



**Expediente:**  
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

**Diretoria AMP**  
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

| CARGO  | NOME PREFEITO                       | MUNICÍPIO              | REGIÃO   |
|--|-------------------------------------|------------------------|----------|
| PRESIDENTE                                     | EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS | SANTA CECÍLIA DO PAVÃO | AMUNOP   |
| 1º VICE-PRESIDENTE                             | SERGIO ONOFRE                       | ARAPONGAS              | AMEPAR   |
| 2º VICE-PRESIDENTE                             | ROBERTO REIS DE LIMA                | GOIOERÊ                | COMCAM   |
| 3º VICE-PRESIDENTE                             | EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR             | INÁCIO MARTINS         | AMCESPAR |
| 1º SECRETÁRIO                                  | MÁRCIANO VOTTRI                     | VITORINO               | AMSOP    |
| 2º SECRETÁRIO                                  | JULIO CESAR DA SILVA LEITE          | TERRA RICA             | AMUNPAR  |
| 1º TESOUREIRO                                  | EMERSON TOLEDO PIRES                | CAMBIRA                | AMUVI    |
| 2º TESOUREIRO                                  | SUZIE PUCILLO ZANATTA               | ASTORGA                | AMUSEP   |
| DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS | ROBERTO CORDEIRO JUSTUS             | GUARATUBA              | AMLIPA   |

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

## ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

### DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTAR DE 30 DIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**PORTARIA Nº 314/2024, de 08 de Outubro de 2024.**

SÚMULA: Concede férias regulamentar de 30 dias a servidor e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

- Conceder férias regulamentar ao servidor que abaixo discrimina, como segue:

| NOME                   | CARGO    | MATRÍCULA | PERÍODO   | DATA DE GOZO             |
|------------------------|----------|-----------|-----------|--------------------------|
| JOSE FERNANDES MOREIRA | OPERÁRIO | 5622      | 2012/2013 | 09/10/2024<br>07/11/2024 |

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 08 de Outubro de 2024.

**GIOVANE MENDES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lauren Christine Ribeiro de Matos  
Código Identificador:5EA5F855

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
DECRETO Nº 2137/2024, DE 26/09/2024

**DECRETO Nº 2137/2024, de 26/09/2024**

Ementa: Estabelece critérios de prioridades para matrículas nos Centros Municipais de Educação Infantil e Creches para o ano letivo 2025 e dá outras providências.

**Considerando** o disposto nos artigos nº 205, 206 e 208, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988;

**Considerando** o disposto no artigo 2º, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996;

**Considerando** o disposto no inciso V, do artigo 53, no inciso II, do artigo 54 e no inciso I, do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990;

**Considerando** o disposto no Art. 3º da Lei Federal nº 13.005/2014 "As metas previstas no Anexo desta Lei serão cumpridas no prazo de vigência deste PNE, desde que não haja prazo inferior definidos para metas e estratégias específicas".

**Considerando** a Meta 1 da Lei Municipal nº249/2015 que aprova e institui o Plano Municipal de Educação de Alto Piquiri - PME 2015-2025. "... ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% das crianças de até 3 anos até o final da vigência do PNE".

**Considerando** o disposto no Art. 2º da Lei Municipal nº 249/2015 "São diretrizes do PME de Alto Piquiri (...) VIII- Estabelecimento de estratégias que assegurem o atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade".

**Considerando** a Resolução nº 04/10 do Conselho Nacional de Educação, que define Diretrizes Curriculares Nacionais gerais para a Educação Básica;

**Considerando** o exposto na Constituição do Estado do Paraná, que define a Política de garantir a toda a população paranaense o acesso à Educação Básica;

**Considerando** o Parecer CEE/CP nº 10/17, sobre Informação PGE acórdão ACP 402/2007 - corte etário no Ensino Fundamental de nove anos de duração;

**Considerando** a deliberações nº 02/14 do Conselho Estadual do Paraná;

**Considerando** a Lei Municipal nº 476/2019, data de 04 de fevereiro de 2019, que estabelece os critérios de preferência de acesso à Educação Infantil em Creches e CEMEI da Rede de Ensino do Município de Alto Piquiri-PR, para crianças com menos de 4 (quatro) anos e dá outras providências.

**Considerando** a real incapacidade de absorver a totalidade da demanda reprimida para a etapa creche nas atuais estruturas públicas destinadas à Educação Infantil, e a comprovada dificuldade orçamentária do Município de Alto Piquiri em regularizar de maneira imediata a totalidade da oferta de vagas na Educação Infantil, e ainda;

**Considerando** que constitui dever do Poder Público, observar o contido no Art. 6º da Constituição Federal, "São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição".

**Considerando** a necessidade imediata de redução da Lista de Espera para atendimento nos Centros Municipais de Educação Infantil e Creches, buscando garantir o efetivo cumprimento das Disposições Constitucionais, tanto no que se refere ao direito educacional da criança, quanto ao direito social das famílias, prioritariamente, aquelas mais vulneráveis economicamente.

**Considerando** a necessidade de orientar a Matrícula em todos os Centros Municipais de Educação Infantil e Creches.

O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe foram conferidas,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam estabelecidos os critérios para o preenchimento de vagas existentes nos Centros Municipais de Educação Infantil e Creche visando organizar a Educação Infantil da Rede Municipal em Alto Piquiri, Estado do Paraná.

**I - Dos Critérios para Matrícula inicial nos CMEIs e Creche:**

**a)** A inscrição deverá ser realizada pelo pai/mãe ou responsável legal, através da Ficha de Cadastro de Solicitação de Vagas (Anexos I, II, III e IV) a serem retirados os nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) e/ou Creche ou na Secretaria Municipal de Educação (Rua: Sebastião Pereira de Oliveira, 1894) no período de 07/10/2024 a 18/10/2024;

**b)** A inscrição será para crianças com faixa etária de zero a três anos de idade;

**c)** A pré-classificação para concessão de vaga será realizada a partir análise da Ficha de Cadastro de Solicitação de Vagas, aplicando os critérios de pontuação constantes no Inciso II.

**II - Dos Critérios de Pontuação:**

**a)** Será aplicado os seguintes critérios de pontuação:

**1.** Criança com laudo de vulnerabilidade social emitido pela Secretaria de Assistência Social ou Documento expedido pelos órgãos competentes do Poder Judiciário, 15 (quinze) pontos;

**2.** Estiver participando dos Programas Sociais do Governo Federal (Cad. Único), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, 10 (dez) pontos, devendo ser apresentado o extrato da folha de pagamento que será retirada no CRAS.

**3.** Pais ou responsável legal empregado, 10 (dez) pontos cada, devendo ser apresentada declaração do empregador (anexo II) atestando o vínculo empregatício;

**4.** Trabalhador autônomo, 10 (dez) pontos cada, devendo ser apresentada declaração, conforme modelo constante no anexo III;

**5.** Criança com deficiência ou doença crônica, devidamente comprovada, 10 (dez) pontos;

**III - Dos Critérios para Desempate:**

**a)** Em caso de empate na classificação, deverá ser utilizado o seguinte critério para desempate:

**1.** A Criança possuir laudo de vulnerabilidade social emitido pela Secretaria de Assistência Social;

**2.** Criança cuja mãe maior número de filhos;

**3.** Criança com maior idade.

**IV - Dos Critérios para Avaliação da Pontuação e Documentos Apresentados:**

**a)** Para avaliação da pontuação e documentos apresentados pelos pais ou responsável legal que pleitearem a matrícula será constituída comissão formada por:

**1.** 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

**2.** 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;

**3.** 01 (um) representante da Assistência Social;

**4.** 01 (um) representante do Conselho Tutelar;

**5.** 01 (um) representante das diretoras dos Centros de Educação Infantil;

**6.** 02 (dois) representantes dos pais de alunos.

**b)** Após estabelecida a lista de classificados, será publicado edital contendo o nome da criança, o CMEI do qual pretende a vaga, obedecidos os critérios de proximidade da residência, a classificação geral.

**1.** O prazo para impugnação do resultado será de 48 horas, devendo ser formalizado por meio de documento protocolado junto à Secretaria Municipal de Educação, através do modelo constante no anexo V.

**2.** A impugnação será avaliada pela Comissão, onde sendo deferida, emitirá novo edital com a classificação final.

**3.** As informações prestadas durante o período de cadastro deverão ser comprovadas durante o ato da matrícula, com a apresentação dos documentos exigidos para efetivação da matrícula, sob pena de ser desclassificado.

**V - Da Lista de Espera**

**a)** Após preenchimento de todas as vagas ofertadas pelo município de acordo com os critérios estabelecidos por este Decreto, será preenchida uma lista de espera administrada pela Secretaria de Educação, onde as crianças que eventualmente surgirem após o período de cadastro e publicação da lista de classificação serão posicionadas automaticamente no fim da lista, sendo utilizado o critério de ordem cronológica de solicitação.

**VI - Do Cronograma**

|                       |   |
|-----------------------|---|
| 07/10/2024a18/10/2024 | Distribuição das Fichas para Cadastro de Solicitação de Vaga e recolhimento das mesma devidamente preenchidas nos CMEIs |
| 21/10/2024a25/10/2024 | Avaliação dos Cadastros e classificação pela Comissão   |
| 26/10/2024            | Publicação de Edital com a Classificação Geral  |
| 28/10/2024a30/10/2024 | Prazo para impugnação dos resultados  |
| 01/11/2024            | Novo Edital de Classificação Definitivo   |
| 05/11/2024a29/11/2024 | Efetivação das matrículas nos CMEIs   |

**Art. 2º** Os Anexos II, III e IV serão retirados nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) e entregues (devidamente preenchidos) na Secretaria Municipal de Educação. O anexo I será preenchido na Secretaria Municipal de Educação (Rua: Sebastião Pereira de Oliveira, 1894) no período de 07/10/2024 a 18/10/2024.

**Art. 3º** Casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alto Piquiri, Quinta-feira, 26 de Setembro de 2024.

**GIOVANE MENDES DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cristiane de Freitas Gonçalves  
Código Identificador:13BB3609

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 309/2024, DE 26/09/2024**

**PORTARIA Nº 309/2024, de 26/09/2024**

**SÚMULA:** Designa Comissão Municipal de Avaliação e análise da pontuação e documentação apresentada para a solicitação de matrícula nos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs e Creches do Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

**RESOLVE:**

Registros não encontrados

Alto Piquiri, Quinta-feira, 26 de Setembro de 2024.

**GIOVANE MENDES DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cristiane de Freitas Gonçalves  
Código Identificador:02165193

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 2138/2024, DE 26/09/2024**

**DECRETO Nº 2138/2024, de 26/09/2024**

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 714/2023 de 19/12/2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

**Suplementações:**

|   |  |
|---|--|
| 06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA                 |  |
| 06.001 Divisão de Educação                                    |  |
| 06.001.12.361.0007.2.217. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO |  |

|   |                  |
|---|------------------|
| <b>FUNDAMENTAL</b>  |                  |
| 163 - 3.1.90.11.00.00 - 104 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 30.000,00        |
| <b>Total Suplementação:</b>   | <b>30.000,00</b> |

**Art. 2º** Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de Anulação de Dotação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

**Redução:**

|  |                  |
|--|------------------|
| <b>06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA</b>                         |                  |
| <b>06.001 Divisão de Educação</b>  |                  |
| <b>06.001.12.365.0007.2.221. MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL</b> |                  |
| 233 - 3.3.90.30.00.00 - 104 - MATERIAL DE CONSUMO                            | 30.000,00        |
| <b>Total Redução:</b>  | <b>30.000,00</b> |

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, Quinta-feira, 26 de Setembro de 2024.

|                                   |
|-----------------------------------|
| <b>GIOVANE MENDES DE CARVALHO</b> |
| Prefeito Municipal                |

**Publicado por:**  
Cristiane de Freitas Gonçalves  
**Código Identificador:5A6ADEC2**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073.2024**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2024**  
**Processo Adm: Nº 120/2024**

**Objeto:**Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de kits com 04 peças de lixeiras para coleta seletiva e equipamentos para atender as demandas na Secretaria Municipal de Saúde de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.

**Empresas vencedoras valor total:** R\$ 6.901,73(seis mil e novecentos e um reais e setenta e três centavos):CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA(73334476000132) com os lotes: 2 no valor total de R\$ 646,55 (seiscentos e quarenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).A2G COMERCIAL LTDA. - EPP(03788306000142) com os lotes: 3 no valor total de R\$ 3.935,18 (três mil e novecentos e trinta e cinco reais e dezoito centavos).RONAN PLÁSTICOS LTDA(18257589000173) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 2.320,00 (dois mil e trezentos e vinte reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE BOA ESPERANCA DO IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU (PR), segunda-feira, 8 de outubro de 2024.

**ODILMARA TEREZINHA DREVES FREITAS**  
Autoridade Competente

**EXTRATO DO CONTRATO**  
Número do Contrato:104/2024  
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 073/2024.  
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.  
Contratado:A2G COMERCIAL LTDA  
CNPJ:03.788.306/0001-42

Endereço do Contratado:Rua Carolina Laner Bongiovani, 587, Jardim Novo Bongiovani na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo

Objeto:Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de kits com 04 peças de lixeiras para coleta seletiva e equipamentos para atender as demandas na Secretaria Municipal de Saúde de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.

Valor Total:R\$ 3.935,18 (três mil, novecentos e trinta e cinco reais e dezoito centavos).

Prazo de Vigência:6 (seis) meses partir da data de assinatura do contrato

Data da Assinatura:08/10/2024.

Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

**ODILMARA TEREZINHA DREVES FREITAS,**  
Prefeita em Exercício de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 08 de setembro de 2024.

**EXTRATO DO CONTRATO**

Número do Contrato:105/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 073/2024.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.

Contratado:RONAN PLÁSTICOS LTDA

CNPJ:18.257.589/0001-73

Endereço do Contratado:Rua Angelo Pavan, 25, Distrito na cidade de Aratiba, Estado do Rio Grande do Sul

Objeto:Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de kits com 04 peças de lixeiras para coleta seletiva e equipamentos para atender as demandas na Secretaria Municipal de Saúde de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.

Valor Total:R\$ 2.320,00 (dois mil e trezentos e vinte reais).

Prazo de Vigência:6 (seis) meses partir da data de assinatura do contrato

Data da Assinatura:08/10/2024.

Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

**ODILMARA TEREZINHA DREVES FREITAS,**  
Prefeita em Exercício de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 08 de setembro de 2024.

**EXTRATO DO CONTRATO**

Número do Contrato:106/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 073/2024.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.

Contratado:CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ:73.334.476/0001-32

Endereço do Contratado:Rua Prudente de Moraes, nº 855 Centro na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná

Objeto:Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de kits com 04 peças de lixeiras para coleta seletiva e equipamentos para atender as demandas na Secretaria Municipal de Saúde de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.

Valor Total:R\$ 646,55 (seiscentos e quarenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).

Prazo de Vigência:6 (seis) meses partir da data de assinatura do contrato

Data da Assinatura:08/10/2024.

Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

**ODILMARA TEREZINHA DREVES FREITAS,**  
Prefeita em Exercício de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 08 de setembro de 2024.

**Publicado por:**  
Renato Grassi  
**Código Identificador:2B974DD4**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU**  
**AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024**

**AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024**

**Processo Adm: Nº 099/2024**

**Objeto:** Construção do Paço Municipal e Câmara de Vereadores com área construída de 2.065,49 m<sup>2</sup>, de acordo com projetos e planilhas em anexo aprovadas pelo PARANACIDADE SAM 30.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 3.950.000,00 (três milhões e novecentos e cinquenta mil reais): **CRESCER CONSTRUTORA LTDA** (28393409000134) com o lote: 1 no valor total de R\$ 3.950.000,00 (três milhões e novecentos e cinquenta mil reais).

BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - PR, 08 de outubro de 2024

**RENATO GRASSI**

Condutor de Processos

**Publicado por:**

Renato Grassi

**Código Identificador:**190BB1A1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU**

**CONVOCAÇÃO 022/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROFESSOR**

CONVOCAÇÃO 022/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROFESSOR

**Odilmara Terezinha Dreves Freitas**, Prefeita em exercício do Município de Boa Esperança do Iguaçú - Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal 449/2018 e 511/2020 e Comissão designada através do Decreto nº 3056/2023, torna público a **Convocação** dos candidatos classificados do Processo Seletivo Simplificado na função de Professor, a serem contratados, com a respectiva classificação em atendimento as normas estabelecidas na Normativa nº **001/2023**, para comparecem no prazo de 24 horas a contar da publicação desta convocação, junto a Secretária de Educação para manifestar sua aceitação conforme Item 9.9 da Normativa nº 001/2023, sendo que após aceitação o candidato terá prazo constante no Item 10.2 para apresentação da documentação constante na referida Normativa:

**NORMATIVA 001/2023**

**Área de atuação:** Atuar na Educação Infantil e ou Ensino Fundamental Anos Iniciais

**Candidato(a) Classificação**

Denize Maiara Secato 33º

Boa Esperança do Iguaçú - PR, 08 de outubro de 2024.

**ODILMARA TEREZINHA DREVES FREITAS**

Prefeita em Exercício

**Publicado por:**

Leonira Lepchaki

**Código Identificador:**636F062D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU**

**PORTARIA 1559.2024 - LICENÇA PREMIO - GIANE CANTELI**

**PORTARIA Nº 1559, DE 07 DE OUTUBRO 2024**

Concede licença prêmio por assiduidade a servidora pública municipal Giane Aneleia Cantelli Sordi, e dá outras providências.

**Odilmara Terezinha Dreves Freitas**, Prefeita em exercício do Município de Boa Esperança do Iguaçú, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 12.06/2005,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** licença prêmio por assiduidade de 73 (setenta e três) dias, conforme Art. 156, Lei Municipal 12.06/2005, sendo concedida de forma fracionada no período compreendido entre os dias 07 de outubro de 2024 a 18 de dezembro de 2024, a servidora pública abaixo relacionada:

| Nome                         | Matricula | CPF            | Cargo      | Ref. Aquisitivo | Período |
|------------------------------|-----------|----------------|------------|-----------------|---------|
| Giane Aneleia Cantelli Sordi | 25151-0   | 050.407.379-63 | Professora | 2014/2019       |         |

**Art. 2º** O restante dos dias do período acima citado, 17 dias serão usufruídos pela servidora em data oportuna.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 07 de outubro de 2024.

**Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçú, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte quatro.**

**ODILMARA TEREZINHA DREVES FREITAS**

Prefeita em Exercício

**Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.**

**Publicado por:**

Leonira Lepchaki

**Código Identificador:**AD52C69D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU**

**PORTARIA 1560.2024 - LICENÇA PREMIO - CLEONICE ALBERTON**

**PORTARIA Nº 1560, DE 07 DE OUTUBRO 2024**

Concede licença prêmio por assiduidade a servidora pública municipal Cleonice Alberton, e dá outras providências.

**Odilmara Terezinha Dreves Freitas**, Prefeita em exercício do Município de Boa Esperança do Iguaçú, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 12.06/2005,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** licença prêmio por assiduidade de 68 (sessenta e oito) dias, conforme Art. 156, Lei Municipal 12.06/2005, sendo concedida de forma fracionada no período compreendido entre os dias 07 de outubro de 2024 a 13 de dezembro de 2024, a servidora pública abaixo relacionada:

| Nome              | CPF            | Cargo      | Ref. Período Aquisitivo |
|-------------------|----------------|------------|-------------------------|
| Cleonice Alberton | 796.025.179-72 | Professora | 2014/2019               |

**Art. 2º** O restante dos dias do período acima citado, 22 dias serão usufruídos pela servidora em data oportuna.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 07 de outubro de 2024.

**Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçú, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte quatro.**

**ODILMARA TEREZINHA DREVES FREITAS**

Prefeita Em Exercício

**Registre-se; Publique-se;**

**Cumpra-se.**

**Publicado por:**  
Leonira Lepchaki  
**Código Identificador:**413E2D14

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074.2024**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2024**  
**Processo Adm: Nº 121/2024**

**Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de refeições tipo almoços e marmitas para os servidores municipais, quando em serviços ao município e para autoridades visitantes do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.

**Empresas vencedoras valor total:** R\$ 32.709,00(trinta e dois mil e setecentos e nove reais):IRACI DE CAMPOS DE PRODOCIMO(26371026000130) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 13.335,00 (treze mil e trezentos e trinta e cinco reais).JAQUELINE RODRIGUES 07164482977(33560162000133) com os lotes: 2 no valor total de R\$ 19.374,00 (dezenove mil e trezentos e setenta e quatro reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE BOA ESPERANCA DO IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU (PR), segunda-feira, 8 de outubro de 2024.

**ODILMARA TEREZINHA DREVES FREITAS**  
Autoridade Competente

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
Número da Ata: 191/2024.

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 074/2024.  
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.  
Contratado:IRACI DE CAMPOS PRODOCIMO-ME  
CNPJ:26.371.026/0001-30

Endereço do Contratado:Avenida Demétrio Pinzon, nº 29 Centro na cidade de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná.

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de refeições tipo almoços e marmitas para os servidores municipais, quando em serviços ao município e para autoridades visitantes do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital

Valor Total:R\$ 13.335,00 (treze mil e trezentos e trinta e cinco reais).

Prazo de Vigência:07 de fevereiro de 2025

Data da Assinatura: 08/10/2024

Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

**ODILMARA TEREZINHA DREVES FREITAS,**  
Prefeita em Exercício de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr,08de outubro de 2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Número da Ata: 192/2024.

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 074/2024.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.

Contratado:JAQUELINE RODRIGUES 07164482977

CNPJ:33.560.162/0001-33

Endereço do Contratado:Rua das Palmas, nº 123, Complemento SALA Centro na cidade de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de refeições tipo almoços e marmitas para os servidores municipais, quando em serviços ao município e para autoridades visitantes do Município de

Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital  
Valor Total:R\$ 19.374,00 (dezenove mil e trezentos e setenta e quatro reais).

Prazo de Vigência:07 de fevereiro de 2025

Data da Assinatura: 08/10/2024

Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

**ODILMARA TEREZINHA DREVES FREITAS,**  
Prefeita em Exercício de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr,08de outubro de 2024.

**Publicado por:**  
Renato Grassi  
**Código Identificador:**EED0615E

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**  
**PORTARIA Nº 027 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº068/2012, de 02 de fevereiro de 2012 – Estatuto do Servidor Público do Município de Chopinzinho;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pela Servidor André da Silva Xavier da Cruz no sistema eletrônico, através do Memorando nº 2.667 em 04 de junho de 2024;

CONSIDERANDO os pareceres favoráveis emitidos pelo Departamento Contábil e pela Procuradoria Legislativa, que integram o Memorando nº 2.667;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos legais para concessão ou conversão em pecúnia da licença prêmio por assiduidade, a disponibilidade orçamentária e a conveniência e interesse público;

RESOLVE:

**Art. 1º CONCEDER ao Servidor Efetivo André da Silva Xavier da Cruz, matrícula funcional nº 59-3, ocupante do cargo de Assessor de Comunicação a conversão em pecúnia de sua licença prêmio por assiduidade, correspondente a 3 (três) meses, referente ao quinquênio aquisitivo de 3 de junho de 2019 a 2 de junho de 2024.**

**Art. 2º A conversão em pecúnia da licença-prêmio deverá ser paga em parcela única, juntamente com o pagamento dos vencimentos do mês de outubro de 2024.**

**Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

Câmara Municipal de Chopinzinho, 08 de outubro de 2024.

**OSMAR CHECCI**  
Presidente

**PEDRO REINALDO DE OLIVEIRA**  
1º Secretário

Registre-se e publique-se

(Assinado digitalmente)

**Publicado por:**  
Gezica Bertoldi  
**Código Identificador:**F10888CA

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
ALTERAÇÃO NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº  
001/2024:**

6ª Alteração no Edital de Credenciamento nº 001/2024, o qual tem por objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para o fornecimento de **alimentos para nutrição enteral e suplementos nutricionais**, conforme condições estabelecidas pelo edital.

A íntegra encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.conims.com.br/>, aba Licitações.

**Publicado por:**  
Ivete Maria Lorenzi  
**Código Identificador:**EFA8DA99

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE  
PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 303/2024**

O(a) presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

|                             |   |
|-----------------------------|---|
| a) Nr. Processo:            | 303/2024  |
| b) Nr. Licitação:           | 266/2024 - IL   |
| c) Modalidade:              | Inexigibilidade de licitação  |
| d) Data de Homologação:     | 08/10/2024  |
| e) Objeto da Licitação:     | Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de serviços complementares especializados. |
| f) Fornecedores Vencedores: | NEUROPSIC NEUROPSICOLOGIA E PSICOLOGIA  |
| Total fornecedor:           | R\$ 23.760,00   |
| Total geral:                | R\$ 23.760,00   |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

|   |                                     |
|---|-------------------------------------|
| Descrição da Despesa                    | Dotação                             |
| Atendimento aos Municípios Consorciados | 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0 |

**PAULO HORN**  
Presidente

**Publicado por:**  
Ivete Maria Lorenzi  
**Código Identificador:**0319DFD7

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE  
INEXIGIBILIDADE Nº 266/2024**

|  |                                     |
|--|-------------------------------------|
| Fundamentado no art. 79 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 266/2024, para a Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de serviços complementares especializados. |                                     |
| Valor Global:  | 23.760,00                           |
| Dotação:   | 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0 |
| Data:  | 08/10/2024                          |
| <b>PAULO HORN</b><br>Presidente  |                                     |

**Publicado por:**  
Ivete Maria Lorenzi  
**Código Identificador:**BE8D22DD

**DEPARTAMENTO DE CULTURA  
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE APROVAÇÃO FINAL - LPG  
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE APROVAÇÃO FINAL - LPG**

O Município de Chopinzinho, por meio da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Departamento de Cultura, torna público a RETIFICAÇÃO do Edital de Aprovação Final - LPG

**ONDE SE LÊ:**

Os proponentes dos projetos aprovados terão 5 (cinco dias), 08 a 14 de novembro de 2024 às 17h, para entregar à Comissão LPG os documentos relativos à assinatura do contrato, conforme Item 5.4 "c":

**LEIA SE:**

Os proponentes dos projetos aprovados terão 5 (cinco dias), 08 a 14 de outubro de 2024 às 17h, para entregar à Comissão LPG os documentos relativos à assinatura do contrato, conforme Item 5.4 "c":

Chopinzinho, 08 de outubro de 2024.

**MARI LUCIA LAZAROTTO**  
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

**CRISTIANO HANEL**  
Diretor de Cultura

**RODRIGO JAZYNSKI**  
Presidente da Comissão LPG Execução e Prestação de Contas

**Publicado por:**  
Rodrigo Jazynski  
**Código Identificador:**586E8D59

**DEPARTAMENTO DE ESPORTES  
ATA 002/2024 - CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES -  
APROVAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO**

**ATA Nº 002/2024**

Aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às treze horas e trinta minutos, no gabinete do Prefeito Municipal, reuniu-se o Conselho Municipal de Esportes. A sessão foi iniciada pelo Diretor de Esportes, Sr. Luis Eduardo Berlanda Andolhe, que apresentou uma explanação sobre a medida impositiva destinada à entidade ACEF, proposta por alguns vereadores do município. Em virtude dessa medida, a entidade elaborou um plano de trabalho para a execução e aplicação do incentivo recebido, sendo necessária a aprovação deste pelo Conselho. O referido plano, previamente protocolado, havia sido apresentado aos conselheiros na reunião anterior, ocasião em que foram levantadas algumas ressalvas. Após a notificação dessas observações à entidade, a mesma protocolou um novo plano de trabalho, incorporando as adequações sugeridas pelo Conselho. Durante a presente reunião, o plano revisado foi distribuído aos conselheiros presentes, sendo lido e amplamente debatido. Ao final das discussões, os conselheiros decidiram, por unanimidade, aprovar o plano de trabalho apresentado pela entidade ACEF, com a ressalva de que o município aceite as contrapartidas exigidas pela entidade junto ao poder público para a execução e aplicação do referido plano. Nada mais havendo a tratar, a presente ata foi encerrada e segue assinada por todos os presentes.

**Publicado por:**  
Patricia Morawski  
**Código Identificador:**80F62EA8

**DEPARTAMENTO DE ESPORTES  
ATA 001/2024 - COMISSÃO DE AVALIAÇÃO**

**ATA 01/2024**

REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2022

Ata de reunião de análise e avaliação das prestações de contas das entidades parceiras do município, com termo de fomento ativo. Referente ao objeto do edital de chamamento público nº 01/2022.

Aos quatorze dias do mês de junho de dois mil e vinte quatro, às treze horas e trinta minutos, reuniram-se no mini auditório do Paço Municipal, os membros da comissão de avaliação criada pelo Decreto Municipal nº237/2021, juntamente com o Sr. Onerio Cambuzzi, responsável pelos convênios do município. Como pauta da reunião foram avaliadas as prestações de contas entregues pelas entidades com termo de fomento ativo com município, as mesmas foram analisadas e julgadas conforme critérios do edital. Na ocasião discutiu-se sobre critérios estabelecidos nos termos de fomento, ficando decido pela retificação dos itens 7.2 e 7.2.4, conforme segue:

Onde se lê:

**7.2. A Entidade Parceira deverá apresentar ao Município, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do término de execução de cada mês, prestação de contas, através de envio físico e de arquivo digitalizado em "pdf pesquisável", onde constarão as seguintes informações:**

**7.2.4. Planilha com dados do CAGED - Cadastro Geral de Empregados e Desempregados;**

Leia-se:

**7.2. A Entidade Parceira deverá apresentar ao Município, a cada bimestre, prestação de contas, através de envio de PDF, através de memorando online na plataforma Idoc, onde constarão as seguintes informações:**

**7.2.4. ~~Planilha com dados do CAGED – Cadastro Geral de Empregados e Desempregados;~~**

Justifica-se as alterações do item 7.2, tendo em vista que as prestações de contas são feitas bimestralmente no sistema SIT (Sistema integrado de transferências), sendo essa apenas replicada na prestação, assim como, o município utiliza a plataforma Idoc para todos os processos, onde esses ficam arquivados e de fácil transparência, não sendo necessário o envio de documentos físicos para armazenamento. No item 7.2.4 as entidades parceiras do município não utilizam em seu plano de trabalho gastos do repasse com pagamentos de empregados, sendo desnecessária a comprovação do item. Nada mais havendo, deu-se por encerrada a reunião.

**Publicado por:**

Patricia Morawski

**Código Identificador:**479E7D1B

## DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO 90059-2024 - AQUISIÇÃO DE MOTO BOMBA

### AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 90059/2024. Forma: Eletrônico. Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Data da Licitação: 22 de outubro de 2024, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de Moto Bomba submersa para o Sistema de Abastecimento de Água do Distrito de São Luiz – Chopinzinho PR. Valor máximo estimado: R\$ 16.361,08 (dezesesseis mil, trezentos e sessenta e um reais e oito centavos). Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br), <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 ou (46) 9 9937-0154.

**Publicado por:**

Andreia da Silva

**Código Identificador:**15286C53

## DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS 1º TERMO ADITIVO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO 201-2024 - IAGP

Espécie: Extrato do 1º Termo Aditivo de Apostilamento ao Contrato nº 201/2024. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Iagp Instituto Aplicado em Gestão Pública Ltda. CNPJ Nº 32.651.451/0001-85. Objeto: Cancelamento da matrícula do Senhor Paulo Egídio Dalsasso, sendo substituído pela Senhora Juliana Aparecida Alves. Origem: Inexigibilidade nº 26/2024. Fundamento Legal: Artigo 136 da Lei nº 14.133/21. Data da assinatura: 08/10/2024. Assinam: Edson Luiz Cenci - Prefeito do Município de Chopinzinho, Roberto Alencar Przendziuk - Gestor do Contrato, Clecia Steilmann Weber - Fiscal do Contrato e Clévis Trindade da Silva - Fiscal Substituto do Contrato.

**Publicado por:**

Eliziane Luiza Sangaleti

**Código Identificador:**819AC198

## DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO 235-2024 - INEX 36-2024

Espécie: Extrato do Contrato nº 235/2024. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: IAGP Instituto Aplicado em Gestão Pública Ltda. CNPJ: 32.651.451/0001-85. Objeto: Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais - Curso Online ao vivo: “Compreendendo o Processo das Emendas Impositivas e do Impedimento de Ordem Técnica no Município”. Valor: R\$ 1.780,00 (um mil setecentos e oitenta reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 36/2024. Fundamento Legal: Artigo 74 da Lei Federal 14.133/21. Elemento de despesa: (632) Fonte: 000. Data da assinatura:

08/10/2024. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Eduardo Anziliero, pela Empresa.

**Publicado por:**

Andreia da Silva

**Código Identificador:**02881B0B

## DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - INEX 36-2024

### TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE: 36/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 130/2024

MEMORANDO ELETRÔNICO: 4.642/2024

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 14.133/2021 - Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, por intermédio da Secretária de Administração, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-00, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Senhor Edson Luiz Cenci, inscrito no CPF sob o n.º 518.894.719-68, portador da carteira de identidade n.º 3.533.593.5 SSP-PR.

**CONTRATADA: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.651.451/0001-85, com sede na Rua Minas Gerais, nº 1391, Bairro Nossa Senhora Aparecida, no município de Francisco Beltrão – Paraná, neste ato representada legalmente pelo Senhor Eduardo Anziliero, portador do CPF nº 062.856.909-28 e do RG 9.392.204-2 SSP-PR.

### DO OBJETO

Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais - Curso Online ao vivo: “Compreendendo o Processo das Emendas Impositivas e do Impedimento de Ordem Técnica no Município”.

### DO VALOR

O valor total do contrato é de R\$ 1.780,00 (um mil, setecentos e oitenta reais).

### DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura.

### FONTE DE RECURSOS

A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família:

|                       |  |
|-----------------------|--|
| Gestão/Unidade:       | 03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO                        |
| Fonte de Recursos:    | 000 – Livres   |
| Programa de Trabalho: | 0412200022.006 - Manutenção da Secretaria de Administração |
| Elemento de Despesa:  | 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU       |
| Desdobrado:           | 632 – SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO                     |
| Nota de Empenho:      | Não se aplica  |

### DA JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Administração tem por objetivo solicitar a realização de Inexigibilidade de Licitação para contratação de serviços de capacitação para servidores municipais.

Os órgãos públicos devem cumprir os princípios básicos aplicáveis à Administração Pública, em especial, aqueles constantes do art. 37, caput, da Carta Magna:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência...".

E como se pode ver, dentre eles está o princípio da eficiência, inserido pela Emenda Constitucional nº 19 (reforma administrativa), como exigência a todos os órgãos públicos, para que prestem bons serviços à população, com competência, para gerar a eficácia na atuação do Estado.

O Processo das Emendas Impositivas trata-se de algo novo, que passou a ter dispositivo na Lei Orgânica a partir da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 26, de 21 de dezembro de 2022, o que demanda capacitação contínua dos servidores sobre as regras e procedimentos.

A capacitação dos servidores é crucial no intuito de reduzir a susceptibilidade a erros e aumentar a eficiência dos processos das emendas impositivas. Aplicar corretamente a legislação garante a lisura nos processos das emendas impositivas e dos impedimentos de ordem técnica.

Considera-se imprescindível à participação de tais servidores no referido curso, uma vez que essa capacitação trará mais segurança no desenvolvimento dos trabalhos.

Com base no disposto no Art. 74 da Lei 14.133/2021 é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

[...]

Diante dos documentos comprobatórios apresentados em anexo ao processo, para a contratação dos serviços, constata-se tratar de empresa possuidora de formação técnica profissional especializada e apresenta vasta experiência na área.

Chopinzinho-PR, 08 de outubro de 2024.

**ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK**

Gestor do Contrato

### **DA AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO**

Considerando a justificativa da Secretaria, quanto à necessidade do objeto e a avaliação das soluções disponíveis no mercado, concluindo-se pela viabilidade da contratação.

Considerando que o processo é instruído com os documentos relacionados no art. 72 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Considerando os pareceres favoráveis à contratação e/ou o saneamento dos aspectos consignados nas respectivas ressalvas.

AUTORIZO a contratação direta a que se refere o presente termo.

Chopinzinho-PR, 08 de outubro de 2024.

**EDSON LUIZ CENCI**

Prefeito

**Publicado por:**

Andreia da Silva

**Código Identificador:**4D04200B

### **DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**PORTARIA - 1075-2024 - AFASTAMENTO ÓBITO DE FAMILIAR - IVANA LUCIA HARTMANN**

#### **PORTARIA Nº 1.075/2024**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

**CONSIDERANDO** o Memorando Eletrônico 4.839/2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Afastar** de suas funções pelo período de 05 (cinco) dias consecutivos, a servidora Ivana Lucia Hartmann, matrícula funcional nº 3092-4 e 1823-5, ocupante do cargo efetivo de Professor, em razão do falecimento de sua irmã, pelo período de 05 a 09 de outubro de 2024.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 08 DE OUTUBRO DE 2024.

**ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK**

Secretário de Administração

**MARI LUCIA LAZAROTTO**

Secretária de Educação, Cultura e Esporte

**Publicado por:**

Rosileia Cossa

**Código Identificador:**AC036056

### **DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**PORTARIA - 1076-2024 - LICENÇA PRÊMIO CLAUDIA TRÊS**

#### **PORTARIA Nº 1.076/2024**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020 e,

**CONSIDERANDO** o Protocolo Eletrônico 1.792/2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Conceder** Licença Prêmio por Assiduidade de 30 (trinta) dias à servidora Claudia Três, matricula funcional nº 694-1, ocupante do cargo de Professor, referente ao quinquênio aquisitivo de 13 de setembro de 2011 a 12 de setembro de 2016, para fruição de 10 de outubro de 2024 a 08 de novembro de 2024.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 08 DE OUTUBRO DE 2024.

**ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK**

Secretário de Administração

**MARI LUCIA LAZAROTTO**

Secretária de Educação, Cultura e Esporte

**Publicado por:**

Rosileia Cossa

**Código Identificador:**77587606

### **DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**DECRETO - 328-2024 - EXONERA ILZAMAR BREDA**

#### **DECRETO Nº 328/2024**

Exonera servidor efetivo, por aposentadoria.

**O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, artigo 63, e Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012 e,



**CONSIDERANDO** o término do procedimento do Memorando Eletrônico 3.453/2021;

**DECRETA:**

**Art. 1º. EXONERAR** a servidora Ilzamar Breda, RG nº 5.378.560-3 SESP/PR, matrícula funcional nº 339-3, ocupante do cargo de Agente de Saúde, a partir de 04 de outubro de 2024, por aposentadoria.

**Art. 2º.** Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no Art. 63 da Lei Complementar nº 068/2012.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 08 DE OUTUBRO DE 2024.

**EDSON LUIZ CENCI**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Rosileia Cossa  
**Código Identificador:**4F6738E2

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO**  
**PORTARIA - 1079-2024 - FOLGA COMPENSATÓRIA EDSA DE MARCH**

**PORTARIA Nº 1.079/2024**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020 e pelo Decreto nº 431/2018, de 02 de outubro de 2018;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 4.849/2024, da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder Folga Compensatória por serviços prestados à Justiça Eleitoral, para a servidora Edsa De March, matrícula funcional nº 3554-4, ocupante do cargo de Professor, durante os dias 24 e 25 de outubro de 2024 e 18 e 19 de novembro de 2024.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 08 DE OUTUBRO DE 2024.

**ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK**  
Secretário de Administração

**MARI LÚCIA LAZAROTTO**  
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

**Publicado por:**  
Rosileia Cossa  
**Código Identificador:**51F9670F

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO**  
**PORTARIA - 1080-2024 - FOLGA COMPENSATÓRIA DANIELI APARECIDA AMERSCHMIDT SACON**

**PORTARIA Nº 1.080/2024**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020 e pelo Decreto nº 431/2018, de 02 de outubro de 2018;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 4.847/2024, da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder Folga Compensatória por serviços prestados à Justiça Eleitoral, para a servidora Danieli Aparecida Amerschmidt Sacon, matrícula funcional nº 2827-6, ocupante do cargo de Professor, durante os dias 10 e 11 de outubro de 2024 e 13 e 14 de novembro de 2024.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 08 DE OUTUBRO DE 2024.

**ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK**  
Secretário de Administração

**MARI LÚCIA LAZAROTTO**  
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

**Publicado por:**  
Rosileia Cossa  
**Código Identificador:**F3001DC0

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO**  
**PORTARIA - 1081-2024 - FOLGA COMPENSATÓRIA SILVIO ALVES DA ROSA**

**PORTARIA Nº 1.081/2024**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020 e pelo Decreto nº 431/2018, de 02 de outubro de 2018;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 4.848/2024, da Secretaria de Licitações e Contratos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder Folga Compensatória por serviços prestados à Justiça Eleitoral, para o servidor Silvio Alves da Rosa matrícula funcional 3112-0, ocupante do cargo de Agente Administrativo, durante os dias 14 e 15 de outubro de 2024.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 08 DE OUTUBRO DE 2024.

**ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Rosileia Cossa  
**Código Identificador:**7D8BC52C

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO**  
**PORTARIA - 1082 -2024 - FÉRIAS FABIANE GRAZIELLE AGULHO**

**PORTARIA Nº 1.082/2024**

**O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 90 da Lei Complementar nº 068/2012,

**CONSIDERANDO** o Memorando Eletrônico nº 4.528/2024; Secretaria de Saúde;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Conceder** férias de 10 (dez) dias a servidora Fabiane Grazielle Agulho, matrícula funcional nº 2260-8, referente ao período aquisitivo de 01 de outubro de 2022 a 30 de setembro de 2023, para fruição de 05 a 14 de novembro de 2024.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 08 DE OUTUBRO DE 2024.

**ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK**

Secretário de Administração

**VINICIUS TOURINHO**

Secretário de Saúde

**Publicado por:**

Rosileia Cossa

**Código Identificador:**EC72C339

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO**  
**PORTARIA - 1083-2024 - FOLGA COMPENSATÓRIA ROSILEIA COSSA**

**PORTARIA Nº 1.083/2024**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020 e pelo Decreto nº 431/2018, de 02 de outubro de 2018;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 4.876/2024, da Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder Folga Compensatória por serviços prestados à Justiça Eleitoral, para a servidora Rosileia Cossa, matrícula funcional nº 3542-0, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, durante os dias 10 e 11 de outubro de 2024.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 08 DE OUTUBRO DE 2024.

**ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Rosileia Cossa

**Código Identificador:**3F60472B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO 329/2024 - ALTERA DECRETO 106/2021 - REURB.**

**DECRETO Nº 329, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024**

Altera Decreto 106, de 19 de março de 2021, que nomeia a Comissão de Regularização Fundiária Urbana – REURB do Município de Chopinzinho/PR, e dá outras providências.

**O Prefeito de Chopinzinho, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no inciso X do art. 63 da Lei Orgânica Municipal, e conforme Lei Federal n.º 13.465, de 11 de julho de 2017,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterado o Decreto nº 106, de 19 de março de 2021, que “nomeia a Comissão de Regularização Fundiária Urbana – REURB do Município de Chopinzinho/PR, e dá outras providências”, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º .....

**VI - Secretaria Municipal de Assistência Social, Assistente Social Sra. Luana Castilho Simon.**

.....”

**Art. 2º** Os demais artigos do Decreto nº 106, de 19 de março de 2021, permanecem inalterados.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 08 DE OUTUBRO DE 2024.

**EDSON LUIZ CENCI**

Prefeito

**Publicado por:**

Maria Antonia Schizzi

**Código Identificador:**BFD25293

**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**DECRETO Nº 330/2024 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024**

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ**, usando das atribuições legais que lhes confere os incisos I, II, III e IV do Artigo 4º da Lei Municipal nº 4.049/2023, de 27/12/2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 36.900,00 (trinta e seis mil e novecentos reais) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 4.049/2023, de 27/12/2023 na classificação funcional programática abaixo:

| CÓDIGO         | NOMENCLATURA                                   | FONTE | VALOR     |
|----------------|--|-------|-----------|
| 06.00          | SECR. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES          |       |           |
| 06.02          | DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA                |       |           |
| 1236100052.014 | Manutenção do Ensino Fundamental               |       |           |
| 3.3.90.39      | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU (174) | 104   | 20.000,00 |
| 06.05          | DEPARTAMENTO DE ESPORTES                       |       |           |
| 2781200052.032 | Manutenção do Departamento de Esporte          |       |           |
| 3.3.90.36      | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ (296) | 000   | 6.900,00  |
| 07.00          | SECRETARIA DE SAÚDE                            |       |           |
| 07.02          | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                       |       |           |
| 1030100042.035 | Serviços de Atenção Básica                     |       |           |
| 3.3.90.36      | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ (338) | 303   | 10.000,00 |
| TOTAL          |  |       | 36.900,00 |

**Art. 2º** - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados conforme demonstrado abaixo:

**I- Anulação:**

| CÓDIGO         | NOMENCLATURA  | FONTE | VALOR     |
|----------------|---|-------|-----------|
| 06.00          | SECR. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES                     |       |           |
| 06.02          | DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA                           |       |           |
| 1236500052.016 | Manutenção do Ensino Infantil - Creche                    |       |           |
| 3.3.90.39      | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU (206)            | 104   | 20.000,00 |
| 07.00          | SECRETARIA DE SAÚDE                                       |       |           |
| 07.02          | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                  |       |           |
| 1030100042.035 | Serviços de Atenção Básica                                |       |           |
| 3.3.90.39      | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU (339)            | 303   | 10.000,00 |
| 10.00          | SECR. DE AGRIC, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE                  |       |           |
| 10.01          | DPTO DE AGRICULTURA, PEC. E ZOOTECNIA                     |       |           |
| 2060800062.049 | Manutenção das Atividades Agrícolas, Pecuária e Zootecnia |       |           |
| 3.3.90.30      | MATERIAL DE CONSUMO (553)                                 | 000   | 6.900,00  |
| TOTAL          |   |       | 36.900,00 |

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR 08 DE OUTUBRO DE 2024.

**EDSON LUIZ CENCI**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Rodrigo Jazynski  
**Código Identificador:**B837050E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA - 1.077 - 2024 - DIÁRIAS PEDRO REINALDO DE OLIVEIRA**

**PORTARIA Nº 1.077/2024**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Servidor Pedro Reinaldo de Oliveira, Motorista, matrícula nº 2254-1, CPF nº 026. \*\*\*. \*\*\*-99, 2 e 1/2 (duas e meia) diárias de viagem, no valor total de R\$ 625,00, conforme Art. 11, § 1º e § 2º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, com pernoite, saída no dia 11 de outubro de 2024 e retorno no dia 13 de outubro de 2024, para Londrina-PR, para transportar atletas do Taekwondo, no 28º Brasil Open Taekwondo, que ocorrerá no Ginásio Colégio Marista, localizado na Avenida Mariná, 78 – Londrina-PR, a serviço da Administração Municipal.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 08 DE OUTUBRO DE 2024.

**ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Neide Caldato  
**Código Identificador:**3DDBEB2E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA - 1.078 - 2024 - DIÁRIAS VINICIUS TOURINHO**

**PORTARIA Nº 1.078/2024**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Servidor Vinicius Tourinho, Secretário de Saúde, matrícula nº 3383-7, CPF nº 038. \*\*\*. \*\*\*-03, 02 (duas) diárias de viagem, no valor total de R\$ 720,00, conforme Art. 11º, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, com pernoite, saída no dia 15 de outubro de 2024 e retorno no dia 17 de outubro de 2024, para Curitiba PR, para participar de Reunião SESA, Secretaria de Planejamento e Assembleia, a serviço da Administração Municipal.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 08 DE OUTUBRO DE 2024.

**ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Neide Caldato  
**Código Identificador:**0912E00D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**RESOLUÇÃO Nº 24/2024 - CMS**

**RESOLUÇÃO Nº 24/2024**

Súmula: Aprovação do Plano de Trabalho referente ao pagamento do complemento salarial da equipe de enfermagem do Instituto São Rafael, CNES 7039344, conforme lei nº 14.434/2022, para cumprimento da decisão do Supremo Tribunal Federal.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Chopinzinho, **Ad referendum**, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 3.348/2014, de 03 de novembro de 2014, Decreto nº 129 de 28 de março de 2024 e Decreto nº 190 de 03 de junho de 2024;

**Resolve:**

1. Aprovar Plano de Trabalho referente ao pagamento do complemento salarial da equipe de enfermagem do Instituto São Rafael, CNES 7039344, conforme lei nº 14.434/2022, para cumprimento da decisão do Supremo Tribunal Federal, no valor de R\$ 2.762.256,02 (dois milhões, setecentos e sessenta e dois mil, e duzentos e cinquenta e seis reais, e dois centavos).

Chopinzinho/PR, 08 de outubro de 2024.

**CELSO JOSÉ MARAFON VINICIUS TOURINHO**

Presidente do CMS de Chopinzinho Secretário Municipal de Saúde

Homologada a Resolução CMS nº 24, de 08 de outubro de 2024.

**Publicado por:**  
Thais Aparecida Dalfvo  
**Código Identificador:**07B0CDBD

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 24/2024**

**A D J U D I C A Ç Ã O**

Eu, **ALEXANDRE DONATO**, Prefeito do Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, **ADJUDICO** os produtos referente ao Processo Administrativo nº 69/2024, Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 24/2024, as seguintes empresas: **TECHTOYS BRINQUEDOS E TECNOLOGIA EIRELI**(34091197000133), com sede na cidade de Campo Mourão – Pr, como a vencedora dos lotes: 128 e 129, no valor total de R\$ 2.259,22 (dois mil e duzentos e cinquenta e nove reais e vinte e dois centavos); **VILSON CASOTO EMBALAGENS LTDA**(31551928000198), com sede na cidade de Campo Mourão – Pr, como a vencedora dos lotes: 4, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 96, 99, 100, 102, 103, 104, 107, 109, 119, 140, 148, 151, 152, 153, 154, 155, 159, 160, 164, 181 e 186, no valor total de R\$ 75.589,37 (setenta e cinco mil e quinhentos e oitenta e nove reais e trinta e sete centavos); **SUPREMA PLUS SUPERMERCADO**(30559383000101), com sede na cidade de Corumbataí do Sul – Pr, como a vencedora dos lotes: 22, 23, 25, 31, 37, 40, 41, 42, 45, 46, 47, 58, 62, 63, 64, 65, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 79, 80, 83, 84, 90, 91, 93, 95, 97, 101, 108, 111, 112, 113, 114, 117, 118, 120, 122, 124, 127, 130, 135, 136, 138, 139, 141, 144, 166, 172, 173, 174, 175, 178, 179, 180, 183, 184 e 185, no valor total de R\$ 104.318,63 (cento e quatro mil e trezentos e dezoito reais e sessenta e três centavos); **SUPER VIA CARNES**(08947412000145), com sede na cidade de Corumbataí do Sul – Pr, como a vencedora dos lotes: 1, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 20, 21, 24, 29, 32, 33, 38, 39, 48, 49, 50, 51, 53, 54, 60, 61, 66, 67, 78, 85, 86, 88, 89, 92, 94, 98, 134, 142, 145, 146, 147, 149, 156, 157, 161, 162, 165, 167, 168, 169, 171, 176, 177 e 182 no valor total de R\$ 76.821,58 (setenta e seis mil e oitocentos e vinte e um reais e cinquenta e oito centavos); e **ANDRÉ APARECIDO DA COSTA**(33804529000117), com sede na cidade de Corumbataí do Sul – Pr, como a vencedora dos lotes: 2, 12, 26, 27, 28, 30, 34, 35, 36, 43, 44, 52, 55, 56, 57, 59, 68, 76, 77, 81, 82, 87, 105, 106, 110, 115,

116, 121, 123, 125, 126, 131, 132, 133, 137, 143, 150, 158, 163 e 170, no valor total de R\$ 93.456,67 (noventa e três mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

PAÇO MUNICIPAL, 08 de Outubro de 2024.

**ALEXANDRE DONATO**

Prefeito Municipal

## HOMOLOGAÇÃO

Eu, **ALEXANDRE DONATO**, Prefeito do Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** os produtos referente ao Processo Administrativo nº 69/2024, Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 24/2024, as seguintes empresas: **TECHTOYS BRINQUEDOS E TECNOLOGIA EIRELI**(34091197000133), com sede na cidade de Campo Mourão – Pr, como a vencedora dos lotes: 128 e 129, no valor total de R\$ 2.259,22 (dois mil e duzentos e cinquenta e nove reais e vinte e dois centavos); **VILSON CASOTO EMBALAGENS LTDA**(31551928000198), com sede na cidade de Campo Mourão – Pr, como a vencedora dos lotes: 4, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 96, 99, 100, 102, 103, 104, 107, 109, 119, 140, 148, 151, 152, 153, 154, 155, 159, 160, 164, 181 e 186, no valor total de R\$ 75.589,37 (setenta e cinco mil e quinhentos e oitenta e nove reais e trinta e sete centavos);

**SUPREMA PLUS SUPERMERCADO**(30559383000101), com sede na cidade de Corumbataí do Sul – Pr, como a vencedora dos lotes: 22, 23, 25, 31, 37, 40, 41, 42, 45, 46, 47, 58, 62, 63, 64, 65, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 79, 80, 83, 84, 90, 91, 93, 95, 97, 101, 108, 111, 112, 113, 114, 117, 118, 120, 122, 124, 127, 130, 135, 136, 138, 139, 141, 144, 166, 172, 173, 174, 175, 178, 179, 180, 183, 184 e 185, no valor total de R\$ 104.318,63 (cento e quatro mil e trezentos e dezoito reais e sessenta e três centavos); **SUPER VIA CARNES**(08947412000145), com sede na cidade de Corumbataí do Sul – Pr, como a vencedora dos lotes: 1, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 20, 21, 24, 29, 32, 33, 38, 39, 48, 49, 50, 51, 53, 54, 60, 61, 66, 67, 78, 85, 86, 88, 89, 92, 94, 98, 134, 142, 145, 146, 147, 149, 156, 157, 161, 162, 165, 167, 168, 169, 171, 176, 177 e 182 no valor total de R\$ 76.821,58 (setenta e seis mil e oitocentos e vinte e um reais e cinquenta e oito centavos); e **ANDRÉ APARECIDO DA COSTA**(33804529000117), com sede na cidade de Corumbataí do Sul – Pr, como a vencedora dos lotes: 2, 12, 26, 27, 28, 30, 34, 35, 36, 43, 44, 52, 55, 56, 57, 59, 68, 76, 77, 81, 82, 87, 105, 106, 110, 115, 116, 121, 123, 125, 126, 131, 132, 133, 137, 143, 150, 158, 163 e 170, no valor total de R\$ 93.456,67 (noventa e três mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

PAÇO MUNICIPAL, 08 de Outubro de 2024.

**ALEXANDRE DONATO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Capassi Filho

**Código Identificador:**87F0581B

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DE ATA CONTRATUAL Nº 65/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2024 – ID 2616 – PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2024

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL – PARANÁ.

**CONTRATADA:** TECHTOYS BRINQUEDOS E TECNOLOGIA LTDA.

**OBJETO:** Aquisição futura e eventual de material de limpeza, consumo, utensílios de copa/cozinha e higiene, para atender os setores da Prefeitura Municipal.

**VALOR TOTAL:** R\$ 2.259,22 (dois mil e duzentos e cinquenta e nove reais e vinte e dois centavos).

| Lote | Ordem | Especificação                       | Unid. | Quant. | Valor Unitário | Valor Total  |
|------|-------|-------------------------------------|-------|--------|----------------|--------------|
| 128  | 1     | Pilha alcalina AA cartela com 4und  | Und   | 86     | R\$ 9,48       | R\$ 815,28   |
| 129  | 1     | Pilha alcalina AAA cartela com 4und | Und   | 146    | R\$ 9,89       | R\$ 1.443,94 |

### DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

12.001.22.661.0013.1.072.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
03.001.04.122.0005.2.005.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO  
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO  
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO  
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 5494 - MATERIAL DE CONSUMO  
05.001.10.301.0007.2.075.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO  
05.001.10.303.0007.2.015.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO  
05.001.10.305.0007.2.016.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO  
06.001.08.244.0008.2.020.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
06.002.08.244.0008.2.065.3.3.90.30.00.00. - 31934 - MATERIAL DE CONSUMO  
06.002.08.244.0008.2.065.3.3.90.30.00.00. - 33934 - MATERIAL DE CONSUMO  
06.002.08.244.0008.2.084.3.3.90.30.00.00. - 31940 - MATERIAL DE CONSUMO  
06.002.08.244.0008.2.085.3.3.90.30.00.00. - 31936 - MATERIAL DE CONSUMO  
06.003.08.243.0008.6.049.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
06.003.08.243.0008.6.075.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
07.001.12.361.0009.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
07.001.12.361.0009.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO  
07.001.12.361.0009.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO  
07.001.12.361.0009.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1102 - MATERIAL DE CONSUMO  
07.001.12.365.0009.1.067.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO  
07.001.12.365.0009.2.027.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO  
07.001.13.392.0014.2.094.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
08.001.27.813.0010.2.038.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
10.001.15.451.0011.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
10.001.15.451.0011.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1504 - MATERIAL DE CONSUMO  
10.001.15.452.0011.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
10.001.26.782.0011.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
10.001.26.782.0011.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO  
10.001.26.782.0011.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1512 - MATERIAL DE CONSUMO  
11.001.20.608.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

11.001.20.608.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO  
02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

**VIGÊNCIA:** 08/10/2024 a 08/10/2025.

**LICITAÇÃO:** Lei Federal nº 14.133/2021 e demais alterações.

**LEGISLAÇÃO:** Processo Administrativo nº 69/2024, Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 24/2024.

**FÓRUM:** Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

**PAÇO MUNICIPAL,** 08 de Outubro de 2024.

**ALEXANDRE DONATO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Capassi Filho  
**Código Identificador:**3B09D1BD

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2024**

**AVISO DE CHAMAMENTO/CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 05/2024**

A Secretaria de Educação e Cultura, através do Departamento de Cultura do Município de Corumbataí do Sul – Pr, representada pela Sra. Joice Fernanda Cruz, torna público o EDITAL DE CHAMAMENTO/CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024, para a realização de projetos culturais em observância ao disposto na Lei Aldir Blanc nº 14.399, de 08 de julho de 2022 e da lei complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 e nos decretos nº 11.453, de 23 de março de 2023 e nº 11.525, de 11 de maio de 2023 com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Corumbataí do Sul – Pr.

**Período de Inscrição:** De 09/10/2024 a 16/10/2024, por meio do preenchimento de formulário eletrônico através de <https://forms.gle/bM7UEGYWSR5PnGnL8> disponibilizado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Corumbataí do Sul <http://corumbataidosul.pr.gov.br/>.

Informações complementares do Edital, poderão ser obtidas com a Sr. Joice Diretora de Cultura, através do telefone 44-99947-0885 e ainda no site: [www.corumbataidosul.pr.gov.br](http://www.corumbataidosul.pr.gov.br).

Corumbataí do Sul - Pr, 08 de outubro de 2024.

**JOICE FERNANDA CRUZ**

Diretora de Cultura

**Publicado por:**  
Francisco Capassi Filho  
**Código Identificador:**50544CC0

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/2024 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 31/2024 MENOR PREÇO POR ITEM**

O Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, em conformidade com Art. 75, Inciso II e Parágrafo 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a Contratação de empresa para fornecimento de vacinas antirrábica para cães e gatos, placas e cartilhas Mila, visando atender o convênio firmado com o INSTITUTO ÁGUA E TERRA (IAT), em atendimento à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, conforme anexo I, parte integrante do processo administrativo.

**Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 14/10/2024 às 08h00min (oito horas).**

Os interessados deverão se inscrever realizando o devido credenciamento junto à BNC - Bolsa Nacional de Compras; telefone: (42) 3026-4550; e-mail: [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br); até o horário fixado neste Edital para o início da apresentação das propostas; devendo apresentar toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento/credenciamento.

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Corumbataí do Sul e na plataforma eletrônica BNC. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma..

**CORUMBATAÍ DO SUL – PR**, 08 de Outubro de 2024.

**ALEXANDRE DONATO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Capassi Filho  
**Código Identificador:**132C73DF

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**HOMOLOGAÇÃO**

**Referência:** **EDITAL DE CHAMAMENTO/CREDENCIAMENTO PÚBLICO PARA A SELEÇÃO DE PARECERISTAS, EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NA LEI ALDIR BLANC Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022 E NOS DECRETOS Nº 11.453, DE 23 DE MARÇO DE 2023 E Nº 11.525, DE 11 DE MAIO DE 2023.**

**Assunto:**

- Homologação do Edital 003/2024 de chamamento de Parecerista para selecionar os projetos inscritos nos editais da Lei Aldir Blanc Pessoa Física.

**Justificativa:**

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, apresenta justificativa para proceder a homologação dos Editais de chamamento 005/2024 para escolha de pareceristas.

Após **análise dos documentos enviados** pelos proponentes a concorrerem às três vagas publicadas no edital 003/2024 com análise de acordo com as exigências do edital, incluindo a experiência na área e que venha julgar (fazer análise dos projetos) in loco no Município de Corumbataí do Sul.

**Nome**

ESTER PEREIRA  
ANA PAULA MARQUES SANTINO  
PABLO HENRIQUE PEREIRA FRANÇA

Corumbataí do Sul 07 de Outubro de 2024

**MAGNA ROSANA OLIVEIRA MARTINS**

Secretária de Educação e Cultura

**Publicado por:**  
Jeniffer Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**7D41AF9D

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES**

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**APROVA, A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES – ESTADO DO PARANÁ, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº. 005/2024**

SÚMULA: APROVA, A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES – ESTADO

DO PARANÁ, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, CONFORME PARECER PRÉVIO Nº. 291/24 DE 08/08/2024 SESSÃO VIRTUAL Nº 13, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

O POVO DO MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES, ESTADO DO PARANÁ, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU E EU **JAIR FORMAIO**, PRESIDENTE PROMULGO NA FORMA DO ART. 30, IV, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Considerando o Processo de nº. **189448/24** junto ao TCE/PR, no qual consta o parecer prévio nº. **291/24** – da Secretaria da 2ª Câmara, (peça nº 16), disponibilizado no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Paraná nº **3277**, de **21/08/2024** com data de trânsito em julgado – **30/08/2024**, e Certidão de Trânsito em Julgado – nº **799/24** – **S2C**, o qual julgou pela **regularidade** da Prestação de Contas relativa ao Exercício Financeiro de **2023** do Poder Executivo Municipal de Enéas Marques.

Considerando o disposto no inciso XI do Art. 14 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto nos Artigos nº. 238 e 239 da Resolução nº. 01 de 13 de janeiro de 2009 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Enéas Marques).

Considerando ainda, o Parecer Conjunto nº. **003/2024** das Comissões de Justiça, Legislação e Redação e Fiscalização Financeira, Controle e Orçamento, bem como, o Parecer Técnico Jurídico, ambos datados de 23 de setembro de 2024;

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Ficam **APROVADAS**, de acordo com o Parecer Prévio 291/24, de 08/08/2024, as contas do Poder Executivo Municipal do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, referente ao exercício financeiro do ano de **2023**, conforme Certidão de Trânsito em Julgado – nº **799/24** – **S2C**.

**Art. 2º** - O presente **DECRETO LEGISLATIVO** entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Enéas Marques, Estado do Paraná, em 08 de outubro de 2024.

**JAIR FORMAIO**

Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal

**Publicado por:**

Janete Sozi Galo

**Código Identificador:**B5CA733E

### CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2024 - SESSÃO EXTRAORDINÁRIA 013/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2024

#### SESSÃO EXTRAORDINÁRIA 013/2024

**Jair Formaió**, Presidente da Câmara Municipal do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, considerando o amparo legal na forma dos dispositivos contidos no art. 25, II e 30, XII da Lei Orgânica Municipal e art. 128, I, do Regimento Interno da Câmara Municipal, convoca os Senhores Vereadores para a realização da 13ª Sessão Extraordinária no dia 09 de outubro de 2024 (quarta-feira), às 13h30min, na sala de Sessões da Câmara Municipal, sito na Avenida Joaquim Bonetti nº 255, centro, nesta cidade de Enéas Marques, Estado do Paraná, para deliberar sobre a seguinte:

#### ORDEM DO DIA:

Segundo turno de discussão e deliberação do Projeto de Lei Ordinária do Poder Executivo Municipal nº 058/2024.

Segundo turno de discussão e deliberação do Projeto de Lei Ordinária do Poder Executivo Municipal nº 059/2024.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Enéas Marques, Estado do Paraná, em 08 de outubro de 2024.

**VEREADOR JAIR FORMAIO**

Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal

**REGISTRE-SE E**

**PUBLIQUE-SE**

**Publicado por:**

Janete Sozi Galo

**Código Identificador:**7C1A2D28

### DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES DESPACHO ADMINISTRATIVO

Despacho do Prefeito de Enéas Marques a respeito da Concorrência n.º 5/2024 – Processo Digital n.º 517/2024.

#### DESPACHO ADMINISTRATIVO

Cuida-se do certame licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica n.º 5/2024, iniciado a partir de demanda da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, tendo por objeto a: “*Pavimentação em Estrada Rural em CBUQ, 11.880,00 m², incluindo serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual*”.

Realizadas todas as diligências ínsitas à fase interna do certame, sem que fosse constatada qualquer irregularidade até aquele momento, conforme certificado pelo Parecer Jurídico n.º 52/2024, foram então publicados os devidos avisos acerca do recebimento das propostas e da designação da sessão pública de disputa de preços e julgamento no Portal Nacional das Contratações Públicas, no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no Diário Oficial do Município de Enéas Marques e no Diário Oficial do Estado do Paraná. Ato contínuo, então, foi realizada a sessão pública na data estabelecida, ocasião em que a empresa **MINERPAV LTDA.** foi declarada vencedora deste certame ante a apresentação da melhor proposta no valor de **R\$ 1.605.000,00**, sendo-lhe adjudicado o objeto. Registre-se que o resultado da licitação foi homologado em 3 de outubro de 2024 e dessa decisão ninguém apresentou qualquer impugnação ou interpôs recurso.

Na sequência, com fundamento no item 9.1 do edital da Concorrência Eletrônica n.º 5/2024, a presente licitação foi submetida à análise e emissão de homologação de procedimento pelo Paranacidade. Nessa diligência, porém, foi constatado pela entidade supervisora uma possível ilegalidade na etapa de publicação do certame:

Em vista disso, no exercício de nosso poder-dever de autotutela, com fundamento no art. 71, III, da Lei Federal 14.133/2021, entendemos ser possivelmente necessária a anulação deste certame pela ausência de publicação do extrato do edital em jornal diário de grande circulação, contrariando o disposto no §1º do art. 54 da Lei Federal 14.133/2021, que assim estabelece:

**Art. 54.** A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

§1º Sem prejuízo do disposto nocabut, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, **bem como em jornal diário de grande circulação.**

Saliaenta-se que, com esteio na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal:

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; **ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade,**

**respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial** (grifo nosso).

Na hipótese dos autos, como visto, realmente não houve publicação do extrato do edital da Concorrência Eletrônica n.º 5/2024 em jornal diário de grande circulação.

Nesse caso, ainda que tenham sido realizadas diversas outras publicações e diligências com o fim de conferir a devida publicidade para a pretendida contratação e, inclusive, tenha ocorrido disputa em sessão pública; e muito embora a redação do §1º do art. 54 da Lei Federal 14.133/2021 não seja dotada da maior clareza e precisão possíveis, eis que a sua literalidade dá margem a uma segunda interpretação plausível no sentido de que somente as licitações promovidas por consórcios públicos dependeriam da publicação de extrato do edital em jornal diário de grande circulação; sem olvidarmos, ainda, que a aptidão e o alcance dos jornais impressos para fins de publicidade de atos licitatórios se reduz a cada dia, seja em virtude do advento das novas plataformas tecnológicas de divulgação de informações dessa espécie ou em razão da natural e gradativa substituição dos jornais impressos pelas mídias digitais; **não podemos desconsiderar que a interpretação mais adequada ao §1º do art. 54 da Lei Federal 14.133/2021, de acordo com o princípio da publicidade, é justamente aquela que de fato obriga a divulgação do extrato do edital em jornal diário de grande circulação por qualquer ente licitante.**

Portanto, neste caso incide uma possível violação a uma norma cogente relativa à forma de divulgação do instrumento convocatório da licitação, causando presumíveis prejuízos ao fim do certame de propiciar a contratação mais vantajosa para a Administração Pública. Assim sendo, com fundamento no art. 71, III, da Lei Federal 14.133/2021 e na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, entendemos ser possivelmente necessária a anulação do presente certame.

Contudo, consoante estabelece o §3º do art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, em homenagem aos princípios do contraditório e da ampla defesa, a anulação do expediente de contratação deve ser precedida de prévia manifestação dos interessados.

Desse modo, comunique-se ao licitante em favor de quem o objeto foi adjudicado acerca da constatação do possível vício de legalidade que, em tese, inquina o presente certame; e, por conseguinte, da pretensão administrativa de anulação da Concorrência Eletrônica n.º 5/2024, para que, querendo, apresente sua manifestação no prazo de **3 dias úteis**, com fundamento nos arts. 164 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.

Decorrido o prazo de manifestação do interessado, com ou sem a apresentação de suas razões, retornem os autos para decisão acerca da possível necessidade de anulação da Concorrência Eletrônica n.º 5/2024.

Expeça-se o necessário.

Cumpra-se.

Enéas Marques/PR, 8 de outubro de 2024.

**EDSON LUPATINI**

Prefeito

**Publicado por:**

Joelmir Carlos Martins

**Código Identificador:**C81CAE28

**ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE FÊNIX**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO  
DISPÕE SOBRE AS ROTINAS E PROCEDIMENTOS DE  
GERENCIAMENTO, CONTROLE E USO DA FROTA DE  
VEÍCULOS A TODAS AS SECRETARIAS, AUTARQUIAS,  
DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E  
INDIRETA DO MUNICÍPIO DE FÊNIX.**

**DECRETO Nº 100/2024**

**SÚMULA:** Dispõe sobre as rotinas e procedimentos de gerenciamento, controle e uso da frota de veículos a todas as secretarias, autarquias, demais órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Fênix.

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa nº 01/2024 da Controladora interna do Município de Fênix Senhora Laudineia do Lago Nascimento do Carmo e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer normas e procedimentos relativos à responsabilidade dos condutores que dirigem a frota de veículo do Município de Fênix - PR, objetivando uma Gestão eficaz no controle e no cumprimento dos dispositivos da Lei Federal nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa) e Lei Federal nº 9.503/97 (Código de Trânsito Nacional);

**CONSIDERANDO** a responsabilidade do servidor público e do Administrador Público em proteger o patrimônio público contra o uso indevido da máquina pública, atendendo a Legislação no escopo de evitar Infrações de Trânsito;

**CONSIDERANDO** que é de responsabilidade do Condutor o pagamento de Multas de Infrações de Trânsito, cometidas por imprudência ou negligência, no exercício de sua função na utilização de veículos da Frota Municipal;

**CONSIDERANDO** que o Gestor não pode ignorar o rol de condutores que dirigem a frota de veículo sob sua guarda, nem deixar de adotar as medidas administrativas necessárias para apurar as responsabilidades de quem deu causa às multas por infrações, resguardando os princípios que regem a Administração Pública.

**DECRETA,**

#### **Capítulo I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** Este Decreto disciplina as normas de gerenciamento, uso e controle da frota de veículos automotores próprios, cedidos ou locados, no âmbito do Município de Fênix.

**Art. 2º** O uso dos veículos que compõem a frota do Município de Fênix é exclusivo para realização de atividades de interesse da Administração Pública Municipal, sendo vedado o uso para o atendimento de interesses particulares.

**Art. 3º.** Para efeito deste Decreto adotam-se as seguintes definições:

I - Os veículos e maquinários deverão conter identificação nas portas dianteiras, laterais ou nos maquinários em local de fácil visualização, constando os dizeres “Prefeitura Municipal de Fênix”, ou o Brasão do município e os dizeres “uso em serviço”.

II - Os veículos utilizados pelo (a) Prefeito (a) e os de escolta que requererem cuidados especiais de segurança poderão ser dispensados do uso de identificação, mediante autorização expressa do (a) Prefeito (a).

III - Não é permitida a afixação de qualquer outro adesivo, aparelhos de som, equipamentos ou acessórios que descaracterizem a aparência original do veículo ou comprometam o interesse da Administração.

IV - A solicitação de uso dos Veículos de Serviço, sempre que possível, deverá ser feita com antecedência **mínima de 24 horas, ao que poderá deferi-lo ou indeferi-lo.**

V - A manutenção do veículo será feita pela Prefeitura Municipal ou em oficinas autorizadas por ela. Em caso de manutenção em viagem deverá ter autorização de um superior, e ser apresentada a nota fiscal para ressarcimento.

VI - Fica proibido o uso dos veículos/mquinários nos finais de semana (sábado e domingo) e feriados, facultado em caso de início de

viagem a serviço do Município, quando necessita sair com antecedência para viagem longa ou chegada à cidade, ou quando houver autorização expressa de superior, ou nos casos de calamidade, ou outros casos fortuitos que venham a surgir.

VII - Fica terminantemente proibido o uso dos veículos/maquinários por pessoas estranhas ao quadro de servidores efetivos, comissionados ou eletivos.

VIII- Sábados, Domingos e feriados os veículos/maquinários ficarão guardados em local definido pelo setor responsável, exceto veículos de coletas de lixo e ambulâncias.

## Capítulo II

### DO GERENCIAMENTO, USO E CONTROLE DA FROTA

#### Seção I

##### Do Diário de Bordo

**Art. 4º** Os veículos ou maquinários terão em seu interior o **Controle do Diário de Bordo**, sendo o preenchimento obrigatório e de responsabilidade do condutor que estiver utilizando o referido veículo. No diário de bordo deverá constar:

**O nome do condutor, a data e hora da saída e da chegada do veículo/equipamento à Garagem Municipal, o destino do mesmo e a quilometragem.**

**Art. 5º** O Diário de Bordo deverá ser solicitado ao responsável pela frota de cada Secretaria Municipal.

**Art. 6º** O responsável pela frota de cada Secretaria Municipal deverá mensalmente recolher todos os diários de bordo corretamente preenchidos e encaminhá-los ao Departamento central de frota.

§ Os registros correspondentes às movimentações de veículos efetuados pelos condutores deverão ser examinados ao final de cada mês para verificar os preenchimentos.

#### Seção II

##### Do Cadastramento Da Frota

**Art. 7º** Cabe ao Departamento de Patrimônio o cadastramento, em sistema informatizado, de todos os veículos e equipamentos pesados de uso da Administração Direta com todas as informações solicitadas no sistema utilizado pela Prefeitura Municipal.

**Art. 8º** Realizar cadastro de todos os servidores públicos habilitados a conduzir veículos e máquinas da Administração, bem como, prazo de validade da CNH - Carteira Nacional de Habilitação; não permitir que motorista conduza veículo/máquina oficial da Administração com CNH vencida, recomendando a renovação da mesma;

#### Seção III

##### Do Abastecimento

**Art. 9º** O responsável pelo setor de frotas se responsabilizará pela conferência das requisições juntamente com o Controle de Bordo e Nota Fiscal de combustível, e entregará uma planilha constando os números das requisições, quantidade e tipo de combustível para o departamento de Contabilidade que pagará o posto de combustível de acordo com a emissão das notas fiscais.

I - Autorizar o abastecimento dos veículos conforme modelo próprio das requisições, disponibilizado pela Secretaria de Administração; o abastecimento será realizado nos postos credenciado, determinado pela Administração Pública e vencedor do processo licitatório.

II - Confrontar as autorizações de fornecimento de combustível com as quantidades apresentadas nas notas fiscais do fornecedor e atestar o fornecimento correto.

#### Seção IV

##### Dos Condutores

**Art. 10º** Assumir a direção do veículo oficial somente de posse do “Diário de Bordo”.

I - Encaminhar o “Diário de Bordo” para registro, ao encerrar as atividades diárias, sendo obrigatório o preenchimento correto de todos os campos sob sua responsabilidade, incluindo Nome e Assinatura.

II - Os Condutores deverão se limitar a executar o percurso preestabelecido pela Secretaria Municipal responsável, sendo proibido o desvio para qualquer outro que não seja para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal ou pelo menos da Administração Municipal.

III - Os motoristas originários terão sempre preferência de uso dos veículos para seus serviços e somente será disponibilizado para uso especial em caso de encontrar-se o veículo livre naquela data.

IV - É de responsabilidade do motorista/operador de máquina responsável pelo veículo/equipamento e do servidor responsável pela frota da Secretaria Municipal, manter o veículo em perfeitas condições de limpeza, com verificação diária de nível de água do radiador, óleo do motor, calibração dos pneus, abastecimento, bem como os itens que possam influenciar na segurança do veículo, além da obrigatoriedade de informar qualquer diferença ou anomalia em nível de combustível ou alteração brusca de média de consumo de combustível, obrigando-se a comunicar quaisquer falhas ou defeitos verificados, efetuando o registro de observação no Diário de Bordo, para que seja providenciado em tempo hábil o imediato ajuste e/ou conserto, com supervisão e orientação do responsável pela Secretaria onde o veículo está alocado.

V - Não fumar no interior do veículo;

VI - Não conduzir o veículo ou operar máquina, alcoolizado;

VII - Não fazer uso de aparelho de celular enquanto estiver dirigindo;

VIII - Usar sempre o cinto de segurança, exigindo que todos os demais passageiros também o usem;

IX - Respeitar faixa de pedestre;

X - Encerrado o expediente, o veículo destinado ao uso em serviço deverá ser recolhido à garagem correspondente.

XI - Não permitir que pessoas não habilitadas e/ou não servidores do quadro da prefeitura conduzam ou operem máquinas da frota municipal.

XII - transporte escolar, manter a velocidade máxima de 90 km/h em rodovias, 60 km/h em estrada de terra e 40 km/h na área urbana (Art. 61, Lei 9.503/97);

Este Decreto fica extensivo aos pilotos de motocicletas da Frota Municipal no que couber e ainda:

Usar e exigir que o caronista use o capacete com a viseira abaixada bem como a cinta jugular fechada e ajustada ao pescoço;

Conduzir a motocicleta sempre com o farol ligado;

## Capítulo III

### DAS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

**Art. 7º** O condutor de veículo da frota da Administração Direta e Indireta do Município de Fênix é o responsável pelas infrações previstas no Código de Trânsito Brasileiro e em seu regulamento, decorrentes de atos praticados na direção do veículo.

I - O condutor do veículo/maquinário, devidamente autorizado, se responsabilizará por todos os danos que por ventura venha causar ao mesmo em caso de acidente por culpa ou dolo deste e também pelas avarias não cobertas pelo seguro, franquias, multas de trânsito e acidente com vítima.



II - O Órgão de lotação do veículo promoverá, no prazo de até dez (10) dias, os procedimentos de:

Identificação do condutor responsável pela infração;

Análise da procedência da infração verificando se cabe recurso do próprio Órgão;

Encaminhamento à Procuradoria Geral do Município, para defesa, no caso de improcedência da infração;

Proceder à notificação pessoal ao condutor infrator ou responsável pela manutenção do veículo quando for o caso, para que este se manifeste, por escrito, quanto à sua decisão de acatar a autuação ou apresentar recurso junto ao Órgão competente;

Comunicar ao órgão de trânsito atuador, os dados do condutor, para identificação do responsável pela infração.

§ 1º O pagamento das autuações analisadas como procedentes, não cabendo recurso, serão de responsabilidade do condutor, sem prejuízo do procedimento disciplinar cabível.

§ 2º O encaminhamento por parte do Órgão de lotação do veículo, para a Secretaria Municipal de Recursos Humanos, de uma cópia da infração anexada ao Ofício, autorizando o desconto em folha do valor da multa, no salário do condutor/servidor autuado.

**Art. 8º** Em caso de deficiência ou omissão na adoção das providências previstas neste Decreto, a Secretaria de Administração, responsável pela frota como um todo, solicitará abertura de procedimento administrativo para apurar as responsabilidades, com o consequente ressarcimento ao erário e apontamento no registro funcional do servidor.

#### Capítulo IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 9º** Secretários, Chefes de Departamentos, Motoristas e Servidores Públicos em geral, responsáveis pelos veículos das Secretarias Municipais, no âmbito do Poder Executivo, terão responsabilidade solidária no caso de negligência dos procedimentos deste Decreto.

**Art. 10º** Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas disposições contrárias.

Fênix, 08 de outubro de 2024.

**ALTAIR MOLINA SERRANO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eloine Laiane de Campos  
**Código Identificador:**E92C8867

### ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

#### ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PORTARIA Nº 459/2024

##### PORTARIA Nº 459/2024

**O PREFEITO MUNICIPAL E PRESIDENTE DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**DISPENSAR**, a partir de 10 de setembro de 2024, a servidora Lilian Bárbara de Oliveira do Nascimento das funções de Secretária da Junta de Serviço Militar.

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, 11 de setembro de 2024.

**CLODOALDO APARECIDO RIGIERI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello  
**Código Identificador:**0738F120

#### ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PORTARIA Nº 460/2024

**O PREFEITO MUNICIPAL E PRESIDENTE DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**NOMEAR**, a partir de 11 de setembro de 2024, o servidor Lucas Kendy Yaguinuma na função de Secretário da Junta de Serviço Militar.

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, 11 de setembro de 2024.

**CLODOALDO APARECIDO RIGIERI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello  
**Código Identificador:**36E18535

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 157/2024 ESPÉCIE: FORNECIMENTO

Processo Administrativo nº: 99/2024.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 46/2024.

**Contratante:** MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS.

**Contratada:** GOES, GOES&PASSOS LTDA.

**Objeto:** A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para futura aquisição, sob o maior desconto percentual (%) sobre a tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), de materiais hidráulicos, pintura, vidros, materiais estruturais artefatos de cimento, acabamento interno e externo, ferramental, madeiras em geral ferragem e cobertura e pedra granítica/mármore, elétricos e iluminação pública par fornecimento de forma eventual e parcelada conforme necessidade da Secretaria Municipal de Obras Viação e Serviços Urbanos.

**Valor Contratual:** R\$554.500,00 (quinhentos e cinquenta e quatro mil e quinhentos reais).

**Vigência:** 07/10/2024 a 06/10/2025.

**Data Assinatura:** 07/10/2024.

**CLODOALDO APARECIDO RIGIERI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Cristina Pereira  
**Código Identificador:**1DBB8979

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 158/2024 ESPÉCIE: FORNECIMENTO

Processo Administrativo nº: 99/2024.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 46/2024.

**Contratante:** MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS.

**Contratada:** FLORENTINA NOGUEIRA DA SILVA.

**Objeto:** A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para futura aquisição, sob o maior desconto percentual(%) sobre a

tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), de materiais hidráulicos, pintura, vidros, materiais estruturais artefatos de cimento, acabamento interno e externo, ferramental, madeiras em geral ferragem e cobertura e pedra granítica/mármore, elétricos e iluminação pública par fornecimento de forma eventual e parcelada conforme necessidade da Secretaria Municipal de Obras Viação e Serviços Urbanos.

**Valor Contratual:** R\$630.500,00 (seiscentos e trinta mil e quinhentos reais).

**Vigência:** 07/10/2024 a 06/10/2025.

**Data Assinatura:** 07/10/2024.

**CLODOALDO APARECIDO RIGIERI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Cristina Pereira

**Código Identificador:** 12EAEBF7

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
DECRETO Nº 191/2024**

Designa o Gestor de Contrato, fiscal e o suplente dos contratos, abaixo descrito e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (PR)**, o Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso de suas atribuições constitucionais e,

**CONSIDERANDO**, que cabe à Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e

**CONSIDERANDO**, que os órgãos públicos devem manter fiscal e gestor do contrato formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Designar o (a) servidor (a) municipal, FERNANDO JUNIOR FERREIRA DE LIMA, matrícula nº 1258, para exercer a função de fiscal titular dos Contratos nº157 e 158/2024 referente ao processo administrativo nº99/2024, Pregão Eletrônico nº46/2024.

**Art. 2º** Designar o (a) servidor (a) municipal, FERNANDO JACOMINI matrícula nº 786, para exercer a função de suplente de fiscal dos Contratos nº157 e 158/2024 referente ao processo administrativo nº99/2024, Pregão Eletrônico nº46/2024.

**Art. 3º** Designar o (a) servidor (a) municipal, CANANOR MARIANO DE ALMEIDA JUNIOR – Matrícula nº1080 para exercer a função de Gestor dos Contratos nº157 e 158/2024 referente ao processo administrativo nº99/2024, Pregão Eletrônico nº46/2024.

**Art. 4º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças / PR, 08 de Outubro de 2024.

**CLODOALDO APARECIDO RIGIERI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Cristina Pereira

**Código Identificador:** ADA59DBD

**DEPARTAMENTO PESSOAL  
PORTARIA Nº 458/2024**

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

Exonerar o funcionário comissionado abaixo relacionado a partir do dia: 08/10/2024.

- **CICERO RODRIGUES DA SILVA**, matrícula nº 1291.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 08 dias do mês de outubro do ano de 2024

**CLODOALDO APARECIDO RIGIERI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luciano Aparecido Marquetti

**Código Identificador:** 234D1366

**ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO ATAS 145 A 147**

**PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2024**

O Município de São Jorge D'Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3927/2023, torna público o(a) **Registro de preços, objetivando futura e/ou eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de peças (original e/ou de reposição) e serviços mecânicos, e de chapeação, para a frota (camionetas, caminhões, ônibus e vans) desta municipalidade, em atendimento às necessidades de todas as Secretarias Municipais de São Jorge D'Oeste/Pr**, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº58/2024, com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

| Ata nº   | Empresa Detentora               | CNPJ Nº.           | Valor R\$  |
|----------|---------------------------------|--------------------|------------|
| 145/2024 | CLAUDIOMIR CORREIA & CIA LTDA   | 05.000.011/0001-95 | 826.900,00 |
| 146/2024 | MECANICA TRUCK DIESEL LTDA      | 40.433.882/0001-01 | 374.840,00 |
| 147/2024 | RENATO FREIESLEBEN & FILHO LTDA | 04.195.052/0001-11 | 535.000,00 |

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico <http://pmsjorge.com.br>

São Jorge D' Oeste/Pr, 08/10/2024 –

**LEILA DA ROCHA –**

Prefeita.

**Publicado por:**

Franciela Carletto Wulff

**Código Identificador:** 27692819

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO ATAS 148 E 149**

**PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2024**

O Município de São Jorge D'Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3927/2023, torna público o(a) **Registro de preços, objetivando futura e/ou eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de peças (original e/ou de reposição) e serviços mecânicos, e de chapeação, para a frota (veículos leves e utilitários) desta municipalidade, em atendimento às necessidades de todas as Secretarias Municipais de São Jorge D'Oeste/Pr**, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº60/2024, com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

| Ata nº   | Empresa Detentora                | CNPJ Nº.           | Valor R\$    |
|----------|----------------------------------|--------------------|--------------|
| 148/2024 | MAURICIO FELIPE GLINKE GAIO LTDA | 72.057.763/0001-80 | 31.153,00    |
| 149/2024 | ZANELLA & CIA LTDA               | 75.929.315/0001-17 | 1.123.565,52 |

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico <http://pmsjorge.com.br>

São Jorge D'Oeste/Pr, 08/10/2024 –

**LEILA DA ROCHA** –  
Prefeita.

**Publicado por:**  
Franciela Carletto Wulff  
**Código Identificador:**4DB18B0E

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS  
DECRETO Nº 4407 PONTO FACULTATIVO**

**Decreto nº 4407/2024**

Determina ponto facultativo nas repartições públicas municipais de São Jorge D'Oeste, no dia 28 de outubro de 2024.

**Leila da Rocha**, Prefeita de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Determina ponto facultativo nas repartições públicas municipais de São Jorge D'Oeste, no dia 28 de outubro de 2024, dia do Servidor Público.

**Art. 2º** As atividades e serviços essenciais funcionarão em regime de plantão.

**Art. 3º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.**

**LEILA DA ROCHA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Alceu Antonio Bordignon  
**Código Identificador:**A2074D2D

**ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU**

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
DECRETO Nº 144/2024, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024**

DECRETO Nº. 144/2024, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.

*Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para 2024.*

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº. 1.551/2023, de 06 de dezembro de 2023 (LOA 2024):

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu para o exercício de 2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 113.000,00 (cento e treze mil reais) destinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

|              |        |  |
|--------------|--------|--|
| Órgão        | 12.00  | Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo  |
| Unidade      | 12.01  | Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo  |
| Função       | 22     | Indústria  |
| Sub-função   | 661    | Promoção Industrial                                    |
| Programa     | 17     | Avança Saudade do Iguaçu na Geração de Emprego e Renda |
| Ação         | 1.012  | Construção de Barracões Industriais                    |
| Fonte        | 000    | Recursos Ordinários (Livres)                           |
| Despesa      | 449051 | Obras e Instalações                                    |
| Valor em R\$ |        | 112.000,00   |

|              |        |   |
|--------------|--------|---|
| Órgão        | 08.00  | Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo |
| Unidade      | 08.01  | Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo |
| Função       | 26     | Transporte  |
| Sub-função   | 782    | Transporte Rodoviário                             |
| Programa     | 20     | Estrada Renovada                                  |
| Ação         | 2.021  | Manutenção e Conservação de Estradas e Vias       |
| Fonte        | 000    | Recursos Ordinários (Livres)                      |
| Despesa      | 319011 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil     |
| Valor em R\$ |        | 1.000,00  |

**TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R\$ 113.000,00.**

**Art. 2º** - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação de receitas, e da anulação de dotações orçamentárias, conforme definido no art. 43, § 1º, II e III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:**

|                        |                                    |
|------------------------|------------------------------------|
| RECEITA                | 1.7.2.1.50.0.1.00.00               |
| DESCRIÇÃO              | Cota Parte do ICMS - Principal     |
| CODIGO/DESCRIÇÃO FONTE | 000 – Recursos Ordinários (Livres) |
| EXCESSO DE ARREC BRUTA | 125.000,00                         |
| (-) DEDUÇÃO FUNDEB     | (25.000,00)                        |
| EXCESSO DE ARRECADAÇÃO | 100.000,00                         |

|                        |                                    |
|------------------------|------------------------------------|
| RECEITA                | 1.1.1.4.51.1.1.00.00               |
| DESCRIÇÃO              | ISSQN - Principal                  |
| CODIGO/DESCRIÇÃO FONTE | 000 - Recursos Ordinários (Livres) |
| EXCESSO DE ARRECADAÇÃO | 12.000,00                          |

**TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R\$ 112.000,00.**

**ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

|              |        |   |
|--------------|--------|---|
| Órgão        | 08.00  | Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo |
| Unidade      | 08.01  | Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo |
| Função       | 26     | Transporte  |
| Sub-função   | 782    | Transporte Rodoviário                             |
| Programa     | 20     | Estrada Renovada                                  |
| Ação         | 2.021  | Manutenção e Conservação de Estradas e Vias       |
| Fonte        | 000    | Recursos Ordinários (Livres)                      |
| Despesa      | 339033 | Passagens e Despesas com Locomoção                |
| Valor em R\$ |        | 1.000,00  |

**TOTAL DE ANULAÇÕES R\$ 1.000,00.**

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 07 de outubro de 2024.

**DARLEI TRENTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gilvane Hoffmann  
**Código Identificador:**BB97D383

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
RESULTADO PE 063**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2024**

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 063/2024, com abertura em 08 de outubro de 2024, verificando que não houve empresa participante para o certame, eu Alex Sandro da Rosa Batista, Pregoeiro, designada pela Portaria nº 068/2024, declaro **DESERTA** a presente licitação.

**Saudade do Iguaçu, 08 de outubro de 2024.**

**ALEX SANDRO DA ROSA BATISTA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Alex Sandro da Rosa Batista  
**Código Identificador:**7C07F142

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LOA – EXERCÍCIO 2025**

**EDITAL AUDIÊNCIA PÚBLICA.**

**LOA – Exercício 2025**

**LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL.**

A Prefeitura Municipal de Adrianópolis do estado do Paraná, visando aplicar o disposto no artigo 48º. da Lei complementar No. 101, de 04 de maio de 2000, LRF-Lei de Responsabilidade Fiscal, do que se trata o art. 165 da Constituição Federal, vem através do presente mediante ao incentivo à participação popular convidar a todos os munícipes e a quem interessar possa na realização da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, relativo **LOA – (Lei Orçamentária Anual)**, que estabelecerá as despesas e as receitas nas quais serão realizadas para próximo **exercício de 2025**. Nesta lei, estará contido o planejamento de gastos que define as obras e os serviços que são prioritários para o município, **a ser realizada virtualmente no paço do executivo municipal, sendo assim transmitida através do link oficial desta entidade na página <https://youtube.com/live/ybhhdGuJV7w>, no dia 14 de Outubro de 2024 (Segunda-feira), à partir das 16:00 hrs**, podendo participar todos os presentes à interagir para esclarecer dúvidas e a opinar sugestões durante a realização do evento, em prestígio ao princípio da transparência e da ampla publicidade que norteia a administração pública.

Adrianópolis, 08 de Outubro de 2024

**VANDIR DE OLIVEIRA ROSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcia Cristina Mottin Santos  
**Código Identificador:80731B6D**

**LICITAÇÕES**

**RESOLUÇÃO Nº 280/2024 CANCELAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2024 EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2024**

**RESOLUÇÃO Nº 280/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS**  
Estado do Paraná  
**CANCELAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2024 EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2024**

Adrianópolis, 08 de outubro de 2024

**FABIO CARRIEL DE SOUZA**  
Presidente da Comissão de Licitações.

**Publicado por:**  
Tales Henrique Farias Zamierwski  
**Código Identificador:8AD96A7E**

**PODER LEGISLATIVO - CÂMARA**  
**PORTARIA Nº 045/2024**

**PORTARIA Nº 045/2024, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.**

Súmula: "Autoriza o pagamento de diária ao vereador abaixo especificado para cobrir despesas com alimentação e dá outras providências. "

O Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, **SANDRO JUNIOR DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, "Conforme Lei nº 1.111/2023 de 02/08/2023 e Decreto nº 001/2024 de 19/01/2024.

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**:

**Artigo 1º** - "Autoriza o pagamento de diária ao vereador abaixo especificado para cobrir despesas com alimentação, conforme **Anexo I, Tabela IV, Tipo A**, na Cidade de **Curitiba - PR**. A viagem será realizada no dia **08 de outubro de 2024**, à serviço do Mandato Legislativo, motivo, Reunião na **Assembleia Legislativa do Paraná - ALEP**.

| Nome                     | Nº do Requerimento | Nº de Diárias | Destino       |
|--------------------------|--------------------|---------------|---------------|
| Evandro Gonçalves Pontes | 040/2024           | 01            | Curitiba - PR |

**Artigo 2º** - Essa Portaria entrará em vigor nesta data.

**REGISTRE-SE**  
**CUMPRA-SE**  
**PUBLICA-SE**  
**ARQUIVE-SE**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, em 08 de outubro de 2024.

**SANDRO JUNIOR DOS SANTOS**  
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**  
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca  
**Código Identificador:1D38CF3B**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL**

**GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**DECRETO Nº 175 DE 07 DE OUTUBRO DE 2024**

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal Complementar nº 292, de 16 de setembro de 2004, Lei Complementar 845, de 29 de setembro de 2017, que dispõe sobre o Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza –ISSQN, no Município de Agudos do Sul,  
**DECRETO**

**Art. 1º** - Fica reajustado o valor da UFM – Unidade Fiscal Municipal, que passará a corresponder a R\$ 683,32 (seiscentos e oitenta e três reais e trinta e dois centavos), conforme a variação do IPCA do período.

**Art. 2º** - Fica fixado até 16 de dezembro de 2024 o prazo para o recolhimento do ISS – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – no Município de Agudos do Sul, originário de lançamento por ofício.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogada às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Agudos do Sul, em 07 de outubro de 2024.

**GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cássia Fabíola da Rocha Alves  
**Código Identificador:BE590744**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA**  
**ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA E ANÁLISE**  
**DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO –**  
**CRENCIAMENTO 012/2024**

Aos quatro dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro, às 14h00min, reuniram-se os Agentes de Contratação Luiz Carlos Teixeira, Rúbia Graziela dos Santos e Pedro Juergen Moecke, designados pela Portaria nº 159/2024, para a análise da documentação referente ao Credenciamento Público 012/2024. Este credenciamento visa selecionar Instituições Religiosas de Almirante Tamandaré, com base na Lei 14.133/2021, para a utilização de 1 (um) espaço coberto 5x5 m, total 25 m2, nos dias 25 (das 18h às 23h), 26 (das 10h às 00h)

e 27 de outubro de 2024 (das 09h às 22h), no Parque Municipal Ambiental Aníbal Khury, durante o evento 3ª Festa Municipal do Morango, para comercialização de alimentos da cultura local na forma de refeições, sem ônus.

Aberta a sessão, foi registrada a apresentação da documentação pelos seguintes interessados:

|   | NOME  | ESPAÇO DE INTERESSE |
|---|---|---------------------|
| 1 | Mitra da Arquidiocese de Curitiba – Paróquia Nossa Senhora da Conceição | Lote 01             |
| 2 | Mitra da Arquidiocese de Curitiba – Paróquia São João Batista           | Lote 02             |
| 3 | Associação Educacional São Luiz de Gonzaga - AESLG                      | Lote 03             |

Constatou-se que não houve interessados para o lote 04.

Os envelopes foram colocados sobre a mesa e rubricados por todos os Agentes. Em seguida, realizou-se a abertura dos envelopes de habilitação, com a rubrica dos documentos apresentados.

Após análise detalhada, verificou-se que todos os interessados cumpriram com a documentação exigida pelo edital de Credenciamento Público, não havendo irregularidades. Assim, foram declarados **CRENCIADOS**:

|   | NOME  | CNPJ               | ESPAÇO  |
|---|---|--------------------|---------|
| 1 | Mitra da Arquidiocese de Curitiba – Paróquia Nossa Senhora da Conceição | 76.648.500/0011-78 | Lote 01 |
| 2 | Mitra da Arquidiocese de Curitiba – Paróquia São João Batista           | 76.648.500/0165-23 | Lote 02 |
| 3 | Associação Educacional São Luiz de Gonzaga - AESLG                      | 77.183.101/0001-70 | Lote 03 |

Fica assegurado o prazo recursal conforme a legislação vigente. Não havendo mais assuntos a serem tratados, a sessão foi encerrada, lavrando-se a presente ata, que será assinada pelos Agentes de Contratação.

**LUIZ CARLOS TEIXEIRA DA LUZ**

Agente de Contratação

**RUBIA GRAZIELA DOS SANTOS**

Apoio

**PEDRO JUERGEN MOECKE**

Apoio

**Publicado por:**

Larissa Lima da Cunha

**Código Identificador:8A7942CA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA  
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 168/2024**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 168/2024**

Partes: **TERMO DE CONTRATO Nº 168/2024 DE QUE FAZ ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA NEXO DESIGN EDITORA INSIGHT LTDA ME.**

Objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA REGISTRO E IMPRESSÃO DO CURRÍCULO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL”.**

Prazo: O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses. A execução do objeto deverá observar as disposições contidas no Edital de licitação, observando-se que a mesma deverá ocorrer no prazo fixado neste Contrato, ressalvadas as hipóteses de admissibilidade de prorrogação. A entrega deverá ser realizada em até 04 (quatro) meses, a contar da assinatura do contrato. O prazo poderá ser prorrogado, havendo interesse das partes e demonstrado o interesse público, mediante formalização de Termo Aditivo, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Valor: O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R\$ 58.220,00 (cinquenta e oito mil duzentos e vinte reais).**

Data de Assinatura: 04.10.2024.

**DOTAÇÃO DESCRIÇÃO**

11.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0018.6.015 Manutenção do Salário Educação

3.3.90.39.00 – 1107 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Publicado por:**

Larissa Lima da Cunha

**Código Identificador:D532D3C0**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA  
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 206/2024**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 206/2024**

Partes: **TERMO DE CONTRATO Nº 206/2024 DE QUE FAZ ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA LLEIDA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.**

Objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BIODIGESTOR”.**

Prazo: O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses. A execução do objeto deverá observar as disposições contidas no Edital de licitação, observando-se que a mesma deverá ocorrer no prazo fixado neste Contrato, ressalvadas as hipóteses de admissibilidade de prorrogação. O pedido será realizado, de forma integral, pela Secretaria Municipal de Educação, a entrega deverá ser realizada em até 15 (três) dias corridos, a contar da emissão da ordem de entrega (empenho). O prazo poderá ser prorrogado, havendo interesse das partes e demonstrado o interesse público, mediante formalização de Termo Aditivo, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Valor: O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R\$ 21.630,00 (vinte e um mil e seiscentos e trinta reais).**

Data de Assinatura: 08.10.2024.

**DOTAÇÃO DESCRIÇÃO**

11.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.365.0019.6.017 Manutenção de Centros de Educação Infantil – Creche

3.3.90.39.00 – 1104 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

4.4.90.52.00 – 1104 Equipamentos e Material Permanente

**Publicado por:**

Larissa Lima da Cunha

**Código Identificador:2BFF7600**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA  
TERMO DE COLABORAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO  
014/2024 INEXIGIBILIDADE 33/2024**

**TERMO DE COLABORAÇÃO  
CHAMAMENTO PÚBLICO 014/2024  
INEXIGIBILIDADE 33/2024**

Termo de Colaboração nº 003/2024 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ** e **ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA CRISTO REDENTOR AECRI PROJETO DORCAS.**

O presente termo de colaboração protocolado nº 018.00011008/2024, tem por objeto estabelecer o cumprimento das normas previstas na Lei n. 13.019/2014, para atender ao Programa Escola em Tempo Integral com o recurso advindo do governo Federal pela Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023 que institui o Programa Escola em Tempo Integral e Portaria nº 1495, de 02 de agosto de 2023, que dispõe sobre a adesão e pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral.

**DOS RECURSOS FINANCEIROS: Valor total R\$ 320.031,84 (trezentos e vinte mil e trinta e um reais e oitenta e quatro centavos).**

| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA |                                  |
|----------------------|----------------------------------|
| 11.01                | SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO |
| 12.361.0018.6.016    | Manutenção do Ensino Fundamental |
| 3.3.50.43.00-1044    | Subvenções Sociais               |

Data de assinatura: Almirante Tamandaré, 07 de Outubro de 2024

**Publicado por:**  
Larissa Lima da Cunha  
**Código Identificador:**9C7248DD

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS  
EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO  
Nº111/2022.**

**Número Do Processo:** 0018.000015366/2024.

**OBJETO:** Execução de reforma a ampliação de Capela Mortuária – Cemitério da Sede.

**PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E TFI ENGENHARIA LTDA.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA.**

Fica prorrogado **o prazo de vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias, iniciando-se em 10 de setembro de 2024, e finalizando-se em 08 de dezembro de 2024.**

Data da Assinatura: 06/09/2024.

Almirante Tamandaré, 08 de outubro de 2024.

**PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA**  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos  
OAB/PR nº 61.284

**Publicado por:**  
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro  
**Código Identificador:**20CBD43F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
LEI Nº 2.479/2024**

“Dá denominação a logradouro público que especifica. Fica denominada Rua Ana Geni Siqueira de Moura.”

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das prerrogativas legais e de acordo com o que estabelece o art. 69, incisos IV e XXII, da Lei Orgânica do Município, SANCIONO, a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica denominada Rua Ana Geno Siqueira de Moura, com início na Rodovia dos Minérios, KM 23, e término em terras de Izaías Zampieri, na localidade do Bairro Areias, neste município.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Ficam revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, em 30 de setembro de 2024.

**GERSON COLODEL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cristiano Martins da Silva  
**Código Identificador:**FEA526B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
PORTARIA Nº 763/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as disposições dos artigos 173 e 174, da Lei Complementar nº 019/2011,

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR licença com vencimentos ao servidor, Sr. MARCOS ROBERTO PEDROSO SANTOS, matrícula nº 8993, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRAÇÃO, por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 04 de agosto de 2024 à 02 de setembro de 2024, conforme processo sob nº 0018.000011620/2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 02 de outubro de 2024.

**GERSON COLODEL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cristiano Martins da Silva  
**Código Identificador:**8B186337

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
PORTARIA Nº 767/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER abono de Permanência à servidora, Sra. ANGELA DA SILVA FERREIRA, matrícula nº 3824, RG nº 4.\*\*\*.86-2/PR, CPF nº 570.\*\*\*.\*\*\*-20, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA ANOS INICIAIS - 20 HORAS - 2º PADRÃO, a ser pago no exato valor de seu desconto previdenciário, a partir de 10 de abril de 2023, até a data de sua aposentadoria, em 15 de agosto de 2024, observados os critérios de atualização monetária, conforme parecer acostado ao processo nº 0000000189/2024 (IPMAT).

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 02 de outubro de 2024.

**GERSON COLODEL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cristiano Martins da Silva  
**Código Identificador:**027836DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
PORTARIA Nº 766/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as disposições dos artigos 173 e 174, da Lei Complementar nº 019/2011,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença com vencimentos à servidora, Sra. DENISE PADILHA DUARTE, matrícula nº 6427, ocupante do cargo efetivo de ATENDENTE INFANTIL, por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 05 de agosto de 2024 à 03 de setembro de 2024, conforme processo sob nº 0018.000012544/2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 02 de outubro de 2024.

**GERSON COLODEL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cristiano Martins da Silva  
**Código Identificador:**A485DA98

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA Nº 762/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as disposições dos artigos 173 e 174, da Lei Complementar nº 019/2011,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença com vencimentos ao servidor, Sr. MARCOS ROBERTO PEDROSO SANTOS, matrícula nº 8993, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRAÇÃO, por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 05 de julho de 2024 à 03 de agosto de 2024, conforme processo sob nº 0018.000011617/2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 02 de outubro de 2024.

**GERSON COLODEL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cristiano Martins da Silva  
**Código Identificador:**7CF01D76

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA Nº 764/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as disposições dos artigos 156, VII e 177, da Lei Complementar nº 019/2011,

RESOLVE:

PRORROGAR a licença sem vencimento, concedida à servidora Sra. CRISTIANE DE OLIVEIRA CORDEIRO, Matrícula nº 6146, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para tratar de interesses particulares, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 02 de setembro de 2024 à 01 de setembro de 2025, conforme processo protocolado sob nº 0018.000015217/2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 02 de outubro de 2024.

**GERSON COLODEL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cristiano Martins da Silva  
**Código Identificador:**49620110

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA Nº 765/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as disposições dos artigos 173 e 174, da Lei Complementar nº 019/2011,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença com vencimentos à servidora, Sra. DULCINEIA RODRIGUES BRANDÃO GODOI, matrícula nº 4362, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ANOS INICIAIS, por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 29 de julho de

2024 à 27 de agosto de 2024, conforme processo sob nº 0018.000014360/2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 02 de outubro de 2024.

**GERSON COLODEL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cristiano Martins da Silva  
**Código Identificador:**5F0B05E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA Nº 760/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER férias aos servidores abaixo relacionados, no período respectivo indicado:

| MATRÍCULA | NOME                       | PERÍODO AQUISITIVO      | PERÍODO DE GOZO         |
|-----------|----------------------------|-------------------------|-------------------------|
| 8588      | Alexsandro de Lima Laurido | 02/06/2022 à 01/06/2023 | 16/09/2024 à 15/10/2024 |

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 27 de setembro de 2024.

**GERSON COLODEL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cristiano Martins da Silva  
**Código Identificador:**A63605EC

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PROCESSO**  
**LICITAÇÃO Nº 07/2024 – CHAMADA PÚBLICA 01/2024**

Chamada Pública para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar destinados aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino Atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Aos Dezenove dias do mês de Setembro de Dois Mil e Vinte Quatro, 19/09/2024 às 09:00, reuniram-se os membros da comissão de Licitação nomeados pela portaria 204/2024, para o atendimento em edital da Chamada Pública 01/2024, para realizar-se a presente sessão pública, localizado a Rua Cantu nº180, em Altamira do Paraná. Cumpre Informar que os envelopes foram entregues dentro do prazo do ato convocatório, para abertura e conferência em sessão pública, os envelopes foram protocolados do dia 29 de Agosto a 18 de Setembro, das 08hs às 17:00hs de 2024, contendo as propostas de preços e documentos de habilitação. De início Adriana cumprimenta os demais membros presentes, sendo eles: o produtor Daniel Oliveira da Silva, a testemunha Andre Luiz Antonio de Oliveira, a Pregoeira Adriana Pereira Barbosa, os membros da equipe de apoio Viviane de Fatima Soares, equipe de apoio Adriano Henrique Dias Novais e Giordanna Bottega, em sequência os envelopes serão repassados aos membros presentes para ser verificado que os envelopes estão todos devidamente lacrados. Após a conferência Adriana abrirá os envelopes para que seja verificadas as documentações, novamente por todos os membros presentes:

**1º Envelope** referente ao produtor(a) Lucas Roberto de Oliveira, CPF nº 100.425.099-12, CAF PR042024.01.00.1423441 CAF, deste modo passando aos demais membros para que seja verificado as documentações e coletado a assinatura.

**2º Envelope** referente ao produtor(a) Fabio Henrique Amaral de melo, CFP nº 454.071.558-50, DAP SDW 454071558502309221014, deste

modo passando aos demais membros para que seja verificado as documentações e coletado a assinatura.

**3º Envelope** referente ao produtor (a) Camila Aparecida dos Santos Ferreira, CPF nº 109.019.539-70, DAP SDW 010901539702309221037, deste modo passando aos demais membros para que seja verificado as documentações e coletado a assinatura.

**4º Envelope** referente ao produtor (a) Izaias Kloster, CPF nº 023.698.819-70, DAP SDW 002323691819701207220213, deste modo passando aos demais membros para que seja verificado as documentações e coletado a assinatura.

**5º Envelope** referente ao produtor (a) José Nunes Filho, CPF nº 624.032.909-63, CAT PR 072024.01.001775922CAF, deste modo passando aos demais membros para que seja verificado as documentações e coletado a assinatura.

**6º Envelope** referente ao produtor (a) Nelton de Castro Soares, CPF nº 328.574.119-87, CAF PR062024.01.001624914CAF, deste modo passando aos demais membros para que seja verificado as documentações e coletado a assinatura.

**7º Envelope** referente ao produtor (a) Daniel de Oliveira da Silva, CPF nº 088.904.239-00, CAF PR092023.01.002064471CAF, deste modo passando aos demais membros para que seja verificado as documentações e coletado a assinatura.

**8º Envelope** referente ao produtor (a) Marcelo Istake, CPF nº 725.349.319-20, SDW 0725349319201909220226, deste modo passando aos demais membros para que seja verificado as documentações e coletado a assinatura.

Sendo encerrado o processo de verificação, os produtores habilitados foram: Lucas Roberto de Oliveira, Fabio Henrique Amaral de Melo, Camila Aparecida dos Santos Ferreira, Izaias Kloster, José Nunes Filho, Nelton de Castro Soares, Daniel Oliveira da Silva e Marcelo Istake. Sendo certificado que não há nenhuma intercorrência observada pelo produtor e os demais membros presentes, dar-se continuidade à sessão. Sendo todos verificados e devidamente assinados, a seguinte serão verificados os envelopes, referentes as propostas apresentadas:

a 1º Proposta é referente produtor (a) Lucas Roberto de Oliveira, deste modo passando aos demais membros para que seja verificado as documentações e coletado a assinatura.

a 2º Proposta é referente ao produtor (a) Fabio Henrique Amaral de melo, deste modo passando aos demais membros para que seja verificado as documentações e coletado a assinatura.

a 3º Proposta é referente ao produtor (a) Camila Aparecida dos Santos Ferreira, deste modo passando aos demais membros para que seja verificado as documentações e coletado a assinatura.

a 4º Proposta é referente ao produtor (a) Izaias Kloster, deste modo passando aos demais membros para que seja verificado as documentações e coletado a assinatura.

a 5º Proposta é referente ao produtor (a) José Nunes Filho, deste modo passando aos demais membros para que seja verificado as documentações e coletado a assinatura.

a 6º Proposta é referente ao produtor (a) Nelton de Castro Soares, deste modo passando aos demais membros para que seja verificado as documentações e coletado a assinatura.

a 7º Proposta é referente ao produtor (a) Daniel de Oliveira da Silva, deste modo passando aos demais membros para que seja verificado as documentações e coletado a assinatura.

a 8º Proposta é referente ao produtor (a) Marcelo Istake, deste modo passando aos demais membros para que seja verificado as documentações e coletado a assinatura.

Após todos os envelopes serem verificados sem nenhuma intercorrência observada, os envelopes serão abertos pela Sra. Adriana e repassados a todos os membros para verificação das propostas de acordo com as conformidades as quais devem ser e coleta de assinaturas.

A 1º Proposta apresentada é do Sr(a) Lucas Roberto de Oliveira, deste modo passando aos demais membros para que seja verificada e coletada a assinatura.

a 2º Proposta apresentada é do Sr(a) Fabio Henrique Amaral de melo, deste modo passando aos demais membros para que seja verificada e coletada a assinatura.

a 3º Proposta apresentada é do Sr(a) Camila Aparecida dos Santos Ferreira, deste modo passando aos demais membros para que seja verificada e coletada a assinatura.

a 4º Proposta apresentada é do Sr(a) Izaias Kloster, deste modo passando aos demais membros para que seja verificada coletada a assinatura.

a 5º Proposta apresentada é do Sr(a) José Nunes Filho, deste modo passando aos demais membros para que seja verificada e coletada a assinatura.

a 6º Proposta apresentada é do sr(a) Nelton de Castro Soares, deste modo passando aos demais membros para que seja verificada e coletada a assinatura.

a 7º Proposta apresentada é do sr(a) Daniel de Oliveira da Silva, deste modo passando aos demais membros para que seja verificada e coletada a assinatura.

A 8º Proposta apresentada é do sr(a) Marcelo Istake, deste modo passando aos demais membros para que seja verificado e coletado a assinatura.

Sendo enfim todas as propostas verificadas e estão dentro da legalidade do processo, segue-se para apuração de cada item das propostas:

ITEM 1: ABACAXI, não houve propostas.

ITEM 2: – ABÓBORA MADURA TIPO CABOTIA, os seguintes fornecedores propuseram, Daniel 40 kg, Fabio 60 kg, e José 60kg. Por fim dando empate, o produtor presente optou pela divisão total do item, sendo assim não havendo nenhuma proposta inferior, o item será dividido entre os produtores que concorrerão ao mesmo, finalizando para que cada um forneça 20 kg.

ITEM 3 – ABOBRINHA VERDE, os seguintes fornecedores propuseram, DANIEL 150 KG, FABIO 250 KG, JOSE 250 KG, Por fim dando empate, o produtor presente optou pela divisão total do item, sendo assim não havendo nenhuma proposta inferior, o item será dividido entre os produtores que concorrerão ao mesmo, finalizando para que cada um forneça 83,333 kg.

ITEM 4 – ACELGA, Houve apenas uma proposta apresentada pelo fornecedor Daniel a qual fornecerá 25 kg.

ITEM 5 – ALFACE AMERICANA, os seguintes fornecedores propuseram, Daniel 60 kg, Fabio 80 kg, José 80 kg, Camila 30 kg. Por fim dando empate, o produtor presente optou pela divisão total do item, sendo assim não havendo nenhuma proposta inferior, o item será dividido entre os produtores que concorrerão ao mesmo, finalizando para que cada um forneça 20 Kg.

ITEM 6 ALFACE CRESPA, os seguintes fornecedores propuseram, Daniel 150 kg, Fabio 200 kg, José 200 kg, Camila 80 kg, por fim dando empate, o produtor presente optou pela divisão total do item, sendo assim não havendo nenhuma proposta inferior, o item será dividido entre os produtores que concorrerão ao mesmo, finalizando para que cada um forneça 50 Kg.

ITEM 7 - ALHO, não houve propostas.

ITEM 8 – ALMEIRÃO, os seguintes fornecedores propuseram, Daniel 100 kg, Fabio 150 kg e José 150 kg por fim dando empate, o produtor presente optou pela divisão total do item, sendo assim não havendo nenhuma proposta inferior, o item será dividido entre os produtores que concorrerão ao mesmo, finalizando para que cada um forneça 50 Kg.

ITEM 9 – BANANA MAÇA, houve apenas uma proposta apresentada pelo fornecedor Daniel a qual fornecerá 80 kg.

ITEM 10 – BANANA NANICA, os seguintes fornecedores propuseram, Daniel 600 kg, Fabio 1900kg, José 300kg, por fim dando empate, o produtor presente optou pela divisão total do item, sendo assim a proposta do Sr. Daniel foi a inferior aos outros fornecedores referentes ao solicitado, sendo assim o restante da quantidade do item será dividido entre os demais produtores, deste modo Daniel entregará 600kg, José 300kg e Fabio 1000kg.

ITEM 11 – BATATA DOCE, Houve apenas uma proposta apresentada pelo fornecedor Daniel a qual fornecerá 40 kg.

ITEM 12 – BETERRABA os seguintes fornecedores propuseram, Daniel 90 kg, Fabio 180kg, José 180 kg, por fim dando empate, o produtor presente optou pela divisão total do item, sendo assim não havendo nenhuma proposta inferior, o item será dividido entre os produtores que concorrerão ao mesmo, finalizando para que cada um forneça 60 kg.

ITEM 13 – BOLACHA CASEIRA não houve propostas.

ITEM 14 – BRÓCOLIS os seguintes fornecedores propuseram, Daniel 30 kg, Fabio 30 kg por fim dando empate, o produtor presente optou pela divisão total do item, sendo assim não havendo nenhuma



proposta inferior, o item será dividido entre os produtores que concorrerão ao mesmo, finalizando para que cada um forneça 15 kg.

ITEM 15- CARNE DE BOI MOÍDA, os seguintes fornecedores propuseram, Izaias 722 kg, Marcelo 722 kg, Lucas 722kg por fim dando empate, o produtor presente optou pela divisão total do item, sendo assim não havendo nenhuma proposta inferior, o item será dividido entre os produtores que concorrerão ao mesmo, finalizando para que cada um forneça 366.666 kg.

ITEM 16 – CARNE DE BOI SEM OSSO, os seguintes fornecedores propuseram, Izaias 722 kg, Marcelo 722 kg, Lucas 722 kg, por fim dando empate, o produtor presente optou pela divisão total do item, sendo assim não havendo nenhuma proposta inferior, o item será dividido entre os produtores que concorrerão ao mesmo, finalizando para que cada um forneça 366.666 kg.

ITEM 17 – CENOURA, houve apenas uma proposta apresentada pelo fornecedor Daniel a qual fornecerá 50 kg.

ITEM 18 – CEBOLA DE CABEÇA, houve apenas uma proposta apresentada pelo fornecedor Daniel a qual fornecerá 230 kg.

ITEM 19 – CHUCHU, os seguintes fornecedores propuseram, Daniel 30 kg, José 70 kg, por fim dando empate, o produtor presente optou pela divisão total do item, sendo assim a proposta do Sr. Daniel foi a inferior aos outros fornecedores referentes ao solicitado, sendo assim o restante da quantidade do item será dividido entre os demais produtores, deste modo Daniel entregará 30 kg e José 40 kg.

ITEM 20 - COUVE FLOR, os seguintes fornecedores propuseram, Daniel 30kg, José 50 kg, por fim dando empate, o produtor presente optou pela divisão total do item, sendo assim não havendo nenhuma proposta inferior, o item será dividido entre os produtores que concorrerão ao mesmo, finalizando para que cada um forneça 25 kg.

ITEM 21- COUVE, os seguintes fornecedores propuseram, Daniel 70kg, José 110 kg, por fim dando empate, o produtor presente optou pela divisão total do item, sendo assim não havendo nenhuma proposta inferior, o item será dividido entre os produtores que concorrerão ao mesmo, finalizando para que cada um forneça 55 kg.

ITEM 22 – GOIABA não houve propostas.

ITEM 23 – LARANJA não houve propostas.

ITEM 24 - LIMÃO ROSA, os seguintes fornecedores propuseram, Daniel 20 kg, Fabio 40kg, o produtor presente optou pela divisão total do item, sendo assim não havendo nenhuma proposta inferior, o item será dividido entre os produtores que concorrerão ao mesmo, finalizando para que cada um forneça 20 Kg.

ITEM 25 - LIMÃO TAITI, os seguintes fornecedores propuseram, Daniel 30 kg, José 50 kg, o produtor presente optou pela divisão total do item, sendo assim não havendo nenhuma proposta inferior, o item será dividido entre os produtores que concorrerão ao mesmo, finalizando para que cada um forneça 25 KG.

ITEM 26 – MAMÃO, houve apenas uma proposta apresentada pelo fornecedor Nelton a qual fornecerá 50 kg.

ITEM 27 – MANDIOCA, os seguintes fornecedores propuseram, Daniel 100 kg, José 160 kg, o produtor presente optou pela divisão total do item, sendo assim não havendo nenhuma proposta inferior, o item será dividido entre os produtores que concorrerão ao mesmo, finalizando para que cada um forneça 80 kg.

ITEM 28 – MARACUJÁ, houve apenas uma proposta apresentada pelo fornecedor Fabio a qual fornecerá 100 kg.

ITEM 29 - MELANCIA, houve apenas uma proposta apresentada pelo fornecedor Fabio a qual fornecerá 200 kg.

ITEM 30 – MELÃO - não houve propostas.

ITEM 31 – MILHO VERDE, houve apenas uma proposta apresentada pelo fornecedor Daniel a qual fornecerá 50 kg.

ITEM 32 – PEPINO, os seguintes fornecedores propuseram, Daniel 60 kg, Fabio 360 kg, José 360 kg, Camila 360 kg por fim dando empate, o produtor presente optou pela divisão total do item, sendo assim a proposta do Sr. Daniel foi a inferior aos outros fornecedores referentes ao solicitado, sendo assim o restante da quantidade do item será dividido entre os demais produtores, deste modo Daniel entregará 60 kg, Fabio 100 kg, José 100 kg e Camila 100kg.

ITEM 33 – PIMENTÃO, os seguintes fornecedores propuseram, Daniel 30 kg, Fabio 90 kg, por fim dando empate, o produtor presente optou pela divisão total do item, sendo assim a proposta do Sr. Daniel foi a inferior aos outros fornecedores referentes ao solicitado, sendo assim o restante da quantidade do item será dividido entre os demais

produtores, deste modo Daniel entregará 30 kg e Fábio entregará 60 kg.

ITEM 34 – POLPA DE FRUTA, houve apenas uma proposta apresentada pelo fornecedor Nelton a qual fornecerá 1.200 kg.

ITEM 35 – POUNKAN - não houve propostas.

ITEM 36 – RAPADURA - não houve propostas.

ITEM 37 – REPOLHO os seguintes fornecedores propuseram, Daniel 200 kg e Fabio 360 kg, o produtor presente optou pela divisão total do item, sendo assim não havendo nenhuma proposta inferior, o item será dividido entre os produtores que concorrerão ao mesmo, finalizando para que cada um forneça 180 kg.

ITEM 38 – RÚCULA, os seguintes fornecedores propuseram, Daniel 40 kg, Fábio 40 kg, José 40 kg o produtor presente optou pela divisão total do item, sendo assim não havendo nenhuma proposta inferior, o item será dividido entre os produtores que concorrerão ao mesmo, finalizando para que cada um forneça 13.333 kg.

ITEM 39 – TEMPERO VERDE CEBOLINHA os seguintes fornecedores propuseram, Daniel 60 kg, Fábio 80kg, José 80 kg, o produtor presente optou pela divisão total do item, sendo assim não havendo nenhuma proposta inferior, o item será dividido entre os produtores que concorrerão ao mesmo, finalizando para que cada um forneça 26.666 kg.

ITEM 40 – TEMPERO VERDE SALSINHA, os seguintes fornecedores propuseram, Daniel 35 kg, Fábio 50 kg e José 50 kg, o produtor presente optou pela divisão total do item, sendo assim não havendo nenhuma proposta inferior, o item será dividido entre os produtores que concorrerão ao mesmo, finalizando para que cada um forneça 16.666.

ITEM 41 – TOMATE, os seguintes fornecedores propuseram, Fábio 620 kg e Camila 620 kg, o produtor presente optou pela divisão total do item, sendo assim não havendo nenhuma proposta inferior, o item será dividido entre os produtores que concorrerão ao mesmo, finalizando para que cada um forneça 310 KG.

ITEM 42 – UVA não houve propostas.

ITEM 43 – VAGEM, os seguintes fornecedores propuseram, Daniel 50 kg, Fábio 60 kg, o produtor presente optou pela divisão total do item, sendo assim não havendo nenhuma proposta inferior, o item será dividido entre os produtores que concorrerão ao mesmo, finalizando para que cada um forneça 30 kg.

ITEM 44 – PÃO CASEIRO, não houve propostas.

ITEM 45 – ABACATE, os seguintes fornecedores propuseram, Fabio 40 kg, José 40kg produtor presente optou pela divisão total do item, sendo assim não havendo nenhuma proposta inferior, o item será dividido entre os produtores que concorrerão ao mesmo, finalizando para que cada um forneça 20 kg.

Isto posto e não constando nenhuma intercorrência, Adriana agradece a presença de todos e finaliza a sessão.

Altamira do Paraná, 19 de setembro de 2024

**ADRIANO H. DIAS NOVAIS**

( Eq. de Apoio)

**DANIEL DE OLIVEIRA DA SILVA**

( Produtor)

ANDRE LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA.

(TESTEMUNHA)

**ADRIANA PEREIRA BARBOSA**

( Pregoeira)

**VIVIANE DE FATIMA SOARES LOPES**

( Eq. de Apoio)

**GIORDANNA BOTTEGA**

( Eq. de Apoio)

**Publicado por:**

Viviane de Fatima Soares Lopes

**Código Identificador:**85D49C2C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR –**  
**PNAE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DA AGRICULTURA**  
**FAMILIAR PARA O PNAE CONTRATO N.º 114/2024**  
**CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2024 CONTRATO DE**  
**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

A Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Cantú, N.º 180, em Altamira do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 78.069.143/0001-47, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Etevaldo de Oliveira, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado Izaias Kloster, residente à Água da onça, Km 09, em Altamira do Paraná - PR, CPF sob n.º 023.690.819-70, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n.º 11.947/2009 e da Lei n.º 14.133/21, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 01/2024, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, FNDE/PNAE, 2024, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 20.301,96 (vinte mil trezentos e um real e noventa e seis centavos).

O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

| Produto  | Unidade | Quantidade | Preço de Aquisição                            |               |
|--|---------|------------|---|---------------|
|  |         |            | Preço Unitário (divulgado na chamada pública) | Preço Total   |
| 1 CARNE DE BOI MOIDA - 1ª QUALIDADE, SEM ADICAO DE SAL, SEM OSSO, FATOR DE CORRECAO 1.0 QUILOGRAMA.    | KG      | 366,66     | R\$ 26,31                                     | R\$ 9.646,82  |
| 2 CARNE DE BOI SEM OSSO - 1ª QUALIDADE, SEM ADICAO DE SAL, SEM OSSO, FATOR DE CORRECAO 1.0 QUILOGRAMA. | KG      | 366,66     | R\$ 29,06                                     | R\$ 10.655,14 |
| Valor total: R\$ 20.301,96 (Vinte mil trezentos e um real e noventa e seis centavos)                   |         |            |   |               |

**CLÁUSULA QUINTA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

05.004.12.306.0014.2037 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR (PNAE) – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS  
 05.004.12.306.0014.2038 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR (PNAE) – ENSINO FUNDAMENTAL

05.004.12.306.0014.2039 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR (PNAE) – EDUCAÇÃO INFANTIL  
 05.004.12.361.0084.2042 – EXECUÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO

3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

**CLÁUSULA SEXTA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vendida.

**CLÁUSULA OITAVA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

fiscalizar a execução do contrato;

aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 01/2024, pela Resolução CD/FNDE n.º 06/2020, pela Lei n.º 14.133/2021 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação

ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:  
por acordo entre as partes;  
pela inobservância de qualquer de suas condições;  
por quaisquer dos motivos previstos em lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos relacionados no projeto de venda ou até completar-se a vigência 12(doze) meses  
É competente o Foro da Comarca de Campina da Lagoa para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Altamira do Paraná, 26 de setembro de 2024.

#### IZAIAS KLOSTER

Contratado(S)

#### JOSÉ ETEVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

#### TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.

**Publicado por:**  
Viviane de Fatima Soares Lopes  
**Código Identificador:**0983BFB0

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR –  
PNAE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DA AGRICULTURA  
FAMILIAR PARA O PNAE CONTRATO N.º 116/2024  
CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2024 CONTRATO DE  
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA  
AGRICULTURA FAMILIAR PAR**

A Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Cantú, N.º 180, em Altamira do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 78.069.143/0001-47, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Etevaldo de Oliveira, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado Lucas Roberto de Oliveira, residente à Estrada da Bota, Km 06, em Altamira do Paraná - PR, CPF sob n.º 100.425.099-12, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n.º 11.947/2009 e da Lei n.º 14.133/21, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 01/2024, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, FNDE/PNAE, 2024, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

#### CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 20.301,96 (vinte mil trezentos e um reais e noventa e seis centavos).

O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

|  |  | Preço de Aquisição |            |           |               |
|--|--|--------------------|------------|-----------|---------------|
|  |  | Preço              |            |           |               |
| Produto  | Unidade  | Quantidade         | Unitário   | Preço     |               |
|  |  |                    | (divulgado | Total     |               |
|  |  |                    | na chamada |           |               |
|  |  |                    | pública)   |           |               |
| 1  | CARNE DE BOI MOIDA - 1ª QUALIDADE, SEM ADICAO DE SAL, SEM OSSO, FATOR DE CORRECAO 1.0 QUILOGRAMA.    | KG                 | 366,66     | R\$ 26,31 | R\$ 9.646,82  |
| 2  | CARNE DE BOI SEM OSSO - 1ª QUALIDADE, SEM ADICAO DE SAL, SEM OSSO, FATOR DE CORRECAO 1.0 QUILOGRAMA. | KG                 | 366,66     | R\$ 29,06 | R\$ 10.655,14 |
| Valor total: R\$ 20.301,96 (Vinte mil trezentos e um real e noventa e seis centavos) |  |                    |            |           |               |

#### CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

05.004.12.306.0014.2037 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR (PNAE) – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS  
05.004.12.306.0014.2038 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR (PNAE) – ENSINO FUNDAMENTAL  
05.004.12.306.0014.2039 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR (PNAE) – EDUCAÇÃO INFANTIL  
05.004.12.361.0084.2042 – EXECUÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO  
3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

#### CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

#### CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

#### CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

#### CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

#### CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

fiscalizar a execução do contrato;

aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem estar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 01/2024, pela Resolução CD/FNDE n.º 06/2020, pela Lei n.º 14.133/2021 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

por acordo entre as partes;

pela inobservância de qualquer de suas condições;

por quaisquer dos motivos previstos em lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos relacionados no projeto de venda ou até completar-se a vigência 12(doze) meses

É competente o Foro da Comarca de Campina da Lagoa para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Altamira do Paraná, 26 de setembro de 2024.

**LUCAS ROBERTO DE OLIVEIRA**

Contratado(s)

**JOSÉ ETEVALDO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.

**Publicado por:**

Viviane de Fatima Soares Lopes

**Código Identificador:** AFE7E281

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PNAE CONTRATO N.º 117/2024 CHAMADA PÚBLICA N.º 01/20

A Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Cantú, N.º 180, em Altamira do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 78.069.143/0001-47, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Etevaldo de Oliveira, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado Marcelo Istak, residente à Fazenda Bela Fonte, em Altamira do Paraná - PR, CPF sob n.º 725.349.319-20, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n.º 11.947/2009 e da Lei n.º 14.133/21, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 01/2024, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, FNDE/PNAE, 2024, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

#### CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 20.301,96 (vinte mil trezentos e um real e noventa e seis centavos).

O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

| Produto  | Unidade | Quantidade | Preço de Aquisição                            |               |
|--|---------|------------|---|---------------|
|  |         |            | Preço Unitário (divulgado na chamada pública) | Preço Total   |
| 1 CARNE DE BOI MOIDA - 1ª QUALIDADE, SEM ADICAO DE SAL, SEM OSSO, FATOR DE CORRECAO 1.0 QUILOGRAMA.    | KG      | 366,66     | R\$ 26,31                                     | R\$ 9.646,82  |
| 2 CARNE DE BOI SEM OSSO - 1ª QUALIDADE, SEM ADICAO DE SAL, SEM OSSO, FATOR DE CORRECAO 1.0 QUILOGRAMA. | KG      | 366,66     | R\$ 29,06                                     | R\$ 10.655,14 |
| Valor total: R\$ 20.301,96 (Vinte mil trezentos e um real e noventa e seis centavos)                   |         |            |   |               |

#### CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

05.004.12.306.0014.2037 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR (PNAE) – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS  
05.004.12.306.0014.2038 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR (PNAE) – ENSINO FUNDAMENTAL  
05.004.12.306.0014.2039 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR (PNAE) – EDUCAÇÃO INFANTIL

05.004.12.361.0084.2042 – EXECUÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO  
3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

**CLÁUSULA SEXTA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA OITAVA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá: modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

fiscalizar a execução do contrato;

aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 01/2024, pela Resolução CD/FNDE n.º 06/2020, pela Lei n.º 14.133/2021 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser

rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:  
por acordo entre as partes;  
pela inobservância de qualquer de suas condições;  
por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos relacionados no projeto de venda ou até completar-se a vigência 12(doze) meses

É competente o Foro da Comarca de Campina da Lagoa para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Altamira do Paraná, 26 de setembro de 2024.

**MARCELO ISTAK**

Contratado(S)

**JOSÉ ETEVALDO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**TESTEMUNHAS:**

- 1.
- 2.

**Publicado por:**

Viviane de Fatima Soares Lopes

**Código Identificador:**41D935A3

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR –  
PNAE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DA AGRICULTURA  
FAMILIAR PARA O PNAE CONTRATO N.º 118/2024  
CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2024 C**

A Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Cantú, N.º 180, em Altamira do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 78.069.143/0001-47, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Etevaldo de Oliveira, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado Nelton de Castro Soares, residente no Sítio São José, Água do Chiqueiro, Goioerê - PR, CPF sob n.º 328.574.119-87, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n.º 11.947/2009 e da Lei n.º 14.133/21, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 01/2024, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 2024, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de aneção ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$

33.498,50 (trinta e três mil quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

| Produto   | Unidade | Quantidade | Preço de Aquisição |               |
|---|---------|------------|--------------------|---------------|
|   |         |            | Unitário           | Preço         |
|   |         |            | (divulgado         | Total         |
|   |         |            | na chamada         |               |
|   |         |            | pública)           |               |
| 1 MAMÃO – FRUTO FRESCO, MANTENDO AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS, COM 70% DE MATURAÇÃO, SEM FERIMENTOS, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES E PARTES AMOLECIDAS.  | KG      | 50         | R\$ 11,65          | R\$ 582,50    |
| 2 POLPA DE FRUTA – CONGELADA, CONGELADA, PREPARADA COM FRUTAS SÁS, LIMPAS E ISENTAS DE PARASITOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. NÃO DEVE CONTER FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS DA FRUTA. NEM SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO NORMAL. DEVERÁ SE APRESENTAR ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DE 1 KG. SABORES VARIADOS. PROVENIENTE DE ESTABELECIMENTOS COM REGISTRO NO MAPA. | KG      | 1200       | R\$ 27,43          | R\$ 32.916,00 |
| Valor total: R\$ 33.498,50 (Trinta e três mil quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos)   |         |            |                    |               |

#### CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

05.004.12.306.0014.2037 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR (PNAE) – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

05.004.12.306.0014.2038 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR (PNAE) – ENSINO FUNDAMENTAL

05.004.12.306.0014.2039 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR (PNAE) – EDUCAÇÃO INFANTIL

05.004.12.361.0084.2042 – EXECUÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO

3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

#### CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

#### CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

#### CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

#### CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

#### CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

fiscalizar a execução do contrato;

aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 01/2024, pela Resolução CD/FNDE n.º 06/2020, pela Lei n.º 14.133/2021 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

por acordo entre as partes;

pela inobservância de qualquer de suas condições;

por quaisquer dos motivos previstos em lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos relacionados no projeto de venda ou até completar-se a vigência 12(doze) meses

É competente o Foro da Comarca de Campina da Lagoa para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Altamira do Paraná, 26 de setembro de 2024.

**NELTON DE CASTRO SOARES**

Contratado(s)

**JOSÉ ETEVALDO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1.  
2.

**Publicado por:**  
Viviane de Fatima Soares Lopes  
**Código Identificador:**08131F5C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**PROCEDIMENTO Nº 74/2024 CHAMADA PÚBLICA Nº**  
**001/2024**

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar destinados aos alunos da rede pública municipal de ensino em atendimento ao programa nacional de alimentação escolar - PNAE.

Com fundamento nas informações constantes no ofício encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ante as justificativas que se embasam no Artigo 14, § 1º, da Lei n. 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009 e Resolução FNDE nº 25, de 04 de julho de 2012, o Prefeito Municipal resolve HOMOLOGAR o processo para a contratação supramencionada, tendo como contratado os agricultores familiares:

| PRODUTORES                           | CPF/CNPJ       |
|--------------------------------------|----------------|
| Lucas Roberto de Oliveira            | 100.425.099-12 |
| Fabio Henrique Amaral de Melo        | 454.071.558-50 |
| Camila Aparecida dos Santos Ferreira | 109.019.539-70 |
| Izaías Kloster                       | 023.698.819-70 |
| José Nunes Filho                     | 624.032.909-63 |
| Nelton de Castro Soares              | 328.574.119-87 |
| Daniel de Oliveira da Silva          | 088.904.239-00 |
| Marcelo Istake                       | 725.349.319-20 |

Altamira do Paraná – Paraná, 25 de setembro de 2024.

**JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Viviane de Fatima Soares Lopes  
**Código Identificador:**DB545298

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**  
**PORTARIA Nº 402/2024**

**SÚMULA:** Concede férias regulamentares à servidora pública municipal.

**JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE**

**Art. 1º Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 07 (sete) de outubro de 2024, 30 (trinta) dias **FÉRIAS** à servidora **ANIELE ANDRADE DE LIMA**, matrícula funcional nº 508255, exercendo o cargo efetivo de ODONTÓLOGO(A), referente ao período aquisitivo de 31/08/2023 à 30/08/2024, lotada na Unidade Básica de Saúde, nos termos da Lei nº 680/2022.

**Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.**

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de outubro de 2024.

**JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Amanda Aparecida da Cruz  
**Código Identificador:**CE1E00E0

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**  
**PORTARIA Nº 403/2024**

**SÚMULA:** Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.

**JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 08 (oito) de outubro de 2024, 30 (trinta) dias de **FÉRIAS** ao servidor **DANIEL COSTA DA SILVA**, matrícula funcional nº 508183, ocupante do cargo efetivo de **SOLDADOR E AUX. MECANICO**, lotado no Pátio Rodoviário, referente ao período aquisitivo de 13/07/2023 à 12/07/2024, em conformidade com Art. 67, Inciso 1º da Lei nº 130/2005.

**Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.**

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de outubro de 2024.

**JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Amanda Aparecida da Cruz  
**Código Identificador:**4049E7CF

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**  
**PORTARIA Nº 404/2024**

**JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.

**R E S O L V E**

**Art. 1º - RETIRAR** a partir do dia 08 (oito) de outubro de 2024, o adicional de 45% (quarenta e cinco por cento) sobre o salário base a título de função gratificada do funcionário **DIEGO LEDO FERREIRA**, brasileiro, maior, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.841.687-0-SESP/PR, inscrita no CPF sob o nº. 073.700.079-10 e matrícula nº 508495, concedido pela PORTARIA Nº 321/2024.

**Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.**

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de outubro de 2024.

**JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Amanda Aparecida da Cruz  
**Código Identificador:**13836E0C

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**  
**DECRETO Nº 062/2024**

**SÚMULA:** DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS PARA CONTENÇÃO DE DESPESAS E LIMITAÇÃO DE EMPENHOS DO EXERCÍCIO 2024, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ DEVIDO A TRANSIÇÃO DE GOVERNO.

**JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

**Considerando** o princípio da continuidade do serviço público, aliado a necessidade de organização administrativa, financeira e fiscal dos serviços públicos,

**Considerando** a necessidade de manter o equilíbrio fiscal e financeiro das contas públicas, dando cumprimento a todos os limites fixados pela Lei de Responsabilidade Fiscal,

**Considerando**, que não haverá alteração nos serviços prestados à população e que os serviços essenciais serão mantidos,

**Considerando**, que há a necessidade de redução de despesas, limitação de empenho e movimentação financeira com o objetivo de manter, na execução orçamentária, o equilíbrio das contas públicas para o fechamento do exercício financeiro vigente dada a necessidade de transição de governo.

## **DECRETA**

**Art. 1º.** Fica implantado o programa de contenção de despesas e limitadas a emissão de empenhos e a movimentação financeira, no sentido de equilibrar as contas públicas, na execução orçamentária de 2024, evitando o déficit financeiro e o orçamentário devido a transição de governo.

**Art. 2º** Para a redução das despesas ficam determinadas as seguintes ações:

**I-** As despesas com diárias, gratificações, passagens aéreas e adiantamentos de servidores municipais somente serão efetivadas mediante autorização do Secretário Municipal de Administração ou responsável legal pela pasta, exceto no caso daquelas com pagamento por meio de recursos vinculados e de motoristas da Secretaria Municipal de Saúde, quando se tratar de transporte de pacientes;

**II-** A realização de despesas atinentes a realização de cursos e participação de seminários, congressos e similares que gerem gastos, somente serão efetivadas mediante autorização do Prefeito Municipal;

**III -**A suspensão para a celebração de novos contratos de aluguel imóveis e de equipamentos, excetos em caso de urgência e emergência e para atendimento de serviços essenciais;

**IV -**A suspensão por tempo indeterminado de aquisição de material permanente que não sejam de urgência e emergência, bem como para atendimento de serviços essenciais;

**V -** A suspensão da concessão de reajustes, revisões e demais gastos que impliquem em aumento de despesas até 31/12/2024, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, exceto os casos excepcionais autorizados pelo Prefeito Municipal.

**VI -** Redução na execução de horas extras, exceto as absolutamente necessárias e autorizadas pelos respectivos Secretários e pelo Prefeito Municipal, com base em análise de justificativa apresentada pelo solicitante e, se concedidas, com a possibilidade de ser compensadas posteriormente, observando caso a caso, sob pena do seu descumprimento ser arcado pelo secretário da pasta;

**VII -** A Secretaria Municipal de Administração procederá a revisão em todos os contratos de prestação de serviços continuados, visando racionalizações, ajustes, cortes de despesas e até suspensão de contratos administrativos de serviços não essenciais;

**VIII -**Ficam suspensos os pagamentos de licenças-prêmio, a todos os funcionários da Administração Municipal de Altamira do Paraná.

**IX -** Ficam cancelados todos os atos que autorizam o pagamento de adicional de aulas excedentes, que não cause prejuízo as aulas diárias;

**X -** Racionalização do uso de combustíveis em toda a frota de veículos da administração municipal;

**XI -**Redução de despesas com manutenção de automóveis, ônibus, caminhões, máquinas e equipamentos, devendo as ordens de compra ou serviços serem autorizadas expressamente pelo Prefeito Municipal;

**XII -** Fica vedado o uso da frota de veículos e máquinas do município nos finais de semana e dias considerados feriados, bem como, sua utilização após o horário normal de expediente, ressalvado os casos emergenciais de saúde e serviços contínuos, devidamente autorizados expressamente pelo Prefeito Municipal;

**XI -**Redução de despesas com manutenção de automóveis, ônibus, caminhões, máquinas e equipamentos, devendo as ordens de compra ou serviços serem autorizadas expressamente pelo Prefeito Municipal;

**XIII -** Contenção do consumo de energia elétrica em todas as unidades administrativas, utilizando somente a energia estritamente necessária para a realização das atividades de rotina;

**XIV -** suspender auxílio de qualquer natureza à entidade ou instituição para realização de eventos.

§ 1º. O disposto no caput deste artigo poderá ser excepcionalizado quando se tratar de necessidade voltada ao interesse público, plenamente justificado pelo órgão ou entidade requerente, devendo ser encaminhado à deliberação da Secretaria Municipal de Administração e/ou responsável legal da pasta, bem como não se aplica ao Gabinete do Prefeito Municipal.

§ 2º. Havendo necessidade imprescindível da realização de aulas excedentes, previstas no inciso IX deste artigo, a secretária titular da pasta de educação deverá encaminhar previamente uma solicitação ao Prefeito Municipal, em um único documento, justificando individualmente e abrangendo a necessidade da secretaria dentro de um planejamento, com respectivo impacto financeiro e fonte de recursos.

**Parágrafo Único.** Excetuam-se, do art. 3º, as dotações orçamentárias para empenho e movimentação financeira, aos serviços essenciais das Secretarias, devendo ser expressamente motivadas pelos Secretários e autorizadas expressamente pelo chefe do Poder Executivo

**Art. 4º.**Fica proibido

**I -** Novas nomeações de cargos em comissão, contratações, credenciamentos convocações para regime especial e contratações de estagiários, inclusive contratações por RPA, excetuando-se as contratações previamente autorizadas pelo Prefeito Municipal para situações específicas e justificadas;

**II -** Novos afastamentos ou cedências de servidores, com ônus para o Município, para Órgãos Federais, Estaduais ou Municipais;

**III -** Solicitar a volta dos servidores cedidos com ônus para o Município, para Órgãos Federais, Estaduais ou Municipais;

**IV-**Suspensão de licenças para tratar de interesses particulares, quando implicarem em nomeações para substituição;

**V-** Concessão de férias que importem em conversão pecúnia.

§ 1º. Em caso de necessidade serão adotadas outras medidas para redução com despesa de pessoal.

§2º. O disposto neste artigo não se aplica aos valores vinculados, desde que haja disponibilidade financeira para a sua cobertura.

**Art. 5º.** Ficam suspensas a concessão de benefícios de qualquer espécie que impliquem aumento de despesas, podendo ser revogada a concessão de gratificações por interesse da Administração Pública para ajustar os gastos com folha de pagamento.

**Art. 6º.** Situações excepcionais, de relevante interesse público, em que a realização de despesas não abrangidas pelas ressalvas deste Decreto configurar-se como absolutamente indispensável, deverão ser encaminhadas pelos dirigentes de órgãos e entidades, com a respectiva exposição de motivos, ao Secretária Municipal de Administração ou responsável pela pasta, que as avaliará e, se entendê-las procedentes, submetê-las-á ao Prefeito, para autorizar a sua excepcionalização, mediante despacho.

**Art. 7º.** A transgressão de qualquer das limitações previstas no presente Decreto, serão de responsabilidade dos Secretários Municipais, no âmbito de suas atribuições e competências, ficando os mesmos responsáveis pelo pagamento dos serviços que gerarem despesas não autorizadas.

**Art. 8º.** Para efeito de limitação de empenhos, serão reduzidas as despesas e movimentação financeira em um ou mais dos itens relacionados no art. 1º do presente Decreto, dependendo das necessidades do momento e da situação orçamentária de cada secretaria municipal, a fim de manter o equilíbrio entre as receitas e as despesas do Município.

**Art. 9º.** As medidas previstas no presente decreto poderão ser revogadas a qualquer momento, desde que seja reestabelecido o equilíbrio financeiro do município de Altamira do Paraná.

**Art. 10.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Altamira do Paraná – PR, 08 de Outubro de 2024.

**JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Amanda Aparecida da Cruz

**Código Identificador:**A11B63BA

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL  
PORTARIA Nº 405/2024**



*SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de servidor em cargo em comissão.*

**JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

#### **R E S O L V E**

**Art. 1º - EXONERAR** a partir do dia 08 (oito) de outubro de 2024, o Sr. **JOSE CICERO TERÇO BATINGA**, brasileiro, maior, matrícula funcional 508831 do cargo em comissão de **CHEFE DE EQUIPE DE VIGILÂNCIA SETOR RODOVIÁRIO CC-VI**, lotado no Pátio Rodoviário.

**Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.**

#### **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de outubro de 2024.

**JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Amanda Aparecida da Cruz  
Código Identificador:4F240701

#### **DEPARTAMENTO DE PESSOAL PORTARIA Nº 406/2024**

*SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de servidor em cargo em comissão.*

**JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

#### **R E S O L V E**

**Art. 1º - EXONERAR** a partir do dia 08 (oito) de outubro de 2024, o Sr. **LOURIVAL BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro(a), maior, matrícula funcional nº 508822, do cargo em comissão de **Chefe De Setor De Atendimento Ao Produtor E Meio Ambiente**, lotado na Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

**Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.**

#### **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, ao 08 (oito) dias do mês de outubro de 2024.

**JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Amanda Aparecida da Cruz  
Código Identificador:D86F2B0F

#### **DEPARTAMENTO DE PESSOAL PORTARIA Nº 407/2024**

*SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de servidora em cargo em comissão.*

**JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

#### **R E S O L V E**

**Art. 1º - EXONERAR** a partir do dia 08 (oito) de outubro de 2024, a Sra. **SIMONE DA SILVA VAZ DIAS** Matrícula Funcional 508835 do

cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE COMPRAS - CC IV**, lotada no Paço Municipal.

**Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.**

#### **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de outubro de 2024.

**JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Amanda Aparecida da Cruz  
Código Identificador:33E60997

#### **DEPARTAMENTO DE PESSOAL PORTARIA Nº 408/2024**

*SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo em comissão.*

**JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.

#### **R E S O L V E**

**Art. 1º - EXONERAR** a partir do dia 08 (oito) de outubro de 2024, o servidor **MARCELO AUGUSTO DOS SANTOS**, brasileiro, maior, matrícula nº 508917, ocupante do cargo de **Diretor De Tecnologia Da Informação**, lotado no Paço Municipal.

**Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.**

#### **REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de outubro de 2024.

**JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Amanda Aparecida da Cruz  
Código Identificador:C41A2E27

#### **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ - IPASMAP TERMO DE DILATAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2023  
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 004/2023  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023**

TERMO DE DILATAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA, QUE FAZEM ENTRE SI O IPASMAP-INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA: GENTE SEGURADORA S/A, CNPJ Nº 90.180.605/0001-02.

**CONTRATANTE: O IPASMAP-INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ nº 04.834.076/0001-73, com sede na Rua Cantú, nº 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo superintendente do IPASMAP, Sr. MARCELO PENHA GOIS, portador do RG nº 7.808.619-0 SSP/PR e CPF nº 024.065.209.60, residente e domiciliado na Rua Carlos A Siqueira, 6-B, Centro, Altamira do Paraná – PR.

**CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A, inscrita no CNPJ nº 90.180.605/0001-02.** Com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Centro Histórico, Porto Alegre - RS, CEP 90020-060. Neste ato representado pelo Sr. MARCELO WAIS, portador da Carteira de Identidade nº 700.903.616-6 SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 632.005.380-15. As partes acima qualificadas, tendo em vista o que consta no **Procedimento de licitação nº 004/2023** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo de prazo, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 001/2023.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Contratação de Seguro para o veículo Hyundai-HB20 Conf./C.Plus/C.Style1.0 Flex12V - Chassi 9BHBG51CAJP804228, Placa BBO 5316, Ano 2017, Modelo 2018, 05 ocupantes, para atender as demandas do IPASMAP - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Altamira do Paraná - PR

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS**

A presente Dilatação de prazo do objeto é fundamentado na Lei 8.666/93.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

Fica dilatado o prazo de vigência do objeto pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme solicitação da secretaria de Administração.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Convencionou-se que permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Altamira do Paraná, 04 de outubro de 2024.

**MARCELO PENHA GOIS**

Superintendente RPPS

**MARCELO WAIS**

Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

1-

2-

**Publicado por:**  
Marcelo Penha Gois  
**Código Identificador:FE7B4EE5**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ - IPASMAP**  
**TERMO DE REDIMENSIONAMENTO DE OBJETO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2023**  
**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 004/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023**

**TERMO DE REDIMENSIONAMENTO DE OBJETO, QUE FAZEM ENTRE SI O IPASMAP-INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA: GENTE SEGURADORA S/A, CNPJ nº 90.180.605/0001-02.**

**CONTRATANTE: O IPASMAP-INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 04.834.076/0001-73,** com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo superintendente do IPASMAP, Sr. MARCELO PENHA GOIS, portador do RG nº 7.808.619-0 SSP/PR e CPF nº 024.065.209.60, residente e domiciliado na Rua Carlos A Siqueira, 6-B, Centro, Altamira do Paraná – PR.

**CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S/A, inscrita no CNPJ nº 90.180.605/0001-02.** Com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Centro Histórico, Porto Alegre - RS, CEP 90020-060. Neste ato representado pelo Sr. MARCELO WAIS, portador da Carteira de Identidade nº 700.903.616-6 SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 632.005.380-15. As partes acima qualificadas, tendo em vista o que consta no **Procedimento de Licitação nº 004/2023** e em observância às disposições da Lei nº 8.666/93, e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o

presente Termo de redimensionamento de objeto, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 001/2023.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Contratação de Seguro para o veículo Hyundai-HB20Conf./C.Plus/C.Style1.0 Flex12V - Chassi 9BHBG51CAJP804228, Placa BBO 5316, Ano 2017, Modelo 2018, 05 ocupantes, para atender as demandas do IPASMAP - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Altamira do Paraná - PR

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS**

O presente aditivo é fundamentado na Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

Diante da prorrogação contratual renovasse o valor total de R\$ 1.536,23 (um mil, quinhentos e trinta e seis reais e vinte e três centavos) para 12 meses.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Convencionou-se que permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Altamira do Paraná, 04 de outubro de 2024.

**MARCELO PENHA GOIS**

Superintendente RPPS

**MARCELO WAIS**

Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

1-

2-

**Publicado por:**  
Marcelo Penha Gois  
**Código Identificador:3F42510B**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ**

**RECURSOS HUMANOS**  
**DECRETO Nº 163/2024**

**DECRETO Nº 163/2024**

Súmula: Dispõe sobre exoneração a pedido do cargo em comissão de “**CHEFE DE DIVISÃO DE ESPORTES E CULTURA– Símbolo CC-6**” e dá outras providências.

**MAURO LEMOS**, Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica exonerada a pedido do cargo em comissão de “**CHEFE DE DIVISÃO DE ESPORTES E CULTURA– Símbolo CC-6**”, a Srta. **CANANDA CARLA REIS DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.040.277-1 – SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº 114.639.269-95, a partir do dia **08/10/2024**.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** - Ficam revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos oito (08) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

**MAURO LEMOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Regina Venceslau Canuto  
**Código Identificador:67E10353**

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE DE AMAPORÃ- CMDCA**

**RESOLUÇÃO N.º 08/2024**

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Amaporã no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 275 de 23 de junho de 2009;

RESOLVE:

Art.1º. Informar a exoneração nos termos da Ata n° 08/2024 do CMDCA, a Srª **JOVANA CASTRO CARDOSO**, do cargo de Conselheira Tutelar (Titular), através do Termo de Renúncia Expressa do atual mandato, apresentado no dia 08 de outubro de 2024 ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, por motivo de ordem pessoal.

Art.2º. Informar a convocação nos termos da Ata n° 08/2024 do CMDCA, a suplente classificada em 2º lugar no processo eleitoral realizado no dia 01 de outubro de 2024, a Srª **SANDRA FERREIRA DOS SANTOS**, para assumir o cargo de Conselheira Tutelar titular, a partir do dia 09 de outubro de 2024, até o final do presente mandato em 09 de janeiro de 2028.

Art.3º. A convocada, deverá comparecer ao departamento de Recursos Humanos no prazo de quinze (15) dias a contar da data de publicação da presente resolução, para apresentação de documentos pessoais. O não comparecimento no prazo estipulado acarretará na desclassificação.

Art.4º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Amaporã/PR, 08 de outubro de 2024.

**ALICE FUCHTER OLIVEIRA ALVES**

Presidente do CMDCA

**Publicado por:**

Nelia Aparecida Dos Santos Lemos  
**Código Identificador:A9D989D1**

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
DECRETO MUNICIPAL N° 165 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.**

Súmula: Convoca conselheira tutelar suplente para assumir titularidade até o final do mandato, em decorrência de renúncia apresentada da CONSELHEIRA TUTELAR titular.

**MAURO LEMOS**, Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e pela Constituição da República Federativa do Brasil;

**CONSIDERANDO** a Eleição para o cargo de Conselheiros Tutelares, realizada no dia 01 de outubro de 2023, através do edital de classificação n° 02/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente;

**DECRETA:**

Art.1º. Exonerar nos termos da Ata n° 08/2024 do CMDCA, a Srª **JOVANA CASTRO CARDOSO**, do cargo de Conselheira Tutelar (Titular), através do Termo de Renúncia Expressa do atual mandato, apresentado no dia 08 de outubro de 2024 ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, por motivo de ordem pessoal.

Art.2º. Informar a convocação nos termos da Ata n° 08/2024 do CMDCA, a suplente classificada em 2º lugar no processo eleitoral, realizado no dia 01 de outubro de 2024, a Srª **SANDRA FERREIRA DOS SANTOS**, para assumir o cargo de Conselheira Tutelar titular, a partir do dia 09 de outubro de 2024, até o final do presente mandato em 09 de janeiro de 2028.

Art.3º. A convocada, deverá comparecer ao departamento de Recursos Humanos no prazo de quinze (15) dias a contar da data de publicação da presente resolução, para apresentação de documentos pessoais. O não comparecimento no prazo estipulado acarretará na desclassificação.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos oito (08) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

**MAURO LEMOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Nelia Aparecida Dos Santos Lemos  
**Código Identificador:DCD2BC83**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
PORTARIA 263/2024**

**PORTARIA N° 263/2024, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024**

SÚMULA: Institui a comissão organizadora de Avaliação de Mérito e Desempenho dos candidatos a Direção de Instituição Educacional da Rede Municipal de Ensino.

**MAURO LEMOS**, Prefeito Municipal de Amaporã – Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 24, parágrafo 8 da Lei Municipal n° 362/2011 (Reformula o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Amaporã) e Decreto n° 202/2023 que Dispõe sobre o Instrumento de Avaliação de mérito e Desempenho dos Candidatos a Direção de instituição Educacional da rede Municipal de ensino:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica designada a Comissão Organizadora de Avaliação de Mérito e Desempenho dos Candidatos a Direção de instituição Educacional da Rede Municipal de ensino:

I. Secretária Municipal de Educação;

**Leila Ribeiro.**

II. Representante do Conselho Municipal de Educação;

**Roseli Rodrigues Ravazoli.**

III. Representante da Equipe Pedagógica da Escola Municipal Cecília Meireles;

**Celia Regina Passareli Coracini Araújo.**

IV. Representante da Equipe Pedagógica da Escola Municipal Menino Jesus;

**Luzia Araújo Ferverça Buzinaro.**

V. Representante da Equipe Pedagógica do Centro Municipal de Educação Infantil Maria de Fátima Lopes de Souza;

**Simara Colucci Arrais**

VI. Representante da Equipe Pedagógica do Centro Municipal de Educação Infantil Gregório Vaquero Dominguez;

**Thais Fernanda Busato Amadeu.**

VII. Representante dos Professores da Rede Municipal de Ensino;

**Lourdes Taroco da Silva.**

VIII. Representante de Pais de alunos indicado pela APMF;

**Francisca Danielle de Carvalho Freitas.**

**Art.2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos dez (10) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

**MAURO LEMOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marlene Ferreira Barbosa  
Código Identificador:7F017750

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY**

**LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
**LICITAÇÃO MODALIDADE: CONCORRÊNCIA**  
**ELETRÔNICA Nº. 012/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 116/2024**

O Prefeito Municipal de Anahy, em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de Menor Preço (Regime: empreitada por preço Global), conforme segue.

**OBJETO:** Contratação de empresa para Execução de Pavimentação asfáltica da Estrada Rural Drº. Claudino Município Anahy – PR, conforme Projeto, Memorial Descritivo, Orçamento e Cronogramas Físicos Financeiros emitidos pelo Departamento de Engenharia e demais disposições do edital e disposições do Instrumento de Repasse Nº 4101051/2023 firmado entre o Município de Anahy-PR e Itaipu Binacional.

**RESOLVE:** Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Concorrência nº. 012/2024, conforme segue o vencedor:

| Lote | Proponente Vencedora                                 | Valor Total (R\$)   |
|------|--|---|
| 01   | TREVO PAVIMENTAÇAOES LTDA – CNPJ: 37.340.810/0001-05 | R\$ 1.316.000,00 (um milhão e trezentos e dezesseis mil reais). |

Anahy-PR, 08 de outubro de 2024.

**CARLOS ANTONIO REIS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
David Welinton Carvalho Scappa  
Código Identificador:A5335156

**LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 144/2024 DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO SEM DISPUTA Nº. 051/2024 COM BASE NO**  
**INCISO I E NO § 7º DO ART. Nº 75 DA LEI 14.133/2021**

**OBJETO:** Aquisição de PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PA CARREGADEIRA CASE 621E - PATRIMONIO 6197. Aplicando-se, a presente contratação as disposições do **Parágrafo 7º do Artigo 75º da Lei Federal nº 14.133/2021**.

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, legislação pertinente, torna-se público o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **ADJUDICA E HOMOLOGA** o item conforme segue ao vencedor:

| Item | Descrição  | Proponente  | V. TOTAL  |
|------|--|---|---|
| 1    | Aquisição de PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PA CARREGADEIRA CASE 621E PATRIMONIO 6197 | COMPEC - COMERCIO DE PEÇAS E SERVICOS PARA TRATORES LTDA, CNPJ nº 08.336.591/0001-84. | R\$ 8.020,52 (oito mil e vinte reais e cinquenta e dois centavos) |

O Prefeito Municipal de Anahy, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Anahy, 08 de outubro de 2024.

**CARLOS ANTONIO REIS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jaqueline Ribeiro do Amaral  
Código Identificador:6980A0B8

**LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 143/2024 DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO SEM DISPUTA Nº. 050/2024 COM BASE NO**  
**INCISO I E NO § 7º DO ART. Nº 75 DA LEI 14.133/2021**

**OBJETO:** Aquisição de Aquisição de PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DO TRATOR NEW HOLLAND TL 75 (PATRIMÔNIO 3300). Aplicando-se, a presente contratação as disposições do **Parágrafo 7º do Artigo 75º da Lei Federal nº 14.133/2021**.

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, legislação pertinente, torna-se público o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **ADJUDICA E HOMOLOGA** o item conforme segue ao vencedor:

| Item | Descrição   | Proponente  | V. TOTAL   |
|------|---|---|--|
| 1    | Aquisição de Aquisição de PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DO TRATOR NEW HOLLAND TL 75 (PATRIMÔNIO 3300). | COMPEC - COMERCIO DE PEÇAS E SERVICOS PARA TRATORES LTDA, CNPJ nº 08.336.591/0001-84. | R\$ 7.570,94 (sete mil quinhentos e setenta reais e noventa e quatro centavos) |

O Prefeito Municipal de Anahy, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Anahy, 08 de outubro de 2024.

**CARLOS ANTONIO REIS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
David Welinton Carvalho Scappa  
Código Identificador:0ED5092F

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E**  
**VENDA Nº 107/2024 VINCULADO AO LEILÃO ELETRÔNICO**  
**001/2024**

**VENDEDOR:** O MUNICÍPIO DE ANAHY, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 95.594.800/0001-94, com sede à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobcz, 591, CEP: 85425-000, na cidade de Anahy, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Carlos Antonio Reis, Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 525.179.269-72 e Portador da Cédula de Identidade nº. 3.926.005-0 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Anahy, Estado do Paraná. **COMPRADOR:** O Sr. Edson Zanetti, portador do RG: 7626811-8 SESP-PR e CPF: 022.912.809-29. **OBJETO:** O presente Leilão tem por objeto a Alienação de lote urbano de propriedade do Município de Anahy, localizados no Loteamento Simões. **PREÇO DE VENDA:** O preço da venda é de R\$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais), o arrematante efetuou o pagamento de 100% do valor dentro do prazo para o pagamento integral do bem arrematado de 10 (dez) dias úteis. **TRANSFERÊNCIA:** o **COMPRADOR** se compromete a proceder à transferência do bem arrematado em até 30 (trinta) dias, ressaltando que todas as despesas de transferência e lavratura da escritura serão por conta da mesma nas formas e condições estabelecidas no respectivo Edital conforme mostram os itens 7.1 do edital. **FORO:** Comarca de Corbélia – Paraná.

Anahy-PR, 08 de outubro de 2024.

**CARLOS ANTONIO REIS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jaqueline Ribeiro do Amaral  
**Código Identificador:**3AC5328C

### LICITAÇÃO

#### EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 134/2022 VINCULADO AO PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 058/2022 SUPRESSÃO

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANAHY**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.594.800/0001-94, com sede à Rua Vereador Leonardo Dobicz, nº 591, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Carlos Antonio Reis**, brasileiro, casado, professor, residente no Município de ANAHY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.926.005-0, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 525.179.269-72. **CONTRATADA: NELVE CLARICE BUCHNER 60349875987**, estabelecida na Rua Flor de Maracujá, n.º 1420, Centro – Corbélia Paraná – Cep 85420-000, inscrita no CNPJ/ME sob nº. **47.001.218/0001-80**, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu procurador, o Sr. Edemilson Buchner, RG no 8.892.674-9, CPF: 067.092.219-62. Pactuam nos termos da legislação vigente, 2º Termo Aditivo de VIGÊNCIA, conforme cláusulas a seguir: **CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de produção audiovisual, computação gráfica para publicidade e mídias sócias, propaganda volante, gravação de vídeos para difusão na internet, produção e pós de VT'S de animação com trucagem e congêneres, produção de fotografias e filmagem de eventos, produção de imagens aéreas rurais, urbanas e eventos com drone devidamente registrado na ANAC/DECEA e homologado pela ANATEL, de acordo com a solicitação do município de Anahy-PR, cumprindo requisitos constantes no Anexo I, parte integrante do Edital. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA SUPRESSÃO:** O presente termo aditivo tem como objeto a SUPRESSÃO de 23% (vinte e três por cento) dos serviços previstos no contrato original, desta forma SUPRE-SE o valor de R\$ 8.004,00 (oito mil e quatro reais), do valor total do contrato R\$42.804,00 (quarenta e dois mil oitocentos e quatro reais), passando ao valor atual de R\$34.800,00 (trinta e quatro mil oitocentos reais). **CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:** Justifica a presente supressão, visto que o serviço não foi executado, surge-se neste contexto a necessidade de decréscimo de serviços aos quais não foram prestados no evento “Expoanahy 2023”, aditivo este solicitado mediante aumento de Meta física no primeiro Termo Aditivo ao contrato nº 134/2022. **CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93. **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. **CLÁUSULA SEXTA- DO FORO:** o Foro da Comarca de Corbélia - PR,

Anahy-PR, 04 de outubro de 2024.

**CARLOS ANTONIO REIS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
David Welinton Carvalho Scappa  
**Código Identificador:**6ABDFEEB

### LICITAÇÃO

#### EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 134/2022 VINCULADO AO PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 058/2022

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANAHY**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.594.800/0001-94, com sede à Rua Vereador Leonardo Dobicz, nº 591, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Carlos Antonio Reis**, brasileiro, casado, professor, residente no Município de ANAHY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.926.005-0, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 525.179.269-72. **CONTRATADA: NELVE CLARICE BUCHNER 60349875987**, estabelecida na Rua Flor de Maracujá, n.º 1420, Centro

– Corbélia Paraná – Cep 85420-000, inscrita no CNPJ/ME sob nº. **47.001.218/0001-80**, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu procurador, o Sr. Edemilson Buchner, RG no 8.892.674-9, CPF: 067.092.219-62. Pactuam nos termos da legislação vigente, 2º Termo Aditivo de VIGÊNCIA, conforme cláusulas a seguir: **CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de produção audiovisual, computação gráfica para publicidade e mídias sócias, propaganda volante, gravação de vídeos para difusão na internet, produção e pós de VT'S de animação com trucagem e congêneres, produção de fotografias e filmagem de eventos, produção de imagens aéreas rurais, urbanas e eventos com drone devidamente registrado na ANAC/DECEA e homologado pela ANATEL, de acordo com a solicitação do município de Anahy-PR, cumprindo requisitos constantes no Anexo I, parte integrante do Edital. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:** Fica prorrogado em até 12 (doze) meses, **O PRAZO DA VIGÊNCIA** previsto no contrato nº. 058/2022 firmado em 05 de outubro de 2022. A prorrogação compreende o período entre 07/10/2024 à 07/10/2025. **CLÁUSULA TERCEIRA: DA REPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA:** Quanto à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, acordam as partes em repactuar o valor do contrato no percentual de 3,70% (três vírgula setenta por cento) que corresponde ao acumulado do INPC dos últimos 12 (meses), de acordo com o divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. Isso porque, se for acrescido o índice estipulado ao valor atual do contrato – R\$34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais) – chega-se ao novo valor proposto de R\$ 36.087,60 (trinta e seis mil oitenta e sete reais e sessenta centavos). **CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:** Justifica o presente aditivo em consonância com Parecer Jurídico, a qual fundamenta a cláusula de PRORROGAÇÃO de vigência e justifica ao pedido de reajuste, pautado na cláusula contratual que prevê reposição inflacionária após o período de 12(doze) meses cujo, justifica-se ainda a publicação com data anterior, visto que o Município decretou feriado na data de 07/10/2024. **CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93. **CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. **CLÁUSULA SÉTIMA- DO FORO:** o Foro da Comarca de Corbélia - PR,

Anahy-PR, 04 de outubro de 2024.

**CARLOS ANTONIO REIS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
David Welinton Carvalho Scappa  
**Código Identificador:**FAD4E6CC

### SECRETARIA GERAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2024.

4ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE ANAHY – PR

O MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ 95.594.800/0001-94, torna público que fará realizar a 4ª Audiência Pública referente ao processo de Revisão do Plano Diretor Municipal – PDM de ANAHY-PR, com a finalidade de debater questões relativas ao processo.

DATA: 24/10/2024.

HORÁRIO: 14 Hs.

TEMA: Plano de Ação e Investimentos – PAI e Institucionalização do PDM.

A Audiência Pública será realizada de forma híbrida (presencial e online) simultaneamente, através dos seguintes endereços:

Presencial: Plenário da Câmara Municipal de Anahy, sito, Rua Marechal Rondon, Nº 255, Centro

Online: Facebook da Câmara Municipal de Anahy, Facebook e YouTube da Prefeitura Municipal de Anahy.

Dúvidas ou informações (45) 3249-1149.

Sem mais para o momento,

**CARLOS ANTONIO REIS**  
Prefeito Municipal

**ANGÉLICA PEDROSO BLOINSKI VISNIESKI**  
Coordenadora da ETM

**Publicado por:**  
Nelci Bertolino Rotta  
**Código Identificador:**D09501E6

**SECRETARIA GERAL**  
**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 001/2024.**

**SÚMULA:** CRIAÇÃO DA COMISSÃO PREPARATÓRIA DA CONFERÊNCIA DE PACTUAÇÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DA CIDADE ANAHY/PR.

A PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY/PR, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o contido no inciso IX, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município de Anahy/Pr, e

CONSIDERANDO:

1. A Lei Ordinária Estadual nº 21.051 de 23 de maio de 2022, em especial o Art. 2º, §5º, II;

RESOLVE:

Art. 1º. Criar a Comissão Municipal Preparatória da Conferência de Pactuação do Plano Diretor Municipal de Anahy/PR;

Art. 2º. A Comissão Preparatória da Conferência de Pactuação do Plano Diretor Municipal de Anahy/PR terá como atribuições:

I - Coordenar, supervisionar e promover a realização da Conferência de Pactuação do Plano Diretor Municipal de Anahy/PR atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;

II - Organizar toda infraestrutura do local da conferência, os recursos humanos e materiais necessários ao bom andamento da conferência;

III - Elaborar documento sobre o tema e lema da conferência que subsidiará as discussões no processo da Conferência de Pactuação do Plano Diretor Municipal de Anahy/PR;

IV - Elaborar a programação e a pauta da Conferência de Pactuação do Plano Diretor Municipal de Anahy/PR;

V - Apoiar e estimular as atividades preparatórias de discussão do tema da Conferência de Pactuação do Plano Diretor Municipal de Anahy/PR;

VI - Aprovar o projeto de divulgação para a Conferência de Pactuação do Plano Diretor Municipal de Anahy/PR;

VII - Elaborar o Regimento Interno da Conferência de Pactuação do Plano Diretor Municipal de Anahy/PR estabelecendo regras para o funcionamento do evento tais como: do credenciamento, da organização, da pauta, da metodologia de debate do temário, dos grupos de debate, das deliberações e da eleição dos conselheiros e conselheiras, entre outras ações que se façam necessárias;

VIII - Elaborar o relatório final da Conferência de Pactuação do Plano Diretor Municipal de Anahy/PR;

IX - Encaminhar os documentos e relatórios resultantes da realização da Conferência de Pactuação do Plano Diretor Municipal de Anahy/PR para a aprovação do Prefeito Municipal e ao PARANACIDADE.

Art. 3º. A composição da Comissão Municipal Preparatória da Conferência de Pactuação do Plano Diretor Municipal de Anahy/PR em respeito à participação dos diferentes segmentos representativos da sociedade local fica assim constituída deverá contemplar: I) representantes do Poder Público Municipal – 42,30 %, e II) Sociedade Civil - 57,70

I – Representante do Poder Público Municipal:  
Angélica Pedroso Bloinski Visnieski

II – Sociedade Civil:  
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANAHY:

Dalva Miranda de Souza Santos

ASSOCIAÇÃO DOS DEFENSORES DOS ANIMAIS DE ANAHY:

Elizabeth Galter Garcia

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE OUTUBRO DE 2024.

**CARLOS ANTONIO REIS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nelci Bertolino Rotta  
**Código Identificador:**F953FF8F

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**DECRETO LEGISLATIVO 02/2024**

**(PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2024-CMA)**  
**Autor: Comissão de Finanças e Orçamento**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº. 02 DE 08 de OUTUBRO de 2024**

**SÚMULA:** Julgamento das Contas do Poder Executivo do ano de 2022, de responsabilidade da Senhora Ione Elisabeth Alves Abib.

A Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná conforme o disposto no artigo 31 da Constituição Federal, e nos termos do art. 29, inciso VI e art. 31, inciso VII da Lei Orgânica Municipal aprovou, e eu Presidente, nos termos do artigo 16, inciso VII, alínea “g” do Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo,

**Art. 1º** - Fica aprovado o Parecer Prévio n.º 176/2024 – Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que decidiu pela **REGULARIDADE** das Contas do Poder Executivo do ano de 2022, de responsabilidade da Senhora Ione Elisabeth Alves Abib.

**Art. 2º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Andirá, em 08 de outubro de 2024.

**ADILSON DOS SANTOS**  
Presidente – Biênio 2023/2024

**Publicado por:**  
Anderson Cesar do Carmo Zeneratto  
**Código Identificador:**689B31E9

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA**  
**EDITAL Nº. 07/2024**

**HOMOLOGAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA (MANDATO 2024-2026)**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 3.851 de 27 de agosto de 2024, e

**Considerando** o Edital n.º 05/2024 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

**Considerando** o Edital nº 06/2024 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

**Considerando** a realização da Assembléia própria para escolha dos representantes de Organizações da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA (mandato 2024-2026), realizada no dia 07/10/2024.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Homologar as Organizações da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA (mandato 2024-2026).

| Nome da Organização   | Representante Titular                      | Representante Suplente               |
|---|--|--------------------------------------|
| APMF Centro Municipal de Educação Infantil Profª Elza Christiani Cervi    | Talita Dayane da Cruz                      | Josiane Birelo                       |
| Rotary Clube de Andirá  | Lídia Maria Garcia                         | Arlene Terezinha Dias dos Santos     |
| Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Andirá - APAE             | Valdete Aparecida Bento Cavalheiro Bonacin | Andréa Regina Fantinelli de Souza    |
| AMPF Colégio Estadual Durval Ramos Filho - EFMP                           | Simone Aparecida Dutra                     | Cristina Aparecida da Silva Oliveira |
| APMF Escola Municipal Santa Inês - Educação Infantil e Ensino Fundamental | Hulda Suzana Navarro Lima Atanazio         | Edson Cristiano de Paula             |

**Art. 2º** - Conforme consta no Edital nº 05/2024 CMDCA, será realizada no dia 09/10/2024 às 14 horas na Prefeitura Municipal (sala de licitação) a Posse dos Conselheiros representantes do Poder Público e da Sociedade Civil para mandato 2024-2026 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

**Art. 3º** - Casos não previstos neste Edital, serão definidos pela Comissão Eleitoral.

Andirá, 08 de outubro de 2024.

**VALDETE APARECIDA BENTO CAVALHEIRO BONACIN**  
Vice- Presidente

**Publicado por:**  
Claysse Danielle Morimoto  
**Código Identificador:**CFB4242F

#### **GABINETE DA PREFEITA** **PORTARIA Nº. 18.599 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024**

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear a Senhora. **ANA LUIZA DE OLIVEIRA MOURA** para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS GOVERNAMENTAIS**, a partir do dia 08 de outubro de 2024.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 08 de outubro de 2024, 81º da Emancipação Política.

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Yasmim Granatto  
**Código Identificador:**C21ADD0D

#### **GABINETE DA PREFEITA** **REPUBLICADA POR INCORREÇÃO NO ARTº 1 PORTARIA** **Nº. 18.596 DE 07 DE OUTUBRO DE 2024**

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**CONSIDERANDO**, a Portaria nº. 18.592 de 04 de outubro de 2024, a qual concedeu 30 dias de férias, a partir do dia 07 de outubro de 2024, a Servidora Pública Municipal **SILVIA FLORES**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Turismo e Inovação.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o Servidor Público Municipal **RAIMUNDO ELEOTERIO BENFICA JUNIOR**, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** para responder “interinamente” pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Turismo e Inovação, exercendo cumulativamente as atribuições da Secretaria, durante o período de férias da Servidora acima mencionada.

**Art. 2º.** Pela acumulação dos cargos descritos no artigo anterior, não decorrerá ao nomeado direito de acréscimo aos seus subsídios.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 07 de outubro de 2024, 81º da Emancipação Política.

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Yasmim Granatto  
**Código Identificador:**E63B210B

#### **GABINETE DA PREFEITA** **PORTARIA Nº. 18.600 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024**

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

**CONSIDERANDO** a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

**CONSIDERANDO** o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá/Pr.

**Considerando** a Portaria nº 18.576/2024, que exonera a partir de 1º de Outubro de 2024, da função gratificada de Coordenadora do CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social), a servidora pública municipal **Jaqueline Roberta de Souza**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante;

**Considerando** a Portaria nº 18.577/2024, que nomeia a partir de 1º de Outubro de 2024, para exercer a função gratificada de Coordenadora do CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social) a servidora pública municipal **Juliana Del Ciampo Oliveira**;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear e incluir a servidora **Juliana Del Ciampo Oliveira**, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos seguintes contratos:

|                 |   |           |                         |
|-----------------|---|-----------|-------------------------|
| Fiscal Titular: | JULIANA DEL CIAMPO OLIVEIRA   |           |                         |
| Gestor:         | VIVIANI MILLANI TEIXEIRA HATORI   |           |                         |
| Contrato nº     | 131/2021  | Vigência: | 01.10.2024 A 31.10.2024 |
| Modalidade:     | PREGÃO ELETRÔNICO   |           |                         |
| Nº licitação    | 090/2021  |           |                         |
| Contratado:     | RODRIGO BORGHI DA SILVA & CIA LTDA EPP  |           |                         |
| Objeto:         | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO E FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADO CAPACITADA A INSTALAR, IMPLEMENTAR E MANTER O CIRCUITO PRIVADO DE DADOS INTERLIGADOS COM TECNOLOGIA MPLS (MULTIPROTOCOL LABEL SWITCHING), COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS |           |                         |
| Valor:          | R\$ 2.969,95  |           |                         |

|                 |                             |
|-----------------|-----------------------------|
| Fiscal Titular: | JULIANA DEL CIAMPO OLIVEIRA |
|-----------------|-----------------------------|

|              |   |           |                         |
|--------------|---|-----------|-------------------------|
| Gestor:      | VIVIANI MILLANI TEIXEIRA HATORI   |           |                         |
| Contrato nº  | 071/2021  | Vigência: | 01.10.2024 A 07.06.2025 |
| Modalidade:  | PREGÃO ELETRÔNICO   |           |                         |
| Nº licitação | 020/2021  |           |                         |
| Contratado:  | R. BRAGA ROSENDO LTDA   |           |                         |
| Objeto:      | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGIAS FIXOS E VIGIAS MOTORIZADOS EM PONTOS PRÉ-DEFINIDOS, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. |           |                         |
| Valor:       | R\$ 64.783,67   |           |                         |

|                 |   |           |                         |
|-----------------|---|-----------|-------------------------|
| Fiscal Titular: | JULIANA DEL CIAMPO OLIVEIRA   |           |                         |
| Gestor:         | VIVIANI MILLANI TEIXEIRA HATORI   |           |                         |
| Contrato nº     | 086/2021  | Vigência: | 01.10.2024 A 25.06.2025 |
| Modalidade:     | PREGÃO ELETRÔNICO   |           |                         |
| Nº licitação    | 020/2021  |           |                         |
| Contratado:     | R. BRAGA ROSENDO LTDA   |           |                         |
| Objeto:         | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGIAS FIXOS E VIGIAS MOTORIZADOS EM PONTOS PRÉ-DEFINIDOS, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. |           |                         |
| Valor:          | R\$ 80.226,07   |           |                         |

|                 |   |           |                         |
|-----------------|---|-----------|-------------------------|
| Fiscal Titular: | JULIANA DEL CIAMPO OLIVEIRA   |           |                         |
| Gestor:         | VIVIANI MILLANI TEIXEIRA HATORI   |           |                         |
| Contrato nº     | 041/2022  | Vigência: | 01.10.2024 A 31.01.2025 |
| Modalidade:     | PREGÃO ELETRÔNICO   |           |                         |
| Nº licitação    | 024/2022  |           |                         |
| Contratado:     | MARIA LUZIA SILVERIO  |           |                         |
| Objeto:         | CONTRATAÇÃO DE FACILITADOR DE OFICINA, MODALIDADE ORIENTAÇÃO SOCIAL, PARA ATUAR NO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL A ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE LIBERDADE E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE |           |                         |
| Valor:          | R\$ 1.651,24  |           |                         |

**Art. 2º** - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

**Art. 3º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de outubro de 2024.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 08 de Outubro de 2024, 81º da Emancipação Política;

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Stephanie Dos Santos Papini Souza  
Código Identificador:FE8BDA4D

#### GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº. 18.601 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

**CONSIDERANDO** a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

**CONSIDERANDO** o Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

**Considerando** a Portaria nº 18.576/2024, que exonera a partir de 1º de Outubro de 2024, da função gratificada de Coordenadora do CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social), a servidora pública municipal **Jaqueline Roberta de Souza**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante;

**Considerando** a Portaria nº 18.577/2024, que nomeia a partir de 1º de Outubro de 2024, para exercer a função gratificada de Coordenadora do CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social) a servidora pública municipal **Juliana Del Ciampo Oliveira**;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear e incluir a servidora **Juliana Del Ciampo Oliveira**, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos seguintes contratos:

|                 |   |           |                         |
|-----------------|---|-----------|-------------------------|
| Fiscal:         | JULIANA DEL CIAMPO OLIVEIRA   |           |                         |
| Gestor Titular: | VIVIANI MILLANI TEIXEIRA HATORI   |           |                         |
| Contrato nº     | 094/2024  | VIGÊNCIA: | 01.10.2024 A 09.09.2025 |
| Modalidade:     | PREGÃO ELETRÔNICO   |           |                         |
| Nº licitação    | 063/2024  |           |                         |
| Contratado:     | UNIMED SEGURADORA S/A   |           |                         |
| Objeto:         | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VIDA E ACIDENTES PESSOAIS EM GRUPO, PARA TODOS OS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ. |           |                         |
| Valor:          | R\$ 63.180,00   |           |                         |

**Art. 2º** - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

**Art. 3º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de outubro de 2024.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 08 de Outubro de 2024, 81º da Emancipação Política;

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Stephanie Dos Santos Papini Souza  
Código Identificador:8EB57618

#### GABINETE DA PREFEITA REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO ART. 1º. PORTARIA Nº. 18.503 DE 05 DE SETEMBRO DE 2024

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

**CONSIDERANDO** a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

**CONSIDERANDO** o Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

|                    |  |           |                         |
|--------------------|--|-----------|-------------------------|
| Fiscal Titular:    | RAFAEL VITAL DOS SANTOS  |           |                         |
| Gestor Titular:    | JURACI BERNARDINO ALVES  |           |                         |
| Gestor Substituto: | MARCOS ANTÔNIO APARECIDO CIPRIANO  |           |                         |
| Ata nº             | 072/2024   | VIGÊNCIA: | 06.09.2024 A 05.09.2025 |
| Modalidade:        | PREGÃO ELETRÔNICO  |           |                         |
| Nº licitação       | 055/2024   |           |                         |
| Contratado:        | PEREIRA ARTEFATOS LTDA   |           |                         |
| Objeto:            | REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BORRACHA GRANULADA PARA GRAMA SINTÉTICA PARA OS CAMPOS SINTÉTICOS DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ-PR ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER |           |                         |
| Valor:             | R\$ 65.700,00  |           |                         |

**Art. 2º** - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

**Art. 3º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º**. Ficam revogadas as disposições em contrário.



Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 05 de Setembro de 2024, 81° da Emancipação Política;

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Stephanie Dos Santos Papini Souza  
**Código Identificador:**77C707D7

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO DE ALTERAÇÃO DE HORARIO DE ABERTURA - PE**  
**020/2024 - ULTRASSOM**

**AVISO DE ALTERAÇÃO DE HORÁRIO DE ABERTURA**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 047/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMA 020/2024**

O Município de Antonina torna público a alteração de horário de abertura do Pregão Eletrônico nº 020/2024 para as **14h00min do dia 11 de Outubro de 2024**, no termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Municipal nº 081/2023, por meio da **INTERNET**, através da **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda.**  
PREGÃO ELETRÔNICO

**OBJETO:** Aquisição de 01 aparelho de Ultrassom e transdutores com recursos da SESA Secretaria de Estado da Saúde do Paraná através da resolução 1068/2021 em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Antonina– PR

Antonina, 08 de OUTUBRO de 2024.

**MARCIO DE CASTRO SANTOS**  
Pregoeiro  
Portaria 072/2024

**Publicado por:**  
Maria Eliza Traleski  
**Código Identificador:**DA60C4D9

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA PE 28/2024 -**  
**PAPEL A4**

**AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE DE ABERTURA**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 072/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMA 028/2024**

O Município de Antonina torna público a alteração de horário de abertura do Pregão Eletrônico nº 028/2024 para as **10h00min do dia 11 de Outubro de 2024**, no termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Municipal nº 081/2023, por meio da **INTERNET**, através da **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda.**

**IMPORTANTE:**

A Alteração foi efetuada devido ao cadastramento equivocado da Data de abertura que inicialmente era 08/10/2024 no Sistema da BLL.

PREGÃO ELETRÔNICO

**OBJETO:** Registro de preços para aquisição de material de expediente – Papel A4 para atendimento das Secretarias Municipais conforme quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Antonina, 08 de OUTUBRO de 2024.

**MARCIO DE CASTRO SANTOS**  
Pregoeiro  
Portaria 072/2024

**Publicado por:**  
Maria Eliza Traleski  
**Código Identificador:**D659973A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DOS TERMOS ADITIVOS - 2º TERMO ADITIVO**  
**DE PRAZO**

**CREDECIMENTO PÚBLICO Nº PMA 004/2022**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 066/2022**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 010/2022**  
**RATIFICAÇÃO DO ADITIVO: 23/09/2024**

**CREDECIANTE:** MUNICIPIO DE ANTONINA, pessoa jurídica de direito público interno, com centro administrativo na Rua XV de Novembro, nº. 150, inscrito no CNPJ sob nº. 76.022.516/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, José Paulo Vieira Azim.

**OBJETO:** Aditivo de Prazo de Vigência do Contrato que tem como objeto o Credenciamento de profissionais em caráter complementar, Arquiteto, Engenheiro Civil, Turismólogo, Produtor Cultural e Guia de Turismo, devidamente registrados nos respectivos Conselhos e, cujo objeto contemple atividades da área para prestação de serviços técnicos profissionais, adiante descritos, no município de Antonina – PR.

**CONTRATO Nº 078/2022 – ID 3090**

**CREDECIANADA:** Natália Santos Weiss CPF: nº 048.944.169-64.

**VALOR:**

| ITEM | FUNÇÃO    | QUALIFICAÇÃO                         | Valor Mensal | 03 MESES      |
|------|-----------|--------------------------------------|--------------|---------------|
| 01   | Arquiteto | Graduação em Arquitetura e Urbanismo | R\$ 6.250,00 | R\$ 18.750,00 |

**CONTRATO Nº 080/2022 – ID 3092**

**CREDECIANADO:** Marcos Cruz Alves CPF nº 478.575.609-87.

**VALOR:**

| ITEM | FUNÇÃO      | QUALIFICAÇÃO             | VENCIMENTOS  | 03 MESES      |
|------|-------------|--------------------------|--------------|---------------|
| 03   | Turismólogo | Ensino Superior na área. | R\$ 4.000,00 | R\$ 12.000,00 |

**CONTRATO Nº 081/2022 – ID 3093**

**CREDECIANADO:** Diego Silva da Silva CPF: nº 011.380.030-42.

**VALOR:**

| ITEM | FUNÇÃO          | VENCIMENTOS   |
|------|-----------------|---|
| 05   | Guia de Turismo | R\$ 322,00 reais a diária (sendo somente aos Sábados e Domingos). |

**CONTRATO Nº 082/2022 – ID 3094**

**CREDECIANADO:** Cainã Alves CPF: nº 047.231.579-05.

**VALOR:**

| ITEM | FUNÇÃO             | QUALIFICAÇÃO  | VENCIMENTOS  | 03 MESES      |
|------|--------------------|---|--------------|---------------|
| 04   | Produtor Cultural. | Ensino Superior na área. Mestrado e demais qualificações. | R\$ 3.442,00 | R\$ 10.326,00 |

**VIGÊNCIA:** O presente termo prorroga os Contratos até 31/12/2024.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

12.002.04.131.0003.2068.3.3.90.36. FONTE – 1000

12.002.13.122.0003.2022.3.3.90.36. FONTE – 1000

12.002.23.695.0002.2112.3.3.90.36. FONTE – 1000

**BASE LEGAL:** Art. 57. Inciso II da Lei 8.666/93.

**RATIFICAÇÃO:** Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e parágrafos do contrato original, as quais se aplicam ao presente termo aditivo.

**DATA:** 27/09/2024

**ASSINANTES:** JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM PELA  
CREDECIANTE E CREDECIANADOS.

**Publicado por:**  
Rosana Ardigó Martins  
**Código Identificador:**D03DCDF0

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO 2º TERMO ADITIVO DE  
PRAZO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 007/2023**

**RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**2º TERMO ADITIVO DE PRAZO**

**CONTRATO Nº 083/2023 – ID 3530  
CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº PMA 002/2023  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 051/2023  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 007/2023**

**ONDE SE LÊ:**

**SERVIÇOS PRESTADOS:** Os serviços ajustados neste Instrumento compreendem o atendimento nas especificações constantes na sua proposta.

| ITEM | SERVIÇO       | QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA (HORA) | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL  |
|------|---------------|----------------------------------|----------------|--------------|
| 10   | NUTRICIONISTA | 1.200                            | RS 25,00       | RS 30.000,00 |

**LEIA-SE:**

**SERVIÇOS PRESTADOS:** Os serviços ajustados neste Instrumento compreendem o atendimento nas especificações constantes na sua proposta.

| ITEM | SERVIÇO       | QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA (HORA) | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL  |
|------|---------------|----------------------------------|----------------|--------------|
| 10   | NUTRICIONISTA | 600                              | RS 25,00       | RS 15.000,00 |

**Publicado por:**  
Maria Eliza Traleski  
**Código Identificador:**B7286589

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 419/2024 - LICENÇA ESPECIAL, MIRIAN  
BEZERRA**

**PORTARIA Nº 419/2024**

**O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais, e considerando requerimento **Protocolado sob nº 2517/2024.**

**Resolve:**

Conceder a(o) Servidor(a) **MIRIAN BEZERRA**, ocupante do cargo **AUXILIAR TÉCNICO ADMINISTRATIVO** – matrícula nº **144431**, Licença Especial Remunerada de 180 (cento e oitenta) dias, no período de **01/11/2024 até 29/04/2025.**

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

**Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.**  
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA,** em 07 de Outubro de 2024.

**JOSE PAULO VIEIRA AZIM**  
Prefeito Municipal

**JEAN PIERRE RICARDO RAMOS**  
Secretário Mun de Administração

**Publicado por:**  
Marcio Lucimar da Silva  
**Código Identificador:**A7AD5E09

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 418/2024 - LICENÇA MÉDICA, CASSIANA  
ADALTINO CABREIRA DOS SANTOS**

**PORTARIA Nº 418/2024**

**O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei nº 033/98 de 25/11/98, e Prot. 2812/2024.

**Resolve:**

Conceder a(o) servidor(a) **CASSIANA ADALTINO CABREIRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ODONTOLOGIA**, 8 (oito) dias de Licença Médica, no período de 04/10/2024 até 11/10/2024.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

**Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA,** em 04 de Outubro de 2024.

**JOSE PAULO VIEIRA AZIM**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcio Lucimar da Silva  
**Código Identificador:**6B8D4632

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 417/2024 - LICENÇA MÉDICA, NOELI DE  
SOUZA CARVALHO**

**PORTARIA Nº 417/2024**

**O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais, e conforme Protocolo nº 2802/2024

**Resolve:**

Conceder, a(o) Servidor(a) **NOELI DE SOUZA CARVALHO**, **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, 15 (quinze) dias Licença Médica, conforme atestado anexo ao protocolo supracitado no período de 03/10/2024 até 17/10/2024, pagos pela Prefeitura e a partir do 16º (décimo sexto) dia pago pelo RGPS/INSS, desde que deferido pela perícia médica/INSS.

Conforme atestado anexo ao protocolo supracitado o servidor deverá permanecer em tratamento médico/clínico por um período 45 (sessenta) dias, **devendo requerer auxílio doença junto ao RGPS/INSS, auxiliado pelo Setor de Recursos Humanos – PMA.**

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

**Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA,** em 04 de Outubro de 2024.

**JOSE PAULO VIEIRA AZIM**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcio Lucimar da Silva  
**Código Identificador:**8887D992

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 416/2024 - LICENÇA POR MOTIVO DE  
DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, RICARDO DA CRUZ**

**PORTARIA Nº 416/2024**

O **Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 123 da Lei nº 033/98 de 25/11/98, e considerando protocolo nº 2808/2024.

**Resolve:**

Conceder ao servidor **RICARDO DA CRUZ, PROFESSOR** 30 (trinta) dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, no período de **04/10/2024 à 02/11/2024**, conforme requerimento anexo ao protocolo.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

**Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA**, 04 de Outubro de 2024.

**JOSE PAULO VIEIRA AZIM**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcio Lucimar da Silva  
**Código Identificador:**7D13310C

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO 3º TERMO ADITIVO PE 056/2023**

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO**  
**AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – Nº 207/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ASTORGA – CNPJ: 75.743.377/0001-30;

**CONTRATADA:** D. F. CRIPA CONSTRUÇÕES LTDA. - CNPJ/MF: 31.820.324/0001; **CLÁUSULA PRIMEIRA:** Considerando, a prorrogação constante no aditivo anterior, fica acrescido ao valor inicial do contrato, os quantitativos e valores conforme tabela abaixo:

**SIGNATÁRIOS:** Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e D. F. Cripa Construções LTDA. **DATA DA ASSINATURA:** 04/10/2024.

**Publicado por:**  
Murilo Cesar Matheus Garcia  
**Código Identificador:**656A2725

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO 2º TERMO ADITIVO PE 056/2023**

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO**  
**AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – Nº 207/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ASTORGA – CNPJ: 75.743.377/0001-30;

**CONTRATADA:** D. F. CRIPA CONSTRUÇÕES LTDA. - CNPJ/MF: 31.820.324/0001; **CLÁUSULA PRIMEIRA** Fica prorrogado, por igual período, o prazo de vigência constante na cláusula

segunda do alusivo termo contratual, ou seja, até o dia 04/10/2025, nos termos do parecer jurídico, conforme solicitado pelo Diretor de Serviços Públicos. **SIGNATÁRIOS:** Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e D. F. Cripa Construções LTDA. **DATA DA ASSINATURA:** 04/10/2024.

**Publicado por:**  
Murilo Cesar Matheus Garcia  
**Código Identificador:**B2AF05E7

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE SUSPENSÃO Nº 056/2024**

**AVISO DE SUSPENSÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2024**

O **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR; considerando a solicitação do Diretora do Departamento de Saúde, para o pedido de esclarecimentos e de impugnação, o Departamento opta por nova análise descritiva, tendo por objeto Aquisição de 01 (um) veículo tipo caminhonete pick-up, zero km, para Transporte Sanitário. Obs: A nova data e horário de abertura da sessão, estarão **disponíveis no site [www.astorga.pr.gov.br](http://www.astorga.pr.gov.br), [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e também serão publicados no Órgão Oficial de Divulgação do Município - DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ**, no endereço eletrônico [www.diariomunicipal.com.br/amp](http://www.diariomunicipal.com.br/amp).

Astorga, 08 outubro de 2024.

**ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM**  
Diretora do Departamento e Adm. Patrimônio e Suprimentos

**Publicado por:**  
Murilo Cesar Matheus Garcia  
**Código Identificador:**E0E189EC

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS NOVA**

**ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 506/2024**

**PORTARIA Nº. 506/2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o contido no Processo Administrativo n.º 24683/2024,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Revogar as Portarias abaixo, que dispõem sobre a concessão de licença remunerada aos servidores, para concorrer a cargo eletivo.

| Portaria nº | Nome                             | Matrícula       | Início     | Término    |
|-------------|----------------------------------|-----------------|------------|------------|
| 357/2024    | Estelita José Moreno             | 4461-1          | 05/07/2024 | 07/10/2024 |
| 358/2024    | Marcos Antônio Cordeiro          | 3074-1          | 05/07/2024 | 07/10/2024 |
| 359/2024    | Ederson José Cordeiro            | 4057-1          | 05/07/2024 | 07/10/2024 |
| 360/2024    | Edson Alaor Leal                 | 4070-1          | 05/07/2024 | 07/10/2024 |
| 361/2024    | Antônio Carlos Salmorea          | 4064-1          | 05/07/2024 | 07/10/2024 |
| 362/2024    | Renata Sotomaior Kosinski        | 4038-1          | 05/07/2024 | 07/10/2024 |
| 363/2024    | Ewaldo José Júnior               | 3088-1          | 05/07/2024 | 07/10/2024 |
| 370/2024    | Sidnei Izidoro                   | 3078-1          | 05/07/2024 | 07/10/2024 |
| 412/2024    | Luciana Mara Schmidt Leon Bordes | 1019-1 e 1019-2 | 05/07/2024 | 07/10/2024 |

**Art. 2º.** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeito a partir de 08/10/2024.

Balsa Nova, 08 de outubro de 2024.

**MARCOS ANTONIO ZANETTI**

Prefeito de Balsa Nova

**Publicado por:**  
Josiane Alvaristo  
**Código Identificador:**79224F27

**ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 508/2024**

**PORTARIA Nº 508/2024**  
**CHAMADA PÚBLICA 09/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 13232/2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais 661/2012 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 Contratação, da **CHAMADA PÚBLICA nº 009/2024**, instrumentalizado no

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 13232/2024**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS;

**RESOLVE**

Art. 1º Nomear **LUCIANA MATIAS VIEIRA**, para o cargo de **PROFESSOR**, lotada na “**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**”, para cumprir a jornada de trabalho de 20 horas/semanais nos termos da Lei Municipal Nº 661/2012 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público regulamentado pela Lei Municipal 879/2015, instrumentalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 13232/2024**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando seus efeitos no período de 09/10/2024 a 08/10/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 08 de outubro de 2024.

**MARCOS ANTONIO ZANETTI**

Prefeito de Balsa Nova

**Publicado por:**

Josiane Alvaristo

**Código Identificador:**43DF7F82

**ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 507/2024**

**PORTARIA N.º 507/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo administrativo n.º 24666/2024;

**RESOLVE**

**Art. 1º.** – Exonerar a pedido, **LUANA TAMARA BORA**, matrícula n.º 4702-4, do cargo Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

**Art. 2º.** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 08 de outubro de 2024.

Balsa Nova, 08 de outubro de 2024.

**MARCOS ANTONIO ZANETTI**

Prefeito de Balsa Nova

**Publicado por:**

Josiane Alvaristo

**Código Identificador:**9CA640DB

**ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 76/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 76/2024**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 034/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE Balsa Nova

CONTRATADA: 46.154.758 JULIO CEZAR WINKLER.

OBJETO: Contratação de empresa para a realização de formação e acompanhamento das equipes que farão parte do projeto “Festival do Foguete” que ocorrerá no período de outubro a novembro de 2024 no Município de Balsa Nova – PR.

VALOR: R\$ 8.750,00 (oito mil, setecentos e cinquenta reais) por todo o objeto.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.001.12.361.0009.2048-3.3.90.39.00.00.103.

PRAZO DE VIGENCIA: Até 31 de dezembro de 2024.

FORO: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

Fundamentação Legal: Decreto Municipal nº 02/2024 e Lei Federal nº 14.133/2021.

Balsa Nova, 08 de outubro de 2024.

**MARCOS ANTONIO ZANETTI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Loriane Aggio

**Código Identificador:**7E8F8B20

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**  
**PORTARIA Nº. 109/2024**

**PORTARIA Nº. 109/2024**

**SÚMULA:** Dispõe Sobre Concessão de Diárias a VEREADORA.

O Sr. CARLOS ROBERTO LUCINDO, Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder diárias a Vereadora da Câmara Municipal a Sra. **VÂNORA MARLA BUIM DE ANDRADE**, para viajar até a cidade de Curitiba - PR, para participar de curso de capacitação em gestão pública, na modalidade **método classe**, denominado: O TRABALHO DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL EM FINAL DE GESTÃO, na cidade de Curitiba-PR, nos dias 09/10/2024 a 11/10/2024. Palestrante: Dr. Paulo Sérgio Guedes. Realização: DATALEGIS - CONSULTORIA, ENSINO & PESQUISA LTDA. CNPJ: 01.031.983/0001-96. Local: Salão de Eventos do Hotel Slaviero Palace Essential, situado na Rua Senador Alencar Guimarães, 50, centro, Curitiba-PR.

**Art. 2º** - Para a cobertura das despesas de viagem (transporte local, alimentação e hospedagem) a vereadora acima citada receberá 3 (três) diárias, totalizando o valor de R\$-2.076,00- (dois mil e setenta e seis reais), referentes aos dias: saída no dia 08/10/2024 e retorno no dia 11/10/2024, em conformidade com a resolução 005/2021 do Legislativo Municipal.

**Parágrafo Único:** Ratifica-se que o valor da diária é de R\$-692,00- (seiscentos e noventa e dois reais), conforme Resolução 005/2021 e alterações posteriores, e disponível para consulta no site da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz no endereço eletrônico: [www.cmbf.pr.gov.br](http://www.cmbf.pr.gov.br).

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz – Paraná.

Barbosa Ferraz-PR, 08 de outubro de 2024.

**CARLOS ROBERTO LUCINDO**

Presidente da Câmara

**FABRÍCIO GUILHERME DE SÁ**

1º Secretário

**Publicado por:**

Milton Rubens Buss Júnior

**Código Identificador:**8A906666

**CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**  
**PORTARIA Nº. 110/2024**

**PORTARIA Nº. 110/2024**

**SÚMULA:** Dispõe Sobre Concessão de Diárias a VEREADOR.

O Sr. CARLOS ROBERTO LUCINDO, Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas

atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder diárias ao Vereador da Câmara Municipal o Sr. **PAULO SÉRGIO BAHIA**, para viajar até a cidade de Curitiba - PR, para participar de curso de capacitação em gestão pública, na modalidade método classe, denominado: O TRABALHO DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL EM FINAL DE GESTÃO, na cidade de Curitiba-PR, nos dias 09/10/2024 a 11/10/2024. Palestrante: Dr. Paulo Sérgio Guedes. Realização: DATALEGIS - CONSULTORIA, ENSINO & PESQUISA LTDA. CNPJ: 01.031.983/0001-96. Local: Salão de Eventos do Hotel Slaviero Palace Essencial, situado na Rua Senador Alencar Guimarães, 50, centro, Curitiba-PR.

**Art. 2º** - Para a cobertura das despesas de viagem (transporte local, alimentação e hospedagem) o vereador acima citado receberá 3 (três) diárias, totalizando o valor de R\$-2.076,00- (dois mil e setenta e seis reais), referentes aos dias: saída no dia 08/10/2024 e retorno no dia 11/10/2024, em conformidade com a resolução 005/2021 do Legislativo Municipal.

**Parágrafo Único:** Ratifica-se que o valor da diária é de R\$-692,00- (seiscentos e noventa e dois reais), conforme Resolução 005/2021 e alterações posteriores, e disponível para consulta no site da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz no endereço eletrônico: [www.cmbf.pr.gov.br](http://www.cmbf.pr.gov.br).

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz – Paraná.

Barbosa Ferraz-PR, 08 de outubro de 2024.

**CARLOS ROBERTO LUCINDO**

Presidente da Câmara

**FABRÍCIO GUILHERME DE SÁ**

1º Secretário

**Publicado por:**  
Milton Rubens Buss Júnior  
**Código Identificador:**23B65CB2

**CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 037/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 043/2024**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 037/2024**  
**Processo Administrativo Nº. 043/2024**

**INTERESSADO:** CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ  
**CNPJ/MF:** 77.227.726/0001-96  
**ENDEREÇO:** RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 790 – CENTRO  
BARBOSA FERRAZ- PR CEP 86.960-000

Fundamentado na alínea f, do inciso III, do Art. 74, da Lei Federal 14.133/21, em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do art. 72, inciso III, do mesmo diploma legal, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação da despesa, cujo objeto é a contratação junto a DATALEGIS – CONSULTORIA, ENSINO E PESQUISA EIRELI, CNPJ:01.031.983/0001-96, para a participação de vereadores em curso de capacitação em gestão pública na modalidade método classe, denominado: O TRABALHO DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL EM FINAL DE GESTÃO, na cidade de Curitiba-PR, nos dias 09/10/2024 a 11/10/2024, com valor unitário de R\$-1.890,00- (Um Mil Oitocentos e Noventa Reais), totalizando de R\$-3.780,00- (Três Mil Setecentos e Oitenta Reais), com 02 Participantes.

**CONTRATADO:** DATALEGIS – CONSULTORIA, ENSINO E PESQUISA EIRELI.

**CNPJ:** 01.031.983/0001-96.

**ENDEREÇO:** AVENIDA CANDIDO DE ABREU, 526 – CONJ 809, ANDAR 08 – CENTRO CÍVICO, CENTRO CURITIBA-PR.

**VALOR:** R\$-3.780,00- (TRÊS MIL SETECENTOS E OITENTA REAIS)

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**  
01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Barbosa Ferraz/PR, 08 de outubro de 2024.

**CARLOS ROBERTO LUCINDO**

Presidente

**Publicado por:**  
Milton Rubens Buss Júnior  
**Código Identificador:**8E3073C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO,  
PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO  
HOMOLOGAÇÃO.**

**HOMOLOGAÇÃO**

**Referência:** EDITAL DE CHAMAMENTO/CREDCIENCIAMENTO PÚBLICO PARA A SELEÇÃO DE PARECERISTAS, EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NA LEI ALDIR BLANC Nº14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022 E NOS DECRETOS Nº 11.453, DE 23 DE MARÇO DE 2023 E Nº 11.525, DE 11 DE MAIO DE 2023.

**Assuntos:**

- Homologação do Edital 002/2024 de chamamento de parecerista para selecionar os projetos inscritos nos editais da Lei Aldir Blanc Pessoa Física e /ou Jurídica

**JUSTIFICATIVA:**

A Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer de Barbosa Ferraz, apresenta justificativa para proceder a homologação dos Editais de chamamento 002/2024 para escolha de pareceristas.

Após análise dos documentos enviados pelos proponentes a concorrer às três vagas publicadas no edital 002/2024 com análise de acordo com as exigências do edital, incluindo a experiência na área e que venha julgar (fazer análise dos projetos) in loco no Município de Barbosa Ferraz.

**CONTEMPLADOS:**

ANA PAULA MARQUES SANTINO CPF Nº XXX.820.064-XX  
JOICE FERNANDA CRUZ CPF Nº XXX.952.019-XX  
PABLO HENRIQUE PEREIRA FRANÇA CPF Nº XXX.977.659-XX

Barbosa Ferraz, 08 de outubro de 2024

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER**

**Publicado por:**  
Karolaine Gandra Pereira  
**Código Identificador:**B3267E6F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 258/2024**

**PORTARIA Nº 258/2024**

**De: 07/10/2024.**

SÚMULA: “Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 228/2024 e dá outras providências”.

**EDENILSON APARECIDO MILIOSSI**, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Revoga em 07 de outubro de 2024, a Portaria nº 228/2024 de 15/08/2024 que concedeu jornada suplementar a servidora

**JULIANA LITERONI**, detentora do cargo efetivo de Professora, símbolo MG0309.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 06 de outubro de 2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 07 de outubro de 2024.

**EDENILSON APARECIDO MILIOSSI**  
Prefeito Municipal

**JOVELINA MARIA CEZAR SILVA**  
Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer  
**Publicado por:**  
Francelania de Matos  
**Código Identificador:**225A7F6B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 259/2024**

**PORTARIA Nº 259/2024**  
**DE: 07/10/2024**

SÚMULA: “Dispõe sobre a revogação de Portaria nº 118/2024 que concedia Gratificação de Função a servidora Vera Lucia de Souza, e dá outras providências”.

**EDENILSON APARECIDO MILIOSSI**, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Revogar a Portaria nº 118/2024 de 28 de março de 2024, que concedia à Servidora **VERA LUCIA DE SOUZA**, a **Gratificação de Função de 30% (trinta por cento)**, sobre o piso salarial de seu cargo, nos termos do Artigo 59; e Artigo 66 da Lei Municipal de 2269/2018.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 06 de outubro de 2024.

Registre-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 07 de outubro de 2024.

**EDENILSON APARECIDO MILIOSSI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francelania de Matos  
**Código Identificador:**AFF592C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 260/2024**

**PORTARIA Nº 260/2024**  
**DE: 07/10/2024**

SÚMULA: “Dispõe sobre a revogação de Portaria nº 222/2023 que concedia Gratificação de Função a servidora Eliane Pasquim Maruchi, e dá outras providências”.

**EDENILSON APARECIDO MILIOSSI**, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Revogar a Portaria nº 222/2023 de 27 de setembro de 2023, que concedia à Servidora **ELIANE PASQUIM MARUCHI**, a **Gratificação de Função de 30% (trinta por cento)**, sobre o piso salarial de seu cargo, nos termos do Artigo 59; e Artigo 66 da Lei Municipal de 2269/2018.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 06 de outubro de 2024.

Registre-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 07 de outubro de 2024.

**EDENILSON APARECIDO MILIOSSI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francelania de Matos  
**Código Identificador:**899E21FE

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ**

**RECURSOS HUMANOS**  
**ERRATA DO DIA 08/10/2024.**

ERRATA DO DIA 08/10/2024.

No Termo de Posse do dia 07/10/2024 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP/PR – Edição 3127 pág.27 em 08/10/2024:

Na data do documento:

Onde se lê: **Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré – PR, em 09 de setembro de 2024.**

Leia-se: **Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré – PR, em 07 de outubro de 2024.**

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 08 de outubro de 2024.

**EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Valdir Garcia Gebim  
**Código Identificador:**49E2928E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 220/2024,**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 36/2024**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93. CONTRATADA: DILMA DE FREITAS AGUIAR CALIXTO - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.285.548/0001-38, com sede na Rua Rui Barbosa, nº. 47, Centro, Barra do Jacaré – PR, CEP: 86.385-000.

O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para aquisição de AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Anexo II do Edital – Termo de Referência.

Conforme a estimativa gasto, o valor total da Ata de Registro de Preços é de R\$ 44.104,85 (quarenta e quatro mil, cento e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

| Dotações             |                  |                         |                  |                     |                |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo fonte da |
| 2024                 | 1000             | 03.001.04.122.0004.2012 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2024                 | 1750             | 04.001.04.121.0004.2019 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2024                 | 2430             | 05.001.10.301.0005.2030 | 1494             | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2024                 | 3850             | 06.001.08.243.0006.6049 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2024                 | 4220             | 06.001.08.244.0006.2054 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2024                 | 5150             | 07.001.20.606.0007.2068 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |

|      |      |                         |     |                 |              |
|------|------|-------------------------|-----|-----------------|--------------|
| 2024 | 5870 | 08.001.15.452.0009.2083 | 0   | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2024 | 7200 | 09.001.12.361.0012.2101 | 0   | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2024 | 7650 | 09.001.12.361.0012.2104 | 103 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2024 | 7970 | 09.001.12.365.0012.2108 | 0   | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2024 | 9000 | 10.002.27.812.0013.2122 | 0   | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |

Fiscal Senhor (a) THAIS CAROLINA MEQUILINO PEREIRA, CPF: 088.753.129-66; Gestor (a) Senhor (a) GILMARA NERIS DE SOUZA PRADO, CPF: 495.952.299-20.

As partes elegem o Foro da Comarca de Andirá, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.

Barra do Jacaré/PR, 26 de setembro de 2024.

**EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ednalberto Goulart

**Código Identificador:**BA62D633

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 221/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 36/2024**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93. CONTRATADA: DUBLASEMPRE DUBLAGEM DE TECIDO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 16.804.051/0001-06, com sede na Rua Bom Sucesso, n.º 181, Vila São Carlos, Apucarana – PR, CEP: 86.800-480.

O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para aquisição de AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Anexo II do Edital – Termo de Referência. Conforme a estimativa gasto, o valor total da Ata de Registro de Preços é de R\$ 5.360,80 (cinco mil. Trezentos e sessenta reais e oitenta centavos).

| Dotações             |                  |                         |                  |                     |              |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|--------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo fonte  |
| 2024                 | 1000             | 03.001.04.122.0004.2012 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício |
| 2024                 | 1750             | 04.001.04.121.0004.2019 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício |
| 2024                 | 2430             | 05.001.10.301.0005.2030 | 1494             | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício |
| 2024                 | 3850             | 06.001.08.243.0006.6049 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício |
| 2024                 | 4220             | 06.001.08.244.0006.2054 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício |
| 2024                 | 5150             | 07.001.20.606.0007.2068 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício |
| 2024                 | 5870             | 08.001.15.452.0009.2083 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício |
| 2024                 | 7200             | 09.001.12.361.0012.2101 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício |
| 2024                 | 7650             | 09.001.12.361.0012.2104 | 103              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício |
| 2024                 | 7970             | 09.001.12.365.0012.2108 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício |
| 2024                 | 9000             | 10.002.27.812.0013.2122 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício |

Fiscal Senhor (a) THAIS CAROLINA MEQUILINO PEREIRA, CPF: 088.753.129-66; Gestor (a) Senhor (a) GILMARA NERIS DE SOUZA PRADO, CPF: 495.952.299-20.

As partes elegem o Foro da Comarca de Andirá, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.

Barra do Jacaré/PR, 26 de setembro de 2024.

**EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ednalberto Goulart

**Código Identificador:**CCEA10CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 224/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 36/2024**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de

Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93. CONTRATADA: empresa, GASP INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 08.642.409/0001-13, com sede na Rua Frei Orlando n.º 1280, Cond. Orlando CJ Res Frei, Tarumã, Curitiba – PR, CEP: 82.530-040.

Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para aquisição de AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Anexo II do Edital – Termo de Referência

Conforme a estimativa gasto, o valor total da Ata de Registro de Preços é de R\$ 388,20 (trezentos e oitenta e oito reais, vinte centavos).

| Dotações             |                  |                         |                  |                     |              |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|--------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo fonte  |
| 2024                 | 1000             | 03.001.04.122.0004.2012 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício |
| 2024                 | 1750             | 04.001.04.121.0004.2019 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício |
| 2024                 | 2430             | 05.001.10.301.0005.2030 | 1494             | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício |
| 2024                 | 3850             | 06.001.08.243.0006.6049 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício |
| 2024                 | 4220             | 06.001.08.244.0006.2054 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício |
| 2024                 | 5150             | 07.001.20.606.0007.2068 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício |
| 2024                 | 5870             | 08.001.15.452.0009.2083 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício |
| 2024                 | 7200             | 09.001.12.361.0012.2101 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício |
| 2024                 | 7650             | 09.001.12.361.0012.2104 | 103              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício |
| 2024                 | 7970             | 09.001.12.365.0012.2108 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício |
| 2024                 | 9000             | 10.002.27.812.0013.2122 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício |

Fiscal Senhor (a) THAIS CAROLINA MIQUELINO PEREIRA, CPF: 088.753.129-66; Gestor (a) Senhor (a) GILMARA NERIS DE SOUZA PRADO, CPF: 495.952.299-20.

As partes elegem o Foro da Comarca de Andirá, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.

Barra do Jacaré/PR, 26 de setembro de 2024.

**EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ednalberto Goulart

**Código Identificador:**35B8024B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 225/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 36/2024**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93. CONTRATADA: GRÁFICA PRODATA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 28.141.384/0001-81, com sede na Rua Paulo D'Assunção, n.º 405, Bairro jardim Industrial em Contagem – MG, CEP: 32.215-270.

O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para aquisição de AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Anexo II do Edital – Termo de Referência. Conforme a estimativa gasto, o valor total da Ata de Registro de Preços é de R\$ 8.227,30 (oito mil, dízentos e vinte e sete reais e trinta centavos).

| Dotações             |                  |                         |                  |                     |              |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|--------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo fonte  |
| 2024                 | 1000             | 03.001.04.122.0004.2012 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício |
| 2024                 | 1750             | 04.001.04.121.0004.2019 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício |
| 2024                 | 2430             | 05.001.10.301.0005.2030 | 1494             | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício |
| 2024                 | 3850             | 06.001.08.243.0006.6049 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício |
| 2024                 | 4220             | 06.001.08.244.0006.2054 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício |
| 2024                 | 5150             | 07.001.20.606.0007.2068 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício |
| 2024                 | 5870             | 08.001.15.452.0009.2083 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício |
| 2024                 | 7200             | 09.001.12.361.0012.2101 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício |
| 2024                 | 7650             | 09.001.12.361.0012.2104 | 103              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício |
| 2024                 | 7970             | 09.001.12.365.0012.2108 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício |
| 2024                 | 9000             | 10.002.27.812.0013.2122 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício |

Fiscal Senhor (a) THAIS CAROLINA MEQUILINO PEREIRA, CPF: 088.753.129-66; Gestor (a) Senhor (a) GILMARA NERIS DE SOUZA PRADO, CPF: 495.952.299-20.

As partes elegem o Foro da Comarca de Andirá, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.

Barra do Jacaré/PR, 26 de setembro de 2024.

**EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ednalberto Goulart  
**Código Identificador:**A76A05B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 50/2024.**

**1.0.DO OBJETO**

1.1.O objeto da presente licitação é registro de preços para AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2.VALOR TOTAL DO EDITAL R\$ 83.994,97 (oitenta e três mil, novecentos e noventa e quatro reais e noventa e sete centavos).

**2.0.DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS**

2.1.

Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 10/10/2024 às 08h30min. do dia 22/10/2024.

2.2.Abertura das propostas: das 08h31min. às 08h59min. do dia 22/10/2024.

Início da sessão de disputa de preços: 09h00min. do dia 22/10/2024.

**3.0.DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

3.1.Será considerado vencedor o licitante que oferecer a proposta de Menor Preço.

**4.0.DO FORNECIMENTO DO EDITAL**

4.1.Estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, sito a Rua Rui Barbosa, nº 96, Bairro Centro, no site da prefeitura municipal ([www.barradojacare.pr.gov.br](http://www.barradojacare.pr.gov.br)). Informações através do [pmbj@uol.com.br](mailto:pmbj@uol.com.br), [licitacao@barradojacare.pr.gov.br](mailto:licitacao@barradojacare.pr.gov.br), [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) ou pelo fone (43) 3537-1212.

Paço Municipal José Galdino Pereira - Barra do Jacaré - Paraná, em 08/10/2024.

**EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ednalberto Goulart  
**Código Identificador:**6756EB5C

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA**

**CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA**  
**PRORROGA DECRETO 165/2024**

**DECRETO N.º 166/2024**

Prorroga prazo de processo administrativo e da outras providencias.

O Presidente da câmara Municipal De Bela Vista da Caroba, Estado Do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela legislação vigente

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica prorrogado o prazo do processo Administrativo, com a finalidade de apurar eventual violação do Art. 32, II, "g" da Lei orgânica municipal e Art. 249 III do Regimento Interno da Câmara Municipal, por parte da vereadora Katia Karina Porazzi, conforme protocolo administrativo 032/2024.

**Art. 2º** - Fica prorrogado por mais 15 dias, o decreto 165/2024.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos nos termos do decreto primitivo..

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba, 01 de Outubro de 2024.

**JOSE VALDIR RODRIGUES**

Presidente

**Publicado por:**  
Mauricio Ricardo Dieckel  
**Código Identificador:**417935E6

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**DECRETO N.º 155/2024**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº 2338/2023 de 21 de novembro de 2023.

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

**Art. 1.º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Bituruna, um Crédito Adicional Suplementar conforme abaixo discriminado:

|  |   |              |
|--|---|--------------|
| 02.000 - PODER EXECUTIVO   |   |              |
| 02.002 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE   |   |              |
| 02.002.26.782.8.2026-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO                               |   | R\$50.000,00 |
| 00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000   | Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previd | 50.000,00    |
| 02.000 - PODER EXECUTIVO   |   |              |
| 02.005 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE   |   |              |
| 02.005.20.606.12.2038-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO                              |   | R\$80.000,00 |
| 00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000   | Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previd | 80.000,00    |
| 02.000 - PODER EXECUTIVO   |   |              |
| 02.009 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO  |   |              |
| 02.009.15.452.6.2028-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO                               |   | R\$80.000,00 |
| 00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000   | Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previd | 80.000,00    |
| 02.000 - PODER EXECUTIVO   |   |              |
| 02.009 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO  |   |              |
| 02.009.15.452.6.2028-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA      |   | R\$50.000,00 |
| 00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000   | Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previd | 50.000,00    |
| 02.000 - PODER EXECUTIVO   |   |              |
| 02.001 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAM                                      |   |              |
| 02.001.4.122.3.2003-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO |   | R\$28.000,00 |
| 00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000   | (SF) - Recursos Ordinários (Livres)                                   | 28.000,00    |

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

|   |   |              |
|---|---|--------------|
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - |   |              |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)   |   | R\$50.000,00 |
| 00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000                                  | Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previd | 50.000,00    |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - |   |              |



|  |   |             |
|--|---|-------------|
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)                      |   | RS80.000,00 |
| 00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000   | Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previd | 80.000,00   |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -                    |   |             |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)                      |   | RS50.000,00 |
| 00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000   | Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previd | 50.000,00   |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -                    |   |             |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)                      |   | RS80.000,00 |
| 00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000   | Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previd | 80.000,00   |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - |   |             |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)   |   | RS28.000,00 |
| 00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000   | (SF) - Recursos Ordinários (Livres)                                   | 28.000,00   |

**Art. 3.º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 01 de outubro de 2024.

**RODRIGO ROSSONI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eneias Santos Mello

**Código Identificador:**66B702A3

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 286/2024**

**PORTARIA Nº 286/2024**

**O SENHOR AGNALDO JOSE PIOVESAN, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.**

**RESOLVE:**

**CONCEDER** Ao Servidor Vanderley Elias de Meira matrícula de nº 345-1, nomeado através da portaria 525/2003 para exercer o cargo de Pedreiro, 45 (quarenta e cinco) dias de férias relativas ao período de 03/06/2023 à 03/06/2024 e 03/06/2022 a 03/06/2023 que serão fruídos de 09/10/2024 a 24/11/2024. Conforme lei 832/2015 Art.101. Com plena anuência do servidor.  
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 08 de outubro de 2024.

**AGNALDO JOSE PIOVESAN**

Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**

Tanatã Rosendo de Almeida

**Código Identificador:**755D676B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 287/2024**

**PORTARIA Nº 287/2024**

**O SENHOR AGNALDO JOSE PIOVESAN, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.**

**RESOLVE:**

**CONCEDER:** Ao Servidor Mario Koleska, Matrícula Nº 351-1 nomeado para exercer o cargo de Carpinteiro e Reenquadrado pela

Portaria 085/2007 para exercer o mesmo cargo, 30 (trinta) dias de férias relativas ao período de 01/06/2023 a 31/05/2024 que serão fruídos de 09/10/2024 a 08/11/2024, e adicional de 1/3 (um terço) da sua remuneração. Conforme lei 832/2015 Art.101. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 08 de outubro de 2024.

**AGNALDO JOSE PIOVESAN**

Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**

Tanatã Rosendo de Almeida

**Código Identificador:**85FC5373

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA**

**LICITAÇÃO**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 115/2021**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 115/2021**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

**CONTRATADA:** NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública.

**VIGÊNCIA ATUAL DO CONTRATO:** Até 20 de outubro de 2024.

**VIGÊNCIA ADITADA DO CONTRATO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato principal de prestação de serviços por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 20 de outubro de 2025.

**VALOR ORIGINAL DO CONTRATO:** R\$ 11.580,00 (onze mil quinhentos e oitenta reais).

**VALOR ADITADO DO CONTRATO:** R\$ 11.960,00 (onze mil novecentos e sessenta reais).

Boa Vista da Aparecida - PR, em 08 de outubro de 2024.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Vinicius Ferronato

**Código Identificador:**9F0F15E2

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 157/2022**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 157/2022**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

**CONTRATADA:** ADAIR BORGES 03585821995.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO PARCELADA DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

**VIGENCIA ORIGINAL DO CONTRATO:** Até o dia 25 de outubro de 2024

**VIGENCIA ADITADO DO CONTRATO:** Até o dia 25 de janeiro de 2025

Boa Vista da Aparecida – PR, em 08 de outubro de 2024.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vinicius Ferronato  
**Código Identificador:**AF7FFAE2

**LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA**  
**ELETRÔNICA Nº 016/2024.**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 016/2024.**

O Município de Boa Vista da Aparecida/PR, torna público que fará realizar, às 09h (nove) horas do dia 19 de novembro do ano de 2024, na plataforma COMPRAS.GOV.BR, no seguinte link: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

| Local do objeto                        | Objeto            | Quantidade e unidade de medida | Prazo de execução |
|--|-------------------|--------------------------------|-------------------|
| Vias urbanas de Boa Vista da Aparecida | Pavimentação CBUQ | em 1.365,36 m²                 | 180 dias          |

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Boa Vista da Aparecida e na plataforma [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Boa Vista da Aparecida, 07 de outubro de 2024.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Danieli Sebold  
**Código Identificador:**8B50C4C9

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA 304 2024**

**PORTARIA nº 304/2024**

Data: 08/10/2024

**SÚMULA:** Concede férias ao servidor efetivo, e dá outras providências.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida férias, ao servidor efetivo, abaixo relacionado pelo período de 30 dias, conforme segue:

| Nome                 | Matricula | Cargo                          | Período de Gozo         | Período Aquisitivo |
|----------------------|-----------|--------------------------------|-------------------------|--------------------|
| Vilso Francisco Zeni | 1174118   | Operador de Máquinas Agrícolas | 22/10/2024 a 31/10/2024 | 2023/2024          |

**Art. 2º** - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 08 de outubro de 2024.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Andressa Tatiane Bett  
**Código Identificador:**69C2BD23

**RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**

**PARTE:** Município de Boa Vista da Aparecida e **ARCIELLI DOS SANTOS MULLER.**

**OBJETO:** O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços na função de **PROFESSOR – TEMPORÁRIO**, por 40 (quarenta) horas semanais, que o contratado prestará ao contratante.

**VALOR:** R\$ 2.290,28 (dois mil duzentos e noventa reais e vinte e oito centavos).

**LEGISLAÇÃO:** Processo Seletivo Nº 001/2024.

Boa Vista da Aparecida, em 07 de outubro de 2024.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**

**PARTE:** Município de Boa Vista da Aparecida e **VALÉRIA PEREIRA DOS SANTOS.**

**OBJETO:** O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços na função de **PROFESSOR – TEMPORÁRIO**, por 40 (quarenta) horas semanais, que o contratado prestará ao contratante.

**VALOR:** R\$ 2.290,28 (dois mil duzentos e noventa reais e vinte e oito centavos).

**LEGISLAÇÃO:** Processo Seletivo Nº 001/2024.

Boa Vista da Aparecida, em 07 de outubro de 2024.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**

**PARTE:** Município de Boa Vista da Aparecida e **DIRLEI APARECIDO BORGES.**

**OBJETO:** O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços na função de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR – TEMPORÁRIO**, por 40 (quarenta) horas semanais, que o contratado prestará ao contratante.

**VALOR:** R\$ 2.111,45 (dois mil cento e onze reais e quarenta e cinco centavos).

**LEGISLAÇÃO:** Processo Seletivo Nº 003/2024.

Boa Vista da Aparecida, em 07 de outubro de 2024.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**

**PARTE:** Município de Boa Vista da Aparecida e **ROSENILDO PEREIRA DE OLIVEIRA.**

**OBJETO:** O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços na função de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR –**

**TEMPORÁRIO**, por 40 (quarenta) horas semanais, que o contratado prestará ao contratante.

**VALOR:** R\$ 2.111,45 (dois mil cento e onze reais e quarenta e cinco centavos).

**LEGISLAÇÃO:** Processo Seletivo Nº 003/2024.

Boa Vista da Aparecida, em 07 de outubro de 2024.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

#### EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

**PARTE:** Município de Boa Vista da Aparecida e **EDER MIRANDA DO AMARAL**.

**OBJETO:** O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços na função de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR – TEMPORÁRIO**, por 40 (quarenta) horas semanais, que o contratado prestará ao contratante.

**VALOR:** R\$ 2.111,45 (dois mil cento e onze reais e quarenta e cinco centavos).

**LEGISLAÇÃO:** Processo Seletivo Nº 003/2024.

Boa Vista da Aparecida, em 07 de outubro de 2024.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

#### EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

**PARTE:** Município de Boa Vista da Aparecida e **IVONETE RAMOS**.

**OBJETO:** O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços na função de **AUXILIAR DE CRECHE – TEMPORÁRIO**, por 40 (quarenta) horas semanais, que o contratado prestará ao contratante.

**VALOR:** R\$ 1.553,20 (um mil quinhentos e cinquenta e três reais e vinte centavos).

**LEGISLAÇÃO:** Processo Seletivo Nº 003/2024.

Boa Vista da Aparecida, em 07 de outubro de 2024.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Andressa Tatiane Bett  
**Código Identificador:**D9260010

#### RECURSOS HUMANOS DECRETO 265 2024

**DECRETO nº 265/2024**  
Data 07/10/2024

**SÚMULA:** Prorroga contrato dos servidores Públicos Temporários, em razão de contratação por tempo determinado para exercer os cargos de Auxiliar de Creche, Motorista de Transporte Escolar e Professor, provimento Temporário, de acordo com o Processo Seletivo Nº 01/2024 e 03/2024, em razão da necessidade de prorrogação em virtude de exoneração, licença prêmio e auxílio doença, e dá outras providências.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**, Prefeito Municipal em Exercício de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO**, o Memorando nº 217/2024 formulado pelo setor de Educação, solicitando a prorrogação de contrato dos servidores abaixo citados, em virtude da necessidade de continuar os serviços, em virtude exoneração, licença prêmio e auxílio doença dos servidores/professores, lotados na secretária de educação.

#### DECRETA

**Art. 1º** - Fica prorrogado o contrato das nomeações dos Servidores Públicos Temporários, contratados por tempo determinado para desempenho de atividades, através do Processo Seletivo nº Nº 01/2024 e 03/2024, de acordo com a Lei Municipal n. 815/2024, com redação dada pela Lei Municipal n. 69/2014 e inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal do Brasil, o qual passará a vigorar da forma abaixo descrita:

#### CARGO: AUXILIAR DE CRECHE – TEMPORÁRIO

| SERVIDOR (A) | CPF            | INICIO     | TÉRMINO    |
|--------------|----------------|------------|------------|
| Ivone Ramos  | 060.842.969-47 | 05/08/2024 | 17/12/2024 |

#### CARGO: MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR – TEMPORÁRIO

| SERVIDOR (A)                  | CPF            | INICIO     | TÉRMINO    |
|-------------------------------|----------------|------------|------------|
| Dirlei Aparecido Borges       | 066.847.789-00 | 23/07/2024 | 17/12/2024 |
| Rosenildo Pereira de Oliveira | 048.249.419-03 | 23/07/2024 | 17/12/2024 |
| Eder Miranda do Amaral        | 079.793.977-62 | 23/07/2024 | 17/12/2024 |

#### CARGO: PROFESSOR – TEMPORÁRIO

| SERVIDOR (A)               | CPF            | INICIO     | TÉRMINO    |
|----------------------------|----------------|------------|------------|
| Arcielli dos Santos Muller | 095.513.789-62 | 29/07/2024 | 17/12/2024 |
| Valéria Pereira dos Santos | 092.745.639-73 | 23/07/2024 | 17/12/2024 |

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 07 outubro de 2024.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Andressa Tatiane Bett  
**Código Identificador:**124C3009

#### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

#### SECRETARIA DE FINANÇAS DECRETO 1670/2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AUTORIZADO PELO ART. 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 885 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023 (LOA 2024)

#### DECRETO Nº 1670/2024

**SÚMULA:** Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 6º da Lei Municipal nº. 885/2023 de 27 de dezembro de 2023 (LOA-2024)**,

#### DECRETA:

**Art. 1º** – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)** com a seguinte especificação:

| 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |  |            |                  |
|------------------------------------|--|------------|------------------|
| F303                               | 11.006.10.122.0014.2.022 – Hospital Santa Julia e Reabilitação |            |                  |
| 432                                | 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço de Distrib Gratuita       | R\$        | 18.000,00        |
| <b>TOTAL</b>                       |  | <b>R\$</b> | <b>18.000,00</b> |

**Art. 2º** – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

| 02 – GABINETE DO PREFEITO |   |            |                 |
|---------------------------|---|------------|-----------------|
| F1000                     | 02.001.14.422.0021.2.037 – Alistamento Militar e Documentação |            |                 |
| 17                        | 3.3.90.30 – Material de Consumo                               | R\$        | 1.000,00        |
| 19                        | 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica        | R\$        | 1.500,00        |
| 20                        | 3.3.90.40 – Serviços de Tecnol Inform e Comunic – PJ          | R\$        | 1.000,00        |
| <b>TOTAL</b>              |   | <b>R\$</b> | <b>3.500,00</b> |

| 03 – CONTROLE INTERNO |  |            |                 |
|-----------------------|--|------------|-----------------|
| F1000                 | 03.001.04.124.0005.2.030 – Controle Interno          |            |                 |
| 28                    | 3.3.90.30 – Material de Consumo                      | R\$        | 3.000,00        |
| 31                    | 3.3.90.40 – Serviços de Tecnol Inform e Comunic – PJ | R\$        | 3.500,00        |
| 33                    | 3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas   | R\$        | 1.000,00        |
| <b>TOTAL</b>          |  | <b>R\$</b> | <b>7.500,00</b> |

| 04 – ASSESSORIA JURÍDICA |  |            |                  |
|--------------------------|--|------------|------------------|
| F1000                    | 04.001.04.061.0002.2.003 – Manter e Modernizar a Assessoria Jurídica |            |                  |
| 41                       | 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física                 | R\$        | 7.000,00         |
| <b>TOTAL</b>             |  | <b>R\$</b> | <b>7.000,00</b>  |
| <b>TOTAL GERAL</b>       |  | <b>R\$</b> | <b>18.000,00</b> |

**Art. 3º** – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.

**Art. 4º** – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2024 em seus respectivos programas.

**Art. 5º** – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 822/2023 de 23/06/2023 (LDO 2024), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.

**Art. 6º** – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro (17/09/2024).

|  |
|--|
| <b>OTÁVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA</b> |
| Prefeito   |

**Publicado por:**  
Marcos Nishida Aoki  
**Código Identificador:**95F02B80

**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**DECRETO 1671/2024 - CRÉDITO ADICIONAL**  
**SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO -**  
**RECURSOS VINCULADOS AUTORIZADO PELO ART. 4º DA**  
**LEI MUNICIPAL Nº 885 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023 (LOA**  
**2024)**

**DECRETO Nº 1671/2024**

**SÚMULA:** Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 4º da Lei Municipal nº. 885/2023 de 27 de dezembro de 2023 (LOA-2024),**

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte mil reais)** com a seguinte especificação:

| 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |   |            |                   |
|---|---|------------|-------------------|
| F812  | 12.004.08.244.0008.2.013 – Assistência Social Geral |            |                   |
| 866   | 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente      | R\$        | 120.000,00        |
| <b>TOTAL</b>                                    |   | <b>R\$</b> | <b>120.000,00</b> |

**Art. 2º** – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.

**Art. 3º** – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2024 em seus respectivos programas.

**Art. 4º** – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 822/2023 de 23/06/2023 (LDO 2024), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.

**Art. 5º** – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (02/10/2024).

|  |
|--|
| <b>OTÁVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA</b> |
| Prefeito   |

**Publicado por:**  
Marcos Nishida Aoki  
**Código Identificador:**7E5056EC

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº49/2024**

**GABINETE DO PREFEITO**

**RATIFICAÇÃO**  
**DISPENSA Nº49/2024**

Eu Otavio Maurilio Alberti Goetten, Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul – PR, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Dispensa nº 49/2024, autorizo a despesa e emissão de empenho em favor de NADIA CRISTINA OPALINSKI 78076641934, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 31.765.804/0001-05, no valor total de R\$ 6.400,00(seis mil e quatrocentos reais), referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE CONTADORES DE HISTÓRIA PARA A SEMANA DO DIA DAS CRIANÇAS PARA ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, de acordo com Parecer da Procuradoria Jurídica deste Município e tendo em vista documentos que instruem o processo.

Bocaiúva do Sul, 07 de outubro de 2024.

**OTAVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Guilherme Novakoski Bandeira  
**Código Identificador:**CC3BE0FA

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº47/2024**

**GABINETE DO PREFEITO**

**RATIFICAÇÃO**  
**DISPENSA Nº47/2024**

Eu Otavio Maurilio Alberti Goetten de Oliveira, Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul – PR, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Dispensa nº 47/2024, autorizo a despesa e

emissão de empenho em favor de ANDREIA PILONETO GNOATTO RIBEIRO, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 32.618.199/0001-02, no valor total de R\$ 1.170,00 (um mil, cento e setenta reais), referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DO SIMPÓSIO DOS DIREITOS DAS MULHERES BOCAIUVENSES, VINCULADO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL., tendo em vista documentos que instruem o processo.

Bocaiúva do Sul, 08 de outubro de 2024.

**OTAVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Guilherme Novakoski Bandeira  
**Código Identificador:**E0B01982

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº50/2024**

**GABINETE DO PREFEITO**

**RATIFICAÇÃO**  
**DISPENSA Nº50/2024**

Eu Otavio Maurilio Alberti Goetten de Oliveira, Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul – PR, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Dispensa nº 50/2024, autorizo a despesa e emissão de empenho em favor de ADILSON PURCOTES POLLI & CIA LTDA - AGROSUL, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.245.289/0001-60, no valor total de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), referente a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS VETERINÁRIOS PARA A INTENSIFICAÇÃO DE VACINAÇÃO ANTIRRÁBICA PARA CÃES E GATOS, ATRAVÉS DO PROGRAMA CASTRAPET/PR, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 84/2024, CONFORME DESCRIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, de acordo com Parecer da Procuradoria Jurídica deste Município e tendo em vista documentos que instruem o processo.

Bocaiúva do Sul, 08 de outubro de 2024.

**OTAVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Guilherme Novakoski Bandeira  
**Código Identificador:**5ED88B58

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**EXTRATO CONTRATO 181/2024**

EXTRATO CONTRATO – DISPENSA 50/2024

CONTRATO 181/2024  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS VETERINÁRIOS PARA A INTENSIFICAÇÃO DE VACINAÇÃO ANTIRRÁBICA PARA CÃES E GATOS, ATRAVÉS DO PROGRAMA CASTRAPET/PR, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 84/2024, CONFORME DESCRIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA  
CNPJ: 04.245.289/000160  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 5.400,00  
PRAZO 12 MESES

BOCAIÚVA DO SUL, 08 DE OUTUBRO DE 2024

**OTAVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Guilherme Novakoski Bandeira  
**Código Identificador:**CB719A1B

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**TERMO ADITIVO 06 - CONTRATO Nº83/2021**

ADITIVO DE PRAZO E APLICAÇÃO DO IPCA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, NAS ÁREAS URBANAS E RURAIS, POR VIAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS, COM VEÍCULOS DEVIDAMENTE REGULAMENTADOS E MOTORISTAS DEVIDAMENTE HABILITADOS, PARA O TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: J.S.B ARAUJO – TRANSPORTES - EPP

CNPJ: 06.096.108/0001-06

TERMO ADITIVO: TERMO ADITIVO PRORROGA POR MAIS 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 08 DE OUTUBRO DE 2024.

**OTAVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Guilherme Novakoski Bandeira  
**Código Identificador:**CDA585B3

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2024**  
**(LEI FEDERAL N. 14.133/2021)**

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL  
MODALIDADE DE COMPRA: DISPENSA  
AMPARO LEGAL: LEI 14.133/2021 Art. 75, II; DECRETO MUNICIPAL Nº 1284/2023  
TIPO: AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA  
REGISTRO DE PREÇOS: NÃO

DATA DA PUBLICAÇÃO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO: 09/10/2024

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE PAR DE PLACA PADRÃO MERCOSUL PARA ATENDER A NECESSIDADE DE REGULARIZAÇÃO DE VEÍCULO PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

FORMA DE EXECUÇÃO: O ITEM DEVERÁ SER ENTREGUE DE FORMA ÚNICA.

(E DEMAIS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.)

| ITEM | DESCRIÇÃO  | UNID | QTD |
|------|--|------|-----|
| 01   | PAR DE PLACAS PADRÃO MERCOSUL PARA VEÍCULOS OFICIAIS | PAR  | 5   |

OBS: As propostas devem ser enviadas no e-mail: licitacaobocaiuvadosul@gmail.com

Bocaiúva do Sul, 08 de outubro de 2024.

**ELISANGELA KEPPE**Agente de Contratação  
Decreto 1283/2023**Publicado por:**  
Guilherme Novakoski Bandeira  
**Código Identificador:**589BC6D8**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL****ADMINISTRAÇÃO**  
**ADITIVO 1 DO CONTRATO Nº 180-2023****TERMO ADITIVO**

**Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 180/2023**, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. VANDERLEI ANTONIO SCALCO, portador do CPF nº. 526.457.709-91 e CI nº. 9.492.981-4 SSP/PR, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a empresa **ODONTOMED - COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.400.372/0001-80, com sede na Travessa Carmelita Toniazzo Bianchi, Nº59, Bairro Cruzeiro, na cidade de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Sr. Luiz Felipe Ferlin, brasileiro, inscrito no CPF nº 100.169.179-28, residente e domiciliado na cidade de São Lourenço do Oeste - SC, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO**

Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 22 de outubro de 2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 20 de setembro de 2024.

**MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL**

- Contratante-

**ODONTOMED - COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA**

- Contratada-

**TESTEMUNHAS:**\_\_\_\_\_  
ALCIONE MAZZOCATO JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS**Publicado por:**  
Eduardo Diaz Schossler  
**Código Identificador:**FB6B1087**ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 5429/2024.***Concede Férias aos Servidores Públicos que especifica.*

VANDERLEI ANTONIO SCALCO, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias aos servidores a seguir arrolados, a serem gozadas no período que especifica, conforme período aquisitivo de cada servidor:

| Nome                   | Matrícula | Cargo               | Dias de Férias | Período Aquisitivo       | Período de Férias                  |
|------------------------|-----------|---------------------|----------------|--------------------------|------------------------------------|
| CEZAR FERREIRA DE LIMA | 1053      | Operador de Maquina | 1,00           | 13/10/2024<br>12/10/2024 | A<br>A<br>07/10/2024<br>07/10/2024 |

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Ficando revogada as disposições em contrarias Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 07 de outubro de 2024.

**VANDERLEI ANTONIO SCALCO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eduardo Diaz Schossler  
**Código Identificador:**C790FF26**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL****CHEFE DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 342, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.**

Conceder diária de viagem ao servidor Clayton Cesar da Silva.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:

**RESOLVE**

**Art. 1º** Conceder ao servidor **Clayton Cesar da Silva**, ocupante do cargo de motorista, inscrito no CPF nº 021.776.819-95 e RG nº 7.054.226-9, ½ (meia) diária de viagem, para o dia 09 de outubro de 2024, com veículo oficial, até a cidade de Cascavel – PR, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para transporte de pacientes até o CEONC.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 08 de outubro de 2024.

**NILSON ANTONIO FEVERSANI**

Prefeito

**Publicado por:**  
Andreia Zanella  
**Código Identificador:**68CAF2A0**LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO DE INEXIGIBILIDADE 19/2024****AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 19/2024**  
**PROTOCOLO 2024/10/291381****CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – PR**

CNPJ 80.874.100/0001-86

**CONTRATADA: EVANDRO LUIZ BATISTA 88149145915**

CNPJ nº 25.03.460/0001-28

**OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação dos serviços musicais do quarteto de cordas que irão se apresentar no Natal de Luz de 2024 do município de Bom Sucesso do Sul, conforme descritivo abaixo:**

| Item | Descrição  |
|------|--|
| 1    | Serviços musicais do quarteto de cordas formado por 02 violinos, 01 viola de arco e 01 violoncelo e arranjos, gravação, ensaio e apresentação.<br><b>Ensaio dia 13 de novembro de 2024</b> |

|   |   |
|---|---|
|   | Natal de luz dia 15 de novembro de 2024<br>Local parque dos anjos   |
| 2 | Serviços musicais de cantores, cantor e cantora para o evento NATAL DE LUZ<br>Gravação, ensaio e apresentação<br>Ensaio dia 13 de novembro de 2024<br>Natal de luz dia 15 de novembro de 2024<br>Local parque dos anjos |

**VALOR: R\$ 6.000,00(seis mil reais).**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 09.00 - Departamento de Educação, Cultura e Esportes; 09.03 - Divisão de Cultura; 1339200112035-Apoio ao Desenvolvimento de atividades Culturais 33.90.39 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica; Despesa 1866.

**JUSTIFICATIVA:** Art. 74 inc. II, da Lei nº 14.133/2021.

Bom Sucesso do Sul, 08 de outubro de 2024.

**NILSON ANTONIO FEVERSANI**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Josiane Folle  
**Código Identificador:**9COB124D

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 09/2024,**  
**VINCULADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 08/2024.**

A Câmara Municipal de Braganey, inscrita no CNPJ n.º 01.551.484/0001-20, localizada à Avenida Arthur Pereira, n.º 993, Centro, na cidade de Braganey, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Presidente da Câmara Sra. ANA ROSA BARBOSA, brasileira, solteira, professora, portadora da Carteira de Identidade n.º 4.219.381-0 SSP/Pr., inscrita no CPF sob o n.º 775.775.409-78, residente e domiciliada à Rua Blumenau, n.º 317, Município de Braganey/Pr e a empresa denominada empresa MINAS PLACA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.276.518/0001-79, estabelecida à Rua Castelo de Alenquer, n.º 61, galpão 01, Castelo, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 31330-050, endereço eletrônico vendas@minasplaca.com.br doravante denominado como CONTRATADO, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. DIOGO SOARES GODINHO JARDIM, brasileiro, divorciado, comerciante, nascido em 29/04/1987, residente e domiciliado à Rua Elson Nunes de SOUZA, N.º. 452, APT 601, Castelo, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 30840-530, portador da carteira de identidade n.º 12.380.686 SSP/MG, inscrito no CPF sob o n.º 015.577.136-18, resolvem celebrar esse contrato, em decorrência da Dispensa de Licitação n.º. 09/2024, Processo Administrativo n.º. 10/2024, mediante as cláusulas a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Este contrato tem por objeto a **aquisição de plaquetas (etiquetas) de patrimônio em alumínio com verso adesivo enumerado para controle de identificação de bens do patrimônio da Câmara Municipal de Braganey**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Descritivo do objeto:

| Item   | Descrição / Especificação   | Qntd | Und  | Valor Unt R\$ | Valor Total R\$ |
|--|---|------|------|---------------|-----------------|
| CNAE: 3299-0/03 Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos. |   |      |      |               |                 |
| 01   | Plaqueta (etiqueta) de patrimônio em alumínio com verso adesivo de alta resistência, contendo o brasão do Município de Braganey, nas cores vermelha e azul, contendo a palavra Câmara Municipal de Braganey, na cor vermelha e a respectiva numeração de 150 a 650, com dimensões de aproximadamente 55x25mm, conforme imagem abaixo. | 500  | Und. | R\$0,99       | R\$495,00       |

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses, contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosa para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Dotação orçamentária: Material de uso e consumo 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.30.00.00;01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00. **Fonte de Recursos – 001 - Recurso do Tesouro (Descentralizado).**

**CLÁUSULA QUARTA – FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Corbélia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato.

Braganey, 08 de outubro de 2024.

**ANA ROSA BARBOSA**

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Salete da Rocha  
**Código Identificador:**D124DDBA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 071/2024**

**Objeto:** Constitui o presente objeto o Registro de Preços para a aquisição de materiais odontológicos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Braganey-Pr, conforme as especificações do anexo I do Edital.

**Valor estimado R\$ 178.730,07 (Cento e setenta e oito mil, setecentos e trinta reais e sete centavos)**

**Data da sessão de abertura:** 29/10/2024 - **Protocolo até:** 08:15min.

- **Horário:** 08h30min

**Endereço:** Prefeitura Municipal, Avenida Arthur Pereira 860, Centro, Braganey – Paraná. Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao.braganey@gmail.com ou na Plataforma da BNC: www.bnc.org.br **Informações:** (45) 3245-1235.

Braganey, 07 de outubro de 2024.

**ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rubia Mara di Bernardo  
**Código Identificador:**252EA82A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 078/2024**

**Objeto:** Constitui o presente objeto Contratação de empresa especializada em fornecimento e aplicação de massa asfáltica do tipo Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), faixa “F”, incluindo material, mão de obra, limpeza superficial, transporte no Município de Braganey conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento conforme planilhas orçamentárias e memorial descritivo, conforme segue, para aquisição futura e parcelada através do Sistema Registro de Preços. **Data da sessão de abertura:** 25/10/2024 - **Protocolo até:** 08:15min. - **Horário:** 08h30min.

**Valor estimado: R\$ 3.262.500,00 (Três milhões, duzentos e sessenta e dois mil, e quinhentos reais).** **Endereço:** Prefeitura Municipal, Avenida Arthur Pereira 860, Centro, Braganey – Paraná.

Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao.braganey@gmail.com ou na Plataforma da BNC: www.bnc.org.br **Informações:** (45) 3245-1235.

Braganey, 08 de outubro de 2024.

**ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rubia Mara di Bernardo

**Código Identificador:**B9AC1949

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE RESCISÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**  
**Nº. 002/2024 VINCULADO A INEXIGIBILIDADE 039/2024**

O MUNICÍPIO DE BRAGANEY, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Arthur Pereira, 860, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 78.121.902/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA, a seguir denominado, **simplesmente denominado de CREDENCIANTE, e a PESSOA FISICA GIVALDO ANDRADE VIEIRA, inscrito no CPF: 391.477.549-15, residente e domiciliado na Avenida Brasil, 23, CX Postal 4444, Samália, na cidade de Braganey, Estado do PARANÁ, doravante denominado simplesmente CREDENCIADO**, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº 14.133/21, para prestação de serviços, em razão do Edital de **CHAMADA PÚBLICA Nº002/2024-CREDENCIAMNETO Nº002/2024** e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto do presente instrumento contratual é **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FISICAS E OU JURIDICAS ATRAVES DE CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATUAR NA FUNÇÃO DE MOTORISTA, DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY/PR, PELO PERÍODO DE 02 (DOIS) MESES PARA ATENDER A DEMANDA EXISTENTE NAS SECRETARIAS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DURANTE O PERÍODO DE AFASTAMENTO DOS SERVIDORES EFETIVOS.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As partes, de comum acordo, darão a parceria firmada pelo **CONTRATO Nº 039/2024**, por encerrada na data de 08 de outubro, sem prejuízo do cumprimento e plena quitação de todas as obrigações restantes advindas do Contrato, bem como de todos os compromissos assumidos por este Distrato. Motivado pelo retorno dos servidores municipais afastados durante o período eleitoral.

**CLÁUSULA QUINTA:** Fica eleito o Foro da Comarca de Corbélia - PR, para dirimir quaisquer dúvidas fundadas no presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de pleno acordo com as cláusulas estabelecidas, firmam o presente distrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey, aos 07 de outubro de 2024.

**ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**GIVALDO ANDRADE VIEIRA -**

CPF: 391.477.549-15

Credenciado

**Publicado por:**

Rubia Mara di Bernardo

**Código Identificador:**03E481A7

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA**

**GOVERNO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 032/2024**

ELTON FÁBIO LAZARETTI, *PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA*, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear SIRLENE FERREIRA DOS SANTOS, brasileira, solteira, advogada, portadora da Cédula de Identidade nº 4.550.302-9-SSP-PR e do CPF nº 925.004.209-49, residente e domiciliada na Rua Mathias Aparecido Fogaça, 144, na cidade de Cafeara-PR, para EXERCER o cargo de **ASSESSOR JURÍDICO**, vinculado diretamente ao Prefeito Municipal, com as atribuições inerentes ao cargo (art. 32, incisos I a III e art. 33, incisos I a XIII da Lei nº 353/2011) e vencimentos previstos no ANEXO II - SÍMBOLO: CC-01 da Lei Municipal nº 636/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – S E;

PUBLIQUE – S E;

CUMPRE – S E.

Prefeitura Municipal de Cafeara, 08 de outubro de 2024.

**ELTON FABIO LAZARETTI**

“Prefeito Municipal”

**Publicado por:**

Elisângela Valéria Rôjo

**Código Identificador:**B130AA31

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -**  
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 248/2024 –**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 248/2024 –**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2021, matrícula nº 767321770, em pleno exercício de seu mandato e funções,

**Contratado:** empresa **MEDCNUTRY DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 33.655.055/0001-99, endereço: AV DEPUTADO RENATO AZEREDO, 498 LOJA 01 - CEP: 35796177 - BAIRRO: BELA VISTA, CIDADE Curvelo/MG E-MAIL: medcnutry.licitacao@gmail.com, TELEFONE: (38)3722-5749, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, RODRIGO ALMEIDA SANTOS.

**Objeto:** O presente Contrato tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

**Valor Total: R\$ 43.425,00 (Quarenta e Três Mil, Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais).**

**Assinaturas:** Culestino Kiara e RODRIGO ALMEIDA SANTOS

**Vigência: 30/09/2024 a 29/09/2025.**

**Data da Assinatura:**30/09/2024



Publicado por:  
Adriano Effting  
Código Identificador:04FCCA6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -  
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 247/2024 -  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 247/2024 -  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024

**Contratante:** MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Picólli, 299 - Centro, Cafelândia - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2021, matrícula nº 767321770, em pleno exercício de seu mandato e funções.

**Contratado:** empresa LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 48.097.911/0001-05, endereço R. PARAGUAÇU, 1020 - CEP: 87706435 - BAIRRO: JARDIM DAS PALMEIRAS, CIDADE Paranavaí/PR E-MAIL: lovian.licitacao@gmail.com, TELEFONE: (44) 3900-1518, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, JULIANO LAMBERTI DIAS.

**Objeto:** O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇO VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

**Valor Total:** R\$ 25.310,00 (Vinte e Cinco Mil, Trezentos e Dez Reais).

**Assinaturas:** Culestino Kiara e JULIANO LAMBERTI DIAS  
**Vigência:** 30/09/2024 a 29/09/2025.  
**Data da Assinatura:**30/09/2024

Publicado por:  
Adriano Effting  
Código Identificador:325F772E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
PORTARIA Nº 579/2024-DRH

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde aos servidores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a Avaliação Médica Ocupacional expedida por Médico do Trabalho,

**RESOLVE**

Art. 1º **CONCEDER** Licença para tratamento de saúde aos Servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo abaixo relacionados.

| NOME                    | CARGO                    | MATRÍCULA | INÍCIO     | TÉRMINO    |
|-------------------------|--------------------------|-----------|------------|------------|
| HILDO VISSOVATI         | AGENTE DE ENDEMIAS       | 76001     | 08/10/2024 | 10/12/2024 |
| SALVADOR MARINHO DA PAZ | MÉDICO PEDIATRA 20 HORAS | 767321555 | 01/10/2024 | 01/01/2025 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 08 de outubro de 2024.

**DR. CULESTINO KIARA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Elisa Aparecida Dos Santos Candido  
Código Identificador:19F48557

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO PREGÃO ELETRONICO  
Nº 008/2024 - ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2024 -  
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO PREGÃO ELETRONICO  
Nº 008/2024 - ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2024 -  
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

**Contratante:** MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, Inscrição no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Culestino Kiara, brasileiro, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2021, matrícula nº 767321770, em pleno exercício de seu mandato e funções, neste ato denominado **CONTRATANTE**.

**Contratada:** empresa A L SIMONI - DISTRIBUIDORA DE GAS, sediada na Rua: Vereador Luiz Picólli, 383, Quadra 12 Lote 05 - Cep: 85415000 - Bairro: Centro, Telefone: (45) 99905-8401, e-mail: ademirsimoni1@gmail.com, na cidade de Cafelândia/PR inscrita no CNPJ sob o nº 11.465.716/0001-80, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) **ADEMIR LUIS SIMONI**.

Fica alterado o valor dos itens que segue:

| LOTE | ITEM | PRODUTO  | MARCA DO PRODUTO | VALOR ATUAL | VALOR REAJUSTADO |
|------|------|--|------------------|-------------|------------------|
| 001  | 1    | CARGA DE GÁS DE COZINHA GLP 45 KG, DE ACORDO COM NORMAS DA ANP E DO INMETRO. | SUPERGAS BRAS    | R\$ 452,73  | R\$ 477,25       |
| 005  | 1    | CARGA DE GÁS DE COZINHA GLP 45 KG, DE ACORDO COM NORMAS DA ANP E DO INMETRO. | SUPERGAS BRAS    | R\$ 452,73  | R\$ 477,25       |

**Assinaturas:** Culestino Kiara e **ADEMIR LUIS SIMONI**  
**Data da Assinatura:** 02/10/2024.

Publicado por:  
Adriano Effting  
Código Identificador:6A72BBE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
AUDIÊNCIA PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito do Município de Cafelândia, Estado do Paraná, Senhor CULESTINO KIARA, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento a Lei complementar nº101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, vêm através da Secretaria Municipal de Planejamento CONVOCAR AUDIÊNCIA PÚBLICA para discussão e deliberação do assunto que abaixo segue:

- Apresentação e discussão das propostas e valores para a elaboração da LOA - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025.

A referida audiência pública será realizada no dia 16 de outubro de 2024 (quarta-feira) às 14h, online através do canal do Youtube e nas redes sociais da Prefeitura de Cafelândia.

Cafelândia, 08 de outubro de 2024.

**CULESTINO KIARA**  
Prefeito Municipal

**DAIANDRA DESTRI PASQUAL GALLO**  
Secretária Municipal de Planejamento Interina

**Publicado por:**  
Elisa Aparecida Dos Santos Candido  
**Código Identificador:**6B85B236

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**LEI 2095**

LEI Nº 2095/2024

**SÚMULA:** - Institui a Política Municipal de Promoção da Igualdade Racial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**TÍTULO I**  
**DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º - A Política Municipal de Promoção da Igualdade Racial será regida por esta lei e será efetivada por meio de:

- I - programas e serviços básicos de educação, saúde, recreação, esportes, cultura, lazer, profissionalização e outros meios que assegurem a plena inserção socioeconômica;
- II - programas de assistência social em caráter supletivo aos previstos no inciso I do art. 1º, para aqueles que dele necessitarem; e
- III - programas de reparações e ações afirmativas.

**TÍTULO II**  
**DA POLÍTICA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL**

**Capítulo I**  
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 2º - A Política Municipal de Promoção da Igualdade Racial será garantida a partir da:

- I - criação do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial;
- II - criação do Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial; e
- III - convocação e realização da Conferência Municipal de Política de Promoção da Igualdade Racial.

**Capítulo II**  
**DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL**

Art. 3º - Fica criado o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - COMPIR – órgão colegiado, permanente e autônomo de controle social e caráter consultivo e deliberativo, fiscalizador e articulador das políticas de promoção da igualdade racial com ênfase na população negra californiana, com vistas à ampliação da participação popular e do controle social.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial é vinculado à Secretaria de Educação e Cultura, que deverá dotá-lo de recursos humanos, materiais e financeiros necessários ao seu funcionamento.

Art. 4º - O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial é um órgão estimulador da participação da sociedade civil na definição da Política Municipal de Promoção da Igualdade Racial.

Parágrafo único. Compreendem-se como Política Municipal de Promoção da Igualdade Racial todas as ações públicas com finalidade de fortalecer a luta contra o racismo e o preconceito baseado em raça ou etnia, por meio de monitoramento, acompanhamento e fiscalização, bem como políticas públicas, programas, projetos e ações voltados à promoção da igualdade racial e controle social de políticas públicas,

assim como processos de orientação normativa e consultiva sobre temáticas atinentes à igualdade racial no município.

Art. 5º - Compete ao Conselho Municipal da Promoção da Igualdade Racial, dentre outras ações, desenvolver estudos, propor medidas políticas voltadas à promoção da igualdade racial, combate ao racismo e efetivação de ações afirmativas, visando à valorização e ao reconhecimento da participação histórica das populações negras e outras etnias vulneráveis a discriminações, reconhecendo-as como agentes sociais de produção de conhecimento e riqueza, estimulando a preservação de suas tradições como forma de eliminar a discriminação, racismo e suas manifestações.

**SEÇÃO I**  
**DAS ATRIBUIÇÕES**

Art. 6º - O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial possui as seguintes atribuições:

- I - representar as comunidades negra, indígena e outras etnias perante o Poder Público, seja Executivo, Legislativo ou Judiciário;
- II - formular diretrizes e promover, em todos os níveis da administração direta e indireta, atividades que visem à defesa dos direitos da comunidade negra, à eliminação das discriminações que a atingem, bem como à sua plena inserção na vida socioeconômica e político-cultural;
- III - desenvolver estratégias de inclusão da dimensão racial em todas as políticas públicas desenvolvidas no município e articular instrumentos e mecanismos de acompanhamento, avaliação e fiscalização, objetivando o combate à discriminação racial, religiosa e demais manifestações correlatas;
- IV - recomendar e colaborar com o aperfeiçoamento dos serviços públicos, notadamente no que concerne à adequação profissional e cívica de seus integrantes, com vistas à conciliação entre o exercício das funções administrativas e o respeito à diversidade étnico-racial;
- V - pronunciar-se, por deliberação expressa de seus integrantes, por meio de moção, sobre situações que envolvam a promoção da igualdade racial;
- VI - promover trabalhos, emitir pareceres e realizar estudos e pesquisas sobre temáticas relativas à igualdade racial;
- VII - fomentar a disseminação e exigir o cumprimento das normas jurídicas antidiscriminatórias e antirracistas previstas na Constituição federal, nas leis federais infraconstitucionais, na Constituição do Estado de Paraná, nas leis estaduais, na lei orgânica municipal e nas leis municipais, bem como das normas internacionais e em resoluções adotadas em fóruns internacionais;
- VIII - implementar, no âmbito municipal, as resoluções adotadas nas conferências, em nível nacional, estadual e municipal, de Promoção da Igualdade Racial;
- IX - propor ações que promovam o resgate da cidadania e o reconhecimento dos direitos dos afrodescendentes por meio de políticas, elaboração de estudos e diagnósticos sobre as desigualdades raciais, bem como ações estratégicas junto a instituições públicas, instituições privadas e movimentos negros;
- X - participar da implementação de Programa de Combate ao Racismo Institucional (PCRI), a ser desenvolvido na esfera municipal;
- XI - estabelecer a cooperação e firmar convênios, firmar protocolos e outros ajustes com organismos públicos ou privados, nacionais ou internacionais, e estabelecer estratégias comuns para a implementação de propostas de políticas públicas de promoção da igualdade e medidas de ações afirmativas;
- XII - propor a adoção de medidas normativas para modificar ou revogar leis, regulamentos, usos e práticas que constituam discriminações de natureza étnico-racial, social e qualquer forma de intolerância;
- XIII - zelar pelos direitos culturais da população afrodescendente, especialmente pela preservação da memória e das tradições africanas e afro-brasileiras, bem como pela diversidade cultural, constitutiva da formação histórica e social do povo brasileiro;
- XIV - acompanhar, fiscalizar, participar e divulgar as proposições de medidas de defesa de direitos de indivíduos e grupos étnico-raciais afetados por discriminação racial, intolerância religiosa e demais formas de discriminação correlatas;

XV - receber, encaminhar a quem de direito e acompanhar denúncias e queixas de violações de direitos humanos individuais e coletivos que envolvam questões raciais e étnicas;

XVI - propor ações que promovam a capacitação social, profissional, política e cultural das populações expostas ao preconceito racial e étnico;

XVII - desenvolver iniciativas de combate ao racismo ambiental, realizando, em parceria com os movimentos negros e instituições universitárias de pesquisa, levantamento das situações existente no município;

XXVIII - propor, em todas as áreas de produção de conhecimento acadêmico, a realização de pesquisas sobre a memória das culturas das populações étnica e racialmente discriminadas, promovendo, ainda, o estudo nas áreas da educação, saúde, jurídica, de letras, ciências, artes, história, filosofia, ecologia, política e religião, dentre outras;

XIX - formular política de fortalecimento da tradição civilizatória de valorização ecológica presente nas manifestações religiosas de matriz africana e elaborar plano de recuperação, preservação e valorização de sítios sagrados;

XX - receber orientações, solicitações e sugestões oriundas das entidades representativas das raças e etnias que compõem a população de Califórnia;

XXI - organizar e acompanhar a Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial;

XXII - elaborar e apresentar, anualmente, relatório circunstanciado de todas as atividades desenvolvidas pelo conselho no período, dando ampla divulgação ao mesmo, de forma a prestar contas de suas atividades à sociedade; e

XXIII - elaborar, aprovar, modificar ou revogar seu regimento interno.

Art. 7º - Para cumprir suas finalidades institucionais, o COMPIR, no exercício das respectivas atribuições, poderá:

I - solicitar aos órgãos públicos municipais e estaduais integrantes da rede de serviços de promoção da igualdade racial, certidões, atestados, informações, cópias de documentos e de expedientes ou processos administrativos;

II - propor à autoridade competente de qualquer nível a instauração de sindicâncias, inquéritos e processos administrativos ou judiciais para apuração de responsabilidade pela discriminação em razão da raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional; 7º

III - incidir sobre o orçamento público municipal, em suas fases e etapas - Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), visando a destinação de recursos para a implementação de políticas públicas de promoção da igualdade racial;

IV - apresentar um plano orçamentário para o seu funcionamento; e

V - solicitar ao Executivo municipal a adoção de medidas para seu pleno funcionamento.

## SEÇÃO II DA COMPOSIÇÃO

Art. 8º - O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial será composto por oito integrantes titulares e igual número de suplentes, dos quais cinquenta por cento serão representantes do Poder Público e cinquenta por cento serão representantes da sociedade civil organizada, sendo:

I - Poder Público:

- um representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- um representante da Secretaria Municipal de Administração;
- um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania; e
- um representante da Secretaria Municipal de Saúde.

II - Sociedade Civil:

- a representação da sociedade civil será composta por quatro representantes titulares e respectivos suplentes da sociedade civil, obrigatoriamente comprometidos com a promoção da igualdade racial, principalmente representando religiões de matriz africana e movimentos de luta pela igualdade racial, comunidades ou colônias de diferentes etnias, sindicatos ou entidades religiosas.

§ 1º Os mesmos procedimentos e exigências serão aplicados aos conselheiros titulares e suplentes.

§ 2º Será buscada a paridade de gênero na composição do conselho.

§ 3º Na composição do conselho, deve ser buscada a representação das diferentes regiões do município.

§ 4º Os representantes da administração pública municipal serão indicados pelo titular da pasta no âmbito de cada secretaria, buscando seguir os critérios dispostos na alínea "a" do inciso II do art. 8º.

§ 5º Os suplentes dos representantes do Poder Público deverão ser da mesma pasta que o representante titular.

§ 6º O Ministério Público e o Poder Judiciário terão direito a uma cadeira cada um, com direito a voz e sem direito a voto.

§ 7º É vedada a formação de chapas, sendo a candidatura ao conselho, individual.

Art. 9º - Os representantes da sociedade civil serão escolhidos em conferência especificamente convocada para este fim.

§ 1º A conferência e o processo eleitoral serão regulamentados por decreto.

§ 2º O regimento interno disporá sobre as normas para habilitação e realização das eleições dos integrantes oriundos da sociedade civil organizada.

Art. 10 - Os integrantes das organizações da sociedade civil e seus respectivos suplentes não poderão ser destituídos, no período do mandato, salvo por razões que motivem a deliberação da maioria qualificada por dois terços do conselho.

Parágrafo único: Os integrantes do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial serão nomeados por decreto.

## SEÇÃO III DA ADMINISTRAÇÃO DO CONSELHO

Art. 11 - O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial será regulamentado por regimento interno próprio, com observância da legislação aplicável, e aprovado por decreto do Executivo.

Art. 12 - O mandato dos conselheiros será de dois anos, sendo permitida a reeleição ou recondução para um único mandato consecutivo.

Parágrafo único - A eleição da Mesa Diretora, a saber, presidente, vice-presidente, primeiro e segundo secretários será realizada na primeira reunião ordinária do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, em data a ser definida no ato da posse.

## Capítulo III DO FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

Art. 13 - Fica criado o Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial - FUMDIPIR, instrumento de natureza contábil, tendo por finalidade a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados a proporcionar o devido suporte financeiro na implantação, na manutenção e no desenvolvimento de programas, projetos e ações voltados às políticas de promoção da igualdade racial no âmbito do Município de Califórnia, administrado pelo Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, a ser constituído por:

I - dotação consignada anualmente no orçamento do município para atividades vinculadas ao Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial;

II - recursos provenientes do Sistema Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial - SINAPIR, conforme convênios entre outros entes, no nível estadual, Federal e internacional;

III - doações, auxílios, contribuições e legados, transferências de entidades nacionais, internacionais, governamentais e não governamentais que lhe venha a ser destinados;

IV - recursos provenientes do Conselho Nacional de Promoção da Igualdade Racial - CNPIR;

V - recursos advindos de convênios, acordos e contratos firmados entre o Município de Califórnia e instituições privadas e públicas nacionais e internacionais;

VI - rendimentos eventuais, inclusive resultantes de aplicações financeiras dos recursos disponíveis e aplicações de capitais, respeitada a legislação em vigor; e

VII - outros recursos que porventura lhe forem destinados.

Art. 14 - O COMPIR realizará campanhas anuais de arrecadação de recursos para o FUMDIPIR.

Art. 15 - O Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial será gerenciado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura que se vincula ao Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, sendo de competência deste a deliberação sobre a aplicação dos recursos em programas, projetos e ações voltados à promoção da igualdade racial.

§ 1º As verbas do FUMDIPIR serão utilizadas conforme planejamento de gastos aprovado pelo plenário, mediante deliberação de dois terços dos membros, ou seja, pelo voto favorável de sete conselheiros, contando-se o voto dos suplentes somente na ausência dos respectivos titulares, caso já não estejam vinculadas a destinação própria.

§ 2º Os recursos que compõem o fundo serão depositados em conta especial sob a denominação "Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial", e sua destinação será deliberada por meio de atividades, projetos e programas aprovados pelo Conselho de Promoção da Igualdade Racial, sem isentar a administração municipal de previsão e provisão de recursos necessários para as ações destinadas às políticas de promoção da igualdade racial, conforme a legislação.

§ 3º A secretaria ou órgão municipal gestor prestará contas mensalmente ao Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial sobre o Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial, dará vistas e prestará informações quando for solicitado pelo conselho.

Art. 16 - O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial poderá utilizar as verbas para ações próprias, respeitando-se os procedimentos aplicáveis à administração pública, ou abrir editais para apresentação de projetos e programas por entidades da sociedade civil organizada atuante no segmento étnico-racial.

§ 1º As decisões serão tomadas com o máximo de transparência e critérios precisos e objetivos para a seleção dos projetos e programas que serão contemplados, respeitados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade.

§ 2º As entidades que compõem o COMPIR e que venham a apresentar projetos e programas para fins de recebimento de recursos do FUMDIPIR serão consideradas impedidas de participar do processo de discussão e decisão, não gozando de qualquer privilégio em relação às demais.

Art. 17 - Os recursos do FUMDIPIR serão utilizados exclusivamente ao atendimento de ações de promoção da igualdade racial, como a implementação de projetos, programas, palestras, eventos, publicações, estudos e pesquisas que visem a conscientização e superação das desigualdades raciais.

Art. 18 - Os recursos do FUMDIPIR não serão utilizados:

I - para manutenção de órgãos públicos encarregados da proteção e atendimento aos grupos étnico-raciais;

II - para manutenção das entidades não governamentais de atendimento aos grupos étnico-raciais, podendo ser destinado apenas aos programas de atendimento por elas desenvolvidos;

III - para o custeio das políticas públicas a cargo do Poder Público; e

IV - para viagens que tenham como objetivo principal a participação em eventos voltados à igualdade racial e a programas voltados para o desenvolvimento e busca por recursos para este mesmo fim.

Art. 19 - Os recursos captados pelo FUMDIPIR serão considerados recursos públicos, estando assim sujeitos às regras e princípios acerca da aplicação dos recursos públicos em geral, inclusive no que diz respeito a seu controle pelo Tribunal de Contas.

Art. 20 - A organização, a competência, as atribuições e critérios para as respectivas prestações de contas serão estabelecidos no regimento interno a ser elaborado pelo COMPIR, respeitadas as diretrizes legais, a ser formalizado mediante decreto do Poder Executivo.

### TÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 21 - O Regimento Interno do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial deverá ser elaborado no prazo de noventa dias, contados da data da posse dos seus membros.

§ 1º A eleição do primeiro Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial será feita em conferência municipal, a ser convocada pelo prefeito.

§ 2º A nomeação e posse do primeiro Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial serão feitas perante o prefeito, obedecida a origem das indicações.

Art. 22 - O desempenho da função de integrante do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial não tem qualquer remuneração ou percepção de gratificação, será considerado serviço relevante prestado ao município, com seu exercício prioritário, justificadas as ausências a qualquer outro serviço, desde que determinadas pelas atividades próprias do conselho.

Art. 23 - Todas as reuniões do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial serão abertas à participação de quaisquer pessoas interessadas.

Art. 24 - O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial deverá ser instalado em local destinado pelo município, incumbindo à Secretaria Municipal de Educação e Cultura adotar as providências para tanto.

Art. 25 - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura prestará todo o apoio técnico, administrativo e de infraestrutura necessários ao pleno funcionamento do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial.

Art. 26 - O Poder Executivo do município arcará com os custos de deslocamento, alimentação e permanência das conselheiras e conselheiros quando necessário e justificadamente, para o exercício de suas funções.

Art. 27 - O Poder Executivo do município deverá arcar com as despesas necessárias à realização das Conferências Municipais de Promoção da Igualdade Racial.

Art. 28 - O Poder Executivo do município poderá, conforme disponibilidade orçamentária, custear as despesas das conselheiras e conselheiros, representantes da sociedade civil e representantes do Poder Público, quando necessário e justificadamente, para tornar possível sua presença nas Conferências Estadual e Nacional de Promoção da Igualdade Racial.

Art. 29 - Fica Revogada a Lei Municipal nº 1.892, de 21 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Califórnia - CMPIR e dá outras providências.

Art. 30 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia, 08 de outubro de 2024.

**PAULO WILSON MENDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Neuzeli Federovicz  
**Código Identificador:**A868A3F8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**LEI 2096**

**LEI 2096/2024**

Súmula: Autoriza a abertura de crédito adicional especial para criação de novo elemento de despesa no orçamento de 2024 e dá outras providências.

A câmara Municipal de Califórnia, Estado do Paraná, aprova e eu, Paulo Wilson Mendes, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI**

**Artigo 1º** - Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a criar no orçamento vigente, Lei nº 2024 de 27 de setembro de 2023, créditos adicionais especiais, na importância de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), para inclusão de elementos, conforme segue:

**Suplementação**

**06 Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania - SMASC**

**06.029 Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM**

**06.029.08.244.0010.2.085. Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher**

3.3.90.30.00.00 1011 MATERIAL DE CONSUMO 57.500,00

3.3.90.39.00.00 1011 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 22.500,00

4.4.90.52.00.00 1011 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 35.000,00

**Art. 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos no valor de R\$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), correspondente a **I - Superávit Financeiro**, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64 e o valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), resultante do **II - Excesso de arrecadação**, verificado na receita a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

**I – Superávit Financeiro**

**Fonte:**

1011 Apoio e Fortalecimento dos Direitos da Mulher 45.000,00

**II - Excesso de arrecadação**

**Receita:**

1.7.2.9.99.0.1.12.00.00.00.00. Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contra as Mulheres 70.000,00

**Soma Total dos Recursos: 115.000,00**

**Art. 3º** - O crédito previsto no artigo 1º desta Lei, não será computado para fins do limite fixado no artigo 4º, inciso I, da Lei Orçamentária Anual – Lei nº 2024/2023.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia, em 08 de outubro de 2024.

**PAULO WILSON MENDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Neuzeli Federovicz  
**Código Identificador:**C7C30228

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**LEI 2097**

**LEI Nº 2097/2024**

Súmula: Institui o Plano Municipal de Cultura – PMC e adota outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE, LEI

Art.1º Fica instituído o Plano Municipal de Cultura do Município de Califórnia – PMC, nos termos do anexo único desta Lei.

**CAPÍTULO I**  
**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** – O Plano Municipal de Cultura (PMC) estipula políticas públicas pelo período de dez anos, assegurando o estabelecimento de um sistema de gestão pública e participativa, bem como o acompanhamento e avaliação das políticas culturais, proteção e promoção do patrimônio e da diversidade cultural, acesso à produção e fruição da cultura em todo o município, além da inserção da cultura em modelos sustentáveis de desenvolvimento socioeconômico.

**Parágrafo único**– O Plano Municipal de Cultura (PMC) terá como princípios:

**I** - A universalização do acesso à cultura;

**II** - A afirmação dos valores, identidades, diversidade e pluralismo cultural;

**III** - A participação da sociedade civil e o diálogo com agentes culturais e criadores;

**IV** - A implantação de um modelo qualificado de gestão compartilhada, eficaz e eficiente no planejamento e execução de políticas culturais;

**V** - A transversalidade e a integração da política cultural com as demais políticas de Estado;

**VI** - A cultura como fator de desenvolvimento sustentável local e regional;

**VII** - A valorização da memória e do patrimônio cultural.

**Art. 2º** – São objetivos do Plano Municipal de Cultura (PMC):

**I** - Universalizar o acesso à arte e à cultura;

**II** - Reconhecer e valorizar a diversidade cultural, os saberes, conhecimentos e expressões tradicionais e os direitos de seus detentores;

**III** - Valorizar e difundir as criações artísticas e os bens culturais;

**IV** - Articular políticas públicas de cultura buscando a transversalidade com outras áreas;

**V** - Fortalecer a ação do Município no planejamento e na execução das políticas culturais;

**VI** - Qualificar a gestão na área cultural;

**VII** - Formular, implementar, acompanhar e avaliar políticas culturais;

**VIII** - Qualificar ambientes e equipamentos culturais e permitir aos criadores o acesso às condições e meios de produção cultural;

**IX** - Fomentar a produção e a difusão de conhecimentos, bens e serviços culturais;

**X** - Preservar e promover o patrimônio cultural material e imaterial;

**XI** - Criar mecanismos para o desenvolvimento da economia da cultura estimulando a sustentabilidade dos processos culturais.

**Art. 3º** – O Plano Municipal de Cultura (PMC) será coordenado pelo Conselho Municipal de Cultura (CMC) e pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura

**Parágrafo único**– O Conselho Municipal de Cultura (CMC) exercerá a função de coordenação executiva do Plano Municipal de Cultura (PMC), conforme esta Lei, ficando responsável pela organização de suas instâncias, pelos termos de adesão, pelo estabelecimento de cronogramas, pelos regimentos e demais especificações necessárias à sua implantação.

**Art. 4º** – A implementação do Plano Municipal de Cultura será feita em regime de cooperação entre o Município, o Estado do Paraná e a União, haja vista o Plano Nacional de Cultura (PNC), instituído pela Lei Federal nº 12.343, de 02/12/2010 e o Plano Estadual de Cultura (PEC/PR), instituído pela Lei Estadual nº 19.135, de 27/09/2017.

**Parágrafo único**– A implementação dos programas, projetos e ações instituídos no âmbito do Plano Municipal de Cultura (PMC) poderá

ser realizada com a participação de instituições públicas ou privadas, mediante a celebração de instrumentos previstos em lei.

## **CAPÍTULO II DAS ATRIBUIÇÕES DO PODER PÚBLICO**

**Art. 5º** – Compete ao poder público, nos termos desta Lei:

**I** - Formular políticas públicas e programas que conduzam à efetivação dos objetivos, diretrizes e metas do plano;

**II** - Garantir a avaliação e a mensuração do desempenho do Plano Municipal de Cultura (PMC) e assegurar sua efetivação pelos órgãos responsáveis;

**III** - Fomentar a cultura de forma ampla, por meio da promoção e difusão, da realização de editais e seleções públicas para o estímulo a projetos e processos culturais, da concessão de apoio financeiro e fiscal aos agentes culturais, da adoção de subsídios econômicos, da implantação regulada de fundos públicos e privados, entre outros incentivos, nos termos da lei;

**IV** - Proteger e promover a diversidade cultural, a criação artística e suas manifestações e as expressões culturais, individuais ou coletivas, de todos os grupos étnicos e suas derivações sociais, reconhecendo a abrangência da noção de cultura em todo o território regional e local e garantindo a multiplicidade de seus valores e formações;

**V** - Promover e estimular o acesso à produção e ao empreendimento cultural, a circulação e o intercâmbio de bens, serviços e conteúdos culturais, e o contato e a fruição do público com a arte e a cultura de forma universal;

**VI** - Garantir a preservação do patrimônio cultural Califórnia, resguardando os bens de natureza material e imaterial, os documentos históricos, acervos e coleções, as formações urbanas e rurais, as línguas e cosmologias indígenas, os sítios arqueológicos pré-históricos e as obras de arte, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência aos valores, identidades, ações e memórias dos diferentes grupos formadores da sociedade californiana;

**VII** - Articular as políticas públicas de cultura e promover a organização de redes e consórcios para a sua implantação, de forma integrada com as políticas públicas de educação, comunicação, ciência e tecnologia, direitos humanos, meio ambiente, turismo, planejamento urbano e cidades, desenvolvimento econômico e social, indústria e comércio, relações exteriores, dentre outras;

**VIII** - Dinamizar as políticas de intercâmbio e a difusão da cultura californiana no exterior, promovendo bens culturais e criações artísticas californiana no ambiente internacional e dar suporte à presença desses produtos nos mercados de interesse econômico e geopolítico do País;

**IX** - Organizar instâncias consultivas e de participação da sociedade para contribuir na formulação e debater estratégias de execução das políticas públicas de cultura;

**X** - Regular o mercado interno, estimulando os produtos culturais californiano com o objetivo de reduzir desigualdades sociais, locais, regionais e setoriais, profissionalizando os agentes culturais, formalizando o mercado e qualificando as relações de trabalho na cultura, consolidando e ampliando os níveis de emprego e renda, fortalecendo redes de colaboração, valorizando empreendimentos de economia solidária e controlando abusos de poder econômico;

**XI** - Coordenar o processo de elaboração de planos setoriais para as diferentes áreas artísticas, respeitando seus desdobramentos e segmentações, e também para os demais campos de manifestação simbólica identificados entre as diversas expressões culturais e que reivindiquem a sua estruturação municipal, estadual e nacional;

**XII** - Incentivar a adesão de organizações e instituições do setor privado e entidades da sociedade civil às diretrizes e metas do Plano Municipal de Cultura (PMC) por meio de ações próprias, parcerias e participação em programas.

## **CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES, METAS E AÇÕES**

**Art. 6º** – São diretrizes do Plano Municipal de Cultura (PMC):

**I** - Fortalecer a ação do Município no planejamento e na execução das políticas culturais, intensificar o planejamento de programas e ações voltados ao campo cultural e consolidar a execução de políticas públicas para a cultura;

**II** - Reconhecer e valorizar a diversidade e proteger e promover as artes e expressões culturais;

**III** - Universalizar o acesso à arte e à cultura, qualificar ambientes e equipamentos culturais e permitir aos criadores o acesso às condições e meios de produção cultural;

**IV** - Ampliar a participação da cultura no desenvolvimento socioeconômico sustentável, promover as condições necessárias para a consolidação da economia criativa e da cultura, além de induzir estratégias de sustentabilidade nos processos culturais;

**V** - Estimular a organização de instâncias consultivas, construir mecanismos de participação da sociedade civil e ampliar o diálogo com os agentes culturais e criadores.

**Art. 7º** – São metas e respectivas ações do Plano Municipal de Cultura (PMC):

**I** - Implantar integralmente o Sistema Municipal de Cultura, objetivando sua institucionalização e integração aos Sistemas Estadual e Nacional de Cultura, nos seguintes termos:

Implantar o Sistema Municipal de Cultura e manter os elementos necessários que o compõem;

Realizar conferências municipais com o objetivo de promover a institucionalização da cultura no município;

Manter a participação nos sistemas nacional e estadual de cultura;

Implantar e regulamentar redes de articulação entre os diversos setores da administração pública local e regional;

Promover a organização e a profissionalização dos agentes culturais do Município de Califórnia;

Criar indicadores e mecanismos de monitoramento e avaliação com revisão periódica;

Estimular a criação de planos setoriais em áreas artístico-culturais.

**II** - Disponibilizar para a área cultural recursos em conformidade com as suas respectivas Leis Orçamentárias em nível municipal, nos seguintes termos:

Realizar ações de sensibilização quanto à importância do investimento na cultura para o desenvolvimento humano;

Realizar acordos para a revisão das leis com órgãos responsáveis pelas questões orçamentárias do Município;

Elaborar, em parceria com os órgãos e poderes competentes, propostas de facilitação do acesso aos recursos financeiros;

Apoiar o investimento em cultura com a utilização de percentual de pagamentos de royalties;

**III** - fortalecer o sistema de financiamento cultural, atendendo às demandas do município, nos seguintes termos:

Articular parcerias para o fomento de atividades culturais com as esferas estadual, federal e privada;

Incentivar a elaboração de editais para o Programa Municipal de Fomento e Incentivo à Cultura - PROMINC;

Estimular a criação de programas de fomento e incentivo à cultura;

Criar e apoiar mecanismos de sensibilização da sociedade civil quanto à importância do investimento na área cultural como forma de acesso à cidadania plena;

Realizar, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, programa amplo de fomento da vida cultural californiano;

**IV** - Ampliar e adequar os quadros funcionais na área cultural, atendendo às demandas californiano nos próximos dez anos, nos seguintes termos:

Estimular a criação de carreiras para a área artístico-cultural;

Estimular a realização de seleção pública para execução de projetos de curta duração e/ou atividades técnicas temporárias;

Apoiar mecanismos para regulamentação da profissão de gestor cultural;

**V** - Criar e implantar programas de formação e capacitação na área cultural:

**A)** Oferecer aos agentes e gestores culturais e à sociedade civil cursos, oficinas e seminários de capacitação e aperfeiçoamento técnico;

**B)** Oferecer cursos de formação técnica aos profissionais da área artística e cultural;

**C)** Estabelecer parcerias com instituições (universidades, entre outras) para a formação continuada de gestores culturais e capacitação técnica dos agentes culturais, conservando a transversalidade do conhecimento e a vivência artística;

**D)** Apoiar e incentivar a pesquisa científica e tecnológica no campo artístico e cultural, por meio de parcerias;

**E)** Promover ações conjuntas com as secretarias municipais visando estimular a interação entre agentes culturais e comunidade para

integrar o conhecimento acadêmico, as políticas públicas e os saberes tradicionais e populares;

**F)** Qualificar agentes culturais para o atendimento a pessoas com deficiência e mobilidade reduzida;

**G)** Estimular a Secretaria Municipal de Ea implantar disciplinas ligadas às diferentes áreas da cultura, capacitando seus profissionais;

**VI** -Cadastrar, mapear e diagnosticar os dados do setor cultural do município, nos seguintes termos:

**A)** Consolidar a implantação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais de Califórnia (SMIIC) de forma integrada ao Sistema Estadual e Nacional de Informação e Indicadores Culturais (SEIIC e SNIIC);

**B)** Manter e atualizar o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC), tornando-o acessível;

**C)** Incentivar o cadastramento e alimentação constante dos dados culturais no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC), ampliando o mapeamento, o diagnóstico e a divulgação da cultura no Município;

**D)** Transformar o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC) em uma ferramenta de avaliação do Plano Municipal de Cultura (PMC) e das atividades culturais no Município;

**E)** Produzir diagnósticos, estudos e propostas tendo como base o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC) para implementação de políticas públicas de cultura;

**F)** Mapear atividades, territórios criativos, lugares, grupos e fazeres culturais materiais e imateriais, formulando mecanismos de salvaguarda e difusão, de modo a fortalecer as identidades territoriais e explicitar a diversidade;

**G)** Estimular a abertura de editais direcionados às pesquisas, como forma de coletar dados para o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC);

**VII** -Criar, implementar e aperfeiçoar mecanismos de informação e divulgação que atinjam Califórnia, nos seguintes termos:

**A)** Ampliar e aperfeiçoar os mecanismos de comunicação e informação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, utilizando as ferramentas tecnológicas disponíveis;

**B)** Incentivar parcerias com os meios de comunicação, incluindo as rádios e tvs públicas e comunitárias, e redes sociais, para a divulgação de atividades culturais;

**C)** Estimular a criação de mídias (rádios comunitárias, páginas da web, blogs, etc.);

**D)** Criar e divulgar uma agenda cultural do Município, contemplando os principais eventos permanentes municipal;

**E)** Envolver os órgãos, gestores e empresários de turismo na gestão, planejamento e estratégia de divulgação dos equipamentos culturais, promovendo espaços de difusão de atividades;

**F)** Apoiar a divulgação dos programas culturais criados pelos governos federal, estadual e municipal;

**G)** Apoiar mecanismos de difusão e divulgação de bens culturais;

**VIII** -Atualizar, a cada quatro anos, em parceria com a Câmara Municipal de Vereadores de e o Conselho Municipal de Cultura (CMC), os marcos legais da cultura, visando garantir o direito cultural nos seus diversos aspectos (como acesso, diversidade cultural, informação, liberdade de expressão), nos seguintes termos:

**A)** Discutir e deliberar nas Conferências de Cultura os marcos legais da cultura;

**B)** Encaminhar, por meio do conselho de cultura, as demandas de cultura para a Câmara de Vereadores, Assembleia Legislativa e Congresso Nacional (Câmara dos Deputados e Senado);

**C)** Realizar, em parceria com os órgãos e poderes competentes, propostas de ajustes nas legislações relativas à vida cultural, em particular a aprovação da PEC-150;

**IX** -Estimular e fomentar programa anual de políticas públicas de ações culturais transversais com as demais secretarias, instituições de ensino superior, Sistema S, entre outros, nos seguintes termos:

**A)** Avaliar, com a participação da sociedade civil, projetos e programas anteriores na área cultural, visando à sua continuidade administrativa;

**B)** Apoiar e promover o desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa, extensão e prestação de serviços voltadas às artes, contribuindo para o desenvolvimento de estudos e inovações culturais que permitam incrementar a formação do profissional;

**C)** Estimular a transversalidade da cultura nas principais políticas sociais como educação, saúde e assistência social;

**D)** Promover o debate com as instituições que integram o chamado Sistema S para a criação de projetos e calendários fixos de circulação de bens e produtos culturais;

**X** -Apoiar e incentivar as manifestações da diversidade cultural, ampliando a oferta de programas que promovam e protejam as culturas populares e de povos tradicionais, nos seguintes termos:

**A)** Incentivar ações que favoreçam o intercâmbio de conhecimentos, visando facilitar a inclusão e a participação de pessoas e de grupos culturais variados;

**B)** Reconhecer a atividade profissional dos mestres de ofícios por meio do título de notório saber;

**C)** Identificar e mapear as manifestações das comunidades e povos tradicionais com a finalidade de elaborar planos de suporte;

**D)** Valorizar e fomentar as manifestações culturais locais fortalecendo e contemplando a diversidade cultural, com o objetivo de preservar sua memória e identidade;

**E)** Valorizar os grupos de culturas populares, imigrantes e aqueles historicamente discriminados, como a população negra, povos de terreiro, ciganos, indígenas, quilombolas, faxinalenses, LGBT, movimentos de rua e terceira idade, com a promoção de ações que fortaleçam a cultura destes grupos e que resultem na inserção destes nas políticas públicas de cultura de criação, produção, difusão e fruição cultural;

**F)** Promover o reconhecimento do notório saber a profissionais com pelo menos trinta anos de carreira e mais de cinquenta anos de idade;

**G)** Incentivar e promover ações, por meio da arte, que contribuam para o fim de todo o tipo de discriminação;

**H)** Estimular a arte urbana;

**XI** -Estimular e fomentar a preservação, a conservação, a restauração, a pesquisa e a difusão do patrimônio cultural (material e imaterial), nos seguintes termos:

**A)** Criar e implementar política de preservação do patrimônio cultural;

**B)** Estimular a criação de fundos específicos municipal, para a conservação e restauração do patrimônio cultural material;

**C)** Estimular a pesquisa e o registro sobre o patrimônio cultural material e imaterial;

**D)** Estimular, por meio de parcerias com órgãos de educação, ciência, tecnologia e pesquisa, atividades de grupos acadêmicos e da sociedade civil, que trabalhem contextos relativos à cultura, às artes e à diversidade cultural do Município de Califórnia;

**E)** Estabelecer parceria com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura para incentivar o trabalho sobre a cultura de Califórnia nas escolas da rede pública de ensino, por meio de materiais didáticos específicos;

**F)** Capacitar educadores e agentes multiplicadores para a utilização de mecanismos voltados à formação de consciência histórica crítica, que incentivem a valorização e a preservação do patrimônio cultural material e imaterial;

**G)** Estimular as ações de conservação preventiva em acervos documentais e artísticos;

**H)** Desenvolver ações de valorização, pesquisa, salvaguarda e registro de acervos museológicos do município, garantindo amplo acesso aos bens culturais;

**I)** Realizar programas de pesquisa, preservação, fomento e difusão do patrimônio e da expressão cultural californiano;

**J)** Realizar programas de pesquisa, preservação, fomento e difusão do patrimônio e da expressão cultural californiano;

**K)** Incentivar a digitalização dos acervos, como de bibliotecas, cinematecas e arquivos museológicos, criando assim novas modalidades de acesso e utilização desses acervos culturais por toda a população;

**L)** Fomentar o processo de tombamento e manutenção de bens culturais em âmbito municipal e, se pertinente, em âmbito estadual;

**XII** -Ampliar políticas públicas de inclusão digital nas áreas urbanas, rurais e em regiões habitadas por povos e comunidades tradicionais, em todo o município, nos seguintes termos:

**A)** Criar projetos que promovam a apropriação social da tecnologia de informação e que ampliem o acesso à cultura digital, caracterizada pelo acesso aos computadores e demais equipamentos digitais, assim como pelo número de pessoas conectadas à internet;

**B)** Realizar, em parceria com os órgãos e poderes competentes, propostas de criação de linhas de financiamento para ampliar a infraestrutura tecnológica e fomentar a criação e a circulação de conteúdos independentes de cada região;

C) Promover a apropriação das tecnologias da informação e da comunicação para ampliar o acesso à cultura digital e suas possibilidades de produção, difusão e fruição, como alternativa do desenvolvimento sustentável e livre;

D) Apoiar o mapeamento dos circuitos de arte digital, assim como de suas fronteiras e das influências mútuas com os circuitos tradicionais;

**XIII** - Fomentar mecanismos de investimentos para criação, construção, recuperação, adequação e manutenção de espaços culturais no município, nos seguintes termos:

A) Estimular a criação de, no mínimo, um espaço cultural no município, respeitando as demandas de sua comunidade;

B) Incentivar a criação e a adequação de espaços culturais com arquitetura e infraestrutura adequada ao seu uso, atendendo à legislação referente à acessibilidade e garantindo de forma econômica a sua sustentabilidade;

C) Incentivar parcerias com as organizações da sociedade civil para a construção de espaços culturais no município por meio de benefícios fiscais;

D) Estimular as empresas locais a investirem em projetos destinados à construção, recuperação, adequação e manutenção de espaços culturais;

E) Estimular a criação de espaços culturais descentralizados para ampliação e fomento das culturas populares e movimentos culturais de rua, criados por mestres locais, artistas, grupos e entidades sem fins lucrativos;

F) Estimular a manutenção da biblioteca cidadã;

G) Incentivar a criação e ou manutenção de um centro cultural, educativo e comunitário no município;

**XIV** - Implementar programas de formação de público, fomento, divulgação, documentação, descentralização e circulação de bens culturais no município, nos seguintes termos:

A) Implantar o Plano de Literatura, Livro e Leitura, possibilitando o acesso democrático ao livro e ao equipamento cultural;

B) Fomentar programas, projetos e ações que atendam ao contido no Plano Estadual da Criança e do Adolescente;

C) Estimular a criação, a implantação e a manutenção, por meio de parcerias, de programas de formação e fidelização de público, promovendo os direitos culturais;

D) Promover novas formas de divulgação, documentação e circulação de bens culturais, contemplando a diversidade de público;

E) Promover a integração entre espaços educacionais, esportivos, praças e parques culturais e de lazer, com o objetivo de aprimorar as políticas de formação de público, especialmente na infância e juventude;

F) Fomentar e incentivar a produção artística e cultural californiana, por meio do apoio à criação, registro, difusão e distribuição de obras, ampliando o reconhecimento da diversidade de expressões;

G) Contemplar e promover a diversidade cultural do município, com pelo menos dois programas de circulação anual;

H) Incentivar a criação de calendários e mapas culturais que apresentem sistematicamente os locais de realização de eventos culturais, encontros, feiras, festivais e programas de produção artística e cultural;

I) Fomentar a criação de unidades móveis itinerantes, que possibilitem a circulação de apresentações artísticas, especialmente regiões rurais e remotas do centro urbano;

J) Estimular o intercâmbio cultural, municipal e intermunicipal;

K) Criar e ampliar programas que contemplem o acesso de bens e atividades culturais atendendo crianças, jovens, idosos e pessoas com deficiência;

L) Estimular as entidades culturais, como associações, clubes e sociedades, a criar mecanismos de acesso aos bens e serviços em equipamentos culturais;

M) Promover a educação patrimonial, a formação de plateia e público como forma de fomento ao consumo cultural;

**XV** - Incentivar o intercâmbio artístico-cultural internacional, facilitando a comercialização, a distribuição e a exibição de bens culturais e artísticos produzidos em Califórnia, nos seguintes termos:

A) Estabelecer parcerias com órgãos representativos de países com os quais o Paraná e o Brasil mantêm relações diplomáticas;

B) Estabelecer parcerias para o intercâmbio artístico-cultural e científico do município de Califórnia com países estrangeiros;

C) Instituir programas e parcerias internacionais para atender necessidades técnicas e econômicas para a compreensão e organização de suas relações com a economia contemporânea global;

**XVI** - Implementar programas que permitam o desenvolvimento da economia da cultura criativa com o propósito de promover a sustentabilidade da produção artístico-cultural do município, nos seguintes termos:

A) Mapear, fortalecer e articular as cadeias produtivas que formam a economia da cultura;

B) Fomentar a capacitação e o apoio técnico para a produção, distribuição, comercialização e utilização sustentável de matérias-primas e produtos relacionados às atividades artísticas e culturais;

C) Criar programas de qualificação do trabalhador da cultura e promover a profissionalização do setor, assegurando condições de trabalho, emprego e renda;

D) Contribuir com as ações de formalização do mercado, possibilitando a valorização do trabalho e o fortalecimento econômico dos setores culturais;

E) Inserir as atividades culturais itinerantes nos programas públicos de desenvolvimento regional sustentável;

F) Incentivar a formação de consórcios entre os municípios da mesma região cultural, possibilitando a valorização das culturas locais e regionais e o intercâmbio de atividades;

G) Realizar, em parceria com os órgãos e poderes competentes, propostas de criação de agências de fomento, com qualificação em gestão financeira, promoção de bens e serviços;

H) Apoiar artistas, artesãos e profissionais criativos oferecendo consultoria e assessoria nas áreas de gestão de projetos;

I) Implementar programas que permitam o desenvolvimento da economia criativa em associação com os Objetivos de Desenvolvimento do Milênio (ODM) estabelecidos pela ONU;

J) Estabelecer parcerias com bancos estatais e outros agentes financeiros, como cooperativas, fundos e organizações não governamentais, para o desenvolvimento de linhas de microcrédito e outras formas de financiamento destinadas à promoção de cursos livres, técnicos e superiores de formação, pesquisa e atualização profissional;

K) Atrair investimentos para a economia criativa do município de Califórnia;

L) Promover o turismo cultural visando ao reconhecimento, à valorização e à profissionalização da atividade turística cultural como forma de gerar sustentabilidade;

M) Estimular a geração de projetos que contemplem a diversidade e a transversalidade, dentro de um contexto descentralizado e sustentável;

**XVII** - Promover em parceria com a comunidade cultural a formação de cooperativas de fomento à cultura, nos seguintes termos:

A) Estimular meios para o desenvolvimento da cadeia produtiva da cultura e das artes e impulsionar a economia da cultura regional;

B) Celebrar convênios com instituições de ensino a fim de instrumentalizar artistas, produtores, gestores e fazedores de cultura, na criação e gestão das cooperativas;

C) Estabelecer parcerias a fim de gerar mecanismos de sustentabilidade das cooperativas;

D) Estabelecer diretrizes norteadoras para o desenvolvimento da cadeia produtiva e das artes no município de Califórnia;

**XVIII** - Implementar meios de participação social no processo de elaboração, acompanhamento e avaliação das políticas públicas culturais no município, nos seguintes termos:

A) Criar uma plataforma virtual que possibilite à sociedade civil acompanhar as políticas culturais previstas para serem implementadas no município;

B) Incentivar a criação de fóruns permanentes com a participação da sociedade civil, como conselhos e fóruns setoriais, possibilitando a consulta, a reflexão, a qualificação, a avaliação e a proposição de conceitos e estratégias;

C) Estimular a criação de canais de interlocução da sociedade civil com instituições culturais;

D) Promover a articulação entre os conselhos culturais federal, estadual e municipal.

#### **CAPÍTULO IV DO FINANCIAMENTO**



**Art. 8º** – Os planos plurianuais, as leis de diretrizes orçamentárias e as leis orçamentárias do Município disporão sobre os recursos a serem destinados à execução das ações constantes desta Lei.

**Art. 9º** – A Secretaria Municipal de Educação e Cultura na condição de coordenadora executiva do Plano Municipal de Cultura (PMC), deverá estimular a diversificação dos mecanismos de financiamento para a cultura de forma a atender aos objetivos desta Lei e elevar o total de recursos destinados ao setor para garantir o seu cumprimento.

## **CAPÍTULO V DO SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

**Art. 10º** – Compete à Secretaria Municipal de Educação e Cultura monitorar e avaliar periodicamente o alcance das diretrizes e eficácia das metas do Plano Municipal de Cultura (PMC) com base em indicadores locais e regionais que quantifiquem a oferta e a demanda por bens, serviços e conteúdos, os níveis de trabalho, renda e acesso da cultura, de institucionalização e gestão cultural, de desenvolvimento econômico-cultural e de implantação sustentável de equipamentos culturais.

**Parágrafo único**– O processo de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Cultura (PMC) contará com a participação do Conselho Municipal de Cultura (CMC), tendo o apoio de especialistas, técnicos e agentes culturais, de institutos de pesquisa, de universidades, de instituições culturais, de organizações e redes socioculturais, além do apoio de outros órgãos colegiados de caráter consultivo, na forma do regulamento.

## **CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 11º** – O Plano Municipal de Cultura (PMC) deverá ser atualizado em quatro anos acrescido dos Planos Setoriais elaborados a partir das resoluções do Conselho Municipal de Cultura (CMC).

**Art. 12º** – A elaboração do Plano Municipal de Cultura (PMC) em âmbito municipal é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura Instituições Vinculadas, que, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura, deverão desenvolver Projeto de Lei a ser submetido ao Conselho Municipal de Cultura (CMC) e, posteriormente, encaminhado à Câmara de Vereadores.

**Art. 13º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Califórnia, 08 de outubro de 2024.

**PAULO WILSON MENDES**  
Prefeito

## **ANEXO ÚNICO**

### **PLANO MUNICIPAL DE CULTURA**

#### **Califórnia - Pr**

Anexo LEI Nº 2097/2024

Plano Municipal de Cultura

Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Califórnia

#### **Sumário**

### **PLANO MUNICIPAL DE CULTURA**

#### **1. INTRODUÇÃO 4**

#### **2. Objetivos do Plano 6**

#### **3. Histórico do Município- 7**

#### **4. Perfil Sócio Econômico 8**

#### **5. Pontos Turísticos 9**

#### **6. Escolaridade no Município 10**

#### **7. Urbanização 11**

#### **8. Aspecto Populacional 12**

## **9. Características, Folclore, Festas e Tradições 13**

### **10. Símbolos Municipais 14**

#### **I. Hino Municipal 14**

**Lei Nº 068/2023 17**

#### **Capítulo I - Disposições Preliminares 18**

#### **Capítulo II - Das Atribuições Do Poder Público 19**

#### **Capítulo III - Das Diretrizes, Metas E Ações 21**

#### **Capítulo IV - Do Financiamento 31**

#### **Capítulo V - Do Sistema De Monitoramento E Avaliação 31**

#### **Capítulo VI – Disposições Finais 32**

## **1. INTRODUÇÃO**

O Plano Municipal de Cultura do município de Califórnia busca definir as políticas públicas ao longo prazo que garantam a proteção e promoção do patrimônio, dos direitos culturais e da cultura no município, o acesso à apropriação da cultura, à valorização da cultura como instrumento de desenvolvimento socioeconômico, o estabelecimento de um sistema público e participativo de gestão. O município de Califórnia conta com o órgão específico para a cultura, a Secretaria de Cultura está em processo de organização para fins de um melhor atendimento das demandas culturais do Município. Ademais, prevendo a garantia da valorização da cultura como vetor do desenvolvimento econômico e social, a democratização das instâncias de formulação das políticas culturais, o papel do município na implementação das ações é fundamental para o desenvolvimento da economia da cultura e a participação e controle social na formulação do Plano Municipal. Assim, o PMC, além de um planejamento de longo prazo, se configura como elemento essencial para a eficácia do SMC e para consolidação dos processos da participação da sociedade na formulação de políticas culturais.

Em suma, o Plano Municipal de Cultura é um documento preparado a muitas mãos e em várias etapas, precisa existir para nossa população ter um breve conhecimento da Cultura que é produzida no município adequando ao Sistema Nacional de Cultura

## **2. OBJETIVOS DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE CALIFÓRNIA**

Definir as políticas públicas que efetivem o exercício do direito constitucional à cultura;

estabelecer um sistema público e participativo de gestão dessas políticas;

ampliar o acesso à produção e fruição da cultura em todo o município de Califórnia PR;

inserir a cultura do município de Califórnia nos modelos sustentáveis de desenvolvimento socioeconômico;

proteger e promover o patrimônio e as diversidades étnicas e culturais do município de Califórnia PR.

## **3. HISTÓRICO DO MUNICÍPIO**

Califórnia é um município brasileiro do estado do Paraná. Localiza-se a uma latitude 23°39'00" sul e a uma longitude 51°21'18" oeste, estando a uma altitude de 800 metros. Sua população, conforme estimativas do IBGE de 2018, era de 8 533[4] habitantes. Possui uma área de 137,77 km².

A fundação de Califórnia deve-se ao engenheiro civil Alberto Le Veillie Du Plessis, cidadão francês, que auxiliado pelo topógrafo Menotti Bolinelli, fizeram a medição da terra.

O começo do povoado se deu em 1942, com pessoas vindas de Minas Gerais, sendo que as primeiras casas foram construídas onde hoje passa a BR-376, no trecho denominado avenida Ponta Grossa. Em 1949 o povoado foi elevado a categoria de distrito de Araruva (atual Marilândia do Sul).

Pela lei nº 253 de 26 de novembro de 1954, foi elevado a categoria de município, sendo instalado oficialmente em 17 de dezembro de 1955.

Seu fundador Alberto Le Veillie Du Plessis, que deu a denominação de Califórnia a este município, por achar seu clima e aspectos naturais semelhante ao estado norte-americano de mesmo nome.

Limita-se ao norte com Apucarana por linhas secas e os córregos: Jacucaca e D'Ouro. Ao sul com Marilândia do Sul, também por linhas secas e os córregos: Massuíno e Faleiros.

leste com Marilândia do Sul e Londrina pelo Córrego Faleiros, oeste divide-se com o município de Apucarana por linhas secas e pelo Córrego Dourado. A área do município é de 134 km ou 5620 alqueires, os principais acidentes geográficos são os Rios Taquara e Jacucaca. O clima do município é quente e pouco úmido no Verão e na Primavera, e ameno e agradável no Inverno e no Outono.

#### 4. PERFIL SÓCIO ECONÔMICO

Estabelecimentos por setor de atividade Setor primário – o milho, cana de açúcar e álcool, café, trigo e a soja se alternam na liderança dos diversos aspectos das culturas agrícolas do município, onde a monocultura perdeu terreno a partir de 1960, cedendo para uma cultura mais diversificada. Produz ainda arroz, feijão e algodão, rebanho de corte e leiteiro.

Setor secundário – a estratégica localização favorece o município. Atualmente, muitas unidades fabris estão sendo instaladas no município, estacando-se entre elas as indústrias de confecções, alimentícias e bebidas.

Setor terciário – é um forte centro de comércio varejista, como resultado de sua privilegiada posição geográfica. Mais de umas centenas de estabelecimentos varejistas instalados em Jandaia do Sul mantêm o fornecimento de produtos para milhares de consumidores da cidade e de outros municípios da área de influência

#### 5. PONTOS TURÍSTICOS

Os pontos turísticos tornam-se motivo de orgulho para seus habitantes que aproveitam as oportunidades de descanso, lazer e opções de trabalho mais perto de suas casas. Todas as atividades turísticas são importantes para o desenvolvimento social e econômico das cidades e da população.

Ademais, o turismo é fundamental e contribui para a melhoria da qualidade de vida das pessoas, nosso município explora turisticamente os seus potenciais naturais e outros sem falar na gastronomia, famosos doces caseiros, igreja, manifestações culturais que atraem o interesse de muitos.

Igreja Matriz São Francisco de Assis (conhecida por ter uma das maiores torres do Paraná)

Igreja Matriz São Francisco de Assis

Portal turístico São Francisco de Assis

Cachoeira do Portelinha

#### 6. ESCOLARIDADE NO MUNICÍPIO

Califórnia tem um contingente populacional de crianças jovens e adultos matriculados em escolas de educação infantil, fundamental, Eja e ensino médio. Possui uma rede oficial de 04 CMEIs a educação infantil, possui duas escolas de ensino fundamental: Escola Municipal Califórnia e Sueli Bisconcini Viana, um colégio de ensino médio Colégio Estadual Talita Bresolin- Ensino Fundamental e Médio, não possui universidades.

- Agenor de Mattos.
- Alegria do Saber.
- João Gimeni
- Profa Rosana de O Vasques Ef.
- Escola Municipal Califórnia Ef.
- Profa Sueli B Viana Ef.
- Colégio Estadual Talita Bresolin

Contamos com profissionais capacitados e preparados para atender nossos educandos do Estabelecimento de Ensino. Sendo Sala de apoio Multifuncional, Contraturno, Psicóloga, Fonoaudióloga, Secretária qualificada que cuida da documentação escolar, seguindo normas do Núcleo de Educação e Secretaria Municipal de Educação, Professores que utilizam recursos didáticos, tecnológicos, metodologias e práticas educativas que favorecem ao aluno a apropriação de conhecimento e aprendizagem significativa, num compromisso de melhoria do ensino no sentido de responder às necessidades sociais e histórica da

sociedade e cidadania. Dos Serviços Gerais temos duas cozinheiras e uma auxiliar de cozinha, quatro serventes que tem como encargo, a parte de manutenção e preservação da escola. A escola preocupada com as transformações e problemáticas da sociedade brasileira, o estabelecimento conta com o serviço de vigia, que mantém a ordem e segurança das crianças e funcionários da escola, garantindo o bem estar comum de todos. Diante da realidade da escola avisa ser eclética tratando de forma igualitária, contamos com psicóloga que faz atendimento dos educandos que apresentam problemas emocionais, familiares, distúrbios que afetem o desenvolvimento escolar e social da criança no espaço que vive.

#### 7. URBANIZAÇÃO

A evolução urbana de Califórnia começou na década de 40 e evoluiu até os dias atuais. A seguir tem-se a descrição por décadas desse processo. Na década de 40, o núcleo original de Califórnia, apesar de assentado sobre área de relevo irregular, tinha como característica principal a ortogonalidade do sistema

A partir desse núcleo original, a expansão urbana do município na década de 50 correu basicamente na área adjacente à sudoeste do núcleo original, entre a ferrovia e a rodovia. Esta expansão caracterizou-se fundamentalmente por abertura de uma rua e o desmembramento dos lotes voltados para esta rua. O traçado nada tem a ver com o núcleo original.

Na década de 60, a expansão não ocorreu apenas para uma direção, mas ocorreu para todas as direções adjacentes ao núcleo original. Neste período, a sudoeste o traçado viário não segue, assim como na década anterior, a ortogonalidade do núcleo original, em virtude das limitações impostas pelo relevo e pelas divisas de propriedades. A noroeste do núcleo original, a configuração do sistema viário está diretamente ligada ao relevo. Surgiram assim, quarteirões com formas irregulares, que pareciam tentar se adequar as ondulações existentes no relevo, mas apesar disso, foi mantida a continuidade do sistema viário a partir do núcleo original. Também a noroeste surgiu a Vila Bom Jesus.

#### 8. ASPECTOS POPULACIONAIS

A população do município de Califórnia, no ano de 2000, de acordo com o censo do IBGE, era de 7.678 habitantes (7.546 em 2007). Destes 5.664 residiam na área urbana, com um total de 1.842 domicílios, e 2.014 na zona rural, num total de 768 domicílios, totalizando uma taxa de urbanização de 73,77%, mostrando que a maioria da população vive na área urbana do município. O município conta com uma área de cerca de 142 km<sup>2</sup>, e densidade demográfica em torno de 54,5 habitantes por quilômetro quadrado.

O município contava, em 2000, com um eleitorado de 6.068 pessoas, sendo a maioria, cerca de 4.476, possuíam Ensino Fundamental incompleto ou inferior grau de instrução. A distribuição da população, segundo os gêneros, mostra que há um certo equilíbrio entre os moradores do sexo masculino e do feminino, pois a população de homens corresponde a 50,30 % e a população de mulheres 49,70% dos residentes.

Os moradores com 10 anos ou mais somavam 6.340 pessoas, sendo 3.181 homens e 3.159 mulheres. A população idosa, representada por moradores comais de 65 anos, atinja a cifra de 487 pessoas. Os dois grupos etários (menos de 15 anos e mais de 65 anos), em conjunto somavam 2.593 pessoas, representando uma taxa de dependência de 33,80%. Da população com idade inferior igual e superior a 10 anos, 5.575 eram alfabetizados, o que dá uma taxa de alfabetização de 87,93%, inferior à do Paraná que era de 91,4%. O número médio de séries concluídas pela população de 15 anos ou mais do Paraná, que é de 6,53 séries. Deve-se registrar que, para o IBGE, população alfabetizada é aquela capaz de escrever um bilhete curto e um texto. A população do município aumentou, entre 1996 e 2000, de 7.596 pessoas para 7.678, um crescimento da ordem de 1,10%.

Portanto, a taxa de crescimento anual, ainda segundo o censo demográfico apresentado pelo IBGE (2000) foi de 0,52% no período de 1991 a 2000. Este crescimento foi mais intenso na área urbana, 2,55%, enquanto a área rural presenciou um crescimento negativo de -3,64%. Com base nas taxas anuais de crescimento e levando-se em consideração os fatores ligados à composição da população, entre moradores rurais e urbanos, estima-se que a população do município será de 8.099 habitantes em 2010. Para o ano de 2015, estima-se 8.296 moradores.

### 9. Características Folclore, Festas e Tradições

Por muito tempo (quase 20 anos), Califórnia teve um festival anual de música denominado FEVATUCA (Festival Vale Tudo de Califórnia) que era prestigiado não só pela comunidade californiana, mas também por toda região do Vale do Ivaí. Infelizmente, na década de noventa, por motivos ignorados, o festival deixou de existir.

Outra atração cultural que era motivo de orgulho para os californianos foi a Fanfarras Municipais que existiu entre os anos 70 e 80 do século passado. Além de animar as festividades cívicas do município, ela participava de concursos por toda região.

Entretanto, se algumas manifestações culturais se perderam no percurso histórico do município, outras vieram para, de certa forma, compensar as perdas. Duas delas, e as mais importantes, são as duas bibliotecas públicas que o município atualmente possui. A primeira, a biblioteca do Projeto livro Aberto do Ministério da Cultura, instalada em 2007 e que funciona junto com um Telecentro de informática, e a outra Biblioteca Cidadã Mauro Pazini, fruto da iniciativa da Secretaria da Cultura do Estado do Paraná. Estas são dois importantes pólos de cultura que o município possui.

Todo ano, no mês de outubro, a Secretaria da Educação, através do Departamento de Cultura realiza, juntamente com as escolas municipais, a Semana Cultural, com o envolvimento de todos os alunos da Ensino Fundamental (séries iniciais) e comunidade. Na área do esporte, Califórnia, desde a sua origem, sempre teve a realização de campeonatos municipais, tanto de futebol de campo quanto de salão. Também são destaques os torneios esportivos realizados no município, especialmente os realizados no dia 1º de maio, em comemoração ao Dia do Trabalhador. Atualmente o Departamento de Esporte desenvolve um projeto esportivo junto às crianças das escolas municipais: 04 de outubro dia do padroeiro São Francisco de Assis e 26 de novembro, data de comemoração da instalação oficial do município.

### 10. Símbolos Municipais

A bandeira do Município de Califórnia, foi criada pela Lei Municipal nº 342 de 22 de outubro de 1980, e obedece a regra geral. O estilo lembra a bandeira francesa, em homenagem ao fundador Alberto L.V. Duplessis; O brasão, aplicado na bandeira representa o Governo Municipal e a pala central branca representa a própria cidade, a cor branca é o símbolo de paz, amizade, trabalho, pureza e religiosidade. As palas externas de azul e vermelho representam as propriedades rurais existentes no Território Municipal - A cor azul é símbolo de justiça, nobreza, perseverança, zelo, lealdade, recreação e formosura e a cor vermelha simboliza o amor-pátrio, dedicação, audácia, intrepidez, coragem e valentia.

Bandeira do Município  
Brasão de Califórnia  
Mapa de Califórnia

### Hino Municipal de Califórnia

Hino de Califórnia - PR

Amo-te Terra querida  
Califórnia, que me viu nascer,  
Somos ainda duas crianças  
Que juntos vamos crescer.

(Estrilho)  
Califórnia, Califórnia  
Duplessis te fez surgir  
Mas foi a força do teu povo  
Que teu chão veio nutrir.

Belas montanhas, chão fértil  
Fonte de nosso maná  
És mais a um celeiro amigo  
Ao norte do Paraná

No passado, cidade estrela  
No futuro, glória e paz  
És o orgulho de um povo  
Que colhe os frutos do que faz.

Nas cores de sua bandeira  
Azul, branco e vermelho.  
Enalteçamos a coragem  
De seu povo pioneiro.  
Pequena, porém audaciosa  
Com sua ginga adolescente.  
És sinfonia de esperança  
Tocando o coração de sua gente.

**Publicado por:**  
Neuzeli Federovicz  
**Código Identificador:**06EDC72C

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA Nº 311/2024

PORTARIA Nº 311/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Avaliação do Avanço Funcional do Quadro de Profissionais do Magistério do Município de Califórnia conforme Lei Municipal Nº 1835/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

#### RESOLVE:

**Art. 1º - CONSTITUIR** a Comissão de Avaliação do AVANÇO FUNCIONAL, referente **ao ano de 2024**, do Quadro de Profissionais do Magistério do Município de Califórnia.

**Art. 2º - NOMEAR**, para compor a referida Comissão, os seguintes professores como membros:

Aline Martins de Souza – CMEI ALEGRIA DO SABER  
Alessandra Martin Sinkoc – CMEI JOÃO GIMENI  
Eliane Aparecida Fernandes Serra – ESCOLA MUNICIPAL CALIFÓRNIA  
Camila Andressa Neves Sincos – ESCOLA MUNICIPAL PROF. SUELI BISCONCINI VIANA

Lecha Juliana Osatchuk – CMEI Agenor de Matos

**Art. 3º - REVOGAM-SE** as disposições em contrário, entrando a presente em vigor nesta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, aos 08 de outubro de 2024.

**PAULO WILSON MENDES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Vinicius Eduardo Das Neves  
**Código Identificador:**B9B78EE5

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA Nº 300/2024

#### PORTARIA Nº 300/2024

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

#### RESOLVE:

**Artº. 1º - CONSTITUIR** a Comissão Municipal de Recebimento de Mercadorias, Bens e Serviços, que tem como objetivo receber e examinar, no que diz respeito à quantidade, material ou bens permanentes adquiridos pela Prefeitura do Município de Califórnia, por meio de aquisição, em estreita observância a Lei Nº 14133/21 de 01/04/2021.

**Artº. 2º - ESTABELECE** que a Comissão, de que trata o Artº 1º, tem como competências:

– Receber e examinar, no que diz respeito à quantidade, o material entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;

– Rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento particular, ou em desacordo com a amostra

apresentada na fase de licitação, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;

- Assinar Nota Fiscal atestando o Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição do material;
- Receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;
- Remeter a autoridade superior o recurso, devidamente instituído e informado.

**Art.º. 3º - NOMEAR**, para compor a referida Comissão, os seguintes servidores:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**

ADEMILSON DE ARAUJO BERNARDO  
ALECIANE GASPARETTO  
ANA MARIA DOS SANTOS  
ANGELA MARIA DA SILVA  
CARLA CAROLINA GOMES RAVANEDA  
CLAUDIO DE JESUS DA SILVA BORGES  
CLAUDIOMAR MOREIRA MEIRELES  
CYNTHIA DANIELLI CASTILHO  
DAISY MARCIANA MIQUELAO  
DEISE CAROLINA ALVES MOREIRA  
DILSON DE SOUZA PELUZZO  
EUCLIDIA MARIA FARIAS MARTINS DOS SANTOS  
FRANCIELE BOVO  
IRANI FERREIRA ROCHA  
GEANE APARECIDA DOS SANTOS  
GEISA APARECIDA SANTIAGO  
JESSICA MARIA BORGES BARBOSA  
JOAO PAULO FAGUNDES  
JOSE AUGUSTO MIQUELAO FURTADO  
JULIO CEZAR BUENO DE OLIVEIRA  
LEANDRO KRUPNISKI BARRIONUEVO  
LEIDE APARECIDA PAZINE BUENO  
LUIS ANTONIO DOMINGUES NETO  
LUIZ COSTA MAGALHAES FILHO  
MARIA INES GOMES DE LIMA  
MARISTELA EMANUELE BARBOSA SINCOS  
NELSON COELHO  
NILZA LEITE FARIAS  
NILZA NEY COSTA  
RENATO DO NASCIMENTO  
ROSELI LOPES VIDOR  
SILVANA FERREIRA DOS SANTOS SILVA  
TARCILA PRAVATO GHIZONI  
TATIANA AGATA DE PAIVA GOLUBKOWICZ  
THAIS CARREIRA MIRANDA E SOUZA  
VERUSKA MAILA BERNARDO PEREIRA  
VILMA APARECIDA BENTO

**CONSELHO TUTELAR:**

DAIANE LEITE BENTO  
LUZIA REGINA TOMAZ  
NEIDE MARIA GONCALVES DE OLIVEIRA  
RONY MARA GASPARETTO  
VALDECIR JOSÉ DE SOUZA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

- AGDA MARY FERNANDES VIOTTO  
EDILA AMANDA LAURIANO DA CRUZ  
JHENIFER CAROLINE SOARES SOUZA  
MARIANE LARESSA HOBAL COSTA  
TUANY CRISTINA DZIOBA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:**

ANDREIA REGINA ALEXANDRINO  
ADRIANA CANOVAS MATIAS CASSINS  
JENIFFER HELEN TEODORO  
VANIA APARECIDA ALVES

**CRAS:**

BARBARA ISABELA DE OLIVEIRA ROSSI MACHADO  
ELOIZA MUNHOZ DE FREITAS

ILZELENE KRUPNISKI FRANÇA  
KATIA DANIELA MURARA  
LUZINETE FERREIRA DOS SANTOS

**CLUBE DA MELHOR IDADE:**  
CLAUDENICE APARECIDA FELTRAN

**SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS:**

OSNEI SANTOS DE OLIVEIRA  
LUIZ CARLOS ALVES  
EDINEI AMANCIO  
GABRIEL REZES DE ARAUJO  
MARCIO ADRIANO DA SILVA  
WILLIAN DE LUCAS ANANIAS PIRES

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:**

DEISYELLE DE SOUZA  
VINICIUS EDUARDO DAS NEVES  
DANIELLI MARTINS STDREZK

**SECRETARIA DE HABITAÇÃO:**

LUIZ FELIPE INÁCIO MACHADO

**DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO:**

JULIANO PAZINI

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO:**

JOSÉ DENILSON BATISTA DA SILVA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA:**

GENIFFER TIELY PAULA FRANCO DE SOUZA  
RAFAELLI FERREIRA DE ALMEIDA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E CULTURA:**

EVERTON APARECIDO GONÇALVES  
MARCELO LUIZ SANTOS

**Art.º. 4º - DETERMINAR** que nenhum material ou bem deverá ser liberado, aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

**Art.º. 5º** - Entra o presente em vigor a partir desta data, revogam se as disposições ao contrário.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, aos 17 dias do mês de setembro de 2024.

**Publicado por:**  
Vinicius Eduardo Das Neves  
**Código Identificador:**83422DCA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 153/2024**

Extrato do contrato Preço nº 153/2024  
Processo Licitatório nº 150/2024  
Modalidade Concorrência Eletrônico nº 066/2024

**OBJETO:** Contratação de serviços especializados para a restauração integral de um monumento de Nossa Senhora Aparecida, gruta, calçada, guarda-corpo, postes de metal, bancos, lixeiras, pilares e portão englobando as etapas de limpeza, restauração e pintura, com vistas à preservação de suas características originais e valor cultural

**RAZÃO DO PREGÃO:** Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.

**VALORES:** O valor adquirido foi realizado através de dispensa eletrônica realizada no dia 01/10/2024, às 08:00h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R\$ 19.900,00 (dezenove mil e novecentos reais)

Fornecedor: FERNANDO WILLIAN DA SILVA 06369993948 O PINTOR  
CNPJ: 31.145.955/001-60 VALOR TOTAL: R\$ 11.000,00 (onze mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: 14.133/21  
DATA: 03/10/2024

**Publicado por:**  
Daniel Lucas Dos Santos Mattos  
**Código Identificador:**1215F3B9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 154/2024**

Extrato do contrato Preço nº 154/2024  
Processo Licitatório nº 150/2024  
Modalidade Concorrência Eletrônico nº 066/2024

OBJETO: Contratação de serviços especializados para a restauração integral de um monumento de Nossa Senhora Aparecida, gruta, calçada, guarda-corpo, postes de metal, bancos, lixeiras, pilares e portão englobando as etapas de limpeza, restauração e pintura, com vistas à preservação de suas características originais e valor cultural

RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.

VALORES: O valor adquirido foi realizado através de dispensa eletrônica realizada no dia 01/10/2024, às 08:00h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R\$ 19.900,00 (dezenove mil e novecentos reais)

Fornecedor: MONTINI CONSTRUTORA E TRANSAÇÕES IMOBILIARIAS LTDA  
CNPJ: 56.425.576/0001-55  
VALOR TOTAL: R\$ 34.880,00 (trinta e quatro mil oitocentos e oitenta reais)

FUNDAMENTO LEGAL: 14.133/21  
DATA: 03/10/2024

**Publicado por:**  
Daniel Lucas Dos Santos Mattos  
**Código Identificador:**FDD3BAE4

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL**

**SETOR DE COMPRAS**  
**AVISO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE EDITAL PG**  
**90 2024**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**AVISO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE EDITAL**

Comunico que fica alterado e prorrogado o Edital do Pregão Eletrônico nº. 90/2024, que tem por objeto o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT DE MATERIAL ESCOLAR PARA TODOS OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS**, tendo em vista ajustes nos descritivos dos itens constantes no anexo I.I do Edital, bem como alteração no prazo de entrega dos kits, em virtude de pedidos de esclarecimentos e impugnações.

1º - O Edital alterado encontra-se no Portal de Transparência desta Municipalidade no site: <https://www.campinagrandedosul.pr.gov.br/> e na plataforma de pregão eletrônico COMPRASBR no site: <https://comprasbr.com.br/>

2º - Fica marcada a abertura da licitação do Pregão Eletrônico nº 90/2024 para o dia **22 outubro de 2024 às 09h00min.**

3º - Pelo presente ato ficam intimados os licitantes da decisão estabelecida nos artigos anteriores.

Campina Grande do Sul, 08 de outubro de 2024.

**RONY ZOTTO CARTAXO**

Agente de Contratação  
Portaria n 034/2024

**Publicado por:**  
Leile Bednartczuk Pontes  
**Código Identificador:**A4BE721C

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE ESTADO DO PARANÁ EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2024**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**

Chamada Pública nº 04/2024, para o **Credenciamento de Instituições com e sem Fins Lucrativos para a Realização de Serviços Socioassistenciais de Proteção Especial e Prestação de Serviços de Acolhimento Temporário e/ou Longa Permanência, Conforme as Diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania do Município de Campo do Tenente/Pr.**

O Município de Campo do Tenente, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Miguel Komarchewski, nº 900, centro, Campo do Tenente/Pr, inscrita no CNPJ sob n. 76.002.658.0001-02, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Weverton Willian Vizentin, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no Artigo 74, Caput, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações, Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e Lei Complementar 155, de 27 de Outubro de 2016, Decreto Municipal nº 24/2023, demais legislação aplicável subsidiariamente e demais legislação aplicável. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação no período **do dia 09 de outubro de 2024 até as 23h59min do dia 23 de outubro de 2024**, O edital está disponível no site <https://www.campodotenente.pr.gov.br/>. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Av. Miguel Komarchewski, nº 900, Centro, Campo do Tenente/PR – Fone: (41) 3628-1795, e-mail [licitacaoopr@gmail.com](mailto:licitacaoopr@gmail.com).

Campo do Tenente, 08 de outubro de 2024.

**WEVERTON WILLIAN VIZENTIN**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jucileidi Dos Santos  
**Código Identificador:**DD55D1DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 186/2024**

*Concede Aposentadoria por Idade Invalidez ao servidor ARNALDO JOSE KOLING*

**WEVERTON WILLIAN VIZENTIN**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no processo nº 2024.03.00164P, de acordo com ofício 77/2024, protocolo1657/2024 do IPRECAMPO;

**RESOLVE**

**Art. 1º** Fica concedida, a partir de 01 de Outubro de 2024, Aposentadoria por Invalidez ao Servidor Arnaldo Jose Koling, Servidor efetivo estatutário, ocupante do Cargo de Operador de Máquinas III, desde 04/02/2002, sob matrícula 428-1, com

fundamentos legais no art.12 inciso I, alínea “a”, inciso III alínea “b” e § 5.º e artigo 13 da Lei n.º 511/2005 e art. 40 §1º, inciso I da CF/88, EC 41/2003 art. 10, §7º da EC 103/2019, EC 70/2012, **com proventos proporcionais, com direito à paridade.**

**Art. 2º** A concessão do benefício é proporcional, no valor de **R\$ R\$ 1.661,27 (Um mil e seiscentos e sessenta e um reais e vinte e sete centavos)**, conforme cálculo apresentado pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Campo do Tenente – IPRECAMPO.

**Art. 3º** Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar da concessão do artigo 1º desse ato.

Gabinete do Prefeito, 08 de Outubro de 2024.

**WEVERTON WILLIAN VIZENTIN**

Prefeito Municipal

**INES MARIA WERNER**

Secretária Municipal de Administração e Finanças

*Cientifique-se, registre-se e publique-se.*

**Publicado por:**

Zeila de Fatima Cavalheiro Urban  
Código Identificador:584BB2B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
PORTARIA 187/2024**

*Concede Aposentadoria por Idade Invalidez à servidora NEUSA DE LOURDES STAHLKE*

**WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no processo nº 2024.03.00163P, de acordo com ofício 78/2024, protocolo 1658/2024 do IPRECAMPO;

**RESOLVE**

**Art. 1º** Fica concedida, a partir de 01 de Outubro de 2024, Aposentadoria por Invalidez à Servidora **NEUSA DE LOURDES STAHLKE**, Servidora efetiva estatutária, ocupante do Cargo de Orientador Educacional - Pos Graduação, desde 01/03/1999, sob matrícula 359-1, com fundamentos legais no art.12 inciso I, e art. 6º-A da EC 41/2003 com redação dada pela EC 70/2012, **com proventos proporcionais, com direito à paridade.**

**Art. 2º** A concessão do benefício é proporcional, no valor de **R\$ R\$ 9.088,14 (Nove mil e oitenta e oito reais e quatorze centavos)**, conforme cálculo apresentado pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Campo do Tenente – IPRECAMPO.

**Art. 3º** Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar da concessão do artigo 1º desse ato.

Gabinete do Prefeito, 08 de Outubro de 2024.

**WEVERTON WILLIAN VIZENTIN**

Prefeito Municipal

**INES MARIA WERNER**

Secretária Municipal de Administração e Finanças

*Cientifique-se, registre-se e publique-se.*

**Publicado por:**

Zeila de Fatima Cavalheiro Urban  
Código Identificador:9AA4CF64

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 610/2024**

Retira **GRATIFICAÇÃO DE REGIME SUPLEMENTAR**, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando :  
Memorando Semec 637/2024

**D E C R E T A**

Art. 1º - **RETIRA** a partir de 08/10/2024 a gratificação de Regime Suplementar da servidora Lindamir Caliani Sant’Ana, matrícula 1243.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir do dia 08/10/2024.

Paço Municipal de Campo Magro, em 08 de outubro 2024.

**CLAUDIO CESAR CASAGRANDE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Nikely Freitas Carachenski  
Código Identificador:052FB316

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 611/2024**

Exonera **JOCENI TEREZINHA GULHAK** na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**D E C R E T A**

Art. 1º - **Exonera** a partir de 08 outubro de 2024, **JOCENI TEREZINHA GULHAK**, matrícula nº 2386, do cargo interino de Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento, (SEMAAB) símbolo CC1

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 08 de outubro de 2024.

Paço Municipal de Campo Magro, em 08 de outubro de 2024.

**CLAUDIO CESAR CASAGRANDE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Nikely Freitas Carachenski  
Código Identificador:A44828EB

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 612/2024**

Nomeia **GISELE DE SOUZA MARQUES PRADO**, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A**

Art. 1º - **Nomeia GISELE DE SOUZA MARQUES PRADO**, portador do RG: 8.\*\*\* \*09-3/PR e do CPF: 034.\*\*\*.\*99-80, para o cargo de Ass. Pub.II Símbolo AC2, prevista no artigo 3º da Lei Municipal n.º 1226/2022, na SAS, a partir de 08/10/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 08 de outubro de 2024.

Paço Municipal de Campo Magro, em 08 de outubro de 2024.

**CLAUDIO CESAR CASAGRANDE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nikely Freitas Carachenski  
**Código Identificador:**0C9EEC5D

---

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 613/2024**

Nomeia ADRIANA ALVES DA SILVA BOCHNIA, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A**

Art. 1º - Nomeia ADRIANA ALVES DA SILVA BOCHNIA, portador do RG: 7.32\*.\*\*\*-8/PR e do CPF: 043.\*\*\*.\*69-65, para o cargo de Assessor Público I Símbolo AC5, prevista no artigo 3º da Lei Municipal n.º 1226/2022, na SEMEC, a partir de 08/10/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 08 de outubro de 2024.

Paço Municipal de Campo Magro, em 08 de outubro de 2024.

**CLAUDIO CESAR CASAGRANDE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nikely Freitas Carachenski  
**Código Identificador:**EC92FDDF

---

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 614/2024**

Nomeia CRISTIANO ESPINDOLA, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A**

Art. 1º - Nomeia CRISTIANO ESPINDOLA, portador do RG: 9\*\*\*\*080 /PR e do CPF: 052.\*\*\*.\*39-23, para o cargo comissionado de Ass Pub II Símbolo AC3 prevista no artigo 3º da Lei Municipal n.º 1226/2022, na SAS, a partir de 08 de outubro de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação produzindo efeitos retroativos a partir de 08 de outubro de 2024.

Paço Municipal de Campo Magro, em 08 de outubro de 2024.

**CLAUDIO CESAR CASAGRANDE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nikely Freitas Carachenski  
**Código Identificador:**64103DA9

---

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 615/2024**

Nomeia PAMELA DAIANE DA SILVEIRA, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A**

Art. 1º - Nomeia PAMELA DAIANE DA SILVEIRA, portadora do RG: 109\*\*\*\*37/PR e do CPF: 081.\*\*\*.\*29-62, para o cargo comissionado de Ass Pub I Símbolo AC5 prevista no artigo 3º da Lei

Municipal n.º 1226/2022, na SEMEC, a partir de 08 de outubro de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação produzindo efeitos retroativos a partir de 08/10/2024.

Paço Municipal de Campo Magro, em 08 de outubro de 2024.

**CLAUDIO CESAR CASAGRANDE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nikely Freitas Carachenski  
**Código Identificador:**6BF7E772

---

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 616/2024**

Nomeia INEIS INÁCIO DE BRITO, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A**

Art. 1º - Nomeia INEIS INÁCIO DE BRITO, portador do RG: 50\*\*\*\*2-9 /PR e do CPF: 676.\*\*\*.\*09-97, para o cargo de Ass.Pub. I Símbolo AC5 prevista no artigo 3º da Lei Municipal n.º 1226/2022, na Secretaria Municipal de Industria e Comércio, a partir de 08/10/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação produzindo efeitos retroativos a partir de 08 de outubro de 2024.

Paço Municipal de Campo Magro, em 08 outubro de 2024.

**CLAUDIO CESAR CASAGRANDE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nikely Freitas Carachenski  
**Código Identificador:**BAA18100

---

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 617/2024**

Nomeia JEAN FANDERUFF, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A**

Art. 1º - Nomeia JEAN FANDERUFF, portador do RG: 1009\*\*\*\*21 /PR e do CPF: 081.93\*.\*\*\*-27, para o cargo de Dir. de Dpto P1, Símbolo DC I, prevista no artigo 3º da Lei Municipal n.º 1226/2022, na Chefia de Gabinete, a partir de 08/10/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação produzindo efeitos retroativos a partir de 08 de outubro de 2024.

Paço Municipal de Campo Magro, em 08 de outubro de 2024.

**CLAUDIO CESAR CASAGRANDE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nikely Freitas Carachenski  
**Código Identificador:**BC5F84F4

---

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 618/2024**

Nomeia LEANDRO ANTONIO DOS ANJOS, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

#### DECRETA

Art. 1º - Nomeia LEANDRO ANTONIO DOS ANJOS, portador do RG: 12.\*\*\*.64-30/PR e do CPF: 099.\*\*\*.29-05, para o cargo de Ass. Pub. III Símbolo AC4, prevista no artigo 3º da Lei Municipal n.º 1226/2022, na CGABI, a partir de 08/10/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação produzindo efeitos retroativos a partir de 08 de outubro de 2024.

Paço Municipal de Campo Magro, em 08 de outubro de 2024.

**CLAUDIO CESAR CASAGRANDE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nikely Freitas Carachenski  
**Código Identificador:**597F92BB

---

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 619/2024

Nomeia LEANDRO RIBAS MACHADO, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

#### DECRETA

Art. 1º - Nomeia LEANDRO RIBAS MACHADO, portador do RG: 10.\*\*\*.25-8/SESP-PR e do CPF: 081.\*\*\*.09-38, para o cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento, (SEMAAB) símbolo CC1, Anexo I, da Lei Municipal n.º 948/2017, a partir de 09 de outubro de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua Publicação produzindo efeitos retroativos a partir de 08/10/2024.

Paço Municipal de Campo Magro, em 08 de outubro de 2024.

**CLAUDIO CESAR CASAGRANDE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nikely Freitas Carachenski  
**Código Identificador:**15270628

---

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 620/2024

Nomeia NAYARA PADIA GONÇALVES, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

#### DECRETA

Art. 1º - Nomeia NAYARA PADIA GONÇALVES, portador do RG: 82\*\*\*9/PR e do CPF: 080.\*\*\*.19-33, para o cargo de Ass. Púb. II Símbolo AC6 prevista no artigo 3º da Lei Municipal n.º 1226/2022, na SELICO, a partir de 08/10/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação produzindo efeitos retroativos a partir de 08 de outubro de 2024.

Paço Municipal de Campo Magro, em 08 de outubro de 2024.

**CLAUDIO CESAR CASAGRANDE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nikely Freitas Carachenski  
**Código Identificador:**31890FAB

---

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 621/2024

Nomeia VALDINEIA MARIAN DE FRANÇA na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

#### DECRETA

Art. 1º - Nomeia VALDINEIA MARIAN DE FRANÇA, portador do RG: 88\*\*\*\*90/PR e do CPF: 052.\*\*\*.69-50, para o cargo de Ass. Adm I Símbolo AC2 prevista no artigo 3º da Lei Municipal n.º 1226/2022, na Secretaria Municipal de Ação Social, a partir de 08/10/2024

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação produzindo efeitos retroativos a partir de 08 de outubro de 2024.

Paço Municipal de Campo Magro, em 08 de outubro de 2024.

**CLAUDIO CESAR CASAGRANDE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nikely Freitas Carachenski  
**Código Identificador:**4E8B5FE5

---

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 623/2024

Exonera MARCIO MEDEIROS DAMAS na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

#### DECRETA

Art. 1º - Exonera a partir de 08 de outubro de 2024, MARCIO MEDEIROS DAMAS, mat. 2504, do cargo comissionado de Diretor de Departamento P2, símbolo DC2.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 08 de outubro de 2024.

Paço Municipal de Campo Magro, em 08 de outubro de 2024.

**CLAUDIO CESAR CASAGRANDE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nikely Freitas Carachenski  
**Código Identificador:**23EB0268

---

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 624/2024

Exonera JOSELIA MACHADO COSTA na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

#### DECRETA



Art. 1º - **Exonera** a partir de 08 de outubro de 2024, **JOSELIA MACHADO COSTA**, mat. 2717, do cargo comissionado de Ass. Público II, símbolo AC6.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 08 de outubro de 2024.

Paço Municipal de Campo Magro, em 08 de outubro de 2024.

**CLAUDIO CESAR CASAGRANDE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nikely Freitas Carachenski  
**Código Identificador:**7709827A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 625/2024**

Nomeia JOSE ELIAS NATEL MENEGUSSO, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A**

Art. 1º - **Nomeia JOSE ELIAS NATEL MENEGUSSO**, portador do RG: 3\*\*\*\*950 /PR e do CPF: 567.\*\*\*.\*69-04, para o cargo de Ass. de Dpto. Símbolo AC1 prevista no artigo 3º da Lei Municipal n.º 1226/2022, na Secretaria Municipal de Viação e Obras Publicas, a partir de 08/10/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos retroativos a partir de 08 de outubro de 2024.

Paço Municipal de Campo Magro, em 08 de outubro de 2024

**CLAUDIO CESAR CASAGRANDE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nikely Freitas Carachenski  
**Código Identificador:**CF482009

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 626/2024**

Nomeia MARCELO DOS SANTOS MAYER, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A**

Art. 1º - **MARCELO DOS SANTOS MAYER**, portador do RG: 6\*\*\*\*06-6 e do CPF: 007.\*\*\*.\*99-0, para o cargo de Diretor de Departamento P2, símbolo DC2, prevista no artigo 3º da Lei Municipal n.º 1226/2022, na Secretaria Municipal de Saude a partir de 08/10/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de 08 de outubro de 2024.

Paço Municipal de Campo Magro, em 08 de outubro de 2024

**CLAUDIO CESAR CASAGRANDE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nikely Freitas Carachenski  
**Código Identificador:**D82C4944

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESOLUÇÃO Nº 07/2024 - CMDI**

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI em Reunião Ordinária nº. 07/2024, realizada aos dezanove dias do mês de setembro de 2024

**RESOLVE:**

**Art. 1º - APROVAR**, sem ressalvas, a Ata da Reunião Ordinária nº. 06/2024.

**Art. 2º - CIÊNCIA**, do desligamento da Sra. Mariza do Rocio Ferreira, e indicação da Sra. Sueli Manfron Boza, como representante da pessoa idosa.

**Art. 3º - CIÊNCIA**, do Convite Evento Rei e Rainha do grupo Melhor Idade que se realizará no dia 21/09/2024.

**Art. 4º - CIÊNCIA**, dos Relatos do CREAS quanto a participação de Campo Magro no grupo de Trabalho da Pessoa Idosa no Estado.

**Art. 5º - CIÊNCIA**, do dia 1º de outubro dia Nacional do Idoso e Dia Internacional da Terceira Idade, com proposta de ações do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI.

**Art. 6º - CIÊNCIA**, do Relato de participação da Reunião Conjunta dos Conselhos de Direitos.

**Art. 7º - CIÊNCIA**, do Retorno da coordenadora do CREAS Sra. Marisa Alex Kloss, sobre as visitas a ILPI, Bem Cuidar em Pinhais.

**Art. 8º - Esta resolução** entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE**

Campo Magro, 08 de outubro de 2024.

**PAULA CRISTINA SANTOS CLAZER CHAVES**  
Presidente do CMDI

**Publicado por:**  
Nikely Freitas Carachenski  
**Código Identificador:**8AF2417A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 628/2024**

Retira Função Gratificada de simbologia FG1 do servidor ANTONIO ALGACIR LEAL na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A**

Art. 1º - **RETIRA** a Função Gratificada, de simbologia FG1 do servidor **ANTONIO ALGACIR LEAL**, matrícula nº 884, a partir de 08/10/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de 08/10/2024.

Paço Municipal de Campo Magro, em 08 de outubro de 2024

**CLAUDIO CESAR CASAGRANDE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nikely Freitas Carachenski  
**Código Identificador:**2EA1968A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 629/2024**

Retira Função Gratificada de simbologia FG1 do servidor PEDRO SADY LORENTZ na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

## DECRETA

Art. 1º - **RETIRA** a Função Gratificada, de simbologia FG1 do servidor **PEDRO SADY LORENTZ**, matrícula nº 793, a partir de 08/10/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de 08/10/2024.

Paço Municipal de Campo Magro, em 08 de outubro de 2024

**CLAUDIO CESAR CASAGRANDE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nikely Freitas Carachenski  
**Código Identificador:**3C93472A

### GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 098/2024 DE AUDIÊNCIA PÚBLICA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) 2025

O Prefeito Municipal de Campo Magro, Claudio Cesar Casagrande, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, a Lei Federal nº 4.320/1964, a Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), a Lei Complementar nº 131/2009 e a Lei Complementar Municipal nº 008/2013, CONVOCA a população em geral para participar da Audiência Pública referente à elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício financeiro de 2025.

Data: 29 de outubro de 2024 (terça-feira)

Horário: 18h30min

Local: Centro de Eventos Antônio Domingos Leonardi

Rua Nossa Senhora Aparecida, 21 - Bairro Nova Villa

Campo Magro - PR

A Audiência Pública tem como objetivo principal a apresentação e discussão das metas e prioridades para o orçamento do próximo ano, bem como a obtenção de contribuições, sugestões e esclarecimentos por parte da comunidade, visando o aprimoramento da gestão fiscal e a adequação das despesas públicas às reais necessidades do município.

A participação ativa dos cidadãos é fundamental para a construção de um orçamento que reflita os interesses e as demandas da população, garantindo transparência e participação democrática na administração dos recursos públicos.

Ficam convidados todos os munícipes, representantes de entidades da sociedade civil, servidores públicos, vereadores e demais interessados a se fazerem presentes e contribuírem com suas ideias e sugestões para a LOA 2025.

Campo Magro, 08 de outubro de 2024

**CLAUDIO CESAR CASAGRANDE**

Prefeito Municipal de Campo Magro

**Publicado por:**  
Nikely Freitas Carachenski  
**Código Identificador:**BCCEE53C

### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 627/2024

Retira Função Gratificada de simbologia FG3 do servidor JOSE MARIA MARTINS na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

## DECRETA

Art. 1º - **RETIRA** a Função Gratificada, de simbologia FG3 do servidor **JOSE MARIA MARTINS**, matrícula nº 400, a partir de 08/10/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de 08/10/2024.

Paço Municipal de Campo Magro, em 08 de outubro de 2024

**CLAUDIO CESAR CASAGRANDE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nikely Freitas Carachenski  
**Código Identificador:**0D1DCB14

### LEGISLATIVO MUNICIPAL PORTARIA NO. 072/2024

Câmara Municipal de Campo Magro

#### PORTARIA NO. 072/2024

“Dispõe sobre a Concessão de férias ao servidor Sergio Gustavo Machado, Na forma em que dispõe”.

Vereador ARVINHO, Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, previstas no

Regimento Interno da Câmara Municipal, art. 14, XIII, RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDE** férias ao servidor Sergio Gustavo Machado, Ocupante do quadro de provimento em comissão da Câmara Municipal de Campo Magro.

Parágrafo Único: As férias serão usufruídas no período do dia 09 de Outubro até o dia 18 de Outubro de 2024.

Art. 2ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

#### REGISTRA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Campo Magro, 08 de Outubro de 2024.

**ARVINHO**

Presidente

Rua Silvestre Jarek, 120, Centro – CEP 83.535-000 – Fone 3677-1253  
Campo Magro – PR

www.campomagro.pr.leg.br camara@campomagro.pr.leg.br

**Publicado por:**  
Cintia Kudlawiec Casprek  
**Código Identificador:**EF92EA5B

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 07/2024 CMDI

|   |  |
|---|--|
| Aos dezoito dias do mês setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às nove horas, os membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Campo Magro - CMDI estiveram reunidos para Reunião Ordinária do órgão. Estiveram presentes as conselheiras governamentais: <b>Paula</b> Cristina Santos Clazer Chaves, <b>Amanda</b> Zampier Ramos, e <b>Josiane</b> Gomes Garcia Ferreira e as conselheiras não governamentais: <b>Carla</b> Cristina da Silva Galindo Medeiros e <b>Terezinha</b> Beatriz Desselmam. Como ouvintes e convidadas estavam a coordenadora do CREAS, <b>Marisa</b> Alex Kloss, e <b>Amanda</b> C. Silva, e como ouvinte a diretora da Secretaria de Assistência Social, <b>Janaina</b> Rodrigues Fernandes; além da Secretária Executiva <b>Paula</b> Hatie Silva Mukai. | 7ª Reunião Ordinária do CMDI<br>19/09/2024                 |
| A presidente do CMDI, Paula Cristina Santos Clazer Chaves agradeceu a presença de todas/os e declarou aberta a plenária.  | Abertura da plenária                                       |
| Inicialmente foi proferida a leitura da Ata de Reunião Ordinária nº 06/2024, pela secretária executiva Paula Hatie Silva Mukai sendo o documento aprovado pelas conselheiras, sem ressalvas.  | Item 1 – Ata de Reunião Ordinária 06/2024 do CMDI          |
| Em seguida, dada a ciência do estado de saúde da Sra. Mariza do Rocio Ferreira, que em declaração solicitou seu afastamento. Sendo assim, foi indicado para conselheira representante da pessoa idosa a Sra. Sueli Manfron Boza, que participa como ouvinte nas plenárias.  | Item 2 – Desligamento da conselheira                       |
| Dando continuidade, foi dada a ciência e o convite do Evento Rei e Rainha do grupo Melhor Idade, realizado no dia 21 de setembro 2024, às 15:00 horas, no endereço Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 21, Nova Villa II, em Campo Magro/PR. As conselheiras recordaram o recente falecimento no dia 14 de setembro de 2024, do Rei da Melhor Idade, Sr. Pedro Gonçalves da Silva, assim adiando o evento para o dia 21 de  | Item 3 - Convite Evento Rei e Rainha do grupo Melhor Idade |

|   |  |
|---|--|
| setembro de 2024.   |  |
| Na sequência, a convidada Amanda Cristina da Silva, apresentou o relato da participação do CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social, no grupo de Trabalho da Pessoa Idosa, realizado pelo Estado, no dia 16 de setembro de 2024, no Palácio das Araucárias, em Curitiba-PR. A convidada trouxe a intenção do Estado montar um fluxo de atendimento juntamente com os municípios, e que às próximas reuniões aconteceriam provavelmente nos dias 18/11/2024, 20/02/2025, 10/04/2025, e 22/05/2025. A conselheira Josiane, aponta os idosos que são atendidos no UPA 24 horas, e deixados pelos familiares, e a coordenadora do CREAS Mariza, declara que são poucas as denúncias que chegam para eles. Foi disponibilizado para a participante, que compartilhou com o conselho, materiais da Rede de Proteção e Defesa da Pessoa Idosa – RENADI, modelo do Fluxo de Atendimento à Pessoa Idosa em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social do CMDI do município de Guarapuava/PR, e o Protocolo de Denúncias para Idosos. | Item 4 - Relato do CREAS quanto a participação de Campo Magro no Grupo de Trabalho da Pessoa Idosa |
| Em continuidade, foi dada a ciência do Dia 1º de outubro dia Nacional do Idoso e Dia Internacional da Terceira Idade, com proposta de Ações do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDI, os conselheiros classificaram o evento do dia 21 de setembro 2024, como comemorativo, com imagens do evento sendo divulgadas e postadas para a comunidade.   | Item 5 – Dia 1º de outubro dia Nacional do Idoso e Dia Internacional da Terceira Idade             |
| Posteriormente, foi trazido o relato da participação da Reunião Conjunta dos Conselhos de Direitos, realizado no dia 27 de julho de 2024, com alguns conselheiros presentes, e com a intenção de trazer encaminhamentos como pautas para as próximas plenárias.   | Item 6 - Participação da Reunião Conjunta dos Conselhos de Direitos                                |
| Em seguida, foi dada a ciência da visita realizada pela coordenadora do CREAS Marisa Alex Kloss, na ILPI, Bem Cuidar em Pinhais – PR, que trouxe a atual realidade dos (04) quattros idosos municípios que estão na Instituição de Longa Permanência para Idosos, contando a realidade e a situação ao qual cada acolhido foi para a ILPI Bem Cuidar, o acompanhamento realizado e os motivos que levaram o idoso para a ILPI Bem Cuidar em Pinhais/PR. Janaina alerta para a fiscalização do Ministério Público decorrente a renda, idade e familiares da pessoa idosa, se teria necessidade da institucionalização, pois o MP, estaria evitando este procedimento cada vez mais. A conselheira Carla, sugere que a instituição realize um relatório de acompanhamento desses idosos e apresente para o conselheiro assim que estiver disponível.  | Item 7 - Retorno da coordenadora do CREAS S, sobre as visitas a ILPI, Bem Cuidar em Pinhais - PR   |
| Finalizando a pauta, os conselheiros trazem experiência de idosos institucionalizados e um novo projeto apresentado, no qual a conselheira Josiane ouviu de um palestrante do Canadá, com um novo modelo de atendimento ao idoso, em um período de (08) oito horas na instituição, como se fosse um atendimento parecido com o do CEMEI. A família iria leva-lo de manhã e busca-lo no final do dia. Assim relatam as conselheiras, e que poderíamos pensar futuramente em um atendimento assim, não sendo o idoso institucionalizado.  | Assuntos Gerais  |
| Por fim, a presidente Sra. Paula agradeceu a presença de todos e encerrou a plenária.   | Encerramento da Plenária   |
| Após as tratativas, a reunião foi encerrada e eu, Paula Hatie Silva Mukai, declaro que lavrei a presente ata e que o registro de presença se encontra em anexo.   |  |
| <b>PAULA HATIE SILVA MUKAI</b>  | <b>PAULA CRISTINA SANTOS CLAZER CHAVES</b>   |
| Secretária Executiva  | Presidente do CMDI   |

**Publicado por:**  
Nikely Freitas Carachenski  
**Código Identificador:**E30CF718

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO**

Objeto: IEPTB/PR e o Município de Candói, disciplinam a tramitação de documentos e informações necessárias ao protesto de títulos que estão sob a responsabilidade do Município de Candói, ou seja, as certidões de Dívida Ativa expedidas pelo município, considerando a relevância e a necessidade de segurança das informações nos procedimentos relacionados ao protesto de títulos das Autarquias e Fundações Públicas, conforme expressa previsão do parágrafo único do artigo 1º da Lei nº. 9.492/1997, introduzido pela Lei nº. 12.767/2012, independente de prévio depósito de emolumentos, custas, contribuições ou de quaisquer outras despesas, bem como os procedimentos a serem seguidos para remessa de arquivos na forma eletrônica.

INSTITUTO DE ESTUDOS DE PROTESTO DE TÍTULOS DO BRASIL – IEPTB – SEÇÃO PARANÁ - CNPJ 04.208.514/0001-98  
MUNICÍPIO DE CANDÓI - CNPJ 95.684.478/0001-94

Assinatura: 03/10/2024.

Vigência: Indeterminado

**Publicado por:**  
Lucimara Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**83FCC941

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2023 QUE**  
**ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA.**

**TERMO ADITIVO**  
**PROCESSO Nº 2.529/2024**

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, através da Secretaria de Administração, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói-PR, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 expedida pela SESP/SC, e **COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 19.168.221/0001-00, situada na Rua Luiz Paulo de Oliveira Gomes, nº 9, Casa Sala, Bairro Centro, CEP 85.140-000, Candói-PR, doravante denominada CONTRATADO, neste ato representada pela Sra. SIBELI SKOROPAD COSTA, brasileira, portadora do CPF sob o nº 088.118.849-26, Cédula de Identidade Civil sob o nº 127523967 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Luiz Paulo de Oliveira Gomes, nº 09, Bairro Centro, CEP 85.140-000, Candói-PR, endereço eletrônico: sibeliskoropadcosta22@gmail.com, em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e ao contido no Processo Administrativo de Aditivo nº 2.529/2024, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**DO OBJETO**

O objeto deste termo aditivo é a repactuação do contrato nº 052/2023 decorrente da ata de registro de preços nº 328/2022, do Pregão Presencial nº 143/2022 e Processo Licitatório nº 4.534/2022, para reajuste salarial da categoria profissional.

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 65, inciso II, “d” da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme previsão na cláusula 5.1 do contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**DA MOTIVAÇÃO**

A repactuação tem como objetivo a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da avença que foi prejudicado em virtude da convenção coletiva de trabalho 2024/2025 firmado entre o PARANAPETRO e SINPOSPETROPG.

Trata-se do reajuste do salário do lubrificador, que é categoria profissional abrangido pelo contrato, e dos demais custos do contratado impactados pela atualização salarial, mantendo-se o mesmo percentual de lucro e despesas operacionais originalmente contratados.

Pelos fatos expostos, e considerando que há previsão em lei, contrato e jurisprudência, torna-se conveniente e oportuno a repactuação do contrato conforme cláusulas a seguir

**CLÁUSULA QUARTA**  
**DA REPACTUAÇÃO**

O valor global desta repactuação é de **R\$ 993,36** (novecentos e noventa e três reais e trinta e seis centavos), que foi calculado com base na planilha de custos e composição de preços apresentados pelo contratado em cotejo com a CCT vigente.

Parágrafo único. O valor atualizado terá efeitos no mês de competência outubro/2024, alcançando os 3 (três) meses correspondentes as parcelas não executadas do contrato.

**CLÁUSULA QUINTA**

**DO VALOR DO CONTRATO**

A partir de 01 de outubro de 2024 o contrato que era de R\$ 4.242,78 (quatro mil, duzentos e quarenta e dois reais e setenta e oito centavos) mensal, passará a valer R\$ 4.573,90 (quatro mil, quinhentos e setenta e três reais e noventa centavos) por mês, R\$ 26.450,04 (vinte e seis mil, quatrocentos e cinquenta reais e quatro centavos) no período de vigência da primeira prorrogação realizada através do termo aditivo 2, e R\$ 75.429,50 (setenta e cinco, quatrocentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos) na vigência inteira do contrato:

| Mês | V. Mensal (R\$) | V. Acumulado (R\$) | Mês | V. Mensal (R\$) | V. Acumulado (R\$) |
|-----|-----------------|--------------------|-----|-----------------|--------------------|
| 1   | 3.275,83        | 3.275,83           | 13  | 4.242,78        | 53.222,24          |
| 2   | 3.275,83        | 6.551,66           | 14  | 4.242,78        | 57.465,02          |
| 3   | 4.242,78        | 10.794,44          | 15  | 4.242,78        | 61.707,80          |
| 4   | 4.242,78        | 15.037,22          | 16  | 4.573,90        | 66.281,70          |
| 5   | 4.242,78        | 19.280,00          | 17  | 4.573,90        | 70.855,60          |
| 6   | 4.242,78        | 23.522,78          | 18  | 4.573,90        | 75.429,50          |
| 7   | 4.242,78        | 27.765,56          | 19  |                 |                    |
| 8   | 4.242,78        | 32.008,34          | 20  |                 |                    |
| 9   | 4.242,78        | 36.251,12          | 21  |                 |                    |
| 10  | 4.242,78        | 40.493,90          | 22  |                 |                    |
| 11  | 4.242,78        | 44.736,68          | 23  |                 |                    |
| 12  | 4.242,78        | 48.979,46          | 24  |                 |                    |

**CLÁUSULA SEXTA  
DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste termo aditivo, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023), na seguinte dotação:

10 - SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS  
002 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS  
26.782.0003.2053 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS  
**3780** 00000 E 10.002.26.782.0003.2053 - 3390370000

**CLÁUSULA SÉTIMA  
DA PUBLICAÇÃO**

O contratante providenciará a publicação deste instrumento no Diário Oficial do Município (<http://www.diariomunicipal.com.br/amp>), nos termos do disposto no Art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA OITAVA  
DISPOSIÇÕES FINAIS**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

§ 1º A planilha de custos e composição de preços apresentada pelo contratado é anexo e parte integrante do presente instrumento.

§ 2º E por assim estarem de pleno acordo, assinam digitalmente o presente termo aditivo, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Datado e Assinado digitalmente pelas partes contratantes e testemunhas:

**Publicado por:**  
Lucimara Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**A33473D6

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 092/2024 QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E DUTRA  
& DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA.**

**TERMO ADITIVO  
PROCESSO Nº 3.610/2024**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
092/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE CANDÓI E DUTRA &  
DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói,

CEP 85.140-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói/PR, inscrito no CPF sob o nº. 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 SESP/SC, e a pessoa jurídica de direito privado denominada CONTRATANTE, **DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 29.304.186/0001-54, com sede social na comunidade Corvo Branco II, s/n, Zona Rural, CEP 85.140-000, Candói-PR, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr. DOUGLAS RAFAEL DELIBERALLI, brasileiro, em união estável, empresário, inscrito no CPF sob o nº 066.029.629-22, portador da cédula de identidade civil RG nº 9.580.277-0 expedida pela SSP/PR, com residência e domicílio na Travessa Marinzana II, nº 41, Centro, CEP 85.140-000, Candói-PR, endereço eletrônico douglasdeliberalli@gmail.com, tendo em vista o que consta no Processo nº 1.532/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETO**

Acréscimo de itens à planilha de serviços do contrato nº 092/2024 do Pregão Eletrônico nº 0065/2023, Processo Licitatório nº 3.098/2023, que trata da “a contratação por escopo, de serviços com fornecimento de materiais incluso, através de desconto linear a incidir-se sobre os preços constantes da tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) sem desoneração, para execução de fechamento frontal do terreno do bota fora municipal de resíduos provenientes da construção civil, localizado no bairro Corvo Branco”.

**CLÁUSULA SEGUNDA  
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 124, inciso I, alínea A, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA  
DA MOTIVAÇÃO**

A motivação do referido termo aditivo encontra-se nos autos do Processo Administrativo nº 3.610/2024, juntamente com o parecer técnico fornecido pelo engenheiro civil responsável.

**CLÁUSULA QUARTA  
DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O contrato vigente que é no valor de **R\$ 22.658,93** (vinte e dois mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e noventa e três centavos), o valor do acréscimo o qual será formalizado no presente Termo Aditivo é no montante de **R\$ 2.611,90** (dois mil e seiscentos e onze reais e noventa centavos).

O valor global do contrato passa a vigor em **R\$ 25.270,83** (vinte e cinco mil, duzentos e setenta reais e oitenta e três centavos) conforme cláusula terceira do contrato.

Com o acréscimo a ser formalizado ocorrerá um aumento de **11,53%** do valor original do contrato.

As despesas decorrentes deste termo aditivo, serão suportadas pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Municipal - 2023. Com fonte de recursos próprios na seguinte funcional programática:

13 - SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE  
002 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO AMBIENTAL (FUNDO MUN. - FUAMB)  
18.541.0003.2061 - GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E RECICLAGEM

04430 00511 E 13.002.18.541.0003.2061 - 3390390000

**CLÁUSULA QUINTA  
PUBLICAÇÃO**

O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Município (<http://www.diariomunicipal.com.br/amp>).

E por assim estarem de pleno acordo, assinam digitalmente o presente termo aditivo, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Datado e Assinado digitalmente pelas partes contratantes e testemunhas:

**Publicado por:**  
Lucimara Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:** AEACD68A

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**

**CAMARA MUNICIPAL**  
**PORTARIA N.º 49/2024, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 49/2024, de 08 de outubro de 2024.**

SÚMULA: Dispõe sobre extinção do cargo da Vereadora Cleudes Aparecida Pavan dos Santos, nos termos do Inciso II do artigo 57 da Lei Orgânica Municipal, e convoca suplente para assumir o cargo de vereador, e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica e o Regimento Interno,

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 18/2024 da vereadora Sra. Cleudes Aparecida Pavan dos Santos, em que solicita **RENÚNCIA EXPRESSA** ao mandato de vereadora outorgado no Pleito Eleitoral do ano de 2020;

**CONSIDERANDO** que tal pedido se encontra amparado nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Capitão Leônidas Marques-PR.

**REVOLVE**

**Art. 1º** Extinguir o cargo da vereadora solicitante Sra. **CLEUDES APARECIDA PAVAN DOS SANTOS** nos termos do inciso II do art. 57 da Lei Orgânica Municipal e do inciso VI do art. 39 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, a partir de 08 de outubro de 2024.

**Art. 2º** Fica **CONVOCADO** nos termos do §5º do art. 53 da Lei Orgânica Municipal e §5º do art. 93 do Regimento Interno, dessa Casa Legislativa, o suplente de vereador **FRANCISCO JAIR DE CAMPOS**, para tomar assento nesta casa Legislativa ao cargo de vereador, em face da vacância do cargo da vereadora titular Sra. Cleudes Aparecida Pavan dos Santos.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 08 de outubro de 2024.

**REVAIR JOSÉ RODRIGUES**  
Presidente

**Publicado por:**  
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva  
**Código Identificador:** CAB0DB77

**GABINETE PREFEITO  
PORTARIA N.º 586/2024****PORTARIA N.º 586/2024**

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER** as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

| Servidor                      | Cargo                        | Diária(s) | Cidade      | Dia(s)                     | Finalidade  |
|-------------------------------|------------------------------|-----------|-------------|----------------------------|---|
| Israel Bento Reis             | motorista                    | 01 (uma)  | Rolândia PR | 03 de outubro 2024         | Deslocamento do paciente Gerlei Luiz Hammes de alta casa de saúde em Rolândia               |
| Márcio Eduardo Hackenhaar     | Agente de combate a endemias | 02 (duas) | Cascavel PR | 01 e 04 de outubro de 2024 | Acompanhar paciente Antônio Oziel para consulta. Levar paciente alicia Vitoria para fag     |
| Valdomiro C de Mello          | Motorista                    | 01 (uma)  | Curitiba PR | 04 de outubro de 2024      | Deslocamento do paciente Leandro dos Santos Soares ao hospital pequeno príncipe em Curitiba |
| Andreia Aparecida de Carvalho | Agente de serviços públicos  | 01 (uma)  | Curitiba PR | 04 de outubro de 2024      |   |

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, Capitão Leônidas Marques, em 08 de outubro de 2024.

**MAXWELL SCAPINI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fany Sofia Figueroa Zeniewicz  
**Código Identificador:** 7B7F5B8C

**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA**  
**HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATOS P E**  
**108/2024**

**PORTARIA N.º 588/2024 de 08.10.2024.**

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n.º 108/2024 de 20.09.2024**, a presente licitação tem por objeto a locação de máquina pipoqueira, máquina de algodão doce; aquisição de gêneros alimentícios (picolé), e aquisição de brinquedos para a promoção de eventos realizados pela Secretaria de Assistência Social, Cultura e Cidadania, em atendimento às crianças e adolescentes assistidos pelos programas sociais bem como da comunidade em geral, conforme descritos no Termo de Referência / Anexo I. Considerando o "**Menor Preço por item**", critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora para fornecimento do objeto a empresa **OLMIR LUIS PECCIN - ME** com o valor de R\$ **94.950,00 (Noventa e quatro mil novecentos e cinquenta reais)**, conforme Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 08 de outubro de 2024.

**MAXWELL SCAPINI**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**N.º 529/2024.**

**REF: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 108/2024.**  
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR.**

**CONTRATADA: OLMIR LUIS PECCIN - ME.**

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto a locação de máquina pipoqueira, máquina de algodão doce; aquisição de gêneros alimentícios (picolé), e aquisição de brinquedos para a promoção de eventos realizados pela Secretaria de Assistência Social, Cultura e

Cidadania, em atendimento às crianças e adolescentes assistidos pelos programas sociais bem como da comunidade em geral, conforme descritos no Termo de Referência / Anexo I.

**VALOR:** R\$ 94.950,00 (Noventa e quatro mil novecentos e cinquenta reais), pelo fornecimento integral do objeto.

**VIGÊNCIA:** A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.

**RECURSOS:** As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no seguinte orçamento:

\* 744 – 12.001.08.243.1029.6605.3.3.90.30.00;

\* 755 – 12.001.08.243.1029.6610.3.3.90.30.00;

\* 757 – 12.001.08.243.1029.6610.3.3.90.39.00;

\* 747 – 12.001.08.243.1029.6605.3.3.90.39.00;

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 08 de outubro de 2024.

**MAXWELL SCAPINI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sabrina Luiza Nardino da Cas  
Código Identificador:846A3281

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATOS P E 106 2024

**PORTARIA N.º 587/2024 de 08.10.2024.**

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n.º 106/2024 de 13.08.2024**, destinado a aquisição de material de papelaria/expediente, para a manutenção das atividades das Secretarias e Departamentos Municipais, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração. Considerando o "**Menor Preço Por Item**", critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, ficam declaradas vencedoras do processo, com seus respectivos itens, as empresas: **2B DISTRIBUIDORA LTDA** com os itens n.º 09, 10, 16, 17, 22, 23, 24, 25, 28, 29, 34, 54, 58, 64, 68, 70, 73, 74 e 81 no valor de R\$ 15.441,00 – **52.794.606 ADRIANA GUIMARAES GERALDI SANTOS** com o item n.º 66 no valor de R\$ 285,60 – **ANDRE MATIAS COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA** com os itens n.º 04, 07, 11, 12, 18, 19, 21, 26, 27, 30, 31, 32, 36, 37, 38, 39, 40, 42, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 53, 55, 56, 65, 67, 69, 71, 72, 75, 76, 77, 78, 80, 83 e 84 no valor de R\$ 31.703,85 – **K F ANTONELLI LTDA** com o item n.º 15 no valor de R\$ 1.070,00 – **BELINKI E SOUZA LTDA** com os itens n.º 01, 08, 13, 14, 41, 43, 44, 52, 63 e 82 no valor de R\$ 2.454,76 – **SM ETIQUETAS LTDA** com os itens n.º 03, 20 e 62 – **OLMIR LUIS PECCIN-ME** com os itens n.º 02, 57, 60 e 79 no valor de R\$ 853,80 – **BRUNA BEZERRA DA SILVA ELETRÔNICA** com os itens n.º 59 e 61 no valor de R\$ 655,80 – **LALUH COMERCIO DE PAPELARIA E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA** com os itens n.º 05 e 06 no valor de R\$ 80.625,00 – **33.622.151 ISABEL ALVES DE SOUZA** com os itens n.º 33 e 35 no valor de R\$ 2.140,00, conforme registrados no Mapa. Sendo esta a classificação de cada participante, o valor total do certame, resultou em **R\$ 135.720,81 (cento e trinta e cinco mil, setecentos e vinte reais e oitenta e um centavos)**, conforme Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 08 de outubro de 2024.

**Maxwell Scapini**

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATOS**

**N.º 519/2024 ao 528/2024.**

**REF: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 106/2024.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.**

**CONTRATADAS: 2B DISTRIBUIDORA LTDA – 52.794.606 ADRIANA GUIMARAES GERALDI SANTOS – ANDRE MATIAS COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA– K F ANTONELLI**

**LTDA – BELINKI E SOUZA LTDA– SM ETIQUETAS LTDA– OLMIR LUIS PECCIN-ME – BRUNA BEZERRA DA SILVA ELETRÔNICA – LALUH COMERCIO DE PAPELARIA E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA e 33.622.151 ISABEL ALVES DE SOUZA**

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto a aquisição de material de papelaria/expediente, para a manutenção das atividades das Secretarias e Departamentos Municipais, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração.

**VALOR: R\$ 135.720,81 (Cento e trinta e cinco mil, setecentos e vinte reais e oitenta e um centavo)** conforme classificação pertinente a cada empresa vencedora.

**VIGÊNCIA:** A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.

**RECURSOS:** As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal:

309 – 07.002.18.541.1017.2129.3.3.90.30.00;

161 – 05.001.04.123.1005.2119.3.3.90.30.00;

309 – 07.002.18.541.1017.2129.3.3.90.30.00;

589 – 10.001.08.244.1028.2179.3.3.90.30.00;

65 – 03.001.04.122.1004.2107.3.3.90.30.00 – fonte 511, 510 e livre

551 – 09.001.27.812.1026.21747.3.3.90.30.00;

267 – 07.001.20.606.1015.2128.3.3.90.30.00 – fonte livre e 504;

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 08 de outubro de 2024.

**MAXWELL SCAPINI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sabrina Luiza Nardino da Cas  
Código Identificador:734BC61B

### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

#### CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2024

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE: Nº13/2024.

PROCESSO: Nº27/2024.

**OBJETO:** INSCRIÇÃO DE VEREADOR: JOÃO APARECIDO DE CAMARGO, EM CURSO DE APERFEIÇOAMENTO E CAPACITAÇÃO.

**CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:** À vista, após conclusão do objeto.

**EMPRESA AUTORIZADA:** UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA.

CNPJ Nº. 19.949.769/0001-89.

**VALOR:** R\$ 1.690,00 Mil Seiscentos e Noventa Reais

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 74, inciso III, alínea f da Lei 14.133/2021 Inexigibilidade de Licitação.

**Publicado por:**

Edson Carlos Faiz  
Código Identificador:7AF7FB26

#### CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DECRETO Nº. 17/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

O Presidente do Legislativo Municipal o senhor Natal da Conceição Domingues – Presidente da Câmara, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica desta Casa.

**RESOLVE:** HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

Processo nº27/2024.

Licitação nº13/2024.

Modalidade: Inexigibilidade.

Data da homologação: 08 de outubro de 2024.

Objeto: INSCRIÇÃO DE VEREADOR: JOÃO APARECIDO DE CAMARGO, EM CURSO DE APERFEIÇOAMENTO E CAPACITAÇÃO.

EMPRESA AUTORIZADA: UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 19.949.769/0001-89

O prazo de vigência, iniciando-se em 09 de outubro de 2024, e com término em 11 de outubro de 2024.

Valor Total de: R\$ 1.690,00.Mil Seiscentos e Noventa Reais

Carlópolis, 08 de outubro de 2024

**NATAL DA CONCEIÇÃO DOMINGUES**

Presidente da Câmara

**JOSÉ MARCOS DE FARIAS**

1º Secretário

**Publicado por:**

Edson Carlos Faiz

**Código Identificador:**B1F00871

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO**

**AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2024 PROCESSO: Nº 174/2024 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE- REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por Lote, que tem por objeto a Prestação de serviços especializado em ar condicionado automotivo (linha leve, média e pesada) e aquisição de peças novas genuínas, originais ou similares de 1º linha para manutenção preventiva e corretiva de veículos, vans, ônibus, caminhões e máquinas da Frota Municipal, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.

Disponibilidade do edital: 09 de outubro de 2024

Início da sessão de disputa de preços: às **08:30min do dia 23 de outubro de 2024**

Local: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) “Acesso Identificado”. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: [www.carlopolis.pr.gov.br](http://www.carlopolis.pr.gov.br) -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, pelos telefones: (43) 3566.1291 – Ramal 201 e 43- 99825-0137 e através do e-mail [licitacoes2@carlopolis.pr.gov.br](mailto:licitacoes2@carlopolis.pr.gov.br) .

Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: 34) 3014-6633 / 3236-7571 (Suporte aos Fornecedores) (34) 99678-7950 / (34) 99678-8726 (Suporte aos Fornecedores) ou através da Licitanet Online ou pelo e-mail: [contato@licitanet.com.br](mailto:contato@licitanet.com.br)/ [financeiro@licitanet.com.br](mailto:financeiro@licitanet.com.br)

Carlópolis, 08 de outubro de 2024.

Publique-se.

**ANA LUCIA MORENO DA SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Juliane de Souza Barbosa

**Código Identificador:**7E15ACA2

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO**

**AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2024 PROCESSO: Nº 171/2024 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE- REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por Lote, que tem por objeto a Aquisição de Material Médico Hospitalar destinado ao atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, processado através do Sistema de Registro de Preços - SRP, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.

Disponibilidade do edital: 08 de outubro de 2024

Início da sessão de disputa de preços: às **08:30min do dia 24 de outubro de 2024**

Local: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) “Acesso Identificado”. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: [www.carlopolis.pr.gov.br](http://www.carlopolis.pr.gov.br) -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, pelos telefones: (43) 3566.1291 – Ramal 201 e 43- 99825-0137 e através do e-mail [licitacoes2@carlopolis.pr.gov.br](mailto:licitacoes2@carlopolis.pr.gov.br) .

Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: 34) 3014-6633 / 3236-7571 (Suporte aos Fornecedores) (34) 99678-7950 / (34) 99678-8726 (Suporte aos Fornecedores) ou através da Licitanet Online ou pelo e-mail: [contato@licitanet.com.br](mailto:contato@licitanet.com.br)/ [financeiro@licitanet.com.br](mailto:financeiro@licitanet.com.br)

Carlópolis, 08 de outubro de 2024.

Publique-se.

**ANA LUCIA MORENO DA SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Juliane de Souza Barbosa

**Código Identificador:**891648DB

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO**

**AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2024 PROCESSO: Nº 177/2024 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE- REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por Lote, que tem por objeto a Prestação de serviços de topografia/geodésia e plotagem, compreendendo fornecimento de equipe técnica qualificada, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.

Disponibilidade do edital: 08 de outubro de 2024

Início da sessão de disputa de preços: às **08:30min do dia 29 de outubro de 2024**

Local: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) “Acesso Identificado”. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: [www.carlopolis.pr.gov.br](http://www.carlopolis.pr.gov.br) -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, pelos telefones: (43) 3566.1291 – Ramal 201 e 43- 99825-0137 e através do e-mail [licitacoes2@carlopolis.pr.gov.br](mailto:licitacoes2@carlopolis.pr.gov.br) .

Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: 34) 3014-6633 / 3236-7571 (Suporte aos Fornecedores) (34) 99678-7950 / (34) 99678-8726 (Suporte aos Fornecedores) ou através da Licitanet Online ou pelo e-mail: [contato@licitanet.com.br](mailto:contato@licitanet.com.br)/ [financeiro@licitanet.com.br](mailto:financeiro@licitanet.com.br)

Carlópolis, 08 de outubro de 2024.

Publique-se.

**ANA LUCIA MORENO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juliane de Souza Barbosa  
**Código Identificador:**ABA8FAC0

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS  
E PATRIMÔNIO**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 74/2024 PROCESSO  
INTERNO Nº 156/2024**

|  |  |
|--|--|
| Contratante  | PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS - PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87         |
| Contratado   | SENTINELA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP - CNPJ Nº 08.094.900/0001-57   |
| Objeto   | Aquisição de forma parcelada de arla para atender demanda da Frota Municipal |
| Vigência do Contrato                                 | 08/10/2024 à 08/10/2025  |
| Valor Contratual                                     | R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais)                              |
| Foro   | Carlópolis - Estado do Paraná  |
| Data de Assinatura:                                  | 08 de outubro de 2024.   |
| <b>ANA LUCIA MORENO DA SILVA</b>                     |  |
| Prefeita Municipal - Contratante                     |  |
| <b>SENTINELA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP</b> |  |
| Contratada   |  |

**Publicado por:**  
Dirceu Rogerio de Camargo  
**Código Identificador:**9F27805F

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS**

**MUNICIPIO DE CATANDUVAS  
TERMO DE AJUSTE DE PREÇO REGISTRADO/FIXADO**

**INEXIGIBILIDADE Nº 14/2024  
CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2024**

Conforme itens 1, 2, 3, 4 e 5 do edital supracitado, ficam reajustados os preços dos combustíveis, passando a vigorar os seguintes valores:

| ITEM | UNID   | PRODUTO             | VALOR UNITÁRIO VÁLIDO DA SEMANA DE 09/10/2024 À 15/10/2024 |
|------|--------|---------------------|--|
| 1    | Litro  | ARLA                | R\$ 2,90   |
| 2    | Litros | Diesel comum - S500 | R\$ 5,59   |
| 3    | Litros | Diesel S10          | R\$ 5,69   |
| 4    | Litros | Etanol              | R\$ 3,96   |
| 5    | Litros | Gasolina comum      | R\$ 5,79   |

Catanduvas - PR, 08 de outubro de 2024.

**CARLOS DOS SANTOS**

Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**  
Eduardo de Freitas Moreira  
**Código Identificador:**968A54FE

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
26/2024**

**EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO**

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024

Comunicamos aos interessados que, de acordo com os termos do **Pregão Eletrônico nº 26/2024**, após a análise e verificação da documentação e a proposta apresentada, decidiu-se pela classificação final no relatório em anexo a este edital de classificação, sendo que a

empresa R. F. COVRE INFORMATICA ME é vencedora do objeto em sua totalidade.

Centenário do Sul/PR, 08 de Outubro de 2024.

**DANILO KAINÁ GARCIA DA SILVEIRA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Danilo Kaina Garcia da Silveira  
**Código Identificador:**73D429F7

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
27/2024**

**EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO**

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024

Comunicamos aos interessados que, de acordo com os termos do **Pregão Eletrônico nº 27/2024**, após a análise e verificação da documentação e a proposta apresentada, bem como não houveram manifestação de recursos, decidiu-se pela classificação final no relatório em anexo a este edital de classificação, sendo que a única participante do certame ROSANA ALVES TRINDADE é vencedora do processo.

Centenário do Sul/PR, 08 de Outubro de 2024.

**DANILO KAINÁ GARCIA DA SILVEIRA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Danilo Kaina Garcia da Silveira  
**Código Identificador:**DE912953

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
DECRETO Nº 221/2024**

**DECRETO Nº 221/2024**

SÚMULA: Exoneração do(a) servidor(a): RIVALDO ALVES DE SOUZA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica exonerado(a) em razão de falecimento, a partir do dia 05 de Outubro de 2024, o(a) servidor(a) **RIVALDO ALVES DE SOUZA, AGENTE ADMINISTRATIVO**, ocupante do cargo em Provimento de Comissão de **CHEFE DO SETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**.

**Artigo 2º** - Revogadas neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul/PR, 08 de Outubro de 2024

**MELQUIADES TAVIAN JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**PUBLIQUE-SE**

**Publicado por:**  
Lilian Faustina da Silva  
**Código Identificador:**548469E6

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL  
PORTARIA Nº 069/2024**



DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA AO SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 002/2023.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor deste Poder Legislativo Municipal, JOCENIR DE BARROS STEPENOWSKY, 1 (uma) meia diária para custeio de despesas referente à agenda programada para o dia 10 de outubro de 2024, em CURITIBA/PR, para participar do CURSO MBA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS À LUZ DA LEI Nº 14.133: TEORIA, CONTROLE E PRÁTICA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Edifício Prefeito Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 08 de outubro de 2024.

**JOSIELI DE SOUZA**

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Mottim  
**Código Identificador:**7E28F09E

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA**

**GABINETE**  
**DECRETO 326-2024**

**DECRETO Nº 326/2024**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o relatório do setor de recursos humanos quanto o acúmulo de férias dos Servidores Públicos Municipais;

**CONSIDERANDO** que a Prefeitura Municipal está em processo de organização junto ao projeto do governo federal eSOCIAL, que tem a obrigação de unificar as informações previdenciárias;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Concede férias ao Servidor Municipal, José Leonel Hartmann Cambruzzi, do dia 09/10/2024 até 23/10/2024.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE OUTUBRO DE 2024.**

**RAFAELA MARTINS LOSI**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Laira Inaê Ribeiro Marques  
**Código Identificador:**CF65878F

**GABINETE**  
**RESOLUÇÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Conselho Municipal da Assistência Social  
Clevelândia-Pr

Resolução de Aprovação do CMAS – Clevelândia/PR

**Resolução CMAS nº 13/2024**

SÚMULA – Aprova a Adesão ao repasse do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências e o Plano de Ação conforme a Deliberação CEAS-1/-1;

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS – de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.421/95 alterada pela Lei 2.421/2012 e conforme deliberação em reunião ordinária, realizada no dia 08 de outubro de 2024.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar a Adesão, ao repasse do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências; e o Plano de Ação junto ao SIFF, conforme a Deliberação CEAS-1/-1;

Art. 2º - Aprovar o Plano de Ação junto ao SIFF, conforme a Deliberação CEAS-1/-1;

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Clevelândia, 08 de Outubro de 2024.

**CAMILA SERPA BALENA**

Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social  
CMAS

**Publicado por:**  
Laira Inaê Ribeiro Marques  
**Código Identificador:**3CD76082

**GABINETE**  
**DECRETO 327-2024**

**DECRETO Nº 327/2024**

Fixa o horário de trabalho no Serviço Público Municipal.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI**, no uso de suas atribuições legais e, considerando a eficiência econômica, de forma a maximizar a produção e o bem-estar social, minimizando desperdícios e custos;

**DECRETA**

**Art. 1º** O horário de expediente e atendimento dos servidores e serviços públicos municipais, a partir do dia 09 de outubro do corrente ano, dar-se-á na seguinte de dias e horários:

Paço Municipal: De segunda a sexta-feira, das 07h às 13h.

Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos: De segunda a sexta-feira, das 07h às 13h.

Secretaria de Agricultura: De segunda a sexta-feira, das 07h às 13h.

Secretaria de Assistência Social: De segunda a sexta-feira, das 07h às 13h, ficando nos demais horários do dia em regime de sobreaviso para atender eventuais situações de urgência e interesse público.

Prev Cidade: De segunda a sexta-feira, das 07h às 13h.

Identificação e Junta do Serviço Militar (Rodoviária): De segunda a sexta-feira, das 08h às 14h.

SINE: De segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h.

Faculdade Municipal de Educação e Meio Ambiente (FAMA): De segunda a sexta-feira, das 13h30min às 17h30min e das 18h30min às 22h30min.

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte: De segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h.

CRAS: De segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h.

Secretaria de Obras e Viação: De segunda a sexta-feira, das 07h às 13h.

Secretaria Municipal de Saúde:

- Unidade Central de Saúde: De segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h;
- Unidades Básicas de Saúde: De segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h;
- Vigilância Sanitária: De segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h;
- Clínica de Fisioterapia: De segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 31.12.2024.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº200/2024.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE OUTUBRO DE 2024.

**RAFAELA MARTINS LOSI**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Laira Inaê Ribeiro Marques  
**Código Identificador:**682373D2

### LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO DE RESULTADO 25/2024

**AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024**  
**Processo Adm: Nº 052/2024**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em serviços elétricos em carros leves, médios e utilitários, micro ônibus, caminhões e máquinas pesadas para fins de atendimento a toda frota municipal de Clevelândia.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 234.007,00 (duzentos e trinta e quatro mil e sete reais): **AUTO ELÉTRICA PIAZZA LTDA** (08623380000122) com os lotes: 1, 2, 3 e 4 no valor total de R\$ 234.007,00 (duzentos e trinta e quatro mil e sete reais).

CLEVELÂNDIA - PR, 08 de outubro de 2024

**RODRIGO ANTÔNIO MENDES DA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Rodrigo Antônio Mendes da Silva  
**Código Identificador:**AF7B7DC1

### LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO BIBLIOTECA

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
Pregão Eletrônico - 28/2024  
Processo Administrativo: 58/2024

A comissão de Licitação da MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, nomeada pelo(a) Portaria - 93/2024, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia 23 de outubro de 2024, às 08:30:00 horas, na Plataforma digital BLL, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. 28/2024, na modalidade de Pregão Eletrônico.

Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua íntegra nos meios de comunicação conforme o que determina a Lei 14.133/2021.

Finalidade:

Aquisição de bibliotecas literárias para fins de atendimento aos CMEIS e Escolas Municipais de Clevelândia - PR

Clevelândia - PR, 08 de outubro de 2024

**RODRIGO ANTÔNIO MENDES**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Rodrigo Antônio Mendes da Silva  
**Código Identificador:**DC31CB7C

## ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

### CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO PORTARIA Nº 048/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no artigo 51 da Lei nº. 1348, de 30 de julho de 2014; na Lei Complementar Municipal nº 1737, de 29 de setembro de 2023, e no artigo 37, incisos IV, V e XI, 'e' c/c art. 38, V, ambos da Resolução nº. 76/2005 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Colombo,

#### RESOLVE

Art. 1º Constituir e nomear **Comissão de Avaliação dos Servidores**, pelo prazo de 1 (um) ano, a partir de 10 de outubro de 2024, com as atribuições definidas nos itens V e VI do Anexo VI, e a correspondente gratificação prevista no Anexo VIII, da Lei Complementar nº 1737, de 29 de setembro de 2023, tendo como integrantes os servidores abaixo indicados:

- **Roseli Bandeira de Assis Cavalli**, assistente administrativo, portadora da Cédula de Identidade RG nº 177.868-0-SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 708.346.879-68 – Presidente;

- **Alexandra Aleteia Capriglioni**, técnica de gestão legislativa, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.950.276-SC e inscrita no CPF/MF sob nº 035.059.599-28 - membro;

- **Érica Paula Silva**, técnica de gestão legislativa, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.870.437-3-SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 078.186.909-99 - membro;

- **Juliana Tumura**, técnica de gestão legislativa, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.829.954-1 e inscrita no CPF/MF sob nº 056.838.449-08 - membro;

- **Raquel Fernandes Ribas**, técnica de gestão legislativa, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.840.531-3-SESP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº 063.223.089-47 - membro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 04 de outubro de 2024.

**VAGNER BRANDÃO**  
Presidente

**Publicado por:**  
Marcelino Scrok  
**Código Identificador:**390CDCB9

### GABINETE DO PREFEITO LEI N.º 1.806/2024

#### LEI N.º 1.806 DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

Ratifica a Consolidação do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal das Guardas Municipais da Região Metropolitana de Curitiba.

**Art. 1º**- Fica ratificada a Consolidação do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal das Guardas Municipais da Região Metropolitana de Curitiba, aprovada em Assembleia Ordinária em 21 de maio de 2024 e publicada no Diário Oficial do Estado em 28 de junho de 2024, que faz parte integrante desta Lei.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 30 de setembro de 2024.

**HELDER LUIZ LAZAROTTO**  
PrefeitoMunicipal

## **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DAS GUARDAS MUNICIPAIS DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – COIN-GM**

PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI FIRMAM OS MUNICÍPIOS DESCRITOS EM SEU ANEXO I, QUE TEM POR FINALIDADE O INTERESSE COMUM NA UNIVERSALIZAÇÃO DO DIREITO À SEGURANÇA, POR MEIO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DIRIGIDAS À PREVENÇÃO E REPRESSÃO DA VIOLÊNCIA E CRIMINALIDADE, ALÉM DE OUTROS OBJETIVOS PREVISTOS EM SUAS CLÁUSULAS, QUE SE ENCONTRAM REDIGIDAS DE ACORDO COM A LEI FEDERAL N.º 11.107/2005 E DECRETO FEDERAL REGULAMENTADOR N.º 6.017/2007, DIPLOMAS QUE DISPÕEM SOBRE NORMAS GERAIS PARA A CONTRATAÇÃO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS PELOS ENTES FEDERADOS.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO**

1.1 O presente Consórcio será denominado CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DAS GUARDAS MUNICIPAIS DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – COIN-GM.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – FINALIDADES DO CONSÓRCIO**

2.1 O Consórcio Intermunicipal das Guardas Municipais da Região Metropolitana de Curitiba-COIN-GM terá por finalidade precípua a gestão associada dos serviços públicos de segurança pública por meio de esforços entre os partícipes para o enfrentamento da criminalidade e da violência, a fim de reduzir os seus altos índices e promover os direitos humanos.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE DURAÇÃO**

3.1 O prazo de duração do presente Consórcio é indeterminado.

### **CLÁUSULA QUARTA – SEDE DO CONSÓRCIO**

4.1 A sede do Consórcio será em Curitiba, Paraná.

4.2 A sede e foro do Consórcio poderão ser transferidos, por decisão em Assembleia Geral, pelo voto de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros consorciados (*Acrecentado pela 7ª Assembleia Geral Ordinária, de 21.05.2024*).

### **CLÁUSULA QUINTA – IDENTIFICAÇÃO DOS ENTES FEDERADOS PARTICIPANTES**

5.1 O presente Consórcio é constituído inicialmente pelos municípios descritos no Anexo I deste Protocolo de Intenções, sendo facultado o ingresso de outros municípios da Região Metropolitana de Curitiba, nos termos da Lei Federal n.º 11.107/2005, desde que possuam Guardas Municipais.

5.2 Consideram-se subscritores todos os Municípios criados por desmembramento ou fusão de quaisquer dos Municípios mencionados no Anexo I, desde que o seu representante legal tenha firmado o presente Protocolo.

### **CLÁUSULA SEXTA – ÁREA DE ATUAÇÃO**

6.1 A área de atuação do Consórcio corresponde à área de abrangência dos municípios que o compõem. Na medida em que outros municípios façam a adesão ao presente protocolo de intenções, fica automaticamente estendida a área de atuação do Consórcio.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – NATUREZA JURÍDICA**

7.1 O Consórcio constitui-se como associação pública, possui personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, sendo a Assembleia Geral seu principal órgão de deliberação.

### **CLÁUSULA OITAVA – REPRESENTAÇÃO DO CONSÓRCIO PERANTE OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO**

8.1 O Presidente do Consórcio terá competência para representar os municípios consorciados, em assuntos de interesse comum, perante quaisquer esferas de governo ou de poder, bem como perante entidades de direito público ou privado, nacionais e internacionais.

8.2 O Presidente representará o consórcio ativa e passivamente, nas esferas judicial e extrajudicial.

### **CLÁUSULA NONA – ASSEMBLEIA GERAL, FORMA DE DELIBERAÇÃO, NORMAS DE CONVOCAÇÃO E**

## **FUNCIONAMENTO, ELABORAÇÃO, APROVAÇÃO E ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL**

9.1 A Assembleia Geral, instância máxima de deliberação do Consórcio, nos termos do art. 4º, VII, da Lei Federal n.º 11.107/2005, é órgão colegiado composto pelos Chefes do Poder Executivo de todos os Municípios consorciados.

9.2 Cada membro do Consórcio terá direito a um voto na Assembleia Geral, independentemente da sua população, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei Federal n.º 11.107/2005.

9.3 A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente pelo menos 01 (uma) vez por ano e, extraordinariamente, desde que solicitada por qualquer um de seus membros e ratificada por pelo menos um sexto dos votos de seus membros.

9.4 A Assembleia Geral será convocada, de forma ordinária, pelo Presidente do consórcio.

9.5 A reunião ordinária da Assembleia Geral deverá ser convocada com antecedência mínima de 7 (sete) dias. A reunião extraordinária deverá ser convocada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias. As reuniões deverão ter ampla divulgação na mídia, notadamente na rede mundial de computadores (internet).

9.6 O Estatuto Social será aprovado na primeira reunião da Assembleia Geral, pela maioria absoluta dos Municípios consorciados.

9.7 O Estatuto Social somente poderá ser alterado por dois terços dos votos dos membros presentes à Assembleia Geral, em reunião com grande divulgação, e especialmente convocada para esta finalidade.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – ELEIÇÃO E DURAÇÃO DO MANDATO DO REPRESENTANTE LEGAL E DOS DEMAIS MEMBROS DA DIRETORIA**

O Consórcio será presidido pelo Chefe do Poder Executivo de um dos municípios consorciados, que será o seu representante legal, eleito em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim.

O Presidente será eleito mediante voto público e nominal, para mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

Será considerado eleito o candidato que obtiver a maioria absoluta dos votos válidos.

Se nenhum candidato obtiver maioria absoluta de votos, proceder-se-á segundo escrutínio, por maioria simples, onde concorrerão os dois candidatos mais votados na primeira votação.

Na mesma ocasião e condições dos itens anteriores, serão escolhidos o 1º Vice-Presidente e o 2º Vice-Presidente, ambos Chefes do Poder Executivo de um dos Municípios Consorciados, que substituirão o Presidente nas suas ausências e impedimentos, respectivamente.

Proclamado eleito o Presidente, o 1º Vice-Presidente e o 2º Vice-Presidente, que compõem a Diretoria Executiva, a posse será automática.

A destituição do Presidente, do 1º Vice-Presidente e do 2º Vice-Presidente só poderá ser realizada por Assembleia especialmente convocada para este fim, garantido o contraditório e a ampla defesa.

O Presidente do Consórcio, salvo nas eleições, destituições e nas decisões que exijam quórum qualificado, terá voto de qualidade.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – NÚMERO, FORMA DE PROVIMENTO E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO CONSÓRCIO**

11.1. O quadro de pessoal será composto por empregados em comissão, por servidores cedidos dos entes consorciados, ambos preferencialmente guardas municipais e por empregados públicos, admissíveis por concurso público de provas e títulos, nos termos do art. 6º, §2º, da Lei Federal n.º 11.107/2005.

11.2. O quadro básico de pessoal será composto por: secretário-executivo (01); assessor jurídico (02); contador (01); controle interno (01); gerente administrativo-financeiro (01); gerente técnico (01); assistentes administrativos (02), conforme o Anexo II deste Protocolo, que também especifica a forma de provimento, a carga horária e o valor de remuneração. Os empregos serão providos na medida da constatação das necessidades do consórcio pela sua Diretoria.

11.3 Para além do quadro básico de pessoal acima descrito, a Assembleia Geral fixará o quadro geral de pessoal da instituição, bem como um plano de cargos e salários dos empregados que deverá conter: a remuneração que poderá ser estruturada na forma de vencimento, gratificação e verba indenizatória, o número de postos de trabalho, em comissão e de empregos públicos, além dos já definidos

neste protocolo de intenções, devendo, após, ser realizado termo aditivo no Protocolo de Intenções, sujeito à ratificação por lei municipal de todos os entes consorciados.

11.4. O regime jurídico de pessoal do Consórcio será o da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei nº 5.452/1943).

11.5 Ficam criadas as funções gratificadas, destinadas aos empregados públicos efetivos e/ou aos servidores cedidos pelos entes consorciados, conforme estabelecido no Anexo III deste Protocolo (Acrescentado pela 7ª Assembleia Geral Ordinária, de 21.05.2024).

11.6 Conceder-se-á, quando preenchidos os requisitos, auxílio alimentação, aos empregados públicos efetivos, comissionados ou temporários, servidores cedidos e aos estagiários, proporcionalmente a carga horária mensal, na forma e condições estabelecidas por Resolução (Acrescentado pela 7ª Assembleia Geral Ordinária, de 21.05.2024).

11.7 Os valores constantes do Anexo II e III que referem-se a cada cargo e função gratificada e o auxílio alimentação, serão reajustados anualmente de acordo com a variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo (Acrescentado pela 7ª Assembleia Geral Ordinária, de 21.05.2024).

11.8 Fica estabelecida a data-base para o reajuste anual da remuneração dos empregados públicos do Consórcio Intermunicipal, tendo como parâmetro referencial a data de inscrição do Consórcio Intermunicipal no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), qual seja, 5 de julho de 2022, e assim, sucessivamente (Acrescentado pela 7ª Assembleia Geral Ordinária, de 21.05.2024).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS DE CONTRATACÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDIMENTO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

12.1 A forma da contratação emergencial será estabelecida pela Assembleia Geral do Consórcio, conforme art. 37, inciso IX, da Constituição da República. O pessoal contratado sob este modelo jurídico deverá ser o mínimo necessário para atendimento da situação emergencial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CONTRATO DE GESTÃO, TERMO DE PARCERIA E GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

13.1 O Consórcio poderá pactuar contrato de gestão nos termos da Lei Federal n.º 9.649/1998, e também termo de parceria, nos termos da Lei Federal n.º 9.790/1990.

13.2 A gestão associada de serviços públicos poderá ser executada pelo Consórcio, desde que haja aprovação pela Assembleia Geral e lei autorizativa dos municípios indicando:

- a) as competências específicas que serão transferidas para a execução do consórcio público;
- b) quais serviços públicos serão objeto da gestão associada, e área de interesse em que serão prestados;
- c) a autorização expressa para licitar e contratar mediante concessão, permissão e autorização dos serviços públicos indicados;
- d) as condições básicas do regime jurídico do contrato de programa;
- e) os critérios relativos à remuneração do concessionário do serviço público contratado.

13.3 Os Municípios consorciados autorizam a gestão associada de serviços aos quais se referem esta cláusula para:

- a) a cooperação no planejamento, fiscalização e prestação de serviços públicos afetos e inerentes às Guardas Municipais dos Municípios consorciados;
- b) a implementação de melhorias de programas sociais de prevenção à violência e criminalidade, sem prejuízo do desenvolvimento de ações e programas municipais assemelhados;
- c) a capacitação técnica na formação, treinamento e aperfeiçoamento dos integrantes das Guardas Municipais dos Municípios consorciados;
- d) o desenvolvimento de atividades de integração das ações das Guardas Municipais dos Municípios consorciados, bem como aquelas de caráter social e comunitário, tendo por objetivo reduzir os níveis de violência e criminalidade, mediante campanhas e projetos de prevenção, mediação de conflitos e promoção da cultura da paz;
- e) aquisição e/ou administração de bens para o uso compartilhado dos Municípios consorciados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DIREITOS E DEVERES DOS CONSORCIADOS**

14.1 O consorciado que estiver adimplente com suas obrigações estatutárias tem o direito de exigir o cumprimento de todas as cláusulas do contrato de consórcio público e do Estatuto Social da entidade.

14.2 Os Municípios consorciados respondem solidariamente pelas obrigações do Consórcio.

14.3 Os entes consorciados poderão ceder-lhe servidores, na forma e condições da legislação de cada um (Acrescentado pela 7ª Assembleia Geral Ordinária, de 21.05.2024).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FONTES DE RECEITA DO CONSÓRCIO**

15.1 As fontes de receita do consórcio público são as seguintes:

- a) recursos repassados pelos municípios consorciados na forma do contrato de rateio;
- b) repasses da União, dos Estados-Membros, Distrito Federal e Municípios não consorciados na forma de celebração de convênio ou contrato de repasse;
- c) transferências voluntárias da União e Estados-Membros;
- d) doações de pessoas naturais ou jurídicas de direito privado e de direito público, nacionais e internacionais ou outros consórcios;
- e) remuneração pelos próprios serviços prestados;
- f) as rendas decorrentes da exploração de seu patrimônio e da alienação de seus bens;
- g) outras especificadas em seu estatuto.

15.2. Imposto de Renda: (Acrescentado pela 7ª Assembleia Geral Ordinária, de 21.05.2024)

a) O imposto de renda retido dos prestadores de serviços do CONSÓRCIO será de direito do COIN-GM, por se tratar de pessoa jurídica de direito público, de natureza autárquica, reconhecida integrante da Administração Pública indireta dos entes consorciados, sendo que os municípios consorciados admitem, pelo presente instrumento, que assim se proceda e que tais recursos façam parte integrante do patrimônio e recursos financeiros da Entidade, cumpre observar que a participação de cada município se dará por rateio proporcional.

b) O produto da retenção tratada acima constituirá receita livre do CONSÓRCIO devendo ser devidamente contabilizada, dispensando-se sua remessa ao Município para posterior devolução ao COIN-GM.

c) os municípios integrantes do CONSÓRCIO podem autorizar, por meio do contrato de rateio, a destinação dos valores do imposto de renda retido na fonte ao consórcio público, mediante prévia autorização no orçamento tanto do consórcio público quanto do ente consorciado, observando-se a regular contabilização das receitas e despesas nas duas esferas e o compartilhamento de informações para subsidiar a elaboração das leis orçamentárias e a consolidação das contas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CONTRATO DE RATEIO**

16.1 A execução das receitas e das despesas do Consórcio será regida pelas normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas, notadamente a Lei Federal n.º 4.320/1964.

16.2 Os Municípios consorciados somente entregarão recursos ao Consórcio quando houver contrato de rateio.

16.3 Os contratos de rateio serão firmados por cada ente consorciado com o Consórcio, e terão por objeto a disciplina da entrega de recursos ao Consórcio, nos termos da legislação vigente.

16.4 O contrato de rateio será formalizado em cada exercício e o prazo de vigência será o da respectiva dotação orçamentária, exceto os contratos de rateio que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual.

16.5 É vedada a aplicação de recursos entregues por meio de contrato de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.

16.6 As despesas gerais da administração do Consórcio serão apuradas de acordo com a média extraída entre o coeficiente apurado do índice populacional estimado dos Municípios consorciados, segundo o IBGE ou índice oficial que venha a substituí-lo, e o coeficiente apurado pelo número total de Guardas Municipais ativos no município em 31 de dezembro do ano anterior. O coeficiente será apurado pela soma dos respectivos números totais (população e número de Guardas).

16.7 Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – LICITAÇÃO COMPARTILHADA**

~~17.1 O Consórcio poderá realizar licitação com previsão no edital para que contratos respectivos sejam celebrados direta ou indiretamente pelos Municípios consorciados, nos termos do art. 112, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/1993 (Revogado pela 7ª Assembleia Geral Ordinária, de 21.05.2024).~~

17.1. Todas as contratações do CONSÓRCIO observarão o disposto na legislação de licitações e contratos administrativos. *(Acréscitado pela 7ª Assembleia Geral Ordinária, de 21.05.2024)*

17.2. O CONSÓRCIO poderá: *(Acréscitado pela 7ª Assembleia Geral Ordinária, de 21.05.2024)*

- a) realizar licitação cujo edital preveja contratos e/ou atas de registro de preços a serem celebrados pela Administração direta ou indireta dos entes consorciados, nos termos da lei;
  - b) manter sistema de registro de preços;
  - c) caso não possua empregado público efetivo para atuar como agente de contratação, equipe de apoio e/ou comissão de contratação, solicitar a designação de servidores efetivos de qualquer um dos entes consorciados para atuarem nas respectivas funções;
  - d) aderir a prestação de serviços de licitações e contratos realizadas por outros Consórcios e/ou por seus entes consorciados.
- Parágrafo único. Fica o CONSÓRCIO autorizado a contratar, observadas a ordem de classificação, os critérios e os valores, com os vencedores de certames lançados pelos municípios que o integram.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PRAZO PARA RATIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO**

18.1 O Protocolo de Intenções, após sua ratificação por pelo menos um quarto dos Municípios que o subscrevem, converter-se-á em Contrato de Consórcio Público, ato constitutivo do Consórcio Intermunicipal das Guardas Municipais da Região Metropolitana de Curitiba –COIN-GM.

18.2 Somente será considerado consorciado o Município subscritor do Protocolo de Intenções que o ratificar por meio de lei.

18.3 A subscrição pelo Chefe do Poder Executivo não induz a obrigação de ratificar, cuja decisão pertence ao Poder Legislativo.

18.4 Somente pode ratificar o Protocolo de Intenções o Município que o tenha subscrito.

18.5 Serão automaticamente admitidos no Consórcio os Municípios que efetuares a ratificação em até 1(um) ano.

18.6 A ratificação realizada após 01 (um) ano da subscrição do protocolo de intenções dependerá de homologação da Assembleia Geral do Consórcio pelo voto de, no mínimo, dois terços dos membros, o que se fará por meio de termo aditivo firmado pelo seu Presidente e pelo representante legal do ente que deseja consorciar-se, do qual constará a lei municipal autorizadora.

18.7 O Município da Região Metropolitana de Curitiba, não designado no Protocolo de Intenções, desde que tenha Guarda Municipal, poderá integrar o Consórcio mediante instrumento de alteração do Contrato de Consórcio Público, conforme cláusula 18.6. Para tanto, deverá apresentar pedido formal assinado pelo Prefeito, possuir lei municipal autorizadora, dotação orçamentária específica ou créditos adicionais suficientes.

18.8 O Município recém-consorciado submeter-se-á aos critérios técnicos para cálculo do valor dos custos a serem rateados, bem como para a utilização do serviço público prestado pelo Consórcio.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO**

19.1 A extinção de contrato de consórcio público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante lei de todos os consorciados.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1 O Consórcio será regido pela Lei Federal n.º 11.107/2005, regulamentada pelo Decreto n.º 6.017/2017, da Presidência da República, ou outra legislação que lhe suceder que disponha sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos, bem como pelo Contrato de Consórcio Público originado da ratificação do presente Protocolo de Intenções e pelas leis municipais de ratificação.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO**

21.1 Para dirimir eventuais controvérsias deste Protocolo de Intenções e do Contrato de Consórcio Público que originar, fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná.

Hissan Hussein Dahaini Bihl Elerian Zanetti  
**Prefeito Municipal de Araucária Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul**

Maurício Roberto Rivabem Helder Luiz Lazarotto  
**Prefeito Municipal de Campo Largo Prefeito Municipal de Colombo**

Rafael Valdomiro Greca de Macedo Marco Antonio Marcondes Silva  
**Prefeito Municipal de Curitiba Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande**

Luis Antônio Biscaia Rosa Maria de Jesus Colombo  
**Prefeito Municipal de Mandirituba Prefeita Municipal de Pinhais**

Loreno Bernardo Tolardo Margarida Maria Singer  
**Prefeito Municipal de Quatro Barras Prefeita Municipal de São José dos Pinhais**

#### **ANEXO I**

#### **MUNICÍPIOS SUBSCRITORES QUE MANIFESTARAM INTERESSE DE ADESÃO AO PRESENTE CONSÓRCIO PÚBLICO:**

I - Município de ARAUCÁRIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.105.535/0001-99, com sede a Rua Pedro Druszcz, n.º111, Centro, CEP 87.702-080, telefone (41) 3614-1400, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Hissan Hussein Dahaini, brasileiro, empresário, portador da Cédula de identidade RG n.º1519.602, emitida pela SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 233.850.819-04;

II- Município de CAMPINA GRANDE DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.105.600/0001-86, com sede na Praça Bento Munhoz da Rocha, n.º 30 - Centro, CEP 83.430-000, telefone (41) 3676-8800, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Bihl Elerian Zanetti, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 5.824.333-7, emitida pela SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 857.306.299-15.

III- Município de CAMPO LARGO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.105.618/0001-88, com sede na Avenida Padre Natal Pigatto, n.º 925 - Centro, CEP 83.601-630, telefone (41) 3291-5000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Maurício Roberto Rivabem, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 4.729.969-1, emitida pela SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 836.772.409-72;

IV- Município de COLOMBO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.105.634/0001-70, com sede na Rua XV de Novembro, n.º105 - Centro, CEP 83.414-000, telefone (41) 3656-8000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Helder Luiz Lazarotto, brasileiro, portador da Cédula de identidade RG n.º 3.706.108-5, emitida pela SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 552.784.509-91;

V- Município de CURITIBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.417.417.0005/0001-86, com sede na Avenida Cândido de Abreu, n.º 817 - Centro Cívico, CEP 80.530-908, telefone (41) 3350-8122, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Rafael Valdomiro Greca de Macedo, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 531.233-7, emitida pela SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 232.242.319-04;

VI- Município de FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.422.986/0001-02, com sede na Rua Jacarandá, nº 300 - Centro, CEP 83.823-901, telefone (41) 3627-2500, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Marco Antonio Marcondes Silva brasileiro, portador da Cédula de identidade RG nº 92.983.94-8, emitida pela SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 043.186.889-17;

VII- Município de MANDIRITUBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.105.550/0001-37, com sede na Praça do Colono, nº 44 - Centro, CEP 83.800-000, telefone (41) 3626-1122, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Luis Antônio Biscaia, brasileiro, portador da Cédula de identidade RG nº 3.691.1441 emitida pela SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 620.548.729-20;

VIII- Município de PINHAIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.423.000/0001-00, com sede na Rua Wanda dos Santos Mallmann, nº 536 - Centro, CEP 83.323-400, telefone (41) 3912-5000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. Rosa Maria de Jesus Colombo, brasileira, portadora da Cédula de identidade RG nº 4.035.057-8, emitida pela SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 507.511.669-87;

IX- Município de QUATRO BARRAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.105.568/0001-39, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 110 - Centro, CEP 83.420-000, telefone (41)3671-8800, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Loreno Bernardo Tolardo, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 3.129.946-2, emitida pela SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 574.649.529-67;

X - Município de SÃO JOSE DOS PINHAIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.105.543/0001-35, com sede na Avenida Passos de Oliveira, nº 1.101 - Centro, CEP 83.030-720, telefone (41) 3381-6800, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. Margarida Maria Singer, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 3.498.551-0, emitida pela SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 567.645.539-04.

## ANEXO II

### QUADRO DE PESSOAL DO CONSÓRCIO

(Revogado pela 7ª Assembleia Geral Ordinária, de 21.05.2024)

| CARGO                             | FORMAÇÃO    | CARGA HORÁRIA | PROVIMENTO                     | NÚMERO AUTORIZADO | VALOR        |
|-----------------------------------|-------------|---------------|--------------------------------|-------------------|--------------|
| Secretário-Executivo              | Superior    | 40            | Comissionado ou Efetivo-cedido | 1                 | R\$ 9.000,00 |
| Assessor Jurídico                 | Superior    | 20            | Comissionado ou Efetivo-cedido | 2                 | R\$ 4.000,00 |
| Contador                          | Superior    | 20            | Efetivo-cedido ou concursado   | 1                 | R\$ 3.605,00 |
| Controlador Interno               | Superior    | 20            | Efetivo-cedido ou concursado   | 1                 | R\$ 3.605,00 |
| Gerente Administrativo-Financeiro | Superior    | 40            | Comissionado ou efetivo-cedido | 1                 | R\$ 6.000,00 |
| Gerente Técnico                   | Superior    | 40            | Comissionado ou efetivo-cedido | 1                 | R\$ 6.000,00 |
| Assistente Administrativo         | Nível-médio | 40            | Efetivo-cedido ou concursado   | 2                 | R\$ 2.000,00 |

### QUADRO DE PESSOAL DO CONSÓRCIO

(Acrescentado pela 7ª Assembleia Geral Ordinária, de 21.05.2024)

| CARGO                             | FORMAÇÃO    | CARGA HORÁRIA | PROVIMENTO                     | NÚMERO AUTORIZADO | VALOR        |
|-----------------------------------|-------------|---------------|--------------------------------|-------------------|--------------|
| Secretário-Executivo              | Superior    | 40            | Comissionado ou Efetivo-cedido | 1                 | R\$ 9.000,00 |
| Assessor Jurídico                 | Superior    | 20            | Comissionado ou Efetivo-cedido | 2                 | R\$ 4.000,00 |
| Contador                          | Superior    | 40            | Efetivo-cedido ou concursado   | 1                 | R\$ 5.012,00 |
| Controlador Interno               | Superior    | 40            | Efetivo-cedido ou concursado   | 1                 | R\$ 5.012,00 |
| Gerente Administrativo-Financeiro | Superior    | 40            | Comissionado ou efetivo-cedido | 1                 | R\$ 6.000,00 |
| Gerente Técnico                   | Superior    | 40            | Comissionado ou efetivo-cedido | 1                 | R\$ 6.000,00 |
| Assistente Administrativo         | Nível médio | 40            | Efetivo-cedido ou concursado   | 2                 | R\$ 2.000,00 |

## ANEXO III

### FUNÇÕES GRATIFICADAS

| CARGO                             | CARGA HORÁRIA | VALOR FUNÇÃO | DA | QUANTIDADE | SÍMBOLO |
|-----------------------------------|---------------|--------------|----|------------|---------|
| Secretário Executivo              | 40            | R\$ 4.000,00 |    | 01         | FG 1    |
| Assessor Jurídico                 | 40            | R\$ 3.500,00 |    | 01         | FG 2    |
| Contador                          | 40            | R\$ 3.000,00 |    | 01         | FG 3    |
| Controlador Interno               | 40            | R\$ 3.000,00 |    | 01         | FG 3    |
| Gerente Administrativo-Financeiro | 40            | R\$ 3.500,00 |    | 01         | FG 2    |
| Gerente Técnico                   | 40            | R\$ 3.500,00 |    | 01         | FG 2    |
| Assistente Administrativo         | 40            | R\$ 2.200,00 |    | 02         | FG 4    |

Publicado por:

Bianca Maria Dias

Código Identificador:D92B6A35

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 086/2024

O Município de Colombo/ Pr, torna público que às **09:00 horas** do Dia **24 de OUTUBRO de 2024**, na Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **Menor Preço**, por meio de utilização de recursos de Tecnologia da Informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO: COMPUTADORES

QUANTIDADE: 20

VALOR TOTAL: R\$ 120.000,00

PRAZO (DIAS): 90

Recebimento das Propostas Das 09:00 horas do dia 10 de OUTUBRO de 2024 até às 08:00 horas do dia 24 de OUTUBRO de 2024.

Início da sessão de Disputa de Preços: Às 09:00 horas do dia 24 de OUTUBRO de 2024. (Horário de Brasília).

Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sitio: www.colombo.pr.gov.br e na Plataforma: bll.org.br, informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da Plataforma.

Colombo, 08 de outubro de 2024.

**HELDER LUIZ LAZAROTTO**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Carlos Vieira

Código Identificador:B30D7C3E

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 512/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2024

Processo: 20893/2024

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde

Contratada: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 35.820.448/0054-48.

Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Gestora de Contrato Sra. Ana Mara Harbs de Oliveira, portadora do documento de Identidade/RG nº 8.546.856-1e do CPF nº 051.214.439-78, da fiscal de contrato Sra. Priscila Francieli Marconato de Bomfim, portadora do R.G. nº. 8.524.199-0 e CPF nº. 041.587.619-21 e Fiscal Técnico a Sra. Fernanda Cassanho Teodoro portadora do R.G. nº. 33.815.847-9 e CPF nº. 310.062.288-02.

Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços, para Prestação de Serviço de Oxigenoterapia Domiciliar com fornecimento em regime de comodato de um concentrador de oxigênio e um cilindro de backup com capacidade de 1m<sup>3</sup> (um metro cúbico) para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.

Valor: O valor total é de: R\$ 103.338,00 (cento e três mil e trezentos e trinta e oito reais).

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.

**Vigência:** O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.

**Preços Registrados:** Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site [www.colombo.pr.gov.br](http://www.colombo.pr.gov.br) no link licitações.

**Local e data de emissão:** Colombo, 04 de outubro de 2024.

**Assinatura:** Marilda França Gimenes Zanoni

**Publicado por:**  
Karina Dos Santos Ferreira  
**Código Identificador:**CCCB0449

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 510/2024 -**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024**

**Processo:** 41046/2023 e 21922/2024

**Contratante:** Município de Colombo/PR - Secretária Municipal da Saúde.

**Contratada:** JANDAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 41.103.222/0001-17

**Fiscalização:** A Fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Fiscal de Contrato Sr.ª Emanuelle Sanches Bueno Veronesi e da Sr.ª Jocieli Maschio.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços, para aquisição de Medicamentos injetáveis e orais, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.

**Valor:** O valor total é de R\$ 2.470,00 (dois mil e quatrocentos e setenta reais).

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.

**Vigência:** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão.

**Preços Registrados:** Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site [www.colombo.pr.gov.br](http://www.colombo.pr.gov.br) no link licitações.

**Local e data de emissão:** Colombo, 03 de outubro de 2024.

**Assinatura:** Marilda França Gimenes Zanoni.

**Publicado por:**  
Karina Dos Santos Ferreira  
**Código Identificador:**265FB972

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO**  
**URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH**  
**CONVOCAÇÃO PARA 2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA - PDUI**

A Prefeitura de Colombo, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH, e a Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná (AMEP), CONVOCA toda a população para participar da Segunda Audiência Pública do Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado (PDUI) da Região Metropolitana de Curitiba (RMC), a ser realizada no dia 24 de outubro 2024, às 19h, no Centro de Apoio Municipal (CAM) instalado no Auditório da Regional Maracanã da Prefeitura Municipal de Colombo, localizado na Rua Roberto Lambach Falavinha, 150 - 4º andar - Fátima - Colombo - Paraná

As pessoas interessadas também poderão participar do evento na sede, em Curitiba, no Auditório John Henry Newmam da Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUCPR)— localizado na rua Imaculada Conceição, n.º 1155 — Prado Velho, Curitiba - PR. A audiência será transmitida no canal da AMEP na plataforma Youtube ([www.youtube.com/@amep.parana](http://www.youtube.com/@amep.parana)).

A 2ª Audiência Pública do PDUI-RMC tem como OBJETIVO apresentar os resultados do Produto 02, relativos aos Diagnósticos Setoriais Prioritários para apreciação e contribuição da população, garantindo a participação popular no processo de construção coletiva do PDUI-RMC, nos termos da Lei Federal n.º 13.089 de 12 de janeiro de 2015, o Estatuto da Metrópole. No evento, serão abordados, especialmente, o macrozoneamento metropolitano e a síntese das convergências e divergências territoriais, que são apresentados no

subproduto P2f, disponível para consulta pública no sítio eletrônico do PDUI-RMC ([www.pduirmc.com.br](http://www.pduirmc.com.br)), onde constam outras informações sobre o evento e sobre o Plano.

**2ª Audiência Pública do PDUI-RMC**

**Data:** 24/10/2024

**Horário:** 19h-22h

**Local (CAM):** Auditório da Regional Maracanã

**Endereço (CAM):** R. Roberto Lambach Falavinha, n.º 150 - 4º andar— Fátima, Colombo- PR

**Local (sede):** Auditório John Henry Newmam – PUCPR

**Endereço (sede):** R. Imaculada Conceição, n.º 1155 — Prado Velho, Curitiba – PR

**Transmissão:** canal da AMEP no Youtube ([www.youtube.com/@amep.parana](http://www.youtube.com/@amep.parana))

Colombo, 08 de outubro de 2024

**ANDRÉ LUCAS FELICIANO FERREIRA**

Matrícula nº 12717

Membro da Equipe de Apoio Municipal - PDUI Curitiba

**Publicado por:**  
Andre Lucas Feliciano Ferreira  
**Código Identificador:**D38DC197

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO**  
**URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH**  
**1ª ADVERTÊNCIA – DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO**  
**CONTRATUAL**

1ª ADVERTÊNCIA – DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL – ATRASO NO CRONOGRAMA DA OBRA E INTRANSITABILIDADE DE RUAS – CONTRATO 614/2023, CONCORRÊNCIA 005/2023 – LOTE 1 O MUNICÍPIO DE COLOMBO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.105.634/0001-70, situado na Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo/PR, representado pelo fiscal de contrato Sr. Luiz Gonzaga Gouveia Junior, CPF: 082.017.339-83, vem, por meio desta, NOTIFICÁ-LO, Sr. GILMAR ALVES DA ROCHA, representante da Empresa JOTAS CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, inscrita sob o CNPJ 19.679.035/0001-27, com relação a:

- Atraso no Cronograma da Obra: Conforme o estabelecido no contrato, foi verificado o atraso no cronograma das obras nas ruas referentes ao contrato mencionado.
- Intransitabilidade das Ruas: Observamos que a tráfego nas ruas Honduras, Carlos Francisco Prochaska, João Soppa e Joaquim Ferreira Gomes está comprometido, resultando em mobilidade reduzida e gerando desconforto e insegurança para os usuários. Alertamos sobre a possibilidade da aplicação de sanção contratual, incluindo a multa por descumprimento dos prazos estabelecidos. Solicitamos que, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da data desta notificação, sejam apresentadas justificativas pertinentes para as ocorrências mencionadas.

**Publicado por:**  
André Fofano Farah  
**Código Identificador:**4B37D4E4

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO ELEIÇÃO - GESTÃO 2025-2029**

O presidente do Conselho de Alimentação Escolar (CAE) de Colombo-PR, no uso de suas atribuições legais, divulga a todos os interessados a participarem das eleições deste conselho para o quadriênio 2025-2029 de acordo com as disposições regimentais.

Composto de representantes da sociedade civil, de trabalhadores da educação, de pais e de alunos, cabe ao órgão analisar uma série de ações, que incluem desde a produção dos alimentos até a prestação de contas dos gastos relacionados ao assunto. Também é tarefa do CAE emitir um parecer anual sobre o uso desses recursos pela rede de ensino - trabalho que exige comprometimento e responsabilidade, já que é com base nesse relatório que será determinada a continuidade ou a interrupção dos repasses do FNDE para a alimentação escolar.

A duração do mandato é de quatro anos e é considerado serviço público relevante, não remunerado.

**Data:** 07/11/2024

**Horário:** 9:00 - Primeira convocação

**Local:** Sala de reuniões no 4º andar da Prefeitura Municipal de Educação - Regional Maracanã

**Comparecer munido de RG, CPF e comprovante de endereço**

Na oportunidade, os interessados poderão candidatar-se para concorrer de acordo com as categorias que representam, a saber:

**REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**

2 Titulares e 2 Suplentes (4 pais de alunos)

Requisitos: Ser pais ou responsáveis legais de alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino (CMEIs/Escolas Municipais), tendo disponibilidade de comparecer as reuniões ordinárias 1 (uma) vez ao mês ou quando convocados para reunião extraordinária.

**REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA**

2 Titulares e 2 Suplentes (4 membros da sociedade civil organizada)

Requisitos: Ser membro/representante de ONGs, Associações, Pastorais, Institutos ou afins que representem a sociedade, tendo disponibilidade de comparecer as reuniões ordinárias 1 (uma) vez ao mês ou quando convocados para reunião extraordinária.

**REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL (CMEIs/ESCOLAS)**

2 Titulares e 2 Suplentes (4 servidores municipais da educação)

Requisitos: Ser servidor municipal atuante em CMEIs ou Escolas (todos os cargos), tendo disponibilidade de comparecer as reuniões ordinárias 1 (uma) vez ao mês ou quando convocados para reunião extraordinária.

Colombo, 08 de outubro de 2024

**JOSÉ VAGNER LEOPOLDINO**

Presidente do CAE - 2021/2025

**Publicado por:**

Marianna Fraga Jager

**Código Identificador:**4065D154

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2024 PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 224/2024**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 224/2024**

**FUNDAMENTO LEGAL** Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.

**OBJETO:**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA HOSPITAL MUNICIPAL, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E USO VETERINÁRIO..

**VALOR TOTAL:** R\$ 24.511,66 - vinte e quatro mil, quinhentos e onze reais e sessenta e seis centavos.

**CONTRATADA:**CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI - ME - CNPJ:23.228.076/0001-74

**DATA:** 30/09/2024

**ANTONIO ADAMIR DIGNER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maynara Cordeiro

**Código Identificador:**BB9D70AB

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
TERMO DE DISTRATO CONTRATO Nº 057/2024 PROCESSO  
ADMINISTRATIVO 102/2024**

TERMO DE DISTRATO

CONTRATO Nº 057/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 102/2024

**MUNICÍPIO DE CONTENDA**, pessoa jurídica de direito público interno, sito à avenida João Franco, nº 400, Centro, na cidade de Contenda, estado do Paraná, CNPJ/MF Sob o nº 76.105.519/0001-04, neste ato representado por seu Prefeito, **Senhor ANTONIO ADAMIR DIGNER**, brasileiro, casado, CPF/MF sob o nº 660.952.049-68, portador da Carteira de Identidade sob o nº 4.638.701-5, seguir denominado **DISTRATANTE**, e o de outro lado **VERONICA MOREIRA PRESTES**, inscrito no RG sob nº 11.132.663-0 e CPF 068.058.089-10, residente em Lagoa das Almas, nº 41, na cidade de Contenda, estado do Paraná, Cep 83.730-000, telefone 41 997009930 a seguir denominada **DISTRATADO**, resolvem efetuar o **TERMO DE DISTRATO do CONTRATO Nº 057/2024** o que fazem nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto, conforme acordado entre as partes, realizar a **RESCISÃO AMIGÁVEL POR ACORDO ENTRE AS PARTES**, nos termos do artigo 79, II da Lei 8.666/93, ao Contrato nº 057/2024, cujo objeto trata **Contratação de Pessoas Físicas ou jurídicas por hora de serviço, para atuar nas atividades meio de diversas Secretarias Municipais de Contenda/PR.**

**CLÁUSULA SEGUNDA -DA RESCISÃO**

Revoga-se, portanto, a partir do dia 02 de agosto de 2024, todas as cláusulas contidas no **Contrato nº 057/2024**, desobrigando reciprocamente as partes envolvidas, tanto em relação aos direitos como aos deveres e obrigações conferidas pelo contrato rescindendo.

**CLÁUSULA TERCEIRA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

Fica eleito o foro da Comarca da Lapa para dirimir dúvidas ou quaisquer questões relativas a interpretações e execução do presente TERMO DE DISTRATO, renunciando expressamente as partes de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Firmo o presente TERMO DE DISTRATO

Contenda, 07 de outubro de 2024

**MUNICÍPIO DE CONTENDA**

Contratante

**Publicado por:**

Maynara Cordeiro

**Código Identificador:**77E198C4

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
TERMO DE DISTRATO CONTRATO Nº 081/2024 PROCESSO  
ADMINISTRATIVO 146/2024**

TERMO DE DISTRATO

CONTRATO Nº 081/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 146/2024

**MUNICÍPIO DE CONTENDA**, pessoa jurídica de direito público interno, sito à avenida João Franco, nº 400, Centro, na cidade de Contenda, estado do Paraná, CNPJ/MF Sob o nº 76.105.519/0001-04, neste ato representado por seu Prefeito, **Senhor ANTONIO ADAMIR DIGNER**, brasileiro, casado, CPF/MF sob o nº 660.952.049-68, portador da Carteira de Identidade sob o nº 4.638.701-5, seguir denominado **DISTRATANTE**, e o de outro lado **JOSIANE DE ANDRADE MARAFIGO**, inscrito no RG sob nº 4.518.997-0 e CPF 599.677.659-68, residente na rua João Rodrigues da Silva, nº 42, Bairro: São João na cidade de Contenda, estado do Paraná, Cep 83.730-000, telefone 41 988931204 a seguir denominada



**DISTRATADO**, resolvem efetuar o **TERMO DE DISTRATO do CONTRATO Nº 081/2024** o que fazem nos seguintes termos:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto, conforme acordado entre as partes, realizar a **RESCISÃO AMIGÁVEL POR ACORDO ENTRE AS PARTES**, nos termos do artigo 79, II da Lei 8.666/93, ao Contrato nº 081/2024, cujo objeto trata **Contratação de Pessoas Físicas ou jurídicas por hora de serviço, para atuar nas atividades meio de diversas Secretarias Municipais de Contenda/PR.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA -DA RESCISÃO

Revoga-se, portanto, a partir do dia 30 de setembro de 2024, todas as cláusulas contidas no **Contrato nº 081/2024**, desobrigando reciprocamente as partes envolvidas, tanto em relação aos direitos como aos deveres e obrigações conferidas pelo contrato rescindendo.

#### CLÁUSULA TERCEIRA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Fica eleito o foro da Comarca da Lapa para dirimir dúvidas ou quaisquer questões relativas a interpretações e execução do presente TERMO DE DISTRATO, renunciando expressamente as partes de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Firmo o presente TERMO DE DISTRATO

Contenda, 07 de outubro de 2024

#### MUNICÍPIO DE CONTENDA

Contratante

Publicado por:  
Maynara Cordeiro  
Código Identificador:36DBF5AB

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 140/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 336/2024

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 140/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 336/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II, alínea f, do artigo 74 da Lei Federal 14.133/2021 e artigos 54 e 59 do Decreto Municipal

OBJETO: Curso de capacitação referente a Fiscalização de ISS em Cartórios, na Construção Civil e em Agências Bancárias Situadas no Município, Aumento de Receitas Municipais para a servidora Danielle Druszc dos Santos..

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.003.04.129.0007.2.013.3.3.90.39.00.00. - 511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VALOR: R\$ 1.128,00 - um mil, cento e vinte e oito reais.

CONTRATADA: NOVA VISÃO GEST. PUBLI. CONSU. E CONCUR. LTDA - EPP - CNPJ: 07.312.843/0001-72

AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 08/10/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Maynara Cordeiro  
Código Identificador: AB84387E

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 284/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 284/2023

CONCORRÊNCIA Nº 008/2023

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65 inciso I, alíneas a) e b), combinado com o § 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666 de 1993

OBJETO: Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 3210,13 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base,

revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos.

PRAZO DE EXECUÇÃO: de 23 de setembro de 2024 até 22 de dezembro de 2024

CONTRATADO: AACCS ENGENHARIA E

EMPREENDIMENTO LTDA - CNPJ Nº 15.082.833/0001-16

DATA: 27/09/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Maynara Cordeiro  
Código Identificador: 2E638541

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 224/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 224/2024

FUNDAMENTO LEGAL Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA HOSPITAL MUNICIPAL, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E USO VETERINÁRIO..

VALOR TOTAL: R\$ 20.841,50 - vinte mil, oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos.

CONTRATADA: MEDEFE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 25.463.374/0001-74

DATA: 30/09/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Maynara Cordeiro  
Código Identificador: FFA3FB2C

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 271/2024

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 271/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONTENDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE HOMOLOGAR** o Pregão Eletrônico de nº 084/2024, destinado à escolha da proposta mais vantajosa para a Administração para **Aquisição de um Secador de grãos cilíndrico rotativo novo, com ciclo variável, capacidade do secador de no mínimo 15.000 kg, com forno metálico de fogo indireto, para queima de lenha, com sistema autolimpante, selo metálico alimentador de espera de capacidade mínima de 15.000 kg, peneirão metálico para pré limpeza com capacidade mínima de 20.000 kg/hora, sistema de aspiração de impurezas com peneira auto limpante, elevador metálico tubular de no mínimo 10”, com moega de entrada e bico de saída, rosca metálica esparramadora de no mínimo 6”, ciclone metálico com diâmetro mínimo de 1,5 m e mínimo de 1,5 m de altura., desde que cumpridas às formalidades legais pela Secretaria Requisitante, conforme segue:**

**PALINI & ALVES LTDA, CNPJ 49.393.549/0001-82, vencedora do lote abaixo com seu respectivo valor:**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                 | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL    |
|------|---|------------|----------------|----------------|
| 1    | Secador de grãos cilíndrico rotativo, com | 01         | R\$ 250.000,00 | R\$ 250.000,00 |

|   |  |  |  |
|---|--|--|--|
| ciclo variável, capacidade do secador de no mínimo 15.000 Kg, com forno metálico de fogo indireto, para queima de lenha, com sistema autolimpante, selo metálico alimentador de espera de capacidade mínima de 20.000Kg/hora, sistema de aspiração de impurezas com peneira auto limpante, elevador metálico tubular de no mínimo 10", com moega de entrada e bico de saída, rosca metálica esparramadora de no mínimo 6", ciclone metálico com diâmetro mínimo de 1,5m e mínimo de 1,5 metros de altura. |  |  |  |
|---|--|--|--|

**Valor total R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**

Gabinete do Prefeito Municipal, 13 de setembro de 2024

**ANTONIO ADAMIR DIGNER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fabio Santos Fernandes

**Código Identificador:24466C3F**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DECRETO Nº 242/2024**

Súmula: "Altera o Decreto Nº 133/2024 que Institui a Política de Educação Integral na modalidade de Ensino Integral em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino e define as Diretrizes Gerais e Objetivos a serem alcançados".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTENDA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 70, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Contenda; CONSIDERANDO a Meta 6 da Lei Federal nº 13.005 de 25 de junho de 2014;

CONSIDERANDO a Meta 6 da Lei nº 1.589 de 10 de junho de 2015 que aprova o Plano municipal de Educação

CONSIDERANDO A Lei Nº 14.640, de 31 de julho de 2023 que Instituiu o Programa Escola em Tempo Integral;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituída a Política do Ensino Integral, já anunciada, na legislação educacional brasileira, abrangida na Constituição Federal, artigos 205, 206 e 227; no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 9.089/1990); na Lei de Diretrizes e Bases (Lei nº 9394/1996), nos artigos 34 e 87; no Plano Nacional de Educação (Lei nº 10.179/01) e no Fundo Nacional de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico, com regulamentação e definição de diretrizes na Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023, a qual instituiu o Programa em Tempo Integral e dá outras Providências.

**Art. 2º** A Educação Integral na rede municipal proporcionará aos estudantes o auxílio no desenvolvimento e na aprendizagem oportunizando o acesso à cultura, à arte, ao esporte e a ciência, à tecnologia, ao empreendedorismo, a inovação e a cidadania através de atividades complementares em conformidade com o projeto político pedagógico e o currículo da rede de ensino municipal.

**Parágrafo único.** A formação integral, efetivada por meio de educação integral, é aquela que considera o sujeito em condição multidimensional (física, cognitiva, intelectual, afetiva, social e ética), inserido num contexto de relações.

**Art. 3º** A Política de Educação Integral em tempo integral aplicada ao Sistema Municipal de Ensino terá como Objetivos:

**I** - viabilizar a efetivação de currículos e metodologias capazes de elevar os indicadores de aprendizagem dos estudantes em todas as dimensões;

**II** - contribuir para o avanço da alfabetização na idade certa.

**III** - adequar as condições gerais para o cumprimento do currículo, enriquecendo e diversificando a oferta das diferentes abordagens pedagógicas;

**IV** - ampliar os tempos pedagógicos, os espaços escolares e as oportunidades de aprendizagem a partir da educação em tempo dos estudantes matriculados nas instituições de ensino da rede pública municipal.

**V** - prover as condições para a redução dos índices de evasão escolar, de abandono e de reprovação;

**VI** - atender os estudantes nas suas diferentes possibilidades e dificuldades procurando desenvolver habilidades para construir conhecimentos;

**VII** - oferecer aos estudantes oportunidades para o desenvolvimento de projetos voltados para a melhoria da qualidade de vida familiar e em comunidade;

**VIII** - proporcionar atenção e proteção à infância e à adolescência;

**IX** - possibilidades e dificuldades procurando desenvolver habilidades para construir conhecimentos;

**X** - orientar os estudantes em seu desenvolvimento pessoal, proporcionando alternativas de ação no campo social, cultural, esportivo e tecnológico;

**XI** - aprimorar a formação dos profissionais para o desenvolvimento de metodologias, de Estratégias de ensino e de avaliação, afim de possibilitar a aprendizagem dos estudantes;

**XII** - prover adequação da infraestrutura física necessária para funcionamento das escolas municipais com vistas à realização do modelo de educação integral em modo de jornada ampliada, bem como prover os equipamentos e os recursos tecnológicos necessários para as proficiências pedagógicas e eficácia da gestão escolar;

**Art. 4º** As escolas que vierem a oferecer educação em tempo integral deverão ter um plano escolar próprio, o qual refletirá nas concepções da proposta Pedagógica e disciplinar as normas e princípios de organização, o mesmo contemplará diretrizes como:

**I** - apresentar os fins e os objetivos da educação integral acrescidos de cada etapa e modalidades de ensino oferecidos;

**II** - explicitar as concepções de ser humano e sociedade, de educação integral, de escola de tempo integral e da respectiva proposta pedagógica;

**III** - fundamentar a concepção de proposta curricular para a educação integral, a integração das áreas de conhecimento e de componentes curriculares da Base Nacional Comum com os componentes e projetos da parte diversificada, os planos de estudo que contemplem a matriz curricular adotada e os planos de trabalho dos professores e demais profissionais;

**IV** - descrever a metodologia utilizada pela escola;

**V** - apontar critérios de organização da escola: especifique seu regime escolar, matrícula, calendário escolar, organização das turmas/agrupamento de estudantes, processo de avaliação conforme descrito no Projeto Político Pedagógico da unidade escolar e do desempenho dos estudantes com respectivas formas de registro, conselho de classe, estudos de recuperação, controle de frequência, aproveitamento de estudos e adaptação quando se fizer necessário.

**Art. 5º** A escola com oferta de Educação em Tempo Integral terá apoio das seguintes funções e equipes profissionais:

**I** - Equipe de gestão pedagógica e administrativa;

**II** - Coordenadores pedagógicos;

**III** - Professores das áreas de conhecimento e dos componentes curriculares da base comum e parte diversificada;

**IV** - Professores e monitores das Atividades Formativas;

**V** - Profissionais de Apoio Multifuncional e Atendimento a educação inclusiva;

**VI** - Apoio pedagógico itinerante para alfabetização;

**VII** - Assessoria Pedagógica e Técnica;

**VIII** - Tutoria/monitoria educacional;

**Parágrafo único.** O corpo docente e demais profissionais que atuarão na Educação de Tempo Integral contribuirão para o desenvolvimento do currículo e participação de Programas de Formação Continuada.

**Art. 6º** A Gestão desenvolvida será pautada na colegialidade de natureza participativa, cooperativa e transparente, adotando procedimentos que garantam a participação da comunidade escolar tomadas de decisões pedagógicas e administrativas, de forma a contribuir com a autonomia da escola, assegurando o pluralismo de ideias que viabilizem a qualidade social da educação escolar.

**Art. 7º** O currículo das Escolas de Tempo Integral, será regulamentado pela Secretaria Municipal de Educação em conjunto com o Conselho Municipal de Educação e contemplará atividades educativas diferenciadas no campo das ciências, nos diferentes tipos de linguagens, cultura e lazer, tecnologias, multiculturalismo, preservação ambiental, cuidados com a saúde, educação financeira, estudo regional, dentre outras sempre articuladas as áreas do conhecimento e aos componentes curriculares, que venham contribuir para o desenvolvimento pleno do estudante.

**Art. 8º** As matrizes Curriculares de Referência para organização do trabalho pedagógico devem ser desenvolvidas de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais, como Documentos Curriculares Estaduais e Municipais, abrangendo a Base Comum Curricular, Parte Diversificada e Atividades Formativas, conforme áreas de conhecimento e seus Componentes Curriculares e realidade local, organizados com a distribuição das aulas de forma integrada e articulada.

**Art. 9º** As Atividades Formativas que, em algum momento, poderão ser configuradas como disciplinas complementares, serão desenvolvidas por Professores ou profissionais de apoio, com vistas à formação integral dos estudantes, que conseqüentemente, caracterização a identidade da Escola de Tempo Integral.

**Art. 10.** Para fins deste decreto, consideram-se Atividades Formativas as atividades culturais, esportivas, artísticas, científicas ou tecnológicas e as de apoio pedagógicas, desenvolvidas de forma presencial ou remota, dentro e fora da unidade escolar, destinadas a melhoria do aproveitamento escolar, ao enriquecimento do currículo e do desenvolvimento intelectual, social, físico, emocional e cultural do estudante.

**Art. 11.** As Escolas Municipais de Ensino Fundamental que implantarem o regime de Tempo Integral terão suas matrizes curriculares constituídas da seguinte forma:

**I - Carga Horária Distribuída em:** Jornada Ampliada em 3 dias semanais totalizando: 36 horas semanais, com Total de carga horária anual: 1.440 horas.

**II - Horário de Almoço e Higiene:** das 11:50 às 12:50 (Horário de Almoço – será computado como carga horária de efetivo trabalho escolar e será passível de controle de frequência e sob responsabilidade de corpo docente habilitado).

**III - Serão realizados intervalos para lanche e recreio.**

**Art. 12.** O público-alvo para oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar serão os estudantes matriculados nas escolas do Sistema Municipal de Ensino, a serem atendidos gradualmente.

**Art. 13.** Para a consecução da Política Municipal de Educação, poderão ser celebrados convênios, parcerias, contratação de serviços e de acordos de cooperação técnica com instituições públicas e privadas, firmados termos de cooperação com os organismos e instituições nacionais, internacionais e congêneres.

**Art. 14.** As Escolas Municipais de Tempo Integral terão metas e resultados a serem alcançados de acordo com os indicadores de qualidade estabelecidos pelo Ministério da Educação, Secretaria de Educação a partir dos dados apresentados pelas avaliações internas e externas.

**Art. 15.** As despesas decorrentes ao funcionamento da modalidade de Ensino ocorrerão por conta de recursos recebidos por meio de dotações: municipais, estaduais e federais.

**Art. 16.** O Planejamento de ampliação, reformas e adequações será realizado conforme necessidades das unidades onde a modalidade de ensino for ofertada e dependerá da disponibilidade de recursos financeiros e orçamentários.

**Art. 17.** Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte deste município.

**Art. 18.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação e revoga o Decreto Nº 133/2024 e demais disposições em contrário.

Contenda, 8 de outubro de 2024.

**ANTONIO ADAMIR DIGNER**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joice de Souza Cerqueira Silva  
**Código Identificador:**D01F16FD

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**

**CONTABILIDADE PMCV**  
**DECRETO 8505**

**DECRETO N.º 8505/2024 de 02 de outubro de 2024**

Abre Crédito Adicional Especial

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ,** usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3395/2024, de 26 de setembro de 2024

**DECRETA**

**Art. 1º)** – Fica aberto um classificação funcional programática abaixo:

| CÓDIGO                 | NOMENCLATURA                  | FONTE   | VALOR  |
|------------------------|-------------------------------|---------|--------|
| 0600                   | Secretaria Municipal de Saúde |         |        |
| 0601                   | Departamento de Saúde         |         |        |
| 0601.10.301.0019.2.027 | Atenção Básica Fixa - FMS     |         |        |
| 3.3.90.30              | Material de Consumo           | 3495-SF | 520,00 |
| TOTAL                  |                               |         | 520,00 |

**Art. 2º)** – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

**I - Superávit Financeiro por Fonte de Recursos,** conforme constatado nas disponibilidades constantes do Plano de Contas do final do Exercício Financeiro de 2023 e discriminado no quadro a seguir:

| CÓDIGO DA FONTE | DESCRIÇÃO DA FONTE  | VALOR DO SALDO EM 31.12.2023 |
|-----------------|---------------------|------------------------------|
| 3495            | SF – ATENÇÃO BÁSICA | 520,00                       |
| TOTAL           |                     | 520,00                       |

**Art. 3º)** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de outubro de 2024.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**CARLOS LOPES**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Ademir Antonio Aziliero  
**Código Identificador:**609FB645

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**EDITAL Nº 017 DE 08/10/2024 - PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS**

**EDITAL Nº. 017/2024, de 08 de outubro de 2024.**  
**SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS 2024.**

**O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná,** usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas no art. 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº. Lei nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, e tendo em vista o disposto no Edital de Seleção de Estagiários nº. 001/2024 de 11/01/2024,

**Considerando** as inscrições de estagiários protocoladas durante o período de 20/09/2024 a 04/10/2024,

**RESOLVE**

**1. TORNAR PÚBLICO** a relação nominal, por ordem classificação, dos estudantes que se candidataram a vaga de estágio, na referida área a qual inscreveu-se, conforme cronograma, de 20/09/2024 a 04/10/2024, **habilitados na Análise de Currículo,** conforme **Anexo I,** e **eliminados Anexo II,** partes integrantes deste Edital.

**1.1.** Que os candidatos habilitados, ficam em cumprimento ao Edital de Seleção de Estagiários nº. 001/2024, distribuídos por ordem rigorosa de classificação, conforme inscrição na área que se candidatou.

1.2. A convocação do candidato dar-se-á observada a prioridade estabelecida no item 4 do Edital de abertura do certame e seus subitens bem como aos seguintes requisitos:

a) necessidade de preenchimento da vaga, manifestada pelo dirigente da Unidade Administrativa requisitante, e aprovada pelo Chefe do Poder Executivo;

b) por área de estágio, compatível com as atividades da Unidade Administrativa requisitante.

1.3. Prioritariamente, serão convocados os candidatos habilitados para as vagas do primeiro período de inscrição, classificados pelo Edital nº 003/2024, posteriormente, serão convocados os habilitados no segundo período de inscrição classificados e assim sucessivamente. O Município de Coronel Vivida, reserva-se o direito de convocar os Candidatos na medida da necessidade da Administração Municipal, observado o limite de vagas existentes.

2. Os candidatos eliminados no período de inscrições, por não terem preenchido todos os requisitos exigidos no Edital de Abertura da Seleção de Estagiários nº. 001/2024, constam no **Anexo II**, parte integrante do presente Edital.

Coronel Vivida-PR, 08 de outubro de 2024.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO**

Prefeito

*Registre-se e Publique-se*

**CARLOS LOPES**

Secretário Municipal de Administração

**SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI**

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

**ANEXO I**

Edital nº. 017/2024, de 08 de outubro de 2024 – Seleção de Estagiários 2024.

Relação Nominal de estudantes Candidatos à vaga de estágio.

- HABILITADOS –

| CURSO / FORMAÇÃO DE DOCENTES |                         |                           |                                  |               |
|------------------------------|-------------------------|---------------------------|----------------------------------|---------------|
| Nº                           | NOME                    | Nº de Inscrição/Protocolo | Classificação/Análise Curricular | SITUAÇÃO      |
| 1                            | Stefany Vitoria Barboza | 2.668/24                  | 93,15                            | Habilitado(a) |
| 2                            | Nicolly Batista Frigo   | 2.673/24                  | 88,99                            | Habilitado(a) |
| 3                            | Renata de Lima Campos   | 2.672/24                  | 77,41                            | Habilitado(a) |

| CURSO / EDUCAÇÃO FÍSICA |                               |                           |                                  |               |
|-------------------------|-------------------------------|---------------------------|----------------------------------|---------------|
| Nº                      | NOME                          | Nº de Inscrição/Protocolo | Classificação/Análise Curricular | SITUAÇÃO      |
| 1                       | Lucas Mateus Oliveira da Rosa | 2.679/24                  | 85,25                            | Habilitado(a) |

| CURSO / LETRAS |                        |                           |                                  |               |
|----------------|------------------------|---------------------------|----------------------------------|---------------|
| Nº             | NOME                   | Nº de Inscrição/Protocolo | Classificação/Análise Curricular | SITUAÇÃO      |
| 1              | Ana Julia Vicari Lopes | 2.618/24                  | 75,50                            | Habilitado(a) |

| CURSO / PEDAGOGIA |                                  |                           |                                  |               |
|-------------------|----------------------------------|---------------------------|----------------------------------|---------------|
| Nº                | NOME                             | Nº de Inscrição/Protocolo | Classificação/Análise Curricular | SITUAÇÃO      |
| 1                 | Andressa Xavier da Silva         | 2.640/24                  | 81,94                            | Habilitado(a) |
| 2                 | Larissa Grazielli Lopes de Lima  | 2.680/24                  | 78,44                            | Habilitado(a) |
| 3                 | Benny Emanuely Rokembach Assmann | 2.576/24                  | 74,92                            | Habilitado(a) |
| 4                 | Luana Diane Trindade             | 2.646/24                  | 74,00                            | Habilitado(a) |
| 5                 | Ellen Gilioli Marcomin           | 2.577/24                  | 67,92                            | Habilitado(a) |

**ANEXO II**

Edital nº. 017/2024, de 08 de outubro de 2024 – Seleção de Estagiários 2024.

Relação Nominal de estudantes Candidatos à vaga de estágio.

- ELIMINADOS –

| Nº | NOME                        | Nº. De Inscrição/Protocolo | Curso                | Justificativa Eliminação          |
|----|-----------------------------|----------------------------|----------------------|-----------------------------------|
| 1  | Ana Caroline Santos Taborda | 2.578/24                   | Pedagogia            | Faltaram documentos obrigatórios. |
| 2  | Gabrieli Lazzarin           | 2.671/24                   | Formação de Docentes | Faltaram documentos obrigatórios. |
| 3  | Ilena da Aparecida Oliveira | 2.669/24                   | -                    | Faltaram documentos obrigatórios. |

|   |  |          |                      |                                   |
|---|--|----------|----------------------|-----------------------------------|
| 4 | Kellyn Cristina dos Santos Gonçalves Alves | 2.629/24 | Formação de Docentes | Faltaram documentos obrigatórios. |
| 5 | Maria Isabel Machado Rodrigues de Jesus    | 2.601/74 | -                    | Faltaram documentos obrigatórios. |
| 6 | Suelen Caroline Gilioli                    | 2.621/24 | Letras               | Faltaram documentos obrigatórios. |

Coronel Vivida, 08 de outubro de 2024.

**Publicado por:**

Bruno Cesar Muller Amaral

**Código Identificador:** EFFF2664

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS  
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIÇO  
TEMPORÁRIO - PSS 001/2023**

**EXTRATO TERMO DE RESCISÃO CONTRATO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023  
LEI MUNICIPAL Nº. 3.218 DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023**

**Contrato Administrativo de Serviço Temporário:** nº. 019/2024 de 19/06/2024.

**Contratante:** Município de Coronel Vivida-PR.

**Contratado(a):** Janaina Soares

**Objeto:** Rescisão do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 019 de 19/06/2024.

**Vigência:** Este instrumento entra em vigor no dia 20 (vinte) de setembro de 2024.

**Publicado por:**

Bruno Cesar Muller Amaral

**Código Identificador:** 9F7309A0

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS  
EXTRATO DE CONTRATOS E RESCISÕES DE SERVIÇO  
TEMPORÁRIO - PSS 003/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023 DE  
16/10/2023  
LEIS Nº 3.247 DE 14/06/2023, Nº. 3.263 DE 30/08/2023 E Nº.  
3.273 DE 27/09/2023**

**Contrato Administrativo de Serviço Temporário:** nº. 040/2024 de 01/10/2024.

**Contratante:** Município de Coronel Vivida-PR.

**Contratado(a):** Adriana Monteiro Ratin

**Objeto:** Função Temporária de Professor Municipal

**Prazo:** De 1º (primeiro) de outubro de 2024 a 1º (primeiro) de abril de 2025

**Valor:** R\$ 2.290,29

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023 DE  
16/10/2023  
LEIS Nº 3.247 DE 14/06/2023, Nº. 3.263 DE 30/08/2023 E Nº.  
3.273 DE 27/09/2023**

**Contrato Administrativo de Serviço Temporário:** nº. 030/2024 de 17/06/2024.

**Contratante:** Município de Coronel Vivida-PR.

**Contratado(a):** Ketlyn Tainara do Couto e Silva

**Objeto:** Rescisão do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 030 de 17/06/2024.

**Vigência:** Este instrumento entra em vigor no dia 25 (vinte e cinco) de setembro de 2024.

**Contrato Administrativo de Serviço Temporário:** nº. 014/2024 de 08/02/2024.

**Contratante:** Município de Coronel Vivida-PR.

**Contratado(a):** Diana Masiero

**Objeto:** Rescisão do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 014 de 08/02/2024.

**Vigência:** Este instrumento entra em vigor no dia 30 (trinta) de setembro de 2024.

**Publicado por:**  
Bruno Cesar Muller Amaral  
**Código Identificador:**2EB59CA2

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**PARECER DO PREGOEIRO E EQUIPE, TERMO DE**  
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 68/2024**

**PARECER DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2024**

DATA: 23/09/24 ABERTURA: 07/10/24 PROPOSTAS ATÉ: 08h  
DISPUTA: 09h

OBJETO: Aquisição de 02 (duas) sementeiras decorrentes do Termo de Convênio Nº 53/2024 DEAGRO, firmado com SEAB - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma está de acordo com o solicitado no edital, e encaminhamos a autoridade superior o processo, para decisão final quanto a adjudicação e homologação do item a seguir ao licitante vencedor:

| ITEM | FORNECEDOR            | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|-----------------------|--------------------|-----------------|
| 01   | MANJATO TRATORES LTDA | 115.000,00         | 230.000,00      |

Totalizando por fornecedor:

| FORNECEDOR            | NÚMERO DO CNPJ     | VALOR TOTAL R\$ |
|-----------------------|--------------------|-----------------|
| MANJATO TRATORES LTDA | 00.492.308/0001-00 | 230.000,00      |

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 08 de outubro de 2024.

**FERNANDO Q. ABATTI JULIANO RIBEIRO**  
Pregoeiro Equipe de Apoio

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2024**

DATA: 23/09/24 ABERTURA: 07/10/24 PROPOSTAS ATÉ: 08h  
DISPUTA: 09h

OBJETO: Aquisição de 02 (duas) sementeiras decorrentes do Termo de Convênio Nº 53/2024 DEAGRO, firmado com SEAB - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 68/2024, HOMOLOGO e ADJUDICO o item a seguir ao licitante vencedor:

| ITEM | FORNECEDOR            | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|-----------------------|--------------------|-----------------|
| 01   | MANJATO TRATORES LTDA | 115.000,00         | 230.000,00      |

Totalizando por fornecedor:

| FORNECEDOR            | NÚMERO DO CNPJ     | VALOR TOTAL R\$ |
|-----------------------|--------------------|-----------------|
| MANJATO TRATORES LTDA | 00.492.308/0001-00 | 230.000,00      |

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).

Coronel Vivida, 08 de outubro de 2024.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Fernando de Quadros Abatti  
**Código Identificador:**3301874B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 72/2024**

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - AMPLA CONCORRÊNCIA  
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MUDAS DE PLANTAS E MATERIAL DE PAISAGISMO. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 10/10/2024 até às 08h do dia 22/10/2024. Abertura das propostas após as 08h do dia 22/10/2024. Início da disputa de preços às 09h do dia 22/10/2024. **VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO:** R\$ 623.943,50. Prazo de vigência: 01 ano. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). O edital está disponível nos sites [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br) / [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) / <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Informações Telefone: (46) 3232-8331.

Coronel Vivida, 08 de outubro de 2024.

**JULIANO RIBEIRO,**  
Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.

**Publicado por:**  
Leila Marcolina  
**Código Identificador:**2C7314CF

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**ADITIVO**

Aditivo nº 13 – Contrato nº 160/2019 – Pregão Presencial nº 115/2019. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - Contratada: GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ/MF nº 90.180.605/0001-02. Considerando a solicitação do contratante, através do Processo Administrativo nº 9.493/2024, parecer jurídico, indicação contábil e deliberação superior, de comum acordo entre as partes, fica incluso os veículos, a partir de 01 de outubro de 2024 até dia 26 de dezembro de 2024. Pela inclusão da cobertura do veículo, o contratante pagará o valor de R\$ 7.031,46 para a contratada. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 01 de outubro de 2024.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO.**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Leila Marcolina  
**Código Identificador:**05CCDEAA

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ÓRGÃO GESTOR**  
**CMAS RESOLUÇÃO 10/2024**

**CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel**  
**Vivida – Pr**  
**Resolução nº 10/2024**

Aprova retificação no Demonstrativo Sintético da Execução Físico-Financeiro, exercício 2022.

O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vivida, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 2801/2017, e, Deliberação em Plenária realizada na data de 08 de outubro de 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a retificação no DEMONSTRATIVO SINTÉTICO 2022 – aba Serviços;

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de publicação.

Coronel Vivida, em 08 de outubro de 2024.

**GISMAELI TAIS GALEAZZI**  
Presidente do CMAS.

**Publicado por:**  
Aline Mari Dos Santos Canova  
**Código Identificador:**61FFF580

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ÓRGÃO GESTOR  
CMAS RESOLUÇÃO 11/2024**

**CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vivida – Pr  
Resolução nº 11/2024**

Aprova a prestação de contas do segundo semestre de 2022 do repasse incentivo do COVID 2021.

O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vivida, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 2801/2017, e, Deliberação em Plenária realizada na data de 08 de outubro de 2024.

**CONSIDERANDO:**

Deliberação 056/2021 do CEAS/PR;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a prestação de contas do Recurso do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, referente ao **Incentivo COVID 2021**, 2º semestre de 2022.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de publicação.

Coronel Vivida, em 08 de outubro de 2024.

**GISMAELI TAIS GALEAZZI**

Presidente do CMAS.

**Publicado por:**  
Aline Mari Dos Santos Canova  
**Código Identificador:**A060CA30

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ÓRGÃO GESTOR  
CMAS RESOLUÇÃO 12/2024**

**Resolução nº 12/2024**

Aprova a prestação de contas do primeiro semestre de 2023 do repasse incentivo do COVID 2021.

O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vivida, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 2801/2017, e, Deliberação em Plenária realizada na data de 08 de outubro de 2024.

**CONSIDERANDO:**

Deliberação 056/2021 do CEAS/PR;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a prestação de contas do Recurso do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, referente ao **Incentivo COVID 2021**, 1º semestre de 2023.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de publicação.

Coronel Vivida, em 08 de outubro de 2024.

**GISMAELI TAIS GALEAZZI**

Presidente do CMAS.

**Publicado por:**  
Aline Mari Dos Santos Canova  
**Código Identificador:**8CBDCBF5

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ÓRGÃO GESTOR  
CMAS RESOLUÇÃO 13/2024**

**CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vivida – Pr  
Resolução nº 13/2024**

Aprova a prestação de contas Final do segundo semestre de 2023 do repasse incentivo do COVID 2021.

O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vivida, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 2801/2017, e, Deliberação em Plenária realizada na data de 08 de outubro de 2024.

**CONSIDERANDO:**

Deliberação 056/2021 do CEAS/PR;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a prestação de contas **FINAL** do Recurso do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, referente ao **Incentivo COVID 2021**, 2º semestre de 2023.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de publicação.

Coronel Vivida, em 08 de outubro de 2024.

**GISMAELI TAIS GALEAZZI**

Presidente do CMAS.

**Publicado por:**  
Aline Mari Dos Santos Canova  
**Código Identificador:**6E920548

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 2350/2024 DE 08/10/2024**

Decreto nº 2350/2024 de 08/10/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 426/2023 de 26/10/2023.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 33.350,68 (trinta e três mil trezentos e cinquenta reais e sessenta e oito centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

**Suplementação**

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E RODOVIÁRIO

08.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E RODOVIÁRIO

08.002.26.782.0017.2.054. Manutenção da Frota Rodoviária

291 - 3.3.90.30.00.00 511 MATERIAL DE CONSUMO 33.350,68

**Total Suplementação: 33.350,68**

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita 1.1.2.2.01.01.00.0000 Fonte 511.....R\$ 29.190,68.

Receita 1.1.2.2.01.03.00.0000 Fonte 511.....R\$ 1.960,00.

Receita 1.1.2.2.01.04.00.0000 Fonte 511.....R\$ 2.200,00.

**Total da Receita..... R\$ 33.350,68.**

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, em 08 de outubro de 2024.

**GUILHERME PIVATTO JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anderson de Oliveira Guassu  
**Código Identificador:**2C244F7F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 2348/2024 DE 01/10/2024**

Decreto nº 2348/2024 de 01/10/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 426/2023 de 26/10/2023.

**Decreta:****Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 265.785,93 (duzentos e sessenta e cinco mil setecentos e oitenta e cinco reais e noventa e três centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.**Suplementação**05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAÚDE  
05.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
05.001.10.301.0006.2.013. Fortalecimento da Atenção Primária  
430 - 3.3.90.30.00.00 374 MATERIAL DE CONSUMO 760,00  
431 - 3.3.90.39.00.00 374 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA4.620,00  
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E RODOVIÁRIO  
08.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
08.001.15.452.0016.2.051. Atividades do Departamento de Obras e Serviços Públicos  
277 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 260.405,93**Total Suplementação: 265.785,93.****Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita 1.7.1.1.51.21.02.0000 Fonte 1000..... R\$ 260.405,93.

Receita 1.7.2.3.50.01.06.0000 Fonte 374..... R\$ 5.380,00.

Total da Receita ..... R\$ 265.785,93.

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, em 01 de outubro de 2024.

**GUILHERME PIVATTO JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anderson de Oliveira Guassu

**Código Identificador:**D793A51A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 130/2024****PORTARIA Nº 130/2024****08-10-2024**

SUMULA: Dispõe sobre pagamento de diárias e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:****Artigo 1º** - Autorizar o pagamento de 01(uma) diária para o Senhor HELIO APARECIDO BEZERRA, motorista lotado na secretaria de Saúde, referente à viagem para a cidade de União da Vitória – PR; no dia 08 de outubro de 2024, para levar paciente.**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D Oeste.

Aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e Vinte Quatro.

**GUILHERME PIVATTO JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anderson de Oliveira Guassu

**Código Identificador:**581A2B88**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS****CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS  
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
021/2023**

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS – ADITIVO DE CONTRATO - EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

|              |  |
|--------------|--|
| Contrato:    | Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 021/2023   |
| Contratante: | Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos/PR.  |
| Objeto:      | Contratação de empresa para agenciamento de passagens aéreas   |
| Contratada:  | FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA CNPJ/10.255.350/0001-52   |
| Vigência:    | Prorroga-se o período de vigência por mais <b>12 (doze) meses</b> , ou seja, de 18 de outubro de 2024 até 17 de outubro de 2025, podendo ser rescindido por ambas partes, com aviso prévio ou prorrogado, caso entendido pela contratante, dentro das normas da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e Resolução nº 6. |

Dois Vizinhos, 08 de outubro de 2024.

**FRANCISCO PERETTO**

Presidente Em Exercício

**Publicado por:**

Claudia Britto Lorenzo

**Código Identificador:**A3AF2CC4**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
90098/2024****AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
90098/2024****Objeto:** Aquisição de 4 veículos, sendo 1 tipo: ônibus, 2 tipo: van e 1 tipo: ambulância básica, com recursos autorizados por meio da Portaria 1.213/2023 e 1312/2023 do Ministério da Saúde e Resolução SESA Nº 452/2024.**Local:**Dois Vizinhos/PR**Unidade compradora:**987541 – MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS/PR**Modalidade da contratação:**Pregão Eletrônico**Amparo legal:**Lei 14.133/2021, Art. 28, I**Tipo:**Edital de Pregão Eletrônico**Data de início de recebimento de propostas:** 09/10/2024**Data fim de recebimento de propostas:** 24/10/2024 as 08:15 h (horário de Brasília)**Fonte:**Compras.gov.brO edital estará à disposição dos interessados no site [www.doisvizinhos.pr.gov.br](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br) aba licitações.

Dois Vizinhos, 08 de outubro de 2024.

**LUIS CARLOS TURATTO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Luciane Comin Nuernberg  
**Código Identificador:**5B24368E

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**90099/2024**

**AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**90099/2024**

**Objeto: Fornecimento de uniformes personalizados e Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) destinados aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Dois Vizinhos.**

**Local:**Dois Vizinhos/PR

**Unidade compradora:**987541 – MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS/PR

**Modalidade da contratação:**Pregão Eletrônico

**Amparo legal:**Lei 14.133/2021, Art. 28, I

**Tipo:**Edital de Pregão Eletrônico

**Data de início de recebimento de propostas:** 09/10/2024

**Data fim de recebimento de propostas:** 24/10/2024 as 14:00 h (horário de Brasília)

**Fonte:**Compras.gov.br

O edital estará à disposição dos interessados no site [www.doisvizinhos.pr.gov.br](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br) aba licitações.

Dois Vizinhos, 08 de outubro de 2024.

**LUIS CARLOS TURATTO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luciane Comin Nuernberg  
**Código Identificador:**58E2B21C

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO:** 042/2024; **OBJETO:** Contratação direta, na modalidade inexigibilidade de licitação para Contratação de serviços de capacitação de agentes públicos. **CONTRATADA:** IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.651.451/0001-85, sediada na Rua Minas Gerais, nº 1391, Bairro Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP: 85.601-060, e-mail: [Igamparana@igam.com.br](mailto:Igamparana@igam.com.br), doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu responsável legal o(a) Sr(a). Eduardo Anzillero, inscrito no C.P.F. nº 062.XXX.XXX-28. ; **CONTRATANTE:** Município de Dois Vizinhos - Paraná; **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso III, alínea f da Lei Federal 14.133/2021; **PRAZO:** 30 (trinta) dias contados da publicação do Contrato no PNCP; **VALOR ESTIMADO:** R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais); **RECONHECIMENTO:** 07 de outubro de 2024, por Vilmar Possato Duarte, Secretário de Administração e Finanças; **RATIFICAÇÃO:** 07 de outubro de 2024, por Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

**Publicado por:**  
Luciane Comin Nuernberg  
**Código Identificador:**8B0AB899

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS,**  
**ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS**  
**ADITIVOS Nº 152/2024.**

**MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE**  
**ADMINISTRAÇÃO**

**Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 152/2024.**

|                    |   |
|--------------------|---|
| Contrato           | 239/2024 – Pregão Eletrônico nº 091/2024  |
| Contratante        | Município de Dois Vizinhos.   |
| Contratado         | Nitrotec – Comercio de Produtos Agropecuarios Ltda - CNPJ/MF nº 09.492.811/0001-21.   |
| Objeto             | Aquisição de nitrogênio líquido para abastecimento de botijões, armazenamento e conservação de sêmen bovino, em atendimento ao Programa de Melhoramento Genético, conforme Lei Municipal 1771/2013 alterada pela Lei 2208/2018, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. |
| Valor              | R\$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais).   |
| Prazo de Vigência  | 12 (doze) meses.  |
| Data de Assinatura | 03 de outubro de 2024.  |

|                    |   |
|--------------------|---|
| Contrato           | 240/2024 – Inexigibilidade nº 042/2024  |
| Contratante        | Município de Dois Vizinhos.   |
| Contratado         | IAGP Instituto Aplicado em Gestão Pública Ltda - CNPJ nº 32.651.451/0001-85.                                    |
| Objeto             | Contratação de serviços de capacitação de agentes públicos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. |
| Valor              | R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais).   |
| Prazo de Vigência  | 30 (trinta) dias.   |
| Data de Assinatura | 08 de outubro de 2024.  |

Dois Vizinhos, 08 de outubro de 2024.

**LUIS CARLOS TURATTO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luciane Comin Nuernberg  
**Código Identificador:**809A777E

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO**  
**DE PREÇOS REGISTRADOS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

**SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS**  
**PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 135/2023**

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FARMÁCIA MUNICIPAL**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 135/2023 com execução de 12 (doze) meses.

| ATA | EMPRESA DETENTORA                                  | CNPJ N.º           |
|-----|--|--------------------|
| 023 | CMH CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA      | 23.228.076/0001-74 |
| 024 | OCIAN COMERCIAL FARMACEUTICA UNIPessoal LTDA       | 46.388.826/0001-70 |
| 025 | 16434-CRISMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA | 11.606.767/0001-85 |

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico [www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas), na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

**Dois Vizinhos, 08 de outubro de 2024.**

**LUIS CARLOS TURATTO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luciane Comin Nuernberg  
**Código Identificador:**AEB2163D

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**LEI N.º 2812/2024**



**LEI N.º 2812/2024**

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Dois Vizinhos a proceder permuta de imóveis, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte, **LEI**:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar a permuta de imóveis entre o **MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.205.640/0001-08 e o **SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS**, inscrito no CNPJ nº 78.686.854/0001-60, com sede na Rua José Schaukoski, 260, Centro, no município de Dois Vizinhos – PR.

**Art. 2º** Com base no inciso I, alínea “b”, do art. 86, da Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos, fica o Poder Executivo dispensado da realização de certame licitatório para efetivar a permuta, por se tratar de caso de interesse público devidamente justificado.

**Art. 3º** Constitui imóveis de propriedade do Município de Dois Vizinhos, para fins de permuta de que trata esta Lei:

**I** - O lote de terras urbano sob nº 20 (vinte) da quadra nº 01 (um), do Loteamento 13 de maio, do Município e Comarca de Dois Vizinhos-PR, com área de 397,50 m<sup>2</sup> (trezentos e noventa e sete metros quadrados e cinquenta décimos quadrados), com limites e confrontações conforme matrícula nº 56.390, do Livro nº 2, Ficha 1, do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos-PR. O valor de avaliação do imóvel é de R\$ 214.583,33 (duzentos e quatorze mil quinhentos e oitenta e três reais), conforme Parecer de Avaliação baseado em Laudo Técnico, da Comissão Permanente de Avaliação de Bens de Terceiros de Interesse do Município de Dois Vizinhos, nomeada pelo Decreto nº 16.799/2021 deste Município.

**Art. 4º** Constitui imóvel de propriedade do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos para fins de permuta de que trata esta Lei:

**I** - O lote de terras urbano sob nº 07 (sete) da quadra nº 20 (vinte), do Patrimônio de Dois Vizinhos, 1º Seção Zona Sul, do Município e Comarca de Dois Vizinhos-PR, com área de 681,00 m<sup>2</sup> (seiscentos e oitenta e um metros quadrados), com limites e confrontações conforme matrícula nº 9.137, do Livro nº 2, Ficha 1, do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos-PR. O valor de avaliação do imóvel é de R\$ 217.920,00 (duzentos e dezessete mil novecentos e vinte reais), conforme Parecer de Avaliação baseado em Laudo Técnico, da Comissão Permanente de Avaliação de Bens de Terceiros de Interesse do Município de Dois Vizinhos, nomeada pelo Decreto nº 16.799/2021 deste Município.

**Art. 5º** As partes envolvidas acordam que os bens permutados têm valores considerados equivalentes entre si, renunciando expressamente, e a qualquer tempo, a qualquer direito de exigir complementação financeira.

**Art. 6º** Os permutantes ficam obrigados em entregar a escritura pública dos imóveis descritos nesta Lei, livres e desembaraçados de quaisquer ônus judiciais ou extrajudiciais, em virtude do interesse público envolvido.

**Art. 7º** As despesas com a escrituração, registro dos imóveis e outras que por ventura surgirem serão arcadas pelo Município de Dois Vizinhos.

**Art. 8º** A permuta entre os imóveis constantes dos artigos 3º e 4º desta Lei, é de caráter permanente, irrevogável e irretirável, surtindo seus efeitos a partir da promulgação da presente Lei.

**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.**

**LUIS CARLOS TURATTO**

Prefeito

**Publicado por:**

Luciane Comin Nuernberg  
Código Identificador:43DF961F

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**  
**DECRETO Nº 297/2024 \*REPUBLICADO POR ERRO DE DIGITAÇÃO**

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a Lei Municipal nº 430/2010 de 21/07/2010,

DECRETA:

Art.1º-Fica concedida Aposentadoria Voluntária RT - TRANSIÇÃO (MAGISTÉRIO), com fundamento no art. 126 da Lei Municipal 430/2010 e no art. 6º da E.C. 41/2003, a servidora SANDRA APARECIDA COSTA, matrícula nº 75-1, ocupante do cargo de PROFESSOR do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, a partir de 07/10/2024.

Art. 2º- Os Proventos de Inatividade serão no valor de R\$ 3.361,94 (três mil, trezentos e sessenta e um reais e noventa e quatro centavos) correspondentes ao último salário de contribuição da servidora e de acordo com o processo de aposentadoria, os quais serão pagos através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DE FERNANDES PINHEIRO- FUNDOPF.

Art. 3º -Os proventos de inatividade serão COM PARIDADE com os servidores da ativa.

Art. 4º -Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos que efetue o desligamento da servidora a partir de 07/10/2024.

Art. 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 07 de outubro de 2024.

**CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Liliane Heurt  
Código Identificador:A7E6B4D6

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**  
**DECRETO N.º 299/2024 SÚMULA: ADMISSÃO DE EMPREGADO PÚBLICO-LUCIMARA SAUSEN TEIXEIRA.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, e Considerando a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado 01/2024 e edital de convocação nº 028/2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica admitida LUCIMARA SAUSEN TEIXEIRA, inscrita no Registro Geral-CPF sob nº 033.XXX.XXX-62, para o emprego público de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, a partir de 08/10/2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, com efeitos a partir da respectiva posse.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 08 de outubro de 2024.

**CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Vanderleia Kozar

**Código Identificador:**BD17315A**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2024 REF.: AO  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº  
046/2024****INÍCIO:** 08/10/2024 - **VALIDADE:** 07/10/2025**Objeto:** Aquisição de oxigênio medicinal e ar comprimido para a Secretaria Municipal de Saúde.**Razão Social:** COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS N. T. OLIVEIRA LTDA**CNPJ:** 47.655.463/0001-55**Endereço:** TV Manoel Rolim De Moura, Nº 121, CEP: 84.172-232, BAIRRO: Morada do Sol, Castro/PR.**Telefone:** (42) 9981-8113**E-mail:** oxigeniont@oxicas.net**Representante Legal:** Nariel Thomaz de Oliveira**Cadastro:** 155150-7**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO****1.1.** Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para o **Fornecimento de oxigênio medicinal e ar comprimido para a Secretaria Municipal de Saúde.****1.2** A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R\$ 186.967,50 (cento e oitenta e seis mil novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), ressaldando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

| ITENS |  |        |        |            |                |
|-------|--|--------|--------|------------|----------------|
| Lote  | Descrição  | Quant. | Apres. | R\$ Unit.  | R\$ Total      |
| 1     | CARGA DE AR COMPRIMIDO 8M <sup>3</sup>           | 150    | UN     | R\$ 230,25 | R\$ 34.537,50  |
| 2     | CARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL DE 01 M <sup>3</sup> | 150    | UN     | R\$ 194,33 | R\$ 29.149,50  |
| 3     | CARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL DE 03 M <sup>3</sup> | 150    | UN     | R\$ 222,33 | R\$ 33.349,50  |
| 4     | CARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL DE 07 M <sup>3</sup> | 200    | UN     | R\$ 271,67 | R\$ 54.334,00  |
| 5     | CARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL DE 10M <sup>3</sup>  | 100    | UN     | R\$ 355,97 | R\$ 35.597,00  |
| TOTAL |  |        |        |            | R\$ 186.967,50 |

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO****2.1** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, contudo prorrogável por igual período, atestando ainda que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, e desde que atendido as determinações dos Artigos 106 e 107 da lei 14.133/21.**2.2** Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, sob pena de extinção do contrato.**2.3.** Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após solicitação, mediante Requisição de compras, sem custo de transporte e com instalação dos cilindros pela própria empresa.**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO****3.1** O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2023.**3.2** Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.**3.3** A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.**3.4** Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.**3.5** As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.**3.6** O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.**3.7** As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 046/2024, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;**3.8 De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V.****4. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO****4.1** Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.**4.2** Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.**4.3.** Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.**4.4.** Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.**4.5** Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.**4.6** A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.

**4.7** Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor “antigo”.

**4.8** Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

**4.9** O proponente vencedor deverá repassar “obrigatoriamente”, sujeito as multas e sanções administrativas”, o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem “redução de preço”.

## **5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**5.1** A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2023.

**5.2.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

**5.3.** Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**5.4** A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.

**5.5.** Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

**5.6.** Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

**5.7.** Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.

**5.8** A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

**5.9.** As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.

**5.10.** As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.

**5.11.** Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

**5.12** A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.

**5.13.** No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

**5.14** A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o “Município”, pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao “Município”:

- a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
- b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
- c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.

**5.15** A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao “Município”.

**5.16** As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o “Município” e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.

**5.17** As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o “Município” e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.2.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**6.3** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**6.4.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**6.5** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a). Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2023.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**

**7.1.** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.

**7.2.** Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “Prática Corrupta”: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
- b) “Prática Fraudulenta”: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
- c) “Prática Colusiva”: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “Prática Coercitiva”: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
- e) “Prática Obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital;

(II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**7.3** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.

**7.4** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1.** Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.

**8.2.** Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.

**8.3.** Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.

**8.4.** Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.

**8.5.** Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.

**8.6.** Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.

**8.7.** Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA**

**9.1** Manter durante toda ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições

**9.2** Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.

**9.3** Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

**9.4** Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

**9.6** Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

**9.7** Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;

**9.8** Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário

**9.9** Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**10.2** O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.

**10.3** O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

## **11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1** A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo(a) seguinte servidor(a): JOAO HENRIQUE DE SOUZA HRENTECHECHEN designado pela Portaria nº 088/2024.

**11.2** A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.

**11.3.** Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:

a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;

b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;

c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.

**11.4** O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

**11.5** A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.

**11.6** Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

## **12. DA CONFIDENCIALIDADE, SIGILO E LEI LGPD**

**12.1** As partes, se obrigam a manter o mais absoluto sigilo com a relação à toda e qualquer informação a que tiverem acesso sobre os dados do contrato;

**12.2** Para fins deste acordo, serão consideradas confidenciais todas as informações, transmitidas por meios escritos, eletrônicos, verbais ou quaisquer outros e de qualquer natureza, incluindo, mas não se limitando a: know-how, design, especificações técnicas, mídias, contratos, planos de negócios, propostas comerciais, processos, nome de cliente, financeiras, comerciais, dentre outros;

**12.3** Este termo de confidencialidade é firmado com o intuito de evitar a divulgação e utilização não autorizada das informações confidenciais trocadas entre as PARTES por ocasião da realização.

**12.4** CONTRATADA e a CONTRATANTE, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta;

**12.5** Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

## **13. DA DIVULGAÇÃO**

**13.1** Para a eficácia deste contrato e de seus aditamentos o contratante divulgará o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dentro do prazo de 20 (vinte) dias após a sua assinatura, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/21, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133/21, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, e o Decreto Municipal nº 084/2023.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**14.2.** Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

**14.3** O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.

**14.4.** É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

**14.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**14.6** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**14.7** A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**14.8** A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

**14.9.** Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.

**14.10** Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).

**14.11.** Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.

**14.12.** As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

**14.13** E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, na forma digital conforme Decreto Municipal Nº 218/2023, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, 08 de outubro de 2024.

Município De Fernandes Pinheiro

**CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK**  
Prefeita Municipal

Comercio De Gases Industriais N. T. Oliveira LTDA  
**NARIEL THOMAZ DE OLIVEIRA**  
Detentora da Ata

**Publicado por:**  
Pedro Ricardo Santos  
**Código Identificador:**A70B0501

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**  
**DECRETO Nº. 298/2024 SÚMULA: EXONERAÇÃO DE**  
**CONSELHEIRO TUTELAR**

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, e ainda em conformidade com a Legislação Municipal referente ao Conselho Tutelar,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, DANIELE SERPE, matrícula 1300-1 do cargo eletivo de CONSELHEIRO TUTELAR, a partir de 07/10/2024, devido ao término do prazo previsto para o mandato no decreto de nomeação.

Art. 2º - Nomeada pelo Decreto nº 240/2024, exerceu o cargo no período de 06/07/2024 a 06/10/2024.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário este decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 07 de outubro de 2024.

**CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Liliane Heurt

**Código Identificador:**0CF5732C

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL**

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA 361/2024**

**PORTARIA Nº 361/2024**

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA

**VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder 15 (quinze) dias de Férias para a Servidora Pública Municipal, Sra. **SILVANA FÁTIMA ONGARATO** inscrita no RG sob nº 3.996.847 SSP - SC, lotada na Secretaria de Assistência Social, sendo 10 (dez) dias referente ao período aquisitivo 2022/2023 e 05 (cinco) dias referente ao período aquisitivo 2023/2024 a partir de 09 de outubro de 2024, devendo retornar às suas atividades em 24 de outubro de 2024.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 08 de outubro de 2024.

**VALMOR FELIPE JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Kellen Maria Vargas da Silva

**Código Identificador:**60BC80D5

**RECURSOS HUMANOS**  
**ATA TRANSMISSÃO DE POSSE 82.2024**

**ATA Nº 82/2024**

Aos oito dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte e quatro reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, às 08h40min (oito horas e quarenta minutos), estando presentes o Senhor VALMOR FELIPE JUNIOR – Prefeito Municipal, Senhora LUCI MARIA ZANELLA ROLIM-Vice-Prefeita, secretários e servidores. Sendo então efetuada a transmissão do Cargo de Prefeito à Senhora LUCI MARIA ZANELLA ROLIM, que exercerá o mandato de Prefeita Municipal em Exercício no período de **09/10/2024 (nove de outubro de dois mil e vinte e quatro) até o dia 23/10/2024 (vinte e três de outubro de dois mil e vinte e quatro)**, período este em que o Prefeito Municipal estará em gozo de 15 (quinze) dias de férias referente ao período

aquisitivo (2022/2023) em conformidade com os artigos 59 e 60 da Lei Orgânica Municipal. E como nada mais há a constar, lavrou-se a presente Ata que após lida e achada conforme, segue devidamente assinada pelos presentes.

**Publicado por:**  
Kellen Maria Vargas da Silva  
**Código Identificador:**5A73C9BD

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA 362/2024**

**PORTARIA Nº 362/2024**

Designa a comissão organizadora e preparatória do Processo da eleição dos diretores das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações correlatas,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Criar a **Comissão Organizadora e Preparatória** do Processo da eleição dos diretores das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil, para fins previstos no Art. 33 da Lei Municipal n.º 495/2011 e nomear os membros para compor a mesma, que, será presidida pelo primeiro:

| Nome                         | RG                  |
|------------------------------|---------------------|
| TACIANE ANDREGHETTO CIPRIANI | 10.329.479-7 SSP-PR |
| SUSANA CLERI MACHADO         | 72590970 - SSP-PR   |
| ANA PAULA DA CUNHA           | 124211654 - SSP-PR  |

**Parágrafo 1º** - Compete a presente Comissão, elaborar os instrumentos normativos, organizar, supervisionar, executar e dirigir a realização da mencionada eleição dos diretores das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil, ou seja, com o fim específico de atuar na realização e acompanhamento da presente eleição, desde a elaboração do Edital até a publicação, observando a legislação vigente, bem como cumprir as determinações.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul/PR, em 08 de outubro de 2024.

**VALMOR FELIPE JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kellen Maria Vargas da Silva  
**Código Identificador:**1D087B57

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR**  
**HOMOLOGAÇÃO PROCESSO INEXIGIBILIDADE 12/2024**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**INDEXIGIBILIDADE Nº. 012/2024**

**DATA: 08.10.2024**

**OBJETO:** Orçamento Público Municipal na prática- Análise, tramitação e votação da LOA para o exercício de 2025, com base na LDO e PPA já aprovados no legislativo, orçamento impositivo no município e a aplicabilidade das emendas constitucionais Nº. 86 e Nº.100 no período de 09, 10 e 11 de outubro de 2024.

Analisados todos os Atos do Processo de Inexigibilidade n.º. 012/2024, Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e adjudicação dos objetos as licitantes:

Empresa NS TREINAMENTOS EM GESTÃO PÚBLICA LTDA  
**CNPJ Nº: 12.137.995/0001-16** pelo valor total de R\$9.960,00 (nove mil novecentos e sessenta reais)

Nas condições de sua proposta e do Processo de inexigibilidade n.º. 012/2024.

Foz do Jordão, 08 Outubro de 2024.

**DOUGLAS ANTUNES MOREIRA**

Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão

**Publicado por:**  
Edna de Abreu Alves Celestrino  
**Código Identificador:**74131DA3

**CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR**  
**EXTRADO DO CONTRATO 29/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO 029/2024**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO**, CNPJ/MF 01.615.560/0001-13, CONTRATANTE, e, de outro, a empresa **NS TREINAMENTOS EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, CNPJ/MF sob Nº. 12.137.995/0001-16, CONTRATADA, nos termos do processo de inexigibilidade 012/2024, homologado em 08/10/2024.

**DO OBJETO**

**Orçamento Público Municipal na prática- Análise, tramitação e votação da LOA para o exercício de 2025, com base na LDO e PPA já aprovados no legislativo, orçamento impositivo no município e a aplicabilidade das emendas constitucionais Nº. 86 e Nº.100 no período de 09, 10 e 11 de outubro de 2024**

**DO PRAZO E GARANTIA**

O contrato terá vigência e garantia pelo prazo de 30 (dias) meses, a contar de 08 de Outubro de 2024.

**DO VALOR**

O Valor total acertado e ajustado é pelo valor de R\$ 9.960,00 (Nove mil novecentos e sessenta reais), que a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, Conforme proposta apresentada e adjudicada.

Foz do Jordão/PR, 08 de Outubro de 2024.

**DOUGLAS ANTUNES MOREIRA**

Presidente

**Publicado por:**  
Edna de Abreu Alves Celestrino  
**Código Identificador:**5538D734

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL**  
**SRP N.º 49/2024-PMFJ.**

Retifica-se o Extrato do Pregão Presencial n.º 49/2024 PMFJ publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 03/10/2024 na Edição 3124, conforme segue:

**Onde lê-se:** Detentor da Ata: MATHEUS HENRIQUE A AMANCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 53.421.105/0001-80, sediada à RUA PARIGOT DE SOUZA, Nº 361, 00 CASA - CEP: 85145000 - BAIRRO: CENTRO, Foz do Jordão/PR,

**Leia-se:** Detentor da Ata: MATHEUS HENRIQUE A AMANCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 53.421.105/0001-80, sediada à RUA PARIGOT DE SOUZA, Nº 361, 00 CASA - CEP: 85145000 - BAIRRO: CENTRO, Foz do Jordão/PR.

**Publicado por:**  
Odyceia Christiane de Oliveira Zenaro  
**Código Identificador:**107CF399

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 056/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 133/2024**

O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, comunica que realizará o **Pregão Presencial SRP nº 056/2024**, do tipo menor preço por Item, cujo objeto é **“AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, GÁS DE COZINHA E EMBALAGENS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO/PR”**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

**Recebimento das propostas:** 10/10/2024 – 08h00 - até 23/10/2024 08h45min.

**Protocolo dos Envelopes:** 23/10/2024 -08h00 até 08h45min.

**Início da sessão de disputa de preços:** 23/10/2024 às 9h00min.

O edital poderá ser obtido nos sítios eletrônicos [www.fozdojordao.pr.gov.br](http://www.fozdojordao.pr.gov.br) ou na sede da Prefeitura Municipal, na Divisão de Compras e Licitações - Rua Padre Emílio Barbiéri, nº 339, Centro, CEP 85.145-000, Foz do Jordão (PR). Contato: [licitacao@fozdojordao.pr.gov.br](mailto:licitacao@fozdojordao.pr.gov.br).

Foz do Jordão 08 de Outubro de 2024.

**TIAGO SILVA DE RAMOS**

Agente de Contratação

Decreto nº 108/2023

**Publicado por:**

Perpétua Custódio Ramos

**Código Identificador:**8FFB36F7

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**LEI 1050/2024**

**LEI Nº. 1050/2024**

**SÚMULA:** Fixa os subsídios dos Vereadores e dos membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Foz do Jordão, para a Legislatura de 1º de Janeiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2028.

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e manda que se publique a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fixa o subsídio do **Presidente** do Poder Legislativo Municipal, para o período 2025 a 2028, em parcela única, de **R\$ 6.400,00** (Seis mil e quatrocentos reais) mensais.

**Art. 2º** - Fixa o subsídio do **Vice Presidente** do Poder Legislativo Municipal, para o período 2025 a 2028, em parcela única, de **R\$ 6.050,00** (Seis mil e cinquenta reais) mensais.

**Art. 3º** - Fixa o subsídio do **1º Secretário** do Poder Legislativo Municipal, para o período 2025 a 2028, em parcela única, de **R\$ 6.200,00** (Seis mil e duzentos reais) mensais.

**Art. 4º** - Fixa o subsídio do **2º Secretário** do Poder Legislativo Municipal, para o período 2025 a 2028, em parcela única, de **R\$ 6.050,00** (Seis mil e cinquenta reais) mensais.

**Art. 5º** - Fixa o subsídio dos **Vereadores**, para a Legislatura de 2025 a 2028, em parcela única, de **R\$ 6.000,00** (Seis mil reais) mensais.

**§ 1º** - O suplente convocado perceberá, a partir da sua posse e enquanto exercer a vereança, o valor do subsídio percebido pelo vereador.

**§ 2º** - O vereador que seja servidor da administração direta, autárquica ou fundacional do Município, do Estado ou da União poderá optar pelos vencimentos do cargo efetivo de que sejam detentor ou pelo subsídio fixado por esta lei.

**Art. 6º** - Os subsídios fixados por esta Lei serão atualizados com base no mesmo índice de reajuste concedido ao funcionalismo público municipal, respeitando como limite máximo a correção inflacionária dos meses anteriores à concessão da respectiva reposição, apurada segundo o indicador oficial adotado pela legislação local para efeito da proteção assegurada no art. 37, X, da Constituição Federal.

**Parágrafo único** – O pagamento de subsídio acrescido de recomposição pela desvalorização da moeda dar-se-á após decorrido um ano da instalação da legislatura.

**Art. 7º** - O subsídio fixado nesta Lei destina-se à cobertura pelo desempenho de todas as atividades parlamentares, que incluem as sessões ordinárias, as sessões deliberativas extraordinárias e sessões extraordinárias do período de recesso parlamentar.

**§ 1º** – A ausência injustificada do Vereador às sessões ordinárias, extraordinárias, reunião das comissões permanentes ou reuniões de qualquer sessão Legislativa da Câmara, independente da espécie, mesmo no período de recesso parlamentar, importa em desconto de valor equivalente a 5% (cinco por cento) do subsídio mensal por ocorrência, sob pena de responsabilidade, não incidindo desconto quando:

**I** – houver ausência de deliberação na Ordem do Dia da sessão ordinária ou sessão deliberativa extraordinária e de natureza extraordinária do período de recesso parlamentar.

**II** – tratando-se de sessão extraordinária de qualquer natureza, dela o vereador não tenha tomado ciência nem dada comprovação.

**§ 2º** - Os casos omissos e as hipóteses diversas das aqui relacionadas serão solucionados à luz do Regimento Interno e legislação vigente.

**Art.8º.** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de 01º de Janeiro de 2025, revogadas as disposições em Contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Jordão-PR, em 01 de Outubro de 2024.

**FRANCISCO CLEI DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lidiane Presa Hamud

**Código Identificador:**A78FBAC3

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**LEI 1051/2024**

**LEI Nº. 1051/2024**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a fixação do subsídio mensal do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Foz do Jordão para o período de 1º de Janeiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2028.

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e manda que se publique a seguinte lei:

**Art. 1º** - O agente político ocupante do mandato eletivo de Prefeito faz jus à percepção de um subsídio mensal fixado no importe de **R\$ 19.363,49** (Dezenove mil, trezentos e sessenta e três reais e quarenta e nove centavos).

**Art. 2º** - O agente político detentor de mandato eletivo de Vice-Prefeito faz jus à percepção de um subsídio mensal fixado no importe de **R\$ 9.681,74** (Nove mil, seiscentos e oitenta e um reais e setenta e quatro centavos).

**Art. 3º**- Os Secretários Municipais receberão um subsídio mensal no valor de **R\$ 6.172,11** (Seis mil, cento e setenta e dois reais e onze centavos).

**Art. 4º**- Os subsídios fixados nesta lei serão revistos anualmente a partir de Janeiro de 2026, aplicando-se à revisão geral de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição Federal, a variação do INPC relativo ao período anual anterior, sendo vedada a concessão de aumento ou reajuste ao longo do quadriênio.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de 01 de Janeiro de 2025, revogadas as disposições em Contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Jordão-PR, em 01 de Outubro de 2024.

**FRANCISCO CLEI DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lidiane Presa Hamud  
**Código Identificador:**2CDDAB2E

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**DECRETO 081/2024**

**DECRETO Nº 081/2024**

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997 e a Lei Municipal nº 1029/2024.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** - Nomear o senhor “**IZOCLIDES JOSE CLEIN**” portador do RG nº 6.581.275-4 SSP/PR e CPF nº 926.783.949-72, para ocupar o Cargo de Agente Político de **SECRETÁRIO MUNICIPAL**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 08 de Outubro de 2024.

**FRANCISCO CLEI DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lidiane Presa Hamud  
**Código Identificador:**D8422954

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA 404/2024**

**PORTARIA Nº 404/2024**

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
**CONSIDERANDO:**

A disponibilidade de o servidor (a) conduzir veículos oficiais da Prefeitura, tendo em vista que isto não acarretará ônus ao município, uma vez que possui habilitação compatível com o devido transporte, e que não se encontre com a sua C.N.H vencida.

**R E S O L V E**

**Artigo 1º** - Autorizar o servidor abaixo a conduzir os veículos públicos;

| NOME DO SERVIDOR     | RG          | Nº DE REGISTRO C.N.H      |
|----------------------|-------------|---------------------------|
| IZOCLIDES JOSE CLEIN | 6.581.275-4 | 01713000235 (categoria D) |

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Foz do Jordão, 08 de Outubro de 2024.

**FRANCISCO CLEI DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lidiane Presa Hamud  
**Código Identificador:**35000B45

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA 405/2024**

**PORTARIA Nº 405/2024**

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** - Conceder férias regulamentares aos servidores municipais, referente aos períodos aquisitivos e de gozos proporcionais, que seguem mencionadas:

| MATRÍCULA | NOME                  | CARGO                 | PERÍODO DE GOZO         |
|-----------|-----------------------|-----------------------|-------------------------|
| 10000310  | ITAMARA HILÁRIO PRESA | CONTADOR              | 07/10/2024 – 21/10/2024 |
| 7004051   | LIDIANE PRESA HAMUD   | TEC. RECURSOS HUMANOS | 23/10/2024 – 01/11/2024 |
| 7034871   | JUCÉLIO MACHADO AYRES | ENGENHEIRO CIVIL      | 07/10/2024 – 28/10/2024 |

Foz do Jordão, 08 de Outubro de 2024.

**FRANCISCO CLEI DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lidiane Presa Hamud  
**Código Identificador:**E8BA9265

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA 407/2024**

**PORTARIA Nº 407/2024**

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 1029/2024.

**RESOLVE**

**Artigo 1º** - Nomear o senhor “**EMERSON LUCAS DOS SANTOS**” portador do RG nº 10.936.497 e inscrito no CPF nº 080.383.779-82, para ocupar o Cargo em Comissão de “**ASSESSOR DE SECRETARIA**”, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 08 de Outubro de 2024.

**FRANCISCO CLEI DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lidiane Presa Hamud  
**Código Identificador:**09E63925

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA 406/2024**

**PORTARIA Nº 406/2024**

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 1029/2024.

**RESOLVE**



**Artigo 1º** - Nomear o senhor “**EDIMAR SBALCHEIRO**” portador do RG nº 9.574.980-1 SSP e inscrito no CPF nº 062.540.339-84, para ocupar o Cargo em Comissão de “**ASSESSOR DE PLANEJAMENTO**”, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 08 de Outubro de 2024.

**FRANCISCO CLEI DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lidiane Presa Hamud

**Código Identificador:FE6349BA**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA 408/2024**

**PORTARIA Nº 408/2024**

O Prefeito do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, com base no Art. 84, II, f, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Nomear Comissão de Processo Administrativo, para apuração dos fatos conforme memorando nº 084/2024 da Secretária Municipal de Transporte e Serviços Rodoviários, sendo a presente comissão processante composta pelos seguintes membros:

**TIAGO SILVA DE RAMOS – PRESIDENTE  
DIEGO RAPHAEL DALLA CORT – MEMBRO  
IVONE AP. DE CRISTO BORGES – MEMBRO**

**Art. 2º** A presente Comissão ficará sob a Presidência do Sr. **TIAGO SILVA DE RAMOS** a reunir-se-á por convocação do mesmo.

**Art. 3º** A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar o Relatório Final.

**Art. 4º** Revoga a Portaria nº 400/2024.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Foz do Jordão, 08 de Outubro de 2024.

**FRANCISCO CLEI DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lidiane Presa Hamud

**Código Identificador:FA77539F**

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**

**ASSESSORIA LEGISLATIVA  
PORTARIA MUNICIPAL N.º 352 DE 07 DE OUTUBRO DE  
2024**

**PORTARIA MUNICIPAL N.º 352 DE 07 DE OUTUBRO DE  
2024**

Cancela a licença sem vencimento do servidor  
FERNANDO VIEIRA LOKS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**,  
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Cancela, a pedido, licença sem vencimentos do servidor  
FERNANDO VIEIRA LOKS, matrícula n.º 226821, a partir de 07 de  
outubro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 07 de outubro de 2024.

**CLEBER FONTANA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Julio Barreto Maia Junior

**Código Identificador:F1212E63**

**ASSESSORIA LEGISLATIVA  
DECRETO MUNICIPAL N.º 424 DE 07 DE OUTUBRO DE 2024**

**DECRETO MUNICIPAL N.º 424 DE 07 DE OUTUBRO DE 2024**

Altera o Decreto Municipal n.º 389 de 09 de setembro  
de 2024 que “Nomeia os membros da CÂMARA  
INTERSETORIAL DE SEGURANÇA  
ALIMENTAR – CAISAN”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**,  
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º Altera o inciso II, alínea “b”, do art. 1º do Decreto Municipal  
n.º 389 de 09 de setembro de 2024, que passa a vigor com a seguinte  
redação:

“Art. 1º.....

II - representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

- a) Titular:.....;  
b) Suplente: EDIMAR ESTADLER.” (NR)

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 07 de outubro de 2024.

**CLEBER FONTANA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Julio Barreto Maia Junior

**Código Identificador:DD77BBB5**

**ASSESSORIA LEGISLATIVA  
DECRETO N.º 425 DE 07 DE OUTUBRO DE 2024**

**DECRETO N.º 425 DE 07 DE OUTUBRO DE 2024**

Altera o Decreto Municipal n.º 368 de 28 de agosto  
de 2024 que “nomeia os membros do CONSELHO  
MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**,  
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas  
disposições da Lei Municipal n.º 4.850 de 2021 e considerando o  
memorando n.º 12.248/2024,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica alterada a alínea “a” do inciso II do §1º do art. 1º do  
Decreto Municipal n.º 368 de 28 de agosto de 2024, que passa a vigor  
com a seguinte redação:

“Art. 1º .....

§ 1º .....

II - Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

- a) Titular: ALANA ANGELICA PERUFFO;  
b) Suplente:.....” (NR)

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 07 de outubro de 2024.

**CLEBER FONTANA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Julio Barreto Maia Junior  
**Código Identificador:**B0C4BEC5

**CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**PORTARIA Nº 033, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024**

Autoriza o pagamento de diárias ao vereador abaixo especificado e dá outras providências

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

Art. 1º Autoriza o pagamento de diárias ao vereadores abaixo especificado e dá outras providências.

| Nome            | Nº Autorização | Nº. Diárias | Destino       |
|-----------------|----------------|-------------|---------------|
| Ronaldo Bizotto | 060/2024       | 2,5         | Curitiba – PR |

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, 08 de outubro de 2024

**IVANIR PAULO PROLO**  
Presidente

**Publicado por:**  
Iani Mara da Silveira  
**Código Identificador:**7DFFF0B1

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PUBLICAÇÃO ADITIVO**

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público do extrato do termo aditivo nº 1:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa JP METALURGICA LTDA.

**ESPÉCIE:** Contrato de Empreitada nº 658/2024 – Concorrência Nº 90018/2024.

**OBJETO:** Execução da reforma da estrutura da estrutura da Feira Livre do Produtor, com área de 688,00m2, contemplando serviços de limpeza geral da estrutura metálica, pintura total do espaço e substituição da cobertura, localizada no calçadão da Praça Dr. Eduardo Virmond Suplicy, na Travessa Frei Deodato, no Município de Francisco Beltrão.

**JUSTIFICATIVA:** Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Viação e Obras, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento da solicitação de prorrogação do prazo de execução do Contrato de Prestação de Serviços nº 658/2024, de acordo com o contido no Processo Administrativo nº 12.430/2024.

**ADITIVO:** O prazo de execução do contrato fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, ou seja: até 27 de outubro de 2024.

Francisco Beltrão, 03 de outubro de 2024.

**Publicado por:**  
Maria Catarina Pereira Lima  
**Código Identificador:**B734AD8E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PUBLICAÇÃO ADITIVO**

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo Nº1:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa A V FIEIRA LTDA.

**ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços nº 193/2024 – Inexigibilidade nº 17/2024.

**OBJETO:** Prestação de serviços veterinários para atendimento do Centro de Apoio a Zoonoses e Bem Estar Animal.

**JUSTIFICATIVA:** Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem Estar Animal, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento do pedido de adição de META a fim de crescer a quantidade de serviços ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 24.542/2024.

**ADITIVO:** A CONTRADA executará além do previsto no contrato original, serviços equivalentes ao valor abaixo especificado:

| Item | Código | Descrição   | Valor a ser acrescido ao contrato R\$ |
|------|--------|---|---------------------------------------|
| 1    | 91655  | Prestação de serviços veterinários, para o Centro de Apoio a Zoonoses e Bem-Estar Animal de Francisco Beltrão - PR, de acordo com Chamamento Público nº 18/2023. Lotes: de 01 à 15. | 5.496,00                              |

Francisco Beltrão, 02 de outubro de 2024.

**Publicado por:**  
Maria Catarina Pereira Lima  
**Código Identificador:**34F428F3

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

**AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2024**

**PROPOSTA PARA PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA NO SERVIÇO PÚBLICO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

O Município de Francisco Beltrão, COMUNICA a todos os interessados que realizará AUDIÊNCIA PÚBLICA para apresentação do Projeto de Parceria Público-Privada (PPP) destinada à celebração de CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, INCLUÍDOS A INSTALAÇÃO, MELHORAMENTO, DESENVOLVIMENTO, MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO, EFICIENTIZAÇÃO ENERGÉTICA, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, observado o seguinte:

A PPP busca oferecer serviços de iluminação mais eficientes e, com isso, proporcionar mais segurança e uma melhor fruição do espaço público pelos usuários. O contrato proposto terá prazo de 14 (catorze) anos e valor estimado de R\$ 463.955,76 (quatrocentos e sessenta e três mil, novecentos e cinquenta e cinco mil reais e setenta e seis centavos) mensais.

A **Audiência Pública** ocorrerá no dia **23 de outubro das 9h30min às 12h** na Câmara Municipal de Francisco Beltrão, localizada na Rua Tenente Camargo, 2173 - Centro, Francisco Beltrão, e será realizada de forma presencial com transmissão online.

Os procedimentos para acesso à Audiência Pública e para a participação por meio de envio de contribuições serão divulgados no seguinte endereço eletrônico, onde poderão ser encontrados também as informações e documentos sobre a Parceria Público-Privada: <https://pppiluminabeltrao.com>.

Todos os interessados, pessoas físicas ou jurídicas, estão convidados a participar da **Audiência Pública**, inclusive para fornecer seus comentários e contribuições ao Projeto.

Francisco Beltrão, 08 de outubro de 2024.

**CLEBER FONTANA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Catarina Pereira Lima  
**Código Identificador:**D05B708A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO DE PREGÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90107/2024 – UASG 987565

O Município de Francisco Beltrão/PR avisa aos interessados que fará realizar no dia **30 de outubro de 2024, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para **Aquisição de equipamentos para a infraestrutura de TI – Tecnologia da Informação, para o HGI – Hospital Geral Intermunicipal Dr. Aryzone Mendes de Araujo.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 30 de outubro de 2024**, no endereço eletrônico: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) com endereço eletrônico <https://pncp.gov.br/app/editais?q=francisco%20beltr%C3%A3o&status=todos&pagina=1>; no site oficial do Município com endereço eletrônico [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br) (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

Informações complementares através do telefone (46) 3520-2103.

Francisco Beltrão, 08 de outubro de 2024.

**DANIELA RAITZ**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Maria Catarina Pereira Lima  
**Código Identificador:**E7501BC2

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**PORTARIA N.º 034/2024**

**PORTARIA N.º 034/2024, de 08 de outubro de 2024.**

EMENTA: DISPÕE SOBRE AS FÉRIAS REGULARES DA SERVIDORA DO PODER LEGISLATIVO DE GENERAL CARNEIRO - PR

**Sandra Aparecida Trisnoski Scheibe**, Vereadora Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Considerando Portaria de n.º 003/2024;

RESOLVE:

**Art. 1º** Define o primeiro período de férias da servidora Ana Paula Bendlin Heil.

**Art. 2º** As férias referente ao primeiro período deverão ser gozadas na data de 11/10/2024 a 18/10/2024.

**Art. 3º** As férias referente ao segundo período serão gozadas em período a ser definido.

**Art. 4º** Esta **PORTARIA** entra em vigor no dia 09/10/2024, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Sebastião Branco Costa, Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, 08 de outubro de 2024.

**Registre-se e Publique-se.**

**SANDRA APARECIDA TRISNOSKI SCHEIBE**  
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.

**Publicado por:**  
Alexsander Martendal  
**Código Identificador:**7E2776FA

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**PORTARIA N.º 035/2024**

**PORTARIA N.º 035/2024, de 08 de outubro de 2024.**

EMENTA: DISPÕE SOBRE AS FÉRIAS REGULARES DO SERVIDOR DO PODER LEGISLATIVO DE GENERAL CARNEIRO - PR

**Sandra Aparecida Trisnoski Scheibe**, Vereadora Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Considerando Portaria de n.º 003/2024;

RESOLVE:

**Art. 1º** Define o segundo período de férias do servidor Robson Luiz da Cruz.

**Art. 2º** As férias referente ao segundo período deverão ser gozadas na data de 09/10/2024 a 15/10/2024.

**Art. 3º** As férias referente ao terceiro período serão gozadas em período a ser definido.

**Art. 4º** Esta **PORTARIA** entra em vigor no dia 09/10/2024, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Sebastião Branco Costa, Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná 08 de outubro de 2024.

**Registre-se e Publique-se.**

**SANDRA APARECIDA TRISNOSKI SCHEIBE**  
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.

**Publicado por:**  
Alexsander Martendal  
**Código Identificador:**48173195

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA N.º 1.500 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024**

DISPÕE sobre a EXONERAÇÃO do cargo de COORDENADOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

**JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE

**EXONERAR**, o Sr. **RENAN SAMUEL MAGUELNISKI**, do cargo de **COORDENADOR DE TRANSPORTE ESCOLAR**, desta municipalidade.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 08 de outubro de 2024

**JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcia Freitas da Rocha Wasmann  
**Código Identificador:**06D5AAC2

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 1.501 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024**

DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO do cargo de COORDENADORA DE TRANSPORTE ESCOLAR

**JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE**

**NOMERAR**, no dia 09 de outubro de 2024 a Sr.<sup>a</sup> **ELOIZA DAS GRAÇAS KSIONSKIEWICZ**, para o cargo de **COORDENADORA DE TRANSPORTE ESCOLAR**, desta municipalidade.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 08 de outubro de 2024

**JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcia Freitas da Rocha Wasmann  
**Código Identificador:**056ACDB1

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 1.502 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024**

DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO do cargo de Assessor de Imprensa

**JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE**

**NOMEAR** o Sr. **GUSTAVO KNOL**, para exercer o cargo de **Assessor de Imprensa**, desta municipalidade.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 08 de outubro de 2024.

**JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcia Freitas da Rocha Wasmann  
**Código Identificador:**976FC403

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE FOMENTO Nº008/2024**

Termo de Convenio que entre si celebram o Município de General Carneiro e a ASSOCIAÇÃO COLINA VERDE.

Por este instrumento, de um lado o Município de General Carneiro, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº601, Centro, na cidade de General Carneiro, Paraná, com inscrição no CNPJ nº75.687.681/0001-07, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **Joel Ricardo Martins Ferreira**, portador do RG nº 3928656-4 expedido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e CPF nº568.065.159-91, doravante denominado convenente, e do outro lado a **ASSOCIAÇÃO COLINA VERDE de General Carneiro**, entidade sem fins lucrativos, sob forma da lei, com registro no CNPJ nº

03.212.707/0001-50, com sede no Assentamento Colina Verde – localidade rural Assentamento Colina Verde, em General Carneiro, Paraná, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. **Valdir Antonio Natus**, brasileiro, residente e domiciliado em General Carneiro, Paraná, portador do RG nº 8746689-2 expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e CPF nº 037.766.199-61, devidamente autorizado pela **Lei Municipal N.º 2.028/2024**, respeitadas as disposições legais e regularmente aplicáveis à espécie, resolve celebrar o presente convenio, mediante as cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto**

O presente convênio tem como objeto o repasse de recursos financeiros à entidade conveniada, a título de subvenção, para dar cumprimento à emenda impositiva de N.º 014/2023 do Legislativo Municipal, com a finalidade de auxiliar na manutenção da entidade, conforme o que descreve o plano de Trabalho.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Do Valor**

O valor total do presente convênio é de **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais), a ser desembolsada pelo Município, em 2 (duas) parcelas, conforme cronograma de desembolso, à conta do seu orçamento próprio e depositado na conta de **Agência nº 2077-X Conta Corrente nº. 19.074-8 – BANCO DO BRASIL**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Da Liberação dos Recursos**

O Município repassará à entidade conveniada, o valor de **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais), correndo as despesas à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO  
UNIDADE: 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

FUNCIONAL: 04.122.0003.2.042 2042 – MANUTENÇÃO SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO GERAL  
ELEMENTO: 335043 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

**CLÁUSULA QUARTA – Da Utilização dos Recursos**

Os recursos liberados são destinados a título de subvenção, para auxiliar na manutenção da entidade, conforme descrito no Plano de Trabalho, que prevê a aquisição de equipamentos agrícolas para auxiliar na produção agrícola dos associados pequenos produtores, conforme emenda impositiva destinada pelo Legislativo Municipal para o Orçamento vigente.

**CLÁUSULA QUINTA – Da Prestação de Contas**

A Prestação de Contas deverá ser efetuada de acordo com as Normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), através da Resolução 28/2011-TCE – Sistema Integrado de Transferências – SIT.

**CLÁUSULA SEXTA – Da Legislação Aplicável**

O presente convênio rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 015/2017 e Lei Ordinária Municipal 2.028/2024 e pelos preceitos e disposições do Direito Público, aplicando-lhe supletivamente os Princípios da Teoria Geral Dos Contratos.

**CLÁUSULA SÉTIMA – Da Transmissão de Documentos**

A troca eventual de documentos e cartas entre o Município e a Entidade Conveniada, será feita através de Protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

**CLÁUSULA OITAVA – Da Publicidade**

Uma vez firmado, o presente convênio terá seu extrato publicado pela concedente no órgão de Imprensa Oficial do Município.

#### CLÁUSULA NONA – Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal n.º 015/2017, e dos princípios gerais do direito.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – Da Execução

O presente convênio será executado em três meses contados da data de sua publicação, podendo ser aditado até o limite estipulado pela Legislação vigente e a critério das partes

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Vigência

O presente convênio terá vigência de quatro meses contados da data de sua publicação, podendo ser aditado até o limite estipulado pela Legislação vigente e a critério das partes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Rescisão

O presente convênio ficará rescindido, de pleno direito, por inadimplência de qualquer das obrigações pactuadas. Poderá haver rescisão, também, por mútuo consenso das partes, a qualquer época.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Das Penalidades

Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas gerais vigentes, a administração pública municipal poderá aplicar à organização da sociedade civil as sanções previstas no art. 80 do Decreto Municipal n.º 015/2017 e art. 73, da Lei Federal n. 13.019/2014 e demais dispositivos previstos em lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Dos Responsáveis pelo Acompanhamento e Fiscalização

A concedente dispõe de um quadro de pessoal efetivo que será responsável pela fiscalização e acompanhamento do presente Convênio, sendo indicado para compor o referido quadro, um servidor do Município, para cada área de aplicação.

No presente Convênio, é indicado para compor o quadro a servidora: DENIS JOSE MELLO JEKEL - Matrícula Funcional - 1287

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória – Estado do Paraná, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Convênio que não forem resolvidas administrativamente.

E, por assim justos e convenientes, as partes rubricam e firmam o presente convênio em 03 (três) vias de igual valor, teor e forma, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

General Carneiro, Estado do Paraná em 08 de outubro de 2024.

**JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**VALDIR ANTONIO NATUS**  
Presidente  
Associação Colina Verde

**DENIS JOSE MELLO JEKEL**  
Servidor Municipal  
Acompanhamento e Fiscalização

**Publicado por:**  
Suzana de Oliveira Machado  
**Código Identificador:A19A4E42**

## GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 1.383/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

**Art. 1º** - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, e com a aplicação do Artigo 8º, §2º e Artigo 9º - Parágrafo Único da Lei Orçamentária Anual – Lei nº 1982/2023 fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) nos valores e discriminações abaixo:

| Disp. | Fonte | Funcional Programática   | Descrição  | Elemento  | Valor        |
|-------|-------|--------------------------|--|-----------|--------------|
| 207   | 518   | 03.002.10.301.0024.2.035 | MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                          | 3.3.90.39 | R\$ 100,00   |
| 213   | 498   | 03.002.10.303.0024.2.037 | MANUT. FUNDO MUN. DE SAÚDE - SUPORTE PROFILÁTICO TERAPEUTICO | 3.3.90.39 | R\$ 1.200,00 |

**Art. 2º** - Os recursos utilizados para abertura do crédito anteriormente citados decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, pelo excesso de arrecadação na fonte de recurso 518 – Bloco de Investimentos na rede de Serviços Públicos de Saúde no valor de R\$ 100,00 e pela dedução parcial da seguinte dotação:

| Disp. | Fonte | Funcional Programática   | Descrição  | Elemento  | Valor        |
|-------|-------|--------------------------|--|-----------|--------------|
| 277   | 498   | 03.002.10.303.0024.2.037 | MANUT. FUNDO MUN. DE SAÚDE - SUPORTE PROFILÁTICO TERAPEUTICO | 3.3.90.14 | R\$ 1.200,00 |

**Art. 3º**- Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2022/2025, na LDO e na LOA vigente para inclusão da suplementação prevista no art. 1º do presente decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 08 de outubro de 2024.

**JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Suzana de Oliveira Machado  
**Código Identificador:36D32960**

## GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 046/2024

**JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, através do presente Edital, convoca os(as) candidatos(as) aprovados(as) no **Concurso Público 002-2023 – Regime ESTATUTARIO**, conforme EDITAL Nº 007/2023 de HOMOLOGAÇÃO FINAL CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – Edição 2890 em 01 de novembro de 2023. <https://www.diariomunicipal.com.br>.

**CONVOCA abaixo relacionado** para comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Administração Pública Municipal, sito à Avenida Presidente Getúlio Vargas, N.º 601, centro, em General Carneiro, Estado do Paraná, para apresentarem os documentos conforme estabelecido no Item 17.5 do Edital de abertura do referido Concurso e consoante o rol abaixo mencionado. **O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará na eliminação do candidato no concurso público.**

- 1) Cópia da Carteira de Identidade;
- 2) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- 3) Cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
- 4) Cópia da Carteira e Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
- 5) Uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
- 6) Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
- 7) Cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesesseis) anos;

- 8) Carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;  
 9) Certidão negativa de antecedentes criminais, no âmbito Estadual: (<http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=102>).  
 10) Certidão negativa de antecedentes criminais Federal: (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais>).  
 11) Cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes do Anexo I do Edital de Abertura do Concurso;  
 12) Cópia do Registro no órgão de classe, quando for requisito do emprego;  
 13) Comprovante de Endereço, (cópia conta de luz, água ou telefone);  
 14) Carteira de Habilitação Categoria “C” e “D” e “E”, conforme requisito exigido para o cargo;  
 15) Declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;  
 16) O candidato convocado será submetido ao exame médico admissional e avaliação psicológica e caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga. (conforme item 17.4 do Edital de Abertura do Concurso)  
 17) Dados para cadastro: Número de telefone e e-mail; Conta Salário ou Corrente no Banco do Brasil S/A;

1.

| Classificação | Nome           | Cargo                         | Concorrência       |
|---------------|----------------|-------------------------------|--------------------|
| 31º           | ANDREIA GAIОВI | Auxiliar de Serviços Diversos | Ampla Concorrência |

Gabinete do Executivo Municipal, General Carneiro, Estado do Paraná, em 09 de outubro de 2024.

**JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Suzana de Oliveira Machado  
**Código Identificador:**2448A05F

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 585/2024**

**EXONERA DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ  
 OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Senhor Roberto dos Reis de Lima, prefeito de Goioerê, estado do paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da lei orgânica do município de Goioerê, e considerando o disposto no art. 33 da lei complementar nº 11/2009 (regime jurídico),

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar a pedido, a partir de 08 de outubro de 2024, a servidora pública municipal SHEILA PAULA DE SOUZA CARDOSO, do cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, com admissão em 1º de janeiro de 2021, nomeada por meio da Portaria nº 020/2021.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08/10/2024.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê – Paraná, 08 de outubro de 2024.

**ROBERTO DOS REIS DE LIMA**

Prefeito Municipal de Goioerê

**GERSON ANTONIO DE BRITO**

Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº. 003/2021

**Publicado por:**  
 Fernando Roberto Parolo  
**Código Identificador:**F89EF15D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E  
 CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**  
**HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2024**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 198/2024

HOMOLOGAÇÃO: 07/10/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

OBJETO: REVISÃO DE 30.000 KM DO VEÍCULO CHEVROLET SPIN, PLACA SEK 7E89, FROTA 625, EM PERÍODO DE GARANTIA NA CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIOERÊ- PR.

CONTRATADO: ZACARIAS VEICULOS LTDA

VALOR DA DESPESA: R\$ 1.823,61

08/10/2024

**ROBERTO DOS REIS DE LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Cíntia Pereira do Nascimento  
**Código Identificador:**596FFOC2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E  
 CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**  
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO  
 ELETRÔNICO Nº 48/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2024

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 08/10/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVITALIZAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DOS CANTEIROS CENTRAIS EM DIVERSAS AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS E MEMORIAL DESCRITIVO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CONTRATADO: ELETROFIO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EIRELI

VALOR DA DESPESA: R\$ 1.264.800,00

DATA: 08/10/2024

**ROBERTO DOS REIS DE LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Joao Paulo de Oliveira Barba  
**Código Identificador:**D2C8492A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E  
 CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**  
**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 558/2022**

Pelo presente Termo, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através do **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, com sede na Av. Amazonas, nº 280 Jardim Lindóia, Goioerê, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, e, de outro lado a empresa **PIZZATTO – CLÍNICA MÉDICA LTDA.**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ, sob o nº 07.172.493/0001-96, com sede em Campo Mourão, Estado do Paraná, na Rua São Josafat, nº 1349, Ed. Adhara, Centro, CEP: 87.302-170, neste ato representada pelo senhor

**MARCELO RODRIGO PIZZATTO**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o CONTRATO Nº 558/2022, referente a Inexigibilidade nº 074/2022, para constar a seguintes alterações:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do **prazo de vigência** do Contrato nº 558/2022, nos termos do disposto no **art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93**, conforme abaixo:

| Item | Especificação  | Unid.               | Qtde. | Vlr. Unit. (R\$) | Vlr. (R\$) | Total |
|------|--|---------------------|-------|------------------|------------|-------|
| 01   | CONSULTA MÉDICA PEDIATRIA ESPECIALIZAÇÃO NEUROPEDIATRIA. | EM COM EM CONSULTAS | 720   | 154,07           | 110.930,40 |       |

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. A **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E ENTREGA**, de prestação de serviços original, passará a ter a seguinte redação:

2.1.1. Fica prorrogada, a vigência do contrato original, por mais **12 (doze) meses**, a partir do dia **10 de outubro de 2024**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor total do presente termo aditivo é de **R\$ 110.930,40 (cento e dez mil, novecentos e trinta reais e quarenta centavos)**.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO

4.1. As despesas resultantes deste correrão as contas de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação:

| Cod.Red | Elemento da despesa   | Fonte                              |
|---------|-----------------------|------------------------------------|
| 237     | 3.3.90.39.00.00.00.00 | 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 |

#### CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 04 de outubro de 2024.

#### **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**

Município de Goioerê  
Contratante

#### **MARCELO RODRIGO PIZZATTO**

Pizzatto – Clínica Médica LTDA.  
Contratada

**Publicado por:**  
Tiago Faquineti de Aragão  
**Código Identificador:**C7ACCB4F

### SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA EDITAL Nº. 005/2024 - HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL - PARECERISTAS

#### CHAMAMENTO PARA PARECERISTAS E JURADOS EDITAL 005/2024 - XXI FEMUG

A Secretaria Municipal de Cultura, representada pelo Secretário Dhionata Macena da Silva, torna pública a homologação da classificação dos inscritos, após avaliação, para o Edital de Chamamento de Jurados e Pareceristas. A classificação foi realizada com base em mérito.

| Proponente                            | Cidade    | Classificação |
|---------------------------------------|-----------|---------------|
| Claudia Ribeiro Aguera                | Goioerê   | Classificado  |
| Guilherme Laureano Coelho de Moura    | Recife    | Classificado  |
| Ravel Andrade de Sousa                | Fortaleza | Classificado  |
| Angela Maria Tessaro                  | Cascavel  | Suplente      |
| Delma Anastácia Baby Fadel dos Santos | Ibaiti    | Suplente      |
| Luiz José Fontineli de Souza          | Aracaju   | Suplente      |
| Marcos Coga da Silva                  | Curitiba  | Suplente      |
| Roberta Dal Maso Rigotti              | Toledo    | Suplente      |

|                                      |                    |          |
|--------------------------------------|--------------------|----------|
| Victor Juan Domingo Leguizamón Rivas | Laranjeiras do Sul | Suplente |
|--------------------------------------|--------------------|----------|

Goioerê, 08 de outubro de 2024.

#### **DHIONATA MACENA DA SILVA**

Secretário Municipal de Cultura

**Publicado por:**  
Fernando Roberto Parolo  
**Código Identificador:**6FCBAE74

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

#### LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

| Órgão Repassador              | Convenio/repass     | Data       | Valor      |
|-------------------------------|---------------------|------------|------------|
| Secretaria Tesouro Nacional   | Simple Nacional     | 08/10/2024 | 1.585,33   |
| Secretaria Tesouro Nacional   | ICMS                | 08/10/2024 | 212.575,96 |
| Secretaria Tesouro Nacional   | FUNDEB              | 08/10/2024 | 26.435,68  |
| FNS – Fundo Nacional de Saúde | Agentes de Endemias | 08/10/2024 | 42.924,80  |
| FNS – Fundo Nacional de Saúde | MAC                 | 08/10/2024 | 877.479,30 |
| FNS – Fundo Nacional de Saúde | SAMU                | 08/10/2024 | 79.749,80  |
| FNS – Fundo Nacional de Saúde | Agentes de Endemias | 08/10/2024 | 2.259,20   |

Goioerê, 08 de outubro de 2024

#### **ROSELY YUKIKO OTANI**

Secretária da Fazenda

**Publicado por:**  
Kathyele da Silva Ribeiro Dos Santos  
**Código Identificador:**B19505CA

### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

#### CAMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº. 109/2024

#### PORTARIA Nº. 109/2024

DATA: 08 de outubro de 2024.

EMENTA: Concede férias ao servidor FERDINAND ALVES RODRIGUES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Advogado.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com supedâneo no art. 89 e 217, da Lei Municipal nº. 1.246/2003, e a pedido do servidor, conforme Memorando nº. 2024000523,

#### RESOLVE

**Art. 1º** - Conceder férias ao servidor Ferdinand Alves Rodrigues, ocupante do cargo de provimento efetivo de Advogado da Câmara Municipal de Guaíra, inscrito na matrícula nº. 1087, portador da cédula de identidade RG nº. XX.120.29X-X SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº. XXX.676.02X-XX, **no período compreendido entre 04 à 08 de novembro de 2024**, relativo ao período aquisitivo de 08 de agosto de 2023 a 07 de agosto de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 08 de 2024.

**ADRIANO CEZAR RICHTER**

Presidente – Gestão 2024

**Publicado por:**

Edson Jose Ito

**Código Identificador:**72FDDB62**CAMARA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº. 110/2024****DATA:** 08 de outubro de 2024.

EMENTA: Designa a Vereadora Mirele Paula Cetto Leite como Secretária da Comissão Permanente de Obras, Serviços Públicos, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e de acordo com o artigo 38, III, “d”, do Regimento Interno desta Casa de Leis,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar a Vereadora **MIRELE PAULA CETTO LEITE** como Secretária da Comissão de Obras, Serviços Públicos, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, tendo em vista a perda do lugar anteriormente ocupada pelo Vereador Sandro Sabino Borges, em razão do disposto no Art. 76, §1º, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com validade até 31 de dezembro de 2024.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 08 de 2024.

**ADRIANO CEZAR RICHTER**

Presidente – Gestão 2024

**Publicado por:**

Edson Jose Ito

**Código Identificador:**518D7052**CAMARA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº. 111/2024****DATA:** 08 de outubro de 2024.

EMENTA: Designa as Vereadoras Tereza Camilo dos Santos e Karina Bach como membros das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Guaíra.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e de acordo com o artigo 38, III, “d”, do Regimento Interno desta Casa de Leis,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar a Vereadora **TEREZA CAMILO DOS SANTOS** como Presidente da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, tendo em vista o pedido de desligamento como membro da comissão, vaga anteriormente ocupada pelo Vereador Raufi Edson Franco Pedroso, conforme disposto no Art. 76, §6º, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

**Art. 2º** - Designar a Vereadora **KARINA BACH** como Relatora da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, tendo em vista o pedido de desligamento como membro da comissão, vaga anteriormente ocupada pelo Vereador Raufi Edson Franco Pedroso, conforme disposto no Art. 76, §6º, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com validade até 31 de dezembro de 2024.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 08 de 2024.

**ADRIANO CEZAR RICHTER**

Presidente – Gestão 2024

**Publicado por:**

Edson Jose Ito

**Código Identificador:**A7039598**COMPRAS E LICITAÇÕES****CONVOCAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº  
014/2024**

**OBJETO:** Convoca-se a entidade **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE GUAIRA, Organização da Sociedade Civil, selecionada para apresentação do Plano de Trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais, conforme (item 8 subitem 8.2), do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2024, para firmar Termo de Colaboração com Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, que execute Serviço de Educação Básica e de Atendimento Educacionais para educandos com Deficiência Intelectual, Múltipla Deficiências e Transtornos Globais do Desenvolvimento no município de Guaíra.**

**PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO:** no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a partir da publicação desta convocação, a entidade deve apresentar o seu Plano de Trabalho e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (arts. 28 caput 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019/2014).

Demais informações no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642 9928/9924. E-mail [compras@guaira.pr.gov.br](mailto:compras@guaira.pr.gov.br).

Guaíra –Pr., em 08 de outubro de 2024.

**HERALDO TRENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Érica Moro da Costa Silva

**Código Identificador:**BAC7516D**COMPRAS E LICITAÇÕES****AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 161/2024****Tipo:** Menor Preço**Tipo de Julgamento:** Por Item

**Objeto:** Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual contratação de serviços de locação de estruturas, a saber, palcos, camarins, tendas, estandes, gerador e sistema de sonorização/iluminação, treliças, geradores de energia, banheiros químicos, contêineres, grades e fechamentos de contenção, cadeiras plásticas e outros, com inclusão de montagem, desmontagem e manutenção, os quais serão utilizados para o atendimento dos eventos e ações realizadas por esse município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. **LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 13h30min do dia 24/10/2024



**ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h31min às 14h29min do dia 24/10/2024**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h30min do dia 24/10/2024**

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site [www.guaíra.pr.gov.br](http://www.guaíra.pr.gov.br) no link Compras Públicas e/ou pelo site [www.blcompras.com](http://www.blcompras.com). Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail [compras@guaira.pr.gov.br](mailto:compras@guaira.pr.gov.br).

Publique-se.

Guaíra/PR, 08 de outubro de 2024.

**MARCELO CELESTRINO**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Graziela Barbosa de Azevedo  
**Código Identificador:**38BB1E9A

**COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**ADITIVO CONTRATUAL Nº 188/2024**

**Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 329/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 080/2024**

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **GENTE SEGURADORA SA, CNPJ nº 90.180.605/0001-02**

**Objeto do Contrato:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro dos veículos, máquinas e equipamentos, pertencentes a frota de responsabilidade do Município de Guaíra-PR.

**Objetivo do Aditivo:** O objetivo do presente aditivo é aumento de metafísica no Lote 01 do Contrato de Prestação de Serviços nº 329/2024, que se refere aos seguros contratados pelo Município.

**Do Acréscimo de Valor:** A Contratante pagará à Contratada, pela inclusão dos veículos listados no Anexo I do presente Aditivo, o valor total máximo de **R\$ 16.484,10 (dezesseis mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e dez centavos)**, que corresponde ao percentual de **1,89%** do valor total inicial do contrato, que é de **R\$ 871.920,39 (oitocentos e setenta e um mil, novecentos e vinte reais e trinta e nove centavos)**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços original.

Guaíra, Paraná, 08 de outubro de 2024.

**HERALDO TRENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa  
**Código Identificador:**CEE66E3A

**COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**Nº 651/2024**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2024**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

**CONTRATADA: ALAN LENON DOS REIS 06344459956, CNPJ nº 22.633.214/0001-38**

**Objeto do Contrato:** execução, pela CONTRATADA, de aulas diversas (**informática**), conforme proposta aprovada (anexo IV) do edital de **Chamamento Público nº 010/2024**, descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital, que dele faz parte integrante.

**Fundamentação:** artigo 74, inciso II e IV, da Lei 14.133/2021.

**Valor Total: R\$ 115.556,22 (cento e quinze mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e vinte e dois centavos).**

**Recursos Orçamentários:**

1223.10.1.2063.33390390000.505

**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, tendo início na data de assinatura e término em **19 de setembro de 2025**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21.

**Data de Assinatura:** 19 de setembro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 19 de setembro de 2024.

**HERALDO TRENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa  
**Código Identificador:**66B6B84B

**CONSAMU**  
**EXTRATO TERMO ADITIVO DO CONTRATO – Nº 050/2023 –**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 15/2023**

**CONTRATANTE:** CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - **CONSAMU CONTRATADA: IPCOM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA LTDA - ME**

**OBJETO:** Pelo presente termo renova-se a execução e vigência pelo período de 06 (seis) meses a partir de 26 de outubro de 2024. O valor total estimado da renovação será de R\$ 194.952,00 (cento e noventa e quatro mil, novecentos e cinquenta e dois reais). Não haverá reajuste contratual conforme anuência entre as partes.

**FIRMADO EM:** 1º de outubro de 2024.

**PROC. ADMINISTRATIVO:** 683/2024.

**ASSINATURAS:** Leonir Antunes dos Santos

João Gabriel Avanci

Fabio Fernandes Theodoro

**Publicado por:**  
Cristiane Rosa Riberio  
**Código Identificador:**05E5E5F6

**CONSAMU**  
**EXTRATO TERMO ADITIVO DO CONTRATO – CE Nº**  
**15/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 08/2023**

**CONTRATANTE:** CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - **CONSAMU**

**CONTRATADA:** COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ

**OBJETO:** Pelo presente termo aditivo, as partes resolvem de comum acordo aditar o Contrato nº 15/2022. O aditivo será no valor de R\$ 4.956,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta e seis reais). O valor total do contrato passa a ser de R\$ 75.756,00 (setenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e seis reais)

**VIGÊNCIA FINAL:** 01/11/2024

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 752/2024

**DATA:** 24 de setembro de 2024.

|              |                            |
|--------------|----------------------------|
| ASSINATURAS: | Luiz Ernesto De Giacometti |
|              | João Gabriel Avanci        |

Ativo Miguel Beier

**Publicado por:**  
Cristiane Rosa Riberio  
**Código Identificador:**2B82AD2B

**PROJUR**

**PORTARIA 473/2024 DATA: 08.10.2024 EMENTA: DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA A FUNÇÃO DE COORDENAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.024/2017 ALTERADA PELA LEI 2.286/2023, CONFORME ESPECIFICA.**

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra e Lei Municipal nº 2.024/2017, alterada pela Lei nº 2.286/2023, e, considerando o memorando online sob nº 305/2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica designado o servidor público municipal, a seguir mencionado, para o exercício de função prevista no artigo 148 da Lei Municipal sob o nº 2.024/2017 de 26.09.2017 alterada pela Lei nº 2.286/2023, nos termos do artigo 13, inciso IV, alínea "h":

| Nome/matricula                   | Coordenação  | Símbolo | A Partir de |
|----------------------------------|--------------|---------|-------------|
| Gustavo Henrique dos Reis Sabior | Dívida Ativa | FG4     | 07.10.2024  |

**Art. 2º** Que a diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 07.10.2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 08 de outubro de 2024.

**HERALDO TRENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alaide Carvalho de Lima Barreto  
**Código Identificador:**95BD4A01

**PROJUR**

**PORTARIA Nº 474/2024 DATA: 08.10.2024 EMENTA: CONSTITUI COMISSÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA PARA APURAR FATOS E RESSALVAR OS INTERESSES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaíra, considerando as disposições das Leis Municipais nº 1.246/2003 e 2.279/2023, Decretos Municipais nº 171/2023 e 217/2024, e, considerando o memorando online sob o nº 2.230/2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instaurar Sindicância Investigativa - SINVE, para apurar suposta falta disciplinar cometida pelo servidor público municipal G. A. do C. S. G., noticiada por meio do memorando nº 2.230/2023.

**Art. 2º** Designar os servidores públicos municipais a seguir, membros da Comissão Permanente de Procedimentos Correccionais, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a respectiva Comissão:

| Função     | Nome                      | Matrícula Nº |
|------------|---------------------------|--------------|
| Presidente | Barbara da Silva Costa    | 29778-01     |
| Membro     | Jose Carlos do Nascimento | 13277-01     |
| Membro     | William Grecco            | 29454-02     |

**Art. 3º** O prazo para a Comissão concluir os seus trabalhos é de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 08 de outubro de 2024.

**HERALDO TRENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alaide Carvalho de Lima Barreto  
**Código Identificador:**7C737F05

**PROJUR**

**DECRETO Nº 370/2024 DATA: 08.10.2024 EMENTA: REVOGA DECRETO Nº 108/2024 E NOMEIA SUPERINTENDENTE DA GUARDA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando on-line sob o nº 004/2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **CESAR LUIS FREITAS**, portador da CI/RG nº 8.XXX.XXX-4 SESP/PR, para exercer, em comissão, o cargo de Superintendente da Guarda Municipal, símbolo CC-02, a partir de 07 de outubro de 2024, com atribuições descritas na Lei Municipal nº 2025 de 11.10.2017, cujo valor da remuneração dar-se-á nos do Decreto Municipal nº 026/2024 de 23.01.2024.

**Art. 2º** Revoga-se integralmente o Decreto nº 108/2024 de 28.03.2024, com eficácia retroativa a data de 07.10.2024.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 07 de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 08 de outubro de 2024.

**HERALDO TRENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alaide Carvalho de Lima Barreto  
**Código Identificador:**B6085580

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DECRETO N.º 117/2024**

Súmula: Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) no orçamento de 2024, autorizado pela Lei Municipal n.º 1753/2023 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaraci, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA :**

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento geral do Município de 2024, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme abaixo:

**05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**002 – Departamento de Administração e Planejamento**

04.122.0003.2.006 – Manutenção do Departamento de Administração e Planejamento

|  |           |
|--|-----------|
| 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc.-P. Jurídica fonte 1000 cód. 62 | 50.000,00 |
| 3.3.90.40.00 – Serviços Tecnologia 1000 cód. 63                  | 50.000,00 |

**Art. 2º** - Os recursos destinados a cobertura do crédito aberto no artigo anterior é oriundo do excesso de arrecadação na seguinte fonte de recurso:

|                              |            |
|------------------------------|------------|
| Fonte 1000 – Recursos Livres | 100.0000,0 |
|------------------------------|------------|

**Art. 3º** - Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI AOS 08 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.

**SIDNEI DEZOTI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Rosicleide da Silva  
**Código Identificador:**CE94B34D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Encontra-se aberto no Município de Guaraci, **PREGÃO ELETRÔNICO nº 034/2024**, do tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**. A presente licitação tem por objeto **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CARGA DE GÁS – LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP (GÁS DE COZINHA) E DE VASILHAMES VAZIOS (BOTIJÃO), CONFORME AS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES, OBRIGAÇÕES E DEMAIS CONDIÇÕES EXPRESSAS NESTE INSTRUMENTO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO (ANEXO I)**. A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia **30 de outubro de 2024 às 09:00 horas**. O credenciamento e recebimento das propostas será realizado até as 08:00 horas do dia da sessão de disputa. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, através do e-mail [licitacao@guaraci.net](mailto:licitacao@guaraci.net); pelo site do Portal da Transparência do Município de Guaraci-PR <https://guaraci.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes>; pelo Portal BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, disponível no endereço eletrônico <https://www.bll.org.br/>; ou então pelo Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3260-1133 ou pelo e-mail [licitacao@guaraci.net](mailto:licitacao@guaraci.net).

Guaraci, 08 de outubro de 2024.

**SIDNEI DEZOTI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Rosicleide da Silva  
**Código Identificador:**D9232A88

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE CONTRATO-PSS**

**CNPJ 75.845.537/0001-51**  
**EXTRATO DE CONTRATO-PSS**

Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraci  
Contratada: Maria Eduarda de Souza Castelar  
Cargo: Bioquímico Temporário  
Início do Contrato: 04/10/2024 a 24/03/2025  
Carga Horária Semanal: 20 horas  
Salário: R\$ 2.471,80  
Objeto: Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria Rosicleide da Silva  
**Código Identificador:**FA5EC740

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DECRETO N.º 118/2024**

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), autorizado pela Lei nº 1753 de 21 de Novembro de 2023 dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas**  
**DECRETA:**

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme abaixo:

**27 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**003 – Fundo Municipal da Criança e adolescente**

08 – Assistência Social  
0243 – Assistência a Criança e ao Adolescente  
0009 – Assistência a Criança e ao Adolescente  
6.022 – Atendimento Integral a Criança e ao Adolescente  
3.3.90.30 – Material de Consumo – Cód. 679..... R\$ 25.000,00

**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R\$ 25.000,00**

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do superávit financeiro, conforme abaixo:

Fonte de Recurso 987 – FIA – Incremento Primário Infância - Estado..... R\$ 25.000,00

**TOTAL DO SUPERÁVIT..... R\$ 25.000,00**

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 08 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.

**SIDNEI DEZOTI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Rosicleide da Silva  
**Código Identificador:**C60203F9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 216/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei

**R E S O L V E :**

Conceder 18 (dezoito) diárias, no valor de R\$ 35,00 cada uma, a favor do servidor municipal Marcelo Luiz da Silva, para levar pacientes em consulta no mês de outubro de 2024, na cidade de Londrina - PR.

Conceder 17 (dezesete) diárias, no valor de R\$ 35,00 cada uma, a favor do servidor municipal Edinaldo Jesus da Silva, para levar pacientes em consulta no mês de outubro de 2024, na cidade de Londrina - PR.

Conceder 09 (nove) diárias, no valor de R\$ 35,00 cada uma, a favor do servidor municipal Edinaldo Silva de Araujo, para levar pacientes em consulta no mês de outubro de 2024, na cidade de Londrina - PR.

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R\$ 35,00, a favor do servidor municipal Sergio Davi, para levar pacientes para realizar exames de sangue, no dia 02 de outubro, com saída às 07:00h e retorno às 12:00h, na cidade de Centenário do Sul - PR.

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R\$ 35,00, a favor do servidor municipal Sergio Davi, para levar paciente C.V.C. em consulta médica, com saída às 03:00h do dia 04 e retorno às 03:00h do dia 05 de outubro, na cidade de Curitiba - PR.

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R\$ 35,00, a favor do servidor municipal Renato Mendes Cardoso, para levar paciente I.B. em consulta médica, no dia 04 de outubro, com saída às 08:30h e retorno às 14:00h, na cidade de Londrina - PR.

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R\$ 350,00, a favor do servidor municipal Anderson Roberto da Silva, para levar paciente P.H.S. em

consulta médica, com saída às 23:00h do dia 09 e retorno às 23:00h do dia 11 de outubro, na cidade de Curitiba - PR.

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R\$ 35,00, a favor do servidor municipal Anderson Roberto da Silva, para levar paciente V.L.G. em consulta médica, no dia 02 de outubro, com saída às 05:00h e retorno às 14:00h, na cidade de Arapongas - PR.

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R\$ 35,00, a favor do servidor municipal Anderson Roberto da Silva, para levar pacientes A.M.S. e V.L.L. em consulta médica, no dia 03 de outubro, com saída às 09:00h e retorno às 17:00h, na cidade de Londrina - PR.

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R\$ 35,00, a favor do servidor municipal Antônio Correia da Silva Filho, para levar paciente J.V.S.A. em consulta médica, no dia 01 de outubro, com saída às 10:00h e retorno às 15:00h, na cidade de Londrina - PR.

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R\$ 35,00, a favor do servidor municipal Antônio Correia da Silva Filho, para levar pacientes para realizar exames de sangue, no dia 03 de outubro, com saída às 07:00h e retorno às 11:00h, na cidade de Centenário do Sul - PR.

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R\$ 35,00, a favor do servidor municipal Gilvano Campos Pacheco, para levar pacientes G.F.S. e R.T. em consulta médica, no dia 02 de outubro, com saída às 07:00h e retorno às 13:00h, nas cidades de Rolândia e Londrina - PR.

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R\$ 35,00, a favor do servidor municipal Gilvano Campos Pacheco, para levar paciente M.L.S. em consulta médica, no dia 04 de outubro, com saída às 09:00h e retorno às 14:00h, na cidade de Londrina - PR.

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R\$ 35,00, a favor do servidor municipal Gilvano Campos Pacheco, para levar paciente F.P.R. em consulta médica, no dia 07 de outubro, com saída às 11:00h e retorno às 17:00h, na cidade de Maringá - PR.

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R\$ 35,00, a favor do servidor municipal Gilvano Campos Pacheco, para levar paciente H.M.S. em consulta médica, no dia 08 de outubro, com saída às 11:00h e retorno às 17:00h, na cidade de Maringá - PR.

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R\$ 35,00, a favor do servidor municipal Angelin Servalin, para levar paciente M.A.N. em consulta médica, no dia 08 de outubro, com saída às 05:00h e retorno às 12:00h, na cidade de Londrina - PR.

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R\$ 35,00, a favor do servidor municipal Angelin Servalin, para levar paciente F.V.A. em consulta médica, no dia 02 de outubro, com saída às 07:00h e retorno às 12:00h, na cidade de Maringá - PR.

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R\$ 35,00, a favor do servidor municipal Daniel Souza Vieira, para levar pacientes A.M.S. e A.F.A. em consulta médica, no dia 01 de outubro, com saída às 09:00h e retorno às 14:00h, na cidade de Londrina - PR.

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R\$ 35,00, a favor do servidor municipal Daniel Souza Vieira, para levar paciente F.P.R. em consulta médica, no dia 03 de outubro, com saída às 11:00h e retorno às 17:00h, na cidade de Maringá - PR.

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R\$ 35,00, a favor do servidor Diego de Mello Paulo, para levar usuária da assistência social em perícia médica no INSS, no dia 02 de outubro, com saída às 10:00h e retorno às 16:00h, na cidade de Londrina - PR.

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R\$ 35,00, a favor do servidor Marcos Vinicius Toloi, para levar usuário L.E.A. em perícia médica no INSS, no dia 08 de outubro, com saída às 13:00h e retorno às 17:30h, na cidade de Londrina - PR.

Conceder 04 (quatro) diárias, no valor de R\$ 35,00 cada uma, a favor da servidora Fernanda Gimenes Moya Zampar, para levar usuários da assistência social em consulta médica e perícia médica no INSS, nos dias 19 e 27 de setembro e 03 e 08 de outubro, com saída às 07:30h e retorno às 17:00h, na cidade de Londrina - PR.

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R\$ 35,00, a favor do servidor Vitor Hugo Caetano Moreira, para buscar peças para manutenção da frota municipal, no dia 08 de outubro, com saída às 07:30h e retorno às 17:00h, na cidade de Londrina - PR.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná Aos 08 dias do mês de outubro de 2024

**SIDNEI DEZOTI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Rosicleide da Silva  
**Código Identificador:**6E19348B

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**

**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**DECRETO Nº 261/2024 DE 08/10/2024**

**Exercício: 2024**

**Decreto nº 261/2024 de 08/10/2024**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 973/2024 de 17/01/2024.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 3.500,00 (três mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| Suplementação               |       |  |                 |
|-----------------------------|-------|--|-----------------|
| 13.000.00.000.0000.0.000.   |       | SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL                               |                 |
| 13.001.00.000.0000.0.000.   |       | SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL                               |                 |
| 13.001.04.122.0002.2.375.   |       | FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SECRETARIA AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL | DE MEIO         |
| 267 - 3.3.90.30.00.00       | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO  | 3.500,00        |
| <b>Total Suplementação:</b> |       |  | <b>3.500,00</b> |

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

| Redução                   |       |  |                 |
|---------------------------|-------|--|-----------------|
| 13.000.00.000.0000.0.000. |       | SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL                               |                 |
| 13.001.00.000.0000.0.000. |       | SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL                               |                 |
| 13.001.04.122.0002.2.375. |       | FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SECRETARIA AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL | DE MEIO         |
| 269 - 3.3.90.39.00.00     | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                   | 3.500,00        |
| <b>Total Redução:</b>     |       |  | <b>3.500,00</b> |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, em 08 de outubro de 2024.

**LILIAN RAMOS NARLOCH**

Prefeita

**Publicado por:**  
Ricardo Luis da Cunha Pires  
**Código Identificador:**1B7E27A3

**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**DECRETO Nº 262/2024 DE 08/10/2024**

**Exercício: 2024**

**Decreto nº 262/2024 de 08/10/2024**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e das outras providências.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 973/2024 de 17/01/2024.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 21.878,98 (vinte e um mil oitocentos e setenta e oito reais e noventa e oito centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| Suplementação               |       |   |                  |
|-----------------------------|-------|---|------------------|
| 14.000.00.000.0000.0.000.   |       | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES   |                  |
| 14.001.00.000.0000.0.000.   |       | SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS  |                  |
| 14.001.04.122.0002.2.383.   |       | GERENCIA DE SERVIÇOS GERAIS E AQUISIÇÃO PERMANENTES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS |                  |
| 431 - 4.4.90.51.00.00       | 01000 | OBRAS E INSTALAÇÕES   | 21.878,98        |
| <b>Total Suplementação:</b> |       |   | <b>21.878,98</b> |

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

| Redução                   |       |   |                  |
|---------------------------|-------|---|------------------|
| 14.000.00.000.0000.0.000. |       | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES   |                  |
| 14.001.00.000.0000.0.000. |       | SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS  |                  |
| 14.001.04.122.0002.2.383. |       | GERENCIA DE SERVIÇOS GERAIS E AQUISIÇÃO PERMANENTES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS |                  |
| 294 - 3.3.90.30.00.00     | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO   | 21.878,98        |
| <b>Total Redução:</b>     |       |   | <b>21.878,98</b> |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, em 08 de outubro de 2024.

**LILIAN RAMOS NARLOCH**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Fernanda Kelly Araujo Rego Pereira  
**Código Identificador:**97EDA6FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RESUMO DE SESSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024**

**RESUMO DE SESSÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024**  
**Processo Administrativo Nº 67/2024**

Às 09 horas e 30 min do dia 03 de outubro de 2024, no setor de Licitações, localizado na Prefeitura Municipal, na Rua Major Domingos Nascimento, nº 46, centro, CEP 83.390-000, Guaraqueçaba Paraná, através do sistema BLL, reuniram-se os agentes de contratação, nomeados pelo decreto nº 10 /2024, ocorreu o pregão eletrônico que tem por Objeto: **“REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE KITS DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR/FOTOVOLTAICA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUARAQUEÇABA, LOCALIZADAS NAS COMUNIDADES INSULARES DE SEBUÍ, BARBADOS E BARRA DA ARAPIRA”**

Abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados;

**1. Credenciamento e Participação:**

Conforme registro da plataforma, apenas a empresa **SHAMS Energia Solar** CNPJ: 46.453.514/0001-01 participou do certame, sendo a única licitante credenciada. Verificada a regularidade de participação, a sessão seguiu para a fase de lances.

**2. Fase de Lances:**

Iniciada a fase de lances, foi observado que a empresa **SHAMS Energia Solar** não apresentou nenhum lance. Considerando a ausência de lances e o fato de a empresa ser a única participante, o(a) pregoeiro(a) enviou uma mensagem via chat da plataforma **BLL** sugerindo a possibilidade de **concessão de desconto** no valor ofertado.

Entretanto, a empresa **não se manifestou** quanto à sugestão, encerrando-se a fase de lances.

**3. Solicitação de Documentação:**

Em seguida, foi solicitada à empresa **SHAMS Energia Solar** a inserção da documentação de habilitação na plataforma **BLL**. A empresa solicitou **prorrogação de prazo até o dia 07 de outubro de 2024**, o que foi deferido pelo(a) pregoeiro(a), em conformidade com os procedimentos legais.

No dia **07 de outubro de 2024**, a empresa informou dificuldades técnicas para realizar o upload dos documentos na plataforma, solicitando, então, que os documentos fossem enviados por e-mail. O pedido foi **aceito** pela equipe de apoio e os documentos foram devidamente enviados para o e-mail da licitação.

**4. Análise da Documentação:**

A documentação enviada pela empresa foi analisada pela equipe de apoio e constatada a regularidade dos documentos exigidos pelo edital. Com a habilitação confirmada, a sessão foi encaminhada para a etapa de manifestação de recursos.

**5. Manifestação de Recursos:**

Foi aberto o prazo regulamentar para **manifestação de recursos**, porém, **não houve interposição de recursos** por parte da empresa participante ou de terceiros.

**6. Resultado Final:**

Concluídas as etapas de habilitação e prazo de recursos, a empresa **SHAMS Energia Solar** foi declarada **vencedora do Pregão Eletrônico nº 21/2024**, com o valor final de **R\$ 53.768,70** (cinquenta e três mil setecentos e sessenta e oito reais e setenta centavos).

**Encerramento:**

Nada mais havendo a tratar, a pregoeira declarou encerrada a sessão às horário de 17:30 horas encerramento, informando que os atos subsequentes seguirão conforme o rito legal estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

Eu, Jaqueline Ferreira dos Santos, lavrei a presente ata, que será assinada por mim e pela equipe de apoio, e publicada no portal oficial, para que produza os efeitos legais.

Guaraqueçaba, 07 de outubro de 2024.

|                                      |                                      |
|--------------------------------------|--------------------------------------|
| <b>JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS</b> | <b>LORENA SEBASTIÃO ROCHA FELTES</b> |
| Pregoeira                            | Equipe de Apoio:                     |
| <b>OSMAR ONORATO RODRIGUES</b>       |                                      |
| Equipe de Apoio:                     |                                      |

**Publicado por:**  
Jaqueline Ferreira Dos Santos  
**Código Identificador:**2C629E02

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 174/2024**

**“SUMULA:REVOGA PARCIALMENTE O ARTIGO 1º DA PORTARIA Nº 166/2024 DE 17 DE SETEMBRO DE 2024, QUE CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES ABAIXO NOMINADOS”.**

A Prefeita de Guaraqueçaba, do Estado do Paraná, Sra. LILIAN RAMOS NARLOCH, no uso de suas atribuições e em conformidade com os artigos 99 e inciso II do Artigo 147 da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Revogar parcialmente o artigo 1º da Portaria nº 166/2024, onde consta na tabela a servidora Marilda Vidal da Rosa, Matrícula 1550, publicada no Diário Oficial do Município de 17 de setembro de 2024

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Informe ao Departamento de Recursos Humanos.

Anote-se em sua ficha funcional.

Gabinete da Prefeita, Guaraqueçaba, 08 de outubro de 2024.

**LILIAN RAMOS NARLOCH**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Soraia Patrui

**Código Identificador:**A44DFD33

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DESCRENCIAMENTO CREDENCIAMENTO Nº. 002/2024**

**DESCRENCIAMENTO**

CREDENCIAMENTO Nº. 002/2024

Credenciamento de Pessoas físicas para prestação de serviços em atendimento a diversas Secretarias municipais.

O Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, torna pública os descrescenciamentos.

**DESCRENCIAMENTO**

Os interessados abaixo listados solicitam descrescenciamento ao credenciamento 02/2024 por meio de requerimentos protocolados nesta prefeitura como segue;

| PROTOCOLO | NOME                     | CARGO PRETENDIDO      |
|-----------|--------------------------|-----------------------|
| 6446/24   | Leandro Rodrigues Xavier | Vigia patrimonial     |
| 6374/24   | Wallace Lourenço Xavier  | Atendente de Farmácia |

Guaraqueçaba PR, 08 de outubro de 2024.

**OSMAR ONORATO RODRIGUES**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Jefferson Sundadozo Teresa

**Código Identificador:**6E38FF1C

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL Nº 02-D, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.**

**EDITAL Nº 02-D, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de vigência do Processo Seletivo Simplificado – PSS, Edital nº 02-A/2024, Edital de Homologação do Resultado Final nº 02-C/2024, de 08 de abril de 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA**, Estado do Paraná, Luciano Dias, no uso de suas atribuições legais e à vista do inteiro teor do Processo Seletivo Simplificado – PSS, Edital nº 02-A/2024, e

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 5º, da Lei Municipal nº 835, de 28 de junho de 2019, o qual prevê que as contratações serão realizadas por tempo determinado, de até 6 (seis) meses, prorrogável por no máximo mais 6 (seis) meses;

**CONSIDERANDO** o disposto no item 11.8 e no item 16.5, os quais preveem que o Processo Seletivo Simplificado terá vigência de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

**RESOLVE:**

1. DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO EDITAL Nº 02-A/2024.

1.1. Torna público a prorrogação do prazo de vigência do Processo Seletivo Simplificado – PSS, referente ao Edital nº 02-A/2024, homologado em 08 de abril de 2024, que passa a vigorar até **08 de abril de 2025**.

1.2. Durante a nova vigência do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, havendo a necessidade de substituição dos contratados ou de novas contratações, serão convocados os aprovados na seleção, conforme a lista de classificação homologada, as quantidades de vagas estabelecidas no Edital nº 02-A/2024 e observados os limites de despesas com pessoal e demais ditames legais.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA** a qualquer momento, por decisão motivada e justificada, poderá revogar ou anular o presente Processo Seletivo Simplificado no todo ou em parte.

2.2. Os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na aplicação deste Edital de Prorrogação, serão dirimidos pelo Departamento Municipal de Recursos Humanos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, em 08 de outubro de 2024.

**LUCIANO DIAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rafaela Pilar

**Código Identificador:**49B2AEA8

**RECURSOS HUMANOS  
DECRETO DE ALTERAÇÃO**

**DECRETO Nº 219 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.**

Altera o decreto 141/2024 e dá outras providências.

Luciano Dias, Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais altera o decreto 184/2023 que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º** - Fica Alterado o Decreto nº 141/2024 que nomeou a Senhora **Joceli Aparecida Colla Vaz**, para desempenhar do cargo em comissão de **Diretor Municipal de Saúde símbolo CC-1**, altera para desempenhar o cargo em comissão, **Chefe de Divisão Administrativa e Financeira de Saúde símbolo CC-2**, lotada no Departamento de Saúde.

Esse decreto retroage seus efeitos legais para dia 07/10/2024, revogadas as disposições em contrário.

Município de Honório Serpa, 08 de outubro de 2024

**LUCIANO DIAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ederson Luiz Dos Santos

**Código Identificador:**B4E54563

**RECURSOS HUMANOS  
DECRETO DE NOMEAÇÃO**

**DECRETO Nº 120/2024**

SÚMULA: Dispõe sobre a ocupação de Cargo em Comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **LUCIANO DIAS**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica nomeado o senhor **José Carlos Peron** para exercer o cargo em comissão de **Diretor Municipal de Saúde símbolo CC-1**, lotado no departamento de Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Honório Serpa.

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de 08 de outubro de 2024, e após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, do dia de 08 de outubro de 2024.

**LUCIANO DIAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ederson Luiz Dos Santos  
**Código Identificador:**7F9BC649

**RECURSOS HUMANOS  
DECRETO DE NOMEAÇÃO**

**DECRETO Nº 221/2024**

SÚMULA: Dispõe sobre a ocupação de Cargo em Comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **LUCIANO DIAS**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica nomeado o senhor **CELIO ASSIS DE OLIVEIRA** para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO SÍMBOLO CC-4**, lotado no departamento de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, da Prefeitura Municipal de Honório Serpa.

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de 08 de outubro de 2024, e após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, do dia de 08 de outubro de 2024.

**LUCIANO DIAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ederson Luiz Dos Santos  
**Código Identificador:**132A444F

**RECURSOS HUMANOS  
DECRETO DE NOMEAÇÃO**

**DECRETO Nº 222/2024 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024**

SÚMULA: Dispõe sobre a ocupação de Cargo em Comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **LUCIANO DIAS**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica nomeada a senhora Roseleia Aparecida do Prado portadora do RG nº 10.795.601-8 SSP/PR, para exercer o cargo em

comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE EMPREENDEDORISMO, EMPREGO E RENDA**, lotada no Departamento Municipal de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Honório Serpa.

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de 08 de outubro de 2024, e após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, do dia de 08 de outubro de 2024.

**LUCIANO DIAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ederson Luiz Dos Santos  
**Código Identificador:**826B80B3

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAUAÇU**

**CHEFIA DE GABINETE  
ERRATA DA LEI MUNICIPAL Nº 013/2024**

ERRATA DA LEI MUNICIPAL Nº 013/2024, DE 1º DE JULHO DE 2024

A presente publicação trata-se de uma retificação na publicação da Lei Ordinária nº 013/2024, de 1º de julho de 2024, publicada no diário oficial dos Municípios em 04/07/2024 (quinta-feira), que constou, no ato de publicação, erro na nomenclatura do Projeto.

Assim sendo, **ONDE SE LÊ:**

Art. 1º [...] “FICA INSTITUÍDA A POLÍTICA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL”

Leia-se:

Art. 1º [...] “FICA INSTITUÍDA A POLÍTICA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL”

Paço Municipal de Iguaçu, PR, em 08 de outubro de 2024

**ELISEU SILVA DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriana Alves Sérgio Driussi  
**Código Identificador:**610D8C05

**CHEFIA DE GABINETE  
DECRETO N.º 183/2024**

**DECRETO N.º 183/2024**

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração do servidor ocupante de cargo eletivo na forma que se especifica.

**ELISEU SILVA DA COSTA**, Prefeito do Município de Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO**, o disposto na Lei Federal nº 8.069/1990 e Lei Municipal nº 06/2015, que estabelece as diretrizes para nomeação e exoneração de Conselheiros Tutelares no âmbito Municipal; **CONSIDERANDO**, a necessidade de zelar pelo correto funcionamento dos órgãos municipais e pela adequada prestação dos serviços públicos à população; **CONSIDERANDO**, que a conselheira nomeada suplente, eleita no pleito do dia 01 de outubro de 2023, cobriu o afastamento da conselheira titular por três meses.

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica exonerada a contar do dia 06 de outubro de 2024, a servidora **ADRIANA MARIA GONÇALVES**, inscrita no CPF/MF sob n.º 055.\*\*\*-\*\*\*-83, ocupante do cargo eletivo de **CONSELHEIRO TUTELAR**.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 08 de outubro de 2024

**ELISEU SILVA DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriana Alves Sérgio Driussi

**Código Identificador:**6CD70BF7**CHEFIA DE GABINETE  
PORTARIA N.º 206/2024****PORTARIA N.º 206/2024**

Súmula: Concede Férias ao Servidor Público Municipal na forma que se especifica.

**ELISEU SILVA DA COSTA**, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.º 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

**RESOLVE**

**Art. 1.º** - Conceder férias regulares ao Servidor Público Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.º 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

| DO SERVIDOR |                        |           | DAS FÉRIAS         |              |                          |
|-------------|------------------------|-----------|--------------------|--------------|--------------------------|
| Mat.        | Nome                   | Cargo     | Período Aquisitivo | Qtde. (dias) | Período/Fruição          |
| 5-1         | JHONATAS BUENO BARBOSA | PSICOLOGO | 2021/2022          | 15           | 14/10/2024<br>28/10/2024 |

**Art. 2.º** - Determinar a baixa, nos assentos funcionais do Servidor acima descrito, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de “aviso/recibo de férias” devidos, para fins de registro e controle interno.

**Art. 3.º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 08 de outubro de 2024.

**ELISEU SILVA DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriana Alves Sérgio Driussi

**Código Identificador:**8C128760**CHEFIA DE GABINETE  
PORTARIA N.º 207/2024****PORTARIA N.º 207/2024**

Súmula: Concede Férias ao Servidor Público Municipal na forma que se especifica.

**ELISEU SILVA DA COSTA**, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.º 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

**RESOLVE**

**Art. 1.º** - Conceder férias regulares ao Servidor Público Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.º 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

| DO SERVIDOR |      |       | DAS FÉRIAS         |              |                 |
|-------------|------|-------|--------------------|--------------|-----------------|
| Mat.        | Nome | Cargo | Período Aquisitivo | Qtde. (dias) | Período/Fruição |

|       |                       |          |           |    |                          |   |
|-------|-----------------------|----------|-----------|----|--------------------------|---|
| 133-2 | AMILTON FRAZO BARBOSA | CONTADOR | 2013/2014 | 15 | 18/10/2024<br>01/11/2024 | À |
|-------|-----------------------|----------|-----------|----|--------------------------|---|

**Art. 2.º** - Determinar a baixa, nos assentos funcionais do Servidor acima descrito, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de “aviso/recibo de férias” devidos, para fins de registro e controle interno.

**Art. 3.º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 08 de outubro de 2024.

**ELISEU SILVA DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriana Alves Sérgio Driussi

**Código Identificador:**C95C23D5**CHEFIA DE GABINETE  
PORTARIA N.º 208/2024****PORTARIA N.º 208/2024**

SÚMULA – Interrompe Licença-Prêmio, na forma que se especifica.

**ELISEU SILVA DA COSTA**, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** a necessidade para atender a demanda do município;

**CONSIDERANDO** a solicitação do Departamento Municipal de Saúde, que relatou a necessidade de continuidade dos serviços essenciais e a urgência no atendimento das demandas;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Interromper, a partir de 08 de outubro de 2024, a Licença-Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 2008/2013, que seria usufruída no período de 02 de setembro de 2024 à 30 de novembro de 2024, pela servidora ROSELI DE OLIVEIRA DE ANDRADE, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM.

**Art. 2º** - O período de 54 (cinquenta e quatro) dias restantes, referente ao período aquisitivo de 2008/2013 para completar a fruição da LICENÇA PRÊMIO, será autorizada em tempo oportuno, a bem do serviço público, devendo a servidora aguardar em exercício a sua concessão, conforme autoriza o § 4º do artigo 122 da Lei Municipal N.º 05/1997.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 08 de outubro de 2024.

**ELISEU SILVA DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriana Alves Sérgio Driussi

**Código Identificador:**FFEF4E44**CHEFIA DE GABINETE  
PORTARIA N.º 209/2024****PORTARIA N.º 209/2024**

Súmula: Interrompe Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

**ELISEU SILVA DA COSTA**, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no



art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.º 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

## RESOLVE

**Art. 1.º** - Interromper férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.º 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

| DO SERVIDOR |                                 |                       | DAS FÉRIAS         |              |                          |
|-------------|---------------------------------|-----------------------|--------------------|--------------|--------------------------|
| Mat.        | Nome                            | Cargo                 | Período Aquisitivo | Qtde. (dias) | Período/Fruição          |
| 1029-1      | MARCIA MACHADO DOS SANTOS MUNDO | ENFERMEIRO - 40 HORAS | 2023/2024          | 30           | 01/10/2024<br>30/10/2024 |

**Art. 2.º** - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de “aviso/recibo de férias” devidos, para fins de registro e controle interno.

**Parágrafo Único:** A servidora terá suas férias interrompidas por necessidade de continuidade dos serviços essenciais e a urgência no atendimento das demandas, o servidor recebeu do 1/3 de férias ref. 30 dias, mas gozou apenas 7 dias (01/10 à 07/10), faltando ao todo 23 dias para usufruir (08/10 à 30/10).

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 08 de outubro de 2024.

**ELISEU SILVA DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriana Alves Sérgio Driussi  
Código Identificador:E5A9C5A0

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA N.º 210/2024**

## PORTARIA N.º 210/2024

Súmula: Interrompe Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

**ELISEU SILVA DA COSTA**, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.º 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

## RESOLVE

**Art. 1.º** - Interromper férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.º 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

| DO SERVIDOR |                                     |                       | DAS FÉRIAS         |              |                          |
|-------------|-------------------------------------|-----------------------|--------------------|--------------|--------------------------|
| Mat.        | Nome                                | Cargo                 | Período Aquisitivo | Qtde. (dias) | Período/Fruição          |
| 86-4        | LETICIA CANDIDO DA SILVA MENEGUITTE | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 2023/2024          | 30           | 07/10/2024<br>05/11/2024 |

**Art. 2.º** - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de “aviso/recibo de férias” devidos, para fins de registro e controle interno.

**Parágrafo Único:** A servidora terá suas férias interrompidas por necessidade de continuidade dos serviços essenciais e a urgência no atendimento das demandas, o servidor recebeu do 1/3 de férias ref. 30

dias, mas gozou apenas 1 dia (07/10), faltando ao todo 29 dias para usufruir (08/10 à 05/11).

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 08 de outubro de 2024.

**ELISEU SILVA DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriana Alves Sérgio Driussi  
Código Identificador:496EA53D

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA N.º 211/2024**

## PORTARIA N.º 211/2024

Súmula: Interrompe Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

**ELISEU SILVA DA COSTA**, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.º 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

## RESOLVE

**Art. 1.º** - Interromper férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.º 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

| DO SERVIDOR |                         |                        | DAS FÉRIAS         |              |                          |
|-------------|-------------------------|------------------------|--------------------|--------------|--------------------------|
| Mat.        | Nome                    | Cargo                  | Período Aquisitivo | Qtde. (dias) | Período/Fruição          |
| 203-1       | MARILENE TEODORO CHARAL | AUXILIAR DE ENFERMAGEM | 2022/2023          | 30           | 03/10/2024<br>02/11/2024 |

**Art. 2.º** - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de “aviso/recibo de férias” devidos, para fins de registro e controle interno.

**Parágrafo Único:** A servidora terá suas férias interrompidas por necessidade de continuidade dos serviços essenciais e a urgência no atendimento das demandas, o servidor recebeu do 1/3 de férias ref. 30 dias, mas gozou apenas 5 dias (03/10 à 07/10), faltando ao todo 25 dias para usufruir (08/10 à 02/11).

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 08 de outubro de 2024.

**ELISEU SILVA DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriana Alves Sérgio Driussi  
Código Identificador:EFB7B86D

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA N.º 212/2024**

## PORTARIA N.º 212/2024

SÚMULA – Concede Licença-Prêmio, na forma que se especifica.

**ELISEU SILVA DA COSTA**, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas no art. 122, §3º da Lei n.º 005/97.

## RESOLVE

**Art. 1º.** Conceder a Servidora SABRINA CARLA BARBOSA PINHEIRO, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUC FISICA, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2015/2020, para serem gozadas no período de 07/10/2024 à 05/11/2024.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 08 de outubro de 2024.

**ELISEU SILVA DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriana Alves Sérgio Driussi  
**Código Identificador:**4EEBC653

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO**  
**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº**  
**045/2022**

**OBJETO:** Rescisão do contrato nº 045/2022 oriundo do Pregão Presencial nº 016/2021, para a prestação de serviços de instrutor de futsal, instrutor de karate, instrutor de crochê e instrutor de pintura, conforme disposto no contrato original.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR

**CONTRATADO:** Crescer Treinamento e Preparação Ltda, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 41.756.686/0001-91.

**DA RESCISÃO AMIGÁVEL:** por razões de conveniência e oportunidade, tendo o Município de Iguaraçu/PR, à possibilidade de fazer uso dessas prerrogativas extraordinárias que a legislação lhe conferiu, fica rescindido o contrato, produzindo seus efeitos a partir de 07 de Novembro de 2024, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido

**Da FUNDAMENTAÇÃO:** Nos termos do artigo o art. 79, inciso II, combinado com art. 78, inciso XII, da mesma Lei Federal nº 8.666/1993.

Iguaraçu/PR, 08 de Outubro de 2024.

**ELISEU SILVA DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriana Alves Sérgio Driussi  
**Código Identificador:**949DAF8A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO**  
**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº**  
**209/2021**

**OBJETO:** Rescisão do contrato nº 209/2021 oriundo do Pregão Presencial nº 016/2021, para a prestação de profissional (instrutor de música (violão, teclado, flauta, musicalização) para atuação junto à secretaria de cultura, conforme disposto no contrato original.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR

**CONTRATADO:** Jorge Fernando dos Santos 05839365980, CNPJ nº 14.969.839/0001-47.

**DA RESCISÃO AMIGÁVEL:** por razões de conveniência e oportunidade, tendo o Município de Iguaraçu/PR, à possibilidade de fazer uso dessas prerrogativas extraordinárias que a legislação lhe conferiu, fica rescindido o contrato, produzindo seus efeitos a partir de 07 de Novembro de 2024, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido

**Da FUNDAMENTAÇÃO:** Nos termos do artigo o art. 79, inciso II, combinado com art. 78, inciso XII, da mesma Lei Federal nº 8.666/1993.

Iguaraçu/PR, 08 de Outubro de 2024.

**ELISEU SILVA DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriana Alves Sérgio Driussi  
**Código Identificador:**EB8C69BF

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO**  
**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº**  
**027/2022**

**OBJETO:** Rescisão do contrato nº 027/2022 oriundo do Pregão Presencial nº 016/2021, para a prestação de profissional (instrutor de dança (balé e jazz) para atuação junto à secretaria de cultura, conforme disposto no contrato original.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR

**CONTRATADO:** Makro Treinamento e Formação Profissional Ltda - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 21.496.430/0001-16.

**DA RESCISÃO AMIGÁVEL:** por razões de conveniência e oportunidade, tendo o Município de Iguaraçu/PR, à possibilidade de fazer uso dessas prerrogativas extraordinárias que a legislação lhe conferiu, fica rescindido o contrato, produzindo seus efeitos a partir de 07 de Novembro de 2024, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido

**Da FUNDAMENTAÇÃO:** Nos termos do artigo o art. 79, inciso II, combinado com art. 78, inciso XII, da mesma Lei Federal nº 8.666/1993.

Iguaraçu/PR, 08 de Outubro de 2024.

**ELISEU SILVA DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriana Alves Sérgio Driussi  
**Código Identificador:**4C51102D

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS**

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO**  
**DA AMCESPAR**  
**CONVOCAÇÃO 04/2024 - PSS 02/2024**

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS - Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

**TORNAR PÚBLICO:**

I – A convocação do (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), aprovados em Processo Seletivo Simplificado conforme Edital nº 002/2024 de 20 de junho de 2024 e Resultado Final publicado em Diário Oficial do Município em 17 de julho de 2024;

II – Os candidatos deverão comparecer na unidade administrativa do CIS Amcespar no setor de Recursos Humanos, no Edifício Pérola do Sul, segundo pavimento, localizado Rua 19 de Dezembro, nº 280, Centro, Irati – PR, entre os horários **08:30 as 11:30 e 13:30 as 16:30**, com os documentos exigidos para contratação, contados a partir da data de publicação, ou seja, de **09/10/2024 a 11/10/2024**, conforme descritos:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) física ou digital;
- PIS ou PASEP e data de cadastramento (se já for cadastrado);
- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos, se possuir;
- Comprovante de endereço atual;
- Negativa de antecedentes criminais emitidas pelo Fórum da Comarca de Irati;
- DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS OU EMPREGOS, ANEXO VIII** do Edital, bem como, não percepção de benefício proveniente de regime próprio de Previdência Social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da Constituição Federal), com exceção das hipóteses previstas no art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal quando

deverá ser indicada a carga horária semanal e a compatibilidade de horário;

j) Registro no Conselho Regional de Odontologia ou Conselho Regional de Enfermagem (para o cargo que couber).

III - Os candidatos que preencherem os requisitos documentais serão encaminhados para exames médicos admissionais;

IV - Em caso de desistência da contratação, o candidato deverá assinar o **Termo de Desistência**, conforme modelo do **Anexo VII** do Edital nº 002/2024 de 20 de junho de 2024, conforme item 11.6. Ou em caso de não comparecimento para atender o presente Edital entre as datas estabelecidas, será considerado como desistência e o candidato perderá o direito a vaga do Processo Seletivo Simplificado, conforme item 11.2.3 alínea (a) do Edital nº 002/2024 de 20 de junho de 2024.

#### **AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO: 5º - KELEN RENATA CARDOSO**

V - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Irati, 08 de outubro de 2024.

**CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK**  
Presidente CIS AMCESPAR

**Publicado por:**  
Daniele  
**Código Identificador:**3B357072

#### **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR RESOLUÇÃO 234/2024**

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a funcionária ANDRISE FOLLMANN FRANÇA ROCHA, durante o período de 08/10/2024 a 08/10/2024, conforme atestado médico apresentado pelo servidor.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 08 de outubro de 2024.

**CLEONICE AP. KUFENER SCHUCK**  
Presidente Do CIS Amcespar

**Publicado por:**  
Daniele  
**Código Identificador:**A6B26F16

#### **GOVERNO MUNICIPAL AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 033/2024**

##### **AVISO DE LICITAÇÃO**

##### **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 033/2024**

O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, com sede na Rua 7 de Setembro, Nº 332, Centro, CEP 85.155-000, através do Prefeito Municipal e por intermédio da Agente de Contratação juntamente com a Equipe de Apoio, designados pelo Decreto no 143/2024, nos termos do Decreto Municipal nº 174/2023, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 14.133/2021, **TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR ÀS 09H00MIN, DO DIA 15/10/2024, ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO, O PORTAL DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – BLL, LOCAL DE ACESSO E PARTICIPAÇÃO: [WWW.BLL.ORG.BR](http://WWW.BLL.ORG.BR), DISPENSA DE LICITAÇÃO, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA DRY PARA**

**APARELHO DE RAIOS X DIGITAL, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** O Termo de Referência encontra-se disponível em [www.inaciomartins.pr.gov.br](http://www.inaciomartins.pr.gov.br), <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e em [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR no endereço indicado acima ou poderão ser solicitadas pelo e-mail [licitacoes.inaciomartins@hotmail.com](mailto:licitacoes.inaciomartins@hotmail.com)

Inácio Martins/PR, 08 de Outubro de 2024.

**EDEMETRIO BENATO JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eloyse Goncalves  
**Código Identificador:**38F4B4F4

#### **GOVERNO MUNICIPAL AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2024**

##### **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2024**

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção para servidor de dados do Paço Municipal, com fornecimento de licença windows server standard 2022 e aumento de armazenamento de 4TB. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Vinicius Guilherme dos Santos – Informática - ME - CNPJ nº 97.546.883/0001-71. Valor Contratado: R\$ 8.590,00 (Oito mil quinhentos e noventa reais). Prazo de Execução: 30 (trinta) dias. Fundamento Legal: Art. 75, Inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Inácio Martins/PR, 08 de outubro de 2024.

**EDEMETRIO BENATO JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eloyse Goncalves  
**Código Identificador:**B332C5E5

#### **GOVERNO MUNICIPAL EXTRATOS DE CONTRATOS**

**CONTRATO Nº 087/2024 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 029/2024.** Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor rural para alimentação escolar da rede municipal de ensino (PNAE). Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ nº 76.178.029/0001-20. Contratada: ASSOCIACAO CAMPESINA DE ASSENTADOS DA REFORMA AGRARIA- ROSELI NUNES ARN - CNPJ nº 97.551.153/0001-69. Valor Contratado: R\$ 46.744,00 (Quarenta e Seis Mil, Setecentos e Quarenta e Quatro Reais). Prazo de Execução 12(meses): 02/10/2024 a 01/10/2025 e Vigência 13(meses): 02/10/2024 a 01/11/2025. Assinatura: 02/10/2024.

**CONTRATO Nº 088/2024 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 029/2024.** Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor rural para alimentação escolar da rede municipal de ensino (PNAE). Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ nº 76.178.029/0001-20. Contratada: ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE DE COLÔNIA ALEMANTINA EBENEZER DE INÁCIO MARTINS - CNPJ nº 17.392.645/0001-10. Valor Contratado: R\$ 104.808,00 (Cento e Quatro Mil, Oitocentos e Oito Reais). Prazo de Execução 12(meses): 02/10/2024 a 01/10/2025 e Vigência 13(meses): 02/10/2024 a 01/11/2025. Assinatura: 02/10/2024.

**CONTRATO Nº 089/2024 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 029/2024.** Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor rural para alimentação escolar da rede municipal de ensino (PNAE). Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ nº 76.178.029/0001-20. Contratada: BERENICE DE ALMEIDA – CPF nº 047.856.719-71. Valor Contratado: R\$ 2.847,00 (Dois Mil, Oitocentos e Quarenta e Sete Reais). Prazo de Execução 12(meses):

02/10/2024 a 01/10/2025 e Vigência 13(meses): 02/10/2024 a 01/11/2025. Assinatura: 02/10/2024.

**CONTRATO Nº 090/2024 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 029/2024.** Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor rural para alimentação escolar da rede municipal de ensino (PNAE). Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ nº 76.178.029/0001-20. Contratada: NELSON JOSÉ MACARRONI – CPF nº 990.058.089-34. Valor Contratado: R\$ 46.281,24 (Quarenta e Seis Mil, Duzentos e Oitenta e Um Reais e Vinte e Quatro Centavos). Prazo de Execução 12(meses): 02/10/2024 a 01/10/2025 e Vigência 13(meses): 02/10/2024 a 01/11/2025. Assinatura: 02/10/2024.

**CONTRATO Nº 091/2024 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 029/2024.** Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor rural para alimentação escolar da rede municipal de ensino (PNAE). Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ nº 76.178.029/0001-20. Contratada: PEDRO MARCOLINO – CPF nº 025.945.049-98. Valor Contratado: R\$ 8.355,16 (Oito Mil, Trezentos e Cinquenta e Cinco Reais e Dezesseis Centavos), Prazo de Execução 12(meses): 02/10/2024 a 01/10/2025 e Vigência 13(meses): 02/10/2024 a 01/11/2025. Assinatura: 02/10/2024.

**CONTRATO Nº 092/2024 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 029/2024.** Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor rural para alimentação escolar da rede municipal de ensino (PNAE). Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ nº 76.178.029/0001-20. Contratada: ROSENI DO CARMO MACARRONI – CPF nº 971.426.899-00. Valor Contratado: R\$ 15.738,72 (Quinze Mil, Setecentos e Trinta e Oito Reais e Setenta e Dois Centavos). Prazo de Execução 12(meses): 02/10/2024 a 01/10/2025 e Vigência 13(meses): 02/10/2024 a 01/11/2025. Assinatura: 02/10/2024.

**Publicado por:**  
Eloyse Goncalves  
**Código Identificador:**06046D92

**GOVERNO MUNICIPAL**  
**TERMO ADITIVO Nº 001 - RENOVAÇÃO CONTRATUAL AO**  
**CONTRATO Nº 109/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**082/2022.**

**TERMO ADITIVO Nº 001 - RENOVAÇÃO CONTRATUAL AO**  
**CONTRATO Nº 109/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**082/2022.** Objeto: Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços contínuos de manutenção e reparos de bens públicos para esta municipalidade. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: GOP ENGENHARIA LTDA-EPP - CNPJ da Contratada nº 12.613.869/0001-90. Objeto do Termo Aditivo: Renovação Contratual por mais 12 (doze) meses. Valor total do aditivo R\$ 800.000,00 (Oitocentos Mil Reais). Prazo de execução até a data de 04/10/2024, prazo de vigência até a data de 04/11/2024, conforme solicitação da Secretaria de Obras, Transportes e Urbanismo, da Contratada, deferimento no Parecer Jurídico nos termos do Art. 57, Inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93. Assinatura: 05/10/2023.

**Publicado por:**  
Eloyse Goncalves  
**Código Identificador:**CE0DB2B9

**GOVERNO MUNICIPAL**  
**TERMO ADITIVO Nº 001 - RENOVAÇÃO CONTRATUAL E**  
**REAJUSTE DE VALOR PELO IPCA-E AO CONTRATO Nº**  
**086/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2023.**

**TERMO ADITIVO Nº 001 - RENOVAÇÃO CONTRATUAL E**  
**REAJUSTE DE VALOR PELO IPCA-E AO CONTRATO Nº**  
**086/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2023.** Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de engenharia de segurança e medicina do trabalho para elaboração, atualização, acompanhamento e coordenação dos serviços de:

programa de gerenciamento de riscos (PGR), programa de controle médico de saúde ocupacional (PCMSO), laudo técnico de condições ambientais de trabalho (LTCAT), perfil profissiográfico previdenciário (PPP), laudo técnico de insalubridade e periculosidade (LTP), consultas médicas ocupacionais e gestão de saúde e segurança do trabalho (SST) para o E-SOCIAL, destinados a esta municipalidade. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: SAUDAX MEDICINA LTDA ME - CNPJ da Contratada nº 08.741.163/0001-37. Objeto do Termo Aditivo: Renovação Contratual por mais 12 (doze) meses e reajuste pelo IPCA-E de 4,12%, valor total do aditivo R\$ 51.956,29 (Cinquenta e um mil, novecentos e cinquenta e seis reais e vinte e nove centavos). Prazo de execução até a data de 03/10/2025, prazo de vigência até a data de 03/11/2025, conforme solicitação da Contratada, da Secretaria Municipal de Administração, deferimento do Parecer Jurídico, nos termos do Art. 57, Inc. II e 40, Inc. XI da Lei Federal nº 8.666/93. Assinatura: 04/10/2024.

**Publicado por:**  
Eloyse Goncalves  
**Código Identificador:**4EA230E7

**GOVERNO MUNICIPAL**  
**TERMO ADITIVO Nº 004 – RENOVAÇÃO CONTRATUAL AO**  
**CONTRATO Nº 031/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**013/2023**

**TERMO ADITIVO Nº 004 – RENOVAÇÃO CONTRATUAL AO**  
**CONTRATO Nº 031/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**013/2023.** Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços nos programas socioassistenciais e socioeducativos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: MAKRO TREINAMENTO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL LTDA – ME - CNPJ da Contratada nº 21.496.430/0001-16. Objeto do Termo Aditivo: Renovação Contratual por mais 03 (três) meses, prazo de execução até a data de 07/01/2025, o prazo de vigência até a data de 07/02/2025, valor total do aditivo R\$ 20.010,42 (Vinte mil, dez reais e quarenta e dois centavos), conforme solicitação da Contratada, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, deferimento do Parecer Jurídico, nos termos do Art. 57, Inc. II da Federal nº 8.666/93. Assinatura: 08/10/2024.

**Publicado por:**  
Eloyse Goncalves  
**Código Identificador:**D4B82B47

**GOVERNO MUNICIPAL**  
**TERMO ADITIVO Nº 001 – RENOVAÇÃO CONTRATUAL E**  
**ACRÉSCIMO DE VALOR, REDIMENSIONAMENTO DE 25%**  
**AO CONTRATO Nº 085/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**064/2023**

**TERMO ADITIVO Nº 001 – RENOVAÇÃO CONTRATUAL E**  
**ACRÉSCIMO DE VALOR, REDIMENSIONAMENTO DE 25%**  
**AO CONTRATO Nº 085/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**064/2023.** Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de oficinairo(a) de Jiu-Jitsu, destinado a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: CARLA VENDRAMINI DIAS- ME - CNPJ da Contratada nº 29.930.582/0001-97. Objeto do Termo Aditivo: Renovação Contratual por mais 12 (doze) meses, e acréscimo de valor, redimensionamento de 25% (vinte e cinco) o valor total do aditivo de R\$ 59.062,50 (Cinquenta e nove mil, sessenta e dois reais e cinquenta centavos), encerrando no dia 01/10/2025, o prazo de vigência até a data de 01/11/2025, conforme solicitação da Contratada, deferimento do Parecer Jurídico nos termos do Art. 57, Inc. II e Art. 65, inc. I, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/93. Assinatura: 01/10/2024.

**Publicado por:**  
Eloyse Goncalves  
**Código Identificador:**75B86DD5

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ**  
**EXTRATO DE ADENDO AO CONTRATO Nº 008/2022**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 006/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ-PR, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, no 2707, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 72.430.382/0001-02, neste ato representada pelo Senhor Presidente, abaixo assinado, em pleno exercício de seu mandato e funções.

**CONTRATADA:** TIHARA SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 14.450.661/0001-23, com sede na Rua Pioneiro José Limeira, nº 225-A, Jardim Paris III, CEP: 87.083-517, Maringá, Estado do Paraná.

**OBJETO:** A empresa contratada exercerá provisoriamente, em caráter de urgência, as funções inerentes ao Cargo de Contador expressas no Quadro de Funcionários e Servidores da Câmara Municipal de Iporã. O contrato justifica-se pela urgência na elaboração dos serviços contábeis, por motivo de Licença Especial de 30 (trinta) dias do Servidor MARCOS ROGÉRIO GARCIA BENEVENUTO, conforme Portaria nº 022/2024, de 16/09/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 17/09/2024, na Edição nº 3112, Página 128.

**Parágrafo único.** O presente contrato tem a finalidade específica para atender todos os serviços contábeis, no tocante a processos de empenhos, liquidações, pagamentos, pareceres sobre a existência de dotação orçamentária para realização de licitações e publicação de relatórios contábeis junto ao TCE-PR, correspondente a demanda do Poder Legislativo, até o retorno do servidor.

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)

**DATA DA ASSINATURA:** 16/09/2024

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**JUBINEIS ALVES DOS REIS**

Presidente da Câmara

**Publicado por:**

Roberto Hiromi

**Código Identificador:**89DADCD2

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1921/2024**

**SÚMULA:** ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

**Art. 1º** – O Orçamento Geral do Município de IPORÃ, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2025, nos termos do Art. 165, § 5º, da Constituição Federal, Lei 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025, compreendendo:

I – O orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Municipal direta e

indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo poder público.

II – O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados.

III – O orçamento de investimento das empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto.

**Art. 2º** – A receita total estimada nos orçamentos fiscal, seguridade social e de investimento, já com as devidas deduções legais, representa ao montante **R\$ 90.970.655,00 (Noventa milhões, novecentos e setenta mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais)**, conforme demonstrado abaixo:

Receita Prevista - Orçamento Fiscal.....R\$ 56.982.849,00  
Receita Prevista - Orçamento da Seguridade Social.....R\$ 33.987.806,00

**RECEITA TOTAL PREVISTA.....R\$ 90.970.655,00**

**Parágrafo único.** A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas pública. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no Anexo II – Resumo Geral da Receita em anexo.

**Receitas Correntes**

1100- Receita Impostos, Taxas e Contrib. de Melhorias....R\$ 11.801.050,00

1200- Receita de Contribuições.....R\$ 9.755.000,00

1300- Receita Patrimonial.....R\$ 780.954,00

1400- Receita Agropecuária.....R\$ 85.000,00

1500- Receita Industrial.....R\$ 5.000,00

1600- Receita de Serviços.....R\$ 66.000,00

1700- Transferências Correntes.....R\$ 76.363.651,00

1900- Outras Receitas Correntes.....R\$ 3.520.000,00

2000- Receitas de Capital.....R\$ 0,00

**TOTAL DA RECEITA BRUTA.....R\$102.376.655,00**

(-)Deduções da Receita por Descontos Concedidos.....R\$ 186.000,00

(-)Deduções da Receita para Formação do FUNDEB.....R\$ 11.220.000,00

**TOTAL DAS DEDUÇÕES.....R\$ 11.406.000,00**

**TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA.....R\$ 90.970.655,00**

**Art. 3º** – A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

**POR ÓRGÃOS**

Poder Legislativo.....R\$ 4.341.000,00

Poder Executivo.....R\$ 2.066.000,00

Secretaria de Adm., Seg. Pública e Desenv.....R\$ 5.770.500,00

Secretaria de Educação e Cultura.....R\$ 19.406.600,00

Secretaria de Assistência à Saúde.....R\$ 20.197.066,00

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.....R\$ 1.860.050,00

Secretaria de Infraestrutura Urbana.....R\$ 6.206.500,00

Fundo de Apos. e Pensão dos Serv. Públ. de Iporã....R\$ 11.550.000,00

Secretaria de Assistência Social e Habitação.....R\$ 2.240.740,00

Secretaria de Finanças e Compras.....R\$ 11.356.299,00

Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo.....R\$ 796.800,00

Secretaria de Controle à Licitação e Patrimônio.....R\$ 180.000,00

Secretaria de Promoção ao Esporte e Lazer.....R\$ 849.000,00

Secretaria de Infraestrutura Rural.....R\$ 4.150.100,00

**TOTAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO POR ÓRGÃO.....R\$ 90.970.655,00**

**POR FUNÇÕES**

**A) Orçamento Fiscal**

01 Legislativa.....R\$ 4.341.000,00

02 Judiciária.....R\$ 740.000,00

04 Administração.....R\$ 11.765.300,00

06 Segurança Pública.....R\$ 926.000,00

12 Educação.....R\$ 18.996.000,00

13 Cultura.....R\$ 410.600,00

15 Urbanismo.....R\$ 4.559.500,00

|                                       |                          |
|---------------------------------------|--------------------------|
| 18 Gestão Ambiental.....              | R\$ 881.000,00           |
| 20 Agricultura.....                   | R\$ 147.050,00           |
| 22 Indústria, Comércio e Turismo..... | R\$ 478.000,00           |
| 26 Transporte.....                    | R\$ 2.930.100,00         |
| 27 Desporto e Lazer.....              | R\$ 849.000,00           |
| 28 Encargos Especiais.....            | R\$ 5.800.000,00         |
| 99 Reserva de Contingência.....       | R\$ 4.159.299,00         |
| <b>Total do Orçamento Fiscal.....</b> | <b>R\$ 56.982.849,00</b> |

**B) Orçamento da Seguridade Social**

|   |                          |
|---|--------------------------|
| 04 Administração.....                               | R\$ 405.000,00           |
| 08 Assistência Social.....                          | R\$ 2.238.240,00         |
| 09 Previdência Social.....                          | R\$ 10.475.000,00        |
| 10 Saúde.....                                       | R\$ 20.197.066,00        |
| 16 Habitação.....                                   | R\$ 2.500,00             |
| 99 Reserva de Contingência.....                     | R\$ 670.000,00           |
| <b>Total do Orçamento da Seguridade Social.....</b> | <b>R\$ 33.987.806,00</b> |

**TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO POR FUNÇÃO.....R\$ 90.970.655,00****Art. 4º** – Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Programar a execução da Despesa a nível compatível com a realização da receita efetivada, a fim de manter a execução desta lei, dentro do perfeito equilíbrio orçamentário e a realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de **20% (vinte por cento)** da receita prevista;

II – Abrir Créditos Adicionais Suplementares por Decreto até o limite de **30% (trinta por cento)**, das dotações definidas neste Orçamento, a compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários, vinculados ou próprios dos Projetos/Atividades/Operações Especiais e das Obras, sem lhes alterar o valor global, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei.

§ 1º – Ficam autorizados e não serão computados, para efeito do limite fixado no “caput” deste artigo, os casos de abertura de Créditos Adicionais Suplementares de:

I – Ajustamento de dotações em um mesmo órgão, desde que não altere o montante das categorias econômicas, dos grupos de natureza de despesa, das modalidades de aplicações, dos elementos de despesas e das fontes de recursos;

II – Insuficiência nas dotações referentes aos serviços da dívida pública e despesa com pessoal e encargos da folha;

III – Ajustamento de dotações que tenham como recurso de superávit financeiro – diferença entre a receita arrecadada, acrescida dos rendimentos no mercado financeiro, subtraídos os empenhos efetuados, por Fonte de Recursos – apurados em balanço patrimonial;

IV – Ajustamento de dotações que tenha como recursos o excesso de arrecadação – recursos de convênios firmados durante o Exercício de **2025** e a diferença a maior entre a receita prevista e a receita realizada, por Fonte de Recursos;

V – A utilizar a Reserva de Contingência também como recurso de abertura de Créditos Adicionais Suplementares, nos termos do artigo 5º Inciso III da LRF e artigo 8º da Portaria Interministerial 163, de 04 de maio de 2001;

VI – Realizar abertura de Créditos Suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, incisos I da Lei 4320/64;

VII – Realizar abertura de Créditos Suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4.320/64;

VIII – Abrir no curso da execução do Orçamento de **2025**, Créditos Adicionais Suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenham excedido a previsão de arrecadação e execução;

IX – A transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos orçamentários de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, artigo 167 da CF;

§ 2º – Os créditos adicionais de que trata o inciso I poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.

§ 3º – Entende-se como categoria de programação, de que trata o inciso XI deste artigo, despesas que fazem parte da mesma

classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária.

**Art. 5º** – As alterações realizadas para o orçamento do exercício financeiro de **2025**, abrangerão as Leis Orçamentárias: Plano Plurianual – PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

**Parágrafo único.** Fica atualizados os demonstrativos e anexos do Plano Plurianual – PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, quando ocorrer qualquer ato legal de alteração no orçamento.

**Art. 6º** – As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

**Art. 7º** – Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a aprovar por Decreto:

I – Os quadros analíticos da Receita e Despesa por fonte de recursos, para atendimento ao que dispõe o Inciso I, do artigo 50, da Lei Complementar 101/2000, o controle da emissão do empenho prévio e da execução orçamentária no exercício.

II – O índice de correção mensal do orçamento considerando a variação do **INPC** ou outro indexador substitutivo.

**Art. 8º** – Fica o serviço de contabilidade autorizado a efetuar o desdobramento das despesas em subelementos, itens e alíneas de forma a melhor atender sua execução e ao que estabelecem o STN e TCE.

**Art. 9º** – Fica o Poder Legislativo Municipal, autorizado a movimentar por ato da Mesa Diretiva as dotações do seu orçamento próprio, transferindo, cancelando e compensando-as de acordo com as necessidades de sua execução.

**Art. 10** – Os recursos oriundos de convênios, auxílios, programas e/ou transferências de qualquer gênero não previsto no orçamento da Receita e da Despesa, seus excessos e saldos de exercício anterior, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, como fonte de recursos para abertura de Créditos Adicionais Suplementares de projetos, atividades ou operações especiais.

**Art. 11** – Esta Lei entra em vigor na data de **01 de janeiro de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**SÉRGIO LUIZ BORGES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rosane Silva Dos Santos

**Código Identificador:0A18BD55****GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO  
RESOLUÇÃO Nº. 15/2024**

Súmula: Aprovar o pedido de renovação de inscrição do Lar Beneficente Frederico Ozanan

O Conselho Municipal de Assistência Social de Iporã, no isso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº.1.743 de 19 de outubro de 2021, considerando o disposto na:

Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Leio Orgânica da Assistência Social – LOAS, Art. 16- IV;

Resolução nº145 de 15 de outubro de 2004, Política Nacional de Assistência Social – PNAS;

Resolução nº 130, de 15 de julho de 2005, Norma Operacional Básica da Assistência Social – NOB/SUAS;

Resolução nº109, de 11 de novembro de 2009, Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

Lei nº12.435, de 06 de julho de 2011, que tem por finalidade alterar a Lei nº8.742, de 07 de dezembro de 1993, a qual dispõe sobre a organização da Assistência Social.

Considerando a deliberação da Plenária Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social realizada em 08 de outubro de 2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o pedido de renovação do registro de inscrição da Entidade **LAR BENEFICENTE FREDERICO OZANAN** no Conselho Municipal de Assistência Social do município de Iporã-Pr.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã/PR, 08 de outubro de 2024.

**ANA LUCIA M. S. GRACIANO**  
Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Rosane Silva Dos Santos  
**Código Identificador:**170CDD4D

---

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**  
**RESOLUÇÃO Nº. 16/2024**

Súmula: Aprovar o Projeto Social Técnico Construção de Área de Lazer do Lar Beneficente Frederico Ozanan

O Conselho Municipal de Assistência Social de Iporã, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº.1.743 de 19 de outubro de 2021, considerando o disposto na:

Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Art. 16- IV;  
Resolução nº145 de 15 de outubro de 2004, Política Nacional de Assistência Social – PNAS;  
Resolução nº 130, de 15 de julho de 2005, Norma Operacional Básica da Assistência Social – NOB/SUAS;  
Resolução nº109, de 11 de novembro de 2009, Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;  
Lei nº12.435, de 06 de julho de 2011, que tem por finalidade alterar a Lei nº8.742, de 07 de dezembro de 1993, a qual dispõe sobre a organização da Assistência Social.

Considerando a deliberação da Plenária Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social realizada em 08 de outubro de 2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o Projeto Social da Entidade **LAR BENEFICENTE FREDERICO OZANAN** para a construção de área de lazer.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã/PR, 08 de outubro de 2024.

**ANA LUCIA M. S. GRACIANO**  
Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Rosane Silva Dos Santos  
**Código Identificador:**0189F329

---

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**  
**RESOLUÇÃO Nº 07/2024**

Súmula: Aprovar o pedido de renovação de inscrição do Lar Beneficente Frederico Ozanan

O Conselho Municipal do Idoso do município de Iporã, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 693/2004.

Considerando a deliberação da Plenária do Conselho Municipal do Idoso - CMI realizada em 08 de outubro de 2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar o pedido de renovação de inscrição da Entidade **Lar Beneficente Frederico Ozanan** no Conselho Municipal do Idoso do município de Iporã-Pr.

**Art 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Iporã/PR, 08 de outubro de 2024.

**FRANCIELE RAQUEL FAVATO FIORELLI**  
Presidente do CMI

**Publicado por:**  
Rosane Silva Dos Santos  
**Código Identificador:**BFD87688

---

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**  
**RESOLUÇÃO Nº 08/2024**

Súmula: Aprovar o Projeto Social Técnico Construção de Área de Lazer do Lar Beneficente Frederico Ozanan.

O Conselho Municipal do Idoso do município de Iporã, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 693/2004.

Considerando a deliberação da Plenária do Conselho Municipal do Idoso - CMI realizada em 08 de outubro de 2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar o Projeto Social da Entidade Lar Beneficente Frederico Ozanan avaliado no valor de R\$ 75.200,00, conforme consta no Projeto, para construção de uma praça de lazer.

**Art 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Iporã/PR, 08 de outubro de 2024.

**FRANCIELE RAQUEL FAVATO FIORELLI**  
Presidente do CMI

**Publicado por:**  
Rosane Silva Dos Santos  
**Código Identificador:**8324EBB5

---

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**  
**RESOLUÇÃO Nº 09/2024**

Súmula: Aprovar o Plano de Ação e o Termo de Adesão referente ao Incentivo Projeto Viaja Mais 60 – Fase II – Del. 034/2024 - CEDI.

O Conselho Municipal do Idoso do município de Iporã, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 693/2004.

Considerando a deliberação da Plenária do Conselho Municipal do Idoso - CMI realizada em 08 de outubro de 2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar o Plano de Ação e o Termo de Adesão referente ao Incentivo Projeto Viaja Mais 60 – Fase II – Del. 034/2024 – CEDI no valor de R\$ 25.000,00

**Art 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Iporã/PR, 08 de outubro de 2024.

**FRANCIELE RAQUEL FAVATO FIORELLI**  
Presidente do CMI

**Publicado por:**  
Rosane Silva Dos Santos  
**Código Identificador:**6AD6D2EC

---

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**  
**RESOLUÇÃO Nº 10/2024**

Súmula: Aprovar o Plano de Ação e o Termo de Adesão referente ao Incentivo Cuida mais Paraná - Acolhimento – Del. 033/2024 - CEDI.

O Conselho Municipal do Idoso do município de Iporã, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 693/2004.

Considerando a deliberação da Plenária do Conselho Municipal do Idoso - CMI realizada em 08 de outubro de 2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar o Plano de Ação e o Termo de Adesão referente ao Incentivo Cuida mais Paraná – Acolhimento - Del. 033/2024 – CEDI no valor de R\$ 50.000,00

**Art 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Iporã/PR, 08 de outubro de 2024.

**FRANCIELE RAQUEL FAVATO FIORELLI**  
Presidente do CMI

**Publicado por:**  
Rosane Silva Dos Santos  
**Código Identificador:**4BE09B56

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1766/2024**

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR DIEGO SHINKADO SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SÉRGIO LUIZ BORGES** – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 4298/2024.

**RESOLVE;**

**I** – Conceder **FÉRIAS**, ao servidor **DIEGO SHINKADO SILVA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 001398321 - SEJUSP/MS, e inscrito no CPF/MF sob nº. 030.379.141-14, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, no Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO NIVEL - I**, lotado na Secretaria Municipal de Promoção ao Esporte e Lazer, férias de 05 (cinco) dias, referente ao período aquisitivo de 10/03/2023 à 09/03/2024 a contar de 14/10/2024 à 18/10/2024.

Registre-se,  
Publique-se, e  
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 08 de outubro de 2024.

**SÉRGIO LUIZ BORGES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosane Silva Dos Santos  
**Código Identificador:**F1833B68

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1767/2024**

REVOGA A PORTARIA Nº. 1406/2024 DE 13/08/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SÉRGIO LUIZ BORGES** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 3091/2024.

**RESOLVE;**

**I** – **REVOGAR**, a partir de 08 de outubro de 2024 a Portaria nº. 1406/2024 de 13/08/2024, que contratou a Senhora **VILMA MARIA DOS ANJOS ALVES**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.837.789-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 034.081.339-30, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, no cargo de **PROFESSOR**, em regime de Jornada Suplementar, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

Registre-se,  
Publique-se, e  
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 08 de outubro de 2024.

**SÉRGIO LUIZ BORGES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosane Silva Dos Santos  
**Código Identificador:**A9EB5CC5

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 168/2024**

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2024-PMI.

**O Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 058/2024, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de cimento, uma vez que serão destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Infra Estrutura Urbana do município de Iporã-PR, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

| FORNECEDOR                                      | Valor Total R\$ |
|---|-----------------|
| VALDIR BARBOSA MELLAO - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO | R\$80.625,00    |

**Art. 2º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 08 de outubro de 2024.

**SERGIO LUIZ BORGES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosane Silva Dos Santos  
**Código Identificador:**E45367D6

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI**

**CAMARA MUNICIPAL DE IRATI**  
**CONTRATAÇÃO POR DISPENSA 12 DE 2024**

A Câmara Municipal de Irati/PR, torna público que realizará Dispensa Presencial de licitação n. 12 de 2024, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, II, da Lei n.º 14.133/21. O objeto é: **Aquisição de Produtos de Limpeza**, com entrega parcelada pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas.

O edital pode ser acessado em: <https://irati.eloweb.net/portalthtransparencia/2/licitacoes>. O valor é estimado do lote único conforme pesquisa prévia: R\$ 19.868,32 (dezenove mil oitocentos e sessenta e oito reais e trinta e dois centavos).

A participação é gratuita e mediante o envio de uma Proposta Comercial de Preço e Documentos de Habilitação através do seguinte e-mail: [compras-licitacao@irati.pr.leg.br](mailto:compras-licitacao@irati.pr.leg.br), entre os dias 9 de outubro de 2024 até às 23 horas e 59 minutos (horário de Brasília) do dia 14 de outubro de 2024. Outras informações: Câmara Municipal de Irati PR, rua Dr. Correia, 139, centro, fone (42) 3423-2344.

**Publicado por:**  
Michell Adalberto Szczpanik  
**Código Identificador:**DC3F051A



**CAMARA MUNICIPAL DE IRATI**  
**AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA 10 DE 2024**

A Câmara Municipal de Irati/PR, torna público que realizará Dispensa Presencial de licitação n. 10 de 2024, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, II, da Lei n.º 14.133/21. O objeto é a **Contratação de Serviço de Elaboração de Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Memorial Descritivo, Fiscalizações, Medições e Acompanhamento de Pintura Interna e Externa do Prédio Sede** conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas.

O edital pode ser acessado em: <https://irati.eloweb.net/portaltransparencia/2/licitacoes>. O valor é estimado conforme pesquisa prévia: R\$ 5.202,00 (cinco mil duzentos e dois reais).

A participação é gratuita e mediante o envio de uma Proposta Comercial de Preço e Documentos de Habilitação através do seguinte e-mail: [compras-licitacao@irati.pr.leg.br](mailto:compras-licitacao@irati.pr.leg.br), entre os dias 9 de outubro de 2024 até às 23 horas e 59 minutos (horário de Brasília) do dia 14 de outubro de 2024. Outras informações: Câmara Municipal de Irati PR, rua Dr. Correia, 139, centro, fone (42) 3423-2344.

**Publicado por:**  
Michell Adalberto Szczpanik  
**Código Identificador:**462D617C

**CAMARA MUNICIPAL DE IRATI**  
**HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA**

Dispensa nº 11/2024. Objeto: Serviço de Internet Fibra Óptica I.P. Fixo com Velocidade Mínima de 800Mbps para Upload e Download incluso taxas de Instalação e Ativação. Contratante: Câmara Municipal de Irati. - CNPJ: 77.778.819/0001-09. Contratada: KHD Silvestre e CIA - CNPJ: 02.578.819/0001-66. Valor do objeto: R\$ 1.788,00 (mil setecentos e oitenta e oito reais). Dotação Orçamentária: 0103101012.001 – 3390390000. Prazo de execução/vigência: 12 meses. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.333/21, artigo 75.

Câmara Municipal de Irati, 8 de outubro de 2024.

**JOÃO HENRIQUE SABAG DUARTE** –  
Presidente.

**Publicado por:**  
Michell Adalberto Szczpanik  
**Código Identificador:**F2A3E59B

**PROCURADORIA**  
**DECRETO Nº 521/2024**

CNPJ: 75.654.574/0001-82  
Rua Cel. Emílio Gomes, nº 022, Centro, Irati/PR. CEP 84.500-054  
Fone: (42) 3132 6100. Ramais: 6112  
E-mail: [prefeiturairati2018@gmail.com](mailto:prefeiturairati2018@gmail.com)

**DECRETO Nº 521/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e demais dispositivos aplicáveis,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica exonerada, a pedido, a servidora relacionada abaixo:

| NOME                        | CARGO                 | MATRÍCULA |
|-----------------------------|-----------------------|-----------|
| NATHALIE DO PRADO GRAVONSKI | DIRETOR DE DEPTO. III | 5065650   |

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor nesta, produzindo efeitos retroativos a 07/10/2024, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 09 de outubro de 2024.

**JORGE DAVID DERBLI PINTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Carla Queiroz  
**Código Identificador:**60151E5D

**PROCURADORIA**  
**DECRETO Nº 537/2024**

**Gabinete**  
**DECRETO Nº 537/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Edital de Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 002/2023, e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º - NOMEAR e CONTRATAR**, por prazo determinado profissionais de nível médio na **Secretaria Municipal da Mulher, criança e do idoso**, para os seguintes cargos abaixo relacionado:

**Entrevistador Social PSS 2023**

| Nome                    | CPF            |
|-------------------------|----------------|
| EMILY NATHANA AFINOVICZ | XXX.XXX.439-08 |

**Art. 2º** - O contrato de trabalho entra em vigor na data de 07 de outubro de 2024.

**Art. 3º** - Poderá haver a prorrogação de contrato, à critério da Administração, conforme disposto no edital nº 002/2023.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 08 de outubro de 2024.

**JORGE DAVID DERBLI PINTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Carla Queiroz  
**Código Identificador:**932FF873

**SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão, na forma eletrônica nº 091/2024. Processo Administrativo nº 203/2024- 1º RETIFICADOR

Objeto: Registro de preços para aquisição eventual e parcelada de fórmulas infantis e suplementos alimentares.

Tipo: Menor Preço unitário

Recebimento e abertura das propostas: Até as 09h00min do dia 21 de outubro de 2024.

Sessão pública/lances: após análise das propostas.

Local de acesso e participação: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

Pregão, na forma eletrônica nº 101/2024. Processo Administrativo nº 217/2024

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação e manutenção em aparelhos de ar-condicionado.

Tipo: Menor Preço global

Recebimento e abertura das propostas: Até as 09h00min do dia 24 de outubro de 2024.

Sessão pública/lances: após análise das propostas.

Local de acesso e participação: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

Editais disponíveis em: <https://irati.eloweb.net/portaltransparencia/>

Irati, 08 de outubro de 2024.

**JORGE DAVID DERBLI PINTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aline Carla Brandalise  
**Código Identificador:**B746253F

**SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**Dispensa nº 027/2024. Contrato de fornecimento nº 151/2024.** Objeto: Aquisição de brindes, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde. Contratada: Lunna Bella Indústria e Comércio Ltda. CNPJ: 78.311.545/0001-06. Valor contratado: R\$ 7.350,00 (sete mil, trezentos e cinquenta reais). Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Data e assinaturas.

**JORGE DAVID DERBLI PINTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aline Carla Brandalise  
**Código Identificador:**B58A61AF

**SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**Inexigibilidade nº 049/2024. Contrato de prestação de serviços nº 127/2024.** Objeto: Contratação de empresa exclusiva e autorizada pelo fabricante, para manutenção corretiva de refrigeradores de vacina requeridos pela Vigilância Epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: Marcos Osires Nunes Ltda. CNPJ: 81.742.751/0001-85. Valor contratado: R\$ 9.270,00 (nove mil duzentos e setenta reais). **Contrato de prestação de serviços nº 128/2024.** Objeto: Contratação de empresa exclusiva e autorizada pelo fabricante, para manutenção corretiva de refrigeradores de vacina requeridos pela Vigilância Epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: Biotecno Indústria e Comércio Ltda. CNPJ: 04.470.103/0001-76. Valor contratado: R\$1.560,00 (um mil quinhentos e sessenta reais). **Contrato de prestação de serviços nº 129/2024.** Objeto: Contratação de empresa exclusiva e autorizada pelo fabricante, para manutenção corretiva de refrigeradores de vacina requeridos pela Vigilância Epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: JVPM Comércio e Manutenção de Equipamentos Ltda - ME. CNPJ: 12.980.944/0001-51. Valor contratado: R\$ 36.150,00 (trinta e seis mil cento e cinquenta reais. Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Data e assinaturas.

**JORGE DAVID DERBLI PINTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aline Carla Brandalise  
**Código Identificador:**69960FBF

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**

**CONTABILIDADE  
EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS**

**EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 133/2024**

Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

| NOME                   | CARGO             | DESTINO                    | PERÍODO                    | ATIVIDADE                        | VALOR      |
|------------------------|-------------------|----------------------------|----------------------------|----------------------------------|------------|
| William Gabriel Dias   | Motorista         | Curitiba                   | 09/10/2024                 | Transporte de pacientes da saúde | R\$ 200,00 |
| William Medeiros Silva | da Motorista      | Curitiba                   | 08/10/2024                 | Transporte de pacientes da saúde | R\$ 200,00 |
| William Medeiros Silva | da Motorista      | Cornélio Procopio Londrina | 30/09, 02, 03 e 05/10/2024 | Transporte de pacientes da saúde | R\$ 240,00 |
| Eula de Souza Rosa     | Assistente Social | Arapongas                  | 07/10/2024                 | Acompanhar paciente em consulta  | R\$ 72,50  |

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 08 de outubro de 2024.

**Publicado por:**  
Julio Cesar Dias  
**Código Identificador:**83BDE197

**LICITAÇÃO**

**AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024**

**Processo Adm: Nº 048/2024**

**Objeto:**Contratação de Empresa para fornecimento de Software de Inteligência Fiscal – Módulo ITR que inter-relaciona dados contidos em múltiplas plataformas de dados públicos e de conteúdo restrito e os transformam em informação útil e assertiva para tomada de decisão que visa o incremento da arrecadação.

Empresa vencedora:**AUDITTECH - INTELIGENCIA FISCAL LTDA**(54899113000108) com o lote: 1 no valor total de R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais).

ITAMBARACÁ - PR, 08 de outubro de 2024

**ELIETE CAETANO DOMINGUES VELANI**

Agente de Contratação - Pregoeira  
Portaria nº 148/2024

**Publicado por:**  
Eliete Caetano Domingues  
**Código Identificador:**34676617

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
PORTARIA Nº 341/2024**

Súmula: Dispõe sobre a concessão de férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

**MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN**, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

**CONSIDERANDO**, o Protocolo nº 922/2024 do Ofício nº 953/2024 da Secretária Municipal de Saúde que solicita a referida Férias do servidor abaixo:

**R E S O L V E :**

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares na forma do Art. 69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, ao servidor abaixo relacionado:

| NOME                 | MAT.   | CARGO     | PERÍODO AQUISITIVO       | PERÍODO DE FRUIÇÃO |            |
|----------------------|--------|-----------|--------------------------|--------------------|------------|
|                      |        |           |                          | INÍCIO             | FIM        |
| WILLIAM GABRIEL DIAS | 200802 | MOTORISTA | 04/05/2023<br>03/05/2024 | 14/10/2024         | 12/11/2024 |

Art.2 º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE OUTUBRO DE 2024.

**MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Luciene Jussiani  
**Código Identificador:**488990F9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
PORTARIA Nº 342/2024**

Súmula: Dispõe sobre a concessão de férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

**MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN**, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

**CONSIDERANDO**, o Protocolo nº 936/2024 do Ofício nº 964/2024 da Secretária Municipal de Saúde que solicita a referida Férias da servidora abaixo:

**R E S O L V E :**

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares na forma do Art. 69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, a servidora abaixo relacionada:

| NOME                           | MAT.      | CARGO                      | PERÍODO AQUISITIVO       | PERÍODO DE FRUIÇÃO |                          |
|--------------------------------|-----------|----------------------------|--------------------------|--------------------|--------------------------|
|                                |           |                            |                          | INICIO             | FIM                      |
| JÉSSICA FERNANDA FELÍCIO SILVA | DA 200835 | AGENTE DE COMBATE ENDEMIAS | 19/08/2022<br>18/08/2023 | A                  | 14/10/2024<br>12/11/2024 |

Art.2 º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE OUTUBRO DE 2024.

**MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Luciene Jussiani

**Código Identificador:**6F0D5D80

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
PORTARIA Nº 343/2024**

Súmula: Dispõe sobre a convocação em Regime Suplementar de trabalho.

**MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN**, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e Inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

**CONSIDERANDO**, o Protocolo nº 941/2024 do Ofício nº 378/2024 da Secretária da Educação e Cultura que solicita jornada de Turno Suplementar;

**R E S O L V E :**

Art. 1º. Convocar em Regime Suplementar de Trabalho conforme previsão dos Arts. 60 a 63 e Art. 86 da Lei Municipal n.1778/2020 de 03 de fevereiro de 2020 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Itambaracá) a professora abaixo relacionada:

| NOME DO SERVIDOR (A)   | MATRICULA | HORA     | INICIO SUPLEMENTAR | REGIME |
|------------------------|-----------|----------|--------------------|--------|
| MARIA DE FÁTIMA SANTOS | 400625    | 10 horas | 30/09/2024         |        |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE OUTUBRO DE 2024.

**MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Luciene Jussiani

**Código Identificador:**2D7725A0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
PORTARIA Nº 344/2024**

Súmula: Dispõe sobre a revogação de Regime Suplementar de trabalho.

**MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN**, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e Inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

**CONSIDERANDO**, o Protocolo nº 942/2024 do Ofício nº 379/2024 da Secretária da Educação e Cultura que solicita a revogação de Regime Suplementar de trabalho.

**R E S O L V E :**

**Art. 1º.** Revogar o Turno Suplementar de 20 horas a pedido da servidora pública Cristiane Theodoro Fuzeto – Matrícula 400772, retroagindo a 07 de outubro de 2024.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE OUTUBRO DE 2024.

**MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Luciene Jussiani

**Código Identificador:**985CB296

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
PORTARIA Nº 345/2024**

Súmula: Dispõe sobre a revogação de Regime Suplementar de trabalho.

**MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN**, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e Inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

**CONSIDERANDO**, o Protocolo nº 943/2024 do Ofício nº 380/2024 da Secretária da Educação e Cultura que solicita a revogação de Regime Suplementar de trabalho.

**R E S O L V E :**

**Art. 1º.** Revogar o Turno Suplementar de 20 horas a pedido da servidora pública Elizabete Cardoso do Nascimento – Matrícula 400835, a partir de 08 de outubro de 2024.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE OUTUBRO DE 2024.

**MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Luciene Jussiani

**Código Identificador:**E0A9362D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
PORTARIA Nº 346/2024**

Súmula: Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio na forma do Art. 139 da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

**MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN**, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe

confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

**CONSIDERANDO**, o Protocolo nº 935/2024 do Ofício nº 963/2024 da Secretária Municipal de Saúde que solicita a referida Licença 03 meses da servidora abaixo:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a funcionária concursada **VANUSA CERQUEIRA DA SILVA**, Matrícula 200705, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, pertencente ao Quadro da Prefeitura Municipal de Itambaracá, admitido em 01/06/2006, **Licença prêmio por 03 (três) meses** de acordo com o disposto no Artigo n.º 139 da Lei Municipal n.º 687 de 24 de março de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), referente ao período aquisitivo de 01/06/2011 a 31/05/2016 a partir de 09 de Outubro de 2024 até 06 de Janeiro de 2025.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ,  
ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE OUTUBRO DE 2024.

**MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Luciene Jussiani  
**Código Identificador:**EFB8678D

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

**DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E**  
**DO ADOLESCENTE – CMDCA ITAMBÉ**

**RESOLUÇÃO nº 22/2024**

Súmula: Dispõe sobre o Registro da Entidade Associação de Pais, Mestres e Funcionários do Centro Municipal de Educação Infantil “Sílvia Maria Braga Alves” no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – de Itambé, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 1309/2019 de 30 de abril de 2019:

**RESOLVE:**

**Art. 01:** Aprovar o Registro da Entidade Associação de Pais, Mestres e Funcionários do Centro Municipal de Educação Infantil “Sílvia Maria Braga Alves”, CNPJ 78.088.919/0001-48, sediada na Rua Lafayette Grenier, nº1435, centro de Itambé, Estado do Paraná, sob o nº 01/2024.

**Art. 02:** O Registro é válido no período de 09/10/2024 a 04/10/2025.

Itambé, 09 de Outubro de 2024.

**SOLANGE FERREIRA**  
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**  
Rosana Gomes Reis  
**Código Identificador:**AA1BE233

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO CONTRATUAL**

**REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 062/2024 -**  
**ID/TCE: 42771**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ  
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

**CONTRATADA:** MANUPA COMERCIO EXPORTAÇÃO  
IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS  
ADAPTADOS LTDA  
CNPJ/MF: 372.532.828-50

**OBJETO:** Aquisição de veículo novo, zero quilômetro, tipo Furgão/Ambulância, conforme Resolução SESA nº 1432/2023 e Prefeitura Municipal de Itambé. Marca/Modelo: Ford Transit L3 H3.

**VALOR CONTRATUAL** R\$ 309.000,00 (trezentos e nove mil reais)

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**DEMAIS CONDIÇÕES:** Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Eletrônico Nº 03/2024.

Poder Executivo Municipal  
Gabinete do Prefeito, aos 03/10/2024.

**IDELFONSO MACHADO**  
Prefeito Municipal em Exercício

**REPUBLICADO**

**Publicado por:**  
Flavia Vicenzi  
**Código Identificador:**0AD085DC

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 90046/2024**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico Nº 90046/2024, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assentamento e alinhamento de meios fios e paver, dos passeios públicos localizados na Zona Urbana do Município de Itapejara D'Oeste - PR, decide **HOMOLOGAR** o processo Licitatório em conformidade com o Termo de Julgamento n.º 90046/2024, em que sagrou-se vencedora para o **Lote Nº 01, Item Nº 01**, a empresa Creoilton dos Santos - Me, com o valor unitário de R\$ 15,66 (Quinze reais e sessenta e seis centavos)/metro quadrado e para o **Lote Nº 01, Item Nº 02**, a empresa Creoilton dos Santos - Me, com o valor unitário de R\$ 10,00 (Dez reais)/metro linear. Ficando nesta data HOMOLOGADO.

Itapejara D'Oeste, 08 (oito) de Outubro de 2024.

**VILMAR SCHMOLLER**,  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cleverson Aluísio Juliani  
**Código Identificador:**ED18B5A9

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 162/2024**

DECRETO Nº. 162/2024.  
DATA: 08/10/2024.

SÚMULA: Regulamenta o artigo 79, da lei 14.133/2021, dispondo sobre os procedimentos do credenciamento.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas através do inciso IV, do artigo 82, da Lei Orgânica Municipal e em atendimento ao contido no parágrafo único, do artigo 79, da Lei 14.133/2021;

DECRETA:

Art. 1º. Credenciamento é um procedimento administrativo auxiliar precedido de chamamento público ou inexigibilidade em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem por meio de cadastramento no órgão ou na entidade para executar ou fornecer o objeto quando convocados.

Parágrafo único. Não se aplica este Decreto para contratações de obras e serviços especiais de engenharia.

Art. 2º. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

- I - paralela e não excludente;
- II - com seleção a critério de terceiros;
- III - em mercados fluidos.

Art. 3º. O credenciamento ficará permanentemente aberto durante a vigência do edital, observadas as seguintes fases:

- I - preparatória;
- II - de divulgação do edital de credenciamento;
- III - de registro do requerimento de participação;
- IV - de habilitação;
- V - recursal; e
- VI - de divulgação da lista de credenciados.

Art. 4º. O edital de credenciamento observará as regras gerais da Lei nº 14.133, de 2021, e deverá conter:

- I - descrição do objeto;
- II - quantitativo estimado de cada item, com respectiva unidade de medida;
- III - requisitos de habilitação e qualificação técnica;
- IV - prazo para análise da documentação para habilitação;
- V - critério para distribuição da demanda, quando for o caso;
- VI - critério para ordem de contratação dos credenciados, quando for o caso;
- VII - forma e prazos de interposição dos recursos, impugnação e pedidos de esclarecimentos;
- VIII - prazo para assinatura do instrumento contratual após a convocação pela administração;
- IX - condições para alteração ou atualização de preços nas hipóteses;
- X - hipóteses de descredenciamento;
- XI - minuta de termo de credenciamento, de contrato ou de instrumento equivalente;
- XII - modelos de declarações;
- XIII - possibilidade de cometimento a terceiros, quando for o caso; e
- XIV - sanções aplicáveis.

§ 1º O edital definirá os valores fixados e poderá prever índice de reajustamento dos preços, quando couber, para as hipóteses de contratação paralela e não excludente e de contratação com seleção a critério de terceiros.

§ 2º Na hipótese de contratação em mercados fluidos, o edital poderá, quando couber, fixar percentual mínimo de desconto sobre as cotações de mercado registradas no momento da contratação.

§ 3º Para a busca do objeto com melhores condições de preço nas contratações em mercados fluidos, será fornecida, quando for possível, solução tecnológica que permita a integração dos sistemas gerenciadores e interface aos sistemas dos fornecedores.

§ 4º Na hipótese de credenciamento para fornecimento de bens, a administração poderá, excepcionalmente, exigir amostra ou prova de conceito do bem na fase de análise da documentação ou no período de vigência do contrato, desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Art. 5º. O cadastramento de interessados será iniciado com a publicação de edital de credenciamento, mediante aviso público no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no sítio eletrônico oficial do Município de Itapejara D'Oeste e o extrato do edital no Diário Oficial do Município e em Jornal Diário de Grande Circulação. Parágrafo único. Qualquer alteração nas condições de credenciamento será divulgada e publicada pela mesma forma em que se deu a do texto original.

Art. 6º. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

§ 1º O agente de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

§ 2º Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado nos termos do parágrafo único do artigo 5º deste Decreto.

§ 3º A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão do agente de contratação será motivada nos autos.

§ 4º As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no sítio eletrônico do Município de Itapejara D'Oeste no prazo estabelecido no § 1º

Art. 7º. Os interessados deverão estar previamente cadastrados no SICAF e apresentar requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para o fornecimento dos bens ou para a prestação dos serviços.

§ 1º É vedada a participação no processo de credenciamento de pessoa física ou jurídica que:

- I - esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública federal, estadual e municipal; ou
- II - mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

§ 2º O interessado declarará, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas na legislação, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de seu requerimento de participação com as exigências do edital.

§ 3º A falsidade da declaração de que trata o § 2º sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da responsabilidade penal.

Art. 8º. O interessado deverá apresentar exclusivamente por meio eletrônico a documentação para avaliação pelo agente de contratação.

Art. 9º A documentação será analisada no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação no órgão ou entidade contratante, prorrogável, se autorizado pela autoridade competente, por igual período por uma única vez.

Parágrafo único. Decorridos os prazos para a análise, caso o julgamento do pedido de credenciamento não tenha sido concluído, o agente de contratação terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para decidir.

Art. 10. Caso necessário, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado.

Art. 11. A inscrição de interessados no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste Regulamento e no edital de credenciamento.

Art. 12. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.

Parágrafo único. O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município, Jornal Diário de Grande Circulação e divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município de Itapejara D'Oeste em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

Art. 13. Após a decisão da administração sobre a habilitação, o interessado poderá, conforme definido em edital, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

§ 1º O interessado poderá interpor recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de publicação da decisão.

§ 2º O recurso será dirigido ao agente de contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

§ 3º A autoridade superior deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.

Art. 14. Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, o Município de Itapejara D'Oeste, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do cadastramento

para o credenciamento do interessado, sob pena de descredenciamento.

§ 1º A partir da data em que for convocado para apresentar a documentação atualizada, o credenciado terá até 5 (cinco) dias úteis para enviá-la exclusivamente por meio eletrônico.

§ 2º A análise da documentação deverá ser realizada em prazo igual ao do cadastramento para o credenciamento, cuja decisão está sujeita a recurso na forma do §§ 2º, 3º e 4º do art. 9º deste Decreto.

§ 3º Os credenciados convocados para apresentar a documentação referida no *caput* deste artigo participarão normalmente, quando for o caso, dos sorteios de demandas ou das convocações feitas pelo órgão ou entidade contratante.

§ 4º O resultado da análise prevista no *caput* deste artigo será publicado na forma do do art. 13 deste Decreto.

Art. 15. A cada 12 doze meses ou prazo inferior, o Poder Executivo do Município de Itapejara D'Oeste poderá realizar chamamento público para novos interessados, republicando o edital.

Parágrafo único. Se houver necessidade de alterações nas regras, condições ou minutos, deverá ser providenciado novo credenciamento de todos os interessados.

Art. 16. Durante a vigência do credenciamento, os credenciados deverão manter todas as condições exigidas para a habilitação relacionadas às condições de credenciamento e constantes perante o cadastro unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sob pena de descredenciamento.

Parágrafo único. Em auxílio ao seu dever de fiscalizar o contrato, e para que possa verificar se os credenciados estão cumprindo o disposto no *caput*, o Município de Itapejara D'Oeste deverá estabelecer a possibilidade e a forma como os usuários poderão denunciar irregularidades na prestação dos serviços e/ou no faturamento.

Art. 17. Não há impedimento que um mesmo interessado, quando couber, seja credenciado para executar mais de um objeto, desde que possua os requisitos de habilitação para todos.

Parágrafo único. O credenciado, no caso descrito no *caput* deste artigo, poderá apresentar de uma vez só a documentação exigida, salvo se as exigências de capacidade técnica forem diferenciadas, devendo, neste caso, apresentar complementação da documentação relativa a este quesito.

Art. 18. O credenciamento não estabelece a obrigação do órgão ou entidade contratante em efetivar a contratação, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou o Município de Itapejara D'Oeste poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no edital, neste Regulamento e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

Art. 19. O credenciado que deixar de cumprir às exigências deste Regulamento, do edital de credenciamento e dos contratos firmados com a Administração será descredenciado para a execução de qualquer objeto, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 20. O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante.

§ 1º A resposta ao pedido de descredenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

§ 2º O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas a que se refere o art. 15 deste Decreto.

Art. 21. São obrigações do credenciado contratado:

I - executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço ou fornecimento de bens em conformidade com as especificações básicas constantes do edital;

II - ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

III - responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do Município de Itapejara D'Oeste ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou

dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

IV - manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;

V - justificar ao órgão ou entidade contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;

VI - responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do órgão ou entidade contratante;

VII - manter disciplina nos locais dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo contratante;

VIII - cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;

IX - conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso;

X - apresentar, quando solicitado pelo contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo, quando couber;

XI - manter as informações e dados do contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;

XII - observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.

Art. 22. São obrigações do Contratante:

I - acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

II - proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;

III - prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;

IV - fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;

V - garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução do objeto do contrato;

VI - efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação.

Art. 23. Após homologação do procedimento de credenciamento, os órgãos ou entidades poderão dar início ao processo de contratação, por meio da emissão da ordem de serviço ou instrumento contratual equivalente.

Art. 24. O credenciamento não garante sua efetiva contratação pelo Município de Itapejara D'Oeste.

Art. 25. A contratação do credenciado somente poderá ocorrer por vontade do contratante e desde que esteja em situação regular perante as exigências de habilitação para o credenciamento.

Art. 26. A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deste Regulamento e dos termos da minuta do instrumento contratual/ordem de serviço, anexa ao respectivo edital.

Art. 27. A Administração convocará o credenciado no prazo definido no edital de credenciamento, para assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro das condições estabelecidas na legislação e no edital, e dar início à execução do serviço, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e

seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e no edital de credenciamento.

Parágrafo único. O credenciado contratado deverá indicar e manter preposto, aceito pelo órgão ou entidade contratante, para representá-lo na execução do contrato.

Art. 28. O instrumento contratual deverá ser assinado pelo representante legal do credenciado, e observará a minuta contemplada no edital de credenciamento.

Art. 29. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do Município de Itapejara D'Oeste é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis da data de sua assinatura.

Art. 30. A Administração Pública poderá exigir, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações oriundas do credenciamento.

Art. 31. A garantia somente será liberada após a emissão do termo de recebimento definitivo, com informação, se for o caso, do tempo utilizado para a execução do contrato, desde que não haja pendências do credenciado contratado.

Art. 32. No caso da utilização da garantia, por terem sido aplicadas penalidades ao credenciado contratado, este será notificado para repor a garantia no montante original, em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de rescisão contratual e descredenciamento, sem prejuízo da apuração de responsabilidades.

Art. 33. O Município de Itapejara D'Oeste pagará à contratada, pelo serviço executado ou o fornecimento do bem, as importâncias e as formas fixadas no edital de credenciamento, de acordo com a demanda.

Parágrafo único. O edital de credenciamento, quando couber, deverá indicar a tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, os critérios de reajustamento e as condições e prazos para o pagamento dos serviços, bem como a vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada.

Art. 34. Na hipótese de contratação paralela e não excludente, caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas, o edital conterá objeto específico e deverá observar o seguinte:

§ 1º O contratante deverá emitir documento que apresente, para cada demanda específica, pelo menos:

- I - descrição da demanda;
- II - razões para a contratação;
- III - tempo e valores estimados de contratação, incluindo os elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados e o memorial de cálculo;
- IV - número de credenciados necessários para a realização do serviço;
- V - cronograma de atividades, com previsão das datas de início e de conclusão dos trabalhos;
- VI - localidade/região em que será realizada a execução do serviço.

§ 2º As demandas deverão seguir, necessariamente, os parâmetros do objeto a ser executado e exigências de qualificação definidos pelo edital de credenciamento às quais se referem.

§ 3º As demandas, para a hipótese do *caput* deste artigo, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, serão providas por meio de sorteio por objeto a ser contratado de modo que seja distribuída por padrões estritamente impessoais e aleatórios, que formará uma lista para ordem de chamada para a execução de cada objeto, observando-se sempre o critério de rotatividade e os seguintes requisitos:

- I - os credenciados serão chamados para executar o objeto de acordo com sua posição na lista a que se refere o § 2º deste artigo;
- II - o credenciado só será chamado para executar novo objeto após os demais credenciados que já estejam na lista serem chamados;
- III - a qualquer tempo um interessado poderá requerer seu credenciamento e, se ocorrer após o sorteio, será posicionado logo após o(s) credenciado(s) com menor número de demandas;
- IV - o órgão ou entidade contratante observará, quando da alocação da demanda, as condições técnicas dos credenciados e do serviço, bem como a localidade ou região onde serão executados os trabalhos.

§ 4º As demandas, se heterogêneas, serão apresentadas em listas específicas por objeto a ser contratado, seguindo numeração iniciada no primeiro sorteio do exercício.

§ 5º As demandas, cuja contratação for definida pelo órgão ou entidade contratante, deverão ter sua execução iniciada conforme

disposição no edital de credenciamento, sob pena do estabelecimento das sanções previstas no art. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 6º Concluído o credenciamento e ao surgir a necessidade de contratação, os credenciados serão comunicados por meio eletrônico da sessão pública do sorteio das demandas.

§ 7º A comunicação da sessão de sorteio ou a convocação geral de todos os credenciados para a realização do serviço ou fornecimento do bem deverá apresentar o seguinte:

- I - descrição da demanda;
- II - tempo, hora ou fração e valores estimados para a contratação;
- III - número de credenciados necessários;
- IV - cronograma de atividades, com previsão das datas de início e de conclusão dos trabalhos;
- V - localidade/região onde será realizado o serviço.

§ 8º O prazo mínimo de antecedência para a comunicação da realização da sessão do sorteio ou da convocação de todos os credenciados será de 3 (três) dias úteis.

§ 9º O credenciado que se declarar impedido de atender às demandas deverá solicitar seu descredenciamento em até 1 (um) dia útil antes do início da sessão de sorteio, sendo seu deferimento automático.

§ 10. Não há óbice que ao se descredenciar na forma descrita no § 9º deste artigo, o interessado, em momento oportuno, requeira novo credenciamento para o mesmo ou outro objeto a ser contratado.

§ 11. É condição indispensável para a participação na sessão de sorteio ou para atender à convocação geral que os credenciados estejam cumprindo as condições de habilitação do credenciamento, podendo o agente de contratação ou a comissão especial de credenciamento designada exigir do credenciado a comprovação documental do atendimento das exigências de habilitação, observando o seguinte:

- I - serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente como requisito para a contratação;
- II - para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e as empresas de pequeno porte será observado o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;
- III - o comparecimento à sessão pública de sorteio é facultativo;
- IV - o contratante pode, em virtude do interesse público, devidamente justificado, cancelar total ou parcialmente a sessão de sorteio ou a convocação geral de todos os credenciados;
- V - as demandas cuja sessão tenha sido cancelada poderão ser submetidas a novo sorteio, ou à convocação de todos os credenciados, em data a ser estabelecida e comunicada a todos os credenciados por meio eletrônico.

§ 12. É vedada a indicação, pelo contratante, de credenciado para atender demandas.

§ 13. Após a realização do sorteio, todos os presentes assinarão a ata do evento.

§ 14. A ata contendo o resultado da sessão será divulgada no sítio eletrônico oficial do Município de Itapejara D'Oeste após o seu encerramento.

§ 15. Verificando-se após a realização do sorteio qualquer impedimento para que o credenciado seja contratado para o serviço com que foi contemplado, será refeita a lista na ordem do sorteio para aquela demanda específica com a exclusão do impedido.

§ 16. Encerrada a sessão e elaborada a lista dos credenciados por ordem de sorteio, o processo será encaminhado à autoridade superior que poderá:

- I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II - revogar o procedimento de credenciamento por motivo de conveniência e oportunidade;
- III - proceder à anulação do procedimento de credenciamento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV - homologar o procedimento para o credenciamento.

§ 17. Os contratos terão sua execução iniciada mediante a emissão da ordem de serviço ou outro instrumento contratual congêneres, devendo os trabalhos serem desenvolvidos na forma estabelecida no edital, observada a Lei Federal nº 14.133, de 2021 e este Decreto.

§ 18. A ordem de serviço descreverá, no mínimo, a demanda específica a ser executada, relacionando:

- I - descrição da demanda;

II - tempo, horas ou fração e valores de contratação;  
 III - credenciados e/ou serviços necessários;  
 IV - cronograma de atividade, com indicação das datas de início e conclusão dos trabalhos;  
 V - localidade/região em que será realizado o serviço.  
 § 19. O objeto do contrato deverá ter como limite de gastos o tempo, horas ou fração e o prazo definido na demanda e a localidade para a qual o credenciado foi sorteado, para cada tipo de objeto, conforme o caso.  
 § 20. O contratado deve apresentar, logo após a assinatura ou retirada do instrumento contratual, e a critério do contratante, planejamento dos trabalhos para confirmar a utilização da estimativa do tempo e do serviço contratado.  
 § 21. O edital poderá vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação parcial do objeto.

§ 22. A fixação da vigência dos contratos decorrentes do credenciamento, quando couber, deverá levar em consideração o prazo efetivo para execução do objeto, disciplinado no edital.

§ 23. Os contratos decorrentes do credenciamento poderão ser prorrogados, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto contratado.

§ 24. Nas alterações unilaterais, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem no objeto.  
 Art. 34. Na hipótese de contratação com seleção a critério de terceiros, caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação, serão observadas, no que couber, as disposições constantes no artigo 257, deste Decreto.

Art. 35. A contratação em mercados fluidos se dará nas hipóteses em que a seleção de agente por meio de processo de licitação fica dificultada pelas relevantes oscilações de preços decorrentes dos custos dos objetos envolvidos e da natureza da demanda.

§ 1º O procedimento para o credenciamento na hipótese de contratação em mercados fluidos, que poderá se dar na forma de mercado eletrônico público (e-marketplace), será gerenciado pelo Departamento de Administração.

§ 2º No caso de contratação por meio de mercado eletrônico as exigências habilitatórias podem se restringir às indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

§ 3º O edital de credenciamento dos interessados para a contratação de serviços ou fornecimento de bens em mercados fluidos deverá prever descontos mínimos sobre cotações de preço de mercado vigentes no momento da contratação.

§ 4º O Departamento de Administração deverá firmar um acordo corporativo de desconto com os fornecedores dos serviços ou bens a serem contratados prevendo a concessão de desconto mínimo previsto no termo de referência incidente sobre o preço de mercado do momento da contratação.

§ 5º Para a busca do objeto a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser provida, quando couber, solução tecnológica que permita a integração com sistemas gerenciadores e acesso via web services aos sistemas dos fornecedores.

§ 6º As despesas decorrentes das contratações a que se refere o *caput* deste artigo correrão por conta do contratante.

§ 7º Os editais de convocação poderão ter vigência por prazo indeterminado, podendo interessados que não ingressaram originalmente no banco de credenciados, ingressar a qualquer momento, observadas as condições previstas no edital de credenciamento e suas eventuais alterações.

§ 8º O Departamento de Administração poderá revogar o edital de credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

§ 9º Para a adesão ao credenciamento ser formalizada na primeira publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, Diário Oficial, jornal diário de grande circulação, e no sítio oficial do Município de Itapejara D'Oeste, os interessados deverão encaminhar a documentação obrigatória por meio eletrônico, com vistas à habilitação e à formalização do pedido de credenciamento, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a publicação do edital de credenciamento.

§ 10. Após a data a que se refere o § 9º deste artigo, novos interessados poderão requerer o credenciamento, desde que

comprovem o atendimento dos requisitos de habilitação, ficando aptas a firmarem o contrato e o acordo de que trata o § 4º deste artigo.

§ 11. Todos os credenciados que se manifestarem e que atenderem às exigências do edital poderão celebrar o contrato para a prestação do serviço ou fornecimento do bem, não havendo procedimento de classificação das manifestações.

§ 12. Ao se credenciar, o interessado declara que concorda com os termos da minuta do contrato de prestação de serviço ou fornecimento de bem anexo ao edital.

§ 13. Os interessados em se credenciar deverão apresentar ao agente de contratação a documentação exigida na forma do art. 8º deste Decreto, para a habilitação, obrigatoriamente acompanhada do pedido de credenciamento, ficha cadastral e da declaração de que não contrata menor de idade, salvo na condição de aprendiz, bem como demais regras do mercado próprio exigidas no edital.

§ 14. O exame e julgamento relativo à documentação recebida serão processados por agente de contratação e equipe de apoio designados para esse fim, o qual poderá conceder prazo adicional para complementar a entrega de documentos eventualmente faltantes ou para promover a regularização desses, mediante comunicação eletrônica diretamente aos interessados.

§ 15. O julgamento final relativo à documentação será divulgado no sítio eletrônico oficial do Município de Itapejara D'Oeste.

§ 16. A critério do agente de contratação, a divulgação do julgamento poderá ser realizada paulatinamente, à medida que as documentações forem recebidas, analisadas e julgadas conforme o edital de credenciamento.

§ 17. O interessado que não tiver aceitado seu pedido de credenciamento poderá apresentar recurso no prazo e na forma estabelecida no art. 9º deste Decreto.

§ 18. Após a habilitação, será publicada a lista com os credenciados aptos a assinarem o contrato de prestação de serviços ou de fornecimento de bens e o acordo corporativo de desconto.

§ 19. O contrato de serviços ou de fornecimento de bens e o acordo corporativo de desconto serão assinados eletronicamente, na forma e prazo previsto no edital ou assinalado na convocação formal emitida pelo órgão gerenciador.

§ 20. No momento da contratação, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes.

§ 21. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e respeitadas as diretrizes do art. 106 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 22. O órgão gerenciador poderá inabilitar a credenciada, por despacho fundamentado, se tiver informação abalizada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior à fase de habilitação, que desabone a qualificação técnica e habilitação jurídica, ou regularidade fiscal da credenciada.

§ 23. O órgão gerenciador poderá, a qualquer tempo, alterar os termos e condições do credenciamento.

§ 24. Na hipótese do previsto no § 23 deste artigo, os credenciados deverão manifestar anuência, sob pena de descredenciamento.

§ 25. Na ocorrência de alteração(ões) de condição(ões) do credenciamento, o órgão gerenciador providenciará a publicação resumida do(s) aditamento(s) ao(s) contratos pelos mesmos meios da publicação do edital de credenciamento.

Art. 36. O não cumprimento das disposições deste Decreto, do edital e da Lei Federal nº 14.133, de 2021 poderá acarretar o descredenciamento ao credenciado, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções.

§ 1º O descredenciamento será cabível em função de fatos que ensejem o comprometimento das condições de habilitação e que sejam insanáveis ou não tenham sido sanados no prazo assinalado pelo gestor do credenciamento, bem como em razão de desvios de postura profissional ou situações que possam interferir negativamente nos padrões éticos e operacionais de execução dos serviços contratados.

§ 2º A aplicação da sanção de descredenciamento pode ocasionar a exclusão da entidade pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

Art. 37. Os casos omissos serão resolvidos com base nos princípios gerais do direito administrativo e nas disposições constantes neste Decreto e na Lei Federal nº 14.133, de 2021.



Art. 38 - As despesas decorrentes do presente Decreto pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município.

Art. 39 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapejara D'Oeste, 08 (oito) de outubro de 2024.

**VILMAR SCHMOLLER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cleverson Aluisio Juliani

**Código Identificador:**D5C2B1D1

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIÁRIA Nº 674 A Nº 684/2024**

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 674/2024

**DADOS DO SOLICITANTE**

Nome: Joãozinho da Maia, Matrícula: 112305-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Catarina Pereira e Vanderleia Pereira. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 08/10/2024 as 06h00 e retorno dia 08/10/2024 as 18h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R\$ 125,00. Transporte utilizado: Cronos (Oficial). Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 04.10.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 675/2024

**DADOS DO SOLICITANTE**

Nome: Joãozinho da Maia, Matrícula: 112305-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Adeiana P da Silva, Fernando da Silva, Arrildo Dalbosco, Rosilene Dalbosco e Cecília Rufino. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 11/10/2024 as 02h30 e retorno dia 11/10/2024 as 18h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R\$ 125,00. Transporte utilizado: Cronos (Oficial). Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 04.10.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 676/2024

**DADOS DO SOLICITANTE**

Nome: Marcio Stramburger, Matrícula: 101696-2. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Elizabett Barios, Elicon Olivares, Jhonielis Barios e Alisso Barios. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 09/10/2024 as 05h00 e retorno dia 09/10/2024 as 18h00. Destino: Guarapuava. Valor de diárias: R\$ 125,00. Transporte utilizado: Transit (Oficial). Finalidade da viagem: Documentos. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Receita Federal. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 04.10.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 677/2024

**DADOS DO SOLICITANTE**

Nome: Marcio Stramburger, Matrícula: 101696-2. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Éva Martinha. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 04/10/2024 as 12h00 e retorno dia 05/10/2024 as 14h00. Destino: Rolândia. Valor de diárias: R\$ 375,00. Transporte utilizado: HB20 (Oficial). Finalidade da viagem: Alta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: H. Psiquiátrico. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 04.10.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 678/2024

**DADOS DO SOLICITANTE**

Nome: Marcelo da Silva, Matrícula: 1014935-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Antonio Pinde, Erick Naola, Zeca Caitano, Lopes Zinga e Sebastião Mazebo. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 08/10/2024 as 06h00 e retorno dia 08/10/2024 as 17h00. Destino: Guarapuava. Valor de diárias: R\$ 125,00. Transporte utilizado: Transit (Oficial). Finalidade da viagem: Documentos. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Polícia Federal. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 04.10.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 679/2024

**DADOS DO SOLICITANTE**

Nome: Marcio Stramburger, Matrícula: 101696-2. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Gustavo Tomazini e Flavia tomazini. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 07/10/2024 as 06h00 e retorno dia 07/10/2024 as 22h00. Destino: Guarapuava. Valor de diárias: R\$ 125,00. Transporte utilizado: HB20 (Oficial). Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: H. Regional. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 04.10.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 680/2024

**DADOS DO SOLICITANTE**

Nome: Wilson Nonato, Matrícula: 112356-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: João V de Souza. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 07/10/2024 as 12h00 e retorno dia 08/10/2024 as 15h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R\$ 375,00. Transporte utilizado: HB20 (Oficial). Finalidade da viagem: Alta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Angelina Caron. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 04.10.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 681/2024

**DADOS DO SOLICITANTE**

Nome: Wilson Nonato, Matrícula: 112356-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Atletas. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 05/10/2024 as 13h30 e retorno dia 05/10/2024 as 19h30. Destino: Francisco Beltrão. Valor de diárias: R\$ 75,00. Transporte utilizado: Ônibus (Oficial). Finalidade da viagem: Copa Lea e Futsal. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Ginásio. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 04.10.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 682/2024

**DADOS DO SOLICITANTE**

Nome: Edson Tolotti, Matrícula: 101463-3. Órgão de Lotação: Depto de Educação e Esporte. Cargo ou função: Prof. de Ed. Física. Acompanhante: Atletas. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 05/10/2024 as 13h30 e retorno dia 05/10/2024 as 19h30. Destino: Francisco Beltrão. Valor de diárias: R\$ 75,00. Transporte utilizado: Ônibus (Oficial). Finalidade da viagem: Copa Lea e Futsal. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Ginásio. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 04.10.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 683/2024

**DADOS DO SOLICITANTE**

Nome: Ailtom V. de Quadros, Matrícula: 101656-3. Órgão de Lotação: Depto de Educação e Esporte. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Atletas. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem:

saída dia 05/10/2024 as 13h30 e retorno dia 05/10/2024 as 19h30. Destino: Francisco Beltrão. Valor de diárias: R\$ 75,00. Transporte utilizado: Ônibus (Oficial). Finalidade da viagem: Copa Lea e Futsal. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Ginásio. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 04.10.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária - Ato nº 684/2024  
DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Alexandre E. Duarte, Matrícula: 10162-9. Órgão de Lotação: Depto de Educação e Esporte. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Atletas. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 05/10/2024 as 13h30 e retorno dia 05/10/2024 as 19h30. Destino: Francisco Beltrão. Valor de diárias: R\$ 75,00. Transporte utilizado: Ônibus (Oficial). Finalidade da viagem: Copa Lea e Futsal. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Ginásio. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 04.10.2024.

**Publicado por:**

Cleverson Aluisio Juliani

**Código Identificador:**3325CF59

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº774/2024 DE 02 DE OUTUBRO DE 2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

**Art.1º**- Exonerar a pedido a partir desta data, a servidora **GEOVANA MARIA DO NASCIMENTO STRAUB DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade RG Nº \*\*\*\*\*746/PR, CPF Nº \*\*\*\*\*916, matrícula Nº 59019 do cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

**EDILSON RUIZ DE FREITAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sandy Gefer Cordeiro

**Código Identificador:**717CE9DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº108/2024**

**EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU/PR**, no uso de minhas atribuições Legais, **HOMOLOGO** a presente licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2024**, que tem como objeto a “**Contratação de empresa especializada, para prestação de serviço de Controle de Pragas e Vetores, Desinsetização, Desratização e limpeza de caixas de água, com fornecimento de mão-de-obra e matéria-prima necessárias ao tratamento químico a ser realizado nas instalações da Secretaria Municipal de Assistência Social e de seus respectivos departamentos**”. cujo vencedor foi a empresa **DD SOLUÇÕES LTDA, CNPJ: 46.070.016/0001-71** no valor de **R\$ 5.430,00 (cinco mil quatrocentos e trinta reais)**. Em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu/PR, 07 de outubro de 2024

**EDILSON RUIZ DE FREITAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Reginaldo Stepenoski Ribas

**Código Identificador:**E19E61FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 024/2024**

**EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU/PR**, no uso de minhas atribuições Legais, **RATIFICO** a presente licitação na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 024/2024**, que tem como objeto a “**Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviço de propaganda volante, através de carro de som para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, referentes a divulgações sobre o Programa Bolsa Família**” junto a empresa **THIAGO RODRIGO DE CRISTO, CNPJ: 17.008.026/0001-89** no valor de **R\$ 4.999,80 (quatro mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)**. Em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu/PR, 07 de outubro de 2024.

**EDILSON RUIZ DE FREITAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Reginaldo Stepenoski Ribas

**Código Identificador:**D3B59C71

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 101 - CONCURSO PÚBLICO  
EDITAL 01/2023 EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO**

O Secretário Municipal de Administração de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado final e homologação do Edital nº 01/2023 - Concurso Público desta Prefeitura, considerando os termos do Edital nº 01/2023, considerando o Edital complementar de convocação nº **100**;

**Resolve:**

**Art. 1º.** Tornar público **onão comparecimento**do candidato abaixo relacionado.

**MÉDICO**

| Class* | Nome                    | Grupo | Nota  |
|--------|-------------------------|-------|-------|
| 006    | BRUNO KOBAYASHI BONATTO | AC    | 57,50 |

**AC\* (Ampla Concorrência).**

**PCD\*\*\* (Pessoa com deficiência).**

**CN\*\*\*\* (Candidato Negro).**

**Class\* (Classificação).**

**Art. 2º** - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 08 de outubro de 2024.

**JONAS COSTA PEREIRA**

Secretário De Administração

**Publicado por:**

Jessica Dos Santos

**Código Identificador:**C83801A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 102 - CONCURSO PÚBLICO  
EDITAL 01/2023 EDITAL DE FINAL DE LISTA**

O Secretário Municipal de Administração de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado final e homologação do Edital nº 01/2023 - Concurso Público desta Prefeitura, considerando

os termos do Edital nº 01/2023, considerando o Edital complementar de convocação nº 100.

**Resolve:**

**Art. 1º.** Tornar público o candidato que solicitou **final de lista**.

### MÉDICO

| Class* | Nome                         | Grupo | Nota  |
|--------|------------------------------|-------|-------|
| 007    | IRINALVO BARRETO DE OLIVEIRA | AC    | 55,00 |

**AC\* (Ampla Concorrência).**  
**PCD\*\*\* (Pessoa com deficiência).**  
**CN\*\*\*\* (Candidato Negro).**  
**Class\* (Classificação).**

**Art. 2º** - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação

Itaperuçu, 08 de outubro de 2024.

**JONAS COSTA PEREIRA**  
 Secretário De Administração

**Publicado por:**  
 Jessica Dos Santos  
**Código Identificador:5E8C5F22**

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 103 - CONCURSO PÚBLICO EDITAL 01/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado final e homologação do Edital nº 01/2023 - Concurso Público desta Prefeitura, e considerando os termos do Edital nº 01/2023;

**Resolve:**

**Art. 1º.** Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados a comparecerem ao edifício sede desta Prefeitura Municipal no Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste **EDITAL**, obrigatoriamente munidos de todos os documentos necessários para admissão do cargo com (cópias e originais) conforme item 10 do Edital 01/2023.

### MÉDICO

| Ordem de convocação | Class* | Nome                       | Grupo | Nota  |
|---------------------|--------|----------------------------|-------|-------|
| 09º                 | 009    | THIAGO LIMA CAVALCANTE     | AC    | 52,50 |
| 10º                 | 010    | IVO EVARISTO RIBEIRO FILHO | AC    | 52,50 |

**AC\* (Ampla Concorrência).**  
**PCD\*\*\* (Pessoa com deficiência).**  
**CN\*\*\*\* (Candidato Negro).**  
**Class\* (Classificação).**

**Art. 2º.** O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

**Art. 3º** - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 08 de outubro de 2024.

**JONAS COSTA PEREIRA**  
 Secretário de Administração

**Publicado por:**  
 Jessica Dos Santos  
**Código Identificador:69CE2D3A**

**ESTADO DO PARANÁ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL**

### ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE II DECRETO 158/2024

#### DECRETO Nº 158/2024

De 08 de outubro de 2024

**SÚMULA:** Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.541/2023, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.425/2021 do PPA 2022 a 2025, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.511/2023, e dá outras providências.

**GILSON JOSÉ GOIS**, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.609/2024 de 08 de outubro de 2024 e pela Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

#### DECRETO

**Art. 1º** - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2024, um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados no valor de R\$ 532.000,00 (quinhentos e trinta e dois mil reais), na seguinte dotação:

**03000:- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**03005:- DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO**

**03005:2884600030.102 – Pagamento PASEP**

**300000:- DESPESAS CORRENTES**

**330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES**

**339000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

339047:- Obrigações Tributárias e Contributivas (Ficha 166) **R\$ 70.000,00**

**TOTAL ..... R\$ 70.000,00**

**FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)**

**03005:0412200022.092 – Gestão das Atividades Diretoria Executiva Administração**

**330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES**

**339000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 062)... **R\$ 50.000,00**

**TOTAL ..... R\$ 50.000,00**

**FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)**

**03005:0412200022.093 – Gestão das Atividades com Festividades Municipais**

**300000:- DESPESAS CORRENTES**

**330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES**

**339000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 775)... **R\$ 100.000,00**

**TOTAL ..... R\$ 100.000,00**

**FONTE: 833 – Conv. SETU 142/2024 – Aniv do município e Fest Final de Ano**

**04000:- SEC. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

**04001:- DIRETORIA EXECUTIVA DE OBRAS, VIACÃO, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

**04001:1545200052.119 – Gestão das Atividades do Cemitério Municipal**

**330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES**

**339000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 192)... **R\$ 15.000,00**

**TOTAL ..... R\$ 15.000,00**

**FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)**

**05000:- SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE**

**05002:- DIRETORIA EXECUTIVA DE SAÚDE**

05002:1030100082.132 – Gestão das Atividades do Laboratório Municipal

300000:- DESPESAS CORRENTES

310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

319000:- APLICACÕES DIRETAS

319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 776).. R\$ 7.000,00

TOTAL .....R\$ 7.000,00

FONTE: 494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

05002:1030100082.133 – Gestão das Atividades das Unidades Básicas de Saúde

300000:- DESPESAS CORRENTES

310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

319000:- APLICACÕES DIRETAS

319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 672).. R\$ 12.000,00

TOTAL .....R\$ 12.000,00

FONTE: 1499 – Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem

319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 326).. R\$ 178.000,00

TOTAL .....R\$ 178.000,00

FONTE: 494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

05002:1030200082.139 – Gestão das Atividades do Hospital Municipal

300000:- DESPESAS CORRENTES

310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

319000:- APLICACÕES DIRETAS

319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 674).. R\$ 40.000,00

TOTAL .....R\$ 40.000,00

FONTE: 1499 – Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem

05002:1030400082.135 – Gestão das Atividades da Vigilância Sanitária

300000:- DESPESAS CORRENTES

310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

319000:- APLICACÕES DIRETAS

319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 389).. R\$ 10.000,00

TOTAL .....R\$ 10.000,00

FONTE: 494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

07002:1236100062.157 – Gestão das Atividades da Esc. Mun. Prof. Maria de Fatima Sottoriva de Mazzi

300000:- DESPESAS CORRENTES

330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES

339000:- APLICACÕES DIRETAS

339030:- Material de Consumo (Ficha 574) R\$ 10.000,00

TOTAL ..... R\$ 10.000,00

FONTE: 104 – 5% sobre transferências Constitucionais do FUNDEB

339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 578)... R\$ 10.000,00

TOTAL ..... R\$ 10.000,00

FONTE: 103 – 5% sobre transferências Constitucionais do FUNDEB

07002:1236100062.159 – Gestão das Atividades do CMEI Pequeno Príncipe

300000:- DESPESAS CORRENTES

330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES

339000:- APLICACÕES DIRETAS

339030:- Material de Consumo (Ficha 628) R\$ 10.000,00

339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 634)... R\$ 10.000,00

TOTAL ..... R\$ 20.000,00

FONTE: 104 – 5% sobre transferências Constitucionais do FUNDEB

339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 633)... R\$ 10.000,00

TOTAL ..... R\$ 10.000,00

FONTE: 103 – 5% sobre transferências Constitucionais do FUNDEB

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR..... R\$ 532.000,00

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes de Tendência de Excesso de Arrecadação Recursos Vinculados no valor de R\$ 532.000,00 (quinhentos e trinta e dois mil reais), proveniente da seguinte fonte:

(Tendência de Excesso de Arrecadação)

|  |                   |
|--|-------------------|
| 17.24.99.01.02.00.00.00 CONV. SETU 142/2024 - ANIV. DO MUNICÍPIO E FESTA FINAL DE ANO - F. 833       | 100.000,00        |
| 17.19.99.01.04.00.00.00 INC. TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE APS - EMENDA DE COMISSÃO - F. 494 | 195.000,00        |
| 17.13.50.51.01.00.00.00 PISO NACIONAL DE ENFERMAGEM - F. 1499  | 52.000,00         |
| 17.21.50.01.00.00.00.00 COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL   | 185.000,00        |
| <b>TOTAL GERAL DE TENDENCIA DE EXCESSO DE ARRECADACÃO</b>  | <b>532.000,00</b> |

Art. 3º Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º, e 2º deste Decreto, estão previstas no artigo 4º da Lei nº 1541/2023, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1.479/2022 com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e, na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei municipal Nº 1511/2023 com vigência para o exercício de 2024.

Art. 4º - Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (08/10/2024).

**GILSON JOSÉ DE GOIS**

Prefeito

Publicado por:

Giseli Dore Guilhem

Código Identificador:9C6C9CCD

#### ADMINISTRAÇÃO RH CONVÊNIO Nº. 01/2024

CONVÊNIO Nº. 01/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF nº **75.458.836/0001-33**, com sede à **AV. BRASIL, 883** nesta cidade de Itaúna do Sul - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Gilson José de Gois**, portador da cédula de identidade RG nº **6.5\*\*\*-4 PR** e do CPF nº **018.3\*\*\*-27**, residente e domiciliado em Rua Paraná, 982, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº **03.273.207/0001-28**, doravante simplesmente **CONSÓRCIO**, neste ato representado pelo seu Presidente **Aquiles Takeda Filho**, portador da Cédula de Identidade/RG nº **8.5\*\*\*-4 SESP-PR**, do CPF nº **065.0\*\*\*-61**, residente e domiciliado na Rua Padre Josefino, 426, em Marilândia do Sul (PR) – CEP 86825-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES -** Comprometem-se os signatários:

**I – PREFEITURA MUNICIPAL:**

a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R\$ 28.000,00 em quatro parcelas de R\$ 7.000,00, as quais deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 05 dos meses de Dezembro/2024, Março, Junho e Setembro/2025, conforme plano de aplicação em anexo;

b) estruturar a Assistência Farmacêutica no município;

c) garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;

d) manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;

e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;

f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;

i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;

j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;

k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.

**II - AO CONSÓRCIO:**

a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;

b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;

d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;

g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS -** O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária n.º07.001.10302.0024/2059, elemento de despesa - 3390390000, Fonte: 303.

**CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO -** O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

**CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO -** O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

**CLÁUSULA SEXTA -** Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

**CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA -** Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 1 (um) ano.

**CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES -** Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

**CLÁUSULA NONA: DO FORO -** As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Itaúna do Sul, 08 de outubro de 2024

**GILSON JOSÉ DE GOIS**  
Prefeito Municipal

Presidente do Conselho  
Deliberativo do Consórcio

TESTEMUNHAS:

1 – Lara Fernanda da Silva, Diretora Executiva de Saúde, CPF 077.4\*\*.\*\*\*-03;

2 – Ligiane Machado dos Santos Goes, Farmacêutica, CPF 066.3\*\*.\*\*\*-54;

**Publicado por:**  
Allan Thaler Domingos  
**Código Identificador:** 121DCC48

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL-PR**  
**AVISO DE NOVA DATA - AUDIÊNCIA PÚBLICA**

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, informa que, a pedido da Comissão de Finanças e Orçamento, a **AUDIÊNCIA PÚBLICA** agendada para o dia 09/10/2024, às 16h, para discutir sobre os **Projetos de Lei nº 46/2024, 47/2024 e 48/2024**, de autoria do Poder Executivo, que tratam, respectivamente, da Lei Orçamentária Anual, na qual estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2025; que altera o anexo I e II da Lei 1.511/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias); inclui e altera ações de governo no Plano Plurianual de Investimentos – PPA para o exercício 2025, fica remarcada para o dia **16 de outubro de 2024 (quarta-**

feira), às 16h, na Sede do Poder Legislativo, na Av. Brasil, 883, neste Município.

Câmara Municipal de Itaúna do Sul/PR, 08 de outubro de 2024.

**SIDNEI CARRILHO PELIZER**

Presidente

Publicado por:

Walter Fernandes Pedrosa Junior  
Código Identificador: BFA02E6A

**DEPARTAMENTO JURÍDICO**

**LEI 1609/2023**

**LEI MUNICIPAL Nº 1609/2024**

De 08 de outubro de 2024

SÚMULA: Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.541/2023, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.425/2021 do PPA 2022 a 2025, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.511/2023, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gilson José de Góis, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

**LEI**

**Art. 1º** - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2024, um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados no valor de R\$ 532.000,00 (quinhentos e trinta e dois mil reais), na seguinte dotação:

**03000:- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**03005:- DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO**

**03005:2884600030.102 – Pagamento PASEP**

**30000:- DESPESAS CORRENTES**

**330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES**

**339000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

339047:- Obrigações Tributárias e Contributivas (Ficha 166) R\$ 70.000,00

**TOTAL ..... R\$ 70.000,00**

**FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)**

**03005:0412200022.092 – Gestão das Atividades Diretoria Executiva Administração**

**330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES**

**339000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 062)... R\$ 50.000,00

**TOTAL ..... R\$ 50.000,00**

**FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)**

**03005:0412200022.093 – Gestão das Atividades com Festividades Municipais**

**30000:- DESPESAS CORRENTES**

**330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES**

**339000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 775)... R\$ 100.000,00

**TOTAL ..... R\$ 100.000,00**

**FONTE: 833 – Conv. SETU 142/2024 – Aniv do município e Fest Final de Ano**

**04000:- SEC. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

**04001:- DIRETORIA EXECUTIVA DE OBRAS, VIACÃO, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**

**04001:1545200052.119 – Gestão das Atividades do Cemitério Municipal**

**330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES**

**339000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 192)... R\$ 15.000,00

**TOTAL ..... R\$ 15.000,00**

**FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)**

**05000:- SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE**

**05002:- DIRETORIA EXECUTIVA DE SAÚDE**

**05002:1030100082.132 – Gestão das Atividades do Laboratório Municipal**

**300000:- DESPESAS CORRENTES**

**310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

**319000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 776). R\$ 7.000,00

**TOTAL .....R\$ 7.000,00**

**FONTE: 494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**

**05002:1030100082.133 – Gestão das Atividades das Unidades Básicas de Saúde**

**300000:- DESPESAS CORRENTES**

**310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

**319000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 672). R\$ 12.000,00

**TOTAL .....R\$ 12.000,00**

**FONTE: 1499 – Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem**

319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 326). R\$ 178.000,00

**TOTAL .....R\$ 178.000,00**

**FONTE: 494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**

**05002:1030200082.139 – Gestão das Atividades do Hospital Municipal**

**300000:- DESPESAS CORRENTES**

**310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

**319000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 674). R\$ 40.000,00

**TOTAL .....R\$ 40.000,00**

**FONTE: 1499 – Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem**

**05002:1030400082.135 – Gestão das Atividades da Vigilância Sanitária**

**300000:- DESPESAS CORRENTES**

**310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

**319000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 389). R\$ 10.000,00

**TOTAL .....R\$ 10.000,00**

**FONTE: 494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**

**07002:1236100062.157 – Gestão das Atividades da Esc. Mun. Prof. Maria de Fatima Sottoriva de Mazzi**

**300000:- DESPESAS CORRENTES**

**330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES**

**339000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

339030:- Material de Consumo (Ficha 574) R\$ 10.000,00

**TOTAL ..... R\$ 10.000,00**

**FONTE: 104 – 5% sobre transferências Constitucionais do FUNDEB**

339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 578)... R\$ 10.000,00

**TOTAL ..... R\$ 10.000,00**

**FONTE: 103 – 5% sobre transferências Constitucionais do FUNDEB**

**07002:1236100062.159 – Gestão das Atividades do CMEI Pequeno Príncipe**

**300000:- DESPESAS CORRENTES**

**330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES**

**339000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

339030:- Material de Consumo (Ficha 628) R\$ 10.000,00  
 339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 634)...  
R\$ 10.000,00

**TOTAL ..... R\$ 20.000,00**

**FONTE: 104 – 5% sobre transferências Constitucionais do FUNDEB**

339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 633)...  
R\$ 10.000,00

**TOTAL ..... R\$ 10.000,00**

**FONTE: 103 – 5% sobre transferências Constitucionais do FUNDEB**

**TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR..... R\$ 532.000,00**

**Art. 2º** - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes de Tendência de Excesso de Arrecadação Recursos Vinculados no valor de R\$ 532.000,00 (quinhentos e trinta e dois mil reais), proveniente da seguinte fonte:

(Tendência de Excesso de Arrecadação)

|  |                   |
|--|-------------------|
| 17.24.99.01.02.00.00.00 CONV. SETU 142/2024 - ANIV. DO MUNICÍPIO E FESTA FINAL DE ANO - F. 833       | 100.000,00        |
| 17.19.99.01.04.00.00.00 INC. TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE APS - EMENDA DE COMISSÃO - F. 494 | 195.000,00        |
| 17.13.50.51.01.00.00.00 PISO NACIONAL DE ENFERMAGEM - F. 1499  | 52.000,00         |
| 17.21.50.01.00.00.00.00 COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL   | 185.000,00        |
| <b>TOTAL GERAL DE TENDENCIA DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO</b>  | <b>532.000,00</b> |

**Art. 3º** Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º, e 2º desta Lei, estão previstas no artigo 4º da Lei nº 1541/2023, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1.479/2022 com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e, na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei municipal Nº 1511/2023 com vigência para o exercício de 2024.

**Art. 4º** - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (08/10/2024).

**GILSON JOSÉ DE GOIS**

Prefeito

**Publicado por:**

Caio Cesar de Santi Ferreira  
**Código Identificador:5AEBBA41**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DP066.2024**

**EXTRATO**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0066/2024**

Processo Administrativo 148.2024

**OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA PARA A REALIZAÇÃO DA REVISÃO DE VEÍCULOS EM PERÍODO DE GARANTIA: UMA AMBULÂNCIA (PLACA: SDW8115);

**FUNDAMENTO LEGAL:** (Lei 14.133/2021, art. 75, IV, “a”)

**CONTRATADA:** FORMULA COMERCIO DE AUTOMOVEIS – CNPJ: 01.304.124/0006-38, Rua Colombo, 3981, Maringá-PR, CEP: 87030-120, telefone: 44 3032-5700,

**VALOR TOTAL:** R\$3.771,01

**VIGÊNCIA:** imediato.

**AUTORIDADE COMPETENTE:** Gilson José de Góis – Prefeito Municipal.

**FORO:** Comarca de Nova Londrina-PR

**LOCAL E DATA:** Itaúna do Sul-PR, 08 de outubro de 2024

**Ratificação:**

O presente processo foi devidamente instruído com todos os documentos pertinentes e teve sua regularidade verificada pela assessoria jurídica. Com base nas razões expostas, a autoridade competente ratifica a Dispensa de Licitação, determinando a formalização do contrato com a empresa mencionada, conforme as condições especificadas no processo.

**Responsável pela Pesquisa de Preços:** Bruno Vianna da Silva – Diretor Executivo de Viação, Obras, Serviços e Desenvolvimento Econômico

**Publicação:**

Este extrato será publicado no Diário Oficial deste Município (AMP) para garantir a transparência e publicidade do ato, conforme disposto na legislação vigente.

**Publicado por:**

Bruna Pereira Martins Alves  
**Código Identificador:DC1C4D3A**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES**  
**AVISO PE46.2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL - AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRONICO Nº 0046/2024. Processo Administrativo 0146.2024. REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELETRICOS DIVERSOS. Dia e horário: 21/10/2024 às 09h (horário de Brasília). Plataforma: LICITANET (www.licitanet.com.br). Local de acesso PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais?q=&pagina=1>.

Itaúna do Sul-PR, 08 de outubro de 2024.

**GILSON JOSE DE GOIS.**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Bruna Pereira Martins Alves  
**Código Identificador:EA53630B**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO ADITIVO - INEXIG. 016.2023**

**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**

Termo aditivo nº 01/2024 ao contrato nº. 0138/2023, referente a licitação Inexigibilidade de Licitação Nº 016/2023, : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LICENCIAMENTO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA TRAZ VALOR POR PRAZO DETERMINADO. CONTRATADA: L. RICARDO DE MAGALHÃES LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 17.922.286/0001-65, com sede à Rua Alemanha quadra 03, casa 09, loteamento cerrados, bairro Ponte Nova, CEP 78.115-853, Várzea Grande – MT, neste ato representado pelo proprietário Sr. LUIS RICARDO DE MAGALHÃES portador da Cédula de Identidade nº 20132298 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 027.181.071-89, residente e domiciliado nesta Capital.

**OBJETO DO ADITIVO:** O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, por mais 12 meses, com novo vencimento em 11/10/2025 e, consequentemente, a renovação de 100% da quantidade inicialmente contratada nos termos do Artigo 107 da Lei 14.133/2021 do contrato de fornecimento da Tabela TRAZ VALOR que inclui o Banco de Preços Automotivo e Pesquisa de Mercado, Preços Montadora/Genuína - Fabricante/Original, para os segmentos automotores, linha leve, média e máquinas pesadas, além do serviço hora/homem.

Itaúna do Sul-PR, 08 de outubro de 2024.

Autoridade Competente:

**GILSON JOSE DE GOIS.**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Bruna Pereira Martins Alves  
**Código Identificador:**76E15E2A

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 199/2024**  
**LICITAÇÃO Nº: 174/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº:**  
**072/2023 PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 152/2023**

**EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 199/2024**

**Licitação nº: 174/2023**

**Pregão Eletrônico nº: 072/2023**

**Processo Eletrônico nº: 152/2023**

**OBJETO:** Aquisição de combustíveis para os veículos da frota Municipal – **LOTE 001 e 002.**

**CONTRATADA:** POSTO DE GASOLINA GRABICOSKI LTDA

**CONTRATANTE:** Município de Ivai – Pr.

Percentual de Desconto: 1%

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 07/10/2024

**ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –**

Prefeito Municipal

**PAULO ROBERTO GRABICOSKI –**

Representante Legal

**Publicado por:**  
Karen Zelinda Dos Santos  
**Código Identificador:**C013C5B2

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ**

**CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ**  
**DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2024**

**DECRETO LEGISLATIVO N.º 004/2024**

Ratifica na íntegra o Parecer Prévio n.º 33/23, da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos Autos n.º 163704/23 de Prestação de Contas Anual, que fora emitido pela Regularidade das Contas, oriundo das Contas do Poder Executivo de Jaguapitã, de responsabilidade do Sr. Gerson Luiz Marcato, referente ao exercício financeiro de 2022, julgando assim, aprovadas, as referidas contas.

A Câmara Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais APROVOU e eu Presidente PROMULGO o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** – Foram Julgadas, e aprovadas, as Contas do Poder Executivo de Jaguapitã, de responsabilidade do Sr. Gerson Luiz Marcato, referente ao exercício financeiro 2022, nos termos o Parecer Prévio n.º 33/23, oriundo da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, emitido nos Autos n.º 163704/23 de Prestação de Contas Anual.

**Art. 2º** – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** – Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ**, em 07 de outubro de 2024.

**MARCELO DA SILVA QUENUPE**  
Presidente

**Publicado por:**  
Andre Luiz de Mello  
**Código Identificador:**BD46979D

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 646/2024**

**PORTARIA Nº. 646/2024**

**GERSON LUIZ MARCATO**, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

**R E S O L V E**

CONSIDERANDO o término do afastamento para tratamento de saúde, na data de 20 de setembro de 2024,

CONSIDERANDO o encerramento da vigência do Processo Seletivo Simplificado, sob edital n.º. 01/2022 de 05/07/2022,

**EXONERAR** a Sra. Teliana Campos e Prado, matrícula 8147812, inscrita no CPF n.º. XXX.862.189-XX, do contrato temporário no cargo de Assistente de Administração, a partir de 23/09/2024.

**REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE COMUNIQUE-SE CUMPRA--SE**

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ**, Em 08 de outubro de 2024.

**GERSON LUIZ MARCATO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Diogo Alves  
**Código Identificador:**1B6E169E

**GOVERNO MUNICIPAL**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO,**  
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 021/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 108/2024.**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE RAÇÃO SECA PARA CÃES E GATOS PARA DOAÇÃO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta da empresa vencedora, conforme segue:

**FORNECEDOR:** GONÇALVES & BARBIM LTDA

**CNPJ:** 07.239.752/0001-59

**Valor do contrato:** R\$ 101.680,00 (Cento e um mil, seiscentos e oitenta reais).

**Valor Total deste Pregão:** R\$ 101.680,00 (Cento e um mil, seiscentos e oitenta reais).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 07 de outubro de 2024.

**GERSON LUIZ MARCATO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Leandro Moreira da Silva  
**Código Identificador:**E2B9238D

**GOVERNO MUNICIPAL**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO,**  
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 015/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 096/2024.**



**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE BALANÇA ELETRONICA COM RAMP, DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E/OU ADUBO ORGÂNICO SÓLIDO, EMPILHADEIRA MOTORIZADA, ESTEIRA DE ELEVAÇÃO DE RESÍDUOS, ESTEIRA DE SEPARAÇÃO DE RESÍDUOS, PRENSA ENFARDADEIRA VERTICAL, TRITURADOR DE GALHOS MOTORIZADO, CONFORME INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4111902/2023 CELEBRADO ENTRE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE DE ITAIPU, E O MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, PARA IMPLANTAÇÃO DAS ATIVIDADES DE SANEAMENTO.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta da empresa vencedora, conforme segue:

**FORNECEDOR:** DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA  
**CNPJ:** 02.464.226/0001-79  
**Valor do contrato:** R\$ 42.900,00 (Quarenta e dois mil e novecentos reais).

**FORNECEDOR:** M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA  
**CNPJ:** 31.499.939/0001-76  
**Valor do contrato:** R\$ 4.190,00 (Quatro mil, cento e noventa reais).

**FORNECEDOR:** NBX LOCAÇÃO LTDA  
**CNPJ:** 15.384.813/0001-08  
**Valor do contrato:** R\$ 249.300,00 (Duzentos e quarenta e nove mil e trezentos reais).

**FORNECEDOR:** NKS INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA  
**CNPJ:** 14.279.615/0001-03  
**Valor do contrato:** R\$ 67.800,00 (Sessenta e sete mil e oitocentos reais).

**Valor Total deste Pregão:** R\$ 364.190,00 (Trezentos e sessenta e quatro mil, cento e noventa reais).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 07 de outubro de 2024.

**GERSON LUIZ MARCATO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Leandro Moreira da Silva  
**Código Identificador:**95FF572A

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA**  
**9. EDITAL N.º 09.001.2024 - RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA**

O Presidente da Câmara Municipal de Jardim Olinda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, TORNA PÚBLICO o Resultado definitivo da prova objetiva do Concurso Público n.º 001/2024, nos seguintes termos.

Art.1º Diante da ausência de recursos interpostos contra o resultado preliminar da prova objetiva, fica MANTIDA a listagem divulgada através do Edital n.º 08.001/2024, em 02 de outubro de 2024.

Art.2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim Olinda, 08 de Outubro de 2024.

**MOISES DA SILVA ALVES**  
 Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**  
 Juliano Ortiz da Silva  
**Código Identificador:**028E405C

**CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA**  
**EDITAL N.º 10.001.2024 - CANDIDATOS HABILITADOS À CORREÇÃO DA PROVA DISCURSIVA**

O Presidente da Câmara Municipal de Jardim Olinda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, TORNA PÚBLICA a Listagem de Candidatos Habilitados à Correção da Prova Discursiva do Concurso Público n.º 001/2024, nos seguintes termos.

Art.1º Fica divulgado por meio do ANEXO ÚNICO deste edital, a relação de candidatos que terão a prova discursiva corrigida, conforme prescreve o item 13 do edital de abertura.

Art.2º A correção da prova discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada por uma Banca Examinadora designada para tal fim, considerando os aspectos presentes no edital de abertura, cuja pontuação máxima será de 40,00 (quarenta) pontos.

Art.3º Será considerado aprovado e classificado na respectiva etapa, o candidato que obter 20,00 (vinte) pontos ou mais.

Art.4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim Olinda, 08 de Outubro de 2024.

**MOISES DA SILVA ALVES**  
 Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**  
 Juliano Ortiz da Silva  
**Código Identificador:**696C9CC2

**CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA**  
**EDITAL N.º 11.001.2024 - CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE TÍTULOS**

O Presidente da Câmara Municipal de Jardim Olinda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, TORNA PÚBLICA a Convocação para prova de títulos do Concurso Público n.º 001/2024, nos seguintes termos.

Art. 1º Ficam CONVOCADOS a participar da prova de títulos os candidatos relacionados no ANEXO ÚNICO deste edital.

Art. 2º Os candidatos convocados e interessados em participar da prova de títulos deverão atentar-se os seguintes pontos:

I. no período das 08h00min do dia 09/10/2024 às 23h59min do dia 15/10/2024, observado o horário oficial de Brasília/DF, preencher o formulário de cadastramento eletrônico disponível no endereço [www.fundacaofafipa.org.br](http://www.fundacaofafipa.org.br);

II. recomenda-se que o candidato efetue o acesso ao link de cadastramento citado na alínea anterior, com antecedência de até 30 (trinta) minutos do horário de término, para que seja possível a juntada de todos os documentos desejados;

Art. 3º O candidato convocado e interessado em participar da prova de títulos deverá observar todo o regimento posto no item 14 do edital de abertura.

Art. 4º É de exclusiva responsabilidade do candidato o anexo dos títulos no endereço eletrônico da Instituição organizadora, como forma de comprovação

Art. 5º A inobservância das regras dispostas nesta convocação, bem como das regras colacionadas no edital de abertura, acarretará na invalidação dos títulos anexados, e por consequência na **ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO** da etapa em comento.

Art. 6º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim Olinda (PR), 08 de outubro de 2024

**MOISES DA SILVA ALVES**  
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**  
Juliano Ortiz da Silva  
**Código Identificador:FF30FBEE**

**LICITAÇÃO**  
**2º TERMO ADITIVO - CONTRATO 61-2024**

2º Termo aditivo do contrato nº.61/2024, decorrente de Pregão nº 3/2024 de AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE PNEU PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DIVISÃO DE FROTAS, DESTE MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA/PR.

O MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.970.383/0001-92, com endereço em Siqueira Campos, 83, Centro, Jardim Olinda-PR, 87690000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. LUCIMAR DE SOUZA MORAIS, e a empresa D M DE ALMEIDA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 04.917.637/0001-06, com sede no endereço AV PARANÁ, 125, Centro, CENTRO Colorado-PR neste ato representada por DEJAIR MENEZES DE ALMEIDA, portador do CPF sob nº 447.412.519-34, acordam por meio deste o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto na importância de R\$ 1.760,00 (um mil, setecentos e sessenta reais), corresponde ao acréscimo de 4 unidades no item "Pneu 175/75/R14", com finalidade de dar atendimento a solicitação da Diretora do Departamento de Administração, respeitando-se os Dispositivos Legais, nos termos do Art. 124, inciso I, alínea b, da Lei Nº. 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS**

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Jardim Olinda 08 de Outubro de 2024.

**LUCIMAR DE SOUZA MORAIS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Juliano Ortiz da Silva  
**Código Identificador:23B69BE5**

**LICITAÇÃO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo nº 128/2024

**LUCIMAR DE SOUZA MORAIS**, Prefeita Municipal de Jardim Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas, especialmente pelo inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/21, e:

**Considerando** o Documento de Formalização de Demanda da Diretora de Administração, em que justificadamente solicita a contratação da empresa **GISELMA CECILIA SERCONEK 72407921968 - MEI** para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ACERCA DO**

**DESENVOLVIMENTO PSÍQUICO INFANTIL E O PAPEL DO PROFESSOR**, pelo valor de **R\$ 3.600,00 (Três Mil e Seiscentos Reais)**, conforme proposta constante dos autos;

**Considerando** que foi procedida a realização de pesquisa de preços atestando que os valores da pretensa contratação refletem os praticados pelo mercado bem como haver saldo orçamentário suficiente para a despesa, conforme atestado pela Divisão de Contabilidade;

**Considerando finalmente** que o Agente de Contratação e a Assessoria Jurídica opinaram por ser inexigível a realização de licitação, **resolve:**

**AUTORIZAR** a contratação da **GISELMA CECILIA SERCONEK 72407921968 - MEI** para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ACERCA DO DESENVOLVIMENTO PSÍQUICO INFANTIL E O PAPEL DO PROFESSOR**, pelo valor de **R\$ 3.600,00 (Três Mil e Seiscentos Reais)** por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** em conformidade com o disposto no art. 74 inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/21, nos termos constantes dos autos.

Sem prejuízo:

- proceda-se o devido registro da inexigibilidade;
- certifique-se a existência de débitos de natureza tributária e não tributária em nome da empresa junto a Divisão de Tributação;
- convoque-se a empresa para assinatura do contrato no prazo legal, devendo apresentar as certidões negativas relativas à sua regularidade fiscal nos termos do § 4º do art. 91 da Lei nº 14.133/21;
- publique-se este ato nos termos do Parágrafo único do art. 72 c.c. inciso I do Parágrafo único do art. 176 ambos da Lei nº 14.133/21.

Jardim Olinda, 02 de Outubro de 2024.

**LUCIMAR DE SOUZA MORAIS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Juliano Ortiz da Silva  
**Código Identificador:689E6E2B**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL**

**DIRETORIA DE CONTABILIDADE**  
**EXTRATO DE DIÁRIAS Nº197/2024**

**EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 197 /2024 – De 08/10/2024**

Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

| NOME                                 | CARGO             | DESTINO  | PERÍODO    | ATIVIDADE   | VALOR      |
|--------------------------------------|-------------------|----------|------------|---|------------|
| João Pedro Soares de Arruda dos Reis | Assessor Jurídico | Curitiba | 08/10/2024 | Reunião da Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR | R\$ 130,00 |

Edifício do Município de Jundiá do Sul-PR, 07 de outubro de 2024.

**Publicado por:**  
Priscila Fernanda Martins  
**Código Identificador:04AA9375**

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETÔNICO Nº 010/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2024**  
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 01/2024.**  
**PROCESSO ELETRÔNICO (PROTOCOLO) Nº 184/2024**

TIPO: Menor Preço no Lote

O Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, torna público que fará realizar Licitação, da Modalidade Pregão Eletrônico, que tem por objeto a seleção de proposta para a **Contratação de Empresa Especializada para instalação e manutenção de enfeites natalinos na Praça Pio X, no calçadão e na Gruta com fornecimento de materiais, conforme descritivo abaixo, bem como, acessórios de ligações e circuito de alimentação, quadros de energia e reles de ligação noturno, quadro de comando e cabeamento de ligações, assim como, equipe de manutenção quando necessário para atendimento de urgência em no máximo 2 horas.**

O valor máximo de R\$ 152.283,33 (cento e cinquenta e dois mil, duzentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos).

De acordo com especificações e condições constantes do edital de licitação Pregão nº 010/2024 e seus anexos através da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00 do dia 23/10/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00 do dia 23/10/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h15 do dia 23/10/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)

SITE DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: <http://bllcompras.org.br/abas> “FORNECEDORES” e “ACESSO AO SISTEMA”.

O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sítio do Município de Jundiá do Sul/PR ([www.jundiadosul.pr.gov.br](http://www.jundiadosul.pr.gov.br)), na plataforma da BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)). Maiores informações pelo telefone (43) 3626-1490 ou pelo e-mail: [licitacao@jundiadosul.pr.gov.br](mailto:licitacao@jundiadosul.pr.gov.br).

Jundiá do Sul – Estado do Paraná, 08 de outubro de 2024.

**WALDERLEI LEMES FERNANDES**

Agente de Contratação / Pregoeiro

Port. Nº 038/2024

**Publicado por:**  
Juan Emanuel Gaveluk de Souza  
**Código Identificador:**FCDE0149

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA**

**GABINETE**  
**REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE**  
**DIÁRIAS Nº 117**

| DADOS DO SERVIDOR   |                              |                                    |                 |
|---|------------------------------|------------------------------------|-----------------|
| Nome:<br>Hélio Ukan   |                              | Matrícula<br>11322                 |                 |
| Cargo:<br>Motorista D   | CPF<br>030.031.689-59        | RG<br>7.664.327-0                  |                 |
| Setor / Órgão<br>Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte  | Conta Corrente<br>53483632-4 | Banco / Nº Agência<br>NuBank- 0260 |                 |
| INFORMAÇÕES DA VIAGEM   |                              |                                    |                 |
| Justificativa<br>Ressarcimento de refeição devido o servidor estar à Serviços da Secretaria de Obras na Cidade de Curitiba, no transporte materiais para uso na manutenção de vias.   |                              |                                    |                 |
| Destino (Dist. Aprox.)<br>Curitiba - 75 km  |                              | Período<br>27.09.2024              | a<br>27.09.2024 |
| Hora de Saída:<br>07:00 h   |                              | Hora de Retorno:<br>15:00 h        |                 |
| Transporte  |                              |                                    |                 |
| Veículo Oficial   | X                            | Ônibus                             | Aéreo Outros    |
| Valor Diária(s) (R\$) 45,00   |                              | Total a Receber (R\$) 45,00        |                 |
| Justificativa<br>Despesa com alimentação do servidor, conforme nota fiscal 20062 – Pesk Pag Paraíso do Sol Ltda Me, no valor de R\$ 45,00, devido serviços prestado fora da sede do Município de 27.09.2024.                  |                              |                                    |                 |
| SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO   |                              |                                    |                 |
| Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal.<br>// Data Assinatura Servidor<br>Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição.<br>// Data Secretário(a) Municipal |                              |                                    |                 |
| AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL  |                              |                                    |                 |
| ...../...../.....   |                              |                                    |                 |

Data  
**DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robson da Silveira Maurer  
**Código Identificador:**889008EE

**GABINETE**  
**DECRETO Nº 28059, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024**

Súmula: Nomeia EDUARDA APARECIDA JOSINO HOFFMANN, para provimento do cargo de ENFERMEIRO.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital n.º 010/2022 de 19 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público n.º 01/2022, aberto pelo Edital n.º 001/2022 e Lei Municipal n.º 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto n.º 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital n.º 22580/2024, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

**D E C R E T A :**

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 10.10.2024 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de ENFERMEIRO, abaixo relacionado(a):

EDUARDA APARECIDA JOSINO HOFFMANN  
RG: 13.828.361-5/PR  
CPF: 107.915.379-94  
CARGO: ENFERMEIRO  
GRUPO OCUPACIONAL NÍVEL SUPERIOR  
CLASSE C REFERENCIA 01  
CARGA HORÁRIA SEMANAL 30 HORAS  
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Parágrafo único: A nomeação a que se refere o caput desse artigo está sendo concretizada em substituição a Enfermeira exonerada por meio do Decreto n.º 28012, de 30 de agosto de 2024.

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 08 de Outubro de 2024.

**DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robson da Silveira Maurer  
**Código Identificador:**BEED79CA

**GABINETE**  
**DECRETO Nº 28060, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024**

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n.º 4187 de 27 de Dezembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei n.º 4187, de 27/12/2023;  
Considerando o P.D. n.º 27105, de 04/10/2024 da Secretaria de Saúde,  
**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 130.000,00 (Cento e Trinta Mil Reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

|   |                       |
|---|-----------------------|
| 08 Fundo Municipal de Saúde   |                       |
| 08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde                             |                       |
| 10.122.0026.2279 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Administrativa |                       |
| 910: 4.4.90.52.00.00.303 – Obras e instalações                            | R\$ 130.000,00        |
| <b>TOTAL.....</b>   | <b>R\$ 130.000,00</b> |

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

|  |                       |
|--|-----------------------|
| Excesso de Arrecadação da fonte 303, conta nº 16.724-X | R\$ 130.000,00        |
| <b>TOTAL.....</b>                                      | <b>R\$ 130.000,00</b> |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 08 de Outubro de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 08 de Outubro de 2024.

**DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Robson da Silveira Maurer

**Código Identificador:**E57BFD62

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1259 DE 11 DE SETEMBRO DE 2024**

Designa junta médica de avaliação funcional e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 20935/2024, de 23/07/2024;

(II) Considerando o Ofício nº 113/2024, de 16/07/2024, do Instituto de Previdência LAPAPREVI;

(III) Considerando o artigo 08º, XXXIII, artigo 253 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - DESIGNAR, a equipe médica, abaixo relacionada, para atuarem como membros na Junta Médica de Avaliação Funcional, a fim de avaliar a capacidade laborativa de FELIPE MATHEUS LIMA DA SILVA.

Hsu Mei O Ramos, Chinesa, médica, portadora do RG nº 6095343/PE, devidamente inscrito no CPF sob o nº 410.517.424.-04 e no CRM nº 29131/PR.

Paulo Cesar Frisso Junior, brasileiro, médico, portador do RG nº 8.696.492-9/PR, devidamente inscrito no CPF sob o nº 073.071.239-75 e no CRM nº 37.028/PR.

Rafaela Maia Hammerschmidt, brasileiro, médico, portador do RG nº 12.613.786.-9/PR, devidamente inscrito no CPF sob o nº 068.180.709-14 e no CRM nº 54.694 /PR.

Art. 2º - A Junta Médica será realizada no dia 18/09/2024, às 15h, no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município da Lapa - LAPAPREVI, situado na Rua Tenente Henrique dos Santos, nº 408, Lapa-PR.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/09/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de setembro de 2024.

**CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Robson da Silveira Maurer

**Código Identificador:**8F906E40

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1260 DE 11 DE SETEMBRO DE 2024**

Designa junta médica de avaliação funcional e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 20935/2024, de 23/07/2024;

(II) Considerando o Ofício nº 113/2024, de 16/07/2024, do Instituto de Previdência LAPAPREVI;

(III) Considerando o artigo 08º, XXXIII, artigo 253 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - DESIGNAR, a equipe médica, abaixo relacionada, para atuarem como membros na Junta Médica de Avaliação Funcional, a fim de avaliar a capacidade laborativa de MARIA CHRISTINA CORDOVA MARIANO.

Hsu Mei O Ramos, Chinesa, médica, portadora do RG nº 6095343/PE, devidamente inscrito no CPF sob o nº 410.517.424.-04 e no CRM nº 29131/PR.

Paulo Cesar Frisso Junior, brasileiro, médico, portador do RG nº 8.696.492-9/PR, devidamente inscrito no CPF sob o nº 073.071.239-75 e no CRM nº 37.028/PR.

Rafaela Maia Hammerschmidt, brasileiro, médico, portador do RG nº 12.613.786.-9/PR, devidamente inscrito no CPF sob o nº 068.180.709-14 e no CRM nº 54.694 /PR.

Art. 2º - A Junta Médica será realizada no dia 18/09/2024, às 15h, no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município da Lapa - LAPAPREVI, situado na Rua Tenente Henrique dos Santos, nº 408, Lapa-PR.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/09/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de setembro de 2024.

**CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Robson da Silveira Maurer

**Código Identificador:**2CCE0597

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1261 DE 11 DE SETEMBRO DE 2024**

Designa junta médica de avaliação funcional e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 20935/2024, de 23/07/2024;

(II) Considerando o Ofício nº 113/2024, de 16/07/2024, do Instituto de Previdência LAPAPREVI;

(III) Considerando o artigo 08º, XXXIII, artigo 253 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - DESIGNAR, a equipe médica, abaixo relacionada, para atuarem como membros na Junta Médica de Avaliação Funcional, a fim de avaliar a capacidade laborativa de MARILES RAISSA SCHARNOVEBER.

Hsu Mei O Ramos, Chinesa, médica, portadora do RG nº 6095343/PE, devidamente inscrito no CPF sob o nº 410.517.424.-04 e no CRM nº 29131/PR.

Paulo Cesar Frisso Junior, brasileiro, médico, portador do RG nº 8.696.492-9/PR, devidamente inscrito no CPF sob o nº 073.071.239-75 e no CRM nº 37.028/PR.

Rafaela Maia Hammerschmidt, brasileiro, médico, portador do RG nº 12.613.786.-9/PR, devidamente inscrito no CPF sob o nº 068.180.709-14 e no CRM nº 54.694 /PR.

Art. 2º - A Junta Médica será realizada no dia 18/09/2024, às 15h, no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município da Lapa - LAPAPREVI, situado na Rua Tenente Henrique dos Santos, nº 408, Lapa-PR.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/09/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de setembro de 2024.

**CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Robson da Silveira Maurer

**Código Identificador:**1466615B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1262 DE 11 DE SETEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 07/12/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando a Portaria nº 1012/2024, de 15/07/2024;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO, CRM nº 37.436/PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: CELIA APARECIDA DE LIMA  
CIRG Nº: 5404976-5 SSP/PR  
MATRÍCULA: 247-1  
CARGO: EDUCADOR INFANTIL  
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO  
CLASSE: C REFERÊNCIA: 03  
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ CMEI PEDRO MACIEL MAGALHÃES

Art. 2º - A perícia será realizada em 13/09/2024, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/09/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de setembro de 2024.

**CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Robson da Silveira Maurer

**Código Identificador:**831C95BD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1263 DE 11 DE SETEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 07/12/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando a Portaria nº 1014/2024, de 15/07/2024;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO, CRM nº 37.436/PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: JAIR RICETO DE ALMEIDA  
CIRG Nº: 1598304 SSP/PR  
MATRÍCULA: 80979-1  
CARGO: AUXILIAR OPERACIONAL  
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL  
CLASSE: B REFERÊNCIA: 02  
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE

Art. 2º - A perícia será realizada em 13/09/2024, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/09/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de setembro de 2024.

**CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Robson da Silveira Maurer

**Código Identificador:**EC2472C8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1264 DE 11 DE SETEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 07/12/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando a Portaria nº 1022/2024, de 15/07/2024;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO, CRM nº 37.436/PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: LUIZ CARLOS HAMMERSCHMIDT  
CIRG Nº: 3129425-8 SSP/PR  
MATRÍCULA: 81013-1  
CARGO: AUXILIAR OPERACIONAL  
GRUPO OCUPACIONAL: 509 B 02  
CLASSE: REFERÊNCIA:  
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE/  
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

Art. 2º - A perícia será realizada em 13/09/2024, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/09/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de setembro de 2024.

**CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Robson da Silveira Maurer

**Código Identificador:41D9C139**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1265 DE 11 DE SETEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre perícia médica por motivo de doença em pessoa da família e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando a Portaria nº 1130/2024, de 09/08/2024;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 133, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08.

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO, CRM nº 37.436/PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: SONIA GARDA NOVAKOSKI  
CIRG Nº: 8598416-0 SSP/PR  
MATRÍCULA: 7869-3  
CARGO: EDUCADOR INFANTIL  
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR  
CLASSE: C REFERÊNCIA: 01  
LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL /  
MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO

Art. 2º - A perícia será realizada em 13/09/2024, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/09/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de setembro de 2024.

**CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Robson da Silveira Maurer

**Código Identificador:5A925DA5**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1266 DE 11 DE SETEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre perícia médica por motivo de doença em pessoa da família e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 07/12/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando a Portaria nº 1151/2024, de 16/08/2024;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 133, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08;

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO, CRM nº 37.436/PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: ZELIA HOFFMANN SCHMIDT PAES  
CIRG Nº: 5375101-6 SSP/PR  
MATRÍCULA: 1637-1  
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS  
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL  
CLASSE: B REFERÊNCIA: 11  
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/  
ESCOLA RURAL  
MUNICIPAL PADRE FEIJO

Art. 2º - A perícia será realizada em 13/09/2024, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/09/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de setembro de 2024.

**CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Robson da Silveira Maurer

**Código Identificador:B444D201**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1267 DE 11 DE SETEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre perícia médica por motivo de doença em pessoa da família e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o atestado médico de 09/09/2024, fornecido pelo (a) Doutor (a) Luana Alves De Miranda Hornung, CRM: 33.190/PR;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 133, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08.

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO, CRM nº 37.436/PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: JANAYNA LIMA GREMSKI  
 CIRG Nº: 10910905-3 SSP/PR  
 MATRÍCULA: 10995-1  
 CARGO: EDUCADOR INFANTIL  
 GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO  
 CLASSE: C REFERÊNCIA: 05  
 LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ CMEI  
 LIA TEREZA CAMPANHOLO MENDES

Art. 2º - A perícia será realizada em 13/09/2024, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/09/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de setembro de 2024.

**CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA**  
 Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
 Robson da Silveira Maurer  
**Código Identificador:**003884F6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 1268 DE 11 DE SETEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 07/12/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o atestado médico de 06/09/2024, fornecido pelo (a) Doutor (a) Daniel Pundek Tenius, CRM: 14191-PR;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO, CRM nº 37.436/PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: ANA ELIETE CAMARGO HAMERSCHMIDT  
 CIRG Nº: 6084404-6 SSP/PR  
 MATRÍCULA: 69-2  
 CARGO: ASSISTENTE SOCIAL  
 GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR  
 CLASSE: C REFERÊNCIA: 11  
 LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ DEPARTAMENTO GERAL DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 2º - A perícia será realizada em 13/09/2024, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/09/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de setembro de 2024.

**CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA**  
 Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
 Robson da Silveira Maurer  
**Código Identificador:**5CA58DBF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 1269 DE 12 DE SETEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a retificação da concessão de férias funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

Considerando o processo digital nº 25028/2024, de 10/09/2024;

Considerando o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008.

**Art. 1º - RETIFICAR**, item da Portaria nº 1221/2024, de 05/09/2024, que concedeu férias à servidora **SUELLEN DOS ANJOS BECHTLOFF RIBAS**.

-  
 Onde se lê:

| Matrícula | Nome Funcionário                  | Período Aquisitivo       | Período Fruído               |
|-----------|-----------------------------------|--------------------------|------------------------------|
| 9451-1    | SUELLEN DOS ANJOS BECHTLOFF RIBAS | 21/09/2022<br>20/09/2023 | a 28/09/2024<br>a 27/10/2024 |

Leia-se:

| Matrícula | Nome Funcionário                  | Período Aquisitivo       | Período Fruído               |
|-----------|-----------------------------------|--------------------------|------------------------------|
| 9451-1    | SUELLEN DOS ANJOS BECHTLOFF RIBAS | 21/09/2022<br>20/09/2023 | a 01/10/2024<br>a 30/10/2024 |

**Art. 2º -A** presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de setembro de 2024.

**CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA**  
 Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
 Robson da Silveira Maurer  
**Código Identificador:**48D47B9C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 1270 DE 12 DE SETEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a remoção de servidor (es) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 23954/2024, de 27/08/2024;

(II) Considerando o artigo 54, § único, inciso II da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 1º - REMOVER A PEDIDO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), a partir de 01/10/2024.

NOME: CLAUDIA FERNANDA DA SILVA  
 CIRG Nº: 12668961-6 SSP/PR  
 MATRÍCULA: 81848-2  
 CARGO: ENFERMEIRO  
 GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR  
 CLASSE: C REFERÊNCIA: 01  
 LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ ESF VILA SÃO JOSÉ  
 NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ ESF MARIENTAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/10/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de setembro de 2024.

**CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Robson da Silveira Maurer

**Código Identificador:**51798B5D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1271 DE 12 DE SETEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a retificação da concessão de férias funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, **RESOLVE:**

Considerando o processo digital nº 19866/2024, de 11/07/2024.

Considerando o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008.

**Art. 1º - RETIFICAR**, item da Portaria nº 1221/2024, de 05/09/2024, que concedeu férias ao servidor **ERNO RICK**.

Onde se lê:

| Matrícula | Nome Funcionário | Período Aquisitivo       | Período Fruído             |
|-----------|------------------|--------------------------|----------------------------|
| 80664-2   | ERNO RICK        | 23/01/2023<br>22/01/2024 | a 12/07/2024<br>26/07/2024 |

Leia-se:

| Matrícula | Nome Funcionário | Período Aquisitivo       | Período Fruído             |
|-----------|------------------|--------------------------|----------------------------|
| 80664-2   | ERNO RICK        | 23/01/2023<br>22/01/2024 | a 15/07/2024<br>29/07/2024 |

**Art. 2º -A** presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de setembro de 2024.

**CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Robson da Silveira Maurer

**Código Identificador:**AA2A759E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1272 DE 12 DE SETEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 07/12/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, **RESOLVE:**

(I) Considerando o atestado médico de 29/08/2024, fornecido pelo (a) Doutor (a) Marcelo Jitsuyo Wada, CRM: 15354-PR;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO, CRM nº 37.436/PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: FERNANDA BUENO DA SILVA

CIRG Nº: 9380248-9 SSP/PR

MATRÍCULA: 5118-6

CARGO: PSICÓLOGO

GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR

CLASSE: C REFERÊNCIA: 01

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ CLÍNICA DE TERAPIAS ESPECIALIZADAS

Art. 2º - A perícia será realizada em 13/09/2024, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/09/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de setembro de 2024.

**CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Robson da Silveira Maurer

**Código Identificador:**D37F3179

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1273 DE 12 DE SETEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a retificação da concessão de férias funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, **RESOLVE:**

Considerando o processo digital nº 22829/2024, de 13/08/2024.

Considerando o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008.

Art. 1º - RETIFICAR, item da Portaria nº 1055/2024, de 22/07/2024, que concedeu férias à servidora SONIA APARECIDA FERREIRA KOWALSKI.

Onde se lê:

| Matrícula | Nome Funcionário                  | Período Aquisitivo       | Período Fruído             |
|-----------|-----------------------------------|--------------------------|----------------------------|
| 82116-1   | SONIA APARECIDA FERREIRA KOWALSKI | 20/03/2023<br>19/03/2024 | a 15/07/2024<br>24/07/2024 |

Leia-se:

| Matrícula | Nome Funcionário                  | Período Aquisitivo       | Período Fruído             |
|-----------|-----------------------------------|--------------------------|----------------------------|
| 82116-1   | SONIA APARECIDA FERREIRA KOWALSKI | 20/03/2023<br>19/03/2024 | a 15/07/2024<br>26/07/2024 |

Art. 2º -A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de setembro de 2024.

**CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA**

Secretário Municipal de Administração



**Publicado por:**  
Robson da Silveira Maurer  
**Código Identificador:**8D62012F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 1274 DE 12 DE SETEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a retificação da concessão de férias funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, **RESOLVE:**

Considerando o processo digital nº 24484/2024, de 03/09/2024.

Considerando o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008.

**Art. 1º - RETIFICAR**, item da Portaria nº 1221/2024, de 05/09/2024, que concedeu férias à servidora **WALDIRENE RIBAS PINTO**.

Onde se lê:

| Matrícula | Nome Funcionário      | Período Aquisitivo       | Período Fruído               |
|-----------|-----------------------|--------------------------|------------------------------|
| 1612-1    | WALDIRENE RIBAS PINTO | 24/07/2023<br>23/07/2024 | a 26/08/2024<br>a 06/09/2024 |

Leia-se:

| Matrícula | Nome Funcionário      | Período Aquisitivo       | Período Fruído               |
|-----------|-----------------------|--------------------------|------------------------------|
| 1612-1    | WALDIRENE RIBAS PINTO | 24/07/2023<br>23/07/2024 | a 26/08/2024<br>a 04/09/2024 |

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de setembro de 2024.

**CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Robson da Silveira Maurer  
**Código Identificador:**F8DCEBAA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 1275 DE 12 DE SETEMBRO DE 2024**

Dispõe de concessão/revogação de gratificação pela função de docência em classes especiais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, **RESOLVE:**

(I) Considerando o processo digital nº 23630/2024, de 22/08/2024;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 61 e 63 da Lei Municipal nº 2717, de 05/04/2012.

**Art. 1º - CONCEDER**, a partir de 12/09/2024, à servidora abaixo qualificada, **GRATIFICAÇÃO PELA DOCÊNCIA EM CLASSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - FG-M5 - 25%**:

NOME: DANIELE RODRIGUES DA SILVEIRA  
CIRG Nº: 10253313-5 SSP/PR  
MATRÍCULA: 9428-2  
CARGO: PROFESSOR  
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO  
CLASSE: D REFERÊNCIA: 05

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA RURAL MUNICIPAL BRASILINO FERREIRA ALMEIDA

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 12/09/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de setembro de 2024.

**CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Robson da Silveira Maurer  
**Código Identificador:**AA801C00

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 1276 DE 13 DE SETEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão e revogação de serviço extraordinário temporário e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, **RESOLVE:**

(I) Considerando o Processo Digital nº 23256/2024, de 19/08/2024;

(II) Considerando o (s) artigos 51, 75 e seus parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal nº 2717/2012.

**Art. 1º - CONCEDER, SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO TEMPORÁRIO 100%**, à servidora abaixo qualificada, a partir de 22/07/2024.

NOME: GISELE MULLER ADAO

CIRG Nº: 10632344-5 SSP/PR

MATRÍCULA: 9672-4

CARGO: PROFESSOR

GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO

CLASSE: C REFERÊNCIA:

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA RURAL MUNICIPAL SÃO MIGUEL

LOCAL DO SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA MUNICIPAL DR. MANOEL PEDRO

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22/07/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de setembro de 2024.

**CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Robson da Silveira Maurer  
**Código Identificador:**158DB168

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 1277 DE 13 DE SETEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão e revogação de serviço extraordinário temporário e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, **RESOLVE:**

(I) Considerando o Processo Digital nº 22791/2024, de 12/08/2024;

(II) Considerando o (s) artigos 51, 75 e seus parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal nº 2717/2012.

Art. 1º - CONCEDER, SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO TEMPORÁRIO 100%, à servidora abaixo qualificada, a partir de 12/08/2024.

NOME: PATRICIA ROSA COELHO  
CIRG Nº: 9454428-9 SSP/PR  
MATRÍCULA: 10125-3  
CARGO: PROFESSOR  
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO  
CLASSE: D REFERÊNCIA: 03  
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA RURAL MUNICIPAL SÃO MIGUEL  
LOCAL DO SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA MUNICIPAL ABIGAIL CORTES

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12/08/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de setembro de 2024.

**CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Robson da Silveira Maurer  
**Código Identificador:**196498D9

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1278 DE 13 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão e revogação de serviço extraordinário temporário e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 24344/2024, de 30/08/2024;

(II) Considerando o (s) artigos 51, 75 e seus parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal nº 2717/2012.

Art. 1º - CONCEDER, SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO TEMPORÁRIO 100%, à servidora abaixo qualificada, a partir de 29/07/2024.

NOME: ANA PAULA DE CASTILHO  
CIRG Nº: 12779594-0 SSP/PR  
MATRÍCULA: 80957-4  
CARGO: PROFESSOR  
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO  
CLASSE: C  
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA RURAL MUNICIPAL CONTESTADO  
LOCAL DO SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA RURAL MUNICIPAL CONTESTADO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29/07/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de setembro de 2024.

**CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Robson da Silveira Maurer  
**Código Identificador:**FA5F0303

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1279 DE 13 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão e revogação de serviço extraordinário temporário e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 22797/2024, de 12/08/2024;

(II) Considerando o (s) artigos 51, 75 e seus parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal nº 2717/2012.

Art. 1º - CONCEDER, SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO TEMPORÁRIO 100%, ao servidor abaixo qualificado, a partir de 06/08/2024.

NOME: SAMUEL DA SILVA MARTINS DE FARIAS  
CIRG Nº: 8156590-2 SSP/PR  
MATRÍCULA: 82157-1  
CARGO: PROFESSOR  
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO  
CLASSE: C  
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ELOAH D RYCHWA  
LOCAL DO SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA MUNICIPAL SERAFIM FERREIRA DO AMARAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/08/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de setembro de 2024.

**CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Robson da Silveira Maurer  
**Código Identificador:**10461EC1

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1280 DE 13 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão e revogação de serviço extraordinário temporário e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 22848/2024, de 13/08/2024;

(II) Considerando o (s) artigos 51, 75 e seus parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal nº 2717/2012.

Art. 1º - CONCEDER, SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO TEMPORÁRIO 100%, à servidora abaixo qualificada, no período de 18/07/2024 a 08/08/2024.

NOME: DANIELE PAZ GANZERT  
CIRG Nº: 9089555-9 SSP/PR  
MATRÍCULA: 82367-1  
CARGO: PROFESSOR  
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO

CLASSE: C

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/  
ESCOLA MUNICIPAL SERAFIM FERREIRA DO AMARAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/07/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de setembro de 2024.

**CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Robson da Silveira Maurer

**Código Identificador:8E084117**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1281 DE 13 DE SETEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão e revogação de serviço extraordinário temporário e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 22787/2024, de 12/08/2024;

(II) Considerando o (s) artigos 51, 75 e seus parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal nº 2717/2012.

Art. 1º - CONCEDER, SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO TEMPORÁRIO 100%, à servidora abaixo qualificada, no período de 07/08/2024.

NOME: JOSIELE KUCLA SAMPAIO DRUSCZ

CIRG Nº: 83287829 SSP/PR

MATRÍCULA: 82320-1

CARGO: PROFESSOR

GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO

CLASSE: C

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/  
ESCOLA RURAL MUNICIPAL MARTIN HAMMERSCHMIDT  
LOCAL DO SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO: SECRETARIA  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA MUNICIPAL MARTIN  
HAMMERSCHMIDT

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/08/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de setembro de 2024.

**CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Robson da Silveira Maurer

**Código Identificador:1032B46A**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1283 DE 13 DE SETEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a Concessão de Progressão de Carreira e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

Considerando o Processo Digital nº 24799/2024, de 06/09/2024;

Considerando a Portaria nº 109, de 26/01/2022;

Considerando o Decreto nº 25931, de 08/04/2022;

Considerando a Lei Municipal nº 1773/2004, de 31/03/2004.

Art. 1º - CONCEDER, PROGRESSÃO DE CARREIRA, nas modalidades MERECIMENTO E PRODUTIVIDADE PRESUMIDA, a partir de 01/08/2024, aos servidores abaixo mencionados, os quais passam a integrar a Classe e Referência do Plano de Cargos e Salários consignadas na tabela:

| Matrícula | Funcionário                             | Cargo                          | Grupo Ocupacional      | Classe Referência Atual | Classe Referência Nova |
|-----------|---|--------------------------------|------------------------|-------------------------|------------------------|
| 81645-01  | ANDREA NEU DE FRANCA                    | COZINHEIRA                     | OPERACIONAL            | B 01                    | B 04                   |
| 8190-02   | ANGELA MARIA DAS NEVES RODRIGUES        | RECEPCIONISTA                  | TÉCNICO ADMINISTRATIVO | C 04                    | C 06                   |
| 9960-01   | DENIZE APARECIDA GUTERVILLE DA SILVEIRA | AUXILIAR DE ENFERMAGEM         | TÉCNICO ADMINISTRATIVO | B 04                    | B 06                   |
| 80931-01  | EVELISE MARIA KOELLER WOLF              | AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS    | OPERACIONAL            | B 03                    | B 05                   |
| 4434-01   | GUILHERME BZUNEK NETO                   | OPERADOR DE MAQUINA RODOVIARIA | OPERACIONAL            | A 05                    | A 06                   |
| 9291-01   | LUCAS MAURO PACHECO                     | AUXILIAR ADMINISTRATIVO        | TÉCNICO ADMINISTRATIVO | B 06                    | B 07                   |
| 81032-01  | MARIA DA GLORIA VEIGA MESQUITA          | AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS    | OPERACIONAL            | B 01                    | B 03                   |
| 6234-01   | SIDNEY VOOS KASEKER                     | AUXILIAR DE ENFERMAGEM         | TÉCNICO ADMINISTRATIVO | B 06                    | B 07                   |
| 4507-02   | TATIANE TEITER HORNUNG                  | AUXILIAR DE ENFERMAGEM         | TÉCNICO ADMINISTRATIVO | B 04                    | B 05                   |

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/08/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de setembro de 2024.

**CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Robson da Silveira Maurer

**Código Identificador:10DAAD0E**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
PORTARIA Nº 012, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024**

Dispõe sobre nomeação de Gestores/Fiscais e Fiscais Suplentes de Contratos da Secretaria de Educação.

A Secretária Municipal de Educação Neuzeli Schmidt Camargo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do Art. 104, inciso III c/c 117, ambos da Lei Federal 14133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade; e

CONSIDERANDO o Decreto nº 26.815 de 31 de março de 2023, RESOLVE:

Art.1º - Designar os servidores abaixo relacionados para exercer a função de gestores de contratos/atas e fiscais/suplentes de contratos/atas de registro de preço em vigor e os que vierem a ser celebrados por este ente federativo, até o término de cada contratação. Gestores:

Camila Barbosa Pinto – matrícula nº 6578

Camila Lopata Simão – matrícula nº 4286

Gina Guzzoni Hammerschmidt – matrícula nº 7237

Jonathan Alaiko Ferreira – matrícula nº 81978

Josiane Ton Ramos – matrícula nº 8228

Rosdael Rogério Picuski Paes - matrícula nº 4570

Fiscais/fiscais suplentes:

Albenir Camargo Ribas – matrícula nº 11056-1  
 Ana Caroline Santos Lima Paz, matrícula 8216  
 Andrielli Scardanzan Figura Tissot - matrícula nº 81923  
 Ariane Louback dos Santos – matrícula nº 981922  
 Augusto Batista Wiedmer - matrícula nº 82253  
 Bruno Laertes Ramos Ganzert - matrícula nº 81780  
 Carolina Ehlke Moreira, matrícula 81494  
 Clarilda Cordeiro Nadolny, matrícula 271  
 Cristianne Hiromi Miazaka – matrícula nº 10232  
 Cristina Hoffmann Dardaque Paz - matrícula nº 313  
 Elida Fernanda Paz Vera – matrícula nº 7339  
 Ely Maria Kais - matrícula nº 7532  
 Fabieli Torres Klingbeil – matrícula nº 6510  
 Felipe Maues Tissot - matrícula nº 81990  
 Franciele Maurer dos Santos - matrícula nº 8211  
 Grazielle Aparecida Ferreira da Cruz – matrícula nº 9134  
 Jonathan Alaiko Ferreira – matrícula nº 81978  
 José Luiz dos Santos Junior - matrícula nº 81692  
 Janete Aparecida Schaphauser - matrícula 609  
 Juciney Camargo Sossela - matrícula nº 82214  
 Jussara Ramos Sampaio, matrícula 787  
 Katia Arruda Tuchinski – matrícula nº 8233  
 Katia Regina Dalmaz, matrícula 7069  
 Luciene Pinto Domingues de Souza - matrícula nº 858  
 Luis Felipe Oliveira - matrícula nº 82308  
 Lysandra de Castro Martins, matrícula 3455  
 Marcio Ribeiro Matoso – matrícula nº 6651  
 Patricia Maria Gemin Ribas, matrícula 1262  
 Rosdael Rogério Picuski Paes - matrícula nº 4570  
 Rosângela Rasmussen, matrícula 1349  
 Rozilda de Jesus Marcondes Santos – matrícula nº 1384  
 Theo Dias Kummer, matrícula 10233  
 Scarlet Carvalho Matias de Lima - matrícula 81988  
 Silvia Wiedmer Schuster - matrícula 81170  
 Wanderley Cristiano Valente – matrícula nº 10368  
 Wilma Terezinha Nunes dos Anjos – matrícula nº 1626  
 Wilma Will Leal Bandeira, matrícula 1627

Art. 2º - O acompanhamento e a fiscalização dos contratos serão realizados pelos servidores acima mencionados, que serão designados de acordo com o objeto contratado.

2.1 Os Gestores/Fiscais dos Contratos serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos bens contratados, podendo utilizar, entre outras ferramentas de controle e checagem.

Art. 3º - Ficam revogadas as portarias:

I - Portaria nº 009, de 25 de junho de 2024

II - Portaria nº 011, de 11 de julho de 2024

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Educação, em 07 de outubro de 2024.

**NEUZELI SCHMIDT CAMARGO**

Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**

Robson da Silveira Maurer

**Código Identificador:**192CAC07

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**  
**ATA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 40/2024

A Prefeitura Municipal de Laranjal, com sede a Rua Pernambuco, 501, Centro, na cidade de Laranjal-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.684.536/0001-80, neste ato representado(a) pelo Sr. João Elinton

Dutra, Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 33/2024, processo administrativo nº 77/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**MAURICIO POYER ME**, inscrita no CNPJ: 13.314.456/0001-78, com o endereço na Rua Maximiliano Vicentin nº 153 BAIRRO: centro CEP:85.270-000 CIDADE: Palmital PR, neste ato representado pelo Sr. **MAURICIO POYER**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 8.481.833-0 SESP/PR e inscrito no CPF: 037.442.379-23, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro s/nº BAIRRO: centro CEP: 85.168-000 CIDADE: Marquinho PR.

### 1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de peças e mão de obra para ônibus, veículos leves, caminhões, vans e utilitários. Especificado no Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| Lote 01    | Nome do produto/serviço  | Unidade | Desconto mínimo p/ Peça original | Preço máximo total |
|------------|--|---------|----------------------------------|--------------------|
| 1          | FORNECIMENTO DE PEÇAS P/ VEÍCULOS LEVES COM MOTOR ALCOL/GASOLINA.  | UN      | 10%                              | 175.000,00         |
| 2          | MÃO DE OBRA MECÂNICO (HORA HOMEM) PARA VEÍCULOS LEVES              | HORA    | 10%                              | 75.000,00          |
| 250.000,00 |  |         |                                  |                    |
| Lote 02    | Nome do produto/serviço  | Unidade | Preço máximo                     | Preço máximo total |
| 1          | FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ÔNIBUS INCLUSO MOLAS FREIO E SUSPENSÃO. | UN      | 10%                              | 210.000,00         |
| 2          | MAO DE OBRA MECÂNICO (HORA HOMEM) PARA ÔNIBUS                      | HORA    | 10%                              | 90.000,00          |
| 300.000,00 |  |         |                                  |                    |

3. O valor total da contratação é de R\$ 550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil reais).

### 4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será o Município de Laranjal.

### 5. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para

aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### **Dos limites para as adesões**

5.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. Deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e  
Mantiverem sua proposta original.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

### **7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### **8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos

participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **11. DAS PENALIDADES**

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023). O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **13. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

12.1 O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo do documento fiscal no setor competente da CONTRATANTE e obedecido ao disposto na legislação. O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de transferência bancária ou por outro meio que a administração considerar conveniente, sempre em conta corrente que pertencer a CONTRATADA.

## **14. CONDIÇÕES GERAIS**

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO *EDITAL*.

14.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Laranjal 08 de outubro de 2024

|  |                                      |
|--|--------------------------------------|
| <b>JOAO ELINTON DUTRA</b><br>43497292915 | <b>MAURICIO POYER</b><br>03744237923 |
|--|--------------------------------------|

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Helenita Francisca Trabuco Monteiro  
**Código Identificador:35BDA548**

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 41/2024

A Prefeitura Municipal de Laranjal, com sede a Rua Pernambuco, 501, Centro, na cidade de Laranjal-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.684.536/0001-80, neste ato representado(a) pelo Sr. João Elinton Dutra, Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 33/2024, processo administrativo n.º 77//2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

SERGIO GOMES - ACESSÓRIOS ME, inscrita no CNPJ: 06.133.421/0001-77 com o endereço na Rua Maximiliano Vicentin nº 1257 BAIRRO: centro CEP:85.270-000 CIDADE: Palmital PR, neste ato representado pelo Sr. SERGIO GOMES, brasileiro, natural de Palmital PR, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 6.749.751-1 SESP/PR e inscrito no CPF: 793.584.469-00, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro nº 1197 BAIRRO: centro CEP: 85.270-000 CIDADE: Palmital PR.

### 1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de peças e mão de obra para ônibus, veículos leves, caminhões, vans e utilitários. Especificado no Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| Item       | Nome do produto/serviço  | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
|------------|--|---------|--------------|--------------------|
| 1          | AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VANS E UTILITÁRIOS DE MÉDIO PORTE.                     | UN      | 15%          | 140.000,00         |
| 2          | MAO DE OBRA MECÂNICO (HORA HOMEM) PARA VANS E UTILITÁRIOS DE MÉDIO PORTE.      | HORA    | 15%          | 60.000,00          |
| 200.000,00 |  |         |              |                    |
| Item       | Nome do produto/serviço  | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1          | FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA CAMINHÕES INCLUSO FEIXE DE MOLAS/FREIO E SUSPENSÃO. | UN      | 15%          | 175.000,00         |
| 2          | MAO DE OBRA MECÂNICO (HORA HOMEM) PARA CAMINHÕES                               | HORA    | 15%          | 75.000,00          |
| 250.000,00 |  |         |              |                    |

O valor total da contratação é de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Laranjal.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. Deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que comprove a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



**8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023). O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**12. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

12.1 O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo do documento fiscal no setor competente da CONTRATANTE e obedecido ao disposto na legislação. O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de transferência bancária ou por outro meio que a administração considerar conveniente, sempre em conta corrente que pertencer a CONTRATADA.

**13. CONDIÇÕES GERAIS**

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Laranjal 08 de outubro de 2024

|  |                                    |
|--|------------------------------------|
| <b>JOAO ELINTON DUTRA</b><br>43497292915 | <b>SERGIO GOMES</b><br>79358446900 |
|--|------------------------------------|

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Helenita Francisca Trabuço Monteiro  
**Código Identificador:**BF6F5E95

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 449/2024****PORTARIA Nº 449/2024**

SUMULA: Exonera servidor de cargo em comissão e das outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:

Exonerar

**Art. 1º** - Fica exonerado a servidora, SILVANA MOREIRA DOS SANTOS inscrito no CPF nº049.362.449-02, ocupante do cargo em comissão Chefe de Seção – Educação.

**Art. 2º** - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 08 dias do mês de outubro de 2024.

**JOÃO ELINTON DUTRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Patricia Reis Dutra  
**Código Identificador:**F1DC4D9C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 450/2024**

**PORTARIA Nº 450/2024**

SUMULA: Exonera servidor de cargo em comissão e das outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:

Exonerar

**Art. 1º** - Fica exonerado o servidor, CLEVERSON CARNEIRO inscrito no CPF nº077.497.369-21, ocupante do cargo em comissão Chefe de Divisão - Educação.

**Art. 2º** - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 08 dias do mês de outubro de 2024.

**JOÃO ELINTON DUTRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Patricia Reis Dutra  
**Código Identificador:**831A87C3

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 066/2024 - PML**

**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 066/2024 - PML**

**OBJETO:** A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada, para eventual prestação de serviços de pintura em postes com fornecimento de material, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:

· **DANIELLE FERREIRA DA CRUZ**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº10.222.766/0001-74, vencedora do Lote 01, perfazendo o valor global de R\$52.000,00(cinquenta e dois mil reais).

Loanda, 08 de outubro de 2024.

**JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES**  
Prefeito Municipal de Loanda

**Publicado por:**  
Mônica de Góis Silva  
**Código Identificador:**0A194EC8

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA  
Nº012/2024-PML**

**LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA  
ELETRÔNICA Nº. 012/2024-PML**

**OBJETO:** Construção de um Portal Turístico, na Rodovia PR 182 KM 64+16 metros, com área construída 150m², prazo de execução de 180 (cento e oitenta) dias. SAM 86 Paranacidade

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da empresa a seguir:

**NUCLEO ESTRUTURAS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ/MF sob nº29.490.684/0001-39,** com valor global de R\$488.400,00(quatrocentos e oitenta e oito mil e quatrocentos reais), com prazo de execução de 180 (cento e oitenta) dias.

Loanda-Pr, 08 de outubro de 2024.

**JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES**  
Prefeito Municipal de Loanda

**Publicado por:**  
Mônica de Góis Silva  
**Código Identificador:**BC0AB14C

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA 716/2024**

PORTARIA Nº. 716/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**Resolve:**

**Artigo 1º.** Conceder a partir de 08/10/2024 a 11/10/2024, 04 (quatro) dias de descanso, referente as férias do período aquisitivo de 09/05/2022 a 08/05/2023, concedidas a servidora ANA PAULA MARQUES ALENCAR, matrícula nº. 966919, ocupante do cargo em comissão de SECRETARIO DE SAÚDE, CC.1 - SESA, que havia sido revogada através da portaria nº 242/2024 de 12/03/2024.

**Artigo 2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de outubro do ano de 2024.

**JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se.**

**Publicado por:**  
Renan Januário Scanacapa  
**Código Identificador:**7719063A

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA 717/2024**

PORTARIA Nº. 717/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

**Resolve:**

**Artigo 1º.** Conceder ao servidor **VINICIUS REGIANI BARONCELLI**, ocupante do cargo efetivo FARMACEUTICO, matrícula 967135, auxílio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42 da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos

Municipais de Loanda, pelo período compreendido até 06/10/2024, devendo retornar ao trabalho em 07/10/2024.

**Artigo 2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de outubro do ano de 2024.

**JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se.**

**Publicado por:**  
Renan Januário Scanacapa  
**Código Identificador:**B608DEBD

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA 718/2024**

PORTARIA Nº. 718/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

**Resolve:**

**Artigo 1º.** Conceder a servidora **ROSECLER ORTIZ ARISTIDES PILOTTI**, ocupante do cargo efetivo PROFESSOR, matrículas 966447 e 114952, auxílio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42 da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 30/09/2024 a 29/01/2025, devendo realizar nova perícia em 30/01/2025.

**Artigo 2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de outubro do ano de 2024.

**JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se.**

**Publicado por:**  
Renan Januário Scanacapa  
**Código Identificador:**F96C496C

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA 719/2024**

PORTARIA Nº. 719/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o atestado médico;

Considerando o Decreto nº. 038/2021 de 15/03/2021;

E considerando o resultado da inspeção médica;

**Resolve:**

**Artigo 1º.** Conceder a servidora **JOSIMEIRE TEIXEIRA GOES SANTIM**, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE COOMBATE

AS ENDEMIAS, matrícula 966954, Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do artigo 79 da Lei Municipal 003/92 (Estatuto dos Servidores Municipais), pelo período compreendido entre 03/10/2024 a 12/12/2024, devendo retornar ao trabalho em 13/10/2024.

**Artigo 2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de outubro do ano de 2024.

**JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se.**

**Publicado por:**  
Renan Januário Scanacapa  
**Código Identificador:**E1173A17

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA 720/2024**

PORTARIA Nº. 720/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

**Resolve:**

**Artigo 1º.** Conceder a servidora **SANDRA CRISTIANE FERNANDES MARTINS**, ocupante do cargo efetivo SERVENTE, matrícula 966465, auxílio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42 da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 04/10/2024 a 23/10/2024, devendo realizar nova perícia em 24/10/2024.

**Artigo 2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de outubro do ano de 2024.

**JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se.**

**Publicado por:**  
Renan Januário Scanacapa  
**Código Identificador:**5D4A000E

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA 721/2024**

PORTARIA Nº. 721/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

**Resolve:**

**Artigo 1º.** Conceder a servidora **EMILY KARINY MACIEL DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo AGENTE DE COMBATE AS

ENDEMIAS, matrícula 966953, auxílio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42 da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 04/10/2024 a 04/12/2024, devendo realizar nova perícia em 05/12/2024.

**Artigo 2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de outubro do ano de 2024.

**JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se.**

**Publicado por:**  
Renan Januário Scanacapa  
**Código Identificador:**B941453E

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA 722/2024**

**PORTARIA Nº. 722/2024**

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº 6266/2024 de 01/10/2024;

**RESOLVE:**

**Conceder** a servidora **PRISCILA PEDRONI RATTI**, matrícula nº. 110021, ocupante do cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRO, 90 (noventa) dias de licença-prêmio, pelo período de trabalho prestado entre 10/07/2006 a 10/07/2011, nos termos da Lei Municipal nº 003/92, a partir de 10/10/2024 a 07/01/2025, devendo retornar em atividade em 08/01/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de outubro do ano de 2024.

**JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se.**

**Publicado por:**  
Renan Januário Scanacapa  
**Código Identificador:**61653CA6

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA 726/2024**

**PORTARIA Nº. 726/2024**

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Exonerar**, o servidor **RAFAEL MICK FEY**, CPF/MF nº. 050.000.269-00, matrícula nº. 966839, do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE PLANEJAMENTO, CC.3 - SEPL, constante na Lei Complementar nº.008/2023 de 18/12/2023, (Dispõe sobre a alteração da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Loanda, desmembra e cria secretaria, cria cargos e altera anexos I e I, da Lei Complementar nº. 002/2013), a partir desta data.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de outubro do ano de 2024.

**JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se.**

**Publicado por:**  
Renan Januário Scanacapa  
**Código Identificador:**E429FF80

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA 727/2024**

**PORTARIA Nº 727/2024**

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Nomear**, o senhor **LUCAS CAMILO DA SILVA**, CPF/MF nº. 096.353.619-20, e RG. 10.828.767-5 SSP/PR, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR GERAL DE SERVIÇOS URBANOS, CC.02 - SESU** constante na Lei Complementar nº.008/2023 de 18/12/2023 (Dispõe sobre a alteração da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Loanda, desmembra e cria secretaria, cria cargos e altera anexos I e I, da Lei Complementar nº. 002/2013).

Gabinete do Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de outubro do ano de 2024.

**JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se**

**Publicado por:**  
Renan Januário Scanacapa  
**Código Identificador:**99C218AE

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA 728/2024**

**PORTARIA Nº 728/2024**

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Nomear**, o senhor **HELIO JOSE VASCONCELOS FLORENTINO**, CPF/MF nº. 055.717.399-08, e RG. 9.900.744-3 SSP/PR, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR GERAL, CC.02 - SEFA** constante na Lei Complementar nº.008/2023 de 18/12/2023 (Dispõe sobre a alteração da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Loanda, desmembra e cria secretaria, cria cargos e altera anexos I e I, da Lei Complementar nº. 002/2013).

Gabinete do Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de outubro do ano de 2024.

**JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se**

**Publicado por:**  
Renan Januário Scanacapa  
**Código Identificador:**B2D7C95C

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA 729/2024**

**PORTARIA Nº 729/2024**

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Nomear**, o senhor **ANTONIO VINICIUS NUNES MORETTO**, CPF/MF nº. 123.734.209-02, e RG. 14.622.158-0 SSP/PR, para exercer o cargo de Provisório em Comissão de **DIRETOR GERAL, CC.02 – SEIC**, constante na Lei Complementar nº.008/2023 de 18/12/2023 (Dispõe sobre a alteração da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Loanda, desmembra e cria secretaria, cria cargos e altera anexos I e I, da Lei Complementar nº. 002/2013).

Gabinete do Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de outubro do ano de 2024.

**JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se**

**Publicado por:**  
Renan Januário Scanacapa  
**Código Identificador:**770E30D4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI 086/2024**

**LEI Nº. 086/2024**

*Sumula: Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2025 e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º.** Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º, do art. 165, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, no art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e no § 3º, do art. 122, da Lei Orgânica do Município, de 10 de dezembro de 2004 e Portaria nº 553/2014 da Secretaria do Tesouro Nacional, as diretrizes orçamentárias do Município de Loanda, relativas ao exercício de 2025, compreendendo:

- I - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II - a organização e estrutura dos orçamentos;
- III - as disposições sobre a Reserva de Contingência;
- IV - as diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos e suas alterações;
- V - as disposições sobre os créditos suplementares e especiais;
- VI - as disposições sobre as transferências públicas;
- VII - os ajustamentos do Plano Plurianual;
- VIII - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- IX - as disposições sobre a legislação tributária do Município;
- X - as disposições gerais.

**Parágrafo único.** Integram esta Lei os seguintes anexos.

- I. Metas e Prioridades;
- II. Metas Fiscais;
- III. Riscos Fiscais;
- IV. Projetos em Andamento;
- V. Resultado Nominal;
- VI. Resultado Primário.

**CAPÍTULO I****DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 2º.** A estrutura orçamentária que servirá de base para a elaboração dos orçamentos-programa para o próximo exercício deverá

obedecer à disposição constante dos anexos, que fazem parte integrante desta Lei.

**Art. 3º.** As prioridades e metas para o exercício de 2025 estão especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, sendo estabelecidas por programas, objetivos, funções, subfunções, ações e metas.

**Parágrafo Único.** A regra contida no caput deste artigo não se constitui em limite à programação das despesas.

**Art. 4º.** As Metas Fiscais e os Riscos Fiscais são especificados no Anexo II e Anexo III, elaborados de acordo com os §§ 1º e 3º, do art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, abrangendo todos os órgãos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

**CAPÍTULO II****DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS**

**Art. 5º** A Lei Orçamentária Anual para 2025 compreenderá o Orçamento Fiscal, o Orçamento da Seguridade Social e o Orçamento de Investimento:

I - O Orçamento Fiscal refere-se aos Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;

II - O Orçamento da Seguridade Social abrange os fundos, entidades e órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, vinculados à saúde, assistência social e previdência;

III - O Orçamento de Investimento refere-se às empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

**Art. 6º** Para os efeitos desta lei entende-se por:

I - programa - instrumento de organização da ação governamental, o qual visa à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados pelos indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II - ação - especifica a forma de alcance do objetivo do programa de governo, onde descreve o produto e a meta física programada e sua finalidade;

III - projeto - instrumento de programação, o qual visa alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta em um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, está atrelado à codificação da ação;

IV - atividade - instrumento de programação que visa alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em um produto necessário à manutenção das ações do governo, está atrelada à codificação da ação;

V - operações especiais - são despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resultam em um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços, estão atreladas à codificação da ação;

VI - órgão orçamentário - maior nível da classificação institucional, cuja finalidade é agrupar unidades orçamentárias;

VII - unidade orçamentária - menor nível da classificação institucional;

VIII - concedente - órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;

IX - conveniente - são as entidades da Administração Pública Municipal e as entidades privadas, as quais recebem transferências financeiras, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;

X - produto - bem ou serviço que resulta da ação orçamentária;

XI - meta física - quantidade estimada para o produto no exercício financeiro.

XII - função - o maior nível de agregação das diversas áreas de despesas que competem ao setor público.

XIII - sub função - uma participação da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público

§ 1º A classificação funcional será composta por funções e subfunções, identificadas por um código de cinco dígitos, sendo dois dígitos para a função e três dígitos para a subfunção.

§ 2º A classificação da estrutura programática será composta por programas e ações, identificados por um código de oito dígitos, sendo quatro dígitos para o programa e quatro dígitos para a ação:

I - cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação;

II - cada atividade, projeto, ação e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.

III- Cada ação identificada por atividades, projetos e operações especiais pode participar de apenas um programa, porém poderá ser orçada em mais de uma unidade orçamentária.

§ 3º A classificação da estrutura programática, para 2025, poderá sofrer alterações para a adequação ao Plano de Contas Único da Administração Pública Federal, regulamentado pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR.

**Art. 7º.** Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com as suas respectivas dotações, especificando a unidade orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza da despesa, as modalidades de aplicação, os elementos de despesa, o identificador de uso, o grupo de destinação de recursos e as fontes de recursos.

§ 1º Nos grupos de natureza da despesa será observado o seguinte detalhamento:

I - pessoal e encargos sociais - 1;

II - juros e encargos da dívida - 2;

III - outras despesas correntes - 3;

IV - investimentos - 4;

V - inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas - 5;

VI - amortização da dívida - 6;

VII - reserva de contingência - 9.

§ 2º A Reserva de Contingência e a Reserva do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS serão identificadas pelo dígito nove (9) no que se refere ao grupo de natureza da despesa.

§ 3º A especificação por elemento de despesa será apresentada por unidade orçamentária, conforme a sua aplicação.

§ 4º Na especificação das modalidades de aplicação será observada, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I - Transferências à União - 20;

II - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - 30;

III - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo - 31;

IV - Transferências a Municípios - 40;

V - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - 50;

VI - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos - 60;

VII - Transferências a Instituições Multigovernamentais - 70;

VIII - Transferências a Consórcios Públicos - 71;

IX - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos - 72;

X - Aplicações Diretas - 90;

XI - Aplicação Direta decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social - 91;

XII - Aplicação Direta à Conta de Recursos de que tratam os §§ 1º e 2º, do art. 24, da Lei Complementar nº 141, de 2012 - 95;

XIII - Aplicação Direta à Conta de Recursos de que trata o art. 25, da Lei Complementar nº 141, de 2012 - 96;

XIV - Reserva de Contingência - 99.

**Art. 8º.** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a criação e a alteração da modalidade de aplicação, nos procedimentos orçamentários, técnicos e contábeis, em atendimento à legislação vigente.

**Art. 9º.** Fica o Poder Executivo autorizado a classificar no elemento de despesa 92 - Despesas de Exercícios Anteriores, a despesa não empenhada no exercício correspondente, conforme a classificação da despesa realizada;

§ 1º Para a classificação das despesas com pessoal e encargos sociais, será utilizado o espaço do item de despesa;

§ 2º Para a classificação das demais despesas, será utilizado o espaço do subelemento.

**Art. 10** O identificador de uso (IU) tem por finalidade indicar se os recursos compõem contrapartida nacional de empréstimos ou se destinados a outras aplicações, constando da Lei Orçamentária de

2025, e dos créditos adicionais pelos dígitos que antecederão o código das fontes de recursos:

I - recursos não destinados a contrapartida - 0;

II - contrapartida de empréstimos do BIRD (Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento)- 1;

III - contrapartida de empréstimos do BID (Banco Interamericano de Desenvolvimento) - 2;

IV- contrapartida de transferências públicas voluntárias - 3;

V - contrapartida de outros empréstimos e financiamentos - 4;

VI - contrapartida de doações - 5;

VII - aporte de operação de crédito - 6;

VIII - aporte de transferências voluntárias e/ou programas - 7;

IX - a classificar - 9.

**Art. 11.** A Lei Orçamentária Anual conterà a destinação de recursos, classificados pelo identificador de uso, grupo de destinação de recursos e fontes de recursos, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR.

§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar, alterar ou extinguir os códigos da destinação de recursos, compostos pelo identificador de uso, grupo de destinação de recursos e fontes de recursos, incluídos na Lei Orçamentária Anual, e em seus créditos adicionais.

§ 2º O Município poderá incluir na Lei Orçamentária Anual, outras fontes de recursos para atender as suas peculiaridades, além das determinadas pelo caput deste artigo.

**Art. 12.** A Lei Orçamentária Anual discriminará em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:

I - à participação em constituição ou aumento de capital de empresas;

II - ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão nas unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;

III - ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor;

IV - ao pagamento de juros, de encargos e da amortização da dívida fundada;

V - ao aporte de recursos no Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas.

**Art. 13.** A alocação dos créditos orçamentários será feita para a unidade orçamentária, responsável pela execução das ações correspondentes, ficando proibida a consignação de recursos a título de transferências para as unidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

Parágrafo único. A descentralização de créditos orçamentários para a execução de ações de responsabilidade da unidade descentralizadora não se equipara a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal de 1988.

**Art. 14.** O projeto de Lei Orçamentária Anual, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Loanda, constituir-se-á de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados;

III - anexos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, discriminando a receita por fontes de recursos e a despesa, na forma da legislação vigente;

IV - anexo do Orçamento de Investimento a que se refere o inciso II, do § 5º, do art. 165, da Constituição Federal, de 1988 e da Lei Orgânica do Município de Loanda, na forma definida nesta lei;

V - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

VI - demonstrativo consolidado da receita e despesa, destinados ao atendimento à criança e ao adolescente, conforme o § 3º, do art. 14, da Instrução Normativa nº 36, de 27 de agosto de 2009, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR.

§ 1º Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II, deste artigo, incluindo os quadros a que se refere o inciso III, do art. 22, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

I – resumo das receitas do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, por categoria econômica;

II – resumo das despesas do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, por Categoria econômica;

III - receita e despesa, do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, segundo as categorias econômicas, conforme Anexo I da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964;

IV – evolução da Receita do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes;

V – receita do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964;

VI – despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, segundo o poder e o órgão e os grupos de natureza de despesa;

VII – evolução da despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, segundo as Categorias econômicas e os grupos de natureza de despesa;

VIII – despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, segundo a função, a subfunção, o programa e os grupos de natureza de despesa;

IX – da aplicação dos recursos na Manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal;

X- da aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, na forma da legislação que dispõe sobre o assunto;

XI – da descrição sucinta, para cada unidade administrativa, de suas principais finalidades, com a respectiva legislação;

XII – da aplicação dos recursos para o financiamento das despesas do Poder Legislativo Municipal, conforme a Emenda Constitucional n. 58, de 23 de setembro de 2009 e o art. 20 da Lei Complementar Federal n. 101, de 04 de Maio de 2000;

XIII - da receita corrente líquida, com base no art. 1.º, § 1.º, inciso IV, da Lei Complementar Federal n. 101/2000, e da despesa com pessoal;

XIV - a aplicação dos recursos reservados à saúde, conforme a Emenda Constitucional n. 29, de 13 de setembro de 2000;

XV - resumo das fontes de financiamento e da despesa do Orçamento de Investimento, segundo o órgão, a função, a subfunção e o programa.

§ 2º. O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal os Projetos de Lei Orçamentária e dos Créditos Adicionais por meio tradicional ou eletrônico, com sua despesa discriminada por elemento de despesa e com a identificação da destinação dos recursos.

**Art. 15.** A Proposta Orçamentária do Poder Legislativo deverá ser elaborada pela Câmara Municipal, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e entregue até o dia 31 de agosto do corrente ano, observados os parâmetros e as diretrizes estabelecidas nesta Lei, para fins de consolidação Do Projeto de Lei Orçamentária.

§ 1º A mensagem que encaminhar o projeto de Lei Orçamentária Anual conterá:

I - o demonstrativo dos resultados primário e nominal, para fins de avaliação do cumprimento das metas fiscais;

II - o esclarecimento da estimativa para os principais itens da receita;

III - a justificativa para a fixação das principais despesas.

§ 2º O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal de Loanda, os projetos de Lei Orçamentária Anual, e os créditos adicionais com a sua despesa discriminada por elemento de despesa e com a identificação da destinação dos recursos.

**Art. 16.** Todos os órgãos componentes dos Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento, encaminharão à Secretaria Municipal de Finanças, as informações relativas às propostas parciais de orçamento, para a consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual, até a data de 31 de agosto.

**Art. 17.** A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de consórcios públicos regulados pela Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005.

#### **CAPÍTULO IV** **DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA**

**Art. 18.** A Reserva de Contingência será constituída, exclusivamente, com recursos do Orçamento Fiscal que, no projeto de Lei Orçamentária Anual, equivalerá, no mínimo, a 0,5% da Receita Corrente Líquida, para atender às determinações da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§ 1º. Além de atender às determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal, a Reserva de Contingência poderá ser utilizada como recurso para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais e emendas à Lei Orçamentária Anual.

§ 2º. Caso os valores destinados para outros riscos fiscais, conforme o Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências não ocorram, o Poder

Executivo poderá utilizá-los como recurso para abertura de créditos adicionais.

§ 3º. O limite mínimo determinado no caput deste artigo deverá ser obedecido quando forem utilizados os recursos da Reserva de Contingência em emendas à Lei Orçamentária Anual.

**Art. 19.** Fica o Poder Executivo autorizado a indicar como recurso, a Reserva de Contingência, servindo de aporte local, quando da formulação de convênios a serem assinados com outras esferas de governo, conforme Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011.

Parágrafo único. O recurso da Reserva de Contingência indicado na formulação de convênios deverá ser substituído, quando forem elaborados os créditos adicionais.

**Art. 20.** A Reserva do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, incluída no Orçamento da Seguridade Social, para 2025, poderá ser utilizada como recurso, para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, destinados exclusivamente às despesas previdenciárias.

#### **CAPÍTULO IV** **DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES**

**Art. 21.** A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária Anual, deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade às informações relativas a cada uma destas etapas.

Parágrafo único. O Poder Executivo dará ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso ao público, para:

I - a estimativa das receitas de que trata o § 3º, do art. 12, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;

II - a proposta de Lei Orçamentária Anual para 2025 e seus anexos;

III - a Lei Orçamentária Anual para 2025 e seus anexos.

**Art. 22.** Será garantida a destinação de recursos orçamentários para a oferta de programas públicos de atendimento à infância, à adolescência e ao jovem no Município, conforme disposto no art. 227, da Constituição Federal, de 1988, modificado pelo art. 2º, da Emenda Constitucional nº 65, de 13 de julho de 2010, no art. 4º, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, e suas alterações, e na Instrução Normativa nº 36, de 2009, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR.

**Art. 23.** Quanto à elaboração, à aprovação e à execução da Lei Orçamentária Anual, deverá ser levado em conta o alcance das disposições do Anexo de Metas Fiscais e do Anexo de Riscos Fiscais, constantes no Anexo II desta lei.

**Art. 24.** A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual e em créditos adicionais, e a respectiva execução, será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e da avaliação dos resultados dos Programas de Governo, conforme determina a alínea "e", do inciso I, do art. 4º, e o § 3º, do art. 50, ambos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

**Art. 25.** A Procuradoria Geral do Município encaminhará à Câmara Municipal de Loanda e à Secretaria Municipal de Finanças, até 31 de julho do corrente ano, na forma de banco de dados, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciais, a serem incluídos na proposta da Lei Orçamentária Anual, determinados pelo § 5º, do art. 100, da Constituição Federal, de 1988, especificando:

I - número e ano do ajuizamento da ação originária;

II - tipo e número do precatório;

III - tipo da causa julgada;

IV - data da atuação do precatório;

V - nome do beneficiário;

VI - valor do precatório a ser pago;

§ 1º A inclusão de recursos na Lei Orçamentária Anual, para pagamentos de precatórios, será realizada de acordo com os seguintes critérios:

I - precatórios alimentícios atualizados monetariamente;

II - precatórios não alimentícios;

**Art. 26.** Para os efeitos do art. 16, de Lei complementar Federal nº 101, de 2000

I – as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38, da Lei Federal nº 8.666/1993.

II – entende-se como despesas irrelevantes àquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites I e II, do art. 24, da Lei nº 8.666/1993.

**Art. 27.** As propostas de criação ou aumento de despesa obrigatória de caráter continuado, entendida como aquela que constitui ou venha a constituir em obrigação constitucional, além de atender ao dispositivo no art. 17, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, deverão ser encaminhadas previamente à Secretaria Municipal da Fazenda.

**Art. 28.** A abertura de créditos adicionais dependerá da existência de recursos disponíveis e será apresentada na forma e com detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivo circunstanciadas que justifiquem e que indiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações proposta sobre a execução das atividades, dos projetos e das operações especiais.

**Art. 29.** A reserva do Regime Próprio de Prevenção do Servidor poderá ser utilizada como recursos para abertura de créditos adicionais suplementares e/ou especiais, destinados exclusivamente às despesas previdenciárias.

**Art. 30.** A Reserva de Contingência poderá ser utilizada como recurso para abertura de créditos adicionais e emendas à Lei Orçamentária Anual para 2025.

§ 1º. Caso os valores destinados para outros riscos fiscais, conforme o demonstrativo de riscos fiscais e providências não ocorram, o Poder Executivo poderá utilizá-los como recurso.

§2. O limite mínimo determinado no artigo 12 deverá ser obedecido quando forem utilizados os recursos da Reserva de Contingência em emendas à Lei Orçamentária Anual para 2025.

**Art. 31.** O Poder Executivo poderá indicar como recursos, a Reserva de Contingência, servindo de aporte local, quando da formulação de convênios a serem assinados com outras esferas de governo, conforme Instrução Normativa Federal nº 127, de 29 de maio de 2008.

Parágrafo único. O recurso da Reserva de Contingência indicado na formulação do convênio poderá ser substituído, quando forem elaborados os projetos de leis ou decretos, que abrirem os créditos adicionais.

**Art. 32.** O Poder Executivo, mediante decreto, fica autorizado a transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para 2025 e em créditos adicionais, e ainda em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos, entidades ou fundos, bem como de alterações de suas competências e atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação.

Parágrafo único. A autorização de que trata o caput deste artigo, não poderá resultar em alteração de valores das programações, aprovadas pela Lei Orçamentária Anual para 2025 ou em créditos adicionais, podendo haver ajuste na classificação funcional.

**Art.33.** A lei Orçamentária Anual para 2025 somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a em exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão

**Art. 34.** O Poder Executivo deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, especificado por entidades da Administração Direta e Indireta, nos termos do art. 8º. Da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000.

§1º. A Câmara Municipal deverá enviar até 10 de janeiro de 2025, ao Poder Executivo, a programação de desembolso mensal para o referido exercício.

§2º. O Poder Executivo deverá publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2025.

**Art. 35.** No prazo previsto no artigo anterior desta Lei, o Poder Executivo deverá publicar as receitas previstas, desdobradas em metas mensais, juntamente com as medidas de combate à evasão e à sonegação, bem como as quantidades e valores das ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa e o montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, nos termos do art. 13 da Lei Complementar Federal nº. 101 de 04 de maio de 2000.

**Art. 36.** Cabe a Secretaria Municipal de Gestão a responsabilidade pela coordenação do processo de elaboração e consolidação do Projeto de Lei Orçamentária de que trata esta lei.

Parágrafo único. A secretaria Municipal de Gestão determinará sobre:

I – o calendário das atividades para a elaboração dos orçamentos

II. A elaboração e a distribuição do material que compõe a proposta do Orçamento Anual dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus órgãos, autarquias, fundações, fundos e sociedades de economia mista;

III. as instruções para o devido preenchimento das propostas dos orçamentos de que trata esta Lei.

**Art. 37.** As propostas de criação ou aumento de despesa obrigatória de caráter continuado, entendida como aquela que constitui ou venha a se constituir em obrigação legal, além de atender ao disposto no art. 17, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, deverão ser encaminhadas, previamente, à Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 38.** Cabe ao Departamento de Recursos Humanos a responsabilidade pela elaboração e consolidação do projeto de Lei Orçamentária Anual para 2025 vinculando toda a folha salarial dos servidores pertencentes a esse Município de Loanda.

**Art. 39.** Cabe ao Departamento de Contabilidade e Financeiro a responsabilidade pela elaboração e consolidação do projeto de Lei Orçamentária Anual para 2025 vinculando todas as fontes vinculadas pertencentes a esse Município de Loanda.

**Art. 40.** Cabe à Secretaria Municipal de Finanças e à Secretaria Municipal de Planejamento a responsabilidade pela coordenação do processo de elaboração e consolidação do projeto de Lei Orçamentária Anual para 2025, de que trata esta lei, e determinará:

I - o calendário das atividades para a elaboração dos orçamentos;

II - a elaboração e a distribuição do material que compõem as propostas parciais do Orçamento Anual dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus órgãos, autarquias, fundações, fundos e sociedades de economia mista;

III - as instruções para o devido preenchimento das propostas parciais dos orçamentos, de que trata esta lei.

**Art. 41.** Poderão ser incluídas no projeto de Lei Orçamentária Anual para 2025, as dotações relativas às operações de crédito aprovadas até 2024, pelo Poder Legislativo.

**Art. 42.** O saldo de interferências financeiras repassadas e não utilizadas, e seus rendimentos de aplicação financeira, deverão ser devolvidos ao Tesouro Municipal até 31 de janeiro do exercício subsequente.

Parágrafo único. O saldo de que trata o caput abrange os fundos, entidades e órgãos da administração Pública Municipal Direta e Indireta.

## **CAPÍTULO V**

### **DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES E ESPECIAIS**

**Art. 43.** Os projetos de lei relativos à abertura de créditos adicionais serão apresentados na forma e com os detalhamentos idênticos aos da Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. Acompanharão os projetos de lei, relativos aos créditos adicionais, exposições de motivos circunstanciados que justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das ações desdobradas em operações especiais, projetos e atividades.

**Art. 44.** A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no § 2º, do art. 167, da Constituição Federal, de 1988, será efetivada mediante decreto do Poder Executivo.

**Art. 45.** A execução da Lei Orçamentária Anual e dos créditos adicionais obedecerá aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na Administração Pública.

**Art. 46.** Fica o Poder Executivo, mediante decreto, autorizado a transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para 2025, e em créditos adicionais, e por decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos, entidades ou fundos, bem como de alterações de suas competências e atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 7º, desta lei.



**Art. 47.** O poder executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

- I. Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
- II. Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
- III. Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;
- IV. Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos

V. Efetuar transferências (a título de auxílio ou subvenção) financeiras a entidades assistenciais, culturais, desportivas e outras (declaradas de utilidade pública) de acordo com a Legislação e autorização específica do legislativo;

VI. Manter convênio com outros entes da Federação conforme legislação.

#### **CAPÍTULO VI** **DAS TRANSFERÊNCIAS PÚBLICAS**

**Art. 48.** O Município poderá conceder ajuda financeira, prevista na Lei Orçamentária, a título de "subvenções sociais", a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham as seguintes condições:

- I - sejam de atendimento direto ao público, em funções compatíveis com as de responsabilidade do Município;
- II - associações, cooperativas, organizações não-governamentais, organizações da sociedade civil de interesse público e/ou organizações sociais;
- III - que se achem em dia quanto ao pagamento de tributos devidos ao ente transferidor.

§ 1.º Os repasses de recursos serão efetivados por termos de colaboração, cooperação, fomento ou termos afins, convênios, conforme determina o art. 116 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, a exigência do art. 26 da Lei Complementar Federal n. 101, de 04 de maio de 2000, o qual "autoriza o Poder Executivo a destinar recursos para a concessão de subvenções sociais".

§ 2.º Para habilitar-se ao recebimento das "subvenções sociais", a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular no último ano e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 3.º As entidades beneficiadas nos termos deste artigo encaminharão ao órgão repassador, a prestação de contas dos recursos recebidos do Poder Executivo, conforme regulamentação da Diretoria de Contabilidade, ficando proibido novo repasse caso tenha prestação de contas pendente.

§ 4.º A prestação de contas a que se refere o parágrafo anterior será disponibilizada à população, através do órgão repassador do recurso.

§ 5.º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente, com a finalidade de verificar-se o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

**Art. 49.** O Município poderá transferir recursos financeiros, na forma de contribuições e auxílios, para entidades privadas com ou sem fins lucrativos, através de convênio, conforme art. 26 da Lei Complementar Federal n. n. 101, de 04 de maio de 2000.

#### **CAPÍTULO VII** **DOS AJUSTAMENTOS DO PLANO PLURIANAL**

**Art. 50.** Os programas constantes do Plano Plurianual serão observados anualmente na Lei de Diretrizes Orçamentária.

**Art. 51.** A inclusão, a exclusão ou a alteração de programa, indicador, unidade de medida e principais iniciativas, serão propostas pelo Poder Executivo, por meio de Projeto de lei específico, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual ou de seus Créditos Adicionais.

#### **CAPÍTULO VIII** **DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

**Art. 52.** As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas, observando-se ao disposto nas normas constitucionais aplicáveis, na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, na Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e suas alterações, e na legislação municipal em vigor.

**Art. 53.** O reajuste salarial dos servidores públicos municipais deverá seguir os preceitos estabelecidos em Lei Municipal, conforme previsão de recursos orçamentário e financeiro, previstos na Lei Orçamentária Anual para 2025, observado os limites de que tratam os arts. 19 e 20, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

**Art. 54.** A instituição, concessão e o aumento de qualquer vantagem pecuniária ou remuneração, a criação de cargos, a adaptação e implementação nos planos de carreira e seus respectivos movimentos - sistema de mapeamento de competências, crescimento horizontal, crescimento vertical, transição, mudança de área de atuação e atividade, os programas de qualidade, produtividade e remuneração variável, mobilidade nos limites legais vigentes, a admissão de pessoal a qualquer título e a licença prêmio em pecúnia, pelos órgãos, autarquias, inclusive fundações instituídas pelo Município, observado o contido no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, de 1988, art. 83 da Lei Orgânica do Município de Loanda e da Lei Complementar 02/2012, poderão ser levados a efeito para o exercício de 2025, de acordo com os limites estabelecidos na Emenda Constitucional nº 25, de 2000, na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e na legislação municipal vigente.

§1º Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, a concessão de reajuste salarial ou quaisquer direitos dos servidores que importem em aumento na folha, inclusive progressão de horizontal e vertical de cargo, poderão ser suspensos até que o limite estabelecido na Lei de Responsabilidade Fiscal seja atingido, ressalvados os direitos a gratificação natalina e terço de férias.

§2º Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, a contratação de horas extraordinárias fica restrita a situação emergencial de risco ou prejuízo para a sociedade.

**Art. 55.** O Poder Legislativo, durante o exercício financeiro de 2025, deverá atender as determinações dos arts. 59, 60 e 61, desta lei, com relação às despesas com pessoal e encargos sociais.

#### **CAPÍTULO IX** **DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO**

**Art. 56.** Os impactos decorrentes de modificações na legislação tributária, ocorridas até 31 de agosto de 2023, serão considerados nas previsões de receitas da Lei Orçamentária Anual para 2025.

**Art. 57.** O desconto para pagamento integral e à vista do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, da Taxa de Coleta de Lixo e do Imposto sobre Serviços dos Autônomos e Sociedades de Profissionais - ISS Fixo, no exercício de 2025, por ato do Poder Executivo, não poderá ser superior a 15%.

#### **CAPÍTULO X** **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 58.** Os valores das metas fiscais em anexo devem ser vistos como indicativo e, para tanto, ficam admitidas variações, de forma a acomodar a trajetória que as determinem, até o envio do projeto de Lei Orçamentária Anual.

**Art. 59.** Todas as receitas realizadas pelos órgãos, entidades e fundos integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no mês em que ocorrer o respectivo ingresso das mesmas.

**Art. 60.** Os recursos decorrentes de emendas, que ficarem sem despesas correspondentes ou que alterem os valores da receita orçamentária, poderão ser utilizados mediante créditos suplementares e especiais, com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do § 8º, do art. 166, da Constituição Federal, de 1988.

**Art. 61.** As Metas Físicas referentes às emendas que alterem o Anexo I - Das Metas e Prioridades da Administração Municipal, a serem aprovadas na Lei Orçamentária Anual, deverão ser incluídas na Lei de Diretrizes Orçamentárias com o objetivo de compatibilizar as peças orçamentárias.

**Art. 62.** Para efeito do disposto no art. 42, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000:

- I - considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;
- II - no caso de despesas de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública Municipal, consideram-se compromissadas apenas as prestações, cujo pagamento seja realizado no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

**Art. 63.** As condições para a contratação, o custo de referência e a execução das obras e dos serviços de engenharia, executados com recursos dos orçamentos de outros entes e agentes financeiros, atenderão os critérios estabelecidos pela legislação pertinente do órgão concedente.

**Art. 64.** As agências de fomento do Município não se enquadram como agências financeiras oficiais de fomento, portanto não estabelecem a política de aplicação financeira de fomento, em atendimento ao § 2º, do art. 165, da Constituição Federal.

**Art. 65.** Se o projeto de Lei Orçamentária Anual, para 2025, não for aprovado até o encerramento da Sessão Legislativa do corrente exercício, a Câmara Municipal de Loanda será convocada extraordinariamente pelo Prefeito, como preceitua a Lei Orgânica Municipal de Loanda.

**Art. 66.** Se o projeto de Lei Orçamentária Anual, não for sancionado/promulgado até o primeiro dia de janeiro de 2025, a programação constante do projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2025, encaminhado pelo Poder Executivo, poderá ser executado em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, enquanto não se completar a sanção ou promulgação do ato.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica às despesas na área de educação, saúde e assistência social, bem como as despesas da dívida pública municipal, podendo os gastos serem realizados em sua totalidade.

**Art. 67.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei terá vigência para efeitos de elaboração do ORÇAMENTO-PROGRAMA do Município de Loanda, para o exercício financeiro de 2.025 e suas normas de execução, na data de sua publicação.

**Art. 68.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, 08 (oito) de outubro do ano de 2.024.

**JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aline Regina Zangari Spinardi  
Código Identificador:D4A21D18

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº**  
**039/2024**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, IX, da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da associação **COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.**, com cadastro CNPJ/MF: 04.368.898/0001-06 no valor global de **R\$= 20.815,42 (vinte mil, oitocentos e quinze reais e quarenta e dois centavos)**. RATIFICO, com base na Lei 14.133/21, o Parecer Jurídico, emitido pela assessoria jurídica do Município de Lobato/PR, sendo favorável ao processo licitatório, assim determino que seja publicado o devido extrato.

Publique-se.

Em 08/10/2024.

**MILTON KASUYUKI INOUE**

Prefeito Municipal em Exercício.

**Publicado por:**

Marli Dos Santos Silva Bergamo  
Código Identificador:A00E4693

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**O MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ**, com sede na Rua Antônio Coletto, 1.260, inscrito no CNPJ/MF sob n.º

76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, **Sr. MILTON KASUYUKI INOUE**, ratifica a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 039/2024**, nos termos do Artigo 75, inciso IX da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

|  |                                    |
|--|------------------------------------|
| <b>DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 039/2024.</b>   |                                    |
| Contratada: <b>COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A</b>  | CNPJ/MF: <b>04.368.898/0001-06</b> |
| Objeto do Contrato: <b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO NO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELETRICA.</b> |                                    |
| Valor: <b>R\$ 20.815,42 (vinte mil, oitocentos e quinze reais e quarenta e dois centavos)</b>                              |                                    |
| Data da Assinatura: <b>08 de outubro de 2024, com vigência até 31/12/2024.</b>   |                                    |
| Dotações Orçamentárias: Red.: 112 – 05.001.04.122.0019.2019.3.3.90.39.00   |                                    |
| Foro: <b>COMARCA DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ.</b>  |                                    |

PAÇO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 (OITO) DIAS DO MÊS DE 10 (OUTUBRO), DO ANO DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024).

**MILTON KASUYUKI INOUE**

Prefeito Municipal em Exercício.

**Publicado por:**

Marli Dos Santos Silva Bergamo  
Código Identificador:8A7790BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 76.970.367/0001-08

**CONTRATADA:** COPEL- DISTRIBUIÇÃO S.A

CNPJ sob nº 04.368.898/0001-206

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Dispensa de Licitação nº 039/2024, baseado no Art. 75, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/21.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELETRICA.

**Os recursos financeiros são provenientes:**

Red: 112 – 05.001.04.122.0019.2019.3.3.90.39.00

**VALOR GLOBAL TOTAL:** R\$ 20.815,42 (Vinte mil, oitocentos e quinze reais, quarenta e dois centavos).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** até 31/12/2024.

**DATA DA ASSINATURA:** 08/10/2024.

**MILTON KASUYUKI INOUE**

Prefeito Municipal em Exercício.

**Publicado por:**

Marli Dos Santos Silva Bergamo  
Código Identificador:CE730FB0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 338/2024 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024**  
**CONCEDER, A PEDIDO, 02 (DOIS) ANOS DE LICENÇA**  
**PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES, A**  
**SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ADRIANO MELO DA**  
**SILVA.**

MILTON KASUYUKI INOUE, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, em especial, a Lei n.º 622/94-E de 05/09/1994,

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder, a pedido, 02 (dois) anos de Licença para Tratar de Assuntos Particulares, a servidora pública municipal Adriano Melo da Silva, portador do RG. n.º. 8.635.807-7/SESP-PR e CPF n.º. 040.968.849-52, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operário

Braçal, com carga horária semanal de 40 horas, lotada na Departamento Municipal de Limpeza e Serviço, a contar de 09/10/2024 a 08/10/2026, no total de 730 dias, de acordo com a Lei Municipal nº. 622/94-E de 05/09/1994, Seção IX, Artigo 126 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Cíveis do Município de Lobato.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**MILTON KASUYUKI INOUE**

Prefeito em Exercício

**Publicado por:**

Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin

**Código Identificador:**6CE98B20

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024**  
**- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/2024**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN COM RECURSO DA RESOLUÇÃO SESA 1737/2023, DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LOBATO.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 81/2024

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico Nº 31/2024.

**DATA DA SESSÃO VIRTUAL:** 22 de outubro de 2024 às 09h00min.

**Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 08h20min do dia 22 de outubro de 2024.**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO.

**MODO DE DISPUTA:** Aberto.

**LOCAL:** [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br), “Acesso Identificado”, no qual o edital está disponível para “download”.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022 (Alterada pela Instrução Normativa SEGES/MGI Nº 79, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024); Decreto Municipal nº 116/2023, de 12 de julho de 2023, Decreto Municipal nº 133/2023 de 21 de agosto de 2023.

**DEPARTAMENTO SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde.

**\*Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).**

O valor máximo estimado para esta licitação é de **R\$ 236.696,00 (Duzentos e trinta e seis mil seiscentos e noventa e seis reais)**, sendo que o valor de cada item se encontra definido no Termo de Referência (anexo 01 do Edital).

O edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados no Endereço: Rua Antônio Coletto nº 1260, Centro, Cep. 86790-000, Lobato, Paraná, Brasil, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00min ao 12h00 min das 14h00 às 17h00min e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) <https://pncp.gov.br/>, no Portal Transparência, através do endereço eletrônico <https://www.lobato.pr.gov.br/> - aba “LICITAÇÕES”, e ainda no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

Lobato/PR, 08 de outubro de 2024.

**SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES**

Presidente da Comissão de Contratação

Decreto Nº. 133/2023 de 21 de Agosto de 2023

**Publicado por:**  
Sirlene de Fatima Domingues  
**Código Identificador:**73B17CC9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**RESOLUÇÃO Nº 04, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024, DO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE**  
**LOBATO**

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Lobato, em reunião ordinária realizada em 08 de outubro de 2024, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 1.397/2019 de 21 de agosto de 2.019;

Resolve:

Aprovar o Plano de Aplicação financeira recurso PROVIGIA.

Lobato, 08 de outubro de 2024.

**DANIEL GOMES DA ROCHA**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin

**Código Identificador:**91E2C672

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**RESOLUÇÃO Nº 05, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024, DO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE**  
**LOBATO**

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Lobato, em reunião ordinária realizada em 08 de outubro de 2024, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 1.397/2019 de 21 de agosto de 2.019;

Resolve:

Aprovar a utilização do saldo remanescente destinado à aquisição de transporte sanitário Resolução SESA 933/2021 (Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde — Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário) para aquisição de Bomba de Infusão para o Núcleo Integrado de Saúde de Lobato.

Lobato, 08 de outubro de 2024.

**DANIEL GOMES DA ROCHA**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin

**Código Identificador:**0E3A018B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024, DO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE**  
**LOBATO**

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Lobato, em reunião ordinária realizada em 08 de outubro de 2024, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 1.397/2019 de 21 de agosto de 2.019;

Resolve:

Aprovar o Plano de Ação Intersetorial Programa Bolsa Família 2024/2025.

Lobato, 08 de outubro de 2024.

**DANIEL GOMES DA ROCHA**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin

**Código Identificador:**5D670827**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS****SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 141/2023 – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 26/2024**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS  
 Contratado: PRINTSUL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA EPP  
 Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA DIVERSAS SECRETÁRIAS E MATERIAL ESCOLAR, CONFORME DESCRITIVO COMPLETO NO ANEXO I.

Valor Total R\$ 9.597,75 (nove mil e quinhentos e noventa e sete reais e setenta e cinco centavos).

Funcional Programática:

10- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

002- SETOR DE EDUCAÇÃO

12.365.0009-2057 - Manutenção da Educação Infantil – MDE

12.361.0009-2054 – Manutenção do Ensino Fundamental

33.90.30.00.00 – Material de Consumo (Material Expediente)

03- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03- SETOR DE SERVIÇOS GERAIS (Prefeitura, Reserva )

04.122.0003.2005 – Administração Geral da Prefeitura

33.90.30.00.00 – Material de Consumo (Material Expediente)

08- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – HOSPITAL/CENTRO DE SAÚDE

08- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0008.2040 - Manutenção dos Serviços de Saúde – Atenção Básica

33.90.30.00.00 – Material de Consumo (Material Expediente)

09- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

09- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS

08.244.0007-2104– Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo

33.90.30.00.00 – Material de Consumo (Material Expediente)

CONTA/FONTE:

5180/000 – 5190/103 – 5200/104

4690/000 – 47/103 – 47/104

280/000 – 290/1045 – 291/002

2020/000 – 2030/303 – 2040/494 – 2051/2494

3610/934

Vigência Contratual:02/10/2024 - 01/10/2025

Prazo de execução: 12 (doze) meses.

Data da assinatura: 02 de outubro de 2024

**ANTÔNIO PELOSO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Erica Galbero de Abreu

**Código Identificador:**7EA13571**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica **ADJUDICADO E HOMOLOGADO** o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 47/2024 Pregão nº 26/2024, a qual tem como objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E EXPEDIENTE PARA DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS, CONFORME DESCRITIVO COMPLETO NO ANEXO I., em favor das Empresas relacionadas nos relatórios de classificação em 24/09/2024, saindo-se assim vencedoras as Empresas:

MHFH PAPELARIA LTDA - ME, R\$31.212,81(trinta e um mil, duzentos e doze reais e oitenta e um centavos)

J.N.S. ALBONETTI MULTITENS EIRELI, R\$ 102.213,57(cento e dois mil, duzentos e treze reais e cinquenta e sete centavos)

BAUER COMERCIO E LICITACOES LTDA, R\$ 6.410,65 (seis mil reais quatrocentos e dez reais e sessenta e cinco reais)

DAGEAL-COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA, R\$ 16.643,55 ( dezesseis mil, seicentos quarente e três reais e cinquenta e cinco centavos)

DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA, R\$ 1.585,40 (um mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos)

DOUGLAS ALAN HEINEN EPORRES, R\$ 1.680,00 ( mil seiscentos e oitenta reais)

IRMAOS OLIVEIRAS &amp; CIA LTDA, R\$ 16.916,68 (dezesesseis mil novecentos e dezesseis reais e sessenta centavos)

LPS DISTRIBUIDORA LTDA, R\$ 2.500,80 (dois mil e quinhentos reais e oitenta centavos)

M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, R\$ 15.705,60 (quize mil, setecentos e cinco reais e sessenta centavos)

MARIO SERGIO AMADO JUNIOR 05557930957,R\$3.088,00 (três mil e oitenta e oito reais)

PRINTSUL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA EPP, R\$9.597,75 (nove mil quinhentos e noventa e sete reais e setenta e cinco centavos)

TCM OFFICE LTDA - ME, R\$ 8.507,50 (oito mil reais quinhentos e sete reais e cinquenta centavos),

Sendo que o valor total de R\$ 216.062,31 ( duzentos e dezesseis reais e sessenta e dois reais e trinta e um centavos)

Lupionópolis, 30/09/2024.

**ANTÔNIO PELOSO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Erica Galbero de Abreu

**Código Identificador:**CE50BBF2**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo nº 64/2024

Dispensa de Licitação nº 23/2024

REFERÊNCIA: Contratação de empresa técnica especializada - LEI ALDIR BLANC.

O Município de Lupionópolis – Estado do Paraná, em conformidade com Art. 75, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que às **09 horas do dia 15 de outubro de 2024**, a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS E/OU ATIVIDADES LIGADOS AO SETOR PÚBLICO, VISANDO GERIR, OTIMIZAR, TRANSFERIR, ACOMPANHAR, FISCALIZAR E PRESTAR CONTAS DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB). PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS- PR**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Data limite para Apresentação da Proposta de Preços: Das 16 horas do dia 09 de outubro de 2024 até às 08h30min do dia 15 de outubro de 2024. A proposta de Preços deverá ser PROTOCOLADA no setor competente e após poderá ser entregue no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Lupionópolis – Paraná, sito Praça Padre Antonio Pozzato, nº 880, CEP: 86.635-000, no horário de 08 horas às 12 horas e das 14 horas às 16 horas, em dias úteis ou enviada pelo e-mail: [pmllicitacao@uol.com.br](mailto:pmllicitacao@uol.com.br) até o horário e data limite.

O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do Município <http://lupionopolis.pr.gov.br/licitacao/> (portal da transparência) ou obtidos através de solicitação ao e-mail [pmllicitacao@uol.com.br](mailto:pmllicitacao@uol.com.br) Outras informações poderão ser obtidas no setor de licitação da Prefeitura Municipal.

Lupionópolis, 08 de outubro de 2024.

**ANTONIO PELOSO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Munique Aparecida Ferreira  
**Código Identificador:**0A749186

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo nº 65/2024

Dispensa de Licitação nº 24/2024

REFERÊNCIA: Instrumentos Psicológicos.

O Município de Lupionópolis – Estado do Paraná, em conformidade com Art. 75, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que às **09 horas do dia 16 de outubro de 2024**, a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, DE INSTRUMENTOS PSICOLÓGICOS, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO ANEXO I/TERMO DE REFERÊNCIA**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Data limite para Apresentação da Proposta de Preços: Das 16 horas do dia 09 de outubro de 2024 até às 08h30min do dia 16 de outubro de 2024. A proposta de Preços deverá ser **PROTOCOLADA** no setor competente e após poderá ser entregue no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Lupionópolis – Paraná, sito Praça Padre Antonio Pozzato, nº 880, CEP: 86.635-000, no horário de 08 horas às 12 horas e das 14 horas às 16 horas, em dias úteis ou enviada pelo e-mail: [pmllicitacao@uol.com.br](mailto:pmllicitacao@uol.com.br) até o horário e data limite.

O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do Município <http://lupionopolis.pr.gov.br/licitacao/> (portal da transparência) ou obtidos através de solicitação ao e-mail [pmllicitacao@uol.com.br](mailto:pmllicitacao@uol.com.br). Outras informações poderão ser obtidas no setor de licitação da Prefeitura Municipal.

Lupionópolis, 08 de outubro de 2024.

**ANTONIO PELOSO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Munique Aparecida Ferreira  
**Código Identificador:**D44803B5

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE**  
**RECURSOS HUMANOS**  
**DECRETO N.º 1.370 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024**

**DECRETO N.º 1.370 de 08 de outubro de 2024.**

**Súmula:** Dispõe sobre exoneração de funcionário público e dá outras providências:

**MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica exonerado o servidor DANIEL PAULUK, matrícula nº 4.231, do cargo de Diretor de Agropecuária e Abastecimento, a partir de 14 de outubro de 2024.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data mencionada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 08 de outubro de 2024.

**MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Angélica Adriane Majewski Marцениuk  
**Código Identificador:**3E142754

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI**  
**RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA Nº 027/2024**

**RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA**  
**Nº 027/2024**

Ratifico o ato de contratação com fundamento na Portaria CMM nº 019/2024, § 3º e demais normas aplicáveis, em especial o art. 72, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021, a favor da Empresa **CHEVOLKS AUTO PEÇAS E MECANICA LTDA**, devidamente inscrita no **CNPJ 43.690.572/0001-52**, para Contratação de empresa para execução de revisão anual do veículo Corolla Cross 2022, placa SED8F90, pertencente a Câmara Municipal de Mandaguari, publicado no dia 27/09/2024, conforme resultado da sessão pública ocorrida no dia 03/10/2024, nos termos da ata da respectiva sessão (pág. 169). Valor estimado total: **R\$ 399,00 (trezentos e noventa e nove reais)**. Presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Mandaguari, 08 de outubro de 2024.

**ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO**

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**  
Claudia Pereira Velasco Lessa  
**Código Identificador:**2C2D8270

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 511/2024 - NOMEIA E INCLUI MEMBRO**  
**INTEGRANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**DECRETO Nº. 511/2024**

**Súmula:** Nomeia e inclui membro integrante do Conselho Municipal de Educação, e dá outras providências

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeada a pessoa abaixo relacionada do **Conselho Municipal de Educação**, nomeado através do Decreto nº 221/2024, de 23/04/2024, a saber:

**X – REPRESENTANTES DA COMUNIDADE**  
**- Rosemere Rampi - Suplente**

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao oitavo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (08/10/2024).

**ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ana Paula Ferreira  
**Código Identificador:**E36B87F8

**LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2024-PMM**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/2024-PMM**

**AMPLA CONCORRÊNCIA**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIDEOMONITORAMENTO, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 24/10/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 24/10/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 24/10/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br)  
Site: [www.mandaguari.pr.gov.br](http://www.mandaguari.pr.gov.br)

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote.

INFORMAÇÕES:

Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.  
Telefone: (44) 3233-8440 ou pelo e-mail:  
[licitacao@mandaguari.pr.gov.br](mailto:licitacao@mandaguari.pr.gov.br).

Mandaguari, 08 de outubro de 2024.

**ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Lucas Renan Rocha Kiil  
**Código Identificador:**D67253A6

**LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2024-PMM**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 208/2024-PMM**

**EXCLUSIVO P/ ME/EPP/MEI CONF. L.C. 123/2006**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 25/10/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 25/10/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 25/10/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br)  
Site: [www.mandaguari.pr.gov.br](http://www.mandaguari.pr.gov.br)

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote.

INFORMAÇÕES:

Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.

Telefone: (44) 3233-8440 ou pelo e-mail:  
[licitacao@mandaguari.pr.gov.br](mailto:licitacao@mandaguari.pr.gov.br).

Mandaguari, 08 de outubro de 2024.

**ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Lucas Renan Rocha Kiil  
**Código Identificador:**58C1A2D2

**LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2024-PMM**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210/2024-PMM**

**PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE 03 (TRÊS) BARRACAS ARTICULADAS/SANFONADAS DO TIPO GAZEBO, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 25/10/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 25/10/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 25/10/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br)  
Site: [www.mandaguari.pr.gov.br](http://www.mandaguari.pr.gov.br)

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote.

INFORMAÇÕES:

Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.  
Telefone: (44) 3233-8440 ou pelo e-mail:  
[licitacao@mandaguari.pr.gov.br](mailto:licitacao@mandaguari.pr.gov.br).

Mandaguari, 08 de outubro de 2024.

**ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Lucas Renan Rocha Kiil  
**Código Identificador:**13910B28

**LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2024-PMM**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 213/2024-PMM**

**PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLAYGROUND INFANTIL ADAPTADO.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 29/10/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 29/10/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 29/10/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br)  
Sítio: [www.mandaguari.pr.gov.br](http://www.mandaguari.pr.gov.br)

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote.

#### INFORMAÇÕES:

Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.  
Telefone: (44) 3233-8440 ou pelo e-mail:  
[licitacao@mandaguari.pr.gov.br](mailto:licitacao@mandaguari.pr.gov.br).

Mandaguari, 08 de outubro de 2024.

**ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APª FURTADO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Lucas Renan Rocha Kiil  
**Código Identificador:**486384CD

### LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2024-PM**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215/2024-PM**

**AMPLA CONCORRÊNCIA**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE HO-RAS/MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (COM MOTORISTA/OPERADOR, COMBUSTÍVEL E TODA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 24/10/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 24/10/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 24/10/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br)  
Sítio: [www.mandaguari.pr.gov.br](http://www.mandaguari.pr.gov.br)

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

#### INFORMAÇÕES:

Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.  
Telefone: (44) 3233-8440 ou pelo e-mail:  
[licitacao@mandaguari.pr.gov.br](mailto:licitacao@mandaguari.pr.gov.br).

Mandaguari, 08 de outubro de 2024.

**ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APª FURTADO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Lucas Renan Rocha Kiil  
**Código Identificador:**179555FD

### LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2024**

### MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA RESTAURAÇÃO DE TRÊS CASAS NA REDE FERROVIÁRIA (CASAS DOS PIONEIROS) DE MANDAGUARI/PR;

**RECEBIMENTO PROPOSTAS:** Até às 08h00min do dia 25 de novembro de 2024.

**ABERTURA:** Às 09h00min do dia 25 de novembro de 2024, pelo Portal de Compras do Governo Federal, disponível em [compras.gov.br](http://compras.gov.br)

Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-feira, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. Fone: (44) 3233-8422, ou no endereço eletrônico [www.mandaguari.pr.gov.br](http://www.mandaguari.pr.gov.br) acessando o Portal da Transparência.

Mandaguari (PR), 08 de outubro de 2024.

**ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APª FURTADO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Lucas Renan Rocha Kiil  
**Código Identificador:**D0A6257F

### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

#### CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA LEI N.º 1417/2024

#### CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA LEI N.º 1417/2024

SÚMULA: “Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo do Município de Mandirituba para conceder isenção de taxas públicas a entidades, clubes esportivos e centros de tradição na forma que especifica”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELOS ART. 33, INCISO IV, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E ART. 33, INCISO VIII, ALÍNEA D, DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder isenção de taxas públicas às entidades assistenciais, culturais, comunitárias, educacionais, de saúde, sem fins lucrativos e declarados de utilidade pública municipal e aos imóveis utilizados pelas mesmas.

**Art. 2º** A isenção concedida no artigo 1º, desta lei se estende a entidades sociais conveniadas, clubes de serviços, clubes sociais e esportivos, e centros de tradição, mediante termo de cooperação com o Município de Mandirituba.

**Art. 3º** Para fazer jus a isenção de que trata esta lei o beneficiário deverá desenvolver atividade de caráter social em benefício da comunidade local, mediante requerimento de isenção.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mandirituba, 01 de outubro de 2024

**ALEX MIGUEL DOS SANTOS**

Presidente da Câmara Municipal de Mandirituba

**Publicado por:**  
Adalberto Juliatto Vosgerau  
**Código Identificador:**510D4F16

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**  
**RESOLUÇÃO Nº 10-APROVA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO**  
**2º RDQA 2024**

RESOLUÇÃO Nº 10  
Mandirituba, 25 de setembro de 2024  
Aprova prestação de contas do 2º RDQA 2024

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Mandirituba, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal 1060/2019, reunião ordinária presencial realizada em no dia vinte e cinco de setembro de dois mil e vinte e quatro e VOtação nominal dos membros presentes, as pautas foram solicitadas através do através do ofício 102/2024 — SMS.  
Resolve:

Art. 1º Aprovar os resultados da prestação de contas do 2º relatório detalhado do quadrimestre anterior.

Cordialmente,

**ZILEA MARCET DE ANDRADE**  
Vice-Presidente do CMS Mandirituba

**Publicado por:**  
Mariely Taise Santos  
**Código Identificador:**52D558AE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**  
**RESOLUÇÃO Nº 11- APROVA RESULTADOS DO 2º**  
**QUADRIMESTRE DA PAS 2024**

RESOLUÇÃO Nº 11  
Mandirituba, 25 de setembro de 2024  
Aprova resultados do 2º quadrimestre da PAS 2024

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Mandirituba, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal 1060/2019, reunião ordinária presencial realizada em no dia vinte e cinco de setembro de dois mil e vinte e quatro e Votação nominal dos membros presentes, as pautas foram solicitadas através do através do ofício 102/2024 — SMS.  
Resolve:

Art. 1º Aprovar os resultados do 2º quadrimestre da Programação Anual de Saúde de 2024.

Cordialmente,

**ZILEA MARCET DE ANDRADE**  
Vice-Presidente do CMS Mandirituba

**Publicado por:**  
Mariely Taise Santos  
**Código Identificador:**49AEF90F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**  
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO**  
**ELETRÔNICO SRP Nº 85/2023 REPUBLICAÇÃO**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 85/2023**

**REPUBLICAÇÃO**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

Validade das Atas de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 08 de janeiro de 2024.

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024**

**FORNECEDOR:** MALCIR DONADELLI LTDA, inscrita no CNPJ nº 84.923.341/0001-29, sediada na RUA LUIZ BONATO FILHO, N.º 120, AREIA BRANCA DOS ASSIS, MANDIRITUBA/PR, neste ato representado pelo seu administrador, MALCIR DONADELLI, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 1.611.719-0 SSP/PR e CPF nº 048.463.818-11.

| Item | Quant | Unid. | Descrição  | Valor Unitário | Valor Total   |
|------|-------|-------|--|----------------|---------------|
| 1    | 275   | BOTIJ | Recarga cilindro de gás P-45 capacidade máxima de 108,0 litros ou 45 kg, Doméstico e industrial (cozimento de alimentos, aquecimento, fundição, soldas, etc), NBR 13794            | R\$ 335,00     | R\$ 92.125,00 |
| 2    | 35    | BOTIJ | casco com recarga de cilindro de gás p-45 capacidade máxima de 108,0 litros ou 45 kg doméstico e industrial (cozimento de alimentos, aquecimento, fundição, soldas etc), nbr 13794 | R\$ 838,00     | R\$ 29.330,00 |
| 3    | 295   | BOTIJ | Recarga de botijão de gás p13, capacidade máxima de 31,5 litros ou 13 kg por botijão, Uso doméstico para cozimento de alimentos, NBR 8614  | R\$ 89,00      | R\$ 26.255,00 |
| 4    | 43    | BOTIJ | Casco c/ recarga botijão de gás P-13 capacidade máxima de 31,5 litros ou 13 Kg por botijão. Uso doméstico para cozimento de alimentos NBR 8614                                     | R\$ 218,00     | R\$ 9.374,00  |

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 157.084,00 (cento e cinquenta e sete mil e oitenta e quatro reais)

**LUIS ANTONIO BISCAIA**  
Prefeito Municipal  
Órgão Gerenciador

**Publicado por:**  
Michael Josiel da Cruz  
**Código Identificador:**279BDEB3

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA Nº 4068/2024 - 07.10.2024**

Prorrogação da redução de Carga Horária à Servidora Pública Municipal por necessidade de acompanhamento de pessoa portadora de necessidades especiais, e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08.07.2002, alterada pela Lei Municipal nº 0659/2018 de 26 de janeiro de 2018, Art. 18-A, bem como conforme Processo nº 038/2023 – SRH, de 13 de março de 2023, Processo nº 151/2023 – SRH, de 11 de setembro de 2023 e Processo nº 046/2024 – SRH, de 21 de março de 2024 e Processo nº 158/2024 – SRH, de 07 de outubro de 2024, e CONSIDERANDO, a Portaria nº 3782/2023, de 17 de março de 2023 que concede redução de carga horária a Servidora Pública, por um período de 06 (seis) meses, contados a partir de 15 de março de 2023, e CONSIDERANDO, a Portaria nº 3882/2023, de 20 de setembro de 2023 que concede redução de carga horária a Servidora Pública, por um período de 06 (seis) meses, contados a partir de 16 de setembro de 2023, e CONSIDERANDO, a Portaria nº 3984/2024, de 25 de março de 2024 que concede redução de carga horária a Servidora Pública, por um período de 06 (seis) meses, contados a partir de 17 de março de 2024, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a redução de Carga Horária em até 50% (cinquenta por cento) da jornada normal de trabalho à Servidora Pública Municipal Sra. ELIANE DA SILVA, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, conforme Matrícula nº 2072, a partir de 17 de setembro de 2024, por necessidade de acompanhamento de pessoa portadora de necessidades especiais, conforme documentos juntados no Processo nº 038/2023 – SRH, de 13 de março de 2023, bem como nos processos subsequentes.



Art. 2º O benefício será concedido pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser renovado sucessivamente por períodos iguais, contados a partir de 17 de setembro de 2024 até 17 de março de 2025.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 17 de setembro de 2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 07 de outubro de 2024.

**ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Susana Francisconi  
**Código Identificador:**8DCCA1A9

**EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**PORTARIA Nº 4069/2024 - 07.10.2024**

Concede licença prêmio a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

**Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira**, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 80 com suas alterações posteriores, bem como, conforme Processo nº 147/2024 – SRH, de 20 de setembro de 2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio ao Servidor Público Municipal **Sr. AMARILDO FORSTHOFER**, cadastrado sob matrícula nº 881, ocupante de Cargo de Provimento Efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS no Município de Manfrinópolis, a serem usufruídas no período de **16 de outubro de 2024 até 13 de janeiro de 2025**, referente ao Período Aquisitivo de 02.03.2018 a 01.06.2024.

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 07 de outubro de 2024.

**ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Susana Francisconi  
**Código Identificador:**ED20A48A

**EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**EDITAL DE HABILITAÇÃO Nº 027/2024 – REFERENTE AO**  
**EDITAL Nº 026/2024 DE CONVOCAÇÃO**

**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024**

Edital de Habilitação nº 027/2024

– Referente ao Edital nº 026/2024 de Convocação

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a homologação do resultado final do Concurso Público para Provimento Efetivo de Cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município, **DECLARA** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a) não habilitado(a)/apto(a) conforme o Anexo I deste Edital.

Este Edital entra em vigor na presente data.

Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 08 de outubro de 2024.

**ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**ANEXO I**

**CANDIDATO(A) NÃO HABILITADO(A)/APTO(A)**

A candidata abaixo relacionada foi considerada não habilitada e conseqüentemente perdeu o direito a vaga.

| CARGO: PSICÓLOGO II   |  |
|-----------------------|--|
| NOME:                 | MOTIVO   |
| LUCIENE ZIED PINHEIRO | DESISTENTE, CONFORME TERMO DE DESISTÊNCIA DATADO EM 07 DE OUTUBRO DE 2024. |

**Publicado por:**  
Susana Francisconi  
**Código Identificador:**92B50B8B

**SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 4067/2024 - 07.10.2024**

Concede Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, e dá outras providências.

**Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira**, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 80, com suas alterações posteriores, e conforme Processo nº 150/2024 – SRH, de 30 de setembro de 2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Licença Prêmio de 90 (noventa) dias a Servidora Pública Municipal **Sra. ILEONIR APARECIDA VIEIRA DOS SANTOS**, portadora do RG sob nº 14.475.498-0 SESP/PR, conforme Matrícula nº 8711, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a contar a partir de 07 de outubro de 2024 até 04 de janeiro de 2025, referente ao **Período Aquisitivo de 01.02.2016 até 31.01.2021**.

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 07 de outubro de 2024.

**ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Susana Francisconi  
**Código Identificador:**FB782B3C

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA**

**COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO**  
**CONTRATO Nº 135/2023**

**ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

**CONTRATADA:** F CARVALHO RAMOS, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº26.823.405/0001-13.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BOMBISTA, INJEÇÃO ELETRÔNICA, BICOS INJETORES E TURBINAS, PARA ATENDER A MANUTENÇÃO E REPAROS DA FROTA MUNICIPAL, ATRAVÉS DO SISTEMA TRAZVALOR, NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

**VALOR:** R\$ 1.023.000,00 (UM MILHÃO E VINTE E TRÊS MIL REAIS).

**FONTE DE RECURSO:**

60 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE

111 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE

136 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE

266 – 01103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB

267 – 01104 – DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA

444 - 03104 - DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA  
 280 - 01103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB  
 282 - 31123 - PETE 2007 - EXERCÍCIO CORRENTE  
 57 - 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE  
 109 - 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE  
 134 - 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE  
 262 - 01103 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE  
 263 - 01104 - DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA  
 275 - 01103 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE  
 277 - 01104 - DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA

**ALTERAÇÃO PRAZOS:** ALTERA-SE A CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO ORIGINAL. ONDE ESTABELECE O PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ DIA 20 DE SETEMBRO DE 2024, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 20 DE JULHO DE 2025, E ONDE ESTABELECE O PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ DIA 20 DE OUTUBRO DE 2024, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 20 DE AGOSTO DE 2025.

#### DISPOSIÇÕES GERAIS

ESTE TERMO TERÁ VALIDADE A PARTIR DA DATA DE VENCIMENTO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

E, POR ESTAREM AJUSTADAS FIRMAM O PRESENTE EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA.

MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, 08 DE OUTUBRO DE 2024.

**JOSÉ APARECIDO DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Dalvina Teixeira Liberato Alberto  
**Código Identificador:**CCC5059D

#### COMPRAS E LICITAÇÕES

##### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 136/2023

**ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

**CONTRATADA:** PECACOM PEÇAS E SERVIÇOS PARA AUTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº.10.846.960/0001-20.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BOMBISTA, INJEÇÃO ELETRÔNICA, BICOS INJETORES E TURBINAS, PARA ATENDER A MANUTENÇÃO E REPAROS DA FROTA MUNICIPAL, ATRAVÉS DO SISTEMA TRAZVALOR, NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

**VALOR:** R\$ 240.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA MIL REAIS).

**FONTE DE RECURSO:**

60 - 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE

111 - 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE

136 - 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE

266 - 01103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB

267 - 01104 - DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA

444 - 03104 - DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA

280 - 01103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB

282 - 31123 - PETE 2007 - EXERCÍCIO CORRENTE

57 - 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE

109 - 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE

134 - 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE

262 - 01103 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE

263 - 01104 - DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA

275 - 01103 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE

277 - 01104 - DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA

**ALTERAÇÃO PRAZOS:** ALTERA-SE A CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO ORIGINAL. ONDE ESTABELECE O PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ DIA 20 DE SETEMBRO DE 2024, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 20 DE JULHO DE 2025, E ONDE ESTABELECE O PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ DIA 20 DE OUTUBRO DE 2024, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 20 DE AGOSTO DE 2025.

#### DISPOSIÇÕES GERAIS

ESTE TERMO TERÁ VALIDADE A PARTIR DA DATA DE VENCIMENTO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, 08 DE OUTUBRO DE 2024.

**JOSÉ APARECIDO DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Dalvina Teixeira Liberato Alberto  
**Código Identificador:**B0FA20E9

#### COMPRAS E LICITAÇÕES

##### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 137/2023

**ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

**CONTRATADA:** RETIFICA DE MOTORES GLOBAL LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº.82.396.839/0001-55.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BOMBISTA, INJEÇÃO ELETRÔNICA, BICOS INJETORES E TURBINAS, PARA ATENDER A MANUTENÇÃO E REPAROS DA FROTA MUNICIPAL, ATRAVÉS DO SISTEMA TRAZVALOR, NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

**VALOR:** R\$ 205.000,00 (DUZENTOS E CINCO MIL REAIS).

**FONTE DE RECURSO:**

60 - 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE

111 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE  
 136 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE  
 266 – 01103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB  
 267 – 01104 – DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA  
 444 – 03104 – DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA  
 280 – 01103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB  
 282 – 31123 – PETE 2007 – EXERCÍCIO CORRENTE  
 57 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE  
 109 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE  
 134 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE  
 262 – 01103 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE  
 263 – 01104 – DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA  
 275 – 01103 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE  
 277 – 01104 – DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA

**ALTERAÇÃO PRAZOS:** ALTERA-SE A CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO ORIGINAL. ONDE ESTABELECE O PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ DIA 20 DE SETEMBRO DE 2024, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 20 DE JULHO DE 2025, E ONDE ESTABELECE O PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ DIA 20 DE OUTUBRO DE 2024, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 20 DE AGOSTO DE 2025.

#### DISPOSIÇÕES GERAIS

ESTE TERMO TERÁ VALIDADE A PARTIR DA DATA DE VENCIMENTO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, 08 DE OUTUBRO DE 2024.

**JOSÉ APARECIDO DA SILVA**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Dalvina Teixeira Liberato Alberto  
**Código Identificador:**46F06CF6

#### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº.179/2024

**SUMULA:** Designa servidora Pública Efetiva para responder como Diretora da Escola Municipal Nayme Abrão Nasser.

O Prefeito do Município de Marilena, Senhor José Aparecido da Silva, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica designada ao cargo de diretora na Escola Municipal Naymi Abrão Nasser, a servidora pública Municipal Efetiva **Celia Maria dos Santos Moreira**, portadora do CPF 026.192.589-01 e do RG Sob nº 6.885.270-6 - SSP/PR.

**Art. 2º** - Fica revogado na íntegra a Portaria Municipal Nº.150/2024 de 01/08/2024.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Marilena-PR, em 08 de outubro de 2024.

**JOSÉ APARECIDO DA SILVA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Rosimére Molina Giacobbo  
**Código Identificador:**5C182818

#### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

#### CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS AUDIÊNCIA PÚBLICA DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - LDO

A Câmara Municipal de Matinhos através da Comissão de Finanças e Orçamento, convida toda população para acompanhar a Sessão de “Audiência Pública” para apresentação e discussão do Projeto de Lei 026/2024 referente ao Projeto de Lei das Diretrizes para Elaboração da Lei Orçamentária para 2025 – LDO, que realizar-se-á no dia 16 de outubro de 2024 às 14:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Matinhos, sito à Rua Albano Muller, 95 – Centro – Matinhos – Pr.

Matinhos 07 de outubro de 2024.

**ALMIR JOSÉ DOS SANTOS LEITE**

Vereador - Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

**Publicado por:**  
 Jose Fernando de Lima  
**Código Identificador:**3851B65A

#### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

#### GABINETE DECRETO Nº. 56/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

#### RESOLVE:

**DEMITIR**, a pedido, o Senhor **JOÃO PEDRO DA SILVA CAMILOTTI**, portador do CPF nº 113.512.899-50, RG nº 13.308.493-2 e CTPS nº 0597905 - série 0060-PR, funcionário desta Prefeitura Municipal, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Masculino, de provimento efetivo, lotado na Divisão de Obras e Serviços Públicos, a partir de 01 de outubro de 2024.

Registre se,  
 Afixe-se,  
 Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, ao 01 dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA**  
 -Prefeito Municipal-

**Publicado por:**  
 Wladimir Augusto Antiveri  
**Código Identificador:**D04AC56D

#### GABINETE DECRETO Nº 57/2024

**SÚMULA:** NOMEIA PESSOAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, REALIZADO EM 19 DE NOVEMBRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA**, PREFEITO MUNI-CIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

#### DECRETA:

Artigo 1º. - Fica **NOMEADO** os candidatos abaixo relacionados, aprovados em **CONCURSO PÚBLICO**, para o cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO** e **OPERADOR DE MÁQUINAS**, aberto pelo Edital nº. 001/2023, de 29/09/2023, realizado em 19/11/2023, sob o regime **CLT**, a partir de 03 de outubro de 2024, como segue:

#### AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO

| NOME                       | CLASSIF. |
|----------------------------|----------|
| JOÃO LUCAS RODRIGUES COSTA | 1º       |
| JOÃO CARLOS NASCIMENTO     | 2º       |

#### OPERADOR DE MÁQUINAS

| NOME                   | CLASSIF. |
|------------------------|----------|
| AYRTON RAFAEL BANDEIRA | 1º       |

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, AOS OITO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO. (08/10/2024).**

**ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wladimir Augusto Antiveri

**Código Identificador:**E38981A2

#### LICITAÇÃO

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2024 EDITAL DE  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E FARMÁCIA POPULAR, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Miraselva/PR, especificados nos itens constantes do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 06/2024.

**CONTRATANTE:** Município de Miraselva, situada na Rua São Paulo, 10, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.845.529/0001-05, na cidade de Miraselva, no Estado do Paraná.

**CONTRATADA:** CIRURGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, sediada na Rua das Paineiras, nº 171, Centro, na cidade de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 39.610.184/0001-47.

**VALOR TOTAL DA ATA:** R\$ 8.446,33 (oito mil quatrocentos e quarenta e seis reais e trinta e três centavos).

**PRAZO DE VALIDADE:** 12 (DOZE) MESES.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

04 – Secretaria de Saúde

001 – Divisão de Atendimento Médico

10.301.0004.2026 – Manutenção de FMS

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

**GESTOR(A) DO CONTRATO:** CREIDE VIEIRA DE MELO

**FISCAL DO CONTRATO:** KELLY FERNANDA HIGASHI AZINARI

Miraselva/PR, 30 de setembro de 2024.

**ROGERIO APARECIDO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Paulo Cesar Vieira de Melo

**Código Identificador:**D3FC144E

#### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 1774 DE 04 DE OUTUBRO DE 2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1774/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal 1774/2024 de 04 de outubro de 2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 97.047,29 (noventa e sete mil e quarenta e sete reais e vinte e nove centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| Suplementação                   |  |               |
|---------------------------------|--|---------------|
| 06                              | Secretaria Municipal de Educação e Esportes        |               |
| 06.002.12.365.0220.1.003        | Construção - Ampliação Centro de Educação Infantil |               |
| 4.4.90.51.00.00                 | OBRAS E INSTALAÇÕES                                |               |
| 1009                            | Operações de Crédito Internas                      | R\$ 97.047,29 |
| Total Suplementação:            |  | R\$ 97.047,29 |
| Receita:2.1.1.9.99.01.03.000000 | Fonte: 1009  | 97.047,29     |
| Total da Receita:               |  | R\$ 97.047,29 |
| Total Vinculado:                |  | 97.047,29     |
| Total Ordinário:                |  | 0,00          |

| Resumo por Fonte |                               |                    |
|------------------|-------------------------------|--------------------|
| Fonte            | Descrição                     | Valor Suplementado |
| 1009             | Operações de Crédito Internas | 97.047,29          |
| Total            |                               | 97.047,29          |

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 4 de outubro de 2024.

**SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Deborah Charello Dos Santos

**Código Identificador:**A2EA8558

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

Morretes, 08 de outubro de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES, 76.022.490/0001-99**, localizada na Praça Rocha Pombo, 10, MORRETES/PR, torna público que requereu ao IAT/PR a Licença **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL para OBRA DE RECUPERAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DAS PONTES NAS LOCALIDADES DO CENTRO, SARAPIÁ, CANDONGA, PITINGA, MUNDO NOVO SAQUAREMA, ITAPERUÇU E BOM JARDIM, NO MUNICÍPIO DE MORRETES-PR**. Foi determinado o estudo de Plano de Controle Ambiental – PCA.

**SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**

Prefeito

**Publicado por:**

Deborah Charello Dos Santos

**Código Identificador:**6E52D2D9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 1767 DE 04 DE OUTUBRO DE 2024 - CRÉDITO**  
**ADICIONAL SUPLEMENTAR**

Decreto Nº 1767/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal 80/2015 de 09 de abril de 2015.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$680.940,60 (seiscentos e oitenta mil novecentos e quarenta reais e sessenta centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| Suplementação            |   |                |
|--------------------------|---|----------------|
| 07                       | Secretaria Municipal de Saúde                                     |                |
| 07.002.10.302.0160.2.040 | Manutenção de Assistência e Serviços Hospitalares e Ambulatoriais |                |
| 3.3.90.30.00.00          | MATERIAL DE CONSUMO   |                |
| 01303                    | Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)                      | R\$ 95.547,08  |
| 3.3.90.39.00.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                    |                |
| 01303                    | Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)                      | R\$ 585.393,52 |
| Total Suplementação:     |   | R\$ 680.940,60 |

|                                  |             |                |
|----------------------------------|-------------|----------------|
| Receita: 1.1.1.2.50.04.01.000000 | Fonte: 1000 | 24.000,00      |
| Receita: 1.1.1.3.03.11.01.000000 | Fonte: 1000 | 78.000,00      |
| Receita: 1.7.1.1.51.11.00.000000 | Fonte: 1000 | 578.940,60     |
| Total da Receita:                |             | R\$ 680.940,60 |

|                  |            |
|------------------|------------|
| Total Vinculado: | 680.940,60 |
| Total Ordinário: | 0,00       |

| Resumo por Fonte |  |                    |
|------------------|--|--------------------|
| Fonte            | Descrição                                    | Valor Suplementado |
| 1303             | Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) | 680.940,60         |
| Total            |  | 680.940,60         |

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 1 de outubro de 2024.

**SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Deborah Charello Dos Santos  
**Código Identificador:**6B9BBDEC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 1775 DE 04 DE OUTUBRO DE 2024 - CRÉDITO**  
**ADICIONAL SUPLEMENTAR**

Decreto Nº 1775/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal 808/2024 de 19 de janeiro de 2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 784,00 (setecentos e oitenta e quatro reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| Suplementação            |   |  |
|--------------------------|---|--|
| 10                       | Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo               |  |
| 10.001.04.122.0013.2.060 | Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo |  |

|                      |                              |            |
|----------------------|------------------------------|------------|
| 3.3.90.14.00.00      | DIÁRIAS - CIVIL              |            |
| 01000                | Recursos Ordinários (Livres) | R\$ 784,00 |
| Total Suplementação: |                              | R\$ 784,00 |

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

| Redução                  |   |            |
|--------------------------|---|------------|
| 10                       | Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo |            |
| 10.001.04.122.0013.2.062 | Manutenção da Divisão de Meio Ambiente            |            |
| 3.3.90.39.00.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    |            |
| 01000                    | Recursos Ordinários (Livres)                      | R\$ 784,00 |
| Total Redução:           |   | R\$ 784,00 |

| Resumo por Fonte |                              |                |                    |
|------------------|------------------------------|----------------|--------------------|
| Fonte            | Descrição                    | Valor Reduzido | Valor Suplementado |
| 1000             | Recursos Ordinários (Livres) | 784,00         | 784,00             |
| Total            |                              | 784,00         | 784,00             |

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 8 de outubro de 2024.

**SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Deborah Charello Dos Santos  
**Código Identificador:**0A35C7DB

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 054/2024**, tendo como objeto a Aquisição de móveis planejados, compreendendo os serviços de confecção e instalação de móveis em marcenaria para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr, conforme as Resoluções nº 374/2024-SESA, em favor a empresa **ORIGINAL MOVEIS LTDA - CNPJ Nº 18.083.334/0001-31**. Determino a elaboração do correspondente contrato nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 08 de outubro de 2024.

**SÉRGIO FAUST**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 211/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024**  
**CONTRATANTE:** Município de Nova Prata do Iguaçu - Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.

**CONTRATADA:** Original Moveis LTDA - CNPJ Nº 18.083.334/0001-31 - Serra Alta - SC.

**OBJETO:** Aquisição de móveis planejados, compreendendo os serviços de confecção e instalação de móveis em marcenaria para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr, conforme as Resoluções nº 374/2024-SESA.

**VALOR:** R\$ 28.996,00 (vinte e oito mil novecentos e noventa e seis reais).

**PAGAMENTO:** Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.

**RUBRICA ORÇAMENTARIA:** 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-012 Manutenção da Secretaria de Saúde - Atenção Básica, 44.90.52.00.00 Equipamento e material permanente; 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-014 Vigilância em Saúde 44.90.52.00.00 Equipamento e material permanente.

**VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses.

Nova Prata do Iguauçu – Pr, 08 de outubro de 2024.

**Publicado por:**  
Francieli Savanhago Anzolin  
**Código Identificador:**E6B67631

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO Nº 001/2024**

**CONTRATO Nº 122/2024**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024**

**CONTRATANTE:** Município de Nova Prata do Iguauçu – Paraná - CNPJ nº 78.103.884/0001-05.

**CONTRATADA:** Luana Indianara Veronezi Ltda - CNPJ nº 33.241.776/0001-52 – Salto do Lontra - Pr.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO -** Contratação de empresa especializada para realizar serviços de pavimentação poliédrica de 6.661,75 m² (seis mil seiscientos e sessenta e um metros quadrados e setenta e cinco décimos quadrados), em dois trechos denominados: Linha Zambonim e Linha Boava, vias rurais do Município de Nova Prata do Iguauçu – PR, conforme Programa de Transferências Especiais, Emenda Parlamentar 202336500008, programa 09032023.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO -** Conforme parecer técnico do departamento de projetos solicitando o assentamento de tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 600mm, junta rígida, instalado em local com baixa nível de interferência, item não previsto no projeto inicial, constatado que, após a realização das obras de terraplenagem, as entradas das lavouras ficaram desniveladas, dificultando o acesso de máquinas e equipamentos nestas propriedades.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PARECER JURÍDICO –** A Assessoria Jurídica, fundamentada legalmente no artigo 124 da Lei 14.133/21, além do amparo dado pela Cláusula Décima do Contrato, baseando-se nos documentos anexos pronuncia-se favorável ao referido termo aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR -** Fica acrescido ao contrato original o valor de **R\$ 14.910,50 (quatorze mil novecentos e dez reais e cinquenta centavos)**.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS -** As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.

E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguauçu - Pr, 08 de outubro de 2024.

**EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO Nº 003/2024**

**CONTRATO Nº 035/2023**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2023**

**CONTRATANTE:** Município de Nova Prata do Iguauçu – Paraná - CNPJ nº 78.103.884/0001-05.

**CONTRATADA:** Irmãos Pizato Ltda – CNPJ Nº 18.081.995/0001-28 – Nova Prata do Iguauçu - Pr.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO -** O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para execução de Pavimentação Poliédrica em Estradas Rurais – Linha Arsego e Linha Pagno/Dalberti. Contrato de Repasse 945594/2023 Ministério da Integração e Desenvolvimento Rural MIDR/Caixa.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO –** Conforme parecer técnico do departamento de projetos solicitando a instalação de tubos nessas travessias, item não previsto no projeto inicial, constatado que, facilitará o acesso às propriedades. Além de proporcionar acesso aos produtores, a colocação dos tubos também evitará o acúmulo de água nas estradas, garantido o escoamento adequado pelas canaletas laterais, garantindo maior funcionalidade à obra.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PARECER JURÍDICO –** A Assessoria Jurídica, fundamentada legalmente na Lei 8.666/93, além do amparo dado pela Cláusula Décima do Contrato, baseando-se nos documentos anexos pronuncia-se favorável ao referido termo aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR -** Fica acrescido ao contrato original o valor de **R\$ 27.218,20 (vinte sete mil duzentos e dez)**

**reais e vinte centavos)**, correspondendo ao valor de R\$ 11.504,60 (onze mil quinhentos e quatro reais e sessenta centavos) para o Lote 01 “Linha Arsego” e o valor de R\$ 15.713,60 (quinze mil setecentos treze reais e sessenta centavos) para o Lote 02 “Linha Pagno/Dalberti”

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS -** As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.

E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguauçu - Pr, 08 de outubro de 2024.

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2024 -PRAZO**

**TERMO ADITIVO Nº 003/2024 -REAJUSTE**

**CONTRATO Nº 276/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2023**

**CONTRATANTE:** Município de Nova Prata do Iguauçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.

**CONTRATADA:** M A Gnoatto Agricultura e Tecnologia - CNPJ nº 42.143.074/0001-27 – Itapejara do Oeste - PR.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO -** Contratação de empresa para a prestação de serviços de topografia, cartografia e geodesia em geral, de forma parcelada, no Município de Nova Prata do Iguauçu – Pr, conforme descrição do item 01.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO MOTIVAÇÃO –** Efetua-se o referido termo aditivo, tendo em vista que é necessário devida a demanda de serviços de topografia, cartografia e geodesia, onde o município não dispõe de profissionais para executar os serviços, acompanhado da viabilidade e vantajosidade da contratação, concedendo-lhes o reajuste previsto no contrato, com base no IPCA/IBGE acumulado nos últimos 12 meses, de **4,2376%**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO -** Conforme cláusula nona do contrato, fica estabelecido o prazo de vigência para mais 12 (dose) meses a contar do vencimento, ou seja, até **17/10/2025**.

**CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE –** Fica acrescido o valor de R\$ 3.393,39 (três mil trezentos noventa três reais e trinta nove centavos), para a realização do reajuste pelo índice no IPCA/IBGE 4,2376%, passando o valor de R\$ 64,50 (sessenta quatro reais e cinquenta centavos) para o valor de R\$ 67,23 (sessenta sete reais e vinte três centavos), correspondente ao quantitativo restante de 1.243 horas.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS -** As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.

E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguauçu – Pr, 08 de outubro de 2024.

**Publicado por:**  
Francieli Savanhago Anzolin  
**Código Identificador:**C357F9BF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ORDEM DE SERVIÇO**

**ORDEM DE SERVIÇO**

**CONTRATANTE:** Município de Nova Prata do Iguauçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.

**CONTRATADA:** Crossover Engenharia LTDA - CNPJ nº 10.774.459/0001-04 – Ponta Grossa - Pr.

**OBJETO:** Contratação Integrada de empresa especializada para o “Fornecimento e instalação de sistemas de geração de energia solar fotovoltaica conectadas a rede (ON-GRID), com inversor de no mínimo 40 kWp e capacidade de produção das placas de no mínimo 50 kWp, compreendendo a elaboração de projeto básico, projeto executivo, caderno de especificações e encargos, planilha de quantitativo de preços, bem como a aprovação dos projetos junto à concessionária de energia, o fornecimento dos equipamentos e instalação do sistema, a efetivação do acesso junto à concessionária, o treinamento, a manutenção e o suporte técnico pelo prazo de 01 ano”, em atendimento ao INSTRUMENTO DE REPASSE Nº

4117255/2023 firmado entre o município de Nova Prata do Iguçu e a Itaipu Binacional.

O Município de Nova Prata do Iguçu, Estado do Paraná, AUTORIZA pela presente ORDEM DE SERVIÇO, o início da referida obra, a ser executada pela empresa acima identificada, conforme especificações e quantidades descritas na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024 e CONTRATO Nº 201/2024.

**I.** Data do contrato: 26/09/2024.

**II.** Vigência do contrato: 26/09/2025.

**III.** Prazo de execução da obra: 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços.

**IV.** Valor do contrato: R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

**V.** Fiscal do contrato: MAURICIO ANTONIO PEREIRA

**VI.** Gestor do contrato: LETICIA KOERICH

Nova Prata do Iguçu – Pr, 08 de outubro de 2024.

**Publicado por:**

Francieli Savanhago Anzolin

**Código Identificador:**7A71C203

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 3887/2024**

**DECRETO Nº 3887/2024**

**DATA: 08/10/2024**

Institui a Comissão Municipal para Enfrentamento das Violências (CMEV) contra a criança e o adolescente, a pessoa com deficiência, a pessoa idosa e a mulher, regulamenta a atuação intersetorial entre as políticas sociais no enfrentamento e atendimento às situações de violências e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO**, que a Lei nº 8.069/1990 estabelece que a criança e o adolescente são sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, que devem receber proteção integral e prioritária; **CONSIDERANDO**, que o Decreto nº 9.603/2018 regulamenta a Lei nº 13.431/2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente, vítima ou testemunha de violência;

**CONSIDERANDO**, que o Decreto nº 9.603/2018, afirma que é preciso prevenir, fazer cessar e evitar a reiteração da violência, promovendo o atendimento de crianças e adolescentes para minimizar as sequelas da violência sofrida, bem como para garantir a reparação integral de seus direitos;

**CONSIDERANDO**, a Lei 13.431/2017, que define ser a escuta especializada um procedimento realizado pelos órgãos da rede de proteção, com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima em suas demandas, na perspectiva de superação das consequências da violação sofrida, inclusive no âmbito familiar e deve-se limitar estritamente ao necessário para o cumprimento da finalidade de proteção;

**CONSIDERANDO**, que o Decreto nº 9.603/2018 determina a criação, de um Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência;

**CONSIDERANDO**, o que dispõe a Resolução nº 113/2006, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que trata sobre os parâmetros para a institucionalização e fortalecimento do Sistema de Garantias dos Direitos da Criança e do Adolescente;

**CONSIDERANDO**, o Decreto nº 11.640/2023, que institui o Pacto Nacional de Prevenção aos Feminicídios;

**CONSIDERANDO**, a Lei nº 11.340/2006 que cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher e em seu Art. 9º afirma que a assistência à mulher em situação de violência doméstica e familiar será prestada de forma articulada e conforme os princípios e as diretrizes previstos na Lei Orgânica da Assistência Social, no Sistema Único de Saúde, no Sistema Único de Segurança

Pública, entre outras normas e políticas públicas de proteção, e emergencialmente quando for o caso;

**CONSIDERANDO**, a Lei nº 10.741/2003 que Dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa e dá outras providências e em seu Art. 9º que afirma ser obrigação do Estado, garantir à pessoa idosa a proteção à vida e à saúde, mediante efetivação de políticas sociais públicas que permitam um envelhecimento saudável e em condições de dignidade;

**CONSIDERANDO**, a Lei nº 13.146/2015 que Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e em seu Art. 10º que afirma competir ao poder público a garantia a dignidade da pessoa com deficiência ao longo de toda a vida;

**CONSIDERANDO**, a Lei nº 12.288/2010 que institui o Estatuto da Igualdade Racial e em seu Art. 1º que afirma a defesa dos direitos étnicos individuais, coletivos e difusos e o combate à discriminação e às demais formas de intolerância étnica;

**CONSIDERANDO**, que nas políticas intersetoriais é imprescindível que haja integração dos serviços e o estabelecimento de fluxo de atendimento, sendo que os atendimentos devem ser realizados de maneira articulada; não havendo a superposição de tarefas; necessária a prioridade na cooperação entre os entes; exigindo a fixação de mecanismos de compartilhamento das informações; e a definição do papel de cada instância/serviço.

Para efeito deste Decreto, entende-se por:

**Protocolo Intersetorial de Atendimento a Crianças e Adolescentes vítimas ou testemunha de violência** - Aprovado por CMDCA e CMAS ano 2019.

**Escuta Especializada** - Procedimento de entrevista sobre situação de violência com criança ou adolescente perante órgão da rede de proteção, limitado o relato estritamente ao necessário para o cumprimento de sua finalidade.

**Fluxo de Atendimento** – Estrutura que compõe o serviço público e tem como finalidade a padronização dos atendimentos e determinação das etapas necessárias para resolução da demanda de maneira efetiva, objetiva e integral.

**Intersetorialidade** - Espaço de compartilhamento de conhecimentos e práticas construído a partir da associação de diferentes campos do saber e setores de atuação profissional com a finalidade de produzir soluções integrais para as demandas que se apresentam na gestão municipal e no atendimento a população.

**Revitimização** - Fenômeno causado pelas instâncias formais e experienciado por vítimas de violência, onde se é vivenciado um sofrimento continuado e repetitivo, mesmo após cessada a violência estabelecida inicialmente. Caracteriza-se, principalmente, por procedimentos desnecessários, repetitivos ou invasivos na prática dos Agentes Públicos durante o atendimento a vítimas de violência.

**Violência – Serão consideradas formas de violência:**

**Violência Contra Criança e Adolescente** - É qualquer conduta – ação ou omissão, agressão ou coerção – ocasionada pelo fato de a vítima ser criança ou adolescente, e que cause dano, constrangimento, limitação, sofrimento físico, sexual, moral, psicológico ou social.

**Violência Contra Mulher** - É qualquer conduta – ação ou omissão – de discriminação, agressão ou coerção, ocasionada pelo fato de a vítima ser mulher, e que cause dano, morte, constrangimento, limitação, sofrimento físico, sexual, moral, psicológico, social, político ou econômico ou perda patrimonial. Pode acontecer tanto em espaços públicos como privados.

**Violência Contra a Pessoa Idosa** - É um ato único ou repetido ou, ainda, a omissão que cause dano ou aflição ao idoso, tal como: discriminação; agressão ou coerção; morte; constrangimento; limitação; sofrimento físico, sexual, moral, psicológico, social ou perda patrimonial.

**Violência de Gênero** - Violência sofrida pelo fato de ser mulher, sem distinção de raça, classe social, religião, idade ou qualquer outra condição; produto de um sistema social que subordina o sexo feminino.

**Violência Intrafamiliar** - Praticada por membros da família (pai, mãe, filha, filho, marido, sogra, padrasto ou outros), por afinidade (por exemplo, o primo ou tio do marido) ou afetividade (amigo ou amiga que more na mesma casa ou fora). Geralmente, expressa-se como abuso físico, sexual, psicológico ou como negligência ou abandono.

**Violência Física** - Qualquer ação que machuque ou agrida intencionalmente uma pessoa, por meio da força física, arma ou

objeto, provocando ou não danos e lesões internas ou externas no corpo.

**Violência Institucional** - Essa violência permeia todas as instituições públicas e privadas; apresenta-se na relação de servidores com o usuário, podendo se dar de diversas formas: ineficácia e negligência no atendimento, discriminação (de gênero, étnico-racial, econômica etc.), intolerância e falta de escuta, desqualificação do saber do usuário, uso de poder, massificação do atendimento e outros.

**Violência Moral** - Ação destinada a caluniar, difamar ou injuriar a honra ou a reputação da mulher ou do homem.

**Violência Patrimonial** - Ato de violência que implique dano, perda, subtração, destruição ou retenção de objetos, documentos pessoais, bens, valores e similares.

**Violência Psicológica** - Ação ou omissão destinada a degradar ou controlar as ações, comportamentos, crenças e decisões de outra pessoa, por meio de intimidação, manipulação, ameaça direta ou indireta, humilhação, isolamento ou qualquer outra conduta que implique prejuízo à saúde psicológica, à autodeterminação ou ao desenvolvimento pessoal.

**Violência Sexual** - É toda relação sexual em que a pessoa é obrigada a se submeter, contra a sua vontade, por meio de força física, coerção, sedução, ameaça ou influência psicológica. Essa violência é considerada crime, mesmo quando praticada por um familiar, seja ele pai, marido, namorado ou companheiro. Considera-se também, como violência sexual o fato de o agressor obrigar a vítima a realizar alguns desses atos com terceiros. Consta, ainda, no Código Penal Brasileiro que a violência sexual pode ser caracterizada de forma física, psicológica ou com ameaça, compreendendo o estupro, a tentativa de estupro.

**Negligência** - É o abandono, a falta de cuidados básicos e a falta de atenção e proteção.

**É negligência:** deixar vacinas em atraso, não levar ao médico, não fazer os tratamentos necessários, perder documentos importantes da criança (ex: certidão de nascimento, cartão da criança), a criança não estar matriculada ou não ir à escola, aparência descuidada e suja, falta de supervisão dos responsáveis - crianças pequenas sozinhas em casa ou constantemente fora de casa, em festas populares, em casa de vizinhos, nas ruas, em abandono; acidentes domésticos previsíveis: quedas da cama, berço, janelas, escadas, banheiras; asfixias por objetos pequenos, brinquedos, travesseiros, fios de telefone, saco plástico, pedaços grandes de alimentos, cordão de chupeta e outros; intoxicações por medicamentos, material de limpeza, veneno de rato, cosméticos, bebida alcoólica, dentre outros; queimaduras no forno quente, tomada, ferro de passar, velas, fósforos, panelas, líquidos quentes, álcool e exposição excessiva ao sol; atropelamentos e afogamentos em piscinas, lagos, praias, banheiras, baldes e vasos sanitários).

**É negligência contra o idoso:** negar cuidado e supervisão adequados (especialmente em casos de pessoas com incapacidades físicas ou mentais), deixar o idoso passar fome, não dar as medicações que necessita, não levar às consultas marcadas, não prover outros cuidados físicos, isolá-lo dos outros, vesti-lo inadequadamente face ao tempo ou às condições ambientais, deixar o idoso sozinho, entre outros.

**Autonegligência:** comportamentos de uma pessoa idosa que ameaçam a sua própria saúde ou segurança. A definição de autonegligência envolve situações nas quais uma pessoa idosa mentalmente capaz (que compreende as consequências das suas ações) toma decisões conscientes e voluntárias de se envolver em atos que ameaçam a sua saúde ou segurança.

**Lesão Autoprovocada / Auto infligida:** compreende ideação suicida, autoagressões, tentativas de suicídio e suicídios. Ação pela qual alguém põe intencionalmente termo à própria vida. É um ato exclusivamente humano e está presente em todas as culturas. As causas do suicídio são numerosas e complexas.

## DECRETA

**Art. 1º.** Fica criada a Comissão Municipal para Enfrentamento das Violências (CMEV) contra a criança e o adolescente, a pessoa com deficiência, a mulher e a pessoa idosa no Município de Nova Prata do Iguaçu, nos termos deste Decreto.

**Art. 2º.** A CMEV (Comissão Municipal de Enfrentamento a Violências) atuará como um órgão colegiado de caráter mediador,

consultivo e articulador da Rede de Proteção Social, a fim de promover a integração das políticas públicas voltadas a toda a população para prevenção e intervenção em situações de violências.

**Parágrafo Único.** A organização da rede está fundamentada em relações horizontais, dinâmicas e de múltiplos níveis e lideranças, sem hierarquia.

## TÍTULO I DOS OBJETIVOS

**Art. 3º.** A CMEV (Comissão Municipal de Enfrentamento a Violências) tem os seguintes objetivos:

I — articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações intersetoriais dos serviços e instituições envolvidos;

II — fomentar e subsidiar a implementação de serviços governamentais e não governamentais que atendam os grupos vulneráveis, às situações de violências e suas famílias;

III — promover a integração e articulação dos programas, projetos e serviços voltados ao atendimento, à garantia e à defesa dos direitos fundamentais da criança e o adolescente, a pessoa com deficiência, a pessoa idosa e a mulher, em prol da superação de vulnerabilidades, riscos e violações;

IV — propor e estabelecer protocolos e fluxos de atendimentos das situações de violência que contemplem as realidades locais e possibilitem a atuação articulada dos órgãos que compõem a Rede de Proteção Social;

V — elaborar, propor e implementar instrumentos para atuação intersetorial, registros e diagnósticos;

VI — definir os indicadores e informações relevantes para estabelecimento de metas e procedimentos para monitorar as atividades relacionadas a atuação intersetorial no enfrentamento das violências;

VII — contribuir para formulação de critérios e parâmetros para as políticas públicas setoriais para proteção das vítimas de violências;

VIII — identificar necessidades, propor ações ou instrumentos necessários à implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação de políticas setoriais, serviços, programas e projetos relevantes para garantia dos direitos fundamentais das vítimas de violências;

IX — garantir uma comunicação entre os diversos profissionais e setores que atuarão no caso para que se evitem sobreposições de ações, contradições entre os vários procedimentos e encaminhamentos realizados pelos integrantes da Rede de Proteção Social;

X — debater situações de violências contra a criança e o adolescente, a pessoa com deficiência, a pessoa idosa e a mulher, a fim de propor ações que possam amenizar e/ou superar as situações demandadas nas diversas áreas;

XI — organizar os fluxos e instrumentos de registro para discussão e acompanhamento dos casos;

XII — configurar-se como espaço de educação permanente para capacitação e qualificação dos atores da Rede de Proteção Social;

XIII — compartilhar metodologias, conteúdos e conhecimentos;

XIV — propor, incentivar e apoiar a realização de eventos, processos de formação continuada, estudos e pesquisas para o enfrentamento das violências;

XV — mobilizar a sociedade para o enfrentamento das situações de violência através de campanhas e divulgação de informações em mídias digitais e meios de comunicação;

XVI — assegurar que as informações sejam compartilhadas e entendidas por todos os atores da Rede de Proteção Social para que o atendimento seja qualificado e a proteção integral, garantida.

## TÍTULO II DA COMPOSIÇÃO, ATRIBUIÇÕES E FUNCIONAMENTO DA CMEV (Comissão Municipal de Enfrentamento a Violências)

### CAPÍTULO I DA COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES

**Art. 4º.** A CMEV será composta por representantes governamentais e não governamentais integrantes da Rede de Proteção Social.



**Art. 5º.** A Rede de Proteção Social é uma rede intersetorial constituída pelos serviços, governamentais e não governamentais, relacionados à efetivação das políticas públicas de enfrentamento das violências contra a criança e o adolescente, a pessoa com deficiência, a pessoa idosa e a mulher.

**Art. 6º.** A estrutura da CMEV (Comissão Municipal de Enfrentamento a Violências) é composta pelos representantes das seguintes políticas e serviços:

I — Política de Assistência Social:

- a) Serviços da Proteção Social Básica;
- b) Serviços da Proteção Social de Média e Alta complexidade;
- c) Órgão Gestor da Assistência Social;

II — Política de Saúde:

- a) Coordenação de Saúde Mental;

III — Política de Educação:

- a) Educação Infantil e Ensino Fundamental séries iniciais (Municipal);
- b) Colégios Estaduais; José de Alencar, Cristo Redentor e Cecília Meireles;
- c) Núcleo de Educação de Dois Vizinhos;

IV — Política de Cultura e Esporte;

V — Política de Segurança Pública:

- a) Polícia Militar;
- b) Polícia Civil;
- c) Ministério Público;
- d) Judiciário;

VI — Conselho Tutelar;

VII — Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE);

VIII — Espaços de Controle Social:

- a) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);
- b) Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI);
- c) Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);

**Parágrafo 1º.** Cada órgão, setor ou serviço elencado nos incisos do *caput* deste artigo indicará um profissional/representante titular e suplente para integrar a CMEV (Comissão Municipal de Enfrentamento a Violências), sendo os indicados de que tratam os incisos de I a VIII, preferencialmente, ocupantes de cargos efetivos.

**Parágrafo 2º.** Os membros indicados serão nomeados por ato do Prefeito para o exercício da representação.

**Art. 7º.** São atribuições da CMEV (Comissão Municipal de Enfrentamento a Violências):

I — articular a previsão dos recursos financeiros no orçamento municipal para o desenvolvimento das ações CMEV (Comissão Municipal de Enfrentamento a Violências), por meio dos departamentos municipais responsáveis;

II — mobilizar os órgãos e instituições que fazem parte da Rede de Proteção Social para discutir, analisar, divulgar e sistematizar os dados das notificações de violência;

III — analisar lacunas e necessidades da Rede de Proteção Social que prejudicam o bom desenvolvimento do trabalho intersetorial e propor alternativas para as ações com os responsáveis;

IV — definir a metodologia, elaborar instrumentos e realizar o monitoramento contínuo e a avaliação anual dos documentos de atuação da Rede de Proteção Social, propondo alterações quando necessário e oportuno;

V — propor e organizar atividades de formação continuada dos profissionais da Rede de Proteção Social.

**Parágrafo único.** No desempenho de suas atribuições, a CMEV (Comissão Municipal de Enfrentamento a Violências) será auxiliada pela Procuradoria-Geral do Município, para dirimir dúvidas e fornecer as informações jurídico-legais necessárias, inclusive na elaboração dos instrumentos pactuados.

**Art. 8º.** A CMEV (Comissão Municipal de Enfrentamento a Violências), sempre que necessário, poderá contar com a participação de outros órgãos e entidades que integram o SGD (Sistema de Garantia de Direitos), inclusive estaduais e federais, bem como possui autonomia para convidar participantes que possam contribuir com as ações e proposições.

**Art. 9º.** Criar comissões temáticas e grupos de trabalho, permanentes ou temporárias, para o desenvolvimento de atividades específicas

relacionadas ao enfrentamento das violências ou para atender demandas pontuais, relacionadas a Criança e adolescente, Pessoa com Deficiência, Pessoa Idosa e a Mulher, tais como:

I — estudos e produção de documentos que subsidiem as ações da II — elaboração de protocolos e fluxos de atendimento e comunicação;

II — elaboração de documentos em rede;

III — organização de eventos de formação continuada;

IV — planejamento de campanhas educativas para enfrentamentos das violências.

**Parágrafo Único.** Os produtos finais das comissões temáticas e grupos de trabalho serão aprovados em reunião da CMEV (Comissão Municipal de Enfrentamento a Violências).

**Art. 10º.** A função de representante da CMEV (Comissão Municipal de Enfrentamento a Violências) é considerada de interesse público relevante.

**Art. 11º.** A CMEV (Comissão Municipal de Enfrentamento a Violências) terá uma mesa diretiva composta por coordenador(a), vice-coordenador(a) e secretário(a) e, preferencialmente, cada função representando uma política social.

**Parágrafo Único.** A escolha da mesa diretiva será realizada entre os pares na primeira reunião após a constituição da CMEV, fazendo constar em ata.

**Art. 12º.** O(a) coordenador(a) e o(a) vice-coordenador(a) da CMEV terão por atribuições:

I — convocar e coordenar as reuniões ordinárias;

II — elaborar a pauta das reuniões ordinárias;

III — convidar outros profissionais para participarem da reunião, quando necessário;

IV — prestar informações sobre as demandas e encaminhamentos da Rede de Proteção Social aos seus representados;

V — garantir a guarda e arquivo dos materiais e documentos da CMEV.

**Parágrafo Único.** As atribuições previstas neste artigo serão compartilhadas entre o(a) coordenador(a) e o(a) vice-coordenador(a) da CMEV, para melhor desempenho das atividades e para não gerar sobrecarga.

**Art. 13º.** O(a) Secretário(a) será nomeado por ato do Prefeito para o exercício da representação e terá as seguintes atribuições:

I — colaborar com a coordenação na organização das atividades da CMEV;

II — registrar a assinatura dos participantes das reuniões;

III — elaborar os relatórios e atas ou memórias das reuniões;

IV — publicar as informações e os documentos da CMEV aos gestores das políticas sociais e coordenadores das instituições, nos e-mails e grupos de WhatsApp dos profissionais.

## CAPÍTULO II DAS REUNIÕES

**Art. 14º.** As decisões pertinentes à Rede de Proteção Social serão viabilizadas através das reuniões ordinárias da CMEV e das reuniões extraordinárias para discussão dos casos.

**Art. 15º.** As reuniões da CMEV serão realizadas conforme a convocação do(a) Coordenador(a), sempre que necessário, devendo ser realizada, no mínimo, uma reunião por mês.

I — na primeira reunião será elaborado e aprovado o calendário anual das reuniões da CMEV.

II — o calendário anual deverá ser amplamente publicizado aos gestores das políticas sociais, aos coordenadores dos órgãos e serviços, aos conselhos e demais instituições que integram a Rede de Proteção Social.

III — Os profissionais nomeados para fazer parte da CMEV, em caso de duas infrequências injustificadas, deverá o Gestor da pasta nomear outro profissional para compor a CMEV.

IV — Estabelecer grupos para estudos específicos para estabelecer fluxos e atualizações em de cada especificidade de violência, Criança e Adolescente, pessoa com Deficiência, pessoa Idosa e Mulher.

V – As Secretárias de Assistência Social, Saúde, Educação Estadual e municipal deverá ter no mínimo um profissional de referência, capacitado para o Relato Espontâneo e Escuta Especializada.

**Art. 16º.** As reuniões da CMEV (Comissão Municipal de Enfrentamento a Violências) são públicas, podendo qualquer cidadão ou representante de entidades públicas ou privadas dela participar e, mediante convite ou prévio requerimento, fazer uso da palavra.

**Parágrafo Único.** Quando houver necessidade de abordar casos com necessidade de sigilo, as reuniões serão restritas aos membros da CMEV (Comissão Municipal de Enfrentamento a Violências) e profissionais convidados.

**Art. 17º.** As reuniões extraordinárias serão organizadas pelo órgão que encaminhou o caso para a CMEV, e responsável pela organização das reuniões, convocação, pautas e ata, com prazo mínimo de 15 dias. Serão reuniões para a discussão dos casos em rede, acontecerão conforme a necessidade, a partir da comunicação do caso pelos órgãos que integram a CMEV (Comissão Municipal de Enfrentamento a Violências) somente deverão ser convocadas as áreas a fins, devendo ser observadas as seguintes diretrizes:

I — o agendamento das reuniões e mobilização dos trabalhadores envolvidos com os casos a serem discutidos compete a quem encaminhou o caso para CEMV;

II — cada área de atendimento deverá seguir rotina de preenchimento dos Instrumentais, formulários específicos de acompanhamento, levantamento de vulnerabilidades e quem encaminhou, será o responsável em executá-lo;

III — deverá ser garantida a escuta e a participação informada e ativa do usuário e de sua família no processo de discussão de caso em rede, com entrega de cópia do Plano de Ação constando os compromissos por ela assumidos (com assinatura do responsável legal e parte interessada) durante o período de acompanhamento;

IV — as deliberações das reuniões de estudo de caso serão registradas no Plano Intersetorial de Acompanhamento Familiar (PIAF), constando, no mínimo, uma breve explanação do caso discutido, as ações deliberadas, os responsáveis, prazo para a execução e previsão de reavaliação e, se necessário, em ata ou memória, acompanhada da lista dos presentes.

**Parágrafo 1º.** Todos os profissionais envolvidos no acompanhamento intersectorial do caso terão acesso à cópia do instrumento que trata o inciso IV deste artigo.

**Parágrafo 2º.** Para acompanhamento do cumprimento das ações deliberadas, deverá ser compartilhado documento em rede para anotações e observações entre os profissionais envolvidos nos atendimentos.

**Parágrafo 3º.** No prazo estabelecido para reavaliação do caso, o serviço ou profissional designado como responsável pelo acompanhamento deverá solicitar a inclusão na pauta da reunião mais próxima.

**Art. 18º.** Todos os integrantes da CMEV (Comissão Municipal de Enfrentamento a Violências) devem observar os princípios e direitos pertinentes no debate dos casos apresentados, além dos princípios e deveres de ética e sigilo profissional.

### TÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO INTERSETORIAL

**Art. 19º.** A CMEV (Comissão Municipal de Enfrentamento a Violências) atuará com a finalidade de integrar as políticas públicas voltadas à prevenção e intervenção em situações de violência contra a criança e o adolescente, a pessoa com deficiência, a pessoa idosa e a mulher, observando o disposto na legislação federal e estadual específica para cada grupo vulnerável, a fim de articular as ações governamentais e não-governamentais da União, do Estado e do Município.

### CAPÍTULO I DA RESPONSABILIDADE DOS ATORES, ÓRGÃOS E INSTITUIÇÕES

**Art. 20º.** São atribuições e responsabilidades comuns de todos os atores e serviços que integram a CMEV (Comissão Municipal de Enfrentamento a Violências):

I – conhecer o Protocolo municipal de enfrentamento a violências e os fluxos de atendimento para Crianças e adolescentes, pessoa com Deficiência, Pessoa Idosa e mulher, em situação de violência;

II – cada representante de secretaria ou entidade é encarregado de manter atualizado os protocolos e fluxos de atendimento e instrumentais para toda a equipe da área que representa, inclusive repassar o conhecimento adquirido em capacitações;

III — identificar os sinais de violência e prestar atendimento humanizado a todos, seja à vítima, e a família;

IV — acolher todas as vítimas de violência de forma humanizada, sem preconceitos e juízos de valor;

V - garantir privacidade no atendimento e estabelecer um ambiente de confiança e respeito;

VI — zelar pelo sigilo das informações prestadas pela vítima ou pelo seu responsável, comunicando a outros profissionais apenas o necessário para garantir o atendimento apropriado;

VII — escutar atentamente o relato da vítima ou do responsável, a fim de obter informações suficientes para identificar as necessidades de atendimento do caso, ainda que preliminares;

VIII - avaliar o nível de gravidade da situação de violência (possibilidade de risco de vida ou de repetição da violência sofrida);

IX — prestar atendimento de acordo com a especificidade e gravidade do caso, encaminhando a outros serviços, quando necessário, seguindo os fluxos preestabelecidos;

X — orientar as vítimas ou os responsáveis sobre seus direitos e deveres, bem como procedimentos e serviços disponíveis;

XI — notificar os casos de violência, sendo obrigatório o preenchimento da Ficha de Notificação de Violência Interpessoal e Autoprovocada do Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN), conforme fluxos específicos estabelecidos;

XII — comunicar imediatamente ao Conselho Tutelar os casos de violência contra a criança e o adolescente através da Ficha de Notificação de Violência Interpessoal e Autoprovocada do Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN) e no Item Informações complementares deve constar o Relato Espontâneo;

XIII — encaminhar as vítimas de violência aos serviços de saúde conforme previsto no protocolo de atendimento;

XIV — nos casos de gravidez decorrente de violência sexual, orientar as vítimas e suas famílias sobre a possibilidade de interrupção da gestação, bem como da entrega legal para a adoção;

XV — encaminhar, quando necessário, os casos moderados e graves de violência para atendimento de saúde mental, incluindo a vítima, a família, efetuando relatos resumidos da ocorrência e seguindo os fluxos de comunicação;

XVI — realizar debates e atividades educativas com a comunidade e profissionais relacionados às causas, consequências e formas para o enfrentamento das diversas violências;

XVII — incentivar e contribuir na formação de grupos de diálogo entre os profissionais e com as famílias para troca de experiências e reflexões sobre estratégias de cuidado, de fortalecimento de vínculos afetivos, das habilidades protetivas das famílias e cuidadores, dentre outros;

XVIII — definir procedimentos, intervenções e acompanhamentos para o enfrentamento coletivo e intersectorial das problemáticas vivenciadas;

XIX — manter capacitados os profissionais para que identifiquem os sinais de violência, para que prestem um atendimento humanizado a todos, seja a vítima, a família ou o agressor, e para que sigam o protocolo de encaminhamento estabelecido;

XX — participar de capacitações que possibilitem a melhor atuação nos casos atendidos pela Rede.

**Parágrafo Único.** As ações relacionadas ao cumprimento do inciso XVIII do *caput* deste artigo serão de responsabilidade dos gestores responsáveis pelas Políticas da Educação, Saúde e Assistência Social.

### CAPÍTULO II DOS INSTRUMENTOS DE COMUNICAÇÃO DA VIOLÊNCIA Da Ficha de Notificação de Violência Interpessoal e Autoprovocada do Sistema Nacional de Informação de Agravos de Notificação (SINAN)

**Art. 21º.** O registro da notificação compulsória de suspeita ou evidência de violências compõe o atendimento integral às pessoas em situação de violência. A notificação é uma ferramenta que tem por objetivo produzir evidências epidemiológicas, subsidiando o planejamento, o monitoramento, a avaliação e execução de políticas públicas integradas e intersetoriais.

I - Registrar em ficha de notificação compulsória do SINAN (O Sistema de Informação de Agravos de Notificação) - *no item "Registro" – descrever o relato espontâneo* de suspeita ou evidência de violências e onde se diz informações complementares e observações deve descrever o relato espontâneo da suposta vítima.

II - O preenchimento da ficha de notificação, será realizado pelo serviço que for a porta de entrada do atendimento e estará disponível em todos os pontos da rede de proteção. Se por algum motivo não for preenchida na porta de entrada, o primeiro serviço de saúde que prestar o atendimento à Pessoa em Situação de Violência realizará, obrigatoriamente, a notificação.

III - O registro será realizado em três vias, sendo que a via original obrigatoriamente deverá ser encaminhada para conselho Tutelar, uma via ao serviço de vigilância epidemiológica do município e uma cópia deverá ser encaminhada ao Hospital Regional- nos casos que a violência seja identificada até 72 horas após a ocorrência.

**Parágrafo Único.** Todos os casos de violência contra criança e Adolescente, Pessoa com Deficiência, Pessoa Idosa e Mulher, devem ser notificados.

#### TÍTULO IV DA CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA REDE DE PROTEÇÃO

**Art. 22º.** A Administração Municipal deverá estabelecer um programa de formação continuada para os profissionais que atuam nos serviços da Rede de Proteção Social para o desempenho adequado das funções previstas neste Decreto.

**Parágrafo 1º.** A CMEV contribuirá com os gestores das pastas relacionadas para o planejamento dos processos de capacitação dos profissionais, a fim de indicar as temáticas e necessidades específicas.

**Parágrafo 2º.** A organização e a execução do processo de formação continuada serão de responsabilidade dos órgãos gestores das políticas sociais de educação, da assistência social e da saúde.

**Parágrafo 3º.** Os recursos financeiros para a efetivação da formação continuada serão previstos nas leis orçamentárias municipais para cada política social.

**Art. 23º.** Cada gestor deverá organizar a capacitação interna dos profissionais de seu departamento para os protocolos e instrumentais específicos da saúde, da educação e da assistência social.

**Art. 24º.** É dever dos gestores e servidores que atuam nos serviços integrantes da CMEV (Comissão Municipal de Enfrentamento a Violências) participar das capacitações e reuniões que serão realizadas.

**Parágrafo Único.** O servidor designado para participar da capacitação e/ou reunião da CMEV (Comissão Municipal de Enfrentamento a Violências) deverá compartilhar as informações recebidas com o restante da equipe relacionada em seu departamento ou Secretária.

#### TÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 25º.** Os gestores dos órgãos da Assistência Social, da Saúde e da Educação deverão garantir a participação dos servidores nas atividades da CMEV (Comissão Municipal de Enfrentamento a Violências), inclusive reuniões e formação continuada, reorganizando os serviços quando necessário.

**Art. 26º.** As propostas de alteração deste Decreto deverão ser discutidas e aprovadas pelo CMEV.

**Art. 27º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguçu, aos 08 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**SERGIO FAUST**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana  
Código Identificador:2679C7C5

### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

#### CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU EDITAL N.º 03.001/2024

#### CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - PR

#### EDITAL N.º 03.001/2024 – HOMOLOGAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

O Presidente da Câmara Legislativa do Município de Paçandu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA a Homologação das Solicitações de Isenção da taxa de Inscrição** do Concurso Público n.º 001/2024, nos seguintes termos.

Art.1º Diante da ausência de recursos interpostos em face do deferimento das solicitações de isenção da taxa de inscrição, fica **MANTIDA** a listagem divulgada na data pretérita de 01 de outubro de 2024 no endereço eletrônico [www.fundacaofafipa.org.br](http://www.fundacaofafipa.org.br).

Art.2º Registra-se, que os candidatos que tiveram a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida, poderão realizar o pagamento da inscrição até a data limite **24 de outubro de 2024**.

Art.3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Paçandu (PR), 09 de outubro de 2024.

**CARLOS CESAR MARTINS**  
Presidente da Câmara Legislativa

**Publicado por:**  
Carlos Eduardo Ribeiro  
Código Identificador:39DD02CF

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES CONTRATO 91

#### CONTRATO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 22/2024 CONTRATO Nº 91

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PAICANDU**, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de [CidadePromotor], neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado da Dispensa Eletrônica nº 22/2024, homologado em 08/10/2024, integrante do Processo Administrativo nº 67/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa GRÁFICA E EDITORA ALIANÇA LTDA, CNPJ nº 02.472.396/0002-86, com endereço RUA BAHIA OD. 11 LT. 06. SALA 03, CEP 75385000, representada por [NomeRepresentante], Carteira de identidade nº 7745426, inscrito no CPF nº 283.540.791-04, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

#### 1. DO OBJETO:

2. O presente **CONTRATO** tem por objeto para aquisição de **DISPENSA DE LICITAÇÃO para impressão de Cartilhas educativas sobre a Tutela Responsável de animais domésticos e cuidados básicos que os mesmos necessitam. Tais cartilhas serão entregues aos alunos da Educação Municipal no Município de**

**Paiçandu e distrito de Água Boa.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

3. Do órgão contratante, descritos no “**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**”, anexo a este **CONTRATO**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

#### **1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente contrato consta como anexo a esta Ata.

#### **4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

#### **6. DA ADESÃO DO CONTRATO**

7. Durante a vigência do contrato, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir o contrato na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência do contrato.

14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência do contrato.

15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item do contrato da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### **16. Dos limites para as adesões**

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados no contrato para o gerenciador e para os participantes.

18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado no contrato para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem o contrato.

19. A adesão ao contrato por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no contrato.

#### **2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E CADASTRO RESERVA**

3. A validade do contrato será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4. O contrato decorrente terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6. A contratação com os fornecedores registrados no contrato será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade do contrato.

8. Os contratos decorrentes dessa licitação poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização do contrato:

10. Serão registrados no contrato os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

11. Será incluído no contrato, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

13. Mantiverem sua proposta original.

14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados no contrato.

15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário do contrato.

16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

18. Quando o licitante vencedor não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

19. Quando houver o cancelamento do contrato nas hipóteses previstas no item 9.

20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência do contrato.

21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

23. O contrato será assinado por meio de assinatura digital.

24. Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

### **29. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

30. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

31. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

32. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

33. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

34. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

35. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### **36. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

37. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

38. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

39. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

40. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

41. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

42. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

43. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

44. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

45. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

46. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do contrato, nos termos do

item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

47. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

48. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **49. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NO CONTRATO**

50. As quantidades previstas para os itens com preços registrados no contrato poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

51. O remanejamento somente poderá ser feito:

52. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

54. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

55. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

56. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

57. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário do contrato, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

58. Na hipótese de compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

### **59. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

60. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

61. Descumprir as condições do contrato de registro de preços, sem motivo justificado;

62. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

63. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

64. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

65. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência do contrato, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas do contrato enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

66. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

67. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

68. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinado contrato, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

69. Por razão de interesse público;

70. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

71. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 72. DAS PENALIDADES

73. O descumprimento do contrato ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

74. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado o contrato.

75. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado neste contrato (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

76. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 77. CONDIÇÕES GERAIS

78. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

79. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

80. A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.

81. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado

82. Para firmeza e validade do pactuado, a presente contrato foi lavrado em PAIÇANDU, 08 de [MesAtualNome] de 2024 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

**ISMAEL BATISTA**

**GRÁFICA E EDITORA ALIANÇA LTDA**

| DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS   |                    |                |                  |                      |
|--|--------------------|----------------|------------------|----------------------|
| LOTE 1   | Quant.: 1          | Num: 097       | 11,37            | Total: 1.137,00      |
| Item: 1  | Unidade: UNIDADE   | Marca: PROPRIA | Modelo: NACIONAL |                      |
| Descrição: IMPRESSÃO DE CARTILHAS COLORIDAS COM CAPA E CONTRA CAPA, MAIS 12 PÁGINAS FRENTE E VERSO. TAMANHO 29X21 CM. IMPRESSÃO EM PAPEL OFF SET 75G REVISTAS GRAMPEADAS. - Impressão de cartilhas coloridas com capa e contra capa, mais 12 páginas frente e verso. Tamanho 29x21 cm. Impressão em papel Off set 75g Revistas grampeadas. |                    |                |                  |                      |
| Quantidade: 100  | Valor Unit.: 11,37 |                |                  | Total Item: 1.137,00 |
| <b>VALOR TOTAL DO CONTRATO:</b>  |                    |                |                  | <b>1.137,00</b>      |

**Publicado por:**

Rosinei Cristina Raguzo

**Código Identificador:**8B567894

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE RATIFICAÇÃO

### DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 07/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2024 AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA**, cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios (pão francês) destinados a atender as Escolas Municipais de Ensino

Fundamental e Centros Municipais de Educação Infantil deste Município, para comemoração referente ao dia das crianças que será realizado no dia 11 de outubro do corrente ano de 2024, no valor de **R\$ 5.950,00 (cinco mil, novecentos e cinquenta reais)**, a favor da empresa: **JEANETE BORGES SAGRADIM – PANIFICADORA – ME** inscrita no CNPJ sob n. 04.240.779/0001-73, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Paiçandu, 08 de outubro de 2024.

**ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI**  
Diretora Presidente

**Publicado por:**

Rosinei Cristina Raguzo

**Código Identificador:**E6AED151

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE RATIFICAÇÃO

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2024

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2024

### AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se publica a **RATIFICAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA**, referente a aquisição de CAMISETAS PERSONALIZADAS, para atender as necessidades desta Fundação de Saúde, no valor de **R\$ 7.192,00 (sete mil, cento e noventa e dois reais)**, a favor da empresa **GALERIA DOS ESPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob n. 03.159.962/0001-86, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Paiçandu, 08 de outubro de 2024.

**THIAGO ALVES CÉFALO**

Presidente da Fundação de Saúde

**Publicado por:**

Rosinei Cristina Raguzo

**Código Identificador:**D9CFD6C5

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES DECRETO 254

Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000

CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR

DECRETO N.º 254/2024

*Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.*

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3303/2023, de 12 de dezembro de 2023.

### DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 141.800,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias

| Suplementação(ões)  |                   |
|---|-------------------|
| Órgão - 14 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS                                  |                   |
| Unidade - 14001 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS                           |                   |
| Funcional - 15.452.1401.2010000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERV. PUBLICOS |                   |
| Despesa - 270 - 339030 - 00504 - MATERIAL DE CONSUMO                          | 141.800,00        |
| <b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =&gt;</b>   | <b>141.800,00</b> |

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

| Redução(ões)  |                   |
|---|-------------------|
| Órgão - 14 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS                                    |                   |
| Unidade - 14001 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS                             |                   |
| Funcional - 15.452.1401.2010000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERV. PÚBLICOS   |                   |
| Despesa - 274 - 339039 - 00504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 141.800,00        |
| <b>TOTAL DAS ANULAÇÕES =&gt;</b>  | <b>141.800,00</b> |

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 8 de outubro de 2024**

**ISMAEL BATISTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosinei Cristina Raguzo  
**Código Identificador:**F4691758

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE  
COMPRAS E LICITAÇÕES  
EXTRATO DO TERMO**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – ALTERAÇÃO DE  
MARCA  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2024 - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 034/2024**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU.**

**CONTRATADO: RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 54.205.260/0001-22.**

**FUNDAMENTO LEGAL:** da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Fica acertado entre as partes o **1º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE MARCA DO ITEM DA ARP Nº 106/2024 – ITEM 265 – SABÃO EM PÓ**, da marca **BRILHO SHOW** para a marca **FENIX**, proveniente do desabastecimento do fornecedor da referida marca cotada, nos termos e por analogia art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, com base na justificativa da empresa (01/10/2024) e com amparo no Parecer de troca de marca realizado pela Comissão de Avaliação da Prefeitura datado em 01/10/2024, cujo objeto é a Aquisição de Material de Consumo, Gêneros alimentícios, higiene e limpeza, frios, pificação copa e cozinha e maquiagem com entrega de forma parcelada na modalidade de Pregão Eletrônico Registro de Preços para atender às necessidades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Criança e do Adolescente e Idoso, Centro de Referência Especializado da Assistência Social-CREAS, Secretaria Municipal de Assistência Social, Telecentros, Centro de Referência da Assistência Social, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, de alterar a marca do item 256 passando, a partir desta data, a prevalecer o seguinte:

| ITEM | DESCRIÇÃO                            | MARCA REGISTRADA | MARCA APROVADA |
|------|--------------------------------------|------------------|----------------|
| 265  | SABAO EM PÓ – peso mínimo 800 gramas | BRILHO SHOW      | FENIX          |

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato Original, ficando aprovadas para fornecimentos futuros as 02 (seis) marcas **BRILHO SHOW** e **FENIX**.

**CLÁUSULA QUARTA**

E por estarem cientes e acordes, os participantes assinam o presente Termo Aditivo.

Paçandu – PR, 07 de outubro de 2024.

**ISMAEL BATISTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosinei Cristina Raguzo  
**Código Identificador:**BF863AA7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE  
COMPRAS E LICITAÇÕES  
DECRETO 255**

**Fundação de Saúde de Paçandu**

**Rua Sete de Setembro, 713 - Centro - Fone: - CEP: 87.140-000  
CNPJ (MF): 30.372.673/0001-33 PAICANDU/PR  
DECRETO N.º 255/2024**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR, por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS e da outras providências.*

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3303/2023, de 12 de dezembro de 2023.

**DECRETA:**

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 62.900,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| Suplementação(ões)  |                  |
|---|------------------|
| Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU  |                  |
| Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU   |                  |
| Funcional - 10.302.1004.2611000 - MANUTENCAO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - CAPS (FEDERAL) |                  |
| Despesa - 918 - 319011 - 00494 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL          | 62.900,00        |
| <b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =&gt;</b>   | <b>62.900,00</b> |

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

**Receitas:**

171350210200000000 - 809 - Atenção a Saúde da População Procedimento no MAC CAPS

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 8 de outubro de 2024**

**ISMAEL BATISTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosinei Cristina Raguzo  
**Código Identificador:**C7645FB4

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA  
PUBLICAÇÃO DO ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº  
381/19, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO  
PARANÁ, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE CONTAS DO  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – EXERCÍCIO  
FINANCEIRO DE 2015**

**PUBLICAÇÃO DO ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº  
381/19, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO  
PARANÁ, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE CONTAS DO  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – EXERCÍCIO  
FINANCEIRO DE 2015**

Em cumprimento ao disposto no art. 182, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Palmeira, realiza-se a publicação do Acórdão de Parecer Prévio nº 381/19, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, referente à prestação de contas do Poder Executivo Municipal – exercício financeiro de 2015.

PROCESSO Nº: 252314/16

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE PALMEIRA

INTERESSADO: EDIR HAVRECHAKI

PROCURADOR:

RELATOR: CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

### ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº 381/19 - Primeira Câmara

**EMENTA:** Prestação de contas anual de Município. Aplicação de no mínimo 95% dos recursos do FUNDEB no exercício da arrecadação. Aplicação de no mínimo 60% dos recursos do FUNDEB na remuneração do magistério. Demonstração de ocorrência de erros contábeis em exercícios anteriores e sua correção. Emissão de parecer prévio pela regularidade com ressalva das contas.

#### 1. DO RELATÓRIO

Trata-se de Prestação de Contas Anual do Município de Palmeira, relativa ao exercício financeiro de 2015, de responsabilidade do Sr. Edir Havrechaki, Prefeito Municipal.

Em sua primeira Instrução (1), a DCM – Diretoria de Contas Municipais opinou pela irregularidade das contas, tendo em vista as seguintes possíveis irregularidades: a) Aplicação de no mínimo 95% dos recursos do FUNDEB no exercício da arrecadação; b) Aplicação de no mínimo 60% dos recursos do FUNDEB na remuneração do magistério; c) Ausência de pagamento de aportes para cobertura do déficit atuarial na forma apurada no laudo atuarial.

Através do Despacho nº 1684/16 (2), foi determinada a realização de intimação do Sr. Edir Havrechaki, atual Prefeito Municipal.

Após a devida intimação, o Sr. Edir Havrechaki apresentou (3) argumentos e documentos visando afastar os apontamentos de irregularidade.

Em nova manifestação (4), a COFIM – Coordenadoria de Fiscalização Municipal manteve os apontamentos de irregularidade em sua integralidade.

O Ministério Público de Contas, através do Parecer nº 3801/17 (5), acompanhou o opinativo técnico.

O Sr. Edir Havrechaki apresentou (6) novos argumentos e documentos visando afastar os apontamentos de irregularidade.

Através do Despacho nº 792/17 (7), foi determinada a realização de intimação do Sr. Edir Havrechaki, para que apresentasse os documentos e esclarecimentos solicitados pela COFIM em seu opinativo.

O Sr. Edir Havrechaki apresentou (8) os documentos e esclarecimento solicitados.

Através da Instrução nº 2535/17 (9), a COFIM considerou ressaltado o apontamento referente à “ausência de pagamento de aportes para cobertura do déficit atuarial na forma apurada no laudo atuarial”, mantendo os demais apontamentos de irregularidade.

O Ministério Público de Contas, através do Parecer nº 8659/17 (10), acompanhou o opinativo técnico.

Através do Despacho nº 1695/17 (11), foi determinada a realização de intimação do Sr. Edir Havrechaki, para que apresentasse os

documentos e esclarecimentos solicitados pela COFIM em seu último opinativo.

O Sr. Edir Havrechaki apresentou (12) os documentos e esclarecimento solicitados.

Em derradeira manifestação (13), a CGM – Coordenadoria de Gestão Municipal manteve o opinativo de irregularidade das contas em relação a: a) Aplicação de no mínimo 95% dos recursos do FUNDEB no exercício da arrecadação; b) Aplicação de no mínimo 60% dos recursos do FUNDEB na remuneração do magistério.

O Ministério Público de Contas, através do Parecer nº 731/19 – 3PC (14), acompanhou o opinativo técnico.

O Sr. Edir Havrechaki apresentou (15) novos documentos.

Por fim, vieram os autos conclusos.

#### 2. DA FUNDAMENTAÇÃO E VOTO

Após análise dos autos, verifico que deve ser emitido parecer prévio pela regularidade da presente Prestação de Contas Anual.

Inicialmente, quanto aos documentos apresentados pelo Responsável pelas contas na peça nº 121 destes autos, verifico que não necessitam de análise técnica das unidades deste Tribunal de Contas, pois trata-se de cópias do encaminhamento dos autos de Processo Administrativo Disciplinar, movido contra a então contadora municipal, ao Ministério Público da Comarca de Palmeira, para a adoção das medidas cabíveis.

Desse modo, passo à análise do mérito das presentes contas.

#### a) Aplicação de no mínimo 60% dos recursos do FUNDEB na remuneração do magistério;

A CGM verificou que não foi aplicado o mínimo de 60% dos recursos do FUNDEB na remuneração do magistério, pois somente foram aplicados 57,86% dos recursos transferidos, conforme quadro constante na pg. 04 da peça nº 118 destes autos.

O Responsável alega que, no início de sua gestão, promoveu reestruturação administrativa, ajuste fiscal, pagamentos de dívidas, capacitou servidores para serviços antes terceirizados (como envio de dados ao SIM-AM), apurou irregularidades, denunciou desvios, pois o contexto administrativo e financeiro era de total descontrole; que, no exercício de 2012, foi realizada anulação de empenho equivocada, no valor de R\$ 216.000,00; que tal empenho já havia sido pago; que foi realizado o reempenho no mesmo valor em 2013; que tais fatos desequilibraram o orçamento da fonte de recursos 101, do FUNDEB, gerando um superávit inexistente para o encerramento de 2013 e nos anos posteriores; que, em 2014, a receita do FUNDEB foi superior à previsão orçamentária, sendo necessário suplementar esta fonte de receita por excesso de arrecadação ou superávit; que, no entanto, a suplementação foi realizada através de anulação de despesa da fonte livre, permanecendo acumulado o superávit financeiro fictício do exercício anterior; que, em decorrência de tais equívocos contábeis, foi realizado processo administrativo disciplinar para apurar e punir os responsáveis; que o superávit da fonte FUNDEB do exercício de 2014 restou em R\$ 686.459,65, quando devia ser no valor de R\$ 334.190,31; que tal superávit irregular acabou por interferir no cálculo da aplicação dos recursos do FUNDEB; que, se for aplicado o valor correto do superávit, verifica-se a aplicação do percentual de 61,05% dos recursos do FUNDEB; que, em 2016, foram realizados dois lançamentos contábeis de ajustes para regularizar os superávits da fonte do FUNDEB.

Após análise dos documentos e argumentos apresentados nestes autos, verifico que deve ser julgado regular o presente apontamento.

Conforme bem demonstrou o Responsável pelas contas, foram realizados lançamentos equivocados na contabilidade municipal que acabaram por aumentar o saldo do superávit da fonte FUNDEB no



encerramento do exercício de 2013, 2014 e 2015 de modo irreal, sem corresponder a efetivo superávit.

Tal fato impactou diretamente os cálculos da aplicação dos recursos do FUNDEB, que utiliza os saldos do superávit da fonte 101 – FUNDEB, acabando por distorcer a efetiva realidade da aplicação de tais recursos.

No exercício financeiro de 2016, após apontamentos de irregularidade por este Tribunal de Contas, o Município, foram tomadas providências, tanto para acertar os saldos contábeis das contas do FUNDEB, através de lançamentos contábeis de correção, que retificaram os saldos para que correspondessem a realidade, e através de PAD – Processo Administrativo Disciplinar, visando apurar os responsáveis e aplicar penalidades, conforme vasta documentação constante nos autos.

Conforme bem demonstrou a defesa, o Município identificou no exercício de 2012 um lançamento de anulação de empenho na fonte de recurso 101 – FUNDEB 60%, para despesas de pessoal, no valor de R\$ 216.000,00. No entanto, tal empenho já se encontrava financeiramente pago no próprio exercício. Além disso, tal valor foi reempenhado no exercício de 2013, causando desequilíbrio dos sistemas orçamentários e financeiros, com superávit irreal para o exercício de 2013 e posteriores, conforme minuciosamente descrito na peça nº 24 destes autos.

Outro fato que causou alterações irreais nos superávits dos exercícios foi a suplementação da fonte 101 – FUNDEB 60% realizada no exercício financeiro de 2014 e 2015, que teve como contrapartida a anulação de despesas de fonte livre em vez de excesso de arrecadação ou superávit, tendo em vista que decorreram de aumento de repasses do FUNDEB, conforme minuciosamente descreveu a defesa, nas pg. 07 e 08 da peça nº 24 destes autos.

Para corrigir tais erros contábeis, foram realizados dois lançamentos no exercício financeiro de 2016, conforme quadro constante na pg. 08 e 09 da peça nº 24 destes autos. Assim, a partir do encerramento do exercício de 2016, os saldos de superávit da conta da fonte FUNDEB passaram a corresponder à realidade financeira do Município, deixando de ocasionar distorções decorrente dos lançamentos equivocados dos exercícios anteriores.

Como os saldos de superávit do FUNDEB restaram acertados, os exercícios financeiros de 2017 e 2018 receberam análises favoráveis quanto aos recursos aplicados ao FUNDEB, conforme análises realizadas pela CGM nos autos nº 29757-9/18 e 19851-5/19.

No exercício financeiro de 2016, tendo em vista que foi nesse exercício que foram realizados os lançamentos de ajustes, foi apontada pela CGM a falta de aplicação do mínimo de 60% dos recursos do FUNDEB na remuneração do magistério, pois o cálculo para este limite considera o superávit do exercício de 2015, que ainda trazia os saldos contábeis equivocados dos exercícios anteriores. No entanto, no cálculo de aplicação de 95% dos recursos do FUNDEB, que utiliza o superávit do próprio exercício de 2016, não foi realizado qualquer apontamento de irregularidade, pois este saldo já se encontrava corrigido, pois é apurado no encerramento do exercício, conforme autos nº 19979-4/17.

Desse modo, verifica-se que não foram aplicados somente 57,86% dos recursos transferidos do FUNDEB na remuneração do magistério, mas 61,05%, conforme tabela apresentada pelo Responsável pelas contas, que considerou os superávits sem distorções do Município, constante na pg. 09 da peça nº 24 destes autos, razão pela qual julgo regular o presente apontamento.

Porém, necessária a emissão de ressalva em relação à regularização apenas a posteriori dos lançamentos que redundaram na questão ora em exame.

**a) Aplicação de no mínimo 95% dos recursos do FUNDEB no exercício da arrecadação;**

A CGM verificou que não foi aplicado o mínimo de 95% dos recursos do FUNDEB na educação, pois não foram aplicados 8,61% dos recursos, conforme tabela constante na pg. 07 da peça 118 destes autos.

O Responsável alega que este fato tem direta relação com o apontamento anterior, pois foram realizados lançamentos contábeis com equívoco, o que impactou no saldo do superávit da fonte do FUNDEB; que foi aplicado o mínimo de 95% dos recursos; que, além de aplicar os mínimos dos recursos do FUNDEB, foi aplicado o percentual da receita de 31% em educação no Município, além do mínimo legal de 25%.

Após análise dos documentos e argumentos apresentados nestes autos, verifico que deve ser julgado regular o presente apontamento.

Conforme exposto no item anterior, foram realizados lançamentos equivocados na contabilidade municipal que acabaram por aumentar o saldo do superávit da fonte FUNDEB no encerramento do exercício de 2013, 2014 e 2015 de modo irreal, sem corresponder com o efetivo superávit ocorrido no Município.

Tal fato impactou diretamente os cálculos da aplicação dos recursos do FUNDEB, acabando por distorcer a efetiva realidade da aplicação de tais recursos no Município.

Apesar disso, no exercício financeiro de 2016, após os apontamentos das irregularidades por este Tribunal de Contas, o Município tomou as providências cabíveis, tanto para acertar os saldos contábeis das contas do FUNDEB, através de lançamentos contábeis de correção, que retificaram os saldos para que correspondessem a realidade, e através de PAD – Processo Administrativo Disciplinar, visando apurar os responsáveis e aplicar penalidades.

Desse modo, o saldo do superávit da fonte 101 utilizado para o cálculo da aplicação dos recursos do FUNDEB, conforme quadro constante na pg. 07 da peça nº 118 destes autos, não reflete a realidade financeira do Município, tendo em vista os lançamentos contábeis equivocados realizados em exercícios anteriores e corrigidos somente em 2016.

Assim, devem ser considerados os cálculos apresentados pelo Município, que refletem a realidade financeira da época, onde é apresentado o superávit da fonte 101 de maneira correta e, conseqüentemente, demonstram que o Município deixou de aplicar no exercício somente 4,52% dos recursos do FUNDEB, atingindo, com isso, o percentual mínimo de 95% de aplicação dos recursos financeiros do FUNDEB no exercício, razão pela qual julgo regular o presente apontamento.

### 3. DA DECISÃO

Em face de todo o exposto, voto no sentido de que deve o Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

**3.1.** Emitir parecer prévio pela regularidade da presente Prestação de Contas Anual do Município de Palmeira, relativa ao exercício financeiro de 2015, de responsabilidade do Sr. Edir Havrechaki, Prefeito Municipal, ressalvando, porém, o a regularização de lançamentos contábeis a posteriori;

**3.2.** Determinar, após o trânsito em julgado da decisão, o encaminhamento destes autos à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções - CMEX para adoção das medidas cabíveis.

**VISTOS, relatados e discutidos,**

### ACORDAM

Os membros da PRIMEIRA CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, por unanimidade:

**I.** Emitir parecer prévio pela regularidade da presente Prestação de Contas Anual do Município de Palmeira, relativa ao exercício financeiro de 2015, de responsabilidade do Sr. Edir Havrechaki, Prefeito Municipal, ressalvando, porém, o a regularização de lançamentos contábeis a posteriori;

**II.** Determinar, após o trânsito em julgado da decisão, o encaminhamento destes autos à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções - CMEX para adoção das medidas cabíveis.  
Votaram, nos termos acima, os Conselheiros FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL e FABIO DE SOUZA CAMARGO

Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas VALERIA BORBA.

Sala das Sessões, 7 de outubro de 2019 – Sessão nº 35.

**FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES**  
Conselheiro Relator

**FABIO DE SOUZA CAMARGO**  
Presidente

- (1) Peça 19 destes autos.
- (2) Peça 20 destes autos.
- (3) Peça 24 destes autos.
- (4) Peça 35 destes autos.
- (5) Peça 36 destes autos.
- (6) Peça 38 destes autos.
- (7) Peça 54 destes autos.
- (8) Peça 59 destes autos.
- (9) Peça 67 destes autos.
- (10) Peça 68 destes autos.
- (11) Peça 69 destes autos.
- (12) Peça 86 e 99 destes autos.
- (13) Peça 118 destes autos.
- (14) Peça 119 destes autos.
- (15) Peça 121 destes autos.

**Publicado por:**  
Mathias Costa  
**Código Identificador:**D8E1A852

**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA  
COMUNICADO - RECEBIMENTO DO ACÓRDÃO DE  
PARECER PRÉVIO Nº 381/19 - PRESTAÇÃO DE CONTAS DO  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - EXERCÍCIO  
FINANCEIRO DE 2015**

**COMUNICADO**

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no art. 182, inciso II, do Regimento Interno, comunica a todos os interessados que o processo de Prestação de Contas do Poder Executivo Municipal, referente ao Exercício Financeiro de 2015, foi recebido do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em 8/10/2024, com Acórdão de Parecer Prévio pela regularidade com ressalva das contas. O processo foi encaminhado em 8/10/2024 à Comissão de Economia, Orçamento, Finanças e Fiscalização (CEOFF), na qual permanecerá à disposição para exame de qualquer interessado, por 60 dias, das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, na Secretaria da Câmara.

Dados do processo:  
Processo nº 252314/16 – Prestação de Contas do Prefeito Municipal Acórdão de Parecer Prévio nº 381/19 – Primeira Câmara Disponibilização no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas nº 2163, de 11/10/2019  
Data do trânsito em julgado do Acórdão – 06/11/2019

Dados para acessar o processo digital:  
1 – Acessar o site do Tribunal em [www.tce.pr.gov.br](http://www.tce.pr.gov.br)  
2 – Clicar na opção Portal e-Contas Paraná no menu à esquerda  
3 – Selecionar a opção Cópia de Autos Digitais

- 4 – Indicar o número do processo 252314/16
- 5 – Indicar o número do CNPJ 77.780.252/0001-05
- 6 – Clicar em exibir cópia

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 8 de outubro de 2024.

**ODAIR JOSÉ SANSON JUNIOR**  
Presidente da Câmara

**Publicado por:**  
Mathias Costa  
**Código Identificador:**E6D9C025

**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - SESSÕES  
EXTRAORDINÁRIAS - 22 E 29/10/2024**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS  
22 E 29/10/2024**

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso II do art. 77 do Regimento Interno, convoca **sessões extraordinárias** para os **dias 22 (vinte e dois) e 29 (vinte e nove) de outubro de 2024 (dois mil e vinte quatro)**, às **20h (vinte horas)**, para 1ª e 2ª discussão e votação, respectivamente, **do projeto de lei 6374/2024**, que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Palmeira para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências”.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 8 de outubro de 2024.

**ODAIR JOSÉ SANSON JUNIOR**  
Presidente da Câmara

**Publicado por:**  
Mathias Costa  
**Código Identificador:**384786BE

**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA  
PORTARIA Nº 1227/2024 - CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA  
ANNA CAROLINA AMORIM DA COSTA TOPANOTTI**

**PORTARIA Nº 1227/2024**

Ementa: Concede férias à servidora Anna Carolina Amorim da Costa Topanotti

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora Anna Carolina Amorim da Costa, matrícula nº 20, ocupante do cargo efetivo de Procuradora Jurídica, no período de 29/11/2024 a 13/12/2024.

Registre-se e publique-se.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 7 de outubro de 2024.

**ODAIR JOSÉ SANSON JUNIOR**  
Presidente da Câmara

**Publicado por:**  
Mathias Costa  
**Código Identificador:**76F386E2

**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA  
PORTARIA Nº 1228/2024 - CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA  
LORENA DA CRUZ DOS SANTOS SCHULLI**

**PORTARIA Nº 1228/2024**

Ementa: Concede férias à servidora Lorena Da Cruz dos Santos Schulli

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

### **RESOLVE**

**Art. 1º** Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora Lorena Da Cruz dos Santos Schulli, matrícula nº 84, ocupante do cargo efetivo de Recepcionista, nos períodos de 06/12/2024 a 20/12/2024 e 02/01/2025 a 16/01/2025.

Registre-se e publique-se.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 7 de outubro de 2024.

**ODAIR JOSÉ SANSON JUNIOR**

Presidente da Câmara

**Publicado por:**

Mathias Costa

**Código Identificador:**D9316327

### **CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA**

#### **PORTARIA Nº 1229/2024 - CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA KARINA VANESSA ALBANO**

#### **PORTARIA Nº 1229/2024**

Ementa: Concede férias à servidora Karina Vanessa Albano

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

### **RESOLVE**

**Art. 1º** Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora Karina Vanessa Albano, matrícula nº 104, ocupante do cargo em comissão de Assessora Parlamentar, no período de 06/12/2024 a 20/12/2024.

Registre-se e publique-se.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 7 de outubro de 2024.

**ODAIR JOSÉ SANSON JUNIOR**

Presidente da Câmara

**Publicado por:**

Mathias Costa

**Código Identificador:**D7E6DF0A

### **CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA**

#### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO 07 - CONCURSO 01/2023**

#### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO 07**

#### **CONCURSO 01/2023**

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a aprovação no Concurso Público nº 01/2023, devidamente homologado e publicado no dia 28 de novembro de 2023, cumpridos os requisitos previstos no Edital nº 01/2023, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer na Sede deste Legislativo, situada na Rua Cel. Vida 211, centro, Cidade de Palmeira/PR, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a conta da publicação deste, comprove e apresente documentos previstos no item 3 e os listados no subitem 16.6 do edital do Concurso. Todos os documentos devem estar atualizados e apresentados junto com o original. O exame médico admissional será agendado e comunicado ao candidato.

**Classif. / Nome / CPF / Cargo**

2º/ Luigi Costa / xxx.857.619-xx / Aux. Administrativo

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de outubro de 2024.

**ODAIR JOSÉ SANSON JUNIOR**

Presidente

**Publicado por:**

Mathias Costa

**Código Identificador:**1D5DC2CB

### **CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA**

#### **EXTRATO DO CONTRATO N.º 08/2024 - FSIGN RIO COMUNICACAO VISUAL LTDA**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 08/2024 - FSIGN RIO COMUNICACAO VISUAL LTDA

Contrato n.º: 08/2024

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CNPJ: 77.780.252/0001-05.

Contratada: FSIGN RIO COMUNICACAO VISUAL LTDA

CNPJ: 45.988.503/0001-55

Processo Administrativo: 242/2024

Modalidade de Licitação: Dispensa Eletrônica nº. 26/2024

Objeto: O objeto do instrumento contratual visa a aquisição de troféus para o Parlamento Jovem.

Valor: O valor total da presente contratação é de R\$ 585,00 (quinhentos e oitenta e cinco reais).

Período de vigência: O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses, contados a partir da data de divulgação no PNCP.

Data da assinatura: 08/10/2024.

**Publicado por:**

Paola Gadonski Wrobel

**Código Identificador:**C464EAB8

### **CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA**

#### **EXTRATO DO CONTRATO N.º 09/2024 - MARCIA CRISTINA FERNANDES LIMA 08226191645**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 09/2024 - MARCIA CRISTINA FERNANDES LIMA 08226191645

Contrato n.º: 09/2024

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CNPJ: 77.780.252/0001-05.

Contratada: MARCIA CRISTINA FERNANDES LIMA 08226191645

CNPJ: 20.056.269/0001-05

Processo Administrativo: 245/2024

Modalidade de Licitação: Dispensa Eletrônica nº. 28/2024

Objeto: O objeto do instrumento contratual visa a aquisição de certificados.

Valor: O valor total da presente contratação é de R\$ 229,50 (duzentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos).

Período de vigência: O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses, contados a partir da data de divulgação no PNCP.

Data da assinatura: 08/10/2024.

**Publicado por:**

Paola Gadonski Wrobel

**Código Identificador:**FB62FAA7

### **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

#### **EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 106/2024**

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 106/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 21598/2024

**Objeto:** Pagamento de taxa de inscrição dos Jogos da Juventude e Jogos Abertos do Paraná, fase estadual final, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

**Fundamentação:** inciso I, art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**Solicitação:** Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.  
**Dotação Orçamentária:** 0800227811002620783390390000. **Fonte:** 1000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

**Contratadas:** FECAM-FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CAMPO MOURÃO, empresa inscrita no CNPJ nº 80.889.108/0001-16, com o valor total de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e MUNICÍPIO DE APUCARANA PR, empresa inscrita no CNPJ nº 75.771.253/0001-68, com o valor total de R\$ 200,00 (duzentos reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

08 de Outubro de 2024

**MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW**

Autoridade Competente

**Publicado por:**

Cristiane Pereira

**Código Identificador:**704C6F85

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE  
 CREDENCIAMENTO N.º 01/2023 - SIDNEY BELARMINO  
 FERREIRA JUNIOR**

Pelo presente instrumento, de um lado O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano, **Sra. Andreza Schmidt Gonçalves**, portadora do **CPF/MF sob n.º. 099.081.389-44**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 16.575/2023**, doravante denominado simplesmente **CREDCENCIANTE**, e, de outro, **SIDNEY BELARMINO FERREIRA JUNIOR**, pessoa física, inscrita no **CPF/MF sob o n.º 049.611.679-75**, a seguir denominado **CREDCENCIADO**, têm entre si, justo e avençado, e celebram por meio do Processo Administrativo n.º 18784/2024, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 01/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO:** Considerando que o Termo de Credenciamento acompanha a vigência do respectivo Edital de Credenciamento nº 01/2023, fica prorrogada a vigência do presente Termo por mais 12 (doze) meses contados a partir de 09/09/2024, encerrando-se, portanto, em **09/09/2025**. Havendo interesse da Administração, o prazo poderá ser prorrogado através de nova republicação do edital, condicionada a manutenção do credenciamento nos termos previstos no item 7 do edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:** As demais disposições contratuais, não alcanças por esse Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, 08 de outubro de 2024.

Município de Palmeira

CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65

**ANDREZA SCHMIDT GONÇALVES**

CPF/MF sob o nº 099.081.389-44

(Decreto Municipal nº 16.575/2023)

Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano

Credenciante

**SIDNEY BELARMINO FERREIRA JUNIOR**

CPF/MF n.º 049.611.679-75

Credenciado

**Testemunhas :**

**Daiana Santana**

RG n.º 9.754.553-7

Fiscal Titular do Contrato

**Patrícia Aparecida França**

R.G sob o nº 10.791.271-1

Fiscal Suplente do Contrato

**Publicado por:**

Letícia Xavier Gonçalves

**Código Identificador:**DED9792C

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE  
 CREDENCIAMENTO N.º 04/2023 - EDUARDO SCHMITZ**

Pelo presente instrumento, de um lado O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano, **Sra. Andreza Schmidt Gonçalves**, portadora do **CPF/MF sob n.º. 099.081.389-44**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 16.575/2023**, doravante denominado simplesmente **CREDCENCIANTE**, e, de outro, **EDUARDO SCHMITZ**, pessoa física, inscrita no **CPF/MF sob o n.º 945.659.100-04**, a seguir denominado **CREDCENCIADO**, têm entre si, justo e avençado, e celebram por meio do Processo Administrativo n.º 18784/2024, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 04/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO:** Considerando que o Termo de Credenciamento acompanha a vigência do respectivo Edital de Credenciamento nº 01/2023, fica prorrogada a vigência do presente Termo por mais 12 (doze) meses contados a partir de 09/09/2024, encerrando-se, portanto, em **09/09/2025**. Havendo interesse da Administração, o prazo poderá ser prorrogado através de nova republicação do edital, condicionada a manutenção do credenciamento nos termos previstos no item 7 do edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:** As demais disposições contratuais, não alcanças por esse Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, 08 de outubro de 2024.

Município de Palmeira

CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65

**ANDREZA SCHMIDT GONÇALVES**

CPF/MF sob o nº 099.081.389-44

(Decreto Municipal nº 16.575/2023)

Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano

**EDUARDO SCHMITZ**

CPF/MF n.º 945.659.100-04

Credenciado

**CREDCENCIANTE**

**Testemunhas :**

**Daiana Santana**

RG n.º 9.754.553-7

Fiscal Titular do Contrato

**Patrícia Aparecida França**  
R.G sob o nº 10.791.271-1  
Fiscal Suplente do Contrato

**Publicado por:**  
Letícia Xavier Gonçalves  
Código Identificador:071AAE89

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE**  
**CREDCIAMENTO N.º 05/2023 - GALVÃO ADENYR LOPES**  
**JUNIOR**

Pelo presente instrumento, de um lado O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano, **Sra. Andreza Schmidt Gonçalves**, portadora do CPF/MF sob nº. 099.081.389-44, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 16.575/2023**, doravante denominado simplesmente **CREDCIANTE**, e, de outro, **GALVÃO ADENYR LOPES JUNIOR**, pessoa física, inscrita no CPF/MF sob o nº. 007.689.459-25, a seguir denominado **CREDCIADO**, têm entre si, justo e avençado, e celebram por meio do Processo Administrativo nº 18784/2024, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDCIAMENTO N.º 05/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO:** Considerando que o Termo de Credenciamento acompanha a vigência do respectivo Edital de Credenciamento nº 01/2023, fica prorrogada a vigência do presente Termo por mais 12 (doze) meses contados a partir de 09/09/2024, encerrando-se, portanto, em **09/09/2025**. Havendo interesse da Administração, o prazo poderá ser prorrogado através de nova republicação do edital, condicionada a manutenção do credenciamento nos termos previstos no item 7 do edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:** As demais disposições contratuais, não alcanças por esse Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, 08 de outubro de 2024.

Município de Palmeira  
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65  
**ANDREZA SCHMIDT GONÇALVES**  
CPF/MF sob o nº 099.081.389-44  
(Decreto Municipal nº 16.575/2023)  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano

**GALVÃO ADENYR LOPES JUNIOR**  
CPF/MF n.º 007.689.459-25  
Credenciado

Credenciante

**Testemunhas :**

**Daiana Santana**  
RG n.º 9.754.553-7  
Fiscal Titular do Contrato

**Patrícia Aparecida França**  
R.G sob o nº 10.791.271-1  
Fiscal Suplente do Contrato

**Publicado por:**  
Letícia Xavier Gonçalves  
Código Identificador:5AE7F53B

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE**  
**CREDCIAMENTO N.º 06/2023 - LUIZ BARBOSA DE LIMA**  
**JUNIOR**

Pelo presente instrumento, de um lado O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano, **Sra. Andreza Schmidt Gonçalves**, portadora do CPF/MF sob nº. 099.081.389-44, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 16.575/2023**, doravante denominado simplesmente **CREDCIANTE**, e, de outro, **LUIZ BARBOSA DE LIMA JUNIOR**, pessoa física, inscrita no CPF/MF sob o nº. 397.601.709-49, a seguir denominado **CREDCIADO**, têm entre si, justo e avençado, e celebram por meio do Processo Administrativo nº 18784/2024, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDCIAMENTO N.º 06/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO:** Considerando que o Termo de Credenciamento acompanha a vigência do respectivo Edital de Credenciamento nº 01/2023, fica prorrogada a vigência do presente Termo por mais 12 (doze) meses contados a partir de 09/09/2024, encerrando-se, portanto, em **09/09/2025**. Havendo interesse da Administração, o prazo poderá ser prorrogado através de nova republicação do edital, condicionada a manutenção do credenciamento nos termos previstos no item 7 do edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:** As demais disposições contratuais, não alcanças por esse Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, 08 de outubro de 2024.

Município de Palmeira  
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65  
**ANDREZA SCHMIDT GONÇALVES**  
CPF/MF sob o nº 099.081.389-44  
(Decreto Municipal nº 16.575/2023)  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano

**LUIZ BARBOSA DE LIMA JR**  
CPF/MF n.º 397.601.709-49  
Credenciado  
Credenciante

**Testemunhas :**

**Daiana Santana**  
RG n.º 9.754.553-7  
Fiscal Titular do Contrato

**Patrícia Aparecida França**  
R.G sob o nº 10.791.271-1  
Fiscal Suplente do Contrato

**Publicado por:**  
Letícia Xavier Gonçalves  
Código Identificador:BC3AD7E6

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE  
CREDENCIAMENTO N.º 07/2023 - RICARDO FERREIRA  
GOMES**

Pelo presente instrumento, de um lado O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano, **Sra. Andreza Schmidt Gonçalves**, portadora do CPF/MF sob n.º 099.081.389-44, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 16.575/2023**, doravante denominado simplesmente **CREDCIANTE**, e, de outro, **RICARDO FERREIRA GOMES**, pessoa física, inscrita no CPF/MF sob o n.º 005.114.589-83 a seguir denominado **CREDCIADO**, têm entre si, justo e avençado, e celebram por meio do Processo Administrativo n.º 18784/2024, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 07/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO:** Considerando que o Termo de Credenciamento acompanha a vigência do respectivo Edital de Credenciamento n.º 01/2023, fica prorrogada a vigência do presente Termo por mais 12 (doze) meses contados a partir de 09/09/2024, encerrando-se, portanto, em **09/09/2025**. Havendo interesse da Administração, o prazo poderá ser prorrogado através de nova republicação do edital, condicionada a manutenção do credenciamento nos termos previstos no item 7 do edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:** As demais disposições contratuais, não alcanças por esse Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, 08 de outubro de 2024.

Município de Palmeira  
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65  
**ANDREZA SCHMIDT GONÇALVES**  
CPF/MF sob o n.º 099.081.389-44  
(Decreto Municipal n.º 16.575/2023)  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano

**RICARDO FERREIRA GOMES**  
CPF/MF n.º 005.114.589-83  
Credenciado

Credenciante

**Testemunhas :**

**Daiana Santana**  
RG n.º 9.754.553-7  
Fiscal Titular do Contrato

**Patrícia Aparecida França**  
R.G sob o n.º 10.791.271-1  
Fiscal Suplente do Contrato

**Publicado por:**  
Letícia Xavier Gonçalves  
Código Identificador:31F4EF61

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE  
CREDENCIAMENTO N.º 08/2023 - HELCIO KRONBERG**

Pelo presente instrumento, de um lado O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito

CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano, **Sra. Andreza Schmidt Gonçalves**, portadora do CPF/MF sob n.º 099.081.389-44, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 16.575/2023**, doravante denominado simplesmente **CREDCIANTE**, e, de outro, **HELICIO KRONBERG**, pessoa física, inscrita no CPF/MF sob o n.º 085.187.848-24a seguir denominado **CREDCIADO**, têm entre si, justo e avençado, e celebram por meio do Processo Administrativo n.º 18784/2024, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 08/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO:** Considerando que o Termo de Credenciamento acompanha a vigência do respectivo Edital de Credenciamento n.º 01/2023, fica prorrogada a vigência do presente Termo por mais 12 (doze) meses contados a partir de 09/09/2024, encerrando-se, portanto, em **09/09/2025**. Havendo interesse da Administração, o prazo poderá ser prorrogado através de nova republicação do edital, condicionada a manutenção do credenciamento nos termos previstos no item 7 do edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:** As demais disposições contratuais, não alcanças por esse Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, 08 de outubro de 2024.

Município de Palmeira  
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65  
**ANDREZA SCHMIDT GONÇALVES**  
CPF/MF sob o n.º 099.081.389-44  
(Decreto Municipal n.º 16.575/2023)  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano

**HELICIO KRONBERG**  
CPF/MF N.º 085.187.848-24  
Credenciado

Credenciante

**Testemunhas :**

**Daiana Santana**  
RG n.º 9.754.553-7  
Fiscal Titular do Contrato

**Patrícia Aparecida França**  
R.G sob o n.º 10.791.271-1  
Fiscal Suplente do Contrato

**Publicado por:**  
Letícia Xavier Gonçalves  
Código Identificador:5122180E

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE  
CREDENCIAMENTO N.º 09/2023 - PEDRO LERNER  
KRONBERG**

Pelo presente instrumento, de um lado O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano, **Sra. Andreza Schmidt Gonçalves**, portadora do CPF/MF sob n.º 099.081.389-44, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos,

execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 16.575/2023**, doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE**, e, de outro, **PEDRO LERNER KRONBERG**, pessoa física, inscrita no **CPF/MF sob o n.º 005.142.199-20** a seguir denominado **CREDENCIADO**, têm entre si, justo e avençado, e celebram por meio do Processo Administrativo n.º 18784/2024, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 09/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO:** Considerando que o Termo de Credenciamento acompanha a vigência do respectivo Edital de Credenciamento nº 01/2023, fica prorrogada a vigência do presente Termo por mais 12 (doze) meses contados a partir de 09/09/2024, encerrando-se, portanto, em **09/09/2025**. Havendo interesse da Administração, o prazo poderá ser prorrogado através de nova republicação do edital, condicionada a manutenção do credenciamento nos termos previstos no item 7 do edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:** As demais disposições contratuais, não alcanças por esse Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, 08 de outubro de 2024.

Município de Palmeira  
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65  
**ANDREZA SCHMIDT GONÇALVES**  
CPF/MF sob o nº 099.081.389-44  
(Decreto Municipal nº 16.575/2023)  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano  
Credenciante

**PEDRO LERNER KRONBERG**  
CPF/MF n.º 005.142.199-20  
Credenciado

Testemunhas :

\_\_\_\_\_  
**Daiana Santana**  
RG n.º 9.754.553-7  
Fiscal Titular do Contrato

\_\_\_\_\_  
**Patrícia Aparecida França**  
R.G sob o nº 10.791.271-1  
Fiscal Suplente do Contrato

**Publicado por:**  
Letícia Xavier Gonçalves  
Código Identificador:42D37B8E

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE  
CREDENCIAMENTO N.º 10/2023 - JOACIR MONZON POUHEY**

Pelo presente instrumento, de um lado O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano, **Sra. Andreza Schmidt Gonçalves**, portadora do **CPF/MF sob n.º. 099.081.389-44**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 16.575/2023**, doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE**, e, de outro, **JOACIR MONZON POUHEY**, pessoa física, inscrita no **CPF/MF sob o n.º 007.917.900-29**, a seguir denominado **CREDENCIADO**, têm entre si, justo e avençado, e celebram por meio do Processo Administrativo n.º 18784/2024, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal

n.º 14.133/2021, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 10/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO:** Considerando que o Termo de Credenciamento acompanha a vigência do respectivo Edital de Credenciamento nº 01/2023, fica prorrogada a vigência do presente Termo por mais 12 (doze) meses contados a partir de 09/09/2024, encerrando-se, portanto, em **09/09/2025**. Havendo interesse da Administração, o prazo poderá ser prorrogado através de nova republicação do edital, condicionada a manutenção do credenciamento nos termos previstos no item 7 do edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:** As demais disposições contratuais, não alcanças por esse Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, 08 de outubro de 2024.

Município de Palmeira  
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65  
**ANDREZA SCHMIDT GONÇALVES**  
CPF/MF sob o nº 099.081.389-44  
(Decreto Municipal nº 16.575/2023)  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano

**JOACIR MONZON POUHEY**  
CPF/MF n.º 007.917.900-29  
Credenciado

Credenciante

Testemunhas :

\_\_\_\_\_  
**Daiana Santana**  
RG N.º 9.754.553-7  
Fiscal Titular do Contrato

\_\_\_\_\_  
**Patrícia Aparecida França**  
R.G Sob o Nº 10.791.271-1  
Fiscal Suplente do Contrato

**Publicado por:**  
Letícia Xavier Gonçalves  
Código Identificador:7ADC4AC5

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE  
CREDENCIAMENTO N.º 11/2023 - MARCOS ANTONIO  
TULIO**

Pelo presente instrumento, de um lado O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano, **Sra. Andreza Schmidt Gonçalves**, portadora do **CPF/MF sob n.º. 099.081.389-44**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 16.575/2023**, doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE**, e, de outro, **MARCOS ANTONIO TULIO**, pessoa física, inscrita no **CPF/MF sob o n.º 046.021.839-56**, a seguir denominado **CREDENCIADO**, têm entre si, justo e avençado, e celebram por meio do Processo Administrativo n.º 18784/2024, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 11/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO:** Considerando que o Termo de Credenciamento acompanha a vigência do respectivo Edital de Credenciamento nº 01/2023, fica prorrogada a vigência do presente Termo por mais 12 (doze) meses contados a partir de 09/09/2024, encerrando-se, portanto, em **09/09/2025**. Havendo interesse da Administração, o prazo poderá ser prorrogado através de nova republicação do edital, condicionada a manutenção do credenciamento nos termos previstos no item 7 do edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:** As demais disposições contratuais, não alcanças por esse Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, 08 de outubro de 2024.

Município de Palmeira  
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65  
**ANDREZA SCHMIDT GONÇALVES**  
CPF/MF sob o nº 099.081.389-44  
(Decreto Municipal nº 16.575/2023)  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano  
Credenciante

**MARCOS ANTONIO TULLIO**  
CPF/MF N.º 046.021.839-56  
Credenciado

Testemunhas :

**Daiana Santana**  
RG N.º 9.754.553-7  
Fiscal Titular do Contrato

**Patrícia Aparecida França**  
R.G Sob o N.º 10.791.271-1  
Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:  
Letícia Xavier Gonçalves  
Código Identificador:D629AA24

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE  
CREDENCIAMENTO N.º 12/2023 - MARCIANO MAURO  
PAGLIARINI**

Pelo presente instrumento, de um lado O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito CNPJ/MF sob o nº **76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano, **Sra. Andreza Schmidt Gonçalves**, portadora do CPF/MF sob nº. **099.081.389-44**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 16.575/2023**, doravante denominado simplesmente **CREDCENCIANTE**, e, de outro, **MARCIANO MAURO PAGLIARINI**, pessoa física, inscrita no CPF/MF sob o n.º **021.563.329-67**, a seguir denominado **CREDCENCIADO**, têm entre si, justo e avençado, e celebram por meio do Processo Administrativo n.º 18784/2024, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDCENCIAMENTO N.º 12/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO:** Considerando que o Termo de Credenciamento acompanha a vigência do respectivo Edital de Credenciamento nº 01/2023, fica prorrogada a vigência do presente Termo por mais 12 (doze) meses contados a partir de 09/09/2024,

encerrando-se, portanto, em **09/09/2025**. Havendo interesse da Administração, o prazo poderá ser prorrogado através de nova republicação do edital, condicionada a manutenção do credenciamento nos termos previstos no item 7 do edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:** As demais disposições contratuais, não alcanças por esse Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, 08 de outubro de 2024.

Município de Palmeira  
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65  
**ANDREZA SCHMIDT GONÇALVES**  
CPF/MF sob o nº 099.081.389-44  
(Decreto Municipal nº 16.575/2023)  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano

**MARCIANO MAURO PAGLIARINI**  
CPF/MF n.º 021.563.329-67  
Credenciado

**CREDCENCIANTE**

Testemunhas :

**Daiana Santana**  
RG n.º 9.754.553-7  
Fiscal Titular do Contrato

**Patrícia Aparecida França**  
R.G sob o nº 10.791.271-1  
Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:  
Letícia Xavier Gonçalves  
Código Identificador:C6F64C4B

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE  
CREDENCIAMENTO N.º 13/2023 - DANIEL ELIAS GARCIA**

Pelo presente instrumento, de um lado O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito CNPJ/MF sob o nº **76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano, **Sra. Andreza Schmidt Gonçalves**, portadora do CPF/MF sob nº. **099.081.389-44**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 16.575/2023**, doravante denominado simplesmente **CREDCENCIANTE**, e, de outro, **DANIEL ELIAS GARCIA**, pessoa física, inscrita no CPF/MF sob o n.º **910.192.149-53**, a seguir denominado **CREDCENCIADO**, têm entre si, justo e avençado, e celebram por meio do Processo Administrativo n.º 18784/2024, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDCENCIAMENTO N.º 13/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO:** Considerando que o Termo de Credenciamento acompanha a vigência do respectivo Edital de Credenciamento nº 01/2023, fica prorrogada a vigência do presente Termo por mais 12 (doze) meses contados a partir de 09/09/2024, encerrando-se, portanto, em **09/09/2025**. Havendo interesse da Administração, o prazo poderá ser prorrogado através de nova republicação do edital, condicionada a manutenção do credenciamento nos termos previstos no item 7 do edital.



**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:** As demais disposições contratuais, não alcanças por esse Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, 08 de outubro de 2024.

Município de Palmeira  
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65  
**ANDREZA SCHMIDT GONÇALVES**  
CPF/MF sob o nº 099.081.389-44  
(Decreto Municipal nº 16.575/2023)  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano

**DANIEL ELIAS GARCIA**  
CPF/MF n.º 910.192.149-53  
Credenciado

#### CREDENCIANTE

Testemunhas :

**Daiana Santana**  
RG n.º 9.754.553-7  
Fiscal Titular do Contrato

**Patrícia Aparecida França**  
R.G sob o nº 10.791.271-1  
Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:  
Letícia Xavier Gonçalves  
Código Identificador:E8276152

#### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREENCIAMENTO N.º 14/2023 - LUIZ CARLOS DALL AGNOL

Pelo presente instrumento, de um lado O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano, **Sra. Andreza Schmidt Gonçalves**, portadora do CPF/MF sob nº. 099.081.389-44, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 16.575/2023**, doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE**, e, de outro, **LUIZ CARLOS DALL AGNOL**, pessoa física, inscrita no CPF/MF sob o n.º 607.889.929-53, a seguir denominado **CREDENCIADO**, têm entre si, justo e avençado, e celebram por meio do Processo Administrativo n.º 18784/2024, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AOTERMO DE CREENCIAMENTO N.º 14/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO:** Considerando que o Termo de Credenciamento acompanha a vigência do respectivo Edital de Credenciamento nº 01/2023, fica prorrogada a vigência do presente Termo por mais 12 (doze) meses contados a partir de 09/09/2024, encerrando-se, portanto, em **09/09/2025**. Havendo interesse da Administração, o prazo poderá ser prorrogado através de nova republicação do edital, condicionada a manutenção do credenciamento nos termos previstos no item 7 do edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:** As demais disposições contratuais, não alcanças por esse Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, 08 de outubro de 2024.

Município de Palmeira  
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65  
**ANDREZA SCHMIDT GONÇALVES**  
CPF/MF sob o nº 099.081.389-44  
(Decreto Municipal nº 16.575/2023)  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano

**LUIZ CARLOS DALL AGNOL**  
CPF/MF n.º 607.889.929-53  
Credenciado

Credenciante

Testemunhas :

**Daiana Santana**  
RG n.º 9.754.553-7  
Fiscal Titular do Contrato

**Patrícia Aparecida França**  
R.G sob o nº 10.791.271-1  
Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:  
Letícia Xavier Gonçalves  
Código Identificador:DC3674CB

#### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º. 109/2024

#### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º. 109/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 21491/2024

**Objeto:** Pagamento de inscrição para participação de curso/capacitação dos motoristas do transporte escolar, através da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer.

**Fundamentação:** alínea f, inciso III, art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**Solicitação:** Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer.

**Dotação Orçamentária:** 0800112122002320703390390000. **Fonte:** 21034. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

**Contratada:** SENAT SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE, empresa inscrita no CNPJ n.º 73.471.963/0131-25 com o valor total de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

08 de outubro de 2024

**MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW**  
Autoridade Competente

Publicado por:  
Cristiane Pereira  
Código Identificador:6564DF2C

#### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREENCIAMENTO N.º 15/2023 - ADALBERTO SCHERER FILHO

Pelo presente instrumento, de um lado O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pela Secretária

Municipal de Desenvolvimento Urbano, **Sra. Andreza Schmidt Gonçalves**, portadora do CPF/MF sob nº. **099.081.389-44**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 16.575/2023**, doravante denominado simplesmente **CREDCIANTE**, e, de outro, **ADALBERTO SCHERER FILHO**, pessoa física, inscrita no CPF/MF sob o nº. **301.894.209-44**, a seguir denominado **CREDCIADO**, têm entre si, justo e avençado, e celebram por meio do Processo Administrativo nº 18784/2024, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDCIAMENTO N.º 15/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO:** Considerando que o Termo de Credenciamento acompanha a vigência do respectivo Edital de Credenciamento nº 01/2023, fica prorrogada a vigência do presente Termo por mais 12 (doze) meses contados a partir de 09/09/2024, encerrando-se, portanto, em **09/09/2025**. Havendo interesse da Administração, o prazo poderá ser prorrogado através de nova republicação do edital, condicionada a manutenção do credenciamento nos termos previstos no item 7 do edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:** As demais disposições contratuais, não alcanças por esse Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, 08 de outubro de 2024.

Município de Palmeira  
CNPJ/MF Sob o nº 76.179.829/0001-65  
**ANDREZA SCHMIDT GONÇALVES**  
CPF/MF Sob o nº 099.081.389-44  
(Decreto Municipal nº 16.575/2023)  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano

**ADALBERTO SCHERER FILHO**  
CPF/MF n.º 301.894.209-44  
Credenciado

Credenciante

Testemunhas :

**Daiana Santana**  
RG n.º 9.754.553-7  
Fiscal Titular do Contrato

**Patrícia Aparecida França**  
R.G sob o nº 10.791.271-1  
Fiscal Suplente do Contrato

**Publicado por:**  
Letícia Xavier Gonçalves  
**Código Identificador:857C8621**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE  
CREDCIAMENTO N.º 16/2023 - DIEGO WOLF DE  
OLIVEIRA**

Pelo presente instrumento, de um lado O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito CNPJ/MF sob o nº **76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano, **Sra. Andreza Schmidt Gonçalves**, portadora do CPF/MF sob nº. **099.081.389-44**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal**

nº **16.575/2023**, doravante denominado simplesmente **CREDCIANTE**, e, de outro, **DIEGO WOLF DE OLIVEIRA**, pessoa física, inscrita no CPF/MF sob o nº. **008.761.599-19**, a seguir denominado **CREDCIADO**, têm entre si, justo e avençado, e celebram por meio do Processo Administrativo nº 18784/2024, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDCIAMENTO N.º 16/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO:** Considerando que o Termo de Credenciamento acompanha a vigência do respectivo Edital de Credenciamento nº 01/2023, fica prorrogada a vigência do presente Termo por mais 12 (doze) meses contados a partir de 09/09/2024, encerrando-se, portanto, em **09/09/2025**. Havendo interesse da Administração, o prazo poderá ser prorrogado através de nova republicação do edital, condicionada a manutenção do credenciamento nos termos previstos no item 7 do edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:** As demais disposições contratuais, não alcanças por esse Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, 08 de outubro de 2024.

Município de Palmeira  
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65  
**ANDREZA SCHMIDT GONÇALVES**  
CPF/MF sob o nº 099.081.389-44  
(Decreto Municipal nº 16.575/2023)  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano

**DIEGO WOLF DE OLIVEIRA**  
CPF/MF n.º 008.761.599-19  
Credenciado

**CREDCIANTE**

Testemunhas :

**Daiana Santana**  
RG n.º 9.754.553-7  
Fiscal Titular do Contrato

**Patrícia Aparecida França**  
R.G sob o nº 10.791.271-1  
Fiscal Suplente do Contrato

**Publicado por:**  
Letícia Xavier Gonçalves  
**Código Identificador:A5B6642F**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE  
CREDCIAMENTO N.º 17/2023 - JAQUELINE SPERANÇA**

Pelo presente instrumento, de um lado O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito CNPJ/MF sob o nº **76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano, **Sra. Andreza Schmidt Gonçalves**, portadora do CPF/MF sob nº. **099.081.389-44**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal** nº **16.575/2023**, doravante denominado simplesmente **CREDCIANTE**, e, de outro, **JAQUELINE SPERANÇA**, pessoa física, inscrita no CPF/MF sob o nº. **859.917.759-15**, a seguir denominado **CREDCIADO**, têm entre si, justo e avençado, e celebram por meio do Processo Administrativo nº 18784/2024, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, com as alterações posteriores, o presente **TERMO**

**ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 17/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO:** Considerando que o Termo de Credenciamento acompanha a vigência do respectivo Edital de Credenciamento nº 01/2023, fica prorrogada a vigência do presente Termo por mais 12 (doze) meses contados a partir de 09/09/2024, encerrando-se, portanto, em **09/09/2025**. Havendo interesse da Administração, o prazo poderá ser prorrogado através de nova republicação do edital, condicionada a manutenção do credenciamento nos termos previstos no item 7 do edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:** As demais disposições contratuais, não alcanças por esse Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, 08 de outubro de 2024.

Município de Palmeira  
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65  
**ANDREZA SCHMIDT GONÇALVES**  
CPF/MF sob o nº 099.081.389-44  
(Decreto Municipal nº 16.575/2023)  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano

**JAQUELINE SPERANÇA**  
CPF/MF n.º 859.917.759-15  
Credenciado  
Credenciante

**Testemunhas :**

**Daiana Santana**  
RG n.º 9.754.553-7  
Fiscal Titular do Contrato

**Patrícia Aparecida França**  
R.G sob o nº 10.791.271-1  
Fiscal Suplente do Contrato

**Publicado por:**  
Letícia Xavier Gonçalves  
Código Identificador:14584B05

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE  
CREDENCIAMENTO N.º 19/2023 - CLEVER ELMES MILANI**

Pelo presente instrumento, de um lado O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito CNPJ/MF sob o nº **76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano, **Sra. Andreza Schmidt Gonçalves**, portadora do CPF/MF sob o nº **099.081.389-44**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 16.575/2023**, doravante denominado simplesmente **CREDCENCIANTE**, e, de outro, **CLEVER ELMES MILANI**, pessoa física, inscrita no CPF/MF sob o n.º **46. 124 232/0001-52**, a seguir denominado **CREDCENCIADO**, têm entre si, justo e avençado, e celebram por meio do Processo Administrativo n.º 18784/2024, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 19/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO:** Considerando que o Termo de Credenciamento acompanha a vigência do respectivo Edital de Credenciamento nº 01/2023, fica prorrogada a vigência do presente Termo por mais 12 (doze) meses contados a partir de 09/09/2024,

encerrando-se, portanto, em **09/09/2025**. Havendo interesse da Administração, o prazo poderá ser prorrogado através de nova republicação do edital, condicionada a manutenção do credenciamento nos termos previstos no item 7 do edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:** As demais disposições contratuais, não alcanças por esse Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, 08 de outubro de 2024.

Município de Palmeira  
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65  
**ANDREZA SCHMIDT GONÇALVES**  
CPF/MF sob o nº 099.081.389-44  
(Decreto Municipal nº 16.575/2023)  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano

**CLEVER ELMES MILANI**  
CPF/MF n.º 46. 124 232/0001-52  
Credenciado

Credenciante

**Testemunhas :**

**Daiana Santana**  
RG n.º 9.754.553-7  
Fiscal Titular do Contrato

**Patrícia Aparecida França**  
R.G sob o nº 10.791.271-1  
Fiscal Suplente do Contrato

**Publicado por:**  
Letícia Xavier Gonçalves  
Código Identificador:6862A33B

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE  
CREDENCIAMENTO N.º 20/2023 - FÁBIO MARLON  
MACHADO**

Pelo presente instrumento, de um lado O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito CNPJ/MF sob o nº **76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano, **Sra. Andreza Schmidt Gonçalves**, portadora do CPF/MF sob o nº **099.081.389-44**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 16.575/2023**, doravante denominado simplesmente **CREDCENCIANTE**, e, de outro, **FÁBIO MARLON MACHADO**, pessoa física, inscrita no CPF/MF sob o n.º **066.868.919-67**, a seguir denominado **CREDCENCIADO**, têm entre si, justo e avençado, e celebram por meio do Processo Administrativo n.º 18784/2024, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 20/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO:** Considerando que o Termo de Credenciamento acompanha a vigência do respectivo Edital de Credenciamento nº 01/2023, fica prorrogada a vigência do presente Termo por mais 12 (doze) meses contados a partir de 09/09/2024, encerrando-se, portanto, em **09/09/2025**. Havendo interesse da Administração, o prazo poderá ser prorrogado através de nova republicação do edital, condicionada a manutenção do credenciamento nos termos previstos no item 7 do edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:** As demais disposições contratuais, não alcanças por esse Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, 08 de outubro de 2024.

Município de Palmeira  
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65  
**ANDREZA SCHMIDT GONÇALVES**  
CPF/MF sob o nº 099.081.389-44  
(Decreto Municipal nº 16.575/2023)  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano

**FÁBIO MARLON MACHADO**  
CPF/MF n.º 066.868.919-67  
Credenciado  
Credenciante

**Testemunhas :**

**Daiana Santana**  
RG n.º 9.754.553-7  
Fiscal Titular do Contrato

**Patrícia Aparecida França**  
R.G sob o nº 10.791.271-1  
Fiscal Suplente do Contrato

**Publicado por:**  
Letícia Xavier Gonçalves  
Código Identificador:0E5CBA54

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE  
CREDENCIAMENTO N.º 21/2023 - CAMILA DE MOURA  
GAIA PELLISSARI**

Pelo presente instrumento, de um lado O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano, **Sra. Andreza Schmidt Gonçalves**, portadora do CPF/MF sob nº 099.081.389-44, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 16.575/2023**, doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE**, e, de outro, **CAMILA DE MOURA GAIA PELLISSARI**, pessoa física, inscrita no CPF/MF sob o nº 066.326.499-55, a seguir denominado **CREDENCIADO**, têm entre si, justo e avençado, e celebram por meio do Processo Administrativo nº 18784/2024, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 21/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO:** Considerando que o Termo de Credenciamento acompanha a vigência do respectivo Edital de Credenciamento nº 01/2023, fica prorrogada a vigência do presente Termo por mais 12 (doze) meses contados a partir de 09/09/2024, encerrando-se, portanto, em **09/09/2025**. Havendo interesse da Administração, o prazo poderá ser prorrogado através de nova republicação do edital, condicionada a manutenção do credenciamento nos termos previstos no item 7 do edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:** As demais disposições contratuais, não alcanças por esse Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, 08 de outubro de 2024.

Município de Palmeira  
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65  
**ANDREZA SCHMIDT GONÇALVES**  
CPF/MF sob o nº 099.081.389-44  
(Decreto Municipal nº 16.575/2023)  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano

**CAMILA DE MOURA GAIA PELLISSARI**  
CPF/MF n.º 066.326.499-55  
Credenciado

Credenciante

**Testemunhas:**

**Daiana Santana**  
RG n.º 9.754.553-7  
Fiscal Titular do Contrato

**Patrícia Aparecida França**  
R.G sob o nº 10.791.271-1  
Fiscal Suplente do Contrato

**Publicado por:**  
Letícia Xavier Gonçalves  
Código Identificador:619C7616

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE  
CREDENCIAMENTO N.º 22/2023 - JOSÉ FERNANDO DE  
QUINA**

Pelo presente instrumento, de um lado O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano, **Sra. Andreza Schmidt Gonçalves**, portadora do CPF/MF sob nº 099.081.389-44, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 16.575/2023**, doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE**, e, de outro, **JOSÉ FERNANDO DE QUINA**, pessoa física, inscrita no CPF/MF sob o nº 709.929.089-49, a seguir denominado **CREDENCIADO**, têm entre si, justo e avençado, e celebram por meio do Processo Administrativo nº 18784/2024, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 22/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO:** Considerando que o Termo de Credenciamento acompanha a vigência do respectivo Edital de Credenciamento nº 01/2023, fica prorrogada a vigência do presente Termo por mais 12 (doze) meses contados a partir de 09/09/2024, encerrando-se, portanto, em **09/09/2025**. Havendo interesse da Administração, o prazo poderá ser prorrogado através de nova republicação do edital, condicionada a manutenção do credenciamento nos termos previstos no item 7 do edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:** As demais disposições contratuais, não alcanças por esse Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, 08 de outubro de 2024.

Município de Palmeira  
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65  
**ANDREZA SCHMIDT GONÇALVES**

CPF/MF sob o nº 099.081.389-44  
(Decreto Municipal nº 16.575/2023)  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano

**JOSÉ FERNANDO DE QUINA**

CPF/MF n.º 709.929.089-49  
Credenciado

Credenciante

**Testemunhas:**

**Daiana Santana**

**RG n.º 9.754.553-7**

**Fiscal Titular do Contrato**

**Patrícia Aparecida França**

**R.G sob o nº 10.791.271-1**

**Fiscal Suplente do Contrato**

**Publicado por:**

Letícia Xavier Gonçalves

**Código Identificador:**56009F73

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E  
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.  
105/2024**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E  
HOMOLOGAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 105/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 21417/2024**

**Objeto:** Capacitação para professores do 3º, 4º e 5º ano para o uso da solução interativa digital (Lousa Digital), através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

**Fundamentação:** alínea f, inciso III, art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**Solicitação:** Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

**Dotação Orçamentária:** 0800112122002320703390390000. **Fonte:** 21034. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

**Contratada:** TRUST INTEGRAÇÃO DIGITAL LTDA, empresa inscrita no CNPJ nº 44.617.563/0001-07 com o valor total de R\$ 12.990,00 (doze mil, novecentos e noventa reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

08 de outubro de 2024

**MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW**

Autoridade Competente

**Publicado por:**

Cristiane Pereira

**Código Identificador:**5483B74F

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE  
CREDENCIAMENTO N.º 23/2023 - CAROLINE DE SOUSA  
RIBAS**

Pelo presente instrumento, de um lado O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano, **Sra. Andreza Schmidt Gonçalves**, portadora do CPF/MF sob nº. 099.081.389-44, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 16.575/2023**, doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE**, e, de outro, **CAROLINE DE SOUSA RIBAS**,

pessoa física, inscrita no CPF/MF sob o n.º224.335.748-89, a seguir denominado **CREDENCIADO**, têm entre si, justo e avençado, e celebram por meio do Processo Administrativo nº. 18784/2024, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 23/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO:** Considerando que o Termo de Credenciamento acompanha a vigência do respectivo Edital de Credenciamento nº 01/2023, fica prorrogada a vigência do presente Termo por mais 12 (doze) meses contados a partir de 09/09/2024, encerrando-se, portanto, em **09/09/2025**. Havendo interesse da Administração, o prazo poderá ser prorrogado através de nova republicação do edital, condicionada a manutenção do credenciamento nos termos previstos no item 7 do edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:** As demais disposições contratuais, não alcanças por esse Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, 08 de outubro de 2024.

Município de Palmeira

CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65

**ANDREZA SCHMIDT GONÇALVES**

CPF/MF sob o nº 099.081.389-44

(Decreto Municipal nº 16.575/2023)

Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano

**CAROLINE DE SOUSA RIBAS**

CPF/MF n.º224.335.748-89

Credenciado

Credenciante

**Testemunhas:**

**Daiana Santana**

**RG n.º 9.754.553-7**

**Fiscal Titular do Contrato**

**Patrícia Aparecida França**

**R.G sob o nº 10.791.271-1**

**Fiscal Suplente do Contrato**

**Publicado por:**

Letícia Xavier Gonçalves

**Código Identificador:**C485DD0A

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE  
CREDENCIAMENTO N.º 24/2023 - ADRIANO MELNISKI**

Pelo presente instrumento, de um lado O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano, **Sra. Andreza Schmidt Gonçalves**, portadora do CPF/MF sob nº. 099.081.389-44, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 16.575/2023**, doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE**, e, de outro, **ADRIANO MELNISKI**, pessoa física, inscrita no CPF/MF sob o n.º017.258.449-31, a seguir denominado **CREDENCIADO**, têm entre si, justo e avençado, e celebram por meio do Processo Administrativo nº. 18784/2024, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/2021, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 24/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO:** Considerando que o Termo de Credenciamento acompanha a vigência do respectivo Edital de Credenciamento nº 01/2023, fica prorrogada a vigência do presente Termo por mais 12 (doze) meses contados a partir de 09/09/2024, encerrando-se, portanto, em **09/09/2025**. Havendo interesse da Administração, o prazo poderá ser prorrogado através de nova republicação do edital, condicionada a manutenção do credenciamento nos termos previstos no item 7 do edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:** As demais disposições contratuais, não alcanças por esse Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, 08 de outubro de 2024.

Município de Palmeira  
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65  
**ANDREZA SCHMIDT GONÇALVES**  
CPF/MF sob o nº 099.081.389-44  
(Decreto Municipal nº 16.575/2023)  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano

**ADRIANO MELNISKI**  
CPF/MF n.º 017.258.449-31  
Credenciado  
Credenciante

**Testemunhas:**

**Daiana Santana**  
RG n.º 9.754.553-7  
Fiscal Titular do Contrato

**Patrícia Aparecida França**  
R.G sob o nº 10.791.271-1  
Fiscal Suplente do Contrato

**Publicado por:**  
Letícia Xavier Gonçalves  
Código Identificador:35988532

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE**  
**CREENCIAMENTO N.º 25/2023 - TATIANA PAULA ZANI**  
**DE SOUSA**

Pelo presente instrumento, de um lado O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito CNPJ/MF sob o nº **76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano, **Sra. Andreza Schmidt Gonçalves**, portadora do CPF/MF sob nº. **099.081.389-44**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 16.575/2023**, doravante denominado simplesmente **CRENCIANTE**, e, de outro, **TATIANA PAULA ZANI DE SOUSA**, pessoa física, inscrita no CPF/MF sob o n.º **262.678.818-06**, a seguir denominado **CRENCIADO**, têm entre si, justo e avençado, e celebram por meio do Processo Administrativo n.º 18784/2024, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREENCIAMENTO N.º 25/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO:** Considerando que o Termo de Credenciamento acompanha a vigência do respectivo Edital de Credenciamento nº 01/2023, fica prorrogada a vigência do presente Termo por mais 12 (doze) meses contados a partir de 09/09/2024, encerrando-se, portanto, em **09/09/2025**. Havendo interesse da Administração, o prazo poderá ser prorrogado através de nova

republicação do edital, condicionada a manutenção do credenciamento nos termos previstos no item 7 do edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:** As demais disposições contratuais, não alcanças por esse Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, 08 de outubro de 2024.

Município de Palmeira  
CNPJ/MF Sob o nº 76.179.829/0001-65  
**ANDREZA SCHMIDT GONÇALVES**  
CPF/MF Sob o nº 099.081.389-44  
(Decreto Municipal nº 16.575/2023)  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano

**TATIANA PAULA ZANI DE SOUSA**  
CPF/MF n.º 262.678.818-06  
Credenciado

Credenciante

**Testemunhas:**

**Daiana Santana**  
RG n.º 9.754.553-7  
Fiscal Titular do Contrato

**Patrícia Aparecida França**  
R.G sob o nº 10.791.271-1  
Fiscal Suplente do Contrato

**Publicado por:**  
Letícia Xavier Gonçalves  
Código Identificador:EAB8AA0D

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE**  
**CREENCIAMENTO N.º 26/2023 - ELTON LUIZ SIMON**

Pelo presente instrumento, de um lado O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito CNPJ/MF sob o nº **76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano, **Sra. Andreza Schmidt Gonçalves**, portadora do CPF/MF sob nº. **099.081.389-44**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 16.575/2023**, doravante denominado simplesmente **CRENCIANTE**, e, de outro, **ELTON LUIZ SIMON**, pessoa física, inscrita no CPF/MF sob o n.º **044.016.329-31**, a seguir denominado **CRENCIADO**, têm entre si, justo e avençado, e celebram por meio do Processo Administrativo n.º 18784/2024, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREENCIAMENTO N.º 26/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO:** Considerando que o Termo de Credenciamento acompanha a vigência do respectivo Edital de Credenciamento nº 01/2023, fica prorrogada a vigência do presente Termo por mais 12 (doze) meses contados a partir de 09/09/2024, encerrando-se, portanto, em **09/09/2025**. Havendo interesse da Administração, o prazo poderá ser prorrogado através de nova republicação do edital, condicionada a manutenção do credenciamento nos termos previstos no item 7 do edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:** As demais disposições contratuais, não alcanças por esse Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, 08 de outubro de 2024.

Município de Palmeira  
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65  
**ANDREZA SCHMIDT GONÇALVES**  
CPF/MF sob o nº 099.081.389-44  
(Decreto Municipal nº 16.575/2023)  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano  
Credenciante

**ELTON LUIZ SIMON**  
CPF/MF n.º 044.016.329-31  
Credenciado

**Testemunhas:**

**Daiana Santana**  
RG n.º 9.754.553-7  
Fiscal Titular do Contrato

**Patrícia Aparecida França**  
R.G sob o nº 10.791.271-1  
Fiscal Suplente do Contrato

**Publicado por:**  
Letícia Xavier Gonçalves  
Código Identificador:9D872E0F

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**TERMO DE CANCELAMENTO DO TERMO DE**  
**CREDENCIAMENTO Nº 02/2023, ORIUNDO DO**  
**CREDENCIAMENTO Nº 01/2023– BEATRIZ SILVA**  
**CARVALHO**

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano, **Sra. Andreza Schmidt Gonçalves**, portadora da cédula de identidade **R.G nº 13.123.258-6** e inscrita no CPF/MF sob o nº 099.081.389-44, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 16.575/2023**.

**CONSIDERANDO** o contido no Termo de Credenciamento nº 02/2023, no qual foi credenciada a proponente **BEATRIZ SILVA CARVALHO**, para o Credenciamento Nº 01/2023 cujo objeto visa o credenciamento de leiloeiros oficiais para eventual realização de leilão público;

**CONSIDERANDO** a atualização do Edital de Credenciamento nº 01/2023 o qual foi republicado, conforme informações acostadas no Procedimento Administrativo nº 18784/2024;

**CONSIDERANDO** a Cláusula Terceira do Termo de Credenciamento:

“3.1. Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, o Município de Palmeira, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do cadastramento para o credenciamento do interessado, sob pena de descredenciamento.”

**CONSIDERANDO** que a proponente **BEATRIZ SILVA CARVALHO** não apresentou a documentação atualizada solicitada para manutenção do credenciamento;

**DECIDEM DE FORMA UNILATERAL DESCRENCIAR A PROPONETE BEATRIZ SILVA CARVALHO**, detentor do Termo

de Credenciamento Nº 02/2023, proveniente do Credenciamento nº 01/2023.

Palmeira, 08 de outubro de 2024.

Município de Palmeira  
CNPJ/MF Sob o nº 76.179.829/0001-65  
**ANDREZA SCHMIDT GONÇALVES**  
CPF/MF sob o nº 099.081.389-44  
(Decreto Municipal nº 16.575/2023)

**BEATRIZ SILVA CARVALHO**  
CPF/MF Sob o nº 367.696.478-00  
Credenciada

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**  
Credenciante

**Testemunhas:**

**Daiana Santana**  
RG n.º 9.754.553-7  
Fiscal Titular do Contrato

**Patrícia Aparecida França**  
R.G sob o nº 10.791.271-1  
Fiscal Suplente do Contrato

**Publicado por:**  
Letícia Xavier Gonçalves  
Código Identificador:E4AC0387

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**TERMO DE CANCELAMENTO DO TERMO DE**  
**CREDENCIAMENTO Nº 03/2023, ORIUNDO DO**  
**CREDENCIAMENTO Nº 01/2023– DANIEL RIBAS ROSA**  
**FRAHM**

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano, **Sra. Andreza Schmidt Gonçalves**, portadora da cédula de identidade **R.G nº 13.123.258-6** e inscrita no CPF/MF sob o nº 099.081.389-44, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 16.575/2023**.

**CONSIDERANDO** o contido no Termo de Credenciamento nº 03/2023, no qual foi credenciado o proponente **DANIEL RIBAS ROSA FRAHM**, para o Credenciamento Nº 01/2023 cujo objeto visa o credenciamento de leiloeiros oficiais para eventual realização de leilão público;

**CONSIDERANDO** a atualização do Edital de Credenciamento nº 01/2023 o qual foi republicado, conforme informações acostadas no Procedimento Administrativo nº 18784/2024;

**CONSIDERANDO** a Cláusula Terceira do Termo de Credenciamento:

“3.1. Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, o Município de Palmeira, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do cadastramento para o credenciamento do interessado, sob pena de descredenciamento.”

**CONSIDERANDO** que o proponente **DANIEL RIBAS ROSA FRAHM** não apresentou a documentação atualizada solicitada para manutenção do credenciamento;

**DECIDEM DE FORMA UNILATERAL DESCREDECENCIAR O PROPONETE DANIEL RIBAS ROSA FRAHM**, detentor do Termo de Credenciamento Nº 03/2023, proveniente do Credenciamento nº 01/2023.

Palmeira, 08 de outubro de 2024.

Município de Palmeira  
CNPJ/MF Sob o nº 76.179.829/0001-65  
**ANDREZA SCHMIDT GONÇALVES**  
CPF/MF sob o nº 099.081.389-44  
(Decreto Municipal nº 16.575/2023)

**DANIEL RIBAS ROSA FRAHM**  
CPF/MF Sob o nº 044.809.879-24  
Credenciado

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**  
Credenciante

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
**Daiana Santana**  
RG n.º 9.754.553-7  
Fiscal Titular do Contrato

\_\_\_\_\_  
**Patrícia Aparecida França**  
R.G sob o nº 10.791.271-1  
Fiscal Suplente do Contrato

**Publicado por:**  
Letícia Xavier Gonçalves  
Código Identificador:5CC2C3E0

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**TERMO DE CANCELAMENTO DO TERMO DE**  
**CREDENCIAMENTO Nº 18/2023, ORIUNDO DO**  
**CREDENCIAMENTO Nº 01/2023– ULISSES DONIZETE**  
**RAMOS**

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **76.179.829/0001-65**, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano, Sra. **Andreza Schmidt Gonçalves**, portadora da cédula de identidade **R.G nº 13.123.258-6** e inscrita no **CPF/MF sob o nº 099.081.389-44**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 16.575/2023**.

**CONSIDERANDO** o contido no Termo de Credenciamento nº 18/2023, no qual foi credenciado o proponente **ULISSES DONIZETE RAMOS**, para o Credenciamento Nº 01/2023 cujo objeto visa o credenciamento de leiloeiros oficiais para eventual realização de leilão público;

**CONSIDERANDO** a atualização do Edital de Credenciamento nº 01/2023 o qual foi republicado, conforme informações acostadas no Procedimento Administrativo nº 18784/2024;

**CONSIDERANDO** a Cláusula Terceira do Termo de Credenciamento:

“3.1. Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, o Município de Palmeira, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do cadastramento para o credenciamento do interessado, sob pena de descredenciamento.”

**CONSIDERANDO** que o proponente **ULISSES DONIZETE RAMOS** não apresentou a documentação atualizada solicitada para manutenção do credenciamento;

**DECIDEM DE FORMA UNILATERAL DESCREDECENCIAR O PROPONETE ULISSES DONIZETE RAMOS**, detentor do Termo de Credenciamento Nº 18/2023, proveniente do Credenciamento nº 01/2023.

Palmeira, 08 de outubro de 2024.

Município de Palmeira  
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65  
**ANDREZA SCHMIDT GONÇALVES**  
CPF/MF sob o nº 099.081.389-44  
(Decreto Municipal nº 16.575/2023)  
**ULISSES DONIZETE RAMOS**  
CPF/MF sob o nº 102.471.938-36  
Credenciado

Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano  
Credenciante

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
**Daiana Santana**  
RG n.º 9.754.553-7  
Fiscal Titular do Contrato

\_\_\_\_\_  
**Patrícia Aparecida França**  
R.G sob o nº 10.791.271-1  
Fiscal Suplente do Contrato

**Publicado por:**  
Letícia Xavier Gonçalves  
Código Identificador:330A3BEF

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**RESUMO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO Nº. 45/2024**

**RESUMO DE CONTRATAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 45/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 8480/2024**

**Objeto:** Pagamento de inscrição no XVII Congresso Internacional de Cidades Educadoras, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

**Fundamentação:** inciso III, alínea f, art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**Solicitação:** Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

**Dotação Orçamentária:** 0800112122002320703390390000. **Fonte:** 21034. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

**Contratada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA, empresa inscrita no CNPJ nº. 76.417.005/0001-86, com o valor total de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

**Instrumento hábil da contratação:** Nota de Empenho nº 4318/2024

**Data de emissão:** 06/05/2024.

Publique-se.

**MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Cristiane Pereira  
Código Identificador:D6A9200D

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS**  
**TERMO DE DESISTÊNCIA - PROCESSO SELETIVO**  
**SIMPLIFICADO 002/2024 - PROFESSOR 20H - DENIS**  
**FERREIRA.**



O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Pss nº 002/2024, pelo MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, foi convocado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação do mesmo, o qual compareceu na Secretaria Municipal de Educação, na data de 08 de outubro de 2024, e expressamente, manifesta na presente data, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, passando para o final de fila, liberando com isso o Município para que possa convocar e admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Nome completo: DENIS FERREIRA  
Inscrição: 127  
Emprego público: Professor 20h

**DENIS FERREIRA**  
Desistente

**Publicado por:**  
Juliana de Melo Voinarski  
**Código Identificador:**255F4974

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS  
COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR 20H PROCESSO  
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2024 - STEFANY  
GONÇALVES DE OLIVEIRA.**

Palmeira, 08 de outubro de 2024.

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 10 de outubro do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, para substituição de Professor 20H, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 002/2024, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 17754/2024.

**Professor 20h:**

STEFANY GONÇALVES DE OLIVEIRA

Atenciosamente,

**MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW**  
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

**Publicado por:**  
Juliana de Melo Voinarski  
**Código Identificador:**40C474D4

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS  
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 56/2024 - POR  
PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR - PSS - 40H  
LISANGELA TURRA DE LARA.**

PROCESSO Nº. 17589/2024

PSS Nº. 002/2024

EXTRATO Nº. 56/2024

Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação

**Contratada: LISANGELA TURRA DE LARA**

Matrícula: 600959

Cargo: PROFESSOR PSS

Regime: CLT - PSS

Vencimento R\$ 4.236,86 (Quatro mil, duzentos e trinta e três reais e oitenta e seis centavos)

Vigência: 09/10/2024 a 08/11/2024

Data: 08/10/2024.

**Publicado por:**  
Juliana de Melo Voinarski  
**Código Identificador:**B7B06FB2

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS  
PORTARIA Nº 23.324 DE 08/10/2024 - DISPÕE SOBRE A  
CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA ALINE ANTONIET  
GENARI, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 21620/2024, e

RESOLVE:

**ART. 1º:** Conceder 15 dias de férias, a iniciar em 18/11/2024 à 02/12/2024, referente ao período aquisitivo de 20/10/2023 à 19/10/2024, a servidora **ALINE ANTONIET GENARI**, matrícula 301452, cargo de **ASSESSOR DE RENDAS MOBILIÁRIAS**, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.

**ART. 2º:** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de outubro de 2024

**SÉRGIO LUIS BELICH**  
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**  
Juliana de Melo Voinarski  
**Código Identificador:**40B8COA1

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS  
PORTARIA Nº 23.325 DE 08/10/2024 - DISPÕE SOBRE A  
CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA CLAUDINE  
GORTE DE LIMA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL  
DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 21801/2024, e

RESOLVE:

**ART. 1º:** Conceder 15 dias de férias, a iniciar em 31/10/2024 à 14/11/2024, referente ao período aquisitivo de 01/07/2023 à 30/06/2024, a servidora **CLAUDINE GORTE DE LIMA**, matrícula 203871, cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.

**ART. 2º:** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de outubro de 2024.

**SÉRGIO LUIS BELICH**  
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**  
Juliana de Melo Voinarski  
**Código Identificador:**FA2838C6

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS  
PORTARIA Nº 23.326 DE 08/10/2024 - DISPÕE SOBRE A  
CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA ROSIDALVA  
MUCHINSKI STAVSKI, LOTADA NA PROCURADORIA  
GERAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 20662/2024, e

RESOLVE:

**ART. 1º:** Conceder 15 dias de férias, a iniciar em 18/11/2024 à 02/12/2024, referente ao período aquisitivo de 01/01/2023 à 31/12/2023, a servidora **ROSIDALVA MUCHINSKI STAVSKI**, matrícula 201334, cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na Procuradoria Geral do Município.

**ART. 2º:** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de outubro de 2024.

**SÉRGIO LUIS BELICH**

Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**

Juliana de Melo Voinarski

**Código Identificador:**8C36C3A8

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS  
PORTARIA Nº 23.327 DE 08/10/2024 - DISPÕE SOBRE A  
CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR ROSELIO  
OLIBRATOSKI, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 20585/2024, e

RESOLVE:

**ART. 1º:** Conceder 15 dias de férias, a iniciar em 31/10/2024 à 14/11/2024, referente ao período aquisitivo de 15/08/2023 à 14/08/2024, ao servidor **ROSELIO OLIBRATOSKI**, matrícula 204049, cargo de CONTADOR, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.

**ART. 2º:** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de outubro de 2024.

**SÉRGIO LUIS BELICH**

Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**

Juliana de Melo Voinarski

**Código Identificador:**380F96B9

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS  
DECRETO Nº 17.688 DE 08/10/2024 - DISPÕE SOBRE A  
EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA ANDREZA  
SCHMIDT GONÇALVES, LOTADA NA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, e considerando o processo 22152/2024, e

Decreta:

**Art. 1º -** Exonerar a pedido a servidora **ANDREZA SCHMIDT GONÇALVES**, matrícula 400069, portadora do RG nº 13.1xx.xx8-6/PR, inscrita no CPF sob nº. 099.xxx.xxx-44, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, a partir de 09/10/2024

**Art. 2º -** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de outubro de 2024.

**SÉRGIO LUIS BELICH**

Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**

Juliana de Melo Voinarski

**Código Identificador:**116743D8

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS  
DECRETO Nº.17.689 DE 08/10/2024 - CONVOCA A  
SERVIDORA MUNICIPAL MANUELLA FERREIRA  
MARQUES PARA EXERCER, INTERINAMENTE, AS  
FUNÇÕES DE CONTADOR GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente das que lhe são conferidas pelos Artigos 76 e 77 da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o seu afastamento temporário do exercício do cargo de Contador Geral, no período compreendido entre os dias a 31 de outubro a 14 de novembro, devido as férias;

**CONSIDERANDO** a necessidade de buscar a eficiência e maior celeridade na tramitação dos procedimentos administrativos, cujo teor esteja relacionado com a Contabilidade Geral Do Município e que necessite da assinatura do respectivo Contador Geral Do Município, conforme processo administrativo 20585/2024:

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica convocada a Contadora, **MANUELLA FERREIRA MARQUES**, portadora do R.G. nº. 6.5xx.xx2-9, inscrita no CPF sob o nº. 044.xxx.xxx-30, para exercer, interinamente, as funções de Contador Geral Do Município, quando do afastamento do titular do respectivo cargo, em virtude das férias compreendido entre as datas de 31/10/2024 a 14/11/2024.

**Art. 2º** Pelo exercício das funções de que trata o Artigo 1º, o servidor perceberá remuneração nos moldes previstos no processo administrativo nº 18904/2023.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de outubro de 2024.

**SÉRGIO LUIS BELICH**

Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**

Juliana de Melo Voinarski

**Código Identificador:**56469065

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS  
PORTARIA Nº 23.328 DE 08/10/2024 - DISPÕE SOBRE A  
CONCESSÃO DE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE INSS  
A SERVIDORA, LINDIARA SANTANA SANTOS PREVITALI,  
LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolado sob nº. 19710/2023,

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder licença para tratamento de saúde, a servidora pública municipal **LINDIARA SANTANA SANTOS PREVITALI**, matrícula 102532, ocupante do cargo de MEDICO - CLT, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos a partir de 02/10/2024, encerrando em 25/12/2024, tendo seus vencimentos pagos pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de outubro de 2024.

**SÉRGIO LUIS BELICH**

Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**

Juliana de Melo Voinarski

**Código Identificador:**7DE60422

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS  
PORTARIA Nº 23.329 DE 08/10/2024 - DISPÕE SOBRE A  
PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE  
A SERVIDORA, MAYNARA MACHADO FOLLADOR,  
LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 6455/2024, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994; RESOLVE:

**Art. 1º.** Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 03/10/2024 à 22/11/2024, a servidora pública municipal **MAYNARA MACHADO FOLLADOR**, matrícula 204009, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de outubro de 2024.

**SÉRGIO LUIS BELICH**

Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**

Juliana de Melo Voinarski

**Código Identificador:**B15880A8

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS  
PORTARIA Nº 23.330 DE 08/10/2024 - DISPÕE SOBRE A  
PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE  
A SERVIDORA, ADERLAINE PEREIRA DE BASTOS,  
LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 4138/2024, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994; RESOLVE:

**Art. 1º.** Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 06/10/2024 à 03/11/2024, a servidora pública municipal **ADERLAINE PEREIRA DE BASTOS**, matrícula 204083, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de outubro de 2024.

**SÉRGIO LUIS BELICH**

Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**

Juliana de Melo Voinarski

**Código Identificador:**6E580FA5

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS  
PORTARIA Nº 23.331 DE 08/10/2024 - DISPÕE SOBRE A  
PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE  
A SERVIDORA TELESMERI CZLUSNIAK, LOTADA NA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E  
LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 10169/2024, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

**Art. 1º.** Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 02/10/2024 a 07/12/2024, a servidora pública municipal **TELESMERI CZLUSNIAK**, matrícula 204032, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de outubro de 2024.

**SÉRGIO LUIS BELICH**

Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**

Juliana de Melo Voinarski

**Código Identificador:**8CE6B3D4

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS  
PORTARIA Nº 23.332 DE 08/10/2024 - DISPÕE SOBRE  
PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE  
SAÚDE A PESSOA DA FAMÍLIA, A SERVIDORA MARILENE  
MAINGINSKI, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolo sob nº. 15563/2024, e com fundamento no Artigo 111, inciso II, da Lei Municipal nº. 1.700 de 28/03/1998, e

RESOLVE:

**Art. 1º:** Prorrogação licença para tratamento de saúde à pessoa da família, a servidora pública municipal, **MARILENE MAINGINSKI**, matrícula 203902, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com efeitos desde 05/10/2024, encerrando em 02/11/2024.

**Art. 2º:** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de outubro de 2024.

**SÉRGIO LUIS BELICH**

Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**

Juliana de Melo Voinarski

**Código Identificador:**16AB974D

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS  
PORTARIA Nº 23.333 DE 08/10/2024 - DISPÕE SOBRE A  
CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA ANNELISE BREUS  
DE SOUZA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
DESENVOLVIMENTO URBANO, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 22005/2024, e

RESOLVE:

**ART. 1º:** Conceder 15 dias de férias, a iniciar em 25/11/2024 à 09/12/2024, referente ao período aquisitivo de 14/01/23 à 13/01/24, a servidora **ANNELISE BREUS DE SOUZA**, matrícula 204067, cargo

de ENGENHEIRO CIVIL, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

**ART. 2º:** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de outubro de 2024.

**SÉRGIO LUIS BELICH**

Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**

Juliana de Melo Voinarski

**Código Identificador:**D89DDAB0

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS  
PORTARIA Nº. 23.334 DE 08/10/2024 - DISPÕE SOBRE A  
CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES LOTADOS NA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 22154/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano:

| MATRICULA | NOME                      | DIAS | PERÍODO AQUISITIVO  | PERÍODO DE FÉRIAS   |
|-----------|---------------------------|------|---------------------|---------------------|
| 203144    | ANTONIO CAVALHEIRO        | 30   | 01/10/23 à 30/09/24 | 21/11/24 à 20/12/24 |
| 203138    | BENEDITO AGOSTINHO TORRES | 30   | 01/10/23 à 30/09/24 | 21/11/24 à 20/12/24 |
| 203104    | IVALDO RIBEIRO DE PAULA   | 30   | 01/06/23 à 31/05/24 | 21/11/24 à 20/12/24 |
| 203150    | GILSON PAVILAKI           | 30   | 01/10/23 à 30/09/24 | 21/11/24 à 20/12/24 |
| 203096    | GUINALTE LEMES            | 30   | 20/08/23 à 19/08/24 | 21/11/24 à 20/12/24 |
| 203115    | IVO ALVES DE ARAUJO       | 30   | 20/08/23 à 19/08/24 | 21/11/24 à 20/12/24 |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de outubro de 2024.

**SÉRGIO LUIS BELICH**

Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**

Juliana de Melo Voinarski

**Código Identificador:**96BA0FD4

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL  
DECRETO Nº 60/2024**

**DECRETO Nº60 DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.**

ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – ESTADO DO PARANÁ, PARA O BIÊNIO 2023/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmital **VALDENEI DE SOUZA** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e

**CONSIDERANDO** o contido na Lei Municipal nº 1.246 de 30 de Março de 2023, que Dispõe sobre o Sistema Municipal e Cultura do Município de Palmital e dá outras providências,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam nomeados os seguintes membros do Conselho Municipal de Cultura para o biênio 2023/2025, conforme definido em Assembléia:

**REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS**

**Poder Executivo Municipal:** Titular: Sandra Mara do Santos Ferraz  
Suplente: Danilo Amorim Schreiner

**Secretaria Municipal de Assistência Social:** Andressa Ap. Ketes

**Secretaria Municipal de Saúde:** Titular: Sergio Luiz Crisostomo  
Suplente: Neuli Fernandes

**Secretaria Meio Ambiente e Turismo:** Titular: Rosilda Gomes da Silva  
Suplente: José da Luz Cordeiro

**Secretaria Municipal de Educação:** Titular: Ildemara Vicentin  
Suplente: Suzielen Soares

**Secretaria Municipal de Agricultura:** Titular: Carina Socoloski  
Suplente: Daniel Cucerovoi

**REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS-SOCIEDADE CIVIL**

**Representantes do CTG:** Titular: Ricardo Galvão  
Suplente: Jessica Monteiro

**Representante de Entidade Folclórica:** Titular: Sandra Cristina de Lima  
Suplente: Rosiane Kaviak

**Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE:**

Titular: Maria Silvana Maciel  
Suplente: Evandra dos Santos Lopes

**Representantes da Associação de Idosos São Vicente de Paulo:**

Titular: Elda Boiko  
Suplente: Olair Golemba

**Representante de Entidade Religiosa:** Titular: Pe. André Ricardo Santos Lima

Suplente: Pr. Marcos Markendorf

**Representante Grupo Tecendo Arte:** Titular: Marcia Carriel  
Suplente: Marina de Fatima Ferreira

**Representante dos Feirantes:** Titular: Antonio Kaviak  
Suplente: João Kaviak

**Art. 2º** Ficam nomeados os seguintes membros, escolhidos por aclamação em Assembléia Geral, realizada no dia 18 de outubro de 2023, sendo apenas estes com direito a voto:

**Presidente do Conselho:** Cleverson Vicentin.

**Vice-presidente:** José Irineu Gomes.

**Secretária-Geral:** Conceição Vianna.

Conselheiro: Sérgio Luiz Crisostomo. - Suplente: Maria Luiza Vaz

Conselheiro: Maria Silvana Maciel – Suplente: Evandra dos Santos Lopes

Conselheiro: José Irineu Gomes – Suplente: Dion Zacarias Rudiak.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, aos 07 dias do mês de Outubro de 2024.

**VALDENEI DE SOUZA**

**Publicado por:**

Danilo Amorim Schreiner

**Código Identificador:**4A004636

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**  
**LEI PROMULGADA Nº 0647/2024**

“Altera o Art. 7º da Lei Municipal nº 2.660 de 20 de janeiro de 2006, que garante o direito de recesso remunerado para as estagiárias gestantes, no âmbito do Poder Executivo do Município de Paranaguá.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, decretou, e eu, Presidente, nos termos do artigo 57, parágrafo 8º da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o Art. 7º da Lei Municipal nº 2.660 de 20 de janeiro de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 7º.** - [...]

**§ 1º** - [...]

**§ 2º** - [...]

**§ 3º** - Fica garantido o direito de recesso remunerado para as estagiárias gestantes, no período do oitavo mês de gestação até o sexto mês do nascimento da criança.”

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, “Palácio Carijó”, em 03 de outubro de 2024.

**FÁBIO DOS SANTOS.**  
Presidente.

**Publicado por:**  
João Nunes da Silva Júnior  
**Código Identificador:75F6A779**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**  
**LEI PROMULGADA Nº 0648/2024**

“Dispõe sobre a isenção do pagamento da taxa de inscrição em concursos públicos e processos seletivos, para pessoas com deficiência, no âmbito do Município de Paranaguá e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, decretou, e eu, Presidente, nos termos do artigo 57, parágrafo 8º da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica garantida para as pessoas com deficiência, a isenção do pagamento da taxa de inscrição em concursos públicos e processos seletivos, para cargos, empregos ou funções públicas no âmbito do Poder Executivo e Poder Legislativo do Município de Paranaguá.

**§1º** - Em conformidade com o artigo 2º da Lei Federal de nº 13.146, de 06 de julho de 2015 - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

**§2º** - Os editais de concursos públicos e processos seletivos deverão prever a exigência de apresentação, no ato da inscrição, pelo candidato com deficiência, de laudo médico atestando a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde - CIF, para fins de comprovação enquadramento nos critérios legais para definição de pessoa com deficiência.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, “Palácio Carijó”, em 03 de outubro de 2024.

**FÁBIO DOS SANTOS.**  
Presidente.

**Publicado por:**  
João Nunes da Silva Júnior  
**Código Identificador:FAF00CB1**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**  
**LEI Nº 4.494**

**LEI Nº 4.494, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024**

“Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Paranaguá, o Dia da Virada Cultural Circuito Jazz, a ser comemorado anualmente no dia 15 de maio, e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir o Dia da Virada Cultural Circuito Jazz, no Calendário Oficial do Município de Paranaguá, a ser comemorado anualmente no dia 15 de maio.

**Art. 2º** A Virada Cultural Circuito Jazz, consistirá em um evento público de 24 horas ininterruptas, destinado a realização de manifestações das diversas expressões artísticas e culturais, a ser realizado no mês de maio, em data e local designado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SECULTUR) e pelos organizadores do evento.

**Art. 3º** São objetivos da Virada Cultural Circuito Jazz Paranaguá:  
**I** - Propiciar espaço para diferentes expressões artísticas e culturais, especialmente ligadas ao Jazz  
**II** - Realizar shows gratuitos para o público, em diferentes locais na cidade de Paranaguá;  
**III** -- Promover o desenvolvimento sociocultural e turístico;  
**IV** - Implementar ideias alinhadas ao desenvolvimento sustentável;  
**V** - Realizar oficinas e feiras locais;  
**VI** - Ampliar a utilização dos espaços públicos;  
**VII** - Promover o incentivo ao fomento da cultura e arte.

**Art. 4º** As ações descritas no art.2º poderão ser realizadas pelo Poder Público, através das Secretarias Municipais de Cultura e Turismo; Secretaria Municipal da Mulher; Secretaria Municipal de Meio Ambiente; Entidades Representativas de Classe e pelas Organizações da Sociedade Civil isoladamente ou em parceria; Associações e Instituições Privadas, em espaços públicos.

**Art. 5º** A programação da Virada Cultural Circuito Jazz de Paranaguá poderá contemplar, tanto quanto possível, a pluralidade de formas de expressão artísticas e a espontaneidade de manifestações culturais, por meio de apresentações, performances, exposições, oficinas e intervenções.

**Art. 6º** Autoriza a instituição do Selo "Eu Participo da Virada Cultural Circuito Jazz", a ser concedido aos espaços privados e empresas privadas, devidamente regularizadas, que queiram aderir à programação, mediante contrapartidas e critérios a serem fixados em regulamento próprio.

**Art. 7º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias suplementadas, se necessárias.

**Art. 8º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 04 de outubro de 2024.

**MARCELO ELIAS ROQUE**  
Prefeito Municipal

**TAYANE PEREIRA DO ROSÁRIO**  
Secretária Municipal de Administração  
-Em Exercício-

**MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES**  
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

**BRUNNA HELOUISE MARIN DE OLIVEIRA SANTOS**

Procuradora-Geral do Município

**Publicado por:**

Rubia Costa Rodrigues

**Código Identificador:**D33F079B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
DECRETO Nº 5.587****DECRETO Nº 5.587**

"Declara deserta a Chamada Pública nº 011/2024."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 52.900/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada "DESERTA" a Chamada Pública nº 011/2024, para seleção de profissionais para análise e emissão de pareceres técnicos das propostas inscritas nos editais a serem publicados pela SECULTUR, para a execução dos recursos disponibilizados pela Lei Federal nº 14.399/2022 – Lei Aldir Blanc – PNAB, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em razão de não haver proponentes para o certame.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 08 de outubro de 2024.

**MARCELO ELIAS ROQUE**

Prefeito Municipal

**TAYANE PEREIRA DO ROSÁRIO**

Secretária Municipal de Administração

-em Exercício-

**Publicado por:**

Rubia Costa Rodrigues

**Código Identificador:**7CBF6D1A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
PORTARIA Nº 8.942****PORTARIA Nº 8.942**

"Desliga, por motivo de aposentadoria voluntária por idade, a servidora Bernadete de Fátima Araújo."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017 e Decreto nº 897/2018, e conforme o contido no protocolado sob nº 66.332/2024,

RESOLVE:

I - Desligar, a partir de 01 de outubro de 2024, por motivo de aposentadoria voluntária por idade, junto à PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, a servidora BERNADETE DE FÁTIMA DE ARAÚJO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 6.624-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 04 de outubro de 2024.

**TAYANE PEREIRA DO ROSÁRIO**

Secretária Municipal de Administração

-em Exercício-

**Publicado por:**

Rubia Costa Rodrigues

**Código Identificador:**1212FD75**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
PORTARIA Nº 8.949****PORTARIA Nº 8.949**

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família ao servidor Flavio Tadeu Petruy Junior."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, § 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado nº 66.549/2024,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, ao servidor FLAVIO TADEU PETRUY JUNIOR, matrícula nº 96.964-1, ocupante do cargo de Superintendente de Cerimonial, lotado na Secretaria Municipal de Gabinete Institucional, com início em 28 de setembro de 2024 e término em 05 de outubro de 2024.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 08 de outubro de 2024.

**TAYANE PEREIRA DO ROSÁRIO**

Secretária Municipal de Administração

-em Exercício-

**Publicado por:**

Rubia Costa Rodrigues

**Código Identificador:**AF0F6D6E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
PORTARIA Nº 8.943****PORTARIA Nº 8.943**

"Desliga, por motivo de aposentadoria por invalidez proporcional, o servidor Vagner Pereira Lagos."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017 e Decreto nº 897/2018, e conforme o contido no protocolado sob nº 66.334/2024,

RESOLVE:

I - Desligar, a partir de 01 de outubro de 2024, por motivo de aposentadoria por invalidez proporcional, junto à PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, o servidor VAGNER PEREIRA LAGOS, ocupante do cargo de Agente Operacional, matrícula nº 6.514-1, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 04 de outubro de 2024.

**TAYANE PEREIRA DO ROSÁRIO**

Secretária Municipal de Administração

-Em Exercício-

**Publicado por:**

Rubia Costa Rodrigues

**Código Identificador:**4C92A4ED**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
PORTARIA Nº 8.944****PORTARIA Nº 8.944**

“Desliga, por motivo de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, à Neli Maria Schoenau.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017 e Decreto nº 897/2018, e conforme o contido no protocolado sob nº 66.331/2024,

RESOLVE:

I - Desligar, a partir de 01 de outubro de 2024, por motivo de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, junto à PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, à servidora NELI MARIA SCHOENAU, ocupante do cargo de Professor, matrícula nº 6.913-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 04 de outubro de 2024.

**TAYANE PEREIRA DO ROSÁRIO**

Secretária Municipal de Administração  
-Em Exercício-

**Publicado por:**  
Rubia Costa Rodrigues  
**Código Identificador:**BC8F3B39

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
PORTARIA Nº 8.945**

**PORTARIA Nº 8.945**

“Desliga, por motivo de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, à Sandra Moreira Norberto.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017 e Decreto nº 897/2018, e conforme o contido no protocolado sob nº 66.338/2024,

RESOLVE:

I - Desligar, a partir de 01 de outubro de 2024, por motivo de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, junto à PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, à servidora SANDRA MOREIRA NORBERTO, ocupante do cargo de Professor, matrícula nº 9.247-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 04 de outubro de 2024.

**TAYANE PEREIRA DO ROSÁRIO**

Secretária Municipal de Administração  
-Em Exercício-

**Publicado por:**  
Rubia Costa Rodrigues  
**Código Identificador:**961085BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
PORTARIA Nº 8.946**

**PORTARIA Nº 8.946**

“Desliga, por motivo de aposentadoria por invalidez proporcional, o servidor Jonas Alves Martins.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017 e Decreto nº 897/2018, e conforme o contido no protocolado sob nº 66.335/2024,

RESOLVE:

I - Desligar, a partir de 01 de outubro de 2024, por motivo de aposentadoria por invalidez proporcional, junto à PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, o servidor JONAS ALVES MARTINS, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 4.468-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 04 de outubro de 2024.

**TAYANE PEREIRA DO ROSÁRIO**

Secretária Municipal de Administração  
-Em Exercício-

**Publicado por:**  
Rubia Costa Rodrigues  
**Código Identificador:**42125796

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
DECRETO Nº 5.588**

**DECRETO Nº 5.588**

“Declara de Utilidade Pública a entidade Associação de Ciclistas Amantes do Pedal de Paranaguá - ACAPP.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos da Lei Municipal nº 2.711, de 15 de agosto de 2006, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 4.493, de 04 de outubro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Declaração de Utilidade Pública Municipal à entidade denominada “Associação de Ciclistas Amantes do Pedal de Paranaguá - ACAPP”, inscrito no CNPJ 46.384.437/0001-77, com sede localizada neste Município.

Art. 2º A presente concessão tem validade por 36 (trinta e seis) meses a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 08 de outubro de 2024.

**MARCELO ELIAS ROQUE**

Prefeito Municipal

**TAYANE PEREIRA DO ROSÁRIO**

Secretária Municipal de Administração  
-em Exercício-

**Publicado por:**  
Rubia Costa Rodrigues  
**Código Identificador:**1B447793

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
PORTARIA Nº 8.947**

**PORTARIA Nº 8.947**

“Exclui o nome do servidor Francisco Cordeiro da Portaria nº 8.899, de 24 de setembro de 2024.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017, e conforme o que dispõe o Decreto nº 897/2018 e o que preceitua o artigo 63 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e de acordo com o contido no protocolado sob nº 59.143/2024,

RESOLVE:

I - Excluir da Portaria nº 8.899, de 24 de setembro de 2024, o nome do servidor FRANCISCO CORDEIRO, matrícula nº 10.920-1, ocupante do cargo de Professor de Educação Física, que concedeu usufruto de licença prêmio ao servidor.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 08 de outubro de 2024.

**TAYANE PEREIRA DO ROSÁRIO**  
Secretária Municipal de Administração  
-em Exercício-

**Publicado por:**  
Rubia Costa Rodrigues  
**Código Identificador:**BF97F6A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**  
**PORTARIA Nº 8.952**

**PORTARIA Nº 8.952**

"Dispensa a servidora Renata Cristiane Lopes dos Santos da função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 192 de 2016 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Dispensar a servidora municipal RENATA CRISTIANE LOPES DOS SANTOS, matrícula nº 4.441-1, da função gratificada de Assessor em Desenvolvimento Institucional, Símbolo FG-D, da Unidade de Gerenciamento de Programas.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 08 de outubro de 2024.

**MARCELO ELIAS ROQUE**  
Prefeito Municipal

**TAYANE PEREIRA DO ROSÁRIO**  
Secretária Municipal de Administração  
- em Exercício-

**Publicado por:**  
Rubia Costa Rodrigues  
**Código Identificador:**6542E550

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**  
**DECRETO Nº 5.597**

**DECRETO Nº 5.597**

"Exonera Valquiria Aparecida Costa do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

VALQUIRIA APARECIDA COSTA, do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Protocolo, símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Administração.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 08 de outubro de 2024.

**MARCELO ELIAS ROQUE**  
Prefeito Municipal

**TAYANE PEREIRA DO ROSARIO**  
Secretária Municipal de Administração  
-em Exercício-

**Publicado por:**  
Rubia Costa Rodrigues  
**Código Identificador:**7DF7C835

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**  
**DECRETO Nº 5.599**

**DECRETO Nº 5.599**

"Exonera Marilene dos Santos do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

MARILENE DOS SANTOS, do cargo de provimento em comissão de Diretor de Profissionalização e Estágio, símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Administração.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 08 de outubro de 2024.

**MARCELO ELIAS ROQUE**  
Prefeito Municipal

**TAYANE PEREIRA DO ROSARIO**  
Secretária Municipal de Administração  
-em Exercício-

**Publicado por:**  
Rubia Costa Rodrigues  
**Código Identificador:**41B0430C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**  
**DECRETO Nº 5.598**

**DECRETO Nº 5.598**

"Nomeia Vinicius Araújo de Oliveira para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), VINICIUS ARAÚJO DE OLIVEIRA, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Diretor de Departamento de Protocolo, Símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Administração.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 08 de outubro de 2024.

**MARCELO ELIAS ROQUE**  
Prefeito Municipal

**TAYANE PEREIRA DO ROSARIO**  
Secretária Municipal de Administração  
- em Exercício-



**Publicado por:**  
Rubia Costa Rodrigues  
**Código Identificador:**4298D89B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**  
**DECRETO Nº 5.606**

**DECRETO Nº 5.606**

"Nomeia Bruna dos Santos Mendes para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), BRUNA DOS SANTOS MENDES, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Diretor de Profissionalização e Estágio, Símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Administração.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 08 de outubro de 2024.

**MARCELO ELIAS ROQUE**  
Prefeito Municipal

**TAYANE PEREIRA DO ROSARIO**  
Secretária Municipal de Administração  
-em Exercício-

**Publicado por:**  
Rubia Costa Rodrigues  
**Código Identificador:**F2D45405

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**  
**DECRETO Nº 5.591**

**DECRETO Nº 5.591**

"Exonera, Nathalia Ribeiro Neves, do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

NATHALIA RIBEIRO NEVES, do cargo de provimento em comissão de Coordenador da Saúde da Mulher, símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal da Saúde.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 08 de setembro de 2024.

**MARCELO ELIAS ROQUE**  
Prefeito Municipal

**TAYANE PEREIRA DO ROSÁRIO**  
Secretária Municipal de Administração  
-em Exercício-

**Publicado por:**  
Rubia Costa Rodrigues  
**Código Identificador:**3F2CCE32

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**  
**DECRETO Nº 5.594**

**DECRETO Nº 5.594**

"Exonera, Luana Muniz Carvalho, do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

LUANA MUNIZ CARVALHO, do cargo de provimento em comissão de Superintendente de Controle e Análise Administrativo-processual, símbolo DAS-1, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 08 de setembro de 2024.

**MARCELO ELIAS ROQUE**  
Prefeito Municipal

**TAYANE PEREIRA DO ROSÁRIO**  
Secretária Municipal de Administração  
-em Exercício-

**Publicado por:**  
Rubia Costa Rodrigues  
**Código Identificador:**CE0FD6BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**  
**DECRETO Nº 5.596**

**DECRETO Nº 5.596**

"Exonera, Daniela Braihan Carvana Matias, do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

DANIELA BRAIHAN CARVANA MATIAS, do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Iluminação Pública, símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 08 de setembro de 2024.

**MARCELO ELIAS ROQUE**  
Prefeito Municipal

**TAYANE PEREIRA DO ROSÁRIO**  
Secretária Municipal de Administração  
-em Exercício-

**Publicado por:**  
Rubia Costa Rodrigues  
**Código Identificador:**2D862355

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**  
**DECRETO Nº 5.600**

**DECRETO Nº 5.600**

"Exonera, Luiz Gustavo Cordeiro dos Santos Silva, do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

LUIZ GUSTAVO CORDEIRO DOS SANTOS SILVA, do cargo de provimento em comissão de Assessor de Projeto Sociais, símbolo

DAS-4, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Alexandra e Demais Colonias.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 08 de setembro de 2024.

**MARCELO ELIAS ROQUE**

Prefeito Municipal

**TAYANE PEREIRA DO ROSÁRIO**

Secretária Municipal de Administração  
- em Exercício-

**Publicado por:**  
Rubia Costa Rodrigues  
**Código Identificador:**01186A72

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
DECRETO Nº 5.592**

**DECRETO Nº 5.592**

“Exonera, Monica Pereira Machado dos Santos, do cargo em comissão que especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

MONICA PEREIRA MACHADO DOS SANTOS, do cargo de provimento em comissão de Supervisor de Atendimento II, símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Administração.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 08 de setembro de 2024.

**MARCELO ELIAS ROQUE**

Prefeito Municipal

**TAYANE PEREIRA DO ROSÁRIO**

Secretária Municipal de Administração  
- em Exercício-

**Publicado por:**  
Rubia Costa Rodrigues  
**Código Identificador:**262B25B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
DECRETO Nº 5.604**

**DECRETO Nº 5.604**

“Exonera, Mauro Amilton Menezes de Oliveira Junior, do cargo em comissão que especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

MAURO AMILTON MENEZES DE OLIVEIRA JUNIOR, do cargo de provimento em comissão de Superintendência de Comunicação Social, símbolo DAS-1, da Secretaria Municipal de Comunicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 08 de setembro de 2024.

**MARCELO ELIAS ROQUE**

Prefeito Municipal

**TAYANE PEREIRA DO ROSÁRIO**

Secretária Municipal de Administração  
-em Exercício-

**Publicado por:**  
Rubia Costa Rodrigues  
**Código Identificador:**403A8E1A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
DECRETO Nº 5.593**

**DECRETO Nº 5.593**

“Exonera Paula Ribeiro Santos Ferreira do cargo em comissão que especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

PAULA RIBEIRO SANTOS FERREIRA, do cargo de provimento em comissão de Diretor Financeiro, Símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Saúde.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 08 de outubro de 2024.

**MARCELO ELIAS ROQUE**

Prefeito Municipal

**TAYANE PEREIRA DO ROSÁRIO**

Secretária Municipal de Administração  
- em Exercício-

**Publicado por:**  
Rubia Costa Rodrigues  
**Código Identificador:**FAC20CBF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
DECRETO Nº 5.607**

**DECRETO Nº 5.604**

“Exonera, Mauro Amilton Menezes de Oliveira Junior, do cargo em comissão que especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

MAURO AMILTON MENEZES DE OLIVEIRA JUNIOR, do cargo de provimento em comissão de Superintendência de Comunicação Social, símbolo DAS-1, da Secretaria Municipal de Comunicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 08 de setembro de 2024.

**MARCELO ELIAS ROQUE**

Prefeito Municipal

**TAYANE PEREIRA DO ROSÁRIO**

Secretária Municipal de Administração  
- em Exercício-

**Publicado por:**  
Rubia Costa Rodrigues  
**Código Identificador:**D1ADEFB5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
DECRETO Nº 5.608**

**DECRETO Nº 5.608**

“Nomeia Brayan Vinicius Pereira Roque para o cargo que especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), BRAYAN VINICIUS PEREIRA ROQUE, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador Geral da Unidade de Gerenciamento de Programas - UGP, Símbolo AP, da Unidade de Gerenciamento de Programas - UGP.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 08 de outubro de 2024.

**MARCELO ELIAS ROQUE**

Prefeito Municipal

**TAYANE PEREIRA DO ROSARIO**

Secretária Municipal de Administração  
- em Exercício-

**Publicado por:**  
Rubia Costa Rodrigues  
**Código Identificador:**9276C90F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
DECRETO Nº 5.595**

**DECRETO Nº 5.595**

“Exonera Kerolyn Gêssica Nieri do cargo em comissão que especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

KEROLYN GÉSSICA NIEIRI, do cargo de provimento em comissão de Assessor de Divisão de Controle e Distribuição e Medicamentos, símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Saúde.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 08 de outubro de 2024.

**MARCELO ELIAS ROQUE**

Prefeito Municipal

**TAYANE PEREIRA DO ROSARIO**

Secretária Municipal de Administração  
- em Exercício-

**Publicado por:**  
Rubia Costa Rodrigues  
**Código Identificador:**5D88ED89

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
DECRETO Nº 5.610**

**DECRETO Nº 5.610**

"Nomeia Jamil Siqueira Santana Junior para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), JAMIL SIQUEIRA SANTANA JUNIOR, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Superintendente de Gestão IV, Símbolo DAS-1, da Secretaria Municipal de Administração.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 08 de outubro de 2024.

**MARCELO ELIAS ROQUE**

Prefeito Municipal

**TAYANE PEREIRA DO ROSARIO**

Secretária Municipal de Administração  
-em exercício-

**Publicado por:**  
Rubia Costa Rodrigues  
**Código Identificador:**1180661E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
DECRETO Nº 5.611**

**DECRETO Nº 5.611**

"Nomeia Adilson Marques Martins para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), ADILSON MARQUES MARTINS, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Assessor de Gabinete I - Comunicação Social, Símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Governo.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 08 de outubro de 2024.

**MARCELO ELIAS ROQUE**

Prefeito Municipal

**TAYANE PEREIRA DO ROSARIO**

Secretária Municipal de Administração  
-em Exercício-

**Publicado por:**  
Rubia Costa Rodrigues  
**Código Identificador:**B1647147

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
DECRETO Nº 5.601**

**DECRETO Nº 5.601**

“Exonera, Marineia Rosman Rosa, do cargo em comissão que especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

MARINEIA ROSMAN ROSA, do cargo de provimento em comissão de Supervisor de Equipes III, símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal da Saúde.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 08 de outubro de 2024.

**MARCELO ELIAS ROQUE**

Prefeito Municipal

**TAYANE PEREIRA DO ROSÁRIO**

Secretária Municipal de Administração  
-em Exercício-

**Publicado por:**  
Rubia Costa Rodrigues  
**Código Identificador:**6799C559

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
DECRETO Nº 5.603**

**DECRETO Nº 5.603**

“Exonera, Alisson Rafael Dutra Castro, do cargo em comissão que especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

ALISSON RAFAEL DUTRA CASTRO, do cargo de provimento em comissão de Supervisor de Equipes XV, símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal da Saúde.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 08 de outubro de 2024.

**MARCELO ELIAS ROQUE**

Prefeito Municipal

**TAYANE PEREIRA DO ROSÁRIO**

Secretária Municipal de Administração  
-em Exercício-

**Publicado por:**  
Rubia Costa Rodrigues  
**Código Identificador:**C5857E82

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
DECRETO Nº 5.613**

**DECRETO Nº 5.613**

"Nomeia Valquíria Aparecida Costa para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), VALQUÍRIA APARECIDA COSTA, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Diretor Predial e de Zeladoria, Símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Administração.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 08 de outubro de 2024.

**MARCELO ELIAS ROQUE**

Prefeito Municipal

**TAYANE PEREIRA DO ROSARIO**

Secretária Municipal de Administração  
-em exercício-

**Publicado por:**  
Rubia Costa Rodrigues  
**Código Identificador:**38374025

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
DECRETO Nº 5.609**

**DECRETO Nº 5.609**

“Exonera, Flavio Tadeu Petruy Junior, do cargo em comissão que especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

FLAVIO TADEU PETRUY JUNIOR, do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Comunicação, símbolo AP, da Secretaria Municipal de Comunicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 08 de outubro de 2024.

**MARCELO ELIAS ROQUE**

Prefeito Municipal

**TAYANE PEREIRA DO ROSÁRIO**

Secretária Municipal de Administração  
-em Exercício-

**Publicado por:**  
Rubia Costa Rodrigues  
**Código Identificador:**E99848E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
DECRETO Nº 5.614**

**DECRETO Nº 5.614**

"Nomeia Camila Cordeiro Roque para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), CAMILA CORDEIRO ROQUE, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Secretária Municipal de Comunicação, Símbolo AP, da Secretaria Municipal de Comunicação.

A servidora nomeada deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 08 de outubro de 2024.

**MARCELO ELIAS ROQUE**

Prefeito Municipal

**TAYANE PEREIRA DO ROSARIO**  
Secretária Municipal de Administração  
-em Exercício-

**Publicado por:**  
Rubia Costa Rodrigues  
**Código Identificador:**0348B039

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**  
**DECRETO Nº 5.615**

**DECRETO Nº 5.615**

"Nomeia Emanuel Ivo Andrade para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), EMANUEL IVO ANDRADE, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Superintendência de Comunicação Social, Símbolo DAS-1, da Secretaria Municipal de Comunicação.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 08 de outubro de 2024.

**MARCELO ELIAS ROQUE**  
Prefeito Municipal

**TAYANE PEREIRA DO ROSARIO**  
Secretária Municipal de Administração  
-em Exercício-

**Publicado por:**  
Rubia Costa Rodrigues  
**Código Identificador:**0064E8A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**  
**DECRETO Nº 5.616**

**DECRETO Nº 5.616**

"Exonera Tayane Pereira do Rosário do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

TAYANE PEREIRA DO ROSÁRIO, do cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Administração, símbolo AP, da Secretaria Municipal de Administração.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 08 de outubro de 2024.

**MARCELO ELIAS ROQUE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rubia Costa Rodrigues  
**Código Identificador:**2EC46015

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**  
**PORTARIA Nº 8.953**

**PORTARIA Nº 8.953**

"Dispensa a servidora Karina Ribeiro Banques Mocelin da função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 192 de 2016 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Dispensar a servidora municipal KARINA RIBEIRO BANQUES MOCELIN, matrícula nº 9.922-1, da função gratificada de Supervisor Pedagógico, Símbolo FG-D1, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 08 de outubro de 2024.

**MARCELO ELIAS ROQUE**  
Prefeito Municipal

**TAYANE PEREIRA DO ROSÁRIO**  
Secretária Municipal de Administração  
-em Exercício-

**Publicado por:**  
Rubia Costa Rodrigues  
**Código Identificador:**EAD984CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**  
**DECRETO Nº 5.617**

**DECRETO Nº 5.617**

"Nomeia Marcela Paula Henrique da Silva para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Secretária Municipal de Administração, Símbolo AP, da Secretaria Municipal de Administração.

A servidora nomeada deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 08 de outubro de 2024.

**MARCELO ELIAS ROQUE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rubia Costa Rodrigues  
**Código Identificador:**5725311E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**  
**DECRETO Nº 5.612**

**DECRETO Nº 5.612**

"Exonera, Rubens Souza Valêncio, do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

RUBENS SOUZA VALÊNCIO, do cargo de provimento em comissão de Diretor Predial e de Zeladoria, símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Administração.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 08 de outubro de 2024.

**MARCELO ELIAS ROQUE**

Prefeito Municipal

**TAYANE PEREIRA DO ROSÁRIO**

Secretária Municipal de Administração

-Em Exercício-

**Publicado por:**

Rubia Costa Rodrigues

**Código Identificador:**42FB2188

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
CERTIFICADO Nº 001 - PMAU**

A Prefeitura Municipal de Paranaguá, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA), atendendo ao disposto no artigo 77 da Lei nº 4.228/2022, certifica que **LOUIS DREYFUS COMPANY BRASIL S.A.**, CNPJ nº 47.067.525/0054-10, efetuou o plantio de 15 (quinze) mudas de árvores nativas de acordo com os padrões estabelecidos pelo Plano Municipal de Arborização Urbana (PMAU) de Paranaguá.

PARANAGUÁ, em 27 de setembro de 2023.

**RODRIGO DELONGA**

Engenheiro Florestal da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

CREA-PR 135.231/D

**DIEGO DELFINO**

Secretário Municipal de Meio Ambiente

**Publicado por:**

Rodrigo Delonga

**Código Identificador:**3671754E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
CERTIFICADO Nº 002 - PMAU**

A Prefeitura Municipal de Paranaguá, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA), atendendo ao disposto no artigo 77 da Lei nº 4.228/2022, certifica que **LOUIS DREYFUS COMPANY BRASIL S.A.**, CNPJ nº 47.067.525/0054-10, efetuou o plantio de 05 (cinco) mudas de árvores nativas de acordo com os padrões estabelecidos pelo Plano Municipal de Arborização Urbana (PMAU) de Paranaguá.

PARANAGUÁ, em 13 de março de 2024.

**RODRIGO DELONGA**

Engenheiro Florestal da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

CREA-PR 135.231/D

**DIEGO DELFINO**

Secretário Municipal de Meio Ambiente

**Publicado por:**

Rodrigo Delonga

**Código Identificador:**6F166D59

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
CERTIFICADO Nº 003 - PMAU**

A Prefeitura Municipal de Paranaguá, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA), atendendo ao disposto no artigo 77 da

Lei nº 4.228/2022, certifica que **TERMINAL OESTE DE EXPORTAÇÃO E GRANÉIS SÓLIDOS S.A.**, CNPJ nº 16.603.561/0001-15, efetuou o plantio de 132 (cento e trinta e duas) mudas de árvores nativas de acordo com os padrões estabelecidos pelo Plano Municipal de Arborização Urbana (PMAU) de Paranaguá.

PARANAGUÁ, em 15 de maio de 2024.

**RODRIGO DELONGA**

Engenheiro Florestal da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

CREA-PR 135.231/D

**DIEGO DELFINO**

Secretário Municipal de Meio Ambiente

**Publicado por:**

Rodrigo Delonga

**Código Identificador:**F531093C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
CERTIFICADO Nº 004 - PMAU**

A Prefeitura Municipal de Paranaguá, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA), atendendo ao disposto no artigo 77 da Lei nº 4.228/2022, certifica que **MAERSK LOGISTICS & SERVICES BRASIL LTDA.**, CNPJ nº 03.598.524/0021-68, efetuou o plantio de 136 (cento e trinta e seis) mudas de árvores nativas de acordo com os padrões estabelecidos pelo Plano Municipal de Arborização Urbana (PMAU) de Paranaguá.

PARANAGUÁ, em 08 de agosto de 2024.

**RODRIGO DELONGA**

Engenheiro Florestal da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

CREA-PR 135.231/D

**DIEGO DELFINO**

Secretário Municipal de Meio Ambiente

**Publicado por:**

Rodrigo Delonga

**Código Identificador:**5D42C013

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
CERTIFICADO Nº 005 - PMAU**

A Prefeitura Municipal de Paranaguá, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA), atendendo ao disposto no artigo 77 da Lei nº 4.228/2022, certifica que **PARANAGUÁ SANEAMENTO S.A.**, CNPJ nº 01.691.945/0001-60, efetuou o plantio de 03 (três) mudas de árvores nativas de acordo com os padrões estabelecidos pelo Plano Municipal de Arborização Urbana (PMAU) de Paranaguá.

PARANAGUÁ, em 04 de junho de 2024.

**RODRIGO DELONGA**

Engenheiro Florestal da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

CREA-PR 135.231/D

**DIEGO DELFINO**

Secretário Municipal de Meio Ambiente

**Publicado por:**

Rodrigo Delonga

**Código Identificador:**CC8D2118

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
CERTIFICADO Nº 006 - PMAU**

A Prefeitura Municipal de Paranaguá, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA), atendendo ao disposto no artigo 77 da Lei nº 4.228/2022, certifica que **ROCHA TERMINAIS PORTUÁRIOS E LOGÍSTICA S.A.**, CNPJ nº 81.716.144/0001-40, efetuou o plantio de 10 (dez) mudas de árvores nativas de acordo com os padrões estabelecidos pelo Plano Municipal de Arborização Urbana (PMAU) de Paranaguá.

PARANAGUÁ, em 08 de junho de 2024.

**RODRIGO DELONGA**

Engenheiro Florestal da Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
CREA-PR 135.231/D

**DIEGO DELFINO**

Secretário Municipal de Meio Ambiente

**Publicado por:**  
Rodrigo Delonga  
**Código Identificador:**598163FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
CERTIFICADO Nº 007 - PMAU**

A Prefeitura Municipal de Paranaguá, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA), atendendo ao disposto no artigo 77 da Lei nº 4.228/2022, certifica que **HARBOR OPERAÇÕES PORTUÁRIAS LTDA.**, CNPJ nº 82.316.373/0001-30, efetuou o plantio de 26 (vinte e seis) mudas de árvores nativas de acordo com os padrões estabelecidos pelo Plano Municipal de Arborização Urbana (PMAU) de Paranaguá.

PARANAGUÁ, em 26 de agosto de 2024.

**RODRIGO DELONGA**

Engenheiro Florestal da Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
CREA-PR 135.231/D

**DIEGO DELFINO**

Secretário Municipal de Meio Ambiente

**Publicado por:**  
Rodrigo Delonga  
**Código Identificador:**F83415CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
CERTIFICADO Nº 008 - PMAU**

A Prefeitura Municipal de Paranaguá, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA), atendendo ao disposto no artigo 77 da Lei nº 4.228/2022, certifica que **LOUIS DREYFUS COMPANY BRASIL S.A.**, CNPJ nº 47.067.525/0054-10, efetuou o plantio de 50 (cinquenta) mudas de árvores nativas de acordo com os padrões estabelecidos pelo Plano Municipal de Arborização Urbana (PMAU) de Paranaguá.

PARANAGUÁ, em 24 de setembro de 2024.

**RODRIGO DELONGA**

Engenheiro Florestal da Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
CREA-PR 135.231/D

**DIEGO DELFINO**

Secretário Municipal de Meio Ambiente

**Publicado por:**  
Rodrigo Delonga  
**Código Identificador:**467E4F97

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍ**

**CAMARA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 025/2024**

**LUIS PAULO MENDONÇA HURTADO**, Presidente da Câmara Municipal de Paranaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao Sr. Sérgio Henrique, servidor deste Poder Legislativo Municipal, 10 dias de férias regulamentares a partir do dia 09 de outubro de 2024, referentes ao período aquisitivo de 13/12/2022

a 13/12/2023, devendo retornar ao serviço no dia 19 de outubro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se  
Publique-se.

Câmara Municipal de Paranaí, em 08 de outubro de 2024.

**LUIS PAULO MENDONÇA HURTADO**  
Presidente

**Publicado por:**  
Guilherme Murillo da Cruz  
**Código Identificador:**ED0821C6

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**• EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**• ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL**

**• BIÊNIO 2025-2026**

O Presidente do **Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços/Amunpar**, Freonizio Valente, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Contrato de Consórcio e do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços/Amunpar, torna pública a **CONVOCAÇÃO** das eleições para os cargos da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços/Amunpar para o biênio 2025-2026, que observará as seguintes disposições:

1. A eleição observará a regulamentação disposta no Contrato de Consórcio e no Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços/Amunpar.

2. O prazo para registro das chapas será de **10 (dez) dias corridos, contados da data da primeira publicação do presente edital**, e deverá ser feito exclusivamente de forma física junto à Secretaria do Consórcio.

3. A eleição será realizada na data de **08 de novembro de 2024**, sexta-feira, às 09h30min em primeira convocação com participação de 2/3 (dois terços) dos associados com direito a voto, e às 10h00min em segunda convocação com 50% (cinquenta por cento) mais um, dos associados com direito a voto, no **Auditório da AME-Ambulatório Médico de Especialidades de Paranaí, localizado na Rua Rio Grande do Sul, 2.335 – Centro, em Paranaí/PR**, podendo votar apenas os prefeitos eleitos para o mandato 2025-2028, presentes de forma física, não sendo admitido o voto por correspondência, nem mediante procuração. Não atingido o quórum para a eleição, o Presidente dará um prazo de mais meia hora e realizará a eleição com qualquer número de associados com direito a voto.

4. O pleito será conduzido pela Mesa Coletora e Apuradora, constituída pelos seguintes empregados públicos pertencentes ao quadro permanente do Consórcio:

| Nome                                 | Função     |
|--------------------------------------|------------|
| Fábio Torrezan de Souza              | Presidente |
| Lidiane de Castro Amorim de Oliveira | 1º Mesário |
| Alessandra Kátia Scomarini           | 2º Mesário |
| Isabel Cristina Inoue                | Suplente   |

5. O presente edital será publicado no jornal de maior circulação nos municípios que compõem o Consórcio, por 3 (três) vezes seguidas, e afixado na sede do Consórcio.

Paranaí/PR, 07 de outubro de 2024.

**FREONIZIO VALENTE**  
Presidente

**Publicado por:**  
Katia Simone Soares  
**Código Identificador:**51085E81

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR  
PORTARIA 126-24**

**PORTARIA Nº 126/2024**

A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Nair Maria Vichiatti Dinis, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Designar as pessoas abaixo citadas para responder como Gestor e Fiscais do Processo de Contratação referente ao Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços em especialidades médicas e exames diagnósticos de forma complementar – exercício 2.024, nos termos da Resolução nº25/2023 do CIS/AMUNPAR.

| NOME DO FISCAL   | CATEGORIA                                  | MATRÍCULA FUNCIONAL |
|--|--|---------------------|
| ELISÂNGELA ZAGO CAMPOS AGUIAR                                | GESTOR                                     | Nº 358-1            |
| RENATO SOARES TEIXEIRA                                       | FISCAL                                     | Nº 423-3            |
| CARLOS ROBERTO BATAGLIA                                      | SUPLENTE                                   | Nº 48-1             |
| Os mesmos são responsáveis pelas seguintes inexigibilidades: |  |                     |
| INEXIGIBILIDADE  | NOME DA EMPRESA                            |                     |
| 062/24   | CLINICA E INSTITUTO PARANAÍ DE IMAGEM LTDA |                     |

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Paranavaí, 08 de outubro de 2024.

**NAIR MARIA VICHIELTI DINIS**

Diretora Geral  
CIS/AMUNPAR

**Publicado por:**  
Elisângela Zago Campos  
**Código Identificador:**BC608817

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR  
PORTARIA 127-24**

**PORTARIA Nº 127/2024**

A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Nair Maria Vichiatti Dinis, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Designar as pessoas abaixo citadas para responder como Gestor e Fiscais do Contrato referente ao Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços em especialidades médicas e exames diagnósticos de forma complementar – exercício 2.024, nos termos da Resolução nº25/2023 do CIS/AMUNPAR.

| NOME DO FISCAL                | CATEGORIA | MATRÍCULA FUNCIONAL |
|-------------------------------|-----------|---------------------|
| ELISÂNGELA ZAGO CAMPOS AGUIAR | GESTOR    | Nº 358-1            |
| VANESSA JORGE DA SILVA        | FISCAL    | Nº 172-1            |
| RENATO SOARES TEIXEIRA        | SUPLENTE  | Nº 423-3            |

Os mesmos são responsáveis pelas seguintes inexigibilidades:

| INEXIGIBILIDADE | NOME DA EMPRESA                     |
|-----------------|-------------------------------------|
| 063/2024        | CLINICA RADIOLÓGICA DE PARANAÍ LTDA |

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Paranavaí, 08 de outubro de 2024.

**NAIR MARIA VICHIELTI DINIS**

Diretora Geral  
CIS/AMUNPAR

**Publicado por:**  
Elisângela Zago Campos  
**Código Identificador:**B1041F57

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR  
EXTRATO CC 172-24**

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.

Contratada: OSMAR MILANI CLINICA LTDA

CNPJ: 08.640.001/0001-02

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR, NA ESPECIALIDADE DEDIAGNOSTICO POR IMAGEM-EXERCÍCIO 2.024.

Dotação Orçamentária: [ 2024 ] 18 - 01.001.0010.0302.2009.2001.333903950990000000.20013

Prazo de Vigência: 08/10/2024 a 28/02/2025.

Valor: R\$181.357,50 (cento e oitenta e um mil, trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

Modalidade do Processo: Inexigibilidade.

TIPO/Nº: Contrato nº 172/2024

Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 08 de outubro de 2024.

**NAIR MARIA VICHIELTI DINIS**

Direção Geral

**Publicado por:**  
Elisângela Zago Campos  
**Código Identificador:**F29C3DF1

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR  
EXT CC 163-24**

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.

Contratada: VIVIANE RAMOS SIMOES ODONTOLOGIA - ME

CNPJ: 29.277.762/0001-11

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS, NA ESPECIALIDADE DE ENDODONTIA - EXERCÍCIO 2024.

Dotação Orçamentária: [ 2024 ] 18 - 01.001.0010.0302.2009.2001.333903950990000000.20013

Prazo de Vigência: 08/10/2024 a 28/02/2025.

Valor: R\$48.490,00 (quarenta e oito mil e quatrocentos e noventa reais).

Modalidade do Processo: Inexigibilidade.

TIPO/Nº: Contrato nº 173/2024

Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 08 de outubro de 2024.

**NAIR MARIA VICHIELTI DINIS**

Direção Geral

**Publicado por:**  
Elisângela Zago Campos  
**Código Identificador:**B7E21DD7

**PROCURADORIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA,  
PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE  
TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO  
DE INFRAÇÃO**

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAÍ até 04/11/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

| Placa Veículo | Auto de Infração | Data da Infração | Código da Infração | Valor da Infração |
|---------------|------------------|------------------|--------------------|-------------------|
| AUB8445       | 277490F000144277 | 27/04/2024       | 56732              | RS 130,16         |
| BDC8E73       | 277490NIC0035613 | 22/06/2024       | 50020              | RS 390,46         |
| FPT6989       | 277490NIC0035611 | 22/06/2024       | 50020              | RS 390,46         |
| GHT5F88       | 277490NIC0035612 | 22/06/2024       | 50020              | RS 390,46         |
| RHA0A33       | 277490NIC0035614 | 22/06/2024       | 50020              | RS 390,46         |
| RVQ8B79       | 277490F000150048 | 01/07/2024       | 60503              | RS 293,47         |
| SEG6I97       | 277490F000144314 | 28/04/2024       | 56732              | RS 130,16         |



**Publicado por:**  
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira  
**Código Identificador:**D7CE9F4A

**PROCURADORIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -  
PORTARIA Nº.1052/2024**

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ E RAFAEL OTAVIANO DE SOUZA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Nomear** os membros abaixo relacionados a constituírem a **Comissão de seleção**, para o exercício de 2024, considerando os dispostos no **art. 35, inciso V, da Lei nº.13.019/2014 e art. 27, inciso VI, do Decreto Municipal nº. 18. 294/2017** com finalidade de auxiliar nas eleição das parcerias celebradas com as organizações da sociedade civil-OSC's.

**Leticia Azevedo** (Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Paranavaí)- **Presidente da Comissão;**

**Sirlei Maria Schuroff Mira** (Secretaria Municipal de Assistência Social) -**Secretária da Comissão;**

**Zaqueu de Souza Dias** (Secretaria Municipal de Esportes e Lazer);

**Art.2º**-Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paranavaí, aos 09 dias de outubro de 2024

**RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Esporte e Lazer  
Decreto Nº.17.516/2017

**Publicado por:**  
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira  
**Código Identificador:**F29AF60D

**PROCURADORIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -  
PORTARIA Nº. 1053/2024**

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ E RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA, SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Nomear** os membros abaixo relacionados a constituírem a **Comissão de Monitoramento e Avaliação**, para o exercício de 2024, considerando os dispostos no **art. 35, inciso V, da Lei nº. 13.019/2014**, com finalidades de monitorar e avaliar as parcerias celebradas com as organizações da sociedade civil-OSC's.

**João Atílio Justiniano Segré** - Conselho Municipal de Esportes e Lazer de Paranavaí -**Presidenteda Comissão;**

**Zaqueu de Souza Dias** - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Paranavaí - **Secretário da Comissão;**

**Joabe Correa Guedes da Silva** -Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Paranavaí

**Art.2º**-Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paranavaí, aos 08 dias de outubro de 2024

**RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Esporte e Lazer  
Decreto nº.17.516/2017

**Publicado por:**  
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira  
**Código Identificador:**3D48C512

**PROCURADORIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -  
PORTARIA Nº. 1054/2024**

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ E RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA, SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** o servidor abaixo como **Gestor** das parcerias a serem firmadas,para o exercício de 2024, considerando os dispostos no **art. 35, inciso V, da Lei nº. 13.019/2014**, com poderes de controle e fiscalização, com as organizações da sociedade civil-OSC's, abaixo relacionadas:

**Joabe Correa Guedes da Silva** (Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Paranavaí)

**Art.2º**-Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paranavaí, aos 08 dias de outubro de 2024

**RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Esporte e Lazer  
Decreto Nº.17.516/2017

**Publicado por:**  
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira  
**Código Identificador:**86E4D3BB

**PROCURADORIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -  
PORTARIA Nº. 1055/2024**

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ E RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA, SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Nomear** os membros abaixo relacionados a constituírem a **Órgão Técnico**, para o exercício de 2024, considerando os dispostos no **art. 35, inciso V, da Lei nº. 13.019/2014**, com finalidades de avaliar as parcerias celebradas com as organizações da sociedade civil-OSC's.

**João Atílio Justiniano Segré** - Conselho Municipal de Esportes e Lazer de Paranavaí - **Presidente da Comissão;**

**Zaqueu de Souza Dias** - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Paranavaí - **Secretário da Comissão;**

**Joabe Correa Guedes daSilva** - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Paranavaí

**Art.2º**-Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paranavaí, aos 08 dias de outubro de 2024

**RAFAEL OVTAVIANO DE SOUZA**  
Secretário Municipal  
Decreto nº 17.516/201

**Publicado por:**  
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira  
**Código Identificador:**548B6B4D

**PROCURADORIA  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA  
IDOSA - CMDPI - RESOLUÇÃO Nº. 009/2024**

SÚMULA: Dispõe sobre O Termo de Adesão e Plano de Ação - Deliberação nº033/2024 CEDIPI/PR "Cuida Mais Paraná" Acolhimento.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Paranavaí – CMDPI Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 2.569/2004;

Considerando as deliberações da Plenária, em reunião ordinária realizada em 08/10/2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar a o Termo de Adesão e Plano de Ação - Deliberação nº033/2024 CEDIPI/PR "Cuida Mais Paraná" Acolhimento.

**Art. 2º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 08 de outubro de 2024.

**DENISE MENEGUETI CHAPARRO**  
Presidente do CMDPI

**Publicado por:**  
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira  
Código Identificador:4B855BF3

**PROCURADORIA  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA  
IDOSA - CMDPI - RESOLUÇÃO Nº. 010/2024**

SÚMULA: Dispõe sobre O Termo de Adesão e Plano de Ação - Deliberação nº034/2024 CEDIPI/PR "Projeto Viaja Mais 60 - Fase II".

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Paranavaí – CMDPI Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 2.569/2004;

Considerando as deliberações da Plenária, em reunião ordinária realizada em 08/10/2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar a o Termo de Adesão e Plano de Ação - Deliberação nº034/2024 CEDIPI/PR "Projeto Viaja Mais 60 - Fase II".

**Art. 2º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 08 de outubro de 2024.

**DENISE MENEGUETI CHAPARRO**  
Presidente do CMDPI

**Publicado por:**  
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira  
Código Identificador:23338DC2

**PROCURADORIA  
OFÍCIO Nº 539/2024/GAP - VETO TOTAL AO PROJETO DE  
LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2024, DE AUTORIA DO CHEFE  
DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

A Sua Excelência o Senhor  
**LUÍS PAULO MENDONÇA HURTADO**  
Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí  
Rua Bahia, 208 - Zona 01, Paranavaí/Pr

**Assunto:** Veto total ao Projeto de Lei Complementar nº 02/2024, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 66 da Constituição Federal c/c o § 2º do art. 42 da Lei Orgânica Municipal, decidi vetar integralmente, por contrariedade ao interesse público e por inconstitucionalidade, o Projeto de Lei Complementar nº 02/2024, cujo teor "Altera o mapa do Anexo 4 da Lei Complementar nº 08/2008, que dispõe sobre o Plano Diretor do Município de Paranavaí".

**Razões do Veto:**

Ouvida, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano (SEDUR) manifestou-se pelo veto ao Projeto de Lei Complementar nº 02/2024 pelas seguintes razões (doc. anexo):

- Conforme solicitado pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano (Sedur), através do protocolo nº 40212/2024, a Procuradoria Geral do Município foi consultada para orientação quanto à conclusão do processo de Ampliação de Perímetro Urbano e Macrozoneamento para Qualificação II. Todavia, o referido projeto trata apenas da alteração do macrozoneamento (Lei nº 08/2008), sem que haja, previamente, a necessária alteração da Lei do Perímetro Urbano (Lei nº 83/2023). Para que o macrozoneamento possa ser modificado, a alteração da Lei do Perímetro Urbano deve ocorrer primeiro.
- O mapa anexo ao Projeto de Lei apresenta inconsistências, necessitando de correção. A área indicada está incorretamente marcada como "Macrozona de Expansão Orientada" (cor laranja), quando o correto seria identificá-la como "Macrozona de Qualificação II" (cor lilás).

Portanto, é medida de rigor o veto da proposta legislativa, para que sejam realizadas as adequações necessárias pelo órgão municipal competente.

Essas, Senhor Presidente, são as razões que me conduziram a vetar o Projeto de Lei Complementar em causa, as quais submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros desta Casa de Leis.

Atenciosamente,

Paranavaí, 08 de outubro de 2024.

**PEDRO BARALDI**  
Prefeito do Município em Exercício de Paranavaí

**Publicado por:**  
Nicolas Fernandes Cardoso  
Código Identificador:87D4DA88

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.041/2024**

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

**Considerando** o requerimento do (a) servidor (a) ANA PAULA DE OLIVEIRA protocolado sob nº 54672/2024, que solicita licença-prêmio,

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) ANA PAULA DE OLIVEIRA, efetivo (a) no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – Matrícula nº 8070-1 lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente ao período aquisitivo de 11/06/2019 A 10/06/2024 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 54672/2024.

Art. 2º O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 05 dias, com início em 14/10/2024 e término em 18/10/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,  
AOS 04 DE OUTUBRO DE 2024.

**MARCIO ASSAKAWA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Jheniffer Lafayete da Silva

**Código Identificador:**1559A654

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.043/2024**

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Professor.

*Considerando o requerimento do (a) servidor (a) IEDA CARLA CANDIDO protocolado sob nº 54808/2024, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **IEDA CARLA CANDIDO**, efetivo (a) no cargo de **PROFESSOR** – Matrícula nº 6650-2 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 A 06/01/2022 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 54808/2024.

Art. 2º O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 40 dias, com início em 14/10/2024 e término em 22/11/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,  
AOS 04 DE OUTUBRO DE 2024.

**MARCIO ASSAKAWA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Jheniffer Lafayete da Silva

**Código Identificador:**7A1A0E99

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.042/2024**

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Técnico de Enfermagem.

*Considerando o requerimento do (a) servidor (a) NATALIA OLIVEIRA DO CANTO COSTA protocolado sob nº 54717/2024, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **NATALIA OLIVEIRA DO CANTO COSTA**, efetivo (a) no cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** – Matrícula nº 7156-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 A 06/01/2022 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 54717/2024.

Art. 2º O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 01 dia, com início em 25/10/2024 e término em 25/10/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,  
AOS 04 DE OUTUBRO DE 2024.

**MARCIO ASSAKAWA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Jheniffer Lafayete da Silva

**Código Identificador:**6256852A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.045/2024**

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Técnico de Contabilidade.

*Considerando o requerimento do (a) servidor (a) VALDIRENE RECH BRUSCAGIN protocolado sob nº 54832/2024, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **VALDIRENE RECH BRUSCAGIN**, efetivo (a) no cargo de **TÉCNICO DE CONTABILIDADE** – Matrícula nº 8231-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**, referente ao período aquisitivo de 10/11/2014 A 09/11/2019 (39 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 54832/2024.

Art. 2º O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 01 dia, com início em 02/10/2024 e término em 02/10/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,  
AOS 02 DE OUTUBRO DE 2024.

**MARCIO ASSAKAWA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Jheniffer Lafayete da Silva

**Código Identificador:**9AB14986

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.044/2024**

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Técnico de Enfermagem.

*Considerando o requerimento do (a) servidor (a) JOSMARA APARECIDA BUCHNER DA ROSA FAXINA protocolado sob nº 54872/2024, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **JOSMARA APARECIDA BUCHNER DA ROSA FAXINA**, efetivo (a) no cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** – Matrícula nº 8103-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, referente ao período aquisitivo de 25/06/2014 A 24/06/2019 (30 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 54872/2024.

Art. 2º O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 06/10/2024 e término em 15/10/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,  
AOS 04 DE OUTUBRO DE 2024.

**MARCIO ASSAKAWA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Jheniffer Lafayette da Silva  
**Código Identificador:**3BB31A06

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.040/2024**

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Orientador de Trânsito.

*Considerando o requerimento do (a) servidor (a) VANESA APARECIDA SCORPION ERRAN LENIS protocolado sob nº 54410/2024, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **VANESA APARECIDA SCORPION ERRAN LENIS**, efetivo (a) no cargo de **ORIENTADOR DE TRÂNSITO** – Matrícula nº 6419-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA E PATRIMÔNIO PÚBLICO**, referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 A 06/01/2022 (10 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 54410/2024.

Art. 2º O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 04/11/2024 e término em 13/11/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,  
AOS 04 DE OUTUBRO DE 2024.

**MARCIO ASSAKAWA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Jheniffer Lafayette da Silva  
**Código Identificador:**3C4E033D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.712/2024**

Dispõe sobre a destituição da servidora municipal na função gratificada de Coordenação e Responsabilidade Técnica de Enfermagem, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

*Considerando o Processo digital nº. 53422/2024, o qual foi encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde,*

**O CHEFE DO PODER EXECUTIVO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**DECRETA:**

Art. 1º A **destituição** da servidora **ANA LETÍCIA DA SILVA BRUM**, Matrícula nº. 11046-1, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro Geral, da função gratificada de Coordenação e Responsabilidade Técnica de Enfermagem, junto à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 22 de setembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,  
AOS 08 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.

**PEDRO BARALDI**

Chefe do Poder Executivo em Exercício

**Publicado por:**  
Jheniffer Lafayette da Silva  
**Código Identificador:**6E016B08

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.713/2024**

Dispõe sobre a designação da servidora efetiva na função gratificada de Coordenação e Responsabilidade Técnica da Unidade Básica de Saúde (UBS) - Colônia, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

*Considerando o Processo digital nº. 53422/2024, o qual foi encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde,*

**O CHEFE DO PODER EXECUTIVO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**DECRETA:**

Art. 1º A **designação** da servidora **ANA LETÍCIA DA SILVA BRUM**, Matrícula nº. 11046-1, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro Geral, na função gratificada de Coordenação e Responsabilidade Técnica da Unidade Básica de Saúde (UBS) - Colônia, junto à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 23 de setembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,  
AOS 08 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.

**PEDRO BARALDI**

Chefe do Poder Executivo em Exercício

**Publicado por:**  
Jheniffer Lafayette da Silva  
**Código Identificador:**508CAB26

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.714/2024**

Dispõe sobre a designação da servidora efetiva nas funções gratificadas de Coordenação e Responsabilidade Técnica Geral de Enfermagem, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

*Considerando o Processo digital nº. 53422/2024, o qual foi encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde,*

**O CHEFE DO PODER EXECUTIVO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**DECRETA:**

Art. 1º A **designação** da servidora **TALITA PURIFICAÇÃO FERREIRA**, Matrícula nº. 8076-1, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro Geral, na função gratificada de Coordenação e Responsabilidade Técnica Geral de Enfermagem, junto à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 23 de setembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,  
AOS 08 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.

**PEDRO BARALDI**

Chefe do Poder Executivo em Exercício

**Publicado por:**

Jheniffer Lafayete da Silva

**Código Identificador:**E35369C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
ATA DE TRANSMISSÃO DE POSSE**

Aos oito dias do mês de outubro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), no gabinete do Prefeito, no Paço Municipal “Antônio José Messias”, o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Carlos Henrique Rossato Gomes transmitiu oficialmente o cargo de Prefeito Municipal de Paranaíba, ao Excelentíssimo Senhor Vice-prefeito Pedro Baraldi, por motivo de licença para férias, da presente data até o dia dez de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro. Para constar, lavrou-se este Termo assinado por todos os presentes ao ato de Transmissão de Cargo.

Paço Municipal de Paranaíba, Estado do Paraná, 08 de outubro de 2024.

**Publicado por:**

Jheniffer Lafayete da Silva

**Código Identificador:**5FFC3D67

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.711/2024**

Dispõe sobre a nomeação interina no cargo em comissão de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

*Considerando o Memorando nº. 066/2024, encaminhado pelo Gabinete do Prefeito,*

**O CHEFE DO PODER EXECUTIVO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**DECRETA:**

Art. 1º A **nomeação** do servidor **MARCIO ASSAKAWA**, Matrícula nº. 10349-2, **INTERINAMENTE**, no cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**, a partir de 08 de outubro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,  
AOS 07 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.

**PEDRO BARALDI**

Chefe do Poder Executivo em Exercício

**Publicado por:**

Jheniffer Lafayete da Silva

**Código Identificador:**738B3C7A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA  
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - EXTRATO DO  
CONTRATO Nº 139/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2.024  
DISPENSA Nº 17/2.024**

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de outubro de 2024.**

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranaíba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º

76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Paranaíba-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 843.459-46 PR, e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77, doravante denominado **contratante** a empresa **CONSTRUTORA COLINALTDA**, CNPJ 49.797.652/0001-98, localizada na Avenida Luiz Curioni, nº 810, Jardim Eldorado, na cidade de Paraíso do Norte - PR, CEP 87780-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por sócio administrador Sr. **BRUNO DE JESUS MORO**, portador da cédula de identidade R.G. n.º 10.556.334-5, inscrito no CPF sob n.º 063.575.159-30, residente na Rua Luiz Curioni, 810, Jardim Eldorado, CEP: 87780-000, na cidade de Paraíso do Norte - PR, construtoracolinalpr@gmail.com, doravante denominado **contratado** resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

**OBJETO:** O objeto do presente contrato é a Contratação de Empresa Especializada para confecção e instalação de Pia e Bancada de Granito e Cuba de Inox, destinados à Copa da nova sede da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba

**VALOR:** Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor de **R\$ 4.185,00 (quatro mil, cento e oitenta e cinco reais)**, incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.

**FONTE DE RECURSOS:** A despesa correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):  
4.1.2348.3449052510000000000-90

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** O local e o prazo de entrega / execução, assim como outras descrições da solução e requisitos da contratação constam do Anexo I - Especificações do edital e faz parte deste contrato.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste contrato será de 6 (seis) meses, contados da comunicação ao contratado da publicação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.

**FORO:** Comarca de Paranaíba, Estado do Paraná.

**ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**

Secretária Municipal de Saúde

Contratante

**BRUNO DE JESUS MORO**

Construtora COLINALTDA

Contratado

**Publicado por:**

Nelci Aparecida Ciarini Fernandes

**Código Identificador:**80B5E425

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2024**

**Partes:** CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF: 76.898.196/0001-45 e NOVA RENASCER LTDA, CNPJ/MF: 26.804.280/0001-84. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviço de telefonia móvel pessoal (SMP). **Valor:** O valor a ser pago pela contratação será de R\$ 748,56 (setecentos e quarenta e oito reais e cinquenta e seis centavos). **Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua publicação. **Dotação:** 136/3.3.90.39.58.00.00 - serviços de telecomunicações. **Origem do Contrato:** Dispensa de Licitação nº 26/2024, conforme justificativas constantes do Processo de Contratação nº 53/2024. **Foro:** Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para dirimir questões relativas ao presente

contrato. **Local, data e assinatura:**Pato Branco, 30 de setembro de 2024.

**EDUARDO ALBANI DALA COSTA-**  
Contratante e

**BRUNA RAFAELA SOUZA DE SOUZA-**  
Contratada.

**Publicado por:**  
Ronaldo Roldao  
**Código Identificador:**195F9874

**CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO  
HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO - EDITAL DE  
CHAMAMENTO Nº 1/2024**

Com fundamento na Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010, bem como nas justificativas constantes do processo, HOMOLOGO o Processo de Contratação nº 31/2024, referente à Inexigibilidade nº 8/2024/Credenciamento/Edital de Chamamento nº 1/2024, cujo objeto é o credenciamento de profissionais formados em área de Comunicação, Publicidade ou Marketing ou que atuem em uma dessas áreas para compor o sorteio da subcomissão técnica, com o objetivo de analisar as propostas técnicas da futura Concorrência a ser realizada para contratação de Agência de Propaganda para prestação de serviços de publicidade, no valor total de R\$ 4.236,00 (quatro mil, duzentos e trinta e três reais), credenciando Marcio Rogerio Loss, Mariana Salles Machado Hirche Pedro e Priscila de Abreu Corteze para compor a Subcomissão Técnica.  
Firme-se o Contrato, ou substitua-o por outro instrumento hábil permitido por Lei.

Pato Branco, 8 de outubro de 2024.

**EDUARDO ALBANI DALA COSTA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Danieli Bolzan  
**Código Identificador:**97B6114F

**CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO  
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 27/2024**

Com fundamento no art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e da Resolução nº 6, de 24 de abril de 2023, bem como nas justificativas constantes do processo, HOMOLOGO o Processo de Contratação nº 56/2024, referente à Dispensa Eletrônica nº 27/2024, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço de solução de armazenamento de arquivos em nuvem, a fim de atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco, cujo o processo restou fracassado.

Pato Branco, 8 de outubro de 2024.

**EDUARDO ALBANI DALA COSTA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Danieli Bolzan  
**Código Identificador:**89EF88AE

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 175/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2024 – PROCESSO Nº 69/2024.**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 175/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2024 – PROCESSO Nº 69/2024.  
OBJETO:** o objeto a Implantação de Registro de Preços para futura, eventual e fracionada aquisição de reagentes, equipamentos e consumíveis para o Laboratório municipal em atendimento à Secretaria Municipal da Saúde. **VIGÊNCIA:** Será de 12 (doze) meses contados do primeiro dia útil subsequente a sua divulgação no PNCP. **Ata de Registro de Preços nº 175/2024: Laborclín Prod para Laboratórios Limitada**, inscrita no CNPJ nº 76.619.113/0001-31, com

o valor total de **R\$ 927,80** Foro e data da assinatura: Pato Branco, 08 de outubro de 2024.

**JULIO CESAR TODESCHI –**  
Representante Legal

**ANGELA PADOAN**  
Prefeita em Exercício

**Publicado por:**  
Vanessa Moreira Cassiano  
**Código Identificador:**29618F4E

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV  
RESOLUÇÃO Nº 001/2024**

Regulamenta o pagamento das obrigações de pequeno valor, decorrentes de sentença judicial transitada em julgado, no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.058, de 17 de dezembro de 2008.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.058, de 17 de dezembro de 2008, resolve:

**Art. 1º** Regularizar o pagamento das obrigações de pequeno valor, decorrentes de sentença judicial transitada em julgado, no âmbito do PATOPREV, por meio da Requisição de Pequeno Valor (RPV).

**Art. 2º** As obrigações de pequeno valor, no âmbito do PATOPREV, serão quitadas por meio de RPV, nos termos da Lei Municipal nº 3.058/2008, respeitando-se os seguintes limites:

**I - 15** (quinze) salários mínimos para a generalidade dos credores;  
**II - 30** (trinta) salários mínimos para os credores portadores de deficiência ou com idade superior a 60 (sessenta) anos.

**Art. 3º** Considera-se portador de deficiência, para fins desta Resolução, aquele que possui qualquer restrição física, intelectual ou sensorial, de natureza permanente ou transitória, que limite a capacidade de exercer uma ou mais atividades essenciais da vida diária ou atividades remuneradas.

**Art. 4º** O credor poderá optar por renunciar ao valor excedente ao limite estabelecido no artigo 2º, para que o saldo seja quitado integralmente por meio de RPV.

**Art. 5º** O PATOPREV deverá observar a ordem cronológica de apresentação das requisições de pequeno valor para o processamento dos pagamentos, salvo exceções previstas em lei.

**Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, em 08 de outubro de 2024

**ADEMILSON CÂNDIDO SILVA**  
Diretor Presidente PATOPREV

**Publicado por:**  
Luan Leonardo Botura  
**Código Identificador:**5B5A75FB

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS**

**PODER LEGISLATIVO  
PORTARIA Nº 36, DE 8 DE OUTUBRO DE 2024**

Dispõe sobre concessão de férias a servidor da Câmara Municipal de Paula Freitas.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais RESOLVE:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a ALYSSON RUAN DIAS DE MOURA, servidor comissionado, no período entre 10/10/2024 a 30/10/2024, referente ao período aquisitivo de 2023/2024.

Parágrafo único. Conforme expressa solicitação realizada pelo servidor na Secretaria desta Casa de Leis, fica autorizada a conversão de 1/3 do período de férias a que tem direito em abono pecuniário, conforme estipula o art. 143 da CLT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Paula Freitas, 8 de outubro de 2024.

**RODRIGO BAZZI ARAUJO**

Presidente

**Publicado por:**

Leandro Weisshaar

**Código Identificador:**8DCDEC65

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI Nº 1.676/2024 – DE 04 DE OUTUBRO DE 2024.**

**LEI Nº 1.676/2024 – de 04 de Outubro de 2024.**

**EMENTA:** Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário APROVOU a seguinte LEI:

Art. 1º – O orçamento do Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, para o exercício de 2025, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta Lei, compreendendo:

- I – as Metas Fiscais;
- II – as Prioridades da Administração Municipal;
- III – a Estrutura dos Orçamentos;
- IV – as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V – as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI – as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII – as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII – as Disposições Gerais.

**CAPÍTULO I  
DOS RISCOS FISCAIS**

Art. 2º – Os riscos fiscais deverão demonstrar os riscos e passivos contingentes, bem como as providências a serem tomadas, caso estes venham a se concretizar.

**DAS METAS FISCAIS**

Art. 3º – Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2025 (Ano de Referência 2024), estão identificados nos Demonstrativos anexos esta Lei.

Art. 4º – Integram o Orçamento os órgãos da administração direta e fundos.

Art. 5º – Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 3º desta Lei são os seguintes:

- Demonstrativo I – Metas Anuais;
- Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

- Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;
- Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS
- Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
- Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

**SEÇÃO I**

**METAS ANUAIS**

Art. 6º – O Demonstrativo I – Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos a Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o exercício de Referência e para os dois seguintes (2025, 2026 e 2027).

**SEÇÃO II**

**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

Art. 7º – Demonstrativo II - avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior deve demonstrar se foram obtidos os resultados esperados no exercício anterior.

**SEÇÃO III**

**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**

Art. 8º – O Demonstrativo III – Metas Fiscais Anuais Comparadas com as Fixadas nos 03 (três) Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo, que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores.

**SEÇÃO IV**

**EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

Art. 9º – O Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio dos exercícios de 2021, 2022 e 2023.

**SEÇÃO V**

**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

Art. 10 – O Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, demonstra como foram obtidos e aplicados os recursos oriundos de alienação nos exercícios de 2021, 2022 e 2023.

**SEÇÃO VI**

**AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS**

Art. 11 – Em razão de o município ter optado pelo Regime Geral de Previdência Social, o município está desobrigado da apresentação deste anexo.

**SEÇÃO VII**

**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**

Art. 12 – Demonstrativo VII - a renúncia de receita, que compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de

cálculo, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado serão aplicados no exercício de 2025, 2026 e 2027.

## SEÇÃO VIII

### MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 13 – As despesas obrigatórias de caráter continuado são aquelas derivadas de lei ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único – O Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

## CAPÍTULO II

### MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO

#### SEÇÃO I

#### METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 14 – O demonstrativo de Metas Fiscais Anuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores será instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - A base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada em 2022 e 2023, das previsões para 2024 já orçadas e 2025, 2026 e 2027 projetadas.

#### SEÇÃO II

#### METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO

Art. 15 – A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

§ 1º – A base de dados para a elaboração deste demonstrativo utilizará valores de receitas arrecadadas e despesas realizadas nos exercícios de 2022 e 2023, das previsões para 2024 já orçadas e 2025, 2026 e 2027 projetadas.

§ 2º – O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, por meio das Portarias expedidas pela STN – Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

#### SEÇÃO III

#### METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL

Art. 16 – O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

§ 1º – O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzida o Ativo Disponível, mais haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada as Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

§ 2º – A base de dados para a elaboração do demonstrativo desta Lei é constituída dos valores apurados nos exercícios de 2021, 2022 e 2023 e da projeção dos valores para 2024, 2025, 2026 e 2027.

## SEÇÃO IV

### METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 17 – Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

## CAPÍTULO III

### DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 18 – As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2025 estão demonstradas no Anexo I.

§ 1º – Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2025 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º – Na elaboração da proposta orçamentária para 2025, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

## CAPÍTULO IV

### DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 19 – O orçamento para o exercício financeiro de 2025 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional do município.

Art. 20 – A Lei Orçamentária para 2025 evidenciará as Receitas e as Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operação especiais e, quanto a sua natureza por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com a legislação.

Art. 21 – A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária deverá estar acompanhada dos Quadros Anexos previstos na legislação.

## CAPÍTULO V

### DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 22 – O Orçamento para exercício de 2025 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo.

§ 1º – Fica assegurado o limite de até 1,2% da receita corrente líquida do exercício anterior para emendas individuais ou coletivas parlamentares, conforme Lei Orgânica do Município.

I – as emendas devem ser tramitadas e aprovadas em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

Parágrafo Único – Assegurando o equilíbrio entre receitas e despesas, em caso de emendas parciais ou a não indicação, o valor fixado ou suas sobras ficarão alocados nas reservas de contingência, e utilizados de acordo com o Art. 27 § 2º.

Art. 23 – Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2025 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua



evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes.

Art. 24 – Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional às suas dotações e observadas à fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira.

Parágrafo Único – Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 25 – As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2025, poderão ser expandidas em até 20% (vinte por cento), considerando-se avanços funcionais e contratação de novos servidores, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2024.

Art. 26 – Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei.

§ 1º – Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2024.

§ 2º – Sendo estes recursos forem insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei, à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 27 – O Orçamento para o exercício de 2025 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 0,5% da Receita Corrente Líquida do exercício anterior.

§ 1º – Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares.

§ 2º – Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2025, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornarem insuficientes.

Art. 28 – Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão na Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual.

Art. 29 – O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras.

Art. 30 – Os Projetos e Atividades prioritizados na Lei Orçamentária para 2025 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

Art. 31 – A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnicas, e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica.

Parágrafo Único – As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo e na forma estabelecidos pelo serviço de contabilidade municipal.

Art. 32 – Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único – Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2025, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado nos incisos I e II do art. 75 da lei nº 14.133/2021, devidamente atualizado.

Art. 33 – As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridades sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operação de crédito.

Art. 34 – Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na Lei orçamentária.

Art. 35 – A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2025 a preços correntes.

Art. 36 – A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada grupo de natureza de despesa/modalidade de aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de despesa.

§ 1º – O Executivo e o Legislativo Municipal ficam autorizados a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme Plano Plurianual já aprovado, da despesa fixada para o exercício de 2025, utilizando como recursos os previstos no § 1º do art. 43 da lei Federal 4.320/64.

§ 2º – As transposições, os remanejamentos e as transferências para abertura de crédito suplementares poderão ser feitos por anulação de dotações desde que não resultem em anulação total do projeto ou atividade componente de programa aprovado na Lei Orçamentária Anual.

§ 3º – Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da receita ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais. Excluindo-se do limite constante no § 1º.

§ 4º – Excluem-se do limite do § 1º os créditos adicionais suplementares e especiais decorrentes de leis específicas.

§ 5º – Excluem-se do limite do § 1º os créditos adicionais suplementares decorrentes de Reserva de Contingência conforme Art.27.

§ 6º – Excluem-se do limite do § 1º os créditos adicionais suplementares decorrentes do remanejamento, nas respectivas categorias econômicas, os grupos de natureza de despesa correspondente a outras despesas correntes e investimentos em cada órgão orçamentário, dos exercícios financeiros que compreendem o Plano Plurianual, nos termos previstos no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

§ 7º – Excluem-se do limite do § 1º os créditos adicionais suplementares decorrentes da redistribuição das dotações do grupo de natureza de despesa correspondente a pessoal e encargos sociais, em cada unidade orçamentária ou de uma para outra unidade, dos exercícios financeiros que compreendem o Plano Plurianual, nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 1964,

combinado com o disposto no parágrafo único, do artigo 66, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

§ 8º – Excluem-se do limite do § 1º os créditos adicionais suplementares decorrentes da suplementação das dotações destinadas aos programas com encargos especiais, correspondentes a encargos com ressarcimento de convênios, dos exercícios financeiros que compreendem o Plano Plurianual, nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 1964.

§ 9º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder por Decreto, à inclusão do grupo de fontes de recurso – ID de uso “3” – Exercícios Anteriores, nos elementos de despesas constantes da Lei Orçamentária dos exercícios financeiros que compreendem o Plano Plurianual e referente às receitas de restos a receber, conforme estabelece a Instrução Técnica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sem que compute no limite do art. 36 § 1º.

Art. 37 – Durante a execução orçamentária de 2025, o Poder Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadrem nas prioridades para o exercício de 2026.

Art. 38 – O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistemas de controle de custos das ações desenvolvidas.

Art. 39 – Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarão a Lei Orçamentária de 2025 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimentos das metas físicas estabelecidas.

Parágrafo Único – Quando da elaboração da lei orçamentária, os valores poderão ser atualizados, fazendo-se as alterações respectivas, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias.

## CAPÍTULO VI

### DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 40 – A Lei Orçamentária de 2025 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento a Despesas de Capital, observado o limite de endividamento.

Art. 41 – A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica.

Art. 42 – Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira.

## CAPÍTULO VII

### DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 43 – O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante Lei autorizativa, poderão em 2025, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores tendo em vista a sua natureza, o grau de responsabilidade e complexidade dos cargos, conceder vantagens e auxílios, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observado os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo Único – Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na Lei de orçamento para 2025.

Art. 44 – Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa destinada à cobertura dos gastos com pessoal e encargos sociais à conta de recursos dos Orçamentos Fiscais, será fixada em até 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida e não poderá exceder os limites de 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo e 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.

Art. 45 – Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22, da Lei Complementar nº 101, de 2000, a contratação de horas extras fica restrita às necessidades emergenciais de todas as áreas da administração direta, principalmente nas áreas de saúde e educação.

Art. 46 – O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF:

I – Eliminação das despesas com horas-extras e eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II – Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão; e

III – Demissão de servidores não estáveis.

Art. 47 – Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades fins da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedades do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único – Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o “34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização”.

## CAPÍTULO VIII

### DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 48 – O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e será objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes.

Art. 49 – Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança judicial sejam superiores ao crédito tributário, não serão executados.

Parágrafo Único – Deverá o Poder Executivo regulamentar a forma de cobrança administrativa dessas dívidas.

Art. 50 – O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação.

## CAPÍTULO IX

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 51 – O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária a Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º – A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no “caput” deste artigo.

§ 2º – Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2025, fica o Executivo

Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 52 – Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 53 – Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, não utilizados ou utilizados parcialmente, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 54 – O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual por meio de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competências ou não do Município.

Art. 55 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 04 de outubro de 2024.

**SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Hemerson Jose Kmita

**Código Identificador:**426656E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO  
CONTRATUAL**

**RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE  
LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO**

PROCESSO LICITATÓRIO n.º 74/2024

CONCORRENCIA n.º 07/2024

OBJETO: *Contratação de empresa especializada em Engenharia para execução de Recape Asfáltico na via urbana denominada Rua Astolfo Macedo de Souza, localizada no Centro, município de Paula Freitas, Estado do Paraná, mediante o regime de empreitada por preço global, conforme especificações, em conformidade com as disposições deste Projeto Básico.*

FORNECEDOR: PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA

CNPJ/MF sob o nº 95.412.276/0001-93

ITEM que venceu: 01

**TOTAL GERAL: R\$ 558.885,61 (quinhentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e um centavos).**

Paula Freitas, 08 de outubro de 2024.

**ESTADO DO PARANA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS**

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO n.º 74/2024

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Sr. **Henry Marcel Valigura Domingues**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, após analisado o resultado da Concorrência nº 07/2024, resolve:

ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2024

LICITAÇÃO Nº 07/2024-PR

MODALIDADE CONCORRÊNCIA

OBJETO: *Contratação de empresa especializada em Engenharia para execução de Recape Asfáltico na via urbana denominada Rua Astolfo Macedo de Souza, localizada no Centro, município de Paula Freitas, Estado do Paraná, mediante o regime de empreitada por preço global, conforme especificações, em conformidade com as disposições deste Projeto Básico.*

FORNECEDOR: PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA

CNPJ/MF sob o nº 95.412.276/0001-93

ITEM que venceu: 01

**TOTAL GERAL: R\$ 558.885,61 (quinhentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e um centavos).**

Paula Freitas, 08 de outubro de 2024.

**ESTADO DO PARANA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS**

HOMOLOGAÇÃO: 08/10/2024

CONTRATADO: PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA

CONCORRÊNCIA Nº 07/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

OBJETO: *Contratação de empresa especializada em Engenharia para execução de Recape Asfáltico na via urbana denominada Rua Astolfo Macedo de Souza, localizada no Centro, município de Paula Freitas, Estado do Paraná, mediante o regime de empreitada por preço global, conforme especificações, em conformidade com as disposições deste Projeto Básico.*

**VALOR DA DESPESA: R\$ 558.885,61 (quinhentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e um centavos).**

Paula Freitas, 08 de outubro de 2024.

**SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA**

Prefeito Municipal

**EXTRATO CONTRATUAL**

**CONTRATO Nº 16/2024**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

Contratada.: PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA

Valor.....: **R\$ 558.885,61 (quinhentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e um centavos).**

Vigência.....: Início: 08/10/2024 Término: 08/10/2025

Licitação.....: CONCORRÊNCIA n.º 07/2024

Recursos.....: **324 - 4.490.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 0000/0000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)**

**324 - 4.490.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 00824/01006.03.99.01.02.1.700.0000 - CONTRATO DE REPASSE 947898/2023/MDR/CAIXA -**

Objeto.....: *Contratação de empresa especializada em Engenharia para execução de Recape Asfáltico na via urbana denominada Rua Astolfo Macedo de Souza, localizada no Centro, município de Paula Freitas, Estado do Paraná, mediante o regime de empreitada por preço global, conforme especificações, em conformidade com as disposições deste Projeto Básico.*

Paula Freitas, 08 de outubro de 2024.

**SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Henry Marcel Valigura Domingues

**Código Identificador:**FCFB44B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 3.127/2024 – DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.**

**DECRETO Nº 3.127/2024 – de 08 de Outubro de 2024.**

SÚMULA: Dispõe sobre designação de Pregoeiro e Equipe de Apoio em licitações na modalidade de PREGÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, o Decreto Municipal n.º 582/2007

de 23 de abril de 2007, o Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019 e o Decreto Municipal 2393/2020 de 02 de setembro de 2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomeia-se o servidor **TADEU RAFAEL CORDEIRO** para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO do Município de Paula Freitas - PR, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

**Art. 2º** Nomeia-se os servidores abaixo para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021:

- AYSSLAN JOSÉ ESTÁCIO ALVES DA SILVA
- HENRY MARCEL VALIGURA DOMINGUES
- GABRIEL VALIGURA CARNEIRO
- FRANCIANE CORTELLINI DE ALMEIDA
- CIRLEI DA SILVEIRA MICHAELSEN

**Parágrafo único.** Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão ao Agente de Contratação e a Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

**Art. 3º** Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro, o disposto no Decreto Municipal nº 2487/2023, para a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O (A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O (A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

**Art. 4º** O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 08 de outubro de 2024.

**SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA**

Prefeito Municipal

**HEMERSON JOSÉ KMITA**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Hemerson Jose Kmita

**Código Identificador:**3F281409

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N.º 347/2024 – DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.**

Dispõe sobre exoneração de servidor temporário.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1.º - Exonerar por motivo de término de contrato o servidor **RENIVALDO HUK**, portador da carteira de identidade RG nº 1.105.985-SC, aprovado no Processo Seletivo Simplificado –PSS, Edital nº 01/2022, ocupante do cargo temporário de Motorista, a partir de 04 de outubro de 2024.

Art. 2.º - Ficando revogada a Portaria nº 704/2022 de 30 de setembro de 2022.

Paço Municipal, 08 de outubro de 2024.

**SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Patricia Hermann Domingues

**Código Identificador:**6C77495A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N.º 348/2024 – DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.**

Dispõe sobre exoneração de servidor temporário.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1.º - Exonerar por motivo de término de contrato o servidor **LUCAS NOEL KIMITA DE BORBA**, portador da carteira de identidade RG nº 9.340.937-0/PR, aprovado no Processo Seletivo Simplificado –PSS, Edital nº 01/2022, ocupante do cargo temporário de Professor de Educação Física, a partir de 05 de outubro de 2024.

Art. 2.º - Ficando revogada a Portaria nº 705/2022 de 03 de outubro de 2022.

Paço Municipal, 08 de outubro de 2024.

**SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Patricia Hermann Domingues

**Código Identificador:**C195F90E

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE EDITAL 23 DO PROCESSO N.º 121/2024 DO  
PREGÃO ELETRÔNICO ° 23/2024**

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO N.º 23/2024

Processo Administrativo N.º 121/2024

**Modo de Disputa: Fechado e Aberto**

**Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item.**

Objeto: UM VEÍCULO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA, COM ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NA EMENDA PARLAMENTAR N.º 411870920230002 – ESTRUTURAÇÕES DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS – GND4, em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos e constantes no Termo de Referência, e demais disposições do Edital,

Data da Sessão Pública: 24/10/2024 às 9:30 horas, no site <https://www.bllcompras.com>

Edital na íntegra está disponível em <https://www.bllcompras.com>; <https://paulofrontin.pr.gov.br/licitacao>, ou na Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin/Pr. Cep. 84635-000, de segunda a sexta-feira, das 8:00 Horas às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Pregoeiro responsável: Eder Renato Stelmach

Paulo Frontin/Pr 08 de outubro de 2024.

**LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR.**

Diretor do Departamento de Licitação e Contratos

**Publicado por:**

Alecio Marli

**Código Identificador:**E581A6D9

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 131/2024/SMG**

PORTARIA Nº 131/2024/SMG

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "A", da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Exonerar a servidora ELAINE CYMBALISTA, inscrita no CPF sob o nº. \*\*\*.\*\*\*.219-09, da função de Chefe de Contabilidade, à seu pedido nesta data.

**Art. 2º.** Está Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as demais disposições contrárias.

Publique-se. Anote-se. Cumpra-se.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 08 de outubro de 2024.

**JAMIL PECH**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maiara Andressa Kravec  
**Código Identificador:**E58374C3

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 132/2024/SMG**

PORTARIA Nº 132/2024/SMG

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "A", da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Exonerar a servidora GRACIELE DE FRANÇA, inscrita no CPF sob o nº. \*\*\*.\*\*\*.669-16, da função de Chefe de Controle de Materiais, à seu pedido nesta data.

**Art. 2º.** Está Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as demais disposições contrárias.

Publique-se. Anote-se. Cumpra-se.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 08 de outubro de 2024.

**JAMIL PECH**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maiara Andressa Kravec  
**Código Identificador:**7A2B1B12

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 133/2024/SMG**

PORTARIA Nº 133/2024/SMG

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "A", da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Exonerar a servidora MARIA MARCIA JUK, inscrita no CPF sob o nº. \*\*\*.\*\*\*.189-40, da função de Diretor de Administrativo e Financeiro, à seu pedido nesta data.

**Art. 2º.** Está Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as demais disposições contrárias.

Publique-se. Anote-se. Cumpra-se.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 08 de outubro de 2024.

**JAMIL PECH**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maiara Andressa Kravec  
**Código Identificador:**C31FF869

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 134/2024/SMG**

PORTARIA Nº 134/2024/SMG

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "A", da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Exonerar a servidora RAFAELA LETICIA PETELA, inscrita no CPF sob o nº. \*\*\*.\*\*\*.199-02, da função de Assessor de Controle Orçamentário, à seu pedido nesta data.

**Art. 2º.** Está Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as demais disposições contrárias.

Publique-se. Anote-se. Cumpra-se.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 08 de outubro de 2024.

**JAMIL PECH**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maiara Andressa Kravec  
**Código Identificador:**E9C8D50B

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 135/2024/SMG**

PORTARIA Nº 135/2024/SMG

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "A", da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Exonerar a servidora TANIA CLAUDIA THIBES, inscrita no CPF sob o nº. \*\*\*.\*\*\*.649-60, da função de Diretor de Agricultura, Pecuária e Pesca, à seu pedido nesta data.

**Art. 2º.** Está Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as demais disposições contrárias.

Publique-se. Anote-se. Cumpra-se.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 08 de outubro de 2024.

**JAMIL PECH**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maiara Andressa Kravec  
**Código Identificador:**A25A9E52

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 136/2024/SMG**

PORTARIA Nº 136/2024/SMG

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "A", da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Exonerar o servidor YAGNER DE SOUZA LES, inscrita no CPF sob o nº. \*\*\*.\*\*\*.959-32, da função de Chefe de Desenvolvimento da Pecuária e Defesa e Vigilância Sanitária Animal, à seu pedido nesta data.

**Art. 2º.** Está Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as demais disposições contrárias.

Publique-se. Anote-se. Cumpra-se.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 08 de outubro de 2024.

**JAMIL PECH**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maiara Andressa Kravec  
**Código Identificador:**695C217B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 137/2024/SMG**

PORTARIA Nº 137/2024/SMG

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "A", da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Exonerar a servidora ANA MARIA FERNANDES CAR, inscrita no CPF sob o nº. \*\*\*.\*\*\*.029-49, da função de Chefe dos Centros de Referência, à seu pedido nesta data.

**Art. 2º.** Está Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as demais disposições contrárias.

Publique-se. Anote-se. Cumpra-se.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 08 de outubro de 2024.

**JAMIL PECH**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maiara Andressa Kravec  
**Código Identificador:**79681381

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE**

**CAMARA DE VEREADORES DE PEROLA D OESTE -**  
**CONTROLADORIA INTERNA**  
**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2024**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2024**

Súmula: "Autoriza o Prefeito municipal Sr. Edsom Luiz Bagetti a se ausentar do país pelo período de 16/10/2024 a 30/10/2024".

O Prefeito Municipal Sr. Edsom Luiz Bagetti, solicitou anuência desta Casa de Leis, para se ausentar do Território Nacional, pelo período de (15) quinze dias que corresponde ao período de (16) dezesseis de outubro a (30) trinta de outubro de 2024.

O presente Projeto de Decreto está ancorado no Artigo 28 caput e inciso XI. Art. 61, incisos I e III da Lei Orgânica Municipal.

Art. 28 – Compete Privativamente a Câmara, além de elaborar as leis, entre outras, as seguintes atribuições:

Inciso XI – autorizar o Prefeito a se ausentar do município e do País por período superior a (10) dez dias. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 01/2023.

Art. 61 – O Prefeito sem autorização Legislativa, não poderá se afastar:

Inciso I – do município por mais de quinze dias consecutivos.

Inciso III – do País por mais de (10) dez dias consecutivos. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica 01/2023.

Sala das Sessões, 07 de outubro de 2024.

Mesa Diretora da Câmara:

**MAURO CIRINEU PALHARINI**  
Presidente

**LEONARDO BAGETTI**  
Vice- Presidente

**LEANDRO PINTO**  
Secretário

**ELOIR BOTTEGA**  
2º Secretário

**Publicado por:**  
Daiana Maria Campra  
**Código Identificador:**C4A75B9A

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O**  
**DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO**  
**FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ**  
**HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRENCIA 06-2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA CONCORRENCIA 006/2024

**O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ – CIFRA**, inscrito no CNPJ nº 11.248.927/0001-61, neste ato representado pelo Presidente, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. Edsom Luiz Bagetti, **HOMOLOGA E ADJUDICA** em favor da empresa **NUCLEO ESTRUTURAS E CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social na Av. Paraná, nº 4426, lote 157- Fundos, Bairro dos Estados, na cidade de Fazenda Rio Grande, estado do Paraná, CEP: 83.830-058, inscrito no CNPJ sob nº **29.490.684/0001-39**, neste ato representado pelo **Sr. EVERTON LUIZ MAGALHÃES**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador do CPF sob nº 053.247.739-13 e carteira nacional de habilitação sob nº 04745373604 /PR, residente e domiciliado na rua Belo Horizonte, nº 2016, bairro da Neva, na cidade de Cascavel, estado do Paraná, CEP 85.802-228, pelo valor de **R\$ 1.420.000,00** (um milhão quatrocentos e vinte mil reais), a **CONCORRÊNCIA Nº 06/2024**, referente à Contratação de empresa especializada na área de engenharia para a construção de uma Unidade de Valorização de Reciclável(UVR) com área administrativa, fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e tudo que for necessário para a instalação desta unidade sendo um barracão localizado no perímetro urbano do município de Planalto, estado do Paraná, conforme convênio nº 4500075649, celebrado entre a **ITAIPU BINACIONAL E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ – CIFRA**, conforme projeto, planilhas e plano de trabalho individualizado e, ainda conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento e em seus anexos, ao Parecer da Assessoria Jurídica e, Comissão de Licitações.

Perola D'Oeste/Pr, 04 de outubro de 2024.

**EDSOM LUIZ BAGETTI**  
Presidente do CIFRA

**Publicado por:**  
Delesio Defante  
**Código Identificador:**B61AB9D8

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O**  
**DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO**  
**FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ**  
**EXTRATO DO CONTRATO 13-2024**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2024**  
CONTRATANTE: **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ – CONSÓRCIO CIFRA** - CNPJ nº 11.248.927/0001-61, situado na

Rua Paraíba, 1833, no Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, neste ato representado pelo eu Presidente **EDSOM LUIZ BAGETTI**.

**CONTRATADA: NUCLEO ESTRUTURAS E CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social na Av. Paraná, nº 4426, lote 157- Fundos, Bairro dos Estados, na cidade de Fazenda Rio Grande, estado do Paraná, CEP: 83.830-058, inscrito no CNPJ sob nº **29.490.684/0001-39**, neste ato representado pelo **Sr. EVERTON LUIZ MAGALHÃES**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador do CPF sob nº 053.247.739-13 e carteira nacional de habilitação sob nº 04745373604 /PR, residente e domiciliado na rua Belo Horizonte, nº 2016, bairro da Neva, na cidade de Cascavel, estado do Paraná, CEP 85.802-228.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na área de engenharia para a construção de uma Unidade de Valorização de Reciclável(UVR) com área administrativa, fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e tudo que for necessário para a instalação desta unidade sendo um barracão localizado no perímetro urbano do município de Planalto, estado do Paraná, conforme convênio nº 4500075649, celebrado entre a **ITAIPU BINACIONAL E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ – CIFRA**, conforme projeto, planilhas e plano de trabalho individualizado e, ainda conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento e em seus anexos e demais peças e documentos da licitação **MODALIDADE CONCORRENCIA nº 006/2024**, fornecida pelo CONTRATANTE.

**VALOR: R\$ 1.420.000,00 (um milhão quatrocentos e vinte mil reais).**

**APLICAÇÃO DE MULTA:** compete à Divisão de Tesouraria do CONTRATANTE a aplicação de multas.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 06 (seis) meses

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** o presente contrato terá 12 (doze) meses de vigência após a assinatura.

**FORO:** Comarca de Capanema, Estado do Paraná.

Pérola D'Oeste, 04 de outubro de 2024.

**EDSOM LUIZ BAGETTI**

Presidente do Consorcio.

**Publicado por:**  
Delesio Defante

**Código Identificador:**1A287723

## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO LEI 1.508/2024

*SÚMULA: Altera os incisos “c” e “d” do artigo 1º e artigo 7º da Lei n.º 1.477/2024, que dispõe sobre Autorização para alienação dos Lotes Urbanos nº 01, 02, 03 e 04, da Quadra nº 122, situados no loteamento do Centro Industrial Perolatense - CIP.*

A Câmara Municipal de Pérola D'Oeste Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte, Lei:

Art. 1º - Os incisos “c” e “d” do artigo 1º da Lei n.º 1.477/2024, passam a vigorar com a seguinte redação:

c) Lote Urbano nº 03 (Três), da Quadra nº 122 (Cento e vinte e dois), do loteamento denominado "Loteamento Centro Industrial Pérolatense", da Planta Geral da Cidade de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, com área de 391,10m\* (Trezentos e noventa e um metros e dez centímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: NORDESTE: Por linha seca, com distância de 40,00 metros, confronta com o lote nº 01, da mesma quadra; SUDESTE: Por linha seca, com distância de 14,85 metros, confronta o lote nº 04, da mesma quadra; SUDOESTE: Por linha seca, com distância de 41,26 metros, confronta o lote nº 03-A, da mesma quadra; NOROESTE: Por linha seca, com distância de 04,71 metros, confronta com a Rua Daniel Funguetto. **SITUAÇÃO DO IMÓVEL:** O imóvel situa-se com frente à Rua Daniel Funguetto na extensão de 04,71 metros. Indicação Fiscal

nº 04.01.122.03.0.-\* conforme matrícula 36.559 do RI da Comarca de Capanema;

d) Lote Urbano nº 04 (Quatro), da Quadra nº 122 (Cento e vinte e dois), do loteamento denominado "Loteamento Centro Industrial Pérolatense", da Planta Geral da Cidade de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, com área de 797,40m' (Setecentos e noventa e sete metros e quarenta centímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: NORDESTE: Por linha seca, com distância de 40,00 metros, confronta com o lote nº 02, da mesma quadra; SUDESTE: Por linha seca, com distância de 25,00 metros, confronta a Rua Dileta Funguetto; SUDOESTE: Por linha seca, com distância de 41,26 metros, confronta o lote nº 04-A, da mesma quadra; NOROESTE: Por linha seca, com distância de 14,85 metros, confronta com o lote nº U3, da mesma quadra. **SITUAÇÃO DO IMÓVEL:** O imóvel situa-se com frente à Rua Dileta Funguetto na extensão de 25,00 metros. Indicação Fiscal nº 04.01.122.04.0.-\* conforme matrícula 36.561 do RI da Comarca de Capanema;

Art. 2º - O artigo 7º da Lei n.º 1.477/2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

São Partes integrantes desta Lei:

Extrato do Contrato Administrativo 14/2014;

Cartão CNPJ e Contrato Social da empresa BARUFFI & BARUFFI REVENDEDOR RETALHISTA LTDA;

Avaliação da Comissão avaliadora designada através do Decreto n.º 54/2021, alterada pelo Decreto n.º 121/2022;

Matrículas 31.477, 31.478, 36.559 e 36.561 do CRI de Capanema;

Art. 3º - As demais disposições da Lei n.º 1.477/2024, permanecem vigentes e inalteradas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste - PR, em 08 de outubro de 2024.

**EDSOM LUIZ BAGETTI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Andressa Maiara Lang

**Código Identificador:**C243A2A3

## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO LEI 1.509/2024

*Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a conceder o direito de uso de bens públicos municipais de propriedade do Município, a empresa SANTA FE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA.*

A Câmara Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder direito de uso a empresa SANTA FE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA., inscrita no CNPJ/MF nº 53.930.536/0001-72, com finalidade Industrial para desenvolvimento da atividade de fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação; serviço de corte e dobra de metais; transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; fabricação de máquinas-ferramenta, peças e acessórios; comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças; comércio varejista de materiais hidráulicos; manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária, dos seguintes bens móveis:

I – Uma Máquina Trator agrícola Massey Ferguson e coletor ecológico ano/mod 2002.PLACA PDO-0001 – Tombamento: 1054 - Valor de aquisição (R\$): 39.990,00.

II- Uma Estufa para Polimerização de Tinta Eletrostática a Pó Pedido 3995/2024 - Valor de aquisição (R\$): 135.000,00.

III- Uma Cabina de Pintura OC 3995/2024 - Valor de aquisição (R\$): 78.000,00.

IV- Um Equipamento para aplicação de tinta eletrostática a pó OC 3995/2024 - Valor de aquisição (R\$): 9.500,00.

**Parágrafo Único.** A concessão de direito de uso de que trata a presente Lei fica condicionada a utilização dos bens concedidos exclusivamente para os fins e objetivos previstos no artigo anterior.

**Art. 2º** A concessão objeto desta Lei dar-se-á de forma não onerosa, aplicando-se ao caso o disposto no parágrafo IV do Art. 22 da Lei Municipal nº 1.298 de 14 de setembro de 2.021, e no Decreto Lei nº 271 de 1967, além das demais disposições legais aplicáveis a espécie.

**Art. 3º** A concessionária manterá, as suas expensas, os equipamentos e maquinários cedidos e próprios, necessários para o desenvolvimento/execução da atividade especificada no artigo primeiro, obrigando-se a manter sua capacidade produtiva durante a prazo de vigência da concessão.

**Art. 4º** A concessão de direito de uso, objeto desta lei, é estabelecida a título não oneroso e com prazo de vigência de 05 (cinco) anos, contados da publicação da presente Lei, podendo ser objeto de renovação respeitando-se os limites estabelecidos na Lei Municipal nº nº 1.298 de 14 de setembro de 2.021, em juízo de oportunidade e conveniência do Executivo Municipal, e desde que efetivamente cumprida a integralidade dos encargos definidos nesta Lei.

**Art. 5º** A concessão de direito de uso será revogada e os bens serão reintegrados à posse da Municipalidade, com os acréscimos constantes dos bens, sem qualquer direito a retenção ou indenização, na hipótese de a concessionária deixar de exercer as atividades para as quais se propõe, em caso de inadimplemento total ou parcial das suas obrigações legais ou contratuais, e nas demais hipóteses previstas no instrumento de concessão ou na Legislação pertinente, inclusive em razão do simples decurso dos prazos, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior.

**Parágrafo único.** A rescisão, e a consequente reintegração da posse dos móveis a Municipalidade, nas hipóteses de que trata este artigo será imediata e se dará mediante simples notificação extrajudicial, sendo que nos casos em que o Município tenha que se valer de medida judicial, para promover a rescisão da concessão e/ou retomada dos bens fica a concessionária obrigada a ressarcir-lhe custas e despesas processuais, bem como os honorários advocatícios, respectivos, sem prejuízo do ressarcimento dos demais danos verificados.

**Art. 6º** A concessionária restará obrigada ao fiel cumprimento dos encargos e obrigações gerais relativos a concessão de uso, estipuladas na Lei Municipal nº 1.298 de 14 de setembro de 2.021 e no Decreto Lei nº 271 de 1967.

**Art. 7º** A Concessão de Direito de Uso constante desta Lei obriga a CONCESSIONÁRIA a cumprir permanentemente, ao longo do período da concessão, os seguintes encargos, sem prejuízo daqueles já definidos na Lei nº 1.298/2021 de 14 de setembro de 2021 e dos eventualmente definidos em contrato:

I – preservar o meio ambiente e cumprir a legislação ambiental.

II – incluir até o final do primeiro ano de vigência do presente contrato, e manter nos seus quadros durante a sua vigência, a geração de empregos de, no mínimo 10 (dez) colaboradores, com os devidos registros e com os encargos sociais em ordem e devidamente pagos.

III – Ao final da Concessão de Direito de Uso, a beneficiada deverá ampliar o número de empregados diretos previstos no *caput* para, no mínimo, 35 (trinta e cinco) colaboradores.

IV- Manter faturamento Bruto mínimo de R\$ 3.500.000,00 (Três milhões e quinhentos mil) reais por mês.

V – desenvolver suas atividades, de maneira permanente, sem interrupção, salvo os casos fortuitos ou de força maior, no inteiro período da concessão.

VI – prestar as informações à Administração Municipal, sempre que solicitado para verificação dos encargos estabelecidos e a preservação do patrimônio.

VII – proceder ao recolhimento devido dos tributos a qualquer nível, bem como manter em dia o pagamento das tarifas de energia elétrica e água.

**Art. 8º** Os demais encargos e obrigações relativos a concessão de direito de uso serão objeto de contrato, na forma estabelecida pela Lei Municipal nº 1.298 de 14 de setembro de 2.021, observadas as condições aqui estabelecidas e o contido na Lei Complementar nº 101 de 2000, devendo obrigatoriamente constar no termo de concessão as condições definidas nesta Lei.

**Art. 9º** São Partes integrantes desta Lei:

Documentos e certidões da empresa requerente da concessão de direito de uso;

Requerimento de concessão e estimativas;

Indicação dos bens do patrimônio municipal;

**Art. 10º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 08 de outubro de 2024.

**EDSOM LUIZ BAGETTI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Andressa Maiara Lang

**Código Identificador:**49E77499

**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL/CRAS  
RESOLUÇÃO Nº 01/2024**

**RESOLUÇÃO Nº 01/2024**

SUMULA: Aprova o Plano Municipal da Pessoa Com Deficiência, vigência 2024 a 2027, do Município de Pérola D'Oeste – Estado do Paraná.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere as Leis Municipais nº 1.041/2016 de 13 de dezembro de 2016 e nº 1.164 de 09 de abril de 2019.

Considerando a deliberação da Plenária realizada em 08 de outubro de 2024, e publicada no Órgão Oficial do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprova o **Plano Municipal da Pessoa Com Deficiência, vigência 2024 a 2027**, do Município de Pérola D'Oeste – Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Pérola D'Oeste, 08 de Outubro de 2024

**ARLETE TEREZINHA MERLUGO DEPONTI**

Presidente do CMDPcD

**Publicado por:**

Lilian Salete Werner

**Código Identificador:**448B1EE2

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO  
RESOLUÇÃO Nº 09, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024**



## RESOLUÇÃO Nº 09, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

APROVA O TERMO DE ADESÃO E O PLANO DE AÇÃO DO INCENTIVO PROJETO VIAJA MAIS 60 – FASE II, CONFORME DELIBERAÇÃO Nº 034/2024 DO CEDIPI/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1045, de 07 de dezembro de 2009, e;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada em 08 de outubro de 2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o Termo de Adesão do **Incentivo Projeto Viaja Mais 60 – Fase II**, conforme Deliberação nº 034/2024 do CEDIPI-PR, que tem por finalidade promover a inclusão social da pessoa idosa por meio do fomento das atividades turísticas, incentivando o seu bem-estar e o desenvolvimento econômico das regiões turísticas paranaenses.

**Art. 2º** Aprovar o Plano de Ação do Incentivo Projeto Viaja Mais 60 – Fase II.

**Art. 3º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, 08 de outubro de 2024.

**ADRIELI DE FÁTIMA PEREIRA**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

**Publicado por:**

Scheila Fuerst Schroth

**Código Identificador:**AA710313

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 121/2024**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**CONTRATAÇÃO DIRETA  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 121/2024**

**PROTOCOLO: 4127/2024**

**Objeto:** Contratação de show de mágicas com a Família Canova Mágicos para apresentação dia 11/10/2024 na praça da paz em comemoração ao dia das crianças.

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR**

**PESSOA JURÍDICA: MAGICAS FAMILIA CANOVA LTDA**

**CNPJ: 16.861.966/0001-53**

**VALOR: R\$ 1.080,00 (mil e oitenta reais)**

**AUTORIZAÇÃO 04/10/2024**

**Publicado por:**

Bernadete Maguerovski Dos Santos

**Código Identificador:**40D7EE05

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
CONTRATO Nº 098/2024**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 098/2024

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2024**

**CONTRATADO: TECNETWORKING SERVICOS E**

**SOLUCOES EM TI LTDA**

**CNPJ: 21.748.841/0001-51**

**OBJETO:** Contratação de licenças de uso do software Microsoft 365, com ferramentas como Word, Excel, Power Point, OneNote, OneDrive, Teams, Sharepoint entre outras, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Piên.

**VALOR:** R\$ 143.800,00 (cento e quarenta e três mil e oitocentos reais)

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar da sua publicação, podendo ser prorrogado

**FISCAIS: ADRIANO ROBERTO DE OLIVEIRA** Matrícula 1321 e **RUBENS JOSÉ TEIXEIRA**

Matrícula 4765257

**Data de assinatura:** 07 de outubro de 2024.

**COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.**

**COMPRAS E LICITAÇÕES**

**Publicado por:**

Bernadete Maguerovski Dos Santos

**Código Identificador:**B26D810B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DE CONTRATO DE ALIENAÇÃO ONEROSA**

**COMPROMISSO PÚBLICO DE OBRIGAÇÕES  
VINCULADO À PROPOSTA DE INVESTIMENTOS 001/2024**

**Alienante: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE PIÊN,** CNPJ sob o nº 01.625.298/0001-98

**Beneficiária: UNILIN DO BRASIL REVESTIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 14.681.600/0001-77

**Objeto:** O objeto do presente contrato consiste na alienação com encargos sobre os seguintes imóveis de propriedade da alienante;

**LOTE DESCRITIVO DO IMÓVEL** Registro de Imóveis de Rio Negro – Paraná (matrícula)

01 Matrícula 24.417 do Serviço de Registro de Imóveis de Rio Negro, com área de 30.000 m<sup>2</sup> (trinta mil metros quadrados) na localidade de Aterrado Alto. 24.417

01 Matrícula 23.972 do Serviço de Registro de Imóveis de Rio Negro, com área de 31.983,05 m<sup>2</sup> (trinta e um mil, novecentos e oitenta e três, e cinco metros quadrados), na localidade de Aterrado Alto.23.972

01 Matrícula 21.017 do Serviço de Registro de Imóveis de Rio Negro, com área de 16.000 m<sup>2</sup> (dezesseis mil metros quadrados), na localidade de Aterrado Alto.21.017

**Valor:** R\$ 1.831.731,41 (Hum milhão, oitocentos e trinta e um mil, setecentos e trinta e um reais e quarenta e um centavos)

**Prazo de Execução:** 05 anos

**Data da assinatura:** 06/09/2024

**Publicado por:**

Bernadete Maguerovski Dos Santos

**Código Identificador:**A8C06F28

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DECRETO Nº 291/2024**

**DECRETO Nº 291/2024**

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2024 no total de R\$ 95.488,63.

**O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipais n.º 1530 e 1531 de 11 de dezembro de 2023 resolve:**

**DECRETAR**

**Artigo 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento

do Município para o exercício de 2024, na importância de R\$ 95.488,63 mediante as seguintes providências:

### Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

| Suplementar      |  |                  |
|------------------|--|------------------|
| Códigos          | Descrição  | Valor            |
| 03               | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS                                       |                  |
| 03.001           | ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS   |                  |
| 04.122.0003.2004 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS                         |                  |
| 3.3.90.39.00.00  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                               |                  |
| 712              | 01060-Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres   | 3.710,15         |
| 3.3.90.93.00.00  | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES  |                  |
| 782              | 00798-Repasse Estadual - Pavimentação Estrada Poço Frio                      | 8.950,00         |
| 783              | 00805-Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Convenio Sit Av Caiobá | 1.050,00         |
|                  | <b>SUBTOTAL</b>  | <b>13.710,15</b> |
| 08               | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO   |                  |
| 08.001           | EDUCAÇÃO   |                  |
| 12.361.0009.2020 | GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL   |                  |
| 3.3.90.30.00.00  | MATERIAL DE CONSUMO  |                  |
| 2120             | 00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica                           | 26.287,88        |
| 3.3.90.40.00.00  | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA         |                  |
| 2221             | 00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica                           | 43.536,30        |
|                  | <b>SUBTOTAL</b>  | <b>69.824,18</b> |
| 10               | SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL                              |                  |
| 10.001           | ASSISTÊNCIA SOCIAL   |                  |
| 08.244.0012.2028 | MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL   |                  |
| 3.3.90.40.00.00  | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA         |                  |
| 3260             | 00000-Recursos Ordinários (Livres)   | 11.954,30        |
|                  | <b>SUBTOTAL</b>  | <b>11.954,30</b> |
|                  | <b>TOTAL</b>   | <b>95.488,63</b> |

**TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....** 95.488,63

**Artigo 2.º** - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O Provável Excesso de Arrecadação por Conta de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

| Conta de receita              |  |                  |
|-------------------------------|--|------------------|
| Receita                       | Descrição  | Valor            |
| 1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL                                   | 11.954,30        |
| 1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA                                | 7.952,48         |
| 1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS               | 980,64           |
| 1.1.1.2.50.0.5.00.00.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS                                      | 82,85            |
| 1.1.1.2.50.0.7.00.00.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS                       | 141,92           |
| 1.1.1.2.50.0.8.00.00.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA                | 226,53           |
| 1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00 | IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL | 10.974,55        |
| 1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - TERCEIROS                               | 48.970,56        |
| 1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL   | 4.337,89         |
|                               | <b>TOTAL</b>   | <b>86.116,37</b> |

O Superavit do exercício anterior por Fonte de Recurso, de acordo com o inciso I e § 2º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

| Fonte de Recurso |  |          |
|------------------|--|----------|
| Fonte            | Descrição  | Valor    |
| 798              | Repasse Estadual - Pavimentação Estrada Poço Frio                      | 8.391,28 |
| 805              | Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Convenio Sit Av Caiobá | 980,98   |

TOTAL 9.372,26

**TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....** 95.488,63

**Artigo 3º** - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1446/2021 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1530/2023 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, no que couber.

**Artigo 4º** - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên, 08 de outubro de 2024.

**MAICON GROSSKOPF**

Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

**SILVANA TEIXEIRA JUNG**

Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**

Eliane Pimentel Jubainski Streit  
Código Identificador:4B4F33F9

## ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 3051/2024

PORTARIA Nº. 3.051/2024

O Prefeito Municipal de PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

Art.1º - **DESIGNAR** os Servidores, a Sra. EVA LUZIA BARCKI MAZUCO, portadora da cédula de identidade RG nº. 6.\*\*\*.\*\*\*.9 SSP/PR, e CPF sob nº. 023.\*\*\*.\*\*\*.-39, ocupante do cargo efetivo de Professora, responsável pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, como Ordenador Principal do Fundo Municipal de Educação – FME, e o Sr. ARGEU ANTONIO GEITTENES, portador da cédula de identidade RG nº 4.\*\*\*.\*\*\*.6 SSP/PR e CPF sob nº 616.\*\*\*.\*\*\*.-68, ocupante do cargo efetivo de Contador, responsável pela Secretaria Municipal de Finanças, como Ordenador Solidário, do Fundo Municipal de Educação - FME do Município de Pinhal de São Bento-Pr.

Art. 2º - Esta Portaria Entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, 08 de outubro de 2024.

Publique-se.

**PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Vânia Maria Barbieri  
Código Identificador:9597B364

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO PARECER ÀS CONTAS DO PODER EXECUTIVO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO  
PARECER ÀS CONTAS DO PODER EXECUTIVO  
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022**

Conforme se observa do julgamento final às Contas do exercício financeiro de 2022, exarado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em 01 de fevereiro de 2024, através do Acórdão de Parecer Prévio nº 02/2024 – Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Este exarou parecer pela **REGULARIDADE DAS CONTAS DO SENHOR PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, NA QUALIDADE DE PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 DESTE MUNICÍPIO.**

Aferidas as contas prestadas desde a primeira apresentação pelo Tribunal de Contas, opina pela Regularidade das Contas, uma vez que se encontra de acordo com o ordenamento jurídico vigente.

Esta Comissão, após análise e Estudo realizado, compartilha com o posicionamento adotado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e por isso o segue.

Desta Forma, o Parecer desta Comissão é unânime, pela **APROVAÇÃO DAS CONTAS** referente ao exercício financeiro de 2022.

É o parecer.

Pinhal de São Bento - Pr, 08 de outubro de 2024.

\_\_\_\_\_  
Presidente

\_\_\_\_\_  
1º Membro

\_\_\_\_\_  
2º Membro

**Publicado por:**  
Sirlene M. Stein Claudino  
**Código Identificador:**DC67B16C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2024**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2024**

Aprova o Parecer do Tribunal de Contas do Estado do Paraná referente às Contas do *Exercício financeiro de 2022*, que recomenda pela **REGULARIDADE** das contas do Poder Executivo do Município de Pinhal de São Bento.

A CAMARA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI ORGÂNICA E DO REGIMENTO INTERNO, PROMULGA O PRESENTE DECRETO LEGISLATIVO.

**Art. 1º - Aprova o Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento, que concluiu pela aprovação das Contas, do Poder Executivo do Município de Pinhal de São Bento, referente ao exercício financeiro de 2022.**

Art. 2º - Este projeto de Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Pinhal de São Bento – Paraná, aos 08 dias do mês de outubro de 2024.

**SIDINEI BERNARDELLI**

Presidente

**Publicado por:**  
Sirlene M. Stein Claudino  
**Código Identificador:**D46BF896

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**

**CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA  
PORTARIA 028/2024**

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal N.º 1502/2015, de 28 de julho de 2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Exonerar CARLOS ALBERTO PADILHA**, portador do RG n.º 6.743.XXX-8 PR e inscrito no CPF sob n.º 015.378.XXX-14, nomeado para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Parlamentar – AP - 01, lotado no gabinete do vereador Maguila, através da Portaria N.º 035/2023 de 31 de março de 2023 e publicada em 04 de abril de 2023 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná na sua edição 2744.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir do dia 08 de outubro de 2024.

**Art. 3º** Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 08 de outubro de 2024.

**VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)**  
Presidente

**Publicado por:**  
Simone Selenko  
**Código Identificador:**82402C7D

**CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2024 DISPENSA Nº  
30/2024**

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

RATIFICO a presente contratação por dispensa de licitação na forma do Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como ADJUDICO à CWB MOTORES DE PORTAO LTDA., com sede na Rua Vicente de Carvalho, 450, Cajuru, Curitiba-PR, CEP 82.940-370 inscrita no CNPJ sob o nº 50.095.562/0001-34, para Aquisição de sensor para os portões automatizados do edifício da Câmara Municipal de Piraquara, no valor de R\$ 532,00 (quinhentos e trinta e dois reais).

Câmara Municipal de Piraquara, em 07 de outubro de 2024.

**VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)**  
Presidente

**Publicado por:**  
Marlon Augusto Lustosa do Valle  
**Código Identificador:**FC2FA986

**PIRAQUARAPREV  
PORTARIA Nº 547/2024**

Concede aposentaria Voluntaria Por Idade e Tempo de Contribuição, com base legal no art. 12, da Lei Municipal nº 862/2006 c/c art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a” da CF/88, a servidora pública do Município de Piraquara.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, tendo em vista o Processo de Aposentadoria nº 041/2024, Instituto de Previdência do Município de Piraquara - PIRAQUARAPREV, bem como, o Parecer Consultivo nº 408/2024 da Procuradoria Geral do Município de Piraquara, e considerando o requerimento de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição**, protocolado no dia 07/10/2024, resolve:

**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a Servidora Pública Municipal **ROSALINA DE OLIVEIRA BARROS**, portadora da CI/RG nº 7.931.XXX-0, inscrita no CPF nº 893.263.XXX-78, matrícula funcional nº 663201, ocupante do cargo de ocupante do cargo de Agente Operacional, do Grupo Ocupacional de Nível Elementar, nos termos do art. 12, da Lei Municipal nº 862/2006 c/c art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a” da CF/88, **a partir de 9 de outubro de 2024.**

**Art. 2º** Fica definido como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de **R\$ 1.709,19 (um mil setecentos e nove reais e dezenove centavos)**.

**Art. 3º** A Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com fundamento legal no art. 12, da Lei Municipal nº 862/2006 c/c art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a” da CF/88, terá seus proventos reajustado na mesma data e índice utilizado para o reajuste geral dos servidores em atividade, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, ou seja, com direito a paridade, nos termos do art. 27, § 1º, da Lei Municipal nº 862/2006.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir de 9 de outubro de 2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 7 de outubro de 2024.

**JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sergio Luiz Borato Vilar

**Código Identificador:**46755570

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N. 27/2024 PROCESSO LICITATÓRIO: 27.432/2024

O Município de Piraquara, UASG N. 987769, por meio da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico citado, que tem por objeto a **Aquisição de combustíveis**, será realizada no dia **24/10/2024 - 09h** por meio do Portal de Compras do Governo Federal – [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) Critério de Julgamento: Maior desconto por item. Valor Máximo: R\$ **2.968.400,00 (dois milhões novecentos e sessenta e oito mil e quatrocentos reais)**. Aquisição de Edital: O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e no endereço eletrônico [www.piraquara.pr.gov.br](http://www.piraquara.pr.gov.br), no link **licitações**, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que regulamenta o Decreto Municipal nº 7.359/2019).

Piraquara, 08 de outubro de 2024.

**EDUARDO DIAS DE LIMA -**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Rozilei do Rocio Biscotto

**Código Identificador:**9302071F

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### DECRETO Nº 12.714/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

| Nome                         | Matrícula  | Cargo     | Data       | Motivo   |
|------------------------------|------------|-----------|------------|----------|
| Elza Beatriz Barros de Paiva | 9582920907 | Psicólogo | 04/10/2024 | A Pedido |

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 04/10/2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 08 de outubro de 2024.

**JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Giovanna de Castro Greboggi

**Código Identificador:**116C4775

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### DECRETO Nº 12.715/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 2.095/2020,

**DECRETA:**

**Art. 1º** A exoneração da conselheira tutelar abaixo relacionada:

| Nome             | Matrícula  | Cargo               | Data       | Motivo   |
|------------------|------------|---------------------|------------|----------|
| Denise Sedlmaier | 9582499989 | Conselheira Tutelar | 08/10/2024 | A Pedido |

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 08/10/2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 08 de outubro de 2024.

**JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Giovanna de Castro Greboggi

**Código Identificador:**E55E9BF0

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### DECRETO Nº 12.716/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeada a servidora **Adrielly Christine Ferreira de Souza**, no cargo de Chefe de Divisão de Administração de Cemitério – CC3, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 08/10/2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 08 de outubro de 2024.

**JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Giovanna de Castro Greboggi

**Código Identificador:**086F8ED8

### ESTADO DO PARANÁ

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

### SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

#### RESOLUÇÃO Nº 18/2024

Dispõe sobre aprovação da Prestação de Contas Final – Deliberação nº 056/2021– CEAS/PR – Incentivo COVID 2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Lei nº 1772/13 de 23 de maio de 2013 e pela Lei nº. 2447 de 09 de novembro de 2022.

**RESOLVE**

Art. 1º Aprovar a PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL REFERENTE A DELIBERAÇÃO Nº 056/2021 – CEAS/PR – INCENTIVO COVID 2021, período – 2º semestre de 2023 – FINAL.

Considerando que a aprovação se deu em reunião ordinária realizada dia 03 de outubro de 2024, conforme Ata 365/2024.

Art 2º Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 07 de outubro de 2024.

**ELISANGELA GOLDACHA**  
Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Jean Felipe Gonçalves  
**Código Identificador:**3708D923

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA  
COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE LOTAÇÃO E  
REMOÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO QUADRO PRÓPRIO  
DO MAGISTÉRIO – RESOLUÇÃO 01/2024 - SEMECE  
EDITAL DE CONCURSO DE REMOÇÃO Nº. 01/2024**

A COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO DE REMOÇÃO, designada pela Resolução nº 01/2024, do Secretário Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei nº. 885/98 alterada pela Lei nº. 1.762/2013 em seu Art. 29-H e o que dispõe o Decreto nº 229/2024, de 26 de setembro 2024 que regulamenta o Plano de Lotação dos Profissionais do Quadro Próprio do Magistério Municipal, resolve:

**TORNAR PÚBLICO**

1. O presente Edital que estabelece normas e procedimentos para o Concurso de Remoção para os integrantes do Quadro Próprio do Magistério - QPM, nos Estabelecimentos de Ensino do Município de Pitanga.
2. Entende-se por remoção a passagem do integrante do Quadro Próprio do Magistério municipal efetivo, de um estabelecimento de ensino para outro, sem que se modifique sua situação funcional.
3. O Concurso de Remoção será efetuado em uma única etapa, para o cargo de Professor.
4. O número de vagas por estabelecimento de ensino consta no Anexo I deste Edital.
- 5 - As inscrições do concurso são gratuitas e serão realizadas somente por meio eletrônico, no endereço <https://www.pitanga.pr.gov.br> no período que compreende das 8 horas do dia 24 de outubro de 2024 às 17 horas do dia 6 de novembro de 2024.
6. Para se inscrever, o candidato deverá preencher o formulário de inscrição disponibilizado no site da Prefeitura de Pitanga.
7. As dúvidas concernentes ao processo serão dirimidas pela comissão, conforme consulta formalizada pelo e-mail [lotacao.remocao@gmail.com](mailto:lotacao.remocao@gmail.com)
8. Os formulários e as informações necessárias às inscrições, são de exclusiva responsabilidade do candidato.
9. O candidato escolherá de 01 (um) até 03 (três) estabelecimentos de ensino, em ordem decrescente de prioridade.
10. **Será permitida somente uma inscrição por matrícula.**
11. Na realização de mais de uma inscrição por matrícula, será considerada apenas a última inscrição realizada no prazo previsto.
12. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá declarar que conhece e concorda com os termos do processo.
13. Os formulários de inscrições serão registrados e contabilizados, exclusivamente via processo online, pelo site da Prefeitura Municipal de Pitanga e analisados pela Comissão Especial do Processo de Remoção e Lotação dos Profissionais do Magistério Público Municipal, nomeada pela Resolução Nº 01/2024/SEMECE.
14. O correto preenchimento da inscrição bem como o acompanhamento do processo e dos prazos, é de inteira responsabilidade do candidato.
15. Ao realizar sua inscrição, o candidato manifestará sua concordância com todos os termos deste Edital sobre o qual não poderá, durante o processo, alegar desconhecimento.
16. O candidato também poderá inscrever-se para estabelecimento onde não exista vaga, uma vez que, a mesma poderá ser aberta no decorrer do processo.
17. O candidato que possuir dois cargos de 20 (vinte) horas semanais terá sua classificação analisada separadamente por matrícula.
18. Fica vedada a remoção de professor que estiver em estágio probatório.

19. Para efetivar sua inscrição o candidato deverá anexar os seguintes documentos conforme Art. 29-F da Lei 1.762/2013: CPF.  
Certidão de tempo de serviço no Magistério Municipal de Pitanga, até 30 de outubro de 2024, emitida pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Pitanga/PR.  
Relação de títulos para obtenção de pontuação.  
Cópia do holerite referente ao mês de setembro de 2024.

**20. Relação de títulos com referida pontuação para Professores:**

- a) Pós-Graduação específica na área da educação – (máximo 2 cursos) pontuação de 5 pontos cada – pontuação máxima de 10 pontos.
- b) Graduação – pontuação de 10 pontos cada (máximo 2 cursos) - pontuação máxima de 20 pontos.
- c) Cursos realizados na área da Educação expedidos em até dois anos no período de **05/10/2022 a 05/10/2024**, máximo de 100 horas, correspondendo a 0,1 ponto por horas de curso com pontuação máxima de 10 pontos, com certificados a partir de 8 horas.
- d) Tempo de serviço para efeito de contagem de pontos, (estágio probatório), cada mês de exercício no cargo corresponderá a 0,1 créditos, considerado o ano civil, sendo 1,2 pontos ao ano - máximo três anos total de 3,6 pontos.
- e) Tempo de serviço em caráter efetivo no Quadro Próprio do Magistério de Pitanga, cada mês de exercício no cargo corresponderá a 0,2 créditos, considerado o ano civil, sendo 2,4 pontos ao ano - máximo 23 (vinte e três) anos e seis meses, total de 56,4 pontos.  
Pontuação máxima para os títulos: 100 pontos. (Anexo III)

**Crítérios para desempate:**

- I – Maior tempo de serviço no Magistério Municipal;
- II – Maior pontuação de títulos (Graduação, Pós-Graduação);
- III – O mais idoso, considerando dia, mês e ano de nascimento;

21. As inscrições somente serão realizadas por meio eletrônico no endereço <https://www.pitanga.pr.gov.br> com todos os documentos necessários anexados, não sendo aceitas em hipótese alguma, inscrições fora do prazo ou em outros meios que não seja o sistema online.
22. Os documentos anexados poderão ser em formato JPG, PDF ou PNG.
23. O candidato é responsável pelas informações constantes na inscrição, arcando com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões, nas esferas administrativa, cível e penal.
24. Todo o processo ocorrerá pelo sistema, via protocolo, pelo e-mail informado pelo candidato.
25. O resultado provisório do concurso de remoção será publicado no dia 12/11/2024.
26. O prazo para recurso será de 02 (dois) dias úteis, da publicação do resultado provisório, no sistema online.
27. A comissão terá prazo de 2 (dois) dias úteis para apreciação do recurso.
28. Ao resultado do recurso dado pela comissão, cabe ainda pedido de revisão encaminhado ao Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte, que terá prazo de 5 (cinco) dias úteis para apreciá-lo, que também deverá ser realizado por meio do sistema online.
29. Os candidatos classificados no concurso de remoção serão chamados na SEMECE no prazo máximo de 10 dias, da publicação do resultado final, para assinarem a remoção e se apresentarem no estabelecimento de ensino.
30. As remoções decorrentes deste Concurso serão efetivadas através da publicação dos respectivos atos, a partir do início do ano letivo de 2025.
31. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo de Remoção e Lotação dos Funcionários do Magistério Público Municipal.
32. O resultado da remoção será homologado pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte e divulgado na imprensa oficial do município e nos locais indicados no art. 29-G da Lei nº 1.762/2013 que alterou a Lei nº 885/98.

Pitanga, 07 de outubro de 2024.

**ELIANDRA APARECIDA MENON MEZAROA**  
Presidente da Comissão Especial do Concurso de Remoção

## ANEXO I

## QUADRO DE VAGAS

| QUANTIDADE DE VAGAS | ESCOLA/CMEI                               | CARGA HORÁRIA SEMANAL | CARGO     |
|---------------------|---|-----------------------|-----------|
| 12 vagas            | Escola Mun. Afonsina Mendes Sebrenski     | 20 horas              | Professor |
| 05 vagas            | Escola Municipal Ivan Ferreira do Amaral  | 20 horas              | Professor |
| 13 vagas            | Escola Municipal José Bittencourt         | 20 horas              | Professor |
| 14 vagas            | Escola Mun. Reinaldo Nunes Ferreira       | 20 horas              | Professor |
| 5 vagas             | Escola Municipal Santa Regina             | 20 horas              | Professor |
| 5 vagas             | Esc. Mun. Vice-Pref. Euclides G. da Silva | 20 horas              | Professor |
| 5 vagas             | Esc. Mun. do Campo Afonso A. Camargo      | 20 horas              | Professor |
| 5 vagas             | Escola Municipal do Campo Ney Braga       | 20 horas              | Professor |
| 5 vagas             | Esc. Mun. do Campo São Judas Tadeu        | 20 horas              | Professor |
| 7 vagas             | Escola Mun. do Campo Ângelo Seguro        | 20 horas              | Professor |
| 6 vagas             | Esc. Mun. do Campo Carlota P. Berardi     | 20 horas              | Professor |
| 5 vagas             | Escola Mun. do Campo Ébano Pereira        | 20 horas              | Professor |
| 2 vagas             | E. M. do Campo Mascarenhas de Moraes      | 20 horas              | Professor |
| 5 vagas             | Escola Municipal do Campo René Rocha      | 20 horas              | Professor |
| 6 vagas             | Escola Mun. do Campo Sagrada Família      | 20 horas              | Professor |
| 2 vagas             | Escola Mun. do Campo Chico Mendes         | 20 horas              | Professor |
| 7 vagas             | CMEI Antonieta R. Landgraf                | 20 horas              | Professor |
| 8 vagas             | CMEI Elsa Lerner                          | 20 horas              | Professor |
| 3 vagas             | CMEI Santa Izabel                         | 20 horas              | Professor |
| 6 vagas             | CMEI Santa Rosa                           | 20 horas              | Professor |
| 3 vagas             | CMEI Leonor Laitner Hrysyk                | 20 horas              | Professor |
| 12 vagas            | CMEI Miguel Eduardo Nalini Adur           | 20 horas              | Professor |

## ANEXO II

## CRONOGRAMA

| Atividades  | Data                |
|---|---------------------|
| Publicação – Decreto n° 229/2024 – Plano de Lotação | 03/10/2024          |
| Publicação do Edital de Concurso de Remoção         | 08/10/2024          |
| Período de Inscrições                               | 24/10 a 06/11/24    |
| Publicação do Resultado Provisório                  | 12/11/2024          |
| Prazo para recurso do Resultado Provisório          | 13 e 14/11/2024     |
| Apreciação do Recurso Provisório                    | 18 e 19/11/2024     |
| Revisão de Classificação                            | 20, 21 e 22/11/2024 |
| Prazo para Publicação Final                         | 02/12/2024          |

## ANEXO III

## CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA PROFESSORES

| Professor   |   |                      |            |
|---|---|----------------------|------------|
| Cursos  | Pontuação   | Máximo de títulos    | Total      |
| Pós-graduação na área da educação com no mínimo 360 h | 5 pontos  | 2                    | 10 pontos  |
| Graduação   | 10 pontos   | 2                    | 20 pontos  |
| Formação Continuada                                   | 0,1 ponto por hora - certificados com no mínimo 8 horas | 100 horas            | 10 pontos  |
| Tempo de serviço em estágio probatório                | 0,1 pontos por mês                                      | 3 anos (36 meses)    | 3,6 pontos |
| Tempo de serviço efetivo                              | 0,2 pontos por mês                                      | 23,5 ano (282 meses) | 56,4       |
| Total   |   |                      | 100 pontos |

Publicado por:  
Jean Felipe Gonçalves  
Código Identificador:4119B045

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**  
**TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 21/2024**

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E QUITAÇÃO QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGA, POR MEIO DE SEU PREFEITO E FERNANDO CHOMEN, NA FORMA ABAIXO:

De um lado, FERNANDO CHOMEN, pessoa jurídica de direito privado com CNPJ n.º 56.902.397/0001-61, situada na zona rural de Pitanga, Parana, Brazil 85200000, representada por FERNANDO

CHOMEN, portadora do CPF n.º 086.937.279-31, na condição de requerente indenizada.

E, de outro lado o **MUNICÍPIO DE PITANGA**, pessoa jurídica de direito público, registrada sob CNPJ n.º 76.172.907/0001-08, com sede a Praça 28 de Janeiro, n.º 171, Paço Administrativo, Município de Pitanga – PR, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. ° MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 8.386.265-3 e do CPF sob o n.º 043.260.959-89, residente e domiciliado nesta cidade, à rua Caetano Munhoz da Rocha, n.º 410, centro, Pitanga-PR.

Ao trigésimo dia do mês de setembro, de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal de Pitanga, na Praça 28 de Janeiro, 171, Centro, Pitanga-PR, as PARTES acima qualificadas, para firmarem o presente Termo de Ajuste de Contas que entre si celebram justo e acordado o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objeto a liquidação do valor devido pelo Município de Pitanga relativo ao pagamento de indenização relacionada aos serviços de transporte escolar para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. Portanto, analisando os fatos acima supracitados, conclui-se que, a empresa FERNANDO CHOMEN, devidamente nomeada nos autos acima, tem a legalidade estabelecida pela lei de ser indenizada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Logo, referencia-se os valores a serem pagos sobre a referida indenização, no valor equivalente de R\$ 18.322,20 (dezoito mil e trezentos e vinte e dois reais e vinte centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

O valor global do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é de R\$ 18.322,20 (dezoito mil e trezentos e vinte e dois reais e vinte centavos), consolidado até a data de referência, despesa que correrá pelo:

**REDUZIDO 92 – FONTE 104 – 06.001.12.122.0602.2.025.3.3.90.93.00.00 - Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**

**REDUZIDO 92 – FONTE 1000 – 06.001.12.122.0602.2.025.3.3.90.93.00.00 - Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**

**REDUZIDO 92 – FONTE 9164 – 06.001.12.122.0602.2.025.3.3.90.93.00.00 - Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**

**REDUZIDO 162 – FONTE 1000 – 06.001.12.361.0601.2.025.3.3.90.93.00.00 – Transporte escolar - Passagens e despesas com locomoção**

**REDUZIDO 162 – FONTE 104 – 06.001.12.361.0601.2.025.3.3.90.93.00.00 – Transporte escolar - Passagens e despesas com locomoção**

**REDUZIDO 162 – FONTE 103 – 06.001.12.361.0601.2.025.3.3.90.93.00.00 – Transporte escolar - Passagens e despesas com locomoção**

**REDUZIDO 162 – FONTE 120 – 06.001.12.361.0601.2.025.3.3.90.93.00.00 – Transporte escolar - Passagens e despesas com locomoção**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO PLENA**

O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Segunda, do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, importa em total quitação da parcela devida e mencionada na Cláusula Primeira.

**CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 58 a 65, da Lei n.º. 4.320, de 17 de março de 1964.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORO**

As PARTES elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste

instrumento que, amigavelmente, não puderem resolver, o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Pitanga-PR, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O MUNICÍPIO DE PITANGA, observado o prazo legal, compromete-se a publicar o extrato resumido do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, no Diário Oficial. E, ainda, o MUNICÍPIO DE PITANGA, no prazo legal de 05 (cinco) dias, obriga-se a enviar cópia fiel do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS para Publicação.

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sendo uma para o MUNICÍPIO DE PITANGA e outra para as partes requerentes.

Assim sendo, estando as PARTES justas e acordadas, assinam o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, firma o presente Protocolo de Intenções em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo subscritas.

Pitanga, 04 de outubro de 2024.

**MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA**

Município De Pitanga

**GLENN WILLIAM RODRIGUES BARBOSA**

Secretário De Educação, Cultura E Esporte

**FERNANDO CHOMEN**

Requerente

#### EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS N.º 21/2024

De um lado, FERNANDO CHOMEN, pessoa jurídica de direito privado com CNPJ n.º 56.902.397/0001-61, situada na zona rural de Pitanga, Parana, Brazil 85200000, representada por FERNANDO CHOMEN, portadora do CPF n.º 086.937.279-31, na condição de requerente indenizada.

E, de outro lado o **MUNICÍPIO DE PITANGA**, pessoa jurídica de direito público, registrada sob CNPJ n.º 76.172.907/0001-08, com sede a Praça 28 de Janeiro, n.º 171, Paço Administrativo, Município de Pitanga – PR, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. ° MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 8.386.265-3 e do CPF sob o n.º 043.260.959-89, residente e domiciliado nesta cidade, à rua Caetano Munhoz da Rocha, n.º 410, centro, Pitanga-PR.

OBJETO: a liquidação do valor devido pelo Município de Pitanga relativo ao pagamento de indenização relacionada aos serviços de transporte escolar em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. Portanto, analisando os fatos acima supracitados, conclui-se que, a empresa FERNANDO CHOMEN, devidamente nomeada nos autos acima, tem a legalidade estabelecida pela lei de ser indenizada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

VALOR: O valor global do presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é de R\$ 18.322,20 (dezoito mil e trezentos e vinte e dois reais e vinte centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Despesa que correrá pela fonte:

**REDUZIDO 92 – FONTE 104 –**  
**06.001.12.122.0602.2.025.3.3.90.93.00.00 - Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**

**REDUZIDO 92 – FONTE 1000 –**  
**06.001.12.122.0602.2.025.3.3.90.93.00.00 - Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**

**REDUZIDO 92 – FONTE 9164 –**  
**06.001.12.122.0602.2.025.3.3.90.93.00.00 - Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**

**REDUZIDO 162 – FONTE 1000 –**  
**06.001.12.361.0601.2.025.3.3.90.93.00.00 – Transporte escolar - Passagens e despesas com locomoção**

**REDUZIDO 162 – FONTE 104 –**  
**06.001.12.361.0601.2.025.3.3.90.93.00.00 – Transporte escolar - Passagens e despesas com locomoção**

**REDUZIDO 162 – FONTE 103 –**  
**06.001.12.361.0601.2.025.3.3.90.93.00.00 – Transporte escolar - Passagens e despesas com locomoção**

**REDUZIDO 162 – FONTE 120 –**  
**06.001.12.361.0601.2.025.3.3.90.93.00.00 – Transporte escolar - Passagens e despesas com locomoção**

**FUNDAMENTAÇÃO: tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 58 a 65, da Lei n.º. 4.320, de 17 de março de 1964.**

DATA DA ASSINATURA: Pitanga, 04 de outubro de 2024.

**Publicado por:**

Jean Felipe Gonçalves

**Código Identificador:**9E7B1562

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA AVISO CONCORRENCIA N.º 06/2024

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

#### AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA N.º 06/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA LOCALIDADE DE LIMEIRA ESTRADA RURAL DO MUNICÍPIO CONFORME MEMORIAIS DESCRITIVOS E PLANILHAS E DEMAIS DOCUMENTAÇÕES INERENTES A OBRA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA. A abertura será no dia 25 de Outubro de 2024 às 09:00 horas. Local portal eletrônico: bllcompras.com. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br.

Pitanga, 08/10/2024.

**MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA –**

Prefeito.

**Publicado por:**

Marcio Sokoloski

**Código Identificador:**2DC007DC

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA AVISO CONCORRÊNCIA N.º 07/2024

#### AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA N.º 07/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A AMPLIAÇÃO DE 03 PONTES NO MUNICÍPIO DE PITANGA-PR, SENDO NAS LOCALIDADES DE ESTRADA VELHA PARA GUARAPUAVA, OLHO D'ÁGUA SÃO JOÃO MARIA E PATRIMÔNIO DOS CAJOS, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS DOCUMENTOS INERENTES A OBRA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA. A abertura será no dia 25 de Outubro de 2024 às 10h30 horas. Local portal eletrônico: bllcompras.com. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br.

Pitanga, 08/10/2024.

**MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA –**

Prefeito.

**Publicado por:**

Marcio Sokoloski

**Código Identificador:**4309ABF4

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA AVISO DE DISPENSA ELETRONICA N.º52-2024

**AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº52/2024**  
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO AZITROMICINA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Abertura das propostas as 09h00min, do dia 15 de OUTUBRO de 2024, tipo MENOR PREÇO DO ITEM. Local portal eletrônico: blcompras.com. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br.

Pitanga, 08/10/2024.

**MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA** –  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Marcio Sokolowski  
**Código Identificador:**A9ED8269

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 142/2024**

**DATA:** 08 de outubro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:-**

**Art. 1º** – Conceder diária à servidora **Gabriele Cristina Simões de Souza**, ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal de Assistência Social, para seu deslocamento até a cidade de Curitiba/PR, com saída no dia 23 de outubro de 2024, e retorno previsto para o dia 24 de outubro de 2024, para sua participação no evento “Cultura e Conexão – Uma Celebração 60+”, conforme Processo Administrativo 1Doc nº 4.016/2024, de 07/10/2024.

**Art. 2º** – A diária será concedida nos termos do Art. 14, Parágrafo Único, inciso I, e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021.

**Parágrafo Único:** O valor concedido será de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), correspondente à 1,0 (uma) diária com pernoite, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

**Art. 3º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 08 de outubro de 2024.

**SAMUEL TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Paulo Sergio Gonçalves  
**Código Identificador:**8E80069A

**MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO**  
**LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2024**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO**  
**LICITATÓRIO**

O responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

Homologar a presente Licitação nestes termos:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 102/2024

PREGÃO ELETRÔNICO: 68/2024

OBJETO: Contratação de Microempresa e/ou empresa de pequeno porte, nos moldes da Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, Decreto Municipal nº 4102/2024 e 417/2024 para aquisição de ar condicionado, cadeirinha para automóvel e armário de aço com

gavetas para atender as necessidades das Secretarias deste Município e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, conforme descrição contida no Anexo I deste edital.

| PARTICIPANTE                  | VALOR         |
|-------------------------------|---------------|
| A. ROMANO DA SILVA AMBROZIO   | R\$ 5.508,00  |
| CH3 CONTRATOS E NEGÓCIOS LTDA | R\$ 11.610,00 |

Valor total: R\$ 17.118,00 (dezesete mil cento e dezoito reais).

Pitangueiras, 08 de outubro de 2024.

**SAMUEL TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caroline Garcia  
**Código Identificador:**4BD5A2C5

**MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO**  
**LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO**  
**DE PREÇOS Nº 66/2024**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO**  
**LICITATÓRIO**

O responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

Homologar a presente Licitação nestes termos:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 100/2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS: 66/2024

OBJETO: Contratação de empresa para eventual prestação de serviços de transporte de pessoas para suprir as necessidades da Secretaria de Assistência Social, conforme especificações contidas no Anexo I deste edital.

PARTICIPANTE: NOVA ITALIA TRANSPORTE LTDA

VALOR: R\$ 54.740,00 (cinquenta e quatro mil setecentos e quarenta reais).

Pitangueiras, 08 de outubro de 2024.

**SAMUEL TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caroline Garcia  
**Código Identificador:**D2C6665A

**MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO**  
**LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO**  
**DE PREÇOS Nº 69/2024**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO**  
**LICITATÓRIO**

O responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

Homologar a presente Licitação nestes termos:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 103/2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS: 69/2024

OBJETO: Registro de preço para contratação de Microempresa e/ou empresa de pequeno porte, nos moldes da Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, Decreto Municipal nº 415/2024 e 417/2024 para eventual manutenção de impressoras, conforme especificações contidas no Anexo I do edital.

PARTICIPANTE: Y P RAIS SUPRIMENTOS

VALOR: R\$ 26.730,00 (vinte e seis mil setecentos e trinta reais).

Pitangueiras, 08 de outubro de 2024.



**SAMUEL TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caroline Garcia  
**Código Identificador:**4C1E50F8

**MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO**  
**PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2024**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

|                         |   |
|-------------------------|---|
| a) Nr. Processo:        | 98/2024   |
| b) Nr. Licitação:       | 64/2024 - PE  |
| c) Modalidade:          | Pregão eletrônico   |
|                         | 08/10/2024  |
| e) Objeto da Licitação: | Registro de preço para eventual aquisição de fórmulas infantis e suplementos alimentares para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária. |

|  |            |
|--|------------|
| Participante: K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA                       |            |
| Quantidade de itens: 1   | 42.626,80  |
| Participante: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA        |            |
| Quantidade de itens: 2   | 21.275,00  |
| Participante: NUTRI SAUDE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA                         |            |
| Quantidade de itens: 2   | 61.495,20  |
| Participante: SHIGEMOTO & CIA LTDA   |            |
| Quantidade de itens: 1   | 42.109,00  |
| Participante: V & V NUTRICAÇÃO HOSPITALAR LTDA                               |            |
| Quantidade de itens: 1   | 15.000,00  |
| Participante: VYP MATERIAL HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA |            |
| Quantidade de itens: 2   | 89.062,50  |
| Total Geral:   | 271.568,50 |

Pitangueiras, 08/10/2024

**SAMUEL TEIXEIRA**  
0

Assinatura do Responsável

**Publicado por:**  
Caroline Garcia  
**Código Identificador:**AC78F37F

**MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO**  
**LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO**  
**DE PREÇOS Nº 65/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

Homologar a presente Licitação nestes termos:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 99/2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS: 65/2024

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa para eventual aquisição de peças e contratação de serviços para manutenção de máquinas pesadas, conforme especificações contidas no Anexo I deste edital.

PARTICIPANTE: TKBR IMPORTAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

VALOR: R\$ 192.499,00 (cento e noventa e dois mil quatrocentos e noventa e nove reais).

Pitangueiras, 08 de outubro de 2024.

**SAMUEL TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caroline Garcia  
**Código Identificador:**9E59632E

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO**  
**HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO PROCESSO 13/2024**  
**DISPENSA Nº 05/2024**

A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO, com base no art.72 e 75 da Lei 14.133/2024 e Resolução Legislativa 05/2023, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviço técnico especializado na consolidação, compilação, versionamento e gerenciamento dos Atos Oficiais do Município de Planalto, PR.

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios da Câmara Municipal de Vereadores de Planalto-PR, provenientes da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**DOTAÇÃO:**

17 Câmara

101 Câmara

FUNCIONAL PROGRAMÁTICO:

01.031.0101.2001 Atividades Do Legislativo Municipal

DESTINAÇÃO DE RECURSO:

3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação – Pessoa

Jurídica

00001 Recursos Ordinário Livres

**EMPRESA VENCEDORA: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA**

**CNPJ:** 03.725.725/0001-35

**ITEM:** 01

**VALOR MENSAL:** 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

**PRAZO CONTRATO:** 12 (doze) meses

**VALOR TOTAL:** 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

Planalto PR, 08 de outubro de 2024.

**ABRAHÃO MARQUES**

Vereador Presidente

**Publicado por:**  
Marcelo Ribeiro Zimmer  
**Código Identificador:**27D9EAC0

**CONTABILIDADE**  
**DECRETO 5630**

**DECRETO Nº. 5630**

**Data:** 02 de Setembro de 2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

LUIZ CARLOS BONI, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela **Lei Municipal nº. 2792 de 07 de Dezembro de 2023**.

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Planalto, no valor de R\$ 1.482.547,00 (Um milhão, quatrocentos e oitenta e dois mil, quinhentos e quarenta e sete reais), conforme se especifica a seguir:

02 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

02.103 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

04.122.0000 – 1002 – Contribuição para Formação do PASEP

00080 – 3.3.90.47.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas

00065 – Transf. Da União Participação das receitas.....R\$ 2.000,00(Exc)

04.122.0402-2007 – Atividades do Departamento de Administração Geral  
00270 – 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção  
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R\$ 10.000,00(Can)

00330 – 3.3.90.46.00.00 – Auxílio Alimentação  
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R\$ 39.272,78(Can)

00350 – 3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições  
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R\$ 862,37(Can)

00351 – 3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições  
01081 – Pavimentação Poliédrica S.J.Barra Grande.....R\$ 34.776,12(Sup)

05 – SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS  
05.116 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS  
15.452.1501-2050 – Manutenção da Coleta de Lixo  
00770 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.  
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R\$ 100.000,00(Can)

15.452.1501-2053 – Manutenção dos Serviços Urbanos  
00790 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas P.C.  
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R\$ 85.000,00(Can)

00800 – 3.1.90.13.00.00 – Contribuições Patronais  
0000 – Recursos Ordinários (livres).....R\$ 5.000,00(Can)

06 – SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS  
06.119 – DEPARTAMENTO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS  
26.782.2601-2067 – Manutenção dos Serviços Rodoviários  
00921 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo  
01822 – Transferências Especiais – Custeio.....R\$ 1.738,92(Exc)

07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
07.121 – DEPARTAMENTO DE ENSINO  
12.361.1201-2036 – Manutenção do Ensino Fundamental  
01070 – 3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais  
00103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.....R\$ 50.000,00(Can)

01080 – 3.1.91.13.00.00 – Contribuições Patronais  
00104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica.....R\$ 50.000,00(Can)

01110 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo  
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R\$ 50.000,00(Can)

01170 – 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.F.  
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R\$ 60.000,00(Can)

01190 – 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiro P.F.  
00104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica.....R\$ 72.387,41(Can)

01200 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.  
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R\$ 230.000,00(Can)

01250 – 3.3.90.49.00.00 – Auxílio-Transporte  
00104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica.....R\$ 10.000,00(Can)

01302 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente  
01810 – Transferência Complementação do FUNDEB – VAAR.....R\$ 2.640,00(Sup)  
01810 – Transferência Complementação do FUNDEB – VAAR.....R\$ 6.618,00(Exc)

12.361.1201-2037 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB  
01380 – 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais

00102 – FUNDEB 40%.....R\$ 4.336,89(Can)

08 – SECRETARIA DE ESPORTES  
08.124 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES  
27.812.2701-2069 – Manutenção a Secretaria de Esportes  
01740 – 3.3.90.14.00.00 – Diárias – Civil  
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R\$ 10.000,00(Can)

01780 – 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.F.  
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R\$ 14.000,00(Can)

01790 – 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros P.J.  
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R\$ 110.000,00(Can)

01830 – 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção  
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R\$ 20.000,00(Can)

09 – SECRETARIA DE SAÚDE  
09.126 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.301.1001-2027 – Gerenciamento e Qualificação da Atenção Primária em Saúde  
01900 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas P.C.  
01791 – Transf.Prov. do Governo Federal Vencim. Agentes Com.....R\$ 200.000,00(Exc)

02020 – 3.3.90.14.00.00 – Diárias – Civil  
00303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C.29/00 15%).....R\$ 50.000,00(Can)

02030 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo  
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R\$ 20.000,00(Can)

02405 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo  
01794 – Resolução SESA 808/2022.....R\$ 2.773,46(Exc)

02140 – 3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação P.J.  
00494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.....R\$ 7.391,27(Sup)

02160 – 3.3.90.48.00.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas  
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R\$ 19.500,00(Can)

02182 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente  
00500 – Investimentos na Rede de Serviços de Saúde.....R\$ 3.850,00(Exc)

02192 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente  
01041 – Cessão Onerosa.....R\$ 19.037,87(Exc)

02201 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente  
00518 – Bloco de Investimento na Rede Saúde.....R\$ 2.045,70(Exc)

10.304.1001-2031 – Fortalecimento das Ações de Vigilância em Saúde  
02404 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo  
01858 – Provisão Resolução 374/2024.....R\$ 2.000,00(Exc)

02406 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo  
01835 – Resolução SESA 1519/23 .....R\$ 5.000,00(Exc)

10 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL  
10.142 – FUNDO MUNIC. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
08.243.0801-2023 – Assistência a Criança e ao Adolescente  
02492 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo  
01798 – Inc. Primeira Infância (FMDCA).....R\$ 4.359,60(Sup)

02531 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.  
01046 – FMDCA – Deliberação 089/2019 – CEDCA PR.....R\$ 1.200,00(Sup)

02551 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente  
01798 – INC. .PRIM. INFÂNCIA (FMDCA).....R\$ 844,36(Sup)

10.143 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08.244.0801-2018 – Acesso aos Serviços/Programas e Benefícios MDS  
02702 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente  
01807 – PROCAD SUAS Resolução 1/2023.....R\$ 1.888,55(Sup)  
01807 - PROCAD SUAS Resolução 1/2023.....R\$ 257,09(Exc)  
01832 – Benef. Eventuais Famílias Indígenas.....R\$ 397,34(Exc)

10.144 – GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL  
08.241.0801.2021 – Assistência ao Idoso  
02772 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente  
02772 – Incentivo de Garantia a Pessoas Idosas.....R\$ 1.759,80(Sup)

11 – SECRETARIA DE AGRICULTURA  
11.133 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA  
20.606.2001-2060 – Apoio a Produção Pecuária  
03120 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo  
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R\$ 20.000,00(Can)

20.606.2001-2061 – Parceria com Associações - Consórcio CIFRA  
03150 – 3.3.71.70.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público  
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R\$ 727,22(Can)

14 – SECRETARIA DE CULTURA  
14.138 – DEPARTAMENTO DE CULTURA  
13.392.1301-2047 – Atividades do Departamento de Cultura  
03470 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo  
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R\$ 15.000,00(Can)

03482 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas.....  
01815 – Transf. Destinadas ao Setor Cultural – LC 195/2022 Art.5.....R\$ 89.488,56(Sup)  
01816 – Transf. Destinadas ao Setor Cultural – LC 195/2022 Art.8.....R\$ 43.992,17(Sup)  
01816 – Transf. Destinadas ao Setor Cultural – LC 195/2022 Art.8.....R\$ 2.401,52(Exc)

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei Acima, serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro e Anulação conforme previsto no inciso I e III do Parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.

01 – GABINETE DO PREFEITO  
01.102 – GABINETE DO PREFEITO  
04.122.0402-2012 – Gabinete do Prefeito  
00010 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas P.C  
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R\$ 40.000,00(Can)

00040 – 3.3.90.14.00.00 – Diárias - Civil  
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R\$ 20.000,00(Can)

00050 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo  
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R\$ 14.000,00(Can)

02 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
02.103 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
04.122.0402.2007 – Atividades Do Departamento de Administração Geral  
00160 – 3.1.90.13.00.00 – Contribuições Patronais  
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R\$ 60.000,00(Can)

00190 – 3.1.91.13.00.00 – Contribuições Patronais  
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R\$ 60.000,00(Can)

00220 – 3.3.90.14.00.00 – Diárias – Cível  
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R\$ 25.000,00(Can)

00360 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente  
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R\$ 50.000,00(Can)

03 – SECRETARIA DE FINANÇAS  
03.108 – DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA  
04.123.0403-2014 – Gestão Financeira  
00530 – 3.1.91.13.00.00 – Contribuições Patronais  
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R\$ 10.000,00(Can)

05 – SECRETARIA DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS  
05.115 – DEPARTAMENTO DE OBRAS  
15.512.1501-1051 – Saneamento Básico  
00620 – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações  
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R\$ 20.000,00(Can)

07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
07.121 – DEPARTAMENTO DE ENSINO  
12.361.1201-1035 – Ampliação/Reforma e Construção na Rede de Ensino  
00990 – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações  
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R\$ 40.000,00(Can)

12.361.1201-2036 – Manutenção do Ensino Fundamental  
01040 – 3.1.90.13.00.00 - Contribuições Patronais  
00103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.....R\$ 50.000,00(Can)

12.361.1201-2037 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB  
01390 – 3.3.90.49.00.00 – Auxílio-Transporte  
00102 – FUNDEB 40%.....R\$ 4.336,89(Can)

12.361.1201-2038 – Manutenção do Transporte Escolar  
01420 – 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção  
00104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica.....R\$ 132.387,41(Can)

12.364.1201-2040 – Apoio ao Ensino Superior  
01480 – 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção  
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R\$ 35.000,00(Can)

08 – SECRETARIA DE ESPORTES  
08.124 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES  
27.813.2001-1018 – Melhoria na Estrutura Física na Área Esportiva  
01860 – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações  
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R\$ 30.000,00(Can)

09 – SECRETARIA DE SAÚDE  
09.126 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.301.1001-2027 – Gerenciamento e Qualificação da Atenção Primária em Saúde  
02100 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.  
00303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C.29/00 15%).....R\$ 50.000,00(Can)

02170 – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações  
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R\$ 50.000,00(Can)

10 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
10.144 – GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL  
08.244.0801-1015 – Assistência a Família em Situação de Vulner. Social  
02820 – 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção  
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R\$ 40.000,00(Can)

11 – SECRETARIA DE AGRICULTURA  
11.133 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA  
20.606.2001-2057 – Apoio aos Produtores Rurais  
03070 – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações  
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R\$ 50.000,00(Can)

03080 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente  
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R\$ 150.000,00(Can)

12 – SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMÉRCIO E TURISMO  
12.134 – DIVISÃO DE INDUSTRIA  
22.661.2201-1063 – Aquisição de Terrenos e Construções de Barracões

03180 – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações  
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R\$ 20.362,37(Can)

03190 – 4.5.90.61.00.00 – Aquisição de Imóveis  
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R\$ 50.000,00(Can)

13 – SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE  
13.136 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE  
18.541.0801 – 1056 – Obras Voltadas ao Meio Ambiente  
03320 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações  
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R\$ 20.000,00(Can)

18.541.0801 – 2055 – Preservação e Recuperação Ambiental  
03420 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente  
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R\$ 10.000,00(Can)

14 – SECRETARIA DE CULTURA  
14.138 – DEPARTAMENTO DE CULTURA  
13.392.1301-2047 – Atividades do Departamento de Cultura  
03480 – 3.3.90.31.00.00 – Premiações Culturais e Artísticas  
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R\$ 15.000,00(Can)

#### SUPERÁVIT FINANCEIRO

|            |               |
|------------|---------------|
| FONTE 0494 | R\$ 7.391,27  |
| FONTE 1810 | R\$ 2.640,00  |
| FONTE 1815 | R\$ 89.488,56 |
| FONTE 1046 | R\$ 1.200,00  |
| FONTE 1807 | R\$ 1.888,55  |
| FONTE 1798 | R\$ 844,36    |
| FONTE 1816 | R\$ 43.992,17 |
| FONTE 1798 | R\$ 4.359,60  |
| FONTE 1081 | R\$ 34.776,12 |
| FONTE 1803 | R\$ 1.759,80  |

#### EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

|            |                |
|------------|----------------|
| FONTE 1810 | R\$ 6.618,00   |
| FONTE 1807 | R\$ 257,09     |
| FONTE 1832 | R\$ 397,34     |
| FONTE 0518 | R\$ 2.045,70   |
| FONTE 1041 | R\$ 19.037,87  |
| FONTE 1816 | R\$ 2.401,52   |
| FONTE 1858 | R\$ 2.000,00   |
| FONTE 1835 | R\$ 5.000,00   |
| FONTE 1794 | R\$ 2.773,46   |
| FONTE 1822 | R\$ 1.738,92   |
| FONTE 1791 | R\$ 200.000,00 |
| FONTE 0500 | R\$ 3.850,00   |
| FONTE 0065 | R\$ 2.000,00   |

Art. 3º - Ficam ajustadas a cotas de Receitas e o Cronograma de Desembolso que sofreram alterações em virtude do presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, 02 de Setembro de 2024.

**LUIZ CARLOS BONI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jones Roberto Kinner  
Código Identificador:972C1589

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 1.245 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Concurso Público n.º001/2024 e Edital de Convocação n.º. 032/2024 e Protocolo n.º 17.700/2024 .**

#### RESOLVE:

**Artigo 1º-** Nomear o candidato aprovado pelo **Concurso Público n.º. 001/2024** para o cargo abaixo relacionado, na respectiva função que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

**CARGO:FONOAUDIOLOGO**

**NOME: Helena Maria Pires Martins**

**CLASSIFICAÇÃO: 4º**

**ADMISSÃO: 08.10.2024**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO: 032/2024**

**Artigo 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de nomeação do(a) servidor(a).

**Artigo 3º** – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 08 de outubro de 2024.

**RUDISNEY GIMENES FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Danielli Mendes do Nascimento Alves  
Código Identificador:C59CE218

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 1246 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024 .**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais e conforme solicitado no **Protocolo n.º 16.322/2024 .**

#### RESOLVE:

**Artigo 1º** – Retornar a sua função o (a) servidor (a) **VINICIUS CARLI - ENGENHEIRO- MATRICULA 127181,** lotado(a) na **Secretaria Municipal de Educação** do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná.

**Artigo 2º** – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data , revogando a **PORTARIA N.º 806 DE 05 DE JULHO DE 2024 .**

**Artigo 3º** – Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 08 de outubro de 2024 .

**RUDISNEY GIMENES FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Danielli Mendes do Nascimento Alves  
Código Identificador:5590891D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 1247 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024 .**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais e conforme solicitado no **Protocolo n.º 16.279/2024 .**

#### RESOLVE:

**Artigo 1º** – Retornar a sua função o (a) servidor (a) **WELLINGTON DE SOUZA COSTA** ,ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO – MATRICULA 176801** lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO** do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná.

**Artigo 2º** – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando a **PORTARIA N.º 808 DE 05 DE JULHO DE 2024**.

**Artigo 3º** – Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 08 de outubro de 2024.

**RUDISNEY GIMENES FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Danielli Mendes do Nascimento Alves

**Código Identificador:**E72501A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 12030/2024 DE 08/10/2024**

**Exercício: 2024**

**Decreto nº 12030/2024 de 08/10/2024**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2516/2023 de 19/12/2023.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| Suplementação               |       |   |                 |
|-----------------------------|-------|---|-----------------|
| 07.000.00.000.0000.0.000.   |       | SECRETARIA MUN DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO |                 |
| 07.002.00.000.0000.0.000.   |       | DEPARTAMENTO DE TURISMO                               |                 |
| 07.002.23.695.0012.2.026.   |       | GESTÃO DE POLÍTICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO |                 |
| 951 - 3.3.90.14.00.00       | 03000 | DIÁRIAS - CIVIL                                       | 1.000,00        |
| <b>Total Suplementação:</b> |       |   | <b>1.000,00</b> |

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

| Redução                   |       |   |                 |
|---------------------------|-------|---|-----------------|
| 07.000.00.000.0000.0.000. |       | SECRETARIA MUN DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO |                 |
| 07.005.00.000.0000.0.000. |       | FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO                            |                 |
| 07.005.23.695.0015.2.029. |       | AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO                   |                 |
| 809 - 3.3.90.39.00.00     | 03000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA        | 1.000,00        |
| <b>Total Redução:</b>     |       |   | <b>1.000,00</b> |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná, em 08 de outubro de 2024.

**RUDISNEY GIMENES FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Danielli Mendes do Nascimento Alves

**Código Identificador:**DD426D32

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 12029/2024 DE 08/10/2024**

**Exercício: 2024**

**Decreto nº 12029/2024 de 08/10/2024**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2516/2023 de 19/12/2023.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 3.500,00 (três mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| Suplementação               |       |   |                 |
|-----------------------------|-------|---|-----------------|
| 13.000.00.000.0000.0.000.   |       | SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE |                 |
| 13.001.00.000.0000.0.000.   |       | DIRETORIA GERAL                                       |                 |
| 13.001.27.812.0032.2.060.   |       | AÇÕES DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE                   |                 |
| 629 - 3.3.90.39.00.00       | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA        | 3.500,00        |
| <b>Total Suplementação:</b> |       |   | <b>3.500,00</b> |

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

| Redução                   |       |   |                 |
|---------------------------|-------|---|-----------------|
| 02.000.00.000.0000.0.000. |       | PODER EXECUTIVO                             |                 |
| 02.001.00.000.0000.0.000. |       | GABINETE DO PODER EXECUTIVO                 |                 |
| 02.001.04.128.0002.2.004. |       | GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DE RECURSOS HUMANOS |                 |
| 33 - 3.1.90.94.00.00      | 01000 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS    | 3.500,00        |
| <b>Total Redução:</b>     |       |   | <b>3.500,00</b> |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná, em 08 de outubro de 2024.

**RUDISNEY GIMENES FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Danielli Mendes do Nascimento Alves

**Código Identificador:**2373ED67

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 1.248 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme TERMO DE EXONERAÇÃO anexado no Memorando nº 17.711/2024.**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** – Rescisão por **Término do Contrato de Trabalho** do(a) servidor (a) **ANDREA DE FATIMA KUCHARSKI – MATRICULA: 325.052**, ocupante do emprego público de **AGENTE EDUCATIVO PSS**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná.

**Artigo 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data da rescisão do servidor (a) a partir de **06 de outubro de 2024**.

**Artigo 3º** – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 08 de outubro de 2024.

**RUDISNEY GIMENES FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Danielli Mendes do Nascimento Alves

**Código Identificador:**6B5533A6

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU**

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº148/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO n° 148/ 2024**  
**Procedimento Licitatório 69/2024**  
**Dispensa 27/2024**

**Objeto:** Contratação de serviço especializados em manutenção e higienização de ar-condicionado.

**Contratada:** KARINE DE MATTOS MONTEIRO CNPJ/ 43.464.727/0001-32  
**Valor:** R\$ 53.804,00 (cinquenta e três mil e oitocentos e quatro reais)  
**Dotação Orçamentária:** 3.3.90.39.05-903  
**Data de Assinatura:** 08/10/2024  
**Vigência:** 12 meses

**Publicado por:**  
Adrian Fablicio Goncalves  
**Código Identificador:**5694EF5F

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº147/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO n° 147/ 2024**  
**Procedimento Licitatório 68/2024**  
**Dispensa 26/2024**

**Objeto:** Aquisição de Refrigerantes para Secretaria de Educação.

**Contratada:** SUPERMERCADO CICONATO LTDA -ME CNPJ/ 14.313.427/0001-54  
**Valor:** R\$ 3.000,00 (três mil reais)  
**Dotação Orçamentária:** 3.3.90.30.15-549  
**Data de Assinatura:** 08/10/2024  
**Vigência:** 12 meses

**Publicado por:**  
Adrian Fablicio Goncalves  
**Código Identificador:**F8200131

**LICITAÇÃO**  
**RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA TA**  
**REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2024**

**RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO**

Na publicação do dia 10/06/2024, edição n° 3041, página 355, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná,

**Onde se lê:**  
**EXTRATO DO CONTRATO N: 68/2024**

**Leia-se:**

**EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO N: 20/2024**

**Publicado por:**  
Adrian Fablicio Goncalves  
**Código Identificador:**384C00B7

**LICITAÇÃO**  
**RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO ATA**  
**REGISTRO DE PREÇO Nº 19/2024**

**RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO**

Na publicação do dia 10/06/2024, edição n° 3041, página 355, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná,

**Onde se lê:**  
**EXTRATO DO CONTRATO N: 68/2024**

**Leia-se:**

**EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO N: 19/2024**

**Publicado por:**  
Adrian Fablicio Goncalves  
**Código Identificador:**BC47C201

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PSS 01/2023 - MARIA**  
**EDUARDA KOZLINSKEI**

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO - MARIA EDUARDA**  
**KOZLINSKEI**

A Divisão de Recursos Humanos torna público o extrato de TERMO ADITIVO ao Contrato de Trabalho por Tempo Determinado N° 02/2023, na forma da Lei Municipal N° 1.133/2021 de 21 de janeiro de 2021 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital N° 01/2023 – PSS combinado com a cláusula quarta do contrato de trabalho.

Contratante: Município de Porto Amazonas

Cargo: Agente de Apoio Educacional

Contratado: MARIA EDUARDA KOZLINSKEI

Termo Aditivo a vigência: O contrato firmado em 09/10/2023, tem sua vigência prorrogada até 07/10/2025.

As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

Porto Amazonas, 08 de outubro de 2024.

**Publicado por:**  
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski  
**Código Identificador:**E8BCA433

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PSS 01/2023 - ELUZA**  
**BARBOZA DOS SANTOS**

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO – ELUZA BARBOZA DOS**  
**SANTOS**  
**PSS EDITAL 001/2023**

A Divisão de Recursos Humanos torna público o extrato de TERMO ADITIVO ao Contrato de Trabalho por Tempo Determinado N° 03/2023, na forma da Lei Municipal N° 1.133/2021 de 21 de janeiro de 2021 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital N° 01/2023 – PSS combinado com a cláusula quarta do contrato de trabalho.

Contratante: Município de Porto Amazonas

Cargo: Agente de Apoio Educacional

Contratado: ELUZA BARBOZA DOS SANTOS

Termo Aditivo a vigência: O contrato firmado em 09/10/2023, tem sua vigência prorrogada até 07/10/2025.

As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

Porto Amazonas, 08 de outubro de 2024.

**Publicado por:**  
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski  
**Código Identificador:**6698773F

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PSS 01/2023 - ELEN**  
**APARECIDA DO NASCIMENTO DOS SANTOS**

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO – ELEN APARECIDA DO**  
**NASCIMENTO DOS SANTOS**  
**PSS EDITAL 001/2023**

A Divisão de Recursos Humanos torna público o extrato de TERMO ADITIVO ao Contrato de Trabalho por Tempo Determinado N° 04/2023, na forma da Lei Municipal N° 1.133/2021 de 21 de janeiro

de 2021 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital Nº 01/2023 – PSS combinado com a cláusula quarta do contrato de trabalho.

Contratante: Município de Porto Amazonas

Cargo: Agente de Apoio Educacional

Contratado: ELEN APARECIDA DO NASCIMENTO DOS SANTOS

Termo Aditivo a vigência: O contrato firmado em 09/10/2023, tem sua vigência prorrogada até 07/10/2025.

As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

Porto Amazonas, 08 de outubro de 2024.

**Publicado por:**

Rosângela Fátima de Paula Orchanheski

**Código Identificador:**AB192DE6

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE EDITAL PE Nº057/24**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 1245/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024**

**MENOR VALOR GLOBAL**

**OBJETO:**

Contratação de Empresa para aquisição de Van de 11 lugares (Conforme Anexo I da Resolução SESA Nº 387/2023) conforme Incremento de Investimento para Aquisição de Transporte Sanitário – Resolução SESA Nº 483/2023 – Protocolo Nº 21.234.282-3/2024.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 09:00 horas do dia 22 de outubro de 2024.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 10:00 horas do dia 22 de outubro de 2024.

**VALOR GLOBAL MÁXIMO: R\$ 245.814,2433 (duzentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e quatorze reais e dois mil quatrocentos e trinta e três milésimos de centavos).**

Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site <http://bllcompras.org.br/> e [www.portoamazonas.pr.gov.br](http://www.portoamazonas.pr.gov.br).

Informações através do telefone (42) 3256-1122 ou e-mail [licitacao@portoamazonas.pr.gov.br](mailto:licitacao@portoamazonas.pr.gov.br)

Porto Amazonas, 08 de outubro de 2024.

**ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Michele de Oliveira Martins

**Código Identificador:**B2A93648

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PSS 01/2023 - MAIZA DE CASSIA GANDIN PAES**

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – MAIZA DE CASSIA GANDIN PAES  
PSS EDITAL 001/2023**

A Divisão de Recursos Humanos torna público o extrato de TERMO ADITIVO ao Contrato de Trabalho por Tempo Determinado Nº 05/2023, na forma da Lei Municipal Nº 1.133/2021 de 21 de janeiro de 2021 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital Nº 01/2023 – PSS combinado com a cláusula quarta do contrato de trabalho.

Contratante: Município de Porto Amazonas

Cargo: Agente de Apoio Educacional

Contratado: MAIZA DE CASSIA GANDIN PAES

Termo Aditivo a vigência: O contrato firmado em 09/10/2023, tem sua vigência prorrogada até 07/10/2025.

As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

Porto Amazonas, 08 de outubro de 2024.

**Publicado por:**

Rosângela Fátima de Paula Orchanheski

**Código Identificador:**58CD66DD

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PSS 01/2023 - MARCO AURELIO DE GOSS**

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – MARCO AURELIO DE GOSS  
PSS EDITAL 001/2023**

A Divisão de Recursos Humanos torna público o extrato de TERMO ADITIVO ao Contrato de Trabalho por Tempo Determinado Nº 06/2023, na forma da Lei Municipal Nº 1.133/2021 de 21 de janeiro de 2021 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital Nº 01/2023 – PSS combinado com a cláusula quarta do contrato de trabalho.

Contratante: Município de Porto Amazonas

Cargo: Motorista II

Contratado: MARCO AURELIO DE GOSS

Termo Aditivo a vigência: O contrato firmado em 09/10/2023, tem sua vigência prorrogada até 07/10/2025.

As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

Porto Amazonas, 08 de outubro de 2024.

**Publicado por:**

Rosângela Fátima de Paula Orchanheski

**Código Identificador:**CADB8E73

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PSS 01/2023 - MARCELO VIEIRA**

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – MARCELO VIEIRA  
PSS EDITAL 001/2023**

A Divisão de Recursos Humanos torna público o extrato de TERMO ADITIVO ao Contrato de Trabalho por Tempo Determinado Nº 08/2023, na forma da Lei Municipal Nº 1.133/2021 de 21 de janeiro de 2021 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital Nº 01/2023 – PSS combinado com a cláusula quarta do contrato de trabalho.

Contratante: Município de Porto Amazonas

Cargo: Motorista II

Contratado: MARCELO VIEIRA

Termo Aditivo a vigência: O contrato firmado em 09/10/2023, tem sua vigência prorrogada até 07/10/2025.

As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

Porto Amazonas, 08 de outubro de 2024.

**Publicado por:**

Rosângela Fátima de Paula Orchanheski

**Código Identificador:**E8DAA864

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PSS 01/2023 - CIRINEU APARECIDO DOS ANJOS**

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – CIRINEU APARECIDO DOS ANJOS  
PSS EDITAL 001/2023**

A Divisão de Recursos Humanos torna público o extrato de TERMO ADITIVO ao Contrato de Trabalho por Tempo Determinado Nº

10/2023, na forma da Lei Municipal Nº 1.133/2021 de 21 de janeiro de 2021 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital Nº 01/2023 – PSS combinado com a cláusula quarta do contrato de trabalho.

Contratante: Município de Porto Amazonas

Cargo: Motorista II

Contratado: CIRINEU APARECIDO DOS ANJOS

Termo Aditivo a vigência: O contrato firmado em 09/10/2023, tem sua vigência prorrogada até 07/10/2025.

As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

Porto Amazonas, 08 de outubro de 2024.

**Publicado por:**

Rosângela Fátima de Paula Orchanheski

**Código Identificador:**88BB28A1

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PSS 01/2023 - JOÃO  
FRANCISCO PADILHA DO NASCIMENTO**

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO – JOÃO FRANCISCO  
PADILHA DO NASCIMENTO  
PSS EDITAL 001/2023**

A Divisão de Recursos Humanos torna público o extrato de TERMO ADITIVO ao Contrato de Trabalho por Tempo Determinado Nº 11/2023, na forma da Lei Municipal Nº 1.133/2021 de 21 de janeiro de 2021 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital Nº 01/2023 – PSS combinado com a cláusula quarta do contrato de trabalho.

Contratante: Município de Porto Amazonas

Cargo: Motorista II

Contratado: JOÃO FRANCISCO PADILHA DO NASCIMENTO

Termo Aditivo a vigência: O contrato firmado em 09/10/2023, tem sua vigência prorrogada até 07/10/2025.

As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

Porto Amazonas, 08 de outubro de 2024.

**Publicado por:**

Rosângela Fátima de Paula Orchanheski

**Código Identificador:**D86C4BFA

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PSS 01/2023 -  
ALEXSANDRO RIBEIRO CARDOSO**

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO – ALEXSANDRO RIBEIRO  
CARDOSO  
PSS EDITAL 001/2023**

A Divisão de Recursos Humanos torna público o extrato de TERMO ADITIVO ao Contrato de Trabalho por Tempo Determinado Nº 12/2023, na forma da Lei Municipal Nº 1.133/2021 de 21 de janeiro de 2021 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital Nº 12/2023 – PSS combinado com a cláusula quarta do contrato de trabalho.

Contratante: Município de Porto Amazonas

Cargo: Motorista II

Contratado: ALEXSANDRO RIBEIRO CARDOSO

Termo Aditivo a vigência: O contrato firmado em 09/10/2023, tem sua vigência prorrogada até 07/10/2025.

As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

Porto Amazonas, 08 de outubro de 2024.

**Publicado por:**

Rosângela Fátima de Paula Orchanheski

**Código Identificador:**680A62E0

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
JULGAMENTO DE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO CE  
004/2024**

**JULGAMENTO DE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO**

|                    |  |
|--------------------|--|
| <b>TERMO:</b>      | DECISÓRIO  |
| <b>FEITO:</b>      | PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO   |
| <b>LICITAÇÃO:</b>  | CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº004/2024   |
| <b>OBJETO:</b>     | Contratação Integrada de empresa para elaboração de projetos técnicos e executivos, documentos complementares e ART, materiais, diagrama unifilar, equipamentos e para prestação de serviços de instalação de Sistema de Geração de Energia Solar Fotovoltaica ONGRID (Sistema Conectado à Rede), compreendendo a aprovação deste junto à concessionária de energia local, em conformidade com os anexos constantes no edital. |
| <b>RECORRENTE:</b> | SW SOLAR E ENERGIA LTDA - CNPJ 38.327.855/0001-02  |
| <b>RECORRIDO</b>   | COMISSÃO/ AGENTE DE CONTRATAÇÃO  |

**1 DOS FATOS**

Trata-se de pedido de reconsideração à Concorrência Eletrônica nº004/2024, interposto pela empresa SW SOLAR E ENERGIA LTDA - CNPJ 38.327.855/0001-02, através da Plataforma BLL, em 27/09/2024 às 09h:05min. (comprovante juntado aos autos), encaminhado por seu representante Ruben Cristiano Schuhli da Silva. Pede, em síntese, que seja reavaliada a documentação apresentada e reconsiderada a inabilitação.

**2 DA ADMISSIBILIDADE E MÉRITO**

A interposição do pedido de reconsideração foi feita através da Plataforma BLL, em 27/09/2024 às 09h:05min., portanto tempestivo, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis conforme estipulado em edital. As contrarrazões da empresa WM ENERGIA SOLAR LTDA- CNPJ 45.827.478/0001-28 foram anexadas na Plataforma BLL, em 03/10/2024 às 15h:47min., e da empresa ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA- CNPJ 11.451.824/0001-02 foram anexadas em 03/10/2024 às 21h:52min., portanto tempestivo, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis conforme estipulado em edital.

**3 DO MÉRITO**

Inicialmente, a empresa SW SOLAR E ENERGIA LTDA - CNPJ 38.327.855/0001-02, alega que: apresentou a melhor oferta de preço; o edital não especifica claramente que tipo de documento seria aceito como prova de registro; a Comissão não realizou nenhuma diligência para regularização documental conforme Lei 123/2006; conforme a Lei de Licitações n.º 14.133/2021 estabelece em seu artigo 63, inciso II, é possível que a empresa vencedora apresente os documentos de habilitação após a fase de julgamento das propostas, especialmente nos casos em que a ausência de um documento não comprometa a capacidade técnica da empresa.

E também, que a ficha cadastral apresentada pela empresa contém todas as informações relevantes sobre o responsável técnico, incluindo seu nome, número de registro no CREA, e detalhes sobre sua situação cadastral, a qual é um documento oficial emitido pelo CREA que atesta o registro e a regularidade do responsável técnico. Portanto, solicita que seja reavaliada a documentação apresentada e reconsiderada a inabilitação.

Em suas contrarrazões, a empresa WM ENERGIA SOLAR LTDA- CNPJ 45.827.478/0001-28 alega que a recorrente apresentou fatos que já foram discutidos anteriormente, informações inconsistentes quanto à apresentação da proposta mais vantajosa e documentação de habilitação conforme a Lei 14.133/2021. Pede, que seja mantida a inabilitação da recorrente considerando os argumentos expostos.

A empresa ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA- CNPJ 11.451.824/0001-02, em suas contrarrazões, alega que o pedido não deve prosperar, pois no próprio Portal do CREA (<https://www.creapr.org.br/portaldeservicos/obter-comprovacao-da-situacao-de-registro-certidao-deregistro-profissional/>), o mesmo informa que “O documento que comprova o registro de profissional junto ao Crea-PR é a CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO”. Pede, que seja negado provimento ao pedido de reconsideração interposto pela empresa SW SOLAR E ENERGIA LTDA - CNPJ 38.327.855/0001-02.

**4 DA ANÁLISE E JULGAMENTO**

O pedido de reconsideração recebido não merece prosperar. Explico. A opção mais benéfica para a Administração Municipal não se refere unicamente ao menor preço apresentado, mas sim aquela que cumpre todos os requisitos estabelecidos no edital. Isso porque, se a empresa



licitante não satisfaz as condições fundamentais de qualificação, sua proposta, por mais que apresente um valor inferior, nunca será a “mais vantajosa para a Administração”, visto que não é viável contratar um fornecedor que não respeitou as regras essenciais do edital.

Quanto à documentação de habilitação, há a exigência no item “8.5.6 Prova de registro do(s) responsável (eis) técnico(s) junto ao CREA ou CAU” e no item “4.2.1.3. Certificado de Registro de Pessoa Física, do(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s) pela licitante junto ao Conselho competente, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede”, embora em um momento o edital seja genérico e em outro específico, deve-se analisar o conjunto editalício em sua totalidade e ter apresentado todos os documentos de habilitação solicitados.

A ficha cadastral apresentada pela recorrente não é suficiente para comprovar o registro e a regularidade do profissional junto ao CREA ou CAU e cumprir os requisitos de qualificação técnica.

O artigo 63 da Lei nº 14.133/2021 estabelece o seguinte:

“**Art. 63.** Na fase de habilitação das licitações serão observadas as seguintes disposições:

**I-** poderá ser exigida dos licitantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

**II-** será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;

**III-** serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;

**IV-** será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

§ 1º Constará do edital de licitação cláusula que exija dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

§ 2º Quando a avaliação prévia do local de execução for imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o edital de licitação poderá prever, sob pena de inabilitação, a necessidade de o licitante atestar que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

§ 3º Para os fins previstos no § 2º deste artigo, o edital de licitação sempre deverá prever a possibilidade de substituição da vistoria por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

§ 4º Para os fins previstos no § 2º deste artigo, se os licitantes optarem por realizar vistoria prévia, a Administração deverá disponibilizar data e horário diferentes para os eventuais interessados.”

O inciso II do art. 63 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que “será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento”.

Portanto, é permitida a apresentação de documentos posteriores à fase de julgamento das propostas pelo licitante vencedor quando houver previsão legal no edital, o que não se aplica ao Edital de Concorrência Eletrônica nº 004/2024.

A realização de diligência está prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, vejamos:

“**Art. 64.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

**I-** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

**II-** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

§ 1º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado

registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

§ 2º Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.”

No caso em apreço, foi apresentado Certificado de Registro de Pessoa Física, do responsável técnico perante o CREA ou CAU junto com documentos de habilitação, o qual não estava válido desde 31/03/2022, ou seja, no momento em que foi cadastrada a proposta o mesmo já estava com a vigência expirada. Por se tratar de documento de ordem técnica para fins de habilitação no certame e não de ordem fiscal não pode ser atualizado, e ou, diligenciado pela Comissão, uma vez que tal ação alteraria a essência dos documentos e sua validade jurídica, considerando que a vigência é um requisito essencial para a validade legal.

Quanto à regularização conforme a Lei Complementar 123/2006, a mesma permite que as microempresas e empresas de pequeno porte apresentem as Certidões de Regularidade Fiscal atualizadas dentro do prazo de 05 (cinco) dias após declarada vencedora do certame.

Portanto, como a recorrente apresentou uma Certidão de Qualificação Técnica e não de Regularidade Fiscal a atualização não está amparada pela Lei Complementar 123/2006.

Quanto à Certidão de Registro de Pessoa Física junto ao CREA ou CAU apresentada juntamente com o pedido de reconsideração, a mesma não pode ser aceita para fins de habilitação neste momento devido à preclusão do prazo.

## 5 CONCLUSÃO

Diante do exposto, recebo o pedido de reconsideração por ser tempestivo e pelos fundamentos acima expostos mantenho a decisão impugnada, encaminhando o presente recurso à autoridade superior para apreciação e decisão.

Porto Amazonas, 08 de outubro de 2024.

**LARISSA APARECIDA COSTA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Michele de Oliveira Martins

**Código Identificador:**C6148997

## ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

### CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA

#### ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA RELATIVA ÀS METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE DE 2024

#### ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA RELATIVA ÀS METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE DE 2024

Aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às dezoito horas, no Plenário "Vereador Gildásio Francelino dos Santos", estando presentes os vereadores: Isau Maria de Souza, Wagner Henrique Vilas Boas e Álvaro Gonçalves da Rocha, além da presença de munícipes, conforme lista de presença anexa, realizou-se a Audiência Pública relativa às Metas Fiscais do 2º Quadrimestre de 2024, conforme estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal. A Audiência Pública foi gravada e será disponibilizada em áudio e vídeo no Youtube da Câmara Municipal. O Sr. Manoel Sabino de Lemos Neto, Contador da Prefeitura Municipal, deu início aos trabalhos, saudando a todos os presentes. Em seguida, promoveu a apresentação das informações relevantes da execução orçamentária e financeira do 2º Quadrimestre de 2024 do Poder Executivo de Prado Ferreira. Explicou os objetivos da Audiência Pública, especialmente, o cumprimento ao art. 9º, § 4º, da Lei Complementar 101/2000, bem como as Metas Fiscais do 2º quadrimestre de 2024 executadas pelo Poder Legislativo Municipal. Encerradas as apresentações, foi franqueada a palavra aos vereadores e munícipes presentes para solicitarem esclarecimentos acerca das informações apresentadas. Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Audiência Pública, cuja ata será lida e, se achada conforme, assinada pela Presidente e

pele 1º Secretário, e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná.

|                                     |                        |
|-------------------------------------|------------------------|
| MICHELE CRISTIANE CAMILOTI DOS REIS | DEIVID SIRQUEIRA COUTO |
| Presidente                          | 1º Secretário          |

**Publicado por:**  
Isabelle Gomes Dos Santos  
**Código Identificador:**154E49E0

### CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA

#### ATA DA 30ª (TRIGÉSIMA) SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR

**ATA DA 30ª (TRIGÉSIMA) SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR PLENÁRIO VEREADOR GILDÁSIO FRANCELINO DOS SANTOS**

**SEGUNDA-FEIRA (30/09/2024) 19:00 HORAS**

Michele Cristiane Camiloti dos Reis – Presidente  
Álvaro Gonçalves da Rocha – Vice-Presidente  
Deivid Sirqueira Couto – 1º Secretário  
Gabriel Henrique dos Santos Silva – Vereador  
Geovani Ribeiro de Oliveira – Vereador  
Antônia Perre dos Santos – Vereadora  
Isau Maria de Souza – Vereador  
José Martins da Silva Filho – Vereador  
Wagner Henrique Vilas Boas – Vereador

#### COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS

Isau Maria de Souza – Presidente  
José Martins da Silva Filho – Vice-Presidente  
Antônia Perre dos Santos – Membro

#### COMISSÃO DE VIAÇÃO, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTE

Deivid Sirqueira Couto – Presidente  
Álvaro Gonçalves da Rocha – Vice-Presidente  
Wagner Henrique Vilas Boas – Membro

#### COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Wagner Henrique Vilas Boas – Presidente  
José Martins da Silva Filho – Vice-Presidente  
Álvaro Gonçalves da Rocha – Membro

#### COMISSÃO DOS DIREITOS DO HOMEM E DA MULHER

Álvaro Gonçalves da Rocha – Presidente  
José Martins da Silva Filho – Vice-Presidente  
Wagner Henrique Vilas Boas – Membro

#### EXPEDIENTE

**01.** Esta Sessão foi transmitida on-line e está integralmente disponível em áudio e vídeo no Facebook e Youtube da Câmara Municipal.  
**02.** Lida a Ata da 29ª Sessão Ordinária, realizada em 23/09/2024, aprovada por unanimidade.

#### MATÉRIA DA ORDEM DO DIA

Não houve matérias da ordem do dia.

#### MATÉRIA DO LEGISLATIVO

**Indicações:** Não houve indicações.

**Requerimentos:** O Vereador Álvaro Gonçalves da Rocha fez requerimento de informações a respeito dos critérios para cobrança da taxa de alvarás dos caminhões da empresa João do Óleo;  
O Vereador Wagner Henrique Vilas Boas fez requerimento para envio dos requerimentos não respondidos nº 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15/2024 ao Ministério Público para providências.  
O Vereador José Martins da Silva Filho faz requerimento de informações sobre os recursos e o processo licitatório para

pavimentação de estrada rural com pedras irregulares na Fazenda Água da Areia.

As indicações e requerimentos foram aprovados pelo Plenário de acordo com as normas regimentais, com o objetivo de serem encaminhados aos órgãos responsáveis. Comentários, agradecimentos, felicitações e debates políticos sobre os projetos em discussão e/ou tramitação nesta Câmara Municipal, assim como os assuntos de interesse local, políticas públicas e outros temas de interesse público, estão disponíveis em formato de áudio e vídeo nas contas oficiais das redes sociais (Facebook e Youtube) deste Poder Legislativo. A Senhora Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão, cuja ata será lida e, se achada conforme, assinado pela Presidente e pelo 1º Secretário.

"Plenário Vereador Gildásio Francelino dos Santos", às 19h35min do dia 30 de setembro de 2024.

|                                     |                        |
|-------------------------------------|------------------------|
| MICHELE CRISTIANE CAMILOTI DOS REIS | DEIVID SIRQUEIRA COUTO |
| Presidente                          | 1º Secretário          |

**Publicado por:**  
Isabelle Gomes Dos Santos  
**Código Identificador:**8FF3C6A6

### CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA

#### PAUTA DA 32ª SESSÃO ORDINÁRIA

#### PAUTA DA 32ª SESSÃO ORDINÁRIA

SEGUNDA-FEIRA – 14/10/2024 – 19:00 HORAS

#### ORDEM DO DIA

Não há matérias da ordem do dia.

#### MICHELE CRISTIANE CAMILOTI DOS REIS

Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

**Publicado por:**  
Isabelle Gomes Dos Santos  
**Código Identificador:**22283459

### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2024 DÉCIMA QUINTA CONVOCAÇÃO DO CONCURSO 001/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2024

#### DÉCIMA QUINTA CONVOCAÇÃO DO CONCURSO 001/2022

O Presidente do CISPARG - Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público Municipal, divulgado pelo Edital nº 001/2022 de 22 de agosto de 2022, resolve **convocar** os aprovados para apresentação dos documentos pertinentes para nomeação até o prazo final de **15/10/2024**. O local para comparecimento será na sede do Cisparg, situado na Rua Pioneiro Miguel Jordão Martinez, 677 - Parque Industrial Mario Bulhões da Fonseca, em Maringá-PR, no horário das 08h às 17h.

#### LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- 1) Cédula de Identidade RG ou protocolo da identidade e fotocópia, Cadastro de Pessoa Física CPF e fotocópia;
- 2) Certidão de reservista e fotocópia, quando couber;
- 3) Título de eleitor e fotocópia, comprovante de voto na última eleição ou justificativa da ausência e fotocópia;
- 4) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- 5) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, quando couber;
- 6) Duas fotografias 3x4 recente, tirada de frente;
- 7) Atestado de sanidade física e mental;

- 8) Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
- 9) Documentos comprovando a escolaridade e registro no órgão da classe e fotocópia (quando for o caso);
- 10) Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública, excepcionados os casos permitidos pela Constituição Federal;
- 11) Última declaração do imposto de renda, ou declaração dos bens moveis e imóveis;
- 12) Inscrição do PIS/PASEP;
- 13) CTPS, Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- 14) Conta salário na Caixa Econômica. (opcional).
- 15) Carteira Nacional de Habilitação, categoria B (mínimo), quando couber.

#### RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

| CARGO: TÉCNICO EM LABORATÓRIO |       |               |                    |
|-------------------------------|-------|---------------|--------------------|
| Nome                          | Nota  | Classificação | Modalidade         |
| Patricia Cristina Raymundo    | 53,00 | 11º           | Ampla Concorrência |

O prazo para entrega dos documentos se encerra no dia **15/10/2024 às 17h**.

O não comparecimento dentro do prazo estipulado significará a desistência do candidato, cabendo ao CISPAP convocar outro habilitado, obedecendo à ordem de classificação.

Maringá-PR, 08 de outubro de 2024.

**GERSON LUIZ MARCATO**  
Presidente

**Publicado por:**  
Pedro Gabriel Grecco  
**Código Identificador:**2F3D400F

#### DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ERRATA DA PORTARIA Nº 290/2024

A Prefeita Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar **ANTONIO DELFINO ROSA**, RG nº 3.147.631-3 SSP/PR, CPF nº 364.666.119-49, para exercer a função de **Agente de Desenvolvimento da Sala do Empreendedor**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 207/2024.

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, aos 07 dias do mês de outubro de 2024.

**MARIA EDNA DE ANDRADE**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Milene Cristina Lopes de Souza  
**Código Identificador:**DB5B598E

#### DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 294/2024

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora do Município de Prado Ferreira, e dá outras Providências.

A **Prefeita Municipal de Prado Ferreira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 130, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira:

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **LUZIA CARLOTA DE ARAUJO**, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100346, referente ao período aquisitivo de 10/12/2022 a 09/12/2023 a serem gozadas no período de 10/10/2024 a 08/11/2024.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta de dotações próprias consignadas no vigente orçamento.

**Art. 3º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, aos 08 dias do mês de outubro de 2024.

**MARIA EDNA DE ANDRADE**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Humberto José Pereira  
**Código Identificador:**9E334E6C

#### DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS PORTARIA Nº 287/2024

#### PORTARIA Nº 287/2024

Designa Gestor e Fiscal de Contrato.

A Prefeita Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar os agentes abaixo indicados para, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, atuarem como Gestor e Fiscais dos contratos: Nº 81/2024, celebrado entre o Município de Prado Ferreira e a empresa **ROBERTO FERREIRA JUNIOR IMUNIZACAO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.887.319/0001-86, Nº 82/2024, celebrado entre o Município de Prado Ferreira e a empresa **RPG - COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 54.205.260/0001-22 e Nº 83/2024, celebrado entre o Município de Prado Ferreira e a empresa **SANCHES & CHIQUETTI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.578.328/0001-79, cujo o objeto é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PÃES E FRIOS) DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO, DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL E DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA**.

**Gestor do Contrato:** Antonio Carlos Dias Salvador (Matrícula 30001081)

**Fiscal do Contrato (titular):** Marília Gabriela Salgado Alves (Matrícula 30001081)

**Fiscal do Contrato (substituto):** Mariana Fernandes Lopes Pinheiro (Matrícula 100349)

**Art. 2º** As atribuições de gestão e fiscalização de contrato estão previstas no Decreto Municipal n.º 005/2024, Título XIV, “Procedimentos de Gestão e Fiscalização de Contratos”.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o término do prazo da validade contratual.

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, aos 07 dias do mês de outubro de 2024.

**MARIA EDNA DE ANDRADE**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Beatriz Ferreira Correa  
**Código Identificador:**6CA2F3D8

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS**  
**CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

O Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Resolução de nº 01/2019, que dispõe sobre a concessão e pagamento de diárias deslocamentos mediante o fornecimento e ressarcimento de passagens, uso de veículo oficial ou utilização de meio particular de locomoção no âmbito da Câmara, AUTORIZA a concessão de diárias aos Vereadores listados a seguir, conforme discriminado:

**Requerimento de Diária nº 77/2024**

David Leandro da Cruz – CPF \*\*\*.\*\*\*.639-79;  
I) Processo Administrativo nº 741/2024;  
II) Cargo: Assessor Legislativo Especial;  
III) Período de afastamento: 08/10/2024 a 12/10/2024;  
IV) Número de diárias: 4,5 (quatro vírgula cinco) diárias;  
V) Valor unitário da diária: R\$ 928,30 (novecentos e vinte e oito reais e trinta centavos);  
VI) Valor total das diárias concedidas: R\$ 4.177,35 (quatro mil cento e setenta e sete reais e trinta centavos);  
VII) Objetivo e destino da viagem: “Captação de Recursos” – Brasília DF.

**Requerimento de Diária nº 78/2024**

Anderson Mendonça – CPF \*\*\*.\*\*\*.357-05;  
I) Processo Administrativo nº 742/2024;  
II) Cargo: Vereador;  
III) Período de afastamento: 08/10/2024 a 12/10/2024;  
IV) Número de diárias: 4,5 (quatro vírgula cinco) diárias;  
V) Valor unitário da diária: R\$ 928,30 (novecentos e vinte e oito reais e trinta centavos);  
VI) Valor total das diárias concedidas: R\$ 4.177,35 (quatro mil cento e setenta e sete reais e trinta centavos);  
VII) Objetivo e destino da viagem: “Captação de Recursos” – Brasília DF.

**Requerimento de Diária nº 79/2024**

Mateus Coraleski Francisco – CPF \*\*\*.\*\*\*.579-03;  
I) Processo Administrativo nº 743/2024;  
II) Cargo: Assessor Legislativo;  
III) Período de afastamento: 08/10/2024 a 12/10/2024;  
IV) Número de diárias: 4,5 (quatro vírgula cinco) diárias;  
V) Valor unitário da diária: R\$ 928,30 (novecentos e vinte e oito reais e trinta centavos);  
VI) Valor total das diárias concedidas: R\$ 4.177,35 (quatro mil cento e setenta e sete reais e trinta centavos);  
VII) Objetivo e destino da viagem: “Captação de Recursos” – Brasília DF.

Quatro Barras, 08 de outubro de 2024.

**ANTONIO CEZAR CREPLIVE**  
Presidente

**Publicado por:**  
Maylon Knapik de Alvarenga  
**Código Identificador:**DBB57F97

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 10156/2024 DE 08/10/2024**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1631/2023 de 18/12/2023.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 34.375,80 (trinta e quatro mil trezentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| Suplementação               |   |                  |
|-----------------------------|---|------------------|
| 25.000.00.000.0000.0.000.   | SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE |                  |
| 25.003.00.000.0000.0.000.   | Departamento de Educação Fundamental                    |                  |
| 25.003.12.361.0017.2.038.   | Ações para Manutenção do Transporte Escolar             |                  |
| 1029 - 3.3.90.30.00.00      | 3133 MATERIAL DE CONSUMO                                | 34.375,80        |
| <b>Total Suplementação:</b> |   | <b>34.375,80</b> |

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 08 de outubro de 2024.

1

**LORENO BERNARDO TOLARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gisele Simone Pires Bernardi  
**Código Identificador:**A223E430

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 10157/2024 DE 08/10/2024**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1631/2023 de 18/12/2023.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 48.389,09 (quarenta e oito mil trezentos e oitenta e nove reais e nove centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| Suplementação               |   |                  |
|-----------------------------|---|------------------|
| 25.000.00.000.0000.0.000.   | SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE |                  |
| 25.003.00.000.0000.0.000.   | Departamento de Educação Fundamental                    |                  |
| 25.003.12.361.0017.2.034.   | Ações para Manutenção do ensino Fundamental - LDB       |                  |
| 646 - 3.3.90.30.00.00       | 01103 MATERIAL DE CONSUMO                               | 1.000,00         |
| 647 - 3.3.90.30.00.00       | 01104 MATERIAL DE CONSUMO                               | 12.638,66        |
| 25.003.12.361.0017.2.038.   | Ações para Manutenção do Transporte Escolar             |                  |
| 661 - 3.3.90.30.00.00       | 01104 MATERIAL DE CONSUMO                               | 34.750,43        |
| <b>Total Suplementação:</b> |   | <b>48.389,09</b> |

| Redução                   |  |          |
|---------------------------|--|----------|
| 25.000.00.000.0000.0.000. | SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE        |          |
| 25.001.00.000.0000.0.000. | Gabinete do Secretário de Educação, Esporte, Lazer e Juventude |          |
| 25.001.12.122.0022.2.029. | Ações a Cargo da Secretaria Municipal de Educação              |          |
| 598 - 3.3.90.14.00.00     | O 1104 DIÁRIAS - CIVIL   | 3.724,65 |
| 25.003.00.000.0000.0.000. | Departamento de Educação Fundamental                           |          |
| 25.003.12.361.0017.2.034. | Ações para Manutenção do ensino Fundamental - LDB              |          |
| 645 - 3.3.90.14.00.00     | O 1104 DIÁRIAS - CIVIL   | 500,00   |
| 650 - 3.3.90.36.00.00     | 01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA             | 160,00   |
| 651 - 3.3.90.39.00.00     | 01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS                             | 3.454,01 |

|                           | PESSOA JURÍDICA                                      |                  |
|---------------------------|--|------------------|
| 25.003.12.361.0017.2.038. | Ações para Manutenção do Transporte Escolar          |                  |
| 664 - 3.3.90.33.00.00     | 01104 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO             | 11.916,18        |
| 669 - 4.4.90.52.00.00     | 01104 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 22.834,25        |
| 25.006.00.000.0000.0.000. | Departamento de Educação Especial                    |                  |
| 25.006.12.367.0024.2.057. | Ações para Manutenção da Educação Especial           |                  |
| 709 - 3.3.90.36.00.00     | 01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   | 2.800,00         |
| 710 - 3.3.90.39.00.00     | 01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.000,00         |
| 711 - 3.3.90.39.00.00     | 01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.000,00         |
| 713 - 4.4.90.51.00.00     | 01104 OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 1.000,00         |
| <b>Total Redução:</b>     |  | <b>48.389,09</b> |

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 08 de outubro de 2024.

**LORENO BERNARDO TOLARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gisele Simone Pires Bernardi  
**Código Identificador:**A759FA1D

### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO 02/2023

**OBJETO:** O referido termo de fomento tem como objeto a execução de oficinas de gastronomia e artesanato, assim como palestras e rodas de conversas para mulheres em situação de vulnerabilidade social e emocional.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS**, CNPJ nº 76.105.568/0001-39. OSC PARCEIRA: **ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS E MULHERES SOLIDÁRIAS-AMES**, CNPJ sob nº 19.741.299/0001-63.

**DO OBJETO:** O presente Instrumento tem como objeto a alteração do plano de aplicação (item 8) do Plano de trabalho do Termo de Fomento nº 02/2023 celebrado entre este Município e a OSC parceira, **ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS E MULHERES SOLIDÁRIAS-AMES**.

#### ITEM8-PLANO DE APLICAÇÃO

| Código          | Elemento de Despesa/Desdobramento  | Valor em R\$         |
|-----------------|--|----------------------|
| 3.3.90.39.43.00 | Outros Serviços de Terceiros PJ – Serviço de Fornecimento de Energia Elétrica    | R\$ 1.450,00         |
| 3.3.90.39.44.00 | Outros Serviços de Terceiros PJ – Serviço de Fornecimento de Água e Esgoto       | R\$ 1.800,00         |
| 3.3.90.36.15.00 | Outros Serviços de Terceiros PF – Locação de imóveis                             | R\$ 16.200,00        |
| 3.3.90.36.28.00 | Outros Serviços de Terceiros PF – Serviço de seleção e treinamento (palestrante) | R\$ 1.000,00         |
| 3.3.90.39.48.00 | Outros Serviços de Terceiros PJ – Serviço de seleção e treinamento (palestrante) | R\$ 15.700,00        |
| 3.3.90.30.23.00 | Material de Consumo – Uniformes, Tecidos e Aviamentos                            | R\$ 6.600,00         |
| 3.3.90.30.07.00 | Material de Consumo – Gêneros Alimentícios                                       | R\$ 5.000,00         |
| 3.3.90.30.21.00 | Material de Consumo – Limpeza e produtos de Higieneização                        | R\$ 1.000,00         |
| 3.3.90.30.99.00 | Outros Materiais de Consumo  | R\$ 1.000,00         |
| <b>TOTAL</b>    |  | <b>R\$ 49.750,00</b> |

**DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente termo decorre de autorização do Prefeito Municipal Sr. Loreno Bernardo Tolardo exarada no processo administrativo nº 14161/2024, com amparo legal da Lei 13.019/2014, Decreto Municipal nº 5.606/2017 e Decreto Federal nº 8.726/2016.

**DATADEASSINATURA:** 02 de outubro de 2024.

**LORENO BERNARDO TOLARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gisele Simone Pires Bernardi  
**Código Identificador:**161840A1

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 82/2024 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE ATRAVÉS DO MAIOR DESCONTO

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:

**OBJETO:** Registro de preço para eventual necessidade de contratação de serviços de locação de geradores de energia a diesel (com fornecimento de óleo diesel) com potência entre 250 a 260 KVA com operador, aquisição de cabo de cobre triplex 35 mm NBR 6524 e serviço de eletricista com certificação NR10, para a realização de eventos sazonais, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 17h00 do dia 09/10/2024 às 08h29 do dia 24/10/2024. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 08h30 do dia 24/10/2024.

**MODO DE DISPUTA:** Aberto.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário Oficial de Brasília.

**LOCAL:** Portal Compras BR - [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br) “Acesso Identificado”

O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site [www.quatrobarras.pr.gov.br](http://www.quatrobarras.pr.gov.br), menu "Licitações" ou solicitado via email [licitacao@quatrobarras.pr.gov.br](mailto:licitacao@quatrobarras.pr.gov.br). Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 08 de outubro de 2024.

**APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA**

Pregoeira Municipal

**Publicado por:**  
Aparecida Alves de Paula Sbrissia  
**Código Identificador:**CF8D6512

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2024 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:

**OBJETO:** Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para aquisição parcelada de uniformes escolares para atender alunos das escolas e CMEIS municipais, durante os anos de 2025 e 2026, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.

**DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** 22 de outubro de 2024 as 09:00h.

**LOCAL:** Auditório da Secretaria Municipal de Educação, Rua Nilo Fávoro, nº 100, Centro, Quatro Barras, Paraná.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário Oficial de Brasília.

O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site [www.quatrobarras.pr.gov.br](http://www.quatrobarras.pr.gov.br), menu "Licitações" ou solicitado via email [licitacao@quatrobarras.pr.gov.br](mailto:licitacao@quatrobarras.pr.gov.br). Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 08 de outubro de 2024.

**APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA**

Pregoeira Municipal

Publicado por:  
Aparecida Alves de Paula Sbrissia  
Código Identificador:2E8AAE7A

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE**

**LICITAÇÃO**  
**TA INEX 11 APAE**

**2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 11/2023**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023**  
**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 84/2023**  
**VENCIMENTO 13/11/2024**

Pelo presente instrumento, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE QUERÊNCIA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Querência do Norte, Estado do Paraná, à Avenida São Paulo nº 563, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.863.395/0001-17, neste ato representada pela Senhora Secretária Municipal de Educação, Elenice de Fátima Alves Borsatto, inscrita no CPF/MF sob nº 790.707.609-91, residente e domiciliado na cidade de Querência do Norte-PR, doravante denominada **CONCEDENTE** e do outro a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE QUERÊNCIA DO NORTE – APAE**, associação civil, sem fins lucrativos, com sede à Av. Brasil Paraná, 758, Bairro, Centro, Querência do Norte/PR, inscrita no CNPJ/MF nº 00.444.978/0001-42, neste ato representado por sua Presidente Sra. Maria Ivanete Aparecida Regini Canabarro, brasileira, casada, portadora do RG nº 3.013.020-0 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 049.697.848-92, residente e domiciliado na cidade de Querência do Norte/PR, doravante denominada **PROPONENTE**, tendo em vista o Edital de Chamamento Público nº 03/2023, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei 8.666/93 e o disposto no Termo de Colaboração nº 84/2023, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, tem, entre si, justo e avençado, e celebram, o presente TERMO ADITIVO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO:**

O presente instrumento tem por objeto alterar a Cláusula Oitava do Termo Colaboração nº 84/2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA — DA ALTERAÇÃO:**

O prazo de vigência estipulado nas Cláusulas Oitava do instrumento original, será até a data de 13 de novembro de 2024, a partir da data de assinatura do presente aditivo, com fulcro no artigo 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA — DA PUBLICAÇÃO:**

O presente Termo Aditivo de Contrato será publicado no Diário Oficial Do Município, na forma de extrato, nos termos do artigo 61, parágrafo primeiro, da Lei 8.666/93, atualizada.

**CLAUSULA QUARTA - DO CONTEÚDO DO TERMO ADIVITO:**

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do Termo de Colaboração nº 84/2023, não modificadas por este instrumento.

E por estarem de acordo, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Querência do Norte/PR, 08 de outubro de 2024

|                              |                                    |                                    |
|------------------------------|------------------------------------|------------------------------------|
| <b>ALEX SANDRO FERNANDES</b> | <b>ELENICE DE F ALVES BORSATTO</b> | APAE- Querência Do Norte           |
|                              |                                    | CNPJ Nº 00.444.978/0001-42         |
| Prefeito                     | Secretaria M de Educação           | <b>MARIA I AP REGINI CANABARRO</b> |
|                              |                                    | CPF/MF 049.697.848-92              |

Publicado por:  
Mônica Isabel de Novaes  
Código Identificador:55672B25

**LICITAÇÃO**  
**HOMOLOGAÇÃO PE 30/2024**

**PREGÃO ELETRONICO Nº 30/2024**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Em atendimento ao artigo 71 da Lei 14.133/2021, torna-se pública a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe às proponentes:

DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE LTDA  
CNPJ: 30.572.270/0001-38  
ITENS – 8 e 11

GASKAN COMERCIO E CONSTRUCA  
CNPJ: 32.519.346/0001-97  
ITENS – 14 e 15

JC FERRAGENS LTDA  
CNPJ: 10.367.732/0001-78  
ITENS – 2, 3, e 6

TKY MATERIAIS ELETRICOS & FERRAGENS LTDA  
CNPJ: 10.955.575/0001-11  
ITENS – 19, 27, 28, 29 e 30

J. MARGONI COMERCIAL – IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA  
CNPJ: 20.649.395/0001-65  
ITENS – 13 e 30

CENTRAL 376 PECAS E SERVICOS EIRELI  
CNPJ: 23.422.277/0001-08  
ITENS – 1, 4, 5, 7, 9, 10, 12, 16, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26

Querência do Norte Pr, 08 de outubro de 2024.

**ALEX SANDRO FERNANDES**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Leandro Lopes Dos Santos  
Código Identificador:CFFEA4ED

**LICITAÇÃO**  
**TA FEIJÃO RM**

**TERMO DE ADITIVO**

**Exercício: 2024**

**2º Termo aditivo** do contrato nº.115/2024, decorrente de Pregão nº 12/2024 de AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL PARA CONSUMO PELAS SECRETARIAS.

A **MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.973.692/0001-16, com endereço em Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte-PR, 87930000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **ALEX SANDRO FERNANDES**, e a empresa **R & M ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 29.421.808/0001-24, com sede no endereço RUA JOSÉ MARASCA FILHO, 1360, Centro, PARQUE INDUSTRIAL BANDEIRANTES Maringá-PR neste ato representada por **MAISA RIBEIRO DE CAMPOS**, portador do RG nº 103252407, portador do CPF sob nº 066.416.599-09, acordam por meio deste o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto na importância de R\$ 896,00 (oitocentos e noventa e seis reais), corresponde ao acréscimo de 140 pacotes de 01 quilo de feijão cariquinho item 68.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS**

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Querência do Norte, 01 de setembro de 2024.

### **MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE**

Contratante  
CNPJ:76.973.692/0001-16

www.elotech.com.br

**Publicado por:**  
Mônica Isabel de Novaes  
**Código Identificador:**9C5ED869

### **LICITAÇÃO TA PE 12 R&M**

#### **TERMO DE ADITIVO**

**Exercício: 2024**

**3º Termo aditivo** do contrato nº.115/2024, decorrente de Pregão nº 12/2024 de AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL PARA CONSUMO PELAS SECRETARIAS.

A **MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.973.692/0001-16, com endereço em Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte-PR, 87930000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **ALEX SANDRO FERNANDES**, e a empresa **R & M ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 29.421.808/0001-24, com sede no endereço Rua José Marasca Filho, 1360, Centro, Parque Industrial Bandeirantes, Maringá-PR neste ato representada por **MAISA RIBEIRO DE CAMPOS**, portador do RG nº 103\*\*\*40\*, portador do CPF sob nº 066.\*\*\*.599-\*\*, acordam por meio deste o que segue:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto na importância de R\$ 756,10, corresponde ao acréscimo de: 12 unidades do lote 156; 32 unidades do 56; 12 unidades do lote 69; 10 unidades do lote 351; 77 unidades do lote 83; e 32 unidades do lote 104.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS**

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Querência do Norte, 08 de outubro de 2024.

### **MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE**

Contratante  
CNPJ:76.973.692/0001-16

www.elotech.com.br

**Publicado por:**  
Mônica Isabel de Novaes  
**Código Identificador:**E4105EDC

### **LICITAÇÃO TA PE 12 NEM MAX**

#### **TERMO DE ADITIVO**

**Exercício: 2024**

**1º Termo aditivo** do contrato nº.111/2024, decorrente de Pregão nº 12/2024 de AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL PARA CONSUMO PELAS SECRETARIAS.

O **MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.973.692/0001-16, com endereço em Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte-PR, 87930000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **ALEX SANDRO FERNANDES**, e a empresa **NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 45.471.842/0001-60, com sede no endereço RUA JOAQUIM NABUCO, 184, Centro, Vargem Grande, Pinhais-PR neste ato representada por **LEONOR AUGUSTO RODRIGUES**, portador do RG nº 58\*\*\*11\*, portador do CPF sob nº 787.\*\*\*.709-\*\*, acordam por meio deste o que segue:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto na importância de R\$ 71,88 (setenta e um reais e oitenta e oito centavos), corresponde ao acréscimo 25% do item 232 – saco de lixo 200 lts, quantidade aditada 12 pacotes.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS**

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Querência do Norte, 08 de outubro de 2024.

Município De Querencia Do Norte  
Contratante  
CNPJ:76.973.692/0001-16  
**ALEX SANDRO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**LEONOR AUGUSTO RODRIGUES**  
RG:58447110  
CPF:787.254.709-06  
Representante Legal  
www.elotech.com.br

**Publicado por:**  
Mônica Isabel de Novaes  
**Código Identificador:**616A2EC4

### **LICITAÇÃO PE 51 TA TKY**

#### **TERMO DE ADITIVO**

**Exercício: 2024**

**1º Termo aditivo** do contrato nº.242/2023, decorrente de Pregão nº 51/2023 de REGISTRO DE PREÇOS PARA EFETUAL E FUTURAL AQUISIÇÃO DE DOCES E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CONSUMO NA CASA LAR E SCFV.

A **MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.973.692/0001-16, com endereço em Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte-PR, 87930000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **ALEX SANDRO FERNANDES**, e a empresa **TKY MATERIAIS ELETRICOS & FERRAGENS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 10.955.575/0001-11, com sede no endereço AVENIDA PARANÁ, 831, Centro, CENTRO Marilena-PR neste ato representada por **TANIA KIYOKO YAMADA**, portador do RG nº 37273740, portador do CPF sob nº 604.418.361-00, acordam por meio deste o que segue:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto na importância de R\$ 269,00 (duzentos e sessenta e nove reais), corresponde ao acréscimo de 25% do item 17 – rosquinha de chocolate, com quantidade aditada de 50 pacotes.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS**

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Querência do Norte 08 de outubro de 2024.

**MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE**

Contratante  
CNPJ:76.973.692/0001-16

www.elotech.com.br

**Publicado por:**  
Mônica Isabel de Novaes  
**Código Identificador:**EF22DF5C

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA**  
**LEI Nº 1.316, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.**

**LEI Nº 1.316, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.**

O Presidente da Câmara Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, com base no disposto no § 7º do Art. 47 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte

**Lei**

*Prorroga vigência da Lei nº 1.183, de 28 de setembro de 2020, que fixa subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais.*

**Art. 1º** Fica prorrogada até 31 de dezembro de 2028 a vigência da Lei nº 1.183, de 28 de setembro de 2020, que fixa os subsídios mensais do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, em 08 de outubro de 2024.

**VEREADOR MARCOS ÉLIO DE DEUS LEAL**

Presidente

**Publicado por:**  
Eduardo Karpinski  
**Código Identificador:**7A9893AA

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA**  
**LEI Nº 1.317, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.**

**LEI Nº 1.317, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.**

O Presidente da Câmara Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, com base no disposto no § 7º do Art. 47 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte

**Lei**

*Prorroga vigência da Lei nº 1182, de 28 de setembro de 2020, que fixa subsídios dos vereadores.*

**Art. 1º** Fica prorrogada até 31 de dezembro de 2028 a vigência da Lei nº 1182, de 28 de setembro de 2020, que fixa os subsídios mensais dos vereadores.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, em 08 de outubro de 2024.

**VEREADOR MARCOS ÉLIO DE DEUS LEAL**

Presidente

**Publicado por:**  
Eduardo Karpinski  
**Código Identificador:**99DF06C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA Nº 396/2024**

PORTARIA Nº 396/2024

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasada no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998 e protocolo nº 24422/2024,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Conceder licença para tratamento de saúde a partir de 27/09/2024 a 10/10/2024, para MARCOS ANTONIO PEREIRA DE MELO, RG nº. 12.521.278-6/PR, funcionário público municipal efetivo, ocupante do cargo de Pedreiro, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

**Art. 2º** A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 27/09/2024, revogando as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 03 de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito

**JOSÉ RIBEIRO DE MOURA**

Prefeito Municipal

**ANTONIO IARGAS**

Secretário Municipal de Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz  
**Código Identificador:**9029E981

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA Nº 397/2024**

PORTARIA Nº 397/2024

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasada no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998 e protocolo nº 24400/2024,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Conceder licença para tratamento de saúde a partir de 26/09/2024 a 05/10/2024, para ENIO JORGE SIQUEIRA DE ALMEIDA, RG nº. 4.399.602-9/PR, funcionário público municipal efetivo e estável, ocupante do cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

**Art. 2º** A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 26/09/2024, revogando as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 03 de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito

**JOSÉ RIBEIRO DE MOURA**

Prefeito Municipal



**ANTONIO IARGAS**

Secretário Municipal de Administração e Finanças

**Publicado por:**

Clarice Maria Machoski Wojcikievicz

**Código Identificador:**3589BE03**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
PORTARIA Nº 398/2024**

PORTARIA Nº 398/2024

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasada no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998 e protocolo nº 24301/2024,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Conceder licença para tratamento de saúde a partir de 17/09/2024 a 30/10/2024, para DANIELA PARASTCHUK RAMOS, RG nº. 11.110.590-1/PR, funcionária pública municipal efetiva e estável, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional Geral, com exercício de suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil João Ribeiro De Moura.

**Art. 2º** A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 17/09/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 03 de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito

**JOSÉ RIBEIRO DE MOURA**

Prefeito Municipal

**ANTONIO IARGAS**

Secretário Municipal de Administração e Finanças

**Publicado por:**

Clarice Maria Machoski Wojcikievicz

**Código Identificador:**01977F69**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
PORTARIA Nº 399/2024**

PORTARIA Nº 399/2024

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasada no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998 e protocolo nº 24316/2024,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Conceder licença para tratamento de saúde a partir de 19/09/2024 a 27/09/2024, para LUCIANA MOREIRA DA SILVEIRA, RG nº. 9.849.814-1/PR, funcionária pública municipal efetiva e estável, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional Geral, com exercício de suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Esperança do Amanhã.

**Art. 2º** A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 19/09/2024, revogando as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 04 de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito

**JOSÉ RIBEIRO DE MOURA**

Prefeito Municipal

**ANTONIO IARGAS**

Secretário Municipal de Administração e Finanças

**Publicado por:**

Clarice Maria Machoski Wojcikievicz

**Código Identificador:**B06EA2D1**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
DEMONSTRATIVO TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

Anexo I

**REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO/2024**

| DEMONSTRATIVO TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA |               |
|--|---------------|
| TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R\$)          | R\$ 54.357,96 |
| VALOR PAGO PELO SERVIÇO DA COBRANÇA      | R\$ 0,00      |
| VALOR DO CUSTO DA ENERGIA CONSUMIDA      | R\$ 30.476,02 |
| CUSTO DA MANUTENÇÃO – MÃO DE OBRA        | R\$ 2.503,00  |
| CUSTO DA MANUTENÇÃO - MATERIAIS          | R\$ 0,00      |
| CUSTO DA MANUTENÇÃO – LOCAÇÃO DE MUNCK   | R\$ 0,00      |
| TOTAL GERAL                              | R\$ 21.378,94 |

**JOSÉ RIBEIRO DE MOURA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Clarice Maria Machoski Wojcikievicz

**Código Identificador:**2C16E377**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA****DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 EDITAL Nº 75 –  
CONVOCAÇÃO PARA POSSE**

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673/0001-40, neste ato representado pelo Sr. Paulo Cezar Casaril, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público Nº 01/2023, conforme Edital de Homologação Nº 16/2023, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à Rua Barão do Rio Branco, Nº 3507, Centro Cívico, no período da manhã (07h30 às 11h) ou no período da tarde (13h às 16h30min), no prazo improrrogável de oito (08) dias úteis, contados a partir de sua convocação (09 a 18 de outubro de 2024), munido da respectiva documentação exigida, para confirmar a aceitação do cargo. A não apresentação de um dos elementos exigidos, no prazo fixado, resultará na desclassificação do candidato.

**MOTORISTA**

| INSCRIÇÃO | NOME                   | CLASSIFICAÇÃO | MODALIDADE |
|-----------|------------------------|---------------|------------|
| 204601    | ANDRE ANGELO SCARIOTTO | 20º           | AC         |

**Realeza, Estado do Paraná, 08 de outubro de 2024.****PAULO CEZAR CASARIL**

Prefeito

**ANEXO I****CHECK LIST – ENTREGA DOS DOCUMENTOS**

NOME: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

**O candidato deverá apresentar cópias simples e originais dos seguintes documentos:**

- a) Carteira de Identidade (RG);  
 b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);  
 c) Comprovante de endereço atual;  
 d) PIS/PASEP e Número da CTPS;  
 e) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;  
 f) Carteira Nacional de Habilitação;  
 g) Comprovante de Estado Civil (Certidão de nascimento ou certidão de casamento);  
 h) Diploma/Certificado de conclusão de Curso (escolaridade);  
 i) Registro no Respectivo Conselho de Classe e Registro da Especialidade (quando couber);  
 j) Certidão de Nascimento dos filhos (até 18 anos);  
 k) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral.  
 l) Ficha cadastral  
 m) Certidão de Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, ou do Estado em que reside;  
 n) Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);  
 o) Certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Federal.  
 p) Declaração de não acúmulo ou acúmulo lícito de cargos públicos ou proventos;  
 q) Última Declaração do IR. Se não possuir, entregar a Declaração de Bens e Valores;  
 r) Declaração de Nada Consta – Demissão por Processo Administrativo Disciplinar;  
 s) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu

**Para candidatos(as) convocados(as) para vagas para afrodescendentes:**

- ( ) Foto 5X7 (cinco por sete) colorida, de rosto inteiro.  
 ( ) Autodeclaração.

**Para candidatos(as) convocados(as) para vagas PCD:**

- ( ) Laudo médico que comprove a deficiência, emitido há no máximo 180 dias anteriores à convocação.

**CANDIDATO(A):**

Responsabilizo-me integralmente pela veracidade dos documentos apresentados.

Assinatura

**SERVIDOR(A)**

Conferi as informações deste documento, bem como as fotocópias apresentadas.

Assinatura

Realeza, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**ANEXO II  
FICHA CADASTRAL**

Nome: \_\_\_\_\_  
 Função: \_\_\_\_\_  
 Nome do Pai: \_\_\_\_\_  
 Nome da Mãe: \_\_\_\_\_  
 Sexo: \_\_\_\_ Data de Nascimento: \_\_\_\_\_ Naturalidade: \_\_\_\_\_  
 Raça: \_\_\_\_\_ Deficiência: ( ) Sim ( ) Não Tipo: \_\_\_\_  
 Estado Civil: \_\_\_\_\_ Nome do Cônjuge: \_\_\_\_\_  
 Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Tipo \_\_\_\_\_ Sanguíneo \_\_\_\_\_  
 RG.: \_\_\_\_\_ Órgão Emissor: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_ Data Emissão: \_\_\_\_\_  
 Título de Eleitor: \_\_\_\_\_ Zona Eleitoral: \_\_\_\_\_ Seção: \_\_\_\_\_

Número CTPS: \_\_\_\_ Série: \_\_\_\_ UF: \_\_\_\_ Data de Exp: \_\_\_\_\_

PIS/PASEP: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-Mail: \_\_\_\_\_

Telefone Residencial: ( ) \_\_\_\_\_ Celular: ( ) \_\_\_\_\_

Escolaridade: \_\_\_\_\_

Dependentes de Imposto de Renda

Nome: \_\_\_\_\_

Data Nascimento: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Data Nascimento: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Data Nascimento: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Aceito a vaga para qual fui convocado e declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas, comprometendo-me a submeter-me, a partir desta data, a realizar todas as etapas de admissão exigidas pelo Município de Realeza, bem como estou ciente que posso ser desclassificado pelo descumprimento das normas.

**DATA:** \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

**Assinatura**

**ANEXO III  
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO OU ACÚMULO LÍCITO  
DE CARGOS PÚBLICOS OU PROVENTOS**

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo assinado(a), nascido(a) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a), à Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Realeza, na função de \_\_\_\_\_.

DECLARO, para efeitos de admissão, conforme dispõe o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, alterado conforme Emenda Constitucional nº 34, de 13 de dezembro de 2001, e o do Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Realeza, que:

**1. Recebo proventos de aposentadorias como servidor público municipal, estadual ou federal, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal:** ( ) Sim ( ) Não

**Se a resposta for SIM:** Possui outro vínculo público no cargo de \_\_\_\_\_, sendo este ao órgão \_\_\_\_\_, recebendo proventos equivalentes a (R\$ \_\_\_\_\_).

**2. Foi demitido(a) do Serviço Público Municipal, Estadual ou Federal.** ( ) Sim ( ) Não

**3. Possui outro cargo, emprego ou função pública:** ( ) Sim ( ) Não.

**Se a resposta for SIM:** Possui outro vínculo público no cargo de \_\_\_\_\_, sendo este ao órgão \_\_\_\_\_, onde exerço minhas funções no horário compreendido entre \_\_\_\_\_, com jornada semanal de \_\_\_\_\_ horas, recebendo proventos equivalentes a R\$ \_\_\_\_\_.

DECLARO ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos públicos, em conformidade ao disposto no artigo 37, da Constituição Federal, bem como das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal.

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

(assinatura)

**ANEXO IV  
DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:

1. \_\_\_\_\_  
Valor: R\$ \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_  
Valor: R\$ \_\_\_\_\_
3. \_\_\_\_\_  
Valor: R\$ \_\_\_\_\_
4. \_\_\_\_\_  
Valor: R\$ \_\_\_\_\_
5. \_\_\_\_\_  
Valor: R\$ \_\_\_\_\_
6. \_\_\_\_\_  
Valor: R\$ \_\_\_\_\_

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura

#### ANEXO V DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura

#### ANEXO VI DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, aprovado no Concurso Público Nº 01/2023, para o cargo de \_\_\_\_\_, convocado para assumir o cargo através do Edital de Convocação Nº \_\_\_\_\_, manifesto e declaro para os devidos fins a minha DESISTÊNCIA em assumir o cargo, renunciando a qualquer direito inerente ao Concurso Público prestado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do(a) Declarante

#### ANEXO VII DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, aprovado no Concurso Público Nº 01/2023, para o cargo de \_\_\_\_\_, DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de demissão, por abandono do cargo ou dispensa por justa causa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do(a) Declarante

#### ANEXO VIII SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na cidade de \_\_\_\_\_, no endereço \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, no bairro \_\_\_\_\_, aprovado no Concurso Público Nº 01/2023, para o cargo de \_\_\_\_\_, classificado(a) em \_\_\_\_\_º lugar, venho solicitar o deslocamento do lugar que ocupo atualmente na ordem classificatória do dito Concurso, conforme o Edital de Homologação nº \_\_\_\_/20\_\_\_\_, para o final de lista, onde permanecerei até que seja concedida nova oportunidade para ser nomeado(a), passando a obedecer a nova listagem de classificação, tendo em vista o presente pedido.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:  
Tânia Regina de Oliveira  
Código Identificador: ADBDA02A

#### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 7.815/2024 08/10/2024

**PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, **RESOLVE**:

**Art. 1º- DESIGNAR** a servidora **JOSICLER ANDRÉIA MENDONÇA** em cargo efetivo de Professor(a), para exercer a **Função de Coordenadora Pedagógica em Instituição Educacional**, conforme Lei Complementar Nº 03/2022 na Escola Independência, a partir de outubro de 2024.

**Art. 2º -** Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**PAULO CEZAR CASARIL**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Tânia Regina de Oliveira  
Código Identificador: 3246F8A1

#### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 7.816/2024 08/10/2024

**PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, **RESOLVE**:

**Art. 1º- NOMEAR** com fins retroativos a partir da data de **07/10/2024**, a servidora abaixo relacionada para exercer o cargo temporário de Monitor Educacional, conforme PSS (Processo Seletivo Simplificado) Nº 10/2023, conforme Edital de Convocação Nº30, por prazo determinado:

**MONITOR EDUCACIONAL**

|               |                           |
|---------------|---------------------------|
| ADRIANA POLIS | RG Nº 10.237.047-3 SSP/PR |
|---------------|---------------------------|

**Art. 2º -** Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**PAULO CEZAR CASARIL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tânia Regina de Oliveira  
**Código Identificador:**4925AE5C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2024

**PROCESSO LICITATÓRIO:** Nº 227/2024- TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

**OBJETO:** Formação Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de 05 (cinco) biodigestores de pequeno porte para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente do Município de Realeza PR, conforme especificações abaixo.

**SESSÃO DE DISPUTA:** Dia 29 de Outubro de 2024 às 08:30h

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 09 de outubro de 2024, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: [licitacao2@realeza.pr.gov.br](mailto:licitacao2@realeza.pr.gov.br).

SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 08 de outubro de 2024.

**DIANA BAMBERG**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Claudia Grzegozeski  
**Código Identificador:**3D1831F1

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA**

**ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**DECRETO N.º 2495 DE 8 DE OUTUBRO DE 2024**

Nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idosos e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Renascença, **Idalir João Zanella**, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Municipal nº 1168, de 1 de dezembro de 2010.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Nomeia os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Renascença, para o período de 08 de outubro de 2024 a 07 de outubro de 2026, que fica assim composto:

**I – Representantes do Poder Público Municipal:**

**1.Secretaria Municipal de Assistência Social:**

**Titular:** Carla Cristina Lise

**Suplente:** Lucieli Fátima Ramos

**2.Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:**

**Titular:** Janaina Lui

**Suplente:** Joceandra Folle Pacce

**3. Secretaria Municipal de Saúde:**

**Titular:** Neusa Marilde Reis

**Suplente:** Vandro Pereira

**II – Representantes da Sociedade Civil:**

**1.Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE:**

**Titular:** Francieli Rosa Trindade

**Suplente:** Silvana Blange Ribeiro Cavalli

**2.Clube dos Idosos Reviver**

**Titular:** Adair Martinello

**Suplente:** Maria Elena Lui

**3.Sindicato dos Empregadores Rurais de Renascença:**

**Titular:** Gabriela Cezar

**Suplente:** Solange Tomassoni

**Art. 2º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do chefe do poder executivo municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro.**

**IDALIR JOÃO ZANELLA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Allana Thayná da Silva  
**Código Identificador:**DA04A7D1

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU**  
**PORTARIA Nº: 112/2024 SÚMULA: CONCEDE LICENÇA**  
**PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO.**

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas de acordo com artigo 81 da Lei Orgânica Municipal e legislação vigente;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conforme prevê o Art. 119 da Lei 682/2010, fica concedida Licença Prêmio ao Sr. NEURACI MADRUGA DE CAMARGO, inscrito no CPF nº: 900.047.879-00 e RG nº: 61039201, ocupante do cargo efetivo de Monitor Entidades Sociais I, lotado junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 24 de setembro de 2024.

**VITÓRIO ANTUNES DE PAULA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Edilson de Oliveira Nunes  
**Código Identificador:**4AC9FE6C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU**  
**PORTARIA Nº: 114/2024**

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas de acordo com artigo 81 da Lei Orgânica Municipal e legislação vigente;

RESOLVE:

Conceder autorização para dirigir veículos públicos, para:

SELESTRINO LEMES DOS SANTOS, Chefe de Divisão, lotado junto à Secretária Municipal de Finanças, inscrito no CPF:

437.011.249-49 e RG: 3198604-4, Registro de Habilitação sob nº: 01323169748, Categoria de Permissão B.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 27 de setembro de 2024.

**VITÓRIO ANTUNES DE PAULA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Edilson de Oliveira Nunes  
**Código Identificador:**9CF71755

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU**  
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 250 - PREGÃO 048/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 250/2024**

**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, nº 614.

**CONTRATADO:** META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.518.373/0001-05, com sede na R CAETANO ALBERTO ROSSET, 885, 885 - CEP: 99705568 - BAIRRO: ATLANTICO.

**LICITAÇÃO:** Pregão 48/2024

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS PARA AS COZINHAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU.

**VALOR TOTAL:** R\$ 17.182,40(Dezessete Mil, Cento e Oitenta e Dois Reais e Quarenta Centavos)

**PRAZO DE VIGÊNCIA:**12 (doze) meses

**DATA DE ASSINATURA:**08 de outubro de 2024

Reserva do Iguaçu, 08 de outubro de 2024.

**VITÓRIO ANTUNES DE PAULA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Junior Augusto de Souza  
**Código Identificador:**1E2790B0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU**  
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 251 - PREGÃO 048/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 251/2024**

**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, nº 614.

**CONTRATADO:** MMP NANTES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.690.355/0001-20, com sede na AV. CRISANTEMO, 70, BRISAMAR, 70 - CEP: 29104750 - BAIRRO: BRISAMAR.

**LICITAÇÃO:** Pregão 48/2024

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS PARA AS COZINHAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU.

**VALOR TOTAL:** R\$ 3.299,60(Três Mil, Duzentos e Noventa e Nove Reais e Sessenta Centavos)

**PRAZO DE VIGÊNCIA:**12 (doze) meses

**DATA DE ASSINATURA:**08 de outubro de 2024

Reserva do Iguaçu, 08 de outubro de 2024.

**VITÓRIO ANTUNES DE PAULA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Junior Augusto de Souza  
**Código Identificador:**175D0994

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU**  
**AVISO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 57/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 57/2024**  
**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE Lei Complementar 123, de 2006**

A Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, por meio da Pregoeira Luciana Antunes Pereira, tendo em vista a Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, e as Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014, torna público que fará realizar-se o PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 57/2024, cujo objeto é o visa a “REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E INSTALAÇÃO DE TELAS MOSQUITEIRAS NAS COZINHAS DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU-PR”sendo a licitação do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

INÍCIO REC. PROPOSTA: 09/10/2024 09:00

FIM REC. PROPOSTA: 04/11/2024 08:29

INÍCIO DISPUTA: 04/11/2024 09:00

TIPO DE LANCE: MENOR LANCE

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO

LOCAL: <https://bll.org.br>

VALOR ESTIMADO R\$: 34.187,55 ( trinta e quatro mil cento e oitenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos). O Edital e seus anexos deverão ser solicitados através do e-mail, na sede da Prefeitura Municipal, departamento de licitações, ou no endereço eletrônico <http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/site/>.

Reserva do Iguaçu - PR, 08 de outubro de 2024.

**LUCIANA ANTUNES PEREIRA**  
Pregoeira  
Portaria Municipal N.º 13/2024

**Publicado por:**  
Luciana Antunes Pereira  
**Código Identificador:**8AF6180F

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ**  
**PORTARIA 216/2024- RH**

**PORTARIA N.º. 216/2024**

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento formulado pela servidora VALDELICE DE SOUZA BETIM, 08 de Outubro de 2024;

Considerando o disposto nos artigos 82, VII e 99, 1º da Lei Municipal nº 007/1997.

**RESOLVE**

Art. 1º - Interromper, o pedido de Licença Sem Remuneração para tratar de interesse particular da servidora VALDELICE DE SOUZA BETIM, AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, concedido pela portaria nº 057 de 18 de Janeiro de 2024.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de Outubro de 2024.

**PEDRO TABORDA DESPLANCHES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jesiel Desplanches

**Código Identificador:**862974F0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ  
PORTARIA 217/2024- RH**

**PORTARIA Nº. 217/2024**

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE**

Art. 1º - CONCEDER 180 (cento e oitenta) dias de LICENÇA MATERNIDADE a Sra. ADRIANA DE OLIVEIRA, servidora efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de FISIOTERAPEUTA, conforme Artigo 82 e 89 da Lei Municipal nº 007/97(REGIME JURÍDICO), com início no dia 27 de Setembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de Outubro de 2024.

**PEDRO TABORDA DESPLANCHES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jesiel Desplanches

**Código Identificador:**783E1CB8

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE  
ATA Nº013 2024**

Ao dia 02 do mês de outubro de forma presencial aconteceu a Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Rio Branco do Sul para deliberar sobre as seguintes pautas **1. Presidência CMDCA**. A reunião foi iniciada pela secretária executiva Kauane Leticia Grumont que agradeceu a presença de todos que estavam presentes. Inicialmente, foi contextualizado que a eleição anterior não pôde ocorrer em conformidade com as normas regimentais, uma vez que a candidata Dayse Christine Loureiro Ferro Cavalli, na ocasião, não integrava oficialmente o CMDCA como membro. No entanto, com a vacância de algumas cadeiras no Conselho, foi possível sua nomeação e efetivação como conselheira, de acordo com o decreto vigente. Dessa forma, foi aberta a oportunidade para que a conselheira Dayse Christine Loureiro Ferro Cavalli concorresse à presidência. Não havendo outros candidatos, foi deliberado por meio de votação unânime que a conselheira Dayse Christine Loureiro Ferro Cavalli fosse eleita para o cargo de presidente do CMDCA. Todos os membros presentes aprovaram sua eleição. Ressalta-se ainda que a conselheira Andrea Silva Barbosa Schmidt, que atualmente ocupa o cargo de vice-presidente, continuará exercendo suas funções nessa posição, dando continuidade ao trabalho em parceria com a nova presidente. Na sequência, a conselheira Loruana Ceccon Cavalheiro reafirmou mais uma vez a importância e a viabilidade da realização de reuniões em formato híbrido, destacando que tal medida facilitará a

participação dos conselheiros que não puderem comparecer presencialmente, ampliando assim o engajamento e a eficiência nas tomadas de decisão. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, e eu, Kauane Leticia Grumont, Secretária Executiva dos Conselhos Municipais, lavrei a presente ata.

Secretaria Municipal De Assistência Social E Habitação:

**Loruana Ceccon Cavalheiro**

Assinatura:

**Andrea Silva Barbosa Schmidt**

Assinatura:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Ana Carolina da Rosa Silva**

Assinatura:

**Ketlyn do Rocio Moreschi**

Assinatura:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Lucimara Aparecida De Oliveira**

Assinatura:

**Ana Cristina Cordeiro Marchioro**

Assinatura:

PROCURADORIA MUNICIPAL

**Marlon Samuel de Moura**

Assinatura:

**Letícia Galdi Righi Ramos**

Assinatura:

SOCIEDADE CIVIL

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA  
– APMI

**Raquel Stresser de Jesus Pedroso**

Assinatura:

**Patricia Deiziele Vaz Correa**

Assinatura:

COLÉGIO ESTADUAL MARIA DA LUZ FURQUIM

**Eliane Geffer Machado Bruning**

Assinatura:

**Mariles do Rocio Cordeiro Paes**

Assinatura:

Colégio Estadual Zacarias Cardoso de Cristo

**Elaine Aparecida Viana**

Assinatura:

**Dirlei de Fátima Brande Martins**

Assinatura:

Colégio Cívico Militar Manoel Borges de Macedo

**Dayse Christine Loureiro Ferro Cavalli**

Assinatura:

**Rafaela Sarnick Cavassin**

Assinatura:

CONVIDADOS PERMANENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA:

**Jonas Augusto da Silva**

Assinatura:

**Elisabete Elias dos Santos Raab**

Assinatura:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA

**Marcelo Oliveira**

Assinatura:

**Elton Kennedy Vaz Assinatura**

Assinatura:

**Publicado por:**

Carine Grazielle de Andrade

**Código Identificador:**1CD62AEC**GABINETE DA PREFEITA  
LEI Nº 1.440/2024**

"Alteração de logradouro público que especifica".

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná, aprova por proposta da Vereadora, Ana Flávia de Castro e eu KARIME FAYAD, Prefeita Municipal de Rio Branco do Sul, sanciono a seguinte lei:

**Art.1º** Fica denominada de "RUA ANTONIO PINTO FERRO", a atual Rua Curruira, localizada no Bairro Albarana. Tem seu início na Rua Barbara Lechinski no ponto de coordenadas UTM – 670928,026E e 7213484,706N segue por uma distância aproximada de 290,85 m (duzentos e noventa metros) até o ponto de coordenadas UTM 671093,728E e 7213723,462N, não possuindo saída no final.

**Art.2º** A Chefe do Poder Executivo Municipal determinará a colocação de placas indicativas no logradouro ora nominado.

**Art.3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 08 de outubro de 2024.

**KARIME FAYAD**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Carine Grazielle de Andrade

**Código Identificador:**8ABD5AB6**GABINETE DA PREFEITA  
LEI Nº 1.441/2024**

"Denomina logradouro público que especifica"

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná, aprova por proposta da Vereadora, Ana Flávia de Castro e eu KARIME FAYAD, Prefeita Municipal de Rio Branco do Sul, sanciono a seguinte lei:

**Art.1º** Fica denominada de "RUA ROBSON JOSÉ CARDOSO", a atual Rua sem denominação, localizada no Bairro Vila Ricarda. Tem seu início na Rua Nossa Senhora do Amparo no ponto de coordenadas UTM – 669927,542E e 7212102,643N segue por uma distância aproximada de 83 m (Oitenta e três metros) até o ponto de coordenadas UTM 669880,905E e 7212094,025N, não possuindo saída no final.

**Art.2º** A Chefe do Poder Executivo Municipal determinará a colocação de placas indicativas no logradouro ora nominado.

**Art.3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 08 de outubro de 2024.

**KARIME FAYAD**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Carine Grazielle de Andrade

**Código Identificador:**D0FC67AE**GABINETE DA PREFEITA  
LEI Nº 1.443/2024**

"Denomina logradouro público que especifica"

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná, aprova por proposta do Vereador, Miguel Abrão Neto e eu KARIME FAYAD, Prefeita Municipal de Rio Branco do Sul, sanciono a seguinte lei:

**Art.1º** Fica denominada de Rua: Gustavo Elias Costa, localizada no Bairro Vila Buava. A atual rua sem denominação tem seu início na Rua Roraima, no ponto de coordenadas UTM – 670847,826E e 7212737,300N segue por uma distância aproximada de 52 m (Cinquenta e dois metros) até o ponto de coordenadas UTM 670818,017E e 7212779,908N, não possuindo saída no final.

**Art.2º** A Chefe do Poder Executivo Municipal determinará a colocação de placas indicativas no logradouro ora nominado.

**Art.3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário..

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 08 de outubro de 2024.

**KARIME FAYAD**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Carine Grazielle de Andrade

**Código Identificador:**BD1E5C7F**GABINETE DA PREFEITA  
LEI Nº 1.444/2024**

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação, no valor de R\$ 4.635.000,00 (quatro milhões, seiscentos e trinta e cinco mil reais), na forma em que especifica abaixo".

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná, Aprovou eu KARIME FAYAD, Prefeita Municipal de Rio Branco do Sul, sanciono a seguinte lei:

**Art.1º** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional especial, com base em excesso de arrecadação, no valor de R\$ 4.635.000,00 (quatro milhões, seiscentos e trinta e cinco mil reais), para criação no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL                            |  |  |
|---|--|--|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                      |  |  |
| Unidade Orçamentária: 08.001                          | DEPARTAMENTO DE ENSINO                               |  |
| Funcional: 08.001.0012.0368.0005.0031                 | Programática: 0003                                   | Atividade: REFORMAS E MELHORIAS NAS ESTRUTURAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO |
| Elemento de Despesa                                   | Fonte de Recurso                                     | Valor  |
| 4490610000 - Aquisição de imóveis                     | 00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | R\$ 335.000,00   |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO                 |  |  |
| Unidade Orçamentária: 07.004                          | DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO E SERVIÇOS                |  |
| Funcional: 07.004.0004.0122.0001.0003                 | Programática: 0003                                   | Atividade: GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES                              |
| Elemento de Despesa                                   | Fonte de Recurso                                     | Valor  |
| 4490610000 - Aquisição de imóveis                     | 00000 - Recursos Ordinários (Livres)                 | R\$ 4.300.000,00   |
| <b>VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 4.635.000,00</b> |  |  |

**Art.2º** Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de

arrecadação da(s) receita(s): 1112500300 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - dívida ativa da fonte 0 - Recursos Ordinários (Livres), 104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica nos termos do inciso

**Art.3º** Face ao crédito fica inserido no Anexo I da Lei Municipal nº 1392 de 16 de Outubro de 2023, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964

**Art.4º** O crédito adicional especial, a ser aberto na conformidade desta lei, terá vigência até 31 de Dezembro de 2024

**Art.5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 08 de outubro de 2024.

**KARIME FAYAD**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Carine Grazielle de Andrade  
**Código Identificador:**9B9A38A3

### GABINETE DA PREFEITA LEI Nº 1.445/2024

"Denomina logradouro público que especifica."

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná, Aprovou por proposta do vereador MIGUEL ABRÃO NETO e KARIME FAYAD, Prefeita Municipal de Rio Branco do Sul, sanciono a seguinte lei:

**Art.1º** Fica denominada de "RUA ELIZEU CARNEIRO DE MORAES", a atual Rua sem denominação, localizada no Bairro Santaria. Tem seu início na Rua sem denominação no ponto de coordenadas UTM – 670891,049E e 7210075,104N segue por uma distância aproximada de 112 m (cento e doze metros) até o ponto de coordenadas UTM 670987,347E e 7210131,777N, não possuindo saída no final.

**Art.2º** A Chefe do Poder Executivo Municipal determinará a colocação de placas indicativas no logradouro ora nominado

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 08 de outubro de 2024.

**KARIME FAYAD**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Carine Grazielle de Andrade  
**Código Identificador:**DEA0CA2C

### GABINETE DA PREFEITA DECRETO Nº 7.459/2024

*Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação total de dotação orçamentária no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais)."*

**KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ** com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1401 de 19 de dezembro de 2023:

#### DECRETO:

**Art. 1º** Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação total, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para reforço

no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR                     |                                      |   |
|---|--------------------------------------|---|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS            |                                      |   |
| Unidade Orçamentária: 10.001                      | DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO        |   |
| Funcional 10.001.0004.0122.0001.0003              | Programática:                        | Atividade: GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES |
| Elemento de Despesa                               | Fonte de Recurso                     | Valor   |
| 339030000 - Material de consumo                   | 00000 - Recursos Ordinários (Livres) | R\$ 8.000,00                                  |
| <b>VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 8.000,00</b> |                                      |   |

**Art. 2º** Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) totalmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

| ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO                             |                                      |   |
|---|--------------------------------------|---|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS          |                                      |   |
| Unidade Orçamentária: 10.001                    | DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO        |   |
| Funcional 10.001.0004.0122.0001.0003            | Programática:                        | Atividade: GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES |
| Elemento de Despesa                             | Fonte de Recurso                     | Valor   |
| 4490520000 - Equipamentos e material permanente | 00000 - Recursos Ordinários (Livres) | R\$ 8.000,00                                  |
| <b>VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R\$ 8.000,00</b>    |                                      |   |

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 08 de outubro de 2024.

**KARIME FAYAD**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Carine Grazielle de Andrade  
**Código Identificador:**65E3502B

### GABINETE DA PREFEITA DECRETO Nº 7.461/2024

*"Dispõe sobre a alteração do Decreto nº 6.866/2023, substituição de membros da Equipe Técnica Municipal - ETM".*

**KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe confere a redação vigente dos artigos 74, inciso IV, 168 e 169 da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

#### DECRETO:

**Art. 1º** Fica alterado o art. 1º Decreto nº 6.866/2023, que trata da composição da Equipe Técnica Municipal - ETM, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 1º** Fica instituída a Equipe Técnica Municipal - ETM que participará do processo de revisão do Plano Diretor Municipal, com a seguinte composição:

I-Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento:  
Titular: Glailson Orlando Santos  
Titular: Jhonnatan Porto  
Suplente: Jéssica Rausis

II-Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação  
Titular: Renata Karolina Alcântara  
Titular: Stefania Poeta Pontes

III-Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico  
Titular: Maurício José Antoniacomi  
Suplente: Jhessica Rosa Stocko

IV-Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano  
Titular: Amanda Carolini Braghini Miotto  
Titular: Elisa Detzel Bernert  
Titular: Fernanda Cantarim



Titular: Viktor Jamily de Oliveira Ribeiro  
Suplente: Luandra Priscila Sansão  
Suplente: Dieiny Aparecida Faria da Silva

V-Secretaria Municipal de Educação  
Titular: Tainã Cosmoski Moura

VI-Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura:  
Titular: Robson Maestrelli  
Titular: Marcos Azevedo

VII-Secretaria Municipal de Finanças:  
Titular: Cassia Cordeiro Wasselio  
Suplente: Rosilda Ribeiro Simões

VIII-Secretaria Municipal de Planejamento e Defesa  
Titular: Alisson Ramos da Luz  
Titular: Claudemir José Rosenes dos Reis  
Suplente: Diego Agner de Barros

IX-Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
Titular: Denilson Mendes dos Santos  
Titular: Maciel Gabriel Rudnick  
Titular: Marielli Barbosa Gefer

X-Secretaria Municipal de Obras Públicas:  
Titular: Édi Carlos Pedroso  
Suplente: Jonatan Lima

XI-Secretaria Municipal de Saúde:  
Titular: Alisson Otto Mello

XII-Procuradoria Geral do Município:  
Titular: Leticia Galdi Righi Ramos"

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 03 de outubro de 2024.

**KARIME FAYAD**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Carine Grazielle de Andrade  
**Código Identificador:**2E04AED2

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO Nº 7.462/2024**

*"Dispõe sobre a alteração do decreto Nº 7.242/2024 nomeação de Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio Branco do Sul".*

**KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Municipal nº 433, de 18 de Novembro de 1995,

**D E C R E T A:**

**Art.1º** Fica designado para ocupar a Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a conselheira Dayse Christine Loureiro Ferro Cavalli;

**Art.2º** O referido mandato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 02 de outubro de 2024 a 02 de outubro de 2026;

**Art.3º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 08 de outubro de 2024.

**KARIME FAYAD**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Carine Grazielle de Andrade  
**Código Identificador:**AD03B6AB

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO Nº 7.464/2024**

*"Dispõe sobre a nomeação de Servidores na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul."*

**KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ** no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.227, de 13 de janeiro de 2021,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Nomear a servidora **PALOMA DE FARIA CARDOSO**, portadora do RG nº XX.XXX.179-2/PR, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Atividades Operacionais, Símbolo DAI-7, com 25% de gratificação, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02 de Outubro de 2024.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 07 de outubro de 2024.

**KARIME FAYAD**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Carine Grazielle de Andrade  
**Código Identificador:**E9C45D87

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO Nº 7.465/2024**

*"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)."*

**KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ** no uso de suas atribuições legais, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1401 de 19 de Dezembro de 2023.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR                      |                                      |   |
|--|--------------------------------------|---|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO              |                                      |   |
| Unidade Orçamentária: 07.001                       | DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO        |   |
| Funcional  | Programática:                        | Atividade: GESTAO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES |
| 07.001.0004.0122.0001.0003                         |                                      |   |
| Elemento de Despesa                                | Fonte de Recurso                     | Valor   |
| 339030000 - Material de consumo                    | 00000 - Recursos Ordinários (Livres) | R\$ 30.000,00                                 |
| <b>VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 30.000,00</b> |                                      |   |

**Art.2º** Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

| ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO                   |   |
|---------------------------------------|---|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO |   |
| Unidade Orçamentária: 07.004          | DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO E SERVIÇOS         |
| Funcional                             | Programática:                                 |
| 07.004.0004.0122.0001.0003            | Atividade: GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES |

| Elemento de Despesa                           | Fonte de Recurso                     | Valor         |
|---|--------------------------------------|---------------|
| 3390300000 - Material de consumo              | 00000 - Recursos Ordinários (Livres) | R\$ 30.000,00 |
| <b>VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R\$ 30.000,00</b> |                                      |               |

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 08 de outubro de 2024.

**KARIME FAYAD**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Carine Grazielle de Andrade  
**Código Identificador:**FFEACCOA

**GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO Nº 7.467/2024**

"Dispõe sobre a alteração do Decreto nº 5906/2021, alterando a nomeação do Gestor do Fundo Municipal da Habitação de Interesse Social – FMHIS de Rio Branco do Sul.

**KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ** no uso das atribuições que lhe confere, conforme inciso IV, do Art. 74, da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** que determina o Art. 10 da Lei Municipal nº 1.256, de 22 de junho de 2021 que a Gestão do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS será regido pelo Conselho Municipal de Habitação – CMH;

**CONSIDERANDO** que o Decreto Municipal nº 5.905/2021 nomeia os membros para composição do Conselho Municipal de Habitação de Rio Branco do Sul;

**DECRETO:**

**Art. 1º** Fica nomeada como gestora do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS a servidora Renata Karolina Alcantara, CPF nº 070.795.079-10, Presidente do Conselho Municipal de Habitação pelo Decreto Municipal nº 6.486/2022;

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 08 de outubro de 2024.

**KARIME FAYAD**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Carine Grazielle de Andrade  
**Código Identificador:**1694B9D5

**GABINETE DA PREFEITA  
EDITAL N° 009/2024 – 9ª CONVOCAÇÃO – PSS N° 001/2024 - SEMAD**

**KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ,**

**RESOLVE,**

1 – A CONVOCAÇÃO dos candidatos, a seguir relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 - SEMAD:

**Cargo/Função: EDUCADOR SOCIAL 12X36**

| CLASS. | NOME DO CANDIDATO         |
|--------|---------------------------|
| 15º    | LUIS FELIPE BUENO DE LARA |
| 16º    | KARINA GEFER BONFIM       |

2 – Os candidatos convocados na forma deste Edital, deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoal da Prefeitura do

Município de Rio Branco do Sul, situado na Rua Horacy Santos, nº 222, na Cidade de Rio Branco do Sul, no período compreendido entre **09/10/2024 à 16/10/2024**, nos horários de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 17h00min, com todos os documentos necessários (originais e cópias), conforme a lista abaixo, para manifestar sobre o seu interesse de assumir sua respectiva vaga no cargo especificado ou declarar a opção pela desistência definitiva:

- Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
- Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
- Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
- Cópia do documento de Identificação **RG**;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
- Cópia da Certidão de Nascimento do (s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
- Certidão Negativa Criminal, **expedida pela Comarca onde reside**;
- Cópia do comprovante de residência ou documento equivalente;
- Número do PIS/PASEP;
- Cópia CTPS (Carteira de Trabalho);
- Cópia certificado Conclusão de Curso;
- Outros documentos listados no momento do ato convocatório.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, 08 de outubro de 2024.

**KARIME FAYAD**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Carine Grazielle de Andrade  
**Código Identificador:**B0AA0446

**GABINETE DA PREFEITA  
LEI Nº 1.442/2024**

“Denomina logradouro público que especifica”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL**, Estado do Paraná, aprova por proposta da Vereadora, Eliane Costa Rosa e eu **KARIME FAYAD**, Prefeita Municipal de Rio Branco do Sul, sanciono a seguinte lei:

**Art.1º** Fica denominada de "Rua Alziro Batista Alves", a atual Rua03, localizada no Bairro Vila Buava. Tem seu início na Rua Brasil no ponto de coordenadas UTM – 671245,546E e 7213173,019N segue por uma distância aproximada de 233,35 m (Duzentos e trinta e três metros e trinta e cinco centímetros) até o ponto de coordenadas UTM 671467,776E e 7213104,205N, não possuindo saída no final.

**Art.2º** A Chefe do Poder Executivo Municipal determinará a colocação de placas indicativas no logradouro ora nominado.

**Art.3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 08 de outubro de 2024.

**KARIME FAYAD**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Carine Grazielle de Andrade  
**Código Identificador:**58CA63FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 16/2024**

“Dispõe sobre a decisão do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2023 instaurado pela Portaria nº 05/2023”.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o relatório final da comissão designada pelo Decreto 7.350/2024, de 05 de julho de 2024, o qual opinou pelo arquivamento do processo;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** ARQUIVAR o Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2023, instaurado pela Portaria 05/2023 datado de 01 de março de 2023, que teve como objeto apurar possíveis irregularidades previstas nos art. 139, incisos I, III, IX e XI da Lei 465/97, por parte do(a) servidor(a) matrícula 62501 no exercício de suas atribuições no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração de Rio Branco do Sul, em 08 de Outubro de 2024.

**CINTIA JOSILAINÉ NASCIMENTO**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Carine Grazielle de Andrade

**Código Identificador:**467235D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DE LICITANTES  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2024**

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, através do Agente de Contratação designado pelo Decreto nº 7179/2024, tendo em vista o que consta do processo licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica nº 010/2024, que tem por objeto a "Contratação de empresa especializada para realizar Revitalização da entrada do município de Rio Branco do Sul" leva ao conhecimento dos interessados os licitantes declarados classificados para o objeto, conforme abaixo relacionados:

Empresas classificadas: Construtora Messina LTDA.

| Razão Social             | Descrição  | Vl. Total      |
|--------------------------|--|----------------|
| CONSTRUTORA MESSINA LTDA | Contratação de empresa especializada para realizar Revitalização da entrada do município de Rio Branco do Sul. | R\$ 213.999,99 |

Vistas do processo poderão ser obtidas perante o próprio Agente de Contratação/Equipe de Apoio, em dias de expediente normal, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Rio Branco do Sul, 08 de Outubro de 2024

**ARION LUCAS DE SOUZA DE CRISTO**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Carine Grazielle de Andrade

**Código Identificador:**0BFC6F0F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
EDITAL DE HABILITAÇÃO DE LICITANTES  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2024**

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, através do Agente de Contratação designado pelo Decreto nº 7179/2024, tendo em vista o que consta do processo licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica nº 0010/2024, que tem por objeto a "Contratação de empresa especializada para realizar Revitalização da entrada do município de Rio Branco do Sul" leva ao conhecimento dos interessados o licitante declarado habilitado para o objeto, sendo lhe adjudicado o objeto, conforme abaixo relacionado:

Empresas classificadas:

| Razão Social             | Descrição  | Vl. Total      |
|--------------------------|--|----------------|
| CONSTRUTORA MESSINA LTDA | Contratação de empresa especializada para realizar Revitalização da entrada do município de Rio Branco do Sul. | R\$ 213.999,99 |

Vistas do processo poderão ser obtidas perante o próprio Agente de Contratação/Equipe de Apoio, em dias de expediente normal, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

**Rio Branco do Sul, 08 de Outubro de 2024**

**ARION LUCAS DE SOUZA DE CRISTO**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Carine Grazielle de Andrade

**Código Identificador:**6157DFCC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
PORTARIA Nº 15/2024**

"Determina a instauração de Processo Administrativo Sancionatório em face da empresa SW CENTRO DE VALORIZAÇÃO E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA-ME para Apuração de Infrações, em razão do descumprimento de contrato administrativo"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Instaurar Processo Administrativo em face da empresa SW CENTRO DE VALORIZAÇÃO E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA-ME em razão do descumprimento de cláusulas editalícias inerentes ao CONTRATO nº 007/2024

**Art. 2º** Para o cumprimento ao disposto no artigo anterior, a comissão processante será aquela nomeada pelo Decreto nº 5.897/2021 e 6.151/2022.

**Art. 3º** O Processo Administrativo Sancionatório tramitará de acordo com os procedimentos estabelecidos pelo Decreto nº 5.886/2021.

**Art. 4º** Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 5º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Rio Branco do Sul, em 08 de outubro de 2024

**JUCIMARA JOSÉ DOBRILA**

Secretária de Meio Ambiente

**Publicado por:**

Carine Grazielle de Andrade

**Código Identificador:**906F9D5D

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO**

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
PORTARIA N.º 1096/2024**

Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 717, de 1º de julho de 2024, conforme especifica.

**O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Revogar a partir de 7 de outubro do corrente, os efeitos da Portaria nº 717, de 1º de julho de 2024, que concedeu gratificação de

função (FG-4), sobre seus vencimentos básicos, para a servidora **Joseane Bakum Radoll**, matrícula n.º 2402/3, ocupante do cargo de “Professor PB40”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 7 de outubro de 2024.

*Rio Negro, 8 de outubro de 2024.*

**JAMES KARSON VALÉRIO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Carolina Valerio Soares  
**Código Identificador:**65315CEA

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**  
**PORTARIA N.º 1097/2024**

Dispõe sobre concessão de gratificação à servidora municipal, conforme especifica.

**O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 2309, de 22 de março de 2013 e suas alterações,**

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder, a partir de 7 de outubro do corrente, gratificação de função (FG-4), no percentual de 34% (trinta e quatro por cento), sobre seus vencimentos básicos, para a servidora municipal **Solange Rujanowsky**, com matrícula n.º 2408-2/5, em virtude de a mesma servidora estar exercendo a função de Coordenadora Pedagógica no Centro Municipal de Educação Infantil “Professora Lenir Rodrigues”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 7 de outubro de 2024.

*Rio Negro, 8 de outubro de 2024.*

**JAMES KARSON VALÉRIO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Carolina Valerio Soares  
**Código Identificador:**397AC73A

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**  
**PORTARIA N.º 1094/2024**

Dispõe sobre ampliação de carga horária e concessão de gratificação à servidora municipal, conforme especifica.

**O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n.º 2309, de 22 de março de 2013 e suas alterações,**

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder, a partir de 7 de outubro do corrente, gratificação de função, no percentual de 85% (oitenta e cinco por cento), sobre seus vencimentos básicos para a servidora municipal **Daniele de Souza Alves**, com matrícula n.º 0536-3/1, em virtude de a mesma servidora estar exercendo a função de Diretora do Departamento de Educação Permanente e Profissionalizante, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Ampliar, a partir de 7 de outubro do corrente, a carga horária da mesma servidora por mais 20 (vinte) horas semanais, devido à gratificação de função de que trata o art. 1º.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 7 de outubro de 2024.

*Rio Negro, 8 de outubro de 2024.*

**JAMES KARSON VALÉRIO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Carolina Valerio Soares  
**Código Identificador:**167457F8

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**  
**PORTARIA N.º 1095/2024**

Dispõe sobre concessão de gratificação à servidora municipal, conforme especifica.

**O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n.º 2309, de 22 de março de 2013 e suas alterações,**

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder, a partir de 7 de outubro do corrente, gratificação de função, no percentual de 34% (trinta e quatro por cento), sobre seus vencimentos básicos para a servidora municipal **Kelly Crhistina Costa Oliveira Lukasinski**, com matrícula n.º 2104-0/1, em virtude de a mesma servidora estar exercendo a função de Encarregada da Escola Municipal “Tia Apolônia”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 7 de outubro de 2024.

*Rio Negro, 8 de outubro de 2024.*

**JAMES KARSON VALÉRIO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Carolina Valerio Soares  
**Código Identificador:**1521B07F

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**  
**PORTARIA N.º 1093/2024**

Concede aposentadoria voluntária à servidora Jussara do Rocio Heide.

**O Chefe do Poder Executivo Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47, de 5 de julho de 2005, c/c art. 4º, § 9º, da Emenda Constitucional n.º 103, de 12 de novembro de 2019, e embasado no Processo Administrativo n.º 27/2024, de Aposentadoria,**

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, a partir de 08 de outubro de 2024, ao(à) servidor(a) JUSSARA DO ROCIO HEIDE, brasileiro(a), servidor(a) público(a) municipal de Rio Negro/PR, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, com matrícula funcional n.º 2364-02.

Art. 2º Os proventos iniciais de aposentadoria equivalem à integralidade (100%) da remuneração do(a) servidor(a) no cargo efetivo ocupado no momento da aposentadoria e correspondem a R\$ 3.505,02 (três mil quinhentos e cinco reais e dois centavos).

Parágrafo único. A base de cálculo a que se refere o *caput* deste artigo é composta pelo vencimento básico do cargo efetivo de PROFESSOR, Classe C, referência 13, carga horária de 20 horas semanais (código: PC20-13), mais o Adicional por Tempo de Serviço no percentual de 30% (trinta por cento).

Art. 3º O valor dos proventos de aposentadoria não poderá exceder a remuneração do(a) servidor(a) no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, por ocasião da sua concessão, nos termos do art. 40, § 2º da Constituição Federal de 1988, na redação dada pela Emenda

Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, nem ser inferior ao salário-mínimo, conforme disposto no art. 39, § 3º, c/c art. 7º, inciso VII, ambos também da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º Eventuais e futuros reajustes ou revisão geral anual do benefício ora concedido será feito na forma do art. 3º, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 2005, c/c art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de outubro de 2024.

Rio Negro, 08 de outubro de 2024.

**JAMES KARSON VALÉRIO**

Prefeito Municipal

**ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI**

Diretora Executiva do IPRERINE

**Publicado por:**

Carolina Valerio Soares

**Código Identificador:**10D264A4

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 076/2024**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção corretivo do equipamento Monitor - Dualmax. INTERESSADO: CIRUPAR-COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS CIRURGICOS LTDA. CNPJ.: 79.733.572/0001-30. JUSTIFICATIVA: É a única empresa que detém a exclusividade de assistência técnica, manutenção e comercialização e distribuição de peças de todos os produtos da marca DUALMAX para o Estado do Paraná. Fundamentação Legal: Caput do Artigo 74 da Lei 14.133/21 e suas alterações.

Rio Negro, 08 de outubro de 2024.

**JAMES KARSON VALÉRIO -**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lindamir Burkat

**Código Identificador:**9C5960E9

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
TERMO ADITIVO 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº  
177/2024 PROCESSO Nº 116/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
30/2024**

Aos quatro dias do mês de outubro de 2024 o MUNICÍPIO DE RIO NEGRO-PR, neste ato representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, **JAMES KARSON VALÉRIO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 3.008.021-1, expedida pela SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o número 462.174.799-15 e **BENEFICIÁRIA: MZZ - COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº 24.384.602/0001-58, sediada na Rua Francisco Alves, nº 388, MENINO DEUS, município de Pato Branco - PR, neste ato representado pelo seu REPRESENTANTE LEGAL, **FERNANDO LUIZ MARCON**, Portador da Carteira de Identidade nº 9228625-8 expedida pela SESP-PR, e do CPF/MF nº 052.653.599-74, devidamente qualificado nos autos do processo, bem como junto ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) do Governo Federal. **RESOLVEM REEQUILIBRAR PREÇOS, conforme segue: 1 – DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR**

| Item | Un. | Especificação   | Preço Atual | Preço Reequilibrado |
|------|-----|---|-------------|---------------------|
| 22   | UN  | COLAR DE ESTABILIZAÇÃO CERVICAL AJUSTÁVEL NA ALTURA, COM 16 POSIÇÕES. AJUSTE PERSONALIZADO, PERMITE SUBSTITUIR ATÉ 4 MEDIDAS PADRÕES DE COLAR CERVICAL ADULTO E 2 MEDIDAS DE COLAR CERVICAL PEDIÁTRICO; APOIO DE QUEIXO (MENTO) | 27,00       | 41,11               |

DOBRÁVEL PARA FACILITAR A EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS COMO: TRANSLÚCIDO E INTUBAÇÃO; MEDIDAS APROXIMADAS; COMPRIMENTOS: 16 AJUSTES DE SEM PESCOÇO (TAMANHO 3) A ALTO (TAMANHO 6). DIMENSÕES: 56 X 18 X 1,5 CM.

2 – As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas. E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente TERMO, na presença das testemunhas abaixo.

**Publicado por:**

Lindamir Burkat

**Código Identificador:**C46ABAFE

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
DECRETO Nº 5.718/2024 - RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**DECRETA:**

**NOMEAR**, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 55/2011, de 16/09/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.

A Senhora **EVA LORENA ARANTES BUGNI**, matrícula 378441-0/1, APROVADO em CONCURSO PÚBLICO, para ocupar o Cargo de Enfermeiro - PSF, lotada na Secretaria Municipal de Saúde sob Regime Jurídico Único, com carga horária de 200 horas mensais, denominado de ora em diante de Servidor Público, a partir de **07/10/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 07 de outubro de 2024.

**AILTON APARECIDO MAISTRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Letícia Bernardino Nascimento

**Código Identificador:**0B745801

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
DECRETO Nº 5.723/2024 - RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**DECRETA:**

**NOMEAR**, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 55/2011, de 16/09/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.

A Senhora **PATRICIA DA SILVA SANTOS**, matrícula 378448-7/1, APROVADO em CONCURSO PÚBLICO, para ocupar o Cargo de Técnico de Enfermagem – Urgência e Emergência, lotada na Secretaria Municipal de Saúde sob Regime Jurídico Único, com carga horária de 200 horas mensais, denominado de ora em diante de Servidor Público, a partir de **08/10/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 08 de outubro de 2024.

**AILTON APARECIDO MAISTRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Bernardino Nascimento  
**Código Identificador:**082321CC

**SECRETARIA GERAL**  
**PSS N° 002/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**2ª CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Rolândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, nos termos da Constituição Federal, art. 37, item IX, bem como da Lei Municipal nº 3.731 de 05 de novembro de 2015, e em conformidade com as Leis Municipais Complementares nº 055/2011, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal, nº 059/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Rolândia,

RESOLVE,

Fazer pública para conhecimento dos interessados, em concordância com o Edital 002/2024 – PSS/SMS e respectivo Resultado Final do PSS/SMS, a **CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO** dos candidatos aprovados.

Os candidatos convocados, deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificados munidos dos DOCUMENTOS conforme **ITEM 2** abaixo:

|         |   |
|---------|---|
| DATA    | 08/10/24  |
| HORÁRIO | 8:00 horas  |
| LOCAL   | Secretaria Municipal de Saúde<br>Rua: Duque de Caxias, 331 - Centro, Rolândia - PR. |

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:**

01 (uma) Fotocópia dos documentos:

- a.1) RG;
  - a.2) CPF;
  - a.3) Título de Eleitor;
  - a.4) Comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última Eleição ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral;
  - a.5) Carteira de Reservista;
  - a.6) Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos);
  - a.7) Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou de Casamento, se casado (a), divorciado (a) ou viúvo (a);
  - a.8) Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se estiver cursando alguma graduação em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC) e pagamento de Salário-Família para filhos menores de 14 anos, conforme proventos brutos a serem percebidos por V.S.;
  - a.9) Carteira de Vacinação dos filhos de até 05 anos;
  - a.10) Comprovante de Vacinação (carteira de vacinação devidamente preenchida e atualizada
  - a.11) Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas);
  - a.12) Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo prevista em Edital 002/2024;
- 01 (uma) fotografia 3x4;  
Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Cartório Criminal;  
Declaração de não acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente. (disponível no site);  
Declaração de bens e propriedades (disponível no site);  
Ficha cadastral (disponível no site);  
Avaliação Médica comprovando aptidão física e mental.  
Conta corrente ou conta salário no Banco Santander em nome do próprio candidato.

**Observações:**

- a) O local de residência e domicílio deverá ser comprovado por meio da apresentação do último talão de energia elétrica e/ou de conta de

água, expedidos em data anterior à nomeação e posse, ou por meio legal. O candidato deverá assinar, no ato da nomeação e posse, termo de responsabilidade indicando e afirmando o endereço completo de sua residência e domicílio.

b) Será fornecido documento para abertura de Conta pela Secretaria de Saúde.

c) A documentação solicitada deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde de Rolândia, para o cargo abaixo mencionado, sob pena de eliminação do processo seletivo na falta de algum item.

**AUXILIAR DE ENFERMAGEM**

| CLASS. | NOME DO CANDIDATO                | AFRO | PCD |
|--------|----------------------------------|------|-----|
| 3      | EDNA RODRIGUES BARBOSA DANIEL    | NÃO  | NÃO |
| 4      | SUSETTE SOUZA DOS SANTOS         | SIM  | NÃO |
| 5      | LUCIANA CAVÉQUILA GARCIA         | NÃO  | NÃO |
| 6      | SHIRLEY VIZMANN DOERZBACHER      | NÃO  | NÃO |
| 7      | AMANDA MARTINS DE MORAES MENESES | NÃO  | NÃO |
| 8      | WALMIR DIAS DOS SANTOS           | SIM  | NÃO |

Rolândia, 08 de outubro de 2024

**ÉRIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG**  
Secretária Municipal da Saúde

**Publicado por:**  
Vagner Pereira da Silva  
**Código Identificador:**41D82D91

**SECRETARIA GERAL**  
**PORTARIA Nº 3.119, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

**Designar:**

A servidora **LUCIANE DA SILVA ONÇA JACOBOSKI**, ADVOGADA, matrícula nº 377358-2, lotada na Procuradoria Jurídica, para atuar como defensora dativa na Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada pelo decreto nº 344, de 28 de agosto de 2024, sendo que a indiciada não atendeu, no prazo legal, a citação para apresentar defesa.

Prazo de 10 (dez) dias para conclusão dos trabalhos.

Publique-se e cumpra-se.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, aos 08 de outubro de 2024.

**AILTON APARECIDO MAISTRO**  
Prefeito Municipal

**PAULO ROGÉRIO DE LIMA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Jéssica Rodrigues de Amorim  
**Código Identificador:**F65A0806

**SECRETARIA GERAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA EDITAL 001/2024**  
**– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 14º**  
**CONVOCAÇÃO DO PSS – CADASTRO RESERVA**  
**CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE EXAMES MÉDICOS E**  
**APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DOS SEGUINTE**  
**CANDIDATOS**

A Secretária Municipal de Educação de Rolândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, nos termos da Constituição Federal, art. 37, item IX, bem como da Lei Municipal nº 3.731 de 05 de novembro de 2015, e em conformidade com as Leis Municipais Complementares nº 055/2011, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal e nº 60/2011, que dispõe sobre Plano de cargos, carreira e remuneração dos profissionais do

magistério e demais trabalhadores da educação do município de Rolândia;

Resolve,

Fazer pública para conhecimento dos interessados, em concordância com o Edital 001/2024 – PSS/SME e respectivo resultado final do PSS-SME, a convocação para entrega de exames médicos e apresentação de documentação dos candidatos aprovados e classificados.

Professor do Ensino Básico - 20 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME                             |
|---------------|----------------------------------|
| 69            | LUANA KELLY CAMARGO LINO BANHETI |

Agente Administrativo da Educação - **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME                     |
|---------------|--------------------------|
| 15            | GABRIELE APARECIDA SOZZO |
| 16            | ANDRINEI DE SOUZA        |

Os candidatos convocados deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificado, munidos de comprovante original de identificação (com foto), atestado de médico clínico geral, emitido através de relatório devidamente identificado por CRM e Atestado de Vacinação atualizada, constante no Edital 001/2024.

|         |  |
|---------|--|
| DATA    | 10/10/2024   |
| HORÁRIO | 08:00 às 10:00                                     |
| LOCAL   | Rua Soshishi Sasaki, 804, Parque Industrial Roland |

1. O atendimento será por ordem de chegada.

2. Os resultados das avaliações clínicas, apresentados pelos candidatos, poderão ser submetidos a uma avaliação de laudo oficial do município.

3. A Avaliação Médica terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos.

4. Caberá aos candidatos providenciar os itens solicitados, conforme estabelece o Edital 001/2024.

Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

#### EXAMESMÉDICOS:

1. Comprovante de Vacinas (Atestado de Vacinação atualizado) e o atestado médico deverão ser providenciados pelo próprio candidato.

Nota do Edital

11.12 Todos os candidatos poderão ser submetidos a uma Avaliação Clínica, sendo considerado inapto para o cargo ocupacional aquele que não gozar de boa saúde.

#### Lista dos seguintes documentos necessários:

01. Três Fotocópias dos documentos pessoais (RG, CPF, Título de Eleitor, comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última Eleição ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral, e Carteira de Reservista);

02. Uma Fotocópia da Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos);

03. Três Fotocópias da Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou de Casamento, se casado (a), divorciado (a) ou viúvo (a);

04. Três Fotocópias do Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas);

05. Três Fotocópias do Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo prevista em Edital 001/2024;

06. Duas fotografias 3x4;

07. Certidão de Antecedentes Criminais;

08. Fotocópia do CPF e da Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se estiver cursando alguma graduação em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC) e pagamento de Salário-Família para filhos menores de 14 anos, conforme proventos brutos a serem percebidos por V.S.;

09. Ficha Cadastral;

10. Declaração de não acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente;

11. Declaração de bens e valores. Declaração de Imposto de Renda atual supre o documento solicitado neste item;

12. Declaração de não demissão de serviço público;

13. Cópia da carteira de Vacinação dos filhos de até 05 anos;

14. Documentos originais utilizados para obtenção de pontuação no referido Processo Seletivo Simplificado (Escolaridade e tempo de serviço);

15. Declaração da Consulta de Qualificação Cadastral do Sistema e-Social que os dados estão corretos. (Disponível em <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>).

Os itens 09, 10, 11 e 12 estão disponíveis em:

[https://www.rolandia.pr.gov.br/concursos\\_view/39](https://www.rolandia.pr.gov.br/concursos_view/39)

Observações: a) O local de residência e domicílio deverá ser comprovado por meio da apresentação do último talão de energia elétrica e/ou de conta de água, expedidos em data anterior à nomeação e posse, ou por meio legal. O candidato deverá assinar, no ato da nomeação e posse, termo de responsabilidade indicando e afirmando o endereço completo de sua residência e domicílio. b) Será fornecido documento para abertura de Conta pela Diretoria de Recursos Humanos c) A documentação solicitada deverá ser entregue na Secretaria de Educação, para o cargo acima mencionado, no ato de sua nomeação e posse, sob pena de eliminação do processo seletivo na falta de algum item.

#### **LEISE MARCIA DE MORAES CAMARGO**

Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**

Jéssica Rodrigues de Amorim

**Código Identificador:**D5E039FA

#### **SECRETARIA GERAL**

#### **DECRETO Nº 397 08 DE OUTUBRO DE 2024.**

SÚMULA: Abre Crédito Adicional – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados na quantia R\$ 1.400,49, para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Assistência Social, e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 472 de 26 de Dezembro de 2023.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso I, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 9º e artigos 13 e 14 da Lei 4.193 de 15/12/2023– Lei Orçamentária Anual – LOA/2024.

#### **D E C R E T A:**

**Art. 1º-**Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 1.400,49 (Um mil, quatrocentos reais e quarenta e nove centavos)**, para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.193 de 15/12/2023– Lei Orçamentária Anual – LOA/2024, conforme abaixo especificado:

| Programa de Trabalho    | Elemento de Despesa | Fonte de Recursos | Valor em R\$        |
|-------------------------|---------------------|-------------------|---------------------|
| 10.02.28.846.0000.0.012 | 3.3.30.93.00.00.00  | 31003             | R\$ 1.400,49        |
| <b>TOTAL</b>            |                     |                   | <b>R\$ 1.400,49</b> |

**Art. 2º** - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R\$ 1.400,49 (Um mil, quatrocentos reais e quarenta e nove centavos)**, utilizar-se-á os recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior na fonte de recurso: **31003**.

**Art. 3º** - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 472 de 26 de Dezembro de 2023, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R\$ 1.400,49 (Um mil, quatrocentos reais e quarenta e nove centavos)**, conforme a seguir especificados:

| Órgão /Unidade | Grupo Despesa | Fonte de Recursos | Mês     | Previsão de Aplicação de Recursos |
|----------------|---------------|-------------------|---------|-----------------------------------|
| 10.02          | 3.3           | 31003             | Outubro | R\$ 1.400,49                      |
| <b>TOTAL</b>   |               |                   |         | <b>R\$ 1.400,49</b>               |

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 08 de Outubro de 2024.

|                                 |                                  |
|---------------------------------|----------------------------------|
| <b>AILTON APARECIDO MAISTRO</b> | <b>EDER JUNIOR EVANGELISTA</b>   |
| Prefeito Municipal              | Secretário Municipal de Finanças |

|                                       |   |
|---------------------------------------|---|
| <b>PAULO ROGÉRIO DE LIMA</b>          | <b>CÁSSIA PUZZI</b>                               |
| Secretário Municipal de Administração | Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária |

**Publicado por:**  
Jéssica Rodrigues de Amorim  
**Código Identificador:**22362831

**SECRETARIA GERAL**  
**DECRETO Nº 398 08 DE OUTUBRO DE 2024.**

SÚMULA: Reestima as Receitas Previstas; abre Crédito Adicional Suplementar – Por Excesso de Arrecadação, e altera o cronograma de Execução Mensal para Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 472 de 26 de Dezembro de 2023.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso II, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 10º e artigos 13 e 14 da Lei 4.193 de 15/12/2023– Lei Orçamentária Anual – LOA/2024.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam Reestimadas as Receitas Correntes na Fonte de Recursos – 1003 Incentivo covid 21, conforme a seguir demonstrado:

| RED   | Código                        | Descrição  | *Valor Orçado | **Valor Arrecadado até 12/2024 | *** Excesso de Arrecadação no Exercício |
|---|-------------------------------|--|---------------|--------------------------------|---|
| 346   | 1.3.2.1.01.0.1.02.77.00.00.00 | Remuneração Depósitos Bancários Incentivo Covid 21 | 0,00          | 82,31                          | 82,31                                   |
| <b>TOTAL</b>  |                               |  | <b>0,00</b>   | <b>82,31</b>                   | <b>82,31</b>                            |
| * Valor da Receita prevista na Lei Municipal nº 4.193 de 15 de dezembro 2023; |                               |  |               |                                |   |
| ** Valor de Arrecadação;  |                               |  |               |                                |   |
| *** Excesso de Arrecadação no Exercício.                                      |                               |  |               |                                |   |

**Art. 2º** - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 82,31 (Oitenta e dois reais e trinta e um centavos)**, para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.193 de 15/12/2023, conforme abaixo especificado:

| Programa de Trabalho    | Elemento de Despesa | Fonte de Recursos | Valor em R\$     |
|-------------------------|---------------------|-------------------|------------------|
| 10.02.28.846.0000.0.012 | 3.3.30.93.00.00.00  | 1003              | R\$ 82,31        |
| <b>TOTAL</b>            |                     |                   | <b>R\$ 82,31</b> |

**Art. 3º** Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos § 1º e 2º do artigo 10º e artigos 13 e 14 da Lei 4.193 de 15/12/2023 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2024.

**Parágrafo único.** Como Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de **R\$ 82,31 (Oitenta e dois reais e trinta e um centavos)**, oriundos da Fonte de Recursos: 1003 Incentivo Covid 21.

**Art. 4º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 472 de 26 de Dezembro de 2023, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos de **R\$ 82,31 (Oitenta e dois reais e trinta e um centavos)**, conforme a seguir especificados:

| Órgão /Unidade | Grupo Despesa | Fonte de Recursos | Mês     | Previsão de Aplicação de Recursos |
|----------------|---------------|-------------------|---------|-----------------------------------|
| 10.02          | 3.3           | 1003              | Outubro | R\$ 82,31                         |
| <b>TOTAL</b>   |               |                   |         | <b>R\$ 82,31</b>                  |

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 08 de Outubro de 2024.

|                                 |                                  |
|---------------------------------|----------------------------------|
| <b>AILTON APARECIDO MAISTRO</b> | <b>EDER JUNIOR EVANGELISTA</b>   |
| Prefeito Municipal              | Secretário Municipal de Finanças |

|                                       |   |
|---------------------------------------|---|
| <b>PAULO ROGÉRIO DE LIMA</b>          | <b>CÁSSIA PUZZI</b>                               |
| Secretário Municipal de Administração | Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária |

**Publicado por:**  
Jéssica Rodrigues de Amorim  
**Código Identificador:**1981EE84

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**  
**9º ADITIVO DO CONTRATO 082/2022**

**9º ADITIVO DO CONTRATO Nº 082/2022**

**REF.: TOMADA DE PREÇO Nº 009/2022**

Que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76288760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, assim designado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **MAKINO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA**, CNPJ 16.482.909/000163, localizada na Rua Tremembés, nº 1685, sala 02, na cidade de LONDRINA - PR, e-mail: **construtoramakino@gmail.com**, fone (43) 3337-1867, (43) 99153-0627, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada pelo Sr. **BRUNO MAKINO REZENDE**, empresário, portador da cédula de identidade/RG nº 7.255.218-0 SSP/PR e do CPF/MF nº 006.702.129.89, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR**

Fica aditada a cláusula segunda deste contrato no valor de **R\$ 84.101,69** (oitenta e quatro mil cento e um real e sessenta e nove centavos), referente ao reequilíbrio econômico financeiro do saldo remanescente do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO**

Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, as demais cláusulas permanecem inalteradas. E assim, por estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 19 de setembro de 2024.**

|                              |                                      |
|------------------------------|--------------------------------------|
| <b>MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA</b> | <b>MAKINO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA</b> |
| Contratante                  | Contratada                           |

Testemunhas:

|  |  |
|--|--|
| <b>JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO</b> | <b>MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI</b>                     |
| Secretário Municipal de Planejamento   | Secretário Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio |

**JULIANA VANZELLA ROCHA KAMIMURA**  
Fiscal do Objeto do Contrato



**Publicado por:**  
Creonice Maria Tozini  
**Código Identificador:**640F3D6A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**  
**CONTRATO 113/2024**

CONTRATO Nº 113/2024

**Ref. Pregão nº 083/2024**

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 8XX.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX.XX, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de **ROLÂNDIA – PR**, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **GAIA TEC COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO E SISTEMA DO BRASIL LTDA**, cadastrada no CNPJ/MF sob 06.176.620/0001-62, estabelecida na Rua Heróis da Força Expedicionária Brasileira nº 22, Parque mundo Novo cidade de **SÃO PAULO -SP**, CEP 02.188-040 telefone (11) 5090.1777, e-mail: **miura@tradepointconsultores.com.br** neste ato, legalmente representada pelo Sr. **MARCELO DIAZ**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de **SÃO PAULO- SP** portador de identidade sob o nº 15.XXX.XXX-X SSP/SP e do CPF/MF nº 089.XXX.XXX-XX, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, conforme Lei Complementar nº 123/2006, pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, demais leis municipais, estaduais e federais e decretos sobre licitações, bem como as suas devidas alterações, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente instrumento tem como objeto a aquisição de **Biodigestor de pequeno porte para ação de redução de rejeitos sólidos**, conforme tabela abaixo e documentação levada a efeito pelo **Pregão nº 83/2024**, devidamente homologado pelo **CONTRATANTE em 17/09/2024**

São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência que embasou a contratação;
- O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
- A Proposta do Contratado; e
- Eventuais anexos dos documentos supracitados

| Lote | Item | Qtd. | Descrição do produto   | Valor       | Marca   |
|------|------|------|--|-------------|---------|
| 1    | 1    | 1    | Biodigestor de pequeno porte com os seguintes requisitos mínimos: Volume do tanque de gás: 2.500L; Volume do tanque do biodigestor: 4.000L; Utiliza resíduos de alimentos (cozinha) e/ou animais; Material: Lona de Polietileno com proteção UV; Um fogareiro de biogás; Tubulação de gás externa (mínimo 10 metros) e tubulação de gás interna (mínimo 3 metros); Filtro de gás; Saída combinada de gás e fertilizante; Guia de montagem detalhado (arquivo digital);* Garantia: mínimo 12 meses. b) Recomendações complementares. Recomenda-se que o equipamento utilize como referência a norma ABNT NR ISSO 23590 - Requisitos do sistema de biogás caseiro — Projeto, instalação, operação, manutenção e segurança, não sendo obrigatório qualquer tipo de Certificação Nacional ou Internacional | RS13.584,70 | Própria |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da **CONTRATANTE**.
- Entregar os produtos/serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta

3 - Entregar produtos/serviços acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes a quantidade, marca, fabricante, modelo, procedência, prazo de garantia/validade e/ou descrição dos serviços realizados.

4 – Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

5 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

6 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

7 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

9 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração

10 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

11 - Se os serviços apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.

12 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens necessários, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da prestação dos serviços por parte do fornecedor.

13 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, **conforme Portaria Interministerial nº 424, de 30 de Dezembro de 2016**.

14 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

15 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do contrato e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

16 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

17- Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.

18 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

19 - Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

20 - Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Documento de Referência, sem prévia autorização da CONTRATADA.

21 - Prestar esclarecimentos à CONTRATADA sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

22- Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATADA, cujas reclamações se obriga a atender.

23 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar as alterações solicitadas, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

24 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com deslocamento de equipes, ensaios laboratoriais, etc.

25 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar os serviços entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do Contratante:

1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

5 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

6 - Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7 - Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados

### **CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS SERVIÇOS**

1. O prazo de entrega dos bens é de 120 (cento e vinte) dias, contados da autorização de compra, em remessa única.

2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3. Os materiais serão entregues de acordo com as especificações deste Documento de Referência nas seguintes condições:

a) Na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, situado na Rua Santa Catarina, 1396 – Centro – Rolândia/PR, CEP 86.600-081;

b) No horário das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, em dias úteis, de 2ª a 6ª feira, telefones (43) 3156-0333.

4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento. 9. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

11. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega dos materiais a serem substituídos.

12. Os materiais deverão ser entregues acondicionados em embalagem própria para cada material.

13. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar os materiais entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

14. Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

15. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

Fica ajustado o valor de **R\$13.584,70** ( treze mil quinhentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos).

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice (IPCA ou INPC) de correção monetária.

#### **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

1- A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

2 - Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

3 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;

b) A data da emissão;

c) Os dados do contrato e do órgão contratante;

d) O período respectivo de execução do contrato;

e) O valor a pagar; e

f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de

consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7 - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

11 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12 - Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

13 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

a) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor do contrato por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;

b) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do saldo contratual por dia consecutivo de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado a partir do 10º dia da data da assinatura do contrato;

c) multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;

d) multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

e) multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro;

f) suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;

#### Parágrafo Primeiro

A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

#### Parágrafo Segundo

As penalidades previstas no *caput*, poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

#### Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada a CONTRATADA responderá pelos custos através de glosas de créditos, garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 02 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato fica estipulado o que se segue:

1 - O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções.

2 - Caberá a gestão do contrato à Gestora de Contratos o Sra. Creonice Maria Tozini a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização; d) propor medidas que melhore a execução do contrato.

3 - A fiscalização da execução dos serviços será exercida por funcionário designado pela Prefeitura Municipal de Rolândia.

4 - Fica nomeado como fiscal de contrato o Sr. **MARCELLO JORDÃO GOMES RIBEIRO** que será responsável pela fiscalização dos serviços que este termo contratual compreende, sendo responsáveis pelo acompanhamento dos serviços, cobranças, notificações, elaboração de relatórios e solicitação de sanções que possam a ocorrer no decorrer da vigência do contrato.

5 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

6 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas

entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

7- A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar os resultados e andamento dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

8- Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE ENTREGA DO PRODUTO E DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega do produto será de 120(cento e vinte) dias e a vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura (ou publicação), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado por até 60(sessenta) meses.

#### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

1- O contrato pode ser rescindido antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

2 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

3 - A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

4 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

6 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

7 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

8 - Indenizações e multas

#### CLÁUSULA DÉCIMA- DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

13.01 Fundo Municipal de Meio Ambiente

185410013.2.111.4490.52.00.00 Equipamento e Material Permanente

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Edital ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam o presente instrumento para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

#### EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 18 de setembro de 2024

|  |  |
|--|--|
| MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA                                    | GAIA TEC COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO E SISTEMA DO BRASIL LTDA |
| Contratante  | Contratada   |
| Testemunhas:   |  |
| MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI                            | AUDINIL MARINGONDA JUNIOR  |
| Secretário Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio | Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente                |
| MARCELLO JORDÃO GOMES RIBEIRO                            |  |
| Fiscal do Contrato                                       |  |

**Publicado por:**  
Creonice Maria Tozini  
Código Identificador:D42516F4

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
ATA Nº: 34/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO – PR

Contratada: SONIA KRUG REGINATTO 04587158917 - CNPJ: 25.036.673/0001-22, com o valor total de R\$ 7.650,00

DIECKSON LEONIR TESKE 05620670945 - CNPJ: 14.993.678/0001-27, com o valor total de R\$ 5.615,00

Valor Total: R\$ 13.265,00

Vigência: Início: 09/10/2024 Término: 09/10/2025

Licitação: Pregão Nº: 37/2024

Recursos: Dotação: 453 - 1 . 13002 . 13 . 392 . 6 . 2.20 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

156 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 5 . 2.15 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

138 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 5 . 2.14 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Objeto: Possível Contratação, na modalidade Registro de Preço, através do processo de licitação, empresa especializada em locação de brinquedos infláveis para as crianças do município, em comemoração as datas festivas

**VOLMAR DUARTE**

Prefeito Municipal

Salgado Filho, 08/10/2024

**Publicado por:**  
Jorge Gabriel Luz Dos Reis  
Código Identificador:59BB7A23

#### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM PORTARIA Nº 293, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

#### PORTARIA Nº 293, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

Revoga Portaria que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando Comunicado Interno nº 23/2024 emitido pela Controladoria Interna,

RESOLVE,

**Artigo 1º - REVOGAR**, a partir desta data, a Portaria Nº 146, de 20 de maio de 2022, a qual designou a Servidora Pública Municipal **ALEXSANDRA DE OLIVEIRA RIBEIRO (1273)**, ocupante do cargo efetivo de Técnico Administrativo, para responder pelo Controle Interno do Poder Executivo do município de Salgado Filho/PR.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal \_\_\_\_\_, Edição nº \_\_\_\_\_, do dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

**Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Estado do Paraná, ao oitavo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.**

**VOLMAR DUARTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gustavo Henrique de Souza  
Código Identificador:1555AD8E

#### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM PORTARIA Nº 294, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

#### PORTARIA Nº 294, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

Designa Servidor Público Municipal para responder pelo Controle Interno do Poder Executivo de Salgado Filho- Estado do Paraná e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - DESIGNAR**, o Servidor Público Municipal **ALCIR ORTIGARA (889)**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, para à partir de 08 de outubro de 2024, responder pelo Controle Interno do Poder Executivo do município de Salgado Filho - Estado do Paraná, constante na Lei 12/2019.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal \_\_\_\_\_, Edição nº \_\_\_\_\_, do dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

**Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Estado do Paraná, ao oitavo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.**

**VOLMAR DUARTE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gustavo Henrique de Souza  
**Código Identificador:**643381F3

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**CONVOCAÇÃO**

O Agente de Contratação nomeado pela Portaria 688/2024 de 17 de janeiro de 2024, conforme item 1.2 do edital chamamento público 01/2024, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para Credenciamento de instituições privadas prestadoras de serviços em saúde, visando à prestação dos serviços de plantão médico, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Salto do Lontra, de acordo com os critérios e condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo II, por um período de 12 meses;

Data e horário: 10 de outubro de 2024, às 09:00 horas;

Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Prefeito Neuri Baú, nº 975, centro:

Empresa interessada:

| Nº ORDEM | NOME/RAZÃO SOCIAL      |
|----------|------------------------|
| 01       | CLINICA MÉDICA FM LTDA |

E as demais que apresentarem a documentação de habilitação até a data de abertura.

Salto do Lontra, 08 de outubro de 2024.

**FABIANO ROMANI**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Fabiano Romani  
**Código Identificador:**23F2C67A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/ 2024 PROCESSO 129/2024**  
O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 24 de outubro de 2024**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** para Contratação de empresa especializada na prestação do serviço de fornecimento, instalação, manutenção e retirada de objetos e enfeites natalinos diversos em atenção a secretaria de educação esporte e cultura. Critério de

Julgamento: Menor Preço por lote. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 24 de outubro de 2024, no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com/>. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial, pelo site [www.saltodolontra.pr.gov.br](http://www.saltodolontra.pr.gov.br) ou através do site: <https://bllcompras.com/>, a partir do dia 08 de outubro de 2024. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail [licitacaosaltdolontra@gmail.com](mailto:licitacaosaltdolontra@gmail.com).

Salto do Lontra, 08 de outubro de 2024.

**FERNANDO ALBERTO CADORE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabiano Romani  
**Código Identificador:**C50CE4B1

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA**

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**  
**ERRATA PUBLICAÇÃO DECRETO 127.2024**

**ERRATA DA PUBLICAÇÃO DE DECRETO 127.2024**

Onde se lê : Decreto 127/2022

Leia – se : Decreto 126/2024.

Santa Amélia, 08 de outubro de 2024

**ANTÔNIO CARLOS TAMAI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rafael Rodrigues  
**Código Identificador:**A3B6C24D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 38/2024**

**Prefeitura convoca classificados/aprovados no Teste Seletivo 01/2024 para contratação de Estagiários.**

Edital de convocação de classificados/aprovados no Teste Seletivo para contratação de Estagiários da Prefeitura Municipal de Santa Amélia – Estado do Paraná.

**Antonio Carlos Tamais**, Prefeito Municipal de Santa Amélia – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos relacionados, classificados/aprovados no Teste Seletivo para contratação de Estagiários, realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Amélia, para no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste edital ou de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da correspondência de convocação, deverão apresentar-se junto ao Departamento de Recursos Humanos, localizado na rua Dr. Alcides Prudente Pavan, 130 – centro – Santa Amélia – PR, no horário de 08h00 às 11h00 e das 13h00 as 17h00, a partir do dia 09/10/2024, para apresentar os documentos abaixo relacionados em 02 (duas) cópias que poderão ser autenticadas no próprio Departamento de Recursos Humanos:

1. Cédula de identidade;
2. PIS/PASEP;
3. CTPS;
4. Cadastro de Pessoa Física – CPF;
5. Comprovante de endereço atualizado;
6. Número da conta corrente do Banco do Brasil;
7. Certidão de nascimento ou casamento;

8. Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e caderneta de vacinação dos filhos menores de 7 (sete) anos (se tiver filhos);
9. Título de eleitor e comprovante de votação das últimas 3 (três) eleições ou certidão emitida pelo Cartório Eleitoral;
10. Certificado de reservista para pessoas até 45 anos de idade (sexo masculino);
11. Comprovante de matrícula e declaração de regularidade assinado pela instituição de ensino.
12. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelo Cartório Distribuidor do Fórum da Comarca do último domicílio;
13. Avaliação médica realizado por médico especialista do trabalho, atestando aptidão física e mental para o exercício do cargo;

Obs. Para que os documentos acima citados sejam autenticados no Departamento de Recursos Humanos, o candidato deverá apresentar os documentos originais no ato da apresentação das cópias.

#### ENSINO MÉDIO

Ana Júlia Silva de Moraes  
Natália Aparecida Bayo Dias

Prefeitura Municipal de Santa Amélia (PR), 08 de outubro de 2024.

#### ANTONIO CARLOS TAMAIS

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Milayne Gonçalves Franco  
**Código Identificador:**2E9A5949

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 129/2024

“INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas em lei,

Considerando que, na forma do art. 139 da Lei Municipal nº 1.108/2005, “a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar ou criminal, assegurada ao acusado ampla defesa”;

Considerando os ofícios 039/2024, 248/2024 e 419/2024 do ano de 2024, realizada em conformidade com o disposto no artigo 140 da Lei Municipal nº 1.108/2005 que demonstra a suposta prática de ilícito administrativo por parte da Servidora Pública Municipal Aparecida de Fátima Martins;

#### RESOLVE

Art. 1º DETERMINAR a instauração do PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para, na forma da Lei Municipal nº 1.108/2005, apurar responsabilidade e determinar eventual aplicação de penalidade a servidora Aparecida de Fátima Martins prevista nos Artigos 111, XV, Art. 110, I, II, III, IX e X e Art. 128, XIII do Estatuto do Servidor Público de Santa Amélia, Lei Municipal nº 1.108/2005.

Art. 2º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos seguintes servidores:

- Celso Antonio Cruz - Matrícula Nº 34321
- Suellen Bossola Jorge - Matrícula nº 34451
- Maria Lucia Rodrigues Da Cruz - Matrícula nº 25911

Art. 3º ESTABELECEER que, para cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer provas, admitidas em direito, que julgar pertinentes, na forma prevista na Lei Municipal nº 1.108/2005.

Art. 4º O Presidente desta comissão será o servidor Celso Antonio Cruz.

Art. 5º A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da publicação deste Decreto, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Amélia/PR, 08 de outubro de 2024

#### ANTONIO CARLOS TAMAIS

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Geovana Dos Santos Coelho  
**Código Identificador:**23855DC4

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 130/2024

“INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas em lei, Considerando que, na forma do art. 139 da Lei Municipal nº 1.108/2005, “a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar ou criminal, assegurada ao acusado ampla defesa”;

Considerando a denúncia protocolada no dia 14 de agosto de 2024, realizada em conformidade com o disposto no artigo 140 da Lei Municipal nº 1.108/2005 que demonstra a suposta prática de ilícito administrativo por parte do Servidor Público Municipal Heitor Henrique Possagnoli;

#### RESOLVE

Art. 1º DETERMINAR a instauração do PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para, na forma da Lei Municipal nº 1.108/2005, apurar responsabilidade e determinar eventual aplicação de penalidade ao servidor Heitor Henrique Possagnoli prevista nos artigos 111, I, XV, XVIII, Art. 110, I, II, III, IV, V, IX e X do Estatuto do Servidor Público de Santa Amélia, Lei Municipal nº 1.108/2005.

Art. 2º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos seguintes servidores:

- Ana Emanuelle Utida de Miranda - Matrícula Nº 34651
- Paulo Henrique Fernandes dos Santos - Matrícula nº 34701
- Valeria Karoline Cavalheiro Dos Santos - Matrícula nº34471

Art. 3º ESTABELECEER que, para cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer provas, admitidas em direito, que julgar pertinentes, na forma prevista na Lei Municipal nº 1.108/2005.

Art. 4º O Presidente desta comissão será o servidor Paulo Henrique Fernandes dos Santos.

Art. 5º A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da publicação deste Decreto, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Amélia/PR, 08 de outubro de 2024.

#### ANTONIO CARLOS TAMAIS

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Geovana Dos Santos Coelho  
**Código Identificador:**3FCF5562

#### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

#### DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE PORTARIA-SCP Nº. 027/2024

#### PORTARIA-SCP Nº. 027/2024

**O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,****RESOLVE:**

**Art. 1º)** - Conceder ao servidor **Evander Natalino Sestar Sudario**, ocupante do Cargo de Agente Auxiliar de Serviços Operacionais - Símbolo: AASO 16/III/7, com F.G. de Chefe da Seção de Manutenção de Água e Esgoto, **20 (vinte) dias de férias, no período de 07/10/2024 a 26/10/2024**, referente ao período aquisitivo de 07/04/2022 a 06/04/2023, com 10(dez) dias de abono pecuniário.

**Art. 2º)** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, aos 04 de outubro de 2024.

**DANIEL CARDOSO DOS SANTOS**

Diretor Presidente do SAMAE

**PORTARIA-SCP Nº. 027/2024****O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,****RESOLVE:**

**Art. 1º)** - Conceder ao servidor **Evander Natalino Sestar Sudario**, ocupante do Cargo de Agente Auxiliar de Serviços Operacionais - Símbolo: AASO 16/III/7, com F.G. de Chefe da Seção de Manutenção de Água e Esgoto, **20 (vinte) dias de férias, no período de 07/10/2024 a 26/10/2024**, referente ao período aquisitivo de 07/04/2022 a 06/04/2023, com 10(dez) dias de abono pecuniário.

**Art. 2º)** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, aos 04 de outubro de 2024.

**DANIEL CARDOSO DOS SANTOS**

Diretor Presidente do SAMAE

**Publicado por:**

Andreia de Assis

**Código Identificador:0C577323**

**DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE  
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 37/ 2024****AVISO DE EDITAL  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 37/ 2024**

O MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, Forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, com aplicação do Sistema Registro de Preços.

|                                   |   |                 |
|-----------------------------------|---|-----------------|
| Objeto:                           | Registro de preços para aquisição de AR CONDICIONADO.   |                 |
| Recebimento de propostas:         | ATÉ DATA: 22/10/2024  | Horário: 08h[1] |
| Abertura e análise das propostas: | Data: 22/10/2024  | Horário: 09h    |
| Início da sessão:                 | Data: 22/10/2024  | Horário: 09h    |
| Local:                            | Bolsa Nacional de Compras - BNC ( <a href="https://www.bnc.org.br">https://www.bnc.org.br</a> ) |                 |
| Critério de Julgamento:           | Menor Preço Por ITEM  |                 |
| Valor máximo:                     | R\$ 253.741,50  |                 |

\* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sita na Rua Jerônimo Farias Martins n° 514, ou pelo e-mail: [licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br](mailto:licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br).

Santa Cecília do Pavão, 07 de outubro de 2024.

**VICENTE CELESTINO DE ALMEIDA JESUS SOARES**

Pregoeiro

[1] Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame

**Publicado por:**

Andreia de Assis

**Código Identificador:8084E8EB**

**DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE  
EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO  
CONTRATO Nº10-2024****EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO  
CONTRATO Nº10-2024**

**CONTRATANTE:** Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins n° 514, inscrito no CGC/MF n° 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG n° 4.666.065-0 e do CPF/MF n° 672.678.159-87, **CONTRATADO:** empresa BRAZZALE E FILHOS LTDA, CNPJ n°09.551.188/0001-30, localizada na Rua Francisca Hosken de Faria Castro,75, parque industrial Kiugo Takata, Londrina -Paraná, a seguir denominada CONTRATADA, representada por Antônio Eugenio Brazzale portador da cédula de identidade R.G. n. °1657577-1, inscrito no CPF sob n. °328.731.159-04, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal n. ° 8.666/1993, na proposta da CONTRATADA datada de 27 de março 2024, conforme condições que estipulam a seguir

**OBJETO:** contratação de empresa especializada na Construção do Portal Turístico, Revitalização da fachada do Cemitério Municipal e Revitalização da Av. General Osório, que tem por objetivo fixar as diretrizes técnicas para execução da obra.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 27/03/2024

**DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de EXECUÇÃO DA OBRA fica prorrogado até 07/01/2025 conforme solicitação em anexo ao aditivo

Santa Cecília do Pavão, 08 de outubro de 2024.

**Publicado por:**

Andreia de Assis

**Código Identificador:EA3B426C**

**DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 059/2024****EDITAL DE CONVOCAÇÃO 059/2024****Concurso Publico 001/2023**

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA CECILIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, Senhor **EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e nas demais Leis que regem a espécie e, considerando a Homologação do resultado do Concurso Público objeto do Edital n° 001/2023, TORNA PUBLICA A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS (A) APROVADOS (A).

**CONVOCA:**

**Art. 1º** - Conforme disposto no Edital do Concurso Publico 001/2023, fica convocado (a) o candidato (a) aprovado (a), abaixo relacionado (a), para comparecer na Divisão de Recursos Humanos até 22 de

outubro de 2024, até as 17h00, portando a documentação exigida para admissão, conforme item 02 **DOS CARGOS**; item 03 Requisitos Básicos para Nomeação e item 19; Nomeação e Posse e outros requisitos constante no referido Edital.

## TOTAL

### CARGO – CIRURGIÃO DENTISTA II

| NOME DO CANDIDATO (A) | TOTAL | CLASSIF FINAL |
|-----------------------|-------|---------------|
| MARISA MITIKO TANAKA  | 51,60 | 7º LUGAR      |

**Art. 2º** - Se o candidato (a) não comparecer ou não cumprir as exigências no prazo estipulado no “caput:” do Art. 1º, será considerada desistente da vaga.

**Art. 3º** - Dentro do prazo estipulado e mediante requerimento do interessado (a) fica facultado ao candidato (a) o deslocamento para final de lista, por uma única vez, caso o mesmo não queira tomar posse dentro do prazo legal inicial.

**Art. 4º** - A posse será dia 23 de outubro de 2024 às 08h00 na Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, edifício Odoval dos Santos, sito à Rua Jeronimo Farias Martins nº 514.

**Art. 5º** - Este Edital entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 07 de outubro de 2024.

**EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Andreia de Assis  
**Código Identificador:**A3C929ED

## DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO 058/2024

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO 058/2024

#### Concurso Publico 001/2023

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA CECILIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ**, Senhor **EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e nas demais Leis que regem a espécie e, considerando a Homologação do resultado do Concurso Público objeto do Edital nº 001/2023, **TORNA PUBLICA A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS (A) APROVADOS (A)**.

#### CONVOCA:

**Art. 1º** - Conforme disposto no Edital do Concurso Publico 001/2023, fica convocado (a) o candidato (a) aprovado (a), abaixo relacionado (a), para comparecer na Divisão de Recursos Humanos até 22 de outubro de 2024, até as 17h00, portando a documentação exigida para admissão, conforme item 02 **DOS CARGOS**; item 03 Requisitos Básicos para Nomeação e item 19; Nomeação e Posse e outros requisitos constante no referido Edital.

## TOTAL

### CARGO – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

| NOME DO CANDIDATO (A)   | TOTAL | CLASSIF FINAL |
|-------------------------|-------|---------------|
| RAFAEL YUTAKA YOSHIMURA | 89,80 | 2º LUGAR      |

**Art. 2º** - Se o candidato (a) não comparecer ou não cumprir as exigências no prazo estipulado no “caput:” do Art. 1º, será considerada desistente da vaga.

**Art. 3º** - Dentro do prazo estipulado e mediante requerimento do interessado (a) fica facultado ao candidato (a) o deslocamento para final de lista, por uma única vez, caso o mesmo não queira tomar posse dentro do prazo legal inicial.

**Art. 4º** - A posse será dia 22 de outubro de 2024 às 08h00 na Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, edifício Odoval dos Santos, sito à Rua Jeronimo Farias Martins nº 514.

**Art. 5º** - Este Edital entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 07 de outubro de 2024.

**EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Andreia de Assis  
**Código Identificador:**55CF2FF6

## DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE DECRETO 2296/2024

### DECRETO 2296/2024

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.**

**Considerando** a homologação do resultado do Concurso Público 001/2023, através do Decreto 2124/2023, de 23 de outubro de 2023.

**Considerando** o Edital de Convocação 054/2024 de 11 de setembro de 2024.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica Transferida para o final da fila de aprovados a candidata para o cargo de **CIRURGIÃO DENTISTA II** a Senhora **ANA LUIZA COSTA VEIGA**, classificado em 6º lugar com a nota 52,65, relacionado no Decreto 2124/2023, tendo em vista a não apresentação dos documentos necessários para a posse legal de conformidade com Edital do Concurso Publico 001/2023.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 01 outubro de 2024

**EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Andreia de Assis  
**Código Identificador:**3D9443B8

## DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE DECRETO 2297/2024

### DECRETO 2297/2024

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.**

**Considerando** a homologação do resultado do Concurso Público 001/2023, através do Decreto 2124/2023, de 23 de outubro de 2023.

**Considerando** o Edital de Convocação 046/2024 de 11 de setembro de 2024.

#### DECRETA:



**Art. 1º - Fica DECLARADO DESISTENCIA DA VAGA** o candidato (a) aprovado para o cargo de **COLETOR DE LIXO**, a Senhora **ADRIANA MARIA SANTOS CAMPOS**, classificado em 1º lugar com a nota 66,50, relacionado no Decreto 2124/2023, tendo em vista a não apresentação dos documentos necessários para a posse legal de conformidade com Edital do Concurso Publico 001/2023.

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 01 de outubro de 2024

**EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Andreia de Assis  
**Código Identificador:**E61712F5

**DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE**  
**DECRETO 2298/2024**

**DECRETO 2298/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.**

**Considerando** a homologação do resultado do Concurso Público 001/2023, através do Decreto 2124/2023, de 23 de outubro de 2023.

**Considerando** o Edital de Convocação 046/2024 de 11 de setembro de 2024.

**DECRETA:**

**Art. 1º - Fica DECLARADO DESISTENCIA DA VAGA** o candidato aprovado para o cargo de **COLETOR DE LIXO**, o Senhor **FELIPE AUGUSTO DA SILVA**, classificado em 2º lugar com a nota 63,00, relacionado no Decreto 2124/2023, tendo em vista a não apresentação dos documentos necessários para a posse legal de conformidade com Edital do Concurso Publico 001/2023.

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 01 de outubro de 2024

**EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Andreia de Assis  
**Código Identificador:**8B8569DF

**DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE**  
**DECRETO 2299/2024**

**DECRETO 2299/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.**

**Considerando** a homologação do resultado do Concurso Público 001/2023, através do Decreto 2124/2023, de 23 de outubro de 2023.

**Considerando** o Edital de Convocação 054/2024 de 11 de setembro de 2024.

**DECRETA:**

**Art. 1º - Fica Transferida para o final da fila de aprovados** a candidata para o cargo de **PROFESSOR PEDAGOGA** a Senhora

**LIVIA GONÇALVES PROENÇA RODRIGUES**, classificado em 5º lugar com a nota 124,45, relacionado no Decreto 2124/2023, tendo em vista a não apresentação dos documentos necessários para a posse legal de conformidade com Edital do Concurso Publico 001/2023.

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 01 outubro de 2024

**EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Andreia de Assis  
**Código Identificador:**82C01421

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 3.714 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024. DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS.**

**DECRETO Nº 3.714 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.**

*Decreta Ponto Facultativo nas repartições Públicas Municipais.*

*O Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 67, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal e,*

*Considerando que o dia 28 de outubro é consagrado ao “Servidor Público Municipal”, nos termos do Art. 209, da Lei Complementar nº. 01 de 28 de outubro de 1991, que dispõe sobre o estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município;*

**DECRETA:**

**Art. 1º - Fica declarado Ponto Facultativo nas repartições Públicas Municipais no dia 28/10/2024 (Segunda-feira) em homenagem ao dia do Funcionário Público comemorado no dia 28 de outubro em todos os órgãos e entidades componentes da Administração Pública Municipal, exceto necessariamente nos órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis.**

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

*Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, aos 08 de outubro de 2024.*

**JEAN PIERR CATTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Simone Kindzerski Pchebichewski  
**Código Identificador:**04C03B58

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 15.158**

**PORTARIA Nº 15.158**

**Data: 08.10.2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal

**RESOLVE:**

**TORNAR PÚBLICO**, a homologação do procedimento licitatório na modalidade Leilão nº 04/2024, de 22 de agosto de 2024, cujo objeto é: “Concessão de Direito Real de Uso de Bens Imóveis de forma onerosa, para instalações de empresas do ramo de atividade industrial, comércio atacadista e/ ou prestação de serviços, com o objetivo de fomentar a geração de emprego e renda no âmbito do Município de

Santa Isabel do Oeste-PR, com a seguinte descrição e denominação: Lote nº 06 da Quadra nº 286 - A, com área de 1.721,28m<sup>2</sup>, com infraestrutura de um barracão de 600m<sup>2</sup>, com o valor de R\$ 379.572,00; Lote nº 11 da Quadra 286- A com área de 1.427,75m<sup>2</sup> com infraestrutura de um barracão de 675m<sup>2</sup>, com o valor de R\$ 405.992,72; Lote nº 12 da Quadra 286- A com área de 1.427,75m<sup>2</sup>, com o valor de R\$ 104.000,00; Lote nº 13 da Quadra 286- A com área de 1.427,75m<sup>2</sup> com infraestrutura de um barracão de 600m<sup>2</sup>, com o valor de R\$ 348.080,00; Lote nº 01 da Quadra 196 com área de 868,14<sup>2</sup> com infraestrutura de um barracão de 300m<sup>2</sup>, com o valor de R\$ 207.540,00, 06 da Quadra nº 286, com área de 3.226,72m<sup>2</sup>, com infraestrutura de um barracão de 1400m<sup>2</sup>, com o valor de R\$ 636.740,00; por um período de 10 (dez) anos”.

| FORNECEDOR                        | DESCRIÇÃO   |
|-----------------------------------|---|
| XMAIS GRAFICA E EMBALAGENS        | Item 01<br>A empresa possui 08 (oito) empregos. 40 pontos<br>A empresa se propõe a devolver ao Município o valor de R\$ 379.572,00 mediante remuneração mensal, em 120 (cento e vinte) vezes de R\$ 3.163,10; 20 pontos<br>Prazo de carência para início do pagamento é de 06 meses |
| L E PICININI LTDA                 | Item 02<br>A empresa possui 12 (doze) empregos. 40 pontos<br>A empresa se propõe a devolver ao Município o valor de R\$ 636.740,00 mediante remuneração mensal, em 120 (cento e vinte) vezes de R\$ 5.306,17; 20 pontos<br>Prazo de carência para início do pagamento é de 06 meses |
| LONTRA VIA MOBILIDADE URBANA LTDA | Item 04<br>A empresa possui 10 (dez) empregos. 40 pontos<br>A empresa se propõe a devolver ao Município o valor de R\$ 405.992,72 mediante remuneração mensal, em 120 (cento e vinte) vezes de R\$ 3.383,27; 20 pontos<br>Prazo de carência para início do pagamento é de 06 meses  |
| FELIPE TEOFILROGOSKI PEÇAS        | Item 05<br>A empresa possui 06 (seis) empregos. 40 pontos<br>A empresa se propõe a devolver ao Município o valor de R\$ 348.080,00 mediante remuneração mensal, em 120 (cento e vinte) vezes de R\$ 2.900,67; 20 pontos<br>Prazo de carência para início do pagamento é de 06 meses |

Gabinete do Prefeito de Santa Isabel do Oeste- PR, em 08 de outubro de 2024.

**JEAN PIERR CATTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Camila de Carli Grabovski  
**Código Identificador:**EB046643

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO EXTRATOS DE ADITIVOS

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:  
TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO –  
FINANCEIRO Nº 199/2024 AO CONTRATO Nº 364/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 217/2022  
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO OESTE E  
GLADSON BRANDELERO MOVEIS SOB MEDIDA EIRELI  
OBJETO: Reequilíbrio Econômico – Financeiro.  
DATA:08/10/2024**

**Publicado por:**  
Alexandre Luiz Baioto Forte  
**Código Identificador:**0480DFFE

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO EXTRATOS DE ADITIVOS

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:  
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO Nº  
200/2024 AO CONTRATO Nº 347/2022E TERMO ADITIVO Nº  
138/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 201/2022  
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO OESTE E  
CONCREVALLE CONCRETO VALLE DO IGUAÇU LTDA  
OBJETO:Prorrogação de Prazo Até 26/09/2025.  
DATA:08/10/2024**

**Publicado por:**

Alexandre Luiz Baioto Forte  
**Código Identificador:**F62D2E54

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DISTRATO DE CONTRATO

##### DISTRATO DE CONTRATO

**DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO OESTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.718/0001-42, com sede na Rua Canela, esquina com a Rua Angico, nº731, Centro – CEP 85.650-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Srº Jean Pierr Catto, Portador do CPF nº 026.863.009-73 e RG nº 6.085.110-7 SSP/PR.

**DISTRATADO: KTR BRASIL MAQUINAS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 30.705.365/0001-82, com sede na Alameda Roraima, nº 304, Três Montanhas, Osasco – SP, neste ato representada pelo seu representante legal Srº Bruno Saccomano, portador do CPF nº 37.415.054.806.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Distrato do Contrato Administrativo nº 138/2024 de 06/05/2024, referente a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 13/2024, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

##### DO OBJETO DO DISTRATO

**Cláusula 1º.** O presente distrato tem como objetivo, o contrato administrativo celebrado entre as partes supra mencionadas, o qual teve como fundamento, o seguinte: **Aquisição de Trator Agrícola de Pneus, novo, de fabricação nacional, no mínimo fabricação 2023, tração 4x4, motor 4 cilindros, capacidade mínima de 110 CV, turbo, combustível diesel, tomada de força mínimo 540 a 1800 rpm, capacidade mínima de levante hidráulico 3.500 kg, com terceiro ponto, pesos dianteiros e traseiros, pneus dianteiros mínimo 12.4x24 e pneus traseiros mínimo de 18.4x30, com toldo e arco de segurança, entrega técnica, assistência técnica da própria revendedora e garantia mínima de 12 meses, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Expansão Econômica do município de Santa Isabel do Oeste, com recursos da União mais contrapartida do município, por meio do Contrato de Repasse nº 946674/2023, firmado entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento- MAPA e o município de Santa Isabel do Oeste PR.**

##### DAS CONSIDERAÇÕES DO DISTRATO

**Cláusula 2º.** As partes resolvem, nesta data, em comum acordo, nas razões de suas faculdades, em dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato administrativo nº 138/2024, parceria firmada entre as partes, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional contidos no referido contrato, com fundamento no inc. II art. 138 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

**Cláusula 3º.** Todas as cláusulas e condições contidas no presente restam desde já distratadas.

**Cláusula 4º.** Afirmam por este e na forma de direito, dando total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos do contrato administrativo objeto do presente distrato, não havendo quaisquer pendências recíprocas.

**Cláusula 5º.** Assim, seja em qualquer tempo ou grau de desenvolvimento financeiro do DISTRATANTE ou DISTRATADO, firmando inclusive que, em função dos termos do presente, resta vedado pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do referido contrato administrativo ou concernente ao presente distrato.

##### DISPOSIÇÕES GERAIS

**Clausula 6º.** O presente distrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo.

**Clausula 7º.** Faz parte do presente instrumento fotocópia do contrato administrativo nº 138/2024.

#### DO FORRO

**Clausula 8º.** Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do DISTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Realeza – PR.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas.

Santa Izabel do Oeste – PR, 07 de outubro de 2024

**JEAN PIERR CATTO**

Prefeito Municipal  
Distratante

**KTR BRASIL MAQUINAS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**

Distratado

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Alexandre Luiz Baioto Forte  
Código Identificador:9866380A

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
NOMEIA, MARLON PESSINI KRUEMMEL, PARA EXERCER  
O CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO  
I.**

**PORTARIA Nº. 15.159**

**Data: 09.10.2024**

Nomeia, MARLON PESSINI KRUEMMEL, para exercer o Cargo de Assessor Técnico em Administração I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO**, a necessidade do bom andamento dos serviços públicos,

**RESOLVE**,

**Art. 1º - NOMEAR**, nos termos do inciso II, Art. 15º e 9º da Lei Complementar nº 24 de 19 de dezembro de 2022, **MARLON PESSINI KRUEMMEL**, CPF nº 109.\*\*\*.\*\*\*-79, para exercer, o cargo de Assessor Técnico em Administração I, Símbolo CC-09, a partir de 09 de outubro de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 09 de outubro de 2024.

**JEAN PIERR CATTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fernanda Denes Debiasi  
Código Identificador:109E2C55

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATOS DE ATAS RP - PREGÃO 15/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 471/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2024**

**PARTES:** Município de Santa Izabel do Oeste e **LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA**

**OBJETO:**Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos e prestação de serviços de informática, comunicação e processamento de dados para atender às necessidades de todas as secretarias municipais de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais

**VIGÊNCIA:**03/10/2025.

**VALOR TOTAL:**R\$ 2.747,50 (dois mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

**DATA:**03/10/2024

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 476/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2024**

**PARTES:** Município de Santa Izabel do Oeste e **ASM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA**

**OBJETO:**Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos e prestação de serviços de informática, comunicação e processamento de dados para atender às necessidades de todas as secretarias municipais de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais

**VIGÊNCIA:**03/10/2025.

**VALOR TOTAL:**R\$ 11.300,00 (onze mil e trezentos reais).

**DATA:**03/10/2024

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 486/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2024**

**PARTES:** Município de Santa Izabel do Oeste e **IRONTECH INFORMATICA E SEGURANCA LTDA**

**OBJETO:**Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos e prestação de serviços de informática, comunicação e processamento de dados para atender às necessidades de todas as secretarias municipais de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais

**VIGÊNCIA:**03/10/2025.

**VALOR TOTAL:**R\$ 7.750,00 (sete mil e setecentos e cinquenta reais).

**DATA:**03/10/2024.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 465/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2024**

**PARTES:** Município de Santa Izabel do Oeste e **LEGACY DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA**

**OBJETO:**Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos e prestação de serviços de informática, comunicação e processamento de dados para atender às necessidades de todas as secretarias municipais de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais

**VIGÊNCIA:**03/10/2025.

**VALOR TOTAL:**R\$ 13.537,36 (treze mil, quinhentos e trinta e sete reais e trinta e seis centavos).

**DATA:**03/10/2024.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 447/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2024**

**PARTES:** Município de Santa Izabel do Oeste e **3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANCA E SERVICOS LTDA**

**OBJETO:**Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos e prestação de serviços de informática, comunicação e processamento de dados para atender às necessidades de todas as secretarias municipais de Santa Izabel do Oeste/PR, por

um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais

**VIGÊNCIA:**03/10/2025.

**VALOR TOTAL:**R\$ 19.377,00 (dezenove mil e trezentos e setenta e sete reais).

**DATA:**03/10/2024

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 451/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2024**

**PARTES:** Município de Santa Izabel do Oeste e **CINECON DISTRIBUIDORA LTDA**

**OBJETO:**Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos e prestação de serviços de informática, comunicação e processamento de dados para atender às necessidades de todas as secretarias municipais de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais

**VIGÊNCIA:**03/10/2025.

**VALOR TOTAL:**R\$ 25.855,00 (vinte e cinco mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais).

**DATA:**03/10/2024.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 452/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2024**

**PARTES:** Município de Santa Izabel do Oeste e **DANIEL PATRICIO DA SILVA CAETANO**

**OBJETO:**Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos e prestação de serviços de informática, comunicação e processamento de dados para atender às necessidades de todas as secretarias municipais de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais

**VIGÊNCIA:**03/10/2025.

**VALOR TOTAL:**R\$ 57.798,00 (cinquenta e sete mil e setecentos e noventa e oito reais).

**DATA:**03/10/2024.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 454/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2024**

**PARTES:** Município de Santa Izabel do Oeste e **DELTACRUX LTDA**

**OBJETO:**Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos e prestação de serviços de informática, comunicação e processamento de dados para atender às necessidades de todas as secretarias municipais de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais

**VIGÊNCIA:**03/10/2025.

**VALOR TOTAL:**R\$ 75.829,07 (setenta e cinco mil, oitocentos e vinte e nove reais e sete centavos).

**DATA:**03/10/2024.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 456/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2024**

**PARTES:** Município de Santa Izabel do Oeste e **DM IMPORTACAO E COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA**

**OBJETO:**Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos e prestação de serviços de informática, comunicação e processamento de dados para atender às necessidades de todas as secretarias municipais de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais

**VIGÊNCIA:**03/10/2025.

**VALOR TOTAL:**R\$ 6.870,50 (seis mil, oitocentos e setenta reais e cinquenta centavos).

**DATA:**03/10/2024.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 457/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2024**

**PARTES:** Município de Santa Izabel do Oeste e **ECOPLANET PRINT LTDA**

**OBJETO:**Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos e prestação de serviços de informática, comunicação e processamento de dados para atender às necessidades de todas as secretarias municipais de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais

**VIGÊNCIA:**03/10/2025.

**VALOR TOTAL:**R\$ 3.246,00 (três mil e duzentos e quarenta e seis reais).

**DATA:**03/10/2024.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 458/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2024**

**PARTES:** Município de Santa Izabel do Oeste e **EDER BASTOS & CIA LTDA**

**OBJETO:**Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos e prestação de serviços de informática, comunicação e processamento de dados para atender às necessidades de todas as secretarias municipais de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais

**VIGÊNCIA:**03/10/2025.

**VALOR TOTAL:**R\$ 7.605,00 (sete mil e seiscentos e cinco reais).

**DATA:**03/10/2024.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 459/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2024**

**PARTES:** Município de Santa Izabel do Oeste e **EL SHADAY INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA**

**OBJETO:**Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos e prestação de serviços de informática, comunicação e processamento de dados para atender às necessidades de todas as secretarias municipais de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais

**VIGÊNCIA:**03/10/2025.

**VALOR TOTAL:**R\$ 7.527,00 (sete mil e quinhentos e vinte e sete reais).

**DATA:**03/10/2024.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 460/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2024**

**PARTES:** Município de Santa Izabel do Oeste e **EXCLUSIVE COMERCIO LTDA**

**OBJETO:**Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos e prestação de serviços de informática, comunicação e processamento de dados para atender às necessidades de todas as secretarias municipais de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais

**VIGÊNCIA:**03/10/2025.

**VALOR TOTAL:**R\$ 1.810,00 (um mil e oitocentos e dez reais).

**DATA:**03/10/2024.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 462/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2024**

**PARTES:** Município de Santa Izabel do Oeste e **HR COMERCIO E SERVICOS EIRELI**

**OBJETO:**Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos e prestação de serviços de informática, comunicação e processamento de dados para atender às necessidades de todas as secretarias municipais de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais

**VIGÊNCIA:**03/10/2025.

**VALOR TOTAL:**R\$ 18.515,00 (dezoito mil e quinhentos e quinze reais).

**DATA:**03/10/2024.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 463/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2024****PARTES:** Município de Santa Izabel do Oeste e **INOVARE COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA****OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos e prestação de serviços de informática, comunicação e processamento de dados para atender às necessidades de todas as secretarias municipais de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais**VIGÊNCIA:** 03/10/2025.**VALOR TOTAL:** R\$ 32.545,00 (trinta e dois mil e quinhentos e quarenta e cinco reais).**DATA:** 03/10/2024.**EXTRATO DO CONTRATO Nº 468/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2024****PARTES:** Município de Santa Izabel do Oeste e **V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA****OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos e prestação de serviços de informática, comunicação e processamento de dados para atender às necessidades de todas as secretarias municipais de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais**VIGÊNCIA:** 03/10/2025.**VALOR TOTAL:** R\$ 3.840,00 (três mil e oitocentos e quarenta reais).**DATA:** 03/10/2024.**EXTRATO DO CONTRATO Nº 469/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2024****PARTES:** Município de Santa Izabel do Oeste e **MASTERBIDS SUPORTE EM INFORMATICA****OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos e prestação de serviços de informática, comunicação e processamento de dados para atender às necessidades de todas as secretarias municipais de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais**VIGÊNCIA:** 03/10/2025.**VALOR TOTAL:** R\$ 10.337,58 (dez mil, trezentos e trinta e sete reais e cinquenta e oito centavos).**DATA:** 03/10/2024.**EXTRATO DO CONTRATO Nº 473/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2024****PARTES:** Município de Santa Izabel do Oeste e **BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA****OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos e prestação de serviços de informática, comunicação e processamento de dados para atender às necessidades de todas as secretarias municipais de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais**VIGÊNCIA:** 03/10/2025.**VALOR TOTAL:** R\$ 19.240,00 (dezenove mil e duzentos e quarenta reais).**DATA:** 03/10/2024.**EXTRATO DO CONTRATO Nº 474/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2024****PARTES:** Município de Santa Izabel do Oeste e **SEVENTEC COMERCIO LTDA****OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos e prestação de serviços de informática, comunicação e processamento de dados para atender às necessidades de todas as secretarias municipais de Santa Izabel do Oeste/PR, por

um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais

**VIGÊNCIA:** 03/10/2025.**VALOR TOTAL:** R\$ 13.750,00 (treze mil e setecentos e cinquenta reais).**DATA:** 03/10/2024.**EXTRATO DO CONTRATO Nº 478/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2024****PARTES:** Município de Santa Izabel do Oeste e **W P DO BRASIL LTDA****OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos e prestação de serviços de informática, comunicação e processamento de dados para atender às necessidades de todas as secretarias municipais de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais**VIGÊNCIA:** 03/10/2025.**VALOR TOTAL:** R\$ 7.554,45 (sete mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).**DATA:** 03/10/2024.**EXTRATO DO CONTRATO Nº 481/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2024****PARTES:** Município de Santa Izabel do Oeste e **ADEMIR FERREIRA NEVES SUPRIMENTOS DE INFORMATICA E SERVICOS****OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos e prestação de serviços de informática, comunicação e processamento de dados para atender às necessidades de todas as secretarias municipais de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais**VIGÊNCIA:** 03/10/2025.**VALOR TOTAL:** R\$ 2.681,55 (dois mil, seiscentos e oitenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).**DATA:** 03/10/2024.**EXTRATO DO CONTRATO Nº 482/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2024****PARTES:** Município de Santa Izabel do Oeste e **AMMO INFORMATICA LTDA****OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos e prestação de serviços de informática, comunicação e processamento de dados para atender às necessidades de todas as secretarias municipais de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais**VIGÊNCIA:** 03/10/2025.**VALOR TOTAL:** R\$ 13.000,00 (treze mil reais).**DATA:** 03/10/2024.**EXTRATO DO CONTRATO Nº 483/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2024****PARTES:** Município de Santa Izabel do Oeste e **SUPRIPRIME SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA****OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos e prestação de serviços de informática, comunicação e processamento de dados para atender às necessidades de todas as secretarias municipais de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais**VIGÊNCIA:** 03/10/2025.**VALOR TOTAL:** R\$ 95.541,00 (noventa e cinco mil e quinhentos e quarenta e um reais).**DATA:** 03/10/2024.**EXTRATO DO CONTRATO Nº 450/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2024**

**PARTES:** Município de Santa Izabel do Oeste e **CENTURION COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA**

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos e prestação de serviços de informática, comunicação e processamento de dados para atender às necessidades de todas as secretarias municipais de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais

**VIGÊNCIA:** 03/10/2025.

**VALOR TOTAL:** R\$ 29.895,40 (vinte e nove mil, oitocentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos).

**DATA:** 03/10/2024.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 453/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2024**

**PARTES:** Município de Santa Izabel do Oeste e **DANIELLE SCHMID BRIGIDO**

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos e prestação de serviços de informática, comunicação e processamento de dados para atender às necessidades de todas as secretarias municipais de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais

**VIGÊNCIA:** 03/10/2025.

**VALOR TOTAL:** R\$ 12.274,87 (doze mil, duzentos e setenta e quatro reais e oitenta e sete centavos).

**DATA:** 03/10/2024.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 467/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2024**

**PARTES:** Município de Santa Izabel do Oeste e **TERMIX COMERCIAL LTDA**

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos e prestação de serviços de informática, comunicação e processamento de dados para atender às necessidades de todas as secretarias municipais de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais

**VIGÊNCIA:** 03/10/2025.

**VALOR TOTAL:** R\$ 45.931,00 (quarenta e cinco mil e novecentos e trinta e um reais).

**DATA:** 03/10/2024.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 464/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2024**

**PARTES:** Município de Santa Izabel do Oeste e **KIVER - COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA**

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos e prestação de serviços de informática, comunicação e processamento de dados para atender às necessidades de todas as secretarias municipais de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais

**VIGÊNCIA:** 03/10/2025.

**VALOR TOTAL:** R\$ 3.204,00 (três mil e duzentos e quatro reais).

**DATA:** 03/10/2024.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 479/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2024**

**PARTES:** Município de Santa Izabel do Oeste e **ELETROESTE SOLAR LTDA**

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos e prestação de serviços de informática, comunicação e processamento de dados para atender às necessidades de todas as secretarias municipais de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais

**VIGÊNCIA:** 03/10/2025.

**VALOR TOTAL:** R\$ 73.052,33 (setenta e três mil, cinquenta e dois reais e trinta e três centavos).

**DATA:** 03/10/2024.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 472/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2024**

**PARTES:** Município de Santa Izabel do Oeste e **BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA**

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos e prestação de serviços de informática, comunicação e processamento de dados para atender às necessidades de todas as secretarias municipais de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais

**VIGÊNCIA:** 03/10/2025.

**VALOR TOTAL:** R\$ 8.227,00 (oito mil e duzentos e vinte e sete reais).

**DATA:** 03/10/2024.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 488/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2024**

**PARTES:** Município de Santa Izabel do Oeste e **R3 TECNOLOGIA LTDA**

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos e prestação de serviços de informática, comunicação e processamento de dados para atender às necessidades de todas as secretarias municipais de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais

**VIGÊNCIA:** 03/10/2025.

**VALOR TOTAL:** R\$ 988,00 (novecentos e oitenta e oito reais).

**DATA:** 03/10/2024.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 477/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2024**

**PARTES:** Município de Santa Izabel do Oeste e **BELINKI E SOUZA LTDA**

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos e prestação de serviços de informática, comunicação e processamento de dados para atender às necessidades de todas as secretarias municipais de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais

**VIGÊNCIA:** 03/10/2025.

**VALOR TOTAL:** R\$ 111.049,80 (cento e onze mil, quarenta e nove reais e oitenta centavos).

**DATA:** 03/10/2024.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 487/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2024**

**PARTES:** Município de Santa Izabel do Oeste e **HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA**

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos e prestação de serviços de informática, comunicação e processamento de dados para atender às necessidades de todas as secretarias municipais de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais

**VIGÊNCIA:** 03/10/2025.

**VALOR TOTAL:** R\$ 47.944,00 (quarenta e sete mil e novecentos e quarenta e quatro reais).

**DATA:** 03/10/2024.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 484/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2024**

**PARTES:** Município de Santa Izabel do Oeste e **BRUDERTEC INFORMATICA E SISTEMA DE SEGURANCA LTDA**

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos e prestação de serviços de informática, comunicação e processamento de dados para atender às necessidades de todas as secretarias municipais de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais

**VIGÊNCIA:** 03/10/2025.

**VALOR TOTAL:** R\$ 56.930,00 (cinquenta e seis mil e novecentos e trinta reais).

**DATA:** 03/10/2024.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 448/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2024**

**PARTES:** Município de Santa Izabel do Oeste e **ANDEROX COMERCIO AUDIOVISUAL LTDA**

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos e prestação de serviços de informática, comunicação e processamento de dados para atender às necessidades de todas as secretarias municipais de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais

**VIGÊNCIA:** 03/10/2025.

**VALOR TOTAL:** R\$ 5.735,34 (cinco mil, setecentos e trinta e cinco reais e trinta e quatro centavos).

**DATA:** 03/10/2024.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 466/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2024**

**PARTES:** Município de Santa Izabel do Oeste e **RRM SERVIÇOS E COMÉRCIO DE CARTUCHOS LTDA**

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos e prestação de serviços de informática, comunicação e processamento de dados para atender às necessidades de todas as secretarias municipais de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais

**VIGÊNCIA:** 03/10/2025.

**VALOR TOTAL:** R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais).

**DATA:** 03/10/2024.

**Publicado por:**

Alexandre Luiz Baioto Forte  
Código Identificador: 6DBF8C3F

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PORTARIA Nº 128/2024 DATA: 08/10/2024**

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1128/2023,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** - Autorizar o lançamento de **meia diária** para o servidor **EVERALDO DECEZARO** (Motorista), para levar pacientes para internamento no Hospital Regional do Vale do Ivaí em Jandaia do Sul - PR, saída e retorno no dia 08 de outubro de 2024.

**MARCA E MODELO:** GOL

**PLACA:** BER 3G25

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 08 de outubro de 2024.

**RENATO TONIDANDEL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Edes Mota Tavares

Código Identificador: B1054308

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 259/2022**

**Ref. Licitação Pregão Nº 60/2022**

**Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Desenvolvimento e Aplicação de Oficina de Ballet e Artes Circenses, em atendimento aos Programas da Secretaria Municipal de Assistência Social às famílias beneficiadas pelo CRAS (Centro de Referência de Assistência Social).**

**E X T R A T O**

Partes:

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

Contratada: DAIANA EMER DE OLIVEIRA

Objeto:

O presente Termo Aditivo visa a prorrogação do referido contrato em mais 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias), com início em 16/10/2024 e término em 15/10/2025, e o reajuste dos preços com a variação IGP-M (Índice Geral de Preços Mercado da Fundação Getúlio Vargas) de 4,2594 %, referente aos últimos 12 (Doze) meses (Setembro/2023 à <Setembro/2024) conforme Cláusula Terceira e Sétima do Contrato em epígrafe e termos do Artigo 40, Inciso XI e Artigo 57, Inciso II da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 15/10/2025.

Prazo de Vigência: 15/10/2025.

Data da Assinatura: 08/10/2024.

**RENATO TONIDANDEL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fernanda Carolina Bohn da Silva

Código Identificador: 680D53CA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 260/2022**

**Ref. Licitação Pregão Nº 60/2022**

**Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Desenvolvimento e Aplicação de Oficina de Ballet e Artes Circenses, em atendimento aos Programas da Secretaria Municipal de Assistência Social às famílias beneficiadas pelo CRAS (Centro de Referência de Assistência Social).**

**E X T R A T O**

Partes:

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

Contratada: ELIANE VIEIRA PADILHA DE LIMA 05545263950

Objeto:

O presente Termo Aditivo visa a prorrogação do referido contrato em mais 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias), com início em 16/10/2024 e término em 15/10/2025, e o reajuste dos preços com a variação IGP-M (Índice Geral de Preços Mercado da Fundação Getúlio Vargas) de 4,2594 %, referente aos últimos 12 (Doze) meses (Setembro/2023 à Setembro/2024) conforme Cláusula Terceira e Sétima do Contrato em epígrafe e termos do Artigo 40, Inciso XI e Artigo 57, Inciso II da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 15/10/2025.

Prazo de Vigência: 15/10/2025.

Data da Assinatura: 08/10/2024.

**RENATO TONIDANDEL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fernanda Carolina Bohn da Silva

Código Identificador: 709D13C7

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PORTARIA Nº 127/2024 DATA: 08/10/2024**

Revoga o Portaria nº 123/2024 e Designa servidores efetivos ou em cargo de livre nomeação para atuarem como: Agente de Planejamento, Agente de Contratação, Pregoeiro, e Equipe de Apoio.

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal nº 282/2023

**RESOLVE**

**Art. 1º** Designa servidores efetivos ou em cargo de livre nomeação, do Município de Santa Lúcia/PR, abaixo nomeados, para atuarem como: Agente de Planejamento, Agente de Contratação, Pregoeiro, e Equipe de Apoio, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

| NOME                            | Matrícula | FUNÇÃO                 |
|---------------------------------|-----------|------------------------|
| Sandra Mara Dalek               | 6171      | Agente de Planejamento |
| Edes Mota Tavares               | 10491     | Agente de Contratação  |
| Luiz Rodrigo Bocca              | 5631      | Pregoeiro              |
| Adriane Caroline Klein          | 7451      | Equipe de Apoio        |
| Fernanda Carolina Bohn da Silva | 10661     | Equipe de Apoio        |
| Mateus Martinhak                | 10361     | Equipe de Apoio        |
| Roseclea M. F. Scherer          | 5621      | Equipe de Apoio        |

**Art. 2º** - As funções acima citadas estão descritas no Decreto Municipal nº 282/2023 e/ou demais Decretos que virem a substituí-lo.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições da Portaria nº 123/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 08 de outubro de 2024.

**RENATO TONIDANDEL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fernanda Carolina Bohn da Silva

**Código Identificador:**D7428183

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO**  
**SUDOESTE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 3259/2024**

**LEI Nº 3.259 /2024**

Dispõe sobre a nova regulamentação ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Santo Antônio do Sudoeste – CMDPD, bem como cria o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD e dá outras providências.

**RICARDO ANTONIO ORTINÃ**, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica dada nova regulamentação ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, órgão colegiado de caráter permanente, consultivo, propositivo, deliberativo, fiscalizador, e articulador das políticas públicas voltadas às pessoas com deficiência, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência tem por finalidade possibilitar a participação popular nas discussões, proposições, elaborações e auxílio na implementação e fiscalização das políticas públicas voltadas a assegurar o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência, em todas as esferas da administração pública do município, a fim de garantir a promoção e

proteção das pessoas com deficiência, assim como exercer a orientação normativa e consultiva sobre os direitos das pessoas com deficiência no município de Santo Antônio do Sudoeste

**Art. 3º** Para os efeitos desta lei considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

**Art. 4º** O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será um órgão de caráter deliberativo, com as seguintes competências:

I – avaliar, propor, discutir e participar da formulação, acompanhar a execução e fiscalizar as políticas públicas voltadas para a pessoa com deficiência, observada a legislação em vigor, visando à eliminação de preconceitos e a plena inserção na vida socioeconômica, política e cultural do Município;

II – formular planos, programas e projetos da política municipal voltadas à pessoa com deficiência e propor as providências necessárias à completa implementação e ao adequado desenvolvimento destes planos, programas e projetos;

III – propor a adoção de mecanismos e instrumentos que assegurem a participação e o controle popular sobre as políticas públicas municipais para a promoção e inclusão das pessoas com deficiência, por meio da elaboração do plano diretor de programas, projetos e ações, bem como pela obtenção dos recursos públicos necessários para tais fins;

IV – acompanhar o planejamento e avaliar a execução das políticas municipais de acesso à saúde, à educação, à assistência social, à habilitação e à reabilitação profissional, ao trabalho, à cultura, ao esporte, ao turismo e ao lazer;

V – acompanhar a elaboração e a execução da proposta orçamentária do Município, indicando ao Secretário responsável pela execução da política pública de atendimento às pessoas com deficiência as medidas necessárias à consecução da política formulada e do adequado funcionamento deste Conselho;

VI – acompanhar a concessão de auxílios e subvenções a Organizações da Sociedade Civil, atuantes no atendimento às pessoas com deficiência;

VII –acompanhar, mediante relatório de gestão, o desempenho dos programas e projetos da política municipal para inclusão das pessoas com deficiência;

VIII – propor aos poderes constituídos modificações nas estruturas governamentais diretamente ligadas à proteção e à promoção dos direitos das pessoas com deficiência;

IX – oferecer subsídios para elaboração de anteprojetos de Lei atinentes aos interesses das pessoas com deficiência;

X – pronunciar-se, emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos que digam respeito às pessoas com deficiência;

XI – incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas sobre a questão das deficiências;

XII-zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo de defesa dos direitos da pessoa com deficiência;

XIII– pronunciar-se sobre as matérias que lhe sejam submetidas por meio da Secretaria responsável pelas políticas públicas para as pessoas com deficiência;

XIV – aprovar critérios para o cadastramento de entidades de proteção ou de atendimento às pessoas com deficiência que pretendam integrar o Conselho Municipal;

XV – receber petições, denúncias, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados às pessoas com deficiência, adotando as medidas cabíveis;

XVI – promover canais de diálogo com a sociedade civil;

XVII – propor e incentivar a realização de campanhas que visem à prevenção de deficiências e à promoção dos direitos das pessoas com deficiência;

XVIII – receber de órgãos públicos, entidades privadas ou de particulares todas as informações necessárias ao exercício de sua atividade;

XIX – manifestar-se, dentro dos limites de sua atuação, acerca da administração e condução de trabalhos de prevenção, habilitação, reabilitação e inclusão social de entidade particular ou pública, quando houver notícia de irregularidade, expedindo, quando entender cabível, recomendação ao representante legal da entidade;



XX – avaliar anualmente o desenvolvimento municipal de atendimento especializado à pessoa com deficiência visando à sua plena adequação;

XXI – realizar em conjunto com o Poder Executivo, em processo articulado com a Conferência Nacional e Conferência Estadual, a convocação de Conferência Municipal e aprovar as normas de funcionamento da mesma, constituindo a comissão organizadora e o respectivo regimento interno;

XXII – elaborar seu Regimento Interno. Parágrafo único. O funcionamento do Conselho, bem como a criação de comissões, grupos de trabalho, regras quanto ao processo eleitoral de representantes da sociedade civil, entre outras, serão definidos em seu Regimento Interno.

**Art. 5º** O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será composto paritariamente por 08 (oito) membros titulares, sendo 04 (quatro) representantes da organização da sociedade civil e 04 (quatro) representantes de órgãos governamentais, para mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução por igual período.

§ 1º Não havendo entidades em quantidade suficiente no município para garantir a alternância no Conselho, será permitida a recondução por quantos períodos se fizerem necessários.

I – os representantes da Sociedade Civil serão oriundos de Entidades organizadas, diretamente ligadas à defesa e garantia de direitos, e/ou ao assessoramento, e/ou à representação e/ou ao atendimento da pessoa com deficiência, legalmente constituídas e em funcionamento há, pelo menos, um ano no município, representantes dos seguintes segmentos:

- a) 01 (um) representante de Entidade que atua na área de deficiência auditiva;
- b) 01 (um) representante de Entidade que atua na área de deficiência visual;
- c) 01 (um) representante de Entidade que atua na área de deficiência física;
- d) 01 (um) representante de Entidade que atua na área de deficiência intelectual;

§ 2º Não havendo no município Entidades representativas dos segmentos estabelecidos nas alíneas a, b, c ou d, do inciso I, a representação no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, deverá ser composto por pessoa com deficiência (pessoa física), da respectiva área faltante, participante ativamente na defesa e garantia dos direitos do seu segmento.

§ 3º O representante da Entidade deverá preferencialmente ser pessoa com deficiência;

§ 4º o Poder Executivo indicará representantes governamentais das seguintes pastas:

- I - 01 (um) da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- II - 01 (um) da Secretaria Municipal de Saúde;
- III - 01 (um) da Secretaria Municipal de Educação;
- IV - 01 (um) da Secretaria Municipal de Expansão Econômica.

**Art. 6º** A eleição das Entidades representantes de cada segmento, bem como das Pessoas com Deficiência, dar-se-á preferencialmente em Fórum próprio.

**Parágrafo único.** A Entidade eleita oficiará ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, informando o nome de seu titular e suplente.

**Art. 7º** Os representantes dos órgãos Governamentais serão indicados pelas Secretarias que os compõe.

**Art. 8º** Cada representante definido no art. 5º terá um suplente com plenos poderes para substituí-lo provisoriamente em suas faltas ou impedimentos, ou em definitivo, no caso de vacância da titularidade.

**Art. 9º** O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência contará com uma Mesa Diretora, composta de Presidente e Vice – Presidente.

**Parágrafo único.** O presidente e o vice-presidente serão eleitos entre seus membros para mandato de 02 (dois) ano, garantindo a alternância entre os segmentos Sociedade Civil e Governo.

**Art. 10** O secretário executivo do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, será indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, e aprovado pelo próprio Conselho.

**Parágrafo único.** A Secretaria a qual o Conselho estiver vinculado, assegurará a estrutura administrativa, financeira e de recursos humanos necessárias para o adequado desenvolvimento dos trabalhos.

**Art. 11** Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência serão nomeados pelo Poder Executivo que, respeitando a eleição de que trata o artigo 6º, homologará e os nomeará por decreto, empossando-os em até 30 (trinta) dias contados da data da eleição.

**Art. 12** As funções de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência não serão remuneradas e seu exercício será considerado serviço de relevância pública prestado ao Município.

**Art. 13** Para instalação e composição do primeiro colegiado de Conselheiros, o órgão gestor responsável pelo CMDPD, no prazo máximo de 60 dias, contados da publicação da presente lei, criará comissão paritária para realização de Fórum próprio estabelecido no art.6º, dando-lhe todas as condições de realização.

**Art. 14** Fica instituído o **Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do município de Santo Antônio do Sudoeste/PR-FMDPD, vinculado ao Poder Executivo, instrumento de natureza contábil, com a finalidade de destinar recursos para a gestão da respectiva política, que tem por objetivo fomentar a captação e aplicação de recursos destinados a proporcionar suporte financeiro na implantação, na manutenção e no desenvolvimento de programas e ações relacionadas à efetivação e promoção dos direitos da pessoa com deficiência no Município de Santo Antônio do Sudoeste.**

**Parágrafo único: O referido fundo será orientado e fiscalizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, e terá como gestor o chefe do Poder Executivo Municipal.**

**I-** Os recursos financeiros destinados ao referido fundo, serão depositados, obrigatoriamente, em conta especial de titularidade do Fundo, mantida em estabelecimento bancário oficial e movimentada pelo Executivo Municipal.

**Art. 15** O Fundo ora criado será o captador e aplicador dos recursos destinados à cobertura e/ou complementação de planos, programas, projetos e promoções específicas desse setor, cujo controle será feito através dos respectivos planos obrigatórios de aplicação, aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, tais como:

I – registrar os recursos captados pelo Município, através de convênios ou por doação ao Fundo;

II – registrar os recursos orçamentários próprios do Município ou a ele transferidos pelo Estado ou pela União em benefício de políticas públicas destinadas às pessoas com deficiência;

III – liberar recursos a serem aplicados em ações e benefício das pessoas com deficiência, conforme o plano de aplicação de recursos, aprovados pelo CMDPD.

**Art. 16** Constituirão receitas do Fundo:

I – recursos provenientes de órgãos da União ou do Estado, vinculados à Política Nacional/Estadual voltados para a Pessoa com Deficiência;

II – transferências de recursos especialmente consignados ao Fundo;

III – receitas resultantes de doações da iniciativa privada, pessoas físicas ou jurídicas;

IV – rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;

V – transferências do exterior;

VI – dotações orçamentárias da União, do Estado e do próprio município, previstas especificamente para o atendimento desta lei;

VII – receitas de acordos, convênios e ajustes com órgãos públicos e da iniciativa privada, destinados ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

VIII – valores decorrentes de multas por descumprimento às normas e princípios legais específicos à proteção, assistência e acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;

**Parágrafo único.** As normas de acessibilidade, infrações, valores e formas para aplicação das multas no município, serão fixadas por decreto próprio a ser publicado pelo poder executivo.

IX – outras receitas.

X – o saldo positivo do fundo apurado em balanço no término de cada exercício financeiro será transferido para o exercício seguinte.

**Art. 17** Constituirão despesas do Fundo, entre outras:

I – no apoio ao desenvolvimento das ações prioritizadas na política pública voltada para a pessoa com deficiência, aprovadas pelo Conselho Municipal, na forma da lei vigente;

II – no apoio aos programas e projetos de pesquisa, de estudos e de capacitação de recursos humanos necessários à execução das ações de

prevenção, habilitação, reabilitação, inclusão, tecnologias assistidas, entre outras e equiparação de oportunidade em favor da pessoa com deficiência;

III – na manutenção da estrutura do Conselho Municipal, bem como nos programas de capacitação permanente dos Conselheiros;

IV – no custeio das eventuais atividades dos Conselheiros, no exercício da função, excetuando-se quaisquer remunerações de caráter laboral;

V – no apoio ao desenvolvimento e à implementação de sistemas de diagnósticos, controle, acompanhamento e avaliação de políticas públicas, programas governamentais e não governamentais voltados para a pessoa com deficiência;

VI – na promoção de campanhas educativas, seminários e demais eventos cuja finalidade seja a defesa, promoção e garantia dos direitos das pessoas com deficiência.

VII – no financiamento de ações, programas e projetos da rede socioassistencial que atua no campo da defesa e garantia de direitos, e/ou ao assessoramento, e/ou à representação e/ou ao atendimento da pessoa com deficiência; Parágrafo único. Fica expressamente vedada a utilização dos recursos do fundo para manutenção de quaisquer outras atividades que não tenham vinculação com as políticas de defesa e promoção dos direitos das pessoas com deficiência.

**Art. 18** Os recursos destinados ao Fundo serão depositados, em conta bancária especial designada “Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência”, que será movimentada conforme planejamento previsto nessa Lei, respeitando todas as demais legislações vigentes sobre movimentação de recursos públicos.

**Art. 19** Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social o envio ao CMDPD, dos extratos bancários e contábeis, trimestralmente, devendo constar neles a definição individualizada de receitas e despesas efetivamente realizadas, para o controle e aprovação da plenária.

**Art. 20** A Prestação de Contas dos recursos destinados a financiar os Planos de Trabalhos, Programas, Projetos e Promoções apresentados e aprovados, será feita pelas Instituições contempladas ao órgão gestor, que após comprovar a aplicação dos recursos liberados, encaminhará ao CMDPD para aprovação da mesma, em cumprimento ao Termo de Parceria Firmado com o Município.

**Art. 21** Revogadas as disposições em contraria em especial a Lei nº 3.005/2022 de 20 de abril de 2022.

**Art. 22** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste-PR, 08 de outubro de 2024.

**RICARDO ANTONIO ORTINÃ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cintia Fernanda Lanzarin  
**Código Identificador:**B5B36DD7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL Nº 01/2024 EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA**  
**CASTRACÃO DE CÃES E GATOS**

**01/2024**  
**EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS**

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOSTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à prefeitura municipal situada na Avenida Brasil, 1431, com inscrição no CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ**, brasileiro, casado, residente e domiciliado, nesta cidade de Santo Antônio do Sudoeste/PR, portador do C.P.F./M.F. nº 020. 697.089-77 e da Carteira de Identidade RG nº 8.263.201-1SSP-PR, torna público a abertura de edital para a castração de 108 (cento e oito animais) animais sendo eles 54 (cinquenta e quatro) cães e 54 (cinquenta e quatro) gatos.

As inscrições serão realizadas entre as datas de **14/10/2024 à 20/11/2024**, de segunda-feira a sexta-feira, entre as 8h00min as 11h00

e das 13h30min às 16h30min, na Secretaria Municipal de Agricultura do Município;

São exigências para a realização da inscrição:

A inscrição de até 4 (quatro) animais por CPF;

Os animais deverão ter até a data da inscrição 7 (anos);

Os proprietários deverão no ato da inscrição apresentar os seguintes documentos:

Documentos pessoais (RG e CPF);

Comprovante de renda de até 04 (quatro) salários-mínimos;

Comprovante de endereço;

Foto (recente) do animal em formato digital;

Telefone para contato, preferencialmente WhatsApp;

Acesso ao endereço eletrônico no momento da inscrição para validação da inscrição.

Disposições finais

Para resolução de dúvidas sobre a castração os interessados poderão entrar em contato com a Secretária Municipal de Agricultura através dos seguintes telefones (46) 3563-8004 ou (46) 991131955.

Santo Antônio do Sudoeste/PR, 08 de outubro de 2024.

**RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cintia Fernanda Lanzarin  
**Código Identificador:**D477F235

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 071/2024 PROCESSO Nº 954/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2024**  
**PROCESSO Nº 954/2024**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 30.180/2024, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 22/10/2024, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de ração destinada a cães e gatos recolhidos pela ONG Anjos de Quatro Patas, e ração para aves aquáticas e peixes que pertencem ao Lago Municipal.

Data para anexar os documentos de proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento vai do dia 10/10/2024, as 08:00 horas até 22/10/2024, as 08:00 horas.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site [www.pmsas.pr.gov.br/licitações](http://www.pmsas.pr.gov.br/licitações) ou [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br).

Santo Antonio do Sudoeste, em 08/10/2024.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**  
Prefeito Municipal

**CARLA DA ROCHA DALL" ONDER**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Natalicia Francisconi  
**Código Identificador:**AEBA4568

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 364/2024 PREGÃO**  
**ELETRONICO Nº 053/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 364/2024  
PREGÃO ELETRONICO Nº 053/2024  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: ALEXSANDRO DE PAULA - ME

CNPJ Nº 06.244.499/0001-69

Representante: ALEXSANDRO DE PAULA

CPF nº 006.714.759-32

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de toda linha de peças de reposição, linha de filtros, óleos lubrificantes em geral, mão de obra de mecânica e transporte (remoção) para ÔNIBUS ESCOLARES, pertencentes à frota do município de Santo Antônio do Sudoeste-PR.

VALOR TOTAL: R\$ 388.199,81 (Trezentos e Oitenta e Oito Mil, Cento e Noventa e Nove Reais e Oitenta e Um Centavos)

VIGÊNCIA: 07/10/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 08/10/2024.

**RICARDO ANTONIO ORTINA -**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Natalicia Francisconi

**Código Identificador:**BAA5F5FB

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 365/2024 PREGÃO  
ELETRONICO Nº 053/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 365/2024

PREGÃO ELETRONICO Nº 053/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: PAULO KAKTIN - ME

CNPJ Nº 23.817.142/0001-41

Representante: PAULO KAKTIN

CPF nº 368.683.709-97

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de toda linha de peças de reposição, linha de filtros, óleos lubrificantes em geral, mão de obra de mecânica e transporte (remoção) para ÔNIBUS ESCOLARES, pertencentes à frota do município de Santo Antônio do Sudoeste-PR..

VALOR TOTAL: R\$ 584.468,80 (Quinhentos e Oitenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Sessenta e Oito Reais e Oitenta Centavos)

VIGÊNCIA: 07/10/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 08/10/2024.

**RICARDO ANTONIO ORTINA -**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Natalicia Francisconi

**Código Identificador:**0EE94F18

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 366/2024 PREGÃO  
ELETRONICO Nº 053/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 366/2024

PREGÃO ELETRONICO Nº 053/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: MECÂNICA BUDEGA, ADILSON &amp; ANICE LTDA - EPP

CNPJ Nº 76.513.639/0001-32

Representante: ADILSON LUIZ FAVERO

CPF nº 960.163.889-04

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de toda linha de peças de reposição, linha de filtros, óleos lubrificantes em geral, mão de obra de mecânica e transporte (remoção) para ÔNIBUS ESCOLARES, pertencentes à frota do município de Santo Antônio do Sudoeste-PR..

VALOR TOTAL: R\$ 739.578,60 (Setecentos e Trinta e Nove Mil, Quinhentos e Setenta e Oito Reais e Sessenta Centavos)

VIGÊNCIA: 07/10/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 08/10/2024.

**RICARDO ANTONIO ORTINA -**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Natalicia Francisconi

**Código Identificador:**FE406975

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 367/2024 PREGÃO  
ELETRONICO Nº 065/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 367/2024

PREGÃO ELETRONICO Nº 065/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: FLOWMARFE SOLUCOES INDUSTRIAIS

CNPJ Nº 15.245.069/0001-52

Representante: MARCUS JOEL DE LIMA SILVA

CPF nº 024.558.613-09

OBJETO: Aquisição de Biodigestor de pequeno porte, por meio do INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4124400/2023, voltados ao apoio de atividades correlatas à gestão de resíduos no município..

VALOR TOTAL: R\$ 23.200,00 (Vinte e Três Mil e Duzentos Reais)

VIGÊNCIA: 07/10/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 08/10/2024.

**RICARDO ANTONIO ORTINA -**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Natalicia Francisconi

**Código Identificador:**2D8F7D20

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 30.202 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 30.202 de 08 de outubro de 2024.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO  
DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO  
PROCESSANTE, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE**, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 56, da Lei Orgânica do Município, de 17 de março de 1990, e artigos 150 e seguintes da Lei nº 1990/2009 – “Dispõe sobre o regimento jurídico dos servidores públicos civis de Santo Antônio do Sudoeste – PR.”.

**CONSIDERANDO** os fatos narrados na Ata nº 01/2024 e as provas juntadas aos autos.

**CONSIDERANDO** que esses fatos implicam, em tese, violação aos deveres funcionais previstos no artigo 123, I, II, V, e X, e violação à proibição contida no artigo 124, VI, XIV da Lei Complementar nº 36/2014, e que podem acarretar a cominação das penalidades contidas no artigo 135, bem como a responsabilização civil, penal e administrativa do servidor, nos termos do artigo 131, 132, 133 e 134 do Estatuto do Servidor Público do Município de Santo Antônio do Sudoeste – PR. (Lei Municipal nº 1990/2009).

**RESOLVE:**

Art. 1º. Determinar a instauração de processo administrativo disciplinar para apuração de possíveis infrações administrativas disciplinares atribuídas a servidora com iniciais, J. L.W.S Ocupante do cargo público de Agente Administrativo em estágio probatório.

Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos seguintes servidores, ocupantes de cargos de provimento efetivo:

I – CLAUDIA CRISTINA ZIMMERMANN – MATRICULA - 2161

II – FRANCIELI DOS SANTOS HEBERLE – MATRICULA - 2491

III – CRISTIANE ALMEIDA GOMIDES MORO – MATRICULA - 261

Art. 3º. A Comissão ora constituída terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão da apuração dos fatos, prorrogável nos termos do artigo 159 da Lei Municipal nº 1.990/209.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Sudoeste – PR. 8 de outubro de 2024.

**RICARDO ANTONIO ORTINÃ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Raquel Viccini Foquesatto

**Código Identificador:**AC88CB69

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2024**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS QUE FORNEÇA OPERADOR DE MÁQUINA DE MICROPAVIMENTO, AJUDANTE DE MESA ACABADORA DE MICROPAVIMENTO E MOTORISTA DE MICROPAVIMENTO PARA O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ.**

Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a empresa **NELSON FERRARI LTDA**, vencedora dos itens 01, 02 e 03 com valor de R\$: 168.574,87 (cento e sessenta e oito mil, quinhentos e setenta e quatro reais e oitenta e sete centavos), com taxa administrativa de 9,99%.

Sapopema, 08 de outubro de 2024.

**VENICIUS DJALMA ROSA**

Presidente do CODENOP

**Publicado por:**

Dianara Christina Martins Pereira

**Código Identificador:**7717C873

**SAMAE**  
**EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2024**

**Processo Adm.: Nº 12/2024**

**Objeto:** Aquisição de Materiais de expediente.

**Valor total:** R\$ 2.731,29 (dois mil, setecentos e trinta e um reais e vinte e nove centavos).

**Empresa vencedora:**

**C R LADIKA SERVIÇOS DE APOIO LTDA** (40.315.132/0001-27)

São Jerônimo da Serra - PR, 24 de setembro de 2024

**VICENTE SAMPAIO**

Diretor Geral

**Publicado por:**

Luiz Mario Ferreira

**Código Identificador:**C4492D4E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 69/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166 /2024**

**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 69/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166 /2024**

Dispensamos a Licitação, com fundamento no inciso II do Artigo 75 da Lei n.º. 14.133/2021, a favor da Empresa Vencedora:

**01. MR & LAMY PLAST**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Estrada dos Pinheiros, nº 155, Jardim Idemori, cidade de Itapecerica da Serra, Estado de São Paulo, C.N.P.J. nº 07.045.463/0001-19, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **FRANCISCO ROCHA DE ARÁUJO**, portador da Carteira de Identidade nº 23.083.233-7 e do CPF nº 947.943.249-04. Com o valor de **R\$ 9.560,96 (nove mil, quinhentos e sessenta reais e noventa e seis centavos)**.

**PARA AQUISIÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS STANDARD, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20**, por serem delas os menores valores propostos.

São Jerônimo da Serra, 08 de outubro de 2024.

**ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Aliciany Maria de Oliveira Correa

**Código Identificador:**57AF619C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 069/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 166/2024**

**AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 069/2024**

**Processo Administrativo 166/2024**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS STANDARD, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.**

Empresa vencedora:

**01. MR & LAMY PLAST**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Estrada dos Pinheiros, nº 155, Jardim Idemori, cidade de Itapecerica da Serra, Estado de São Paulo, C.N.P.J. nº 07.045.463/0001-19, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **FRANCISCO ROCHA DE ARÁUJO**, portador da Carteira de Identidade nº 23.083.233-7 e do CPF nº 947.943.249-04. Com o valor de **R\$ 9.560,96 (nove mil, quinhentos e sessenta reais e noventa e seis centavos)**.

**ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA**

Condutora de Processos

**Publicado por:**

Aliciany Maria de Oliveira Correa

**Código Identificador:**76BB3B5A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 69/2024**  
**PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2024**  
**RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

**HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 69/2024**  
**PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2024**  
**RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe,

com objeto: **AQUISIÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS STANDARD, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.**

Empresa vencedora:

**01. MR & LAMY PLAST**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Estrada dos Pinheiros, nº 155, Jardim Idemori, cidade de Itapecerica da Serra, Estado de São Paulo, C.N.P.J. nº 07.045.463/0001-19, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **FRANCISCO ROCHA DE ARÁUJO**, portador da Carteira de Identidade nº 23.083.233-7 e do CPF nº 947.943.249-04. Com o valor de **R\$ 9.560,96 (nove mil, quinhentos e sessenta reais e noventa e seis centavos).**

São Jerônimo da Serra, 08 de outubro de 2024.

**VENICIUS DJALMA ROSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aliciany Maria de Oliveira Correa  
**Código Identificador:**B717FCCF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**ELETRÔNICA: Nº 69/2024 CONTRATO Nº 185/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA: Nº 69/2024  
CONTRATO Nº 185/2024

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS STANDARD, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.**  
CONTRATADA: **MR & LAMY PLAST**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Estrada dos Pinheiros, nº 155, Jardim Idemori, cidade de Itapecerica da Serra, Estado de São Paulo, C.N.P.J. nº 07.045.463/0001-19, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **FRANCISCO ROCHA DE ARÁUJO**, portador da Carteira de Identidade nº 23.083.233-7 e do CPF nº 947.943.249-04. Com o valor de **R\$ 9.560,96 (nove mil, quinhentos e sessenta reais e noventa e seis centavos).**

CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR  
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 08 de outubro de 2024.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**  
**MR & LAMY PLAST**

**Publicado por:**  
Aliciany Maria de Oliveira Correa  
**Código Identificador:**0BEACC87

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

| CONCESSÃO DE DIÁRIAS |  |
|----------------------|--|
| Nome                 | Julia Maria Ribeiro Correia de Mello     |
| Cargo/Função         | Enfermeira                               |
| Data                 | 07, 14, 21 e 28/10/2024                  |
| Quantidade           | 4 de R\$ 60,00                           |
| Valor                | R\$ 240,00                               |
| Destino              | Santa Mariana - PR                       |
| Motivação            | Viajem para acompanhamento de gestantes. |

**Publicado por:**  
João Elizeu Bernardo  
**Código Identificador:**A963533B

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 316/2024**

**JOSÉ LÁZARO FERRAZ**, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42, XXX e XXXI, da Lei Orgânica do Município, na forma da Lei;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º-** ENCERRAR para a servidora ANGELA MARIA ESTATI DE OLIVEIRA, Professora, Matrículas 207/1 e 207/2 a Função de Pedagoga, a qual foi designada através da Portaria 017/2021.

*Parágrafo único: Deverá a servidora, se apresentar junto a Secretaria Municipal de Educação, a qual determinará a instituição de ensino em que passará a desempenhar suas funções de Professora.*

**Artigo 2º-** A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Comunique-se, publique-se, cumpra-se.*

*Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 08 de Outubro de 2024; 64º ano da Emancipação Política do Município.*

**JOSÉ LÁZARO FERRAZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luciano Dias  
**Código Identificador:**6DB856F6

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 317/2024**

**JOSÉ LÁZARO FERRAZ**, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42, XXX e XXXI, da Lei Orgânica do Município, na forma da Lei;

**Considerando** que a Servidora temporária JOCELANE CONCEIÇÃO DA SILVA deixou de executar as funções de Auxiliar de Serviços Gerais nos períodos de 26/08/2024, 28/08/2024 a 10/09/2024 e 16/09/2024 até 08/10/2024 (presente data), sem justificativa.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º-** EXONERAR desta Prefeitura a partir desta data de 08/10/2024 a Servidora temporária JOCELANE CONCEIÇÃO DA SILVA, matrícula 1558/2, Função de Auxiliar de Serviços Gerais.

**Artigo 2º-** A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Comunique-se, publique-se, cumpra-se.*

*Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 08 de outubro de 2024; 64º ano da Emancipação Política do Município.*

**JOSÉ LÁZARO FERRAZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luciano Dias  
**Código Identificador:**2933CE27

**PROCURADORIA DO MUNICÍPIO**  
**DESPACHO ADMINISTRATIVO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2024  
Interessado: DILCEU BONA

Assunto: Juízo de Admissibilidade e Diligências para conciliação em débito executado

Referência: Execução fiscal nº 0001111-67.2014.8.16.0176 (certidão de débito nº 315/2014 do Processo 98260/07 do TCE/PR)

#### I. DO JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE:

Considerando a existência de Execução Fiscal em trâmite face o Executado DILCEU BONA, referente a certidão de débito nº 315/2014 do Processo 98260/07 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e considerando o disposto no Decreto 517/2023 que instituiu a Câmara Administrativa de Mediação e Conciliação desta Procuradoria do Município de São José da Boa Vista, faço as seguintes considerações:

1. Da Competência da Câmara Administrativa de Mediação e Conciliação: A Câmara é competente para apreciar e dirimir conflitos entre particulares e a Administração Municipal, conforme estabelecido pelo Decreto nº 517/2023 e regulamentado pela Instrução Normativa nº 06/2024. Considerando o tempo em que a referida execução encontra-se em trâmite sem que se tenha, até o momento, encontrado a satisfação do crédito executado, é de todo necessários que sejam adotadas medidas extrajudiciais visando a busca pela solução do litígio, evitando a perpetuação de ações judiciais sem solução.

2. Dos Princípios que norteiam a Câmara: A análise e o processamento será pautada pelos princípios da juridicidade, impessoalidade, igualdade, moralidade, imparcialidade, interesse público, segurança jurídica, eficiência, ampla defesa, contraditório, motivação, boa-fé, economicidade, publicidade, razoabilidade e transparência.

3. Do pleito: A Procuradoria, nos termos do artigo 3º, §1º, I, do Decreto 517/2023, tem legitimidade para submeter controvérsias à apreciação e deslinde da Câmara Administrativa, cabendo a este órgão o processamento do procedimento administrativo para solução consensual do litígio.

Após análise preliminar, verifico que estão presentes os elementos necessários para a admissibilidade do pedido. Portanto, ADMITO o caso para análise e deliberação no âmbito da Câmara Administrativa de Mediação e Conciliação, instaurando o procedimento visando a composição administrativa do litígio.

São José da Boa Vista, 08 de outubro de 2024.

**RONNY CARVALHO DA SILVA**

Procurador do Município

OAB/PR 52.687 – Matrícula 450/1

**Publicado por:**

José Ricardo da Silva

**Código Identificador:**814CDE85

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 223/2024 - CONCEDE LICENÇA ESPECIAL**  
**PARA SERVIDOR MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 223/2024**

**DATA: 08 de outubro de 2024**

SÚMULA: Concede Licença Especial para Servidor Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 669/2022,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** - Conceder 90 (noventa) dias consecutivos de Licença Especial para o servidor **CLAUDINEI DOS ANJOS**, ocupante do cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS**, cargo de provimento efetivo, matrícula funcional 5898-1.

**Art. 2º** - A licença especial (prêmio) mencionada no artigo anterior será concedida no período de 08 (oito) de outubro a 05 (cinco) de janeiro de 2025, referente ao período aquisitivo de 09.07.2012 a 08.07.2017, com vencimentos integrais das vantagens inerentes do cargo.

**Art.3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 08 de outubro de 2024.

**NELTON BRUM**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Isabela Aparecida Arboleya

**Código Identificador:**033DA6F0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 039/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO**

**PROCESSO LICITATORIO Nº 068/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024**

A prefeitura do município de São José das Palmeiras/PR, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo de pregão eletrônico, conforme indicado abaixo:

**•Resumo do Certame:**

|                        |  |
|------------------------|--|
| Processo n.º:          | 068/2024   |
| Pregão Eletrônico n.º: | 039/2024   |
| OBJETO                 | Aquisição de Chromebooks e Headsets para a Escola Municipal Regente Feijó, através do Termo de Convênio nº 202402031 do Plano Paraná Mais Cidades III. |

**•Tipo de Licitação:** Menor Preço Unitário do Item;

**•Período de recebimento das propostas:** das 10h00min do dia 09/10/2024 até as 08h10min do dia 22/10/2024

**•Abertura e Julgamento das Propostas:** as 08h10min do dia 22/10/2024.

**•Início Da Sessão De Disputa De Preços:** Às 08h40min Do Dia 22/10/2024.

**•Referência de tempo:** Horário De Brasília (DF).

**•Local:** Portal Bolsa de Licitações do Brasil– BLL – [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) “Acesso Identificado no link – licitações”

**•Edital:** O Edital Estará Disponível Aos Interessados Para Download No Site Do Município:[www.sjpalmeiras.pr.gov.br/](http://www.sjpalmeiras.pr.gov.br/) - Na Aba “Licitações”.

São José das Palmeiras, 07 de Outubro de 2024.

**NELTON BRUM**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Isabela Aparecida Arboleya

**Código Identificador:**C81429CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**REPUBLICAÇÃO: DECRETO Nº 122/2024 - DISPÕE SOBRE A**  
**ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E**  
**DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DECRETO Nº 122/2024**

**DATA: 04 de outubro de 2024.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 8º, do parágrafo III da Lei nº 711 de 09 de setembro de 2023.

#### DECRETA

**Art. 1º** - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), incorporando ao Orçamento Geral do município para o exercício financeiro de 2024 a seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA DE SAÚDE

02 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0007.2059 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.30.00.00 – 0303 – Material de Consumo R\$ 100.000,00

07 – SECRETARIA DE OBRAS, URB. E TRANSPORTE

01 – Departamento de Obras e Urbanismo

15.452.0008.2069 – Manutenção da Política Municipal de Resíduos Sólidos

3.3.90.39.00.00 – 0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 50.000,00

15.452.0008.2071 – Manutenção das Atividades do Departamento de Obras e Urbanismo

3.3.90.30.00.00 – 0000 – Material de Consumo R\$ 50.000,00

02 – Departamento de Transporte

26.782.0009.2072 – Manutenção do Setor de Transporte Rodoviário

3.3.90.30.00.00 – 0000 – Material de Consumo R\$ 100.000,00

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior será utilizado como recursos o provável excesso de arrecadação, conforme prevê o artigo 43, § 1º, Inciso I e II da Lei Federal nº 4320/64, da fonte que segue:

Provável Excesso da Fonte – 0000 R\$ 200.000,00

Provável Excesso da Fonte – 0303 R\$ 100.000,00

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 04 de outubro de 2024.

**NELTON BRUM**

Prefeito Municipal

**Republicado**

**Publicado por:**

Isabela Aparecida Arboleya  
Código Identificador:764D90EA

#### DECRETA:

**Art. 1º** Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos), fica declarada DISPENSADA a licitação para contratação de empresa fornecedora de doces, para eventos dos dias das crianças e para as festividades Natalinas, efetivando-se a mediante contratação direta.

**Art. 2º** A empresa a ser contratada é **SOLANGE GOMES TANIGUGHI SUPERMERCADO LTDA- ME – CNPJ 42.552.082/0001-27**, o valor a ser contratado é de R\$ 2.414,60 (dois mil, quatrocentos e quatorze reais e sessenta centavos), L M CARDOSO & CIA LTDA – ME - CNPJ 81.090.995/0001-20, o valor a ser contratado é de R\$ 7.520,81 (sete mil, quinhentos e vinte reais e oitenta e um centavos).

**Art. 3º** Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 74/2024 DE 08/10/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº212/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE DOCES

05.001.12.361.0018.2045 – ENSINO FUNDAMENTAL 1º A 5º SERIES – RECURSOS PROPRIOS

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

05.001.12.361.0018.2151 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO NO MUNICIPIO

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

05.002.12.365.0019.2051 – CRECHES MUNICIPAIS (RECURSOS PROPRIOS)

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

05.002.12.365.0019.2052 – ENSINO PRE-ESCOLAR (RECURSOS PROPRIOS)

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

08.001.08.243.0024.6064 – ATENDIMENTO SOCIOASSISTENCIAL ÀS CRIANÇAS E AOS ADOLESCENTES

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 08 de outubro de 2024.

**NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Rosieli Cristina da Silva

Código Identificador:F342C887

#### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES DECRETO

#### DECRETO Nº 381/2024

**SÚMULA** – Dispensa de licitação para contratação de serviços e outras providências.

**NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,**

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município.

#### DECRETA:

**Art. 1º** Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos), fica declarada DISPENSADA a licitação para contratação de Empresa prestadora de serviço de sonorização para o show de viola caipira, promovido pela Secretaria Municipal de

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

#### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES DECRETO

#### DECRETO Nº. 380/2024

**SÚMULA** – Dispensa de licitação para aquisição de doces e outras providências.

**NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,**

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município.

Educação e Cultura, com recursos da Política Nacional Aldir Blanc Cultura (PNAB), efetivando-se a mediante contratação direta.

**Art. 2º** A empresa a ser contratada é a VANDO MARTINELLI PALMA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.307.148/0001-24, e o valor global a ser contratado é de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

**Art. 3º** Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 74/2024 DE 08/10/2024.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº213/2024  
OBJETO: SHOW DE VIOLA CAPIRA  
06.001.13.392.0020.2.087. - ATIVIDADES FOLCLÓRICAS E CULTURAIS NO MUNICÍPIO  
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 08 de outubro de 2024.

**NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Rosieli Cristina da Silva  
**Código Identificador:**DC9BDF86

**DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**  
**EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO CONCORRENCIA**  
**06/2023**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO  
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e CONSTRUTORA LONGUINI LTDA, CNPJ nº 16.514.870/0001-19  
MODALIDADE: Concorrência nº 06/2023  
OBJETO: Execução de recape asfáltico em CBUQ com 3.389,45 m²  
04.001.15.451.0015.1031 RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO URBANA 4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES  
Cláusula Primeira – Nos termos do Art. 57 Inciso 1º, IV, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência da execução do serviço ora prestado do contrato original por mais 120 (cento e vinte) dias, findando em 03/10/2024 e o prazo de vigência do contrato para mais 90 (noventa) dias, compreendidos pelo período de 04/09/2024 a 04/12/2024.  
Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato originário, datado de 04 de dezembro de 2023.

São Pedro do Paraná-PR, 02 de agosto de 2024.

**NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Cristiane Roma Ramos Gurson  
**Código Identificador:**2202F179

**DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 56/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e SUELI ROCHA DA SILVA MILARÉ, CPF/MF nº 042.785.489-07**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE APOIO DOCENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ.

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 56/2024 – 01 de outubro de 2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 209/2024  
05.001.12.361.0018.2045 Ensino Fundamental 1ª a 5ª Séries - Recursos Próprios  
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

05.002.12.365.0019.2051 Creches Municipais (Recursos Próprios)  
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

05.002.12.365.0019.2052 Ensino Pré-escolar (Recursos Próprios)  
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

Fica estabelecido o valor do presente contrato:

| ITEM | PROFISSIONAL              | HORARIO | VALOR UNIT   |
|------|---------------------------|---------|--------------|
| 01   | AUXILIAR DE APOIO DOCENTE | 40H     | R\$ 1.960,44 |

**Prazo de vigência:** 12 meses a partir da data da assinatura do contrato.

São Pedro do Paraná-PR, 02 de outubro de 2024.

**NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Cristiane Roma Ramos Gurson  
**Código Identificador:**0CDB922C

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - DECRETO**  
**378/2024**

DECRETO Nº 378/2024

Súmula: Revoga Decreto; Interrompe Dobra de Jornada a Servidor Municipal.

**Neila de Fátima Luizão Fernandes, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;**

**DECRETA**

Artigo 1º - Fica revogado os Decretos abaixo relacionados referente a Dobra de Jornada de Professores conforme segue:

| DECRETO  | DATA       | SERVIDOR     | MATRICULA | LOTAÇÃO                      |
|----------|------------|--------------|-----------|------------------------------|
| 263/2024 | 18/07/2024 | SARA PEREIRA | 673       | CMEI-Candido Berthier Fortes |

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, 08 de outubro de 2024.

**NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcelo Aparecido Silveira Gurson  
**Código Identificador:**BC0AD949

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - EDITAL 98/2024**

EDITAL Nº 98/2024

Neila de Fátima Luizão Fernandes, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;



**RESOLVE**

Artigo 1º - Convocar o pessoal abaixo relacionado, aprovado em concurso público nº 01/2022, para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná, Avenida Paraná, nº 307, no **dia 17 de outubro de 2024 (quinta-feira), das 08:00 às 11:30 horas**, para tratarem de assuntos relacionados à admissão no serviço público, munido dos seguintes documentos:

Carteira de Identidade;  
Título de Eleitor;  
CPF;  
Certidão de Casamento ou nascimento;  
Certidão(oês) de Nascimentos do(s) Filho(s) menor(es) de 14 anos, se for o caso;  
Declaração de Vacinação dos filhos menores de 14 anos, se for o caso;  
Uma foto 3 x 4 Colorida e Atual;  
Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino.  
Carteira de Trabalho e Previdência Social;  
Cartão do PIS/PASEP;  
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;  
Cópia da Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Bens na data de Admissão;  
ASO – Atestado de Saúde Ocupacional (sanidade física e mental) emitido por Clínico Geral;  
Comprovante e ou Certificado de Escolaridade, Registro Profissional no Conselho de Classe conforme exigência do Cargo demonstrado no Edital de Abertura do Concurso Público nº EDITAL Nº 36/2022;  
Comprovante das Obrigações Eleitorais;  
Comprovante de Endereço;  
Declaração de Dependentes para IRRF;  
Declaração que não ocupa outro cargo ou emprego público, em qualquer das esferas do governo, excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, XVI, da Constituição Federal, nem percebe outro Benefício proveniente de Regime Próprio de Previdência Social ou Regime Geral de Previdência Social Relativo a Emprego Público;

**RELAÇÃO DOS CONVOCADOS E CARGOS:****AUXILIAR DE ENFERMAGEM**

- JOSIVAL BACAGINI LEITE 3º Classificado

Artigo 2º - **O não comparecimento e a não apresentação dos documentos acima solicitados, no dia, local e hora acima implicará em renúncia tácita do direito de assumir o cargo**, ficando o chefe do Poder Executivo autorizado a convocar o candidato seguinte obedecendo a ordem de classificação disposta no Edital de Resultado final nº EDITAL Nº 62/2022 de 08 de junho de 2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de Outubro de 2024.

**NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Marcelo Aparecido Silveira Gurson  
Código Identificador:FA94FBD2

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - PORTARIA  
85/2024**

**PORTARIA N.º 85/2024**

**NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC...**

Art. 1º - Conceder aos servidores municipais relacionados nesta portaria, suas férias, bem como determinar o pagamento do adicional de 1/3 de seus vencimentos.

| N.º Ordem | Nome do Servidor e numero da Matricula | Período Aquisitivo    | Período de Fruição                             |
|-----------|--|-----------------------|--|
| <b>01</b> | Andressa Vanazzi Marcon - 409          | 01-10-2023/30-09-2024 | 13-01-2025/22-01-2025<br>09-07-2025/18-07-2025 |
| <b>02</b> | Rafael Vinicius De Souza - 382         | 04-09-2023/03-09-2024 | 19-02-2025/28-02-2025<br>02-07-2025/11-07-2025 |
| 03        | Patrícia Magnus Luciano Boer-532       | 01-10-2023/30-09-2024 | 18-12-2024/16-01-2025                          |
| 08        | Yasmim Fagundes de Andrade – 668       | 03-10-2023/02-10-2024 | 18-11-2024/17-12-2024                          |
| 09        | Márcia Cristina Costa Silva - 671      | 04-10-2023/03-10-2024 | 18-12-2024/16-01-2025                          |
| 10        | Rosineide Dias Pereira Perin - 670     | 04-10-2023/03-10-2024 | 18-12-2024/16-01-2025                          |

Art. 2º - Conceder aos servidores municipais acima relacionados no **número de ordem 01, 02** a conversão de 10 (Dez) dias de férias em abono pecuniário, conforme artigo 101, do § 5º da Lei municipal 07/1993.

Art. 3º - Revoga as disposições em contrário, está portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná, 08 de Outubro de 2024.

**NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Marcelo Aparecido Silveira Gurson  
Código Identificador:B91D3307

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - DECRETO  
379/2024**

**DECRETO N.º 379/2024**

**NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.**

DECRETA

Art. 1º - Designa a partir desta data, o servidor Sr. DEUSEDI VIEIRA ALBUQUERQUE, matrícula nº 679, portador do CPF nº 835.236.779-04, do RG nº 5.977.337-2 SESP-PR, para função de **Encarregado de Pátio de Máquinas do Município**, percebendo seus vencimentos básicos mais a gratificação de 68% (sessenta e oito por cento), segundo prevê o artigo 70 – da Lei Municipal nº 07/93.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 337/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, 08 de outubro de 2024.

**NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Marcelo Aparecido Silveira Gurson  
Código Identificador:2D7D07B8

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA  
AMOREIRA**

**DIVISÃO DE PESSOAL  
ERRATA PORTARIA N.º 245/2024**

**ONDE SE LÊ: PORTARIA N.º 245/2024.**

Súmula: Designa Secretário Escolar e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, Conforme Lei nº 1.855/2022 e Ofício nº 278/2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designa a partir do dia 11 de setembro de 2024, a servidora **Ana Carolina Rodrigues Soares**, para prestar serviço como Secretário (a) Escolar, do CMEI Prof. Neuza de Oliveira da Costa - Função Gratificada - símbolo FG-5, conforme determina Memorando CG nº267/2022.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 12 de setembro de 2024.

**EXILAINE GASPAR**  
Prefeita Municipal

**LEIA-SÊ: PORTARIA N.º 245/2024.**

**Súmula:** Designa Secretário Escolar e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, Conforme Lei nº1.855/2022 e Ofício nº278/2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designa a partir do dia 11 de setembro de 2024, a servidora **Ana Caroline Rodrigues Soares**, para prestar serviço como Secretário (a) Escolar, do CMEI Prof. Neuza de Oliveira da Costa - Função Gratificada - símbolo FG-5, conforme determina Memorando CG nº267/2022.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 12 de setembro de 2024.

**EXILAINE GASPAR**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Adão Rodrigues da Costa  
**Código Identificador:**4AA3FDD3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL  
LEI Nº 2.088 DE 02 DE OUTUBRO DE 2024**

*Súmula: Altera o parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 2.085/2024 e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e eu, EXILAINE GASPAR, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o parágrafo único da Lei nº 2.085 de 11 de setembro de 2024, passando a vigorar com a seguinte redação.

**“Parágrafo Único:** O repasse financeiro será utilizado para aquisição de material de expediente e permanente, visando a execução dos serviços assistenciais de ação continuada de apoio à Pessoa Idosa.”

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 02 de outubro de 2024.

**EXILAINE GASPAR**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Janaina Dos Santos Dias  
**Código Identificador:**5E398040

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL  
LEI Nº 2.089 DE 02 DE OUTUBRO DE 2024**

*Súmula: Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e eu, EXILAINE GASPAR, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), para criação de dotação não constante do orçamento programa em vigor, a saber:

08 – SECRETARIA DE SAÚDE  
08.01 – UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE  
10 302 0011 1042 Kit Odontológico e Equipamentos APS – Resolução SESA nº 860/2022.  
4.4.90.52.00.00.00.00 3495 Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 170.000,00

**Art. 2º** - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo primeiro, é oferecido o superávit financeiro do exercício anterior, apurado em 31 de dezembro por recursos vinculados da fonte de recursos 0495 - FMS - Atenção Básica de Saúde Estadual, Resolução SESA 860/2022.

**Art. 3º** - Inclui a Ação 1042 nos anexos da Lei nº 1.788/21 (PPA) e nº 1.940/23 (LDO 2024).

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 02 de outubro de 2024.

**EXILAINE GASPAR**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Janaina Dos Santos Dias  
**Código Identificador:**FF058B9E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL  
LEI Nº 2.090 DE 02 DE OUTUBRO DE 2024**

*Súmula: Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e eu, EXILAINE GASPAR, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para criação de dotação não constante do orçamento programa em vigor, a saber:

08 – SECRETARIA DE SAÚDE  
08.01 – UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE  
10 302 0011 1072 Resolução SESA nº 1737/2023 – Ambulância Básica.  
4.4.90.52.00.00.00.00 0495 Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 250.000,00

**Art. 2º** - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo primeiro, é oferecido o excesso de arrecadação por recursos vinculados da fonte de recursos 0495 - FMS - Atenção Básica de

Saúde Estadual, Resolução SESA 1737/2023 no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

**Art. 3.º** - Inclui a Ação 1072 nos anexos da Lei n.º 1.788/21 (PPA) e n.º 1.940/23 (LDO 2024).

**Art. 4.º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 02 de outubro de 2024.

**EXILAINE GASPAR**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Janaina Dos Santos Dias  
**Código Identificador:**515EF098

### SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 391/2023  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2023**

**CONTRATANTE** Fundo Municipal de Saúde de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 09.000.336/0001-29, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34.

**CONTRATADO** Medic Tec Ambiental Ltda – Me – Avenida Marginal – 4579 – Sala 03 – Bairro Saltinho – CEP 84.940-000 – Siqueira Campos - Paraná, inscrita no CNPJ nº 06.183.150/0001-64, neste ato representado pelo Senhor Renan José Bagatin, portador do RG nº 9.523.639-1 SESP/PR e do CPF nº 082.174.949-83, residente e domiciliado na Rua Antonio Fernandes Queiróz Pereira nº 613 no bairro Nações no Município de Siqueira Campos, no Estado do Paraná.

#### OBJETO

**DO ADITIVO - Cláusula Primeira:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 391/2023, referente ao Dispensa de Licitação nº 36/2023, em 12 (Doze) meses, sendo sua vigência até 09/10/2025, nos termos da cláusula terceira do contrato em referência e Inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

- **Cláusula Segunda:** Para atender as despesas decorrentes deste Termo, fica o Contrato nº 165/2018 acrescido do valor total de R\$ 21.218,28 (vinte e um mil duzentos e dezoito reais e vinte e oito centavos) para 12 (doze) meses, reajuste equivalente a 3,967280% (Índice IPCA-IBGE) do valor original do contrato, que será pago nos termos das Cláusulas Quarta do contrato em referência.

- **Cláusula Terceira:** Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

**FORO:** Comarca de Assai –Pr.

**Publicado por:**  
Maria Aparecida Leandro Ferreira  
**Código Identificador:**9C1324B3

### SETOR DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2024

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2024

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviço de captação de imagens aéreas com utilização de DRONE, para a Festa de Aniversário do Município de São Sebastião da Amoreira – PR, nos dias 15, 16 e 17 de novembro de 2024, a ser realizada no Centro de Eventos Olímpio Furlanetto.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.  
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.  
VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL.  
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00 do dia 24/10/2024

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico [www.amoreira.pr.gov.br](http://www.amoreira.pr.gov.br) Informações através do telefone (43) 3265-8300.

São Sebastião da Amoreira, 08 de outubro de 2024.

**Publicado por:**  
Maria Aparecida Leandro Ferreira  
**Código Identificador:**8885D1FD

### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

#### ADMINISTRAÇÃO GERAL DECRETO Nº 317/2024

O Prefeito Municipal Paulo Maximiano de Souza Júnior, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação, e, de conformidade com a Lei Municipal nº 336/1993 (Estatuto dos Servidores Municipais),

#### RESOLVE

**Art. 1º** - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora abaixo relacionada, conforme solicitada pela Secretária M. de Saúde, referente ao período aquisitivo de:

| Servidores/Mat.                            | Período Aquisitivo  | Período de Fluência                        |
|--|---------------------|--|
| ELISSA MARIA DE LIMA DA SILVA MAT Nº 682-1 | 08/02/12 a 06/02/17 | 05/10/24 a 03/12/24 = 60 DIAS DE ½ PERÍODO |

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 08 de outubro de 2024.

**PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Melany Suetch  
**Código Identificador:**E4A9CF67

### ADMINISTRAÇÃO GERAL EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 80/2024

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal em exercício **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.

**CONTRATADA:** alessandra dos santos fernandes CPF nº 008.454.289-69

**Objeto:** Prestação de Serviços de Auxiliar de Serviços Gerais, carga horária de 40hrs semanais

**Vigência do Contrato:** até 22/04/2025, podendo ser prorrogado pelo período de 12 (doze) meses

Sapopema, 01/10/2024

**PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**ALESSANDRA DOS SANTOS FERNANDES**  
Contratada

**Publicado por:**  
Melany Suetch  
**Código Identificador:**5B6F9EAF

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**DECRETO Nº 318/2024**

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.228/2020.

Considerando, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, homologado pelo Decreto nº 125/2024,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Nomear a Srª ALESSANDRA DOS SANTOS FERNANDES, CPF nº 092.625.959-80, para posse e exercício na função temporária de Auxiliar de Serviços Gerais, início dia 07/10/2024.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 08 de outubro de 2024.

**PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Melany Suetch  
**Código Identificador:**CD9BA5E7

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**RESULTADO CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2024**

**RESULTADO CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2024**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA ESTADO PARANÁ**

**OBJETO:** Edital Para seleção de agentes culturais de áreas culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Sapopema, observadas as categorias descritas no Anexo I.

O prefeito Municipal de Sapopema torna público o resultado do Chamamento Público de nº 02/2024, na forma da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal Nºs 57/2024 e 58/2023.

**CONTEMPLADOS:**

**PRODUTOR:** Marcos Renato Moreira – CPF: nº 022.645.269-71;

**PRODUTOR:** Michele Guerreiro Ramos Maciel Abrão – CPF: 034.042.479-65;

**PRODUTOR:** Joel dos Santos – CPF: 349.698.299-34.

**Obs:** Seis Premios foram desertos.

Sapopema, 30 de setembro de 2024.

**PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Franciele Flor Delfino de Oliveira  
**Código Identificador:**090B74C6

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**TERMO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2024**

**TERMO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2024**  
**OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM FIM NÃO RESIDENCIAL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA NO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA- PR.**

O prefeito Municipal de Sapopema torna pública a Inexigibilidade de Licitação, na forma do artigo Artigo 74, inciso V da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal Nºs 57/2024 e 58/2023.**ADJUDICADA: LOCADOR: AIRTON DOS SANTOS CPF: 412.288.479-91 VALOR: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). CONTRATO: Nº 173/2024 VIGÊNCIA: De 12 (doze) meses.**

Sapopema, 08 de outubro de 2024.

**PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Melany Suetch  
**Código Identificador:**C3310317

**ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**RESOLUÇÃO CMAS Nº 10/2024**

v

**SÚMULA:** Aprova Prestação de contas do FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS - Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS I e Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS IV - Acolhimento institucional e Funda da Infância e Adolescência - FIA.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1104/2017, considerando a deliberação da plenária em 22/03/2024.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Aprova a prestação de contas referente ao recurso FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS - Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS I e Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS IV - Acolhimento institucional, referente ao período de 01 de julho de 2023 a 31 de janeiro de 2024, Funda da Infância a adolescência - FIA - PROJETO PARQUES ACESSIVEIS do pagamento até 31 de dezembro de 2023.

**Art.2º** A presente resolução se da pelo fato que a anexada ao SIFF – é do CMDCA.

**Art.3º** - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Sapopema(PR), 08 de outubro de 2024

**HELIDA FATIMA SANTIN**  
Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Melany Suetch  
**Código Identificador:**BE5826B6

**ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**RESOLUÇÃO CMAS Nº 09/2024**

**SÚMULA:** Aprova as Prestações de Contas Fundo para a Infância e Adolescência – FIA, no Sistema Fundo a Fundo – SIFF, referente ao repasse: Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade – Primeira Infância.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1104/2017, considerando a deliberação da plenária em 11/09/2024

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Aprovar as Prestações de Contas Fundo para a Infância e Adolescência- Fia, no Sistema Fundo a Fundo – SIFF referente ao repasse: Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade – Primeira Infância referente ao período do pagamento até 30 de junho de 2023.

**Art.2º** A presente resolução se da pelo motivo da resolução anexada a prestação de contas não contas o período.

**Art.3º** - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS  
Sapopema(PR), 08 de outubro de 2024

**HELIDA FATIMA SANTIN**  
Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Melany Suetch

**Código Identificador:**19905A4D

### ASSISTÊNCIA SOCIAL ATA N.º 17/2024

Ata da reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa. No dia 03 de outubro de 2024 na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social reuniu-se o Conselho Municipal dos Diretos da Pessoa Idosa para deliberar sobre o planos de ação e termo de adesão dos repasses na modalidade fundo a fundo, oriundos do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FIPAR Incentivo Cuida Mais Paraná - Acolhimento Deliberação 033/2024 no valor de R\$ 50.000,00 ( cinquenta mil reais ); Incentivo Viaja Mais 60 – Fase II Deliberação 034/2024 no valor de R\$ 25.000,00 ( vinte e cinco mil reais ) e Programa Cuida Mais Paraná “Promoção do envelhecimento ativo e saudável por meio de prática de ativ. Físicas e de est. Cognitivas” Deliberação 035/2024 no valor de R\$ 65.000,00 ( sessenta e cinco mil reais ). A proposta de cada deliberação foi apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social Silvana Maria Rocha Calixto e pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa Angelita Subtil Guerreiro da Silva, logo após discussões acerca dos repasses o termo de adesão e o plano foram aprovados pelo conselho. Sem mais, a reunião foi encerrada e a ata será assinada por todos os presentes.

**Publicado por:**  
Melany Suetch

**Código Identificador:**D7D9A236

### ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO CMDI N° 03/2024

Sumula: Aprova o termo de adesão e plano de ação dos repasses oriundos do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FIPAR.

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO CMDPI/SAPOPEMA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 1008/2015, após deliberação em reunião ordinária realizada em 03/10/2024.

#### RESOLVE:

**Art.1º** Aprova o termo de adesão e o plano de ação dos repasses oriundos do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FIPAR.

| Fundo Estadual                               | Repasse   | Valor do Repasse |
|--|---|------------------|
| Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FIPAR | Incentivo Cuida Mais Paraná Acolhimento Del. 033/2024.  | R\$ 50.000,00    |
| Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FIPAR | Incentivo Projeto Viaja Mais 60 – Fase II Del. 034/2024   | R\$ 25.000,00    |
| Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FIPAR | Programa Cuida Mais Paraná “Promoção do envelhecimento ativo e saudável por meio de prática de ativ físicas e de es. Cognitivas” De. 035/2024 | R\$ 65.000,00    |

**Art.2º** - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 03 de outubro de 2024

**ANGELITA SUBTIL GUERREIRO DA SILVA**  
Presidente do CMDPI

**Publicado por:**  
Melany Suetch

**Código Identificador:**68A1BE1D

### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

#### CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV PORTARIA N° 092/2024

“Dispõe sobre a nomeação do Comitê de Investimentos da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi - PRESERV, Estado da Paraná e delibera outras providências.”

O Superintendente da **Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi - PRESERV**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Atendendo ao disposto na Portaria MTP n° 1.467, de 02 de junho de 2022 e Decreto Municipal n° 1791/2024, de 23 de janeiro de 2024, nomeia os seguintes membros para compor o Comitê de Investimentos no âmbito da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Sarandi, Estado do Paraná:

- I – PAULO SÉRGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA – Superintendente;
- II – ROBERTO VAGNER SANT’ANA JUNIOR – Assistente Administrativo;
- III – MÁRCIO CÉSAR FALASCHI – Assistente Administrativo;
- IV – MARCOS AURÉLIO DA ROSA – Contador;
- V – LARISSA FERNANDA MORAES BUENO - Advogada

**Art. 2º.** Designar o servidor Sr. **PAULO SÉRGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA**, Gestor dos Recursos da PRESERV, atendendo o disposto na Portaria MTP n° 1.467/2022.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi, em 08 de outubro de 2024.

**PAULO SÉRGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA**  
Superintendente

**Publicado por:**  
Vinicius Ziv Masukawa  
**Código Identificador:**71CB98BE

#### SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° 47/2024 CONTRATO N° 627/2024 ID: 10127

|              |   |
|--------------|---|
| ORIGEM:      | INEXIGIBILIDADE 47/2024   |
| CONTRATANTE: | Município de Sarandi – PR   |
| CONTRATADA:  | E&S PRODUÇÕES LTDA  |
| CNPJ/CPF:    | 48.343.298/0001-69  |
| OBJETO:      | Contratação de empresa de agenciamento de show artístico musical de Padre Ezequiel Dal Pozzo e banda, para show artístico com duração média de 01h30minutos |
| VALOR:       | R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).   |
| VIGENCIA     | 09 de outubro de 2024 a 06 de abril de 2025.  |
| ASSINATURA   | 08 de outubro de 2024   |

**WALTER VOLPATO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Patricia Daiane Moraes de Souza  
**Código Identificador:**D7207F57

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO CONTRATOS  
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº  
46/2024 CONTRATO Nº 621/2024 ID: 10121**

|              |  |
|--------------|--|
| ORIGEM:      | INEXIGIBILIDADE Nº 46/2024   |
| CONTRATANTE: | Município de Sarandi – PR  |
| CONTRATADA:  | BRUTO MEMO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA   |
| CNPJ/CPF:    | 43.998.179/0001-20   |
| OBJETO:      | Contratação de empresa de agenciamento de show artístico musical de Bruno e Barretto, a se apresentar no SARANDI EXPO SHOW 2024, no dia 19 de outubro de 2024, festividade em comemoração ao 43º aniversário da cidade de Sarandi-PR |
| VALOR:       | R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).   |
| VIGÊNCIA     | 09 de outubro de 2024 a 06 de abril de 2025.   |
| ASSINATURA   | 08 de outubro de 2024  |

**WALTER VOLPATO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Patricia Daiane Moraes de Souza  
**Código Identificador:**4B2C1950

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO CONTRATOS  
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº  
45/2024 CONTRATO Nº 620/2024 ID: 10120**

|              |   |
|--------------|---|
| ORIGEM:      | INEXIGIBILIDADE 45/2024   |
| CONTRATANTE: | Município de Sarandi – PR   |
| CONTRATADA:  | ADORE EVENTOS LTDA  |
| CNPJ/CPF:    | 12.377.872/0001-52  |
| OBJETO:      | Contratação de empresa de agenciamento de show artístico musical de Juliano Son, a se apresentar no SARANDI EXPO SHOW 2024, no dia 17 de outubro de 2024, festividade em comemoração ao 43º aniversário da cidade de Sarandi-PR |
| VALOR:       | R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).  |
| VIGÊNCIA     | 09 de outubro de 2024 a 06 de abril de 2025.  |
| ASSINATURA   | 08 de outubro de 2024   |

**WALTER VOLPATO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Patricia Daiane Moraes de Souza  
**Código Identificador:**89CBB9AF

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO LICITAÇÕES  
HOMOLOGAÇÃO DO PE 9-0045/2024 - UASG 988461**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e considerando o resultado apresentado pela(o) Pregoeira(o), resolvo **homologar** seguinte processo:

|            |  |
|------------|--|
| Modalidade | Pregão Eletrônico  |
| Edital nº  | 45/2024  |
| Objeto     | Contratação de prestação de serviços para locação de estruturas, sistema de som e iluminação para realização da SARANDI EXPO SHOW prevista para ocorrer entre os dias 16 a 20 de outubro de 2024 |

**Em favor da(o):**

- 1) R. GARDIM LOCACOES inscrito no CNPJ/CPF Nº 16.096.071/0001-70 no valor total dos itens vencidos de R\$ 290.230,00 (duzentos e noventa mil, duzentos e trinta reais).
- 2) QUEOPS LOCACOES, SERVICOS E TURISMO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 10.977.691/0001-31 no valor total dos itens vencidos de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).
- 3) ELIDVANDA OLIVEIRA DA SILVA - CNPJ CNPJ 08.813.556/0001-09 inscrito no CNPJ/CPF Nº 10.977.691/0001-31 no valor total dos itens vencidos de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Sarandi, 08 de outubro de 2024.

**WALTER VOLPATO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Renan Batista Meyring  
**Código Identificador:**174251B1

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO LICITAÇÕES  
TERMO DE RATIFICAÇÃO REF.: PROCESSO  
ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
N.48/º 2024**

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, estando presente o interesse desta Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 07 de outubro de 2024.

**WALTER VOLPATO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
David Basso Dos Santos  
**Código Identificador:**14B500C8

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO LICITAÇÕES  
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO – Nº 48/2024-PMS**

|              |   |
|--------------|---|
| ORIGEM:      | Inexigibilidade de Licitação – nº 48/2024   |
| CONTRATANTE: | Prefeitura do Município de Sarandi – PR   |
| CONTRATADO:  | EDUMURO EVENTOS LTDA  |
| OBJETO:      | Contratação de empresa de agenciamento de show artísticos musical da dupla MURILO E ROMÁRIO, para show artístico com duração média de 02h00 horas |
| VALOR TOTAL: | R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)  |
| BASE LEGAL:  | Art. 74, inciso II, da lei nº 14.133/21.  |

Sarandi, 07 de outubro de 2024.

**WALTER VOLPATO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
David Basso Dos Santos  
**Código Identificador:**584A1D33

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH  
EDITAL Nº 59/2024**

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**CONVOCA:**

O(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) em CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, aberto pelo Edital n.º 01/2023, para comparecer(em) na Coordenadoria de Recursos Humanos, deste Município, nos dias 11, 15, 16, 17 e 18 de outubro de 2024 das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, munido(s) dos seguintes documentos :

- 1 (uma) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (caso haja registros, providenciarcópia de todos os registros);
- 1 (uma) cópia da Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- 1 (uma) cópia do Título de Eleitor;
- 1 (uma) cópia dos Comprovantes de votação na última eleição ou Certidão de Quitação do Fórum Eleitoral;
- 1 (uma) cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, quando do sexomascuino;
- 2 (duas) cópias da Cédula de Identidade – RG ou RNE do convocado - caso o(a) convocado(a) seja casado(a), deverá apresentar também cópia doRG do(a) cônjuge;
- 2 (duas) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
- Extrato do PIS/PASEP (Retirar o extrato do PIS na CEF ou do PASEP no Banco do Brasil);

-2 (duas) Cópias do Cadastro de Pessoa Física – CPF - caso o(a) convocado(a) seja casado(a), deverá apresentar também cópia do CPF do(a) cônjuge;

- 1 (um) comprovante de Residência;

-1 (uma) cópia do comprovante de escolaridade conforme exigido em edital para o cargo a ser assumido;

- Registro no órgão de classe (ex.: CRC, CRQ, OAB, etc.) e comprovante de pagamento da última anuidade (conforme exigido para o cargo);

-1 (uma) cópia da Certidão de Nascimento e do CPF do(s) filho(s) do(a) convocado(a) quetenha(m) até 21 anos;

-Certidão Negativa Criminal, emitida no fórum da cidade onde reside o convocado;

- Consulta de Qualificação Cadastral eSocial;

- Declaração Negativa de Acumulação de Emprego Público, de acordo com a Constituição Federal;

-Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço público, de acordo com aConstituição Federal;

- Declaração de Tempo de Serviço de Órgão Público contendo cargo, carga horária, remuneração e turno, se houver;

-Declaração de Imposto de Renda ou Bens;

-Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;

-Declaração de Imunizado (retirar no posto de vacinação);

-Exame de Saúde (Prefeitura realizará o agendamento);

-Requerimento para auxílio transporte, se necessário.

#### CARGO: PSICÓLOGO

| INSCRICAO | CLASSIFICACAO | NOME                           | NOTA |
|-----------|---------------|--------------------------------|------|
| 442-9656  | 7             | WESLEY CARLOS MARQUES CALDEIRA | 68,5 |
| 442-22166 | 8             | CAROLINE SASSO DE OLIVEIRA     | 67,5 |

PAÇO MUNICIPAL, 07 DE OUTUBRO DE 2024.

**WALTER VOLPATO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Mara Ivonete Bueno de Souza

**Código Identificador:BD13C443**

#### SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH PORTARIA N.º 4187/2024

SÚMULA: Revoga a Portaria Municipal sob n.º4062/2024, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO,Prefeito Municipalde Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**R E S O L V E:**

1º - Revoga em todo o seu teor a Portaria Municipal nº4062/2024, que designaoservidor**ARTHUR HOSNER BORGES NADALUTI**, matrícula8267,para exercer interinamente afunção deASSESSOR COMUNICAÇÃO SOCIAL.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partirde 08 de Outubro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL,08 de Outubro de 2024.

**WALTER VOLPATO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Janaine Martins de Paulo

**Código Identificador:602EF4D2**

#### SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH DECRETO N.º2228/2024

SÚMULA: EXONERA ARTHUR HOSNER BORGES NADALUTI, na forma que especifica

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido naLeiComplementarn.º115/2005.

#### D E C R E T A

**Art. 1º**- Ficaexonerado**ARTHUR HOSNER BORGES NADALUTI**,portadordoC.P.F. n.ºXXX.586.XXX-85,do cargo de Provimento em Comissão deASSESSOR DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS, SímboloCC-3, ao de Gabinete do Prefeito.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário,especialmente o Decreto nº4/2021de 04 de Janeiro de 2021,este Decreto entraem vigora partir de 08 de Outubro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL,08 de Outubrode 2024.

**WALTER VOLPATO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Janaine Martins de Paulo

**Código Identificador:35096737**

#### SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH DECRETO N.º 2229/2024

SÚMULA: Nomeia ARTHUR HOSNER BORGES NADALUTIpara o Cargo de Provimento em Comissão deASSESSOR COMUNICAÇÃO SOCIAL,na forma que especifica:

WALTER VOLPATO,Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º115/2005.

#### D E C R E T A:

**Art. 1º**- Fica nomeado**ARTHUR HOSNER BORGES NADALUTI**, portador da Cédula de Identidade,RG. n.ºX.383.XXX-3e inscrito no C.P.F. n.ºXXX.586.XXX-85, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão deASSESSOR COMUNICAÇÃO SOCIAL, SímboloCC-1, subordinado ao Gabinete.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entraem vigor a partir de 09 de Outubro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL,08 de Outubrode 2024.

**WALTER VOLPATO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Janaine Martins de Paulo

**Código Identificador:151092F7**

#### SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH DECRETO N.º 2234/2024

SÚMULA:NomeiaGUILHERME ASSIS CORREAp para o Cargo de Provimento em Comissão deASSESSOR DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS,na forma que especifica:

WALTER VOLPATO,Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º115/2005.

#### D E C R E T A:

**Art. 1º**- Fica nomeado**GUILHERME ASSIS CORREA**, portador da Cédula de Identidade,RG. n.ºX.431.XXX-0e inscrito no C.P.F. n.ºXXX.689.XXX-35, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão deASSESSOR DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS, SímboloCC-3, subordinado ao Gabinete.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir de 09 de Outubro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL, 08 de Outubro de 2024.

**WALTER VOLPATO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Janaine Martins de Paulo

**Código Identificador:** 6B515D40

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH**

**DECRETO N.º 2233/2024**

SÚMULA: Nomeia **HELIANE RIBEIRO DE FARIA** para o Cargo de Provisão em Comissão de OUVIDOR MUNICIPAL DO SUS, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005e334/2016.

**DECRETA:**

**Art. 1º**- Fica nomeada **HELIANE RIBEIRO DE FARIA**, portadora de Cédula de Identidade, RG. n.º X.913.XXX-7e inscrita no C.P.F. n.º XXX.878.XXX-04, para exercer o Cargo de Provisão em Comissão de OUVIDOR MUNICIPAL DO SUS, Símbolo CC-2, subordinada a Secretaria de Saúde.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir de 09 de Outubro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL, 08 de Outubro de 2024.

**WALTER VOLPATO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Regina Pereira Dos Santos

**Código Identificador:** 85830C0D

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH**

**PORTARIA N.º 4189/2024**

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de servidor substituto, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

1º - Para fins de regularização da situação funcional junto à Divisão de Recursos Humanos, desta Municipalidade, tornar público que foi exonerado(a) a pedido o(a) servidor(a) substituto(a) abaixo relacionado(a):

| Matrícula | Nome                           | Cargo                                     | A partir de |
|-----------|--------------------------------|---|-------------|
| 9401      | EDYEMI BARONE PEREIRA DA SILVA | PROF. SUBSTITUTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL 40H | 04/09/2024  |
| 9400      | RAPHAEL RODRIGUES PATRONI      | PROF. SUBSTITUTO COM HAB. EM EDUC. FISICA | 04/09/2024  |

PAÇO MUNICIPAL, 08 de Outubro de 2024.

**WALTER VOLPATO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Janaine Martins de Paulo

**Código Identificador:** 1FDF4A38

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH**

**PORTARIA N.º 4188/2024**

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal- efetivo, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

1º - Para fins de regularização da situação funcional junto à Divisão de Recursos Humanos, desta Municipalidade, tornar público que foi exonerado(a) a pedido o(a) servidor(a)efetivo(s)abaixo relacionado(a):

| Matrícula | Nome                      | Cargo                                   | A partir de |
|-----------|---------------------------|---|-------------|
| 10000     | GUSTAVO KENJI DO SAKAMOTO | CONTADOR                                | 02/09/2024  |
| 9749      | JENIFER NOGUEIRA MACIEL   | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)  | 24/09/2024  |
| 6255      | NELTON ALVES VELOSO       | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO) | 04/09/2024  |

PAÇO MUNICIPAL, 08 de Outubro de 2024.

**WALTER VOLPATO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Janaine Martins de Paulo

**Código Identificador:** 048BDC94

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH**

**DECRETO N.º 2230/2024**

SÚMULA: Nomeia **MAURICIO CAMARGO DOS SANTOS** para o Cargo de Provisão em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE OPERAÇÃO, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005.

**DECRETA:**

**Art. 1º**- Fica nomeado **MAURICIO CAMARGO DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade, RG. n.º X.954.XXX-4 e inscrito no C.P.F. n.º XXX.278.XXX-93, para exercer o Cargo de Provisão em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE OPERAÇÃO, Símbolo CC-3, subordinado a Secretaria de Meio Ambiente.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir de 09 de Outubro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL, 08 de Outubro de 2024.

**WALTER VOLPATO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Regina Pereira Dos Santos

**Código Identificador:** FF4DE27F

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2024**

(Processo Licitatório n.º 167/2024)

**OBJETO:** O objeto da presente licitação é a formação de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual compra de **material escolar personalizado (cadernos, agendas e pastas personalizadas)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.



**VENCEDORES:**

**ESTAÇÃO ECOLÓGICA MATERIAIS ESCOLARES EM PET RECICLADO EIRELI**, inscrita pelo CNPJ nº 29.154.841/0001-35 no lote 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12 do objeto desta licitação com o valor total de R\$ 188.158,40 (cento e oitenta e oito mil cento e cinquenta e oito reais e quarenta centavos).

**DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 08/10/2024.**

Sengés, 08 de outubro de 2024.

**NELSON FERREIRA RAMOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Cláudia Colturato da Silva  
**Código Identificador:077AB0C6**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2024**  
(Processo Licitatório n.º 177/2024)

**OBJETO:** O objeto da presente licitação é a seleção de proposta visando REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual **compra de uniformes personalizados para os servidores municipais (camisetas, bonés, calças e macacão)** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**VENCEDORES:**

**DUBLASEMPRE DUBLAGEM DE TECIDO - EIRELI**, inscrita pelo CNPJ nº 16.804.051/0001-06 no lote 01, 02, 04 e 05 do objeto desta licitação com o valor total de R\$ 40.308,40 (quarenta mil trezentos e oito reais e quarenta centavos).

**JKJ INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS TEXTEIS E CONFECÇÃO LTDA**, inscrita pelo CNPJ nº 57.467.136/0001-23 no lote 03 do objeto desta licitação com o valor total de R\$ 30.096,00 (trinta mil e noventa e seis reais).

**DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 08/10/2024.**

Sengés, 08 de outubro de 2024.

**NELSON FERREIRA RAMOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Cláudia Colturato da Silva  
**Código Identificador:967A1992**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**O MUNICÍPIO DE SENGÉS** comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2024**  
(Processo Licitatório n.º 189/2024)

**OBJETO:** O objeto da presente licitação é a seleção de proposta, visando a compra de Cestas Natalinas para distribuição aos servidores públicos municipais em comemoração às festas de final de ano conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**VALOR MÁXIMO TOTAL:** R\$ 119.133,56 (cento e dezenove mil cento e trinta e três reais e cinquenta e seis centavos).

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO global do lote (da cesta).

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até as 08h00min do dia 22 de outubro de 2024.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 08h00min do dia 22 de outubro de 2024.

**INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** às 08h30min do dia 22 de outubro de 2024.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).

**LOCAL:** Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

**Informações Gerais:** O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados por meio do site [www.senges.pr.gov.br](http://www.senges.pr.gov.br). Mais informações poderão ser obtidas mediante telefone (43) 3567-1400 ou no endereço eletrônico: [deptolicitacao@senges.pr.gov.br](mailto:deptolicitacao@senges.pr.gov.br).

08/10/2024

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**Publicado por:**  
Ana Cláudia Colturato da Silva  
**Código Identificador:8509C52D**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO  
ADITIVO III AO CONTRATO N.º 159/2022**

**Processo Licitatório n.º 174/2022 – Pregão Eletrônico n.º 082/2022**

**PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 76.030.717/0001-48.

**OBJETO DO ADITIVO** Este termo aditivo tem por fim a renovação do contrato, prorrogando o prazo de execução e vigência por mais um período de 12 (doze) meses, bem como, reajustar o valor mensal em mais R\$ 963,07 (novecentos e sessenta e três reais e sete centavos), totalizando o reajuste em R\$ 11.556,84 (onze mil quinhentos e cinquenta e seis reais e oitenta e quatro centavos) referente a 12 (doze) meses. A renovação e o reajuste totalizarão em um aumento no valor contratual de mais **R\$ 323.241,12 (trezentos e vinte e três mil duzentos e quarenta e um reais e doze centavos)**, também, através deste será incluído as contas de dotação orçamentária do Exercício que farão jus as novas despesas. Para tanto, modifica-se o *caput* da CLÁUSULA SEXTA e acresce-se ao Parágrafo único CLÁUSULA SEXTA, e o *caput* da CLÁUSULA NONA, na conformidade com a Justificativa anexa ao Processo Licitatório, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

**DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O Caput da Cláusula Sexta e o PARAGRAFO ÚNICO passam a ter a seguinte redação:**

“Pelo valor ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de **R\$ 930.782,76 (novecentos e trinta mil setecentos e oitenta e dois reais e setenta e seis centavos)**, sendo o valor mensal de R\$ 26.936,76 (vinte e seis mil novecentos e trinta e seis reais e setenta e seis centavos), conforme item(ns) especificado(s) na CLAUSULA PRIMEIRA deste contrato.”

*Acresce-se ao caput da Cláusula Sexta a seguinte redação:*

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício:

04 – SEC. ADMINISTRAÇÃO:

04.122.0004.2005 – Man. Depto. Adm.

470 – 000 – 339040 – Serv. Tecn.

**DA VIGÊNCIA:** O *caput* da CLÁUSULA NONA passa a ter a seguinte redação:

Este Contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses a partir da data de sua assinatura.

**DA RATIFICAÇÃO:** Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.

**DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 02/10/2024.**

**FORO:** Sengés/PR.

Sengés, 08 de outubro de 2024

**NELSON FERREIRA RAMOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Cláudia Colturato da Silva  
**Código Identificador:**964EC1F7

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE SENGÉS** comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2024**  
(Processo Licitatório n.º 190/2024)

**OBJETO:** O objeto da presente licitação é a seleção de proposta, visando a compra de brinquedos a serem doados as crianças matriculadas na rede municipal de ensino em comemoração ao Natal 2024 conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**VALOR MÁXIMO TOTAL:** R\$ 49.052,89 (quarenta e nove mil cinquenta e dois reais e oitenta e nove centavos).

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO global do lote.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 13h00min do dia 22 de outubro de 2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13h00min do dia 22 de outubro de 2024.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 13h30min do dia 22 de outubro de 2024.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).

**LOCAL:** Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

**Informações Gerais:** O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados por meio do site [www.senges.pr.gov.br](http://www.senges.pr.gov.br). Mais informações poderão ser obtidas mediante telefone (43) 3567-1400 ou no endereço eletrônico: [deptolicitacao@senges.pr.gov.br](mailto:deptolicitacao@senges.pr.gov.br).

08/10/2024

Departamento de Licitações

**Publicado por:**  
Ana Cláudia Colturato da Silva  
**Código Identificador:**588A4EC5

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE SENGÉS** comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2024**  
(Processo Licitatório n.º 182/2024)

**OBJETO:** O objeto da presente licitação é a seleção de proposta, visando ao REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais odontológicos para abastecer as Unidades Básicas de Saúde conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**VALOR MÁXIMO TOTAL:** R\$ 263.727,82 (duzentos e sessenta e três mil setecentos e vinte e sete reais e oitenta e dois centavos).

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** menor preço unitário por LOTE.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min do dia 23 de outubro de 2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 23 de outubro de 2024.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 08h30min do dia 23 de outubro de 2024.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).

**LOCAL:** Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

**Informações Gerais:** O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados por meio do site [www.senges.pr.gov.br](http://www.senges.pr.gov.br). Mais informações poderão ser obtidas mediante telefone (43) 3567-1400 ou no endereço eletrônico: [deptolicitacao@senges.pr.gov.br](mailto:deptolicitacao@senges.pr.gov.br).

08/10/2024

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**Publicado por:**  
Ana Cláudia Colturato da Silva  
**Código Identificador:**3AB771FB

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**  
**IV ADITIVO AO CONTRATO N.º 129/2023**

**Processo Licitatório n.º 078/2023 – Tomada de Preços n.º 003/2023**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a S.S.E LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 19.992.529/0001-67.

**OBJETO DO ADITIVO:** Este termo aditivo tem por fim prorrogar o prazo de vigência do contrato em mais 60 (sessenta) dias. Para tanto, modifica-se, o *caput* da CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA do contrato na conformidade com a Justificativa anexa ao Processo Licitatório, nos termos do e art. 65, inciso II, da Lei 8.666/93.

**DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE:** O *caput* da CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA passa a ter a seguinte redação:

“O Contrato terá vigência por 540 (quinhentos e quarenta dias) dias, contados a partir da data de assinatura deste instrumento.”

**DA RATIFICAÇÃO:** Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.

**DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 01/10/2024.

**FORO:** Sengés/PR.

Sengés, 08 de outubro de 2024

**NELSON FERREIRA RAMOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Cláudia Colturato da Silva  
**Código Identificador:**E9DE7761

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 4.270/2024**

SÚMULA:- LICENÇA SEM VENCIMENTOS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu Cargo, conferidas por Lei e o protocolo n.º 20089,**

**DECRETA :-**

**Art. 1.º -** Fica concedido a Sra. Cleusa Maria Ramos, matrícula funcional de n.º 4291, ocupante do cargo efetivo de Zelador, 01 (um) ano de LICENÇA SEM VENCIMENTOS, conforme disposto no Artigo 167, da Lei n.º 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés).

**Art. 2.º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.

*Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 08 de Setembro de 2024.*

**NELSON FERREIRA RAMOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aline Castilho Padilha

**Código Identificador:**E06640D5**LEGISLATIVO MUNICIPAL  
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 724/2024****SÚMULA:**- ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 700/2024, MODIFICANDO SEUS ANEXOS, e dá outras providências.**Art. 1º.** - Altera os valores dos anexos constantes do Artigo 3º da Lei nº 700/2024, com a finalidade de modificar as metas fiscais, adequando-se a nova realidade econômico-financeira, para o exercício de 2025, os quais integram a presente Lei.**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo em vigor todos os demais dispositivos da Lei nº 700/2024.

(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Extraordinária realizada em data de 08-10-2024, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).

Sala das Sessões, em 08 de Outubro de 2024.

**HILLEBRAND DE BOER -**

Presidente

**ABEIJES DE PAULA -**

1º Secretário

**Publicado por:**

Luciane Aparecida Vieira

**Código Identificador:**601D1BE4**LEGISLATIVO MUNICIPAL  
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 725/2024****AUTÓGRAFO DE LEI Nº 725/2024****ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SENGÉS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.****CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES****Art. 1º** Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2025, compreendendo:

I – o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta e Indireta a ele vinculados, bem como Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

III - o Orçamento de Investimento das Empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto.

**CAPÍTULO II****DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL****Seção I****Da Estimativa da Receita****Art. 2º** A Receita Orçamentária é estimada, no mesmo valor da Despesa, em R\$ 102.770.220,00 (cento e dois milhões, setecentos e setenta mil, duzentos e vinte reais).**Art. 3º** A estimativa da receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

| ESPECIFICAÇÃO                             | TOTAL                 |
|---|-----------------------|
| <b>1 – RECEITAS CORRENTES</b>             | <b>102.665.220,00</b> |
| Impostos Taxas e Contribuição de Melhoria | 13.846.875,00         |
| Receita de Contribuições                  | 1.602.825,00          |

|                                |                       |
|--------------------------------|-----------------------|
| Receita Patrimonial            | 1.944.870,00          |
| Receita de Serviços            | 354.900,00            |
| Transferências Correntes       | 84.567.150,00         |
| Outras Receitas Correntes      | 348.600,00            |
| <b>2 – RECEITAS DE CAPITAL</b> | <b>105.000,00</b>     |
| Alienação de Bens              | 105.000,00            |
| <b>TOTAL</b>                   | <b>102.770.220,00</b> |

**Seção II****Da Fixação da Despesa****Art. 4º** A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 102.770.220,00 (cento e dois milhões, setecentos e setenta mil, duzentos e vinte reais), apresenta o seguinte desdobramento:

| GRUPO DE DESPESA                            | TOTAL                 |
|---|-----------------------|
| <b>3. DESPESAS CORRENTES</b>                | <b>95.804.532,50</b>  |
| 3.1 - Pessoal e Encargos Sociais            | 42.471.484,00         |
| 3.2 - Juros e encargos da dívida            | 1.450.000,00          |
| 3.3 - Outras Despesas Correntes             | 51.883.048,50         |
| <b>4. DESPESAS DE CAPITAL</b>               | <b>5.937.984,50</b>   |
| 4.1 - Investimentos                         | 4.937.984,50          |
| 4.2 - Amortização da Dívida/refinanciamento | 1.000.000,00          |
| <b>9.9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>        | <b>1.027.703,00</b>   |
| <b>TOTAL</b>                                | <b>102.770.220,00</b> |

**Art. 5º** Integram esta Lei, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários.**Seção III****Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares****Art. 6º** Ficam autorizados:

I – Ao Poder Executivo, mediante Decreto, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 20 % da sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de:

a) anulação parcial ou total de suas dotações;

II – Ao Poder Legislativo, mediante Resolução da Mesa Diretora da Câmara, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 20% de sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de suas dotações orçamentárias, desde que sejam indicados, como recursos, a anulação parcial ou total de dotações do próprio Poder Legislativo.

§ 1º As autorizações de que tratam os incisos I e II do caput abrangem também as programações que forem incluídas na Lei Orçamentária através de créditos especiais.

§ 2º Não integram os limites de abertura de créditos suplementares aqueles decorrentes de excesso de arrecadação do exercício e superávit financeiro do exercício anterior, ficando autorizada a abertura de créditos suplementares com os referidos recursos.

**Art. 7º** Além dos créditos suplementares autorizados no inciso I e no §2 do artigo 6º, fica o Poder Executivo também autorizado a abrir créditos suplementares, sem integrar os limites de suas respectivas aberturas, despesas destinadas a atender:

I — insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 31 — Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

II — despesas decorrentes de sentenças judiciais, amortização, juros e encargos da dívida;

III — despesas financiadas com recursos provenientes de operações de crédito, alienação de bens e transferências voluntárias da União e do Estado.

**CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**Art. 8º** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

**Art. 9º** As transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal serão disponibilizadas até o dia 20 de cada mês.

**Art. 10** O Prefeito Municipal, nos termos do que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderá adotar mecanismos para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas.

**Art. 11** Ficam automaticamente atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante previsto para as receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previstos no demonstrativo referidos nas Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2025.

Parágrafo único. Para efeito para efeitos de avaliação do cumprimento das metas fiscais na audiência pública prevista no art. 9º, § 4º, da LC nº 101/2000, as receitas e despesas realizadas, bem como o resultado primário apurado serão comparados com as metas ajustadas nos termos do caput deste artigo.

**Art. 12** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. (Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Extraordinária realizada em data de 08-10-2024, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).

Sala das Sessões, em 08 de Outubro de 2024.

**HILLEBRAND DE BOER**  
Presidente

**ABEIJES DE PAULA**  
1º Secretário

**Publicado por:**  
Luciane Aparecida Vieira  
**Código Identificador:**A892B13D

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RESULTADO

### PROGRAMA AUXÍLIO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO

O **MUNICÍPIO DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ**, através da Secretaria Municipal de Educação - SME torna público aos interessados, o resultado da análise do cadastramento dos estudantes matriculados no ano letivo de 2024, interessados em participar do Programa Auxílio Transporte Universitário, sendo considerado **HABILITADO** o seguinte inscrito:

**Carlos Alberto Ribeiro Filho**

Ficam **CONVOCADOS** os estudantes acima listados a comparecerem na Secretaria Municipal de Educação, sito a Rua Santa Terezinha, n.º 15, Centro, deste Município, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar desta publicação, para a assinatura do Termo de Compromisso e, posterior concessão do benefício. O não comparecimento para a assinatura do instrumento acarretará na perda do direito ao auxílio.

Sengés/PR, 08 de outubro de 2024.

**NELSON FERREIRA RAMOS**  
Prefeito Municipal

**ROSANGELA APARECIDA FERREIRA**  
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Thiago Paulino Dos Santos  
**Código Identificador:**D282C3EF

## ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

### CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS TERMO ADITIVO

#### TERMO ADITIVO

**13º Termo aditivo** do contrato 01/2023, decorrente do processo de dispensa de licitação nº 01/2023, referente a contratação de empresa para prestação de serviços de Tesouraria e Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal, incluindo a alimentação de sistemas. A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 78.318.169/0001-81, sediada a rua Senador Souza Naves, , nº 504, centro, na cidade de Sertanópolis-Pr, cep 86170-000, representada pelo Presidente o **Sr. ANDERSON REIS RODRIGUES** e a empresa **ESCRITÓRIO IPIRANGA S/C LTDA**, inscrita no CNPJ 75.243.196/0001-44, com sede a Avenida Doutor Vacyr Gonçalves Pereira, nº 325, centro, na cidade de Sertanópolis-Pr, neste ato representada pelo **Sr. VINÍCIUS AUGUSTO REIS**, portador do CPF nº 007.248.169-25, acordam por meio deste o que segue:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto – Dilatação do Prazo de Vigência por mais (03) três meses a partir do dia 19/10/2024, perdurando até o dia 18/01/2025, com fundamento no art. 65, I, alínea b, c/c §1, da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Sertanópolis, 07 de Agosto de 2024.

|                                  |
|----------------------------------|
| Contratada                       |
| Escritório Ipiranga S/C LTDA     |
| CNPJ: 75.243.196/0001-44         |
| <b>VINÍCIUS AUGUSTO REIS</b>     |
| Representante Legal              |
| Contratante                      |
| Câmara Municipal de Sertanópolis |
| CNPJ: 78.318.169/0001-81         |
| <b>ANDERSON REIS RODRIGUES</b>   |
| Presidente da Câmara Municipal   |

**Publicado por:**  
Silvio Aparecido de Andrade  
**Código Identificador:**67FF6E81

## CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS TERMO ADITIVO

#### TERMO ADITIVO

**14º Termo aditivo** do contrato 01/2023, decorrente do processo de dispensa de licitação nº 01/2023, referente a contratação de empresa para prestação de serviços de Tesouraria e Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal, incluindo a alimentação de sistemas. A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 78.318.169/0001-81, sediada a rua Senador Souza Naves, , nº 504, centro, na cidade de Sertanópolis-Pr, cep 86170-000, representada pelo Presidente o **Sr. ANDERSON REIS RODRIGUES** e a empresa **ESCRITÓRIO IPIRANGA S/C LTDA**, inscrita no CNPJ 75.243.196/0001-44, com sede a Avenida Doutor Vacyr Gonçalves Pereira, nº 325, centro, na cidade de Sertanópolis-Pr, neste ato representada pelo **Sr. VINÍCIUS AUGUSTO REIS**, portador do CPF nº 007.248.169-25, acordam por meio deste o que segue:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O valor do contrato nº 001/2023, após o devido aditivo de prazo, permanece mensalmente a quantia de R\$ 3.430,00 (três mil, quatrocentos e trinta reais), totalizando R\$ 10.290,00 (dez mil, duzentos e noventa reais), para o período aditivado conforme instrumento nº 11, lavrado entre as partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS**

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Sertanópolis, 07 de Outubro de 2024.

|                                  |
|----------------------------------|
| Contratada                       |
| Escritório Ipiranga S/C LTDA     |
| CNPJ: 75.243.196/0001-44         |
| VINÍCIUS AUGUSTO REIS            |
| Representante Legal              |
| Contratante                      |
| Câmara Municipal de Sertanópolis |
| CNPJ: 78.318.169/0001-81         |
| ANDERSON REIS RODRIGUES          |
| Presidente da Câmara Municipal   |

**Publicado por:**  
Silvio Aparecido de Andrade  
**Código Identificador:**767397FC

**DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES**  
**ATA Nº 82/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO VALOR**  
**Nº 294/2024**

ATA Nº 82/2024 - DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO DESIGNADA PARA PROCEDER A HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS RELATIVAS À DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO VALOR Nº 294/2024 – LEI FEDERAL N.º 14.133/2021 e Decreto 055/2023.

Aos oito dias do mês de outubro de 2024, às 09h00min, reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe de Apoio designada pela designada pelo Decreto n.º .093-2023 de 31 de março de 2023, para proceder à habilitação e julgamento das propostas da Dispensa de Licitação n.º 294/2024 – Lei Federal n.º 14.133/2021, destinada a Contratação de empresa para prestação de serviço de seguro de veículo novo, automotor minibus, tipo van (conforme termo de referência). Presentes os seus membros, o Agente de Contratação verificou que o Extrato do Aviso de Dispensa de Licitação foi devidamente publicado em data de 01 de outubro de 2024, e cumpriu com o requisito de publicidade de 03 (três) dias úteis e ainda, que a íntegra do Aviso foi disponibilizado no site da municipalidade. Do certame classificou o seguinte proponente na fase interna: ADM ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS S/S LTDA através da seguradora PORTO SEGUROS CIA DE SEGUROS GERAIS CNPJ: 61.198.164/0001-60 com o valor total de R\$ 12.753,99 classificada em 7º lugar. Na fase externa participaram os seguintes proponentes: HEMB SEGUROS através da seguradora SEGUROS SURA S/A CNPJ: 33.065.699/0001-27, com valor total de R\$ 4.697,80 classificada em 1º lugar; CONESP CORRETORA DE SEGUROS através da seguradora SEGUROS SURA S/A CNPJ: 33.065.699/0001-27, com valor total de R\$ 6.218,19 classificada em 2º lugar; IMAGINA CONSULTORA E CORRETORA DE SEGURO através da seguradora PORTO SEGUROS CIA DE SEGUROS GERAIS CNPJ: 61.198.164/0001-60, com o valor total de R\$ 10.136,31 classificada em 3º lugar; INGÁ LICITA SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA através da seguradora PORTO SEGUROS CIA DE SEGUROS GERAIS CNPJ: 61.198.164/0001-60, com o valor total de R\$ 10.367,16 classificada em 4º lugar; CONSIUS CORRETORA DE SEGUROS LTDA EPP através da seguradora PORTO SEGUROS CIA DE SEGUROS GERAIS CNPJ: 61.198.164/0001-60 com o valor total de R\$ 10.641,62 classificada em 5º lugar e BARÃO CORRETORA DE SEGUROS LTDA através da seguradora PORTO SEGUROS CIA DE SEGUROS GERAIS CNPJ: 61.198.164/0001-60 com o valor total de R\$ 11.233,11 classificada em 6º lugar. Nada mais tendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão de cujos trabalhos eu, André Solano Souto, Agente de Contratação, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelos membros da Equipe de Apoio.

|                       |                             |
|-----------------------|-----------------------------|
| ANDRÉ SOLANO SOUTO    | MARCIA ADRIANA REIS SILVA – |
| Agente de Contratação | Equipe de Apoio             |
| OLGA JOSIANI ROSA –   | CRISTIANA ALBINO LOURETO –  |
| Equipe de Apoio       | Equipe de Apoio             |

**Publicado por:**  
André Solano Souto  
**Código Identificador:**C62F5742

**DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES**  
**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 300/2024**

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 300/2024**  
**LEI FEDERAL N.º 14.133/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

**CONTRATADO:** RESTAURANTE E PESQUEIRO BOM PEIXE LTDA.

**OBJETO:** ALMOÇO DA TERCEIRA IDADE, EM COMEMORAÇÃO A SEMANA DOS IDOSOS.

**VALOR:** R\$5.940,00(CINCO MIL, NOVECENTOS E QUARENTA REAIS)

**EMBASAMENTO LEGAL:** O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal n.º. 14.133/2021.

Sertanópolis, 08 de outubro de 2024.

**ANA RUTH SECCO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
André Solano Souto  
**Código Identificador:**76CF2CFB

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**  
**DESPACHO DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Processo n.º 129/2024**  
**Conforme Lei nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativo**

Art. 75. É dispensável a licitação:

XI - para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação.

**Assunto:** Dispensa de Licitação. **Despacho:** Procedo à Dispensa de Licitação para contratação da empresa **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ - CISPAS**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n.º 04.823.494/0001-65 com sede na Rua Sofia Tachini nº 237, no Município de Jussara, Estado do Paraná, devendo a contratada fornecer produtos para laboratório: substrato cromogênico e frascos estéreis para coleta para realização de análises bacteriológicas, no valor **R\$ 15.719,55 (quinze mil, setecentos e dezenove reais e cinquenta e cinco centavos)**, com base no Artigo 75, Inciso XI da Lei n.º. 14.133/21.

Sertanópolis, 08 de outubro de 2024.

**FLÁVIO MARCELINO FANTIN**  
Diretor Superintendente

**Publicado por:**  
Débora Maria Meassi Bavati  
**Código Identificador:**5F9DF136

**SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**1º TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.**  
**03/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2023**

**SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no MF/CNPJ SOB Nº. 78.318.359/0001-07, com sede na rua Senador Souza Naves, Nº 487, em Sertanópolis, Estado Do Paraná, neste ato representado por sua diretora superintendente **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**, portadora da cédula de identidade registro geral n.º 6.487.109-1/SESP-PR, inscrita no CPF(MF) sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na cidade de Sertanópolis/PR, doravante denominado de contratante e de outro lado a empresa **CIRURGICA PARANAÍ EIRELI**, CNPJ Nº 30.766.874/0001-15, SITUADA NA RUA MINAS GERAIS, nº 490, CEP 87.709-180, PARANAÍ-Pr, telefone: (44) 3062-2008, e-mail: CIRURGICAPARANAÍ@GAMIL.COM, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR **ALEX DIAS DAMINELLI**, COM CNH nº 8857839-2 DETRAN PR, INSCRITO NO CPF Nº 069.543.129-32, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE PARANAÍ /PR, DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA.**

O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da Primeira Cláusula – do objeto e valor da ata de registro de preço, de n.º 03/2024 do pregão presencial nº 31/2023, decorrente de aditivo de 25%. Valor total de **R\$ 428,20 (Quatrocentos e vinte e oito reais e vinte centavos)**.

| Item | Descrição  | Marca   | Quant. | Quant. aditivada | Valor Unit. | Valor. Total  |
|------|--|---------|--------|------------------|-------------|---------------|
| 45   | Cloridrato de Lidocaína 100mg/5g uso interno lásti (gel uretral) 2% peso líquido 30g RGISTRO DO MS | PHARLAB | 70     | 17               | 4,60        | 78,20         |
| 125  | Vitaminas do Complexo B- Drágeas ou comprimidos revestidos REGISTRO DO MS                          | NUTIVIT | 35000  | 8750             | 0,04        | 350,00        |
|      |  |         |        |                  |             | <b>428,20</b> |

**CLÁUSULA SEGUNDA.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos e certos e acordados com o presente termo aditivo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao contrato inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 08 de outubro de 2024

**GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**

Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde  
 Contratante

**CIRURGICA PARANAÍ EIRELI**

Contratada

**Publicado por:**

Jamily Karly da Silva Galindo  
**Código Identificador:52605E71**

**SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA N.º 085 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a nomeação de fiscais de contratos, para fins de cumprimento de *Lei Federal n.º 14.133*, de 01 de abril de 2021:

**GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA, Diretora Superintendente**, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e, **considerando** o disposto no art. na Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado; – **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como fiscais de contratos, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos seguintes contratos :

|                    |  |                      |                            |
|--------------------|--|----------------------|----------------------------|
| Gestor do Contrato | <b>JOHNY JEFFERSON DE RIBEIRO</b>  |                      | CPF: 052.092.629-62        |
| Contrato Nº        | 72/2024  | Vigência: 07/10/2024 | A 07/10/2025               |
| Modalidade:        | Pregão Eletrônico  |                      |                            |
| Nº Licitação:      | 47/2024  |                      |                            |
| Contratado (s):    | <b>BERNARDES ASSUMPTÃO LTDA</b> &  |                      | CNPJ Nº 16.403.029/0001-54 |
| Objeto:            | CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MEDICINA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL, PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL, SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE (SERMUSA) E SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE), NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. |                      |                            |
| Valores:           | R\$19.860,00 (DEZENOVE MIL OITOCENTOS E SESSENTA REAIS)  |                      |                            |

**Art. 2º** - Os Fiscais do Contrato serão responsáveis para representar a municipalidade perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, com trole e aceite, devendo ainda:

Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

Verificar se o contrato, convênio ou termo de cooperação atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenientes ou partícipes;

Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;

Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação. Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando as que fugirem a sua competência;

Em se tratando de obras e prestação de serviços de engenharia, verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;

Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;

Sendo o caso, certificar a execução de etapa de obras ou serviços e o recebimento de aquisições e equipamentos, mediante emissão de Atestado de Execução e de termo circunstanciado;

Atestar a conclusão das etapas ajustadas;

Receber obras e serviços, se for o caso do contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável;

Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observado se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

Dar ciências à área demandante de:

Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado, conveniente ou partícipe;

Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.

Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

Deverá, ainda, o final de contrato, de convênio ou termo de cooperação comunicar ao Controle Interno e ao Departamento Solicitante, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;

**Art. 3º** - O fiscal será responsável, ainda, por:

Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação; Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GIOVANA ZANIN MARTINS**

Diretora Superintendente  
Decreto Municipal n.º 066/2.022  
Administração 2.021/2.024

**Publicado por:**  
Johnny Jefferson de Ribeiro  
**Código Identificador:**F3633F71

**SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 98/2024 LEI  
FEDERAL N.º 14.133/2021**

**CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE**, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 78.318.359/0001-07, com endereço na Rua Senador Souza Naves n.º 487, representado por sua Diretora Superintendente, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. N.º 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na Rua Angelo Razaboni, N.º320, na cidade de Sertãoópolis/PR, e

**CONTRATADA: MF BOLSAS IND. E COM. LTDA**, inscrita no CNPJ 11.384.751/0001-75.

**OBJETO:** Aquisição de KIT COMBATE A DENGUE para agentes de endemias do Serviço Municipal de Saúde, conforme descrição no termo de referência.

**VALOR:** R\$ 4.320,00 (Quatro mil, trezentos e vinte reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**EMBASAMENTO LEGAL:** O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II, da Lei Federal n.º. 14.133/2021.

Sertãoópolis, 09 de Outubro de 2024

**GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**

Diretora Superintendente

**Publicado por:**  
Jamily Karly da Silva Galindo  
**Código Identificador:**E2FA9D55

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
NOTIFICAÇÕES LEI 9.452/97**

**NOTIFICAÇÃO**

O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei n.º 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Estadual - SEDU no valor de R\$ 1.342.933,32 (um milhão, trezentos e quarenta e dois mil, novecentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos), destinados a execução do Convênio 538/2023-SECID, Medição Tipo Parcial, em 07 de outubro de 2024

**Publicado por:**  
Elenice Minuzzi  
**Código Identificador:**696BCF72

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 03/2024**

**CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2024**

O Prefeito Municipal de Tapira, Cláudio Sidiney de Lima, no uso de suas atribuições legais e considerando os fatos corroborados nos autos deste processo, RESOLVE ADJUDICAR e HOMOLOGAR a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 03/2024, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**, conforme licitantes credenciados relacionados abaixo:

| Fornecedor                           | CPF            | Valor em Reais       |
|--------------------------------------|----------------|----------------------|
| ANDRÉ VICTOR FUMAGALI MILESKI        | 113.***.***-24 | 3.451,50             |
| APARECIDO GARCIA DOS SANTOS          | 327.***.***-00 | 4.062,00             |
| CLERENILDO MARQUES GOUVÊA            | 551.***.***-20 | 1.626,00             |
| DEVAIR APARECIDO PALOMBO             | 906.***.***-72 | 2.203,20             |
| FERNANDA AP. ALVES BARBOSA GUERREIRO | 050.***.***-35 | 3.013,00             |
| IRINEU RAMOS                         | 388.***.***-04 | 1.716,00             |
| JOÃO BRAMBILA CAVITOLI               | 190.***.***-72 | 2.467,50             |
| JOAQUIM RAYMUNDO                     | 140.***.***-91 | 2.268,00             |
| JUDITE DE ALMEIDA BIFFI              | 047.***.***-97 | 3.087,00             |
| MARIA JOSE FERNANDES DO PRADO        | 019.***.***-62 | 3.087,00             |
| NEUSA GNANN NOVAIS DE ARAUJO         | 764.***.***-15 | 3.037,20             |
| <b>TOTAL</b>                         |                | <b>R\$ 30.018,40</b> |

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Tapira, 30 de Setembro de 2024.

**CLÁUDIO SIDINEY DE LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Edner Joao Peres da Silva  
**Código Identificador:**5EBEC3E8

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO N.º. 54/2024**

**ID: 2588**

**CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.**

**CONTRATADO – ANDRE VICTOR FUMAGALI MILESKI**

**INEXIGIBILIDADE N.º 03/2024**

**OBJETO – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**

**VALOR – R\$ 3.451,50** (três mil quatrocentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos).

**VIGÊNCIA – 30 de Setembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.**

Tapira, 30 de Setembro de 2024.

**Publicado por:**  
Edner Joao Peres da Silva  
**Código Identificador:**05B7B0BA

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO N.º. 55/2024**

**ID: 2589**

**CONTRATANTE** – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.

**CONTRATADO** – APARECIDO GARCIA DOS SANTOS

**INEXIGIBILIDADE Nº 03/2024**

**OBJETO** – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

**VALOR** – R\$ 4.062,00 (quatro mil e sessenta e dois reais).

**VIGÊNCIA** – 30 de Setembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Tapira, 30 de Setembro de 2024.

**Publicado por:**  
Edner Joao Peres da Silva  
**Código Identificador:**34B81F52

---

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 56/2024**

**ID: 2590**

**CONTRATANTE** – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.

**CONTRATADO** – CLERENILDO MARQUES GOUVEA

**INEXIGIBILIDADE Nº 03/2024**

**OBJETO** – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

**VALOR** – R\$ 1.626,00 (um mil seiscentos e vinte e seis reais).

**VIGÊNCIA** – 30 de Setembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Tapira, 30 de Setembro de 2024.

**Publicado por:**  
Edner Joao Peres da Silva  
**Código Identificador:**2096B6F6

---

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 57/2024**

**ID: 2591**

**CONTRATANTE** – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.

**CONTRATADO** – DEVAIR APARECIDO PALOMBO

**INEXIGIBILIDADE Nº 03/2024**

**OBJETO** – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

**VALOR** – R\$ 2.203,20 (dois mil duzentos e três reais e vinte centavos).

**VIGÊNCIA** – 30 de Setembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Tapira, 30 de Setembro de 2024.

**Publicado por:**  
Edner Joao Peres da Silva  
**Código Identificador:**066A7DC0

---

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 58/2024**

**ID: 2592**

**CONTRATANTE** – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.

**CONTRATADO** – FERNANDA AP. ALVES BARBOSA GUERREIRO

**INEXIGIBILIDADE Nº 03/2024**

**OBJETO** – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

**VALOR** – R\$ 3.013,00 (três mil e treze reais).

**VIGÊNCIA** – 30 de Setembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Tapira, 30 de Setembro de 2024.

**Publicado por:**  
Edner Joao Peres da Silva  
**Código Identificador:**2B5B2FB7

---

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 59/2024**

**ID: 2593**

**CONTRATANTE** – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.

**CONTRATADO** – IRINEU RAMOS

**INEXIGIBILIDADE Nº 03/2024**

**OBJETO** – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

**VALOR** – R\$ 1.716,00 (um mil setecentos e dezesseis reais).

**VIGÊNCIA** – 30 de Setembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Tapira, 30 de Setembro de 2024.

**Publicado por:**  
Edner Joao Peres da Silva  
**Código Identificador:**7A56BD6E

---

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 60/2024**

**ID: 2594**

**CONTRATANTE** – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.

**CONTRATADO** – JOÃO BRAMBILA CAVITIOLI

**INEXIGIBILIDADE Nº 03/2024**

**OBJETO** – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

**VALOR** – R\$ 2.467,50 (dois mil quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

**VIGÊNCIA** – 30 de Setembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Tapira, 30 de Setembro de 2024.

**Publicado por:**  
Edner Joao Peres da Silva  
**Código Identificador:**E8D91AE3



**DIVISÃO DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 61/2024**

**ID: 2595****CONTRATANTE** – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.**CONTRATADO** – JOAQUIM RAYMUNDO**INEXIGIBILIDADE Nº 03/2024**

**OBJETO** – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

**VALOR** – R\$ 2.268,00 (dois mil duzentos e sessenta e oito reais).**VIGÊNCIA** – 30 de Setembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Tapira, 30 de Setembro de 2024.

**Publicado por:**  
Edner Joao Peres da Silva  
**Código Identificador:**039B8D41

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 62/2024**

**ID: 2596****CONTRATANTE** – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.**CONTRATADO** – JUDITE DE ALMEIDA BIFFI**INEXIGIBILIDADE Nº 03/2024**

**OBJETO** – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

**VALOR** – R\$ 3.087,00 (três mil e oitenta e sete reais).**VIGÊNCIA** – 30 de Setembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Tapira, 30 de Setembro de 2024.

**Publicado por:**  
Edner Joao Peres da Silva  
**Código Identificador:**D5C291E0

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 63/2024**

**ID: 2597****CONTRATANTE** – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.**CONTRATADO** – MARIA JOSÉ FERNANDES DO PRADO**INEXIGIBILIDADE Nº 03/2024**

**OBJETO** – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

**VALOR** – R\$ 3.087,00 (três mil e oitenta e sete reais).**VIGÊNCIA** – 30 de Setembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Tapira, 30 de Setembro de 2024.

**Publicado por:**  
Edner Joao Peres da Silva  
**Código Identificador:**7E26EED7

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 64/2024**

**ID: 2598****CONTRATANTE** – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.**CONTRATADO** – NEUSA GNANN NOVAIS DE ARAÚJO**INEXIGIBILIDADE Nº 03/2024**

**OBJETO** – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

**VALOR** – R\$ 3.037,20 (três mil e trinta e sete reais e vinte centavos).**VIGÊNCIA** – 30 de Setembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Tapira, 30 de Setembro de 2024.

**Publicado por:**  
Edner Joao Peres da Silva  
**Código Identificador:**A163DACD

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES  
PORTARIA N.º 46, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024**

Súmula: Concessão de diárias para os fins que especifica.

O Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal n.º 2.042, de 20 de janeiro de 2023,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Autorizar e conceder 02 (duas) diárias, sendo uma com pernoite no valor de R\$518,55 (quinhentos e dezoito reais e cinquenta e cinco centavos) e uma diária sem pernoite no valor de R\$259,27 (duzentos e cinquenta e nove reais e vinte e sete centavos), à SERVIDORA ANGELITA KAVA, titular do cargo de contadora (Matrícula n.º 52), para participar da quinta aula presencial no dia 10/10/2024 da pós graduação promovida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em parceria com o sistema educacional Pólis Civitas: “MBA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS: governança, teoria e prática”, no Auditório da OAB Curitiba, no Município de Curitiba/Paraná, com ida na data de 09/10/2024, da cidade de Teixeira Soares, e retorno no dia 10/10/2024, mediante comprovações legais.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**CARLOS ALBERTO GORTE**

**Publicado por:**  
Juliano Slucarz  
**Código Identificador:**24C88521

**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES  
PORTARIA N.º 47, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024**

Súmula: Concessão de diárias para os fins que especifica.

O Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal n.º 2.042, de 20 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1.º Autorizar e conceder 02 (duas) diárias, sendo uma com pernoite no valor de R\$518,55 (quinhentos e dezoito reais e cinquenta e cinco centavos) e uma diária sem pernoite no valor de R\$259,27 (duzentos e cinquenta e nove reais e vinte e sete centavos), à SERVIDORA KARLA MISKALO BERNERT, titular do cargo de Procuradora Jurídica (Matrícula n.º 53), para participar da quinta aula presencial no dia 10/10/2024 da pós graduação promovida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em parceria com o sistema educacional Pólis Civitas: “MBA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS: governança, teoria e prática”, no Auditório da OAB Curitiba, no Município de Curitiba/Paraná, com ida na data de 09/10/2024, da cidade de Teixeira Soares, e retorno no dia 10/10/2024, mediante comprovações legais.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**CARLOS ALBERTO GORTE**

Publicado por:  
Juliano Slucarz

Código Identificador:FC8AB022

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 180/2024 PREGÃO  
ELETRÔNICO 90023/2024**

**CONTRATANTE:** Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situada à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Monitor de Ônibus Escolar.

1) **SUL BRASIL SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.755.805/0001-46. Localizada na Rua Mauro de Oliveira Cavalin, nº 225 no Bairro São Sebastião, União da Vitória – PR.

Valor Total: **R\$ 314.080,00 (trezentos e quatorze mil e oitenta reais).**

**FISCAL DE CONTRATO:** Sra. Ariele Neves.

**DATA DE ASSINATURA:** 04/10/2024

**FORO:** Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

**LUCINEI CARLOS THOMAZ**

Prefeito Municipal Teixeira Soares (PR)

Publicado por:

Janieli Dayane Rodrigues Evangelista

Código Identificador:43146AEC

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA**

**LICITAÇÕES  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 450/2024  
REF: PREGÃO Nº 110/2024**

**CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta

cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

**CONTRATADO:** 23.518.310 ELIDINEI BATISTA NEVES, CNPJ nº nº 23.518.310/0001-06, com sede Terra Boa, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ELIDINEI BATISTA NEVES, CPF: 035.277.709-50, carteira de Identidade nº 75305613.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL Contratação de empresa para prestação de serviços e aquisição de peças elétricas para os veículos da Frota Municipal.,

**VALOR:** Receberá o CONTRATADO a importância de até R\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

**PRAZO:** A presente ARP terá vigência a partir de 07 de outubro de 2024, com vencimento até 07 de outubro de 2025, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

**FORO:** Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 07 de outubro de 2024..

**EDMILSON PEDRO DE MOURA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcela Monti Aragão

Código Identificador:0D232A31

**LICITAÇÕES**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO PREGÃO Nº  
118/2021 CONTRATO Nº: 411/2021**

**MUNICÍPIO DE TERRA BOA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.793.786/0001-40, com sede à Rua Presidente Dr. Tancredo de A. Neves, 240, nesta cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito(a) Municipal Senhor(a) **EDMILSON PEDRO DE MOURA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20, e a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa “**CLAUDIO ANDRE ALVES - COM. E INSTALACOES ELETRICAS**” sob CNPJ 34.935.814/0001-30, com sede na Rua Indianópolis, 111, ZONA DOIS, CEP 87240000, TERRA BOA - PR sendo denominado sócio responsável o(a) Sr(a). **CLAUDIO ANDRE ALVES**, portador do CPF nº 056.774.359-45 e cédula de identidade civil RG nº 9.915.261-3, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Pregão nº 118/2021 realizado nos termos da Lei nº. 8.666/93 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 411/2021, que tem por objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços em limpeza, manutenção e conservação de chafarizes localizados nas Praças do Município de Terra Boa** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epigrafe, que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do referido contrato até 08 de outubro de 2025, com base no art. 57, da Lei 8666/93.

**Paragrafo Primeiro:** A fundamentação legal encontra-se amparada na lei ora revogada, que se encontrava vigente na época da celebração do contrato, embora a lei 8.666/93 tenha sido revogada, por força do contido no artigo 191§1º da Lei 14.133/2021, prevendo que aos contratos firmados com base na Lei antiga, seguirão por ela regidos até o final de sua vigência, considerando suas prorrogações.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de outubro de 2024.

**EDMILSON PEDRO DE MOURA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcela Monti Aragão

**Código Identificador:**2169AE45

## LICITAÇÕES

### EXTRATO DO CONTRATO: 451/2024 REF: PREGÃO Nº 88/2023

**CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

**CONTRATADO:** TERCIO F. TAMURA & CIA LTDA - ME, CNPJ nº 80.002.181/0001-24, com sede AVENIDA BRASIL, 1141, ZONA UM, CEP 87240000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). TERCIO FUDIO TAMURA, CPF: 649.138.219-20, carteira de Identidade nº 3.593.450-2.

**OBJETO:** Registro de preço para fornecimento de combustível automotor tipo DIESEL COMUM, DIESEL ADITIVADO S10, para atender a frota de veículos municipais através de Empresa estabelecida no Perímetro Urbano do Município de Terra Boa..

**VALOR:** Receberá o CONTRATADO a importância de até R\$ 1.836.504,11 (um milhão, oitocentos e trinta e seis mil, quinhentos e quatro reais e onze centavos), valor esse que será pago em a vista em ate 10 dias apos a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal..

**PRAZO:** O presente contrato terá vigência a partir de 08 de outubro de 2024, com vencimento até 08 de outubro de 2025, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

**FORO:** Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 08 de outubro de 2024.

**EDMILSON PEDRO DE MOURA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcela Monti Aragão

**Código Identificador:**1996F6A1

## LICITAÇÕES

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGAO ELETRONICO 116-2024

## AVISO DE LICITAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 116/2024

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, UNITÁRIO.

**OBJETO: Registro de Preço para uma eventual contratação de empresa para execução de pintura nas UBS LÁZARO DE MATTOS RODRIGUES E UBS MIGUEL ALVES PEREIRA.**

Edital completo disponível na plataforma <https://bnc.org.br/> e também no site da Prefeitura - <https://terraboa.eloweb.net/portalttransparencia/licitacoes>.

As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 08.10.2024 através do <https://bnc.org.br/>

**Data e horário da sessão de abertura: 25.10.2024, às 08h30 (horário de Brasília).**

**Mais informações:** [licitacao@terraboa.pr.gov.br](mailto:licitacao@terraboa.pr.gov.br) ou pelo telefone (44) 3641-8000, Setor de Licitações.

Terra Boa, 08 de outubro de 2024.

**EDMILSON PEDRO DE MOURA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valeria Ap. Zancan Sotocorno

**Código Identificador:**AB422761

## LICITAÇÕES

### AVISO DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 36-2024

CHAMADA PÚBLICA EDITAL DE CREDENCIAMENTO - CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS OU FÍSICAS, PROPRIETÁRIAS DE IMÓVEIS QUE TENHAM INTERESSE EM LOCAÇÃO DE IMÓVEL, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO, PARA UTILIZAÇÃO INDUSTRIAL NOS TERMOS LEI MUNICIPAL 985/2009 E SUAS ALTERAÇÕES.

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 175/2024

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO Nº 36/2024

O MUNICÍPIO DE TERRA BOA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Edmilson Pedro de Moura, torna pública a realização de credenciamento, de pessoas jurídicas ou físicas, proprietárias de imóveis que tenham interesse em alugar imóveis urbanos para utilização industrial nos termos da Lei Municipal nº 985/2009 e suas alterações.

O credenciamento ocorrerá nos termos e nas condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento.

O pedido de credenciamento será permanente e a documentação necessária para participar deste processo de chamamento público deverá ser entregue no período compreendido entre a data de publicação do aviso deste edital **até o final de sua vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado a critério do município, devidamente justificado.**

Maiores informações encontram-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico [www.terraboa.pr.gov.br](http://www.terraboa.pr.gov.br) em “Portal da Transparência”, no Departamento de Licitações, situada na Rua Presidente Tancredo A. Neves, nº 240, Centro, no Município de Terra Boa, Estado do Paraná, de Segunda a Sexta feira, das 08:00 às 17:15 horas.

### 1. OBJETIVO

1.1. O presente Chamamento Público tem como objetivo é o aluguel de imóveis que tenha características comerciais ou industriais para instalação de indústrias, no qual terá cunho de incentivo às indústrias do município, conforme previsto na Lei Municipal nº 985/2009 e suas alterações.

1.2. Município de TERRA BOA realizará o contrato de locação de imóvel com o credenciado e assumira o pagamento do referido aluguel prazo de 03 (anos) anos, renovável por mais 24(vinte e quatro) meses, desde que ouvido o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico.

1.3. A aprovação do imóvel se dará pela localização da propriedade credenciada e por suas características, que se encontrar mais adequada e que atenda às necessidades das indústrias contempladas.

1.4. O valor do aluguel deverá ser avaliado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, que terá como parâmetro o valor de mercado para locação de imóvel.

### 2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. Os interessados que desejarem efetuar o credenciamento deverão obrigatoriamente apresentar os seguintes documentos, em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou, por servidor municipal:

### **2.2. De Pessoas Jurídicas:**

- 2.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; Ató Constitutivo ou Contrato Social devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 2.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- 2.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda;
- 2.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- 2.2.5. Prova de regularidade relativa com a Seguridade Social (INSS);
- 2.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.2.7. Certidão Negativa De Débitos Trabalhistas – Lei Nº 12.440/2011
- 2.2.8. Declaração da credenciante de cumprimento ao Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do Anexo III), assinada por representante (s) legal (is) da empresa;
- 2.2.9. Cópia autenticada de documento comprobatório de propriedade do(s) imóvel(is) a ser(em) locado(s);
- 2.2.10. Não poderá credenciar-se o servidor público de provimento efetivo ou em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer destes cargos;

### **2.3 De Pessoas Físicas:**

- 2.3.1 Documento de Identidade;
- 2.3.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- 2.3.3 Cópia autenticada de documento comprobatório de propriedade do(s) imóvel(is) a ser(em) locado(s);
- 2.3.4. ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL.

2.4 As informações relativas à habilitação são de inteira responsabilidade do credenciante, que responderá civil e criminalmente por estas;

2.5 Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou, cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitas as verificações de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão de Licitações. Os demais documentos deverão ser cópias atualizadas e autenticadas por tabelião ou, por Servidor Público do Município de TERRA BOA;

2.6 Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou a filial da Empresa que ora se habilita para este certame licitatório. Os documentos devem ser em nome de uma única empresa (razão social);

a) A documentação será apresentada em via original ou cópia autenticada, devendo constar no envelope:

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº ...../2024  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA  
CREDENCIAMENTO Nº ...../2024**

**PARTICIPANTE:**

**ENDEREÇO:**

**CNPJ/CPF:**

**3 DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

3.1 O contrato de aluguel terá sua vigência pelo prazo de até de 03 (anos) anos, renovável por mais 24(vinte e quatro) meses, desde que ouvido o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico. Após esse período se caso a indústria permanecer no imóvel, o pagamento não será mais responsabilidade do município.

3.2 O reajuste do valor do aluguel convencional será feito anualmente, mediante negociação entre as partes, respeitando o índice de correção oficial (IPCA) e a legislação vigente sobre a locação de imóveis.

3.3 Caberá ao Locatário requer anualmente a correção contratual.

## **4 VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO**

4.1 O credenciamento será permanente, poderá ocorrer a qualquer tempo, de qualquer interessado, desde que preencha as condições mínimas exigidas no presente edital.

4.2 A vigência do Credenciamento inicia a partir da sua publicação e, tendo como prazo final 15 de outubro de 2025, podendo ser prorrogado a critério do município, dando continuidade à sua permanência possibilitando novos credenciados.

## **5 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das dotações orçamentárias para o exercício: 05.003.0022.0661.0002.2027.339036.000; 05.003.0022.0661.0002.2027.339039.000;

## **6 DA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Após o credenciamento, a Administração terá 05 dias para convocar a(s) pessoa ou empresa credenciada para assinar o Termo de Credenciamento.

## **7 DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS**

7.1 Disponibilizar o imóvel em perfeitas condições de uso para o fim a que se destina;

## **8 DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

8.1 Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a Prefeitura Municipal de TERRA BOA, poderá aplicar à contratada as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no art. 156, da Lei 14.133/2021 e alterações;

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) impedimento de licitar e contratar
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.2 Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multa:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa injustificada da interessada em assinar o contrato;
- b) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor dos serviços não realizados;
- c) 20% (vinte por cento) quando o atraso for superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente.

## **9 DOS RECURSOS**

9.1 As ocorrências havidas durante o credenciamento serão registradas em atas que será assinada pelos membros da comissão de contratação e pelos demais presentes;

9.2 Das decisões da comissão de contratação caberá recursos nos termos do art. 165, inciso I da Lei 14.133/2021.

9.3 Quaisquer recursos relativos a este credenciamento poderão ser interpostos no prazo legal acima mencionado, dirigido ao Presidente de Licitações, devidamente protocolizados na Procuradoria Geral do Município, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações.

9.4 As decisões da comissão de contratação serão encaminhadas por e-mail ao licitante e estará disponível no Portal da Transferência da Prefeitura Municipal de TERRA BOA;

9.5 Interpostos os recursos, dele será dada ciência aos demais credenciados, mediante publicação no portal da transparência, onde poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias úteis.

## **10 DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 Ao Prefeito fica assegurado o direito de preservando o interesse do Município, revogar ou anular o presente edital de chamamento público, justificando a razão de tal ato, dando ciência aos partícipes;

10.2 A remuneração recebida pelo credenciado não gerará direito adquirido ou ato jurídico perfeito, não havendo vínculo da natureza trabalhista ou previdenciária;

10.3. Ao findar a locação o credenciado deverá verificar as condições do imóvel no estado em que o recebe, ficando todos os reparos e consertos de que necessite ou venha a necessitar o imóvel locado, a

cargo da empresa ou indústria beneficiada com a locação, senda essa também responsável pelos danos causados ao imóvel pelo mau trato do imóvel locado.

10.4. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo II – Modelo de Declaração (cumprimento ao art. 7º, inciso XXXIII da CF/88);

Anexo III – Termo de Credenciamento.

O processo licitatório, os termos do contrato e o Edital de Chamamento Público, contendo todas as informações encontram-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico [www.terraboa.pr.gov.br](http://www.terraboa.pr.gov.br) em “Portal da Transparência”, no **Departamento de Licitações**, situada na Rua Presidente Tancredo A. Neves, nº 240, Centro, no Município de Terra Boa, Estado do Paraná, de Segunda a Sexta feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.

TERRA BOA PR, 08 de OUTUBRO de 2024.

**EDMILSON PEDRO DE MOURA**

Prefeito Municipal

## ANEXO I

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitações

Declaração de Idoneidade

(Razão Social da Credenciante), através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública ou em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

- \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do responsável da empresa.

## ANEXO II

MODELO Declaração (cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII da CF).

À Comissão de Licitações

A empresa (ou pessoa jurídica) .....declara, para os fins de direito e sob as penas da lei, na qualidade de credenciante do procedimento licitatório sob a modalidade de Edital de Credenciamento Público nº \_\_\_\_/2024, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do responsável da empresa.

## ANEXO III

### MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

O MUNICÍPIO DE TERRA BOA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr....., CREDENCIA com fundamento no artigo 74, IV e 79 da Lei 14.133/2021 e na Lei Municipal 985/2009 e suas alterações,.....conforme as

condições estabelecidas no EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº...../2024, o qual declara conhecer a acatar o pedido de credenciamento.

E para firmeza e como prova de assim haverem ajustado, foi assinado o presente termo de credenciamento.

Terra Boa,.....de.....de 2024.

-----  
Prefeito

-----  
Credenciado

### MINUTA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FINS INDUSTRIAIS

As partes contratantes a seguir qualificadas têm entre si, devidamente ajustada, a locação de um imóvel urbano para fins de instalação de indústria, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**I – LOCADOR:** \_\_\_\_\_, brasileiro(a), \_\_\_\_\_, aposentado, residente e domiciliada na \_\_\_\_\_ nesta cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, portador do CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_, doravante simplesmente denominada LOCADOR.

**II – LOCATÁRIO:** \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Senhor \_\_\_\_\_, Cédula de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, doravante simplesmente denominado LOCATÁRIO.

**III – DA BASE LEGAL, DO OBJETO E FINALIDADE DA LOCAÇÃO:** O presente Contrato é feito com base na Lei Municipal n.º 985/09, de 09 de junho de 2009, Artigo 7º, inciso V, e suas alterações, tendo como objeto a locação do imóvel urbano, localizado na cidade de Terra Boa, no endereço \_\_\_\_\_, com área de \_\_\_\_\_ de construção em alvenaria, em perfeitas condições de utilização, o qual será destinado única e exclusivamente, ao atendimento dos objetivos preconizados pela Lei Municipal n.º 985/09, e suas alterações, que dispõe sobre a concessão de incentivos à instalação de indústrias no território do LOCATÁRIO.

**IV – DO VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO:** R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) por mês.

**V – DO PRAZO DA LOCAÇÃO:** \_\_\_\_\_ meses

Início: \_\_\_\_\_

Término: \_\_\_\_\_

**VI – DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS:** Com exceção do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, que será de responsabilidade do Locador, as despesas com água, luz e esgoto, referentes ao imóvel objeto da presente locação, serão de responsabilidade da LOCATÁRIA.

**VII – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS:** A LOCATÁRIA obriga-se a:

- Manter o objeto da locação no mais perfeito estado de conservação, para assim o restituir ao LOCADOR, correndo por sua exclusiva conta as despesas necessárias para esse fim.
- Não fazer ampliação ou redução, instalação, adaptação, obras ou benfeitorias, sem prévia autorização do Locador.
- Só Transferir ou alterar a sua utilização, sublocar ou ceder o objeto locado, para fins exclusivamente industriais, mediante prévia autorização do Locador.
- Facultar ao LOCADOR ou ao seu representante legal, examinar ou vistoriar o imóvel sempre que for solicitado, bem como, caso o imóvel seja colocado à venda, permitir que interessados o visitem, nos dias úteis e horário normal de utilização do imóvel.

e) Findo o prazo do presente Contrato, por ocasião da entrega das chaves, a Locadora fará uma vistoria no imóvel objeto da locação, a fim de se constatar se o mesmo se encontra nas condições em que foi recebido pelo LOCATÁRIO. Constatando-se qualquer infração das cláusulas deste Contrato, que resulte na necessidade de que se proceda

algun conserto ou reparo, ficará o LOCATÁRIO pagando aluguel até a entrega definitiva das chaves.

f) Em virtude de incêndio, desabamento ou quaisquer outras ocorrências que impeçam o uso normal do imóvel locado, o presente Contrato será considerado rescindido, independentemente do pagamento de qualquer indenização por parte do LOCADOR, cabendo ao LOCATÁRIO a responsabilidade pelos prejuízos a que der causa por ação ou omissão.

**VIII – DA RESCISÃO CONTRATUAL:** A rescisão contratual será motivada nas seguintes hipóteses:

- Infração das obrigações consignadas na Cláusula VII, considerada de natureza grave, sem prejuízo de qualquer outra prevista em Lei, por parte do LOCATÁRIO, com a obrigatoriedade de imediata satisfação das obrigações contratuais e legais.
- A desapropriação do imóvel, exonerando-se as partes Contratantes de toda e qualquer responsabilidade decorrente.
- Desocupação do imóvel antes do término do presente Contrato, devendo o LOCATÁRIO comunicar o fato ao LOCADOR, com antecedência mínima de trinta dias.

**IX – DA RENOVAÇÃO:** Havendo interesse na renovação do presente Contrato, o LOCATÁRIO fica obrigado a manifestá-lo com antecedência mínima de trinta dias do seu vencimento, quando será celebrada a sua prorrogação.

**X – DA INDENIZAÇÃO E DIREITO DE RETENÇÃO:** Toda e qualquer benfeitoria autorizada pela Locadora, que não possa ser retirada, ficará automaticamente incorporada ao imóvel, sem prejuízo do disposto na letra “e” da Cláusula VII deste Instrumento Contratual, não cabendo ao LOCATÁRIO qualquer direito a indenização ou ressarcimento.

**XI – DAS VANTAGENS LEGAIS SUPERVENIENTES:** A locação de que trata o presente Contrato estará sempre sujeita ao regime do Código Civil Brasileiro e à Lei n.º 8.245/91, ficando assegurado ao LOCADOR todos os direitos e vantagens conferidos pela legislação que venha a ser editada durante a vigência da presente contratação.

**XII – DOS PAGAMENTOS E REAJUSTES:** O pagamento do aluguel será feito até o dia vinte de cada mês subsequente ao vencido; sujeitando-se o LOCATÁRIO, em caso de atraso nos pagamentos, a multa de dois por cento, juros de mora de um por cento ao mês ou fração e correção pela TR, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste Contrato.

O reajuste do valor do aluguel convencionado será feito anualmente, mediante negociação entre as partes, respeitando o índice de correção oficial (IPCA) e a legislação vigente sobre a locação de imóveis. Caberá ao Locatário requer anualmente a correção contratual.

**XIII – DAS PENALIDADES:** O LOCADOR e o LOCATÁRIO obrigam-se a respeitar o presente Contrato de Locação, em todas as suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição contratual ou legal, na multa igual a três vezes o valor do aluguel pactuado, que será sempre paga integralmente, qualquer que seja o tempo contratual decorrido. O pagamento da multa não obsta a rescisão do presente Contrato pela parte inocente.

**XIV – DO FORO:** As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná, para dirimirem quaisquer questões oriundas do presente Contrato de Locação.

E, estando as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato de Locação de Imóvel Urbano em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas:

Terra Boa \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Locatário

\_\_\_\_\_  
Locador

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Valeria Ap. Zancan Sotocorno  
**Código Identificador:**A1E829B

## LICITAÇÕES

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 447/2024**  
**REF: PREGÃO Nº 54/2024**

**CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

**CONTRATADO:** ELISMED COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS - EIRELI, CNPJ nº nº 07.127.606/0001-31, com sede Campo Mourão, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ANTONIO AMARAL DO ESPIRITO SANTO JUNIOR, CPF: 048.509.169-02, carteira de Identidade nº 86546329.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JUDAS TADEU.,

**VALOR:** Receberá o CONTRATADO a importância de até R\$ 4.740,00 (quatro mil, setecentos e quarenta reais), valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

**PRAZO:** A presente ARP terá vigência a partir de 02 de outubro de 2024, com vencimento até 09 de julho de 2025, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

**FORO:** Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 02 de outubro de 2024..

**EDMILSON PEDRO DE MOURA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcela Monti Aragão  
**Código Identificador:**50BC9F91

## RECURSOS HUMANOS

**PORTARIA Nº 885/2024**

**EDMILSON PEDRO DE MOURA**, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE

**Art. 1º CONCEDER** Licença Maternidade a Senhora **ANA CAROLINA BENEDET**, servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria de Saúde.

**Art. 2º** A Licença de que trata o Artigo 1º será do dia **01/10/2024** a **29/03/2025**.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/10/2024.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 08 de outubro de 2024.

**ANTÔNIO APARECIDO MARI**  
Secretário de Administração Geral

**ANSELMO APARECIDO PAVANI**  
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Anselmo Aparecido Pavani  
**Código Identificador:**4599D179

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 886/2024**

**EDMILSON PEDRO DE MOURA**, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Conceder 30 (trinta) dias de férias ao senhor **VALDECI ALVES DE SOUZA** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

**Art. 2º** As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **08/10/2024** a **06/11/2024**.

**Art.3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 08 de outubro de 2024.

**ANTONIO APARECIDO MARI**  
Secretario de Administração Geral

**ANSELMO APARECIDO PAVANI**  
Diretor Departamento de Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Anselmo Aparecido Pavani  
**Código Identificador:**7949D4A7

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 887/2024**

**EDMILSON PEDRO DE MOURA**, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Conceder 30 (trinta) dias de férias ao senhor **SERGIO ROBERTO BENEDET** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E APOIO, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

**Art. 2º** As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **01/10/2024** a **30/10/2024**.

**Art.3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/10/2024.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 08 de outubro de 2024.

**ANTONIO APARECIDO MARI**  
Secretario de Administração Geral

**ANSELMO APARECIDO PAVANI**  
Diretor Departamento de Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Anselmo Aparecido Pavani  
**Código Identificador:**6B1594C0

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**RESOLUÇÃO**

**Resolução nº20/2024**

**O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS** de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere Lei nº40/2011 de 22/09/2011.

Considerando a deliberação da plenária extraordinária realizada no dia 8 de outubro de 2024.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º-** Aprovar as retificações referente ao Recurso repassado pela Portaria nº378 do SIGTV Estruturação Custeio.

**Artigo 2º-** Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Sala de Sessões, 8 de outubro de 2024

**MARIA DO SOCORRO ÂNGELA UMBELINO**  
Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Maria da Conceição Dos Santos Borges  
**Código Identificador:**91883BC9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**  
**EDITAL Nº 067/2024**

**EDITAL Nº 067/2024**

TORNA PÚBLICO O NOME DOS FUNCIONÁRIOS PARA COORDENAR O PROCESSO DE ESCOLHA PARA DIREÇÃO NOS ESTABELICIMENTOS DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, QUE TRATA A LEI MUNICIPAL Nº 021/2010 E O DECRETO Nº 773/2022.

**Noemi Oliveira da Costa**, Secretária Municipal de Educação e Cultura do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, em uso de suas atribuições legais e conforme dispõe o Decreto nº 773/2022,

**RESOLVE:**

**TORNAR PÚBLICO:**

I – A relação de funcionários (as) para coordenar o Processo de Escolha de Diretores dos estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal e suas respectivas escolas e centros municipais, que será realizado no dia 26 de novembro de 2024, das 7:30 às 16:00 horas, como segue:

| FUNCIONÁRIOS                     | ESTABELECIMENTO DE ENSINO                      |
|----------------------------------|--|
| Sirlene Lopes Travagin           | Cmei. Custódio Siriane Fernandes               |
| Cristina Jasper                  | Escola Dirce Dionísio Rodrigues                |
| Paulo Cesar de Oliveira Teixeira | Escola Municipal Pequeno Príncipe              |
| Mariselia Barbosa da Silva Maxe  | Cmei. Criança Feliz                            |
| Denison Araujo Garcia            | Cmei.João Marcos Ferreira da Silva             |
| Tássia Priscila Silva            | Escola Municipal Rita de Cássia Gonçalves Lehn |
| Juliana Peres                    | Escola Municipal Rosalina de Moraes            |
| Santina Ivone Bachi Martinez     | Cmei. Menino Jesus                             |
| Camila Kamei                     | CMEJA Prof. Santo Raul Menotti                 |

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, AOS 08 DE OUTUBRO, DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

**NOEMI OLIVEIRA DA COSTA**  
Secretária de Educação e Cultura  
Dec. Nº 217/2024

**Publicado por:**  
José Roberto Périco  
**Código Identificador:**A5FA05DF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**  
**PORTARIA Nº 481/2024**

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR MARCO ANTONIO PAES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

**R E S O L V E:**

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **MARCO ANTONIO PAES**, matrícula Nº 11305, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA**, referente ao período aquisitivo de **06/05/2022 a 05/05/2023**, do Município de Terra Rica, que serão 30 (trinta) dias usufruídos, que compreende entre **08/10/2024 a 06/11/2024**.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS OITO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (08/10/2024).**

**JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosângela Saraiva da Silva  
**Código Identificador:**9720B99C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**  
**PORTARIA Nº 482/2024**

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA SANDRA APARECIDA FRAUCHES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

**R E S O L V E:**

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **SANDRA APARECIDA FRAUCHES**, matrícula Nº 350, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, referente ao período aquisitivo de 03/01/2022 a 02/01/2023, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **09/10/2024 a 18/10/2024**.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS OITO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (08/10/2024).**

**JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosângela Saraiva da Silva  
**Código Identificador:**AC23ADE0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**  
**PORTARIA Nº 483/2024**

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA SIMONE MARIA ZAMBIANCHI GARGANTINI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

**R E S O L V E:**

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **SIMONE MARIA ZAMBIANCHI GARGANTINI**, matrícula Nº 12502, ocupante do cargo de **DIRETOR DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL** referente ao período aquisitivo de 01/09/2022 a 31/08/2023 do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **09/10/2024 a 18/10/2024**.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS OITO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (08/10/2024).**

**JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosângela Saraiva da Silva  
**Código Identificador:**6C39C006

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**  
**PORTARIA Nº 484/2024**

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA ELAINE LIMA ORTIZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

**R E S O L V E:**

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **ELAINE LIMA ORTIZ**, matrícula Nº 12872, ocupante do cargo de **VIGIA (PSS)** referente ao período aquisitivo de 28/08/2023 a 27/08/2024 do Município de Terra Rica, que serão 30 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **03/10/2024 a 01/11/2024**.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/10/2024 revogando-se as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS OITO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (08/10/2024).**

**JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE**  
Prefeito Municipal



**Publicado por:**  
Rosângela Saraiva da Silva  
**Código Identificador:**609E81E1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**  
**DECRETO Nº 430/2024**

SÚMULA: EXONERA A PEDIDO, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SRA. LUCIANE DE SOUZA, DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

**DECRETA:**

Artigo 1º. - Fica **EXONERADA**, a pedido, a servidora pública municipal Sra. **LUCIANE DE SOUZA**, matrícula nº 12427, do cargo em comissão de **DIRETORA DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, a partir do dia 09 de Outubro de 2024.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS OITO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO. (08/10/2024).**

**JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira  
**Código Identificador:**9232AE96

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**  
**DECRETO Nº 431/2024**

SÚMULA: EXONERA A PEDIDO, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SRA. SUZIANE MARTINS DOS SANTOS VIEIRA, DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

**DECRETA:**

Artigo 1º. - Fica **EXONERADA**, a pedido, a servidora pública municipal Sra. **SUZIANE MARTINS DOS SANTOS VIEIRA**, matrícula nº 20202100, do cargo em comissão de **ASSESSORA DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, a partir do dia 09 de Outubro de 2024.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS OITO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO. (08/10/2024).**

**JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira  
**Código Identificador:**08C6F037

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**  
**PORTARIA Nº 485/2024**

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA RAFAELA CAROLINE DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI...

**R E S O L V E:**

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **RAFAELA CAROLINE DA SILVA**, matrícula Nº 12440, ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRO(A) PADRÃO**, referente ao período aquisitivo de 01/07/2023 a 30/06/2024, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **08/10/2024 a 17/10/2024**.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS OITO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (08/10/2024).**

**JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosângela Saraiva da Silva  
**Código Identificador:**C91762FD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**  
**PORTARIA Nº 486/2024**

SÚMULA: CONCEDE A PEDIDO DA FUNCIONÁRIA MUNICIPAL SENHORA RAFAELI MARQUES DOS SANTOS, LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRÊS) MESES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

**R E S O L V E:**

Artigo 1º.- Conceder **LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRES) MESES** a funcionária Sra. **RAFAELI MARQUES DOS SANTOS**, matrícula nº 12016, ocupante do cargo efetivo de **TECNICO EM ENFERMAGEM**, do Município de Terra Rica, relativo ao período aquisitivo de 04/05/2015 a 03/05/2020, conforme Artigo nº. 135, da Lei Municipal nº 072/22, as quais serão 90 (noventa) dias usufruídos no período de 08 de Outubro de 2024 a 05 de Janeiro de 2025 (08/10/2024 a 05/01/2025).

Artigo 2º.- Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS OITO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (08/10/2024).**

**JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosângela Saraiva da Silva  
**Código Identificador:**718F312E

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº 16229/2024**

**PORTARIA Nº 16229/2024**

**SÚMULA:** Substitui presidente da Comissão Permanente de Sindicância Contraditória e Processo Administrativo Disciplinar – PAD, em caráter temporário.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o disposto nos artigos 215 a 248 da Lei Municipal nº 086/95,

**CONSIDERANDO** que o período de afastamento da servidora Áurea Nunes Ferrari para concorrer ao pleito eleitoral se encerrou em 06 de outubro de 2024.

**CONSIDERANDO** a necessidade de revogar a Portaria Nº 16113/2024, que tratava da substituição do presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Revogar, em sua totalidade, a Portaria Nº 16113/2024, que designava a substituição do presidente da **Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pela Portaria nº 15781/2024 de 05 de fevereiro de 2024.**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 08 de outubro de 2024.

**IVAN REIS DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alcenia May  
**Código Identificador:**C7E91B37

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**RESOLUÇÃO Nº 003/2024 - CONSELHO MUNICIPAL DOS**  
**DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

**RESOLUÇÃO Nº 003/2024**

**Súmula:** Aprova o pedido de Renovação de Inscrição da Entidade Não-Governamental, APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do Município de Terra Roxa/PR

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD no uso de suas atribuições legais outorgadas pela Lei Municipal Nº 1.863/2021 e considerando a deliberação da plenária realizada em reunião ordinária em data de 19 de setembro de 2024, sob a ata 023/2024,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º-** Aprovar o pedido de renovação de registro da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do Município de Terra Roxa/PR, no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência deste município, mediante documentação apresentada, sob o número de registro nº 001/2024.

**Artigo 2º-** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Roxa/PR, 26 de setembro de 2024.

**ANDREZZA VACELI**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

**Publicado por:**  
Alcenia May  
**Código Identificador:**59F9A56F

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**ERRATA EDITAL Nº 25/2024**

Secretaria de Educação

Errata do Edital Preliminar Nº 25/2024 – Auxílio Transporte No Edital Preliminar de Auxílio Transporte Nº25/2024, de 7 de outubro de 2024, corrigem-se as seguintes informações:

Onde se lê:

“Hellen Carolaine Alves Serra - Indeferido”.

Leia se:

“Hellen Carolaine Alves Serra - Deferido”.

Onde se lê:

“Guilherme Kakimori Perisato - Indeferido”.

Leia se:

“Guilherme Kakimori Perisato - Deferido”.

Onde se lê:

“Maria Rita Ferreira Dias - Indeferido”.

Leia se:

“Maria Rita Ferreira Dias - Deferido”.

Onde se lê:

“Jenifer Natani Marques - Indeferido”.

Leia se:

“Jenifer Natani Marques - Deferido”.

Onde se lê:

“Vinicius Parlato Zaura - Indeferido”.

Leia se:

“Vinicius Parlato Zaura - Deferido”.

Onde se lê:

“Camile Carvalho Bastos- Indeferido”.

Leia se:

“Camile Carvalho Bastos - Deferido”.

Terra Roxa- PR, 8 de outubro de 2024.

**EVERTON SOARES DE SOUSA BARROSO**

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte.  
Port. nº 15725/2024

**Publicado por:**  
Alcenia May  
**Código Identificador:**F7E780A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -**  
**LICITAÇÕES/COMPRAS**  
**TERMO ADJUDICAÇÃO PREGÃO 058-2024**

Termo de Adjudicação

Processo nº: 123/2024

Licitação nº: 58/2024

Modalidade: 1088 - Pregão Eletrônico

Objeto: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE LOGRADOUROS PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR.

Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, adjudico o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

| Vencedores  |          |
|---|----------|
| Nome  | Itens    |
| CENTRO NORTE SINALIZAÇÃO VIÁRIA COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA | 1.1. 2.1 |
| RS92.700,00 (noventa e dois mil e setecentos reais)       |          |

Destarte, com fulcro no art. 71 inciso IV, da Lei nº. 14.133/2021, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.

É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 8 de outubro de 2024

**IVAN REIS DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Anelise Lana de Oliveira  
**Código Identificador:**3D208DFC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -  
LICITAÇÕES/COMPRAS  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 371-2024**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 371/2024  
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 58/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2024

**DATA ATA REGISTRO DE PREÇO:** 8 de outubro de 2024.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

**DETENTORA:** CENTRO NORTE SINALIZAÇÃO VIÁRIA COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 09.525.549/0001-74, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. MARCIA IDALINA REINATO FERRÃO, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 074.535.708-32, com endereço à RODOVIA COMANDANTE JOÃO RIBEIRO DE BARROS, KM 525, SABIA - 17.626-899, Tupã - SP.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE LOGRADOUROS PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR..

**VALOR:** Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R\$ 92.700,00 (noventa e dois mil e setecentos reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1.

**EXECUÇÃO:** Prazo para execução da ata de registro de preço será **IMEDIATO**, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

**VIGÊNCIA:** Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 ( doze ) meses, a partir da sua assinatura.

**IVAN REIS DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anelise Lana de Oliveira  
**Código Identificador:**B3401159

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
RESOLUÇÃO 15/2024 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**RESOLUÇÃO Nº 15/2024**, de 08 de outubro de 2024 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Terra Roxa - PR.

*Dispõe sobre a apreciação do 2º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior - RDQA, do Órgão Executor da Saúde do Município de Terra Roxa/PR, relativas ao exercício de 2024.*

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Terra Roxa - PR, em Audiência Pública realizada no dia 26 de setembro de 2024, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28 /12/90, e pela Lei Municipal nº 087, de 05/07/91.

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, em seu art. 41, os Conselhos de Saúde, no âmbito de suas atribuições, avaliarão a cada quadrimestre o relatório consolidado do resultado da execução orçamentária e financeira no âmbito da saúde e o relatório do gestor da saúde sobre a repercussão da execução desta Lei Complementar nas condições de saúde e na qualidade dos serviços de saúde das disposições pertinentes e encaminharão ao Chefe do Poder Executivo do apropriado ente da Federação as restrições para que sejam cumpridas as medidas corretivas necessárias;

Considerando a apresentação e a análise referente ao RDQA do 2º Quadrimestre de 2024, realizada em audiência pública no dia 26 de setembro de 2024 às 17h, na sede da Câmara Municipal de Vereadores.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Tornar público que fica apreciado por este Conselho o Relatório Detalhado do 2º Quadrimestre - RDQA, referente aos meses de maio, junho, julho e agosto de 2024 do Órgão Executor da Saúde do Município de Terra Roxa/PR.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 30 de setembro de 2024.

TerraRoxa-Paraná, 08 de outubro de 2023.

**VITOR GABRIEL VEREDIANO NABÃO**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde De Terra Roxa - PR

Decreto Nº 4036/2023

**Publicado por:**  
Alcenia May  
**Código Identificador:**82DCDEC7

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 358, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024**

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, à servidora **AMANDA LARISSA CARVALHO MICKUS**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 10.773.684-0/SSP/PR, matrícula funcional nº 1385, titular do cargo de Auxiliar Administrativo, em virtude de participação em evento "Turismo 360- Tendências e Conexões" organizado pelo Sebrae/PR, na cidade de Curitiba-PR, a ser realizado no dia 09 de outubro de 2024, conforme memorando nº 186/2024 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 08 de outubro de 2024.

**JOSÉ ALTAIR MOREIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Rafaela Piske Précoma  
**Código Identificador:**C43CCE8E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 359, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024**

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, à servidora **ANDREA ZEGLIN**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 5.251.095-3/SSP/PR, matrícula funcional nº 341, titular do cargo de Assistente Administrativo III, em virtude de participação em evento “Turismo 360- Tendências e Conexões” organizado pelo Sebrae/PR, na cidade de Curitiba-PR, a ser realizado no dia 09 de outubro de 2024, conforme memorando nº 187/2024 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 08 de outubro de 2024.

**JOSÉ ALTAIR MOREIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Rafaela Piske Précoma  
**Código Identificador:**DBE42488

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 360, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024**

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, à servidora **ELIANE PALKOWSKI**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 8.661.238-0/SSP/PR, matrícula funcional nº 118881, titular do cargo de Diretor, em virtude de participação em Capacitação Presencial SIOPS/ DGMP/ INVESTSUS, na cidade de Matinhos-PR, a ser realizado nos dias 05 a 07 de novembro de 2024, conforme memorando nº 1035/2024 – Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 08 de outubro de 2024.

**JOSÉ ALTAIR MOREIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Rafaela Piske Précoma  
**Código Identificador:**8E114754

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 361, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024**

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, à servidora **MONIQUE ROCHA DA LUZ**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 13.297.008-4/SESP/PR, matrícula funcional nº 118869,

titular do cargo de Coordenador II, em virtude de participação em Capacitação Presencial SIOPS/ DGMP/ INVESTSUS, na cidade de Matinhos-PR, a ser realizado nos dias 05 a 07 de novembro de 2024, conforme memorando nº 1035/2024 – Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 08 de outubro de 2024.

**JOSÉ ALTAIR MOREIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Rafaela Piske Précoma  
**Código Identificador:**F4381F4B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 362, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024**

*Encerra o Processo Administrativo Disciplinar*  
*07.2024*

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 159, da Lei Municipal nº 50/2005, em conformidade com as razões expostas no Relatório Final apresentado pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, no procedimento instaurado pela Portaria nº 293, de 05 de agosto de 2024;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Aplicar ao servidor público efetivo, matrícula funcional nº 343, a penalidade de suspensão de 3 (três) dias, com fundamento nos artigos 107, inciso XVIII e 120, ambos da Lei nº 50, de 2005.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 08 de outubro de 2024.

**JOSÉ ALTAIR MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Amanda Larissa Carvalho  
**Código Identificador:**8B8F2787

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO TERMO DE**  
**COLABORAÇÃO Nº 01 - ANO 2022**

| Nº TERMO   | DO TERMO COLABORAÇÃO          | DE TERMO ADITIVO | OBJETO ADITIVO  | CONTRATADA                              | DATA ASSINATURA |
|------------|-------------------------------|------------------|---|---|-----------------|
| Nº 01/2022 | CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2022 |                  | Prorrogação de prazo de 06 (seis) meses (13.04.2025). | ASSOCIAÇÃO CULTURAL MENINOS HARMONIA DA | 01/10/2024.     |
|            |                               |                  |   | CNPJ: 17.133.157/0001-98                |                 |

**Publicado por:**  
Liliane Peixoto Berbert Lima  
**Código Identificador:**37C2322D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº. 43/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO**  
Nr.:43/2024- PR

**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº. 43/2024**

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 5085 de 05 de julho de 2024, torna

público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 24/10/2024 às 09:00 horas, na plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) "Acesso Identificado no link – licitações", o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 43/2024-PR na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - DO TIPO MENOR PREÇO. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: <http://tjucasdosul.pr.gov.br>

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO, DIVULGAÇÃO E REALIZAÇÃO DA 32ª EDIÇÃO DO FESTIVAL DE MÚSICA SERTANEJA E POPULAR - FEMUSPOP, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 07, 08 E 09 DE NOVEMBRO DE 2024 NO GINÁSIO DE ESPORTES VALÊNCIO SIMÕES, E PARA A FESTA EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO MUNICIPAL QUE ACONTECERÁ NO DIA 10 DE NOVEMBRO DE 2024 NA PRAÇA CENTRAL, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.

Tijucas do Sul, 08 de outubro de 2024.

**THAIS BECKER DE SOUZA**

Pregoeiro(a)

**Publicado por:**

Thais Becker de Souza

**Código Identificador:**1423B222

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA 3ª  
COLOCADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024**

**AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA 3ª  
COLOCADA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024**

A Pregoeira e equipe de apoio do Município de Tijucas do Sul/PR, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o termo de referência do Edital e considerando as amostras apresentada pela empresa, após Análise das Amostras referentes ao Pregão Eletrônico nº 40/2024, torna público a DESCLASSIFICAÇÃO do lote 01 e 02 da licitante **RP TEXTIL LTDA CNPJ: 43.715.476/0001-11**, visto que a empresa não apresentou a amostra conforme solicitado no portal bll. Desta forma, convoca a terceira colocada, **ANDRE ANTONIO SABINO ME CNPJ: 27.743.380/0001-00** para o lote 01 e 02, para apresentação da amostra, conforme o edital.

**THAIS BECKER DE SOUZA**

Pregoeira

**Publicado por:**

Michele Cristina Pereira

**Código Identificador:**04397F67

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 03/2024  
PROCESSO Nº 35/2024 CHAMAMENTO Nº 01/2024**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para credenciamento de pessoas jurídicas, para a prestação de serviços de EXAMES, nas condições detalhadas neste Edital, seus anexos, Termo de Referência e demais documentos técnicos constantes deste procedimento. PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a HOMOLOGAÇÃO do julgamento da Comissão Permanente de Licitação, que adjudicou o objeto em destaque supra, em favor dos licitantes, as empresas:

**IBAMED MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA, CNPJ nº 47.942.357/0001-52, R\$ 11.268,50 (onze mil e duzentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos).**

**Vigência:** 05/07/2025.

Junte-se ao procedimento;

Publique-se;

Tomazina, 08 de outubro de 2024.

**FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO**

Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA  
INEXIGIBILIDADE Nº 03/2024  
PROCESSO Nº 35/2024  
CHAMAMENTO Nº 01/2024  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2024**

**Contratado: IBAMED MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA, CNPJ nº 47.942.357/0001-52**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para credenciamento de pessoas jurídicas, para a prestação de serviços de EXAMES, nas condições detalhadas neste Edital, seus anexos, Termo de Referência e demais documentos técnicos constantes deste procedimento. PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**Valor:** R\$ 11.268,50 (onze mil e duzentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos).

**Vigência:** 05/07/2025.

Tomazina, 08 de outubro de 2024.

**FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO**

Prefeito

**Publicado por:**

Andre Cipriano da Silva de Campos

**Código Identificador:**69507ED3

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ  
DECRETO Nº 6018/2024**

**DATA 08/10/2024**

SÚMULA – Nomeia a diretoria do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, EM ESPECIAL A LEI Nº 2687/2024, DE 18/06/2024.

**D E C R E T A**

**Art. 1º.** Ficam nomeados os membros da diretoria do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social do município de Três Barras do Paraná, como abaixo especificamos:

| Nome                        | Cargo           | Entidade  |
|-----------------------------|-----------------|---|
| Sandra Franceschini Pizzato | Presidente      | Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social                  |
| Manoel Dourado              | Vice-presidente | Representantes da Associação Comercial e Empresarial de Três Barras do Paraná |
| Jacqueline Pimentel Oenning | 1º Secretária   | Representantes dos Servidores e Funcionários Públicos                         |
| Ricardo Brandini            | 2º Secretário   | Representes de Comunidades Religiosas   |

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 08 de outubro de 2024.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabiane Delabeta Zancanaro  
**Código Identificador:**0EDD702A

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2024**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às **09h00** do dia **24 DE OUTUBRO DE 2024**, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)) “acesso identificado no link – licitações”, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regidos pela Lei Nº 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE EXTERNO DE QUALIDADE E ACOMPANHAMENTO TECNOLÓGICO DE OBRAS RODOVIÁRIAS NA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DO CONTORNO VIÁRIO DE ACESSO A CIDADE DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**.

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: [licitacao@tresbarras.pr.gov.br](mailto:licitacao@tresbarras.pr.gov.br). O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no site do Município de Três Barras do Paraná-PR ([www.tresbarras.pr.gov.br](http://www.tresbarras.pr.gov.br)), na plataforma da BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)), também poderão ser solicitados através do e-mail [licitacao@tresbarras.pr.gov.br](mailto:licitacao@tresbarras.pr.gov.br), ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná-PR, 08 de outubro de 2024.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Viviane Rodrigues  
**Código Identificador:**630F720F

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 47/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69-2021**

**PARTES:** MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ, CNPJ/MF nº 68.703.834.0001-05 e do outro lado a empresa **ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 80.896.194/0001-94.

**OBJETO** – O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, vigendo entre 09/10/2024 e 08/10/2025, aplicando ainda correção monetária.

**VALOR:** – O valor anual atualizado do Contrato passará a ser de R\$ 327.253,44 (Trezentos e vinte e sete mil duzentos e cinquenta e três reais e quarenta e quatro centavos), atribuindo ao contrato original o valor total de R\$ 1.257.857,04 (Um milhão duzentos e cinquenta e sete mil oitocentos e cinquenta e sete reais e quatro centavos).

DATA: Tunas do Paraná/PR, 03 de outubro de 2024.

ASSINAM O TERMO: **MARCO ANTÔNIO BALDÃO - Prefeito Municipal E ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA Por: LEANDRO JOAQUIM DE SOUZA- Empresa Contratada**

**Publicado por:**  
Wilson Ricardo Cordeiro  
**Código Identificador:**83504ABB

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº. 36/2024**

**OBJETO:** contratação de empresa especializada no fornecimento de novos computadores e equipamentos de informática para o Legislativo de Turvo, Estado do Paraná

Com base nos pareceres técnico e jurídico, julgo **improcedente o recurso** administrativo interposto pela empresa **ADAO LUIZ CIEZLAK**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.636.384/0001-00, mantendo como vencedor do processo licitatório a empresa **JG CARRARO TELECOM LTDA** inscrita no CNPJ nº. **07.512.134/0001-30**.

Turvo, 08 de outubro de 2024

**ANDERSON ALDORI DA SILVA**  
Agente de Contratação  
Resolução nº. 07/2024

**Publicado por:**  
Oilson Cordeiro  
**Código Identificador:**BDEE5F53

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 130/2023**

**Primeiro Termo Aditivo - Ata de Registro de Preços Nº 206/2023 – Pregão Eletrônico Nº 130/2023 – Contratante:** Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: D A ZIMMERMANN PRESTACAO DE SERVICOS**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 40.006.414/0001-42, com sede localizada na Rod PR 460, Nº 24, no Município de Turvo/PR, CEP 85.150-000, neste ato representada por Diana Aparecida Zimmermann, portador da cédula de identidade Nº 13.082.749-7 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 104.283.239-01 - **Objeto:** Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, assim compreendidas: desinsetização/desinfestação, desalojamento de pombos e morcegos e desratização com fornecimento de toda a mão de obra e materiais necessários, em todas as áreas internas e externas de prédios públicos; e para prestação de serviços especializado para remoção e realocação ecológica de abelhas – **Vigência:** conforme Art. 84 da Lei 14.133/2021, fica prorrogado o prazo de sua vigência que findaria em 08/10/2024, encerrando em 31/12/2024 - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

**Publicado por:**  
Vanessa Tluscik Dos Santos  
**Código Identificador:**ACE6B131

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 47/2024**

Através do presente termo, **RATIFICO** o processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 47/2024, cujo objeto é a celebração do Termo de Parceria - Acordo de Cooperação Técnica para aquisição de playground e a instalação de estrutura completa para rede de proteção no campo, visando à melhoria da infraestrutura esportiva e de lazer para a seguinte associação: **ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES**

**PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TURVO - CNPJ (nº 00.540.063/0001-30)**, no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), considerando:

A regularidade do procedimento executado;

A justificativa para escolha da contratada;

Os documentos relativos à habilitação da beneficiada em face das exigências previstas pelo Art. 31, inciso II da Lei Federal Nº 13.019/2014.

Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, DETERMINO a adoção das medidas cabíveis para a celebração do contrato.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo/PR, 08 de outubro de 2024.

**JERONIMO GADENS DO ROSARIO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vanessa Tluscik Dos Santos  
**Código Identificador:**1CB88531

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA  
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE  
LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 47/2024**

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua presidente (designada pela Decreto nº 81/2024), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou a **Inexigibilidade de Licitação nº 47/2024**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria de Administração, autorizado pelo Prefeito Municipal em 08/10/2024, cujos termos obedecem ao que segue:

**Associação:** ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TURVO - CNPJ (nº 00.540.063/0001-30)

**Objeto:** Termos de Parceria – Acordo de Cooperação Técnica para aquisição de playground e a instalação de estrutura completa para rede de proteção no campo, visando à melhoria da infraestrutura esportiva e de lazer.

**Valor:** R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

**Fundamento legal:** Art. 31, inciso II da Lei Federal Nº 13.019/2014.

**Justificativa:** A instalação do playground visa proporcionar um espaço de lazer seguro e adequado para as crianças, incentivando a prática de atividades recreativas em ambiente público. Já a rede de proteção ao redor do campo é essencial para garantir a segurança dos usuários e espectadores, prevenindo acidentes e preservando a integridade do local.

Considerando a necessidade de aprimorar a infraestrutura e proporcionar um ambiente mais seguro e inclusivo, a celebração deste Termo de Cooperação Técnica se mostra fundamental. A parceria proposta com a Associação de Servidores Públicos Municipais permitirá o repasse dos equipamentos necessários para a instalação do playground e da rede de proteção, contribuindo significativamente para a melhoria da qualidade de vida dos munícipes.

Portanto, o Termo de Cooperação Técnica atende diretamente às demandas de aquisição e instalação de playground e rede de proteção, contribuindo para um espaço mais funcional, seguro e adequado às necessidades dos usuários do campo.

As informações administrativas relativas à Inexigibilidade de Licitação nº 47/2024 poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Vanessa Tluscik dos Santos – Telefone: (42) 3642-1145 – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo (PR), 08 de outubro de 2024.

**VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS**

Presidente da Comissão Permanente de Licitações (Decreto nº 81/2024)

**Publicado por:**  
Vanessa Tluscik Dos Santos  
**Código Identificador:**583B485C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE PARCERIA – ACORDO DE  
COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 19/2024 INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 47/2024**

TERMO DE PARCERIA – ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 19/2024– INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 47/2024 – **Concedente:** Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Beneficiada:** ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TURVO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob. nº 00.540.063/0001-30, com sede na Avenida 12 de Maio, Centro do Município de Turvo-PR, neste ato representado pelo seu atual presidente Senhor **LUIZ CARLOS BRANCO**, portador do RG sob nº 3.487.917-6 SESP/PR e do CPF nº 569.063.829-34 – **Objeto:** Aquisição de playground e a instalação de estrutura completa para rede de proteção no campo, visando à melhoria da infraestrutura esportiva e de lazer, para melhorias no espaço onde se encontra a SEDE, conforme o Plano de Trabalho a ser realizado no ano de 2024 - **Vigência:** Com início em 08/10/2024 e encerramento em 31/12/2024 – **Valor global:** R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais) – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, a contratada.**

**Publicado por:**  
Vanessa Tluscik Dos Santos  
**Código Identificador:**40CF4400

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 764/2024**

**PORTARIA Nº 764/2024**

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Delega os servidores públicos Ricardo Cristoforu, Sauana Haeffner Centenaro e Elizandra Cristina Americano Mattos Medeiro, lotados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente Engenharia e Urbanismo, como responsáveis pelo encaminhamento e execução do Processo Administrativo 6.019/2024, o qual tem como objeto a aplicação de sanções legalmente previstas na Ata de Registro de Preço nº 132/2024, firmado com a empresa ROMEO COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 34.674.089/0001-93.

Art. 2º Esta portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 04 de outubro de 2024.

**JERONIMO GADENS DO ROSARIO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto  
**Código Identificador:**42038BE7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 763/2024**

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Prorrogar por 15 (quinze) dias o prazo do Art 5º da portaria 518/2024 que deu início ao Processo Administrativo 3.5752024. Em atenção a solicitação da Comissão Processante.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir de 07 de outubro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 04 de outubro de 2024.

**JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alessandra Valente Pacheco  
**Código Identificador:**9A94CA52

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 765/2024**

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar em 04 de outubro de 2024, o servidor Ari Junior Silveira, inscrito no CPF nº 101.802.199-01, do cargo de Conselheiro Tutelar.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 04 de outubro de 2024

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 07 de outubro de 2024.

**JERONIMO GADENS DO ROSARIO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alessandra Valente Pacheco  
**Código Identificador:**D9C463C9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 766/2024**

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar em 07 de outubro de 2024, a servidora Francielle da Silva Ramos, inscrita no CPF nº 092.096.39-60, do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, em atenção a solicitação da mesma através do protocolo nº 2.301/2024.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 07 de outubro de 2024.

**JERONIMO GADENS DO ROSARIO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alessandra Valente Pacheco  
**Código Identificador:**E6FBA635

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 767/2024**

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Nomear para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Transporte e Manutenção, na Secretaria Municipal de Saúde, o senhor Tiago Kuchla, inscrito no CPF nº 058.971.849-50 e RG nº 9.467.532-4 SSP/PR. A partir de 08 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir de 08 de outubro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 07 de outubro de 2024.

**JERONIMO GADENS DO ROSARIO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alessandra Valente Pacheco  
**Código Identificador:**8E7EE057

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 721/2024**

**RETIFICAÇÃO**

A publicação veiculada em 24 de setembro de 2024, na edição nº 3119, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, responsável em dar publicidade a Portaria Municipal Nº 721/2024, apresenta erro material de digitação da referida portaria e deveria ter a redação que abaixo será corretamente reproduzida e, portanto, deve ter seus efeitos considerados:

**PORTARIA Nº 721/2024**

Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

O Senhor JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que são lhe conferidas por Lei, em especial pelo Art. 65, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, bem como nos termos do Art. 219 e seguintes da Lei Complementar Municipal Nº 03/2023 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Turvo, e, CONSIDERANDO os indícios de condutas irregulares referidas nos autos do Processo Administrativo nº 6.385/2024 em tese cometidas por servidor municipal; em especial o Art. 172, incisos I, IX e XVII e Art. 173 incisos I, IX e XVI da Lei Complementar Municipal nº 03/2023.

CONSIDERANDO despacho administrativo nos autos do Processo de Sindicância nº 6.529/2024;

**RESOLVE:**

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, visando apurar possíveis irregularidades praticadas pelo senhor A.C. matrícula funcional nº 1001361.

Art. 2º Para condução do Processo Administrativo Disciplinar e apuração dos fatos noticiados no Processo de Sindicância nº 3.529/2024, fica designada a Comissão Processante, composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

I – Amabel de Almeida e Silva Gralak – Auxiliar de Enfermagem

II – Jessyka Rickli Lopes – Psicóloga

III – Juliane da Cruz – Servente de Limpeza

Art. 3º Ficam designadas as servidoras Alethéia Giselle Leonel de Almeida Schnitzer Simões Falci, Procuradora Municipal e Jéssica Aparecida Machado Coordenadora da Unidade de Controle Interno, para o acompanhamento do Processo Administrativo.

Art. 4º No processo administrativo disciplinar observar-se-á o disposto na Lei Complementar Nº 03/2023 e os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Art. 5º O prazo para conclusão do presente processo não excederá 90 (noventa) dias contados do seu início, prorrogáveis por até igual período, se as circunstâncias assim exigirem.

Art. 6º A comissão designada na presente portaria, receberá gratificação correspondente a média complexidade, sendo determinada que a forma de condução do processo será por etapa



conforme previsão no Decreto Municipal Nº 04/2024 que regulamentou a Lei Complementar Nº 03/2023.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-Paraná, em 20 de setembro de 2024.

**JERONIMO GADENS DO ROSARIO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alessandra Valente Pacheco

**Código Identificador:**4EEDDDF5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 140/2024**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 03/2023**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 140/2024**

O Senhor JERONIMO GADENS DO ROSARIO, Prefeito Municipal de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado Final do Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 03/2023, homologado pelo Edital n. 05/2023, resolve:

**TORNAR PÚBLICO**

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado n. 03/2023, homologado pelo Edital n. 05/2023.

2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Turvo-PR no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos originais e cópias declarados na inscrição bem como o comprovante de inscrição conforme ANEXO II, além de todos os documentos originais e cópias para efetivar a contratação, conforme item “CONTRATAÇÃO” do Edital de abertura do certame nº 03/2023.

3º A inexistência de declarações, títulos e dados e a irregularidade na documentação, verificadas em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado importará na eliminação do candidato.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Médico – 40 horas semanais**

| NOME                      | CLASSIFICAÇÃO |
|---------------------------|---------------|
| Larissa Morosini Siqueira | 13º           |

4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 08 de outubro de 2024.

**JERONIMO GADENS DO ROSARIO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alessandra Valente Pacheco

**Código Identificador:**3DA16888

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 141/2024**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 01/2024**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 141/2024**

O Senhor JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, Prefeito do Município de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado Final do Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 01/2024, homologado pelo Edital n. 07/2024, resolve:

**TORNAR PÚBLICO**

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado n. 01/2024, homologado pelo Edital n. 07/2024.

2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Turvo-PR no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos originais e cópias declarados na inscrição bem como o comprovante de inscrição conforme ANEXO II, além de todos os documentos originais e cópias para efetivar a contratação, conforme item “CONTRATAÇÃO” do Edital de abertura do certame nº 01/2024.

3º A inexistência de declarações, títulos e dados e a irregularidade na documentação, verificadas em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado importará na eliminação do candidato.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Professor Sede – 20 horas semanais**

| NOME                              | CLASSIFICAÇÃO |
|-----------------------------------|---------------|
| Daniele Nogueira Machado de Matos | 35º           |

4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 08 de outubro de 2024.

**JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alessandra Valente Pacheco

**Código Identificador:**69483957

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -  
COMPRAS E LICITAÇÕES  
DECRETO Nº 476/2024**

**BACHIR ABBAS**, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**D E C R E T A:**

Art. 1º Exonera a Senhora **MAVIA VIVIANE MACIEL SODRE**, portadora do CPF 894.882.299-34 e RG nº 6440300 SESP/PR, do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a partir de 07 de outubro de 2024.**

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 07 de outubro de 2024.

|                     |                                       |
|---------------------|---------------------------------------|
| <b>BACHIR ABBAS</b> | <b>LINDAMIR DE FATIMA VARELA</b>      |
| Prefeito Municipal  | Secretária Municipal de Administração |

**Publicado por:**

Danielle Witeki

**Código Identificador:**81FE93AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -  
COMPRAS E LICITAÇÕES  
DECRETO Nº 477/2024**

**BACHIR ABBAS**, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**D E C R E T A:**

Art. 1º Nomeia a Senhora **MAVIA VIVIANE MACIEL SODRE**, portadora do CPF 894.882.299-34 e RG nº 6440300 SESP/PR, para exercer o cargo de **COORDENADORA DOS SERVIÇOS DE**

**PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**, da Secretaria Municipal de Assistência Social, constante da Lei nº 4733/2018, a partir de 07 de outubro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 07 de outubro de 2024.

|                     |                                       |
|---------------------|---------------------------------------|
| <b>BACHIR ABBAS</b> | <b>LINDAMIR DE FATIMA VARELA</b>      |
| Prefeito Municipal  | Secretária Municipal de Administração |

**Publicado por:**  
Danielle Witeki  
**Código Identificador:**C33AB57D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -  
COMPRAS E LICITAÇÕES  
DECRETO Nº 478/2024**

**BACHIR ABBAS**, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**D E C R E T A:**

Art. 1º Nomeia a Senhora **CLEONICE MARTINAZZO MOLLER**, portadora do CPF 723.509.209-25 e RG nº 4.548.303-7, para exercer o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, a partir de 07 de outubro de 2024.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 07 de outubro de 2024.

|                     |                                       |
|---------------------|---------------------------------------|
| <b>BACHIR ABBAS</b> | <b>LINDAMIR DE FATIMA VARELA</b>      |
| Prefeito Municipal  | Secretária Municipal de Administração |

**Publicado por:**  
Danielle Witeki  
**Código Identificador:**F54E99E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -  
COMPRAS E LICITAÇÕES  
DECRETO Nº 480/2024**

**BACHIR ABBAS**, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**D E C R E T A:**

Art. 1º Nomeia a Senhora **LEONICE DE FÁTIMA ESPANHOL**, portadora CPF nº 604.013.039-34 e RG nº 97872082 SSP/SC, para exercer o cargo de **DIRETORA DE ÁREA DE SAÚDE**, do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor - IMAS, desta Prefeitura Municipal, a partir de 07 de outubro de 2024.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 07 de outubro de 2024.

|                     |                                       |
|---------------------|---------------------------------------|
| <b>BACHIR ABBAS</b> | <b>LINDAMIR DE FATIMA VARELA</b>      |
| Prefeito Municipal  | Secretária Municipal de Administração |

**Publicado por:**  
Danielle Witeki  
**Código Identificador:**72B3D399

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -  
COMPRAS E LICITAÇÕES  
DECRETO Nº 479/2024**

**BACHIR ABBAS**, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**D E C R E T A:**

Art. 1º Nomeia a Senhora **CLEUNICE DE ASSIS CORREIA**, para exercer o cargo de **DIRETORA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**, Nível Direção, a partir de 07 de outubro de 2024.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 07 de outubro de 2024.

|                     |                                       |
|---------------------|---------------------------------------|
| <b>BACHIR ABBAS</b> | <b>LINDAMIR DE FATIMA VARELA</b>      |
| Prefeito Municipal  | Secretária Municipal de Administração |

**Publicado por:**  
Danielle Witeki  
**Código Identificador:**BF5653AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -  
COMPRAS E LICITAÇÕES  
DECRETO Nº 481/2024**

**BACHIR ABBAS**, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica nomeado candidato aprovado em **CONCURSO PÚBLICO**, para o cargo abaixo, **EDITAL Nº 001/2022**, conforme **PORTARIAS nº 2, 3 e 4/2023**, nos termos que fundamentam este Decreto, a pessoas abaixo identificada, conforme a respectiva data:

**Cargo: PROFESSORA**

| COLOCAÇÃO | NOME                              | ADMISSÃO   |
|-----------|-----------------------------------|------------|
| 317º      | DEBORAH MARIA S. CAETANO DE SOUZA | 09/10/2024 |

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 07 de outubro de 2024.

|                     |                                       |
|---------------------|---------------------------------------|
| <b>BACHIR ABBAS</b> | <b>LINDAMIR DE FATIMA VARELA</b>      |
| Prefeito Municipal  | Secretária Municipal de Administração |

**Publicado por:**  
Danielle Witeki  
**Código Identificador:**C2FEA5AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -  
COMPRAS E LICITAÇÕES  
DECRETO Nº 484/2024**

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL  
SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE  
DOTAÇÃO NA RESPECTIVA FONTE.

**BACHIR ABBAS**, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2024, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), conforme discriminação abaixo:

**ÓRGÃO 04 –SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO  
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO  
PROJETO/ATIV 2.006 – Manutenção da Secretaria Municipal de  
Administração**

| FONTE | DOTAÇÃO      | ESPECIFICAÇÃO       | VALOR     |
|-------|--------------|---------------------|-----------|
| 000   | 3.1.91.91.00 | SENTENÇAS JUDICIAIS | 40.000,00 |

**ÓRGÃO 06 –SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES  
E SERV. PUBLICOS  
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. E  
SERV. PUBLICOS  
PROJETO/ATIV 1.003 – Obras de Pavimentação e  
Infraestrutura Urbana**

| FONTE | DOTAÇÃO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|-------|---------|---------------|-------|
|-------|---------|---------------|-------|

|                      |              |                     |                   |
|----------------------|--------------|---------------------|-------------------|
| 000                  | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 80.000,00         |
| <b>TOTAL CRÉDITO</b> |              |                     | <b>120.000,00</b> |

**Art. 2º** - O recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata este Decreto, será proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

**ÓRGÃO 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PROJETO/ATIV 0.058 – Encargos Especiais**

| FONTE                    | DOTAÇÃO      | ESPECIFICAÇÃO                             | VALOR             |
|--------------------------|--------------|---|-------------------|
| 000                      | 3.3.91.97.00 | APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL | 120.000,00        |
| <b>TOTAL DA ANULAÇÃO</b> |              |   | <b>120.000,00</b> |

**Art. 3º** - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 08 de outubro de 2024.

**BACHIR ABBAS**  
 Prefeito Municipal

**LINDAMIR DE FATIMA VARELA**  
 Secretária de Administração

**JUSTIFICATIVA DO DECRETO 484/2024:**

Em atendimento a Lei nº 5101/2023, apresentamos as seguintes justificativas:

Conforme o § 1º do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64, III, serão utilizados recursos de anulação parcial de dotações orçamentárias.

Esta suplementação altera o limite autorizado na LOA, em seu art. 7º, conforme se apresenta no quadro abaixo:

|                                |                |
|--------------------------------|----------------|
| Valor total orçamento          | 228.350.000,00 |
| 10% autorizado                 | 22.835.000,00  |
| Valor utilizado até 04/10/2024 | 10.525.050,75  |
| Este decreto                   | 120.000,00     |
| Total                          | 10.645.050,75  |
| Saldo a utilizar               | 12.189.949,25  |

As alterações não anulam totalmente os programas estabelecidos na LOA não prejudicando a programação anual aprovada.

União da Vitória, 08 de outubro de 2024.

|                     |                                       |
|---------------------|---------------------------------------|
| <b>BACHIR ABBAS</b> | <b>LINDAMIR DE FATIMA VARELA</b>      |
| Prefeito Municipal  | Secretária Municipal de Administração |

**Publicado por:**  
 Danielle Witeki  
 Código Identificador:813C61E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -**  
**COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**DECRETO Nº 483/2024**

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES NAS RESPECTIVAS FONTES.

**BACHIR ABBAS**, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2024, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme discriminação abaixo:

**ÓRGÃO 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PROJETO/ATIV 2.026 – Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde**

| FONTE | DOTAÇÃO      | ESPECIFICAÇÃO                     | VALOR     |
|-------|--------------|-----------------------------------|-----------|
| 000   | 3.3.72.32.00 | MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 20.000,00 |

**PROJETO/ATIV 2.045 – Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária**

| FONTE | DOTAÇÃO      | ESPECIFICAÇÃO                    | VALOR     |
|-------|--------------|----------------------------------|-----------|
| 494   | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PJ | 10.000,00 |

**PROJETO/ATIV 2.072 – Atenção Ambulatorial e Hospitalar**

| FONTE                | DOTAÇÃO      | ESPECIFICAÇÃO           | VALOR            |
|----------------------|--------------|-------------------------|------------------|
| 303                  | 3.3.90.14.00 | DIARIAS – PESSOAL CIVIL | 50.000,00        |
| <b>TOTAL CRÉDITO</b> |              |                         | <b>80.000,00</b> |

**Art. 2º** - O recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata este Decreto, será proveniente de anulação das seguintes dotações orçamentárias:

**ÓRGÃO 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PROJETO/ATIV 2.026 – Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde**

| FONTE | DOTAÇÃO      | ESPECIFICAÇÃO                    | VALOR     |
|-------|--------------|----------------------------------|-----------|
| 000   | 3.3.72.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PJ | 20.000,00 |

**PROJETO/ATIV 2.045 – Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária**

| FONTE | DOTAÇÃO      | ESPECIFICAÇÃO                 | VALOR     |
|-------|--------------|-------------------------------|-----------|
| 494   | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS | 10.000,00 |

**PROJETO/ATIV 2.072 – Atenção Ambulatorial e Hospitalar**

| FONTE                    | DOTAÇÃO      | ESPECIFICAÇÃO       | VALOR            |
|--------------------------|--------------|---------------------|------------------|
| 303                      | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 50.000,00        |
| <b>TOTAL DA ANULAÇÃO</b> |              |                     | <b>80.000,00</b> |

**Art. 3º** - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 08 de outubro de 2024.

**BACHIR ABBAS**  
 Prefeito Municipal

**LINDAMIR DE FATIMA VARELA**  
 Secretária de Administração

**JUSTIFICATIVA DO DECRETO 483/2024:**

Em atendimento a Lei nº 5101/2023, apresentamos as seguintes justificativas:

Conforme o § 1º do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64, III, serão utilizados recursos de anulação de dotações orçamentárias.

Esta suplementação não altera o limite autorizado na LOA, em seu art. 7º.

Art. 10º da LOA - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a movimentar por Decreto, no mesmo projeto atividade, excluindo-se do limite estabelecido no art. 7º da LOA.

União da Vitória, 08 de outubro de 2024.

|                     |                                       |
|---------------------|---------------------------------------|
| <b>BACHIR ABBAS</b> | <b>LINDAMIR DE FATIMA VARELA</b>      |
| Prefeito Municipal  | Secretária Municipal de Administração |

Publicado por:  
Danielle Witeki  
Código Identificador:EE9D6EAD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -  
COMPRAS E LICITAÇÕES  
DECRETO Nº 482/2024**

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR  
PROVENIENTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO  
NAS RESPECTIVAS FONTES.

**BACHIR ABBAS**, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2024, um crédito adicional suplementar no valor de R\$303.482,55 (trezentos e três mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos), conforme discriminação abaixo:

**ÓRGÃO 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PROJETO/ATIV 2.071 – Manutenção da Atenção Básica**

| FONTE | DOTAÇÃO      | ESPECIFICAÇÃO                      | VALOR      |
|-------|--------------|------------------------------------|------------|
| 500   | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 300.000,00 |

**PROJETO/ATIV 2.072 – Atenção Ambulatorial e Hospitalar**

| FONTE | DOTAÇÃO      | ESPECIFICAÇÃO                     | VALOR    |
|-------|--------------|-----------------------------------|----------|
| 881   | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ | 3.482,55 |

|                      |                   |
|----------------------|-------------------|
| <b>TOTAL CRÉDITO</b> | <b>303.482,55</b> |
|----------------------|-------------------|

Art. 2º O recurso para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado superávit financeiro de exercícios anteriores nas respectivas fontes.

Art. 3º Este Decreto acresce o valor referente superávit financeiro ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 550/2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 08 de outubro de 2024.

**BACHIR ABBAS**  
Prefeito Municipal

**LINDAMIR DE FATIMA VARELA**  
Secretária de Administração

**JUSTIFICATIVA DO DECRETO 482/2024:**

Em atendimento a Lei nº 5101/2023, apresentamos as seguintes justificativas:

Conforme o § 1º do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64, serão utilizados recursos do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Esta suplementação não altera o saldo do percentual autorizado no art. 7º da LOA e art. 40 da LDO, por se tratar de reprogramação de superávit financeiro.

União da Vitória, 08 de outubro de 2024.

|   |   |
|---|---|
| <b>BACHIR ABBAS</b><br>Prefeito Municipal | <b>LINDAMIR DE FATIMA VARELA</b><br>Secretária Municipal de Administração |
|---|---|

Publicado por:  
Danielle Witeki  
Código Identificador:C4099555

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -  
COMPRAS E LICITAÇÕES  
PORTARIA Nº 688/2024**

**BACHIR ABBAS**, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

**RESOLVE:**

Art. 1º **O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR**, vem por meio deste divulgar a lista dos **CONTRATOS DE ADMISSÕES** referente ao Processo Seletivo – PSS, Edital nº 01/2024 da Secretaria Municipal de Educação, conforme abaixo:

| Termo de Contrato Aditivo | Nome                  | Data da Admissão | Cargo                  |
|---------------------------|-----------------------|------------------|------------------------|
| 096/2024                  | MAIARA TOMCZAK        | 22/07/2024       | Auxiliar Escolar - PSS |
| 097/2024                  | RAFAEL ALTAIR ALMEIDA | 24/07/2024       | Auxiliar Escolar - PSS |
| 098/2024                  | DAIANE DOS SANTOS     | 24/07/2024       | Auxiliar Escolar - PSS |

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 07 de outubro de 2024.

|   |   |
|---|---|
| <b>BACHIR ABBAS</b><br>Prefeito Municipal | <b>LINDAMIR DE FATIMA VARELA</b><br>Secretária Municipal de Administração |
|---|---|

Publicado por:  
Danielle Witeki  
Código Identificador:E572C853

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -  
COMPRAS E LICITAÇÕES  
PORTARIA Nº 693/2024**

**LINDAMIR DE FATIMA VARELA**, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Referente: Pregão Eletrônico nº 31/2024 - Processo Administrativo nº 83/2024 – Registro de Preços.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 146/2024 (11648)**

Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.

Contratada...: BELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP.

CNPJ: 54.388.280/0001-86. Rua Antônio Marcello 573 – Luther King – Francisco Beltrão/PR – CEP: 85.605-440. Telefone: (41) 98422-1391. Email: belmeddistribuidora@gmail.com.

Valor Global...: R\$ 247.200,00 (Duzentos e quarenta e sete mil e duzentos reais).

Objeto.....: Aquisição parcelada, por meio de Registro de Preços, de Dieta enteral e/ou oral para pacientes com necessidades de controle glicêmico (diabetes), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de União da Vitória, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Data de Assinatura.....: 07/10/2024.

Prazo de Vigência.....: Início: 07/10/2024 - Término: 07/10/2025 – 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 31/2024.

Recursos Orçamentários:

Dotação: 195 – Alimentação e Nutrição – 08.001.10.306.0024.2087.3.3.90.32.33 – Fonte: 00000

Dotação: 189 – Suporte Profilático e Terapêutico – 08.001.10.306.0024.2087.3.3.90.32.33 – Fonte: 00303.

Dotação: 189 – Suporte Profilático e Terapêutico – 08.001.10.306.0024.2087.3.3.90.32.33 – Fonte: 00000.

Dotação: 178 – Manutenção da Atenção Básica – 08.001.10.306.0024.2087.3.3.90.32.33 – Fonte: 00303.

· Gestor: Carlos Diego Train – Secretário Municipal de Saúde.  
· Fiscal: Vanessa Bolstman – Farmacêutica - Servidora Efetiva.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 07 de outubro de 2024.

**LINDAMIR DE FATIMA VARELA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Danielle Witeki  
**Código Identificador:**F3FA726C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -  
COMPRAS E LICITAÇÕES  
DECRETO Nº 486/2024**

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR  
PROVENIENTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO  
NA RESPECTIVA FONTE.

**BACHIR ABBAS**, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Fundo de Previdência Municipal (FUMPREVI) para o exercício de 2024, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), conforme discriminação abaixo:

**ÓRGÃO - 12 – FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL  
UNIDADE - 01 – FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL  
PROJ/ATIV - 2.043 – Administração do Fundo Previdenciário  
Municipal**

| FONTE                | DOTAÇÃO      | ESPECIFICAÇÃO                      | VALOR            |
|----------------------|--------------|------------------------------------|------------------|
| 001                  | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 55.000,00        |
| <b>TOTAL CRÉDITO</b> |              |                                    | <b>55.000,00</b> |

Art. 2º O recurso para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado superávit financeiro de exercícios anteriores na respectiva fonte.

Art. 3º Este Decreto acresce o valor referente superávit financeiro ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 550/2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 08 de outubro de 2024.

**BACHIR ABBAS**  
Prefeito Municipal

**LINDAMIR DE FATIMA VARELA**  
Secretária de Administração

**JUSTIFICATIVA DO DECRETO 486/2024:**

Em atendimento a Lei nº 5101/2023, apresentamos as seguintes justificativas:

Conforme o § 1º do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64, serão utilizados recursos do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Esta suplementação não altera o saldo do percentual autorizado no art. 7º da LOA e art. 40 da LDO, por se tratar de reprogramação de superávit financeiro.

União da Vitória, 08 de outubro de 2024.

**BACHIR ABBAS**  
Prefeito Municipal

**LINDAMIR DE FATIMA VARELA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Danielle Witeki  
**Código Identificador:**C952D613

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -  
COMPRAS E LICITAÇÕES  
PORTARIA Nº 689/2024**

**LINDAMIR DE FATIMA VARELA**, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, ao (aos) seguinte (s) Servidor (es) Municipal (is):

| NOME                     | MATRÍCULA | PERÍODO EM DIAS | CARGO                         | PERÍODO LICENÇA          | DE |
|--------------------------|-----------|-----------------|-------------------------------|--------------------------|----|
| VANDERLEA DE FATIMA JUCK | 991504074 | 39              | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE I | 21/09/2024<br>30/10/2024 | A  |

Art. 2º. Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 07 de outubro de 2024.

**LINDAMIR DE FATIMA VARELA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Danielle Witeki  
**Código Identificador:**1D21D2BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -  
COMPRAS E LICITAÇÕES  
PORTARIA Nº 690/2024**

**LINDAMIR DE FATIMA VARELA**, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

| NOME              | MATRÍCULA | PERÍODO AQUISITIVO | CARGO                   | PERÍODO FÉRIAS           | DE |
|-------------------|-----------|--------------------|-------------------------|--------------------------|----|
| JANE CARLA BECKER | 151       | 2021/2022          | ENFERMEIRO COM DE SAUDE | 02/12/2024<br>11/12/2024 | A  |

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 07 de outubro de 2024.

**LINDAMIR DE FATIMA VARELA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Danielle Witeki  
**Código Identificador:**08E37091

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -  
COMPRAS E LICITAÇÕES  
PORTARIA Nº 691/2024**

**LINDAMIR DE FATIMA VARELA**, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

| NOME                     | MATRÍCULA | PERÍODO AQUISITIVO | CARGO   | PERÍODO DE FÉRIAS        | DE |
|--------------------------|-----------|--------------------|---------|--------------------------|----|
| ANDRESSA BERGAMO ARLANCH | 991504258 | 2023/2024          | BIOLOGO | 11/12/2024<br>20/12/2024 | A  |

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 07 de outubro de 2024.

|                                       |
|---------------------------------------|
| <b>LINDAMIR DE FATIMA VARELA</b>      |
| Secretária Municipal de Administração |

**Publicado por:**  
Danielle Witeki  
**Código Identificador:**B28CC6EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -  
COMPRAS E LICITAÇÕES  
PORTARIA Nº 692/2024**

**LINDAMIR DE FATIMA VARELA**, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

| NOME              | MATRÍCULA | PERÍODO AQUISITIVO | CARGO                    | PERÍODO DE FÉRIAS        | DE |
|-------------------|-----------|--------------------|--------------------------|--------------------------|----|
| JANE CARLA BECKER | 151       | 2022/2023          | ENFERMEIRO COM. DE SAUDE | 12/12/2024<br>21/12/2024 | A  |

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 07 de outubro de 2024.

|                                       |
|---------------------------------------|
| <b>LINDAMIR DE FATIMA VARELA</b>      |
| Secretária Municipal de Administração |

**Publicado por:**  
Danielle Witeki  
**Código Identificador:**D72FAB10

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO  
AVISO PREGÃO 27/2024**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 27/2024**  
**Processo Administrativo n.º 69/2024**

Torna-se público que o(a) Município de Vitorino, Estado do Paraná, por meio do(a) gerencia de Licitação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, *inciso I*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável, Aquisição de concreto usinado necessário para adequação das bases para instalação dos Playground Infantis.

Data da sessão: 16/10/2024

Link: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

Horário da Fase de Lances: 8:00 horas

Modo de disputa: aberto

**Publicado por:**  
Fernando Sinhorini  
**Código Identificador:**A5FB77F8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO  
EXTRATO INEXIGIBILIDADE 13/2024**

Extrato da inexistência nº 013/2024. Contratante Município de Vitorino Cnpj 76995463/0001-00 e Contratados COPEL DISTRIBUIÇÃO SA CNPJ 04368898000106- objeto: CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA

ELETRICA PARA SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. Valor. R\$ 690.000,00 Dotação Orçamentária-339-340 - Data 08/10/2024

**Publicado por:**  
Fernando Sinhorini  
**Código Identificador:**6548FC8E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
EDITAL 023 - CONVOCAÇÃO**

**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 023/2024**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VITORINO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com art. 37, IX, da Constituição da República e Lei Municipal nº 1532/2016 de 31 de maio de 2016 e considerando o resultado do Concurso Público 001/2024;

**TORNA PÚBLICO**

1 – A convocação dos aprovados no Concurso Público 001/2024, já homologado;

**AGENTE DE OPERAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS**

| IN   | Candidato              | Classificação |
|------|------------------------|---------------|
| 1691 | Helio Moraes Rodrigues | 13º           |

**MERENDEIRO ESCOLAR**

| IN   | Candidato              | Classificação |
|------|------------------------|---------------|
| 1348 | Fernanda de Souza Lima | 9º            |

2 – Os candidatos classificados e relacionados acima deverão comparecer junto a Prefeitura Municipal de Vitorino situada na Rua Barão de Capanema, nº 134 na **Gerência de Recursos Humanos** entre os dias **09/10/2024** até **15/10/2024** das 08h30min até 11h e das 13h30min até 17h, para tomar posse, conforme instruções do ato de provimento em caráter efetivo. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará na desistência.

Vitorino, em 09 de outubro de 2024.

**MARCIANO VOTTRI**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gustavo Santos  
**Código Identificador:**5345FC8B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
NOTIFICAÇÕES**

**Notificação**

O município de Vitorino, Estado do Paraná em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de Março de 1997, Notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação de recursos do FNDE referente a Quota Salário Educação no valor de R\$ 45.338,92 (Quarenta e cinco mil, trezentos e trinta e oito reais e noventa e dois centavos) em setembro de 2024.

*O município de Vitorino, Estado do Paraná em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de Março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação de recursos do Programa Merenda - Prog. Nacional de Alimentação Escolar - nos valores de R\$ 44.260,80 (Quarenta e quatro mil duzentos e sessenta reais e oitenta centavos) em setembro de 2024.*

O município de Vitorino, Estado do Paraná em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº. 9.452, de 20 de Março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação de

recursos para Manutenção do Programa Bolsa Família no valor R\$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais) em setembro de 2024.

O município de Vitorino, Estado do Paraná em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de Março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação de recursos de INCENTIVOS ESTADUAIS MAC - Ministério da Saúde no valor de R\$ 2.394,00 (Dois mil, trezentos e noventa e quatro reais) em setembro de 2024.

O município de Vitorino, Estado do Paraná em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de Março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação de recursos do FNS de Vigilância em Saúde, no valor de R\$ 1.625,75 (Mil seiscentos e vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos) em setembro de 2024.

O município de Vitorino, Estado do Paraná em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de Março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação de recursos do FNS de Vigilância Sanitária, no valor de R\$ 1.000,00 (Mil reais) em setembro de 2024.

O município de Vitorino, Estado do Paraná em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de Março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as

entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal – FNS no valor de R\$ 5.850,75 (Cinco mil oitocentos e cinquenta reais e setenta e cinco centavos) em setembro de 2024, destinados para a manutenção da saúde bucal do município.

O município de Vitorino, Estado do Paraná em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de Março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação de recursos do FNS – ACS e ACE-Programa Agentes de Saúde no valor de R\$ 33.888,00 (Trinta e três mil oitocentos e oitenta e oito reais) em setembro de 2024.

O município de Vitorino, Estado do Paraná em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de Março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal – FNS no valor de R\$ 97.427,08 (Noventa e sete mil quatrocentos e vinte e sete reais e oito centavos) em setembro de 2024, destinados para a manutenção da saúde básica do município.

**Publicado por:**  
Junior Luiz da Coreggio  
**Código Identificador:**A5A3349E

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 2140/2024, DE 02/10/2024**

**DECRETO Nº 2140/2024, de 02/10/2024**

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 714/2023 de 19/12/2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 250.661,58 (duzentos e cinquenta mil, seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta e oito centavos)

**Suplementações:**

|   |                   |
|---|-------------------|
| <b>03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO</b>   |                   |
| <b>03.001 Divisão de Administração, Compras e Licitação</b>   |                   |
| <b>03.001.04.122.0003.2.204. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO</b> |                   |
| 584 - 3.3.90.39.00.00 - 907 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                | 146.236,60        |
| <b>06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA</b>  |                   |
| <b>06.001 Divisão de Educação</b>   |                   |
| <b>06.001.12.361.0007.2.218. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR</b>   |                   |
| 207 - 3.3.90.30.00.00 - 103 - MATERIAL DE CONSUMO   | 30.000,00         |
| 213 - 3.3.90.39.00.00 - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                | 30.000,00         |
| <b>07 SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E TURISMO</b>   |                   |
| <b>07.001 Divisão de Esporte</b>  |                   |
| <b>07.001.27.812.0009.2.223. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS</b>                                       |                   |
| 585 - 3.3.90.39.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                | 20.000,00         |
| <b>09 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO</b>   |                   |
| <b>09.001 Divisão de Agricultura</b>  |                   |
| <b>09.001.20.606.0011.2.240. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA</b>                                   |                   |
| 474 - 3.3.90.39.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                | 20.000,00         |
| <b>10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>                                    |                   |
| <b>10.001 Divisão de Serviços Públicos</b>  |                   |
| <b>10.001.15.451.0010.1.265. OPERAÇÃO DE CRÉDITO - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS, BARRAÇÃO INDUSTRIAL</b>    |                   |
| 391 - 4.4.90.51.00.00 - 614 - OBRAS E INSTALAÇÕES   | 2.000,00          |
| 586 - 4.4.90.51.00.00 - 614 - OBRAS E INSTALAÇÕES   | 2.424,98          |
| <b>Total Suplementação:</b>   | <b>250.661,58</b> |

**Art. 2º** Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de Superávit Financeiro, provável Excesso de Arrecadação e anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Incisos I, II e III da Lei Federal nº 4.320/64.

**Redução:**

|   |           |
|---|-----------|
| <b>06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA</b>              |           |
| <b>06.001 Divisão de Educação</b>                                 |           |
| <b>06.001.12.361.0007.2.218. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR</b> |           |
| 201 - 3.1.90.13.00.00 - 103 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS             | 50.000,00 |

|   |                  |
|---|------------------|
| 06.001.12.365.0007.2.221. MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL |                  |
| 226 - 3.1.90.13.00.00 - 103 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS                 | 10.000,00        |
| <b>Total Redução:</b>   | <b>60.000,00</b> |

**Superavit Financeiro nas Fonte(s):**

|  |                  |
|--|------------------|
| 3000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores 000  | 40.000,00        |
| 3614 OP. CRÉDITO - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS/BARRACÃO INDUSTRIAL - CONTRATO N. 4345/2022 - Ex. Anter. 614 | 2.424,98         |
| <b>Total:</b>  | <b>42.424,98</b> |

**Excesso de Arrecadação:**

|   |                   |
|---|-------------------|
| Receita: 1.7.2.9.99.01.02.00 CONVÊNIO N. 0084/2024 - REALIZAÇÃO DA 6ª EXPOPIQUIRI                                   | 146.236,60        |
| Receita: 2.1.1.9.99.01.02.00 OP. CRÉDITO - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS/BARRACÃO INDUSTRIAL - CONTRATO N. 4345/2022 | 2.000,00          |
| <b>Total:</b>   | <b>148.236,60</b> |

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, Quarta-feira, 02 de Outubro de 2024.

|                                   |
|-----------------------------------|
| <b>GIOVANE MENDES DE CARVALHO</b> |
| Prefeito Municipal                |

**Publicado por:**  
Cristiane de Freitas Gonçalves  
**Código Identificador:**F9A5E092

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ATO DE CONSÓRCIO Nº 079/2024**

**ATO DE CONSÓRCIO Nº 079/2024**

Indicação de condutores dos veículos de patrimônio deste CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamente e indicar condutores dos veículos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Indicar os condutores dos veículos de patrimônio deste CONIMS, lotados nas Unidades localizadas no Município de Pato Branco/PR:

**Parágrafo Único:** Os indicados poderão conduzir os veículos a seguir, desde que cumpram todos os requisitos estipulados pelo CTB:  
**VEÍCULOS:**

| Nº PATRIMÔNIO | DESCRIÇÃO                               |
|---------------|---|
| 1492          | Renault/Duster 1.6, Placa BCJ-0152      |
| 1532          | VW/Parati 1.6, Placa ARO-4697           |
| 4339          | VW/VIRTUS MB 1.0, Placa SFI-6H19        |
| 4325          | FORD/Transit Raytek 2.0, Placa SFH-0154 |
| 4442          | CHEV/ONIX 10TAT LTZ                     |

**CONDUTORES:**

| CPF           | NOME                                   |
|---------------|--|
| 081.663 (...) | Andressa Ribeiro da Silva              |
| 084.837 (...) | Andrey Rafael da Luz                   |
| 030.296 (...) | Carolina Zottis                        |
| 086.139 (...) | Cleidiane Lopes dos Santos             |
| 039.855 (...) | Elaine Raquel Mancini                  |
| 058.447 (...) | Eliane Zanella Fabbris                 |
| 072.337 (...) | Fernanda Melere                        |
| 074.156 (...) | Fernando Biezus Frare Junior           |
| 916.825 (...) | Geslani Cristina Grzyb Pinheiro        |
| 049.897 (...) | Guilherme Fressato Carvalho            |
| 825.884 (...) | Ivete Maria Lorenzi                    |
| 069.042 (...) | Jean Ricardo Dorsi                     |
| 102.730(...)  | Jean Marcos Da Silva Moreira           |
| 024.783 (...) | João Berthier Brasil Neto              |
| 093.910 (...) | João Juglair Morgan Junior             |
| 029.955 (...) | Juliano Gibmeier                       |
| 004.006 (...) | Katiuscia Aparecida Milani Albuquerque |
| 092.827 (...) | Luan Mateus da Cruz                    |
| 092.902 (...) | Lucas de Souza                         |
| 034.844 (...) | Marcos Antônio Chaves                  |
| 032.185 (...) | Maria Cecília Sanches Soares Vannucchi |
| 840.053 (...) | Marlusa Picinin Morais                 |
| 079.131 (...) | Matheus Eurides Godois                 |
| 076.080 (...) | Maurício Gross da Costa                |
| 804.289 (...) | Oswaldo de Alencar Passos Guimarães    |



|               |                                  |
|---------------|----------------------------------|
| 554.075 (...) | Paulo Horn                       |
| 017.866 (...) | Rafael Davi Rodrigues de Queiroz |
| 056.225 (...) | Rudiney dos Santos Bueno         |
| 903.809 (...) | Sandra Fim                       |
| 778.674 (...) | Sônia Rosani Turra Skalinski     |

**Art. 2º** Indicar os condutores dos veículos de patrimônio deste CONIMS, lotados na Unidade CAPS AD III localizada no Município de Coronel Vivida/PR:

**Parágrafo Único:** Os indicados poderão conduzir os veículos a seguir, desde que cumpram todos os requisitos estipulados pelo CTB:  
VEÍCULO:

| Nº PATRIMÔNIO | DESCRIÇÃO                          |
|---------------|------------------------------------|
| 1492          | Renault/Duster 1.6, Placa BCJ-0152 |

CONDUTORES:

| CPF           | NOME                                  |
|---------------|---------------------------------------|
| 744.082 (...) | Aida Cozer                            |
| 667.834 (...) | Deise Mara Rossi Gasparetto           |
| 082.753 (...) | Edineia de Fatima Barbosa             |
| 089.595 (...) | Edison Diego de Moraes                |
| 072.337 (...) | Fernanda Melere                       |
| 083.027 (...) | Gabriela Polese                       |
| 098.121 (...) | Guilherme Silva Martins               |
| 070.746 (...) | Jackson Maurício dos Santos Pilonetto |
| 103.580 (...) | Janaína Ribeiro Piacentini            |
| 064.621 (...) | Jessica Bonassi                       |
| 077.833 (...) | Juliano Marcelino Deitos              |
| 102.183 (...) | Leticia Maria Rafain                  |
| 060.677 (...) | Paulo Adriano dos Santos              |
| 110.567 (...) | Rafaeli de Ramos Pinheiro             |
| 034.876 (...) | Rosane Bortolini                      |
| 058.399 (...) | Silvana Matiollo                      |
| 076.294 (...) | Viviane Paixão Coelho                 |

**Art. 3º** A condução do Veículo Peugeot/Expert 1.5 Ambulância, Placa SEV-4C17 dar-se à somente aos habilitados para Transporte de Veículos de Emergência. Segundo o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) art.145, conforme indicado:

VEÍCULO:

| Nº PATRIMÔNIO | DESCRIÇÃO                                     |
|---------------|---|
| 4177          | Peugeot/Expert 1.5 Ambulância, Placa SEV-4C17 |

CONDUTORES:

| CPF           | NOME                      |
|---------------|---------------------------|
| 024.783 (...) | João Berthier Brasil Neto |
| 092.827 (...) | Luan Mateus da Cruz       |

**Art. 4º** Os servidores efetivos dos municípios consorciados desde que ocupantes do cargo de motorista, e cumpram todos os requisitos estipulados pelo CTB para condução da categoria dos veículos relacionados e com a devida autorização, poderão conduzir os seguintes veículos integrantes do patrimônio deste CONIMS:

| Nº PATRIMÔNIO | DESCRIÇÃO                                     |
|---------------|---|
| 4177          | Peugeot/Expert 1.5 Ambulância, Placa SEV-4C17 |
| 4325          | FORD/Transit Raytec 2.0, Placa SFH-0154       |

**Art. 5º** Revoga-se o Ato de Consórcio n.º 073 de 17 de setembro de 2024 e disposições em contrário.

**Art. 6º** Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 08 de outubro de 2024.

(Assinado Digitalmente)

**PAULO HORN**

Presidente

**Publicado por:**  
Ivete Maria Lorenzi  
**Código Identificador:** 1F14E3D2

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE ATA CONTRATUAL Nº 62/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAI DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2024 – ID 2613 – PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2024

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL – PARANÁ.**CONTRATADA:** ANDRE APARECIDO DA COSTA 006.490.489-03.**OBJETO:** Aquisição futura e eventual de material de limpeza, consumo, utensílios de copa/cozinha e higiene, para atender os setores da Prefeitura Municipal.**VALOR TOTAL:** R\$ 93.456,67 (noventa e três mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

| Lote | Ordem | Especificação   | Unid. | Quant. | Valor Unitário | Valor Total   |
|------|-------|---|-------|--------|----------------|---------------|
| 2    | 1     | Água sanitária 2litros, cx com 6unid, alvejante, desinfetante e bactericida. Composição: Hipoclorito de sódio e água. Princípio ativo: Hipoclorito de sódio. Teor de cloro ativo: 2,0% a 2,5% p/p   | cx    | 231    | R\$ 42,00      | R\$ 9.702,00  |
| 12   | 1     | Avental para cozinha(o) em tecido brim de algodão liso na frente, aberto atrás em toda extensão, comprimento 110x60, terminando por uma bainha simples  | Und   | 17     | R\$ 29,50      | R\$ 501,50    |
| 26   | 1     | Brilho Alumínio 500 ml cx c/24  | Cx    | 62     | R\$ 95,99      | R\$ 5.951,38  |
| 27   | 1     | Bucha para lavar louça dupla face pct com 4unidades   | Und   | 1.455  | R\$ 5,25       | R\$ 7.638,75  |
| 28   | 1     | Caixa plástica em material virgem de primeira qualidade, com tampa, resistente, transparente, com fechos na tampa, capacidade para 30 litros para armazenar alimentos.  | Und   | 10     | R\$ 43,00      | R\$ 430,00    |
| 30   | 1     | Caixa plástica organizadora de 45 Lts transparente com tampa  | Und   | 62     | R\$ 68,00      | R\$ 4.216,00  |
| 34   | 1     | Cesto para lixo telado (tela fechada)em metal capacidade para 10 litros (cor preto)   | Und   | 48     | R\$ 48,50      | R\$ 2.328,00  |
| 35   | 1     | Cesto plastico para roupa suja vazado, capacidade de 45 lts   | Und   | 13     | R\$ 58,00      | R\$ 754,00    |
| 36   | 1     | Coador de café em arame com flanela e cabo de madeira tamanho G   | Und   | 21     | R\$ 9,85       | R\$ 206,85    |
| 43   | 1     | Condicionador infantil, 300ml para todos os tipos de cabelo que proporciona um tratamento adequado aos cabelos  | Und   | 14     | R\$ 18,90      | R\$ 264,60    |
| 44   | 1     | Condicionador infantil,480 ml para todos os tipos de cabelo que proporciona um tratamento adequado aos cabelos, desembaraça e deixa os fios macios, hidratados, com brilho e com balanço natural. Possui fórmula que não irrita os olhos e nem a pele da criança. Fórmula oftalmológica e dermatologicamente testada          | Und   | 38     | R\$ 21,95      | R\$ 834,10    |
| 52   | 1     | Creme para pentear 300 ml: infantil, com manteiga de karitê e filtro solar  | Und   | 25     | R\$ 14,50      | R\$ 362,50    |
| 55   | 1     | Desentupidor de pias e ralos 300 gr   | Und   | 5      | R\$ 22,00      | R\$ 110,00    |
| 56   | 1     | Desinfetante 2 litros eucalipto   | Und   | 845    | R\$ 6,99       | R\$ 5.906,55  |
| 57   | 1     | Desodorante antitranspirante rollon 50gr perfume erva doce  | Und   | 15     | R\$ 10,00      | R\$ 150,00    |
| 59   | 1     | Detergente com tensoativo anionico (linear alquibenzeno sulfato de sodio) glicerina, coadjuvante, sequestrante, espessante, branqueador optico. cx c/24 unid de 500 ml  | cx    | 200    | R\$ 71,98      | R\$ 14.396,00 |
| 68   | 1     | Espanja de aço fardo com 14pct, contendo 8und em cada embalagem, com 60g  | FAR   | 37     | R\$ 49,00      | R\$ 1.813,00  |
| 76   | 1     | Flanela para limpeza 50x50cm  | Und   | 105    | R\$ 5,98       | R\$ 627,90    |
| 77   | 1     | Fosforo. Pacote contém 10 unidades com 40 palitos cada.   | pct   | 15     | R\$ 5,00       | R\$ 75,00     |
| 81   | 1     | Fralda descartável tamanho P, pacote com 100 unidades, polímero super absorvente, polpa de celulose, filme de polietileno, filme de polipropileno, não-tecido de polipropileno, adesivo termoplástico, fios de elástico sintético, fitas elásticas e aloevera   | Pct   | 90     | R\$ 88,00      | R\$ 7.920,00  |
| 82   | 1     | Frigideira com revestimento antiaderente, 24 cm de diâmetro. Primeira linha.  | Und   | 5      | R\$ 59,50      | R\$ 297,50    |
| 87   | 1     | Guardanapo de tecido, branco 100% algodão com bainha dupla 80 x60 cm  | Und   | 431    | R\$ 9,90       | R\$ 4.266,90  |
| 105  | 1     | Luva térmica cano longo para manuseio em forno e fogão cozinha, confeccionada em tecido especial antichamas, com tratamento externo impermeabilizante em silicone, com cano longo de 45 cm.   | Und   | 10     | R\$ 27,50      | R\$ 275,00    |
| 106  | 1     | Luva térmica de silicone com tecido no punho, deve suportar temperaturas de até 220°C, sem transferência de calor e sem causar ferimentos às mãos.  | Und   | 10     | R\$ 29,00      | R\$ 290,00    |
| 110  | 1     | Palito de dente de madeira com 100 und  | Cx    | 40     | R\$ 2,94       | R\$ 117,60    |
| 115  | 1     | Panela de pressão 7 lts   | Und   | 5      | R\$ 150,00     | R\$ 750,00    |
| 116  | 1     | Panela de pressão, em alumínio com espessura mínima de 3mm, capacidade de 4,5 litros, com alças de baquelite na tampa e na panela, tampa com fechamento externo, possui sistema especial de segurança e válvula reguladora de pressão, aprovada pelo INMETRO.   | Und   | 5      | R\$ 148,99     | R\$ 744,95    |
| 121  | 1     | Papel toalha pacote com duas unidades contendo 60 toalhascada, 20x22 cm cada  | pct   | 158    | R\$ 4,62       | R\$ 729,96    |
| 123  | 1     | Pedra de afiar dupla face para afiar facas, retangular.   | Und   | 4      | R\$ 36,00      | R\$ 144,00    |
| 125  | 1     | Pegador multiuso totalmente em aço inox polido, aproximadamente 30 cm, em material de primeira qualidade.   | Und   | 10     | R\$ 19,90      | R\$ 199,00    |
| 126  | 1     | Peneira, linha doméstica em aço inox, tamanho aproximado CxLxA 17 x 7 x 2,5 centímetros   | Und   | 5      | R\$ 22,38      | R\$ 111,90    |
| 131  | 1     | Pino para panela de pressão.  | Und   | 20     | R\$ 9,88       | R\$ 197,60    |
| 132  | 1     | Pote de plástico multiuso, em plástico atóxico, retangular, com tampa, transparente, material resistente que vai ao freezer e micro-ondas, capacidade 2 litros.   | Und   | 20     | R\$ 10,00      | R\$ 200,00    |
| 133  | 1     | Pote de plástico multiuso, em plástico atóxico, retangular, com tampa, transparente, material resistente que vai ao freezer e micro-ondas, capacidade 4 litros.   | Und   | 20     | R\$ 18,88      | R\$ 377,60    |
| 137  | 1     | Pote plástico retangular com tampa de 5 Lts   | Und   | 23     | R\$ 19,88      | R\$ 457,24    |
| 143  | 1     | Prendedor de roupas de plástico, pacote com 1 dúzia   | pct   | 31     | R\$ 5,29       | R\$ 163,99    |
| 150  | 1     | Rodo Americano (rodo magico) rodo multi uso absorvente, alavanca de aluminio, dois roletes cada lateral para torção, base em aluminio resitente, espuma de PVA de baixa micra, capacidade de absorção de 1/2 litros de agua em um refil, kit contendo: um rodo completo, um refil extra e balde, 40 cm. cabo tambem em metal. | Und   | 50     | R\$ 97,55      | R\$ 4.877,50  |
| 158  | 1     | Sabonete 90 gr embalagem individual original  | Und   | 255    | R\$ 3,88       | R\$ 989,40    |
| 163  | 1     | Saco plastico para lixo 200 litros preto reforçado - micra 0,12 - 0,70 xcomp. 1,10 - pct com 100und   | pct   | 188    | R\$ 74,00      | R\$ 13.912,00 |
| 170  | 1     | Shampoo 350 ml para todos os tipos de cabelo, com agentes condicionantes, sulfato de sódio, formulação suave, proporções de maciez e brilho   | Und   | 13     | R\$ 12,80      | R\$ 166,40    |

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

12.001.22.661.0013.1.072.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

03.001.04.122.0005.2.005.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO

05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO  
 05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO  
 05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 5494 - MATERIAL DE CONSUMO  
 05.001.10.301.0007.2.075.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO  
 05.001.10.303.0007.2.015.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO  
 05.001.10.305.0007.2.016.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO  
 06.001.08.244.0008.2.020.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
 06.002.08.244.0008.2.065.3.3.90.30.00.00. - 31934 - MATERIAL DE CONSUMO  
 06.002.08.244.0008.2.065.3.3.90.30.00.00. - 33934 - MATERIAL DE CONSUMO  
 06.002.08.244.0008.2.084.3.3.90.30.00.00. - 31940 - MATERIAL DE CONSUMO  
 06.002.08.244.0008.2.085.3.3.90.30.00.00. - 31936 - MATERIAL DE CONSUMO  
 06.003.08.243.0008.6.049.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
 06.003.08.243.0008.6.075.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
 07.001.12.361.0009.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
 07.001.12.361.0009.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO  
 07.001.12.361.0009.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO  
 07.001.12.361.0009.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1102 - MATERIAL DE CONSUMO  
 07.001.12.365.0009.1.067.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO  
 07.001.12.365.0009.2.027.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO  
 07.001.13.392.0014.2.094.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
 08.001.27.813.0010.2.038.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
 10.001.15.451.0011.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
 10.001.15.451.0011.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1504 - MATERIAL DE CONSUMO  
 10.001.15.452.0011.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
 10.001.26.782.0011.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
 10.001.26.782.0011.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO  
 10.001.26.782.0011.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1512 - MATERIAL DE CONSUMO  
 11.001.20.608.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
 11.001.20.608.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO  
 02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

**VIGÊNCIA:** 08/10/2024 a 08/10/2025.

**LICITAÇÃO:** Lei Federal nº 14.133/2021 e demais alterações.

**LEGISLAÇÃO:** Processo Administrativo nº 69/2024, Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 24/2024.

**FÓRUM:** Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

**PAÇO MUNICIPAL,** 08 de Outubro de 2024.

**ALEXANDRE DONATO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Francisco Capassi Filho  
**Código Identificador:**B35CFF0F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE ATA CONTRATUAL Nº 63/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAI DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2024 – ID 2614 – PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2024

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL – PARANÁ.

**CONTRATADA:** SUPER VIA CARNES LTDA.

**OBJETO:** Aquisição futura e eventual de material de limpeza, consumo, utensílios de copa/cozinha e higiene, para atender os setores da Prefeitura Municipal.

**VALOR TOTAL:** R\$ 76.821,58 (setenta e seis mil e oitocentos e vinte e um reais e cinquenta e oito centavos).

| Lote | Ordem | Especificação   | Unid. | Quant. | Valor Unitário | Valor Total   |
|------|-------|---|-------|--------|----------------|---------------|
| 1    | 1     | Abridor de lata, em inox reforçado, com espessura mínima de 2,0mm.  | Und   | 4      | R\$ 10,40      | R\$ 41,60     |
| 3    | 1     | Álcool 70%, embalagem de 1Lt sem perfume cx com 12 unid   | Cx    | 218    | R\$ 89,00      | R\$ 19.402,00 |
| 5    | 1     | Amaciante para roupas 2 litros perfume lavanda, classico, erva doce   | Und   | 21     | R\$ 11,40      | R\$ 239,40    |
| 6    | 1     | Amolador de facas manual com 3 estágios de afiação e polimento, seguro, com cabo ergonômico e base antiderrapante.  | Und   | 4      | R\$ 25,50      | R\$ 102,00    |
| 7    | 1     | Amolador manual tipo Chaira, 8 polegadas, estriada, de aço e cabo em polipropileno com proteção antibacteriana.   | Und   | 4      | R\$ 38,00      | R\$ 152,00    |
| 8    | 1     | Assadeira de alumínio retangular com bordas, medindo aproximadamente 30x20x5cm, alumínio polido resistente.   | Und   | 10     | R\$ 56,90      | R\$ 569,00    |
| 9    | 1     | Assadeira de alumínio retangular com bordas, medindo aproximadamente 55X38X07 cm, alumínio polido resistente.   | Und   | 10     | R\$ 71,50      | R\$ 715,00    |
| 10   | 1     | Assadeira de cupcake, antiaderente, com 24 cavidades. Medida total aproximada 41,9cm por 26cm. Medida das cavidades base 3,6cm, boca 5,0 cm e altura 2,0cm. | Und   | 10     | R\$ 54,00      | R\$ 540,00    |
| 20   | 1     | Bandeja de plástico para self service, material em polipropileno e medidas  | Und   | 10     | R\$ 28,90      | R\$ 289,00    |

|     |   |  |     |     |            |               |
|-----|---|--|-----|-----|------------|---------------|
|     |   | (CxLxA): 48cm x 33cm x 2cm. Na cor BRANCA.   |     |     |            |               |
| 21  | 1 | Bandeja plástica multiuso, alta resistência térmica para suportar grandes variações de temperatura. Bordas arredondadas evitam quebras e acidentes e com laterais que facilitam o transporte da bandeja. Em polipropileno, com capacidade de 6 Litros e dimensões aproximadas (AxLxC): 7cm x 29,5cm x 43cm | Und | 10  | R\$ 29,89  | R\$ 298,90    |
| 24  | 1 | Borracha para panela de pressão de 20 litros.  | Und | 1   | R\$ 9,99   | R\$ 9,99      |
| 29  | 1 | Caixa plástica em material virgem de primeira qualidade, com tampa, resistente, transparente, com fechos na tampa, capacidade para 56 litros para armazenar alimentos.   | Und | 10  | R\$ 83,99  | R\$ 839,90    |
| 32  | 1 | Caneca inox, com alça, resistente, capacidade mínima de 300 ml.  | Und | 200 | R\$ 14,80  | R\$ 2.960,00  |
| 33  | 1 | Caneca tipo fervedor em alumínio, capacidade 2L. Deve ter cabo resistente e tampa.   | Und | 10  | R\$ 34,90  | R\$ 349,00    |
| 38  | 1 | Colher em polipropileno grande base reta. Dimensões: largura da base de 7,5 cm comprimento total da peça variando entre 60 x 65 cm.  | Und | 10  | R\$ 28,90  | R\$ 289,00    |
| 39  | 1 | Colher em polipropileno grande base reta. Dimensões: largura da base variando entre 9 a 12 cm comprimento total da peça variando entre 60 x 65 cm.   | Und | 5   | R\$ 28,90  | R\$ 144,50    |
| 48  | 1 | Copos descartáveis 50 ml pct c 100 unid  | pct | 297 | R\$ 1,90   | R\$ 564,30    |
| 49  | 1 | Cortador de alimentos dupla face, confeccionado em plástico resistente e aço inox.   | Und | 10  | R\$ 12,80  | R\$ 128,00    |
| 50  | 1 | Cortador de legumes picador cabrita. Modelo Profissional tamanho pequeno, faças em aço Inox de 10 MM, corpo em alumínio fundido e cabo de Plástico de Engenharia de Alta Resistência. Pintura Eletrostática. Medidas aproximadas: Altura 24,5cm, Largura 12 cm e Profundidade 18 cm.                       | Und | 5   | R\$ 35,00  | R\$ 175,00    |
| 51  | 1 | Creme dental 90gr  | Und | 40  | R\$ 5,70   | R\$ 228,00    |
| 53  | 1 | Cumbuca inox, funda, empilhável, fácil armazenamento e limpeza. Com capacidade de 450 ml, medindo aproximadamente 15 cm de diâmetro e 4cm de altura.   | Und | 100 | R\$ 19,98  | R\$ 1.998,00  |
| 54  | 1 | Descascador, ralador e boleador de legumes. Material plástico com a lâmina em metal. Comprimento aproximado de 14 cm e largura aproximada de 6 cm.   | Und | 30  | R\$ 14,40  | R\$ 432,00    |
| 60  | 1 | Escorredor de louça em inox, tamanho grande, três andares, com capacidade para 80 pratos, duas bases para pratos e uma base reta para copos.   | Und | 5   | R\$ 148,80 | R\$ 744,00    |
| 61  | 1 | Escorredor de macarrão em inox, com aproximadamente 40cm de diâmetro, 10cm de altura, capacidade de 20 L, com pegadores laterais reforçados.   | Und | 5   | R\$ 77,50  | R\$ 387,50    |
| 66  | 1 | Espátula de nylon, com haste de inox e cabo de polipropileno. Nylon resistente a calor de no mínimo 180 graus centígrados.   | Und | 5   | R\$ 27,00  | R\$ 135,00    |
| 67  | 1 | Espátula de silicone pão duro, silicone resistente a calor de no mínimo 180°C. Medindo aproximadamente 28 cm de comprimento total, sendo 18 cm de cabo.  | Und | 5   | R\$ 28,00  | R\$ 140,00    |
| 78  | 1 | Fouet batedor profissional com as seguintes características: Dimensões do produto: 7 x 7 x 30,5 cm. Material: Aço Inox.  | Und | 5   | R\$ 22,90  | R\$ 114,50    |
| 85  | 1 | Garrafa térmica de 5Lts, com corpo plástico, com bocal removível, com copo multiuso, ideal para líquidos quentes e frios   | Und | 9   | R\$ 58,90  | R\$ 530,10    |
| 86  | 1 | Guardanapo de papel 24 cm X 22cm folha branca de boa qualidade pct 50 unid   | pct | 76  | R\$ 2,23   | R\$ 169,48    |
| 88  | 1 | Hastes flexíveis com pontas de algodão embalagem com 75 unidades   | Und | 13  | R\$ 4,89   | R\$ 63,57     |
| 89  | 1 | Inseticida spray 280ml mata barata, formiga, moscas, mosquitos, pernilongos  | Und | 86  | R\$ 18,40  | R\$ 1.582,40  |
| 92  | 1 | Jarra de plástico, em plástico atóxico, com alça lateral e tampa, produzida em material transparente, com capacidade de 3 litros.  | Und | 10  | R\$ 29,89  | R\$ 298,90    |
| 94  | 1 | Kit de peneiras inox com 3 unidades, tamanhos diferentes.  | KIT | 10  | R\$ 29,60  | R\$ 296,00    |
| 98  | 1 | Lixeira com suporte de ferro com tampa e acionamento da tampa por pedal, capacidade 100 litros, material polietileno, cor branca, marca nacional.  | Und | 10  | R\$ 98,99  | R\$ 989,90    |
| 134 | 1 | Pote de plástico multiuso, em plástico atóxico, retangular, com tampa, transparente, material resistente que vai ao freezer e micro-ondas, capacidade 7 litros.  | Und | 20  | R\$ 24,40  | R\$ 488,00    |
| 142 | 1 | Prato inox, com aproximadamente 2,2 cm de altura e 23cm de largura, primeira linha.  | Und | 200 | R\$ 19,00  | R\$ 3.800,00  |
| 145 | 1 | Ralador, possui 4 faces, aço 18/0, onde poderão ser feitos diversos tipos de alimentos. Alças em plástico para proporcionar firmeza durante a utilização do produto, dimensões aproximadas do produto (CxLxA): 10 x 8 x 20cm.  | Und | 10  | R\$ 24,00  | R\$ 240,00    |
| 146 | 1 | Ralo em inox, com 4 faces, medindo 17x9x7, com cabo plástico   | Und | 11  | R\$ 24,60  | R\$ 270,60    |
| 147 | 1 | Relógio de parede, redondo, 30cm de diâmetro.  | Und | 4   | R\$ 29,99  | R\$ 119,96    |
| 149 | 1 | Rodinho de pia de plástico.  | Und | 10  | R\$ 9,89   | R\$ 98,90     |
| 156 | 1 | Sabão em pedra, composto de: sabão de ácidos graxos de coco/babaçu, sabão de ácidos graxos de soja, coadjuvante, glicerina, agente anti-redepositante e água, cx c/ 50Und.   | cx  | 41  | R\$ 124,99 | R\$ 5.124,59  |
| 157 | 1 | Sabão em pó 1kg, composto de: tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvante, corantes, enzima, branqueador optico, essencia, água, alvejante e carga.  | Und | 750 | R\$ 13,98  | R\$ 10.485,00 |
| 161 | 1 | Saco plástico para lixo 100 litros preto reforçado - micra 0,10 - 0,75xcomp. 0,90 - pct com 100und   | pct | 334 | R\$ 32,90  | R\$ 10.988,60 |
| 162 | 1 | Saco plastico para lixo 15 litros pct c 20   | pct | 359 | R\$ 4,00   | R\$ 1.436,00  |
| 165 | 1 | Saco plastico para lixo 50 litros preto reforçado 63 cm X 80 cm X 0,005 mm pct c 100   | pct | 346 | R\$ 14,34  | R\$ 4.961,64  |
| 167 | 1 | Sacos plásticos para freezer de 5Lts, embalagem com 100 und  | pct | 46  | R\$ 6,00   | R\$ 276,00    |
| 168 | 1 | Sacos plásticos para freezer de 7Lts, embalagem com 100und   | Pct | 77  | R\$ 6,50   | R\$ 500,50    |
| 169 | 1 | Sapólio 300 gramas   | Und | 8   | R\$ 9,89   | R\$ 79,12     |
| 171 | 1 | Shampoo infantil 480 ml para todos os tipos de cabelo, com agentes condicionantes, sulfato de sódio, formulação suave, proporções de maciez e brilho   | Und | 27  | R\$ 19,99  | R\$ 539,73    |
| 176 | 1 | Toalha de mesa em Jacquard. Composição: 58% Algodão e 42% Poliéster. Cor branca. Medidas: 2,5mx1,5m.   | Und | 10  | R\$ 85,00  | R\$ 850,00    |
| 177 | 1 | Toalha de mesa em Oxford, tecido de qualidade. Estampado. Medidas: 1,20mx2,00m.  | Und | 10  | R\$ 58,90  | R\$ 589,00    |
| 182 | 1 | Válvula de segurança para panela de pressão.   | Und | 20  | R\$ 2,80   | R\$ 56,00     |

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

12.001.22.661.0013.1.072.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
03.001.04.122.0005.2.005.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO  
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO  
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO  
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 5494 - MATERIAL DE CONSUMO  
05.001.10.301.0007.2.075.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO  
05.001.10.303.0007.2.015.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO

05.001.10.305.0007.2.016.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO  
 06.001.08.244.0008.2.020.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
 06.002.08.244.0008.2.065.3.3.90.30.00.00. - 31934 - MATERIAL DE CONSUMO  
 06.002.08.244.0008.2.084.3.3.90.30.00.00. - 33934 - MATERIAL DE CONSUMO  
 06.002.08.244.0008.2.084.3.3.90.30.00.00. - 31940 - MATERIAL DE CONSUMO  
 06.002.08.244.0008.2.085.3.3.90.30.00.00. - 31936 - MATERIAL DE CONSUMO  
 06.003.08.243.0008.6.049.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
 06.003.08.243.0008.6.075.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
 07.001.12.361.0009.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
 07.001.12.361.0009.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO  
 07.001.12.361.0009.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO  
 07.001.12.361.0009.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1102 - MATERIAL DE CONSUMO  
 07.001.12.365.0009.1.067.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO  
 07.001.12.365.0009.2.027.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO  
 07.001.13.392.0014.2.094.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
 08.001.27.813.0010.2.038.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
 10.001.15.451.0011.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
 10.001.15.451.0011.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1504 - MATERIAL DE CONSUMO  
 10.001.15.452.0011.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
 10.001.26.782.0011.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
 10.001.26.782.0011.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO  
 10.001.26.782.0011.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1512 - MATERIAL DE CONSUMO  
 11.001.20.608.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
 11.001.20.608.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO  
 02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

**VIGÊNCIA:** 08/10/2024 a 08/10/2025.

**LICITAÇÃO:** Lei Federal nº 14.133/2021 e demais alterações.

**LEGISLAÇÃO:** Processo Administrativo nº 69/2024, Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 24/2024.

**FÓRUM:** Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

**PAÇO MUNICIPAL,** 08 de Outubro de 2024.

**ALEXANDRE DONATO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Capassi Filho  
**Código Identificador:**F9B1505C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE ATA CONTRATUAL Nº 64/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAI DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2024 – ID 2615 – PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2024

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL – PARANÁ.

**CONTRATADA:** SUPREMA PLUS SUPERMERCADO LTDA.

**OBJETO:** Aquisição futura e eventual de material de limpeza, consumo, utensílios de copa/cozinha e higiene, para atender os setores da Prefeitura Municipal.

**VALOR TOTAL:** R\$ 104.318,63 (cento e quatro mil e trezentos e dezoito reais e sessenta e três centavos).

| Lote | Ordem | Especificação  | Unid. | Quant. | Valor Total | Valor Unitário |
|------|-------|--|-------|--------|-------------|----------------|
| 22   | 1     | Bico para mamadeira, produto atóxico, 100% silicone, tamanho universal   | Und   | 5      | R\$ 6,98    | R\$ 34,90      |
| 23   | 1     | Borracha para panela de pressão de 15Lts   | Und   | 3      | R\$ 16,49   | R\$ 49,47      |
| 25   | 1     | Borracha para panela de pressão de 7Lts  | Und   | 3      | R\$ 4,98    | R\$ 14,94      |
| 31   | 1     | Caneca em polipropileno, material de 1ª, com alça lateral. Liso nas partes internas e externas, capacidade de 200 ml | Und   | 25     | R\$ 14,48   | R\$ 362,00     |
| 37   | 1     | Colher de sopa de inox, cabo de polipropileno  | Und   | 90     | R\$ 5,89    | R\$ 530,10     |
| 40   | 1     | Colher grande de servir de inox  | Und   | 7      | R\$ 19,99   | R\$ 139,93     |
| 41   | 1     | Concha inox, tamanho médio, para servir alimento, cabo 30cm  | Und   | 3      | R\$ 23,98   | R\$ 71,94      |
| 42   | 1     | Concha inox, tamanho médio, para servir alimento, cabo 40cm  | Und   | 5      | R\$ 33,98   | R\$ 169,90     |
| 45   | 1     | Copo de vidro americano de 190 ml  | Und   | 30     | R\$ 3,37    | R\$ 101,10     |
| 46   | 1     | Copo medidor de plástico, capacidade de 500ml.   | Und   | 10     | R\$ 9,79    | R\$ 97,90      |
| 47   | 1     | Copos descartáveis 180ml pct c/ 100 und  | pct   | 2.249  | R\$ 3,50    | R\$ 7.871,50   |
| 58   | 1     | desodorante antitranspirante roll on 75 gramas perfume erva doce   | Und   | 9      | R\$ 8,89    | R\$ 80,01      |
| 62   | 1     | Escova de nylon, com cabo, para limpeza de vaso sanitário, com suporte   | Und   | 25     | R\$ 5,99    | R\$ 149,75     |
| 63   | 1     | Escova para lavar mamadeiras com cerdas de nylon e cabo de plástico  | Und   | 7      | R\$ 14,99   | R\$ 104,93     |
| 64   | 1     | Escovas de lavar roupas  | Und   | 18     | R\$ 3,60    | R\$ 64,80      |
| 65   | 1     | Escumadeira para servir alimentos, inox, tamanho médio, cabo de 30cm   | Und   | 9      | R\$ 14,94   | R\$ 134,46     |
| 69   | 1     | Espanja de aço metálica unidade  | Und   | 82     | R\$ 5,79    | R\$ 474,78     |
| 70   | 1     | Espanja infantil para banho, nylon   | Und   | 8      | R\$ 8,84    | R\$ 70,72      |
| 71   | 1     | Espanja para banho de espuma   | Und   | 17     | R\$ 6,79    | R\$ 115,43     |

|     |   |  |     |     |            |               |
|-----|---|--|-----|-----|------------|---------------|
| 72  | 1 | Faca de carne para cozinha medindo 8" com cabo em polipropileno  | Und | 20  | R\$ 24,99  | R\$ 499,80    |
| 73  | 1 | Faca de mesa para refeição de inox com cabo em polipropileno   | Und | 14  | R\$ 6,20   | R\$ 86,80     |
| 74  | 1 | Facas serra grande para pao medindo 8" com lamina, cabo em polipropileno   | Und | 3   | R\$ 24,99  | R\$ 74,97     |
| 75  | 1 | Fita dental sabor menta, embalagem com 50 metros   | Und | 13  | R\$ 8,99   | R\$ 116,87    |
| 79  | 1 | Fralda descartável tamanho G, pacote com 60 unidades, polímero super absorvente, polpa de celulose, filme de polietileno, filme de polipropileno, não-tecido de polipropileno, adesivo termoplástico, fios de elástico sintético, fitas elásticas e aloevera                                   | pct | 134 | R\$ 88,90  | R\$ 11.912,60 |
| 80  | 1 | Fralda descartável tamanho M, pacote com 80 unidades, polímero super absorvente, polpa de celulose, filme de polietileno, filme de polipropileno, não-tecido de polipropileno, adesivo termoplástico, fios de elástico sintético, fitas elásticas e aloevera                                   | Pct | 104 | R\$ 88,90  | R\$ 9.245,60  |
| 83  | 1 | Garfo de mesa para refeição de inox com cabo em polipropileno  | Und | 13  | R\$ 4,89   | R\$ 63,57     |
| 84  | 1 | Garrafa térmica de 1,8 litros, corpo plástico, com bocal removível, com copo multiuso, ideal para líquidos quentes e frios   | Und | 23  | R\$ 109,90 | R\$ 2.527,70  |
| 90  | 1 | Isqueiros a gás (grande)   | Und | 29  | R\$ 6,87   | R\$ 199,23    |
| 91  | 1 | Jarra de plástico transparente com tampa com capacidade de 5Lts  | Und | 7   | R\$ 33,89  | R\$ 237,23    |
| 93  | 1 | Jarra de vidro para água, bico canalizador, capacidade de 2 Lts  | Und | 7   | R\$ 43,99  | R\$ 307,93    |
| 95  | 1 | Limpa piso 2 litros  | Und | 208 | R\$ 19,99  | R\$ 4.157,92  |
| 97  | 1 | Limpador multiuso 500 ml lavanda caixa com 24 unidades   | cx  | 93  | R\$ 95,00  | R\$ 8.835,00  |
| 101 | 1 | Lustra móveis de 200 ml  | Und | 15  | R\$ 13,40  | R\$ 201,00    |
| 108 | 1 | Mamadeira 250 ml, capuz anti-vazamento, gargalo higiênico, bico atóxico, 100% silicone, tamanho universal  | Und | 3   | R\$ 15,84  | R\$ 47,52     |
| 111 | 1 | Panela de alumínio batido caçarola nº 25   | Und | 9   | R\$ 127,90 | R\$ 1.151,10  |
| 112 | 1 | Panela de alumínio batido caçarola nº 35   | Und | 6   | R\$ 167,90 | R\$ 1.007,40  |
| 113 | 1 | Panela de alumínio batido caçarola nº 45   | Und | 6   | R\$ 319,00 | R\$ 1.914,00  |
| 114 | 1 | Panela de alumínio batido caçarola nº 55   | Und | 6   | R\$ 397,00 | R\$ 2.382,00  |
| 117 | 1 | Panela de pressão, modelo industrial, em alumínio reforçado com espessura mínima de 4,0 mm, capacidade de 11,4 litros, com alças de baquelite na tampa e na panela, tampa com fechamento externo, possui sistema especial de segurança e válvula reguladora de pressão, aprovada pelo INMETRO. | Und | 5   | R\$ 399,00 | R\$ 1.995,00  |
| 118 | 1 | Panela de pressão, modelo industrial, em alumínio reforçado com espessura mínima de 4,0 mm, capacidade de 20 litros, com alças de baquelite na tampa e na panela, tampa com fechamento externo, possui sistema especial de segurança e válvula reguladora de pressão, aprovada pelo INMETRO.   | Und | 5   | R\$ 589,00 | R\$ 2.945,00  |
| 120 | 1 | Papel Higiênico 30m x 10cm, folha branca, Hipoalergênico, texturizada e picotada de alta qualidade, fardo c/ 64 unid   | FAR | 227 | R\$ 63,40  | R\$ 14.391,80 |
| 122 | 1 | Par de botas de P.V.C branca (macia) cano longo 325mm desenho antiderrapante numeração do 35 ao 43   | Und | 60  | R\$ 6,40   | R\$ 384,00    |
| 124 | 1 | Pedra sanitaria embalagem contendo 1 rede plastica, 1 gancho e uma pedra sanitaria de 25 gramas.   | Und | 218 | R\$ 7,30   | R\$ 1.591,40  |
| 127 | 1 | Peneira, linha doméstica em aço inox, tamanho aproximado CxLxA 33 x 18 x 6,5 centímetros   | Und | 5   | R\$ 29,40  | R\$ 147,00    |
| 130 | 1 | Pincel de cozinha culinário totalmente em silicone, cor a combinar, com comprimento de 21 cm e largura de 3. Suporta até 180°C.  | Und | 10  | R\$ 22,30  | R\$ 223,00    |
| 135 | 1 | Pote de vidro com tampa de 5Lts  | Und | 13  | R\$ 58,80  | R\$ 764,40    |
| 136 | 1 | Pote plástico retangular com tampa de 3 Lts  | Und | 21  | R\$ 18,70  | R\$ 392,70    |
| 138 | 1 | Pote plástico retangular com tampa de 7Lts   | Und | 29  | R\$ 46,90  | R\$ 1.360,10  |
| 139 | 1 | Prato de vidro temperado fundo com diâmetro de 22cm transparente   | Und | 64  | R\$ 8,87   | R\$ 567,68    |
| 141 | 1 | Prato fundo de plástico de alta resistencia, tipo cumbuca para alimentação de criança de 0 a 2 anos  | Und | 30  | R\$ 9,87   | R\$ 296,10    |
| 144 | 1 | Protetor solar fator 30 alta proteção UVA e UVB 120 ml   | Und | 30  | R\$ 51,00  | R\$ 1.530,00  |
| 166 | 1 | Sacolas plásticas para suportar até 10 Kg  | Und | 147 | R\$ 2,20   | R\$ 323,40    |
| 172 | 1 | Soda caustica em escamas 99 pote de 1 kg   | Und | 18  | R\$ 15,00  | R\$ 270,00    |
| 173 | 1 | Soda caustica líquida embalagem de 1 kg  | Und | 21  | R\$ 24,90  | R\$ 522,90    |
| 174 | 1 | Tábua para cortar carne em polipropileno 30 x 50 x 1 cm  | Und | 9   | R\$ 49,99  | R\$ 449,91    |
| 175 | 1 | Tábua para cortar carne grande em polipropileno 50 x 50 x 1,0 cm   | Und | 6   | R\$ 79,99  | R\$ 479,94    |
| 178 | 1 | Toalha de rosto 45x70 cm, com faixa para bordar  | Und | 140 | R\$ 25,90  | R\$ 3.626,00  |
| 179 | 1 | Toalha felpuda de Banho, ponto russo, tamanho minimo 65 X 120 cm 100% algodão  | Und | 110 | R\$ 34,80  | R\$ 3.828,00  |
| 180 | 1 | Toalha para limpeza 100% algodao, 1,10 x 65 cm.  | Und | 100 | R\$ 14,80  | R\$ 1.480,00  |
| 183 | 1 | Vassoura de Capim confeccionada artensalmente, com material de boa qualidade que aparente resistência.   | Und | 377 | R\$ 18,00  | R\$ 6.786,00  |
| 184 | 1 | Vassoura de Nylon com 30 cm de largura   | Und | 125 | R\$ 22,90  | R\$ 2.862,50  |
| 185 | 1 | Vassoura de pelo sintético com 40 cm de largura, cabo de 150 cm  | Und | 50  | R\$ 29,90  | R\$ 1.495,00  |

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

12.001.22.661.0013.1.072.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
03.001.04.122.0005.2.005.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO  
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO  
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO  
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 5494 - MATERIAL DE CONSUMO  
05.001.10.301.0007.2.075.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO  
05.001.10.303.0007.2.015.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO  
05.001.10.305.0007.2.016.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO  
06.001.08.244.0008.2.020.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
06.002.08.244.0008.2.065.3.3.90.30.00.00. - 31934 - MATERIAL DE CONSUMO  
06.002.08.244.0008.2.065.3.3.90.30.00.00. - 33934 - MATERIAL DE CONSUMO  
06.002.08.244.0008.2.084.3.3.90.30.00.00. - 31940 - MATERIAL DE CONSUMO  
06.002.08.244.0008.2.085.3.3.90.30.00.00. - 31936 - MATERIAL DE CONSUMO  
06.003.08.243.0008.6.049.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
06.003.08.243.0008.6.075.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
07.001.12.361.0009.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
07.001.12.361.0009.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO  
07.001.12.361.0009.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO  
07.001.12.361.0009.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1102 - MATERIAL DE CONSUMO

07.001.12.365.0009.1.067.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO  
 07.001.12.365.0009.2.027.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO  
 07.001.13.392.0014.2.094.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
 08.001.27.813.0010.2.038.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
 10.001.15.451.0011.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
 10.001.15.451.0011.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1504 - MATERIAL DE CONSUMO  
 10.001.15.452.0011.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
 10.001.26.782.0011.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
 10.001.26.782.0011.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO  
 10.001.26.782.0011.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1512 - MATERIAL DE CONSUMO  
 11.001.20.608.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
 11.001.20.608.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO  
 02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

**VIGÊNCIA:** 08/10/2024 a 08/10/2025.

**LICITAÇÃO:** Lei Federal nº 14.133/2021 e demais alterações.

**LEGISLAÇÃO:** Processo Administrativo nº 69/2024, Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 24/2024.

**FÓRUM:** Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

**PAÇO MUNICIPAL,** 08 de Outubro de 2024.

**ALEXANDRE DONATO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Capassi Filho  
**Código Identificador:**D4EEAE41

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE ATA CONTRATUAL Nº 66/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAI DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2024 – ID 2617 – PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2024

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL – PARANÁ.

**CONTRATADA:** VILSON CASOTO EMBALAGENS LTDA.

**OBJETO:** Aquisição futura e eventual de material de limpeza, consumo, utensílios de copa/cozinha e higiene, para atender os setores da Prefeitura Municipal.

**VALOR TOTAL:** R\$ 75.589,37 (setenta e cinco mil e quinhentos e oitenta e nove reais e trinta e sete centavos).

| Lote | Ordem | Especificação   | Unid. | Quant. | Valor Unitário | Valor Total   |
|------|-------|---|-------|--------|----------------|---------------|
| 4    | 1     | Alcool em gel 70%, embalagem de 500 gramas sem perfume cx com 12 unid.  | cx    | 203    | R\$ 86,99      | R\$ 17.658,97 |
| 11   | 1     | Avental em tecido com um bolso frontal, alça no pescoço, tamanho único, branco  | Und   | 25     | R\$ 15,49      | R\$ 387,25    |
| 13   | 1     | Bacia em polipropileno de alta densidade, com capacidade de 15 Lts  | Und   | 14     | R\$ 13,89      | R\$ 194,46    |
| 14   | 1     | Bacia em polipropileno de alta densidade, com capacidade de 30 Lts  | Und   | 27     | R\$ 19,49      | R\$ 526,23    |
| 15   | 1     | Bacia em polipropileno de alta densidade, com capacidade de 8 Lts   | Und   | 10     | R\$ 11,99      | R\$ 119,90    |
| 16   | 1     | Balde em polipropileno de alta densidade, com alça de metal reforçada, capacidade de 12 Lts                                 | Und   | 13     | R\$ 15,94      | R\$ 207,22    |
| 17   | 1     | Balde em polipropileno de alta densidade, com alça de metal reforçada, capacidade de 8 Lts                                  | Und   | 11     | R\$ 14,99      | R\$ 164,89    |
| 18   | 1     | Balde plastico para lixo com tampa capacidade para 40 litros, com apoio para mão  | Und   | 40     | R\$ 55,99      | R\$ 2.239,60  |
| 19   | 1     | Balde plastico tipo pedreiro preto com encaixe para as maos 12 litros.  | Und   | 59     | R\$ 19,79      | R\$ 1.167,61  |
| 96   | 1     | Limpador de vidros bio alcool 500ml   | Und   | 140    | R\$ 5,96       | R\$ 834,40    |
| 99   | 1     | Lixeira com tampa e acionamento da tampa por pedal, capacidade 30 litros, material polietileno, cor branca, marca nacional. | Und   | 10     | R\$ 97,99      | R\$ 979,90    |
| 100  | 1     | lixeira plástica com pedal capacidade 15 litros   | Und   | 46     | R\$ 53,99      | R\$ 2.483,54  |
| 102  | 1     | luva de borracha para limpeza G   | Und   | 81     | R\$ 2,94       | R\$ 238,14    |
| 103  | 1     | luva de borracha para limpeza M   | Und   | 177    | R\$ 2,95       | R\$ 522,15    |
| 104  | 1     | luva de borracha para limpeza P   | Und   | 78     | R\$ 3,39       | R\$ 264,42    |
| 107  | 1     | luvas de látex descartável caixa com 100 unidades tamanho P,M,G   | Und   | 29     | R\$ 36,99      | R\$ 1.072,71  |
| 109  | 1     | Pá cabo longo para coletar lixo em plástico com cabo de madeira   | Und   | 31     | R\$ 19,29      | R\$ 597,99    |
| 119  | 1     | Pano para limpeza em microfibra multi uso medindo 50x60 cm  | Und   | 162    | R\$ 11,99      | R\$ 1.942,38  |
| 140  | 1     | Prato descartável pct com 10 und  | Pct   | 45     | R\$ 3,09       | R\$ 139,05    |
| 148  | 1     | Removedor para limpeza 2 litro (REMOVEX)  | Und   | 288    | R\$ 17,99      | R\$ 5.181,12  |
| 151  | 1     | Rodo de borracha 40 cm base em plastico lamina dupla em borracha  | Und   | 20     | R\$ 14,09      | R\$ 281,80    |
| 152  | 1     | Rodo de borracha 60 cm, base em madeira com dois reforços de metal borraça dupla, cabo em madeira de 1,50 cm                | Und   | 90     | R\$ 19,79      | R\$ 1.781,10  |
| 153  | 1     | Rodo de borracha dupla base de plastico 60cm  | Und   | 81     | R\$ 19,39      | R\$ 1.570,59  |
| 154  | 1     | Rodo de espuma 30 cm  | Und   | 70     | R\$ 12,89      | R\$ 902,30    |
| 155  | 1     | Rodo de espuma dupla face 30 cm   | Und   | 94     | R\$ 12,49      | R\$ 1.174,06  |
| 159  | 1     | Sabonete Líquido embalagem 5 litros aroma erva doce   | Und   | 90     | R\$ 53,99      | R\$ 4.859,10  |
| 160  | 1     | Saco alvejado, alta absorção, 100% algodao,multi-uso, limpa, lava e enxuga, 47x 66 cm                                       | Und   | 26     | R\$ 16,69      | R\$ 433,94    |
| 164  | 1     | Saco plastico para lixo 30 litros preto reforçado 59 cm X 62 cm X 0,005 mm pct c 100  | pct   | 277    | R\$ 97,99      | R\$ 27.143,23 |
| 181  | 1     | Touca descartavel para cozinheira pct com 100 und   | pct   | 20     | R\$ 9,00       | R\$ 180,00    |
| 186  | 1     | Xícaras de vidro 300 ml   | Und   | 28     | R\$ 12,19      | R\$ 341,32    |

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

12.001.22.661.0013.1.072.3.3.90.30.00.00.  
- 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
03.001.04.122.0005.2.005.3.3.90.30.00.00.  
- 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00.  
- 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00.  
- 1303 - MATERIAL DE CONSUMO  
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00.  
- 1494 - MATERIAL DE CONSUMO  
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00.  
- 1510 - MATERIAL DE CONSUMO  
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00.  
- 5494 - MATERIAL DE CONSUMO  
05.001.10.301.0007.2.075.3.3.90.30.00.00.  
- 1303 - MATERIAL DE CONSUMO  
05.001.10.303.0007.2.015.3.3.90.30.00.00.  
- 1303 - MATERIAL DE CONSUMO  
05.001.10.305.0007.2.016.3.3.90.30.00.00.  
- 1303 - MATERIAL DE CONSUMO  
06.001.08.244.0008.2.020.3.3.90.30.00.00.  
- 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
06.002.08.244.0008.2.065.3.3.90.30.00.00.  
- 31934 - MATERIAL DE CONSUMO  
06.002.08.244.0008.2.065.3.3.90.30.00.00.  
- 33934 - MATERIAL DE CONSUMO  
06.002.08.244.0008.2.084.3.3.90.30.00.00.  
- 31940 - MATERIAL DE CONSUMO  
06.002.08.244.0008.2.085.3.3.90.30.00.00.  
- 31936 - MATERIAL DE CONSUMO  
06.003.08.243.0008.6.049.3.3.90.30.00.00.  
- 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
06.003.08.243.0008.6.075.3.3.90.30.00.00.  
- 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
07.001.12.361.0009.2.025.3.3.90.30.00.00.  
- 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
07.001.12.361.0009.2.025.3.3.90.30.00.00.  
- 1103 - MATERIAL DE CONSUMO  
07.001.12.361.0009.2.025.3.3.90.30.00.00.  
- 1104 - MATERIAL DE CONSUMO  
07.001.12.361.0009.2.030.3.3.90.30.00.00.  
- 1102 - MATERIAL DE CONSUMO  
07.001.12.365.0009.1.067.3.3.90.30.00.00.  
- 1103 - MATERIAL DE CONSUMO  
07.001.12.365.0009.2.027.3.3.90.30.00.00.  
- 1103 - MATERIAL DE CONSUMO  
07.001.13.392.0014.2.094.3.3.90.30.00.00.  
- 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
08.001.27.813.0010.2.038.3.3.90.30.00.00.  
- 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
10.001.15.451.0011.2.039.3.3.90.30.00.00.  
- 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
10.001.15.451.0011.2.039.3.3.90.30.00.00.  
- 1504 - MATERIAL DE CONSUMO  
10.001.15.452.0011.2.044.3.3.90.30.00.00.  
- 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
10.001.26.782.0011.2.042.3.3.90.30.00.00.  
- 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
10.001.26.782.0011.2.042.3.3.90.30.00.00.  
- 1511 - MATERIAL DE CONSUMO  
10.001.26.782.0011.2.042.3.3.90.30.00.00.  
- 1512 - MATERIAL DE CONSUMO  
11.001.20.608.0012.2.045.3.3.90.30.00.00.  
- 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
11.001.20.608.0012.2.045.3.3.90.30.00.00.  
- 1511 - MATERIAL DE CONSUMO  
02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.30.00.00.  
- 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

**VIGÊNCIA:** 08/10/2024 a 08/10/2025.

**LICITAÇÃO:** Lei Federal nº 14.133/2021 e demais alterações.



**LEGISLAÇÃO:** Processo Administrativo nº 69/2024, Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 24/2024.

**FÓRUM:** Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

**PAÇO MUNICIPAL,** 08 de Outubro de 2024.

**ALEXANDRE DONATO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Capassi Filho  
**Código Identificador:**69E779EB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI Nº 1059/2024**

**LEI Nº 1059/2024**

Dispõe sobre inclusão de metas no PPA 2022-2025, bem como as metas prioritárias da LDO 2024, na LOA 2024 e da outras providências.

A Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nas metas do PLANO PLURIANUAL, aprovado pela Lei Municipal nº 957/2021 e suas alterações, para execução no Exercício de 2024 conforme segue:

**INCLUSÃO DE METAS**

| ORGÃO 05                                      |      | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE   |                                      |                |               |                       |
|---|------|---|--------------------------------------|----------------|---------------|-----------------------|
| UNIDADE 05.001                                |      | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  |                                      |                |               |                       |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA<br>NATUREZA DESPESA    | TIPO | AÇÃO  | OBJETIVO                             | UNIDADE MEDIDA | FONTE RECURSO | METAS 2024            |
| 05.001.10.301.0007.1.104.<br>4.4.90.52.00.00. | P    | AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO UTILITÁRIO COM RECURSOS FUNDO A FUNDO RESOLUÇÃO SESA Nº 516/2024 | AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO | UNIDADE        | 5518          | R\$ 106.000,00        |
| <b>TOTAL</b>                                  |      |   |                                      |                |               | <b>R\$ 106.000,00</b> |

**Art. 2º** - De conformidade com o artigo 1º desta Lei, a Lei 1009/2023 de 25 de agosto de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) LDO 2024 fica também autorizada a incluir meta da seguinte forma:

**INCLUSÃO DE METAS**

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 05.001.10.301.0007.1.104**

| PROGRAMA | PROGRAMA MAIS SAÚDE   |         |                 |            |                |
|----------|---|---------|-----------------|------------|----------------|
| OBJETIVO | ASSISTÊNCIA BÁSICA DE SAÚDE - Manter a unidade; Desenvolver ações que melhorem a saúde pública, com atendimento a população na estrutura local e através de encaminhamentos para outros centros em todas as áreas de saúde; oferecer às equipes médicas melhores condições de trabalho visando elevar os níveis de atendimento a população; Manter em atividade todos os programas de saúde criados pelos Governos Estadual e Federal, inclusive com a participação em novos projetos/programas, e ainda a concessão de subvenções financeiras à entidades prestadoras de serviço de saúde; |         |                 |            |                |
| TIPO     | AÇÃO/ PRODUTO   | PRODUTO | UNID. DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR R\$      |
| P        | AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO UTILITÁRIO COM RECURSOS FUNDO A FUNDO RESOLUÇÃO SESA Nº 516/2024   | VEÍCULO | UNIDADE         | 1          | R\$ 106.000,00 |

**Art. 3º** - Conforme alterações efetuadas no artigo 1º e 2º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no vigente orçamento – Lei Orçamentária Anual 2024 (Lei Municipal1035/2023) um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 106.000,00** (cento e seis mil reais).

**Parágrafo único** – Este Crédito Adicional Especial destina-se a criação de dotação orçamentária visando atender despesa não consignada no Orçamento do exercício 2024, conforme discriminação:

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 05.001.10.301.0007.1.104**

| ESPECIFICAÇÃO   | ORGÃO | UNIDADE | FUNÇÃO | SUB-FUNÇÃO | PROGRAMA | PROJETO ATIVIDADE | NATUREZA DESPESA | FONTE | TOTAL                 |
|---|-------|---------|--------|------------|----------|-------------------|------------------|-------|-----------------------|
| Saúde   | 05    | 001     | 10     |            |          |                   |                  |       |                       |
| Atenção Básica  | 05    | 001     | 10     | 301        |          |                   |                  |       |                       |
| PROGRAMA MAIS SAÚDE   | 05    | 001     | 10     | 301        | 0007     |                   |                  |       |                       |
| AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO UTILITÁRIO COM RECURSOS FUNDO A FUNDO RESOLUÇÃO SESA Nº 516/2024 | 05    | 001     | 10     | 301        | 0007     | 1.104             | 4.4.90.52.00.00  | 05518 | R\$ 106.000,00        |
| <b>TOTAL GERAL</b>  |       |         |        |            |          |                   |                  |       | <b>R\$ 106.000,00</b> |

**Art. 4º** - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo artigo anterior, será indicado recursos com base no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, provenientes do provável excesso de arrecadação no **R\$ 106.000,00** (cento e seis mil reais) conforme abaixo:

**Provável excesso de arrecadação:**

| RECEITA                          | FONTE | CONTA  | VALOR                 |
|----------------------------------|-------|--|-----------------------|
| 2.4.2.1.50.0.1.08.00             | 5518  | TRANSF. ESTADUAL DE RECURSOS AO PROVIGIA - RESOLUÇÃO SESA 516/2024 | R\$ 100.000,00        |
| 1.3.2.1.01.0.1.43.00             | 5518  | REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - F5518                         | R\$ 6.000,00          |
| <b>TOTAL DO PROVÁVEL EXCESSO</b> |       |  | <b>R\$ 106.000,00</b> |

**Art. 5º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2024 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado Paraná, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**“Paço Municipal 27 de Maio”****Corumbataí do Sul, em 03 de outubro de 2024.****ALEXANDRE DONATO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jeniffer Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**D5818125**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO 100/2024**

|                         |                 |
|-------------------------|-----------------|
| CNPJ 80.888.662/0001-89 | Exercício: 2024 |
|-------------------------|-----------------|

**Decreto nº 100/2024 de 25/09/2024**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1035/2023 de 22/12/2023.

**Decreta:****Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| Suplementação               |       |  |                  |
|-----------------------------|-------|--|------------------|
| 03.000.00.000.0000.0.000.   |       | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO                    |                  |
| 03.001.00.000.0000.0.000.   |       | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO                |                  |
| 03.001.04.122.0005.2.005.   |       | Manutenção da Secretaria de Administração                |                  |
| 25 - 3.1.90.94.00.00        | 01000 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS                 | 8.000,00         |
| 28 - 3.3.90.30.00.00        | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO                                      | 15.000,00        |
| 05.000.00.000.0000.0.000.   |       | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                            |                  |
| 05.001.00.000.0000.0.000.   |       | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                 |                  |
| 05.001.10.301.0007.2.012.   |       | Manutenção da Atenção Básica de Saúde                    |                  |
| 73 - 3.1.90.94.00.00        | 01303 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS                 | 8.000,00         |
| 06.000.00.000.0000.0.000.   |       | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL               |                  |
| 06.001.00.000.0000.0.000.   |       | SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL                                |                  |
| 06.001.08.244.0008.2.020.   |       | Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social |                  |
| 157 - 3.1.90.94.00.00       | 01000 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS                 | 5.000,00         |
| 07.000.00.000.0000.0.000.   |       | SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA               |                  |
| 07.001.00.000.0000.0.000.   |       | SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA                         |                  |
| 07.001.12.361.0009.2.025.   |       | Manutenção do Ensino Fundamental I                       |                  |
| 244 - 3.1.90.94.00.00       | 01000 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS                 | 20.000,00        |
| <b>Total Suplementação:</b> |       |  | <b>56.000,00</b> |

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

|                                    |             |                  |
|------------------------------------|-------------|------------------|
| Receita: 1.7.1.1.51.11.00.00000000 | Fonte: 1000 | 56.000,00        |
| <b>Total da Receita:</b>           |             | <b>56.000,00</b> |

**Artigo 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.**Artigo 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, em 25 de setembro de 2024.

**ALEXANDRE DONATO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jeniffer Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**3277C48F**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EDITAL PRELIMINAR DE RESULTADO Nº02/2024 PNAB (ALDIR BLANC)****EDITAL PRELIMINAR DE RESULTADO N.º 02/2024****A PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL-PR, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM CONFERIDAS A LEI Nº 14.399/2022 (LEI PNAB), NA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), NO DECRETO Nº 11.740/2023 (DECRETO PNAB), NO DECRETO Nº 11.453/2023**

(DECRETO DE FOMENTO) E NA INSTRUÇÃO NORMATIVA MINC Nº 10/2023 (IN PNAB DE AÇÕES AFIRMATIVAS E ACESSIBILIDADE), **TORNA PÚBLICO** O PRESENTE EDITAL.

| CATEGORIA FOMENTO A PROJETOS DE OFICINAS CULTURAIS<br>RESULTADO PRELIMINAR DE CLASSIFICADOS |   |                 |                                |                    |                |      |
|---|---|-----------------|--------------------------------|--------------------|----------------|------|
| Nº  | NOME OU RAZÃO SOCIAL                      | CPF/CNPJ        | NOME DO PROJETO                | CATEGORIA          | COTAS          | NOTA |
| 01  | IZABEL CARDOSO DA LUZ                     | 07571413907     | ARTESANATO                     | OFICINAS CULTURAIS | AC             | 66   |
| 02  | STANLEY FERNANDES LACERRDA DOS SANTOS     | 11418034967     | HIP HOP                        | OFICINAS CULTURAIS | AC             | 62   |
| 03  | MARIA DAVINA DA SILVA SANTOS              | 05300387819     | ARTESANATO                     | OFICINAS CULTURAIS | COTAS NEGRO    | 61   |
| 04  | NARA DO ROCIO FERREIRA DA LUZ             | 04353984900     | OFICINA DE CROCHÊ              | OFICINAS CULTURAIS | COTAS INDÍGENA | 61   |
| 05  | ROSELIA APARECIDA BURSUKA                 | 54970377987     | LANGERIE ARTESANAL             | OFICINAS CULTURAIS | AC             | 61   |
| 06  | ILZA APARECIDA MAAHLS LIEB                | 72870397968     | COSTURAS CRIATIVAS DA ILZA     | OFICINAS CULTURAIS | AC             | 61   |
| 07  | DINACIR MARIA DE LIMA MARCHELEK           | 04488749976     | ARTESANATO                     | OFICINAS CULTURAIS | AC             | 60   |
| 08  | CÉLIO MARINHO                             | 83594477991     | OFICINA DE MÚSICA NO RÁDIO     | OFICINAS CULTURAIS | AC             | 59   |
| 09  | TIAGO ALVES                               | 06579196912     | MÚSICA                         | OFICINAS CULTURAIS | AC             | 59   |
| 10  | VALDEVINO VILSON LACERDA                  | 73557870987     | MÚSICA                         | OFICINAS CULTURAIS | AC             | 59   |
| 11  | ALCIONE DA SILVA GONÇALVES                | CPF 80740979949 | FESTIVAL CULTURAL              | OFICINAS CULTURAIS | AC             | 58   |
| 12  | BRENDA GABRIELA FRANÇA GONÇALVES          | 10284942979     | MULHERES, MÃES E ARTISTAS      | OFICINAS CULTURAIS | AC             | 56   |
| 13  | ANTONIO AMAURI DE LIMA RAUSSIS            | 04688270992     | COMPOSIÇÃO DE MÚSICA           | OFICINAS CULTURAIS | AC             | 56   |
| 14  | MARILENE TEREZINHA PHILIPPI               | 29808770851     | OFICINA DE LITERATURA          | OFICINAS CULTURAIS | AC             | 56   |
| 15  | JOSIANE DE LIMA VARELA                    | 08693871978     | ARTESÃS POR AMOR               | OFICINAS CULTURAIS | AC             | 56   |
| 16  | ROSANE DE OLIVEIRA CORREIA                | 82556130997     | TRICO E CROCHE                 | OFICINAS CULTURAIS | AC             | 56   |
| 17  | ALTAIR DE JESUS LIMA SAIDAK               | 47097574968     | ARTESANATO EM TAQUARA (BALAIO) | OFICINAS CULTURAIS | AC             | 54   |
| 18  | CLOVES KUCHLER                            | 72025050968     | MÚSICA                         | OFICINAS CULTURAIS | AC             | 51   |
| 19  | ALAN GABRIEL DA ROCHA                     | 13326080948     | MÚSICA E ESPERANÇA             | OFICINAS CULTURAIS | AC             | 51   |
| 20  | JAIME DE CAMARGO                          | 06962133979     | MUSICA VIOLÃO E VÓZ            | OFICINAS CULTURAIS | AC             | 51   |
| 21  | JOSÉ AMAURI LACERDA                       | 47199970900     | MÚSICA                         | OFICINAS CULTURAIS | AC             | 51   |
| 22  | LAERT RIBEIRO DA CRUZ                     | 04798936839     | APRESENTAÇÃO CULTURAL MUSICAL  | OFICINAS CULTURAIS | AC             | 51   |
| 23  | ADRIANA DOS SANTOS BRITTO                 | 06498363916     | BOLACHAS ARTESANAIS            | OFICINAS CULTURAIS | AC             | 51   |
| 24  | AILTON SEBASTIÃO PEREIRA DE BRITTO        | 81462832920     | VASOS DE ENFEITE ARTESANAIS    | OFICINAS CULTURAIS | AC             | 51   |
| 25  | CASSIA REGINA DA ROSA BRANDINO DOS SANTOS | 17123403878     | ARTESANATO                     | ARTESANATO         | AC             | 51   |

| CATEGORIA CURSO DE ARTESANATO<br>RESULTADO PRELIMINAR DE CLASSIFICADOS |                               |             |                        |            |       |      |
|--|-------------------------------|-------------|------------------------|------------|-------|------|
| Nº   | NOME OU RAZÃO SOCIAL          | CPF/CNPJ    | NOME DO PROJETO        | CATEGORIA  | COTAS | NOTA |
| 01   | RAQUEL DE JESUS OLIVEIRA LUCA | 06246666973 | OFICINAS DE ARTESANATO | ARTESANATO | AC    | 80   |

| CATEGORIA DANÇA<br>RESULTADO PRELIMINAR           |                      |          |                 |           |       |      |
|---|----------------------|----------|-----------------|-----------|-------|------|
| Nº  | NOME OU RAZÃO SOCIAL | CPF/CNPJ | NOME DO PROJETO | CATEGORIA | COTAS | NOTA |
| SEM PROPONENTE – RECURSO R\$ 10.000,00 REMANEJADO |                      |          |                 |           |       |      |

| RESULTADO PRELIMINAR DESCLASSIFICADOS |                               |                |                       |                    |                 |                 |
|---------------------------------------|-------------------------------|----------------|-----------------------|--------------------|-----------------|-----------------|
| Nº                                    | NOME OU RAZÃO SOCIAL          | CPF/CNPJ       | NOME DO PROJETO       | CATEGORIA          | COTAS           | NOTA            |
| 01                                    | ANGELO OLOI FUECKNER          | 41994264934    | SEM INFORMAÇÕES       | SEM INFORMAÇÕES    | SEM INFORMAÇÕES | 02              |
| 02                                    | CERLI PEREIRA NATEL DA CRUZ   | SEM FORMULÁRIO | SEM INFORMAÇÕES       | SEM INFORMAÇÕES    | SEM INFORMAÇÕES | SEM INFORMAÇÕES |
| 03                                    | THAYNA SUMINSKY RIBAS LACERDA | 08820038951    | E POR FALAR EM DANÇA  | DANÇA              | AC              | 40              |
| 04                                    | ELIANE OLIVEIRA               | 00035323990    | PINTURA EM TECIDO     | OFICINAS CULTURAIS | AC              | 48              |
| 04                                    | MARIA ODILCE DE COUTO         | 58716289900    | OFICINA DE ARTESANATO | OFICINAS CULTURAIS | AC              | 48              |

Publicado por:  
Mayara Alanna de Lima Nogueira  
Código Identificador:0024ECA6

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA  
ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA E ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – CREDENCIAMENTO  
013/2024**

Aos sete dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro, às 09h00min, reuniram-se os Agentes de Contratação Luiz Carlos Teixeira e Rúbica Graziela dos Santos, designados pela Portaria nº 159/2024, e a Agente de Contratação da Secretaria Municipal e Cultura e Turismo, Luana Lopes, designada pela Portaria nº 047/2024 e a Fiscal de Contrato Eliana Zanetti Dunaiski, designada pela Portaria nº 069/024, para a análise da documentação referente ao “Credenciamento de Artistas Locais/Regionais”, mediante pagamento de CACHÊ, com base na Lei 14.133/2021, para apresentações nos palcos 2 e 3 localizados nas praças de alimentação, durante o evento 3ª Festa Municipal do Morango nos dias 25, 26 e 27 de outubro de 2024, no Parque Municipal Ambiental Aníbal Khury. Iniciada a sessão pública, constatou-se a participação de Diego José dos Santos, artista, que acompanhou os trabalhos dos Agentes.

Foram protocolados os documentos para credenciamento pelos seguintes interessados:

|   | NOME                            | CATEGORIA DE INTENÇÃO |
|---|---------------------------------|-----------------------|
| 1 | LAURA KALIL                     | Voz e Violão          |
| 2 | ANDRÉ LUIS WEISS PAULA          | Voz e Violão          |
| 3 | MICHEL DOUGLAS RODRIGUES        | Banda Musical         |
| 4 | VANESSA ALENCAR DE ARAUJO       | Banda Musical         |
| 5 | YOUR SONG LTDA                  | Banda Musical         |
| 6 | SANDRA ADRIANA ZDEBSKI DA SILVA | Voz e Violão/ Banda   |

|    |   |   |
|----|---|---|
| 7  | FABIANA MARTINS BORGES DA SILVA                   | Danças Típicas e/ou Manifestação Cultural |
| 8  | LUIZ CARLOS MARTINS DE LIMA                       | Voz e Violão                              |
| 9  | CASSIO CRISTIAN DA SILVA                          | Voz e Violão                              |
| 10 | ELIAS NEVES DOS SANTOS BAPTISTA                   | Voz e Violão                              |
| 11 | MEIRE LIZE DE ARAUJO                              | Show Infantil e/ou Espetáculo Circense    |
| 12 | HEITOR EDUARDO DE OLIVEIRA CLEMENTE               | Banda Musical                             |
| 13 | DIEGO JOSE DOS SANTOS                             | Voz e Violão                              |
| 14 | ANA MARIA GOMES FERREIRA                          | Danças Típicas e/ou Manifestação Cultural |
| 15 | ALEXANDRE FELIX ARAGÃO DA PAZ                     | Danças Típicas e/ou Manifestação Cultural |
| 16 | ALYSSA LIZ PRODUÇÕES LTDA                         | Banda Musical                             |
| 17 | MARYA EDUARDA GARCIA MACZYKOSK                    | Banda Musical                             |
| 18 | JUAREZ APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS               | Samba e Pagode                            |
| 19 | JAISON MARCOS DE VARGAS                           | Banda Musical                             |
| 20 | HABNNER DE GODOY SEIBERT                          | Banda Musical                             |
| 21 | SAMUEL ELIEZER RIBAS DE LIMA                      | Banda Musical                             |
| 22 | JOVENS COM UMA MISSAO - JOCUM ALMIRANTE TAMANDARE | Banda Musical                             |
| 23 | LAERCIO JORGE DA SILVA JUNIOR                     | Voz e Violão                              |
| 24 | JAKSON WILLIAN LIMA FERREIRA                      | Banda Musical                             |
| 25 | ANDERSON DA SILVA FERREIRA                        | Banda Musical                             |
| 26 | ANDERSON DE LIMA DOS SANTOS                       | Danças Típicas e/ou Manifestação Cultural |
| 27 | ALISSON LIMA DOS SANTOS                           | Show Infantil e/ou Espetáculo Circense    |
| 28 | BIANCA MILENA DEVAI                               | Banda Musical                             |

Os envelopes foram devidamente rubricados e após a abertura, passou-se para análise criteriosa pelos agentes, que consideraram inaptos por não atender todas as condições do edital, os seguintes interessados:

|   | NOME                         | CATEGORIA DE INTENÇÃO                  | MOTIVO  |
|---|------------------------------|--|---|
| 1 | VANESSA ALENCAR DE ARAUJO    | Banda Musical                          | Não apresentou os termos de autorização de uso de imagem de todos os integrantes e considerando os documentos de PJ serem de outro estado, não atendeu ao item 5.1 do edital. |
| 2 | JAKSON WILLIAN LIMA FERREIRA | Banda Musical                          | Não atendeu ao número mínimo de integrantes para a categoria de intenção.   |
| 3 | FABIANA MARTINS B. DA SILVA  | Danças Típicas e/ou Manifest. Cultural | Não apresentou os termos de autorização de uso de imagem de todos os integrantes.   |
| 4 | MICHEL DOUGLAS RODRIGUES     | Banda Musical                          | Não apresentou as certidões PJ.   |
| 5 | ALYSSA LIZ PRODUÇÕES LTDA    | Banda Musical                          | Não apresentou as certidões PJ.   |
| 6 | YOUR SONG LTDA               | Banda Musical                          | Não apresentou os termos de autorização de uso de imagem de todos os integrantes.   |
| 7 | HABNNER DE GODOY SEIBERT     | Banda Musical                          | Não apresentou o comprovante de endereço e os termos de autorização de uso de imagem de todos os integrantes.   |

Os interessados que tiveram suas inscrições consideradas aptas para seleção foram:

|    | NOME  | CATEGORIA DE INTENÇÃO                     |
|----|---|---|
| 1  | LAURA KALIL                                       | Voz e Violão                              |
| 2  | ANDRÉ LUIS WEISS PAULA                            | Voz e Violão                              |
| 3  | SANDRA ADRIANA ZDEBSKI DA SILVA                   | Voz e Violão/ Banda                       |
| 4  | LUIZ CARLOS MARTINS DE LIMA                       | Voz e Violão                              |
| 5  | CASSIO CRISTIAN DA SILVA                          | Voz e Violão                              |
| 6  | ELIAS NEVES DOS SANTOS BAPTISTA                   | Voz e Violão                              |
| 7  | MEIRE LIZE DE ARAUJO                              | Show Infantil e/ou Espetáculo Circense    |
| 8  | HEITOR EDUARDO DE OLIVEIRA CLEMENTE               | Banda Musical                             |
| 9  | DIEGO JOSE DOS SANTOS                             | Voz e Violão                              |
| 10 | ANA MARIA GOMES FERREIRA                          | Danças Típicas e/ou Manifestação Cultural |
| 11 | ALEXANDRE FELIX ARAGÃO DA PAZ                     | Danças Típicas e/ou Manifestação Cultural |
| 12 | MARYA EDUARDA GARCIA MACZYKOSK                    | Banda Musical                             |
| 13 | JUAREZ APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS               | Samba e Pagode                            |
| 14 | JAISON MARCOS DE VARGAS                           | Banda Musical                             |
| 15 | SAMUEL ELIEZER RIBAS DE LIMA                      | Banda Musical                             |
| 16 | JOVENS COM UMA MISSAO - JOCUM ALMIRANTE TAMANDARE | Banda Musical                             |
| 17 | LAERCIO JORGE DA SILVA JUNIOR                     | Voz e Violão                              |
| 18 | ANDERSON DA SILVA FERREIRA                        | Banda Musical                             |
| 19 | ANDERSON DE LIMA DOS SANTOS                       | Danças Típicas e/ou Manifestação Cultural |
| 20 | ALISSON LIMA DOS SANTOS                           | Show Infantil e/ou Espetáculo Circense    |
| 21 | BIANCA MILENA DEVAI                               | Banda Musical                             |

Após realizado os critérios de desempate e considerando que para a categoria “Samba e Pagode” foram ofertadas 02 vagas, e teve apenas 01 inscrição, foi realizado o remanejamento do espaço para mais uma apresentação de “Banda Musical”.

Inscrições desclassificadas pelos critérios de desempate:

|   | NOME  | CATEGORIA DE INTENÇÃO                  | MOTIVO                           |
|---|---|--|----------------------------------|
| 1 | ALISSON LIMA DOS SANTOS                           | Show Infantil e/ou Espetáculo Circense | Critério de Desempate: Portfólio |
| 2 | ANDERSON DE LIMA DOS SANTOS                       | Danças Típicas e/ou Manifest. Cultural | Critério de Desempate: Portfólio |
| 3 | MARYA EDUARDA G. MACZYKOSK                        | Banda Musical                          | Critério de Desempate: Sorteio   |
| 4 | JOVENS COM UMA MISSAO - JOCUM ALMIRANTE TAMANDARE | Banda Musical                          | Critério de Desempate: Sorteio   |

Não foram constatadas irregularidades, desta forma, conclui-se pelo CREDENCIAMENTO dos seguintes interessados:

|   | NOME                            | CATEGORIA DE INTENÇÃO |
|---|---------------------------------|-----------------------|
| 1 | LAURA KALIL                     | Voz e Violão          |
| 2 | ANDRÉ LUIS WEISS PAULA          | Voz e Violão          |
| 3 | SANDRA ADRIANA ZDEBSKI DA SILVA | Voz e Violão/ Banda   |
| 4 | LUIZ CARLOS MARTINS DE LIMA     | Voz e Violão          |
| 5 | CASSIO CRISTIAN DA SILVA        | Voz e Violão          |

|    |                                     |   |
|----|-------------------------------------|---|
| 6  | ELIAS NEVES DOS SANTOS BAPTISTA     | Voz e Violão                              |
| 7  | MEIRE LIZE DE ARAUJO                | Show Infantil e/ou Espetáculo Circense    |
| 8  | HEITOR EDUARDO DE OLIVEIRA CLEMENTE | Banda Musical                             |
| 9  | DIEGO JOSE DOS SANTOS               | Voz e Violão                              |
| 10 | ANA MARIA GOMES FERREIRA            | Danças Típicas e/ou Manifestação Cultural |
| 11 | ALEXANDRE FELIX ARAGÃO DA PAZ       | Danças Típicas e/ou Manifestação Cultural |
| 12 | JUAREZ APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS | Samba e Pagode                            |
| 13 | JAISON MARCOS DE VARGAS             | Banda Musical                             |
| 14 | SAMUEL ELIEZER RIBAS DE LIMA        | Banda Musical                             |
| 15 | LAERCIO JORGE DA SILVA JUNIOR       | Voz e Violão                              |
| 16 | ANDERSON DA SILVA FERREIRA          | Banda Musical                             |
| 17 | BIANCA MILENA DEVAI                 | Banda Musical                             |

A programação das vagas ficará distribuída da seguinte forma:

| QUANTIDADE DE VAGAS | ESTILO  | INTERESSADOS APTOS   |
|---------------------|---|--|
| 12                  | Apresentação de voz e violão, teclado e ou outro instrumento musical para apresentação com duração de 1h. | Cássio<br>Laércio<br>Laura<br>Diego<br>Elias<br>Sandra<br>André Luis<br>Luiz Carlos<br>Anderson da Silva |
| 2                   | Apresentação de grupo de samba e pagode com duração de 1h.  | Juarez   |
| 3                   | Apresentação de bandas musicais com no mínimo 3 integrantes, no palco principal com duração de 1h.        | Jaison<br>Samuel<br>Heitor<br>Bianca   |
| 2                   | Apresentação de danças típicas ou manifestações culturais com duração de 25 min.                          | Ana Maria<br>Alexandre   |
| 1                   | Apresentação de show infantil e/ou espetáculo circense com duração de 1h.                                 | Meire  |

Fica assegurado o prazo recursal conforme a legislação vigente. Não havendo mais assuntos a serem tratados, a sessão foi encerrada, lavrando-se a presente ata, que será assinada pelos Agentes de Contratação.

**LUIZ CARLOS TEIXEIRA DA LUZ**

Agente de Contratação

**RUBIA GRAZIELA DOS SANTOS**

Apoio

**LUANA LOPES**

Apoio

**ELIANA ZANETTI DUNAISKI**

Apoio

**DIEGO JOSÉ DOS SANTOS**

Artista

**Publicado por:**

Larissa Lima da Cunha

**Código Identificador:**BCC9D415

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PNAE CONTRATO N.º 111/2024 CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2024 CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR**

A Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Cantú, N.º 180, em Altamira do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 78.069.143/0001-47, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Etevaldo de Oliveira, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado Camila Aparecida Santos Ferreira, residente à Estrada do Laranjal, Km 10, em Altamira do Paraná - PR, CPF sob n.º 109.019.539-70, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n.º 11.947/2009 e da Lei n.º 14.133/21, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 01/2024, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, FNDE/PNAE, 2024, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 4.010,10 (quatro mil e dez reais e dez centavos).

O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

| Produto  | Unidade | Quantidade | Preço de Aquisição                            |              |
|--|---------|------------|---|--------------|
|  |         |            | Preço Unitário (divulgado na chamada pública) | Preço Total  |
| 1 ALFACE AMERICANA: COM AS FOLHAS FIRMES COM COR CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO SEM PODRES QUE ESTEJAM FRESCAS, PROPRIADOS PARA O CONSUMO.   | KG      | 20         | R\$ 12,42                                     | R\$ 248,40   |
| 2 ALFACE CRESPA: COM AS FOLHAS FIRMES COM COR CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO SEM PODRES QUE ESTEJAM FRESCAS, APROPRIADOS PARA O CONSUMO.   | KG      | 50         | R\$ 12,42                                     | R\$ 621,00   |
| 3 PEPINO SALADA - CARACTERÍSTICAS: DE PRIMEIRA QUALIDADE, ÍNTEGRO, APARÊNCIA FIRME, LIVRE DE MANCHAS, MACHUCADOS E PERFURAÇÕES DE INSETOS, DE COLORAÇÃO VERDE ESCURO BRILHANTE. EMBALAGEM: ÚNICA, PLÁSTICA DE POLIETILENO TRANSPARENTE OU CAIXA VAZADA LIMPA.  | KG      | 100        | R\$ 5,46                                      | R\$ 546,00   |
| 4 TOMATE (TIPO SALADETE) CARACTERÍSTICAS: DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM FORMADOS, PELE LISA, SEM RUGAS, SEM RACHADURAS, ESCORIAÇÕES OU PONTOS MOLES, COR VERMELHO -VIVO. TAMANHO UNIFORME. AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADE. GRAU DE MATUREZA TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. | KG      | 310        | R\$ 8,37                                      | R\$ 2.594,70 |
| Valor Total do Contrato: 4.010,10 (quatro mil e dez reais e dez centavos)  |         |            |   |              |

#### CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

05.004.12.306.0014.2037 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR (PNAE) – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

05.004.12.306.0014.2038 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR (PNAE) – ENSINO FUNDAMENTAL

05.004.12.306.0014.2039 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR (PNAE) – EDUCAÇÃO INFANTIL

05.004.12.361.0084.2042 – EXECUÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO

3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

#### CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

#### CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

#### CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

#### CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

#### CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

fiscalizar a execução do contrato;

aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 01/2024, pela Resolução CD/FNDE n.º 06/2020, pela Lei n.º 14.133/2021 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- por acordo entre as partes;
- pela inobservância de qualquer de suas condições;
- por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos relacionados no projeto de venda ou até completar-se a vigência 12(doze) meses

É competente o Foro da Comarca de Campina da Lagoa para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Altamira do Paraná, 26 de setembro de 2024.

Contratado(s):

**CAMILA APARECIDA SANTOS FERREIRA**

**JOSÉ ETEVALDO DE OLIVEIRA**

TESTEMUNHAS:

1.

2.

**Publicado por:**  
Viviane de Fatima Soares Lopes  
**Código Identificador:**74B25973

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PNAE CONTRATO N.º 112/2024 CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2024 CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AG**

A Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Cantú, N.º 180, em Altamira do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 78.069.143/0001-47, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Etevaldo de Oliveira, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado Daniel de Oliveira da Silva, residente à Rua Silvio Moreira, 440, em Altamira do Paraná - PR, CPF sob n.º 088.904.239-00, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n.º 11.947/2009 e da Lei n.º 14.133/21, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 01/2024, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, FNDE/PNAE, 2024, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 14.061,39 (quatorze mil e sessenta e um reais e trinta e nove centavos).

O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

| Produto   | Unidade | Quantidade | Preço de Aquisição                            |             |
|---|---------|------------|---|-------------|
|   |         |            | Preço Unitário (divulgado na chamada pública) | Preço Total |
| 1 ABÓBORA (TIPO MADURA CABOTIÁ). CARACTERÍSTICAS: DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CASCA SÁ, SEM SINAIS DE RUPTURAS OU MACHUCADOS. O PRODUTO 2 DEVERÁ ESTAR FRESCO, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. EMBALAGEM: ÚNICA, PLÁSTICA DE POLIETILENO TRANSPARENTE OU CAIXA VAZADA LIMP. | KG      | 20         | R\$ 5,55                                      | R\$ 111,00  |
| 2 ABOBRINHA VERDE: SEM DANOS À SUPERFÍCIE E/OU LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, LIMPAS E FRESCAS.   | KG      | 83,33      | R\$ 6,05                                      | R\$ 504,15  |
| 3 ACELGA: COM AS FOLHAS FIRMES COM COR CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO SEM POBRES QUE ESTEJAM  | KG      | 25         | R\$ 7,96                                      | R\$ 199,00  |

|    |   |    |       |           |              |
|----|---|----|-------|-----------|--------------|
|    | FRESCAS, APROPRIADOS PARA O CONSUMO.  |    |       |           |              |
| 4  | ALFACE AMERICANA: COM AS FOLHAS FIRMES COM COR CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO SEM PODRES QUE ESTEJAM FRESCAS, PROPRIADOS PARA O CONSUMO.  | KG | 20    | R\$ 12,42 | R\$ 248,40   |
| 5  | ALFACE CRESPA: COM AS FOLHAS FIRMES COM COR CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO SEM PODRES QUE ESTEJAM FRESCAS, APROPRIADOS PARA O CONSUMO.  | KG | 50    | R\$ 12,42 | R\$ 621,00   |
| 6  | ALMEIRÃO: ALMEIRÃO COM AS FOLHAS FIRMES COM COR CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO SEM PODRES QUE ESTEJAM FRESCAS, APROPRIADOS PARA O CONSUMO.  | KG | 50    | R\$ 8,56  | R\$ 428,00   |
| 7  | BANANA MAÇÃ: FRUTAS DE BOA QUALIDADE, SEM LESÕES, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS.   | KG | 80    | R\$ 8,40  | R\$ 672,00   |
| 8  | BANANA NANICA: FRUTAS DE BOA QUALIDADE, SEM LESÕES, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS.   | KG | 600   | R\$ 5,85  | R\$ 3.510,00 |
| 9  | BATATA DOCE: LAVADA SEM LESÕES COM APRESENTAÇÃO DE CARÁTER FRESCA SEM PODRES E TERRAS.  | KG | 40    | R\$ 5,66  | R\$ 226,40   |
| 10 | BETERRABA IN NATURA - ESPÉCIE COMUM, DE BOA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, BEM DESENVOLVIDA E MADURA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.                                    | KG | 60    | R\$ 6,03  | R\$ 361,80   |
| 11 | BRÓCOLIS - COMUM IN NATURA, COM COR VERDE ESCURO, LIMPO, SEM SUJIDADES, SEM ODORES FORTES, SEM PODRIDÃO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.   | KG | 15    | R\$ 12,24 | R\$ 183,60   |
| 12 | CENOURA DE 1ª QUALIDADE - CASCA LISA, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, ISENTA DE FUNGOS E INDÍCIOS DE GERMINAÇÃO.  | KG | 50    | R\$ 6,00  | R\$ 300,00   |
| 13 | CEBOLA - LIMPA, SEM FOLHAS, GRAÚDA, SEM ESTAR DETERIORADO.  | KG | 230   | R\$ 5,85  | R\$ 1.345,50 |
| 14 | CHUCHU: DE BOA QUALIDADE, PRODUTO DEVE ESTAR COM AS SUAS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS PADRÃO, PRODUTO NÃO PODE ESTAR DURO OU FORA DAS CARACTERÍSTICAS DE CONSUMO, SEM BROTO OU MANCHAS.  | KG | 30    | R\$ 4,87  | R\$ 146,10   |
| 15 | COUVE FLOR: COM AS FOLHAS E FLORES FIRMES COM COR CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO SEM PODRES QUE ESTEJAM FRESCAS, APROPRIADOS PARA O CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.   | KG | 25    | R\$ 12,60 | R\$ 315,00   |
| 16 | COUVE: COM AS FOLHAS FIRMES COM COR CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO SEM PODRES QUE ESTEJAM FRESCAS, APROPRIADOS PARA O CONSUMO.  | KG | 55    | R\$ 13,93 | R\$ 766,15   |
| 17 | LIMÃO ROSA: FRUTAS DE BOA QUALIDADE, SEM LESÕES, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDOS.  | KG | 20    | R\$ 5,22  | R\$ 104,40   |
| 18 | LIMÃO TAITI: FRUTAS DE BOA QUALIDADE, SEM LESÕES, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDOS.   | KG | 25    | R\$ 5,16  | R\$ 129,00   |
| 19 | MANDIOCA: LAVADA SEM LESÕES COM APRESENTAÇÃO DE CARÁTER FRESCA SEM PODRES E TERRAS.   | KG | 80    | R\$ 6,98  | R\$ 558,40   |
| 20 | MILHO VERDE: MILHO VERDE COM PALHA, FRESCAS COM OS GRÃOS MOLES E FRESCOS COM CARACTERÍSTICAS FÍSICAS DO PRODUTO.  | KG | 50    | R\$ 10,43 | R\$ 521,50   |
| 21 | PEPINO SALADA - CARACTERÍSTICAS: DE PRIMEIRA QUALIDADE, ÍNTEGRO, APARÊNCIA FIRME, LIVRE DE MANCHAS, MACHUCADOS E PERFURAÇÕES DE INSETOS, DE COLORAÇÃO VERDE ESCURO BRILHANTE. EMBALAGEM: ÚNICA, PLÁSTICA DE POLIETILENO TRANSPARENTE OU CAIXA VAZADA LIMPA. | KG | 60    | R\$ 5,46  | R\$ 327,60   |
| 22 | PIMENTÃO - COM CARACTERÍSTICA ÍNTEGRA E FIRME, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO, TAMANHO MÉDIO, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, CORPOS ESTRANHOS E UMIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.  | KG | 30    | R\$ 10,75 | R\$ 322,50   |
| 23 | REPOLHO: COM AS CABEÇAS QUE ESTEJAM COM AS FOLHAS ÍNTEGRAS, SEM SINAIS DE LESÃO OU PODRES, COR E ODOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO.  | KG | 180   | R\$ 4,38  | R\$ 788,40   |
| 24 | RÚCULA - QUALIDADE, COR VERDE PROFUNDO, APARÊNCIA FRESCA E VIÇOSA, LIVRE DE DEFEITOS E DE ASPECTO MURCHO OU AMARELO. EMBALAGEM: ÚNICA, PLÁSTICA DE POLIETILENO TRANSPARENTE OU CAIXA VAZADA LIMPA.  | KG | 13,33 | R\$ 10,34 | R\$ 137,83   |
| 25 | TEMPERO VERDE (CEBOLINHA). CARACTERÍSTICAS: DE PRIMEIRA QUALIDADE, COR VERDE PROFUNDO, APARÊNCIA FRESCA E VIÇOSA, LIVRE DE DEFEITOS E DE ASPECTO MURCHO OU AMARELO. EMBALAGEM: ÚNICA, PLÁSTICA DE POLIETILENO TRANSPARENTE.                                 | KG | 26,66 | R\$ 19,15 | R\$ 510,54   |
| 26 | TEMPERO VERDE (SALSINHA). CARACTERÍSTICAS: DE PRIMEIRA QUALIDADE, COR VERDE PROFUNDO, APARÊNCIA FRESCA E VIÇOSA, LIVRE DE DEFEITOS E DE ASPECTO MURCHO OU AMARELO. EMBALAGEM: ÚNICA, PLÁSTICA DE POLIETILENO TRANSPARENTE OU CAIXA VAZADA LIMPA.            | KG | 16,66 | R\$ 16,97 | R\$ 282,72   |
| 27 | VAGEM: VAGEM SEM DANOS À SUPERFÍCIE E/OU LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA.   | KG | 30    | R\$ 14,68 | R\$ 440,40   |
|    | Valor total: 14.061,39 (quatorze mil e sessenta e um reais e trinta e nove centavos)  |    |       |           |              |

**CLÁUSULA QUINTA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

05.004.12.306.0014.2037 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR (PNAE) – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

05.004.12.306.0014.2038 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR (PNAE) – ENSINO FUNDAMENTAL

05.004.12.306.0014.2039 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR (PNAE) – EDUCAÇÃO INFANTIL

05.004.12.361.0084.2042 – EXECUÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO

3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

**CLÁUSULA SEXTA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.



**CLÁUSULA SÉTIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA OITAVA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

fiscalizar a execução do contrato;

aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 01/2024, pela Resolução CD/FNDE n.º 06/2020, pela Lei n.º 14.133/2021 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

por acordo entre as partes;

pela inobservância de qualquer de suas condições;

por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos relacionados no projeto de venda ou até completar-se a vigência 12(doze) meses

É competente o Foro da Comarca de Campina da Lagoa para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Altamira do Paraná, 26 de setembro de 2024.

**DANIEL DE OLIVEIRA DA SILVA**

Contratado(s)

**JOSÉ ETEVALDO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1.

2.

**Publicado por:**  
Viviane de Fatima Soares Lopes  
Código Identificador:37A37C22

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR**  
**PARA O PNAE CONTRATO N.º 113/2024 CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2024 CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS**  
**ALIMENTÍCIOS DA AGRI**

A Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Cantú, N.º 180, em Altamira do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 78.069.143/0001-47, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Etevaldo de Oliveira, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado Fábio Henrique Amaral de Melo, residente à Estrada do Laranjal, Km 05, em Altamira do Paraná - PR, CPF sob n.º 454.071.558-50, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/21, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2024, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, FNDE/PNAE, 2024, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

#### CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 16.517,74 (dezesseis mil quinhentos e dezessete reais e setenta e quatro centavos).

O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

| Produto | Unidade   | Quantidade | Preço de Aquisição |           |              |
|---------|---|------------|--------------------|-----------|--------------|
|         |   |            | Unitário           | Preço     |              |
|         |   |            | (divulgado         | Total     |              |
|         |   |            | na chamada         |           |              |
|         |   |            | pública)           |           |              |
| 1       | ABÓBORA (TIPO MADURA CABOTIÁ). CARACTERÍSTICAS: DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CASCA SÁ, SEM SINAIS DE RUPTURAS OU MACHUCADOS. O PRODUTO 2 DEVERÁ ESTAR FRESCO, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUIIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. EMBALAGEM: ÚNICA, PLÁSTICA DE POLIETILENO TRANSPARENTE OU CAIXA VAZADA LIMPAS. | KG         | 20                 | R\$ 5,55  | R\$ 111,00   |
| 2       | ABOBRIÇA VERDE: SEM DANOS À SUPERFÍCIE E/OU LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, LIMPAS E FRESCAS.  | KG         | 83,33              | R\$ 6,05  | R\$ 504,15   |
| 3       | ALFACE AMERICANA: COM AS FOLHAS FIRMES COM COR CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO SEM PODRES QUE ESTEJAM FRESCAS, PROPRIADOS PARA O CONSUMO.  | KG         | 20                 | R\$ 12,42 | R\$ 248,40   |
| 4       | ALFACE CRESPA: COM AS FOLHAS FIRMES COM COR CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO SEM PODRES QUE ESTEJAM FRESCAS, APROPRIADOS PARA O CONSUMO.  | KG         | 50                 | R\$ 12,42 | R\$ 621,00   |
| 5       | ALMEIRÃO: ALMEIRÃO COM AS FOLHAS FIRMES COM COR CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO SEM PODRES QUE ESTEJAM FRESCAS, APROPRIADOS PARA O CONSUMO.  | KG         | 50                 | R\$ 8,56  | R\$ 428,00   |
| 6       | BANANA NANICA: FRUTAS DE BOA QUALIDADE, SEM LESÕES, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS.   | KG         | 1000               | R\$ 5,85  | R\$ 5.850,00 |
| 7       | BETERRABA IN NATURA - ESPÉCIE COMUM, DE BOA QUALIDADE, LIVRE DE SUIIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, BEM DESENVOLVIDA E MADURA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.  | KG         | 60                 | R\$ 6,03  | R\$ 361,80   |
|         | BRÓCOLIS - COMUM IN NATURA, COM COR VERDE ESCURO, LIMPO, SEM SUIIDADES, SEM ODORES FORTES, SEM PODRIDÃO, ISENTO DE SUIIDADES, PARASITAS E LARVAS.   | KG         | 15                 | R\$ 12,24 | R\$ 183,60   |
|         | COUVE FLOR: COM AS FOLHAS E FLORES FIRMES COM COR CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO SEM PODRES QUE ESTEJAM FRESCAS, APROPRIADOS PARA O CONSUMO, ISENTO DE SUIIDADES, PARASITAS E LARVAS.   | KG         | 25                 | R\$ 12,60 | R\$ 315,00   |
|         | LIMÃO ROSA: FRUTAS DE BOA QUALIDADE, SEM LESÕES, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDOS.  | KG         | 20                 | R\$ 5,22  | R\$ 104,40   |
|         | MARACUJÁ: FRUTAS DE BOA QUALIDADE, SEM LESÕES, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS.  | KG         | 100                | R\$ 12,16 | R\$ 1.216,00 |
|         | MELANCIA IN NATURA - REDONDA, GRAÚDA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE SUIIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHOS E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADA EM GRANEL, PESANDO ENTRE 10 A 15KG   | KG         | 200                | R\$ 2,45  | R\$ 490,00   |
|         | PEPINO SALADA - CARACTERÍSTICAS: DE PRIMEIRA QUALIDADE, ÍNTEGRO, APARÊNCIA FIRME, LIVRE DE MANCHAS, MACHUCADOS E PERFURAÇÕES DE INSETOS, DE COLORAÇÃO VERDE ESCURO BRILHANTE. EMBALAGEM: ÚNICA, PLÁSTICA DE POLIETILENO TRANSPARENTE OU CAIXA VAZADA LIMPAS.  | KG         | 100                | R\$ 5,46  | R\$ 546,00   |
|         | PIMENTÃO - COM CARACTERÍSTICA ÍNTEGRA E FIRME, COM GRAU DE MATUREZA ADEQUADO, TAMANHO MÉDIO, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUIIDADES, CORPOS ESTRANHOS E UMIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.   | KG         | 60                 | R\$ 10,75 | R\$ 645,00   |
|         | REPOLHO: COM AS CABEÇAS QUE ESTEJAM COM AS FOLHAS ÍNTEGRAS, SEM SINAIS DE LESÃO OU PODRES, COR E ODORES CARACTERÍSTICO DO PRODUTO.  | KG         | 180                | R\$ 4,38  | R\$ 788,40   |
|         | RÚCULA - QUALIDADE, COR VERDE PROFUNDO, APARÊNCIA FRESCA E VIÇOSA, LIVRE DE DEFEITOS E DE ASPECTO MURCHO OU AMARELO. EMBALAGEM: ÚNICA, PLÁSTICA DE POLIETILENO TRANSPARENTE OU CAIXA VAZADA LIMPAS.   | KG         | 13,33              | R\$ 10,34 | R\$ 137,83   |
|         | TEMPERÃO VERDE (CEBOLINHA). CARACTERÍSTICAS: DE PRIMEIRA QUALIDADE, COR VERDE PROFUNDO, APARÊNCIA FRESCA E VIÇOSA, LIVRE DE DEFEITOS E DE ASPECTO MURCHO OU AMARELO. EMBALAGEM: ÚNICA, PLÁSTICA DE POLIETILENO TRANSPARENTE.  | KG         | 26,66              | R\$ 19,15 | R\$ 510,54   |

|   |    |       |           |              |
|---|----|-------|-----------|--------------|
| TEMPERO VERDE (SALSINHA). CARACTERÍSTICAS: DE PRIMEIRA QUALIDADE, COR VERDE PROFUNDO, APARÊNCIA FRESCA E VIÇOSA, LIVRE DE DEFEITOS E DE ASPECTO MURCHO OU AMARELO. EMBALAGEM: ÚNICA. PLÁSTICA DE POLIETILENO TRANSPARENTE OU CAIXA VAZADA LIMPA.  | KG | 16,66 | R\$ 16,97 | R\$ 282,72   |
| TOMATE (TIPO SALADETE) CARACTERÍSTICAS: DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM FORMADOS, PELE LISA, SEM RUGAS, SEM RACHADURAS, ESCORIAÇÕES OU PONTOS MOLES, COR VERMELHO - VIVO. TAMANHO UNIFORME. AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADE. GRAU DE MATUREZAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. | KG | 310   | R\$ 8,37  | R\$ 2.594,70 |
| VAGEM: VAGEM SEM DANOS À SUPERFÍCIE E/OU LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA.   | KG | 30    | R\$ 14,68 | R\$ 440,40   |
| ABACATE - FRUTAS DE BOA QUALIDADE, SEM LESÕES, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDOS.  | KG | 20    | R\$ 6,94  | R\$ 138,80   |
| Valor total: 16.517,74 (dezesesseis mil quinhentos e dezessete reais e setenta e quatro centavos)   |    |       |           |              |

**CLÁUSULA QUINTA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:  
05.004.12.306.0014.2037 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR (PNAE) – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS  
05.004.12.306.0014.2038 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR (PNAE) – ENSINO FUNDAMENTAL  
05.004.12.306.0014.2039 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR (PNAE) – EDUCAÇÃO INFANTIL  
05.004.12.361.0084.2042 – EXECUÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO  
3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

**CLÁUSULA SEXTA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA OITAVA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:  
modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;  
rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;  
fiscalizar a execução do contrato;  
aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;  
Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 01/2024, pela Resolução CD/FNDE n.º 06/2020, pela Lei n.º 14.133/2021 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:  
por acordo entre as partes;  
pela inobservância de qualquer de suas condições;  
por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos relacionados no projeto de venda ou até completar-se a vigência 12(doze) meses

É competente o Foro da Comarca de Campina da Lagoa para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Altamira do Paraná, 26 de setembro de 2024.

**FÁBIO HENRIQUE AMARAL DE MELO**

Contratado(s)

**JOSÉ ETEVALDO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.

**Publicado por:**

Viviane de Fatima Soares Lopes  
Código Identificador:47EABCOE

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR**  
**PARA O PNAE CONTRATO N.º 115/2024 CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2024 CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS**  
**ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PAR**

A Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Cantú, N.º 180, em Altamira do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 78.069.143/0001-47, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Etevaldo de Oliveira, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado José Nunes Filho, residente à Estrada da Bota, Km 07, em Altamira do Paraná - PR, CPF sob n.º 624.032.909-63, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n.º 11.947/2009 e da Lei n.º 14.133/21, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 01/2024, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, FNDE/PNAE, 2024, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$

7.293,59 (sete mil duzentos e noventa e três reais e cinquenta e nove centavos).

O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

| Produto | Unidade   | Quantidade | Preço de Aquisição                            |             |              |
|---------|---|------------|---|-------------|--------------|
|         |   |            | Preço Unitário (divulgado na chamada pública) | Preço Total |              |
| 1       | ABÓBORA (TIPO MADURA CABOTIÁ). CARACTERÍSTICAS: DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CASCA SÁ, SEM SINAIS DE RUPTURAS OU MACHUCADOS. O PRODUTO 2 DEVERÁ ESTAR FRESCO, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. EMBALAGEM: ÚNICA, PLÁSTICA DE POLIETILENO TRANSPARENTE OU CAIXA VAZADA LIMP. | KG         | 20  | R\$ 5,55    | R\$ 111,00   |
| 2       | ABOBRINHA VERDE: SEM DANOS À SUPERFÍCIE E/OU LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, LIMPAS E FRESCAS.   | KG         | 83,33   | R\$ 6,05    | R\$ 504,15   |
| 3       | ALFACE AMERICANA: COM AS FOLHAS FIRMES COM COR CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO SEM PODRES QUE ESTEJAM FRESCAS, PROPRIADOS PARA O CONSUMO.  | KG         | 20  | R\$ 12,42   | R\$ 248,40   |
| 4       | ALFACE CRESPA: COM AS FOLHAS FIRMES COM COR CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO SEM PODRES QUE ESTEJAM FRESCAS, APROPRIADOS PARA O CONSUMO.  | KG         | 50  | R\$ 12,42   | R\$ 621,00   |
| 5       | ALMEIRÃO: ALMEIRÃO COM AS FOLHAS FIRMES COM COR CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO SEM PODRES QUE ESTEJAM FRESCAS, APROPRIADOS PARA O CONSUMO.  | KG         | 50  | R\$ 8,56    | R\$ 428,00   |
| 6       | BANANA NANICA: FRUTAS DE BOA QUALIDADE, SEM LESÕES, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS.   | KG         | 300   | R\$ 5,85    | R\$ 1.755,00 |
| 7       | BETERRABA IN NATURA - ESPÉCIE COMUM, DE BOA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, BEM DESENVOLVIDA E MADURA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.  | KG         | 60  | R\$ 6,03    | R\$ 361,80   |
| 8       | CHUCHU: DE BOA QUALIDADE, PRODUTO DEVE ESTAR COM AS SUAS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS PADRÃO, PRODUTO NÃO PODE ESTAR DURO OU FORA DAS CARACTERÍSTICAS DE CONSUMO, SEM BROTO OU MANCHAS.  | KG         | 40  | R\$ 4,87    | R\$ 194,80   |

|   |  |    |       |           |            |
|---|--|----|-------|-----------|------------|
| 9   | COUVE: COM AS FOLHAS FIRMES COM COR CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO SEM PODRES QUE ESTEJAM FRESCAS, APROPRIADOS PARA O CONSUMO.   | KG | 55    | R\$ 13,93 | R\$ 766,15 |
| 10  | LIMAO TAITI: FRUTAS DE BOA QUALIDADE, SEM LESÕES, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDOS.  | KG | 25    | R\$ 5,16  | R\$ 129,00 |
| 11  | MANDIOCA: LAVADA SEM LESÕES COM APRESENTAÇÃO DE CARÁTER FRESCA SEM PODRES E TERRAS.  | KG | 80    | R\$ 6,98  | R\$ 558,40 |
| 12  | PEPINO SALADA - CARACTERÍSTICAS: DE PRIMEIRA QUALIDADE, ÍNTEGRO, APARÊNCIA FIRME, LIVRE DE MANCHAS, MACHUCADOS E PERFURAÇÕES DE INSETOS, DE COLORAÇÃO VERDE ESCURO BRILHANTE. EMBALAGEM: ÚNICA, PLÁSTICA DE POLIETILENO TRANSPARENTE OU CAIXA VAZADA LIMP. | KG | 100   | R\$ 5,46  | R\$ 546,00 |
| 13  | RÚCULA - QUALIDADE, COR VERDE PROFUNDO, APARÊNCIA FRESCA E VIÇOSA, LIVRE DE DEFEITOS E DE ASPECTO MURCHO OU AMARELO. EMBALAGEM: ÚNICA, PLÁSTICA DE POLIETILENO TRANSPARENTE OU CAIXA VAZADA LIMP.  | KG | 13,33 | R\$ 10,34 | R\$ 137,83 |
| 14  | TEMPERO VERDE (CEBOLINHA). CARACTERÍSTICAS: DE PRIMEIRA QUALIDADE, COR VERDE PROFUNDO, APARÊNCIA FRESCA E VIÇOSA, LIVRE DE DEFEITOS E DE ASPECTO MURCHO OU AMARELO. EMBALAGEM: ÚNICA, PLÁSTICA DE POLIETILENO TRANSPARENTE.                                | KG | 26,66 | R\$ 19,15 | R\$ 510,54 |
| 15  | TEMPERO VERDE (SALSINHA). CARACTERÍSTICAS: DE PRIMEIRA QUALIDADE, COR VERDE PROFUNDO, APARÊNCIA FRESCA E VIÇOSA, LIVRE DE DEFEITOS E DE ASPECTO MURCHO OU AMARELO. EMBALAGEM: ÚNICA, PLÁSTICA DE POLIETILENO TRANSPARENTE OU CAIXA VAZADA LIMP.            | KG | 16,66 | R\$ 16,97 | R\$ 282,72 |
| 16  | ABACATE - FRUTAS DE BOA QUALIDADE, SEM LESÕES, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDOS  | KG | 20    | R\$ 6,94  | R\$ 138,80 |
| Valor contratado: 7.293,59 (sete mil duzentos e noventa e três reais e cinquenta e nove centavos) |  |    |       |           |            |

**CLÁUSULA QUINTA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

05.004.12.306.0014.2037 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR (PNAE) – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

05.004.12.306.0014.2038 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR (PNAE) – ENSINO FUNDAMENTAL

05.004.12.306.0014.2039 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR (PNAE) – EDUCAÇÃO INFANTIL

05.004.12.361.0084.2042 – EXECUÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO

3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

**CLÁUSULA SEXTA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA OITAVA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

fiscalizar a execução do contrato;

aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 01/2024, pela Resolução CD/FNDE n.º 06/2020, pela Lei n.º 14.133/2021 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- por acordo entre as partes;
- pela inobservância de qualquer de suas condições;
- por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos relacionados no projeto de venda ou até completar-se a vigência 12(doze) meses

É competente o Foro da Comarca de Campina da Lagoa para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Altamira do Paraná, 26 de setembro de 2024.

**JOSÉ NUNES FILHO**

Contratado(S)

**JOSÉ ETEVALDO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1.

2.

**Publicado por:**  
Viviane de Fatima Soares Lopes  
**Código Identificador:509D3584**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**GABINETE DO PREFEITO - RETIFICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO**

**1º TERMO ADITIVO DE VALOR**

**REF.: CONTRATOS**

**INEXIGIBILIDADE Nº 012/2023**

**DO OBJETO**

Aditivo de Valor 25% (vinte e cinco por cento), nos contratos abaixo relacionados da Inexigibilidade nº 012/2023, que tem por objeto o Credenciamento de Prestação de Serviço de Profissionais (P.F.), para atividades de atendimento/serviço aos Equipamentos de Proteção Social que compõem a Secretaria Municipal da Assistência Social.

**Retificamos** a publicação da ratificação do Aditivo dos Contratos do objeto mencionado, veiculada em 03/10/2024 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – Edição Nº 3124.

**Onde se Lê:**

| ANO  | CONTRATO | ID   | CRENCIADO                 | VIGÊNCIA   | VALOR CONTRATO | DO | HORAS DO CONTRATO | VALOR ADITIVO (25%) |
|------|----------|------|---------------------------|------------|----------------|----|-------------------|---------------------|
| 2024 | 304      | 3930 | Juliani da Silva Cassilha | 04/12/2024 | R\$ 4.800,00   |    | 400               | R\$ 1.200,00        |

**Leia-se:**

| ANO  | CONTRATO | ID   | CRENCIADO                 | VIGÊNCIA   | VALOR CONTRATO | DO | HORAS DO CONTRATO | VALOR ADITIVO (25%) |
|------|----------|------|---------------------------|------------|----------------|----|-------------------|---------------------|
| 2024 | 304      | 3930 | Juliani da Silva Cassilha | 04/12/2024 | R\$ 4.800,00   |    | 400               | R\$ 3.000,00        |

**Retificamos** a publicação da ratificação do Aditivo dos Contratos do objeto mencionado, veiculada em 07/10/2024 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – Edição Nº 3126.

**Onde se Lê:**

| ANO  | CONTRATO | ID   | CRENCIADO                 | VIGÊNCIA   | VALOR CONTRATO | DO | HORAS DO CONTRATO | VALOR ADITIVO (25%) |
|------|----------|------|---------------------------|------------|----------------|----|-------------------|---------------------|
| 2024 | 308      | 3934 | Clebea Aparecida de Paula | 04/12/2024 | R\$ 4.800,00   |    | 400               | R\$ 1.200,00        |

**Leia-se:**

| ANO  | CONTRATO | ID   | CRENCIADO                 | VIGÊNCIA   | VALOR CONTRATO | DO | HORAS DO CONTRATO | VALOR ADITIVO (25%) |
|------|----------|------|---------------------------|------------|----------------|----|-------------------|---------------------|
| 2024 | 308      | 3934 | Clebea Aparecida de Paula | 04/12/2024 | R\$ 4.800,00   |    | 400               | R\$ 2.500,00        |

**Publicado por:**  
Rosana Ardigó Martins  
**Código Identificador:**AC484F7F

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RETIFICAÇÃO Nº 057/2024**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024**

O **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, com sede nAv. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR; torna público a retificação do Pregão Eletrônico nº 057/2024, e tendo por objeto a Aquisição e Instalação de Equipamentos de Playground em Astorga/PR, conforme cronograma abaixo: O Item cadastrado na Plataforma [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), está incorreto, segue alteração:

LOTE 1

Valor Máximo do Lote: R\$ 106.599,99 (cento e seis mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

| Especificação  | Unidade | Qtde | Valor Máx. Unit. (R\$) | Valor Máx. Total (R\$) |
|--|---------|------|------------------------|------------------------|
| Fornecimento e instalação de playground infantil de madeira plástica com 2 (duas) torres, área aproximada de 10x10 metros contendo equipamentos (escorregador, tunel, escada, passarela, tobogã, guarda-corpo, plataformas e demais itens conforme modelo que se adapte as especificações) contendo reforço interno, cantos arredondados, acabamentos em polipropileno e polietileno pigmentado na cor de madeira, ferragens galvanizadas à fogo com pintura eletrolítica. observação: são obrigações da empresa aclamada vencedora o fornecimento de art de execução, o frete e a instalação das 03 unidades dentro do perímetro urbano de astorga pr conforme termo de referência bem como material e a mão de obra da instalação, sem qualquer ônus ao município. conforme termo de referência. | UND     | 3    | R\$ 35.533,33          | R\$ 106.599,99         |

- Considerando, as retificações acima ficam inalterados a data e o horário da sessão pública do pregão eletrônico conforme cronograma a seguir:

**Ø DATA E HORA PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:** A sessão dia **22 de outubro** de 2024.

Astorga, 08 de outubro de 2024.

**ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM**

Diretora do Departamento e Adm. Patrimônio e Suprimentos

**Publicado por:**  
Murilo Cesar Matheus Garcia  
**Código Identificador:**9171496B

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSANOVA**

**ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 34/2024**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 34/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/2024**

**CONTRATANTE**

**MUNICÍPIO DE BALSANOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR

**OBJETO**

**AUTORIZO** a INEXIGIBILIDADE de licitação que tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE FORMAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS EQUIPES QUE FARÃO PARTE DO PROJETO “FESTIVAL DO FOGUETE” QUE OCORRERÁ NO PERÍODO DE OUTUBRO A NOVEMBRO DE 2024 NO MUNICÍPIO DE BALSANOVA – PR**, nos termos do artigo 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CONTRATADO**

**FORNECEDOR:** 46.154.758 JULIO CEZAR WINKLER, inscrito no CNPJ/CPF sob nº 46.154.758/0001-85 com sede na Estrada da Faxina, nº S/N, Bairro Boa Vista, CEP: 83.649-000 na cidade de Campo Largo/PR.

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO  | UNID. | QTDE | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|------|--|-------|------|-------------|-------------|
| 1    | 1    | FORMAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS ALUNOS E PROFESSORES DE QUINTO ANO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA CONSTRUÇÃO DE PROTÓTIPO DE FOGUETES PROPELIDOS A ÁGUA E AR COMPRIMIDO. | UN.   | 1    | 8.750,00    | 8.750,00    |

**Total: R\$ 8.750,00 (oito mil, setecentos e cinquenta reais)**

**DOTAÇÃO**

| PROGRAMÁTICA                 | FONTE | DESCRIÇÃO                                      |
|------------------------------|-------|--|
| 0800112361000920483390390000 | 103   | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |

Balsa Nova, em 08 de Outubro de 2024.

**MARCOS ANTONIO ZANETTI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Loriane Aggio

**Código Identificador:**5F6569E3

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 218/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 36/2024**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93. CONTRATADA: BAROSEG LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 53.763.552/0001-18, com sede na Rua Conego Polon, n.º 70, Centro, Sala 1, Barão de Cotegipe – RS, CEP: 99.740-000.

O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para aquisição de AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Anexo II do Edital – Termo de Referência.

Conforme a estimativa gasto, o valor total da Ata de Registro de Preços é de R\$ 9.440,48 (nove mil, quatrocentos e quarenta reais e quarenta e oito centavos).

| Dotações             |                  |                         |                  |                     |                |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2024                 | 1000             | 03.001.04.122.0004.2012 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2024                 | 1750             | 04.001.04.121.0004.2019 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2024                 | 2430             | 05.001.10.301.0005.2030 | 1494             | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2024                 | 3850             | 06.001.08.243.0006.6049 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2024                 | 4220             | 06.001.08.244.0006.2054 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2024                 | 5150             | 07.001.20.606.0007.2068 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2024                 | 5870             | 08.001.15.452.0009.2083 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2024                 | 7200             | 09.001.12.361.0012.2101 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2024                 | 7650             | 09.001.12.361.0012.2104 | 103              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2024                 | 7970             | 09.001.12.365.0012.2108 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2024                 | 9000             | 10.002.27.812.0013.2122 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |

Fiscal Senhor (a) THAIS CAROLINA MIQUILINO PEREIRA, CPF: 088.753.129-66; Gestor (a) Senhor (a) GILMARA NERIS DE SOUZA PRADO, CPF: 495.952.299-20.

As partes elegem o Foro da Comarca de Andirá, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.

Barra do Jacaré/PR, 26 de setembro de 2024.

**EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ednalberto Goulart

**Código Identificador:**079E98EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 219/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 36/2024**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93. CONTRATADA: COMÉRCIO DE LINHAS E LÃS SANTA ROSA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 08.574.064/0001-08, com sede na Avenida Santa Cruz, n.º 1054, Sala 2, Centro, Santa Rosa – RS, CEP: 98.780-750.

O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para aquisição de AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Anexo II do Edital – Termo de Referência. Conforme a estimativa gasto, o valor total da Ata de Registro de Preços é de R\$ 30.454,60 (trinta mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos).

| Dotações             |                  |                         |                  |                     |                |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2024                 | 1000             | 03.001.04.122.0004.2012 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2024                 | 1750             | 04.001.04.121.0004.2019 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2024                 | 2430             | 05.001.10.301.0005.2030 | 1494             | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2024                 | 3850             | 06.001.08.243.0006.6049 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2024                 | 4220             | 06.001.08.244.0006.2054 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2024                 | 5150             | 07.001.20.606.0007.2068 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2024                 | 5870             | 08.001.15.452.0009.2083 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2024                 | 7200             | 09.001.12.361.0012.2101 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2024                 | 7650             | 09.001.12.361.0012.2104 | 103              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2024                 | 7970             | 09.001.12.365.0012.2108 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2024                 | 9000             | 10.002.27.812.0013.2122 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |



Fiscal Senhor (a) THAIS CAROLINA MIQUELINO PEREIRA, CPF: 088.753.129-66; Gestor (a) Senhor (a) GILMARA NERIS DE SOUZA PRADO, CPF: 495.952.299-20.

As partes elegem o Foro da Comarca de Andirá, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.

Barra do Jacaré/PR, 26 de setembro de 2024.

**EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ednalberto Goulart

**Código Identificador:**D45D43BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 222/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 36/2024**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93. CONTRATADA: 49.573.352 ELAINE CRISTINA MASSUCCI DA SILVA OLIVEIRA - MEI, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 49.573.352/0001-25, com sede na Rua Bernardino de Campos, Quadra 21, n.º 32-67, Vila Alto Paraíso, Bauru – SP, CEP: 17.055-025.

O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para aquisição de AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Anexo II do Edital – Termo de Referência. Conforme a estimativa gasto, o valor total da Ata de Registro de Preços é de R\$ 1.615,04 (mil, seiscentos e quinze reais e quatro centavos).

| Dotações             |                  |                         |                  |                     |                |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2024                 | 1000             | 03.001.04.122.0004.2012 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2024                 | 1750             | 04.001.04.121.0004.2019 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2024                 | 2430             | 05.001.10.301.0005.2030 | 1494             | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2024                 | 3850             | 06.001.08.243.0006.6049 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2024                 | 4220             | 06.001.08.244.0006.2054 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2024                 | 5150             | 07.001.20.606.0007.2068 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2024                 | 5870             | 08.001.15.452.0009.2083 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2024                 | 7200             | 09.001.12.361.0012.2101 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2024                 | 7650             | 09.001.12.361.0012.2104 | 103              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2024                 | 7970             | 09.001.12.365.0012.2108 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2024                 | 9000             | 10.002.27.812.0013.2122 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |

Fiscal Senhor (a) THAIS CAROLINA MEQUILINO PAREIRA, CPF: 088.753.129-66; Gestor (a) Senhor (a) GILMARA NERIS DE SOUZA PRADO, CPF: 495.952.299-20.

As partes elegem o Foro da Comarca de Andirá, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.

Barra do Jacaré/PR, 26 de setembro de 2024.

**EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ednalberto Goulart

**Código Identificador:**36CDCEBA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 223/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 36/2024**

CONTRANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93. CONTRATADA: FABIO VIEIRA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 11.699.926/0001-13, com sede na Rua Luiz Rodrigues, n.º 349, Monte Santo de Minas – MG, CEP: 37.968-000.

O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para aquisição de AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Anexo II do Edital – Termo de Referência.

Conforme a estimativa gasto, o valor total da Ata de Registro de Preços é de R\$ 79.244,00 (setenta e nove mil, duzentos e quarenta e quatro reais).

| Dotações             |                  |                         |                  |                     |                |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2024                 | 1000             | 03.001.04.122.0004.2012 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2024                 | 1750             | 04.001.04.121.0004.2019 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2024                 | 2430             | 05.001.10.301.0005.2030 | 1494             | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2024                 | 3850             | 06.001.08.243.0006.6049 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2024                 | 4220             | 06.001.08.244.0006.2054 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2024                 | 5150             | 07.001.20.606.0007.2068 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2024                 | 5870             | 08.001.15.452.0009.2083 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2024                 | 7200             | 09.001.12.361.0012.2101 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2024                 | 7650             | 09.001.12.361.0012.2104 | 103              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2024                 | 7970             | 09.001.12.365.0012.2108 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2024                 | 9000             | 10.002.27.812.0013.2122 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |

Fiscal Senhor (a) THAIS CAROLINA MEQUILINO PEREIRA, CPF: 088.753.129-66; Gestor (a) Senhor (a) GILMARA NERIS DE SOUZA PRADO, CPF: 495.952.299-20.

As partes elegem o Foro da Comarca de Andirá, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.

Barra do Jacaré/PR, 26 de setembro de 2024.

**EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ednalberto Goulart  
**Código Identificador:**F8946029

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 226/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 36/2024**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93. 47.006.801 GUILHERME HENRIQUE BECKIS PEREIRA, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 47.006.801/0001-28, com sede na Rua Dr. Zoilo Meira Simiões, n.º 362, Centro, Figueira – PR, CEP: 84.285-000.

O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para aquisição de AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Anexo II do Edital – Termo de Referência.

Conforme a estimativa gasto, o valor total da Ata de Registro de Preços é de R\$ 2.607,45 (dois mil, seiscentos e sete reais e quarenta e cinco centavos).

| Dotações             |                  |                         |                  |                     |                |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2024                 | 1000             | 03.001.04.122.0004.2012 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2024                 | 1750             | 04.001.04.121.0004.2019 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2024                 | 2430             | 05.001.10.301.0005.2030 | 1494             | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2024                 | 3850             | 06.001.08.243.0006.6049 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2024                 | 4220             | 06.001.08.244.0006.2054 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2024                 | 5150             | 07.001.20.606.0007.2068 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2024                 | 5870             | 08.001.15.452.0009.2083 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2024                 | 7200             | 09.001.12.361.0012.2101 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2024                 | 7650             | 09.001.12.361.0012.2104 | 103              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2024                 | 7970             | 09.001.12.365.0012.2108 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2024                 | 9000             | 10.002.27.812.0013.2122 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |

Fiscal Senhor (a) THAIS CAROLINA MEQUILINO PREIRA, CPF: 088.753.129-66; Gestor (a) Senhor (a) GILMARA NERIS DE SOUZA PRADO, CPF: 495.952.299-20.

As partes elegem o Foro da Comarca de Andirá, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.

Barra do Jacaré/PR, 26 de setembro de 2024.

**EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ednalberto Goulart  
**Código Identificador:**0E18A630

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 227/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 36/2024**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93. , JUAR BRINDES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 50.750.151/0001-35, com sede na Rua Rio Formoso, n.º 165, Núcleo Habitacional Papa João Paulo I, Apucarana – PR, CEP: 86.801-150.

O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para aquisição de AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Anexo II do Edital – Termo de Referência.

Conforme a estimativa gasto, o valor total da Ata de Registro de Preços é de R\$ 8.022,70 (oito mil, vinte e dois reais e setenta centavos).

| Dotações             |                  |                         |                  |                     |                |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2024                 | 1000             | 03.001.04.122.0004.2012 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2024                 | 1750             | 04.001.04.121.0004.2019 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2024                 | 2430             | 05.001.10.301.0005.2030 | 1494             | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2024                 | 3850             | 06.001.08.243.0006.6049 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2024                 | 4220             | 06.001.08.244.0006.2054 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2024                 | 5150             | 07.001.20.606.0007.2068 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2024                 | 5870             | 08.001.15.452.0009.2083 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2024                 | 7200             | 09.001.12.361.0012.2101 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2024                 | 7650             | 09.001.12.361.0012.2104 | 103              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2024                 | 7970             | 09.001.12.365.0012.2108 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2024                 | 9000             | 10.002.27.812.0013.2122 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |

Fiscal Senhor (a) THAIS CAROLINA MEQUILINO PEREIRA, CPF: 088.753.129-66; Gestor (a) Senhor (a) GILMARA NERIS DE SOUZA PRADO, CPF: 495.952.299-20.

As partes elegem o Foro da Comarca de Andirá, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.

Barra do Jacaré/PR, 26 de setembro de 2024.

**EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ednalberto Goulart  
**Código Identificador:**14BAEA9E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 228/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 36/2024**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93. CONTRATADA: RED COMPANY SOLUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 53.846.401/0001-23, com sede na Escadaria Alvinho Henrique Lustoza Cabellino, n.º 12, Aquibadan, Cachoeiro de Itapemirim – ES, CEP: 29.308-295.

O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para aquisição de AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Anexo II do Edital – Termo de Referência.

Conforme a estimativa gasto, o valor total da Ata de Registro de Preços é de R\$ 82.139,06 (oitenta e dois mil, cento e trinta e nove reais e seis centavos).

| Dotações             |                  |                         |                  |                     |                |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2024                 | 1000             | 03.001.04.122.0004.2012 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2024                 | 1750             | 04.001.04.121.0004.2019 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2024                 | 2430             | 05.001.10.301.0005.2030 | 1494             | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2024                 | 3850             | 06.001.08.243.0006.6049 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2024                 | 4220             | 06.001.08.244.0006.2054 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2024                 | 5150             | 07.001.20.606.0007.2068 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2024                 | 5870             | 08.001.15.452.0009.2083 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2024                 | 7200             | 09.001.12.361.0012.2101 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2024                 | 7650             | 09.001.12.361.0012.2104 | 103              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2024                 | 7970             | 09.001.12.365.0012.2108 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2024                 | 9000             | 10.002.27.812.0013.2122 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |

Fiscal Senhor (a) THAIS CAROLINA MIQUELINO PEREIRA, CPF: 088.753.129-66; Gestor (a) Senhor (a) GILMARA NERIS DE SOUZA PRADO, CPF: 495.952.299-20.

As partes elegem o Foro da Comarca de Andirá, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.

Barra do Jacaré/PR, 26 de setembro de 2024.

**EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ednalberto Goulart  
**Código Identificador:**4E795720

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 229/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 36/2024**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93. CONTRATADA: RWAFF TEXTIL INDÚSTRIA, COMÉRCIO E IMPROTAÇÃO DE TECIDOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 14.350.929/0001-55, com sede na Rua Serra dos Pirineus, n.º438, Bandeirantes, Londrina – PR, CEP: 86.065-610.

O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para aquisição de AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Anexo II do Edital – Termo de Referência.

Conforme a estimativa gasto, o valor total da Ata de Registro de Preços é de R\$ 5.222,40 (cinco mil, duzentos e vinte e dois reais e quarenta centavos).

| Dotações             |                  |                         |                  |                     |                |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2024                 | 1000             | 03.001.04.122.0004.2012 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2024                 | 1750             | 04.001.04.121.0004.2019 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2024                 | 2430             | 05.001.10.301.0005.2030 | 1494             | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2024                 | 3850             | 06.001.08.243.0006.6049 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2024                 | 4220             | 06.001.08.244.0006.2054 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2024                 | 5150             | 07.001.20.606.0007.2068 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2024                 | 5870             | 08.001.15.452.0009.2083 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2024                 | 7200             | 09.001.12.361.0012.2101 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2024                 | 7650             | 09.001.12.361.0012.2104 | 103              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2024                 | 7970             | 09.001.12.365.0012.2108 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2024                 | 9000             | 10.002.27.812.0013.2122 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |

Fiscal Senhor (a) THAIS CAROLINA MEQUILINO PEREIRA, CPF: 088.753.129-66; Gestor (a) Senhor (a) GILMARA NERIS DE SOUZA PRADO, CPF: 495.952.299-20.

As partes elegem o Foro da Comarca de Andirá, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.

Barra do Jacaré/PR, 26 de setembro de 2024.

**EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ednalberto Goulart  
**Código Identificador:**5D4E2C26

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2024.**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS.**

O Município de Barra do Jacaré - Paraná, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, julgada pelo critério Menor Preço e qualidade; declarando-se como vencedoras as empresas A2XR COMERCIAL LTDA CNPJ 50.591.089/0001-86, RUA MUNHOZ DA ROCHA 760 Santo Antônio da Platina-PR, CEP 86430-000, M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES CNPJ 32.593.430/0001-50, AV HENRIQUE MANSANO, Nº 1595 Londrina-PR, CEP 86075-000, QUICKBUM E COMMERCE EIRELI CNPJ 30.323.616/0001-64, RUA GARRINCHA DO MATO GROSSO, Nº 440, Araçongas-PR, CEP 86709-742, MEDICAL SIL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO MÉDICO HOSPITALAR LTDA

CNPJ 21.552.695/0001-94, AV CELSO GARCIA CID, 1563, Londrina-PR, CEP 86010-490, YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ 51.740.794/0001-60, RUA SAIRA OURO, 210, Araçongas-PR, CEP 86702-820, MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA

CNPJ 38.259.748/0001-86, R CIPRIANO DE CARVALHO, 195, Belo Horizonte-MG, CEP 30570-020, URSA COMERCIAL LTDA, CNPJ 26.628.908/0001-38, RUA DOUTOR PEDRO RANGEL, 577, Itajaí-SC, CEP 88304-430, JH MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA CNPJ 49.161.411/0001-58, RUA 19 DE DEZEMBRO, 463, Santo Antônio da Platina-PR, CEP 86430-000, ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ 33.068.320/0001-32, RUA GRAÇA ARANHA, 875, Pinhais-PR, CEP 83321-020, PMI BRASIL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ 41.932.099/0001-47, ESTRADA GERAL FAZENDA SACRAMENTO I Águas Mornas-SC, CEP 88150-000, CIRURGICA CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA – ME CNPJ 18.258.209/0001-15, RUA ALBERTO LAUREANO HEINRICH, 50, Palhoça-SC, CEP 88132-230, RGN INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA CNPJ 22.654.814/0001-82, RUA PASCOAL BEVILACQUA, 3885, São José do Rio Preto-SP, CEP 15020-280, K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 40.892.801/0001-23, RUA CRISTO REDENTOR, 81, Cascavel-PR, CEP 85805-380, MOLVIMED COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE INSTRUMENTOS E PRODUTOS CIRURGICOS CNPJ 36.658.639/0001-06, RUA CORIFEU DE AZEVEDO MARQUES, 900, Cravinhos-SP, CEP 14140-000, CASA HOSPITALAR IBIPORA LTDA CNPJ 10.769.989/0001-56, RUA 19 DE DEZEMBRO, 1167 Iporã-PR, CEP 86200-000, por apresentarem propostas de menor valor por itens, perfazendo um valor total de R\$ 45.066,91 (Quarenta e Cinco Mil e Sessenta e Seis Reais e Noventa e Um Centavos), para esta licitação que ora homologo, conforme quadro a seguir:

| A2XR COMERCIAL LTDA                        |      |   |                              |        |         |            |          |                 |
|--|------|---|------------------------------|--------|---------|------------|----------|-----------------|
| Lote                                       | Item | Produto/Serviço   | Marca                        | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço    | Preço total     |
| 1  | 1    | Alavanca Seldin apical reta 301 (adulto)  | CASSIFLEX<br>CASSIFLEX       |        | UN      | 1,00       | 28,22    | 28,22           |
| 2  | 1    | Alavanca Seldin apical reta 304 (adulto)  | CASSIFLEX<br>CASSIFLEX       |        | UN      | 1,00       | 28,22    | 28,22           |
| 3  | 1    | Alavanca Seldin para raiz 1L esquerda curva ABC   | CASSIFLEX<br>CASSIFLEX       |        | UN      | 1,00       | 28,22    | 28,22           |
| 4  | 1    | Alavanca Seldin para raiz 1R direita curva ABC  | CASSIFLEX<br>CASSIFLEX       |        | UN      | 1,00       | 28,22    | 28,22           |
| 9  | 1    | Cabo para espelho nº 5  | CASSIFLEX<br>CASSIFLEX       |        | UN      | 10,00      | 3,80     | 38,00           |
| 15   | 1    | Espelho clínico odontológico nº 5 c/ 12 unid  | AF DO BRASIL AF DO<br>BRASIL |        | UN      | 4,00       | 39,69    | 158,76          |
| 25   | 1    | Pinça clínica odontológica  | CASSIFLEX<br>CASSIFLEX       |        | UN      | 10,00      | 10,50    | 105,00          |
| <b>TOTAL</b>                               |      |   |                              |        |         |            |          | <b>414,64</b>   |
| ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI |      |   |                              |        |         |            |          |                 |
| Lote                                       | Item | Produto/Serviço   | Marca                        | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço    | Preço total     |
| 14   | 1    | <p>Electrocardiógrafo digital destinado ao uso com computadores portáteis ou de mesa. Executar a aquisição simultânea de 12 derivações e imprimir o traçado de ECG em vários formatos via impressora do PC; Possuir banco de dados dos pacientes e exames realizados; O APARELHO DE ECG É EXTERNO AO MICRO - A conexão do módulo ao computador é tipo USB; - A alimentação do módulo feita pela porta USB elimina o uso de pilhas, baterias ou rede elétrica; - A impressão do ECG é feita em impressoras convencionais durante ou após o exame; - Deve ser portátil, ágil e de fácil manuseio; Deve acompanhar programa (software) que possibilita: - Monitorização do ECG em tempo real; - Leitura do ECG em tempo real; - Medidas rápidas e eficientes através de cursores eletrônicos; - Impressão de 12 derivações, simultâneas, em vários formatos; - Programa de rápida instalação e fácil utilização, podendo inclusive ser instalado sem custo adicional nos PC's de outros profissionais, para troca de informações e laudos; - O programa deve possibilitar efetuar o ECG e gravá-lo no HD do computador com a identificação do paciente e a data do exame. - Deve ser possível ainda enviar os laudos pela internet para serem analisados à distância. - O software deve ser compatível com as versões do WINDOWS 10. - Funcionar com notebook, netbook, desktop ligados em rede ou não. Atender a norma NBR IEC 60601-2-51 e possuir registro na ANVISA.</p> | 3RAY ECG-5503B               |        | UN      | 1,00       | 3.698,00 | 3.698,00        |
| <b>TOTAL</b>                               |      |   |                              |        |         |            |          | <b>3.698,00</b> |
| CASA HOSPITALAR IBIPORA LTDA               |      |   |                              |        |         |            |          |                 |
| Lote                                       | Item | Produto/Serviço   | Marca                        | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço    | Preço total     |
| 34   | 1    | Desfibrilador Semi Automático DEA aparelho com medidas máximas de 250X140X300mm, possuindo onda bifásica para choque, ajuste automático de impedância para o uso em adultos ou em crianças. O choque para adultos deverá ser, no mínimo, de 100 J (cem joules). O choque para crianças deverá ser, no mínimo, de 50 J (cinquenta joules). Deverá acompanhar bateria não   | NIHON<br>AED3100             | KOHDEN | UN      | 1,00       | 5.999,00 | 5.999,00        |

|  |      |   |                           |                          |         |            |          |             |          |
|--|------|---|---------------------------|--------------------------|---------|------------|----------|-------------|----------|
|  |      | recarregável de Lítio de alta performance para no mínimo 50 choques ou 6 horas de monitorização. - O peso máximo do conjunto completo (DEA, bateria, bolsa e eletrodos) não poderá exceder a 2,0 (dois) quilogramas. - Deverá acompanhar três pares de eletrodos adesivos para adulto e um par de eletrodos adesivos para crianças, multifuncionais, descartáveis. - Deverá possuir instruções de áudio bem claras e ícones visuais autoexplicativos dos procedimentos de RCP. - Deverá permitir registro em memória de: ECG contínuo, eventos críticos e procedimentos realizados. - Deverá possibilitar através de porta infravermelha ou USB própria conexão para o sistema operacional "Windows XP" ou superior para acesso dos dados da memória, permitindo a leitura posterior do traçado de ECG, procedimentos executados e demais dados disponíveis para arquivo. Deverá ser fornecido hardware e software necessários para esta transmissão. - Deverá realizar auto-teste periódico com avisos de bateria baixa e necessidade de manutenção. - Deverá ter instrução de voz em português, altofalantes internos, sinais sonoros e botão de choque com indicador luminoso. - Deverá apresentar no mínimo certificação – IP-55 (resistência a pó e água) e ser resistente a queda, no mínimo de um metro de altura. - Deverá permitir atualizações dos protocolos (procedimentos); - Deverá possuir sistema automático de identificação dos eletrodos, diferenciando o de adulto e o infantil; - Deverá possuir tempo de carga para aplicação de choque de no máximo dez segundos para energia máxima com uma bateria/conjunto de pilhas novo carregado. - Manual de operação em português. - Certificado de garantia do fabricante de, no mínimo, cinco ano para o DEA e seus acessórios. Resolução SESA nº 860/2022 |                           |                          |         |            |          |             |          |
| TOTAL  |      |   |                           |                          |         |            |          |             | 5.999,00 |
| CIRURGICA CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA - ME               |      |   |                           |                          |         |            |          |             |          |
| Lote   | Item | Produto/Serviço   | Marca                     | Modelo                   | Unidade | Quantidade | Preço    | Preço total |          |
| 21   | 1    | Oxímetro de pulso de mesa   | RONSEDA                   | VT200B                   | UN      | 5,00       | 649,99   | 3.249,95    |          |
| TOTAL  |      |   |                           |                          |         |            |          |             | 3.249,95 |
| JH MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA   |      |   |                           |                          |         |            |          |             |          |
| Lote   | Item | Produto/Serviço   | Marca                     | Modelo                   | Unidade | Quantidade | Preço    | Preço total |          |
| 13   | 1    | Compressor isento de óleo, 220 V, Reservatório 50 L, Potência do motor  | COMPBRASIL                | COMP 1100*2-50L 220V     | UN      | 1,00       | 2.027,00 | 2.027,00    |          |
| TOTAL  |      |   |                           |                          |         |            |          |             | 2.027,00 |
| K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA                             |      |   |                           |                          |         |            |          |             |          |
| Lote   | Item | Produto/Serviço   | Marca                     | Modelo                   | Unidade | Quantidade | Preço    | Preço total |          |
| 28   | 1    | Termômetro Axilar   | g-tech                    | termo                    | UN      | 10,00      | 12,00    | 120,00      |          |
| TOTAL  |      |   |                           |                          |         |            |          |             | 120,00   |
| M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES                                      |      |   |                           |                          |         |            |          |             |          |
| Lote   | Item | Produto/Serviço   | Marca                     | Modelo                   | Unidade | Quantidade | Preço    | Preço total |          |
| 5  | 1    | Aparelho de Pressão Esfigmomanômetro Aneróide com Estetoscópio  | PREMIUM                   | KIT                      | UN      | 30,00      | 80,00    | 2.400,00    |          |
| 20   | 1    | Oxímetro de dedo portátil digital   | WINNER                    | DEDO                     | UN      | 10,00      | 50,00    | 500,00      |          |
| 33   | 1    | Estetoscópio Adulto com duas olivas maleáveis de borracha macia ou similar, com sistema de fixação sem rosca. Formato duo-sonic que permita ausculta de sons de baixa e alta frequência, com audibilidade de 20 a 500 Hz, podendo ocorrer variação de até 10 Hz para o menor valor e de até 20 Hz para o maior valor. O diafragma deverá possuir uma espessura entre 200 e 350 micra e deverá conter anel não frio flexível e consistente, facilitando sua limpeza. Borda do sino com proteção de borracha macia e consistente. Na extremidade proximal deverá possuir mola na junção dos tubos auriculares, permitindo flexibilidade e distensibilidade, proporcionando adaptação suave das olivas nos condutos auditivos externos. Deverá ser entregue em embalagem individual. Garantia de no mínimo um (1) ano. Apresentar Registro no MS/ANVISA, Manual e Catálogo em português e assistência técnica local comprovada.  | PREMIUM                   | ADULTO                   | UN      | 30,00      | 20,00    | 600,00      |          |
| TOTAL  |      |   |                           |                          |         |            |          |             | 3.500,00 |
| MEDICAL SIL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO MÉDICO HOSPITALAR LTDA               |      |   |                           |                          |         |            |          |             |          |
| Lote   | Item | Produto/Serviço   | Marca                     | Modelo                   | Unidade | Quantidade | Preço    | Preço total |          |
| 7  | 1    | Aparelho de Raio-X Odontológico Coluna Móvel Bivolt - Embalagem com 1 cabeçote de Raio-X, Painel controlador, Base tubular com 4 rodízios para movimentação, Braços para movimentação, disparador manual e laudo do cabeçote etc.   | PROCION                   | / 70X                    | UN      | 1,00       | 7.300,00 | 7.300,00    |          |
| TOTAL  |      |   |                           |                          |         |            |          |             | 7.300,00 |
| MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA   |      |   |                           |                          |         |            |          |             |          |
| Lote   | Item | Produto/Serviço   | Marca                     | Modelo                   | Unidade | Quantidade | Preço    | Preço total |          |
| 11   | 1    | Caneta de Alta Rotação Extra torque com tecnologia Push Button  | DENTEMED                  | PRIME CX207 PB           | UN      | 5,00       | 354,99   | 1.774,95    |          |
| 18   | 1    | Micro motor de baixa rotação 25.000 RPM   | DENTEMED                  | PRIME CX235-3F           | UN      | 2,00       | 280,99   | 561,98      |          |
| TOTAL  |      |   |                           |                          |         |            |          |             | 2.336,93 |
| MOLVIMED COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE INSTRUMENTOS E PRODUTOS CIRURGICOS |      |   |                           |                          |         |            |          |             |          |
| Lote   | Item | Produto/Serviço   | Marca                     | Modelo                   | Unidade | Quantidade | Preço    | Preço total |          |
| 29   | 1    | Tesoura Iris ou gengiva reta 12 cm  | BSZ CIRURGICA/BSZ SURGICO | TESOURA IRIS RETA 12CM   | UN      | 15,00      | 18,00    | 270,00      |          |
| 31   | 1    | Tesoura Spencer 9 cm  | BSZ CIRURGICA/BSZ SURGICO | TESOURA SPENCER RETA 9CM | UN      | 10,00      | 33,00    | 330,00      |          |
| TOTAL  |      |   |                           |                          |         |            |          |             | 600,00   |
| PMI BRASIL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA                 |      |   |                           |                          |         |            |          |             |          |
| Lote   | Item | Produto/Serviço   | Marca                     | Modelo                   | Unidade | Quantidade | Preço    | Preço total |          |
| 16   | 1    | Kit Monitor de Glicemia (Lancetador + Lancetas+ Tiras SEM CHIP+ Monitor + Estojo)   | BIOLAND                   | KIT G425-3               | UN      | 10,00      | 85,27    | 852,70      |          |
| 27   | 1    | Termômetro digital  | BIOLAND                   | E127                     | UN      | 10,00      | 125,00   | 1.250,00    |          |
| TOTAL  |      |   |                           |                          |         |            |          |             | 2.102,70 |
| QUICKBUM E COMMERCE EIRELI   |      |   |                           |                          |         |            |          |             |          |
| Lote   | Item | Produto/Serviço   | Marca                     | Modelo                   | Unidade | Quantidade | Preço    | Preço total |          |
| 6  | 1    | Autoclave Autoclave: Bivolt automático - 127/220V que permite ser utilizado em redes elétricas com variações entre 95 até 254V.5 Programas de Esterilização: Instrumental Embalado / Instrumental Desembalado / Plásticos e Algodão / Kit Cirúrgico e Tecidos / Líquidos. Desaeração e despressurização automática, Capacidade 21 litros, Tampa e câmara em aço inox que facilita a limpeza,  | VOLAREMED-                | Autoclave 21             | UN      | 1,00       | 3.450,00 | 3.450,00    |          |

|  |      | Câmara com 3 bandejas em alumínio anodizado. Secagem ultra eficiente com porta fechada. Conta com 27 sistemas de segurança entre os quais Chave e trava da porta, Sistema Eletrônico de cruzamento de dados e Sistema eletrônico de controle de potência. Consumo de Energia: 127V - 436 Watts/hora 220V - 675 Watts/hora. Potência: 1.600 Watts/Voltagem: Bivolt Automático, Frequência: 50/60 Hz, Dimensões: Autoclave 38,2 x 38,5 x 60,4 cm (L x A x P) / Câmara 25 x 43 cm (D x P), Peso Líquido: 23,6 kg, Peso Bruto: 25,7 kg Dimensões das bandejas: 19 x 1,2 x 38 cm (tamanho único).  |            |  |         |            |          |             |  |
|--|------|---|------------|--|---------|------------|----------|-------------|--|
| TOTAL  |      |   |            |  |         |            |          | 3.450,00    |  |
| RGN INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA |      |   |            |  |         |            |          |             |  |
| Lote   | Item | Produto/Serviço   | Marca      | Modelo   | Unidade | Quantidade | Preço    | Preço total |  |
| 22   | 1    | Pinça anatômica 10 cm   | Golgran    | 139-9  | UN      | 15,00      | 13,79    | 206,85      |  |
| 23   | 1    | Pinça anatômica de 12 cm  | Golgran    | 139-10   | UN      | 15,00      | 13,04    | 195,60      |  |
| 24   | 1    | Pinça anatômica dissecação dente de rato de 14 cm   | Golgran    | 139-19   | UN      | 15,00      | 15,97    | 239,55      |  |
| 26   | 1    | Pinça kelly 15 cm   | Golgran    | 139-95 - 14cm reta                                 | UN      | 15,00      | 32,77    | 491,55      |  |
| 30   | 1    | Tesoura reta 15 cm  | Golgran    | 182-7  | UN      | 10,00      | 31,46    | 314,60      |  |
| TOTAL  |      |   |            |  |         |            |          | 1.448,15    |  |
| URSA COMERCIAL LTDA                          |      |   |            |  |         |            |          |             |  |
| Lote   | Item | Produto/Serviço   | Marca      | Modelo   | Unidade | Quantidade | Preço    | Preço total |  |
| 12   | 1    | Concentrador de Oxigênio Com Nebulização 10LPM, Ideal para quem busca o melhor custo benefício e qualidade de vida, o Mercury é uma solução de alta tecnologia e precisão que oferece o melhor desempenho em concentrador de oxigênio medicinal. Moderno, econômico e prático, levando aos nossos pacientes mais segurança e praticidade, não é de apoio à vida e nem sustentação da vida. Sua função essencial é fornecer oxigênio a um volume que permaneça dentro das margens de tolerância.   | GASLIVE CO |  | UN      | 1,00       | 4.224,00 | 4.224,00    |  |
| 19   | 1    | Otoscópio completo  | MIKATOS    | MINI   | UN      | 15,00      | 165,00   | 2.475,00    |  |
| 32   | 1    | Fotopolimerizador LED sem fio Indicado para fotopolimerização de resinas compostas ou qualquer substância sensível à faixa de luz no espectro de 440nm à 480nm aproximadamente. Equipamento sem fio, com tecnologia em fotopolimerização de resinas compostas pela utilização de luz. Potência mínima de 1200 mW/cm²; leve, funcional, compacto, bivolt, emite luz com baixíssima produção de calor, a qual protege a polpa do dente. Garantia mínima de 1 ano e assistência técnica permanente. Biossegurança: Assepsia sem danos nos componentes eletrônicos. Ponteira de fibra ótica autolavável e removível. Resolução SESA nº 860/2022 | DC         | LED  | UN      | 2,00       | 349,00   | 698,00      |  |
| TOTAL  |      |   |            |  |         |            |          | 7.397,00    |  |
| YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA  |      |   |            |  |         |            |          |             |  |
| Lote   | Item | Produto/Serviço   | Marca      | Modelo   | Unidade | Quantidade | Preço    | Preço total |  |
| 10   | 1    | Cadeira Mochos Odontológicos ergonômico giratória, cor azul   | RENASCER   | Cadeira Mochos Odontológicos ergonômico giratória, | UN      | 2,00       | 371,78   | 743,56      |  |
| 35   | 1    | Banqueta giratória Com encosto tipo mocho totalmente em aço inoxidável, altura regulável com apoio para os pés. Altura mínima de 0,46 m X máxima de 0,61 m. Estofamento cor azul resistente e impermeável e com base rígida, revestimento em PVC e espuma de densidade controlada que permite limpeza e desinfecção. Garantia mínima de 01 (um) ano para defeitos de fabricação.  | CONKAST    | Banqueta giratória Com encosto tipo mocho totalmen | UN      | 2,00       | 339,99   | 679,98      |  |
| TOTAL  |      |   |            |  |         |            |          | 1.423,54    |  |

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 08 de Outubro de 2024.

**EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ednalberto Goulart  
**Código Identificador:**4A2B34F0

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA**  
**EXTRATO DE DIÁRIAS - SETEMBRO/2024**

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE BITURUNA - PR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno e suas alterações, e com fulcro na Lei n.º 2078/2019 e suas alterações, publicar as concessões de diárias aos vereadores e servidores do Poder Legislativo Municipal ocorridas no mês de setembro/2024.

| NOME                   | CARGO                | DESTINO     | PERÍODO  | ATIVIDADE   | VALOR        |
|------------------------|----------------------|-------------|--|---|--------------|
| ROUMAINE AGUSTINI      | Procuradora Jurídica | CURITIBA-PR | 12/09/2024 à 13/09/2024.<br>Requerimento de Diária n.º 012/2024. | A REFERIDA DIÁRIA TEVE POR OBJETO O DESLOCAMENTO ATÉ O MUNICÍPIO DE CURITIBA - PR, PARA PARTICIPAR DAS AULAS PRESENCIAIS DO MÓDULO IV, DO MBA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS: GOVERNANÇA, TEORIA E PRÁTICA - PROMOVIDA TCE/PR, ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DO TCE/PR. A QUAL OCORRERÁ EM CURITIBA -PR JUNTO AO AUDITÓRIO DO SEBRAE CURITIBA - AGENDA ESTA A SER REALIZADA EM 13/09 (SEXTA-FEIRA) 2024. Informar quais documentos comprobatórios está em anexo: programação do evento comprovantes de despesas, e fotos. | R\$ 1.192,72 |
| RODRIGO GEÓRGIO PARISE | Contador             | CURITIBA-PR | 11/09/2024 à 12/09/2024.<br>Requerimento de Diária n.º 011/2024. | A REFERIDA DIÁRIA TEVE POR OBJETO O DESLOCAMENTO ATÉ O MUNICÍPIO DE CURITIBA - PR, PARA PARTICIPAR DO CURSO PCA DOS PREFEITOS: NT 29/2024 - CONSISTÊNCIA DE DADOS DO PROGGOV.- PROMOVIDA TCE/PR, ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DO TCE/PR E CRC/PR. A QUAL OCORRERÁ EM CURITIBA -PR JUNTO AO AUDITÓRIO DO CRC/PR-AGENDA ESTA A SER REALIZADA EM 12/09/2024, CONFORME FOLDER EM ANEXO. Informar quais documentos comprobatórios está em anexo: programação do evento comprovantes de despesas, e fotos.                | R\$ 1.192,72 |

Sala das Sessões Bernardo Roveda, Bituruna/PR, em 08 de outubro de 2024.

**MÁRIO BONK**

Presidente do Legislativo Municipal

**Publicado por:**  
Sergio Luis Kampmann  
**Código Identificador:**2D514DAF**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 066/2024****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes Termos:

Nº Processo: 150/2024

Nº Licitação: 066/2024

Modalidade: Dispensa

Objeto: Contratação de serviços especializados para a restauração integral de um monumento de Nossa Senhora Aparecida, gruta, calçada, guarda-corpo, postes de metal, bancos, lixeiras, pilares e portão englobando as etapas de limpeza, restauração e pintura, com vistas à preservação de suas características originais e valor cultural

PROPONENTE: FERNANDO WILLIAN DA SILVA 06369993948 O PINTOR

CNPJ: 31.145.955/001-60

| Item         | Quant | Unid | Descrição   | VALOR TOTAL   |
|--------------|-------|------|---|---------------|
| 1            | 1     | Unid | Preparação de imagem com múltiplas cores e aplicação de verniz automotivo PU acetinada pintura geral da base e lavagem com hipoclorito. Mão de obra e material incluso. | R\$ 11.000,00 |
| VALOR TOTAL: |       |      |   | R\$ 11.000,00 |

Homologado: R\$ 11.000,00 (onze mil reais)

PROPONENTE: MONTINI CONSTRUTORA E TRANSAÇÕES IMOBILIARIAS LTDA

CNPJ: 56.425.576/0001-55

| Item         | Quant | Unid | Descrição   | VALOR TOTAL   |
|--------------|-------|------|---|---------------|
| 2            | 1     | Unid | Preparação da gruta com lavagem e aplicação de resina multiuso preparação de ferragens e aplicação de esmalte automotivo acetinado lavagem com ácido do peso e aplicação de resina de alta performance mão de obra e material incluso | R\$ 4.400,00  |
| 3            | 1     | Unid | Preparação de baldrame com remoção de entulhos e jardinagem aplicação de resina alta performance em baldrame mão de obra e material incluso- 220 metros   | R\$ 5.600,00  |
| 4            | 1     | Unid | Preparação de calçada com lavagem e aplicação de resina alta performance mão de obra e material incluso- 315 M²   | R\$ 7.100,00  |
| 5            | 1     | Unid | Preparação de guarda corpo e corrimões e portão da fachada com uma tinta automotiva acetinada mão de obra e material incluso- 85 peças  | R\$ 7.650,00  |
| 6            | 1     | Unid | Pintura decorativa de ferragens de imagens com esmalte Automotivo multicores mão de obra e material incluso- 80 peças   | R\$ 4.930,00  |
| 7            | 1     | Unid | Preparação de postes com lavagem com hipoclorito e proteção de vidro, aplicação de tinta automotiva acetinada mão de obra e material incluso- 22 peças  | R\$ 4.100,00  |
| 8            | 1     | Unid | Preparação com pintura em bancos e lixeiras mão de obra e material incluso- 8 peças   | R\$ 1.100,00  |
| VALOR TOTAL: |       |      |   | R\$ 34.880,00 |

Homologado: R\$ 34.880,00 (trinta e quatro mil oitocentos e oitenta reais)

02 – Autorizar a emissão da(s) de nota(s) de empenho correspondente(s):

Dotação Orçamentária:

Manutenção do centro cultural

12.025.13.392.0023.2056-3.3.90.39 fonte 1000 red 567

Total Homologado do Processo: R\$ 45.880,00 (quarenta e cinco mil oitocentos e oitenta reais)

Califórnia, 03 de outubro de 2024

**PAULO WILSON MENDES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Daniel Lucas Dos Santos Mattos  
**Código Identificador:**A61D291B**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 071/2024**

|   |   |
|---|---|
| <b>TERMO DE HOMOLOGAÇÃO</b>   |   |
| UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR   |   |
| PREGÃO 90071/2024   |   |
| Às 09:39 horas do dia 08 de outubro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 3.242/2024, Pregão nº 90071/2024.                              |   |
| Fundamentação legal: Lei 14.133/2021  | Característica: SRP - Registro de Preço |
| Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto  | Modo de disputa: Aberto                 |
| Compra emergencial: Não   | UF da UASG: PR                          |
| Objeto da compra: Registro de preços de sessões de fonoterapia e terapia ocupacional, com método ABA (Applied Behavior Analysis), para tratamento de pacientes com transtorno do espectro autista e pacientes com alterações cognitivas, afetivas, perceptivas e psicomotoras |   |
| Entrega de propostas: De 19/09/2024 às 08:00 até 03/10/2024 às 08:30  |   |
| Abertura da sessão pública: Dia 03/10/2024 às 08:30 (horário de Brasília)   |   |

| Mensagens do chat da compra |                        |  |
|-----------------------------|------------------------|--|
| Responsável                 | Data/Hora              | Mensagem   |
| Sistema                     | 03/10/2024 às 08:30:00 | A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.                                       |
| Sistema                     | 03/10/2024 às 08:30:14 | Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.   |
| Sistema                     | 03/10/2024 às 08:32:13 | Peço que se atentem a informação do Item 6.3 do Termo de Referência do Edital "O tratamento deverá ser realizado em clínica de responsabilidade do contratado, no município de Candói, Estado do Paraná."  |
| Sistema                     | 03/10/2024 às 08:33:51 | Inclusive na fase de habilitação, deverão comprovar prova de imóvel ou contrato de locação para execução do serviço.   |
| Sistema                     | 03/10/2024 às 09:03:45 | A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.   |
| Sistema                     | 03/10/2024 às 09:05:00 | Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.  |
| Sistema                     | 03/10/2024 às 09:06:05 | Lembrando mais uma vez de que os serviços devem ser realizados em local apropriado no Município de Candói.   |
| Sistema                     | 03/10/2024 às 09:09:32 | Neste momento farei o pedido de negociação, favor decidir diretamente pelo sistema.  |
| Sistema                     | 03/10/2024 às 09:12:09 | Neste momento farei a solicitação da proposta e demais documentos no sistema, favor atentar-se ao prazo máximo concedido, sob pena de desclassificação e demais medidas administrativas.   |
| Sistema                     | 03/10/2024 às 09:12:39 | Favor decidir sobre o pedido de negociação antes do anexo da proposta.   |
| Sistema                     | 03/10/2024 às 09:16:48 | Prezados licitantes vencedores, peço que atentem-se também, em toda documentação exigida para habilitação, principalmente habilitação técnica, aonde são solicitados vários documentos complementares da empresa e dos profissionais correspondentes ao serviço vencido. |
| Sistema                     | 03/10/2024 às 11:51:13 | Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.   |

| Responsável | Data/Hora              | Mensagem  |
|-------------|------------------------|---|
| Sistema     | 03/10/2024 às 13:30:01 | Prezados, boa tarde! Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.  |
| Sistema     | 03/10/2024 às 13:31:10 | Informo que para fins de habilitação, os documentos que não foram encaminhados pelo chat do sistema, estão sendo consultados nos respectivos níveis de cadastramento do SICAF.                                      |
| Sistema     | 03/10/2024 às 16:31:09 | Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (03/10) às 08:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. |
| Sistema     | 03/10/2024 às 16:32:13 | Corrigindo a data de reabertura: 04/10/2024 às 08:20h.  |
| Sistema     | 04/10/2024 às 08:20:21 | Prezados, bom dia.  |
| Sistema     | 04/10/2024 às 08:20:42 | Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.   |

| Eventos da compra      |  |
|------------------------|--|
| Data/Hora              | Descrição                                  |
| 03/10/2024 às 08:30:00 | Abertura da sessão pública                 |
| 03/10/2024 às 09:03:45 | Início da etapa de julgamento de propostas |

|   |                                   |
|---|-----------------------------------|
| Item 1 - Fonoaudiologia - Terapia   |                                   |
| Sessão de fonoterapia com aplicação do método ABA (Applied Behavior Analysis) e com duração mínima de uma hora, para tratamento de paciente com transtorno do espectro autista, promovendo o desenvolvimento de áreas chave, como linguagem, habilidades sociais, autonomia pessoal e comportamentos adaptativos, reduzindo comportamentos problemáticos, como agressão, estereotípias e autolesões |                                   |
| Quantidade: 2000  | Valor estimado: R\$ 148.8900      |
| Unidade de fornecimento: UN   | Situação: Adjudicado e Homologado |
| Intervalo mínimo entre lances: R\$ 1,0000   |                                   |
| Adjudicado e Homologado por CPF ***.352.***-4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para ALINE PIASSA DE OLIVEIRA E CIA LTDA, CNPJ 40.680.288/0001-07, melhor lance: R\$ 140,0000, valor negociado: R\$ 138,0000   |                                   |

| Propostas do Item 1   |                                |                           |
|---|--------------------------------|---------------------------|
| (D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006) |                                |                           |
| Fornecedor  | Valor ofertado                 | Situação                  |
| 40.680.288/0001-07 - ALINE PIASSA DE OLIVEIRA E CIA LTDA  | R\$ 140,0000                   | Proposta adjudicada       |
| Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)<br>UF: PR   |                                |                           |
| Valor proposta: R\$ 148,8900  | Valor negociado: R\$ 138,0000  | Quantidade ofertada: 2000 |
| 38.043.564/0001-84 - PSIMOV PRODUTOS E SERVICOS LTDA  | R\$ 148,8900                   | -                         |
| Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)<br>UF: SP   |                                |                           |
| Valor proposta: R\$ 148,8900  | Valor negociado: Não informado | Quantidade ofertada: 2000 |

| Lances do Item 1                               |                     |  |
|--|---------------------|--|
| Data/hora                                      | Participante        | Lance  |
| 03/10/2024 08:32:35                            | 40.680.288/0001-07  | R\$ 140,0000   |
| Mensagens do chat do Item 1                    |                     |  |
| Responsável                                    | Data/Hora           | Mensagem   |
| Sistema  | 03/10/2024 08:30:00 | A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.  |
| Sistema  | 03/10/2024 08:32:00 | O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.  |
| Sistema  | 03/10/2024 08:32:00 | Algumas propostas do item 1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.  |
| Sistema  | 03/10/2024 08:42:01 | O item 1 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.   |
| Sistema  | 03/10/2024 08:56:03 | O item 1 está encerrado.   |
| Sistema para o participante 40.680.288/0001-07 | 03/10/2024 09:10:06 | Sr. Fornecedor ALINE PIASSA DE OLIVEIRA E CIA LTDA, CNPJ 40.680.288/0001-07, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Negociação..  |
| pelo participante 40.680.288/0001-07           | 03/10/2024 09:12:49 | O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor ALINE PIASSA DE OLIVEIRA E CIA LTDA, CNPJ 40.680.288/0001-07. A negociação do item 1 foi aceita pelo fornecedor ALINE  |
| Sistema para o participante                    | 03/10/2024 09:13:56 | PIASSA DE OLIVEIRA E CIA LTDA, CNPJ 40.680.288/0001-07, tendo informado R\$ 138,0000. Sr. Fornecedor ALINE PIASSA DE OLIVEIRA E CIA LTDA, CNPJ 40.680.288/0001-07, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:14:00 do dia |

| Responsável        | Data/Hora           | Mensagem   |
|--------------------|---------------------|--|
| 40.680.288/0001-07 | 03/10/2024 09:13:56 | 03/10/2024. Justificativa: Anexar a proposta adequada para item vencido. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo 5 do Edital). |
| pelo participante  | 03/10/2024 09:43:28 | O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:43:28 de 03/10/2024. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor ALINE PIASSA DE   |



|  |                     |  |
|--|---------------------|--|
| 40.680.288/0001-07                             |                     | OLIVEIRA E CIA LTDA, CNPJ 40.680.288/0001-07.  |
| Sistema  | 03/10/2024 10:06:42 | O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 03/10/2024 10:21:42.  |
| Sistema para o participante 40.680.288/0001-07 | 04/10/2024 08:43:31 | Prezado, em análise aos documentos de habilitação, constatei que a profissional indicada para execução dos serviços de fonoterapia (Karen), não apresentou documento comprobatório de conclusão da especialização em ABA, ao invés disso, apresentou apenas atestado de matrícula do curso.                |
| Sistema para o participante 40.680.288/0001-07 | 04/10/2024 08:55:08 | Considerando a data de possível conclusão do curso, a qual consta na declaração, pergunto se já possui esse certificado?   |
| pele participante 40.680.288/0001-07           | 04/10/2024 08:56:19 | Sr. Pregoeiro, estaremos indicando outra profissional, considerando que não conseguimos contato para obter o referido certificado.   |
| Sistema para o participante 40.680.288/0001-07 | 04/10/2024 09:09:06 | Tudo bem, favor inserir no sistema.  |
| Sistema para o participante 40.680.288/0001-07 | 04/10/2024 09:09:43 | Sr. Fornecedor ALINE PIASSA DE OLIVEIRA E CIA LTDA, CNPJ 40.680.288/0001-07, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:10:00 do dia 04/10/2024. Justificativa: Prazo adicional para anexo da documentação da profissional indicada para execução dos serviços.. |
| pele participante 40.680.288/0001-07           | 04/10/2024 09:12:50 | O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:12:50 de 04/10/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor ALINE PIASSA DE OLIVEIRA E CIA LTDA, CNPJ 40.680.288/0001-07.   |
| Sistema para o participante 40.680.288/0001-07 | 04/10/2024 09:39:32 | Prezado, embora não tenha sido enviado prova de registro no conselho de classe da profissional. informo que realizei diligência junto ao Crefono 3, o qual consta registro regular da profissional   |
| Sistema  | 04/10/2024 10:02:48 | O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 04/10/2024 10:17:48.   |

|                     |  |
|---------------------|--|
| Eventos do Item 1   |  |
| <b>Data/Hora</b>    | <b>Descrição</b>   |
| 03/10/2024 09:13:56 | Fornecedor ALINE PIASSA DE OLIVEIRA E CIA LTDA, CNPJ 40.680.288/0001-07 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 03/10/2024 11:14:00. Motivo: Anexar a proposta adequada para item vencido. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo 5 do Edital). |
| 03/10/2024 09:43:28 | Fornecedor ALINE PIASSA DE OLIVEIRA E CIA LTDA, CNPJ 40.680.288/0001-07 finalizou o envio de anexo.  |
| 04/10/2024 09:09:43 | Fornecedor ALINE PIASSA DE OLIVEIRA E CIA LTDA, CNPJ 40.680.288/0001-07 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 04/10/2024 11:10:00. Motivo: Prazo adicional para anexo da documentação da profissional indicada para execução dos serviços..  |
| 04/10/2024 09:12:50 | Fornecedor ALINE PIASSA DE OLIVEIRA E CIA LTDA, CNPJ 40.680.288/0001-07 finalizou o envio de anexo.  |
| 08/10/2024 09:39:37 | Fornecedor ALINE PIASSA DE OLIVEIRA E CIA LTDA, CNPJ 40.680.288/0001-07 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 140,0000, valor negociado: R\$ 138,0000.   |
| 08/10/2024 09:39:38 | Item homologado.   |

|   |                     |
|---|---------------------|
| Fase Recursal do Item/Grupo *   |                     |
| * Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema. |                     |
| Sessão 1  |                     |
| Prazos:   |                     |
| Intenção de recurso no julgamento:  | 03/10/2024 10:21:42 |
| Intenção de recurso na habilitação:   | 04/10/2024 10:17:48 |

|   |   |
|---|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI PR   |   |
| <b>TERMO DE HOMOLOGAÇÃO</b>   |   |
| UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR   |   |
| PREGÃO 90071/2024   |   |
| Às 09:39 horas do dia 08 de outubro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 3.242/2024, Pregão nº 90071/2024.                              |   |
| Fundamentação legal: Lei 14.133/2021  | Característica: SRP - Registro de Preço |
| Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto  | Modo de disputa: Aberto                 |
| Compra emergencial: Não   | UF da UASG: PR                          |
| Objeto da compra: Registro de preços de sessões de fonoterapia e terapia ocupacional, com método ABA (Applied Behavior Analysis), para tratamento de pacientes com transtorno do espectro autista e pacientes com alterações cognitivas, afetivas, perceptivas e psicomotoras |   |
| Entrega de propostas: De 19/09/2024 às 08:00 até 03/10/2024 às 08:30  |   |
| Abertura da sessão pública: Dia 03/10/2024 às 08:30 (horário de Brasília)   |   |

|                             |                        |  |
|-----------------------------|------------------------|--|
| Mensagens do chat da compra |                        |  |
| <b>Responsável</b>          | <b>Data/Hora</b>       | <b>Mensagem</b>  |
| Sistema                     | 03/10/2024 às 08:30:00 | A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.                                       |
| Sistema                     | 03/10/2024 às 08:30:14 | Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.   |
| Sistema                     | 03/10/2024 às 08:32:13 | Peço que se atentem a informação do Item 6.3 do Termo de Referência do Edital "O tratamento deverá ser realizado em clínica de responsabilidade do contratado, no município de Candói, Estado do Paraná."  |
| Sistema                     | 03/10/2024 às 08:33:51 | Inclusive na fase de habilitação, deverão comprovar prova de imóvel ou contrato de locação para execução do serviço,   |
| Sistema                     | 03/10/2024 às 09:03:45 | A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.   |
| Sistema                     | 03/10/2024 às 09:05:00 | Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.  |
| Sistema                     | 03/10/2024 às 09:06:05 | Lembrando mais uma vez de que os serviços devem ser realizados em local apropriado no Município de Candói.   |
| Sistema                     | 03/10/2024 às 09:09:32 | Neste momento farei o pedido de negociação, favor decidir diretamente pelo sistema.  |
| Sistema                     | 03/10/2024 às 09:12:09 | Neste momento farei a solicitação da proposta e demais documentos no sistema, favor atentar-se ao prazo máximo concedido, sob pena de desclassificação e demais medidas administrativas.   |
| Sistema                     | 03/10/2024 às 09:12:39 | Favor decidir sobre o pedido de negociação antes do anexo da proposta.   |
| Sistema                     | 03/10/2024 às 09:16:48 | Prezados licitantes vencedores, peço que atentem-se também, em toda documentação exigida para habilitação, principalmente habilitação técnica, aonde são solicitados vários documentos complementares da empresa e dos profissionais correspondentes ao serviço vencido. |
| Sistema                     | 03/10/2024 às 11:51:13 | Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.   |

|                        |  |   |
|------------------------|--|---|
| <b>Responsável</b>     | <b>Data/Hora</b>                           | <b>Mensagem</b>   |
| Sistema                | 03/10/2024 às 13:30:01                     | Prezados, boa tarde! Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.  |
| Sistema                | 03/10/2024 às 13:31:10                     | Informo que para fins de habilitação, os documentos que não foram encaminhados pelo chat do sistema, estão sendo consultados nos respectivos níveis de cadastramento do SICAF.                                      |
| Sistema                | 03/10/2024 às 16:31:09                     | Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (03/10) às 08:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. |
| Sistema                | 03/10/2024 às 16:32:13                     | Corrigindo a data de reabertura: 04/10/2024 às 08:20h.  |
| Sistema                | 04/10/2024 às 08:20:21                     | Prezados, bom dia.  |
| Sistema                | 04/10/2024 às 08:20:42                     | Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.   |
| Eventos da compra      |  |   |
| <b>Data/Hora</b>       | <b>Descrição</b>                           |   |
| 03/10/2024 às 08:30:00 | Abertura da sessão pública                 |   |
| 03/10/2024 às 09:03:45 | Início da etapa de julgamento de propostas |   |

|  |                                   |
|--|-----------------------------------|
| Item 2 - Terapia - Ocupacional   |                                   |
| Sessão de terapia ocupacional (TO) com aplicação do método ABA (Applied Behavior Analysis) e com duração mínima de uma hora, tratamento de pacientes com alterações cognitivas, afetivas, perceptivas e psicomotoras decorrentes ou não, de distúrbio genético, traumático |                                   |
| Quantidade: 2000   | Valor estimado: R\$ 164,4500      |
| Unidade de fornecimento: UN  | Situação: Adjudicado e Homologado |

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 1,0000

Adjudicado e Homologado por CPF \*\*\*.352.\*\*\*.4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para ANA ROSA M CARVALHO DE ALMEIDA LTDA, CNPJ 52.351.766/0001-14, melhor lance: R\$ 65,0000

## Propostas do Item 2

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

| Fornecedor   | Valor ofertado                 | Situação                  |
|--|--------------------------------|---------------------------|
| 40.680.288/0001-07 - ALINE PIASSA DE OLIVEIRA E CIA LTDA | R\$ 69,0000                    | -                         |
| Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)                          |                                |                           |
| UF: PR   |                                |                           |
| Valor proposta: R\$ 164,4500                             | Valor negociado: Não informado | Quantidade ofertada: 2000 |
| 52.351.766/0001-14 - ANA ROSA M CARVALHO DE ALMEIDA LTDA | R\$ 65,0000                    | Proposta adjudicada       |
| Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)                          |                                |                           |
| UF: PR   |                                |                           |
| Valor proposta: R\$ 150,0000                             | Valor negociado: Não informado | Quantidade ofertada: 2000 |
| 38.043.564/0001-84 - PSIMOV PRODUTOS E SERVICOS LTDA     | R\$ 164,4500                   | -                         |
| Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)                          |                                |                           |
| UF: SP   |                                |                           |
| Valor proposta: R\$ 164,4500                             | Valor negociado: Não informado | Quantidade ofertada: 2000 |
| 54.400.473/0001-05 - VANESSA P BAYER SAUDE               | R\$ 148,0000                   | -                         |
| Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)                          |                                |                           |
| UF: PR   |                                |                           |
| Valor proposta: R\$ 164,0000                             | Valor negociado: Não informado | Quantidade ofertada: 2000 |

## Lances do Item 2

| Data/hora           | Participante       | Lance        |
|---------------------|--------------------|--------------|
| 03/10/2024 08:32:45 | 40.680.288/0001-07 | R\$ 149,0000 |
| 03/10/2024 08:32:59 | 54.400.473/0001-05 | R\$ 148,0000 |
| 03/10/2024 08:33:24 | 52.351.766/0001-14 | R\$ 147,0000 |
| 03/10/2024 08:41:12 | 52.351.766/0001-14 | R\$ 146,0000 |
| 03/10/2024 08:41:12 | 40.680.288/0001-07 | R\$ 145,0000 |
| 03/10/2024 08:42:54 | 52.351.766/0001-14 | R\$ 144,0000 |
| 03/10/2024 08:43:03 | 40.680.288/0001-07 | R\$ 140,0000 |

| Data/hora           | Participante       | Lance        |
|---------------------|--------------------|--------------|
| 03/10/2024 08:43:12 | 52.351.766/0001-14 | R\$ 139,0000 |
| 03/10/2024 08:43:18 | 40.680.288/0001-07 | R\$ 135,0000 |
| 03/10/2024 08:43:22 | 52.351.766/0001-14 | R\$ 134,0000 |
| 03/10/2024 08:43:29 | 40.680.288/0001-07 | R\$ 130,0000 |
| 03/10/2024 08:43:33 | 52.351.766/0001-14 | R\$ 129,0000 |
| 03/10/2024 08:43:44 | 40.680.288/0001-07 | R\$ 125,0000 |
| 03/10/2024 08:43:47 | 52.351.766/0001-14 | R\$ 124,0000 |
| 03/10/2024 08:44:03 | 40.680.288/0001-07 | R\$ 122,0000 |
| 03/10/2024 08:44:09 | 52.351.766/0001-14 | R\$ 121,0000 |
| 03/10/2024 08:44:15 | 40.680.288/0001-07 | R\$ 119,0000 |
| 03/10/2024 08:44:21 | 52.351.766/0001-14 | R\$ 118,0000 |
| 03/10/2024 08:44:30 | 40.680.288/0001-07 | R\$ 115,0000 |
| 03/10/2024 08:44:34 | 52.351.766/0001-14 | R\$ 114,0000 |
| 03/10/2024 08:44:46 | 40.680.288/0001-07 | R\$ 110,0000 |
| 03/10/2024 08:44:53 | 52.351.766/0001-14 | R\$ 109,0000 |
| 03/10/2024 08:44:57 | 40.680.288/0001-07 | R\$ 108,0000 |
| 03/10/2024 08:45:02 | 52.351.766/0001-14 | R\$ 107,0000 |
| 03/10/2024 08:45:16 | 40.680.288/0001-07 | R\$ 105,0000 |
| 03/10/2024 08:45:20 | 52.351.766/0001-14 | R\$ 104,0000 |
| 03/10/2024 08:45:25 | 40.680.288/0001-07 | R\$ 103,0000 |
| 03/10/2024 08:45:38 | 52.351.766/0001-14 | R\$ 102,0000 |
| 03/10/2024 08:45:47 | 40.680.288/0001-07 | R\$ 100,0000 |
| 03/10/2024 08:45:54 | 52.351.766/0001-14 | R\$ 99,0000  |
| 03/10/2024 08:46:07 | 40.680.288/0001-07 | R\$ 98,0000  |
| 03/10/2024 08:46:59 | 52.351.766/0001-14 | R\$ 97,0000  |
| 03/10/2024 08:47:11 | 40.680.288/0001-07 | R\$ 96,0000  |
| 03/10/2024 08:47:46 | 52.351.766/0001-14 | R\$ 95,0000  |
| 03/10/2024 08:48:04 | 40.680.288/0001-07 | R\$ 94,0000  |
| 03/10/2024 08:48:35 | 52.351.766/0001-14 | R\$ 93,0000  |
| 03/10/2024 08:48:40 | 40.680.288/0001-07 | R\$ 92,0000  |
| 03/10/2024 08:48:43 | 52.351.766/0001-14 | R\$ 91,0000  |
| 03/10/2024 08:48:49 | 40.680.288/0001-07 | R\$ 90,0000  |
| 03/10/2024 08:48:54 | 52.351.766/0001-14 | R\$ 89,0000  |
| 03/10/2024 08:49:00 | 40.680.288/0001-07 | R\$ 88,0000  |
| 03/10/2024 08:49:11 | 52.351.766/0001-14 | R\$ 87,0000  |

| Data/hora           | Participante       | Lance       |
|---------------------|--------------------|-------------|
| 03/10/2024 08:49:24 | 40.680.288/0001-07 | R\$ 86,0000 |
| 03/10/2024 08:49:51 | 52.351.766/0001-14 | R\$ 85,0000 |
| 03/10/2024 08:50:00 | 40.680.288/0001-07 | R\$ 84,0000 |
| 03/10/2024 08:50:05 | 52.351.766/0001-14 | R\$ 83,0000 |
| 03/10/2024 08:50:26 | 40.680.288/0001-07 | R\$ 82,0000 |
| 03/10/2024 08:50:43 | 52.351.766/0001-14 | R\$ 81,0000 |
| 03/10/2024 08:50:51 | 40.680.288/0001-07 | R\$ 80,0000 |
| 03/10/2024 08:51:05 | 52.351.766/0001-14 | R\$ 79,0000 |
| 03/10/2024 08:52:16 | 40.680.288/0001-07 | R\$ 78,0000 |
| 03/10/2024 08:52:39 | 52.351.766/0001-14 | R\$ 75,0000 |
| 03/10/2024 08:53:26 | 40.680.288/0001-07 | R\$ 73,0000 |
| 03/10/2024 08:53:51 | 52.351.766/0001-14 | R\$ 70,0000 |
| 03/10/2024 08:55:02 | 40.680.288/0001-07 | R\$ 69,0000 |
| 03/10/2024 08:55:55 | 52.351.766/0001-14 | R\$ 65,0000 |

## Mensagens do chat do Item 2

| Responsável                                    | Data/Hora           | Mensagem  |
|--|---------------------|---|
| Sistema  | 03/10/2024 08:30:01 | A abertura do item 2 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.   |
| Sistema  | 03/10/2024 08:32:01 | O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.   |
| Sistema  | 03/10/2024 08:57:56 | O item 2 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.  |
| Sistema  | 03/10/2024 09:03:44 | O item 2 está encerrado.  |
| Sistema para o participante 52.351.766/0001-14 | 03/10/2024 09:09:48 | Sr. Fornecedor ANA ROSA M CARVALHO DE ALMEIDA LTDA, CNPJ 52.351.766/0001-14, você foi convocado para negociação de valor do item 2. Justificativa: Negociação..   |
| pelo participante 52.351.766/0001-14           | 03/10/2024 09:13:14 | Bom dia, infelizmente não consigo baixar mais o preço.  |
| Sistema para o participante 52.351.766/0001-14 | 03/10/2024 09:14:18 | Sr. Fornecedor ANA ROSA M CARVALHO DE ALMEIDA LTDA, CNPJ 52.351.766/0001-14, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 11:15:00 do dia 03/10/2024. Justificativa: Anexar a proposta adequada para item vencido. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo 5 do Edital). |
| Sistema para o participante 52.351.766/0001-14 | 03/10/2024 09:17:19 | Tudo bem, favor decidir no sistema.   |
| Sistema para o participante 52.351.766/0001-14 | 03/10/2024 09:18:10 | Tem ciência que o serviço deverá ser prestado no Município de Cândói?   |
| Sistema para o participante 52.351.766/0001-14 | 03/10/2024 09:18:27 | Considerando que sua empresa tem sede em Guarapuava   |
| pelo participante 52.351.766/0001-14           | 03/10/2024 09:20:29 | O item 2 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor ANA ROSA M CARVALHO DE ALMEIDA LTDA, CNPJ 52.351.766/0001-14. A negociação do item 2 foi recusada pelo fornecedor ANA ROSA M CARVALHO DE ALMEIDA LTDA, CNPJ 52.351.766/0001-14, mantendo R\$ 65,0000.   |

| Responsável                                    | Data/Hora           | Mensagem   |
|--|---------------------|--|
| pelo participante 52.351.766/0001-14           | 03/10/2024 09:21:09 | sim tenho ciência  |
| pelo participante 52.351.766/0001-14           | 03/10/2024 09:25:43 | O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:25:43 de 03/10/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor ANA ROSA M CARVALHO DE ALMEIDA LTDA, CNPJ 52.351.766/0001-14.   |
| Sistema  | 03/10/2024 09:37:07 | O item 2 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 03/10/2024 09:52:07.  |
| Sistema para o participante 52.351.766/0001-14 | 03/10/2024 14:20:01 | Prezado, o contrato do imóvel não apresenta os dados do locatário, poderia verificar a situação?   |
| pelo participante 52.351.766/0001-14           | 03/10/2024 14:23:20 | Boa tarde, tinha dois contratos salvos aqui e acabei anexando o errado, poderia abrir novamente pra mim anexar o correto? com assinatura digital e dados incluídos   |
| Sistema para o participante 52.351.766/0001-14 | 03/10/2024 14:24:04 | Entendi, abrirei o sistema para anexo do documento correto.  |
| Sistema para o participante 52.351.766/0001-14 | 03/10/2024 14:24:43 | Sr. Fornecedor ANA ROSA M CARVALHO DE ALMEIDA LTDA, CNPJ 52.351.766/0001-14, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 16:25:00 do dia 03/10/2024. Justificativa: Prazo complementar para anexo de documento.. |
| pelo participante 52.351.766/0001-14           | 03/10/2024 15:12:09 | O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:12:09 de 03/10/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor ANA ROSA M CARVALHO DE ALMEIDA LTDA, CNPJ 52.351.766/0001-14.   |
| Sistema  | 03/10/2024 16:12:57 | O item 2 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 03/10/2024 16:27:57.   |

| Eventos do Item 2   |  |
|---|--|
| Data/Hora   | Descrição  |
| 03/10/2024 09:14:18   | Fornecedor ANA ROSA M CARVALHO DE ALMEIDA LTDA, CNPJ 52.351.766/0001-14 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 03/10/2024 11:15:00. Motivo: Anexar a proposta adequada para item vencido. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo 5 do Edital). |
| 03/10/2024 09:25:43   | Fornecedor ANA ROSA M CARVALHO DE ALMEIDA LTDA, CNPJ 52.351.766/0001-14 finalizou o envio de anexo.  |
| 03/10/2024 14:24:43   | Fornecedor ANA ROSA M CARVALHO DE ALMEIDA LTDA, CNPJ 52.351.766/0001-14 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 03/10/2024 16:25:00. Motivo: Prazo complementar para anexo de documento..  |
| 03/10/2024 15:12:09   | Fornecedor ANA ROSA M CARVALHO DE ALMEIDA LTDA, CNPJ 52.351.766/0001-14 finalizou o envio de anexo.  |
| 08/10/2024 09:39:37   | Fornecedor ANA ROSA M CARVALHO DE ALMEIDA LTDA, CNPJ 52.351.766/0001-14 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 65,0000.   |
| 08/10/2024 09:39:38   | Item homologado.   |
| Fase Recursal do Item/Grupo *   |  |
| * Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema. |  |

| Sessão 1                            |                     |
|-------------------------------------|---------------------|
| Prazos:                             |                     |
| Intenção de recurso no julgamento:  | 03/10/2024 09:52:07 |
| Intenção de recurso na habilitação: | 03/10/2024 16:27:57 |

**Publicado por:**  
Lucimara Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**724151CF

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E EHMS & FARIAS LTDA - ME.**

**TERMO ADITIVO**  
**PROCESSO Nº 3.767/2024**

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E EHMS & FARIAS LTDA - ME.

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacicque Cândói, CEP 85.140-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Cândói/PR, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 SESP/SC, e a pessoa jurídica de direito privado denominada **EHMS & FARIAS LTDA – ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.251.463/0001-78, com sede na Rua Manoel Lopes de Oliveira, nº 240, Centro, CEP 85140-000, Cândói/PR, neste ato representado pelo seu sócio administrador Sr. TIAGO FERNANDO DE FARIAS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº 079.587.789-70, portador da cédula de identidade civil RG nº 10.364.257-4 expedida pela SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Professor Parailho Machado, nº 81, Centro, CEP 85140-000, Cândói/PR, endereço eletrônico: digicomcandoi@hotmail.com, em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 resolvem celebrar o presente termo aditivo mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETO**

Constitui objeto deste termo aditivo, a prorrogação de prazo e valor do Contrato nº 091/2021, decorrente do Pregão Presencial nº 105/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa para “prestação de serviços de tecnologia da informação (T.I)”, para manutenção preventiva e corretiva da infraestrutura, equipamentos e sistemas das secretarias municipais.

**CLÁUSULA SEGUNDA  
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 57, inciso II, Art. 65, inciso II, “d” da Lei Federal nº 8.666/1993 e na previsão constante da cláusula 4.1 do contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA  
DA MOTIVAÇÃO**

Considerando a grande demanda das secretarias, considerando que a estrutura existente requer manutenção constante para que esteja sempre em perfeitas condições de uso, considerando que a manutenção preventiva e corretiva na estrutura de T.I do município tem grande demanda devido, inúmeras localidades que contam com Escola, Ubs, todas com acesso a internet e sistemas integrados.

Considerando que existente a utilização de vários sistemas que são utilizados por várias secretarias para atendimento aos munícipes, precisamos que sempre este serviço seja prestado da forma mais rápida e da melhor qualidade possível.

Considerando o despacho do Secretario de Administração no memorando anexado aos autos do Processo Administrativo nº 3.767/2024.

**CLÁUSULA QUARTA  
DOS PRAZOS**

Fica prorrogado o presente contrato pelo período de 12 (doze) meses, sendo assim se findando dia **08 de outubro de 2025**.

**CLÁUSULA QUINTA  
DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Prorroga-se o valor do contrato constante em sua cláusula 3.2 em **R\$ 100.960,80** (cem mil, novecentos e sessenta reais e oitenta centavos) valor já reajustado pelo índice de correção.

Conforme previsto na cláusula 5.1, fica aplicado reajuste de **4,77%** referente ao Índice Geral de preço de Mercado (ICTI) Índice de Custo da Tecnologia da Informação, acumulado nos últimos 12 meses.

As despesas decorrentes da execução deste instrumento serão suportadas pelas dotações orçamentárias relacionadas a seguir, previstas no orçamento do Município para o exercício de 2023 e suas subsequentes para o exercício de 2024.

| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte | Valor R\$ |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|-----------|
| 2024                 | 0520             | 04.001.04.122.0002.2007 | 00000            | 3.3.90.40.00.00     | E              | 20.192,16 |
| 2024                 | 2890             | 09.001.04.122.0006.2039 | 00000            | 3.3.90.40.00.00     | EA             | 15.750,00 |
| 2024                 | 2890             | 09.001.04.122.0006.2039 | 00000            | 3.3.90.40.00.00     | E              | 4.442,16  |
| 2024                 | 2090             | 08.001.10.301.0007.2025 | 0303             | 3.3.90.40.00.00     | E              | 20.192,16 |
| 2024                 | 1340             | 06.001.12.361.0005.2015 | 00000            | 3.3.90.40.00.00     | E              | 40.384,32 |

**CLÁUSULA SEXTA  
PUBLICAÇÃO**

O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Município (<http://www.diariomunicipal.com.br/amp>). Nos termos do disposto no Art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666/1993.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam digitalmente o presente termo aditivo, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Datado e Assinado digitalmente pelas partes contratantes e testemunhas:

**Publicado por:**  
Lucimara Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**C0A003F5

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2024 PROCESSO INTERNO Nº 0156/2024**

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 074/2024 – **Menor Preço por Item**, realizado no dia 03 de outubro de 2024 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Aquisição de forma parcelada de arla para atender demanda da Frota Municipal**, ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

**FORNECEDOR: SENTINELA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP - CNPJ: 08.094.900/0001-57**

| Lote | Ordem | Descrição | Marca        | Unidade | Quant. | Valor Unit. (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------|-------|-----------|--------------|---------|--------|-------------------|-------------------|
| 1    | 1     | ARLA 32   | SHELL EVOLUX | LT      | 5.000  | 3,5200            | 17.600,0000       |

Valor Total do Fornecedor: R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais)

Carlópolis, 08 de outubro de 2024.

ANA LUCIA MORENO DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:  
Juliane de Souza Barbosa  
Código Identificador:C8D613D3

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2024 PROCESSO INTERNO Nº 124/2024**

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 060/2024 – **Menor Preço por Item**, realizado no dia 02 de agosto de 2024 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Aquisição de equipamentos laboratoriais, eletrodomésticos, mobiliário e automatizador UBV, para atendimento as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e Administração, ficando assim ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

**FORNECEDOR: C.E.CARVALHO COMERCIAL - ME - CNPJ: 24.864.422/0001-73**

| Lote | Ordem | Descrição                                       | Marca      | Unidade | Quant. | Valor Unit. (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------|-------|---|------------|---------|--------|-------------------|-------------------|
| 1    | 1     | AGITADOR DE TUBOS                               | KASVI      | UND     | 2      | 649,99            | 1.299,98          |
| 2    | 1     | ANALISADOR AUTOMATICO PARA ANALISES BIOQUIMICAS | AMAMEDICAL | UND     | 1      | 109.970,00        | 109.970,00        |
| 7    | 1     | BANHO MARIA                                     | VDR        | UND     | 2      | 1.359,00          | 2.718,00          |
| 9    | 1     | CLORIMETRO                                      | DEL LAB    | UND     | 2      | 3.595,20          | 7.190,40          |
| 10   | 1     | ESTUFA  | SOLIDSTEEL | UND     | 2      | 2.921,00          | 5.842,00          |
| 33   | 1     | CARRINHO AUXILIAR ODONTOLÓGICO                  | MEDICAL    | UND     | 12     | 2.000,00          | 24.000,00         |

Valor Total do Fornecedor: R\$ 151.020,38 (cento e cinquenta e um mil e vinte reais e trinta e oito centavos).

**FORNECEDOR: D.S.E. INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE ACO LTDA - CNPJ: 15.318.347/0001-54**

| Lote | Ordem | Descrição | Marca   | Unidade | Quant. | Valor Unit. (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------|-------|-----------|---------|---------|--------|-------------------|-------------------|
| 34   | 1     | ESTANTE   | PROPRIA | UND     | 5      | 1.365,20          | 6.826,00          |

Valor Total do Fornecedor: R\$ 6.826,00 (seis mil, oitocentos e vinte e seis reais).

**FORNECEDOR: EXCLUSIVE COMERCIO LTDA - CNPJ: 47.034.949/0001-76**

| Lote | Ordem | Descrição            | Marca   | Unidade | Quant. | Valor Unit. (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------|-------|----------------------|---------|---------|--------|-------------------|-------------------|
| 30   | 1     | ARMARIO              | STIVARI | UND     | 10     | 550,00            | 5.500,00          |
| 32   | 1     | ARMARIO ODONTOLOGICO | STIVARI | UND     | 10     | 7.000,00          | 70.000,00         |

Valor Total do Fornecedor: R\$ 75.500,00 (setenta e cinco mil e quinhentos reais).

**FORNECEDOR: FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA - CNPJ: 42.727.372/0001-64**

| Lote | Ordem | Descrição          | Marca  | Unidade | Quant. | Valor Unit. (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------|-------|--------------------|--------|---------|--------|-------------------|-------------------|
| 22   | 1     | FREEZER HORIZONTAL | EOS    | UND     | 2      | 2.280,00          | 4.560,00          |
| 28   | 1     | REFRIGERADOR       | CONSUL | UND     | 5      | 3.120,00          | 15.600,00         |

Valor Total do Fornecedor: R\$ 20.160,00 (vinte mil, cento e sessenta reais).

**FORNECEDOR: JULIO GARALUZ - CNPJ: 52.994.508/0001-56**

| Lote | Ordem | Descrição          | Marca                 | Unidade | Quant. | Valor Unit. (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------|-------|--------------------|-----------------------|---------|--------|-------------------|-------------------|
| 16   | 1     | CADEIRA GIRATÓRIA  | PAPIROS MOVEIS P20/BK | UND     | 20     | 385,00            | 7.700,00          |
| 26   | 1     | MESA DE ESCRITÓRIO | LUNASA                | UND     | 10     | 470,00            | 4.700,00          |

Valor Total do Fornecedor: R\$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais).

**FORNECEDOR: MUNIZ & ROCHA LTDA - ME - CNPJ: 03.919.932/0001-20**

| Lote | Ordem | Descrição                      | Marca       | Unidade | Quant. | Valor Unit. (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------|-------|--------------------------------|-------------|---------|--------|-------------------|-------------------|
| 4    | 1     | ANALISADOR DE URINA            | Wama        | UND     | 2      | 4.160,00          | 8.320,00          |
| 6    | 1     | AUTOCLAVE HORIZONTAL 21 LITROS | MM Capelaro | UND     | 5      | 4.200,00          | 21.000,00         |
| 8    | 1     | CENTRIFUGA LABORATORIAL        | Kasvi       | UND     | 2      | 5.888,00          | 11.776,00         |
| 11   | 1     | HOMOGENEIZADOR                 | INbras      | UND     | 2      | 1.560,00          | 3.120,00          |
| 13   | 1     | POLTRONA PARA COLETA DE SANGUE | Ouro Verde  | UND     | 5      | 1.800,00          | 9.000,00          |
| 15   | 1     | TURBIDIMETRO                   | Akso        | UND     | 2      | 3.082,00          | 6.164,00          |
| 17   | 1     | CAIXA TERMICA                  | Colleman    | UND     | 12     | 323,70            | 3.884,40          |
| 29   | 1     | SECADOR DE MÃOS                | Planet      | UND     | 15     | 1.285,00          | 19.275,00         |
| 35   | 1     | GAVETEIRO                      | Maxi caixa  | UND     | 150    | 10,35             | 1.552,50          |

Valor Total do Fornecedor: R\$ 84.091,90 (oitenta e quatro mil e noventa e um reais e noventa centavos).

FORNECEDOR: NATALIA APARECIDA DE SOUZA - CNPJ: 40.392.850/0001-05

| Lote | Ordem | Descrição               | Marca     | Unidade | Quant. | Valor Unit. (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------|-------|-------------------------|-----------|---------|--------|-------------------|-------------------|
| 20   | 1     | CARRINHO DE LIMPEZA     | BRALIMPIA | UND     | 6      | 1.148,00          | 6.888,00          |
| 25   | 1     | MESA DE EXAMES CLINICOS | SALUTEM   | UND     | 8      | 499,00            | 3.992,00          |

Valor Total do Fornecedor: R\$ 10.880,00 (dez mil, oitocentos e oitenta reais).

FORNECEDOR: QUALLYX PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - CNPJ: 24.107.733/0002-79

| Lote | Ordem | Descrição   | Marca          | Unidade | Quant. | Valor Unit. (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------|-------|---|----------------|---------|--------|-------------------|-------------------|
| 3    | 1     | ANALISADOR AUTOMATICO PARA ANALISES HEMATOLOGICAS | SHENZHEN DYMIN | UND     | 1      | 128.000,00        | 128.000,00        |

Valor Total do Fornecedor: R\$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais).

FORNECEDOR: R.E. DA SILVA E SILVA LTDA - CNPJ: 29.765.537/0001-24

| Lote | Ordem | Descrição | Marca    | Unidade | Quant. | Valor Unit. (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------|-------|-----------|----------|---------|--------|-------------------|-------------------|
| 23   | 1     | LONGARINA | MAKDECOR | UND     | 50     | 650,00            | 32.500,00         |
| 24   | 1     | LONGARINA | MAKDECOR | UND     | 40     | 830,00            | 33.200,00         |

Valor Total do Fornecedor: R\$ 65.700,00 (sessenta e cinco mil e setecentos reais).

FORNECEDOR: SANIGRAN LTDA - CNPJ: 15.153.524/0001-90

| Lote | Ordem | Descrição      | Marca   | Unidade | Quant. | Valor Unit. (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------|-------|----------------|---------|---------|--------|-------------------|-------------------|
| 5    | 1     | ATOMIZADOR UBV | Guarany | UND     | 3      | 4.050,00          | 12.150,00         |

Valor Total do Fornecedor: R\$ 12.150,00 (doze mil, cento e cinquenta reais).

FORNECEDOR: SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 46.344.050/0001-97

| Lote | Ordem | Descrição      | Marca   | Unidade | Quant. | Valor Unit. (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------|-------|----------------|---------|---------|--------|-------------------|-------------------|
| 21   | 1     | FOGÃO 05 BOCAS | Clarice | UND     | 6      | 1.698,99          | 10.193,94         |
| 31   | 1     | MICRO-ONDAS    | AGRATTO | UND     | 6      | 609,99            | 3.659,94          |

Valor Total do Fornecedor: R\$ 13.853,88 (treze mil, oitocentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos).

FORNECEDOR: TRIUNFY COMERCIO E INOVACOES TECNOLOGICAS LTDA - CNPJ: 48.437.606/0001-15

| Lote | Ordem | Descrição   | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------|-------|-------------|-------|---------|--------|-------------------|-------------------|
| 12   | 1     | MICROSCÓPIO | NIKON | UND     | 2      | 28.000,00         | 56.000,00         |

Valor Total do Fornecedor: R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 636.582,16 (seiscentos e trinta e seis mil, quinhentos e oitenta e dois reais e dezesseis centavos)

Carlópolis, 08 de outubro de 2024.

ANA LUCIA MORENO DA SILVA  
Prefeita Municipal

Publicado por:  
Juliane de Souza Barbosa  
Código Identificador:0442AC87

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS  
RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO/LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO COLETOR DE PONTO ELETRÔNICO COM RECONHECIMENTO FACIAL.

Com base na Lei 14.133/2021 o Pregoeiro do Município resolve retificar o edital, no item 9 (unidade de fornecimento e quantidade) do anexo I e anexo III, nos seguintes termos:

| ITEM | CÓDIGO BR | DESCRIÇÃO CATMAT | UNIDADE FORNECIMENTO | DE | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|-----------|------------------|----------------------|----|-----|----------------|-------------|
|------|-----------|------------------|----------------------|----|-----|----------------|-------------|

|   |           |  |         |      |      |        |
|---|-----------|--|---------|------|------|--------|
| 9 | BR0439812 | AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:26 G X 1/2", TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TAMANHO: (13X4,5) | UNIDADE | 6000 | 0,09 | 540,00 |
|---|-----------|--|---------|------|------|--------|

Diante da retificação acima descrita, fica reaberto o prazo de distribuição do edital e remarcada a sessão de julgamento para o dia **18/10/2024 às 09:00 horas**.

As demais condições permanecem inalteradas.

Catanduvas, 07 de outubro de 2024.

**EDUARDO DE FREITAS MOREIRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)  
**Código Identificador:1D9DFEE1**

**MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2024.**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO FORNECIMENTO DE PEÇAS ELÉTRICAS E MÃO-DE-OBRA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.**

Em cumprimento ao disposto na lei, ADJUDICO o objeto a empresa vencedora e HOMOLOGO o processo em epígrafe, tornando-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério Menor Preço:

| EMPRESA: ADELAR BORBA & CIA LTDA - ME<br>CNPJ: 05.338.039/0001-37                |   |                          |       |   |  |  |
|--|---|--------------------------|-------|---|--|--|
| LOTE   | DESCRIÇÃO DO LOTE                         | VALOR MÁXIMO A SER GASTO | A SER | DESCONTO SOBRE PREÇO DA TABELA TRAZ VALOR |  |  |
| 1  | CAMINHÃO MERCEDES BENZ                    | 25.196,93                |       | 2,5%                                      |  |  |
| 4  | CAMINHÃO FORD                             | 19.264,10                |       | 3,5%                                      |  |  |
| 14   | STRADA FIAT                               | 20.998,70                |       | 4,0%                                      |  |  |
| 17   | SPIN CHEVROLET                            | 21.725,96                |       | 3,5%                                      |  |  |
| 22   | TORO VULCANO AT9 FIAT                     | 8.121,39                 |       | 3,5%                                      |  |  |
| 23   | NISSAN FRONTIER                           | 3.225,83                 |       | 3,0%                                      |  |  |
| 24   | BLAZER CHEVROLET                          | 2.039,82                 |       | 2,0%                                      |  |  |
| 29   | ONIBUS MASCARELLO AGRALE GRAN MIDE E      | 21.992,35                |       | 3,5%                                      |  |  |
| 30   | ONIBUS VOLARE V5 ESM                      | 6.799,36                 |       | 10,5%                                     |  |  |
| 33   | MICROONIBUS MERCEDEZ BENZ 415 CDI         | 4.794,29                 |       | 4,0%                                      |  |  |
| 36   | ROLO COMPACTADOR ASC110 AMMANN            | 11.765,80                |       | 11,0%                                     |  |  |
| EMPRESA: TEREZINHA DA SILVA 03411288990<br>CNPJ: 30.200.905/0001-76              |   |                          |       |   |  |  |
| LOTE   | DESCRIÇÃO DO LOTE                         | VALOR MÁXIMO A SER GASTO | A SER | DESCONTO SOBRE PREÇO DA TABELA TRAZ VALOR |  |  |
| 2  | CAMINHÃO IVECO                            | 15.690,14                |       | 3,0%                                      |  |  |
| 3  | CAMINHÃO VOLKSWAGEN                       | 11.980,42                |       | 3,0%                                      |  |  |
| 32   | ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V9L               | 7.926,61                 |       | 5,0%                                      |  |  |
| 34   | MICROONIBUS VOLARE EXECUTIVE A5/V5        | 1.927,97                 |       | 3,0%                                      |  |  |
| 41   | TRATOR ESTEIRA D41 KOMATSU                | 3.082,00                 |       | 8,0%                                      |  |  |
| 44   | RETROESCAVADEIRA 416E CATERPILLAR         | 13.327,75                |       | 11,0%                                     |  |  |
| 45   | ESCAVADEIRA 312DL CATERPILLAR             | 15.727,50                |       | 10,0%                                     |  |  |
| 46   | ESCAVADEIRA XE150BR XCMG                  | 13.635,60                |       | 12,0%                                     |  |  |
| 47   | PÁ CARREGADEIRA 350 XCMG                  | 24.475,00                |       | 11,0%                                     |  |  |
| EMPRESA: MARCELO ZAROR 02586748905<br>CNPJ: 21.120.254/0001-13                   |   |                          |       |   |  |  |
| LOTE   | DESCRIÇÃO DO LOTE                         | VALOR MÁXIMO A SER GASTO | A SER | DESCONTO SOBRE PREÇO DA TABELA TRAZ VALOR |  |  |
| 5  | SPRINTER MERCEDES BENZ                    | 6.165,61                 |       | 3,0%                                      |  |  |
| 6  | FIAT DUCATO MAXICARGO                     | 5.255,25                 |       | 2,0%                                      |  |  |
| 7  | FIAT DUCATO CARGO 8                       | 6.332,04                 |       | 3,5%                                      |  |  |
| 8  | RENAULT MASTER 2.5 DCI                    | 2.769,53                 |       | 2,0%                                      |  |  |
| 9  | BOXER PEUGEOT                             | 7.722,61                 |       | 3,5%                                      |  |  |
| 10   | MONTANA CHEVROLET                         | 2.739,54                 |       | 2,0%                                      |  |  |
| 11   | KOMBI VW                                  | 1.166,10                 |       | 2,0%                                      |  |  |
| 12   | GOL VOLKSWAGEN                            | 3.431,78                 |       | 3,5%                                      |  |  |
| 13   | CRUZE CHEVROLET                           | 3.183,33                 |       | 2,0%                                      |  |  |
| 15   | LOGAN RENAULT                             | 1.812,12                 |       | 2,0%                                      |  |  |
| 16   | SIENA FIAT                                | 4.063,82                 |       | 3,0%                                      |  |  |
| 18   | AIRCROSS CITROEN                          | 2.733,22                 |       | 2,5%                                      |  |  |
| 19   | PRISMA CHEVROLET                          | 2.990,28                 |       | 2,5%                                      |  |  |
| 20   | HB20 HYUNDAI                              | 9.142,65                 |       | 3,5%                                      |  |  |
| 21   | ASTRA CHEVROLET                           | 1.269,26                 |       | 2,5%                                      |  |  |
| 25   | S10 CHEVROLET                             | 1.134,84                 |       | 3,5%                                      |  |  |
| 31   | ONIBUS MARCOPOLO VOLARE 5 FRM             | 9.038,46                 |       | 3,0%                                      |  |  |
| 35   | ROLO COMPACTADOR CG11 E CG14 DYNAPAC      | 3.580,50                 |       | 7,0%                                      |  |  |
| EMPRESA: JL COMÉRCIO DE PEÇAS E TRANSPORTES LTDA<br>CNPJ: 22.851.780/0001-16     |   |                          |       |   |  |  |
| LOTE   | DESCRIÇÃO DO LOTE                         | VALOR MÁXIMO A SER GASTO | A SER | DESCONTO SOBRE PREÇO DA TABELA TRAZ VALOR |  |  |
| 26   | ONIBUS VOLKSWAGEN                         | 37.741,68                |       | 3,5%                                      |  |  |
| 27   | ONIBUS MERCEDEZ BENZ MARCOPOLO/VOLARE V8L | 55.700,69                |       | 4,0%                                      |  |  |
| 28   | ONIBUS IVECO NEOBUS SPECTRUM              | 13.785,46                |       | 3,5%                                      |  |  |
| EMPRESA: PROMOTIVE COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA<br>CNPJ: 52.091.119/0001-10 |   |                          |       |   |  |  |
| LOTE   | DESCRIÇÃO DO LOTE                         | VALOR MÁXIMO A SER GASTO | A SER | DESCONTO SOBRE PREÇO DA TABELA TRAZ VALOR |  |  |

|    |  | GASTO     | VALOR |
|----|--|-----------|-------|
| 37 | ROLO COMPACTADOR XS123 XCMG            | 14.720,25 | 5,0%  |
| 38 | ROLO COMPACTADOR 54B CATERPILLAR       | 13.438,50 | 7,0%  |
| 39 | MOTONIVELADORA 120H CATERPILLAR E 120K | 23.940,68 | 6,5%  |
| 40 | MOTONIVELADORA GR1803 XCMG             | 19.648,31 | 5,0%  |
| 43 | RETROESCAVADEIRA JCB                   | 37.327,50 | 5,5%  |

Homologo a presente licitação,

Catanduvas - PR, 08 de outubro de 2024.

**CARLOS DOS SANTOS**

Prefeito Municipal Em Exercício

**Publicado por:**  
Eduardo de Freitas Moreira  
**Código Identificador:**A0490716

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DECRETO N. 186/24**

**DECRETO Nº 186/2024.**

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 725.607,14 para reforço das dotações consignadas no orçamento vigente:

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no art. 9º, 10º, 11º, 12º, 13º, 14º e 15 da Lei Municipal nº 29 de 20 de dezembro de 2023,

**Decreta:**

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor R\$ 725.607,14 (setecentos e vinte e cinco mil, seiscentos e sete reais e quatorze centavos), para reforço de dotações consignadas no orçamento geral do Município de Cerro Azul, conforme abaixo especificado:

|  |       |   |                      |
|--|-------|---|----------------------|
| Orgão:                                 | 06.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                         |                      |
| Unidade Orçamentária:                  | 06.01 | Fundo Municipal de Saúde                              |                      |
| 04.122.0040.2.013                      |       | Manutenção do Hospital                                |                      |
| Fonte:                                 | 0000  | Recursos Ordinarios Livres                            |                      |
| 4.4.90.52.00                           |       | Equipamentos e Material Permanente                    | R\$ 23.500,00        |
| <b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO</b> |       |   | <b>R\$ 23.500,00</b> |
| Orgão:                                 | 08.00 | SECRETARIA MÚNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZE    |                      |
| Unidade Orçamentária:                  | 08.01 | Departamento de Educação                              |                      |
| 04.122.0040.2.049                      |       | Manutenção dos Centros de Educação Infantil           |                      |
| Fonte:                                 | 0000  | Recursos Ordinarios Livres                            |                      |
| 4.4.90.52.00                           |       | Equipamentos e Material Permanente                    | R\$ 1.500,00         |
| <b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO</b> |       |   | <b>R\$ 1.500,00</b>  |
| Orgão:                                 | 08.00 | SECRETARIA MÚNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZE    |                      |
| Unidade Orçamentária:                  | 08.01 | Departamento de Educação                              |                      |
| 04.122.0040.2.072                      |       | Manutenção das Escolas Municipais                     |                      |
| Fonte:                                 | 0000  | Recursos Ordinarios Livres                            |                      |
| 3.3.90.39.00                           |       | Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica           | R\$ 1.500,00         |
| <b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO</b> |       |   | <b>R\$ 1.500,00</b>  |
| Orgão:                                 | 06.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                         |                      |
| Unidade Orçamentária:                  | 06.01 | Fundo Municipal de Saúde                              |                      |
| 04.122.0040.2.011                      |       | Serviços de Administração da Saúde                    |                      |
| Fonte:                                 | 0000  | Recursos Ordinarios Livres                            |                      |
| 3.3.90.30.00                           |       | Material de Consumo                                   | R\$ 17.000,00        |
| <b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO</b> |       |   | <b>R\$ 17.000,00</b> |
| Orgão:                                 | 08.00 | SECRETARIA MÚNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZE    |                      |
| Unidade Orçamentária:                  | 08.01 | Departamento de Educação                              |                      |
| 04.122.0040.1.007                      |       | Construção, Ampliação e Reforma de Escolas Municipais |                      |
| Fonte:                                 | 0000  | Recursos Ordinarios Livres                            |                      |
| 4.4.90.51.00                           |       | Obras e Instalações                                   | R\$ 46.000,00        |
| <b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO</b> |       |   | <b>R\$ 46.000,00</b> |
| Orgão:                                 | 08.00 | SECRETARIA MÚNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZE    |                      |
| Unidade Orçamentária:                  | 08.01 | Departamento de Educação                              |                      |
| 04.122.0040.2.072                      |       | Manutenção das Escolas Municipais                     |                      |
| Fonte:                                 | 0000  | Recursos Ordinarios Livres                            |                      |
| 4.4.90.52.00                           |       | Equipamentos e Material Permanente                    | R\$ 22.000,00        |
| <b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO</b> |       |   | <b>R\$ 22.000,00</b> |
| Orgão:                                 | 05.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS                      |                      |
| Unidade Orçamentária:                  | 05.02 | Fundo Municipal de Saúde                              |                      |
| 04.122.0040.2.010                      |       | Serviços de Contabilidade e Orçamento                 |                      |
| Fonte:                                 | 3874  | ATENÇÃO BÁSICA ESTADO                                 |                      |
| 3.3.90.39.00                           |       | Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica           | R\$ 48,60            |
| <b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO</b> |       |   | <b>R\$ 48,60</b>     |
| Orgão:                                 | 08.00 | SECRETARIA MÚNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZE    |                      |
| Unidade Orçamentária:                  | 08.03 | Departamento de Esportes                              |                      |
| 04.122.0040.2.059                      |       | Manutenção do Departamento de Esportes                |                      |
| Fonte:                                 | 0000  | Recursos Ordinarios Livres                            |                      |
| 4.4.90.52.00                           |       | Equipamentos e Material Permanente                    | R\$ 6.000,00         |
| <b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO</b> |       |   | <b>R\$ 6.000,00</b>  |



|                                 |       |   |                |
|---------------------------------|-------|---|----------------|
| Orgão:                          | 08.00 | SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZE                                  |                |
| Unidade Orçamentária:           | 08.01 | Departamento de Educação  |                |
| 04.122.0040.2.045               |       | Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%                                       |                |
| Fonte:                          | 3000  | Recursos Livres - Exercícios Anteriores   |                |
| 3.3.90.32.00                    |       | Material, Bem ou Serviço para Distribuição  | R\$ 1.500,00   |
| TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO |       |   | R\$ 1.500,00   |
| Orgão:                          | 06.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE   |                |
| Unidade Orçamentária:           | 06.01 | Fundo Municipal de Saúde  |                |
| 04.122.0040.2.011               |       | Serviços de Administração da Saúde  |                |
| Fonte:                          | 3382  | CONVÊNIO GSUS   |                |
| 3.3.90.30.00                    |       | Material de Consumo   | R\$ 138.558,54 |
| TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO |       |   | R\$ 138.558,54 |
| Orgão:                          | 06.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE   |                |
| Unidade Orçamentária:           | 06.01 | Fundo Municipal de Saúde  |                |
| 04.122.0040.2.011               |       | Serviços de Administração da Saúde  |                |
| Fonte:                          | 3495  | ATENÇÃO BÁSICA - ANOS ANTERIORES  |                |
| 3.3.90.30.00                    |       | Material de Consumo   | R\$ 150.000,00 |
| TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO |       |   | R\$ 150.000,00 |
| Orgão:                          | 08.00 | SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZE                                  |                |
| Unidade Orçamentária:           | 08.01 | Departamento de Educação  |                |
| 04.122.0040.2.044               |       | Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%                                       |                |
| Fonte:                          | 0101  | FUNDEF 70%  |                |
| 3.1.90.04.00                    |       | Contratação por Tempo Determinado   | R\$ 165.000,00 |
| TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO |       |   | R\$ 165.000,00 |
| Orgão:                          | 06.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE   |                |
| Unidade Orçamentária:           | 06.01 | Fundo Municipal de Saúde  |                |
| 04.122.0040.2.011               |       | Serviços de Administração da Saúde  |                |
| Fonte:                          | 3000  | Recursos Livres - Exercícios Anteriores   |                |
| 3.1.90.13.00                    |       | Contribuições Patronais   | R\$ 110.000,00 |
| TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO |       |   | R\$ 110.000,00 |
| Orgão:                          | 08.00 | SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZE                                  |                |
| Unidade Orçamentária:           | 08.01 | Departamento de Educação  |                |
| 04.122.0040.2.044               |       | Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%                                       |                |
| Fonte:                          | 0101  | FUNDEF 70%  |                |
| 3.1.90.13.00                    |       | Contribuições Patronais   | R\$ 33.000,00  |
| TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO |       |   | R\$ 33.000,00  |
| Orgão:                          | 12.00 | SECRETARIA MUNIC. RELAÇÕES PÚBLICAS, DES. ECON. E                                   |                |
| Unidade Orçamentária:           | 12.01 | Departamento de Projetos  |                |
| 04.122.0040.2.062               |       | Manutenção da Secretaria de Relações Públicas, Desenvolvimento Econômico e Projetos |                |
| Fonte:                          | 3000  | Recursos Livres - Exercícios Anteriores   |                |
| 3.1.90.13.00                    |       | Contribuições Patronais   | R\$ 10.000,00  |
| TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO |       |   | R\$ 10.000,00  |
| TOTAL SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO    |       |   | R\$ 725.607,14 |

Art. 2º Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, os recursos conforme especificados abaixo:

I – Anulação parcial das dotações orçamentárias a seguir:

|                            |       |   |                |
|----------------------------|-------|---|----------------|
| Orgão:                     | 06.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                                 |                |
| Unidade Orçamentária:      | 06.01 | Fundo Municipal de Saúde                                      |                |
| 04.122.0040.2.063          |       | Serviços de Atendimento Móvel de Urgência e Emergência - SAMU |                |
| Fonte:                     | 0000  | Recursos Ordinarios Livres                                    |                |
| 3.3.72.39.00               |       | Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica                   | R\$ 23.500,00  |
| TOTAL DA ANULAÇÃO DO ORGÃO |       |   | R\$ 23.500,00  |
| Orgão:                     | 06.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                                 |                |
| Unidade Orçamentária:      | 06.01 | Fundo Municipal de Saúde                                      |                |
| 04.122.0040.2.063          |       | Serviços de Atendimento Móvel de Urgência e Emergência - SAMU |                |
| Fonte:                     | 0000  | Recursos Ordinarios Livres                                    |                |
| 3.3.72.39.00               |       | Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica                   | R\$ 3.000,00   |
| TOTAL DA ANULAÇÃO DO ORGÃO |       |   | R\$ 3.000,00   |
| Orgão:                     | 06.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                                 |                |
| Unidade Orçamentária:      | 06.01 | Fundo Municipal de Saúde                                      |                |
| 04.122.0040.2.063          |       | Serviços de Atendimento Móvel de Urgência e Emergência - SAMU |                |
| Fonte:                     | 0000  | Recursos Ordinarios Livres                                    |                |
| 3.3.72.39.00               |       | Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica                   | R\$ 17.000,00  |
| TOTAL DA ANULAÇÃO DO ORGÃO |       |   | R\$ 17.000,00  |
| Orgão:                     | 06.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                                 |                |
| Unidade Orçamentária:      | 06.01 | Fundo Municipal de Saúde                                      |                |
| 04.122.0040.2.063          |       | Serviços de Atendimento Móvel de Urgência e Emergência - SAMU |                |
| Fonte:                     | 0000  | Recursos Ordinarios Livres                                    |                |
| 3.3.72.39.00               |       | Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica                   | R\$ 68.000,00  |
| TOTAL DA ANULAÇÃO DO ORGÃO |       |   | R\$ 68.000,00  |
| Orgão:                     | 06.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                                 |                |
| Unidade Orçamentária:      | 06.01 | Fundo Municipal de Saúde                                      |                |
| 04.122.0040.2.063          |       | Serviços de Atendimento Móvel de Urgência e Emergência - SAMU |                |
| Fonte:                     | 0000  | Recursos Ordinarios Livres                                    |                |
| 3.3.72.39.00               |       | Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica                   | R\$ 6.000,00   |
| TOTAL DA ANULAÇÃO DO ORGÃO |       |   | R\$ 6.000,00   |
| TOTAL DA ANULAÇÃO          |       |   | R\$ 117.500,00 |

II – Superávit Financeiro, recursos de exercícios anteriores:

|      |   |                |
|------|---|----------------|
| 3495 | Bloco de Custeio de Ações               | R\$ 150.000,00 |
| 3874 | Atenção Básica Estado                   | R\$ 48,60      |
| 3000 | Recursos Livres - Exercícios Anteriores | R\$ 121.500,00 |
| 3382 | Convênio Gsus                           | R\$ 138.558,54 |
|      | Total                                   | R\$ 410.107,14 |

## III – Excesso de Arrecadação:

|     |            |                |
|-----|------------|----------------|
| 101 | Fundeb 70% | R\$ 198.000,00 |
|     | Total      | R\$ 198.000,00 |

Art. 3º Este Decreto, entra em vigor na data de sua assinatura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 24 de setembro 2024.

**PATRIK MAGARI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cleverson de Freitas  
**Código Identificador:**42E0DC27

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**DECRETO Nº. 067/2024**

“Autoriza o Executivo Municipal a abrir junto ao orçamento geral do corrente ano, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.369.337,64(Um milhão, trezentos e sessenta e nove mil, trezentos e trinta e sete reais e sessenta e quatro centavos).”

Helder Luiz Lazarotto, Prefeito Municipal de Colombo, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Municipal nº 1746/2023 decreta,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto ao orçamento geral do corrente ano, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.369.337,64(Um milhão, trezentos e sessenta e nove mil, trezentos e trinta e sete reais e sessenta e quatro centavos), como segue:

| SUPLEMENTAÇÃO     |  |            |
|-------------------|--|------------|
| <b>09</b>         | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>   |            |
| <b>06</b>         | <b>DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS</b>  |            |
| 11.332.0009.2.018 | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS   |            |
| 33.90.08          | Outros Benefícios Assistenciais do Servidor  |            |
| 0.1.000           | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente  | 8.000,00   |
| <b>12</b>         | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA</b>   |            |
| <b>03</b>         | <b>DEPARTAMENTO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA</b>   |            |
| 04.129.0012.2.040 | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO   |            |
| 33.90.93          | Indenizações e Restituições  |            |
| 0.1.000           | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente  | 100.000,00 |
| 33.90.93          | Indenizações e Restituições  |            |
| 0.1.754           | MDS SIGTV Estruturação Custeio- Exercício Corrente   | 3.100,00   |
| 33.90.93          | Indenizações e Restituições  |            |
| 0.2.754           | MDS SIGTV Estruturação Custeio- Exercício Anterior   | 37.936,43  |
| <b>15</b>         | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>  |            |
| <b>01</b>         | <b>DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO</b>  |            |
| 12.365.0010.2.135 | MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 70%   |            |
| 31.90.13          | Contribuições Patronais  |            |
| 1.101.1           | FUNDEB 70% - Exercício Corrente  | 210.000,00 |
| <b>17</b>         | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>  |            |
| <b>02</b>         | <b>DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA</b>  |            |
| 08.241.0016.2.086 | SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA  |            |
| 33.90.39          | Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica   |            |
| 0.1.218           | Estruturação dos Suas- Portaria 886/2023 (218)- Exercício Corrente                                   | 17.500,00  |
| 44.90.52          | Equipamento e Material Permanente  |            |
| 0.1.806           | Emendas de Bancada - Investimento/Social - Exercício Corrente  | 22.100,00  |
| 08.244.0016.2.138 | SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA  |            |
| 33.90.30          | Material de Consumo  |            |
| 0.1.809           | Emendas de Bancada - Custeio/Social- Exercício Corrente  | 700,00     |
| 33.90.39          | Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica   |            |
| 0.1.742           | FEAS Benefícios Eventuais (742) - Exercício Corrente   | 180.000,00 |
| 33.90.39          | Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica   |            |
| 0.2.809           | Emendas de Bancada - Custeio/Social- Exercício Anterior  | 4.300,00   |
| 44.90.52          | Equipamento e Material Permanente  |            |
| 0.1.806           | Emendas de Bancada - Investimento/Social - Exercício Corrente  | 5.520,00   |
| 44.90.52          | Equipamento e Material Permanente  |            |
| 0.2.804           | Emendas Individuais Impositivas - Investimento/A.SOCIAL (Finalidade Definida)- Exercícios anteriores | 56.810,38  |
| 08.243.0017.6.079 | SERVIÇOS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA                             |            |
| 33.90.39          | Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica   |            |
| 0.1.218           | Estruturação dos Suas- Portaria 886/2023 (218)-Exercício Corrente                                    | 22.000,00  |
| 33.90.39          | Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica   |            |
| 0.2.810           | FIA CMDCA - Exercícios Anteriores  | 18.635,53  |
| 33.90.39          | Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica   |            |
| 0.1.934           | Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica –SUAS- Exercício Corrente                           | 50.000,00  |
| 33.90.39          | Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica   |            |
| 0.1.942           | FIA IMPACTO COVID DEL.Nº 043/2021-CEDCA/PR (942) Exercício Corrente                                  | 18.700,00  |
| 44.90.52          | Equipamento e Material Permanente  |            |
| 0.1.737           | Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV(737) - Exercício Corrente                 | 50,00      |
| 44.90.52          | Equipamento e Material Permanente  |            |
| 0.2.737           | Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV(737) - Exercícios Anteriores              | 564,21     |
| 44.90.52          | Equipamento e Material Permanente  |            |

|                   |   |                     |
|-------------------|---|---------------------|
| 0.1.944           | FIA INCENT.SCFV 21 (944)-Exercício Corrente   | 180,00              |
| 44.90.52          | Equipamento e Material Permanente   |                     |
| 0.2.944           | FIA INCENT.SCFV 21 (944)- Exercício Anterior  | 2.336,09            |
| <b>03</b>         | <b>DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL</b>   |                     |
| 08.244.0016.2.081 | SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE                             |                     |
| 33.90.30          | Material de Consumo   |                     |
| 0.1.240           | Vidas Aquecidas (Deliberação 27/2024 CEAS/PR (240)- Exercício Corrente                                      | 160.000,00          |
| 33.90.39          | Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  |                     |
| 0.1.240           | Vidas Aquecidas (Deliberação 27/2024 CEAS/PR (240)- Exercício Corrente                                      | 17.000,00           |
| 08.244.0016.2.088 | SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE   |                     |
| 33.90.30          | Material de Consumo   |                     |
| 0.1.241           | Acolhimento Institucional de Mulheres em Situação de Violência Deliberação 72/2023 (241)-Exercício Corrente | 53.000,00           |
| 33.90.36          | Outros Serviços de Terceiros-Física   |                     |
| 0.1.241           | Acolhimento Institucional de Mulheres em Situação de Violência Deliberação 72/2023 (241)-Exercício Corrente | 13.405,00           |
| 33.90.39          | Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  |                     |
| 0.1.241           | Acolhimento Institucional de Mulheres em Situação de Violência Deliberação 72/2023 (241)-Exercício Corrente | 25.000,00           |
| 08.243.0017.6.083 | PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL  |                     |
| 44.90.52          | Equipamento e Material Permanente   |                     |
| 0.2.803           | Emendas Individuais Impositivas - Custeio/A.SOCIAL (Finalidade Definida)-Exercícios anteriores              | 10.000,00           |
| 08.243.0017.6.142 | SERVIÇOS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE - PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE                      |                     |
| 33.90.30          | Material de Consumo   |                     |
| 0.1.749           | FIA Programa Crescer em Família- Exercício Corrente   | 1.500,00            |
| 33.90.30          | Material de Consumo   |                     |
| 0.1.809           | Emendas de Bancada - Custeio/Social- Exercício Corrente   | 6.000,00            |
| <b>22</b>         | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE</b>  |                     |
| <b>01</b>         | <b>DEPARTAMENTO DE CULTURA</b>  |                     |
| 13.392.0022.2.159 | MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES E AÇÕES CULTURAIS   |                     |
| 33.90.39          | Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  |                     |
| 0.1.000           | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente   | 160.000,00          |
| <b>02</b>         | <b>DEPARTAMENTO DE ESPORTES</b>   |                     |
| 27.812.0023.2.160 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS  |                     |
| 33.90.30          | Material de Consumo   |                     |
| 0.1.000           | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente   | 165.000,00          |
|                   | <b>TOTAL SUPLEMENTAÇÃO</b>  | <b>1.369.337,64</b> |

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, serão utilizados recursos de conformidade com as disposições da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 43, § 1º item I – o superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior no valor de R\$ 130.582,64 (cento e trinta mil, quinhentos e oitenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), item II – os provenientes de excesso de arrecadação no valor de R\$ 805.755,00 (oitocentos e cinco mil, setecentos e cinquenta e cinco reais), item III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias no valor de R\$ 433.000,00 (quatrocentos e trinta e três mil reais).

|                   |  |                   |
|-------------------|--|-------------------|
| <b>REDUÇÃO</b>    |  |                   |
| <b>09</b>         | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>                               |                   |
| <b>06</b>         | <b>DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS</b>                                    |                   |
| 11.332.0009.2.018 | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS                             |                   |
| 33.90.30          | Material de Consumo  |                   |
| 0.1.000           | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente                          | 8.000,00          |
| <b>15</b>         | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>                                    |                   |
| <b>01</b>         | <b>DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO</b>  |                   |
| 12.365.0010.2.135 | MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 70%                               |                   |
| 31.91.13          | Contribuições Patronais  |                   |
| 1.101.1           | FUNDEB 70% - Exercício Corrente  | 210.000,00        |
| <b>17</b>         | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>                          |                   |
| <b>02</b>         | <b>DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA</b>                              |                   |
| 08.243.0017.6.079 | SERVIÇOS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA   |                   |
| 33.90.30          | Material de Consumo  |                   |
| 0.1.934           | Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica –SUAS- Exercício Corrente | 50.000,00         |
| <b>22</b>         | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE</b>         |                   |
| <b>02</b>         | <b>DEPARTAMENTO DE ESPORTES</b>  |                   |
| 27.812.0023.2.160 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS                                       |                   |
| 33.90.31          | Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras        |                   |
| 0.1.000           | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente                          | 70.000,00         |
| 33.90.48          | Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas                              |                   |
| 0.1.000           | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente                          | 95.000,00         |
|                   | <b>TOTAL REDUÇÃO</b>   | <b>433.000,00</b> |

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Colombo Em, 08 de outubro de 2024.

**HELDER LUIZ LAZAROTTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eliana Lineia Bencke Kmiec  
**Código Identificador:**D7859A8B

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS**

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2024**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2024**

Procede a Notificação e Chamamento de responsáveis por sepulturas ou carneiras/túmulos/jazigos abandonados e/ou em estado de abandono, sem identificação e sem a visitação de familiares ou terceiros, no Cemitério Municipal Norte deste Município, para execução de obras de conservação, construção, conclusão, reparação, exumação ou transferência para ossários.

**Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal de nº 2474/2021.

**CONSIDERANDO** a constatação de sepulturas situadas no Cemitério Municipal Norte encontrarem-se há muitos e muitos anos em completo abandono, em ruína, sem visitação e sem conservação por familiares e ou terceiros interessados;

**CONSIDERANDO** que o Município necessita de mais espaço para serem utilizados ao fim a que se destina;

**CONSIDERANDO** que muitas sepulturas estão sem identificação, sem numeração ou mesmo o nome do “de cujos” e ou de seu familiar, o que impossibilita até mesmo que se possa fazer uma notificação de forma direta;

**CONSIDERANDO** que o Município disponibilizara em local próprio um ossário público para abrigar os restos mortais que atualmente estão em completo e absoluto abandono;

**CONSIDERANDO** a escassez de espaço físico para futuros sepultamentos no Cemitério Municipal Norte,

Para fins do presente Edital de Notificação, consideram-se abandonadas as sepulturas ou carneiras/túmulos/jazigos que não possuem quaisquer tipos de edificação; os que não recebem a devida manutenção, limpeza e conservação; os que não possuem benfeitorias; os que se encontram em ruínas por não terem sido feitos os serviços de reparação, reforma ou reconstrução necessários à segurança de pessoas, de bens e a salubridade do Cemitério, e os que não contêm ou não possibilitem a verificação de qualquer tipo de identificação ou inscrição que remetam aos responsáveis pelos mesmos, portanto, observando a Lei Municipal de nº 2474/2021, foram consideradas abandonadas, conforme Termo de Vistoria 001/2024, as seguintes:

**Tabela 1:** Pontos identificados para a realização de sondagem e exumação.

| SETOR 1   |                     |             |                      |
|-----------|---------------------|-------------|----------------------|
| SEPULTURA | COORDENADAS UTM (m) |             | SITUAÇÃO             |
|           | E                   | N           |                      |
| 1Q59      | 292563,1435         | 7150951,971 | NOTIFICACAO/EXUMACAO |
| 1Q53      | 292568,5238         | 7150953,203 | NOTIFICACAO/EXUMACAO |
| 1Q51      | 292570,0351         | 7150953,527 | NOTIFICACAO/EXUMACAO |
| 1Q50      | 292571,499          | 7150954,009 | NOTIFICACAO/EXUMACAO |
| 1Q47      | 292574,4852         | 7150954,804 | NOTIFICACAO/EXUMACAO |
| 1Q40      | 292581,1243         | 7150954,888 | SONDAGEM             |
| 1P39      | 292583,1716         | 7150953,126 | NOTIFICACAO/EXUMACAO |
| 1P42      | 292579,8598         | 7150952,543 | NOTIFICACAO/EXUMACAO |
| 1P45      | 292577,0397         | 7150951,917 | NOTIFICACAO/EXUMACAO |
| 1P52      | 292570,6723         | 7150949,337 | SONDAGEM             |
| 1P56      | 292567,0861         | 7150947,771 | NOTIFICACAO/EXUMACAO |
| 1P59      | 292563,2862         | 7150946,849 | SONDAGEM             |
| 1O65O     | 292562,5224         | 7150942,005 | SONDAGEM             |
| 1O63O     | 292564,2528         | 7150943,353 | SONDAGEM             |
| 1O60O     | 292565,952          | 7150943,353 | NOTIFICACAO/EXUMACAO |
| 1O49O     | 292576,7326         | 7150945,816 | NOTIFICACAO/EXUMACAO |
| 1O44O     | 292581,2384         | 7150946,702 | NOTIFICACAO/EXUMACAO |
| 1O40O     | 292586,4435         | 7150946,082 | NOTIFICACAO/EXUMACAO |
| 1O37O     | 292584,2597         | 7150946,591 | NOTIFICACAO/EXUMACAO |
| 1O45      | 292575,288          | 7150944,743 | NOTIFICACAO/EXUMACAO |
| 1O50      | 292570,6932         | 7150943,56  | SONDAGEM             |
| 1O60      | 292561,5753         | 7150940,803 | SONDAGEM             |
| 1O63      | 292560,4743         | 7150934,835 | NOTIFICACAO/EXUMACAO |
| 1N55      | 292573,8142         | 7150937,142 | SONDAGEM             |
| 1N53      | 292575,3881         | 7150937,44  | SONDAGEM             |
| 1N44      | 292584,3631         | 7150939,566 | NOTIFICACAO/EXUMACAO |
| 1N41      | 292585,7631         | 7150943,571 | NOTIFICACAO/EXUMACAO |
| 1M44      | 292579,2526         | 7150935,102 | NOTIFICACAO/EXUMACAO |
| 1M45      | 292577,9085         | 7150935,838 | NOTIFICACAO/EXUMACAO |
| 1M47      | 292576,5368         | 7150934,373 | NOTIFICACAO/EXUMACAO |
| 1M48      | 292574,533          | 7150933,721 | SONDAGEM             |
| 1M58      | 292566,0944         | 7150933,272 | SONDAGEM             |
| 1M59      | 292564,9697         | 7150933     | SONDAGEM             |
| 1M60      | 292563,6776         | 7150931,505 | SONDAGEM             |
| 1M61      | 292562,2612         | 7150931,138 | SONDAGEM             |
| 1J61J     | 292570,0414         | 7150925,13  | SONDAGEM             |
| 1J41      | 292585,0189         | 7150922,253 | NOTIFICACAO/EXUMACAO |
| 1J42      | 292583,8304         | 7150921,845 | NOTIFICACAO/EXUMACAO |
| 1J51      | 292574,2341         | 7150920,029 | NOTIFICACAO/EXUMACAO |
| 1J57      | 292569,217          | 7150918,996 | NOTIFICACAO/EXUMACAO |
| 1J62      | 292564,6717         | 7150918,097 | NOTIFICACAO/EXUMACAO |
| 1J63      | 292566,0627         | 7150914,914 | SONDAGEM             |
| 1I63      | 292570,7332         | 7150915,541 | SONDAGEM             |
| 1I57      | 292577,4248         | 7150917,12  | NOTIFICACAO/EXUMACAO |
| 1I51      | 292582,0371         | 7150918,092 | NOTIFICACAO/EXUMACAO |
| 1I50      | 292583,2055         | 7150918,616 | NOTIFICACAO/EXUMACAO |
| 1I47      | 292585,648          | 7150919,119 | SONDAGEM             |
| 1H40      | 292587,7945         | 7150916,346 | NOTIFICACAO/EXUMACAO |
| 1H41      | 292586,4709         | 7150915,996 | SONDAGEM             |
| 1H43      | 292582,4024         | 7150914,515 | SONDAGEM             |
| 1H49      | 292578,2197         | 7150913,283 | SONDAGEM             |

|       |             |             |                      |
|-------|-------------|-------------|----------------------|
| 1H51  | 292576,2891 | 7150912,645 | NOTIFICACAO/EXUMACAO |
| 1H54  | 292571,6595 | 7150911,505 | NOTIFICACAO/EXUMACAO |
| 1H63  | 292569,2665 | 7150907,401 | NOTIFICACAO/EXUMACAO |
| 1G64  | 292570,5635 | 7150908,02  | SONDAGEM             |
| 1G63  | 292571,5642 | 7150908,3   | NOTIFICACAO/EXUMACAO |
| 1G61  | 292572,4968 | 7150908,42  | SONDAGEM             |
| 1G60  | 292574,3425 | 7150908,559 | SONDAGEM             |
| 1G59  | 292575,672  | 7150908,874 | NOTIFICACAO/EXUMACAO |
| 1G54  | 292579,3297 | 7150909,965 | NOTIFICACAO/EXUMACAO |
| 1G53  | 292580,594  | 7150910,285 | SONDAGEM             |
| 1G51  | 292583,9988 | 7150910,836 | NOTIFICACAO/EXUMACAO |
| 1G48  | 292588,2257 | 7150912,075 | SONDAGEM             |
| 1G41  | 292594,1545 | 7150914,076 | NOTIFICACAO/EXUMACAO |
| 1E64E | 292571,0161 | 7150901,279 | NOTIFICACAO/EXUMACAO |
| 1E61E | 292573,3553 | 7150901,699 | NOTIFICACAO/EXUMACAO |
| 1E60E | 292574,5217 | 7150901,877 | NOTIFICACAO/EXUMACAO |
| 1E52E | 292584,0817 | 7150903,929 | SONDAGEM             |
| 1E46E | 292589,6039 | 7150905,53  | SONDAGEM             |
| 1E45E | 292591,3832 | 7150906,384 | SONDAGEM             |
| 1E43E | 292597,0357 | 7150908,411 | NOTIFICACAO/EXUMACAO |
| 1E43  | 292577,765  | 7150899,402 | NOTIFICACAO/EXUMACAO |
| 1E45  | 292576,5109 | 7150899,409 | NOTIFICACAO/EXUMACAO |
| 1E57  | 292573,807  | 7150899,036 | NOTIFICACAO/EXUMACAO |
| 1E59  | 292571,7674 | 7150898,54  | SONDAGEM             |
| 1E60  | 292569,1715 | 7150898,671 | NOTIFICACAO/EXUMACAO |
| 1E65  | 292570,9766 | 7150896,858 | NOTIFICACAO/EXUMACAO |
| 1D64D | 292572,1627 | 7150896,891 | SONDAGEM             |
| 1D63D | 292573,3992 | 7150897,48  | SONDAGEM             |
| 1D61D | 292575,4222 | 7150898,111 | SONDAGEM             |
| 1D60D | 292576,2727 | 7150898,187 | SONDAGEM             |
| 1D59D | 292576,916  | 7150898,396 | SONDAGEM             |
| 1D58D | 292577,9937 | 7150898,702 | SONDAGEM             |
| 1D57D | 292578,9944 | 7150898,322 | SONDAGEM             |
| 1D56D | 292579,8075 | 7150898,522 | SONDAGEM             |
| 1D55D | 292581,3784 | 7150898,693 | NOTIFICACAO/EXUMACAO |
| 1D43  | 292583,9619 | 7150897,244 | SONDAGEM             |
| 1D49  | 292582,9673 | 7150896,84  | SONDAGEM             |
| 1D59  | 292573,8937 | 7150895,087 | NOTIFICACAO/EXUMACAO |
| 1D61  | 292571,3794 | 7150894,707 | SONDAGEM             |
| 1D62  | 292570,2105 | 7150893,979 | NOTIFICACAO/EXUMACAO |
| 1C58C | 292582,639  | 7150893,972 | SONDAGEM             |
| 1C54C | 292583,8804 | 7150894,359 | NOTIFICACAO/EXUMACAO |
| 1C52C | 292585,6349 | 7150895,709 | SONDAGEM             |
| 1C51C | 292586,9096 | 7150895,752 | SONDAGEM             |
| 1C44C | 292592,3873 | 7150897,884 | NOTIFICACAO/EXUMACAO |
| 1C42  | 292590,7275 | 7150895,718 | NOTIFICAR/EXUMACAO   |
| 1C44  | 292585,1272 | 7150893,991 | SONDAGEM             |
| 1C46  | 292583,8224 | 7150893,642 | SONDAGEM             |
| 1B51B | 292579,6537 | 7150891,767 | SONDAGEM             |
| 1B53B | 292578,5221 | 7150891,026 | SONDAGEM             |
| 1B55  | 292584,8776 | 7150891,401 | NOTIFICAR/EXUMACAO   |
| 1B43B | 292594,783  | 7150894,701 | SONDAGEM             |
| 1B42B | 292596,0354 | 7150894,659 | NOTIFICACAO/EXUMACAO |
| 1B41B | 292597,3408 | 7150895,644 | SONDAGEM             |
| 1B43  | 292595,0865 | 7150893,695 | SONDAGEM             |
| 1B42  | 292602,7344 | 7150895,843 | SONDAGEM             |
| 1B41  | 292604,2429 | 7150896,37  | SONDAGEM             |
| 1B29  | 292608,3733 | 7150897,603 | SONDAGEM             |
| 1C27  | 292604,8121 | 7150899,638 | SONDAGEM             |
| 1C33  | 292602,6699 | 7150901,999 | NOTIFICACAO/EXUMACAO |
| 1D27D | 292607,1864 | 7150905,947 | NOTIFICACAO/EXUMACAO |
| 1E22  | 292608,1276 | 7150907,938 | NOTIFICACAO/EXUMACAO |
| 1G31  | 292601,6551 | 7150916,931 | NOTIFICACAO/EXUMACAO |
| 1G29  | 292605,0322 | 7150917,672 | SONDAGEM             |
| 1G25  | 292608,4883 | 7150918,396 | SONDAGEM             |
| 1H18  | 292607,5346 | 7150921,047 | NOTIFICACAO/EXUMACAO |
| 1H25  | 292601,2042 | 7150918,886 | NOTIFICACAO/EXUMACAO |
| 1H34  | 292597,1277 | 7150921,341 | NOTIFICACAO/EXUMACAO |
| 1I33  | 292600,3484 | 7150922,39  | NOTIFICACAO/EXUMACAO |
| 1I31  | 292601,8399 | 7150922,645 | NOTIFICACAO/EXUMACAO |
| 1I29  | 292603,4264 | 7150923,282 | NOTIFICACAO/EXUMACAO |
| 1I28  | 292604,8134 | 7150925,846 | NOTIFICACAO/EXUMACAO |
| 1I22  | 292609,6026 | 7150925,512 | NOTIFICACAO/EXUMACAO |
| 1J21  | 292604,6321 | 7150926,849 | SONDAGEM             |
| 1J26  | 292600,186  | 7150926,817 | NOTIFICACAO/EXUMACAO |
| 1J31  | 292594,2408 | 7150924,434 | NOTIFICACAO/EXUMACAO |
| 1J32J | 292598,8288 | 7150928,797 | NOTIFICACAO/EXUMACAO |
| 1J19J | 292601,9813 | 7150929,262 | NOTIFICACAO/EXUMACAO |
| 1J24J | 292607,0763 | 7150930,892 | NOTIFICACAO/EXUMACAO |
| 1K9   | 292614,5842 | 7150936,378 | EXUMADO/VAGO         |
| 1K22  | 292602,4816 | 7150932,712 | SONDAGEM             |
| 1K23  | 292600,9035 | 7150932,422 | NOTIFICACAO/EXUMACAO |
| 1K56  | 292597,303  | 7150931,179 | NOTIFICACAO/EXUMACAO |
| 1N26  | 292601,5806 | 7150943,965 | NOTIFICACAO/EXUMACAO |
| 1A34  | 292603,6966 | 7150894,403 | NOTIFICACAO/EXUMACAO |

Tabela 2 – Setor 2

| SETOR 2    |                     |             |                      |
|------------|---------------------|-------------|----------------------|
| SEMPULTURA | COORDENADAS UTM (m) |             | SITUAÇÃO             |
|            | E                   | N           |                      |
| CODIGO     | E_UTM               | N_UTM       | SITUAÇÃO             |
| 2B27       | 292589,5843         | 7150970,251 | SONDAGEM             |
| 2B34       | 292583,0266         | 7150969,356 | EXUMACAO             |
| 2B48       | 292568,9877         | 7150966,265 | EXUMACAO             |
| 2B53       | 292564,0309         | 7150965,061 | SONDAGEM             |
| 2B55       | 292562,0056         | 7150964,66  | SONDAGEM             |
| 2B58       | 292559,9493         | 7150964,019 | SONDAGEM             |
| 2B60       | 292557,3568         | 7150963,433 | NOTIFICACAO/EXUMACAO |
| 2C57       | 292561,7558         | 7150968,681 | NOTIFICACAO/EXUMACAO |
| 2C53       | 292565,6956         | 7150969,182 | SONDAGEM             |
| 2C51       | 292568,0983         | 7150969,494 | SONDAGEM             |
| 1C44       | 292575,4837         | 7150970,687 | NOTIFICACAO/EXUMACAO |
| 1C42       | 292576,8678         | 7150971,001 | EXUMACAO             |
| 1C41       | 292578,397          | 7150971,188 | SONDAGEM             |
| 2C33       | 292586,1511         | 7150972,734 | SONDAGEM             |
| 2C30       | 292590,3261         | 7150973,697 | SONDAGEM             |
| 2D7        | 292607,0448         | 7150980,908 | NOTIFICACAO/EXUMACAO |
| 2D27       | 292587,6903         | 7150979,31  | NOTIFICACAO/EXUMACAO |
| 2E48       | 292570,2954         | 7150977,538 | NOTIFICACAO/EXUMACAO |
| 2E43       | 292573,837          | 7150978,412 | SONDAGEM             |
| 2E42       | 292575,4251         | 7150978,721 | NOTIFICACAO/EXUMACAO |
| 2E40       | 292576,9122         | 7150979,239 | NOTIFICACAO/EXUMACAO |
| 2E36       | 292580,6062         | 7150980,089 | SONDAGEM             |
| 2E34       | 292583,1778         | 7150980,445 | SONDAGEM             |
| 2E15       | 292602,1633         | 7150984,533 | SONDAGEM             |
| 2E13       | 292604,4988         | 7150984,436 | SONDAGEM             |
| 2E7        | 292609,758          | 7150985,891 | NOTIFICACAO/EXUMACAO |
| 2F35       | 292579,813          | 7150982,765 | NOTIFICACAO/EXUMACAO |
| 2F42       | 292573,1567         | 7150981,922 | NOTIFICACAO/EXUMACAO |
| 2F43       | 292572,0256         | 7150981,702 | SONDAGEM             |
| 2F46       | 292569,4907         | 7150980,666 | NOTIFICACAO/EXUMACAO |
| 2F50       | 292565,545          | 7150979,752 | NOTIFICACAO/EXUMACAO |
| 2F51       | 292564,2039         | 7150979,609 | NOTIFICACAO/EXUMACAO |
| 2F53       | 292562,4173         | 7150979,19  | NOTIFICACAO/EXUMACAO |
| 2F57       | 292558,2726         | 7150978,385 | SONDAGEM             |
| 2F58       | 292557,2548         | 7150978,25  | SONDAGEM             |
| 2F62       | 292553,508          | 7150977,378 | SONDAGEM             |
| 2G53       | 292562,1785         | 7150982,904 | SONDAGEM             |
| 2G51       | 292563,5106         | 7150982,83  | NOTIFICACAO/EXUMACAO |
| 2G50       | 292565,1225         | 7150983,203 | NOTIFICACAO/EXUMACAO |
| 2G32       | 292581,9371         | 7150987,074 | NOTIFICACAO/EXUMACAO |
| 2G31       | 292583,3248         | 7150987,599 | NOTIFICACAO/EXUMACAO |
| 2G29       | 292584,9516         | 7150987,915 | NOTIFICACAO/EXUMACAO |
| 2G23       | 292591,589          | 7150988,894 | NOTIFICACAO/EXUMACAO |
| 2G15       | 292598,7128         | 7150990,512 | SONDAGEM             |
| 2G13       | 292601,1084         | 7150991,081 | NOTIFICACAO/EXUMACAO |
| 2G4        | 292609,9965         | 7150993,029 | SONDAGEM             |
| 2G61G      | 292554,655          | 7150984,043 | NOTIFICACAO/EXUMACAO |
| 2I65       | 292548,0009         | 7150989,125 | NOTIFICACAO/EXUMACAO |
| 2M64M      | 292546,7052         | 7151000,312 | SONDAGEM             |
| 2M60M      | 292550,6704         | 7151001,099 | SONDAGEM             |
| 2M40       | 292571,0525         | 7151004,671 | SONDAGEM             |
| 2N16       | 292594,1128         | 7151011,204 | NOTIFICACAO/EXUMACAO |
| 2N4        | 292605,6046         | 7151013,032 | NOTIFICACAO/EXUMACAO |
| 2N4N       | 292605,1339         | 7151014,493 | NOTIFICACAO/EXUMACAO |
| 2O40       | 292570,016          | 7151008,508 | SONDAGEM             |
| 2O36O      | 292572,116          | 7151012,101 | NOTIFICACAO/EXUMACAO |
| 2P37       | 292570,6569         | 7151015,496 | SONDAGEM             |
| 2P29       | 292578,7244         | 7151016,224 | NOTIFICACAO/EXUMACAO |
| 2P28       | 292579,6809         | 7151016,539 | NOTIFICACAO/EXUMACAO |

Tabela 3 – Setor 3

| SETOR 3    |                     |             |                      |
|------------|---------------------|-------------|----------------------|
| SEMPULTURA | COORDENADAS UTM (m) |             | SITUAÇÃO             |
|            | E                   | N           |                      |
| 3B9        | 292630,6            | 7150980,269 | SONDAGEM             |
| 3B39       | 292660,7            | 7150986,265 | NOTIFICACAO/EXUMACAO |
| 3B72       | 292691,5            | 7150993,678 | NOTIFICACAO/EXUMACAO |
| 3B37B      | 292658,1            | 7150988,173 | NOTIFICACAO/EXUMACAO |
| 3B53B      | 292673,2            | 7150992,215 | NOTIFICACAO/EXUMACAO |
| 3C28       | 292647              | 7150988,735 | NOTIFICACAO/EXUMACAO |
| 3C67       | 292683,9            | 7150997,673 | NOTIFICACAO/EXUMACAO |
| 3C83       | 292700,8            | 7151001,873 | SONDAGEM             |
| 3C85       | 292702,8            | 7151002,296 | SONDAGEM             |
| 3C86       | 292703,9            | 7151002,583 | NOTIFICACAO/EXUMACAO |
| 3D4        | 292624,6            | 7150985,07  | NOTIFICACAO/EXUMACAO |
| 3D11       | 292631,6            | 7150987,023 | NOTIFICACAO/EXUMACAO |
| 3D41       | 292660,1            | 7150994,737 | NOTIFICACAO/EXUMACAO |
| 3D68       | 292686,2            | 7151002,699 | SONDAGEM             |
| 3D69       | 292687,3            | 7151003,032 | SONDAGEM             |
| 3D79       | 292697,6            | 7151005,805 | SONDAGEM             |
| 3E23       | 292632,4            | 7150991,284 | NOTIFICACAO/EXUMACAO |
| 3E27       | 292635,9            | 7150991,858 | NOTIFICACAO/EXUMACAO |
| 3E88       | 292691,3            | 7151005,543 | NOTIFICACAO/EXUMACAO |

|       |          |             |                      |
|-------|----------|-------------|----------------------|
| 3F52  | 292656,2 | 7151000,701 | NOTIFICACAO/EXUMACAO |
| 3F76  | 292681,8 | 7151007,067 | NOTIFICACAO/EXUMACAO |
| 3G17  | 292622   | 7150995,442 | NOTIFICACAO/EXUMACAO |
| 3D88  | 292636,8 | 7150999,248 | SONDAGEM             |
| 3D89  | 292638,2 | 7150999,692 | SONDAGEM             |
| 3D90  | 292639,8 | 7150999,913 | SONDAGEM             |
| 3D91  | 292641   | 7151000,64  | SONDAGEM             |
| 3D97  | 292642,8 | 7151001,129 | SONDAGEM             |
| 3D99  | 292644,5 | 7151001,55  | SONDAGEM             |
| 3D100 | 292646   | 7151001,55  | SONDAGEM             |
| 3G36  | 292653,6 | 7151003,708 | NOTIFICACAO/EXUMACAO |
| 3G38  | 292655,6 | 7151004,22  | NOTIFICACAO/EXUMACAO |
| 3H74  | 292689,6 | 7151017,591 | SONDAGEM             |
| 3H81  | 292696,4 | 7151019,392 | SONDAGEM             |
| 3I78  | 292692,5 | 7151021,528 | SONDAGEM             |
| 3I81  | 292693,9 | 7151022,155 | SONDAGEM             |
| 3I86  | 292700,5 | 7151022,694 | NOTIFICACAO/EXUMACAO |
| 3J14  | 292626,9 | 7151011,068 | NOTIFICACAO/EXUMACAO |
| 3J39  | 292651,4 | 7151018,87  | SONDAGEM             |
| 3J45  | 292656,4 | 7151021,054 | SONDAGEM             |
| 3I58I | 292672,1 | 7151020,114 | NOTIFICACAO/EXUMACAO |
| 3I60I | 292674,2 | 7151020,168 | NOTIFICACAO/EXUMACAO |
| 3I68I | 292681,8 | 7151022,178 | NOTIFICACAO/EXUMACAO |
| 3J55  | 292666,5 | 7151021,706 | NOTIFICACAO/EXUMACAO |
| 3J83  | 292693,3 | 7151027,215 | NOTIFICACAO/EXUMACAO |
| 3L73  | 292682,4 | 7151032,194 | NOTIFICACAO/EXUMACAO |
| 3L73L | 292681,6 | 7151035,142 | NOTIFICACAO/EXUMACAO |
| 3M59  | 292667,9 | 7151034,939 | NOTIFICACAO/EXUMACAO |
| 3M84  | 292692,1 | 7151039,793 | NOTIFICACAO/EXUMACAO |
| 3N57  | 292665,3 | 7151037,502 | NOTIFICACAO/EXUMACAO |
| 3N64  | 292672   | 7151038,761 | NOTIFICACAO/EXUMACAO |
| 3N71  | 292678,6 | 7151040,507 | NOTIFICACAO/EXUMACAO |
| 3O50  | 292658,2 | 7151040,091 | SONDAGEM             |
| 3O78  | 292684,4 | 7151046,308 | SONDAGEM             |
| 3P134 | 292716,5 | 7151027,563 | NOTIFICACAO/EXUMACAO |

Tabela 4 – Setor 4

| SETOR 4   |                     |             |                      |
|-----------|---------------------|-------------|----------------------|
| SEPULTURA | COORDENADAS UTM (m) |             | SITUAÇÃO             |
|           | E                   | N           |                      |
| 4O51      | 292676,1317         | 7150971,535 | NOTIFICACAO/EXUMACAO |
| 4N89      | 292713,1971         | 7150977,169 | NOTIFICACAO/EXUMACAO |
| 4N91      | 292714,6262         | 7150977,47  | NOTIFICACAO/EXUMACAO |
| 4N92      | 292715,9677         | 7150977,726 | NOTIFICACAO/EXUMACAO |
| 4N101     | 292724,0891         | 7150980,755 | SONDAGEM             |
| 4M5       | 292632,5369         | 7150956,702 | SONDAGEM             |
| 4M59      | 292685,3416         | 7150967,96  | NOTIFICACAO/EXUMACAO |
| 4M84      | 292709,7983         | 7150973,336 | SONDAGEM             |
| 4L15      | 292642,9499         | 7150955,15  | NOTIFICACAO/EXUMACAO |
| 4L71      | 292697,5164         | 7150967,49  | NOTIFICACAO/EXUMACAO |
| 4L101     | 292725,9269         | 7150975,988 | SONDAGEM             |
| 4H18      | 292649,3286         | 7150939,863 | NOTIFICACAO/EXUMACAO |
| 4H25      | 292656,0616         | 7150941,472 | NOTIFICACAO/EXUMACAO |
| 4H28      | 292658,563          | 7150942,15  | SONDAGEM             |
| 4H30      | 292659,8704         | 7150942,867 | SONDAGEM             |
| 4H31      | 292662,3472         | 7150942,786 | NOTIFICACAO/EXUMACAO |
| 4H34      | 292664,3399         | 7150943,995 | SONDAGEM             |
| 4H36      | 292666,5074         | 7150944,289 | SONDAGEM             |
| 4H46      | 292676,4628         | 7150946,064 | NOTIFICACAO/EXUMACAO |
| 4H49      | 292679,0863         | 7150947,195 | NOTIFICACAO/EXUMACAO |
| 4H56      | 292686,2263         | 7150948,909 | SONDAGEM             |
| 4H60      | 292690,6968         | 7150950,33  | SONDAGEM             |
| 4H66      | 292696,1368         | 7150950,857 | NOTIFICACAO/EXUMACAO |
| 4H69      | 292698,781          | 7150951,511 | NOTIFICACAO/EXUMACAO |
| 4H71      | 292700,6783         | 7150952,645 | SONDAGEM             |
| 4H81      | 292710,6027         | 7150954,491 | NOTIFICACAO/EXUMACAO |
| 4H82      | 292711,5205         | 7150955,202 | NOTIFICACAO/EXUMACAO |
| 4H85      | 292714,352          | 7150955,967 | SONDAGEM             |
| 4H91      | 292720,23           | 7150956,604 | NOTIFICACAO/EXUMACAO |
| 4H97      | 292725,9913         | 7150958,617 | SONDAGEM             |
| 4G21G     | 292652,7177         | 7150937,965 | NOTIFICACAO/EXUMACAO |
| 4G46G     | 292676,9998         | 7150943,563 | SONDAGEM             |
| 4G51G     | 292681,3485         | 7150945,06  | SONDAGEM             |
| 4G54G     | 292684,5017         | 7150945,308 | SONDAGEM             |
| 4G57G     | 292688,2311         | 7150946,13  | SONDAGEM             |
| 4G59G     | 292689,5038         | 7150946,253 | NOTIFICACAO/EXUMACAO |
| 4G69G     | 292699,3556         | 7150948,629 | SONDAGEM             |
| 4G71G     | 292701,8911         | 7150949,252 | SONDAGEM             |
| 4G74G     | 292704,4254         | 7150949,637 | NOTIFICACAO/EXUMACAO |
| 4G87G     | 292717,5096         | 7150952,524 | NOTIFICACAO/EXUMACAO |
| 4G92G     | 292722,5015         | 7150954,354 | SONDAGEM             |
| 4G96G     | 292726,0391         | 7150955,256 | SONDAGEM             |
| 4G98G     | 292728,2055         | 7150955,568 | NOTIFICACAO/EXUMACAO |
| 4G44      | 292677,6517         | 7150941,447 | SONDAGEM             |
| 4G47      | 292678,8045         | 7150941,466 | SONDAGEM             |
| 4G84      | 292715,0813         | 7150949,743 | SONDAGEM             |
| 4G87      | 292717,6343         | 7150950,228 | SONDAGEM             |

|      |             |             |                      |
|------|-------------|-------------|----------------------|
| 4G91 | 292721,7053 | 7150951,338 | SONDAGEM             |
| 4G96 | 292727,0317 | 7150953,294 | NOTIFICACAO/EXUMACAO |
| 4G98 | 292728,5421 | 7150953,433 | NOTIFICACAO/EXUMACAO |

Foram constatadas o total de 300 sepulturas em situações de sondagem e exumação, conforme a tabela 5.

Tabela 5 – Quantidade de sepulturas por setor

| Sector 1 | Sector 2 | Sector 3 | Sector 4 |
|----------|----------|----------|----------|
| 136      | 60       | 54       | 50       |

As sepulturas que se encontram em situação de sondagem, se referem aos locais que se desconhece a identificação do sepultado sendo necessário realizar esse procedimento para levantar se há restos mortais no ponto elencado. Já as sepulturas em situação de exumação, são as que estão em estado de abandono, ruína e sem identificações.

#### NOTIFICA:

1 – Familiares, parentes e ou interessados, que tenham pessoas sepultadas no Cemitério Municipal Norte de Dois Vizinhos - PR, para que compareçam junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município no prazo máximo de 90 (noventa dias) a contar da presente publicação para que regularizem os locais, face as razões acima expostas.

2 – Os que não comparecerem no prazo fixado neste Edital e os que não regularizarem as sepulturas hoje em abandono, o Município tomará as providências legais para a sua devida regularização.

3 – A regularização por parte do Município consiste na abertura e retirada, das sepulturas consideradas em abandono e transladados os restos mortais encontrados para local próprio denominado de ossário.

Encontra-se disponível para consulta junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município.

5 – Em caso de regularização por parte do Município na forma acima exposta, consiste ainda em ser considerado o local como abandonado, e após a retirada dos restos mortais o local será usado para novas sepulturas na medida de sua necessidade.

6 – Publique-se na forma da Lei, em especial com a fixação no mural público, comunicação via ofício à Polícia Militar, a Polícia Civil, ao Juiz de Direito da Comarca, ao Representante do Ministério Público, à Câmara Municipal de Vereadores.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.**

**LUIS CARLOS TURATTO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Luciane Comin Nuernberg  
**Código Identificador:**144EBEA4

### SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA Nº 092/2024

#### PORTARIA Nº 092/2024

Concede diária a servidores municipais.

**Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto nas Lei nº 1662/2011 e suas alterações,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** CONCEDER diária aos servidores municipais conforme especificado abaixo:

|                     |  |
|---------------------|--|
| Nome do servidor    | Andrea Regina Pellin Cagnini                           |
| Matrícula Funcional | 19203-1  |
| Função              | Agente Administrativo                                  |
| Origem da viagem    | Dois Vizinhos  |
| Destino da viagem   | Francisco Beltrão                                      |
| Objetivo da viagem  | Participar de capacitação                              |
| Período             | 18/09/2024   |
| Valor das diárias   | R\$ 93,84 (noventa e três e oitenta e quatro centavos) |

|                     |  |
|---------------------|--|
| Nome do servidor    | Claudete Meurer  |
| Matrícula Funcional | 17949-1  |
| Função              | Secretária   |
| Secretaria          | Secretaria de Saúde  |
| Origem da viagem    | Dois Vizinhos  |
| Destino da viagem   | Francisco Beltrão  |
| Objetivo da viagem  | Participar de capacitação e de reunião na CRESEMS e CIR      |
| Data                | 18 e 19/09/2024  |
| Valor das diárias   | R\$ 298,08 (duzentos e noventa e oito reais e oito centavos) |

|                     |                        |
|---------------------|------------------------|
| Nome do servidor    | Gleidy Dayane de Matos |
| Matrícula Funcional | 16829-1                |



|                           |  |
|---------------------------|--|
| <b>Função</b>             | Agente Comunitário de Saúde                                  |
| <b>Secretaria</b>         | Secretaria de Saúde  |
| <b>Origem da viagem</b>   | Dois Vizinhos  |
| <b>Destino da viagem</b>  | Francisco Beltrão  |
| <b>Objetivo da viagem</b> | Reunião 8ª Regional – Capacitação ACE'S                      |
| <b>Período</b>            | 18/09/2024   |
| <b>Valor das diárias</b>  | R\$ 93,84 (noventa e três reais e oitenta e quatro centavos) |

|                            |  |
|----------------------------|--|
| <b>Nome do servidor</b>    | Jalciane Dagostin  |
| <b>Matrícula Funcional</b> | 18868-1  |
| <b>Função</b>              | Coordenadora da Auditoria  |
| <b>Secretaria</b>          | Secretaria de Saúde  |
| <b>Origem da viagem</b>    | Dois Vizinhos  |
| <b>Destino da viagem</b>   | Francisco Beltrão  |
| <b>Objetivo da viagem</b>  | Participar de capacitação – Controle Interno                           |
| <b>Data</b>                | 18/09/2024   |
| <b>Valor das diárias</b>   | R\$ 143,52 (cento e quarenta e três reais e cinquenta e dois centavos) |

|                            |  |
|----------------------------|--|
| <b>Nome do servidor</b>    | Maria Luiza Winharski  |
| <b>Matrícula Funcional</b> | 16894-1  |
| <b>Função</b>              | Diretora do Departamento de Vigilância Sanitária                       |
| <b>Secretaria</b>          | Secretaria Municipal de Saúde  |
| <b>Origem da viagem</b>    | Dois Vizinhos  |
| <b>Destino da viagem</b>   | Francisco Beltrão  |
| <b>Objetivo da viagem</b>  | Reunião 8ª Regional – Capacitação de ACE'S                             |
| <b>Período</b>             | 18/09/2024   |
| <b>Valor das diárias</b>   | R\$ 143,52 (cento e quarenta e três reais e cinquenta e dois centavos) |

|                            |  |
|----------------------------|--|
| <b>Nome do servidor</b>    | Maridiana de Souza                                     |
| <b>Matrícula Funcional</b> | 18502-1  |
| <b>Função</b>              | Coordenadora de Serviços Complementares                |
| <b>Secretaria</b>          | Secretaria Municipal de Saúde                          |
| <b>Origem da viagem</b>    | Dois Vizinhos  |
| <b>Destino da viagem</b>   | Francisco Beltrão                                      |
| <b>Objetivo da viagem</b>  | Participar de capacitação – Controle Interno           |
| <b>Período</b>             | 18/09/2024   |
| <b>Valor das diárias</b>   | R\$ 93,84 (noventa e três e oitenta e quatro centavos) |

|                            |  |
|----------------------------|--|
| <b>Nome do servidor</b>    | Marta Gissele de Souza                                 |
| <b>Matrícula Funcional</b> | 20171-1  |
| <b>Função</b>              | Agente Administrativo                                  |
| <b>Secretaria</b>          | Secretaria Municipal de Saúde                          |
| <b>Origem da viagem</b>    | Dois Vizinhos  |
| <b>Destino da viagem</b>   | Francisco Beltrão                                      |
| <b>Objetivo da viagem</b>  | Participar de capacitação – Controle Interno           |
| <b>Período</b>             | 18/09/2024   |
| <b>Valor das diárias</b>   | R\$ 93,84 (noventa e três e oitenta e quatro centavos) |

|                            |  |
|----------------------------|--|
| <b>Nome do servidor</b>    | Raquel Cristina Pacci de Lima  |
| <b>Matrícula Funcional</b> | 20221-1  |
| <b>Função</b>              | Diretora do Departamento de Saúde                                      |
| <b>Secretaria</b>          | Secretaria de Saúde  |
| <b>Origem da viagem</b>    | Dois Vizinhos  |
| <b>Destino da viagem</b>   | Francisco Beltrão  |
| <b>Objetivo da viagem</b>  | Participar de reunião CRESEMS e CIR                                    |
| <b>Data</b>                | 04,19 e 30/09/2024   |
| <b>Valor das diárias</b>   | R\$ 430,56 (cento e quarenta e três reais e cinquenta e dois centavos) |

|                            |  |
|----------------------------|--|
| <b>Nome do servidor</b>    | Roberto Fabiano Brandão                                      |
| <b>Matrícula Funcional</b> | 18295-1  |
| <b>Função</b>              | Farmacêutico   |
| <b>Secretaria</b>          | Secretaria de Saúde  |
| <b>Origem da viagem</b>    | Dois Vizinhos  |
| <b>Destino da viagem</b>   | Francisco Beltrão  |
| <b>Objetivo da viagem</b>  | Buscar medicamentos  |
| <b>Data</b>                | 24/09/2024   |
| <b>Valor das diárias</b>   | R\$ 93,84 (noventa e três reais e oitenta e quatro centavos) |

|                            |  |
|----------------------------|--|
| <b>Nome do servidor</b>    | Rosineide Aparecida Alves                                    |
| <b>Matrícula Funcional</b> | 137981   |
| <b>Função</b>              | Agente Comunitário de Saúde                                  |
| <b>Secretaria</b>          | Secretaria de Saúde  |
| <b>Origem da viagem</b>    | Dois Vizinhos  |
| <b>Destino da viagem</b>   | Francisco Beltrão  |
| <b>Objetivo da viagem</b>  | Buscar Medicamentos na 8ª Regional                           |
| <b>Período</b>             | 24/09/2024   |
| <b>Valor das diárias</b>   | R\$ 93,84 (noventa e três reais e oitenta e quatro centavos) |

|                            |   |
|----------------------------|---|
| <b>Nome do servidor</b>    | Celso da Silva  |
| <b>Matrícula Funcional</b> | 17829-1   |
| <b>Função</b>              | Motorista   |
| <b>Secretaria</b>          | Secretaria de Educação, Cultura e Esportes  |
| <b>Origem da viagem</b>    | Dois Vizinhos   |
| <b>Destino da viagem</b>   | Chopinzinho   |
| <b>Objetivo da viagem</b>  | Transportar atletas do futsal masculino para participarem da Copa Sudoeste de Futsal. |

|                   |  |
|-------------------|--|
| Data              | 05 e 06/09/2024  |
| Valor das diárias | R\$ 93,84 (noventa e três reais e oitenta e quatro centavos) |

|                     |  |
|---------------------|--|
| Nome do servidor    | Helena Maria Pelelir Corchak                                 |
| Matrícula Funcional | 18638-1  |
| Função              | Motorista  |
| Secretaria          | Secretaria de Educação, Cultura e Esportes                   |
| Origem da viagem    | Dois Vizinhos  |
| Destino da viagem   | Capanema   |
| Objetivo da viagem  | Transportar atletas do basquete masculino para Copa Capanema |
| Período             | 07/09/2024   |
| Valor das diárias   | R\$ 93,84 (noventa e três reais e oitenta e quatro centavos) |

|                     |   |
|---------------------|---|
| Nome do servidor    | Odirlei Galon   |
| Matrícula Funcional | 19239-1   |
| Função              | Motorista   |
| Secretaria          | Secretaria de Educação, Cultura e Esportes                          |
| Origem da viagem    | Dois Vizinhos   |
| Destino da viagem   | Coronel Vivida  |
| Objetivo da viagem  | Transportar atletas do Galo Futsal para competição                  |
| Período             | 07 e 08/09/2024   |
| Valor das diárias   | R\$ 132,48 (cento e trinta e dois reais e quarenta e oito centavos) |

|                     |   |
|---------------------|---|
| Nome do servidor    | José Alves Siqueira Neto  |
| Matrícula Funcional | 19550-1   |
| Função              | Motorista   |
| Secretaria          | Secretaria de Educação, Cultura e Esportes                                      |
| Origem da viagem    | Dois Vizinhos   |
| Destino da viagem   | Itapejara D'Oeste   |
| Objetivo da viagem  | Transportar atletas do Taekwondo para participar da Copa Itapejara de Taekwondo |
| Data                | 08/09/2024  |
| Valor das diárias   | R\$ 132,48 (cento e trinta e dois reais e quarenta e oito centavos)             |

|                     |   |
|---------------------|---|
| Nome do servidor    | Adelir Antonio Coscode  |
| Matrícula Funcional | 17361-1   |
| Função              | Motorista   |
| Secretaria          | Secretaria de Saúde   |
| Origem da viagem    | Dois Vizinhos   |
| Destino da viagem   | Cascavel e Francisco Beltrão                                    |
| Objetivo da viagem  | Transporte de pacientes   |
| Período             | 25, 26, 27 e 30/09/2024; 01 e 02/10/2024                        |
| Valor das diárias   | R\$ 585,12 (quinhentos e oitenta e cinco reais e doze centavos) |

|                     |  |
|---------------------|--|
| Nome do servidor    | Adenildo Vieira Schmitz                                      |
| Matrícula Funcional | 16594-1  |
| Função              | Motorista  |
| Secretaria          | Secretaria de Saúde  |
| Origem da viagem    | Dois Vizinhos  |
| Destino da viagem   | Cascavel   |
| Objetivo da viagem  | Transporte de pacientes                                      |
| Período             | 28/09/2024   |
| Valor das diárias   | R\$ 93,84 (noventa e três reais e oitenta e quatro centavos) |

|                     |   |
|---------------------|---|
| Nome do servidor    | Adilson Nicolodi  |
| Matrícula Funcional | 13152-1   |
| Função              | Motorista   |
| Secretaria          | Secretaria de Saúde   |
| Origem da viagem    | Dois Vizinhos   |
| Destino da viagem   | Francisco Beltrão, Pato Branco, Itapejara D'Oeste                 |
| Objetivo da viagem  | Transporte de pacientes   |
| Período             | 23, 24, 25, 26, 27 e 30/09/2024                                   |
| Valor das diárias   | R\$ 563,04 (quinhentos e sessenta e três reais e quatro centavos) |

|                     |   |
|---------------------|---|
| Nome do servidor    | Amarildo da Rold  |
| Matrícula Funcional | 18062-1   |
| Função              | Motorista   |
| Secretaria          | Secretaria de Saúde   |
| Origem da viagem    | Dois Vizinhos   |
| Destino da viagem   | Francisco Beltrão   |
| Objetivo da viagem  | Transporte de pacientes   |
| Data                | 24, 25, 26, 27 e 30/09/2024; 01, 02, 03 e 04/10/2024                          |
| Valor das diárias   | R\$ 844,56 (oitocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos) |

|                     |   |
|---------------------|---|
| Nome do servidor    | Angelo Cardoso da Silva   |
| Matrícula Funcional | 18148-1   |
| Função              | Motorista   |
| Secretaria          | Secretaria de Saúde   |
| Origem da viagem    | Dois Vizinhos   |
| Destino da viagem   | Francisco Beltrão   |
| Objetivo da viagem  | Transporte de pacientes   |
| Período             | 24, 25, 26, 27 e 30/09/2024; 01, 02, 03 e 04/10/2024              |
| Valor das diárias   | R\$ 772,80 (setecentos e setenta e dois reais e oitenta centavos) |

|                     |                           |
|---------------------|---------------------------|
| Nome do servidor    | Edenilson Alves de Moraes |
| Matrícula Funcional | 18063-1                   |

|                    |  |
|--------------------|--|
| Função             | Motorista  |
| Secretaria         | Secretaria de Saúde  |
| Origem da viagem   | Dois Vizinhos  |
| Destino da viagem  | Francisco Beltrão, Guarapuava, Cascavel                                  |
| Objetivo da viagem | Transporte de pacientes  |
| Data               | 25 e 30/09/2024; 01 e 02/10/2024   |
| Valor das diárias  | R\$ 342,24 (trezentos e quarenta e dois reais e vinte e quatro centavos) |

|                     |  |
|---------------------|--|
| Nome do servidor    | Itamar Jose Frantz   |
| Matrícula Funcional | 4650-1   |
| Função              | Motorista  |
| Secretaria          | Secretaria de Saúde  |
| Origem da viagem    | Dois Vizinhos  |
| Destino da viagem   | Francisco Beltrão, Pato Branco, Curitiba                           |
| Objetivo da viagem  | Transporte de pacientes  |
| Período             | 24, 25, 27 e 30/09/2024  |
| Valor das diárias   | R\$ 358,80 (trezentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos) |

|                     |   |
|---------------------|---|
| Nome do servidor    | Jocemar Aloisio Assmann   |
| Matrícula Funcional | 19168-1   |
| Função              | Motorista   |
| Secretaria          | Secretaria de Saúde   |
| Origem da viagem    | Dois Vizinhos   |
| Destino da viagem   | Chopininho, Cascavel, Pato Branco, Foz do Iguaçu, Curitiba, Francisco Beltrão |
| Objetivo da viagem  | Transporte de pacientes   |
| Período             | 23, 24, 25, 26, 28, 29 e 30/09/2021; 01/10/2024                               |
| Valor das diárias   | R\$ 1.054,32 (um mil, cinquenta e quatro reais e trinta e dois centavos)      |

|                     |   |
|---------------------|---|
| Nome do servidor    | Josmar Américo da Silva   |
| Matrícula Funcional | 13110-1   |
| Função              | Motorista   |
| Secretaria          | Secretaria de Saúde   |
| Origem da viagem    | Dois Vizinhos   |
| Destino da viagem   | Francisco Beltrão, Pato Branco                                    |
| Objetivo da viagem  | Transporte de pacientes   |
| Data                | 16, 19, 23, 24, 25 e 27/09/2024                                   |
| Valor das diárias   | R\$ 563,04 (quinhentos e sessenta e três reais e quatro centavos) |

|                     |   |
|---------------------|---|
| Nome do servidor    | Josmar Américo da Silva                             |
| Matrícula Funcional | 13110-1   |
| Função              | Motorista   |
| Secretaria          | Secretaria de Saúde                                 |
| Origem da viagem    | Dois Vizinhos                                       |
| Destino da viagem   | Dionísio Cerqueira – SC                             |
| Objetivo da viagem  | Transporte de pacientes                             |
| Data                | 18/09/2024  |
| Valor das diárias   | R\$ 112,60 (cento e doze reais e sessenta centavos) |

|                     |   |
|---------------------|---|
| Nome do servidor    | Jucelio Rodrigues de Freitas  |
| Matrícula Funcional | 5835-1  |
| Função              | Motorista   |
| Secretaria          | Secretaria de Saúde   |
| Origem da viagem    | Dois Vizinhos   |
| Destino da viagem   | Pato Branco   |
| Objetivo da viagem  | Transporte de pacientes   |
| Data                | 25 e 27/09/2024; 01 e 03/10/2024  |
| Valor das diárias   | R\$ 264,96 (duzentos e sessenta e quatro reais e noventa e seis centavos) |

|                     |   |
|---------------------|---|
| Nome do servidor    | Fabiano Borba Meure   |
| Matrícula Funcional | 19555-1   |
| Função              | Motorista   |
| Secretaria          | Secretaria de Saúde   |
| Origem da viagem    | Dois Vizinhos   |
| Destino da viagem   | Pato Branco, Francisco Beltrão, Cascavel, Curitiba, Itapejara D'Oeste         |
| Objetivo da viagem  | Transporte de pacientes   |
| Data                | 18, 20, 24, 25, 26 e 27/09/2024; 27/08/2024                                   |
| Valor das diárias   | R\$ 844,56 (oitocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos) |

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 04 de setembro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

**LUIS CARLOS TURATTO**

Prefeito

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

**Vilmar Possato Duarte**

Secretário de Administração e Finanças

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA Nº 093/2024

## PORTARIA Nº 093/2024

Concede diária a servidores municipais.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto nas Lei nº 1662/2011 e suas alterações,

## RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER diária aos servidores municipais conforme especificado abaixo:

|                     |  |
|---------------------|--|
| Nome do servidor    | Carolina Kunz  |
| Matrícula Funcional | 17878-1  |
| Função              | Enfermeira   |
| Origem da viagem    | Dois Vizinhos  |
| Destino da viagem   | Francisco Beltrão  |
| Objetivo da viagem  | Oficina PLANIFICASUS   |
| Período             | 04/09/2024   |
| Valor das diárias   | R\$ 93,84 (noventa e três reais e oitenta e quatro centavos) |

|                     |  |
|---------------------|--|
| Nome do servidor    | Débora Cristina Fávero                                       |
| Matrícula Funcional | 19902-1  |
| Função              | Enfermeira   |
| Secretaria          | Secretaria de Saúde  |
| Origem da viagem    | Dois Vizinhos  |
| Destino da viagem   | Francisco Beltrão  |
| Objetivo da viagem  | Oficina PLANIFICASUS   |
| Período             | 04/09/2024   |
| Valor das diárias   | R\$ 93,84 (noventa e três reais e oitenta e quatro centavos) |

|                     |   |
|---------------------|---|
| Nome do servidor    | Diles Lepechacki Bernardo                                     |
| Matrícula Funcional | 17867-1   |
| Função              | Técnica de Enfermagem – PSF                                   |
| Secretaria          | Secretaria de Saúde   |
| Origem da viagem    | Dois Vizinhos   |
| Destino da viagem   | Francisco Beltrão, Piraquara                                  |
| Objetivo da viagem  | Acompanhamento de paciente                                    |
| Data                | 02, 06, 07, 08, 22, 23 e 24/09/2024                           |
| Valor das diárias   | R\$ 717,60 (setecentos e dezessete reais e sessenta centavos) |

|                     |  |
|---------------------|--|
| Nome do servidor    | Divanir Soares Aguiar  |
| Matrícula Funcional | 19820-1  |
| Função              | Técnica de Enfermagem  |
| Secretaria          | Secretaria de Saúde  |
| Origem da viagem    | Dois Vizinhos  |
| Destino da viagem   | Londrina, Francisco Beltrão  |
| Objetivo da viagem  | Acompanhamento de pacientes  |
| Período             | 21 e 22/08/2024; 13/09/2024  |
| Valor das diárias   | R\$ 430,56 (quatrocentos e trinta reais e cinquenta e seis centavos) |

|                     |  |
|---------------------|--|
| Nome do servidor    | Fernanda Constantino Velasco                                 |
| Matrícula Funcional | 17844-1  |
| Função              | Enfermeira   |
| Secretaria          | Secretaria de Saúde  |
| Origem da viagem    | Dois Vizinhos  |
| Destino da viagem   | Francisco Beltrão  |
| Objetivo da viagem  | Reunião Grupo Técnico Consultivo – QualiCis                  |
| Data                | 30/09/2024   |
| Valor das diárias   | R\$ 93,84 (noventa e três reais e oitenta e quatro centavos) |

|                     |   |
|---------------------|---|
| Nome do servidor    | Francieli Nunes Marcondes Telo                      |
| Matrícula Funcional | 20200-1   |
| Função              | Enfermeira  |
| Secretaria          | Secretaria de Saúde                                 |
| Origem da viagem    | Dois Vizinhos                                       |
| Destino da viagem   | Francisco Beltrão                                   |
| Objetivo da viagem  | Oficina PLANIFICASUS                                |
| Data                | 04/09/2024  |
| Valor das diárias   | R\$ 93,84 (noventa e três reais e oitenta e quatro) |

|                     |                          |
|---------------------|--------------------------|
| Nome do servidor    | Iara Anay Cherlene Piana |
| Matrícula Funcional | 17845-1                  |
| Função              | Enfermeira               |
| Secretaria          | Secretaria de Saúde      |
| Origem da viagem    | Dois Vizinhos            |
| Destino da viagem   | Francisco Beltrão        |

|                    |  |
|--------------------|--|
| Objetivo da viagem | Reunião CRECISS; Reunião CRIOART                                     |
| Período            | 01 e 04/09/2024  |
| Valor das diárias  | R\$ 187,68 (cento e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos) |

|                     |   |
|---------------------|---|
| Nome do servidor    | Isabelly Lauane Dias  |
| Matrícula Funcional | 19826-1   |
| Função              | Técnica de Enfermagem   |
| Secretaria          | Secretaria de Saúde   |
| Origem da viagem    | Dois Vizinhos   |
| Destino da viagem   | Campo Largo   |
| Objetivo da viagem  | Acompanhamento de pacientes   |
| Período             | 09 e 10/09/2024   |
| Valor das diárias   | R\$ 391,92 (trezentos e noventa e um reais e noventa e dois centavos) |

|                     |  |
|---------------------|--|
| Nome do servidor    | Jaqueline Stefanello da Cruz                             |
| Matrícula Funcional | 13338-1  |
| Função              | Auxiliar de Enfermagem                                   |
| Secretaria          | Secretaria de Saúde                                      |
| Origem da viagem    | Dois Vizinhos  |
| Destino da viagem   | Francisco Beltrão  |
| Objetivo da viagem  | Acompanhamento de paciente                               |
| Data                | 14 e 23/09/2024  |
| Valor das diárias   | R\$ 77,28 (setenta e sete reais e vinte e oito centavos) |

|                     |   |
|---------------------|---|
| Nome do servidor    | Jose Gilvani Bertholdo  |
| Matrícula Funcional | 13322-1   |
| Função              | Técnico de Enfermagem   |
| Secretaria          | Secretaria de Saúde   |
| Origem da viagem    | Dois Vizinhos   |
| Destino da viagem   | Francisco Beltrão, Pato Branco                                      |
| Objetivo da viagem  | Acompanhamento de pacientes   |
| Período             | 30/08/2024; 25/09/2024  |
| Valor das diárias   | R\$ 132,48 (cento e trinta e dois reais e quarenta e oito centavos) |

|                     |  |
|---------------------|--|
| Nome do servidor    | Katiane Rodrigues de Souza                             |
| Matrícula Funcional | 20213-1  |
| Função              | Médica Veterinária                                     |
| Secretaria          | Secretaria Municipal de Saúde                          |
| Origem da viagem    | Dois Vizinhos  |
| Destino da viagem   | Francisco Beltrão                                      |
| Objetivo da viagem  | Reunião CRIOART  |
| Período             | 04/10/2024   |
| Valor das diárias   | R\$ 93,84 (noventa e três e oitenta e quatro centavos) |

|                     |  |
|---------------------|--|
| Nome do servidor    | Lisane Cardoso Mendes  |
| Matrícula Funcional | 17854-1  |
| Função              | Enfermeira   |
| Secretaria          | Secretaria de Saúde  |
| Origem da viagem    | Dois Vizinhos  |
| Destino da viagem   | Francisco Beltrão  |
| Objetivo da viagem  | Oficina PLANIFICASUS   |
| Período             | 04/09/2024   |
| Valor das diárias   | R\$ 93,84 (noventa e três reais e oitenta e quatro centavos) |

|                     |  |
|---------------------|--|
| Nome do servidor    | Marivone Belusso   |
| Matrícula Funcional | 13333-1  |
| Função              | Auxiliar de Enfermagem                                   |
| Secretaria          | Secretaria de Saúde                                      |
| Origem da viagem    | Dois Vizinhos  |
| Destino da viagem   | Francisco Beltrão  |
| Objetivo da viagem  | Acompanhamento de pacientes                              |
| Data                | 26/08/2024; 05/09/2024                                   |
| Valor das diárias   | R\$ 77,28 (setenta e sete reais e vinte e oito centavos) |

|                     |  |
|---------------------|--|
| Nome do servidor    | Paula Jennifer de Oliveira Leal                              |
| Matrícula Funcional | 19823-1  |
| Função              | Técnica de Enfermagem  |
| Secretaria          | Secretaria de Saúde  |
| Origem da viagem    | Dois Vizinhos  |
| Destino da viagem   | Francisco Beltrão  |
| Objetivo da viagem  | Acompanhamento de pacientes                                  |
| Período             | 09/09/2024   |
| Valor das diárias   | R\$ 38,64 (trinta e oito reais e sessenta e quatro centavos) |

|                     |  |
|---------------------|--|
| Nome do servidor    | Rosimari Zanatto   |
| Matrícula Funcional | 13801-1  |
| Função              | Agente de Saúde  |
| Secretaria          | Secretaria de Saúde  |
| Origem da viagem    | Dois Vizinhos  |
| Destino da viagem   | Francisco Beltrão, Cascavel  |
| Objetivo da viagem  | Acompanhar pacientes   |
| Período             | 01, 09, 12, 13, 16, 19 e 24/09/2024; 01/10/2024                        |
| Valor das diárias   | R\$ 529,92 (quinhentos e vinte e nove reais e noventa e dois centavos) |

|                  |                             |
|------------------|-----------------------------|
| Nome do servidor | Elizangela Tavares da Silva |
|------------------|-----------------------------|

|                     |  |
|---------------------|--|
| Matrícula Funcional | 17756-1  |
| Função              | Agente Administrativo  |
| Secretaria          | Secretaria de Administração e Finanças/Dpto. de Licitação                              |
| Origem da viagem    | Dois Vizinhos  |
| Destino da viagem   | Francisco Beltrão  |
| Objetivo da viagem  | Aula Presencial módulo V – MBA em Licitações e Contratos: Governança, Teoria e Prática |
| Período             | 16/10/2024   |
| Valor das diárias   | R\$ 93,84 (noventa e três reais e oitenta e quatro centavos)                           |

|                     |  |
|---------------------|--|
| Nome do servidor    | Pamela Behling Rosalino  |
| Matrícula Funcional | 13714-1  |
| Função              | Agente Administrativo  |
| Secretaria          | Secretaria de Administração e Finanças   |
| Origem da viagem    | Dois Vizinhos  |
| Destino da viagem   | Francisco Beltrão  |
| Objetivo da viagem  | Aula Presencial Módulo V – MBA em Licitações e Contratos: Governança, Teoria e Prática |
| Data                | 16/10/2024   |
| Valor das diárias   | R\$ 93,84 (noventa e três reais e oitenta e quatro centavos)                           |

|                     |  |
|---------------------|--|
| Nome do servidor    | Natanael do Nascimento Silva   |
| Matrícula Funcional | 19565-1  |
| Função              | Motorista  |
| Secretaria          | Secretaria de Saúde  |
| Origem da viagem    | Dois Vizinhos  |
| Destino da viagem   | Cascavel, Francisco Beltrão  |
| Objetivo da viagem  | Transporte de pacientes  |
| Data                | 26 e 27/09/2024  |
| Valor das diárias   | R\$ 187,68 (cento e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos) |

|                     |   |
|---------------------|---|
| Nome do servidor    | Rafael Krupinski  |
| Matrícula Funcional | 18268-1   |
| Função              | Motorista   |
| Secretaria          | Secretaria de Saúde   |
| Origem da viagem    | Dois Vizinhos   |
| Destino da viagem   | Francisco Beltrão   |
| Objetivo da viagem  | Transporte de pacientes   |
| Data                | 25, 26, 27, 30/09/2024; 01, 02 e 04/10/2024                       |
| Valor das diárias   | R\$ 640,32 (seiscentos e quarenta reais e trinta e dois centavos) |

|                     |   |
|---------------------|---|
| Nome do servidor    | Rafael Muttoni  |
| Matrícula Funcional | 17790-1   |
| Função              | Motorista   |
| Secretaria          | Secretaria de Saúde   |
| Origem da viagem    | Dois Vizinhos   |
| Destino da viagem   | Cascavel, Francisco Beltrão, Curitiba   |
| Objetivo da viagem  | Transporte de pacientes   |
| Data                | 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30/09/2024; 01, 02 e 03/10/2024                  |
| Valor das diárias   | R\$ 1.766,40 (um mil, setecentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos) |

|                     |   |
|---------------------|---|
| Nome do servidor    | Ricardo Besson  |
| Matrícula Funcional | 18060-1   |
| Função              | Motorista   |
| Secretaria          | Secretaria de Saúde   |
| Origem da viagem    | Dois Vizinhos   |
| Destino da viagem   | Londrina, Cascavel, Francisco Beltrão, Curitiba                                   |
| Objetivo da viagem  | Transporte de pacientes   |
| Data                | 18, 19, 24, 25, 26 e 30/09/2024   |
| Valor das diárias   | R\$ 1.142,64 (um mil, cento e quarenta e dois reais e sessenta e quatro centavos) |

|                     |  |
|---------------------|--|
| Nome do servidor    | Sebastião Josmar Borba da Silva            |
| Matrícula Funcional | 17835-1                                    |
| Função              | Motorista                                  |
| Secretaria          | Secretaria de Saúde                        |
| Origem da viagem    | Dois Vizinhos                              |
| Destino da viagem   | Guarapuava, Francisco Beltrão, Curitiba    |
| Objetivo da viagem  | Transporte de pacientes                    |
| Data                | 24, 25, 26 e 27/09/2024                    |
| Valor das diárias   | R\$ 656,88 (seiscentos e cinquenta e seis) |

|                     |  |
|---------------------|--|
| Nome do servidor    | Valdecir da Silva  |
| Matrícula Funcional | 16489-1  |
| Função              | Motorista  |
| Secretaria          | Secretaria de Saúde  |
| Origem da viagem    | Dois Vizinhos  |
| Destino da viagem   | Francisco Beltrão  |
| Objetivo da viagem  | Transporte de pacientes  |
| Data                | 23, 24, 25, 27, 29 e 30/09/2024; 01, 02 e 03/10/2024                 |
| Valor das diárias   | R\$ 734,16 (setecentos e trinta e quatro reais e dezesseis centavos) |

|                     |   |
|---------------------|---|
| Nome do servidor    | Vanderlei Venassi                       |
| Matrícula Funcional | 13154-1                                 |
| Função              | Motorista                               |
| Secretaria          | Secretaria de Saúde                     |
| Origem da viagem    | Dois Vizinhos                           |
| Destino da viagem   | Francisco Beltrão, Guarapuava, Cascavel |

|                    |   |
|--------------------|---|
| Objetivo da viagem | Transporte de pacientes   |
| Data               | 23, 24, 25, 27, 28, 29 e 30/09/2024                               |
| Valor das diárias  | R\$ 811,44 (oitocentos e onze reais e quarenta e quatro centavos) |

|                     |  |
|---------------------|--|
| Nome do servidor    | Leocir Paulo Tranker   |
| Matrícula Funcional | 14338-1  |
| Função              | Motorista  |
| Secretaria          | Secretaria de Saúde  |
| Origem da viagem    | Dois Vizinhos  |
| Destino da viagem   | Ampere, Cascavel, Foz do Iguaçu, Guarapuava, Pato Branco                 |
| Objetivo da viagem  | Transporte de pacientes  |
| Data                | 24, 25, 26, 27, 28 e 30/09/2024  |
| Valor das diárias   | R\$ 568,56 (quinhentos e sessenta e oito reais e cinquenta e seis reais) |

|                     |   |
|---------------------|---|
| Nome do servidor    | Mizael Gonçalves de Menezes   |
| Matrícula Funcional | 18065-1   |
| Função              | Motorista   |
| Secretaria          | Secretaria de Saúde   |
| Origem da viagem    | Dois Vizinhos   |
| Destino da viagem   | Guarapuava, Cascavel, Londrina, Pitanga, Francisco Beltrão                    |
| Objetivo da viagem  | Transporte de pacientes; transporte servidores para capacitação               |
| Período             | 22, 23, 24, 25, 26, 28 e 30/09/2024; 01, 02, 03 e 04/10/2024                  |
| Valor das diárias   | R\$ 1.352,40 (um mil, trezentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos) |

|                     |   |
|---------------------|---|
| Nome do servidor    | Rafael Muttoni                                      |
| Matrícula Funcional | 17790-1   |
| Função              | Motorista   |
| Secretaria          | Secretaria de Saúde                                 |
| Origem da viagem    | Dois Vizinhos                                       |
| Destino da viagem   | Dionísio Cerqueira - SC                             |
| Objetivo da viagem  | Transporte de pacientes                             |
| Data                | 24/09/2024  |
| Valor das diárias   | R\$ 112,60 (cento e doze reais e sessenta centavos) |

|                     |  |
|---------------------|--|
| Nome do servidor    | Luciano Schmeing   |
| Matrícula Funcional | 17864-1  |
| Função              | Técnico em Enfermagem  |
| Secretaria          | Secretaria de Saúde  |
| Origem da viagem    | Dois Vizinhos  |
| Destino da viagem   | Francisco Beltrão  |
| Objetivo da viagem  | Reunião Coordenações CAPS 8º RS                              |
| Período             | 26/09/2024   |
| Valor das diárias   | R\$ 93,84 (noventa e três reais e oitenta e quatro centavos) |

**Art. 2º** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 21 de agosto de 2024.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.**

**LUIS CARLOS TURATTO**

Prefeito

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

**VILMAR POSSATO DUARTE**

Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Luciane Comin Nuernberg  
**Código Identificador:**9BEAC305

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 33/2024-PMFJ.**

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.º 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emilio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, Cep. 85.145-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, portador de cédula de identidade n.º 8.199.613-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 027.812.409-74.

**Objeto:** "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMATICA, AUDIO/VIDEO E EQUIPAMENTOS DE REDE PARA ATENDER DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE FOZ DO JORDÃO."

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 258/2024.**

Detentor da Ata: L F COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob n.º 52.585.078/0001-19, sediada à R MANOEL CARREIRA BERNARDINO, 329 - LOJA, 0 - CEP: 86600151 - BAIRRO: CENTRO, Rolândia/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) LIGIANE FUKAHORI, inscrito (a) no CPF sob n.º 065.368.379-08, portador (a) da cédula de identidade RG n.º 97386242.

| ITENS                 |      |                           |  |                                 |                   |            |                |             |           |
|-----------------------|------|---------------------------|--|---------------------------------|-------------------|------------|----------------|-------------|-----------|
| Lote                  | Item | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço   | Marca do produto                | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |           |
| LOTE: 144<br>Lote 144 | 1    | 26694                     | CAMERA CÂMERA DE SEGURANÇA - VHD 1220 D FULL HD HDCVI 2.8MM GERAÇÃO 6 - SENSOR: 1/2.8" 2 MEGAPIXEL CMOS, PIXELS EFETIVOS: 1920 (H) X 1080 (V) LINHAS HORIZONTAIS: 1920 (H) RESOLUÇÃO REAL: FULL HD (1080P) ANALÓGICO (600TVL) LENTE: 2,8 MM, ÂNGULO DE VISÃO HORIZONTAL: 109°, ÂNGULO DE VISÃO VERTICAL: 61°, ALCANCE IR: 20M, IR INTELIGENTE: SIM (AJUSTÁVEL) QUANTIDADE DE LEDS: 1, COMPRIMENTO DE ONDA LED IR: 850NM, FORMATO DO VÍDEO: NTSC, PROTOCOLOS DE VÍDEO: HDCVI / AHD-H / HDTV (V2.0)/ ANALÓGICO (CVBS) MUDANÇA DE PROTOCOLO: MENU OSD / VHD CONTROL, RELAÇÃO SINAL-RUÍDO: -65 DB, SENSIBILIDADE: 0.04 LUX / F1.85 (AGC ON), 0 LUX IR ON, VELOCIDADE DO OBTURADOR: 1/30 A 1/1000000S, SINCRONISMO: INTERNO, ÍRIS: ELETRÔNICA | INTELBRAS VHD 1220 D FULL COLOR | UN                | 10,00      | 156,47         | 1.564,70    |           |
| LOTE: 145<br>Lote 145 | 1    | 26694                     | CAMERA CÂMERA INFRA - HDCVI 2,8MM VHD 1120 B GERAÇÃO 6   | INTELBRAS VHD 1120 FULL COLOR   | UN                | 10,00      | 118,75         | 1.187,50    |           |
| LOTE: 148<br>Lote 148 | 1    | 26694                     | CAMERA VIP 3220 D FC IA - CÂMERA IP DOME DE 2 MP RESOLUÇÃO 2 MP FULL COLOR IA , ALCANCE DE IR 30M , ALCANCE DE LED 20M (FULL COLOR) INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL EMBARCADA , LENTE 2.8 MM E 3.6 MM ,ENTRADA PARA CARTÃO MICRO SD , PROTEÇÃO IP67.   | INTELBRAS VIP 3220 D FC IA      | UN                | 10,00      | 797,79         | 7.977,90    |           |
| LOTE: 149<br>Lote 149 | 1    | 26694                     | CAMERA VIP 3220 B FC IA - CÂMERA IP BULLET DE 2 MP RESOLUÇÃO 2 MP FULL COLOR IA , ALCANCE DE IR 30M , ALCANCE DE LED 20M (FULL COLOR) INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL EMBARCADA , LENTE 2.8 MM E 3.6 MM ,ENTRADA PARA CARTÃO MICRO SD , PROTEÇÃO IP67.   | INTELBRAS VIP 3220 B FC IA      | UN                | 10,00      | 797,79         | 7.977,90    |           |
| LOTE: 150<br>Lote 150 | 1    | 26694                     | CAMERA VIP 5225 SD IR IA - CÂMERA IP » ZOOM ÓPTICO DE 25X , INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL EMBARCADA , TECNOLOGIA STARLIGHT , RESOLUÇÃO 2 MEGAPIXELS (1080P) , ÍNDICE DE PROTEÇÃO IP67 E IK10 » ALIMENTAÇÃO POE ATIVO (IEEE 802.3AT) FOCO DINÂMICO AUTOMÁTICO AUTOTRACKING ALCANCE DE IR DE 150M  | INTELBRAS VIP 5225 SD IR IA     | UN                | 3,00       | 4.437,39       | 13.312,17   |           |
| TOTAL                 |      |                           |  |                                 |                   |            |                |             | 32.020,17 |

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 365 dias.

**PRAZO DE ENTREGA:** 10 Dias

**VALOR TOTAL:** R\$ 32.020,17 (Trinta e Dois Mil e Vinte Reais e Dezessete Centavos).

**DATA DE ASSINATURA:** 04/10/2024.

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 259/2024.

Detentor da Ata: KGR ATACADISTA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 45.606.844/0001-19, sediada à RUA PARANÁ, 312, 0 - CEP: 86380000 - BAIRRO: CENTRO, Andará/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) RODRIGO AUGUSTO CADAMURO ALBINO, inscrito (a) no CPF sob nº 078.073.089-58, portador (a) da cédula de identidade RG nº 10909458-7.

| ITENS                 |      |                           |  |  |                   |            |                |             |  |
|-----------------------|------|---------------------------|--|--|-------------------|------------|----------------|-------------|--|
| Lote                  | Item | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço   | Marca do produto                         | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |  |
| LOTE: 069<br>Lote 069 | 1    | 26690                     | SSD SSD NVME CAPACIDADE: 500GB CT500P2SSD8 M2 2280 LEITURA SEQUENCIAL: 2300 MB/S, GRAVAÇÃO SEQUENCIAL: 940 MB/S, INTERFACE: PCIE G3 1X4 / NVME, DURABILIDADE - TOTAL DE 150 BYTES GRAVADOS (TBW), 5 ANOS DE GARANTIA.  | HD SSD M.2 500GB WE TERN GREEN SN350 228 | UN                | 10,00      | 247,80         | 2.478,00    |  |
| LOTE: 089<br>Lote 089 | 1    | 24583                     | CARTÃO DE MEMÓRIA SD CARTÃO DE MEMÓRIA SD Tipo de Cartão: SDXC Capacidade armazenamento 128 GB Bus Type UHS-I Velocidade Class 10 CARTÃO DE MEMÓRIA - SDXC EXTREME UHS-I COM ADAPTADOR - C10, U3, V30, 4K, A2, MICRO SD - CAPACIDADE 128 GB COMPATIBILIDADE, COMPATÍVEL COM DISPOSITIVOS HOST QUE SUPORTAM MICROSDHC, MICROSDXC, MICROSDHC UHS-I E MICROSDXC UHS-I, DIMENSÕES (L X W X H) 0,04" X 0,59" X 0,43", DESEMPENHO DE LEITURA SEQUENCIAL UP TO 190MB/S, DESEMPENHO DE GRAVAÇÃO SEQUENCIAL UP TO 90MB/S VELOCIDADES DE LEITURA PARA ECONOMIZAR TEMPO TRANSFERINDO IMAGENS DE ALTA RESOLUÇÃO E VÍDEOS UHD 4K (2); REQUER DISPOSITIVOS COMPATÍVEIS CAPAZES DE ALCANÇAR TAIS VELOCIDADES, VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO PARA DISPARO RÁPIDO; REQUER DISPOSITIVOS COMPATÍVEIS CAPAZES DE ALCANÇAR TAIS VELOCIDADES 4K UHD E FULL HD PRONTO COM VELOCIDADE UHS CLASSE 3 (U3) E VELOCIDADE DE VÍDEO CLASSE 30 (V30), CLASSIFICAÇÃO A2 PARA CARREGAMENTO MAIS RÁPIDO E DESEMPENHO DO APLICATIVO, CONSTRUÍDO E TESTADO EM CONDIÇÕES | CARTAO DE MEMORIA S 128GB KINGSTON 2X1   | UN                | 15,00      | 53,10          | 796,50      |  |



|       |  |  |  |  |  |  |  |          |
|-------|--|--|--|--|--|--|--|----------|
|       |  | ADVERSAS: À PROVA DE TEMPERATURA, À PROVA D'ÁGUA, À PROVA DE CHOQUE E RAIOS X. |  |  |  |  |  |          |
| TOTAL |  |  |  |  |  |  |  | 3.274,50 |

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 365 dias.

**PRAZO DE ENTREGA:** 10 Dias

**VALOR TOTAL:** R\$ 3.274,50 (Três Mil, Duzentos e Setenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

**DATA DE ASSINATURA:** 04/10/2024.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 260/2024.**

Detentor da Ata: ALPHA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 50.418.269/0001-60, sediada à SITIO ALTOS, 0 - CEP: 55730000 - BAIRRO: ENCRUZILHADA, Bom Jardim/PE, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) OTILIO JOAQUIM DA SILVA FILHO, inscrito (a) no CPF sob nº 111.492.744-92, portador (a) da cédula de identidade RG nº 9.288.086.

| ITENS                 |      |                   |  |  |                   |            |                |             |  |
|-----------------------|------|-------------------|--|--|-------------------|------------|----------------|-------------|--|
| Lote                  | Item | Código do produto | Descrição do produto/serviço   | Marca do produto                       | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |  |
| LOTE: 058<br>Lote 058 | 1    | 26684             | NOTEBOOK NOTEBOOK 3515 AMD - PROCESSADOR AMD RYZEN 7 3700U (4-CORES, CACHE DE 6MB, ATÉ 4.0GHZ), SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 HOME, PORTUGUÊS, PLACA DE VÍDEO AMD RADEON™ RX VEGA 10, TELA FULL HD DE 15.6" (1920 X 1080) WVA, MEMÓRIA DE 8GB DDR4 (1X8GB) 2400MHZ; EXPANSÍVEL ATÉ 16GB (2 SLOTS SODIMM), ARMAZENAMENTO SSD DE 256GB PCIE NVME M.2, COR TITAN GREY - CINZA CHUMBO, SOFTWARE DE SEGURANÇA MCAFEE SMALL BUSINESS SECURITY - AVALIAÇÃO DE 30 DIAS, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 HOME SINGLE LANGUAGE ATIVADO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA 1 ANO DE GARANTIA BÁSICA VIA CORREIOS, TECLADO NÚMÉRICO PADRÃO EM PORTUGUÊS, COM LEITOR DE IMPRESSÃO, DIGITAL (COMPATÍVEL APENAS COM WINDOWS), PORTAS 2 PORTAS USB 3.2 DE 1ª GERAÇÃO, 1 PORTA USB 2.0, 1 CONECTOR DE ÁUDIO, 1 PORTA HDMI 1.4, 1 PORTA ETHERNET RJ45 (FLIP-DOWN), A RESOLUÇÃO MÁXIMA ACEITA PARA A PORTA HDMI É DE 1920X1080 A 60 HZ., SLOTS 1 SLOT M.2 2230 PARA PLACA DE WIFI E BLUETOOTH, 1 SLOT M.2 2230/2280 PARA UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO (SSD)/INTEL OPTANE, 1 SLOT DE CARTÃO SD DIMENSÕES ALTURA: 1,75CM X LARGURA: 35,85CM X PROFUNDIDADE: 23,56CM, PESO INICIAL: 1,70 KG, CÂMERA HD DE 720P A 30 FPS, ÁUDIO E ALTO-FALANTES ALTO-FALANTES ESTÉREO, 2 W X 2 = 4 W NO TOTAL, CHASSI POLICARBONATO, WIRELESS PLACA DE REDE 802.11AC, WIFI 1X1 + BLUETOOTH, BATERIA PRINCIPAL: BATERIA DE 4 CÉLULAS E 54 WH (INTEGRADA), ENERGIA: ADAPTADOR CA 65 WATTS (BIVOLT), REGULAMENTAÇÃO: ENERGY STAR | SAMSUNG Galaxy Book2 NP550XED-KT4BR*   | UN                | 20,00      | 3.000,00       | 60.000,00   |  |
| LOTE: 059<br>Lote 059 | 1    | 26684             | NOTEBOOK NOTEBOOK V14 82MFS00000 - PROCESSADOR INTEL CORE I5-1135G7 DE 11ª GERAÇÃO (2.40 GHZ ATÉ 4.20 GHZ), SISTEMA OPERACIONAL, WINDOWS 11 HOME 64 (PORTUGUÊS BR), TELA 14" FHD (1920 X 1080), TN, ANTIRREFLEXO, NON-TOUCH, 250 NITS, MEMÓRIA 8 GB SOLDADO DDR4 3200MHZ, ARMAZENAMENTO 256GB SSD M.2 2242 PCIE NVME, GARANTIA DE 1 ANO (ATENDIMENTO NO LOCAL), ALTO FALANTE STEREO, DOLBY® AUDIO™, CARREGADOR 65W BIVOLT, PLACA DE VÍDEO INTEL IRIS XE GRAPHICS, PORTAS: 1XCONECTOR DE ENERGIA, 1XETHERNET (RJ-45), 1XUSB 3.2 GEN 1, 1XUSB-C 3.2 GEN 1, 1XHDMI 1.4B, 1XCOMBO JACK MICROFONE/HEADSET (3.5MM), 1XUSB 2.0, BATERIA 2 CÉLULAS 38 WH, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 HOME SINGLE LANGUAGE ATIVADO, CÂMERA 720P HD COM PORTA DE PRIVACIDADE, TECLADO PADRÃO BRASIL ABNT COM Ç, PORTUGUÊS (BR) TOUCHPAD, CONECTIVIDADE 11AC (2X2) & BLUETOOTH® 5.0   | SAMSUNG Galaxy Book2 NP550XED-KT4BR**  | UN                | 15,00      | 3.000,00       | 45.000,00   |  |
| LOTE: 060<br>Lote 060 | 1    | 26684             | NOTEBOOK NOTEBOOK VOSTRO 3510 - PROCESSADOR 11ª GERAÇÃO INTEL CORE I3-1115G4 (2-CORE, CACHE DE 6MB, ATÉ 4.1GHZ), SISTEMA OPERACIONAL UBUNTU LINUX 20.04, PLACA DE VÍDEO INTEL® UHD COM MEMÓRIA GRÁFICA COMPARTILHADA, TELA FULL HD DE 15.6" (1920 X 1080) WVA, MEMÓRIA DE 4GB DDR4 (1X4GB) 2666MHZ; EXPANSÍVEL ATÉ 16GB (2 SLOTS SODIMM), ARMAZENAMENTO SSD DE 256GB PCIE NVME M.2, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E 1 ANO DE GARANTIA, TECLADO ABNT COM Ç E NÚMÉRICO PADRÃO EM PORTUGUÊS., COM LEITOR DE IMPRESSÃO DIGITAL (COMPATÍVEL APENAS COM WINDOWS)   | SAMSUNG Galaxy Book2 NP550XED-KT4BR*** | UN                | 15,00      | 3.000,00       | 45.000,00   |  |

|       |  |  |  |  |  |  |  |            |
|-------|--|--|--|--|--|--|--|------------|
|       |  |  | PORTAS: 2 PORTAS USB 3.2 DE 1ª GERAÇÃO, 1 PORTA USB 2.0, 1 CONECTOR DE ÁUDIO, 1 PORTA HDMI 1.4, 1 PORTA RJ45 FLIP-DOWN DE 10/100/1.000MBPS, SLOTS 1 SLOT M.2 2230 PARA PLACA DE WIFI E BLUETOOTH, 1 SLOT M.2 2230/2280 PARA UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO (SSD)/INTEL OPTANE, 1 SLOT DE CARTÃO SD 3.0, DIMENSÕES ALTURA (FRONTAL): 1,75 CM, ALTURA (TRASEIRA): 1,89 CM, LARGURA: 35,85 CM, PROFUNDIDADE: 23,56 CM, PESO: 1,75KG, CÂMERA HD DE 720P A 30 FPS COM MICROFONE ÚNICO INTEGRADO, ALTO-FALANTES ESTÉREO, 2 W X 2 = 4 W NO TOTAL, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 HOME SINGLE LANGUAGE ATIVADO, CHASSI POLICARBONATO, WIRELESS PLACA DE REDE 802.11AC, WIFI 1X1 E BLUETOOTH, BATERIA DE 4 CÉLULAS E 54WH (INTEGRADA), ENERGIA: ADAPTADOR CA 65 WATTS (BIVOLT), REGULAMENTAÇÃO ENERGY STAR. |  |  |  |  |            |
| TOTAL |  |  |  |  |  |  |  | 150.000,00 |

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 365 dias.

**PRAZO DE ENTREGA:** 10 Dias

**VALOR TOTAL:** R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais).

**DATA DE ASSINATURA:** 04/10/2024.

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 261/2024.

Detentor da Ata: CAVALLI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 44.175.345/0001-51, sediada à AV ANISIO PEDRO DA LUZ, 0 62 - CEP: 85140000 - BAIRRO: PIONEIROS, Cândi/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) RENÁ KAYK CAVALLI, inscrito (a) no CPF sob nº 123.854.109-74, portador (a) da cédula de identidade RG nº 146262287.

| ITENS                |      |                           |  |                       |                   |            |                |             |
|----------------------|------|---------------------------|--|-----------------------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| Lote                 | Item | Código do produto serviço | Descrição do produto/serviço   | Marca do produto      | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
| LOTE: 011 - Lote 011 | 1    | 25729                     | CAPA CARTEIRA CAPA CARTEIRA PARA TABLET - GALAXY TAB A7 LITE - SM-T225 8,7 POLEGADAS, FECHO EM ELÁSTICO POLIESTER E ELOSTODIENO, GARRA AJUSTÁVEIS DE PRESSÃO PARA FIXAÇÃO, QUALIDADE E DUREBILIDADE EM COURO ECOLÓGICO   | CLASS conf. edital    | UN                | 50,00      | 27,00          | 1.350,00    |
| LOTE: 018 - Lote 018 | 1    | 26196                     | PROJETOR PROJETER HOME 1080 - SISTEMA DE PROJEÇÃO: TECNOLOGIA 3LCD DE 3 CHIPS, MODO DE PROJEÇÃO: FRONTAL / TRASEIRO / TETO, PAINEL LCD: 0,61 POLEGADAS (C2FINE), MÉTODO DE PROJEÇÃO: MATRIZ ATIVA TFT DE POLISILÍCIO, NÚMERO DE PIXELS: 2.073.600 PIXELS (1.920 PX X 1.080 PX) X 3, BRILHO EM CORES - SAÍDA DE LUZ COLORIDA: 3.400 LUMENS, BRILHO EM BRANCO - SAÍDA DE LUZ BRANCA: 3.400 LUMENS, RAZÃO DE ASPECTO: 16:9, RESOLUÇÃO NATIVA: FULL HD, TIPO DE LÂMPADA: 210 W UHE, DURAÇÃO DA LÂMPADA: 6.000 HORAS (NORMAL), 12.000 HORAS (ECO), CORREÇÃO DE KEYSTONE: +/-30 GRAUS A +/-30 GRAUS, RAZÃO DE CONTRASTE: ATÉ 16.000:1, REPRODUÇÃO DE COR: ATÉ 1 BILHÃO DE CORES, GERAL: TEMPERATURA: 5 °C A 40 °C, DIMENSÕES: 302 MM X 87MM X 249 MM (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE), PESO: 2,8 KG, SEGURANÇA: KENSINGTON® LOCK, TRAVA DE SEGURANÇA, GARANTIA: 3 ANOS, LENTE DE PROJEÇÃO: TIPO: ZOOM ÓPTICO (MANUAL) / FOCO (MANUAL), NÚMERO F: 1,58 - 1,70, TAMANHO DA TELA: 30" A 300" (0,67 M - 8,28 M), DISTÂNCIA FOCAL: 14,06 MM - 16,82 MM, RAZÃO DE ZOOM: 1 - 1,2, ALCANCE DO THROW-RATIO: 1,02 - 1,23, CONECTIVIDADE DO PROJETER: CONECTIVIDADE PADRÃO: ENTRADA DE COMPUTADOR X 1 D-SUB 15 PIN, HDMI X 2, ENTRADA DE VÍDEO RCA AMARELA X 1, USB TIPO A (PARA MÓDULO WIRELESS) X 1, USB TIPO B (PARA ATUALIZAÇÃO DE FIRMWARE) X 1, STEREO MINI - SAÍDA X 1, ENTRADA DE ÁUDIO RCA BRANCO X 1, VERMELHO X 1, MÓDULO WIRELESS INTEGRADO, WI-FI CERTIFIED MIRACAST, DETALHES DO PROJETER: ALTO-FALANTE: MONO 2W X 1, RUÍDO DO VENTILADOR: 28 DB / 37 DB, ENERGIA: VOLTAGEM: 100V - 240V AC +/- 10%, 50/60 HZ, CONSUMO DE ENERGIA: 100V-120V: 345 (NORMAL) - 235 (ECO), 220V-240V: 327 (NORMAL) - 225 (ECO). | EPSON conf. edital    | UN                | 2,00       | 3.200,00       | 6.400,00    |
| LOTE: 028 - Lote 028 | 1    | 26674                     | FONTE FONTE POE-24-12W-WH - DIMENSÕES: 89 X 46 X 33 MM, PESO: 75 G TENSÃO DE SAÍDA: 24 VDC @ 0,5 A INDICADOR DE ATIVIDADE LAN: NÃO PORTA LAN GIGABIT: NÃO CAPACIDADE DE REINICIALIZAÇÃO REMOTA: SIM BOTÃO DE RESET: SIM TENSÃO DE ENTRADA: 100 - 240 AC @ 50/60 HZ CORRENTE DE ENTRADA: 0,3 A @ 120 VAC, 0,2 A @ 240 VAC CORRENTE DE LIGAÇÃO: < 30 A PICO @ 120 VAC, < 60 A PICO @ 230   | UBIQUITI conf. edital | UN                | 20,00      | 73,00          | 1.460,00    |

|                         |   |       |  |                      |    |       |        |          |
|-------------------------|---|-------|--|----------------------|----|-------|--------|----------|
|                         |   |       | VAC EFICIÊNCIA: 75+% CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO: 50 KHZ REGULAÇÃO DE LINHA: = 3% REGULAÇÃO DE CARGA: = 5% ENERGIZAÇÃO DE 2 PARES: PINOS 4, 5 (+) E PINOS 7, 8 (-) TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0 ATÉ 40°C TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -30°C ATÉ 70°C HUMIDADE DE OPERAÇÃO: 35 ATÉ 95% NÃO CONDENSADA CONECTOR AC: IEC-320 C6 ENTRADA DE DADOS / POE: SOQUETE BLINDADO RJ45 PROTEÇÃO CONTRA SURTOS: MODO DE DIFERENÇA E COMUM PROTEÇÃO DE BRAÇADEIRA: DADOS 11V, 60V ENERGIA DESCARREGAMENTO MÁXIMO DE SURTO: 1500 A (8/20 µS) ENERGIA PICO DE CORRENTE DE PULSO: 36 A (10/1000 µS) DADOS DESVIO DE CAPACITÂNCIA: < 5 PF DADOS TEMPO DE RESPOSTA: <1 NS CERTIFICAÇÕES: CE, FCC, IC, UL   |                      |    |       |        |          |
| LOTE: 038 -<br>Lote 038 | 1 | 26677 | HD HD EXTERNO CAPACIDADE 2TB - USB 3.0 COR PRETO STEA2000400 - INTERFACE USB 3.0, 2.5 POLEGADAS, INTERFACE ESATA, UNIDADE HÍBRIDA, COMPACT, TAXA MÁXIMA DE TRANSFERÊNCIA ATÉ 4.8 GBPS, (USB 3.0), ADICIONAIS CABO USB 3.0  | SEAGATE conf. edital | UN | 15,00 | 430,00 | 6.450,00 |
| LOTE: 040 -<br>Lote 040 | 1 | 26677 | HD HARD DISK CAPACIDADE 2TB ST2000VX015 - INTERFACE: SATA 6 GB/S, TECNOLOGIA DE GRAVAÇÃO: SMR, OD DE TAXA MÁXIMA DE TRANSFERÊNCIA SUSTENTADA: 180 MB/S, CACHE: 256 MB, CICLOS DE CARGA / DESCARGA: 600.000, TAXA DE ERROS DE LEITURA IRRECUPERÁVEIS, MÁX.: 1 POR 10E14, HORAS DE LIGAÇÃO POR ANO: 8760, LIMITE DE TAXA DE CARGA DE TRABALHO (WRL): 180, TEMPO MÉDIO ENTRE FALHAS (MTBF): 1.000.000 HORAS, CORRENTE DE INICIALIZAÇÃO, TÍPICA (12V, A): 1,8, POTÊNCIA OPERACIONAL MÉDIA: 3,7 W.  | SEAGATE conf. edital | UN | 10,00 | 420,00 | 4.200,00 |
| LOTE: 045 -<br>Lote 045 | 1 | 26678 | LEITOR LEITOR DE SMART CARD PARA CERTIFICADO DIGITAL GEMALTO PC USB-TR - SMART-CARD INTERFACE, POSSUI SUPORTE A TODOS OS CARTÕES ISO7816 CLASSE A, B E C ( 5V, 3V, 1.8V ), POSSUI SUPORTE A TODOS OS PARÂMETROS DE CARTÕES ISO7816 TAI ( ATÉ 344 KBDS ), LÊ E ESCRIVE EM TODOS OS CARTÕES ISO 7816-1,2,3,4 COM MICROPROCESSADOR, T=0 E T=1 (CARTÕES DE MEMÓRIA SOB CONSULTA), POSSUI DETECÇÃO DE CURTO CIRCUITO, SMART CARD CONNECTOR É O DE 8 CONTATOS DE FRICÇÃO - ISO LOCATION, GARANTIA DE 100.000 CICLOS DE INSERÇÃO - EMV NÍVEL 1 MECANICAMENTE COMPLIANT, CARTÕES QUE POSSUAM EMBOSSAMENTO EM ALTO RELAVO SÃO SUPORTADOS. INTERFACE HUMANA: LED VERDE, HOST INTERFACE: USB FULL SPEED (12 MBPS), HUBLESS CABO DE 1,5M, CONECTOR USB TIPO A, POWER SUPPLY ATRAVÉS DA PORTA USB, VOLTAGEM DE OPERAÇÃO [ 4.4 -> 5.5V ], TEMPERATURAS SUPORTADAS DE ARMAZENAMENTO E OPERAÇÃO: OPERANDO : +5°C / +55°C, ARMAZENADO: -25°C / +60°C, PADRÕES ELECTRO-MAGNETICOS: EUROPE: 89/336/CEE GUIDELINE, EN 55022: 1994 CLASS B, EN 50082-1: 1994, EN 50081-1: 1992, EN 61000-4-2: 1995, EN 61000-4-3: 1997, EN 61000-4-4: 1995, COMPLY WITH EMC DIRECTIVE 89/336/EEC, USA: FCC PART 15 CLASS B, NÍVEIS DE SEGURANÇA: EUROPE: EN60950, IEC950: 1991, AM.3: 1995, USA: UL1950 TERCEIRA EDIÇÃO, DATADA DE 28 DE JULHO DE 1995, CANADA: CSA950, COMPATÍVEL COM DIRETTIVA DE BAIXA VOLTAGEM 73/23/EEC, STANDARDS/ CERTIFICATIONS: ISO/IEC 7816-1,2,3,4: IC CARTÕES COM CONTATO, EMV LEVEL 1, EMV96 VERSION 3.1.1 (EMV2000 UNDER COMPLETION AT PRINTING TIME), MICROSOFT WINDOWS HARDWARE QUALITY LABS (WHQL), WINDOWS LOGO PROGRAM WLP 2.0, USB 2.0 FULL SPEED (GEMPC TWIN EM MODO USB), CCID - CHIP CARD INTERFACE DEVICE 1.0 (GEMPC TWIN EM MODO USB), MONDEX@ LEVEL 1 PURSE APPROVED (VERSION: PURSE 2, CHIPSAFE AND CHIPSAFE+), API'S: MICROSOFT PC/SC ENVIRONMENT COM OS DRIVERS ASSOCIADOS, OUTROS AMBIENTES (OCP, CT-API UPON REQUEST), ACESSÓRIOS DISPONÍVEIS PARA ESTE SMART CARD READER: STAND ACCESSORY, 3.5" FLOPPY BAY PACK, 5.25" FLOPPY BAY PACK. | GEMALTO conf. edital | UN | 10,00 | 139,00 | 1.390,00 |
| LOTE: 087 -<br>Lote 087 | 1 | 24556 | CAIXA DE SOM SUBWOOFER 2.0 Caixa De Som Subwoofer 2.0 8w Rms Usb P2 Not/PC Potência: 8W RMS, Conexão: USB, Frequência de resposta: 60Hz-20KHz, Amplitude: 4ohms, Controle de volume lateral Botão: liga/desliga  | SATTE conf. edital   | UN | 25,00 | 40,00  | 1.000,00 |
| LOTE: 088 -<br>Lote 088 | 1 | 24573 | MALETA NOTEBOOK MALETA NOTEBOOK Tamanho: cm: 40 x 27 x 4 cm; 15,6 polegadas. O exterior é um tecido Oxford à prova d'água e resistente ao desgaste, e o interior é de veludo   | SANDISK conf. edital | UN | 50,00 | 115,00 | 5.750,00 |

|                      |   |       |   |                       |     |        |          |           |
|----------------------|---|-------|---|-----------------------|-----|--------|----------|-----------|
|                      |   |       | para absorver choques, proteger o Notebook. Alça de ombro removível; zíper duplo na lateral; há um bolso com zíper oculto na frente da bolsa de computador.   |                       |     |        |          |           |
| LOTE: 092 - Lote 092 | 1 | 25004 | MICROFONE TIPO: SEM FIO ALIMENTAÇÃO: PILHA RESPOSTA FREQUÊNCIA: 460 HZ A 970 MHZ TIPO RECEPTOR: UHF ALCANCE: 50 M 475683  | BOYA conf. edital     | UN  | 10,00  | 800,00   | 8.000,00  |
| LOTE: 093 - Lote 093 | 1 | 25004 | MICROFONE TIPO: DE LAPELA ALIMENTAÇÃO: 1,5 TIPO RECEPTOR: COMPATÍVEL COM OS SISTEMAS UC, UHF E UP CONDENSADO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SENSIBILIDADE 76 DB ALCANCE: ATÉ 15 M M APLICAÇÃO: ESTÚDIO, PALCO E AUDITÓRIO 469907   | VOKAL conf. edital    | UN  | 10,00  | 391,61   | 3.916,10  |
| LOTE: 097 - Lote 097 | 1 | 26694 | CAMERA CAMERA DSLR FILMADORA - SENSOR DE IMAGEM TAMANHO APROX. 24,2 MEGAPIXELS TIPO SENSOR CMOS APS-C FAIXA DE ISO FOTOS ISO 100-25600, H: 51200 VÍDEO ISO 100-12800, H: 25600 PROCESSADOR DE IMAGEM DISPAROS CONTÍNUOS ATÉ 5,0 FPS FAIXA MÁXIMA DE VELOCIDADE DO OBTURADOR BULB, 30-1/4000 S NÚMERO DE PONTOS DE FOCO* 9 PONTOS DE AF FOCO AUTOMÁTICO EM VISUALIZAÇÃO DIRETA VÍDEO TAMANHO DE GRAVAÇÃO DE VÍDEO 1920 X 1080 (FULL HD): 60P, 30P, 24P; 1280 X 720 (HD): 60P, 30P; 640 X 480 (SD); 30P GRAVAÇÃO EM MP4 SIM RECURSOS ESPECIAIS VÍDEO EM HDR, VÍDEO EM TIME-LAPSE MICROFONE INTEGRADO ESTÉREO TAMANHO/TIPO DE LCD MONITOR CLEAR VIEW LCD II TOUCHSCREEN DE 3 POLEGADAS COM TELA ARTICULÁVEL CONECTIVIDADE SEM FIO INTEGRADA MÍDIA DE GRAVAÇÃO CARTÕES DE MEMÓRIA SD / SDHC / SDXC (COMPATÍVEL COM UHS-I) CONECTIVIDADE USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE; SAÍDA AV (NTSC, MP4, ÁUDIO ESTÉREO); CONECTOR MICRO-HDMI, SLOT PARA CARTÃO DE MEMÓRIA SD RECURSOS ADICIONAIS FLASH / SAPATA INTEGRADOS DIMENSÕES (L X A X P) APROX. 122,4 X 92,6 X 69,8 MM PESO (PADRÃO CIPA**) APROX. 453G CÓDIGO - 464022 | CANON conf. edital    | UN  | 4,00   | 3.600,00 | 14.400,00 |
| LOTE: 107 - Lote 107 | 1 | 24530 | ADAPTADOR ADAPTADOR PVC - 1/2 POL. P/ ELETRODUTO PACOTE C/ 10 PEÇAS   | INTELRAS conf. edital | PCT | 10,00  | 25,40    | 254,00    |
| LOTE: 119 - Lote 119 | 1 | 24793 | LÚVA LÚVA LISA - EM PVC 3/4 ELETRODUTO CONDULETE CINZA  | MIX conf. edital      | UN  | 50,00  | 8,25     | 412,50    |
| LOTE: 121 - Lote 121 | 1 | 24847 | CANALETA CANALETA DE PISO - 52 X 14 X 2000MM CX. COM 7 UNIDADES CINZA   | ENERBRAS conf. edital | UN  | 4,00   | 61,87    | 247,48    |
| LOTE: 122 - Lote 122 | 1 | 24847 | CANALETA CANALETA - RECORTE FECHADO CREME OU BERGE 22X22MM 2 METROS   | MIX conf. edital      | UN  | 50,00  | 52,16    | 2.608,00  |
| LOTE: 123 - Lote 123 | 1 | 24847 | CANALETA CANALETA - RECORTE FECHADO CRÈME OU BEGE 30X30MM 2 METROS  | MIX conf. edital      | UN  | 50,00  | 46,84    | 2.342,00  |
| LOTE: 124 - Lote 124 | 1 | 24847 | CANALETA CANALETA - RECORTE FECHADO CREME OU BEGE 50X50 MM 2 METROS   | MIX conf. edital      | UN  | 50,00  | 55,17    | 2.758,50  |
| LOTE: 125 - Lote 125 | 1 | 24848 | ELETRODUTOS ELETRODUTO EM PVC - CONDULETE TOP 3/4 COM 3 METROS CINZA  | MIX conf. edital      | UN  | 100,00 | 42,00    | 4.200,00  |
| LOTE: 134 - Lote 134 | 1 | 26128 | KIT ESTICADOR TIPO 8 FE (DROP) TIPO 8 PRETO COM GANCHO LONGO EMBALAGEM C/100 UN   | MIX conf. edital      | UN  | 50,00  | 89,90    | 4.495,00  |
| LOTE: 135 - Lote 135 | 1 | 26546 | CONECTOR CONECTOR P4 MACHO COM BORNE - CONECTOR FASGOLD FS-278 P4 MACHO COM BORNE   | MIX conf. edital      | UN  | 20,00  | 6,90     | 138,00    |
| LOTE: 139 - Lote 139 | 1 | 26550 | PARAFUSO PARAFUSO CHIPBOARD - CHATA PHILIPS 4,5 X 50  | MIX conf. edital      | UN  | 500,00 | 0,39     | 195,00    |
| LOTE: 151 - Lote 151 | 1 | 26704 | CAIXA CAIXA TERMINAL ÓPTICA CONECTORIZADA FK CTO 16 MT (1X8 GROMMET 6-9) - PESO (KG) 1,6, TIPO DE SISTEMA DE VEDAÇÃO MECÂNICO COM BORRACHA DE VEDAÇÃO, ALTURA (MM) 281, LARGURA (MM) 221, PROFUNDIDADE (MM) 130, IEC 61300-2-25 IP55 PARA INSTALAÇÕES EM POSTE - DE ACORDO COM IEC 60529; IP54 PARA INSTALAÇÕES EM CORDOALHA - DE ACORDO COM IEC 60529; INSPEÇÃO VISUAL DE ACORDO COM: IEC 61300-3-1 EXPOSIÇÃO A NÉVOA SALINA: IEC 61300-2-26 / NBR 8094 TESTE DE HERMETICIDADE: IEC 60529 TESTE DE FLEXÃO: IEC 61300-2-37 TESTE DE TORÇÃO: IEC 61300-2-5 / NBR 14406 TESTE DE TRACÇÃO: IEC 61300-2-4 / NBR14412 PROTEÇÃO CONTRA ÁGUA: IEC 6936 VARIAÇÃO DE ATENUAÇÃO APÓS ACOMODAÇÃO: IEC 61300-3-3 / NBR 14415 VARIAÇÃO DE TEMPERATURA: IEC 61300-2-22 / NBR 14416 / IEC 60529 VIBRAÇÃO: IEC 61300-2-1 / IEC 61300-3-3 INTemperismo ACELERADO: ASTM G 155 - CICLO 1 / ASTM D 638 . CERTIFICAÇÕES ANATEL - DE ACORDO COM OS REQUISITOS TÉCNICOS E PROCEDIMENTOS DE ENSAIOS APLICÁVEIS À CERTIFICAÇÃO DE PRODUTOS PARA TELECOMUNICAÇÃO DE CATEGORIA III PARA CAIXA TERMINAL ÓPTICA AÉREA.                   | INTELRAS conf. edital | UN  | 10,00  | 265,23   | 2.652,30  |
| LOTE: 153 -          | 1 | 26704 | CAIXA CAIXA SOBREPOR 3 X 3 - BRANCA   | INTELRAS conf. edital | UN  | 100,00 | 24,53    | 2.453,00  |

|                         |   |       |  |                             |     |        |        |                  |
|-------------------------|---|-------|--|-----------------------------|-----|--------|--------|------------------|
| LOTE: 161 -<br>Lote 161 | 1 | 24622 | ESPIRAL DUTO ESPIRAL DUTO 1/2 BRANCO   | SOHOPLUS conf. edital       | MTS | 100,00 | 12,28  | 1.228,00         |
| LOTE: 164 -<br>Lote 164 | 1 | 24583 | CARTÃO DE MEMÓRIA SD CARTÃO DE MEMÓRIA SD Tipo de Cartão: SDXC Capacidade armazenamento 128 GB Bus Type UHS-I Velocidade Class 10 CARTÃO DE MEMÓRIA SD - TIPO DE CARTÃO: SDXC CAPACIDADE ARMAZENAMENTO 128 GB BUS TYPE UHS-I VELOCIDADE CLASS 10 477785  | SANDISK conf. edital        | UN  | 10,00  | 65,00  | 650,00           |
| LOTE: 172 -<br>Lote 172 | 1 | 26552 | ALÇA ALÇA PRE FORMADA P/ FIO FE80/100/FE160 - FABRICADA EM AÇO GALVANIZADO   | MIX conf. edital            | UN  | 50,00  | 12,74  | 637,00           |
| LOTE: 180 -<br>Lote 180 | 1 | 24646 | Condutele De Pvc Múltiplo Tipo X Cinza Condutele De Pvc Múltiplo Tipo X Cinza  | MIX conf. edital            | UN  | 100,00 | 4,64   | 464,00           |
| LOTE: 181 -<br>Lote 181 | 1 | 24647 | Curva Condutele Pvc 3/4 Curva Condutele Pvc 3/4  | MIX conf. edital            | UN  | 50,00  | 1,81   | 90,50            |
| LOTE: 182 -<br>Lote 182 | 1 | 24650 | tampa Condutele (cega3/4) tampa Condutele (cega3/4) IGUAL OU SUPERIOR TRAMONTINA   | MIX conf. edital            | UN  | 100,00 | 2,62   | 262,00           |
| LOTE: 185 -<br>Lote 185 | 1 | 26677 | HD HD INTERNO - WD PURPLE 2TB SURVEILLANCE SATA III 6GB/S 5400 RPM WD20PURZ - WESTERN DIGITAL - HD WD PURPLE - DISCO RÍGIDO ESPECIAL PARA SEGURANÇA ELETRÔNICA, OPERAÇÃO 24 HORAS POR DIA 7 DIAS POR SEMANA .ESTABILIDADE NA GRAVAÇÃO DE DADOS , VELOCIDADE DE DISCO CONTROLADA, DISSIPACÃO DE CALOR OTIMIZADA ,BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E NÍVEL DE RUÍDO COMPATÍVEL COM AS PRINCIPAIS MARCAS DE CFTV , 3 ANOS DE GARANTIA | WESTER DIGITAL conf. edital | UN  | 15,00  | 430,00 | 6.450,00         |
| <b>TOTAL</b>            |   |       |  |                             |     |        |        | <b>86.853,38</b> |

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 365 dias.

**PRAZO DE ENTREGA:** 10 Dias

**VALOR TOTAL:** R\$ 86.853,38 (Oitenta e Seis Mil, Oitocentos e Cinquenta e Três Reais e Trinta e Oito Centavos).

**DATA DE ASSINATURA:** 04/10/2024.

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 262/2024.

Detentor da Ata: SECURICAM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 07.180.325/0001-42, sediada à RUA JOSE URIAS FORTES, 620, 0 - CEP: 15091220 - BAIRRO: JARDIM PANORAMA, São José do Rio Preto/SP, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) Rodrigo Gimenez Atili, inscrito (a) no CPF sob nº 217.600.268-75, portador (a) da cédula de identidade RG nº 25.953.0-24 .

| ITENS                   |      |                            |   |   |                   |            |                |               |  |
|-------------------------|------|----------------------------|---|---|-------------------|------------|----------------|---------------|--|
| Lote                    | Item | Código do produto/ serviço | Descrição do produto/serviço  | Marca do produto                                    | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total   |  |
| LOTE: 014 -<br>Lote 014 | 1    | 26084                      | CABO CABO PARA ALARME - CABOS 40 X 04 VIAS ROLO 100M  | CONDUTTI CABO PARA ALARME 40X4V BRANCO - ROLO 100 M | UN                | 5,00       | 42,00          | 210,00        |  |
| LOTE: 163 -<br>Lote 163 | 1    | 24654                      | BALUN PASSIVO VB 502 GERAÇÃO 2 BALUN PASSIVO VB 502 GERAÇÃO 2: Protocolos de vídeo: HDCVI / AHD / HDTV / Analógico (CVBS) Formato do vídeo: NTSC, Alcance com tecnologia HDCVI: 300 metros (720p), 200 metros (1080p) e 120 metros (até 2160p) Alcance com tecnologia HDTV: 250 metros (720p), 150 metros (1080p) e 100 metros (até 2160p) Alcance com tecnologia AHD: 250 metros (720p), 150 metros (1080p) e 100 metros (até 2160p) Alcance do cabeamento com tecnologia Analógica (CVBS): 400 metros e 600 metros P&B, Filtro contra ruídos e interferência: Sim, Impedância cabo UTP: 100 ? RJ45, Impedância cabo coaxial: 75 ? BNC BALUN PASSIVO - VB 502 GERAÇÃO 2 PROTOCOLOS DE VÍDEO: HDCVI / AHD / HDTV / ANALÓGICO (CVBS) FORMATO DO VÍDEO: NTSC, ALCANCE COM TECNOLOGIA HDCVI: 300 METROS (720P), 200 METROS (1080P) E 120 METROS (ATÉ 2160P) ALCANCE COM TECNOLOGIA HDTV: 250 METROS (720P), 150 METROS (1080P) E 100 METROS (ATÉ 2160P) ALCANCE COM TECNOLOGIA AHD: 250 METROS (720P), 150 METROS (1080P) E 100 METROS (ATÉ 2160P) ALCANCE DO CABEAMENTO COM TECNOLOGIA ANALÓGICA (CVBS): 400 METROS E 600 METROS P&B, FILTRO CONTRA RUIDOS E INTERFERENCIA: SIM, IMPEDÂNCIA CABO UTP: 100 ? RJ45, IMPEDÂNCIA CABO COAXIAL: 75 ? BNC | FC VIDEO BALUN CFTV PASSIVO PUSH 4K                 | UN                | 20,00      | 19,00          | 380,00        |  |
| <b>TOTAL</b>            |      |                            |   |   |                   |            |                | <b>590,00</b> |  |

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 365 dias.

**PRAZO DE ENTREGA:** 10 Dias

**VALOR TOTAL:** R\$ 590,00 (Quinhentos e Noventa Reais).

**DATA DE ASSINATURA:** 04/10/2024.

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 263/2024.

Detentor da Ata: BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 08.692.456/0001-71, sediada à RUA GOIAS, 862, 0 - CEP: 15804010 - BAIRRO: HIGIENÓPOLIS, Catanduva/SP, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) DANIEL NICOLA, inscrito (a) no CPF sob nº 216.721.888-57, portador (a) da cédula de identidade RG nº 294406761.

| ITENS                 |      |                           |  |                       |                   |            |                |               |
|-----------------------|------|---------------------------|--|-----------------------|-------------------|------------|----------------|---------------|
| Lote                  | Item | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço   | Marca do produto      | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total   |
| LOTE: 078<br>Lote 078 | 1    | 26693                     | TONER TONER COMPATÍVEL SAMSUNG MLT-D105L NOVO - TONER COMPATÍVEL SAMSUNG MLT-D105L, COMPATÍVEL COM MODELOS: SAMSUNG D-105L D105, ML-1910, ML-1915, ML-2525, ML-2580, SCX-4600, SCX-4623, CF-650, CF-650P, SCX4623F SCX-4623F. RENDE EM MÉDIA DE 1.500 PÁGINAS CONSIDERANDO COBERTURA DE 5% NO PAPEL A4, TONER COM ÓTIMA QUALIDADE DE IMPRESSÃO, 100% NOVO. | FASTPRINTER MLT-D105L | UN                | 10,00      | 42,00          | 420,00        |
| LOTE: 080<br>Lote 080 | 1    | 26693                     | TONER TONER - COMPATÍVEL XEROX 106R01159 PRETO NOVO - TONER COMPATÍVEL XEROX 106R01159 PRETO, COMPATÍVEL COM MODELOS: XEROX PHASER 3117, 3122, 3124, 3125. RENDE EM MÉDIA DE 2.000 PÁGINAS CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4, TONER COM ÓTIMA QUALIDADE DE IMPRESSÃO, 100% NOVO.  | FASTPRINTER 106R01159 | UN                | 10,00      | 28,00          | 280,00        |
| LOTE: 081<br>Lote 081 | 1    | 26693                     | TONER TONER - COMPATÍVEL XEROX PHASER 3200 113R00730 3200N 3200 MFP 113R730 NOVO - LACRADO, COM RENDIMENTO MÉDIO DE 2.000 IMPRESSÕES COM COBERTURA DE 5% PARA FOLHAS A4. TONER COM ÓTIMA QUALIDADE DE IMPRESSÃO, 100% NOVO.  | FASTPRINTER 113R00730 | UN                | 5,00       | 36,00          | 180,00        |
| <b>TOTAL</b>          |      |                           |  |                       |                   |            |                | <b>880,00</b> |

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 365 dias.

**PRAZO DE ENTREGA:** 10 Dias

**VALOR TOTAL:** R\$ 880,00 (Oitocentos e Oitenta Reais).

**DATA DE ASSINATURA:** 04/10/2024.

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 264/2024.

Detentor da Ata: AC DE PAULA COMERCIO E SERVICOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 48.537.117/0001-35, sediada à ALAMEDA JULIA DA COSTA 622, 0 - CEP: 80430110 - BAIRRO: MERCES, Curitiba/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) ANA CAROLINA DE PAULA, inscrito (a) no CPF sob nº 018.592.049-70, portador (a) da cédula de identidade RG nº 6.980.751-8.

| ITENS                 |      |                           |   |                            |                   |            |                |                  |
|-----------------------|------|---------------------------|---|----------------------------|-------------------|------------|----------------|------------------|
| Lote                  | Item | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço  | Marca do produto           | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total      |
| LOTE: 022<br>Lote 022 | 1    | 26671                     | COMPUTADOR COMPUTADOR DESKTOP SEM MONITOR - COM GABINETE PLACA MÃE H410M LGA 1200 M.22.0 COM PROCESSADOR CORE™ I3-10105 (3.7 GHZ ATÉ 4.4 GHZ, CACHE DE 6MB, QUAD-CORE, 8 THREADS, PLACA DE VÍDEO INTEGRADA INTEL) // MEMÓRIA DE 8GB (2X4GB) OU (1X8GB), DDR4, 2400MHZ; EXPANSÍVEL ATÉ 32GB (2 SLOTS UDIMM, 1 SLOT LIVRE) // SSD NVME CT250P2SSD8 M2 2280 LEITURA SEQUENCIAL: 2100 MB/S, GRAVAÇÃO SEQUENCIAL: 1150 MB/S, CAPACIDADE: 256GB, INTERFACE: PCIE G3 1X4 / NVME, 60 MESES DE GARANTIA, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 HOME SINGLE LANGUAGE ATIVADO // FONTE DE ALIMENTAÇÃO (100-BA-0500-K1 OU 100-W1-0500-KR OU PYLONS500B-BKCBR)- TIPO: ATX12V/ EPS12V, POTÊNCIA: 500W REAL, FAN: 01, PFC: ATIVO, CONECTOR PRINCIPAL: 24PIN/ 100-W1-0500-KR, BARRAMENTO ÚNICO DE +12V, SUPORTE HASWELL, 80 PLUS, ENERGIA: ENTRADA AC: 100-240 VAC, 8-4A, 50-60 HZ, CONECTORES - 1X 24 PINOS ATX - 1X 4 +4 PIN EPS12V - 2X 6 +2 PIN PCI-E - 6X SATA - 3X MOLEX, COMPRIMENTO ATX 1X 550MM, EPS CABLE 1X 600MM, PCIE CABLE 1X 550MM, 670MM, SATA CABLE 2X 450MM, 570MM, 690MM, CABO PERIFÉRICO 4 PINOS 1X 450MM, 570MM, 690MM, 810MM (F), AC POWER 1X 1200MM (M), APROVAÇÕES TUV, CB, CE, FCC, RCM, CTUVUS, BSML, CCC, WEEE, ROHS, COMPLIANCE WITH ERP LOT 6 2013 REQUIREMENT, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO 0° TO 40° C/ MTBF 100,000 HOURS, TAMANHO 85MM (H) X 150MM (W) X 140MM (L), GARANTIA LIMITADA PADRÃO DE 3 ANOS, PESO: 1200 GRAMAS (BRUTO COM EMBALAGEM) // SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 HOME SINGLE LANGUAGE ATIVADO // MOUSE E TECLADO COM FIO USB COR PRETO. | EasyPc Intel Core i3 10105 | UN                | 30,00      | 1.500,00       | 45.000,00        |
| <b>TOTAL</b>          |      |                           |   |                            |                   |            |                | <b>45.000,00</b> |

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 365 dias.

**PRAZO DE ENTREGA:** 10 Dias

**VALOR TOTAL:** R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais).

**DATA DE ASSINATURA:** 04/10/2024.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 265/2024.**

Detentor da Ata: 4U DIGITAL COMERCIO E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 21.982.891/0002-80, sediada à ROD GOVERNADOR MARIO COVAS N 256, 0 KM 280 NOR CONT PORT B BOX 160 - CEP: 29045453 - BAIRRO: PADRE MATHIAS, Vitória/ES, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) MYLLENA LIRA XAVIER, inscrito (a) no CPF sob nº 009.949.685-23, portador (a) da cédula de identidade RG nº 0861133480.

| ITENS                 |      |                           |  |                  |                   |            |                |             |           |  |
|-----------------------|------|---------------------------|--|------------------|-------------------|------------|----------------|-------------|-----------|--|
| Lote                  | Item | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço   | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |           |  |
| LOTE: 048<br>Lote 048 | 1    | 26680                     | IMPRESSORA L5290 TANQUE DE TINTA ORIGINAL - TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: JATO DE TINTA MICROPIEZO® HEAT-FREE DE 4 CORES (CMYK), RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO: ATÉ 5.760 DPI X 1.440 DPI DE RESOLUÇÃO OTIMIZADA EM VÁRIOS TIPOS DE PAPEL, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO ISO: 10 PPM EM PRETO E 5 PPM EM CORES (A4/CARTA), VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: 33 PPM EM PRETO E 15 PPM EM CORES (RASCUNHO/A4/CARTA), TEMPO DE PROCESSAMENTO DA PRIMEIRA PÁGINA: 10 SEGUNDOS EM PRETO E 16 SEGUNDOS EM CORES.5, DIMENSÕES: ABERTA: 37,5 CM X 57,8 CM X 25,3 CM, FECHADA: 37,5 CM X 34,7 CM X 23,7 CM, COM EMBALAGEM: 44,8 X 42,0 X 31,0 CM, PESO: SEM EMBALAGEM: 5 KG, COM EMBALAGEM: 6,92 KG, CÓPIA: VELOCIDADE DE CÓPIA ISO: EM PRETO: 7,7 CPM EM PRETO E 3,8 CPM EM CORES (A4/CARTA), QUALIDADE DE CÓPIA: 300 DPI X 600 DPI, TAMANHO MÁXIMO DA CÓPIA: OFÍCIO (ADF), ESPECIFICAÇÕES DO SCANNER: TIPO DE SCANNER: BASE PLANA COM SENSOR DE LINHAS CIS COLORIDO, RESOLUÇÃO ÓPTICA: 1.200 X 2.400 DPI, PROFUNDIDADE DE BIT DE COR: 48 BITS DE ENTRADA, 24 BITS DE SAÍDA, PROFUNDIDADE E BIT MONOCROMÁTICO: 16 BITS DE ENTRADA, 1 BIT DE SAÍDA, PROFUNDIDADE DE BIT DE TONS DE CINZA: 16 BITS DE ENTRADA, 8 BITS DE SAÍDA, ÁREA MÁXIMA DE DIGITALIZAÇÃO: 216 MM X 297 MM, VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO: 12 SEGUNDOS POR PÁGINA EM PRETO E 29 SEGUNDOS POR PÁGINA EM CORES (200DPI), CONECTIVIDADE: CONECTIVIDADE PADRÃO: USB DE ALTA VELOCIDADE (COMPATÍVEL COM USB 2.0), WI-FI@2.4 (IEEE 802.11 B/G/N), WI-FI DIRECT®, ETHERNET 10/100, PROTOCOLOS DE IMPRESSÃO EM REDE: LPD, IPP, PORT9100, WSD, PROTOCOLOS DE GERENCIAMENTO DE REDES: SNMP, HTTP, DHCP, BOOTP, APIPA, PING, DDNS, MDNS, SLP, WSD, LLTD, SEGURANÇA WLAN: WEP (64-BIT/128-BIT), WPA-PSK (TKIP), WPA2-PSK (AES), WPA3-SAE(AES) SUPORTE DE PAPEL: PADRÃO: A4, CARTA, OFÍCIO (215,9 X 355,6 MM), OFÍCIO-MÉXICO (215,9 X 340,4 MM), OFÍCIO 9 (214,9 X 315 MM), FOLIO (215,9 X 330,2 MM), EXECUTIVO, MEIA CARTA, A6 FOTO: 4 X 6" (10 X 15 CM), 5 X 7" (13 X 18 CM), 8 X 10" (20 CM X 25 CM), ENVELOPES: Nº10, DEFINIDO PELO USUÁRIO: 54 MM X 86 MM - 215,9 MM X 1.200 MM, TAMANHO MÁXIMO DO PAPEL: 215,9 MM 1200 MM, CAPACIDADE DE PAPEL: ALIMENTAÇÃO TRASEIRA: ATÉ 100 FOLHAS (A4/CARTA/OFÍCIO), CAPACIDADE DE BANDEJA DE SAÍDA: 30 FOLHAS DE PAPEL A4, DETALHES DA IMPRESSORA: VISOR LCD: LCD COLORIDO DE 1,44", SOFTWARES INCLUSOS: CD E DOWNLOAD WEB: DRIVER DA IMPRESSORA, EPSON SCAN 2, EPSON SCANSMART, EPSON FAX UTILITY, DOWNLOAD WEB: EPSON PHOTO+, VOLTAGEM NOMINAL: AC 100 - 240 V, FREQUÊNCIA NOMINAL: 50 HZ - 60 HZ, CONSUMO DE ENERGIA: 12W NO MODO OPERAÇÃO E 0,7W EM REPOUSO. OBS: ENTREGA DA IMPRESSORA + 4 GARRAFAS DE FÁBRICA ORIGINAL(PRETO T544120-AL, MAGENTA T544320-AL, CIANO T544220-AL, AMARELO T544420-AL), 02 ANOS DE GARANTIA PELO FABRICANTE." | EPSON L5590      | UN                | 10,00      | 1.708,00       | 17.080,00   |           |  |
| TOTAL                 |      |                           |  |                  |                   |            |                |             | 17.080,00 |  |

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 365 dias.**PRAZO DE ENTREGA:** 10 Dias**VALOR TOTAL:** R\$ 17.080,00 (Dezessete Mil e Oitenta Reais).**DATA DE ASSINATURA:** 04/10/2024.**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 266/2024.**

Detentor da Ata: R7 DIGITAL INFORMATICA E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 20.788.809/0001-37, sediada à RUA JOSÉ ABREU, 515, 0 SALA 03 - CEP: 88070810 - BAIRRO: CANTO, Florianópolis/SC, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) RUAM FERNANDES GOMES, inscrito (a) no CPF sob nº 055.693.779-13, portador (a) da cédula de identidade RG nº 4857017.

| ITENS                   |      |                           |   |                     |                   |            |                |             |  |
|-------------------------|------|---------------------------|---|---------------------|-------------------|------------|----------------|-------------|--|
| Lote                    | Item | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço  | Marca do produto    | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |  |
| LOTE: 008 -<br>Lote 008 | 1    | 25006                     | WEBCAM WEBCAM PRO HD C920S - DIMENSÕES INCLUINDO CLIPE DE MONTAGEM FIXO ALTURA: 43,3 MM, LARGURA: 94 MM, PROFUNDIDADE: 71 MM, COMPRIMENTO DO CABO: 1,5 M, PESO: 162 G, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: RESOLUÇÃO MÁXIMA: 1080P/30 QPS - 720P/30 QPS, MEGAPIXELS DA CÂMERA: 3, TIPO DE FOCO: FOCO AUTOMÁTICO, TIPO DELENTE: VIDRO, MICROFONE INTEGRADO: ESTÉREO, ALCANCE MICROFONE: ATÉ 1 M, CAMPO DE VISÃO (CDV) DIAGONAL: 78°, ZOOM DIGITAL: 1.2X, CLIPE UNIVERSAL PRONTO PARA TRIPÊS QUE SE AJUSTA A MONITORES LAPTOP OU LCD 1 TRIPÊ NÃO INCLUSO, GARANTIA DE HARDWARE LIMITADA DE DOIS ANOS, REQUISITOS DE SISTEMA: COMPATÍVEL COM WINDOWS 8 OU SUPERIOR, MAC OS X 10.10 OU SUPERIOR, CHROME OS, PORTA USB-A, FUNCIONA COM PLATAFORMAS DE CHAMADA POPULAR, CONTEÚDO DA CAIXA, 1 WEBCAM COM CABO USB-A ANEXO DE 1,5 M, ALÇA DE PROTEÇÃO DE PRIVACIDADE, DOCUMENTAÇÃO DO USUÁRIO.   | INTELBRAS CAM-1080P | UN                | 5,00       | 336,50         | 1.682,50    |  |
| LOTE: 009 -<br>Lote 009 | 1    | 25006                     | WEBCAM WEBCAM PRO HD C922 - DIMENSÕES INCLUINDO CLIPE DE MONTAGEM FIXO: ALTURA: 44 MM, LARGURA: 95 MM, PROFUNDIDADE: 71 MM, COMPRIMENTO DO CABO: 1,5 M, PESO: 162 G, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: RESOLUÇÃO MÁXIMA: 1080P/30 QPS - 720P/60 QPS, MEGAPIXELS DA CÂMERA: 3, TIPO DE FOCO: FOCO AUTOMÁTICO, TIPO DELENTE: VIDRO, MICROFONE INTEGRADO: ESTÉREO, ALCANCE DE MICROFONE: ATÉ 1 M, CAMPO DE VISÃO (CDV) DIAGONAL: 78°, ZOOM DIGITAL: 1.2X, CLIPE UNIVERSAL PRONTO PARA TRIPÊS QUE SE AJUSTA A MONITORES DE LAPTOP OU LCD, INFORMAÇÕES SOBRE GARANTIA: GARANTIA DE HARDWARE DE UM ANO, REQUISITOS DE SISTEMA: COMPATÍVEL COM WINDOWS 8 OU SUPERIOR, MAC OS X 10.10 OU SUPERIOR, CHROME OS, PORTA USB-A, FUNCIONA C/ PLATAFORMAS POPULARES DE CHAMADAS E STREAMING, INCLUINDO OBS (OPEN BROADCASTING SOFTWARE) E XSPLIT BROADCASTER, CONTEÚDO DA CAIXA: 1 WEBCAM C/ CABO USB-A ANEXO DE 1,5 M, DOCUMENTAÇÃO DO USUÁRIO, LICENÇA ESPECIAL DE 3 MESES DO XSPLIT. | INTELBRAS CAM-1080P | UN                | 5,00       | 336,50         | 1.682,50    |  |
| LOTE: 169 -<br>Lote 169 | 1    | 27110                     | INVD INVD 5132 - GRAVA ATÉ 32 CANAIS IP COMPATÍVEL COM TECNOLOGIA H.265 E H.265+ RESOLUÇÃO ATÉ 16 MP » INTELBRAS CLOUD ONVIF PERFIL S » RECONHECIMENTO DE FACE EM TEMPO REAL SUPORTA ATÉ 10 BANCOS DE FACES SUPORTA ATÉ 20.000 FACES CADASTRADAS  | INTELBRAS iNVD 5132 | UN                | 10,00      | 4.362,40       | 43.624,00   |  |
| TOTAL                   |      |                           |   |                     |                   |            |                | 46.989,00   |  |

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 365 dias.

**PRAZO DE ENTREGA:** 10 Dias

**VALOR TOTAL:** R\$ 46.989,00 (Quarenta e Seis Mil, Novecentos e Oitenta e Nove Reais).

**DATA DE ASSINATURA:** 04/10/2024.

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 267/2024.

Detentor da Ata: M S DE JESUS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 46.108.628/0001-06, sediada à RUA: VEREADOR GEREMIAS CILÍÃO E ARAÚJO, 0 - CEP: 87309086 - BAIRRO: JD ALBUQUERQUE, Campo Mourão/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) MAICON SILVA DE JESUS, inscrito (a) no CPF sob nº 084.303.099-26, portador (a) da cédula de identidade RG nº 10.242.535-9.

| ITENS                   |      |                           |  |                              |                   |            |                |             |  |
|-------------------------|------|---------------------------|--|------------------------------|-------------------|------------|----------------|-------------|--|
| Lote                    | Item | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço   | Marca do produto             | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |  |
| LOTE: 102 -<br>Lote 102 | 1    | 24578                     | LENTE PARA CAMERA DSLR LENTE PARA CAMERA DSLR EF-S 10-18mm f/4.5-5.6 | CANON 10-18MM 4.5-5.6 IS STM | UN                | 4,00       | 1.899,00       | 7.596,00    |  |
| TOTAL                   |      |                           |  |                              |                   |            |                | 7.596,00    |  |

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 365 dias.

**PRAZO DE ENTREGA:** 10 Dias

**VALOR TOTAL:** R\$ 7.596,00 (Sete Mil, Quinhentos e Noventa e Seis Reais).

**DATA DE ASSINATURA:** 04/10/2024.

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 268/2024.

Detentor da Ata: VIXBOT SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 21.997.155/0002-03, sediada à RUA JOSÉ FARIAS 160, SALA 103, BAIRRO SA, 0 - CEP: 29045300 - BAIRRO: SANTA LUIZA, Vitória/ES, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) CARLOS ALBERTO MOREIRA, inscrito (a) no CPF sob nº 480.361.101-72, portador (a) da cédula de identidade RG nº 830004.



| ITENS                 |      |                           |  |                                     |                   |            |                |             |  |
|-----------------------|------|---------------------------|--|-------------------------------------|-------------------|------------|----------------|-------------|--|
| Lote                  | Item | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço   | Marca do produto                    | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |  |
| LOTE: 054<br>Lote 054 | 1    | 26682                     | NOBREAK NOBREAK PREMIUM PDV COM TECNOLOGIA SENOIDAL POTÊNCIA NOMINAL 800VA/480W - POTÊNCIA DE PICO: 530W, POTÊNCIA MÍNIMA: 17W, FATOR DE POTÊNCIA: 0,6, TENSÃO DE ENTRADA NOMINAL: BIVOLT AUTOMÁTICO, TIPO DE SELEÇÃO: AUTOMÁTICA, FAIXA DE FREQUÊNCIA: 45HZ-65HZ, FAIXA DE TENSÃO: 96V-144V(PARA120V) 176V-264V (PARA 220V), SINCRONISMO COM A REDE: SISTEMA PLL, TENSÃO SAÍDA NOMINAL: 120V, REGULAÇÃO MODO REDE: <=10% EM MODO REDE, FREQUÊNCIA 50HZ/60HZ, FORMA DE ONDA SENOIDAL, ESTÁGIOS DE REGUAÇÃO: 2, NÚMEROS DE TOMADAS: 8 TOMADAS PADRÃO NBR 14136, FAIXA DE TENSÃO DE SAÍDA EM INVERSOR: 120V +-5% (220V +5%), TENSÃO DE SAÍDA SELECIONAVEL: INTERNAMENTE, BATERIA DO TIPO ESTACIONÁRIO LIVRE DE MANUTENÇÃO, TENSÃO DE OPERAÇÃO: 12V, TEMPO DE RECARGA: 3H E 6H PROGRAMÁVEL APÓS 90% DESCARREGADA, INTERFACE USB (PADRÃO) E RS232, DIMENSÕES 405X192X136(MM), PESO DE 20,6KG, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO 0°C A 40°C, UMDADE RELATIVA 0 A 95% SEM CONDENSACÃO, TIPO DO MICROCONTROLADOR DSP DE ALTA VELOCIDADE, PROTEÇÕES DE SOBRECORRENTE ENTRADA, SUB E SOBRE TENSÃO ENTRADA, SOBRECORRENTE SAÍDA SUB E SOBRE TENSÃO SAÍDA, CURTO-CIRCUITO NA SAÍDA, DESCARGA TOTAL DA BATERIA, DESLIGAMENTO POR CARGA MÍNIMA, SUB E SOBRE FREQUÊNCIA, SURTOS E PICOS DE TENSÃO, SOBRETENPERATURA DO TRANSFORMADOR, SOBRETENPERATURA DA BATERIA, ENERGIA DE SURTO, GARANTIA DE 1 ANO, NOBREAK MICROPROCESSADO COM DSP (PROCESSADOR DIGITAL DE SINAIS), FORMA DE ONDA SENOIDAL PURA, AUTO TESTE PARA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES INICIAIS DO EQUIPAMENTO, TECNOLOGIA SMD QUE GARANTE ALTA CONFIABILIDADE E QUALIDADE AO NOBREAK, COMUTAÇÃO LIVRE DE TRANSITÓRIOS POIS REDE E INVERSOR SÃO PERFEITAMENTE SINCRONIZADOS, DC START (A BATERIA DEVE ESTAR CARREGADA) - PODE SER LIGADO MESMO NA AUSÊNCIA DE REDE ELÉTRICA COM BATERIA CARREGADA, RECARGA DE BATERIA AUTOMÁTICA QUANDO REDE ELÉTRICA NORMAL, GERENCIAMENTO DE BATERIA QUE AVISA QUANDO A BATERIA DEVE SER SUBSTITUÍDA, CHAVE LIGA/DESLIGA EMBUTIDA NO PAINEL FRONTAL QUE EVITA DESLIGAMENTO ACIDENTAL, CORRENTE DO CARREGADOR CONTROLADA DIGITALMENTE, SINLIZAÇÃO VISUAL ATRAVÉS DE LEDS NO PAINEL FRONTAL QUE INDICA TODAS AS CONDIÇÕES DO NOBREAK, DA REDE ELÉTRICA E DA BATERIA, FUNÇÃO TRUE RMS COM MELHOR QUALIDADE NA REGULAÇÃO DE SAÍDA, PERMITE SER UTILIZADO COM GRUPO GERADOR DEVIDO À SUA AMPLA FAIXA DE FREQUÊNCIA NA ENTRADA, ESTABILIDADE NA FREQUÊNCIA DE SAÍDA DEVIDO AO USO DE CRISTAL DE ALTA PRECISÃO, GABINETE METÁLICO COM PINTURA EPÓXI, PAINEL FRONTAL COM PLÁSTICO ANTICHAMA, ESTABILIZADOR INTERNO, BATERIA ESTACIONÁRIA INTERNA DE PRIMEIRA LINHA, SENOIDE DE SAÍDA CONTROLADA DIGITALMENTE, INVERSOR ADAPTÁVEL COM FREQUÊNCIA DO INVERSOR IGUAL A FREQUÊNCIA DA REDE ELÉTRICA, CONTROLE DO VENTILADOR INTERNO DE ACORDO COM O CONSUMO DE CARGA E DA TEMPERATURA DO NOBREAK, DISTORÇÃO HARMÔNICA MÍNIMA COM CARGA LINEAR DEVIDO À OPERAÇÃO DO DSP, PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO ATRAVÉS DE FILTRO DE LINHA E VARISTOR ÓXIDO METÁLICO QUE ATENUA EFEITOS DE DESCARGAS ATMOSFÉRICAS, PROTEÇÃO CONTRA CURTO-CIRCUITO, SOBRECARGA E SOBRETENPERATURA, DESLIGAMENTO E PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA TOTAL DA BATERIA, ALARME VISUAL E AUDITIVO DE POTÊNCIA EXCESSIVA, INDICAÇÃO VISUAL E AUDITIVO DE BATERIA BAIXA E FALHA DE REDE, INDICAÇÃO DE POTÊNCIA TRUE RMS, MONITORAÇÃO DA REDE TRUE RMS, COM ENGATE RÁPIDO PARA EXPANSÃO DE BATERIAS, PROTEÇÕES ACIONAMENTO | NHS Premium Senoidal PDV GIII 800VA | UN                | 30,00      | 1.889,28       | 56.678,40   |  |

|       |  |  |   |  |  |  |  |           |
|-------|--|--|---|--|--|--|--|-----------|
|       |  |  | DO INVERSOR PARA SUBTENSÃO E SOBRETENSÃO NA REDE ELÉTRICA COM RETORNO E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, CONTRA SOBRECARGA E CURTO - CIRCUITO NO INVERSOR, CONTRA DESCARGA PROFUNDA DE BATERIA, CONTRA SURTOS DE TENSÃO ATRAVÉS DE FILTRO DE LINHA, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO POR CARGA MÍNIMA DE BATERIA, VARISTORES ÓXIDO METÁLICO CONTRA SURTOS DE TENSÃO, SOBRECARGA TEMPORIZADA, SOBRETENPERATURA INTERNA, SINALIZAÇÃO VISUAL, PRESENÇA DE REDE E CONDIÇÃO DE CARGA OU BATERIA CARREGADA, AUSÊNCIA DE REDE E PERCENTUAL DE CARGA EM MODO INVERSOR, SUBTENSÃO OU SOBRETENSÃO DA REDE ELÉTRICA, AUSÊNCIA OU CARGA MÍNIMA NA SAÍDA DO NOBREAK, BATERIA DESCARREGADA OU COM NÍVEL MÍNIMO DE CAPACIDADE, POTÊNCIA EXCESSIVA NA SAÍDA DO NOBREAK, DESLIGAMENTO POR SOBRETENSÃO NA SAÍDA, INDICAÇÃO DE NECESSIDADE DE TROCA DE BATERIA, SOBRECARGA OU CURTO-CIRCUITO NA SAÍDA, SINALIZAÇÃO AUDITIVA BIP INTERMITENTE PARA INDICAR POTÊNCIA EXCESSIVA NA SAÍDA DO NOBREAK, BIP SONORO CRESCENTE PARA INDICAR NÍVEL DE QUEDA DA TENSÃO DE BATERIA EM MODO INVERSOR. |  |  |  |  |           |
| TOTAL |  |  |   |  |  |  |  | 56.678,40 |

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 365 dias.

**PRAZO DE ENTREGA:** 10 Dias

**VALOR TOTAL:** R\$ 56.678,40 (Cinqüenta e Seis Mil, Seiscentos e Setenta e Oito Reais e Quarenta Centavos).

**DATA DE ASSINATURA:** 04/10/2024.

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 269/2024.

Detentor da Ata: N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 23.496.174/0001-92, sediada à RUA SANTA MARIA, 668, 0 SALA 12 - CEP: 15014330 - BAIRRO: VILA AURORA, São José do Rio Preto/SP, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) Neusa Candido da Silva, inscrito (a) no CPF sob nº 169.827.718-06, portador (a) da cédula de identidade RG nº 24.694.886-3 .

| ITENS                 |      |                           |   |                  |                   |            |                |             |  |
|-----------------------|------|---------------------------|---|------------------|-------------------|------------|----------------|-------------|--|
| Lote                  | Item | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço  | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |  |
| LOTE: 077<br>Lote 077 | 1    | 26693                     | TONER TONER COMPATÍVEL LEXMARK NOVO 604H 60FBH00 MX-310D MX-511, MX-410, MX-310, MX-611, MX511DE 511DE, MX410DE 410DE, MX611DHE 611DHE, MX310DN 310DN, MX611DFE 611DFE, RENDE EM MÉDIA 10.000 PÁGINAS CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4. TONER COM ÓTIMA QUALIDADE DE IMPRESSÃO, 100% NOVO.  | DSI 60FBH00      | UN                | 25,00      | 47,90          | 1.197,50    |  |
| LOTE: 079<br>Lote 079 | 1    | 26693                     | TONER TONER - COMPATÍVEL SAMSUNG TONER D204 MLT-D204L M3825 M4025 M3325 M3875 3375 4075 UTILIZADO EM: M-3825, M-4025, M-3325, M-3875, M-3375, M-4075, M3825DW M-3825DW M3825ND M-3825ND, M4025ND M-4025ND, M3325ND M-3325ND, M3875FW M-3875FW M3875FD M-3875FD, M3375FD M-3375FD, M4075FW M-4075FW. RENDE EM MÉDIA 5.000 PÁGINAS CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4. TONER COM ÓTIMA QUALIDADE DE IMPRESSÃO, 100% NOVO. | DSI MLTD204L     | UN                | 15,00      | 39,80          | 597,00      |  |
| LOTE: 085<br>Lote 085 | 1    | 24544                     | CARTUCHO DE CILINDRO LEXMARK NOVO LEXMARK Cartucho de Cilindro LEXMARK 50F0Z00 / MX310D MX511 MX410 MX611 MX310 MS610 MS410 MS310 MS517 / ORIGINAL Unidade de Imagem Lexmark 500Z rendimento médio de 60.000 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4, 100% Novo.   | DSI 50F0Z00      | UN                | 10,00      | 129,80         | 1.298,00    |  |
| TOTAL                 |      |                           |   |                  |                   |            |                | 3.092,50    |  |

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 365 dias.

**PRAZO DE ENTREGA:** 10 Dias

**VALOR TOTAL:** R\$ 3.092,50 (Três Mil e Noventa e Dois Reais e Cinqüenta Centavos).

**DATA DE ASSINATURA:** 04/10/2024.

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 270/2024.

Detentor da Ata: JUV DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 45.298.461/0001-20, sediada à RUA EUGENIO VIAPIANA, 28, 0 SALA 01 - CEP: 89930000 - BAIRRO: BAIRRO JACOSKI, São José do Cedro/SC, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) Jackson Ubiratan Vargas, inscrito (a) no CPF sob nº 788.067.049-15, portador (a) da cédula de identidade RG nº 1.945.008.

| ITENS     |      |                           |                                   |                  |                   |            |                |             |  |
|-----------|------|---------------------------|-----------------------------------|------------------|-------------------|------------|----------------|-------------|--|
| Lote      | Item | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço      | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |  |
| LOTE: 039 | 1    | 26677                     | HD EXTERNO CAPACIDADE 4TB USB 3.0 | wd elements 4 tb | UN                | 10,00      | 695,00         | 6.950,00    |  |

|                         |   |       |  |            |    |      |          |           |
|-------------------------|---|-------|--|------------|----|------|----------|-----------|
| Lote 039                |   |       | COR PRETO STEA4000400 - INTERFACE USB 3.0, ROTAÇÃO 5400 RPM, TAXA MÁXIMA DE TRANSFERÊNCIA ATÉ 4.8 GBPS (USB 3.0), ADICIONAIS CABO USB 3.0, ADAPTADOR DE ALIMENTAÇÃO.   |            |    |      |          |           |
| LOTE: 049 -<br>Lote 049 | 1 | 26680 | IMPRESSORA MATRICIAL FX-890 II - IMPRESSÃO: TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: MATRICIAL DE 9 AGULHAS, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: RASCUNHO DE ULTRA VELOCIDADE: 738 CPS (12 CPI), 615 CPS (10 CPI), RASCUNHO DE ALTA VELOCIDADE: 612 CPS (10 CPI), RASCUNHO: 463 CPS (10 CPI), QUALIDADE DE CARTA: 115 CPS (10 CPI), DIREÇÃO DE IMPRESSÃO: LÓGICA BIDIRECIONAL PROCURANDO POR IMPRESSÃO DE TEXTOS E GRÁFICOS. IMPRESSÕES DE TEXTO UNIDIRECIONAL OU GRÁFICOS PODEM SER SELECIONADAS UTILIZANDO COMANDOS DE SOFTWARE, CARACTERES E LINHAS: CONJUNTOS DE CARACTERE: 13 MATRIZES DE CARACTERES, 13 MATRIZES DE CARACTERES INTERNACIONAIS, FONTES RESID BITMAP: RASCUNHO DE ULTRA VELOCIDADE: 10, 12 CPI, RASCUNHO DE ALTA VELOCIDADE: 10, 12, 15, 17, 20 CPI, RASCUNHO: 10, 12, 15, 17, 20 CPI, QUALIDADE PRÓXIMA À DE CARTA (ROMAN / SANS SERIF): 10, 12, 15, 17, 20 CPI, PROPORCIONAL, FONTES DE CÓDIGO DE BARRA: EAN-13, EAN-8, INTERLEAVED 2 OF 5, UPC-A, UPC-E, CODE 39, CODE 128, POSTNET, CODABAR (NW-7), INDUSTRIAL 2 OF 5, MATRIX 2 OF 5, CARACTERES POR LINHA: 80 CARACTERES A 10 CPI, 96 CARACTERES A 12 CPI, 120 CARACTERES A 15 CPI, 137 CARACTERES A 17 CPI, 160 CARACTERES A 20 CPI, ESPAÇAMENTO DE LINHA: PADRÃO DE 6 LINHAS POR POLEGADA, FORMATANDO: 1/6-POLEGADA OU PROGRAMÁVEL EM INCREMENTOS DE 1/432-POLEGADA, OPÇÃO DE 8 LPI DISPONÍVEL EM FX-890 II NO MODO OKIDATA SOMENTE. NÍVEL DE RUÍDO: 55 DBA (PADRÃO ISO 7779), DIMENSÕES: 17.2" X 14.8" X 7" (W X D X H), PESO: 15.8 LB, MATRICIAL - MANUSEIO DO PAPEL: FORMAS: FORMULÁRIO MULTIPARTE, CÓPIAS AUTOCOPIATIVAS ORIGINAL PLUS 6, CÓPIAS 1,6 COM TRAÇÃO, ESPESURA MÁXIMA .018", LARGURA: FOLHAS AVULSAS: 3.9" A 10.1", FORMULÁRIO CONTÍNUO: 4" A 10", ALIMENTAÇÃO DE FOLHAS AVULSAS: 7.2" A 8.5", ENVELOPES: NÚMERO 6 / NÚMERO 10, COMPRIMENTO: FOLHAS AVULSAS: 3.9" A 14.3", FORMULÁRIO CONTÍNUO: 4" A 22", ALIMENTAÇÃO DE FOLHAS AVULSAS: 10.1" TO 14", MECANISMO DE ALIMENTAÇÃO DO PAPEL: 45 MILISSEGUNDOS POR 1/6", 5.3" POR SEGUNDO EM ALIMENTAÇÃO CONTÍNUA, VELOCIDADE DE ALIMENTAÇÃO DO PAPEL: 45 MILISSEGUNDOS POR 1/6 " 5.3" POR SEGUNDO DE ALIMENTAÇÃO CONTÍNUA, CAMINHO DO PAPEL: INSERÇÃO MANUAL: ENTRADA FRONTAL OU TRASEIRA, SAÍDA PELO TOPO, ALIMENTAÇÃO DE FOLHAS AVULSAS: ENTRADA TRASEIRA, SAÍDA PELO TOPO, TRAÇÃO: ENTRADA FRONTAL, TRASEIRA OU POR BAIXO; SAÍDA PELO TOPO, TRAÇÃO: ENTRADA FRONTAL OU TRASEIRA; SAÍDA PELO TOPO, LINGUAGENS DA IMPRESSORA: EPSON ESC / P, IBM PPDS, OKIDATA MICROLINE (APENAS NO MODO OKIDATA FX-890), BUFFER DE ENTRADA: 128 KB, INTERFACES: PARALELA BIDIRECIONAL (MODO IEEE 1284 NIBBLE SUPOSTADO) / USB 2.0, PAINEL DE CONTROLE: FUNÇÕES: FONTE, PASSAR, PAUSAR, REMOVER/DELETAR SELEÇÃO, ALIMENTAÇÃO DE FEED LINEAR/ FORMULÁRIO, CARREGAR/ EJETAR, MICRO-AJUSTE, RESETAR, TESTE, ESVAZIAR DADOS, SELEÇÃO DE CONFIGURAÇÃO PADRÃO, FIABILIDADE: MTBF: 20.000 POH (25% DO CICLO DE TRABALHO), VOLUME TOTAL DE IMPRESSÃO: 52 MILHÕES DE LINHAS (SEM INCLUIR A CABEÇA DE IMPRESSÃO), DURAÇÃO DO CABEÇOTE DE IMPRESSÃO: 400 MILHÕES DE CARACTERES A 14 PONTOS / CARACTERE, DURAÇÃO DA FITA: 7,5 MILHÕES DE CARACTERES A 14 PONTOS/ CARACTERE, ENERGIA: VOLTAGEM NOMINAL:120V, FREQUÊNCIA NOMINAL: 50 - 60 HZ, INTERVALO DA FREQUÊNCIA DE ENTRADA: 49.5 - 60.5HZ. CONTÉM: IMPRESSORA MATRICIAL EPSON FX-890 II, DRIVER DA IMPRESSORA, GUIA DE INSTALAÇÃO RÁPIDA, CABO PARALELO, CABO DE ENERGIA. | epson f890 | UN | 1,00 | 3.190,00 | 3.190,00  |
| TOTAL                   |   |       |  |            |    |      |          | 10.140,00 |

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias

**VALOR TOTAL:** R\$ 10.140,00 (Dez Mil, Cento e Quarenta Reais).**DATA DE ASSINATURA:** 04/10/2024.**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 271/2024.**

Detentor da Ata: VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 97.546.883/0001-71, sediada à RUA ALFREDO BUFREN, 0 - CEP: 84500056 - BAIRRO: Centro, Irati/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS, inscrito (a) no CPF sob nº 080.832.039-47, portador (a) da cédula de identidade RG nº 10.723.174-9.

| ITENS                |      |                           |  |                  |                   |            |                |             |           |
|----------------------|------|---------------------------|--|------------------|-------------------|------------|----------------|-------------|-----------|
| Lote                 | Item | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço   | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |           |
| LOTE: 003 - Lote 003 | 1    | 22530                     | MONITOR MONITOR LCD COM RETROILUMINAÇÃO LED 18.5 POLEGADAS - RELAÇÃO DE ASPECTO 16:9 RESOLUÇÃO NATIVA 1366 X 768 A 60 HZ, SUPORTE DE COR 16.7 MILHÕES DE CORES CONECTORES DE ENTRADA VGA, HDMI, AJUSTES DA POSIÇÃO DO VISOR, INCLINAÇÃO, REVESTIMENTO DE TELA, ANTI-OFUSCAMENTO, 3H HARD COATING DIMENSÕES (LXPXA) - COM APOIO 44.54 CM X 16.7 CM X 35.9 CM PADRÕES DE CONFORMIDADE PLUG AND PLAY, DDC/CI, ROHS, CECP. | 3 GREEN 18.5"LED | UN                | 50,00      | 330,00         | 16.500,00   |           |
| TOTAL                |      |                           |  |                  |                   |            |                |             | 16.500,00 |

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 365 dias.**PRAZO DE ENTREGA:** 10 Dias**VALOR TOTAL:** R\$ 16.500,00 (Dezesseis Mil e Quinhentos Reais).**DATA DE ASSINATURA:** 04/10/2024.**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 272/2024.**

Detentor da Ata: NELSON BAVARESCO & BAVARESCO LTDA. EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 74.085.358/0001-09, sediada à RUA 7 DE SETEMBRO, 2525, 0 - CEP: 85301070 - BAIRRO: CENTRO, Laranjeiras do Sul/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) NELSON BAVARESCO, inscrito (a) no CPF sob nº 620.365.809-04, portador (a) da cédula de identidade RG nº 4456480-7.

| ITENS                |      |                           |  |                         |                   |            |                |             |  |
|----------------------|------|---------------------------|--|-------------------------|-------------------|------------|----------------|-------------|--|
| Lote                 | Item | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço   | Marca do produto        | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |  |
| LOTE: 030 - Lote 030 | 1    | 26674                     | FONTE FONTE DE ALIMENTAÇÃO - AC/DC 12 V 10 A - TENSÃO ENTRADA NOMINAL 100 ~ 240 VAC VARIAÇÃO MÁXIMA DE TENSÃO 90 ~ 264 VAC CORRENTE MÁXIMA 3 A (COM TENSÃO E CARGAS NOMINAIS) FREQUÊNCIA DE REDE ELÉTRICA 50 OU 60 HZ VARIAÇÃO MÁXIMA NA FREQUÊNCIA DA REDE ELÉTRICA 47 A 63 HZ TENSÃO SAÍDA NOMINAL 12,8 VDC VARIAÇÃO DA TENSÃO 11,5 A 13,8 VDC CORRENTE MÍNIMA: 0 A MÁXIMA: 10 A POTÊNCIA SEM CARGA: 1 W MÁXIMO CARGA NOMINAL: 128 W   | EFM 1210                | UN                | 20,00      | 42,00          | 840,00      |  |
| LOTE: 037 - Lote 037 | 1    | 26676                     | GRAVADOR DE SOM E AUDIO E LEITOR DE UNIDADE USB FINA DW316 - TIPO DE DISPOSITIVO DRIVE DE DVD RW - EXTERNO COR PRETO, INTERFACE USB, LARGURA 14.4 CM, PROFUNDIDADE 13.7 CM, ALTURA, 1.4 CM, PESO 200G, ARMAZENAGEM ÓPTICA TIPO DVD RW, VELOCIDADE DE LEITURA, 24X (CD) / 8X (DVD), VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO, 24X (CD) / 8X (DVD R) / 8X (DVD R DL), VELOCIDADE DE REGRAVAÇÃO, 24X (CD) / 8X (DVD), TIPO DE CARREGAMENTO DE MÍDIA, TRAY, EXPANSÃO / CONECTIVIDADE, INTERFACES: 1 X USB 2.0, CABOS INCLUIDOS 1 X CABO USB - EXTERNO, POTÊNCIA CONSUMO DE ENERGIA EM MODO OPERACIONAL 8 WATT, SOFTWARE / REQUISITOS DO SISTEMA, SOFTWARE INCLUÍDO CYBERLINK MEDIA SUITE, SUPORTE SISTEMAS OPERACIONAIS: MICROSOFT WINDOWS 7 / 8 / 8.1 / 10 E 11, DETALHES DOS REQUISITOS DE SISTEMA: WINDOWS 7 / 8 / 8.1 / 10 E 11, GARANTIA 1 ANO. | DELL DW316              | UN                | 8,00       | 286,00         | 2.288,00    |  |
| LOTE: 050 - Lote 050 | 1    | 26681                     | MEMÓRIA MEMÓRIA 8GB DDR3 1333MHZ ECC PARA O SERVIDOR IBM X3300 M4 E5-242 - MEMÓRIA 8GB DDR3 1333MHZ ECC PARA O SERVIDOR IBM X3300 M4 E5-2420, MEMÓRIA SPARE NUMBER 47J0136, MT36KSF1G72PZ- 1G4M1FE 8G 2RX4 PC3L-10600R-9-11-E2.  | KINGSTON KVR1333D3D4R9S | UN                | 4,00       | 150,00         | 600,00      |  |
| LOTE: 090 - Lote 090 | 1    | 25004                     | MICROFONE MICROFONE (MESA) - PICO DE POTÊNCIA DE SAÍDA: 10 WATTS - TIPO DO MICROFONE: OMNIDIRECIONAL - SIGNAL TO NOISE RATIO (SNR) +70 DB - SENSIBILIDADE DO ALTO-FALANTE - SENSIBILIDADE DA SAÍDA NO VOLUME MÁXIMO: 0 DB PA/VD - CERTIFICAÇÕES: BLUETOOTH 3.0, CE, FCC, ROHS, REACH - BLUETOOTH® 3.0 - ALCANCE DO BLUETOOTH: ATÉ 100 PÉS / 30 M - TEMPO DE FALA: ATÉ 15 HORAS - TEMPO EM ESPERA: MAIS DE 200 DIAS COM O RECURSO DE DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO - TEMPO DE   | OEX MK200               | UN                | 6,00       | 151,00         | 906,00      |  |

|                         |   |       |  |                             |     |       |          |           |
|-------------------------|---|-------|--|-----------------------------|-----|-------|----------|-----------|
|                         |   |       | CARREGAMENTO: APROXIMADAMENTE 2 HORAS - PESO DO ALTO-FALANTE: 195 G / 6,88 ONÇAS - 238654  |                             |     |       |          |           |
| LOTE: 094 -<br>Lote 094 | 1 | 25099 | PROJETOR PROJETO PROJETO - LUMENS: 5000 LUMES RESOLUÇÃO NATIVA: 1920*1080PX LAMPADA: LED INPUT VOLTAGE 100-240V FORMATO: 16:9/4:3 CONTRASTE: (TIPO) 1.000:1   (DINÂMICO) 6.000:1 LENTE: F=190 TAMANHO DE IMAGEM: 50-300" DISTANCIA DE PROJEÇÃO: 1,7-9,2M COR:16.777K CONSUMO DE ENERGIA: 150W PESO: 2.56KG TAMANHO: 232*308*104MM TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: -10-36°C INTERFACE DE SAÍDA: HEADPHONE INTERFACE DE ENTRADA: HDMI/USB/SD/AV/VGA 603953  | BRAZIL PC M18               | UN  | 3,00  | 1.161,00 | 3.483,00  |
| LOTE: 095 -<br>Lote 095 | 1 | 26694 | CAMERA CAMERA WEBCAM PARA COMPUTADOR -:SENSOR DE IMAGEM: CMOS COR CHIP DSP: DRIVERLESS INTERFACE: USB2.0 E P2 RESOLUÇÃO: 1080P ALTA DEFINIÇÃO: 1 MILHÃO DE PIXELSMODO DE FOCO: FOCO MANUAL TAXA DE QUADROS: 30FPS TAMANHO DO ITEM: 3.4X10 ALTURA , 7X10,7CM LARGURA E 7CM PROF PESO DO ITEM: APROX.110G 3.8OZ - 479217   | ATC 1080P                   | UN  | 10,00 | 60,00    | 600,00    |
| LOTE: 098 -<br>Lote 098 | 1 | 26694 | CAMERA CAMERA FILMADORA - RESOLUÇÃO DE GRAVAÇÃO ?20 MP TAMANHO DA TELA ?LCD CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS ?HYPERSMOOTH 3.0. FOTOS DE 20 MP, 30% A MAIS DE DURAÇÃO DA BATERIA. SENSOR DE 23,6 MP PARA VÍDEOS DE 5K, 1080P TRANSMISSÃO AO VIVO DISTÂNCIA FOCAL ?27 MILÍMETROS - 16 MILÍMETROS TECNOLOGIA DE CONEXÃO ?USB ENTRADA DE CARTÃO DE MEMÓRIA ?MICRO SDHC, MICRO SDXC, MICRO SD TIPO DE PILHA OU BATERIA ?ION-LÍTRIO RESOLUÇÃO DE VÍDEO ?1080P COR ?PRETO FONTE DE ALIMENTAÇÃO ?ALIMENTADO A BATERIA NÚMERO DO MODELO ?CHDX-901-LWDIMENSÕES DO PRODUTO ?7.1 X 3.36 X 5.5 CM; 480 G ASIN ?B08KXN6BNH PESO DO PRODUTO ?480 G 464022  | GOPRO HERO 10               | UN  | 4,00  | 1.590,00 | 6.360,00  |
| LOTE: 100 -<br>Lote 100 | 1 | 26697 | SMARTPHONE SMARTPHONE SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID (VERSÃO MAIS RECENTE COMPATÍVEL). PROCESSADOR: QUAD-CORE OU SUPERIOR, COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 2,0 GHZ. MEMÓRIA RAM: 4 GB. ARMAZENAMENTO INTERNO: 128 GB (EXPANSÍVEL VIA CARTÃO DE MEMÓRIA, SE POSSÍVEL). TELA: TAMANHO MÍNIMO DE 5,5 POLEGADAS, RESOLUÇÃO FULL HD (1920 X 1080 PIXELS) OU SUPERIOR. CÂMERA: CÂMERA TRASEIRA COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 12 MP, SUPORTE A GRAVAÇÃO DE VÍDEO EM 1080P. CÂMERA FRONTAL COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 8 MP, SUPORTE A GRAVAÇÃO DE VÍDEO EM 1080P. CONECTIVIDADE: 4G LTE, WI-FI 802.11AC, BLUETOOTH 5.0. BATERIA: CAPACIDADE MÍNIMA DE 3000 MAH, COM SUPORTE A CARREGAMENTO RÁPIDO. RECURSOS ADICIONAIS: LEITOR DE IMPRESSÃO DIGITAL (LOCALIZAÇÃO PREFERENCIAL NA PARTE TRASEIRA OU NA TELA). RESISTÊNCIA À ÁGUA E POEIRA (CERTIFICAÇÃO IP67 OU SUPERIOR). PORTA USB TIPO-C PARA CARREGAMENTO E TRANSFERÊNCIA DE DADOS. SUPORTE A TECNOLOGIA DE PAGAMENTO MÓVEL (EX: NFC). ENTRADA PARA CARTÃO SIM DUAL OU TRIPLA. SISTEMA DE SOM DE ALTA QUALIDADE COM SUPORTE A ÁUDIO DE ALTA RESOLUÇÃO. GPS E SUPORTE A SERVIÇOS DE LOCALIZAÇÃO. | XIAOMI REDMI 13C            | UN  | 10,00 | 714,00   | 7.140,00  |
| LOTE: 108 -<br>Lote 108 | 1 | 24608 | PROTECTOR ELETRÔNICO PROTECTOR ELETRÔNICO EPE 205+ 5 TOMADAS BRANCO - MODELO: EPE 205+,TENSÃO NOMINAL: 100 ~ 240 VAC ,CORRENTE MÁXIMA: 10 A*, POTÊNCIA MÁXIMA DE OPERAÇÃO: 1.270 W (127VAC) E 2.200 W (220 VAC)FREQUÊNCIA DA REDE ELÉTRICA: 50 OU 60 HZ ,CONEXÃO DE ENTRADA: PLUGUE 2P + T (NBR 14136) 10 A ,CONEXÕES DE SAÍDA: 5 TOMADAS 2P + T (NBR 14136) 10 A ,TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0 ~ 40 °C ,COMPRIMENTO DO CABO DE FORÇA: 1 M OU 3 M ,CHAVE LIGA/DESLIGA: CHAVE TIPO DISJUNTOR REARMÁVEL COM INDICADOR LUMINOSO DE FUNCIONAMENTO ,GRAU DE PROTEÇÃO: IP 20   | INTELBRAS EPE205            | UN  | 50,00 | 42,00    | 2.100,00  |
| LOTE: 116 -<br>Lote 116 | 1 | 24740 | ABRACADEIRA ABRACADEIRA P/ELETRODUTO PVC - 3/4 C/100   | MAXI 3/4                    | UN  | 50,00 | 126,00   | 6.300,00  |
| LOTE: 136 -<br>Lote 136 | 1 | 26546 | CONECTOR CONECTOR RJ 45 CAT 5 - CONECTOR DE PASSAGEM CONEX 1000 RJ45 CAT5E COM 50 UNIDADES   | INTELBRAS CAT5              | PCT | 20,00 | 14,99    | 299,80    |
| LOTE: 146 -<br>Lote 146 | 1 | 26694 | CAMERA VIP 7260 LPR 1A FT G2 - SENSOR DE IMAGEM 1/2.8" 2 MEGAPIXELS CMOS PIXELS EFETIVOS (H X V) 1920 X 1080 SISTEMA DE VARREDURA PROGRESSIVO OBTURADOR ELETRÔNICO AUTOMÁTICO / MANUAL VELOCIDADE DO OBTURADOR   | INTELBRAS 7260 LPR 1A FT G2 | UN  | 4,00  | 6.150,00 | 24.600,00 |

|                       |   |       |  |                       |    |        |          |           |
|-----------------------|---|-------|--|-----------------------|----|--------|----------|-----------|
|                       |   |       | 1/50-1/10000 TIPO DE LENTE VARIFOCAL MOTORIZADA DISTÂNCIA FOCAL 10 ~ 50 MM. VELOCIDADE MÁXIMA PARA LEITURA 60 KM/H. LISTA DE PLACAS LIBERADAS/NEGADAS 10.000 PLACAS CADASTRADAS NA CÂMERA. INFORMAÇÕES ARMAZENADAS HORÁRIO, DATA, PLACA, COR, MARCA  |                       |    |        |          |           |
| LOTE: 156<br>Lote 156 | 1 | 26709 | CONVERSOR TL-FC111B-20 - CONVERSOR DE MÍDIA WDM DE 10/100 MBPS, STANDARDS IEEE 802.3, IEEE 802.3I, IEEE802.3U CONNECTOR 1 SC FIBER OPTIC; 1 RJ45 JACK TWISTED-PAIR 100BASE-TX: 2-PAIR UTP/STP OF CAT. 5 OR ABOVE (=100 M) TL-FC111A-20 / TL-FC111B-20:5 V/0.6 A POWER ADAPTER TL-FC111PB-20:48 V/0.5 A POWER ADAPTER POWER SUPPLY TL-FC111A-20: 1550 NM TX, 1310 NM RX TL-FC111B-20/TL-FC111PB-20: 1310 NM TX, 1550 NM RX WAVE LENGTH DIMENSIONS POE OUTPUT 802.3AF, MAX 15.4 W (ONLY FOR TL-FC111PB-20) 94.5*73*27 MM FIBER 9/125 ?M SINGLE-MODE FIBER (=20 KM) LED   | TP-LINK TL-FC111B-20  | UN | 10,00  | 112,00   | 1.120,00  |
| LOTE: 157<br>Lote 157 | 1 | 26709 | CONVERSOR TL-FC111A-20 - CONVERSOR DE MÍDIA WDM DE 10/100 MBPS, STANDARDS IEEE 802.3, IEEE 802.3I, IEEE802.3U CONNECTOR 1 SC FIBER OPTIC; 1 RJ45 JACK TWISTED-PAIR 100BASE-TX: 2-PAIR UTP/STP OF CAT. 5 OR ABOVE (=100 M) TL-FC111A-20 / TL-FC111B-20:5 V/0.6 A POWER ADAPTER TL-FC111PB-20:48 V/0.5 A POWER ADAPTER POWER SUPPLY TL-FC111A-20: 1550 NM TX, 1310 NM RX TL-FC111B-20/TL-FC111PB-20: 1310 NM TX, 1550 NM RX WAVE LENGTH DIMENSIONS POE OUTPUT 802.3AF, MAX 15.4 W (ONLY FOR TL-FC111PB-20) 94.5*73*27 MM FIBER 9/125 ?M SINGLE-MODE FIBER (=20 KM)   | TP-LINK TL-FC111A-20  | UN | 10,00  | 112,00   | 1.120,00  |
| LOTE: 158<br>Lote 158 | 1 | 26712 | ACCESS POINT ACCESS POINT UNIFI6 - PRO DUAL-BAND WI-FI 6 (802.11AX) - RÁDIO 5 GHZ 4X4 MU-MIMO E OFDMA COM TAXAS DE ATÉ 4.8 GBPS - RÁDIO 2.4 GHZ 2X2 MU-MIMO E OFDMA COM TAXAS DE ATÉ 574 MBPS - OPERA EM MODO 4X4 MIMO COM CANAIS DE 160 MHZ - CAPACIDADE PARA 300+ CLIENTES SIMULTÂNEOS - ISOLAMENTO DE TRÁFEGO DE VISITANTES (+ SEGURANÇA/DESEMPENHO) - GERENCIADO PELA APLICAÇÃO UNIFI NETWORK; VERSÃO 6.1.56 OU SUPERIOR - DREAM MACHINE PRO: VERSÃO 1.9.0-12 OU SUPERIOR  | UBIQUITI U6PRO        | UN | 10,00  | 1.232,00 | 12.320,00 |
| LOTE: 159<br>Lote 159 | 1 | 26715 | PATCHE PANEL PATCH PANEL - PATCH PANEL MAXI TELECOM CAT 6 24 PORTAS RJ45 UNIVERSAL   | MAXI CAT6 TELECOM     | UN | 6,00   | 327,10   | 1.962,60  |
| LOTE: 160<br>Lote 160 | 1 | 26715 | PATCHE PANEL PATCH PANEL - PATCH PANEL MAXI TELECOM CAT 5 24 PORTAS RJ45 UNIVERSAL   | MAXI CAT5 TELECOM     | UN | 6,00   | 229,29   | 1.375,74  |
| LOTE: 162<br>Lote 162 | 1 | 24639 | ESPELHO COM 2 FUROS PARA CAIXA SOBREPOR 3 X 3 BRANCO ESPELHO COM 2 FUROS PARA CAIXA SOBREPOR 3 X 3 BRANCO  | PIER KEYSTONE TELECOM | UN | 100,00 | 7,40     | 740,00    |
| LOTE: 166<br>Lote 166 | 1 | 25843 | CONECTOR JACK RJ 45 CAT 6 - JACK RJ45 CAT6 FURUKAWA 35030600 MULTILAN 90/180 BRANCO  | FURUKAWA KEYSTONE     | UN | 200,00 | 36,80    | 7.360,00  |
| LOTE: 168<br>Lote 168 | 1 | 26674 | FONTE FONTE UNIVERSAL PARA NOTEBOOKS - 46RFTE90W000 - 90W COM 8 CONECTORES MÓVEIS MAIS 1 FIXO. ALIMENTAÇÃO: 127 OU 220VCA / 1 A. SAÍDAS: 12V, 15V, 16V, 18V, 19V, 19V, 20V / 4,5A MAX E 24V / 3,75A MAX. SAÍDA USB 5V, FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO: 50 / 60HZ, BIVOLT.  | POWER wp-120w         | UN | 25,00  | 36,80    | 920,00    |
| LOTE: 173<br>Lote 173 | 1 | 24612 | UAP-AC-LR GIGABIT POE UAP-AC-LR GIGABIT POE:Dimensões: 175,7 x 175,7 x 43,2 mm .Peso: 240 g, 315 g com kits de montagem .Interface de Rede: (1) porta Ethernet .Portos: Não, Botões: Restabelecer .Antenas: (1) Antena de banda dupla, Tri-polaridade, 2,4 GHz: 3 dBi, 5 GHz: 6 dBi . Padrões Wi-Fi: 802.11 a / b / g / n / ac, Método de Potência: Alimentação Passiva sobre Ethernet (PPoE)(24V), (Pares 4, 5+; 7, 8 Return) Fonte de energia: Adaptador PoE de 24V, 0,5A Gigabit, Consumo Máximo de Potência: 6,5 W, Potência Max TX: 24 dBm, BSSID: Até quatro por rádio .Economia de energia: Suportado, Segurança sem fio: WEP, WPA-PSK, WPA-Empresa (WPA / WPA2, TKIP / AES) Certificações: CE, FCC, IC .Montagem: Parede / teto (kits incluídos) Temperatura de operação: -10 a 70 ° C, Umidade Operacional: 5 a 95% sem condensação, GERENCIAMENTO AVANÇADO DE TRÁFEGO VLAN: 802.1Q QoS , Avançado: Limitação de taxa por usuário , Isolamento do tráfego de visitantes: Suportado , WMM: Voz, Vídeo, Melhor Esforço e Antecedentes , Clientes Simultâneos: Mais de 200 | UBIQUITI UAP-AC-LR    | UN | 5,00   | 770,00   | 3.850,00  |
| LOTE: 174<br>Lote 174 | 1 | 24613 | UAP-AC-M MESH MIMO GIGABIT POE UAP-AC-M MESH MIMO GIGABIT POE:Interface de rede: 1 x portas Ethernet 10/100/1000 , Método de alimentação: 24 V Passive PoE (Pares 4, 5+, 7, 8 Return) 802.3af Alternativa A (pares 1, 2+, 3, 6 Retorno) (com suporte Faixa de tensão: 44-57 VDC) Fonte de Alimentação: Adaptador PoE   | UBIQUITI UAP-AC-M     | UN | 4,00   | 640,00   | 2.560,00  |

|                      |   |       |   |                            |    |        |          |            |
|----------------------|---|-------|---|----------------------------|----|--------|----------|------------|
|                      |   |       | Gigabit de 24 V, 0,5 A, Economia de energia: Suportado, Consumo Máximo de Energia: 8,5 W, Potência TX máxima: 2,4 GHz: 20 dBm 5 GHz: 20 dBm, Antenas: 2 x externas dual-band Antenas 2,4 GHz: 3 dBi 5 GHz: 4 dBi, Padrões Wi-Fi: 802.11a/b/g/n/ac, Segurança sem fio: WEP, WPA-PSK, WPA-Enterprise (WPA / WPA2, TKIP / AES) BSSID: Até quatro por rádio, Montagem: Parede / pólo / Fast-Mount (Kits incluídos) Temperatura de funcionamento: 30 a 70 °C, Umidade de operação: 5 a 95% sem condensação, Certificações CE, FCC, IC, Gerenciamento de Tráfego e QoS: VLAN / 802.1Q / QoS avançado, Per-User Limitação de taxa de Tráfego Guest isolamento: Suportados, WMM: voz, vídeo, melhor esforço e fundo, Clientes simultâneos: 200+   |                            |    |        |          |            |
| LOTE: 175 - Lote 175 | 1 | 23545 | TERMINADOR ÓPTICO Terminador Óptico P/ Fusão 6 Fibras Ópticas Injetado Preto  | FIBRACEM INJETADO          | UN | 8,00   | 80,00    | 640,00     |
| LOTE: 176 - Lote 176 | 1 | 27111 | 100 FAST CONNECTOR 100 FAST CONNECTOR - PRÉ POLIDO FIBRA ÓPTICA FTTH SC-PC AZUL   | YASO SC-UPC                | UN | 100,00 | 2,50     | 250,00     |
| LOTE: 179 - Lote 179 | 1 | 24642 | Routerboard Rb 3011uias-Rm L5 Routerboard Rb 3011uias-Rm L5: Descrição do Produto O RB3011 é um novo dispositivo de múltiplos portos, nosso primeiro a executar uma CPU de arquitetura ARM para maior desempenho do que nunca. O RB3011 possui dez portas Gigabit divididas em dois grupos de comutação, uma gaiola SFP e, pela primeira vez, uma porta USB 3.0 de SuperSpeed para adicionar armazenamento ou um modem externo 3G / 4G. A unidade RB3011UIAS-RM vem com um invólucro rack de 1U, um painel LCD touchscreen, uma porta de console serial e uma funcionalidade de saída PoE na última porta Ethernet. Especificações do Produto Portas Ethernet 10/100/1000: 10 CPU: IPQ-8064-0-519FCBGA-TR-01-0 Contagem do núcleo da CPU: 2 Frequência nominal da CPU: 1,4 GHz Nível de licença: 5 Consumo máximo de energia: 10W Número de portas USB: 1 Sistema operacional: RouterOS Monitor de temperatura de PCB: sim PoE em: PoE passivo PoE out: PoE passivo PoE-out ports: Ether10 Power Jack 1 Portas SFP 1 Porta serial RJ45 Tamanho da RAM 1 GB Tamanho do armazenamento 128 MB Tipo de armazenamento NAND Temperatura ambiente testada -30 + 70 °C Reinicialização de energia USB sim Tipo de slot USB USB 3.0 tipo A Monitor de tensão sim | MIKROTIK Rb 3011uias-Rm L5 | UN | 10,00  | 1.300,00 | 13.000,00  |
| LOTE: 183 - Lote 183 | 1 | 27112 | IMHDX 3016 IMHDX 3016 - > COMPATÍVEL COM 5 TECNOLOGIAS: HDCVI + AHD + HDTV + ANALÓGICA + IP > GRAVAÇÃO DE TODOS OS CANAIS EM ATÉ 5M-LITE > RECONHECIMENTO DE FACE EM TEMPO REAL > SUPORTA ATÉ 10 BANCOS DE FACES > SUPORTA ATÉ 10.000 FACES CADASTRADAS > DETECÇÃO INTELIGENTE DE PESSOAS E VEÍCULOS > ANALÍTICOS DE VÍDEO: DETECÇÃO DE FACES, RECONHECIMENTO DE FACES, LINHA VIRTUAL E CERCA VIRTUAL > SAÍDAS DE VÍDEO VGA, HDMI E BNC > COMPRESSÃO DE VÍDEO H.265+ E H.265 > COMPATÍVEL COM O MULTI-BOX® > COMPATIBILIDADE COM PROTOCOLO DE COMUNICAÇÃO ONVIF > COMPATÍVEL COM REDES WI-FI ATRAVÉS DE ADAPTADOR USB > EDIÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO   | INTELBRAS IMHDX 3016       | UN | 10,00  | 1.700,00 | 17.000,00  |
| <b>TOTAL</b>         |   |       |   |                            |    |        |          | 119.735,14 |

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 365 dias.**PRAZO DE ENTREGA:** 10 Dias**VALOR TOTAL:** R\$ 119.735,14 (Cento e Dezenove Mil, Setecentos e Trinta e Cinco Reais e Quatorze Centavos).**DATA DE ASSINATURA:** 04/10/2024.**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 273/2024.**

Detentor da Ata: AMMO INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 07.300.151/0001-04, sediada à AV. ADV. HORACIO RACCANELLO FILHO, 3235, 0 SOBRELLOJA SALA 05 - CEP: 87045200 - BAIRRO: VILA IPIRANGA, Maringá/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) MAXIONIL ROBERTO DE LIMA, inscrito (a) no CPF sob nº 523.333.029-68, portador (a) da cédula de identidade RG nº .

| ITENS                |      |                   |   |                  |                   |            |                |             |  |
|----------------------|------|-------------------|---|------------------|-------------------|------------|----------------|-------------|--|
| Lote                 | Item | Código do produto | Descrição do produto/serviço  | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |  |
| LOTE: 002 - Lote 002 | 1    | 21045             | TECLADO COM FIO TECLADO COM FIO K120 - CONEXÃO: USB, DESIGN RESISTENTE A DERRAMAMENTOS, TECLADO NUMÉRICO DE 10 TECLAS, LUZ INDICADORA DA TECLA CAPS LOCK, LUZ INDICADORA DA TECLA NUM LOCK, ATÉ 10 MILHÕES DE TOQUES DE TECLA (EXCLUI A TECLA DE BLOQUEIO NUMÉRICO), TIPO DE TECLA: PERFIL PROFUNDO, PESO: 550G, DIMENSÕES: ALTURA 155MM X LARGURA 450MM X PROFUNDIDADE 23,5 MM, COMPRIMENTO DO CABO: 150CM, PARTES DE PLÁSTICO DO BLACK: 51% DE MATERIAL RECICLADO PÓS-CONSUMIDOR, GARANTIA LIMITADA DE DE HARDWARE 03 ANOS. | LOGITECH K120    | UN                | 50,00      | 56,30          | 2.815,00    |  |

|                       |   |       |  |                            |    |       |          |           |
|-----------------------|---|-------|--|----------------------------|----|-------|----------|-----------|
| LOTE: 012<br>Lote 012 | 1 | 26084 | CABO CABO LAN U/UTP CAT.5E 4P CMX AZUL - CATEGORIA: CAT.5E , 24 AWG, ISOLADOS EM POLIETILENO ESPECIAL ,COR PADRÃO: AZUL CLARO, CAPA EXTERNA: PVC NA OPÇÃO CMX , EMBALAGEM: CAIXA FASTBOX EM LANCE PADRÃO DE 305 METROS , MARCAÇÃO SEQUENCIAL MÉTRICA DECRESCENTE (305 - 0 M), QUE FACILITA A VISUALIZAÇÃO DA QUANTIDADE RESTANTE NA CAIXA E NO CÁLCULO DOS LANCES PARA INSTALAÇÃO, DIÂMETRO NOMINAL: 4,8MM, MASSA LÍQUIDA: 26 KG/KM ,NVP (VELOCIDADE NOMINAL DE PROPAGAÇÃO): 68%   | FURUKAWA SOHOPLUS 23200099 | UN | 10,00 | 609,98   | 6.099,80  |
| LOTE: 013<br>Lote 013 | 1 | 26084 | CABO CABO U/UTP LAN CAT6 4P CMX 24AWG CINZA - TEMPERATURA DE INSTALAÇÃO 0°C A 50°C TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO -20 °C A 80 °C TEMPERATURA DE OPERAÇÃO -20°C A 60°C CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS DESEQUILÍBRIO RESISTIVO MÁXIMO 5% RESISTÊNCIA ELÉTRICA CC MÁXIMA DO CONDUTOR DE 20°C 93,8 O/KM CAPACITÂNCIA MUTUA 1KHZ - MÁXIMO 56 PF/M DESEQUILÍBRIO CAPACITIVO PAR X TERRA 1KHZ - MÁXIMO 3,3 PF/M IMPEDÂNCIA CARACTERÍSTICA 100±15% O ,ATRASO DE PROPAGAÇÃO MÁXIMO 545NS/100M @ 10,=MHZ, DIFERENÇA ENTRE O ATRASO DE PROPAGAÇÃO - MÁXIMO 45NS/100M PROVA DE TENSÃO ELÉTRICA ENTRE CONDUTORES 2500 VDC/3S VELOCIDADE DE PROPAGAÇÃO NOMINAL 68% (CAIXA - CABO 305 METROS)  | FURUKAWA SOHOPLUS 23400174 | UN | 20,00 | 838,29   | 16.765,80 |
| LOTE: 020<br>Lote 020 | 1 | 26670 | CARTUCHO CARTUCHO DE TINTA HP 662 - CZ104AB CZ104AL COLORIDO 2ML - PRODUTO ORIGINAL, SUPORTA DESKJET 2540, DESKJET 2548, DESKJET 3510, DESKJET 3540, DESKJET 4515, DESKJET 4646, DESKJET 1016, DESKJET 1516, DESKJET 2515, DESKJET 2545, DESKJET 2645, DESKJET 3515, DESKJET 3545, DESKJET 4640, DESKJET 4648, COM ÓTIMA QUALIDADE DE IMPRESSÃO, RENDE APROXIMADAMENTE 100 PÁGINAS DEPENDENDO DO CONTEÚDO IMPRESSO, 100% NOVO.   | HP CZ104AB                 | UN | 10,00 | 61,70    | 617,00    |
| LOTE: 021<br>Lote 021 | 1 | 26670 | CARTUCHO CARTUCHO DE TINTA HP 662 - CZ103AL CZ103AB COR PRETO 2ML - PRODUTO ORIGINAL, COM ÓTIMA QUALIDADE DE IMPRESSÃO, COMPATÍVEL COM MODELOS: DESKJET 2548, DESKJET 3510, DESKJET 3540, DESKJET 4515, DESKJET 4646, DESKJET 1016, DESKJET 1516, DESKJET 2515, DESKJET 2545, DESKJET 2645, DESKJET 3515, DESKJET 3545, DESKJET 4640, DESKJET 4648, COM ÓTIMA QUALIDADE DE IMPRESSÃO, RENDE APROXIMADAMENTE 120 PÁGINAS, DEPENDENDO DO CONTEÚDO IMPRESSO, 100% NOVO.   | HP CZ103AB                 | UN | 10,00 | 61,50    | 615,00    |
| LOTE: 047<br>Lote 047 | 1 | 26680 | IMPRESSORA L3210 TANQUE DE TINTA ORIGINAL - TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: JATO DE TINTA HEAT-FREE MICROPIEZO, RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO: 5.760 X 1.440 DPI, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO ISO: 10 PPM EM PRETO E 5 PPM EM CORES (A4 / CARTA), VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: ATÉ 33 PPM EM PRETO E 15 PPM EM CORES (RASCUNHO, A4/CARTA), CÓPIA VELOCIDADE DE CÓPIA ISO: 7 CPM EM PRETO E 1,7 CPM EM CORES (A4/CARTA), TAMANHO MÁXIMO DA CÓPIA: A4/CARTA - 600 DPI X 1.200 DPI, TIPO DE SCANNER: BASE PLANA COM SENSOR DE LINHAS CIS COLORIDO, RESOLUÇÃO ÓPTICA: 600 DPI X 1.200 DPI, PROFUNDIDADE DE BIT DE COR: 48-BIT INTERNA (24-BIT EXTERNA), PROFUNDIDADE DE BIT MONOCROMÁTICO: 16 BITS DE ENTRADA, 1 BIT DE SAÍDA, PROFUNDIDADE DE BIT DE TONS DE CINZA: 16 BITS DE ENTRADA, 8 BITS DE SAÍDA, TAMANHO DA MESA DIGITALIZADORA: 216 MM X 297 MM, ÁREA MÁXIMA DE DIGITALIZAÇÃO: 216 MM X 297 MM, VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO: 11 SEGUNDOS POR PÁGINA EM PRETO E 32 SEGUNDOS POR PÁGINA EM CORES (200 DPI), DIMENSÕES: ABERTA: 37,5 CM X 57,8 CM X 25,3 CM, FECHADA: 37,5 CM X 34,7 CM X 17,9 CM, COM EMBALAGEM:43,6 X 40,8 X 24,4 CM PESO: SEM EMBALAGEM: 3,9 KG, COM EMBALAGEM: 5,92 KG PAÍS DE ORIGEM: BRASIL GARANTIA: ATÉ 2 ANOS COM REGISTRO DO PRODUTO, SUPORTE PARA PAPEL:PADRÃO: A4, CARTA, OFÍCIO (215,9 X 355,6 MM), OFÍCIO-MÉXICO (215,9 X 340,4 MM), OFÍCIO 9 (214,9 X 315 MM), FOLIO (215,9 X 330,2 MM), EXECUTIVO, MEIA CARTA, A6, FOTO: 4 X 6" (10 X 15 CM), 5 X 7" (13 X 18 CM), 8 X 10" (20 CM X 25 CM), ENVELOPES: Nº10, DEFINIDO PELO USUÁRIO: 54 MM X 86 MM - 215,9 MM X 1.200 MM TAMANHO MÁXIMO DO PAPEL: 215,9 MM X 1.200 MM TIPOS DE PAPEL: | EPSON L3250                | UN | 10,00 | 1.087,99 | 10.879,90 |



|                         |   |       |  |                 |    |       |          |          |
|-------------------------|---|-------|--|-----------------|----|-------|----------|----------|
|                         |   |       | PAPEL COMUM E PAPÉIS ESPECIAIS EPSON CAPACIDADE DE PAPEL: ALIMENTAÇÃO TRASEIRA: ATÉ 100 FOLHAS, (A4/CARTA/OFÍCIO), CAPACIDADE DE BANDEJA DE SAÍDA: 30 FOLHAS DE PAPEL A4, CONECTIVIDADE PADRÃO: USB DE ALTA VELOCIDADE (COMPATÍVEL COM USB 2.0), VOLTAGEM NOMINAL: AC 100 - 240 V, FREQUÊNCIA NOMINAL: 50 - 60 HZ, CONSUMO DE ENERGIA: 14 W EM OPERAÇÃO E 0,4W EM REPOUSO, TAMANHO MÍNIMO DE GOTÍCULA DE TINTA: 3 PICOLITROS/ TINTA DE REPOSIÇÃO: 1 GARRAFA COM TINTA PRETA: RENDE ATÉ 4.500 PÁGINAS 1/ 3 GARRAFAS COLORIDAS (CIANO, MAGENTA, AMARELA): RENDEM ATÉ 7.500 PÁGINAS, CARACTERÍSTICAS ECOLÓGICAS: CUMPRE COM AS NORMAS ROHS/ OBS: ENTREGA DA IMPRESSORA + 4 GARRAFAS DE FÁBRICA ORIGINAL(PRETO T544120-AL, MAGENTA T544320-AL, CIANO T544220-AL, AMARELO T544420-AL), 02 ANOS DE GARANTIA PELO FABRICANTE.   |                 |    |       |          |          |
| LOTE: 066 -<br>Lote 066 | 1 | 26688 | SCANNER SCANNER DE MESA DR-C240 - TIPO DIGITALIZADOR DE SECRETÁRIA COM ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA, UNIDADE DO SENSOR DE DIGITALIZAÇÃO SENSOR CMOS CIS DE 1 LINHA, RESOLUÇÃO ÓTICA 600 PPP, FONTE DE ILUMINAÇÃO LED RGB, LADO DE DIGITALIZAÇÃO FRENTE/VERSO/DUPLEX, INTERFACE USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, DIMENSÕES (L X P X A) TABULEIROS FECHADOS: 291 X 253 X 231 MM, TABULEIROS ABERTOS: 291 X 603 X 363 MM, PESO APROX. 2,8 KG, REQUISITOS DE ENERGIA CA 100-240 V (50/60 HZ), CONSUMO DE ENERGIA DIGITALIZAÇÃO: 19 W OU MENOS, MODO DE HIBERNAÇÃO: 1,4 W OU MENOS, DESLIGADO: 0,1 W OU MENOS, AMBIENTE DE FUNCIONAMENTO 10 - 32,5 °C, HUMIDADE: 20 - 80% HR, CONFORMIDADE AMBIENTAL ROHS E ENERGY STAR, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO SCANNER PRETO E BRANCO, 45 PPM/90 IPM, A CORES 30 PPM/60 IPM, RESOLUÇÃO DE SAÍDA 150 X 150 PPP, 200 X 200 PPP, 240 X 240 PPP, 300 X 300 PPP, 400 X 400 PPP, 600 X 600 PPP, MODO DE SAÍDA PRETO E BRANCO/DIFUSÃO DE ERROS/MELHORAMENTO DE TEXTO AVANÇADO, MELHORAMENTO DE TEXTO AVANÇADO II, ESCALA DE CINZENTOS DE 8 BITS (256 NÍVEIS), COR DE 24 BITS, CICLO DE TRABALHO DIÁRIO APROX. 4.000 DIGITALIZAÇÕES, ESPECIFICAÇÕES DOS DOCUMENTOS LARGURA 50,8 - 216 MM, COMPRIMENTO 54 - 356 MM, ESPESSURA 27 - 209 G/M² (0,06 - 0,25 MM), MODO DE DOCUMENTO LONGO 3000 MM MÁX., DIGITALIZAÇÃO DE CARTÕES DE VISITA TAMANHO: 50,8 X 85 MM OU SUPERIOR, ESPESSURA: INFERIOR A 0,45 MM, DIGITALIZAÇÃO DE CARTÃO DE PLÁSTICO TAMANHO: 53,9 X 85,5 MM, ESPESSURA: 0,76 MM (É SUPORTADO CARTÃO EM RELEVO ATÉ 1,4 MM DE ESPESSURA), DIGITALIZAÇÃO DE PASSAPORTES ATÉ 4 MM DE ESPESSURA (ATRAVÉS DA FOLHA DE TRANSPORTE), SEPARAÇÃO DE PAPEL MÉTODO DE INVERSÃO DO ROLO SEPARADOR, CAPACIDADE DO ALIMENTADOR 60 FOLHAS (80 G/M²), FUNÇÕES ESPECIAIS DETEÇÃO AUTOMÁTICA DO TAMANHO DE PÁGINA, ELIMINAÇÃO DA DISTORÇÃO, CORREÇÃO DE COR TRIDIMENSIONAL, RETIRAR COR (RGB), MELHORAMENTO DE COR (RGB), DETEÇÃO AUTOMÁTICA DE COR, RECORTE DE SOMBRA, MULTISTREAM, DEFINIÇÕES GAMA AJUSTÁVEIS, IGNORAR PÁGINA EM BRANCO, MODO FOLIO, CONFIGURAÇÃO DA ÁREA DE DIGITALIZAÇÃO, SEPARAÇÃO DE LOTES COM FOLHA EM BRANCO OU CÓDIGO DE PATCH, REDUÇÃO DE EFEITO MOIRÉ, PREVENÇÃO DE PURGA REMOÇÃO DO FUNDO, AJUSTE DE CONTRASTE, SUAVIZAÇÃO DO FUNDO, RECORTE DE SOMBRA, DEFINIÇÃO DE RESOLUÇÃO AUTOMÁTICA, LIBERTAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO DUPLA, DETEÇÃO DE ALIMENTAÇÃO DUPLA (SENSOR ULTRASSÔNICO, COMPRIMENTO), SOFTWARE INCORPORADO WINDOWS CONTROLADOR ISIS/TWAIN (WINDOWS VISTA SP2/7 SP1/8/8.1/10 SERVER 2008 R2 SP1 SERVER 2012 R2), CAPTUREPERFECT, CAPTUREONTOUCH, ECOPY PDF PRO OFFICE, KOFAX VRS, PLUG-IN: CONTROLOS EMC CAPTIVA CLOUD RUNTIME, GARANTIA DE 12 MESES. | CANON DR-C240   | UN | 5,00  | 1.915,34 | 9.576,70 |
| LOTE: 105 -<br>Lote 105 | 1 | 23542 | SWITCH SWITCH 8 PORTAS GIGABIT - PADRÕES: IEEE 802.3, IEEE 802.3U, IEEE 802.3X, IEEE 802.3AB, 802.1P, PROTOCOLO: CDMA/CD, TAMANHO DA TABELA DE ENDEREÇOS MAC: 4 K, PORTAS: 8 PORTAS 10/100/1000 MBPS COM NEGOCIAÇÃO DE   | TP-LINK LS1008G | UN | 10,00 | 132,38   | 1.323,80 |

|       |  |  |  |  |  |  |  |  |           |
|-------|--|--|--|--|--|--|--|--|-----------|
|       |  |  | VELOCIDADE AUTOMÁTICA, TAXA DE ENCAMINHAMENTO DE PACOTES: 11,9 MPPS, TAXA DE LATÊNCIA: 10 µS, BUFFER DE MEMÓRIA: 192 KB, BACKPLANE (CAPACIDADE DO SWITCH): 16 GBPS, AUTO MDI/MDI-X, DETECÇÃO AUTOMÁTICA DO PADRÃO DO CABO (NORMAL/CROSSOVER), LEDS INDICADORES: ALIMENTAÇÃO (POWER) E LINK/ATIVIDADE POR PORTA |  |  |  |  |  |           |
| TOTAL |  |  |  |  |  |  |  |  | 48.693,00 |

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 365 dias.

**PRAZO DE ENTREGA:** 10 Dias

**VALOR TOTAL:** R\$ 48.693,00 (Quarenta e Oito Mil, Seiscentos e Noventa e Três Reais).

**DATA DE ASSINATURA:** 04/10/2024.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 274/2024.**

Detentor da Ata: MARCELO AUGUSTO MARTINS 05075383904, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 43.382.937/0001-81, sediada à 10AV MORRO VERDE, Nº 1611, 0 - CEP: 85145000 - BAIRRO: CENTRO, Foz do Jordão/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) MARCELO AUGUSTO MARTINS, inscrito (a) no CPF sob nº 050.753.839-04, portador (a) da cédula de identidade RG nº .

| ITENS                |      |                           |   |                  |                   |            |                |             |        |
|----------------------|------|---------------------------|---|------------------|-------------------|------------|----------------|-------------|--------|
| Lote                 | Item | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço  | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |        |
| LOTE: 010 - Lote 010 | 1    | 25728                     | PELICULA DE VIDRO PELICULA DE VIDRO PARA TABLET GALAXY TAB A7 LITE SM-T225 - 8.7 POLEGADAS ENCAIXE PERFEITO COM ALTA TRANSPARÊNCIA E RESISTÊNCIA. | Glass padrao     | UN                | 50,00      | 18,00          | 900,00      |        |
| TOTAL                |      |                           |   |                  |                   |            |                |             | 900,00 |

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 365 dias.

**PRAZO DE ENTREGA:** 10 Dias

**VALOR TOTAL:** R\$ 900,00 (Novecentos Reais).

**DATA DE ASSINATURA:** 04/10/2024.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 275/2024.**

Detentor da Ata: B & G TEIXEIRA COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 42.399.689/0001-19, sediada à RUA ALEMANHA, 769, 0 SALA B - CEP: 99700054 - BAIRRO: CENTRO, Erechim/RS, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) BRUNA VARGAS DA SILVA, inscrito (a) no CPF sob nº 018.911.250-60, portador (a) da cédula de identidade RG nº 6114363457.

| ITENS                |      |                           |   |                  |                   |            |                |             |          |
|----------------------|------|---------------------------|---|------------------|-------------------|------------|----------------|-------------|----------|
| Lote                 | Item | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço  | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |          |
| LOTE: 044 - Lote 044 | 1    | 26678                     | LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS LB-50BK - DESIGN ERGONÓMICO. UTILIZAÇÃO SIMPLES E FÁCIL. BOTÃO DE CAPTURA, LEITURA PRECISA E DECODIFICAÇÃO RÁPIDA DE TODOS OS CÓDIGOS DE BARRAS, SISTEMA ANTICHOQUE DE PROTEÇÃO CONTRA QUEDA, SUPORTE A MULT LINGUAGEM, CONEXÃO USB, MATERIAL: ABS+PVC+PC, SENSOR LASER 650NM, DISTÂNCIA DE LEITURA: 5-15CM, VELOCIDADE DE LEITURA: 300 SCANS/SEG, PADRÃO DE LEITURA UPCE, EAN13, EAN8, ISBN/ISSN, CODE 39, CODABAR INTERLEAVED 2 OF 5, INDUSTRIAL 2 OF 5, MATRIX 2 OF 5, CODE128, CODE 93, CODE 11, MSI/PIESSEY, UK/PLESSEY, UCC/EAN128 CODE, CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS, 01 SUPORTE, 01 CABO USB, 01 MANUAL DE INSTRUÇÕES, GARANTIA: 12 MESES DE GARANTIA, PESO: 430 GRAMAS (BRUTO COM EMBALAGEM). | LOGITECH LB-50BK | UN                | 5,00       | 144,00         | 720,00      |          |
| LOTE: 110 - Lote 110 | 1    | 24636                     | CINTA PLÁSTICA CINTA PLÁSTICA NYLON 200 X 3,6MM PRETA COM 100PÇS  | FERTAK 1324      | UN                | 50,00      | 6,70           | 335,00      |          |
| TOTAL                |      |                           |   |                  |                   |            |                |             | 1.055,00 |

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 365 dias.

**PRAZO DE ENTREGA:** 10 Dias

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.055,00 (Um Mil e Cinquenta e Cinco Reais).

**DATA DE ASSINATURA:** 04/10/2024.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 276/2024.**

Detentor da Ata: SYSMA SOLUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 46.192.487/0001-52, sediada à FREDERICO BERTUZZO, 0 APTO 201 - CEP: 89711086 - BAIRRO: IMIGRANTES, Concórdia/SC, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) ALEXANDRE DIEGO DELAI, inscrito (a) no CPF sob nº 075.775.909-24, portador (a) da cédula de identidade RG nº 4.958.300.

| ITENS                |      |                           |   |                  |                   |            |                |             |  |
|----------------------|------|---------------------------|---|------------------|-------------------|------------|----------------|-------------|--|
| Lote                 | Item | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço  | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |  |
| LOTE: 061 - Lote 061 | 1    | 26684                     | NOTEBOOK NOTEBOOK VOSTRO 3510 - PROCESSADOR INTEL PENTIUM GOLD 7505 (2-CORE, CACHE DE 4MB, ATÉ 3,5GHZ), SISTEMA OPERACIONAL UBUNTU LINUX 20.04, PLACA DE VÍDEO INTEL® | Samsung Book 2   | UN                | 15,00      | 2.988,00       | 44.820,00   |  |

|       |  |   |  |  |  |  |           |
|-------|--|---|--|--|--|--|-----------|
|       |  | UHD COM MEMÓRIA GRÁFICA COMPARTILHADA, TELA FULL HD DE 15.6" (1920 X 1080) WVA, MEMÓRIA DE 4GB DDR4 (1X4GB) 2666MHZ; EXPANSÍVEL ATÉ 16GB (2 SLOTS SODIMM), ARMAZENAMENTO SSD DE 128GB PCIE NVME M.2, ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO FABRICANTE 1 ANO DE GARANTIA BÁSICA VIA CORREIOS, TECLADO ABNT COM Ç E NÚMÉRICO PADRÃO EM PORTUGUÊS, COM LEITOR DE IMPRESSÃO DIGITAL (COMPATÍVEL APENAS COM WINDOWS), PORTAS: 2 PORTAS USB 3.2 DE 1ª GERAÇÃO, 1 PORTA USB 2.0, 1 CONECTOR DE ÁUDIO, 1 PORTA HDMI 1.4, 1 PORTA RJ45 FLIP-DOWN DE 10/100/1.000 MBPS, SLOTS: 1 SLOT M.2 2230 PARA PLACA DE WIFI E BLUETOOTH, 1 SLOT M.2 2230/2280 PARA UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO (SSD)/INTEL OPTANE, 1 SLOT DE CARTÃO SD 3.0, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 HOME SINGLE LANGUAGE ATIVADO, DIMENSÕES: ALTURA (FRONTAL): 1,75 CM, ALTURA TRASEIRA: 1,89 CM, LARGURA: 35,85 CM, PROFUNDIDADE: 23,56 CM, PESO: 1,75KG, CÂMERA HD DE 720P A 30 FPS COM MICROFONE ÚNICO INTEGRADO, ÁUDIO E ALTO-FALANTES ESTÉREO, 2W X 2 = 4W NO TOTAL, CHASSI POLICARBONATO, WIRELESS PLACA DE REDE 802.11AC, WIFI 1X1 E BLUETOOTH, BATERIA DE 4 CÉLULAS E 54WH (INTEGRADA), ENERGIA: ADAPTADOR CA 65 WATTS (BIVOLT), REGULAMENTAÇÃO ENERGY STAR. |  |  |  |  |           |
| TOTAL |  |   |  |  |  |  | 44.820,00 |

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 365 dias.

**PRAZO DE ENTREGA:** 10 Dias

**VALOR TOTAL:** R\$ 44.820,00 (Quarenta e Quatro Mil, Oitocentos e Vinte Reais).

**DATA DE ASSINATURA:** 04/10/2024.

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 277/2024.

Detentor da Ata: FULMANN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 33.932.632/0001-42, sediada à RUA JOSE P DA COSTA, 0 - CEP: 85180000 - BAIRRO: FAXINAL DO CÉU, Pinhão/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) ISAC COSTA FULMANN, inscrito (a) no CPF sob nº 109.267.469-10, portador (a) da cédula de identidade RG nº 13.037.018-7.

| ITENS                |      |                           |   |                          |                   |            |                |             |  |
|----------------------|------|---------------------------|---|--------------------------|-------------------|------------|----------------|-------------|--|
| Lote                 | Item | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço  | Marca do produto         | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |  |
| LOTE: 015 - Lote 015 | 1    | 26084                     | CABO CABO P/ ALARME - 40 X 10 VIAS 100M BRANCO  | Telecam 40X10 Vias       | UN                | 3,00       | 110,00         | 330,00      |  |
| LOTE: 019 - Lote 019 | 1    | 26553                     | BATERIA BATERIA VRLA 12 V - PARA SISTEMAS DE SEGURANÇA. QUANTIDADE DE CÉLULAS 6 TENSÃO TOTAL DA BATERIA 12 V CAPACIDADE 4,5 AH EM 20 H ATÉ 1,75 V (TENSÃO FINAL) POR CÉLULA A 25 °C CORRENTE MÁXIMA DE DESCARGA 45 A (5 SEGUNDOS) RESISTÊNCIA INTERNA APROXIMADAMENTE 45 MO FAIXA DE TEMPERATURA DE OPERAÇÃO DESCARGA: -20 °C ~ 60 °C CARGA: 0 °C ~ 50 °C ARMAZENAMENTO: -20 °C ~ 60 °C TEMPERATURA NORMAL DE OPERAÇÃO 25 °C ± 5 °C TENSÃO DE RECARGA EM FLUTUAÇÃO 13,7 A 13,9 VCC CORRENTE MÁXIMA DE RECARGA RECOMENDADA 1,8 A SERVIÇO CÍCLICO E EQUALIZAÇÃO 14,6 A 14,8 VCC | Intelbras XB 12SEG       | UN                | 50,00      | 82,00          | 4.100,00    |  |
| LOTE: 046 - Lote 046 | 1    | 26679                     | LICENÇA ANTIVIRUS DE ANTIVIRUS SMALL OFFICE SECURITY 2 ANO(S) - ABRANGE 05 DESKTOPS, 05 DISPOSITIVOS MÓVEIS, 01 SERVIDOR DE ARQUIVOS, 05 GERENCIADOR DE SENHAS, 05 VPNs. PROTEÇÕES: CONTRA RANSOMWARE E ERROS HUMANOS, TRABALHE ONLINE COM PRIVACIDADE, SEGURANÇA E VELOCIDADE, PROTEÇÃO DE DADOS PARA TODOS OS DISPOSITIVOS E PARA CADA SITUAÇÃO, EVITA AS ARMADILHAS E FRAUDES E GOLPES ONLINE.   | Kaspersky KL4541KDEDS-BR | UN                | 3,00       | 849,00         | 2.547,00    |  |
| LOTE: 056 - Lote 056 | 1    | 26683                     | MOUSE MOUSE ÓPTICO COM FIO USB M90 - ALTURA: 113MM, LARGURA: 62 MM, PROFUNDIDADE: 38 MM, PESO: 90G, COMPRIMENTO DO CABO: 180CM, TECNOLOGIA DO SENSOR DPI: 1000, PLÁSTICO CINZA: 72% DE MATERIAL PÓS-CONSUMIDOR, GARANTIA LIMITADA DE HARDWARE DE 03 ANOS.   | Logitech M90             | UN                | 50,00      | 38,00          | 1.900,00    |  |
| LOTE: 065 - Lote 065 | 1    | 26687                     | PLACA PLACA DE REDE PCI TF-3200 10/100MBPS - IEEE 802.3, 802.3U, 802.3X; CSMA/CD, TCP/IP, PCI REVISION 2.1/2.2 INTERFACE: PCI DE 32 BITS; 1 PORTA RJ45 DE 10/100MBPS; - REDE DE MÍDIA:10BASE-T: UTP CABO CATEGORIA 3, 4, 5 (MÁXIMO 100M), EIA/TIA-568 1000 STP (MÁXIMO 100M) 100BASE-TX: UTP CABO DE CATEGORIA 5, 5E (MÁXIMO 100M) EIA/TIA-568 1000 STP (MÁXIMO 100M) INDICADOR LED; LINK/ATIVIDADE, CONTROLE DE FLUXO: CONTROLE DE FLUXO IEEE 802.3X   | Multilaser GA131         | UN                | 15,00      | 75,00          | 1.125,00    |  |

|                      |   |       |   |                           |    |        |        |           |
|----------------------|---|-------|---|---------------------------|----|--------|--------|-----------|
|                      |   |       | (FULL-DUPLEX) CERTIFICAÇÃO: CE, FCC, ROHS.  |                           |    |        |        |           |
| LOTE: 091 - Lote 091 | 1 | 25004 | MICROFONE MICROFONE CONDENSADOR ESPECIFICAÇÕES: DESEMPENHO: ANALÓGICO PRINCÍPIO DE FUNCIONAMENTO: GRADIENTE DE PRESSÃO TRANSDUTOR: CONDENSADOR DIAFRAGMA: 0,63 "/ 16,0 MM PADRÃO POLAR: CARDIOIDE ALCANCE DE FREQUÊNCIA: 40 HZ A 20 KHZ SPL MÁXIMO: 136 DB SPL THD: 1% IMPEDÂNCIA: 100 OHMS IMPEDÂNCIA DE CARGA: 1000 OHMS SENSIBILIDADE: -33 DB GERAL: CONECTORES DE SAÍDA: 1 X XLR DE 3 PINOS CONSUMO DE CORRENTE OPERACIONAL: 2,5 µA TENSÃO OPERACIONAL: 36 A 52 V COMPRIMENTO: 7,09"/ 180,0 MM DIÂMETRO: 2,13"/ 54,0 MM PESO: 0,93 LB / 0,42 KG - 604245  | Behringer C-1             | UN | 5,00   | 940,00 | 4.700,00  |
| LOTE: 106 - Lote 106 | 1 | 23569 | SIRENE PARA ALARME SIRENE COM FIO 105 DB - SIRENE PIEZOELÉTRICA. EFEITO SONORO COM 1 TOM. BASE MÓVEL PARA FIXAÇÃO. FEITA EM MATERIAL ABS E COM PROTEÇÃO UV NA COR BRANCA.   | Intelbras SIR 1000 BRANCA | UN | 20,00  | 32,00  | 640,00    |
| LOTE: 111 - Lote 111 | 1 | 24636 | CINTA PLÁSTICA CINTA PLÁSTICA NYLON 250 X 4,8MM PRETA COM 100PÇS  | Storm 4,8x200             | UN | 50,00  | 17,00  | 850,00    |
| LOTE: 113 - Lote 113 | 1 | 24643 | TELEFONE TELEFONE PLENO SEM CHAVE CINZA ARTICO - POSIÇÃO DE USO MESA/PAREDE CORES CINZA,ARTICO/PRETO CORDÃO (ESPIRAL/LISO) 2,3 M/ 1,8 M PESO LÍQUIDO / BRUTO (KG) L: 0,360/B: 0,440 MEDIDAS (C X L X A) 192X95X142 MM CONTEÚDO DA EMBALAGEM 1 TELEFONE COM FIO, 1 CABO DE LINHA TELEFÔNICA, 1 CABO  | Intelbras Pleno           | UN | 10,00  | 55,20  | 552,00    |
| LOTE: 115 - Lote 115 | 1 | 24643 | TELEFONE TELEFONE IP V3001 - CONTAS SIP 2 ALIMENTAÇÃO POE IEEE 802.3AF ATIVO DISPLAY 128X48 PIXELS, MONOCROMÁTICO COM BACKLIGHT TECLAS PROGRAMÁVEIS 2 TECLAS (L1 E L2) TECLAS SOFTKEYS 4 AGENDAS 500 CONTATOS; AGENDA REMOTA (XML/LDAP) FUNÇÕES WHITELIST; BLACKLIST; NÃO PERTURBE; MUDO; HOLD; CHAMADA EM ESPERA; INTERCOM; CHAMADA ANÔNIMA; DESVIO; TRANSFERÊNCIA; REDISCAGEM; CORREIO DE VOZ; CONFERÊNCIA; HOTLINE; AGENDA; HISTÓRICO DE CHAMADAS; SIP HOTSPOT; MULTICAST HISTÓRICO DE CHAMADAS RECEBIDAS; GERADAS; PERDIDAS E DESVIADAS STATUS DO SISTEMA INDICAÇÕES VISUAIS ATRAVÉS DE LED DE STATUS E DISPLAY DESVIOS SE OCUPADO, SE NÃO ATENDE E SEMPRE TRANSFERÊNCIA CEGA E/OU COM ATENDIMENTO  | Intelbras V3001           | UN | 30,00  | 347,90 | 10.437,00 |
| LOTE: 117 - Lote 117 | 1 | 24740 | ABRACADEIRA ABRACADEIRA P/ ELETRODUTO - PVC INCA..1 C/100   | Maxi 1" PVC               | UN | 50,00  | 175,00 | 8.750,00  |
| LOTE: 118 - Lote 118 | 1 | 24781 | FITA FITA DUPLA FACE VHB 4910 FIXA FORTE COM ESTOJO 19MM X 5M - COMPRIMENTO: 5 M ,CONFORMAÇÃO DA ESPUMA: CONFORMÁVEL, COR: TRANSPARENTE ,ESPESSURA: 1 MM, INDÚSTRIAS: INDUSTRIAL GERAL, SINALIZAÇÃO,INTERIOR/EXTERIOR: INTERIOR,LARGURA: 19 MM, LINER PRIMÁRIO: FILME DE POLIETILENO (PE) MARCA: VHB, MATERIAL DE REVESTIMENTO PROTETOR: ESPUMA, RESISTÊNCIA À TEMPERATURA - INICIAL: 300 F (149°C) RETARDADOR DAS CHAMAS: N/A , SUBSTRATO 1: ENERGIA DE SUPERFÍCIE ELEVADA, (400-1100 DINES / CM) SUBSTRATO 2: ENERGIA DE SUPERFÍCIE ELEVADA, (400-1100 DINES / CM) / ENERGIA DE SUPERFÍCIE MÉDIA-ALTA, (42-50 DINES / CM) TEMPERATURA MÁXIMA DE FUNCIONAMENTO (CELSIUS): 93 GRAUS CELSIUS, TIPO DE ADESIVO: ADESIVO ACRÍLICO PARA USO GERAL | 3M HB 4910 19X5           | UN | 50,00  | 49,00  | 2.450,00  |
| LOTE: 131 - Lote 131 | 1 | 26087 | TUBO TUBO DE PROTEÇÃO SLEEVE - PRA EMENDA DE FIBRA ÓPTICA 60MM  | Evus Ev-Tk15-Tbt          | UN | 100,00 | 20,00  | 2.000,00  |
| LOTE: 132 - Lote 132 | 1 | 26104 | BUCHA BUCHA DE FIXAÇÃO - PARA PARAFUSO 5 MM PACOTE COM 200 PEÇAS  | Ivplast N5                | UN | 100,00 | 25,00  | 2.500,00  |
| LOTE: 133 - Lote 133 | 1 | 26104 | BUCHA BUCHA PLÁSTICA - DE FIXAÇÃO 6MM 200   | Ivplast N6                | UN | 100,00 | 25,00  | 2.500,00  |
| LOTE: 137 - Lote 137 | 1 | 26546 | CONECTOR CONECTOR RJ 45 CAT 6 - CONECTOR INTELBRAS MACHO CONEX 1000 RJ 45 CAT6 COM 50UN   | Intelbras CONEX 1000 CAT6 | UN | 20,00  | 40,90  | 818,00    |
| LOTE: 138 - Lote 138 | 1 | 26550 | PARAFUSO PARAFUSO OLHAL REDONDO COM PORCA QUAD M12X300MM - GALVANIZADO À FOGO, C/ PORCA PARA FIXAÇÃO DO MESMO   | Diverso Olhal             | UN | 40,00  | 27,00  | 1.080,00  |
| LOTE: 140 - Lote 140 | 1 | 26552 | ALÇA ALÇA PRE FORMADA - CABO ÓPTICO APLICAÇÃO 7,20/8,00   | MacLean Power Pré Formada | UN | 50,00  | 6,80   | 340,00    |
| LOTE: 142 - Lote 142 | 1 | 26674 | FONTE FONTE PARA COMPUTADOR - (100-BA-0500-KI OU 100-W1-0500-KR OU PYLON550B-BKCBR) - TIPO: ATX12V/ EPS12V, POTÊNCIA: 500W REAL, FAN: 01/ PFC: ATIVO, CONECTOR PRINCIPAL: 24PIN, BARRAMENTO ÚNICO DE +12 V, SUPORTE HASWELL, ENERGIA: 80 PLUS, ENTRADA AC: 100-240 VAC, 8-4A, 50-60 HZ, CONECTORES - 1X 24 PINOS ATX - 1X 4 +4 PIN EPS12V - 2X 6 +2 PIN PCI-E - 6X SATA - 3X MOLEX, COMPRIMENTO ATX 1X  | Gigabyte P550B            | UN | 20,00  | 305,00 | 6.100,00  |

|                         |   |       |  |                              |    |        |          |           |
|-------------------------|---|-------|--|------------------------------|----|--------|----------|-----------|
|                         |   |       | 550MM, EPS CABLE 1X 600MM, PCIE CABLE 1X 550MM, 670MM, SATA CABLE 2X 450MM, 570MM, 690MM, CABO PERIFÉRICO 4 PINOS 1X 450MM, 570MM, 690MM, 810MM (F), AC POWER 1X 1200MM (M), APROVAÇÕES TUV, CB, CE, FCC, RCM, CTUVUS, BSMI, CCC, WEEE, ROHS, COMPLIANCE WITH ERP LOT 6 2013 REQUIREMENT, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO 0° TO 40° C/ MTBF 100.000 HOURS, TAMANHO 85MM (H) X 150MM (W) X 140MM (L), ADICIONAIS: 01 CABO PADRÃO DE ALIMENTAÇÃO, 03 ANOS DE GARANTIA PELO FABRICANTE.   |                              |    |        |          |           |
| LOTE: 143 -<br>Lote 143 | 1 | 26674 | FONTE FONTE PARA COMPUTADOR - TIPO ATX 200W - ENTRADA AC COM CHAVEAMENTO MANUAL (115V E 230V) TENSÃO ENTRADA, 115V/230V TENSÃO SAÍDA: SAÍDA +12V: 10A, SAÍDA -12V: 0,3A SAÍDA +5V: 10A SAÍDA +3,3V: 6A SAÍDA +5V VSB: 2A, ADICIONAIS: 01 CABO PADRÃO DE ALIMENTAÇÃO.   | K-Mex PX300                  | UN | 50,00  | 47,00    | 2.350,00  |
| LOTE: 165 -<br>Lote 165 | 1 | 25843 | CONECTOR JACK RJ 45 CAT 5 - JACK RJ45 FURUKAWA - SOHO PLUS CAT 5E BRANCO   | Furukawa Jack RJ45 CAT5E     | UN | 200,00 | 19,00    | 3.800,00  |
| LOTE: 167 -<br>Lote 167 | 1 | 24781 | FITA FITA ISOLANTE - 5M  | 3M 5M                        | UN | 100,00 | 3,50     | 350,00    |
| LOTE: 178 -<br>Lote 178 | 1 | 24641 | JACK RJ45 CAT5E BRANCO JACK RJ45 CAT5E BRANCO: Categoria 5e, U/UTP, Corpo em termoplástico de alto impacto não propagante à chama, Vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 micrômetros de níquel e 1,27 micrômetros de ouro, Terminais de conexão em bronze fosforoso estanhado, padrão 110 IDC, para condutores de 22 a 26 AWG, Disponível em pinagem T568A/B, Fornecido na cor branca   | Furukawa Jack RJ45 CAT5E     | UN | 50,00  | 22,00    | 1.100,00  |
| LOTE: 186 -<br>Lote 186 | 1 | 27114 | IVP 3021 SHIELD IVP 3021 SHIELD - APLICAÇÃO EM AMBIENTES INTERNOS, ÂNGULO DE PROTEÇÃO DE 115°, PROTEÇÃO SHIELD CONTRA INTERFERÊNCIAS ELETROMAGNÉTICAS E DE RADIOFREQUÊNCIA, COMPENSAÇÃO DE TEMPERATURA AUTOMÁTICA  | Intelbras SHIELD IVP 3021    | UN | 50,00  | 57,90    | 2.895,00  |
| LOTE: 187 -<br>Lote 187 | 1 | 27115 | CONTROLADOR DE ACESSO CONTROLADOR DE ACESSO - COM RECONHECIMENTO FACIAL, DETECÇÃO FACIAL POR PROFUNDIDADE DA FACE, QUE IMPOSSIBILITA ACESSO POR FOTO OU VÍDEO EM MEIO FÍSICO OU DIGITAL (SISTEMA ANTI-FAKE), TELA LCD DE ALTA RESOLUÇÃO SENSÍVEL AO TOQUE (CAPACITIVA) » SISTEMA DE DETECÇÃO DE PRESENÇA ATRAVÉS DE MOVIMENTAÇÃO, INDICADO A AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS » CAPACIDADE PARA 6.000 USUÁRIOS » CAPACIDADE PARA 6.000 CARTÕES/QR CODES (ATÉ 5 POR USUÁRIO), CAPACIDADE PARA 6.000 SENHAS (1 POR USUÁRIO), CAPACIDADE PARA 6.000 TEMPLATES FACIAIS (1 POR USUÁRIO) CAPACIDADE PARA 6.000 BIOMETRIAS DIGITAIS (ATÉ 3 POR USUÁRIO) CAPACIDADE PARA ATÉ 50 ADMINISTRADORES » DADOS DE USUÁRIOS SALVOS DIRETAMENTE NO CONTROLADOR DE ACESSO, DUPLA CÂMERA GRANDE ANGULAR DE 2 MP: UMA DE LUZ VISÍVEL, COLORIDA (RGB) E OUTRA DE LUZ INFRAVERMELHA (IR) COMPENSAÇÃO DE LUZ INTELIGENTE ATRAVÉS DE LEDS BRANCOS FRONTAIS AUTOCOMPENSAÇÃO DOS LEDS DE LUZ INFRAVERMELHA CONEXÃO VIA WI-FI OU ETHERNET, PRECISÃO DE VERIFICAÇÃO DE FACE > 99,5%, BAIXO ÍNDICE DE FALSA REJEIÇÃO, TEMPO DE RECONHECIMENTO FACIAL: 0,2 S, GRAU DE PROTEÇÃO IP55 (USO EXTERNO) | Intelbras SS 3540 MF FACE EX | UN | 10,00  | 1.439,90 | 14.399,00 |
| LOTE: 190 -<br>Lote 190 | 1 | 27116 | ACIONADOR DE SAÍDA ACIONADOR DE SAÍDA - BT 3000 BOTÃO EM INOX  | Intelbras BT 3000            | UN | 10,00  | 80,40    | 804,00    |
| LOTE: 191 -<br>Lote 191 | 1 | 24643 | TELEFONE TELEFONE COM FIO - SINALIZAÇÃO DTMF/FSK N/A DISCAGEM MULTIFREQUENCIAL (TONE) SIM POSIÇÃO DE USO MESA/PAREDE CORES CINZA ÁRTICO/PRETO CORDÃO (ESPIRAL/LISO) 2,3 M/ 1,8 M PESO LÍQUIDO / BRUTO (KG) L: 0,360/B: 0,440 MEDIDAS (C X L X A) 192X95X142 MM CONTEÚDO DA EMBALAGEM 1 TELEFONE COM FIO, 1 CABO DE LINHA TELEFÔNICA, 1 CABO ESPIRAL, COM ANATEL  | Intelbras Pleno              | UN | 10,00  | 54,00    | 540,00    |
| TOTAL                   |   |       |  |                              |    |        |          | 79.957,00 |

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 365 dias.**PRAZO DE ENTREGA:** 10 Dias**VALOR TOTAL:** R\$ 79.957,00 (Setenta e Nove Mil, Novecentos e Cinquenta e Sete Reais).**DATA DE ASSINATURA:** 04/10/2024.**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 278/2024.**

Detentor da Ata: PAGNAN & BACHES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 20.953.739/0001-25, sediada à RUA MARAVILHA, 215, 0 SOBRADO - CEP: 85601359 - BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO, Francisco Beltrão/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) ELENICE PAGNAN BACHES, inscrito (a) no CPF sob nº 043.226.989-48, portador (a) da cédula de identidade RG nº 10021637-0.

| ITENS                   |      |                              |   |                   |                      |            |                |             |  |
|-------------------------|------|------------------------------|---|-------------------|----------------------|------------|----------------|-------------|--|
| Lote                    | Item | Código do produto<br>serviço | Descrição do produto/serviço  | Marca do produto  | Unidade de<br>medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |  |
| LOTE: 007 -<br>Lote 007 | 1    | 25003                        | TECLADO E MOUSE TECLADO E MOUSE (COMBO) SEM FIO MK270 - TECLAS DE MÍDIA DE FÁCIL ACESSO, CONEXÃO USB, PILHAS INCLUSAS E LAYOUT ABNT2 TECLADO ALTURA: 149 MM, LARGURA: 441 MM, PROFUNDIDADE: 18 MM, PESO: 498 G. MOUSE ALTURA: 99 MM, LARGURA: 60 MM, PROFUNDIDADE: 39 MM, PESO: 75,2 G. RECEPTOR NANO ALTURA: 18,7 MM, LARGURA: 14,4 MM, PROFUNDIDADE: 6,6 MM, PESO: 2,0 G. ALCANCE SEM FIO: ATÉ 10 M. O TECLADO DESIGN RESISTENTE A DERRAMAMENTOS TESTADO EM CONDIÇÕES LIMITADAS (MÁXIMO DERRAMAMENTO DE LÍQUIDO DE 60 ML), NÃO MERGULHE O TECLADO EM LÍQUIDO, ALTURA DO TECLADO AJUSTÁVEL, TECLADO NUMÉRICO DE 10 TECLAS, TIPO DE TECLA: PERFIL PROFUNDO, LUZ INDICADORA DA TECLA CAPS LOCK, BOTÃO LIGA/DESLIGA, 2 PILHAS AAA (ALCALINAS). MOUSE TECNOLOGIA DO SENSOR: RASTREAMENTO ÓPTICO SUAVE, NÚMERO DE BOTÕES: 3 (CLIQUE ESQUERDO/DIREITO, CLIQUE NO MEIO), ROLAGEM LINHA A LINHA, RODA DE ROLAGEM: SIM, 2D, ÓPTICO, CONECTAR/ENERGIA: BOTÃO DE LIGAR/DESLIGAR, 1 PILHA AA (ALCALINA), DURABILIDADE DA BATERIA: 12 MESES, GARANTIA LIMITADA DE DE HARDWARE 03 ANOS | Intelbras 4294200 | UN                   | 50,00      | 132,55         | 6.627,50    |  |
| LOTE: 101 -<br>Lote 101 | 1    | 26698                        | HEADPHONES COM FIO, CONECTOR, CONECTOR DE ÁUDIO PADRÃO DE 3,5 MM, QUALIDADE DE SOM: RESPOSTA DE FREQUÊNCIA AMPLA E PRECISA PARA REPRODUÇÃO DE ÁUDIO DE ALTA QUALIDADE. CANCELAMENTO DE RUÍDO: OPCIONAL, MAS RECOMENDADO PARA MELHOR ISOLAMENTO DE RUÍDOS EXTERNOS, MICROFONE: OPCIONAL, MAS DESEJÁVEL PARA CHAMADAS E REUNIÕES. CONTROLES INTEGRADOS: OPCIONAL, MAS DESEJÁVEL PARA AJUSTE DE VOLUME E REPRODUÇÃO DE MÚSICA. DESIGN ERGONÔMICO: CONFORTO PARA USO PROLONGADO, COM ALMOFADAS AURICULARES ACOLCHOADAS E AJUSTE ADEQUADO. DURABILIDADE: CONSTRUÇÃO RESISTENTE E DURÁVEL PARA SUPORTAR O USO DIÁRIO. COMPATIBILIDADE: COMPATÍVEL COM DISPOSITIVOS COM CONECTOR DE ÁUDIO DE 3,5 MM, COMO SMARTPHONES, TABLETS, E COMPUTADORES. COMPRIMENTO DO CABO: CABO DE COMPRIMENTO ADEQUADO PARA USO CONVENIENTE. RECURSOS ADICIONAIS: QUAISQUER RECURSOS ADICIONAIS DESEJADOS, COMO SUPORTE A ASSISTENTES DE VOZ, CONTROLE DE REPRODUÇÃO INTEGRADO, ENTRE OUTROS.   | PCYES Phb100      | UN                   | 15,00      | 109,90         | 1.648,50    |  |
| LOTE: 152 -<br>Lote 152 | 1    | 26704                        | CAIXA CAIXA PLÁSTICA VBOX 1100 PARA SUSTENTAÇÃO DE CAMERAS  | Intelbras 4568008 | UN                   | 30,00      | 11,49          | 344,70      |  |
| LOTE: 177 -<br>Lote 177 | 1    | 24640                        | JACK RJ 45 CAT 6 BEGE TELECOM JACK RJ 45 CAT 6 BEGE TELECOM: A terminação é fornecida com configurações T568 A e T568 B. IDC traseiro que facilita ao instalador a crimpagem. Tipo 110 e IDC duplo de 8 fios.   | FURUKAWA 35050424 | UN                   | 50,00      | 44,44          | 2.222,00    |  |
| TOTAL                   |      |                              |   |                   |                      |            |                | 10.842,70   |  |

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 365 dias.

**PRAZO DE ENTREGA:** 10 Dias

**VALOR TOTAL:** R\$ 10.842,70 (Dez Mil, Oitocentos e Quarenta e Dois Reais e Setenta Centavos).

**DATA DE ASSINATURA:** 04/10/2024.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 279/2024.**

Detentor da Ata: WHITE EAGLE - COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 32.901.484/0001-36, sediada à AV AUGUSTO ROLAND Nº 299, 0 - CEP: 13484552 - BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL ROLAND, Limeira/SP, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) NATHALIA BOSI BOMBINI, inscrito (a) no CPF sob nº 324.722.058-56, portador (a) da cédula de identidade RG nº 442189497.

| ITENS                   |      |                              |   |                         |                      |            |                |             |  |
|-------------------------|------|------------------------------|---|-------------------------|----------------------|------------|----------------|-------------|--|
| Lote                    | Item | Código do produto<br>serviço | Descrição do produto/serviço  | Marca do produto        | Unidade de<br>medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |  |
| LOTE: 023 -<br>Lote 023 | 1    | 26671                        | COMPUTADOR COMPUTADOR DESKTOP SEM MONITOR - COM GABINETE PLACA MÃE H410M LGA 1200 M.22.0 COM PROCESSADOR CORE™ I5-10400 (2.9 GHZ ATÉ 4.3 GHZ, CACHE DE 12MB, HEXA-CORE, 6 NÚCLEOS, 12 THREADS, PLACA DE VÍDEO INTEGRADA INTEL) /// MEMÓRIA DE 8GB (2X4GB) OU (1X8GB), DDR4, 2400MHZ; EXPANSÍVEL ATÉ 32GB (2 SLOTS UDIMM, 1 SLOT LIVRE) /// SSD NVME CT500P2SSD8 M2 2280 LEITURA SEQUENCIAL: 2300 MB/S, GRAVAÇÃO | Holy Dragon #001 881354 | UN                   | 25,00      | 1.694,80       | 42.370,00   |  |

|       |  |  |  |  |  |  |  |           |
|-------|--|--|--|--|--|--|--|-----------|
|       |  |  | SEQUENCIAL: 940 MB/S, CAPACIDADE: 500GB, INTERFACE: PCIE G3 1X4 / NVME, DURABILIDADE - TOTAL DE 150 BYTES GRAVADOS (TBW), 5 ANOS DE GARANTIA /// FONTE DE ALIMENTAÇÃO (100-BA-0500-K1 OU 100-W1-0500-KR OU PYLONS500B-KKCBR) - TIPO: ATX12V/ EPS12V, POTÊNCIA: 500W REAL, FAN: 01, PFC: ATIVO, CONECTOR PRINCIPAL: 24PIN/ 100-W1-0500-KR, BARRAMENTO ÚNICO DE +12 V, SUPORTE HASWELL, 80 PLUS, ENERGIA: ENTRADA AC: 100-240 VAC, 8-4A, 50-60 HZ, CONECTORES - 1X 24 PINOS ATX - 1X 4+4 PIN EPS12V - 2X 6+2 PIN PCI-E - 6X SATA - 3X MOLEX, COMPRIMENTO ATX 1X 550MM, EPS CABLE 1X 600MM, PCIE CABLE 1X 550MM, 670MM, SATA CABLE 2X 450MM, 570MM, 690MM, CABO PERIFÉRICO 4 PINOS 1X 450MM, 570MM, 690MM, 810MM (F), AC POWER 1X 1200MM (M), APROVAÇÕES TUV, CB, CE, FCC, RCM, CTUVUS, BSMI, CCC, WEEE, ROHS, COMPLIANCE WITH ERP LOT 6 2013 REQUIREMENT, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO 0° TO 40° C/ MTBF 100,000 HOURS, TAMANHO 85MM (H) X 150MM (W) X 140MM (L) GARANTIA LIMITADA PADRÃO DE 3 ANOS, PESO: 1200 GRAMAS (BRUTO COM EMBALAGEM) /// SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 HOME SINGLE LANGUAGE ATIVADO /// MOUSE E TECLADO COM FIO USB COR PRETO. |  |  |  |  |           |
| TOTAL |  |  |  |  |  |  |  | 42.370,00 |

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 365 dias.

**PRAZO DE ENTREGA:** 10 Dias

**VALOR TOTAL:** R\$ 42.370,00 (Quarenta e Dois Mil, Trezentos e Setenta Reais).

**DATA DE ASSINATURA:** 04/10/2024.

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 280/2024.

Detentor da Ata: AVIVA FACILITY LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 50.039.703/0001-00, sediada à RUA ALMIRANTE DIDIO COSTA, 0 - CEP: 85065120 - BAIRRO: ALTO DA XV, Guarapuava/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) ALEXANDRE GRUENEVALD MOTTA, inscrito (a) no CPF sob nº 822.527.180-72, portador (a) da cédula de identidade RG nº 8080471942.

| ITENS                |      |                        |   |                    |                   |            |                |             |  |
|----------------------|------|------------------------|---|--------------------|-------------------|------------|----------------|-------------|--|
| Lote                 | Item | Código produto/serviço | Descrição do produto/serviço                                  | Marca do produto   | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |  |
| LOTE: 120 - Lote 120 | 1    | 24811                  | REGUA RÉGUA 19 8 TOMADAS 20A - COM DISJUNTOR CABO 2,50M PRETO | INTELBROS EPR 208+ | UN                | 10,00      | 115,72         | 1.157,20    |  |
| TOTAL                |      |                        |   |                    |                   |            |                | 1.157,20    |  |

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 365 dias.

**PRAZO DE ENTREGA:** 10 Dias

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.157,20 (Um Mil, Cento e Cinquenta e Sete Reais e Vinte Centavos).

**DATA DE ASSINATURA:** 04/10/2024.

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 281/2024.

Detentor da Ata: REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 04.500.648/0001-88, sediada à RUA MANUEL DE SOUZA MELLO FREIRE, 20, 0 - CEP: 08710010 - BAIRRO: Centro, Mogi das Cruzes/SP, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) Érica Albertini Molero de Almeida, inscrito (a) no CPF sob nº 229.604.088-88, portador (a) da cédula de identidade RG nº 45.858.500-2.

| ITENS                |      |                        |  |                              |                   |            |                |             |  |
|----------------------|------|------------------------|--|------------------------------|-------------------|------------|----------------|-------------|--|
| Lote                 | Item | Código produto/serviço | Descrição do produto/serviço   | Marca do produto             | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |  |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 1    | 21045                  | TECLADO COM FIO TECLADO COM FIO - COMPATÍVEL COM: WINDOWS 9X , 2000, ME, XP, NT OU SUPERIORES, CONEXÃO: USB, PESO: 435 G, DIMENSÕES: 450 X 155 X 20 MM.  | OBERON OR-TE101              | UN                | 50,00      | 16,75          | 837,50      |  |
| LOTE: 005 - Lote 005 | 1    | 24591                  | HUB USB 3.0 HUB USB 3.0 - INTERFACE DE SAÍDA 4 PORTAS USB 3.0, INTERFACE DE ENTRADA USB 3.0 TIPO-A, CHIPSET VIA VL812 COM ÚLTIMA VERSÃO DE FIRMWARE, VELOCIDADE DE TRANSFERÊNCIA 5GBPS, SISTEMAS SUPOSTADOS WINDOWS, MAC OS X E SISTEMAS LINUX, CONTEÚDO DO PACOTE 01 HUB PORTÁTIL USB 3.0 DE 4 PORTAS UH400, DIMENSÕES 2.8 X 2.8 X 0.7 POL. (71 X 71 X 16.6 MM), GUIA DE INSTALAÇÃO RÁPIDA. | KNUP KP-T121                 | UN                | 10,00      | 22,90          | 229,00      |  |
| LOTE: 006 - Lote 006 | 1    | 24811                  | REGUA RÉGUA EXTENSÃO ELÉTRICA 6 TOMADAS NOVO PADRÃO 10A FILTRO LINHA BIVOLT, COR PRETO.  | GM ELETRO F6                 | UN                | 70,00      | 16,80          | 1.176,00    |  |
| LOTE: 017 - Lote 017 | 1    | 26084                  | CABO CABO DE FORÇA ALIMENTAÇÃO-FLEXÍVEL BIPOLAR PADRÃO NOVO - SUPORTE PARA CONECTAR CONSOLES, IMPRESSORAS E OUTROS DISPOSITIVOS, A PONTA COM 2 PINOS   | IT-BLUE LE-23 (CABO OITINHO) | UN                | 25,00      | 8,99           | 224,75      |  |
| LOTE: 029 - Lote 029 | 1    | 26674                  | FONTE FONTE DE ALIMENTAÇÃO ININTERRUPTA - COM CORRENTE DE SAÍDA DE 2 A E TENSÃO DE 12 V, A   | INTELBROS FA1220S            | UN                | 10,00      | 218,90         | 2.189,00    |  |
| LOTE: 031 - Lote 031 | 1    | 26674                  | FONTE FONTE CARREGADOR ORIGINAL NOTEBOOK - PARA USO EXCLUSIVO MODELO ASPIRE A515-54 SERIES A515-54   | ACER AC-01 19v 3.42a 65w     | UN                | 15,00      | 39,90          | 598,50      |  |

|                         |   |       |   |   |    |        |        |          |
|-------------------------|---|-------|---|---|----|--------|--------|----------|
|                         |   |       | 34LD  |   |    |        |        |          |
| LOTE: 032 -<br>Lote 032 | 1 | 26674 | FONTE FONTE CARREGADOR ORIGINAL NOTEBOOK - PARA USO EXCLUSIVO MODELO IDEAPAD 3 15ALC6.  | LENOVO 20V - 3.25A LE-08 - 65W PINO 4MM X 1.7MM | UN | 15,00  | 59,00  | 885,00   |
| LOTE: 055 -<br>Lote 055 | 1 | 26683 | MOUSE MOUSE ÓPTICO COM FIO USB - COR: PRETO, INTERFACE USB, ROLAGEM FÁCIL, DPI: 800, INSTALAÇÃO PLUG AND PLAY, DESIGN ERGONÔMICO, 2 BOTÕES E SCROLL, CONEXÃO USB, ENTRADA AUXILIAR, DUAL SHOCK  | EXBOM MS-9                                      | UN | 100,00 | 5,45   | 545,00   |
| LOTE: 063 -<br>Lote 063 | 1 | 26686 | PENDRIVE PEN DRIVE 16GB - DURÁVEL, INVÓLUCRO DE METAL COM ANEL ROBUSTO, COR PRATA CAPACIDADE DE 16GB, TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE ATÉ 10 MB/S, GAMA DE TEMPERATURAS DE FUNCIONAMENTO: 0 °C A 60 °C / TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO - A PARTIR DE -20 °C A 85 °C   | ALTOLEX AL-U-16                                 | UN | 50,00  | 14,90  | 745,00   |
| LOTE: 064 -<br>Lote 064 | 1 | 26687 | PLACA PLACA DE REDE PCI EXPRESS TG-3468 GIGABIT 10/100/1000 - PADRÕES E PROTOCOLOS IEEE 802.3, 802.3U, 802.3AB, 802.3X, 802.1Q, 802.1P, CSMA/CD, TCP/IP INTERFACE 32-BIT PCIE, 1 PORTA 10/100/1000MBPS RJ45, MÍDIA DE REDE 10BASE-T: UTP CATEGORIA 3, 4, 5 POR CABO (MÁXIMO 100M) TAXA DE DADOS 10/100/ 1000MBPS PARA MODO HALF-DUPLEX, 20/200/2000MBPS PARA MODO FULL-DUPLEX INDICADOR LED 1000MBPS LINK/ACT, 100MBPS LINK/ACT, 10 MBPS LINK/ACT, CONTROLE DE FLUXO CONTROLE DE FLUXO IEEE 802.3X (FULL-DUPLEX).   | KNUP T90B                                       | UN | 20,00  | 29,55  | 591,00   |
| LOTE: 067 -<br>Lote 067 | 1 | 26689 | SPRAY SPRAY LIMPA CONTATO 300ML - PRESSÃO INTERNA KGF/CM² 3,5 - 5,0, ÍNDICE DE REFRAÇÃO 20/4°C 1,3700 - 1,3900, DENSIDADE 0,66 - 0,70 (20/4°C), COR INCOLOR, ASPECTO LÍQUIDO PREMIDO. USADO PARA LIMPEZA DE PLACAS MÃE E ELETRÔNICOS EM GERAL.  | MUNDIAL MP-80                                   | UN | 15,00  | 12,00  | 180,00   |
| LOTE: 071 -<br>Lote 071 | 1 | 26692 | TRAVA DE SEGURANÇA TRAVA DE SEGURANÇA PARA NOTBOOK - CADEADO COM 02 UNI DA CHAVE CABO DE AÇO- CABO CONFECCIONADO EM AÇO DE 4MM DE ESPESURA E FECHADURA EM ZINCO PARA MARIO RESISTENCIA, CABO REVESTIDO EM PVC, COMPRIMENTO: 110CM, FACIL DE USAR, BASTA PASSAR O CABO EM ALGUM OBJETO FIXO E PRENDER O CADEADO, MAXIMA PROTEÇÃO CONTRA ROUBOS E FURTOS  | NOVA VOO TRAVA NOT C/ CAD                       | UN | 40,00  | 29,99  | 1.199,60 |
| LOTE: 072 -<br>Lote 072 | 1 | 26693 | TONER TONER COMPATÍVEL BROTHER TN2340 NOVO - TONER COMPATÍVEL BROTHER TN2340 COMPATÍVEL COM MODELOS: HL-L2360 HL-L2320 MFC-L2720 MFC-L2740 MFC-L2700 HL-L2360DW 2360DW, HL-L2320D 2320D, MFC-L2720DW 2720DW, MFC-L2740DW 2740DW, MFC-L2700DW 2700DW, DCP-L2520DW 2520DW, DCP-L2540DW DCP-L2540 2540DW. RENDE EM MÉDIA 2.600 PÁGINAS CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4. TONER COM ÓTIMA QUALIDADE DE IMPRESSÃO, 100% NOVO.  | MC TN 660/2470                                  | UN | 20,00  | 21,85  | 437,00   |
| LOTE: 082 -<br>Lote 082 | 1 | 9150  | FITA IMPRESSORA MATRICIAL COR PRETO FX-890II / FX-890 NOVO FITA IMPRESSORA MATRICIAL COR PRETO FX-890II / FX-890  | MASTERPRINT FX-890                              | UN | 50,00  | 19,50  | 975,00   |
| LOTE: 084 -<br>Lote 084 | 1 | 24542 | CARTUCHO DE CILINDRO BROTHER DR-2340 Cartucho de Cilindro BROTHER DR-2340 P/ TONER TN2370 / Unidade de imagem, também conhecido como cilindro fotocondutor DR2340 utilizado no cartucho de toner Brother TN-2370 que é compatível com os seguintes equipamentos: HL-L2320D 2320D HL-L2320, HL-L2360DW 2360DW HL-L2360, DCP-L2520DW DCP-L2520 2520DW, DCP-L2540DW DCP-L2540 2540DW, MFC-L2740DW MFC-L2740 2740DW, MFC-L2720DW MFC-L2720 2720DW, MFC-L2700DW MFC-L2700 2700DW. Rende em média 12.000 páginas e possui qualidade compatível com o original. 100% Novo. | CHINAMATE DR2340                                | UN | 15,00  | 30,50  | 457,50   |
| LOTE: 086 -<br>Lote 086 | 1 | 24555 | CAIXA DE SOM PORTÁTIL Caixa de som Portátil P2 Usb Hardline Sp-20 Potência: 3W RMS x2 (THD<1%) Total 6W RMS, Quantidade de alto-falantes 2, Sinal de Ruído: 40dB (A)- Alimentação:USB CAIXA DE SOM PORTÁTIL - P2 USB 3W RMS X 2 - (THD<1%) TOTAL 6W RMS, QUANTIDADE DE AUTO-FALANTES 2, SINAL DE RUÍDO: 40 DB (A), ALIMENTAÇÃO USB.   | KNUP KP-600                                     | UN | 50,00  | 16,90  | 845,00   |
| LOTE: 096 -<br>Lote 096 | 1 | 26694 | CAMERA CAMERA WEB CAM - (EQUIVALENTE OU MELHOR QUALIDADE A LOGITECH C922) CAMERA WEB CAM (EQUIVALENTE OU MELHOR QUALIDADE A LOGITECH C922 . ALTURA DO PRODUTO ?1.7 POLEGADAS LARGURA DO PRODUTO ?2.8 POLEGADAS TECNOLOGIA DE CONEXÃO ?USB,CONTEÚDO DE ENERGIA DA BATERIA DE LÍCIO ?21 WATT-HORA, IMAGEM HD DE 1080P/30 QPS TAXA DE QUADROS HIPER-RÁPIDA EM HD FOCO AUTOMÁTICO EM HD E CORREÇÃO DE LUZ ÁUDIO ESTÉREO COM MICROFONES DUPLOS, DIMENSÕES DO PACOTE 14 X 13.6 X 8.1 CENTÍMETROS. - 479217  | LOGITECH C270                                   | UN | 10,00  | 210,00 | 2.100,00 |
| LOTE: 109 -             | 1 | 24636 | CINTA PLÁSTICA CINTA PLÁSTICA NYLON   | FERTAK 2,5X100 BR                               | UN | 50,00  | 3,40   | 170,00   |



|                         |   |       |  |                    |    |        |       |           |
|-------------------------|---|-------|--|--------------------|----|--------|-------|-----------|
| Lote 109                |   |       | 100 X 2,5MM BRANCA COM 100PÇS  | C/100              |    |        |       |           |
| LOTE: 126 -<br>Lote 126 | 1 | 26084 | CABO CABO DE FORÇA ALIMENTAÇÃO - FLEXÍVEL TRIPOLAR PADRÃO NOVO - COMPRIMENTO: 1,2 METRO(S), CORRENTE MÁX.: 10A, TENSÃO MÁXIMA: 250V, COMPATIBILIDADE: IMPRESSORAS, FONTES DE ALIMENTAÇÃO, MONITORES, ENTRE OUTROS. | EXBOM MD6.9        | UN | 150,00 | 5,60  | 840,00    |
| LOTE: 127 -<br>Lote 127 | 1 | 26084 | CABO CABO DE IMPRESSORA - USB 2.0 1.8 METRO(S) COM FILTRO  | IT-BLUE LE-602-1,8 | UN | 15,00  | 5,00  | 75,00     |
| LOTE: 128 -<br>Lote 128 | 1 | 26084 | CABO CABO HDMI 2 METROS - VERSÃO 2.0, 19 PINOS, SUPORTA RESOLUÇÃO 4K, ULTRA HD   | TOMATE MHD-4022    | UN | 35,00  | 10,95 | 383,25    |
| LOTE: 129 -<br>Lote 129 | 1 | 26084 | CABO CABO HDMI - 3 METROS VERSÃO 2.0, 19 PINOS, SUPORTA RESOLUÇÃO 4K, ULTRA HD.  | TOMATE MHD-4003    | UN | 35,00  | 13,48 | 471,80    |
| LOTE: 130 -<br>Lote 130 | 1 | 26084 | CABO CABO VGA - CONECTOR D-SUB 15 PINOS NAS DUAS EXTREMIDADES - SUPORTE PARA MONITORES COM SAÍDA VGA, TELEVISORES E PROJETORES.  | EXBOM CBX-MVGA15   | UN | 35,00  | 5,00  | 175,00    |
| LOTE: 141 -<br>Lote 141 | 1 | 26553 | BATERIA BATERIA PILHA DE BIOS CR-2032 - CAPACIDADE NOMINAL: 3V, MATERIAL: LÍTIUO   | LITHIUM CR2032     | UN | 40,00  | 0,90  | 36,00     |
| TOTAL                   |   |       |  |                    |    |        |       | 16.365,90 |

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 365 dias.

**PRAZO DE ENTREGA:** 10 Dias

**VALOR TOTAL:** R\$ 16.365,90 (Dezesseis Mil, Trezentos e Sessenta e Cinco Reais e Noventa Centavos).

**DATA DE ASSINATURA:** 04/10/2024.

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 282/2024.

Detentor da Ata: T L SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 49.490.183/0001-60, sediada à SETE DE SETEMBRO 643, 0 - CEP: 85506040 - BAIRRO: SANTA TEREZINHA, Pato Branco/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) THAILA SAIANA ANDREATTA DA SILVA, inscrito (a) no CPF sob nº 107.291.639-89, portador (a) da cédula de identidade RG nº 11.131.209-5.

| ITENS                   |      |                           |  |                         |                   |            |                |             |
|-------------------------|------|---------------------------|--|-------------------------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| Lote                    | Item | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço   | Marca do produto        | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
| LOTE: 147 -<br>Lote 147 | 1    | 26694                     | CAMERA VIP 3430 B 1A - RESOLUÇÃO 4 MP , ENTRADA PARA CARTÃO MICRO SD ANALÍTICOS DE VÍDEO , LENTE 2.8 MM E 3.6 MM PROTEÇÃO IP67 , STARLIGHT   | INTELBRAS VIP 3430 B 1A | UN                | 10,00      | 674,00         | 6.740,00    |
| LOTE: 154 -<br>Lote 154 | 1    | 26705                     | CENTRAL CENTRAL DE ALARME MONITORADA AMT 2018E - CENTRAL MONITORADA COM 18 ZONAS (8 + 8 + 2 COM FIO + 24 SEM FIO)* • TECLADO LCD • COMUNICAÇÃO DE DADOS VIA TECNOLOGIA ETHERNET • PERMITE CONFIGURAR O SISTEMA REMOTAMENTE VIA TCP/IP • REPORTA EVENTOS PARA 2 DESTINOS IP (EMPRESAS DE MONITORAMENTO • IDENTIFICAÇÃO DE USUÁRIO POR CONTROLE REMOTO (OPCIONAL)* • POSSUI SUPERVISÃO DO LINK ETHERNET COM INTERVALOS DE TEMPO CONFIGURÁVEIS  | INTELBRAS AMT 2018E     | UN                | 10,00      | 552,00         | 5.520,00    |
| LOTE: 184 -<br>Lote 184 | 1    | 27113                     | POWERBEAM UBIQUITI PBE-M5 POWERBEAM UBIQUITI PBE-M5-400 I - INTERFACE DE REDE: 1 PORTA GBE RJ45 MÉTODO DE ALIMENTAÇÃO: PASSIVE POE (PARES 4, 5+; 7, 8 RETORNO) FONTE DE ALIMENTAÇÃO: ADAPTADOR POE GIGABIT DE 24V, 0,5A (INCLUSO) CONSUMO MÁXIMO DE ENERGIA: 8W POTÊNCIA DE TRANSMISSÃO MÁXIMA: 26 DBM GANHO: 25 DBI PROTEÇÃO ESD / EMP: AR / CONTATO: ± 24 KV LEDS: 1 DE ALIMENTAÇÃO, 1 DE LAN, 4 DE WLAN CONFORMIDADE ROHS: SIM TESTE DE NÉVOA SALINA: IEC 68-2-11 (ASTM B117) TESTE DE VIBRAÇÃO: IEC 68-2-6 TESTE DE CHOQUE TÉRMICO: IEC 68-2-14 TESTE DE UV: IEC 68-2-5 A 40 °C TESTE DE CHUVA IMPULSIONADA PELO VENTO: ETS 300 019-1-4 TEMPERATURA OPERACIONAL: -40 °C ~ 70 °C UMIDADE OPERACIONAL: 5% ~ 95% SEM CONDENSAÇÃO CERTIFICAÇÕES: CE, FCC, IC LEDS DE FORÇA DO SINAL: AJUSTÁVEIS POR SOFTWARE PARA CORRESPONDER AOS NÍVEIS DE RSSI PERSONALIZADOS | UBIQUITI PBE-M5         | UN                | 10,00      | 654,00         | 6.540,00    |
| LOTE: 188 -<br>Lote 188 | 1    | 24780                     | FECHADURA FECHADURA-ELETROÍMA - MODELO FE 20150 TENSÃO 12 A 16 VDC CORRENTE DE OPERAÇÃO 400 MA POTÊNCIA 4,8 W DIMENSÕES (L x A x P) 145 x 47 x 28 MM TEMPERATURA DE OPERAÇÃO 0 °C ~ 60 °C  | INTELBRAS FE 20150      | UN                | 10,00      | 265,00         | 2.650,00    |
| LOTE: 189 -<br>Lote 189 | 1    | 24780                     | FECHADURA FECHADURA SOLENOIDE - MODELO FECHADURA SOLENOIDE FAIL SAFE PARA EMBUTIR FS 1011 APLICACÃO PORTAS COM ABERTURA PARA DENTRO, FORA, DIREITA OU ESQUERDA ALIMENTAÇÃO 12 VDC CORRENTE DE PICO 1 A CORRENTE STANDY BY 110 MA DIMENSÃO DA EMBALAGEM (L x A x P) 253 x 56 x 60 MM PESO 0,800G FORÇA DE CISCALHAMENTO 1.200 KGF   | INTELBRAS FS 1011       | UN                | 10,00      | 323,00         | 3.230,00    |
| LOTE: 192 -<br>Lote 192 | 1    | 27117                     | MODELO SNB 3000 VA BI MODELO SNB 3000 VA BI - POTÊNCIA DE PICO (VA/W) 3000 VA / 2100 W, TOPOLOGIA  | INTELBRAS SNB 3000      | UN                | 7,00       | 4.644,00       | 32.508,00   |

|       |  |   |  |  |  |  |           |
|-------|--|---|--|--|--|--|-----------|
|       |  | INTERATIVO SENOIDAL, MICROPROCESSADOR A12-C000005-00 MCU ST STM32F030C8T6, ENTRADA TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA 120 / 220 V- VARIAÇÃO DA TENSÃO DE ENTRADA 93-150 V~ / 171-250 V~, FREQUÊNCIA DE ENTRADA 50 / 60 HZ ± 5 HZ, DISJUNTOR DE ENTRADA 30 A, CABO DE FORÇA BORNES + CABO DE FORÇA (1,20 METRO) PLUGUE TRIPOLAR PADRÃO NBR 14136 GRUPO GERADOR COMPATÍVEL, SAÍDA FATOR DE POTÊNCIA 0,7, TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA* 120 V~, REGULAÇÃO DA TENSÃO 120 V ±10%, TEMPO DE TRANSFERÊNCIA <10 MS, FREQUÊNCIA NO MODO BATERIA 60 HZ ±1%, FORMA DE ONDA NO MODO BATERIA SENOIDAL, MÁXIMA DISTORÇÃO HARMÔNICA** <10%, TOMADA (NBR 14136) 6 TOMADAS DE 10 A + 2 TOMADAS DE 20 A, PROTEÇÃO CONTRA SUB/SOBRETENSÃO PASSA A OPERAR NO MODO BATERIA, PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA DA(S) BATERIA(S) ATÉ 44 V, PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA NA SAÍDA, MODO REDE: FUSÍVEL REARMÁVEL MODO BATERIA: LIMITADOR DE CORRENTE INTERNO, BATERIA INTERNA SELADA CHUMBO-ÁCIDO (VRLA), QUANTIDADE E CAPACIDADE 4 x 9 AH CONECTOR PARA BATERIA(S) EXTERNA(S) SB 50 (ANDERSON POWER), EXPANSÃO PARA BATERIA(S) EXTERNA(S) 4 BATERIAS 12 V DE ATÉ 45 AH LIGADAS EM SÉRIE CABO CONEXÃO BATERIA(S) EXTERNA(S) NÃO INCLUSO, BARRAMENTO 48 V, CORRENTE DE CARGA 2 A, TEMPO DE CARGA SEM BATERIA EXTERNA 8 H GERENCIAMENTO LOCAL CABO USB E RS232, CARACTERÍSTICAS FÍSICAS DO PRODUTO, DIMENSÕES (L x A x P) 196 x 342 x 415 MM, PESO LÍQUIDO 26,3 KG TEMPERATURA DE OPERAÇÃO 0-40 °C, UMIDADE AMBIENTE 0-90% (SEM CONDENSACÃO), RUÍDO AUDÍVEL <60 DB @1 M, GARANTIA 24 MESES. |  |  |  |  |           |
| TOTAL |  |   |  |  |  |  | 57.188,00 |

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 365 dias.

**PRAZO DE ENTREGA:** 10 Dias

**VALOR TOTAL:** R\$ 57.188,00 (Cinqüenta e Sete Mil, Cento e Oitenta e Oito Reais).

**DATA DE ASSINATURA:** 04/10/2024.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 283/2024.**

Detentor da Ata: DIRCEU LONGO & CIA. LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 92.823.764/0001-03, sediada à AV. 21 DE ABRIL, Nº 51 - SALA 02, 0 - CEP: 99740000 - BAIRRO: CENTRO, Barão de Cotegipe/RS, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) DIRCEU LONGO, inscrito (a) no CPF sob nº 407.300.340-20, portador (a) da cédula de identidade RG nº 8029171421.

| ITENS                |      |                           |   |   |                   |            |                |             |  |
|----------------------|------|---------------------------|---|---|-------------------|------------|----------------|-------------|--|
| Lote                 | Item | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço  | Marca do produto                          | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |  |
| LOTE: 025 - Lote 025 | 1    | 26672                     | CORTADEIRA CORTADEIRA 240 BR T 55 LITROS -DESTROYER 110V - COR PRETO, ABERTURA DE INSERÇÃO PARA PAPEL 240 MM, ABERTURA PARA CD/DVD E CARTÕES DE PVC 240 MM, Nº MÁXIMO DE FOLHAS (75G) 30 FOLHAS, TIPO DE FRAGMENTAÇÃO TIRAS DE 6MM, FRAGMENTA GRAMPOS E CLIPES SIM, NÍVEL DE SEGURANÇA P2, VELOCIDADE DE FRAGMENTAÇÃO 4 M/MIN, CAPACIDADE MÉDIA DE FRAGMENTAÇÃO 113 KG/H, ACIONAMENTO BOTA-O E AUTOMÁTICO POR SENSOR ELETROÔNICO, REVERSÃO AUTOMÁTICO E POR BOTA-O, LED DE INDICAÇÃO AZUL - LIGADO / VERMELHO - AQUECIDO, EXCESSO DE PAPEL E LIXEIRO ABERTO, POTÊNCIA 550 W, TEMPO DE FUNCIONAMENTO CONTÍNUO, NÍVEL DE RUÍDO 65 DB (A), VOLUME DA LIXEIRA 55 LITROS, SENSOR DE SEGURANÇA SIM, SENSOR DE SEGURANÇA PARA SIM, LIXEIRA, SENSOR DE LIXEIRA CHEIA SIM, SENSOR DE PRESENÇA DE PAPEL SIM, DIMENSÕES (MM) 400 (L) X 320 (P) X 860 (A), PESO LÍQUIDO 45 KG, PESO BRUTO 46,5 KG, GARANTIA DE 1 ANO. | MENNO 240 BR T 55 LITROS - DESTROYER 110V | UN                | 2,00       | 6.487,85       | 12.975,70   |  |
| LOTE: 026 - Lote 026 | 1    | 26672                     | CORTADEIRA 250 BR T BIVOLT DESTROYER - COR PRETO, TENSÃO 127/220 V, Nº MÁXIMO DE FOLHAS (75G) 35 FOLHAS, TIPO DE FRAGMENTAÇÃO TIRAS DE 6MM, NÍVEL DE SEGURANÇA P2, TEMPO DE FUNCIONAMENTO CONTÍNUO, POTÊNCIA 880 W, VELOCIDADE DE FRAGMENTAÇÃO 4 M/MIN, NÍVEL DE RUÍDO <60 DB (A), ABERTURA DE INSERÇÃO PARA PAPEL 250 MM, ABERTURA PARA CD/DVD E CARTÕES DE PVC 125 MM, FRAGMENTA GRAMPOS E CLIPES: SIM, CAPACIDADE MÉDIA DE FRAGMENTAÇÃO: 132,2 KG/H, ACIONAMENTO AUTOMÁTICO COM SENSOR DE PRESENÇA DE PAPEL,   | menno Destroyer 250 BR T Bivolt           | UN                | 1,00       | 7.852,38       | 7.852,38    |  |

|                      |   |       |   |               |    |       |        |           |
|----------------------|---|-------|---|---------------|----|-------|--------|-----------|
|                      |   |       | REVERSÃO AUTOMÁTICA E MANUAL, VOLUME DA LIXEIRA 40, 60 E 80 LITROS, LED DE INDICAÇÃO VERDE - LIGADO / AMARELO - LIXEIRA, ABERTA / VERMELHO - SOBRECARGA OU LIXEIRA CHEIA, SENSOR DE SEGURANÇA: SIM, SENSOR DE SEGURANÇA PARA LIXEIRA: SIM, SENSOR DE LIXEIRA CHEIA: SIM, SENSOR DE PRESENÇA DE PAPEL: SIM, ENGRENAGENS METÁLICAS: SIM, SEPARADORES E PENTES RASPADORES METÁLICOS: SIM, DIMENSÕES 440 (L) X 350 (P) X 926(A) - 80 LITROS, PESO LÍQUIDO 44,4 KG, PESO BRUTO 49,4 KG, GARANTIA DE 1 ANO.           |               |    |       |        |           |
| LOTE: 027 - Lote 027 | 1 | 26673 | DESUMIDIFICADOR DESUMIDIFICADOR DE PAPEL - 1000 A3 - BIVOLT - COR BRANCO, MATERIAL METÁLICO, CONSTRUÇÃO CHAPA DE AÇO PINTADO ELETROSTATICAMENTE, TEMPERATURA MÁXIMA ATÉ 35°C, FORMATO DE FOLHAS CARTA, OFÍCIO 9, OFÍCIO 2, A4 E A3, NÚMERO MÁXIMO DE FOLHAS (75G) 1000 FOLHAS A3 OU 2000 FOLHAS A4, CONSUMO DE ENERGIA 0,020 KW/H, TERMOSTATO PARA CONTROLE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA: SIM, POTÊNCIA 20 W, DIMENSÕES (MM) 335 (L) X 475 (P) X 160 (A), PESO LÍQUIDO 6 KG, PESO BRUTO 6,5 KG, GARANTIA DE 1 ANO. | MENNO 1000 A3 | UN | 10,00 | 437,89 | 4.378,90  |
| TOTAL                |   |       |   |               |    |       |        | 25.206,98 |

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 365 dias.

**PRAZO DE ENTREGA:** 10 Dias

**VALOR TOTAL:** R\$ 25.206,98 (Vinte e Cinco Mil, Duzentos e Seis Reais e Noventa e Oito Centavos).

**DATA DE ASSINATURA:** 04/10/2024.

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 284/2024.

Detentor da Ata: 53.945.288 SAMUEL TIAGO DA SILVA COSTA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 53.945.288/0001-33, sediada à AV. SILVEIRA PINTO, 0 LOJA - CEP: 86490000 - BAIRRO: CENTRO, Ribeirão do Pinhal/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) SAMUEL TIAGO DA SILVA COSTA, inscrito (a) no CPF sob nº 127.354.839-67, portador (a) da cédula de identidade RG nº 13.557.457-0.

| ITENS                |      |                           |  |                                |                   |            |                |             |  |
|----------------------|------|---------------------------|--|--------------------------------|-------------------|------------|----------------|-------------|--|
| Lote                 | Item | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço   | Marca do produto               | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |  |
| LOTE: 016 - Lote 016 | 1    | 26084                     | CABO CABO ÓPTICO - DROP COMPACTO CFOAC-BLI A/B-CM-01-FO-CO-LSZH 1 KM, NÚMERO DE FIBRAS 1 FIBRA ÓPTICA TIPO DA FIBRA ITU-T G.657.A2 MATERIAL DE TRAÇÃO 2 CABOS DE AÇO DIMENSÃO COM ELEMENTO DE SUSTENTAÇÃO 2,0 X 5,0 MM ± 0,1 MM DIMENSÃO SEM ELEMENTO DE SUSTENTAÇÃO 2,0 X 3,0 MM ± 0,1 MM DIMENSÃO DO ELEMENTO DE TRAÇÃO Ø 0,4 MM DIMENSÃO DO ELEMENTO DE SUSTENTAÇÃO Ø 1,0 MM METRAGEM (M) 1000 M / 2000 M PESO (KG/KM) 20 KG/KM ELEMENTO DE TRAÇÃO METÁLICO VÃO DE INSTALAÇÃO 80 M TENSÃO (N) LONGA DISTÂNCIA 40/100N CURTA DISTÂNCIA 80/200N COMPRESSÃO (N/100MM) LONGA DISTÂNCIA 500/1000MM CURTA DISTÂNCIA 1000/2200MM | INTELBRAS CFOAC-BLI            | BOB               | 10,00      | 700,00         | 7.000,00    |  |
| LOTE: 062 - Lote 062 | 1    | 26685                     | PASTA TÉRMICA PASTA TÉRMICA MGY-ZOSG-N15M-R2 COR CINZA - CONDUTIVIDADE TÉRMICA 8 (W/M-K), SPECIFIC GRAVITY 2.6 (G/CM3) (25°C), VOLUME 1.5ML, FORMATO BASTÃO PARA FACILITAR NA APLICAÇÃO DO PRODUTO, REMOVEDOR DE GRAXA: SIM, SÉRIE THERMAL GREASE, MASTERGEL SERIES, COOLER TYPE THERMAL GREASE.   | COOLER MASTER MGY-ZOSG-N15M-R2 | UN                | 7,00       | 47,20          | 330,40      |  |
| LOTE: 103 - Lote 103 | 1    | 24582                     | TRIPÉ PARA CAMERA TRIPÉ PARA CAMERA Dimensões do produto 72 x 13 x 13 cm; 2.3 Quilogramas Peso do produto 2.3 kg   | OBERON OR                      | UN                | 10,00      | 90,60          | 906,00      |  |
| LOTE: 104 - Lote 104 | 1    | 23542                     | SWITCH SWITCH GERENCIÁVEL GIGABIT L2+ DE 24 PORTAS COM 4 SLOTS SFP JETSTREAM - 24x PORTAS RJ45 DE 10/100/1000 MBPS, 4x SLOTS SFP GIGABIT, 1x PORTA DE CONSOLE RJ45, PORTA DE CONSOLE MICRO-USB, CONSUMO MÁXIMO DE ENERGIA 19.9 W (220 V/50 HZ) CERTIFICAÇÃO CE, FCC, ROHS, INSTALÁVEL EM RACK  | TP LINK 24P                    | UN                | 10,00      | 884,90         | 8.849,00    |  |
| TOTAL                |      |                           |  |                                |                   |            |                | 17.085,40   |  |

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 365 dias.

**PRAZO DE ENTREGA:** 10 Dias

**VALOR TOTAL:** R\$ 17.085,40 (Dezessete Mil e Oitenta e Cinco Reais e Quarenta Centavos).

**DATA DE ASSINATURA:** 04/10/2024.

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 285/2024.

Detentor da Ata: D E M - MAQUINAS, IMPLEMENTOS E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 27.209.293/0001-78, sediada à RUA DOUTOR JOAO DE AZEVEDO N 270 B, 0 COMERCIO - CEP: 37500017 - BAIRRO: CENTRO, Itajubá/MG, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) DAIANA MIRIAM DE OLIVEIRA, inscrito (a) no CPF sob nº 072.782.046-07, portador (a) da cédula de identidade RG nº 13467823.

| ITENS                |      |                           |   |                  |                   |            |                |             |           |
|----------------------|------|---------------------------|---|------------------|-------------------|------------|----------------|-------------|-----------|
| Lote                 | Item | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço  | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |           |
| LOTE: 033 - Lote 033 | 1    | 26675                     | GARRAFA GARRAFA DE TINTA PARA ECOTANK - ORIGINAL COR AMARELA NOVO T544 65ML - T544420 - PARA IMPRESSORAS EPSON ECOTANK. | epson T544420    | UN                | 150,00     | 28,00          | 4.200,00    |           |
| LOTE: 034 - Lote 034 | 1    | 26675                     | GARRAFA DE TINTA PARA ECOTANK ORIGINAL COR CIANO NOVO T544 65ML - T544220 - PARA IMPRESSORAS EPSON ECOTANK.             | epson T544220    | UN                | 150,00     | 28,00          | 4.200,00    |           |
| LOTE: 035 - Lote 035 | 1    | 26675                     | GARRAFA DE TINTA PARA ECOTANK ORIGINAL COR MAGENTA NOVO T544 65ML - T544320 - PARA IMPRESSORAS EPSON ECOTANK            | epson T544320    | UN                | 150,00     | 28,00          | 4.200,00    |           |
| LOTE: 036 - Lote 036 | 1    | 26675                     | GARRAFA DE TINTA PARA ECOTANK ORIGINAL COR PRETO NOVO T544 65ML - T544120 - PARA IMPRESSORAS EPSON ECOTANK.             | epson T544120    | UN                | 150,00     | 28,00          | 4.200,00    |           |
| TOTAL                |      |                           |   |                  |                   |            |                |             | 16.800,00 |

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 365 dias.

**PRAZO DE ENTREGA:** 10 Dias

**VALOR TOTAL:** R\$ 16.800,00 (Dezesseis Mil e Oitocentos Reais).

**DATA DE ASSINATURA:** 04/10/2024.

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 286/2024.

Detentor da Ata: ADEMIR FERREIRA NEVES, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 35.137.952/0001-36, sediada à , 357, 0 LOJA - CEP: 86975000 - BAIRRO: CENTRO, Mandaguari/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) ADEMIR FERREIRA NEVES, inscrito (a) no CPF sob nº 025.599.539-35, portador (a) da cédula de identidade RG nº 8.186.792-5.

| ITENS                |      |                           |   |                  |                   |            |                |             |          |
|----------------------|------|---------------------------|---|------------------|-------------------|------------|----------------|-------------|----------|
| Lote                 | Item | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço  | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |          |
| LOTE: 073 - Lote 073 | 1    | 26693                     | TONER TONER COMPATÍVEL HP CB435A 35A 435A CB435AB - COMPATÍVEL COM HP CB-435A UTILIZADO EM: LASERJET HP P-1005, LASERJET HP P-1006, RENDE EM MÉDIA 1.800 PÁGINAS CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4, TONER COM ÓTIMA QUALIDADE DE IMPRESSÃO, 100% NOVO.   | SUPLY CB435A     | UN                | 50,00      | 22,00          | 1.100,00    |          |
| LOTE: 074 - Lote 074 | 1    | 26693                     | TONER TONER COMPATÍVEL HP CE285A CE285AB NOVO - TONER COMPATÍVEL HP CE285A CE285AB / COMPATÍVEL COM MODELOS: P-1102, P-1102W, M-1132, M-1210, M-1212, M-1130, M1217 M-1217, M1217FW M-1217FW. RENDE EM MÉDIA 1.800 PÁGINAS CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4, TONER COM ÓTIMA QUALIDADE DE IMPRESSÃO, 100% NOVO.   | SUPLY CE285A     | UN                | 50,00      | 21,31          | 1.065,50    |          |
| LOTE: 075 - Lote 075 | 1    | 26693                     | TONER TONER COMPATÍVEL HP CF283A 83A NOVO - TONER COMPATÍVEL HP CF283A 83A, COMPATÍVEL COM MODELOS: HP M-127FN M127, M-127FW M-127, M-125 M125A M-125A, M-201, M-225, M-226, M-202. RENDE EM MÉDIA DE 1.500 PÁGINAS CONSIDERANDO COBERTURA DE 5% NO PAPEL A4, TONER COM ÓTIMA QUALIDADE DE IMPRESSÃO, 100% NOVO.  | SUPLY CF283A     | UN                | 20,00      | 21,30          | 426,00      |          |
| LOTE: 076 - Lote 076 | 1    | 26693                     | TONER TONER COMPATÍVEL HP Q2612A 2612A 12A NOVO - TONER COMPATÍVEL HP Q2612A 2612A 12A COMPATÍVEL COM MODELOS: HP 1010, 1012, 1015, 1018, 1020, 1022, 3015, 3030, 3050, 3052, 1319, 1022N, 3050N, 1319F, 1022NW, 3055N, 3055NF, M1319F M-1319F, M1005 M-1005. RENDE EM MÉDIA 2.000 PÁGINAS CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4, TONER COM ÓTIMA QUALIDADE DE IMPRESSÃO, 100% NOVO. | SUPLY Q2612A     | UN                | 20,00      | 21,10          | 422,00      |          |
| TOTAL                |      |                           |   |                  |                   |            |                |             | 3.013,50 |

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 365 dias.

**PRAZO DE ENTREGA:** 10 Dias

**VALOR TOTAL:** R\$ 3.013,50 (Três Mil e Treze Reais e Cinquenta Centavos).

**DATA DE ASSINATURA:** 04/10/2024.

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 287/2024.

Detentor da Ata: DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 40.223.106/0001-79, sediada à RUA FLORESTA 440, 0 BR 480 - CEP: 99740000 - BAIRRO: CENTRO, Barão de Cotegipe/RS, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) LIGIANE PAULA GIACOMEL IZYCKI HAIDUKI, inscrito (a) no CPF sob nº 015.919.100-99, portador (a) da cédula de identidade RG nº 7093560212.

| ITENS                |      |                           |  |                  |                   |            |                |             |        |
|----------------------|------|---------------------------|--|------------------|-------------------|------------|----------------|-------------|--------|
| Lote                 | Item | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço   | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |        |
| LOTE: 057 - Lote 057 | 1    | 26683                     | MOUSE MOUSEPAD APOIO PARA MOUSE - COR PRETO, BASE DE BORRACHA, REVESTIDO DE TECIDO, EXCELENTE ACABAMENTO E CONFORTO. | DLH DLH          | UN                | 100,00     | 5,87           | 587,00      |        |
| TOTAL                |      |                           |  |                  |                   |            |                |             | 587,00 |

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 365 dias.

**PRAZO DE ENTREGA:** 10 Dias**VALOR TOTAL:** R\$ 587,00 (Quinhentos e Oitenta e Sete Reais).**DATA DE ASSINATURA:** 04/10/2024.**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 288/2024.**

Detentor da Ata: CASA DESIGN DISTRIBUIDORA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 95.437.877/0001-50, sediada à RUA OCTAVIO DE CARVALHO, 1550, 0 - CEP: 84015380 - BAIRRO: JARDIM CARVALHO, Ponta Grossa/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) ANISA MARIA PINHEIRO FURTADO, inscrito (a) no CPF sob nº 708.964.373-53, portador (a) da cédula de identidade RG nº 2.461.515-93.

| ITENS                   |      |                           |   |                          |                   |            |                |                 |
|-------------------------|------|---------------------------|---|--------------------------|-------------------|------------|----------------|-----------------|
| Lote                    | Item | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço  | Marca do produto         | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total     |
| LOTE: 051 -<br>Lote 051 | 1    | 26681                     | MEMÓRIA MEMÓRIA RAM DDR3 PARA COMPUTADOR DESKTOP CAPACIDADE 4GB KVR1333D3N9/4G - VELOCIDADE: 1333MHZ, QUANTIDADE DE PINOS: 240, TAXA DE TRANSMISSÃO: 10600 MB/S, LATÊNCIA CAS: 9, VOLTAGEM DE ALIMENTAÇÃO: 1,5V | RAM/GHT DDR3 4GB 1333MHZ | UN                | 15,00      | 35,00          | 525,00          |
| LOTE: 052 -<br>Lote 052 | 1    | 26681                     | MEMÓRIA MEMÓRIA RAM DDR4 PARA COMPUTADOR DESKTOP CAPACIDADE 8GB CT8G4DFRA266 - VELOCIDADE: 2666 MHZ, LATÊNCIA CAS: 19, TEMPO ESTENDIDO: 19-19-19, TENSÃO: 1,2V.   | RAM/GHT DDR4 8GB 2666MHZ | UN                | 15,00      | 88,00          | 1.320,00        |
| <b>TOTAL</b>            |      |                           |   |                          |                   |            |                | <b>1.845,00</b> |

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 365 dias.**PRAZO DE ENTREGA:** 10 Dias**VALOR TOTAL:** R\$ 1.845,00 (Um Mil, Oitocentos e Quarenta e Cinco Reais).**DATA DE ASSINATURA:** 04/10/2024.**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 289/2024.**

Detentor da Ata: REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 65.149.197/0002-51, sediada à ROD ES-010, 4255A, 0 SALA 05, CHACARA 274 - CEP: 29164140 - BAIRRO: JARDIM LIMOEIRO, Serra/ES, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) Leandro Figueiredo de Castro, inscrito (a) no CPF sob nº 013.371.746-10, portador (a) da cédula de identidade RG nº 11.454.362.

| ITENS                   |      |                           |  |                  |                   |            |                |                  |
|-------------------------|------|---------------------------|--|------------------|-------------------|------------|----------------|------------------|
| Lote                    | Item | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço   | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total      |
| LOTE: 004 -<br>Lote 004 | 1    | 22530                     | MONITOR MONITOR LCD COM RETROILUMINAÇÃO LED 23.8 POLEGADAS - CLASSE DE ENERGIA CLASSE C, CONSUMO DE ENERGIA (MODO LIGADO) 12W, CARACTERÍSTICAS USB 3.2 GEN 1 NUCLEO, TIPO DE PAINEL VA, RELAÇÃO DE ASPECTO 16:9, RESOLUÇÃO NATIVA FULL HD (1080P) 1920X1080 A 60 HZ, DISTANCIA ENTRE PIXELS 0,2745MM BRILHO 250CD/M², RELAÇÃO DE CONTRASTE 1000:1 /1000:1 (DINAMICO); TEMPO DE RESPOSTA 8MS (CINZA PARA CINZA NORMAL), 5S (CINZA PARA CINZA RÁPIDO), SUPORTE DE COR 16,7 MILHÕES DE CORES, CONECTORES DE ENTRADA HDMI, VGA, DISPLAYPORT, AJUSTES DA COMPOSIÇÃO VISOR ALTURA, PIVÔ (ROTAÇÃO), PLATAFORMA GIRATÓRIA, INCLINAÇÃO, REVESTIMENTO DE TELA ANTI-OFUSCAMENTO, VOLTAGEM AC 100-240 V (50/60 HZ), DIMENSÕES (LXPXA) COM APOIO 53.78 CMX17,957 CMX 49.611 CM, PESO 5.57KG, PADRÕES AMBIENTAIS QUALIFICADO PARA ENERGY STAR; PADRÕES DE CONFORMIDADE ROHS, NFPA 99, DISPLAYPORT 1.2, LIVRE DE BFR, HDCP 1.4, PVC-FREE. | AOC 24P1U        | UN                | 20,00      | 775,00         | 15.500,00        |
| <b>TOTAL</b>            |      |                           |  |                  |                   |            |                | <b>15.500,00</b> |

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 365 dias.**PRAZO DE ENTREGA:** 10 Dias**VALOR TOTAL:** R\$ 15.500,00 (Quinze Mil e Quinhentos Reais).**DATA DE ASSINATURA:** 04/10/2024.**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 290/2024.**

Detentor da Ata: CENTRY IMAGEM ATACADO DE ANTENAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 11.190.870/0001-97, sediada à R AUGUSTO DE ALMEIDA, 0 - CEP: 58200000 - BAIRRO: CENTRO, Guarabira/PB, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) JOSÉ CLAUDINO ALVES, inscrito (a) no CPF sob nº 885.711.144-04, portador (a) da cédula de identidade RG nº 3144847.

| ITENS                   |      |                           |   |                                       |                   |            |                |             |
|-------------------------|------|---------------------------|---|---------------------------------------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| Lote                    | Item | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço  | Marca do produto                      | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
| LOTE: 053 -<br>Lote 053 | 1    | 26682                     | NOBREAK NOBREAK COM TECNOLOGIA SENOIDAL POTÊNCIA NOMINAL: 700VA - POTÊNCIA CONTÍNUA: 490W, POTÊNCIA PICO: 540W, POTÊNCIA MÍNIMA: 24,5W, FATOR DE POT. SAÍDA: 0,7, ENTRADA TENSÃO NOM. ENTRADA: 120V - 220V AUTOMÁTICO, FAIXA DE ENTRADA: 90V - 156 / 176V - 265V, FREQ. ENTRADA: 47HZ - | INTELBRAS NOBREAK TECNOLOGIA SENOIDAL | COM UN            | 20,00      | 470,00         | 9.400,00    |

|                         |   |       |   |   |    |       |        |           |
|-------------------------|---|-------|---|---|----|-------|--------|-----------|
|                         |   |       | 63HZ, FASE: MONOFÁSICO, 8 TOMADAS PADRÃO NBR 14136, CONEXÃO DE ENTRADA: CABO DE ALIMENTAÇÃO AC COM 1.5M DE COMP PLUGUE PADRÃO NBR 14136, SAÍDA TENSÃO NOM SAÍDA: 120V (220V CONFIGURÁVEL ATRAVÉS DE TROCA DE JUMPER INTERNO POR SOLDAGEM), FX. TENSÃO SAÍDA REDE: 120V +-6% FX. TENSÃO SAÍDA INVERSOR: 120V +-3% (220V+-3%), FREQUÊNCIA DE SAÍDA: 50HZ/60HZ INVERSOR ADAPTÁVEL DE ACORDO COM A FREQUÊNCIA DE ENTRADA DA REDE ELÉTRICA, FORMA-DE- ONDA: SENOIDAL, DISTORÇÃO HARMÔNICA: <= 1% COM CARGA LINEAR EM MODO INVERSOR (THD) ESTÁGIOS DE REGULÇÃO: 8, REGULÇÃO DINÂMICA: <=5% EM MODO INVERSOR, REGULÇÃO ESTÁTICA: <=1% EM MODO INVERSOR, TEMPO DE TRANSFERÊNCIA: MENOR QUE 0,8MS, REND. PL. CARGA REDE: >= 95% PARA 120V/120V OU 220V/220V / >= 90% PARA 120V/220V OU 220V/120V, REND. PL. CARGA INVERSOR: >= 80%, GRUPO GERADOR: PERMITE SER LIGADO COM GERADOR. PROTEÇÃO SOBRECARGA: PROTEÇÃO DE SOBRECARGA, TEMPORIZADA: 110% NOBREAK SE DESLIGA EM 2,5 MIN EM REDE E 37,5S EM INVERSOR, 150% NOBREAK SE DESLIGA EM 50S EM REDE E 12,5S EM INVERSOR, CURTO-CIRCUITO: NOBREAK SE DESLIGA NA CONDIÇÃO DE CURTO-CIRCUITO NA SAÍDA E PERMANECE PISCANDO LED AMARELO SINCRONIZADO, COM APITO DA CAMPAINHA E LED VERMELHO PISCANDO RÁPIDO ATÉ QUE SE RETIRE O EXCESSO DE CARGA DO NOBREAK. DEVE-SE DESLIGAR E RELIGAR O NOBREAK. SE PERSISTIR, ACIONAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA, DESLIGAMENTO POT. MÍNIMA: NOBREAK SE DESLIGA AUTOMATICAMENTE SE ESTIVER EM MODO INVERSOR POR UM TEMPO DE 2 HORAS E COM POTÊNCIA, INFERIOR A 30W PARA EVITAR DESCARGA DESNECESSÁRIA DA BATERIA, TEMPERATURA: NOBREAK SE DESLIGA AUTOMATICAMENTE POR PROTEÇÃO INTERNA DE TEMPERATURA COM APITO LONGO SINCRONIZADO, COM LED VERMELHO E AMARELO, BATERIA MÍNIMA: DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO CONTRA DESCARGA PROFUNDA DA BATERIA NO MODO INVERSOR SE A TENSÃO DE BATERIA, ATINGIR NÍVEL DE BATERIA MÍNIMA, ENTRADA: FUSÍVEL DE ENTRADA COM UNIDADE RESERVA, NÚMERO DE TOMADAS: 8 TOMADAS PADRÃO NBR 14136, BATERIA: 2 SELADAS X 7AH,TENSÃO DA BATERIA: 24V,DIMENSÕES (C X L X A): 384MM X 115MM X 182MM,PESO: 13,9 A 14,3KG. |   |    |       |        |           |
| LOTE: 083 -<br>Lote 083 | 1 | 16893 | BATERIA PARA NOBREAK Bateria ParaNO-BREAK SELADA GEL 12V 7AH 12MV A7,Tensão: 12 Volts,Condições de carga (25oC,Tensão de flutuação = 13,5 a 13,8V, Tensão de recarga (= 18Ah) = 14,4 a 14,7V,Tensão de recarga (> 18Ah) = 14,4 a 15,0V,Dimensões: Comprimento 15,1   Largura 6,5   Altura 9,4.  | INTELBRAS Bateria ParaNO-BREAK SELADA GEL 12V 7AH 12MV A    | UN | 30,00 | 79,95  | 2.398,50  |
| LOTE: 112 -<br>Lote 112 | 1 | 24643 | TELEFONE TELEFONE IP V3001 - 2 CONTAS SIP, DISPLAY GRÁFICO COM LUZ DE FUNDO, 2 PORTAS ETHERNET 10/100 MPBS, FUNÇÃO BRIDGE, POE, TECLAS DE VOLUME, POSIÇÃO MESA, CONECTOR PARA HEADSET RJ9, COMPATÍVEL COM CHS 55 E THS 55 RJ9, VIVA-VOZ, CORREIO DE VOZ, MUTE, REDIAL, AJUSTE DE VOLUME, INTERFACE WEB, AGENDA COM 500 CONTATOS, HD VOICE, PROTOCOLO SIP 2.0, COMPATÍVEL COM AS CENTRAIS TELEFÔNICAS INTELBRAS, OPEN VPN,,IPV4/IPV6   | INTELBRAS TELEFONE IP V3001 - 2 CONTAS SIP                  | UN | 5,00  | 289,75 | 1.448,75  |
| LOTE: 170 -<br>Lote 170 | 1 | 24643 | TELEFONE TELEFONE SEM FIO IP - INTERFACE DE REDE (LAN 1/2) 10/100 BASE-T 1 x RJ45 INTERFACE PC 10/100 BASE-T 1 X RJ45 PROTOCOLO DE SINALIZAÇÃO SIP 2.0 (UDP/TCP/TLS) CODEC G.711A/U, G.726, G.729, G.722 (WIDEBAND) FONTE DE ALIMENTAÇÃO ENTRADA 100 A 240 VAC / 50-60 HZ SAÍDA 7 V, 500 MA POTÊNCIA DE CONSUMO MÁXIMO 1,5 W DIMENSÕES (L x A x P) BASE: 148 x 84 x 96 MM FONE: 50 x 154 x 34 MM TEMPERATURA DE OPERAÇÃO 0 °C A 45 °C BATERIA 2,4 VDC - 600 MAH DURAÇÃO DA BATERIA EM REPOUSO: 180 H EM CONVERSAÇÃO: 12H FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO 1.910 A 1.920 MHZ TEMPO DE CARGA APROXIMADAMENTE: 10 H  | INTELBRAS TELEFONE SEM FIO IP - INTERFACE DE REDE (LAN 1/2) | UN | 10,00 | 590,00 | 5.900,00  |
| TOTAL                   |   |       |   |   |    |       |        | 19.147,25 |

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 365 dias.

**PRAZO DE ENTREGA:** 10 Dias

**VALOR TOTAL:** R\$ 19.147,25 (Dezenove Mil, Cento e Quarenta e Sete Reais e Vinte e Cinco Centavos).

**DATA DE ASSINATURA:** 04/10/2024.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 291/2024.**

Detentor da Ata: EMPORIO DAS LICITACOES COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 41.087.715/0001-00, sediada à R AMERICA DO NORTE, 309, 0 - CEP: 83323310 - BAIRRO: CENTRO, Pinhais/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) THAIS CAMARGO DOS CARVALHO, inscrito (a) no CPF sob nº 114.345.489-88, portador (a) da cédula de identidade RG nº 141598457.

| ITENS                   |      |                           |   |                         |                   |            |                |             |
|-------------------------|------|---------------------------|---|-------------------------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| Lote                    | Item | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço  | Marca do produto        | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
| LOTE: 070 -<br>Lote 070 | 1    | 26691                     | TABLET TABLET TAB LITE A7 - COR GRAFITE, SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 9.0 OU SUPERIOR, MEMÓRIA RAM 3GB OU SUPERIOR, CAPACIDADE 32 GB OU SUPERIOR, PROCESSADOR OCTA-CORE 1.8 GHZ OU SUPERIOR, CONECTIVIDADE BLUETOOTH, USB, WI-FI, GPS, CHIP. DISPLAY 8,7 POLEGADAS, PESO 366G. | MULTI M10 WI-FI (NB359) | UN                | 20,00      | 780,00         | 15.600,00   |
| <b>TOTAL</b>            |      |                           |   |                         |                   |            |                | 15.600,00   |

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 365 dias.**PRAZO DE ENTREGA:** 10 Dias**VALOR TOTAL:** R\$ 15.600,00 (Quinze Mil e Seiscentos Reais).**DATA DE ASSINATURA:** 04/10/2024.**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 292/2024.**

Detentor da Ata: 48.837.707 MATEUS BARBOSA DERZE DE PAIVA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 48.837.707/0001-83, sediada à RUA MÉXICO 41, 0 SALA 1501 - CEP: 20031144 - BAIRRO: CENTRO, Rio de Janeiro/RJ, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) MATEUS BARBOSA DERZE DE PAIVA, inscrito (a) no CPF sob nº 135.702.927-62, portador (a) da cédula de identidade RG nº 26.946.130-7.

| ITENS                   |      |                           |  |   |                   |            |                |             |
|-------------------------|------|---------------------------|--|---|-------------------|------------|----------------|-------------|
| Lote                    | Item | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço   | Marca do produto                                      | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
| LOTE: 068 -<br>Lote 068 | 1    | 26690                     | SSD SSD NVME CAPACIDADE: 256GB CT250P2SSD8 M2 2280 LEITURA SEQUENCIAL: 2100 MB/S, GRAVAÇÃO SEQUENCIAL: 1150 MB/S, INTERFACE: PCIE G3 1X4 / NVME, 60 MESES DE GARANTIA. | HUSKY GAMING NVME M.2 2280 LEITURA 2100 GRAVAÇÃO 1400 | UN                | 15,00      | 139,99         | 2.099,85    |
| <b>TOTAL</b>            |      |                           |  |   |                   |            |                | 2.099,85    |

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 365 dias.**PRAZO DE ENTREGA:** 10 Dias**VALOR TOTAL:** R\$ 2.099,85 (Dois Mil e Noventa e Nove Reais e Oitenta e Cinco Centavos).**DATA DE ASSINATURA:** 04/10/2024.**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 293/2024.**

Detentor da Ata: ROSEMARA DOS SANTOS ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 26.947.090/0001-16, sediada à RUA PEDRO MAZURECHEM, 133, 0 SALA 03 - CEP: 89400000 - BAIRRO: SÃO PEDRO, Porto União/SC, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) ROSEMARA DOS SANTOS, inscrito (a) no CPF sob nº 041.923.639-25, portador (a) da cédula de identidade RG nº 89796482.

| ITENS                   |      |                           |   |                   |                   |            |                |             |
|-------------------------|------|---------------------------|---|-------------------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| Lote                    | Item | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço  | Marca do produto  | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
| LOTE: 024 -<br>Lote 024 | 1    | 26671                     | COMPUTADOR COMPUTADOR XPS 8950 COMPLETO - PROCESSADOR 12ª GERAÇÃO INTEL® CORE™ I7-12700 (12-CORE, CACHE DE 25MB, 2.1 GHZ ATÉ 4.9 GHZ), PLACA DE VÍDEO NVIDIA® GEFORCE RTX™ 3060, 12GB GDDR6, MEMÓRIA DE 16GB DDR5 (2X8GB) 4400MHZ, EXPANSÍVEL ATÉ 128GB (4 SLOTS UDIMM), SSD DE 512GB PCIE M.2 + HD DE 1TB (7200RPM), 1X TECLADO KB216 PRETO COM FIO EM PORTUGUÊS BRASIL, 1X MOUSE MS116 PRETO COM FIO, WIRELESS PLACA DE REDE KILLER™ WI-FI 6 1675 (2X2) 802.11AX WIRELESS + BLUETOOTH, UNIDADE ÓPTICA TRAY LOAD DVD DRIVE (LÊ E GRAVA EM DVD/CD), WINDOWS 11 HOME PORTUGUÊS, DIMENSÕES E PESO: NIGHT SKY (COM PÉS DE BORRACHA); ALTURA: 37,29 CM, LARGURA: 17,3 CM, PROFUNDIDADE: 42,67 CM, PESO INICIAL: 7,42 KG, GARANTIA DE 1 ANO. | PROPRIA WORK12700 | UN                | 7,00       | 6.697,00       | 46.879,00   |
| LOTE: 114 -<br>Lote 114 | 1    | 24643                     | TELEFONE TELEFONE SEM FIO TS 5120 - COR: PRETO TECNOLOGIA DIGITAL: SIM - DECT 6.0 IDENTIFICAÇÃO DE CHAMADAS: SIM - DTMF/FSK VIVA-VOZ: SIM DISPLAY LUMINOSO: SIM TECLADO LUMINOSO: SIM SECRETÁRIA ELETRÔNICA DIGITAL: NÃO CAPACIDADE DE EXPANSÃO: SIM - 7 RAMAIS (BASE + 6 RAMAIS) TIPOS DE TOQUE: 10 CAPACIDADE DA AGENDA: 70 CONTATOS REGISTRO DE CHAMADAS RECEBIDAS: 15 ATENDIDAS E 20 NÃO ATENDIDAS REGISTRO DE CHAMADAS ORIGINADAS: 15 CHAMADAS FUNÇÃO ECO MODE: SIM COMUNICAÇÃO INTERNA: SIM CONFERÊNCIA A TRÊS: SIM TRANSFERÊNCIA DE CHAMADAS: SIM COMPATIBILIDADE:   | INTELBRAS TS 5121 | UN                | 8,00       | 138,90         | 1.111,20    |
| LOTE: 155 -<br>Lote 155 | 1    | 26705                     | CENTRAL CENTRAL IP TELEFONICA - CIP 850 - ATÉ 50 AUTENTICAÇÕES SIP1 - GATEWAY COM ATÉ 8 FXS/FXO MONITORAMENTO DE PROGRESSO DE   | INTELBRAS CIP 850 | UN                | 5,00       | 2.216,00       | 11.080,00   |

|                         |   |       |   |                   |    |       |        |           |
|-------------------------|---|-------|---|-------------------|----|-------|--------|-----------|
|                         |   |       | CHAMADA EM LINGUAGEM DE ALTO NÍVEL » PASSAGEM DE FAX COM SUPORTE A T.38 PASS-THROUGH2 » TARIFAÇÃO DE CHAMADAS ATRAVÉS DO SOFTWARE CONTROLLER 3 INSTALAÇÃO EM MESA OU RACK 19" (OCUPA SOMENTE 1U) SUPORTE A DDNS (SEM NECESSIDADE DE IP FIXO) ENTRONCAMENTO SIP » SUPORTE COMPLETO A TERMINAIS IP SUPORTE A VIDEOCHAMADA (CODECS H.261,H.263, H.263+ E H.264) CODECS DE ÁUDIO: G.711U, G.711A E G.729 MARCAÇÃO DE PACOTES DE VOZ (QOS), GARANTINDO QUALIDADE DE ÁUDIO SUPERIOR (BITS TOS PARA PACOTES RTP, SIP, VÍDEO) ACESSO À REDE DE DADOS VIA PORTA ETHERNET 10/100 MBPS » SUPORTE A NAT PARA PROTOCOLO SIP PAINEL FRONTAL COM SINALIZAÇÃO LED DE PRESENÇA E STATUS DE OPERAÇÃO FXS/FXO FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTERNA BIVOLT AUTOMÁTICA FACILIDADES GERAIS: IDENTIFICAÇÃO DE CHAMADAS DTMF/FSK, CORREIO DE VOZ INTEGRADO COM EMAIL, SALA VIRTUAL DE CONFERÊNCIA DE VOZ, ROTA DE SAÍDA INTELIGENTE, BILHETAGEM, AGENDA, ATENDIMENTO AUTOMÁTICO (DISA), ESTACIONAMENTO DE CHAMADAS E LINHA EXECUTIVA 1 COM ATÉ 16 CHAMADAS SIMULTÂNEAS 2 NECESSÁRIO O USO DO ATA GKM 2210T 3 ADQUIRIDO SEPARADAMENTE (CONFERIR VERSÃO ADEQUADA) |                   |    |       |        |           |
| LOTE: 171 -<br>Lote 171 | 1 | 24643 | TELEFONE TELEFONE SEM FIO - CAPACIDADE PARA ATÉ 7 RAMAIS (BASE + 6 RAMAIS) 1 REGISTRO DE 15 CHAMADAS ATENDIDAS, 20 NÃO ATENDIDAS E 15 ORIGINADAS » BLOQUEIO DE CHAMADAS (A COBRAR E ORIGINADAS) AGENDA PARA 70 CONTATOS, COMPARTILHADA ENTRE OS RAMAIS1 » ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO/HEADSET2 » MODO BABÁ3 COMUNICAÇÃO INTERNA, TRANSFERÊNCIA DE CHAMADAS E CONFERÊNCIA A TRÊS1 PRENDEDOR DE CINTO 10 TIPOS DE TOQUES POLIFÔNICOS COM 7 OPÇÕES DE VOLUME   | INTELBRAS TS 5121 | UN | 10,00 | 135,24 | 1.352,40  |
| <b>TOTAL</b>            |   |       |   |                   |    |       |        | 60.422,60 |

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 365 dias.

**PRAZO DE ENTREGA:** 10 Dias

**VALOR TOTAL:** R\$ 60.422,60 (Sessenta Mil, Quatrocentos e Vinte e Dois Reais e Sessenta Centavos).

**DATA DE ASSINATURA:** 04/10/2024.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 294/2024.**

Detentor da Ata: 3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 19.140.331/0001-55, sediada à AV HIGIENOPOLIS 2677, 0 SALA 01 - CEP: 86050000 - BAIRRO: PARQUE GUANABARA, Londrina/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) Walter Ruben Munoz, inscrito (a) no CPF sob nº 009.512.819-09, portador (a) da cédula de identidade RG nº V365754-2 RNE .

| ITENS                   |      |                           |  |  |                   |            |                |             |
|-------------------------|------|---------------------------|--|--|-------------------|------------|----------------|-------------|
| Lote                    | Item | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço   | Marca do produto                           | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
| LOTE: 099 -<br>Lote 099 | 1    | 26696                     | DRONE DRONE PARA FILMAGEM AÉREA - MODELO 1 CÂMERA: SENSOR DE IMAGEM DE 1 POLEGADA E 20 MEGAPIXELS COM CAPACIDADE DE GRAVAR VÍDEO EM 4K A ATÉ 60FPS. ESTABILIZAÇÃO: ESTABILIZAÇÃO DE 3 EIXOS PARA GARANTIR IMAGENS NÍTIDAS E ESTÁVEIS. BATERIA: BATERIA DE ALTA CAPACIDADE QUE OFERECE TEMPO DE VOO DE ATÉ 46 MINUTOS. ALCANCE: CAPACIDADE DE VOAR A UMA DISTÂNCIA MÁXIMA DE ATÉ 15 KM E ATINGIR VELOCIDADES DE ATÉ 80 KM/H. CONTROLE REMOTO: CONTROLE REMOTO COM TELA INTEGRADA DE ALTA RESOLUÇÃO E CAPACIDADE DE EXIBIR IMAGENS EM TEMPO REAL A PARTIR DO DRONE. SENSORES: SENSORES AVANÇADOS QUE PERMITEM EVITAR OBSTÁCULOS DURANTE O VOO E GARANTIR SEGURANÇA DURANTE O USO. RECURSOS ADICIONAIS: DIVERSOS RECURSOS ADICIONAIS, COMO MODOS DE VOO INTELIGENTES, GPS PRECISO E TECNOLOGIA OCUSYNC 3.0, QUE PERMITE TRANSMITIR VÍDEO EM TEMPO REAL COM QUALIDADE DE ATÉ 1080P. 484522 | DJI RTF AIR 2S FLY MORE COMBO - DATA SHEET | UN                | 1,00       | 9.400,00       | 9.400,00    |
| <b>TOTAL</b>            |      |                           |  |  |                   |            |                | 9.400,00    |

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 365 dias.

**PRAZO DE ENTREGA:** 10 Dias

**VALOR TOTAL:** R\$ 9.400,00 (Nove Mil e Quatrocentos Reais).

**DATA DE ASSINATURA:** 04/10/2024.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 295/2024.**



Detentor da Ata: J MARTINS COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 20.058.175/0001-67, sediada à AV. MIGUEL SOCCOL, 3340 SALA 01, 0 - CEP: 99250000 - BAIRRO: CENTRO, Serafina Corrêa/RS, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) Jéssica Martins da Silva, inscrito (a) no CPF sob nº 024.864.810-10, portador (a) da cédula de identidade RG nº 7105228188.

| ITENS                   |      |                           |  |                  |                   |            |                |             |  |
|-------------------------|------|---------------------------|--|------------------|-------------------|------------|----------------|-------------|--|
| Lote                    | Item | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço   | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |  |
| LOTE: 193 -<br>Lote 193 | 1    | 27279                     | CARTUCHO DE CILINDRO PANTUM UNIDADE CILINDRO COMPATIVEL IMPRESSORA M6700DW TL-410X T1410 NOVO PARA USO EM PANTUM MULTIFUNCAIONAIS E IMPRESSORAS: P3012DW; P3302DW; M6802FDW; M7102DW; M7202FDW; P3012DN; P3302DN; M7102DN; M7202DN; M6700DW; P3010DW. DURABILIDADE ESTIMADA : 12.000 PAGINAS COM COBERTURA DE 5% | PREMIUM TL410X   | UN                | 10,00      | 45,00          | 450,00      |  |
| LOTE: 194 -<br>Lote 194 | 1    | 26693                     | TONER TONER TL-410X T1410 COMPATIVEL MODELOS M6700DW P3010DW, P3012DW; P3302DW; M6802FDW; M7102DW; M7202FDW; P3012DN; P3302DN; M7102DN; M7202DN; M6700DW; P3010DW. RENDIMENTO ESTIMADO: 6000 PAGINAS COM COBERTURA DE 5% TONER COM ÓTIMA QUALIDADE DE IMPRESSÃO, 100% NOVO.                                      | BYQUALY TL410X   | UN                | 40,00      | 41,20          | 1.648,00    |  |
| TOTAL                   |      |                           |  |                  |                   |            |                | 2.098,00    |  |

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 365 dias.

**PRAZO DE ENTREGA:** 10 Dias

**VALOR TOTAL:** R\$ 2.098,00 (Dois Mil e Noventa e Oito Reais).

**DATA DE ASSINATURA:** 04/10/2024.

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 296/2024.

Detentor da Ata: K. LUMERTZ CARDOSO, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 38.311.637/0001-71, sediada à RUA REDUZINO TRISTÃO DE MELO, 0 87 - CEP: 88960000 - BAIRRO: Parque das Avenidas, Sombrio/SC, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) KAUANY LUMERTZ CARDOSO, inscrito (a) no CPF sob nº 009.574.369-39, portador (a) da cédula de identidade RG nº 5045725 .

| ITENS                   |      |                           |  |                    |                   |            |                |             |  |
|-------------------------|------|---------------------------|--|--------------------|-------------------|------------|----------------|-------------|--|
| Lote                    | Item | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço   | Marca do produto   | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |  |
| LOTE: 041 -<br>Lote 041 | 1    | 26677                     | HD SSD CAPACIDADE 120GB - USO INTERNO DE 2,5 POLEGADAS, INTERFACE: SATA 6.0GB/S, DRIVE DE ESTADO SÓLIDO INTERNO, ALTURA DA UNIDADE: 7,0 MM/ FATOR DE FORMA: 2,5 "(7MM)/ DESEMPENHO: LEITURA: 540 MB/S GRAVAÇÃO: 500 MB/S. RECURSOS: INTEGRIDADE DE DADOS EM VÁRIAS ETAPAS ALGORITMO, MONITORAMENTO TÉRMICO, ACELERAÇÃO DE GRAVAÇÃO SLC, COLETA DE LIXO ATIVA, SUPORTE TRIM, AUTOMONITORAMENTO E TECNOLOGIA DE RELATÓRIOS (INTELIGENTE), CÓDIGO DE CORREÇÃO DE ERROS (ECC), EXPECTATIVA DE VIDA (MTTF): 1.5 MILHÕES DE HORAS, GARANTIA: 03 ANOS PELO FABRICANTE.                  | CEAMERE CMSSDA 120 | UN                | 35,00      | 59,88          | 2.095,80    |  |
| LOTE: 042 -<br>Lote 042 | 1    | 26677                     | HD SSD CAPACIDADE 240GB CT240BX500SSD1 - USO INTERNO DE 2,5 POLEGADAS, INTERFACE: SATA 6.0GB/S, DRIVE DE ESTADO SÓLIDO INTERNO, ALTURA DA UNIDADE: 7,0 MM, FATOR DE FORMA: 2,5 "(7MM). DESEMPENHO: LEITURA: 540 MB/S, GRAVAÇÃO: 500 MB/S. RECURSOS: INTEGRIDADE DE DADOS EM VÁRIAS ETAPAS, ALGORITMO, MONITORAMENTO TÉRMICO, ACELERAÇÃO DE GRAVAÇÃO SLC, COLETA DE LIXO ATIVA, SUPORTE TRIM, AUTOMONITORAMENTO E TECNOLOGIA DE RELATÓRIOS (INTELIGENTE), CÓDIGO DE CORREÇÃO DE ERROS (ECC)/ EXPECTATIVA DE VIDA (MTTF): 1.5 MILHÕES DE HORAS, GARANTIA: 03 ANOS PELO FABRICANTE. | CEAMERE CMSSDA 240 | UN                | 35,00      | 92,88          | 3.250,80    |  |
| LOTE: 043 -<br>Lote 043 | 1    | 26677                     | HD SSD CAPACIDADE 480GB CT480BX500SSD1 - USO INTERNO DE 2,5 POLEGADAS, INTERFACE: SATA 6.0GB/S, DRIVE DE ESTADO SÓLIDO INTERNO, ALTURA DA UNIDADE: 7,0 MM, FATOR DE FORMA: 2,5 "(7MM)/ DESEMPENHO: LEITURA: 540 MB/S GRAVAÇÃO: 500 MB/S. RECURSOS: INTEGRIDADE DE DADOS EM VÁRIAS ETAPAS ALGORITMO, MONITORAMENTO TÉRMICO, ACELERAÇÃO DE GRAVAÇÃO SLC, COLETA DE LIXO ATIVA, SUPORTE TRIM, AUTOMONITORAMENTO E TECNOLOGIA DE RELATÓRIOS (INTELIGENTE), CÓDIGO DE CORREÇÃO DE ERROS (ECC), EXPECTATIVA DE VIDA (MTTF): 1.5 MILHÕES DE HORAS, GARANTIA: 03 ANOS PELO FABRICANTE.   | CEAMERE CMSSDA 480 | UN                | 35,00      | 165,88         | 5.805,80    |  |
| TOTAL                   |      |                           |  |                    |                   |            |                | 11.152,40   |  |

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 365 dias.

**PRAZO DE ENTREGA:** 10 Dias

VALOR TOTAL: R\$ 11.152,40 (Onze Mil, Cento e Cinquenta e Dois Reais e Quarenta Centavos).

DATA DE ASSINATURA: 04/10/2024.

**FRANCISCO CLEI DA SILVA**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Odyceia Christiane de Oliveira Zenaro  
Código Identificador:96A5776AESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃOASSESSORIA LEGISLATIVA  
PORTARIA MUNICIPAL N.º 351 DE 07 DE OUTUBRO DE 2024**PORTARIA MUNICIPAL N.º 351 DE 07 DE OUTUBRO DE 2024**

Concede aos servidores, licença para tratamento de saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores relacionados no anexo 01, licença para tratamento de saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 07 de Outubro de 2024.

**CLEBER FONTANA**

Prefeito Municipal

## ANEXO 01

| MATRICULA | NOME                               | CARGO                           | INÍCIO     | FIM        | DIAS |
|-----------|------------------------------------|---------------------------------|------------|------------|------|
| 205561    | ADRIANA MARAFON                    | Professor da Rede Municipal 20h | 22/09/2024 | 20/12/2024 | 90   |
| 230111    | ADRIANA MARAFON                    | Professor da Rede Municipal 20h | 22/09/2024 | 20/12/2024 | 90   |
| 1126246   | ALANA SKIBINSKI                    | Professor da Rede Municipal 20h | 10/09/2024 | 13/09/2024 | 4    |
| 1126246   | ALANA SKIBINSKI                    | Professor da Rede Municipal 20h | 14/09/2024 | 12/10/2024 | 29   |
| 226961    | ALINE APARECIDA DOS SANTOS         | Professor da Rede Municipal 40h | 05/09/2024 | 09/09/2024 | 5    |
| 226961    | ALINE APARECIDA DOS SANTOS         | Professor da Rede Municipal 40h | 10/09/2024 | 15/09/2024 | 6    |
| 226961    | ALINE APARECIDA DOS SANTOS         | Professor da Rede Municipal 40h | 19/09/2024 | 24/09/2024 | 6    |
| 1126569   | ALINE BERTOL PARISE                | Farmacêutico 40 Hs              | 17/09/2024 | 20/09/2024 | 4    |
| 1126974   | ALINE SOLANGE FRANZEN              | Professor da Rede Municipal 40h | 05/09/2024 | 04/10/2024 | 30   |
| 226041    | ALLYNE APARECIDA ROSA DIAS         | ATENDENTE DE FARMÁCIA 40 H      | 18/09/2024 | 10/10/2024 | 23   |
| 222111    | ANA CLAUDIA GALLI                  | Professor da Rede Municipal 40h | 11/09/2024 | 13/09/2024 | 3    |
| 222051    | ANA PAULA RIBEIRO                  | Professor da Rede Municipal 40h | 11/09/2024 | 17/09/2024 | 7    |
| 222051    | ANA PAULA RIBEIRO                  | Professor da Rede Municipal 40h | 18/09/2024 | 08/10/2024 | 21   |
| 226661    | ANA PAULA VALANDRO DE OLIVEIRA     | Enfermeiro                      | 03/09/2024 | 09/09/2024 | 7    |
| 226421    | ANDREIA MOTTA                      | Tecnico Em Enfermagem           | 02/09/2024 | 05/09/2024 | 4    |
| 1127491   | ANDRESSA APARECIDA LOPES           | ATENDENTE DE FARMÁCIA 40 H      | 11/09/2024 | 13/09/2024 | 3    |
| 1126252   | ANDRESSA DOS SANTOS GOFFI          | Professor da Rede Municipal 20h | 03/09/2024 | 05/09/2024 | 3    |
| 1127509   | ANDRESSA PAULA CADORE              | Professor da Rede Municipal 40h | 03/09/2024 | 05/09/2024 | 3    |
| 1127901   | ANDRIELE TAILA PREDEBON            | Medico Veterinario              | 18/09/2024 | 20/09/2024 | 3    |
| 210661    | ANGELICA GONDAKI PETUCO            | Agente de Transito              | 13/09/2024 | 22/09/2024 | 10   |
| 1126413   | ANGELICA WOLMUTH                   | Professor da Rede Municipal 20h | 02/09/2024 | 06/09/2024 | 5    |
| 90402     | ARLETE LUCINDA DE BASTIANI         | Professor da Rede Municipal 20h | 28/08/2024 | 30/08/2024 | 3    |
| 1126336   | BRUNA FERNANDA DE SOUZA NASCIMENTO | Professor da Rede Municipal 40h | 15/09/2024 | 18/09/2024 | 4    |
| 1126973   | CAMILA FATIMA BALDO                | Professor da Rede Municipal 40h | 28/08/2024 | 30/08/2024 | 3    |
| 1126885   | CARINA CARLA FANTIN                | Professor da Rede Municipal 40h | 04/09/2024 | 06/09/2024 | 3    |
| 1128742   | CARINE ELIZABETE ZANATA            | Professor da Rede Municipal 40h | 18/09/2024 | 20/09/2024 | 3    |
| 1128742   | CARINE ELIZABETE ZANATA            | Professor da Rede Municipal 40h | 22/09/2024 | 26/09/2024 | 5    |
| 1126257   | CARLIANE GREGORIO CARDOSO          | Professor da Rede Municipal 20h | 27/08/2024 | 29/08/2024 | 3    |
| 1128654   | CARLIANE GREGORIO CARDOSO          | Professor da Rede Municipal 20h | 27/08/2024 | 29/08/2024 | 3    |
| 230131    | CLEOMAR ECHER                      | Operador de Maquinas            | 28/08/2024 | 30/08/2024 | 3    |
| 210671    | DAIANA TOMAZIN                     | Agente de Transito              | 18/09/2024 | 20/09/2024 | 3    |
| 1126754   | DAIANE ANDRESSA FERREIRA           | Professor da Rede Municipal 20h | 04/09/2024 | 06/09/2024 | 3    |
| 1126511   | DAIANE SCHUCK                      | Professor da Rede Municipal 20h | 23/09/2024 | 26/09/2024 | 4    |
| 1128765   | DULCE NURMBERG ALVES               | Professor da Rede Municipal 40h | 15/09/2024 | 20/09/2024 | 6    |
| 217541    | EDIRLENE DIAS                      | Psicólogo - Classe 2            | 16/09/2024 | 15/10/2024 | 30   |
| 73071     | EDSON HIDENORI TAKITO              | Medico Clinico Geral            | 13/09/2024 | 20/09/2024 | 8    |
| 227321    | ELIANDE ROSA                       | Agente de Servicos Gerais       | 25/09/2024 | 27/09/2024 | 3    |
| 202921    | ELIANE DA SILVA KREFTA             | Professor da Rede Municipal 20h | 03/09/2024 | 06/09/2024 | 4    |
| 197071    | ELIANE WESSLER SCHMOLLER MENDES    | Agente de Servicos Gerais       | 11/09/2024 | 10/10/2024 | 30   |
| 1126878   | ELIEZER DAIANE GANDOLFI RAITZ      | Professor da Rede Municipal 20h | 10/09/2024 | 13/09/2024 | 4    |
| 1128659   | ELIEZER DAIANE GANDOLFI RAITZ      | Professor da Rede Municipal 20h | 10/09/2024 | 13/09/2024 | 4    |
| 1126596   | ELISANGELA INES ORBEN              | Professor da Rede Municipal 20h | 02/09/2024 | 05/09/2024 | 4    |
| 154582    | ELISETE APARECIDA ZANATA ZANELLA   | Professor da Rede Municipal 20h | 02/09/2024 | 15/09/2024 | 14   |
| 212821    | ELISIANE GOMES DA SILVA            | Agente Administrativo           | 25/09/2024 | 01/10/2024 | 7    |
| 225291    | ELISMARA SOARES FERREIRA RAMOS     | Assistente Social - Classe 2    | 18/09/2024 | 27/09/2024 | 10   |
| 218241    | ENILSE APARECIDA CARNEIRO          | Auxiliar Em Saude Bucal II      | 02/09/2024 | 16/10/2024 | 45   |

|         |                                     |                                 |            |            |     |
|---------|-------------------------------------|---------------------------------|------------|------------|-----|
| 201991  | FABIANA ZANINI                      | Professor da Rede Municipal 40h | 24/09/2024 | 27/09/2024 | 4   |
| 199482  | FATIA TEODORA BASTOS DA LUZ         | Professor da Rede Municipal 20h | 17/09/2024 | 23/09/2024 | 7   |
| 206391  | FRANCIELLE CHRISTINA ZAPELINI       | Arquiteto                       | 23/09/2024 | 07/10/2024 | 15  |
| 207051  | GISELE ARENDT PIMENTEL              | Professor da Rede Municipal 20h | 11/09/2024 | 13/09/2024 | 3   |
| 221221  | GLAUCIA APARECIDA PRESOTTO FORTUNA  | Professor da Rede Municipal 40h | 09/09/2024 | 11/09/2024 | 3   |
| 1126862 | GREICI FERNANDA TOGNI LOPES         | Tecnico Em Enfermagem           | 16/09/2024 | 25/09/2024 | 10  |
| 207771  | IRACEMA CRISTINE DOS SANTOS         | Professor da Rede Municipal 20h | 10/09/2024 | 14/09/2024 | 5   |
| 216791  | IRACEMA CRISTINE DOS SANTOS         | Professor da Rede Municipal 20h | 10/09/2024 | 14/09/2024 | 5   |
| 1126286 | IRONE CASTOLDI GRIZ                 | Professor da Rede Municipal 20h | 02/09/2024 | 04/09/2024 | 3   |
| 1128673 | ISADORA SANTOS LORENZI              | Professor da Rede Municipal 20h | 20/09/2024 | 24/09/2024 | 5   |
| 188211  | IVAN CARLOS DE DEUS                 | Auxiliar de Enfermagem          | 11/09/2024 | 10/01/2025 | 122 |
| 228701  | IVANIR PAULINA TREMEA               | Professor da Rede Municipal 20h | 04/09/2024 | 03/10/2024 | 30  |
| 1126968 | JANETE APARECIDA CAPRA DOS SANTOS   | Tecnico Em Contabilidade        | 09/09/2024 | 07/12/2024 | 90  |
| 1129171 | JAQUELINE SOCKENSKI THOME           | Professor da Rede Municipal 40h | 03/09/2024 | 06/09/2024 | 4   |
| 42001   | JAURI DOS SANTOS DUARTE             | Agente de Servicos Gerais       | 06/09/2024 | 13/09/2024 | 8   |
| 161792  | JEANETE STIPP                       | Professor da Rede Municipal 20h | 19/09/2024 | 18/10/2024 | 30  |
| 221181  | JOANA APARECIDA BERTOL ARRUDA       | Agente de Servicos Gerais       | 02/09/2024 | 30/11/2024 | 90  |
| 68151   | JOAO DE LIMA                        | Agente de Servicos Gerais       | 03/09/2024 | 03/02/2025 | 154 |
| 1126355 | JOCEANE PRIAMO                      | Professor da Rede Municipal 40h | 24/09/2024 | 28/09/2024 | 5   |
| 1126192 | JUCILENE BARVIERA                   | Tecnico Em Enfermagem           | 22/08/2024 | 01/09/2024 | 11  |
| 1127852 | JULIANA ROSA DE MELLO               | Professor da Rede Municipal 40h | 13/09/2024 | 22/09/2024 | 10  |
| 1126298 | JULIANE ANDRESSA DE PRA FARINON     | Professor da Rede Municipal 20h | 09/09/2024 | 07/11/2024 | 60  |
| 1126879 | LAURA MACHADO DA SILVA              | Professor da Rede Municipal 40h | 11/09/2024 | 25/09/2024 | 15  |
| 202511  | LEONICE MARIA ZANOTTO               | Professor da Rede Municipal 20h | 02/09/2024 | 06/09/2024 | 5   |
| 1126576 | LEONICE MARIA ZANOTTO               | Professor da Rede Municipal 20h | 02/09/2024 | 06/09/2024 | 5   |
| 197181  | LORISETE SEVERNINI RIBEIRO          | Agente de Servicos Gerais       | 01/09/2024 | 03/09/2024 | 3   |
| 1127521 | LUCIANA COELHO DE SOUZA             | Fiscal de Postura               | 18/09/2024 | 16/11/2024 | 60  |
| 206211  | LUCILENE ENIKI CORDEIRO             | Agente de Servicos Gerais       | 23/09/2024 | 25/09/2024 | 3   |
| 201911  | LUIZ DA SILVA                       | Agente Administrativo           | 02/09/2024 | 15/09/2024 | 14  |
| 201911  | LUIZ DA SILVA                       | Agente Administrativo           | 16/09/2024 | 20/09/2024 | 5   |
| 209901  | MARCOS RODRIGO MEDEIROS             | Enfermeiro                      | 02/09/2024 | 14/09/2024 | 13  |
| 189881  | MARIA APARECIDA BIAVA               | Auxiliar de Enfermagem          | 19/09/2024 | 23/09/2024 | 5   |
| 207561  | MARIA CARMELINDA ANTUNES ALVES      | Agente de Limpeza Publica       | 18/09/2024 | 20/09/2024 | 3   |
| 26152   | MARIA DE SOUZA MOURA                | Professor da Rede Municipal 20h | 24/09/2024 | 23/10/2024 | 30  |
| 205981  | MARIA INES SANTINI SARTOR           | Professor da Rede Municipal 40h | 15/09/2024 | 20/09/2024 | 6   |
| 226971  | MARIA IZABEL MYSCZAK BRANCALIONE    | Professor da Rede Municipal 40h | 02/09/2024 | 06/09/2024 | 5   |
| 199891  | MARITANIA BROERING                  | Professor da Rede Municipal 40h | 18/09/2024 | 20/09/2024 | 3   |
| 1128773 | MARIZETE MACHADO MENDES             | Professor da Rede Municipal 40h | 17/09/2024 | 25/10/2024 | 39  |
| 229881  | NELAINÉ DUTRA ALVES                 | Agente Administrativo           | 17/09/2024 | 21/09/2024 | 5   |
| 216251  | NELI DA SILVA FILL                  | Agente de Servicos Gerais       | 02/09/2024 | 18/10/2024 | 47  |
| 212091  | PAULA PERIN GEHLEN                  | Professor da Rede Municipal 20h | 11/09/2024 | 25/09/2024 | 15  |
| 228241  | PETERSON DE OLIVEIRA GONCALVES      | Mecanico                        | 02/09/2024 | 08/09/2024 | 7   |
| 1126731 | POLIANA CORSO                       | Tecnico Em Contabilidade        | 21/08/2024 | 03/09/2024 | 14  |
| 195181  | ROBERTO LUIZ GASPARI                | Operador de Maquinas            | 27/08/2024 | 25/09/2024 | 30  |
| 220401  | ROSANGELA DE ARRUDA BARRETO         | Professor da Rede Municipal 20h | 19/09/2024 | 28/09/2024 | 10  |
| 206491  | ROSANGELA LORENA BOLDORI KRUG       | Professor da Rede Municipal 40h | 12/09/2024 | 11/10/2024 | 30  |
| 213511  | ROSE BEATRIZ WOLF RODRIGUES         | Agente de Servicos Gerais       | 11/09/2024 | 07/12/2024 | 88  |
| 1126883 | ROZIMARA DA SILVA LOCKS             | Professor da Rede Municipal 20h | 17/09/2024 | 19/09/2024 | 3   |
| 103081  | SANTO AIRTON CORREA DOS SANTOS      | Agente de Manutencao            | 04/09/2024 | 08/09/2024 | 5   |
| 190031  | SAULO PEDROZO DE OLIVEIRA           | Auxiliar de Enfermagem          | 19/09/2024 | 18/10/2024 | 30  |
| 61221   | SERLI FATIMA APPELT RAMAO           | Agente de Servicos Gerais       | 19/09/2024 | 01/03/2025 | 164 |
| 1126501 | SHEILA MARA MACHADO                 | Tecnico Em Enfermagem           | 27/08/2024 | 29/08/2024 | 3   |
| 213981  | SILVANA LUIZA FOLADOR DA ROSA       | Professor da Rede Municipal 20h | 14/09/2024 | 13/10/2024 | 30  |
| 1128736 | SIMONI PERGHER                      | Professor da Rede Municipal 40h | 30/08/2024 | 27/11/2024 | 90  |
| 202121  | SIRLEI SCHMOLLER                    | Professor da Rede Municipal 40h | 17/09/2024 | 19/09/2024 | 3   |
| 111341  | SOLANGE DE FATIMA PETRI PEREIRA     | Auxiliar Em Saude Bucal II      | 02/09/2024 | 05/09/2024 | 4   |
| 144781  | SONIA MARILEY BIAZUS                | Telefonista Ii                  | 20/08/2024 | 17/11/2024 | 90  |
| 229281  | SUELEN MACHADO FAGUNDES             | Agente Administrativo           | 03/09/2024 | 05/09/2024 | 3   |
| 224981  | TANIA APARECIDA IBER SOARES         | Agente de Servicos Gerais       | 13/09/2024 | 11/11/2024 | 60  |
| 102431  | TANIA MARIA PRAMIO                  | Agente Administrativo           | 04/09/2024 | 18/09/2024 | 15  |
| 216371  | TATIANA PACHECO                     | ATENDENTE DE FARMÁCIA 40 H      | 03/09/2024 | 06/09/2024 | 4   |
| 211681  | TATIANE PALUDO                      | Professor da Rede Municipal 40h | 09/09/2024 | 18/09/2024 | 10  |
| 225891  | TATIELE PEGORARO TOZETTO            | Professor da Rede Municipal 40h | 16/09/2024 | 15/10/2024 | 30  |
| 1126476 | TEREZINHA DE JESUS RIO BRANCO       | Professor da Rede Municipal 40h | 23/09/2024 | 27/09/2024 | 5   |
| 211321  | THOMAS HANAUER                      | Enfermeiro                      | 07/09/2024 | 13/09/2024 | 7   |
| 211321  | THOMAS HANAUER                      | Enfermeiro                      | 19/09/2024 | 25/09/2024 | 7   |
| 216081  | VANDERLEIA MARCIA RODRIGUES DA ROSA | Agente de Servicos Gerais       | 21/09/2024 | 19/11/2024 | 60  |
| 1129117 | VANESSA BLASIUS ZATTI               | Professor da Rede Municipal 40h | 06/09/2024 | 19/09/2024 | 14  |
| 1129117 | VANESSA BLASIUS ZATTI               | Professor da Rede Municipal 40h | 20/09/2024 | 29/09/2024 | 10  |
| 202011  | VIVIANE HANSEN KOBBS                | Professor da Rede Municipal 20h | 09/09/2024 | 11/09/2024 | 3   |
| 202012  | VIVIANE HANSEN KOBBS                | Professor da Rede Municipal 20h | 09/09/2024 | 11/09/2024 | 3   |
| 226061  | WIVES GODOI DOS SANTOS FERITAS      | Agente de Servicos Gerais       | 11/09/2024 | 16/09/2024 | 6   |

Publicado por:  
Julio Barreto Maia Junior  
Código Identificador:55230A43

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo nº6:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa B M M BUENO LTDA.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços Médicos Nº 987/2021 – Inexigibilidade nº 094/2021.

**OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD - II e Centro de Saúde da Cidade Norte.**

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato conforme o contido no Processo Administrativo nº 276281/2024.

ADITIVO: Fica prorrogado o prazo por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 28 de novembro de 2025.

| Item  | Código | Descrição  | Unidade | Quantidade | Valor Hora R\$ | Valor da hora a ser acrescida ao Contrato R\$ |
|---|--------|--|---------|------------|----------------|---|
| 1   | 78817  | Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno e noturno de segunda a sexta-feira. | Hora    | 864,00     | 116,31         | 100.491,84                                    |
| 2   | 78818  | Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.                    | Hora    | 576,00     | 146,10         | 84.153,60                                     |
| 3   | 78819  | Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.            | Hora    | 144,00     | 165,92         | 23.892,48                                     |
| <b>VALOR TOTAL A SER ACRESCIDO AO CONTRATO R\$ 208.537,92</b> |        |  |         |            |                |   |

Francisco Beltrão 03 de outubro de 2024.

**Publicado por:**  
Maria Catarina Pereira Lima  
**Código Identificador:**08D704C7

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PUBLICAÇÃO ADITIVO**

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo nº7:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CLÍNICA MÉDIA AMARILYS – EIRELI**.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 917/2020 – Inexigibilidade de Licitação nº 51/2020.

OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 002/2020.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 27.279/2024.

ADITIVO; Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 24 de novembro de 2025.

| Item  | Código | Descrição do serviço   | Unidade | Quantidade | Valor unitário R\$ | Valor Total R\$ |
|---|--------|--|---------|------------|--------------------|-----------------|
| 4   | 75174  | Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno e noturno de segunda a sexta-feira. | Hora    | 480,00     | 116,31             | 55.828,80       |
| 5   | 75175  | Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.                    | Hora    | 576,00     | 146,10             | 84.153,60       |
| 6   | 75176  | Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.            | Hora    | 144,00     | 165,92             | 23.892,48       |
| <b>VALOR TOTAL ACRESCIDO AO CONTRATO 163.874,88</b> |        |  |         |            |                    |                 |

Francisco Beltrão, 03 de outubro de 2024.

**Publicado por:**  
Maria Catarina Pereira Lima  
**Código Identificador:**B0E9BE02

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PUBLICAÇÃO ADITIVO**

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo nº 15:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a LAIS LANGE LTDA.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 925/2020 – Inexigibilidade de Licitação nº 052/2020.

OBJETO: Prestação de serviços de médico generalista para atendimento na Unidade de Estratégia de Saúde da Família do BAIRRO JARDIM SEMINÁRIO.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 27.285/2024.

ADITIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 06 (seis) meses, ou seja, até o dia 15 de maio de 2025, conforme especificado abaixo:

| Item | Código | Descrição  | Unidade | Quantidade | Valor mensal contratado R\$ | acrescido ao contrato R\$ |
|------|--------|--|---------|------------|-----------------------------|---------------------------|
| 1    | 75177  | Serviços de médico generalista para atendimento na Unidade de Estratégia de Saúde da Família, do Bairro Jardim Seminário, com carga horária de 40 horas semanais | MES     | 6          | 16.672,65                   | 100.035,90                |

Francisco Beltrão, 10 de abril de 2024.

**Publicado por:**  
Maria Catarina Pereira Lima  
**Código Identificador:**DD22781B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PUBLICAÇÃO ADITIVO**

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo Nº02:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa APOLLO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA LTDA.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 212/2024 – Dispensa nº 10/2024.

OBJETO: Prestação de serviços de fornecimento de mão de obra de 5(cinco) agentes de copa e cozinha para atendimento emergencial nas unidades municipais de ensino.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pelo Secretaria Municipal de Educação, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de aumentar quantidade de 03 (três) funcionários por um período de 30 dias do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 27.474/2024.

ADITIVO: Fica alterado para mais 03 (três) funcionários por mais 30 dias, conforme abaixo especificado:

| Item | Código | Descrição do serviço  | Período | Unidade | Quant.de funcionários | Valor unitário mensal R\$ | Valor total R\$ |
|------|--------|---|---------|---------|-----------------------|---------------------------|-----------------|
| 1    | 47009  | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA DE 5 (CINCO) AGENTES DE COPA E COZINHA, INCLUINDO MÃO DE OBRA, ENCARGOS E TRIBUTOS PERTINENTES, COM CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, A SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. | 01      | mês     | 03                    | 3.803,99                  | 11.411,97       |

Francisco Beltrão, 07 de outubro de 2024.

**Publicado por:**  
Maria Catarina Pereira Lima  
**Código Identificador:**4AC47354

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo Nº02:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa APOLLO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA LTDA.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 212/2024 – Dispensa nº 10/2024.

OBJETO: Prestação de serviços de fornecimento de mão de obra de 5(cinco) agentes de copa e cozinha para atendimento emergencial nas unidades municipais de ensino.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pelo Secretaria Municipal de Educação, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento da solicitação para aumentar quantidade de 03 (três) funcionários para prestação de serviços por um período de 30 dias, conforme o contido no Processo Administrativo nº 27.474/2024.

ADITIVO: Ficam acrescidos ao contrato mais 03 (três) funcionários, para prestação de serviços por um período de 30 dias, conforme abaixo especificado:

| Item | Código | Descrição do serviço  | Período | Unidade | Quant.de funcionários | Valor unitário mensal R\$ | Valor total R\$ |
|------|--------|---|---------|---------|-----------------------|---------------------------|-----------------|
| 1    | 47009  | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA DE 5 (CINCO) AGENTES DE COPA E COZINHA, INCLUINDO MÃO DE OBRA, ENCARGOS E TRIBUTOS PERTINENTES, COM CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, A SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. | 01      | mês     | 03                    | 3.803,99                  | 11.411,97       |

Francisco Beltrão, 07 de outubro de 2024.

**Publicado por:**  
Maria Catarina Pereira Lima  
**Código Identificador:**7602C34F

### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 560/2022

Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, neste ato denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **GENTE SEGURADORA S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.180.605/0001-02, com sede no município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450, Centro Histórico, CEP 90.020-060, neste ato representada pelo senhor, **MARCELO WAIS**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o CONTRATO Nº 560/2022, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 271/2022**, para constar a seguinte alteração:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo de **vigência** para renovação das Apólices de Seguro, do **Contrato nº 560/2022**, conforme a necessidade da Secretaria de Assistência Social, Secretaria da Fazenda e Secretaria de Saúde, nos termos do disposto no **art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93**, conforme abaixo:

| Item | Especificação   | Qtde | Unid. | Valor Unit. R\$ | Valor Total reajustado (R\$) |
|------|---|------|-------|-----------------|------------------------------|
| 01   | FIAT/MOBI LIKE, Ano/Modelo 2022/2023, 74CV, cor Branca, Combustível ÁLCOOL/GASOLINA, lotação 5P. Chassi 9BD341ACZPY804754, Renavam 01298194129, Placa RHY-5D82, FROTA 610<br>Cobertura Contratada: Colisão, Incêndio, Roubo, Responsabilidade Civil Facultativa.<br>Cobertura do Veículo 100% Tabela FIPE<br>Danos Materiais a Terceiros R\$ 200.000,00<br>Danos Corporais a Terceiros R\$ 200.000,00<br>Danos Morais e estética R\$ 50.000,00<br>APP - Morte, Invalidez c/DMH R\$ 50.000,00<br>Assist. 24 horas, mínimo 600Km de guincho.<br>Proteção para Vidros e Faróis completa.<br><b>SECRETARIA DA FAZENDA</b> | 01   | Serv. | 1.145,05        | 1.145,05                     |
| 02   | FIAT/PULSE DRIVE AT, Ano/Modelo 2022/2022, 107CV, cor Prata, Combustível ALCOOL/GASOLINA,   | 01   | Serv. | 1.597,30        | 1.597,30                     |

|    |  |    |       |          |          |
|----|--|----|-------|----------|----------|
|    | lotação 5P, Chassi 9BD363A15NYZ41644, Renavam 01303537823, Placa SDQ-5J22, FROTA 613<br>Cobertura Contratada: Colisão, Incêndio, Roubo, Responsabilidade Civil Facultativa.<br>Cobertura do Veículo 100% Tabela FIPE<br>Danos Materiais a Terceiros R\$ 200.000,00<br>Danos Corporais a Terceiros R\$ 200.000,00<br>Danos Morais e estética R\$ 50.000,00<br>APP - Morte, Invalidez c/DMH R\$ 50.000,00<br>Assist. 24 horas, mínimo 600Km de guincho.<br>Proteção para Vidros e Faróis completa.<br><b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>   |    |       |          |          |
| 03 | CHEV/SPIN 1.8 AT PREMIER, Ano/Modelo 2022/2023, 111CV, cor Branca, Combustível ALCOOL / GASOLINA, lotação 7P, Chassi 9BGJP7520PB141500, Renavam 01316113601, Placa SDS-6C84, FROTA 615<br>Cobertura Contratada: Colisão, Incêndio, Roubo, Responsabilidade Civil Facultativa.<br>Cobertura do Veículo 100% Tabela FIPE<br>Danos Materiais a Terceiros R\$ 200.000,00<br>Danos Corporais a Terceiros R\$ 200.000,00<br>Danos Morais e estética R\$ 50.000,00<br>APP - Morte, Invalidez c/DMH R\$ 50.000,00<br>Assist. 24 horas, mínimo 600Km de guincho.<br>Proteção para Vidros e Faróis completa.<br><b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>   | 01 | Serv. | 1.745,77 | 1.745,77 |
| 04 | CHEV/SPIN 1.8 AT PREMIER, Ano/Modelo 2022/2023, 111CV, cor Branca, Combustível ALCOOL / GASOLINA, lotação 7P, Chassi 9BGJP7520PB140738, Renavam 01316112958, Placa SDS-6C82, FROTA 616<br>Cobertura Contratada: Colisão, Incêndio, Roubo, Responsabilidade Civil Facultativa.<br>Cobertura do Veículo 100% Tabela FIPE<br>Danos Materiais a Terceiros R\$ 200.000,00<br>Danos Corporais a Terceiros R\$ 200.000,00<br>Danos Morais e estética R\$ 50.000,00<br>APP - Morte, Invalidez c/DMH R\$ 50.000,00<br>Assist. 24 horas, mínimo 600Km de guincho.<br>Proteção para Vidros e Faróis completa.<br><b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>   | 01 | Serv. | 1.745,77 | 1.745,77 |
| 05 | AMBULANCIA FURGAO 416, MERCEDES-BENZ SPRINTER, 2021/2022, 163CV, cor Branca, Combustível DIESEL, Chassi 8AC907643NE207825<br>Cobertura Contratada: Colisão, Incêndio, Roubo, Responsabilidade Civil Facultativa.<br>Cobertura do Veículo 100% Tabela FIPE<br>Danos Materiais a Terceiros R\$ 200.000,00<br>Danos Corporais a Terceiros R\$ 200.000,00<br>Danos Morais e estética R\$ 50.000,00<br>APP - Morte, Invalidez c/DMH R\$ 50.000,00<br>Assist. 24 horas, mínimo 600Km de guincho.<br>Proteção para Vidros e Faróis completa.<br><b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>  | 01 | Serv. | 8.255,26 | 8.255,26 |
| 06 | VAN ADAPTADA PARA CADEIRANTE, MARCA FORD TRANSIT MINIBUS, 2021/2022, 2.0, 170CV, Combustível DIESEL, Pregão Eletrônico 071/2022<br>Valor do Veículo R\$-312.000,00-<br>Esta contratação depende da data de recebimento veículo.<br>Cobertura contratada:<br>Colisão, incêndio, roubo, responsabilidade civil facultativa.<br>Cobertura do veículo 100% tabela FIPE<br>Danos materiais a terceiros R\$ 200.000,00<br>Danos corporais a terceiros R\$ 200.000,00<br>Danos morais e estética R\$ 50.000,00<br>APP - morte, invalidez c/DMH R\$ 50.000,00<br>Assistência 24 horas, mínimo 600Km de guincho.<br>Proteção para Vidros e Faróis completa.<br><b>SECRETARIA DE SAÚDE</b> | 01 | Serv. | 3.236,13 | 3.236,13 |
| 07 | FIAT STRADA ENDURANCE, CABINE PLUS, 2022/2022, 1.0, 85CV, Combustível ALCOOL/GASOLINA, Pregão Eletrônico 083/2022<br>Valor do Veículo R\$-98.500,00-<br>Esta contratação depende da data de recebimento veículo.<br>Cobertura contratada:<br>Colisão, incêndio, roubo, responsabilidade civil facultativa.<br>Cobertura do veículo 100% tabela FIPE<br>Danos materiais a terceiros R\$ 200.000,00<br>Danos corporais a terceiros R\$ 200.000,00<br>Danos morais e estética R\$ 50.000,00<br>APP - morte, invalidez c/DMH R\$ 30.000,00<br>Assistência 24 horas, mínimo 600Km de guincho.<br>Proteção para Vidros e Faróis completa.<br><b>SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>   | 01 | Serv. | 1.750,00 | 1.750,00 |
| 08 | FIAT STRADA ENDURANCE, CABINE PLUS, 2022/2022, 1.0, 85CV, Combustível ALCOOL/GASOLINA, Pregão Eletrônico 083/2022<br>Valor do Veículo R\$-98.500,00-<br>Esta contratação depende da data de recebimento veículo.<br>Cobertura contratada:<br>Colisão, incêndio, roubo, responsabilidade civil facultativa.<br>Cobertura do veículo 100% tabela FIPE<br>Danos materiais a terceiros R\$ 200.000,00<br>Danos corporais a terceiros R\$ 200.000,00<br>Danos morais e estética R\$ 50.000,00<br>APP - morte, invalidez c/DMH R\$ 30.000,00<br>Assistência 24 horas, mínimo 600Km de guincho.<br>Proteção para Vidros e Faróis completa.<br><b>SECRETARIA DE AGRICULTURA</b>          | 01 | Serv. | 1.750,00 | 1.750,00 |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**2.1. A **Cláusula Segunda - Vigência**, do contrato original, passará a ter a seguinte redação:2.1.1. Fica prorrogado o prazo do presente contrato por mais **12 (doze) meses**, a partir do dia **07 de outubro de 2024**.**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**3.1. O valor do presente termo aditivo é de **R\$ 21.225,28 (vinte e um mil, duzentos e vinte e cinco reais e vinte e oito centavos)**.**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas resultantes deste correrão as contas de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação:

| Despesa | Elemento           | Fonte                              |
|---------|--------------------|------------------------------------|
| 208     | 3.3.90.39.00.00.00 | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 |
| 237     | 3.3.90.39.00.00.00 | 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 |

|     |                       |                                    |
|-----|-----------------------|------------------------------------|
| 651 | 3.3.90.39.00.00.00.00 | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 |
| 504 | 3.3.90.39.00.00.00.00 | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 |

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

5.1. As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 03 de outubro de 2024.

**ROBERTO DOS REIS DE LIMA**

Município de Goioerê

Contratante

**MARCELO WAIS**

Gente Seguradora S/A

Contratada

**Publicado por:**  
Tiago Faquineti de Aragão  
**Código Identificador:**76AB35C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DECRETO Nº. 9.022/2.024**

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3030/2023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 89.710,00 (oitenta e nove mil e setecentos e dez reais), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

|   |              |
|---|--------------|
| 09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  |              |
| 09.002 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS   |              |
| 09.002.4.128.5.2015-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS      | R\$2.700,00  |
| 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)                           | 2.700,00     |
| 09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  |              |
| 09.003 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS  |              |
| 09.003.4.122.5.2018-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA  | R\$8.400,00  |
| 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)                           | 8.400,00     |
| 09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  |              |
| 09.003 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS  |              |
| 09.003.4.122.5.2018-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA  | R\$43.000,00 |
| 01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados                         | 43.000,00    |
| 13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO   |              |
| 13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO   |              |
| 13.002.12.361.7.2026-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA | R\$21.000,00 |
| 00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB         | 21.000,00    |
| 13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO   |              |
| 13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO   |              |
| 13.002.12.365.7.2040-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA | R\$4.610,00  |
| 00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica           | 4.610,00     |
| 18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER  |              |
| 18.002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER  |              |
| 18.002.27.812.9.2055-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO                          | R\$5.000,00  |
| 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)                           | 5.000,00     |
| 18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER  |              |
| 18.002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER  |              |
| 18.002.27.812.9.2055-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA | R\$5.000,00  |
| 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)                           | 5.000,00     |

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

|   |              |
|---|--------------|
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -               |              |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)                 | R\$21.000,00 |
| 00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | 21.000,00    |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -               |              |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)                 | R\$43.000,00 |
| 01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados                 | 43.000,00    |
| 02.000 - SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO  |              |
| 02.001 - GABINETE DO SECRETARIO EXECUTIVO DE GOVERNO                              |              |
| 02.001.4.122.2.2002-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL                         | R\$1.000,00  |
| 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)                   | 1.000,00     |
| 02.000 - SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO  |              |
| 02.003 - DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES PÚBLICAS  |              |
| 02.003.4.122.2.2004-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL                         | R\$1.800,00  |
| 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)                   | 1.800,00     |
| 03.000 - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO                                       |              |
| 03.001 - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO                                       |              |

|  |               |
|--|---------------|
| 03.001.4.122.2.2006-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA | RS\$1.200,00  |
| 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)                          | 1.200,00      |
| 04.000 - ASSESSORIA JURIDICA   |               |
| 04.001 - ASSESSORIA JURIDICA   |               |
| 04.001.2.61.4.2010-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL                                 | RS\$1.300,00  |
| 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)                          | 1.300,00      |
| 05.000 - ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL                                     |               |
| 05.001 - ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL                                     |               |
| 05.001.4.131.4.2009-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL                                | RS\$1.000,00  |
| 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)                          | 1.000,00      |
| 08.000 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO   |               |
| 08.001 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO   |               |
| 08.001.2.62.2.2008-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL                                 | RS\$500,00    |
| 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)                          | 500,00        |
| 08.000 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO   |               |
| 08.001 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO   |               |
| 08.001.2.62.2.2008-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA    | RS\$1.000,00  |
| 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)                          | 1.000,00      |
| 09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO   |               |
| 09.001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO                               |               |
| 09.001.4.122.3.2098-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL                                | RS\$500,00    |
| 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)                          | 500,00        |
| 09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO   |               |
| 09.002 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  |               |
| 09.002.4.128.5.2015-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL                                | RS\$500,00    |
| 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)                          | 500,00        |
| 09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO   |               |
| 09.004 - DEPARTAMENTO APOIO ADMINIST. PORTAL TRANSPARENCIA                               |               |
| 09.004.4.126.5.2099-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL                                | RS\$500,00    |
| 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)                          | 500,00        |
| 09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO   |               |
| 09.004 - DEPARTAMENTO APOIO ADMINIST. PORTAL TRANSPARENCIA                               |               |
| 09.004.4.126.5.2099-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA   | RS\$200,00    |
| 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)                          | 200,00        |
| 10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO/DESENV.URBANO                                 |               |
| 10.001 - GABINETE SECR.MUNICIPAL PLANEJAMENTO/DESENV.URBANO                              |               |
| 10.001.4.122.3.2101-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL                                | RS\$600,00    |
| 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)                          | 600,00        |
| 10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO/DESENV.URBANO                                 |               |
| 10.002 - PLANEJAMENTO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS   |               |
| 10.002.4.122.3.2011-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL                                | RS\$500,00    |
| 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)                          | 500,00        |
| 10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO/DESENV.URBANO                                 |               |
| 10.003 - DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E URBANISMO   |               |
| 10.003.4.122.5.2102-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL                                | RS\$500,00    |
| 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)                          | 500,00        |
| 13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  |               |
| 13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  |               |
| 13.002.12.361.7.2030-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL                               | RS\$1.000,00  |
| 00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica          | 1.000,00      |
| 13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  |               |
| 13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  |               |
| 13.002.12.365.7.2036-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL                               | RS\$1.000,00  |
| 00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica          | 1.000,00      |
| 13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  |               |
| 13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  |               |
| 13.002.12.365.7.2036-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO                         | RS\$2.610,00  |
| 00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica          | 2.610,00      |
| 18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER   |               |
| 18.002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER   |               |
| 18.002.27.812.9.1014-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES                         | RS\$10.000,00 |
| 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)                          | 10.000,00     |

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê - Paraná, 08 de outubro de 2024

**ROBERTO DOS REIS DE LIMA**

Prefeito do Município de Goioerê

**Publicado por:**  
Tiago Henrique de Rezende Salles  
**Código Identificador:**B7613904

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM**

**MUNICIPIO DE GOIOXIM**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 047/2024**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 047/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO 120**



Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a PREFEITA MUNICIPAL, HOMOLOGA E ADJUDICA nos termos da Lei nº 14.133/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capacitação aos Conselheiros Tutelares, titulares e suplentes, fundamentada no Inciso II, do ART. 75 da Lei nº 14.133/21, **RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA** a aludida dispensa, realizada na plataforma COMPRASGOV, tendo como vencedora a empresa:

A G SOUSA LTDA CNPJ: 40.116.288/0001-89 Endereço: RUA RIO DE ONDAS, Número 25, Bairro RECANTO DAS ARVORES, Município de IRECE-BA, CEP 44900-000. Telefone/Celular: 74999110303

| Item | Descrição  | Qtd.     | Valor hora | Total R\$ |
|------|--|----------|------------|-----------|
| 1    | Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capacitação aos Conselheiros Tutelares, titulares e suplentes, conforme descrição:<br>Conselho Tutelar:<br>• Apresentação e familiarização com o SIPIA (interface e funcionalidades);<br>• Cadastro de unidades (incluindo SGD – Serviços de Gestão de Direitos – e Conselhos);<br>• Direitos violados e medidas;<br>• Estudo e compreensão de modelos de documentos (disponibilizados para uso no sistema, facilitando o registro de informações);<br>• Tipos de registros e sua inserção no sistema (informação, denúncia e atendimento);<br>• Cadastro de crianças, adolescentes, responsáveis e grupos;<br>• Encaminhamentos dentro do sistema e acompanhamento de sua evolução;<br>• Assinatura eletrônica, envio de documentos e respostas;<br>• Avaliações;<br>• Relatórios (análise de dados e tomada de decisões baseadas em informações concretas);<br>• A utilização do sistema operacional e pacote Office;<br>• Identificação e correção dos erros mais comuns na redação de relatórios, circulares, memorandos, ofícios, requerimentos, declarações e atas de reuniões dentro do SIPIA.<br>• Prática de alimentação do Sistema (exercícios práticos). | 16 horas | 249,73     | 3.999,00  |

Goioxim, 08 de outubro de 2024

**MARI TEREZINHA DA SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Flavio Balduino Soares  
**Código Identificador:**7D5DBD98

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA**

**PROJUR**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 EDITAL DE ABERTURA Nº 01.001/2024**

O **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**, ESTADO DO PARANÁ, conforme disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, torna público aos interessados a abertura das inscrições destinadas ao Concurso Público para provimento de vagas em Cargos efetivos do Quadro de Pessoal atualmente existente, e que vierem a surgir dentro da validade do Concurso pelo **Regime Estatutário**, nas disposições contidas na Lei Orgânica do Município e suas posteriores alterações, na Lei Municipal nº 1246/2003 e suas posteriores alterações, Lei Municipal nº 1247/2003 e suas posteriores alterações, Lei Municipal nº 1965/2015 e suas posteriores alterações e demais legislação pertinente do Município de Guaira, Estado do Paraná e em conformidade com os requisitos e condições deste Edital e seus anexos.

O Concurso Público destina-se ao preenchimento das vagas ora existentes e das que vierem a surgir dentro do prazo de validade do concurso, relativos aos cargos constantes no item 3, obedecidas a ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.

Os candidatos deverão ficar atentos às datas do cronograma previsto, conforme tabela abaixo:

**1. CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS**

| Subitem | Evento   | Data                           |
|---------|--|--------------------------------|
| 1.1     | Publicação do Edital de Abertura   | 09/10/2024                     |
| 1.2     | Período Impugnação do Edital de Abertura   | 09/10 a 14/10/2024             |
| 1.3     | <b>Período de Inscrições</b>   | <b>15/10/2024 a 07/11/2024</b> |
| 1.4     | Último dia para pagamento do valor da taxa de inscrição  | 08/11/2024                     |
| 1.5     | Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição   | 15/10 a 18/10/2024             |
| 1.6     | Edital de deferimento das isenções das taxas de inscrição  | 23/10/2024                     |
| 1.7     | Prazo para recurso contra o indeferimento da isenção da taxa de inscrição  | 24/10 a 25/10/2024             |
| 1.8     | Resposta recurso contra o indeferimento da isenção da taxa de inscrição  | 29/10/2024                     |
| 1.9     | Prazo de envio dos Laudos Médicos para Pessoas com Deficiência ou Condição Especial para prova, inclusive candidata lactante   | 15/10 a 07/11/2024             |
| 1.10    | Publicação do Edital de deferimento e indeferimento das Inscrições   | 12/11/2024                     |
| 1.11    | Edital de deferimento das solicitações de condições especiais para realização das provas (pessoas com deficiência ou condição especial para prova, inclusive candidata lactante) | 12/11/2024                     |
| 1.12    | Prazo para recurso contra o indeferimento de candidato portador de deficiência e das condições especiais para realização da prova  | 13/11 a 14/11/2024             |
| 1.13    | Prazo para recurso contra o indeferimento das inscrições   | 13/11 a 14/11/2024             |
| 1.14    | Resposta dos recursos dos indeferimentos das inscrições  | 19/11/2024                     |
| 1.15    | Divulgação dos locais de prova e ensalamento dos candidatos  | 19/11/2024                     |
| 1.16    | <b>Aplicação das Provas Objetivas e Discursivas</b>  | <b>24/11/2024</b>              |
| 1.17    | Divulgação dos Gabaritos Preliminares das Provas Objetivas   | 25/11/2024                     |
| 1.18    | Prazo para recurso contra gabaritos preliminares e questões das provas objetivas.  | 26/11 a 27/11/2024             |
| 1.19    | Resposta dos recursos dos Gabaritos Preliminares   | 06/12/2024                     |
| 1.20    | <b>Divulgação dos Gabaritos Definitivos</b>  | <b>06/12/2024</b>              |
| 1.21    | Divulgação do resultado das provas objetivas   | 10/12/2024                     |
| 1.22    | Prazo para recurso contra resultado das provas objetivas   | 11/12 a 12/12/2024             |
| 1.23    | Resposta recurso contra resultado das provas objetivas e publicação das notas  | 17/12/2024                     |
| 1.24    | Divulgação dos resultados das provas discursivas   | 24/12/2024                     |
| 1.25    | Prazo para recurso contra resultado das provas discursivas   | 26/12 a 27/12/2024             |
| 1.26    | Resposta do recurso contra resultado das provas discursivas e Convocação para Avaliação de Títulos   | 08/01/2025                     |
| 1.27    | <b>Prazo para envio dos documentos para Avaliação de Títulos (on line) (somente para os cargos de Professor e Professor de Educação Infantil)</b>                                | <b>10/01 a 13/01/2025</b>      |
| 1.28    | Divulgação do resultado da avaliação de títulos.   | 17/01/2025                     |

|      |   |                    |
|------|---|--------------------|
| 1.29 | Prazo para recurso contra o resultado da avaliação de títulos.                                      | 20/01 e 21/01/2025 |
| 1.30 | Resposta recurso contra o resultado da avaliação de títulos.  | 24/01/2025         |
| 1.31 | Convocação banca heteroidentificação e avaliação laudo PCD  | 24/01/2025         |
| 1.32 | <b>Aplicação avaliação heteroidentificação e avaliação laudo PCD.</b>                               | <b>02/02/2025</b>  |
| 1.33 | Divulgação do resultado banca heteroidentificação e avaliação laudo PCD.                            | 04/02/2025         |
| 1.34 | Prazo para recurso contra resultado banca heteroidentificação e avaliação laudo PCD.                | 05/02 a 06/02/2025 |
| 1.35 | Resposta recurso contra resultado banca heteroidentificação e avaliação laudo PCD, caso necessário. | 12/02/2025         |
| 1.36 | Divulgação do resultado do Concurso Público com a classificação preliminar dos candidatos.          | 13/02/2025         |
| 1.37 | Prazo para recurso contra a classificação preliminar dos candidatos.                                | 14/02 a 17/02/2025 |
| 1.38 | Resposta do recurso contra o resultado da classificação preliminar                                  | 20/02/2025         |
| 1.39 | <b>Classificação final dos candidatos e Homologação Final</b>                                       | <b>20/02/2025</b>  |

1.40. O cronograma acima é sugestivo e poderá sofrer alterações no caso de ocorrência de fato relevante. As alterações no cronograma serão divulgadas pelos mesmos meios utilizados para a divulgação deste Edital.

## 2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Concurso Público será executado pelo **INSTITUTO SOCIAL UNIVIDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 09.054.507/0001-00, sediado na Avenida Virgílio Manilha, nº 22260 -sala A, Jardim Ouro Cola, CEP 87070-170, na cidade de Maringá – Paraná, vinculado a UNIFAMMA, contratada pelo Município através de Procedimento Licitatório e será supervisionado, fiscalizado e orientado dentre outros atos pela Comissão Organizadora do Concurso, endereço eletrônico [www.institutounivida.org.br](http://www.institutounivida.org.br) correio eletrônico [concursos@institutounivida.org.br](mailto:concursos@institutounivida.org.br) e telefone/whatsapp 44-98804-2626;

2.2. O acompanhamento e fiscalização ficam por conta da Comissão Especial nomeada pelo Decreto nº 072 de 01 de março de 2024.

2.2.1. São membros da Comissão Especial: Julio Cesar Juvenal – Presidente; Luana Gabrieli Kleemann dos Santos – Secretária e Membros Fernando Oyama, Ivânio Worms e Natália Maria de Oliveira de Souza Pedrozo.

2.2.2. Não poderão participar do Concurso colaboradores do Instituto Univida, e integrantes da Comissão Especial de Concurso e pessoas com parentesco de até 3º (terceiro) grau destes, bem como colaboradores em geral do Instituto Univida, conforme recomendação do Ministério Público.

2.2.3. A Instituição Organizadora e a Comissão Especial deverão afastar o colaborador que tenha parentesco com algum candidato conforme item 2.2.2.

2.3. Código dos Cargos, Nome dos Cargos, Vencimento Básico Inicial, Vagas para ampla concorrência, Vagas reservadas para PcD e Afrodescendente e Vagas Totais, Carga Horária Semanal, Requisitos Mínimos e Taxa de Inscrição, encontram-se estabelecidos no item 3 deste Edital.

2.4. Todos os questionamentos/impugnações relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC do Instituto Univida por meio do e-mail [concursos@institutounivida.org.br](mailto:concursos@institutounivida.org.br), no período de 09 de outubro de 2024 até 14 de outubro de 2024. As dúvidas e demais atendimentos podem ser enviadas no mesmo e-mail ou pelo telefone/whatsapp 44-98804-2626, de segunda à sexta-feira, das 09h às 11h e das 13h30min às 17h (horário oficial de Brasília). Os e-mails serão respondidos dentro do prazo de 24h (vinte e quatro horas), exceto aos sábados, domingos e feriados.

2.4.1. Após o pagamento do boleto bancário **NÃO** serão aceitas impugnações do Edital de Abertura, pois entende-se que o candidato já efetuou a leitura na íntegra do Edital de Abertura e está de acordo com todas as normas do certame.

2.4.2. Não serão fornecidas, por e-mail ou telefone, informações contidas em Editais a respeito de datas, locais, e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar as publicações e o cronograma rigorosamente, conforme instruções deste Edital.

## 3. DOS CARGOS A SEREM PROVIDOS

| Código dos Cargos | Cargo  | Vencimento Básico Inicial Em R\$ | Carga Horária Semanal | Vagas para ampla concorrência | Vagas Reservadas para PcD | Vagas Reservadas para Afrobrasileiros | Vagas Totais | Requisitos   | Valor da Taxa de Inscrição Em R\$ | Período de realização da prova |
|-------------------|--|----------------------------------|-----------------------|-------------------------------|---------------------------|---------------------------------------|--------------|--|-----------------------------------|--------------------------------|
| 01.01             | Agente Comunitário de Endemias                         | 1.473,33                         | 40                    | 03 + CR                       | -                         | -                                     | 03 + CR      | Ensino Médio Completo (conforme Lei Federal nº 11.350/2006)                              | 80,00                             | Manhã                          |
| 01.02             | Agente Comunitário de Saúde – USF 01 – CENTRO 2        | 1.473,33                         | 40                    | CR                            | -                         | -                                     | CR           | Ensino Médio Completo (conforme Lei Federal nº 11.350/2006) e residir na área de atuação | 80,00                             | Tarde                          |
| 01.03             | Agente Comunitário de Saúde – USF 02 – SANTA PAULA     | 1.473,33                         | 40                    | CR                            | -                         | -                                     | CR           | Ensino Médio Completo (conforme Lei Federal nº 11.350/2006) e residir na área de atuação | 80,00                             | Tarde                          |
| 01.04             | Agente Comunitário de Saúde – USF 03 – VILA ALTA       | 1.473,33                         | 40                    | CR                            | -                         | -                                     | CR           | Ensino Médio Completo (conforme Lei Federal nº 11.350/2006) e residir na área de atuação | 80,00                             | Tarde                          |
| 01.05             | Agente Comunitário de Saúde – USF 04 – VILA ELETROSUL  | 1.473,33                         | 40                    | CR                            | -                         | -                                     | CR           | Ensino Médio Completo (conforme Lei Federal nº 11.350/2006) e residir na área de atuação | 80,00                             | Tarde                          |
| 01.06             | Agente Comunitário de Saúde – USF 05 – OLIVEIRA CASTRO | 1.473,33                         | 40                    | CR                            | -                         | -                                     | CR           | Ensino Médio Completo (conforme Lei Federal nº 11.350/2006) e residir na área de atuação | 80,00                             | Tarde                          |
| 01.07             | Agente Comunitário de Saúde – USF 06 – JARDIM FUTURA   | 1.473,33                         | 40                    | 01 + CR                       | -                         | -                                     | 01 + CR      | Ensino Médio Completo (conforme Lei Federal nº 11.350/2006) e residir na área de atuação | 80,00                             | Tarde                          |
| 01.08             | Agente Comunitário de Saúde – USF 07 – BELA VISTA      | 1.473,33                         | 40                    | CR                            | -                         | -                                     | CR           | Ensino Médio Completo (conforme Lei Federal nº 11.350/2006) e residir na área de atuação | 80,00                             | Tarde                          |
| 01.09             | Agente Comunitário de Saúde – USF 08 – JARDIM ZEBALLOS | 1.473,33                         | 40                    | CR                            | -                         | -                                     | CR           | Ensino Médio Completo (conforme Lei Federal nº 11.350/2006) e residir na área de atuação | 80,00                             | Tarde                          |
| 01.10             | Agente Comunitário de Saúde – USF 09 – CENTRO I        | 1.473,33                         | 40                    | CR                            | -                         | -                                     | CR           | Ensino Médio Completo (conforme Lei Federal nº 11.350/2006) e residir na área de atuação | 80,00                             | Tarde                          |
| 01.11             | Agente Comunitário de Saúde – USF 10 – SÃO DOMINGOS    | 1.473,33                         | 40                    | CR                            | -                         | -                                     | CR           | Ensino Médio Completo (conforme Lei Federal nº 11.350/2006) e residir na área de atuação | 80,00                             | Tarde                          |

|       |   |          |       |         |    |    |         |  |  |        |       |
|-------|---|----------|-------|---------|----|----|---------|--|--|--------|-------|
|       |   |          |       |         |    |    |         |  | de atuação   |        |       |
| 01.12 | Agente Comunitário de Saúde – USF II – PARQUE HORTÊNCIA | 1.473,33 | 40    | CR      | -  | -  | CR      |  | Ensino Médio Completo (conforme Lei Federal nº 11.350/2006) e residir na área de atuação   | 80,00  | Tarde |
| 01.13 | Assistente Administrativo Escolar                       | 2.100,65 | 40    | 01 + CR | -  | -  | 01 + CR |  | Ensino Médio Completo  | 80,00  | Tarde |
| 01.14 | Assistente Social                                       | 5.911,02 | 40    | 03 + CR | -  | -  | 03 + CR |  | Ensino Superior Completo na área com diploma reconhecido pelo MEC e Registro no Órgão de Classe  | 120,00 | Manhã |
| 01.15 | Auxiliar de Desenvolvimento Infantil                    | 1.473,33 | 40    | 08 + CR | 01 | 01 | 10 + CR |  | Ensino Médio Completo  | 80,00  | Manhã |
| 01.16 | Auxiliar em Saúde Bucal                                 | 1.732,96 | 40    | 04 + CR | 01 | 01 | 06 + CR |  | Ensino Médio Completo, Curso de Auxiliar de Odontologia/Saúde Bucal e Registro no Órgão da Classe  | 80,00  | Manhã |
| 01.17 | Cirurgião Dentista                                      | 4.666,23 | 20    | 01 + CR | -  | -  | 01 + CR |  | Ensino Superior Completo na área com diploma reconhecido pelo MEC e Registro no Órgão de Classe  | 120,00 | Manhã |
| 01.18 | Cirurgião Dentista                                      | 5.911,02 | 40    | 01 + CR | -  | -  | 01 + CR |  | Ensino Superior Completo na área com diploma reconhecido pelo MEC e Registro no Órgão de Classe  | 120,00 | Tarde |
| 01.19 | Cuidador/Educador                                       | 1.473,33 | 12x36 | 01 + CR | -  | -  | 01 + CR |  | Ensino Médio Completo e Carteira Nacional de Habilitação com categoria mínima B  | 80,00  | Tarde |
| 01.20 | Educador Físico   | 4.398,32 | 40    | 02 + CR | -  | -  | 02 + CR |  | Ensino Superior Completo (Bacharel ou Licenciatura) na área com diploma reconhecido pelo MEC e Registro no Órgão de Classe   | 120,00 | Manhã |
| 01.21 | Educador Social   | 1.473,33 | 40    | 03 + CR | -  | -  | 03 + CR |  | Ensino Médio Completo  | 80,00  | Manhã |
| 01.22 | Engenheiro Agrônomo                                     | 8.427,67 | 40    | 01 + CR | -  | -  | 01 + CR |  | Ensino Superior Completo na área com diploma reconhecido pelo MEC e Registro no Órgão de Classe  | 120,00 | Manhã |
| 01.23 | Engenheiro Elétrico                                     | 8.427,67 | 40    | 01 + CR | -  | -  | 01 + CR |  | Ensino Superior Completo na área com diploma reconhecido pelo MEC e Registro no Órgão de Classe  | 120,00 | Manhã |
| 01.24 | Fonoaudiólogo   | 4.398,32 | 20    | 01 + CR | -  | -  | 01 + CR |  | Ensino Superior Completo na área com diploma reconhecido pelo MEC e Registro no Órgão de Classe  | 120,00 | Manhã |
| 01.25 | Merendeira  | 1.473,33 | 40    | 01 + CR | -  | -  | 01 + CR |  | Ensino Fundamental Completo  | 50,00  | Tarde |
| 01.26 | Professor   | 1.841,64 | 20    | 06 + CR | 01 | 01 | 08 + CR |  | Formação em Nível Médio na Modalidade Magistério, Normal Superior Completo ou Pedagogia com Habilitação em Anos Iniciais Completo  | 80,00  | Manhã |
| 01.27 | Professor de Educação Infantil                          | 3.683,28 | 40    | 02 + CR | -  | -  | 02 + CR |  | Formação em Nível Médio na Modalidade Magistério, Normal Superior Completo ou Pedagogia com Habilitação em Anos Iniciais Completo  | 80,00  | Tarde |
| 01.28 | Psicopedagogo   | 5.098,84 | 40    | 02 + CR | -  | -  | 02 + CR |  | Ensino Superior Completo em Psicopedagogia ou Ensino Superior Completo em Psicologia ou Pedagogia com Especialização em Psicopedagogia com carga horária mínima de 360 horas, ambos em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC. | 120,00 | Manhã |
| 01.29 | Técnico Ambiental                                       | 2.400,65 | 40    | 01 + CR | -  | -  | 01 + CR |  | Ensino Médio /Curso de Técnico em Meio Ambiente ou Gestão Ambiental ou áreas afins e Registro no Órgão da Classe   | 80,00  | Tarde |
| 01.30 | Técnico de Enfermagem                                   | 2.364,33 | 40    | 01 + CR | -  | -  | 01 + CR |  | Ensino Médio Completo, Curso de Técnico de Enfermagem e Registro no Órgão da Classe  | 80,00  | Tarde |
| 01.31 | Técnico Eletricista                                     | 2.100,65 | 40    | 01 + CR | -  | -  | 01 + CR |  | Ensino Médio /Curso de Tecnólogo em Eletricidade e Registro no Órgão da Classe   | 80,00  | Tarde |
| 01.32 | Técnico em Saúde Bucal                                  | 2.364,33 | 40    | 03 + CR | -  | -  | 03 + CR |  | Ensino Médio Completo, Curso de Técnico em Saúde Bucal e Registro no Órgão da Classe   | 80,00  | Tarde |

**Legenda:**

PcD – Pessoa com deficiência

CR – Cadastro de Reserva

3.1. A escolaridade exigida e outras exigências para o exercício do cargo, inclusive as citadas no subitem 4.7 deste Edital, deverão ser comprovadas no ato da Convocação.

3.2. Das vagas totais do concurso, 5% (cinco por cento) ficam reservadas para pessoas com deficiência – PcD e 10% (dez por cento) para os afro-brasileiros, conforme especificado nos itens 6 e 8 deste Edital.

3.3. Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, o candidato deverá observar o Anexo V, onde consta as localidades da área de atuação conforme Decreto Municipal nº 137/2024; para o cargo de Agente Comunitário de Saúde e Agente Comunitário de Endemias fica assegurado o piso nacional no valor de 02(dois) salários mínimos conforme Emenda Constitucional nº 120 de 05 de maio de 2022; para o cargo de Técnico em Enfermagem fica assegurado o piso nacional conforme Lei Federal nº 14.434/2022 para dos demais cargos fica assegurado o piso municipal conforme Lei Municipal 1.819/2013.

3.4. O candidato ao cargo de Agente Comunitário de Saúde deverá observar o item 20.21 deste edital quanto como demonstrar o local de residência no ato da posse/convocação.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela INTERNET, por meio de preenchimento de formulário próprio, disponibilizado no site [www.institutounivida.org.br](http://www.institutounivida.org.br) no período de **09 horas do dia 15 de outubro de 2024 as 23hs59min do dia 07 de novembro de 2024**.

4.2. Para inscrever-se o interessado deverá no período de inscrição:

4.2.1. Acessar o site [www.institutounivida.org.br](http://www.institutounivida.org.br) e localizar o “link” correlato ao Concurso Público nº 001/2024 – Edital nº 01.001/2024 do Município de Guaíra/PR.

4.2.2. Preencher o Formulário de Inscrição pelo site [www.institutounivida.org.br](http://www.institutounivida.org.br), optando pelo cargo pretendido.

4.2.3. Clicar no campo enviar os dados da inscrição.

4.2.4. Imprimir o boleto e efetuar o pagamento da taxa de inscrição em favor do Município de Guaíra, Estado do Paraná, em qualquer instituição financeira. O pagamento da taxa de inscrição será realizado exclusivamente através de boleto e deverá ser pago até o dia **08 de novembro de 2024**.

4.3. Os candidatos poderão realizar **até duas inscrições**, desde que não seja o mesmo período de prova objetiva.

4.3.1. Não haverá em hipótese alguma devolução do pagamento da taxa de inscrição.

4.4. O candidato que não tiver acesso próprio à internet, o Município disponibilizará um computador com acesso gratuito à internet em sua sede, nos horários das 08h30min às 11h00 min e das 14h00min às 16h30min, exceto sábado, domingo e feriados.

4.5. O comprovante de inscrição será disponibilizado na área do candidato, junto com a divulgação do ensalamento.

4.6. Será de total responsabilidade do candidato à manutenção sob sua guarda do comprovante do pagamento da taxa de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.

4.7. O candidato ao se inscrever, se compromete em satisfazer as seguintes condições:

I - a nacionalidade brasileira ou naturalidade brasileira;

II - o gozo dos direitos políticos;

III - a quitação com as obrigações militares e eleitorais;

IV - o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;

V - a idade mínima de dezoito anos;

VI - aptidão física e mental comprovada em prévia inspeção médica oficial;

VII - idoneidade moral comprovada mediante Atestado de Bons Antecedentes;

VIII - não ter sido demitido “a bem do serviço público” no âmbito da administração federal, estadual, distrital ou municipal;

IX - não constar condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos;

X - habilitação legal para o exercício de profissão regulamentada.

4.7.1. Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos, acima fixados, serão exigidos, apenas, dos candidatos aprovados e convocados para a posse, não sendo aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias não autenticadas.

4.8. No ato da inscrição NÃO serão solicitados comprovantes dos requisitos legais contidos no item 3 do presente Edital, e das exigências contidas no subitem 4.7 deste Edital. No entanto, será automaticamente desclassificado o candidato que não os apresentar no ato da Convocação no Município de Guaíra, sendo revogada a sua nomeação ou admissão.

4.9. A inscrição no concurso implica o pleno conhecimento e a aceitação tácita das condições estabelecidas no Edital e nos demais instrumento reguladores, inclusive da aplicação da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), em que seus dados pessoais, sensíveis ou não, serão tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do concurso, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, e com a divulgação de todos os seus dados, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública, dos quais o(a) candidato(a), ou seu(sua) procurador(a) legal, não poderá alegar desconhecimento.

#### 5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto os candidatos que atenderem os seguintes requisitos:

I – constantes na Lei Federal nº 13.656/2018, Decreto Federal nº 11016/2022: os candidatos que pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional; ou

II – constantes na Lei Federal nº 13.656/2018 e Lei Estadual do Paraná nº 19293/2017 e posteriores alterações: os candidatos doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde; ou

III – constantes na Lei Estadual do Paraná nº 19293/2017 e posteriores alterações: os candidatos doadores de sangue em Banco de Sangue ou Instituição de Saúde vinculada ao SUS; ou

IV – constantes na Lei Municipal nº 2063/2018 e Lei Estadual do Paraná nº 16196/2017: os candidatos eleitores que foram convocados e nomeados, que tenha prestado serviço eleitoral, em dois eventos eleitorais.

5.2. O requerimento do benefício de isenção do valor da taxa de inscrição deverá ser efetuado no período compreendido entre as **09 horas do dia 15 de outubro de 2024 até as 23h59min do dia 18 de outubro de 2024**, diretamente no site [www.institutounivida.org.br](http://www.institutounivida.org.br) no link específico para a solicitação da isenção da taxa de inscrição e ainda, realizar a inscrição regular no site [www.institutounivida.org.br](http://www.institutounivida.org.br), sob pena de nulidade do pedido de isenção.

5.3 A solicitação do benefício de isenção do valor da taxa de inscrição deverá ser feita mediante o preenchimento de requerimento onde o interessado deverá informar seus dados pessoais e ainda:

i) **CadÚnico:** a) Indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico através da folha resumo; b) anexar declaração do cadastro único ([dataprev.gov.br](http://dataprev.gov.br)); ou

ii) **Doadores de Medula Óssea:** a) anexar cópia do Comprovante ou Carteira de Inscrição do candidato cadastrado como Doador de Medula Óssea, no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea – REDOME, emitido por entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde. No comprovante deverá conter nome completo do candidato, bem como o número do documento oficial de identificação; ou

iii) **Doadores de Sangue:** a) anexar declaração expedida pelo Hemocentro de seu respectivo Estado, ou outro banco de doação da rede hospitalar de outro Estado, onde deverá constar o nome completo do candidato, bem como número de seu CPF, número de cadastro, e data(s) da(s) doação(ões), que comprove sua condição de doador regular há no mínimo 06 (seis) meses. Para fazer jus a isenção, o doador terá que ter realizado no mínimo duas doações nos últimos doze (12) meses da publicação deste Edital; ou

iv) **Eleitor convocado e nomeado:** a) anexar cópia da comprovação do serviço prestado, expedido pela Justiça Eleitoral do Estado em que for eleitor, na qual deverá constar o nome completo do candidato, bem como o número do documento oficial de identificação, a função desempenhada, o turno e a data da eleição. Para ter direito à isenção, o eleitor convocado terá que comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivos ou não, sendo o último nos últimos dois anteriores ao término da inscrição.

5.3.1. Os documentos exigidos deverão ser enviados através do formulário disponível na área do candidato em arquivo único em formato PDF, após o preenchimento da ficha de inscrição.

5.4. O candidato interessado em obter a isenção da Taxa de Inscrição, pessoa com deficiência ou não, que solicitar isenção da taxa de inscrição e que necessitar de atendimento especial durante a realização da prova objetiva deverá, no ato do pedido de isenção da taxa, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição quais são os recursos especiais necessários. O laudo médico, conforme citado no subitem 6.4.2.1, original ou cópia autenticada, deverá ser enviado no endereço eletrônico [www.institutounivida.org.br](http://www.institutounivida.org.br), no **link área do candidato**.

5.5. O [www.institutounivida.org.br](http://www.institutounivida.org.br), analisará e julgará os pedidos de isenção da taxa de inscrição.

5.6. A exatidão dos documentos enviados é de total responsabilidade do candidato. Após o envio, conforme o caso, dos documentos comprobatórios, não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou recurso.

5.6.1. A exatidão dos documentos enviados será de total responsabilidade do candidato.

5.7. Os documentos descritos neste item terão validade somente para este Concurso Público e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dos mesmos.

5.8. As informações prestadas no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, bem como os documentos encaminhados, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará a sua eliminação do Concurso Público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.9. Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
- c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no item 5;
- d) não apresentar todos os documentos solicitados.

5.10. Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição por via diferente da estabelecida neste Edital.

5.11. A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada até a data provável de **23 de outubro de 2024**, no endereço eletrônico no endereço eletrônico [www.institutounivida.org.br](http://www.institutounivida.org.br)

5.12. O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá impetrar recurso através do endereço eletrônico [www.institutounivida.org.br](http://www.institutounivida.org.br), por meio do link RECURSOS, no período das 08h00min **do dia 24 de outubro de 2024 às 23h59min do dia 25 de outubro de 2024**, observado horário oficial de Brasília/DF.

5.12.1. Se após a análise do recurso permanecer a decisão de indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, o candidato poderá acessar o endereço eletrônico [www.institutounivida.org.br](http://www.institutounivida.org.br) até as 23h59min do dia **07 de novembro de 2024**, gerar o boleto bancário e efetuar o pagamento até **08 de novembro de 2024** para poder participar do certame.

5.12.2. O interessado que não tiver seu requerimento de isenção deferido e que não realizar uma nova inscrição na forma e no prazo estabelecidos neste Edital, estará automaticamente excluído do certame.

5.13. Os candidatos que tiverem as solicitações de isenção deferidas já são considerados devidamente inscritos no Concurso Público.

## 6. DAS VAGAS RESERVADAS AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PcD

6.1. As pessoas com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas destinadas no concurso e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, cujas atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, nos termos estabelecidos na Lei nº 7.853/89 e do Decreto 3.298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, Lei nº 12.764/12, regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14 e conforme Lei Municipal nº 1.246 de 03 de dezembro 2003, Art. 8º § 2º.

6.1.2. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).

6.1.3 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas no certame.

6.1.4 No decorrer da validade do concurso, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para o cargo que o candidato com deficiência concorreu, o candidato com deficiência classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados como PcD serão convocados para ocupar a 21ª, a 41ª e a 61ª vagas e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.

6.2. A pessoa com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.

6.3. São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a VI a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes”:

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

IV - deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer; e
- h) trabalho;

V - deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências;

VI - A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

6.4. Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:

- 6.4.1. ao preencher o Formulário de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, ou Formulário de solicitação de Inscrição, conforme orientações dos itens 4 ou 5, respectivamente, deste Edital, declarar que pretende participar do concurso público como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;
- 6.4.2. enviar o laudo médico com as informações descritas no subitem 6.4.2.1, deste Edital, conforme disposições do subitem 6.3, deste Edital;
- 6.4.2.1. o laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição.
- 6.4.2.2. Não haverá devolução do laudo médico, tanto original quanto cópia autenticada, e não serão fornecidas cópias desse laudo.
- 6.5. O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência. Nestes casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
- 6.6. Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação supracitada neste item, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.
- 6.7. O candidato aprovado pelas cotas PcD, em momento oportuno desde que anteceda a fase de homologação do presente certame, terá avaliado o laudo médico apresentado para concorrer às cotas reservadas para PcD, podendo caso necessário ser efetuada uma avaliação na forma presencial ou por instrumento tecnológico que permita a verificação.
- 6.7.1. Em qualquer hipótese ou fase de avaliação do laudo PcD, será assegurado ao candidato a ampla defesa e contraditório.
- 6.8. O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no endereço eletrônico [www.institutounivida.org.br](http://www.institutounivida.org.br) a partir da data provável de **12 de novembro de 2024**.
- 6.8.1. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como PcD poderá impetrar recurso através do endereço eletrônico, [www.institutounivida.org.br](http://www.institutounivida.org.br), no link **área do candidato** no período das **08h00min do dia 13 de novembro de 2024 até as 23h59min do dia 14 de novembro de 2024**, observado horário oficial de Brasília/DF.
- 6.9. O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado no Concurso Público, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para pessoas com deficiência.
- 6.10. Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.

## **7. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA DE CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS E DE CANDIDATAS LACTANTES**

- 7.1. O candidato que necessitar de condição especial durante a realização da prova objetiva, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitar esta condição, conforme previsto no Decreto Federal nº 3.298/99.
- 7.1.1. As condições específicas disponíveis para realização das provas são: prova em braile, prova ampliada (fonte 25), fiscal ledor, intérprete de libras, acesso à cadeira de rodas e/ou tempo adicional de até 1 (uma) hora para realização das provas (somente para os candidatos com deficiência). O candidato com deficiência, que necessitar de tempo adicional para realização das provas, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, conforme prevê o § 2º do artigo 40 do Decreto no 3.298/99, no prazo estabelecido no subitem 7.3 deste Edital.
- 7.1.2. Para solicitar condição especial o candidato deverá:
- 7.1.2.1. no ato da inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição, ou no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, quais os recursos especiais necessários;
- 7.1.2.2. caso o candidato necessite de uma condição especial não prevista no Formulário de Solicitação de Inscrição, poderá requerer através do e-mail [candidatos@institutounivida.org.br](mailto:candidatos@institutounivida.org.br) e enviar o Laudo Médico que ateste a(s) condição(ões) especial(is) necessária(s), obedecido o critério e prazo previstos no item 7.3. A solicitação da condição especial poderá ser atendida, obedecendo aos critérios previstos no item 7.4.
- 7.1.2.3. enviar o laudo médico, original ou cópia autenticada, conforme disposições do subitem 9.3 deste Edital;
- 7.1.2.4. o laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível, com citação do nome por extenso do candidato, com carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão, dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, justificando a condição especial solicitada.
- 7.2. Da candidata lactante:
- 7.2.1. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá:
- 7.2.1.1. solicitar esta condição indicando claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição a opção amamentando (levar acompanhante);
- 7.2.1.2. enviar certidão de nascimento do lactente (cópia simples) ou laudo médico (original ou cópia autenticada) que ateste esta necessidade, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.
- 7.2.2. A candidata que necessitar amamentar deverá ainda levar um acompanhante, sob pena de ser impedida de realizar as provas na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.
- 7.2.3. Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 11.17 deste Edital durante a realização do certame.
- 7.2.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização das provas.
- 7.3. Os documentos referentes às disposições dos subitens 5.4, 6.4.2, 7.1.1, 7.1.2.2, 7.1.2.3, 7.2.1.2 e 8.4 deste Edital deverão ser enviados eletronicamente para [www.institutounivida.org.br](http://www.institutounivida.org.br), através de link disponível.

## **8. DAS VAGAS RESERVADAS AOS AFRODESCENDENTES**

- 8.1 Nos termos da Lei Municipal nº 2.363/2024, fica reservado 10% (dez por cento) das vagas oferecidas no concurso público aos afro-brasileiros que assim se declararem no ato da inscrição.
- 8.2. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos afro-brasileiros nos Cargos com número de vagas igual ou superior a 05 (cinco).
- 8.2.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 8.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas no certame.
- 8.2.2. No decorrer da validade do concurso, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para o cargo que o candidato afrodescendente concorreu, o candidato afrodescendente classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados como afrodescendentes serão convocados para ocupar a 11ª, a 21ª e a 31ª vagas e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.

8.3. Para solicitar a inscrição como afrodescendente o candidato deverá:

8.4. No ato da inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição, ou no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição essa condição e, encaminhar Declaração, original ou cópia autenticada, em que declara expressamente que se identifica como de cor negra ou parda e que pertence à raça/etnia negra de conformidade com a legislação vigente.

8.5. Detectada a falsidade na declaração, sujeitar-se-á o infrator às penas da lei e, se candidato, à anulação da inscrição no concurso público e de todos os atos daí decorrentes; se já contratado no cargo para o qual concorreu na reserva de vagas utilizando-se da declaração inverídica, à pena disciplinar de demissão, sendo assegurado, em qualquer caso, contraditório e ampla defesa.

8.6. O candidato aprovado pelas cotas, em momento oportuno desde que anteceda a fase de homologação do presente certame, será submetido à apreciação da Comissão de Verificação do Pertencimento Étnico-Racial. A função da Comissão de verificação do Pertencimento Étnico-Racial será receber, observar e entrevistar, na forma presencial ou por instrumento tecnológico que permita tal verificação, o(a) candidato(a) com documento expresso de autodeclaração de pertencimento étnico-racial, devidamente preenchido e assinado de próprio punho, e, após votação, homologar ou não o documento, utilizando exclusivamente o critério fenotípico, sendo:

I. Cor de pele preta ou parda, a raça e etnia negra;

II. Outros traços fenotípicos que identifiquem o candidato como pertencente ao grupo racial negro.

8.6.1. Para fins de homologação da Autodeclaração de pertencimento étnico-racial, não será considerada a ascendência do(a) candidato(a).

8.6.2. Em qualquer hipótese ou fase de avaliação pela Comissão de Verificação do Pertencimento étnico-racial, será assegurado ao candidato a ampla defesa e contraditório.

8.7. O candidato que, no ato de inscrição, não declarar a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas pretas ou pardas, conforme determinado no item 8 e seus subitens, deixará de concorrer a essas vagas e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

8.8. O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como afrodescendentes estará disponível no endereço eletrônico [www.institutounivida.org.br](http://www.institutounivida.org.br), a partir da data provável de **12 de novembro de 2024**.

8.8.1. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como afro-brasileiro poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico [www.institutounivida.org.br](http://www.institutounivida.org.br), no período das **08h00min do dia 13 de novembro de 2024 até as 23h59min do dia 14 de novembro de 2024**, observado horário oficial de Brasília/DF.

8.9. O candidato inscrito como afro-brasileiro, se aprovado no Concurso Público, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para os afro-brasileiros.

8.10. Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada aos afro-brasileiros, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.

## 9. DA CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

9.1. O Edital com a relação dos candidatos com as inscrições deferidas será publicado no órgão oficial do município e divulgado no endereço eletrônico [www.institutounivida.org.br](http://www.institutounivida.org.br), a partir da data provável de **12 de novembro de 2024**.

9.2. No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para pessoa com deficiência, dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização das provas e dos candidatos às vagas para afrodescendentes.

9.3. Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico [www.institutounivida.org.br](http://www.institutounivida.org.br), no período das **08h00min do dia 13 de novembro de 2024 até as 23h59min do dia 14 de novembro de 2024**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

9.4. O INSTITUTO UNIVIDA, quando for o caso, submeterá os recursos à Comissão Organizadora do Concurso Público, a qual decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado através de resposta na área do candidato, link recursos, do endereço eletrônico [www.institutounivida.org.br](http://www.institutounivida.org.br).

9.5. O candidato poderá se inscrever conforme contido no item 4.3.

## 10. DAS CONDIÇÕES PARA PROVIMENTO DOS CARGOS

10.1. O candidato aprovado dentro do número de vagas oferecidas no presente Edital e daquelas que vagarem ou forem criadas dentro do prazo de validade do presente concurso será nomeado ou admitido em caráter efetivo e estará vinculado ao regime jurídico estatutário para os cargos.

10.2. O candidato aprovado no Concurso Público de que trata este Edital será investido no cargo se atender às seguintes exigências na data da posse:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado ou português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros na forma do art. 12, §1º, da Constituição Federal;
- b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c) gozar dos direitos políticos;
- d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- f) não registrar antecedentes criminais;
- g) declaração de não acumulação de cargos, inclusive função, cargo ou cargo em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios, bem como do não recebimento de proventos decorrentes de inatividade em cargos inacumuláveis;
- h) possuir os documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos constantes do item 3 deste Edital;
- i) atestado de aptidão física e mental compatível com o exercício do cargo, comprovada em inspeção médica oficial, que será realizada de acordo com definição do Poder Executivo do Município de Guaíra, antes da posse/admissão. O candidato que não possuir aptidão física e mental compatível com o cargo será automaticamente eliminado do Concurso Público;
- j) apresentar declaração de bens e valores;
- k) apresentar demais documentos exigidos pelo Município de Guaíra, no ato da convocação.

10.3. O candidato que, na data da posse, não reunir os requisitos enumerados no item 10.2, perderá o direito à investidura no referido cargo.

## 11. DAS PROVAS

11.1. As provas de múltipla escolha e discursiva (quando houver) serão aplicadas em Guaíra, Estado do Paraná no dia **24 de novembro de 2024**, em local a ser divulgado através de edital publicado no endereço eletrônico [www.institutounivida.org.br](http://www.institutounivida.org.br), no dia **19 de novembro de 2024**.

11.1.1. Caso o Município de Guaíra não apresente estrutura física para aplicação das provas, as mesmas poderão ser aplicadas em municípios vizinhos.

11.2. O tempo de duração das provas objetiva será de 4 horas (quatro horas), incluindo-se o preenchimento da folha de respostas (gabarito) da prova objetiva e versão definitiva da discursiva (quando houver).

11.3. Os candidatos deverão comparecer ao local das provas pelo menos 30 (trinta) minutos antes da hora marcada, munidos de comprovante do pagamento da taxa de inscrição e documento de identidade original, **caneta esferográfica azul ou preta de material transparente**.

11.4. Não será permitida a prestação de provas fora do local, datas e horários previamente designados, seja qual for o motivo alegado.

11.5. Em hipótese alguma haverá segunda chamada, em quaisquer das formas de avaliação, nas diferentes fases do concurso público, seja qual for o motivo alegado.

11.6. Nenhum candidato poderá entregar as provas antes de decorridos 01 (uma) hora do seu início.

11.7. Por ocasião da realização das provas serão entregues ao candidato o caderno de questões e a folha de respostas (gabarito), para a prova objetiva.

11.8. O candidato deverá assinalar suas respostas na Folha de Respostas com caneta de tinta preta ou azul.

11.9. Não serão computadas questões não assinaladas ou assinaladas a lápis ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

11.10. Somente será admitido à sala de prova o candidato que apresentar o Documento Oficial de Identificação (com foto) original (físico) e em perfeitas condições. Caso o candidato apresente Documento Oficial de Identificação de forma digital, a responsabilidade de acessar o aplicativo para apresentar o mesmo é do candidato e caso não consiga acessar o aplicativo não será permitido seu ingresso em sala de aplicação. Não sendo responsabilizados o Instituto Univida e o Município de Guaíra pelo não acesso ao aplicativo pelo candidato.

11.11. Serão considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por lei federal valem como documento de identidade, como por exemplo, as do CREA, OAB, CRC, etc, Carteira de Trabalho, Previdência Social e a Carteira Nacional de Habilitação com foto. Como o documento não ficará retido será exigido à apresentação do original em formato físico ou digital conforme item 11.10.

11.12. Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza privada, Carteira Nacional de Habilitação sem foto, etc.

11.13. No dia de realização das provas, caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar Documento Oficial de Identificação original (com foto), por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado Boletim de Ocorrência, expedido há, no máximo, 90 dias, por órgão policial. Nesse caso, o candidato será submetido à identificação especial, a qual compreende coleta de assinaturas e impressão digital em formulário próprio.

11.14. Para realização das Provas, não serão aceitos protocolo do documento, cópia do documento de identificação (ainda que autenticada) ou simples anotação de nº de registro de Boletim de Ocorrência Policial.

11.15. A equipe de coordenação do prédio em que as provas estiverem sendo aplicadas poderá, conforme a necessidade, fazer a identificação especial do candidato que apresentar documento (mesmo sendo original), que não possibilite precisa identificação ou que apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

11.16. Em hipótese alguma, o candidato fará as provas se não apresentar a documentação exigida ou não cumprir a norma estabelecida para identificação, conforme subitens 11.10 a 11.15, e será automaticamente eliminado do concurso público.

11.17. Não será permitido, durante a realização das provas, qualquer tipo de consulta, bem como o uso de aparelhos eletrônicos ou de comunicação (tais como: máquina de calcular, notebook, pen-drive, aparelho receptor ou transmissor de dados e mensagens, gravador, telefone celular, agenda eletrônica, mp3 player ou similar, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, etc.), bem como relógio de qualquer tipo, chaveiro, régua de cálculo, óculos escuros, protetor auricular ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, etc.) e, ainda, lápis, lapiseira, grafite e marca-texto.

11.17.1. Com observância do disposto no subitem 11.21 deste Edital, caso esteja portando equipamentos eletrônicos e objetos pessoais (subitem 11.17), antes do início das Provas, o candidato deverá identificá-los, neste momento, receberá da equipe de fiscalização, um envelope plástico, para guardar seus pertences, que deverá ser lacrado e acondicionado em local designado pelos fiscais. Bolsas e sacolas também deverão permanecer em local designado pelos fiscais e, na hipótese de o candidato não respeitar as determinações, o material poderá ser recolhido, podendo o candidato, inclusive, ser desclassificado, sendo que aparelhos de telefone celular devem ser previamente desligados. Os equipamentos e objetos pessoais somente poderão ser manuseados pelo candidato após a sua saída do Prédio.

11.17.2. O candidato que estiver portando, mesmo que desligados, telefone celular ou quaisquer dos equipamentos mencionados no subitem 11.17 ou similares, durante a realização de sua prova, ou for flagrado em tentativa de cola, será automaticamente eliminado do Concurso Público.

11.18. Será eliminado do Concurso Público o candidato que, durante a realização das provas, for flagrado comunicando-se com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, ou, ainda, que se utilizar de notas, livros, impressos, etc.

11.19. Como forma de garantir a lisura do Concurso Público, é reservado ao INSTITUTO UNIVIDA, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais, gravação em áudio ou proceder à identificação especial (filmagem e/ou fotografia) dos candidatos, inclusive durante a realização das provas.

11.20. Os portões dos prédios onde serão realizadas as provas serão fechados, impreterivelmente, 15 (quinze) minutos antes do horário de início das provas, mediante preenchimento do “Termo de Fechamento de Portão”, lavrado na presença de duas testemunhas. O candidato que chegar após o fechamento dos portões, não se levando em conta o motivo do atraso, terá vedada sua entrada no prédio e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

11.21. Não haverá funcionamento de guarda-volumes, o INSTITUTO UNIVIDA não se responsabilizará por perdas, danos ou extravios de objetos ou documentos pertencentes aos candidatos.

11.22. Se o candidato, iniciadas as provas, desistir de fazê-las, deverá devolver ao fiscal de sala, devidamente assinados, a Folha de Respostas (Gabarito) e Versão Definitiva da Discursiva (quando houver) e o Caderno de Provas de Múltipla Escolha (completo) e Discursiva (quando houver). Somente poderá deixar o prédio depois de decorrida 1 (uma) hora do início dessas provas.

11.23. Os candidatos deverão permanecer nos locais de provas (salas) por, no mínimo, 01 (uma) hora. O candidato não poderá levar o Caderno de Provas de Múltipla Escolha e Discursiva (quando houver), devendo ao final da prova devolver o mesmo ao fiscal de sala juntamente com a Folha de Respostas (Gabarito) e Versão Definitiva da Discursiva (quando houver).

11.24. O candidato poderá levar a folha de rascunho com as marcações da Folha de Respostas.

11.25. Em cada sala, os 03 (três) últimos candidatos ao terminarem as provas deverão deixar o recinto ao mesmo tempo, depois de observar os procedimentos de fechamento e lacre dos envelopes, onde assentaram suas assinaturas.

11.26. Não haverá substituição da folha de respostas (gabarito) e versão definitiva da discursiva, nem recurso decorrente de seu preenchimento incorreto.

11.27. Os gabaritos preliminares contendo as respostas das questões da prova objetiva serão divulgados no endereço eletrônico [www.institutounivida.org.br](http://www.institutounivida.org.br), de conformidade com o prazo estabelecido no item 1 deste edital.

## 12. DAS FORMAS DE AVALIAÇÃO

12.1. O Concurso Público compreenderá a realização de Provas, de acordo com a natureza e atribuições dos cargos:

- prova escrita objetiva de caráter **eliminatório e classificatório** de múltipla escolha para todos os candidatos inscritos no concurso;
- prova discursiva de caráter **eliminatório e classificatório**, para os candidatos inscritos para os cargos de Professor e Professor de Educação Infantil e aprovados na prova objetiva até 300ª classificação para o cargo de Professor e até a 100ª para o cargo de Professor de Educação Infantil; e
- avaliação de títulos de caráter **classificatório**, para os candidatos inscritos para os cargos de Professor e Professor de Educação Infantil e aprovados na prova objetiva e discursiva, quando houver.



**13. DAS PROVAS OBJETIVAS**

13.1. A prova objetiva será composta de questões de múltipla escolha, versando sobre o conteúdo constante do Anexo I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO.

13.1.2. A prova objetiva para os cargos de **Professor e Professor de Educação Infantil**, será avaliada na escala de 0 (zero) a 70 (setenta) pontos, em que o valor de cada questão será obtido conforme quadro abaixo, composta de questões de conhecimento básico e de conhecimento específico.

| Cargos                                     | Questões de Áreas de Conhecimento |             |                       |              |                          | Total de Questões Prova Objetiva |
|--|-----------------------------------|-------------|-----------------------|--------------|--------------------------|----------------------------------|
|  | Língua Portu-guesa                | Matemá-tica | Conhecimen-tos Gerais | Informá-tica | Conheci-mento Específico |                                  |
| Professor e Professor de Educação Infantil | 5                                 | 5           | 5                     | 5            | 20                       | 40                               |
| Valor por questão                          | 1,0                               | 1,0         | 1,0                   | 1,0          | 2,5                      |                                  |
| Total de Pontos                            | 5,00                              | 5,00        | 5,00                  | 5,00         | 50,00                    | 70,00                            |

13.1.2. A prova objetiva para os cargos de **Nível Superior**, será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, em que o valor de cada questão será obtido conforme quadro abaixo, composta de questões de conhecimento básico e de conhecimento específico.

| Cargos            | Questões de Áreas de Conhecimento |             |                       |              |                          | Total de Questões Prova Objetiva |
|-------------------|-----------------------------------|-------------|-----------------------|--------------|--------------------------|----------------------------------|
|                   | Língua Portu-guesa                | Matemá-tica | Conhecimen-tos Gerais | Informá-tica | Conheci-mento Específico |                                  |
| Nível Superior    | 5                                 | 5           | 5                     | 5            | 20                       | 40                               |
| Valor por questão | 2,0                               | 2,0         | 1,0                   | 1,0          | 3,5                      |                                  |
| Total de Pontos   | 10,00                             | 10,00       | 5,00                  | 5,00         | 70,00                    | 100,00                           |

13.1.3. A prova objetiva para o cargo de **Merendeira**, será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, em que o valor de cada questão será obtido conforme quadro abaixo, composta de questões de conhecimento básico e de conhecimento específico.

| Cargos            | Questões de Áreas de Conhecimento |             |                       |              |                          | Total de Questões Prova Objetiva |
|-------------------|-----------------------------------|-------------|-----------------------|--------------|--------------------------|----------------------------------|
|                   | Língua Portu-guesa                | Matemá-tica | Conhecimen-tos Gerais | Informá-tica | Conheci-mento Específico |                                  |
| Merendeira        | 5                                 | 5           | 5                     | -            | 20                       | 40                               |
| Valor por questão | 3,0                               | 3,0         | 2,0                   | -            | 3,0                      |                                  |
| Total de Pontos   | 15,00                             | 15,00       | 10,00                 | -            | 60,00                    | 100,00                           |

13.1.4. A prova objetiva para **os demais cargos elencados neste edital**, será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, em que o valor de cada questão será obtido conforme quadro abaixo, composta de questões de conhecimento básico e de conhecimento específico.

| Cargos              | Questões de Áreas de Conhecimento |             |                       |              |                          | Total de Questões Prova Objetiva |
|---------------------|-----------------------------------|-------------|-----------------------|--------------|--------------------------|----------------------------------|
|                     | Língua Portu-guesa                | Matemá-tica | Conhecimen-tos Gerais | Informá-tica | Conheci-mento Específico |                                  |
| Nível Médio/Técnico | 5                                 | 5           | 5                     | 5            | 20                       | 40                               |
| Valor por questão   | 2,0                               | 2,0         | 2,0                   | 2,0          | 3,0                      |                                  |
| Total de Pontos     | 10,00                             | 10,00       | 10,00                 | 10,00        | 60,00                    | 100,00                           |

13.2. As questões da prova objetiva conterão (4) quatro alternativas, alinhadas da letra (A) a (D), sendo correta apenas uma das alternativas.

13.3. Será considerado aprovado na prova objetiva os candidatos que atingirem nota igual a 50% (cinquenta por cento) da nota máxima possível, não podendo zerar em nenhuma área de conhecimento, de acordo com a pontuação atribuída no item 13.1.

13.4. Os candidatos não aprovados na prova objetiva ou que zerarem em uma ou mais áreas de conhecimento serão eliminados do concurso público.

**14. DA PROVA ESCRITA DISCURSIVA**

14.1. A prova escrita discursiva de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada aos cargos **Professor e Professor de Educação Infantil** composta de 1 (uma) questão discursiva, cujo tema para elaboração da questão, será extraído do conteúdo específico de acordo com o cargo concorrente, (anexo I – conteúdo programático), deste edital.

14.2. A avaliação da prova discursiva conforme demonstrado no subitem 14.4 será na escala de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

14.3. A prova escrita discursiva será aplicada juntamente com a prova escrita objetiva e somente será avaliada dos candidatos habilitados na prova objetiva, na forma do subitem 13.3, deste Edital e aprovados na prova objetiva até a 300ª classificação e empatados para o cargo de Professor e até 100ª classificação e empatados para o cargo de Professor de Educação Infantil.

14.4. Os critérios gerais a serem utilizados para avaliação da questão da prova discursiva são os constantes do Anexo III do presente Edital e os seguintes:

- fidelidade ao que propõe a questão, o que requer também domínio de leitura dos textos usados nos enunciados;
- organização global e coerência do texto;
- uso adequado de recursos coesivos;
- domínio da língua culta contemporânea: normas de concordância, regência, colocação, além de uso de vocabulário adequado;
- domínio de estruturas sintáticas próprias da escrita, bem como dos sinais de pontuação, tendo em vista um máximo de clareza e precisão;
- legibilidade do texto e respeito às normas ortográficas em vigor.

14.5. Os candidatos deverão produzir um texto dissertativo de no mínimo 15 (quinze) e no máximo 20 (vinte) linhas, no qual deverá abordar o tema proposto.

14.6. Durante a realização da prova discursiva não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

14.7. A folha para rascunho é de preenchimento facultativo. Em hipótese alguma o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção das questões pela banca examinadora.

14.8. Não será corrigido questão que apresentar número de linhas inferior ou maior que o estabelecido neste edital.

14.9. Será considerado aprovado na prova escrita discursiva os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 10 (dez) pontos.

14.10. Os candidatos não aprovados na prova escrita discursiva serão eliminados do concurso público.

**15. DOS TÍTULOS**

- 15.1. Os candidatos aos cargos de **Professor e Professor de Educação Infantil**, aprovados no concurso público, observado o disposto nos subitens 13.3 e 14.9, serão convocados por meio de edital a ser publicado no endereço eletrônico [www.institutounivida.org.br](http://www.institutounivida.org.br) no prazo previsto no item 1 do presente edital, para envio dos títulos para fins de análise e avaliação.
- 15.2. O envio dos títulos é de inteira responsabilidade do candidato.
- 15.3. Os títulos, estabelecidos no quadro do subitem 16.2, não tem seu envio obrigatório. Assim, o candidato que não enviar títulos não será eliminado do Concurso Público.
- 15.4. O envio dos títulos deverá ser realizado por meio digital (upload), no período estabelecido no edital de convocação para entrega dos títulos;
- 15.5. Os candidatos habilitados e interessados em participar da prova de avaliação de títulos deverão:
- digitalizar os documentos originais que enviará como comprovante de títulos, salvá-los em arquivo no formato “pdf” com até 8MB de tamanho.
  - os documentos que possuem frente e verso devem ser digitalizados em ambos os lados do documento;
  - conferir a qualidade da digitalização dos documentos;
  - verificar se a digitalização está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.
- 15.6. Para o envio dos títulos/documentos o candidato deverá seguir as seguintes orientações:
- acessar o site [www.institutounivida.org.br](http://www.institutounivida.org.br);
  - fazer o login, inserindo o CPF e senha, para acessar “Área do Candidato”;
  - acessar o link “Envio de Títulos” – anexar e enviar os documentos digitalizados em um único arquivo de até 8MB de tamanho;
  - o envio do documento deverá ser enviado uma única vez.
- 15.7. Não será(ão) considerado(s)/avaliado(s) o(s) documento(s):
- encaminhado(s) fora da forma estipulada neste Edital;
  - encaminhado(s) fora do prazo estipulado no Edital de Convocação para entrega dos títulos;
  - ilegível(is) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido;
  - que não atenda(m) as normas previstas no Edital do presente Concurso Público;
  - que não pertencem ao candidato(a);
  - enviados pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas que não a especificada neste Edital;
  - diplomas/certificados emitidos por instituições não reconhecidas pelo MEC – Ministério da Educação.
- 15.8. Será de inteira responsabilidade do candidato o envio dos títulos no período determinado para essa etapa, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros ou omissões.
- 15.9. Todos os títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração.
- 15.10. Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).
- 15.11. Os documentos referentes à titulação, enviados conforme especificado neste item, serão analisados pela banca examinadora do INSTITUTO UNIVIDA/UNIFAMMA e terão publicação específica no site [www.institutounivida.org.br](http://www.institutounivida.org.br), informando a pontuação obtida pelo candidato, caso o(s) título(s) seja(m) deferido(s).
- 15.12. Se constatada qualquer tipo de falsidade nos documentos apresentados para pontuação na Prova de Títulos, o candidato declara estar ciente que, além de ser excluído do Concurso Público, em qualquer fase, e a anulação de sua contratação (caso tenha sido contratado(a) e/ou empossado(a)) após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e ampla defesa.
- 15.13. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade dos documentos apresentados, a pontuação obtida pelo candidato será anulada, mesmo após a homologação do Certame.
- 15.14. Os documentos comprobatórios dos títulos deverão estar em papel timbrado da instituição, com nome, Cargo/função/setor e assinatura do responsável, data do documento, de acordo com as legislações pertinentes, devendo ser emitido por instituição reconhecida pelo MEC.
- 15.14.1. no caso de declaração de conclusão de curso de doutorado ou de mestrado, deverá constar a data da homologação do respectivo título ou da homologação da ata de defesa;
- 15.14.2. no caso de declaração de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu em nível de especialização, deverão constar o período de realização do curso e a carga horária total;
- 15.14.3. no histórico escolar, deverão constar o rol das disciplinas/atividades com as respectivas cargas horárias e as notas ou conceitos obtidos pelo aluno, o título do trabalho (tese, dissertação ou monografia), de acordo com as legislações pertinentes.
- 15.15. Quando o documento não comprovar explicitamente que o título se enquadra na área exigida na Tabela de Títulos, o candidato poderá entregar, também, de acordo com os itens deste capítulo, o histórico escolar (quando não obrigatório) ou declaração da instituição que emitiu o documento, na qual declara a(s) área(s) de concentração e/ou programa(s) e/ou linha(s) de pesquisa(s) e/ou informações complementares que permitam o perfeito enquadramento do título.
- 15.16. Documentos originários de meio digital (obtidos via internet) apenas serão aceitos se atenderem a uma das seguintes condições:
- conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente e a identificação do assinante;
  - conter código de verificação de sua autenticidade e assinatura devidamente identificada do responsável por sua emissão;
  - conter o endereço eletrônico e o código de verificação de sua autenticidade.
- 15.17. Não serão aceitos protocolos de documentos ou arquivos/fotos de fac-símile;
- 15.18. Os títulos obtidos no exterior não passíveis de revalidação ou não revalidados não serão considerados.
- 15.19. Somente serão avaliados os títulos obtidos até a data do encerramento do período das inscrições.
- 15.20. A pontuação referente ao curso somente será considerada se todos os critérios anteriores forem atendidos.

## 16. DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

16.1. Os Títulos serão avaliados na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, para os aprovados na prova objetiva para os cargos de **Professor e Professor de Educação Infantil**.

16.2. Serão aceitos os títulos abaixo relacionados, observando-se os limites de pontos conforme quadro abaixo:

| ORDEM | QUADRO DE PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS   | PONTOS           | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|-------|---|------------------|------------------|
| 1     | Doutorado na área específica do cargo pretendido (limitado a 1)   | 5,0              | 5,0              |
| 2     | Mestrado na área específica do cargo pretendido (limitado a 1)  | 3,0              | 3,0              |
| 3     | Curso de pós-graduação (mínimo de 360 horas), especialização que não seja pré-requisito para investidura no cargo na área específica do cargo pretendido (limitado a 2) | 1,0 (por título) | 2,0              |

16.3. Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção do título, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a sua culpa, esse será eliminado do Concurso Público.

**17. CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS**

17.1. A nota final para os cargos de **Professor e Professor de Educação Infantil**, será igual a somatória do total de pontos obtidos na prova objetiva, mais os pontos obtidos na prova discursiva, acrescidos dos pontos obtidos na avaliação de títulos para efeito de classificação.

17.2. A nota final para os **cargos de Nível Superior**, será igual a somatória do total de pontos obtidos na prova objetiva para efeito de classificação.

17.3. A nota final para os **demais cargos deste edital**, será igual a somatória do total de pontos obtidos na prova objetiva para efeito de classificação.

17.4. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de acordo com a nota final, em lista de classificação para cada cargo.

17.5. Os candidatos que tiveram as inscrições deferidas como portadores de deficiência e afrodescendente, se classificados nas provas, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observados a respectiva ordem de classificação.

17.6. Em caso de empate na nota final, terá preferência o candidato que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal n.º 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

17.7. Persistindo o empate ou não havendo candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, será classificado, preferencial e sucessivamente, o candidato:

- a) maior nota obtida na prova de conhecimento específico;
- b) maior nota obtida na prova discursiva, se houver;
- c) maior nota obtida na prova de títulos, se houver;
- d) maior nota obtida na prova de língua portuguesa;
- e) maior nota obtida na prova de matemática;
- f) maior nota obtida na prova de conhecimentos gerais;
- g) mais idoso;
- h) sorteio.

**18. DOS RECURSOS**

18.1. Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados ao INSTITUTO UNIVIDA, contra o presente edital, no prazo entre **08h do dia 09 de outubro de 2024 até as 23h59min do dia 14 de outubro de 2024**

18.2. Serão admitidos recursos contra:

18.2.1. Indeferimento das Inscrições;

18.2.2. Indeferimento do candidato portador de deficiência e das solicitações de condições especiais para realização da prova;

18.2.3. Indeferimento das Inscrições;

18.2.4. Gabarito Preliminar, sendo um recurso para cada questão da Prova Objetiva;

18.2.5. Resultado da Prova Objetiva;

18.2.6. Resultado da Prova Discursiva;

18.2.7. Resultado da avaliação de títulos;

18.2.8. Classificação Preliminar;

18.2.9. Resultado da banca de heteroidentificação e avaliação de laudo PcD;

18.2.10. Resultado e classificação dos candidatos.

18.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico, na área do candidato, sob pena de perda do prazo recursal.

18.4. Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio, através de link disponível no endereço eletrônico [www.institutounivida.org.br](http://www.institutounivida.org.br), na área do candidato.

18.5. Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente para o caso do subitem 18.2.4 estes deverão estar acompanhados de citação da bibliografia. Somente serão aceitos recursos dentro do prazo estabelecido no item 1 do presente edital (cronograma).

18.6. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprezados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

18.7. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 18.2 deste Edital.

18.8. Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.

18.9. Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.

18.10. Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.

18.11. No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.

18.12. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.

18.13. Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.

18.14. O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

18.15. Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.

18.16. Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

18.17. Os recursos serão analisados e serão divulgadas as respostas dos recursos DEFERIDOS E INDEFERIDOS no endereço eletrônico [www.institutounivida.org.br](http://www.institutounivida.org.br).

18.18. As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos, ficarão disponíveis para consulta individual do candidato na área do candidato do endereço eletrônico [www.institutounivida.org.br](http://www.institutounivida.org.br) do instituto a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.

18.19. A Banca Examinadora do instituto, responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

**19. DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO**

19.1. A nota final dos candidatos será obtida na forma estabelecida no item 17.

19.2. O resultado do certame, depois de decididos os recursos interpostos, será homologado pelo Município de Guaíra e publicado no órgão oficial do município.

**20. DO PROVIMENTO DOS CARGOS**

20.1. O provimento dos cargos obedecerá, impreterivelmente, à ordem de classificação dos candidatos aprovados por cargo constante do resultado final.

20.2. A aprovação no Concurso Público não gera direito à nomeação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de Classificação Final.

20.3. Por ocasião da convocação, que antecede a nomeação, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia legível, que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidos no presente Edital.

20.3.1. O candidato deverá manter seu endereço atualizado até a homologação do Concurso com o Instituto Univida e, após a homologação, através de protocolo na Prefeitura Municipal de Guaíra.

20.4. A convocação dos candidatos classificados para preenchimento das vagas disponíveis será feita oficialmente através de publicação no órgão oficial e no endereço eletrônico do Município de Guaíra – [www.guaira.pr.gov.br](http://www.guaira.pr.gov.br), estabelecendo a data, horário e o local para apresentação do candidato.

20.5. Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados na forma estabelecida neste edital.

20.6. O Poder Executivo reserva-se o direito de chamar os candidatos aprovados dentro do limite de vagas oferecidas neste edital e das que vagarem dentro do prazo de validade do Concurso Público.

20.7. A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas no formulário de inscrição ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da respectiva inscrição ou contratação.

20.8. Os candidatos convocados serão submetidos, antes da nomeação, a Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.

20.9. O candidato na condição de pessoa com deficiência, mesmo que aprovado e classificado no Concurso Público, por ocasião de sua convocação para contratação, deverá comprovar a compatibilidade da deficiência com as atividades a serem exercidas por meio de laudo médico.

20.10. Será desclassificado, mesmo que aprovado e classificado no Concurso Público, o candidato cuja deficiência for considerada incompatível com as atividades da função do cargo.

20.11. Perderá os direitos decorrentes do Concurso Público o candidato que:

- a) não aceitar as condições estabelecidas para o exercício do cargo, pelo Município de Guaíra;
- b) recusar a contratação ou, consultado e nomeado, deixar de tomar posse ou de entrar em exercício nos prazos estabelecidos pela legislação municipal vigente.

## 20.12. DOS DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO

20.12.1. Para a nomeação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos (original e cópia):

- a) Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade e fotocópia;
- b) Carteira Nacional de Habilitação CNH vigente, categoria mínima exigida para o cargo (quando for o caso) categoria no mínimo B para Cuidador/Educador;
- c) CPF;
- d) Registro Civil de nascimento ou casamento;
- e) Certidão ou Declaração emitida pela Secretaria de Saúde (Unidade Competente) atestando regularidade na vacinação;
- f) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino;
- g) Título de eleitor, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência ou declaração de quitação eleitoral;
- h) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, declaração de vacina atualizada da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;
- j) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
- k) Número PIS/PASEP/NIT/NIS;
- l) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone);
- m) Declaração de bens e valores que constituam patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda do último ano.
- n) Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;
- o) Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
- p) Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- q) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual, municipal;
- r) Apresentar qualificação cadastral do eSocial, de que os dados estão corretos;
- s) Declaração de dependentes para fins de abatimento de Imposto de Renda;
- t) Auto declaração identificando o segmento étnico e racial a que pertence, nos termos da Lei Federal nº 14.553/2023.

20.13. A falta da apresentação dos documentos e declarações mencionados no subitem 20.12 caracterizará a desistência do candidato.

20.14. O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

20.15. Em todos os exames deverá constar, além do nome, o número do documento de identidade do candidato.

20.16. O Atestado de Saúde Ocupacional será emitido com a conclusão de APTO ou INAPTO para o cargo ao qual se candidatou.

20.16.1. Serão considerados inaptos os candidatos que apresentarem alterações clínicas incompatíveis com o cargo pleiteado.

20.17. A omissão e/ou negação pelo candidato de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente ou não, implicará em sua perda do direito à nomeação.

20.18. Os candidatos considerados inaptos nos exames médicos admissionais, ou que não se sujeitarem à realização dos mesmos, serão eliminados do concurso.

20.19. O Atestado de Saúde Ocupacional e exames complementares deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentados no prazo a ser definido pelo Município de Guaíra, cujas expensas correrão por conta do candidato convocado.

20.20. O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado na Diretoria de Pessoal e protocolar impreterivelmente até o último dia do prazo de sua convocação.

20.21. Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, o candidato aprovado deve obrigatoriamente residir na região de abrangência, para a qual o interessado optou por se candidatar, devendo apresentar, no ato da nomeação, comprovante de residência há pelo menos 2 anos, na área, conforme

delimitação geográfica contida no Decreto Municipal nº 137/2024 e Anexo V deste edital, que deverá se consistir em: - comprovantes de contas de água, luz, ou telefone, além de declaração de próprio punho do candidato firmada por 02 (duas) testemunhas com firmas reconhecidas em Cartório Tabelionato de todos os assinantes.

## 21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação tácita das condições do Concurso Público tais como se acham estabelecidas neste Edital, bem como de outras que forem necessárias para o seu fiel cumprimento.

21.2. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público valendo, para esse fim, a homologação do Concurso Público.

21.2.1 Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no Art. 31 da Lei nº 12.527/2011.

21.3. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

21.4. Caberá ao Município de Guaíra a homologação dos resultados finais do Concurso Público.

21.5. O Instituto Univida e o Município de Guaíra não se responsabilizarão por apostilas e cursos preparatórios.

21.6. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou equívoco na distribuição, o Instituto Univida tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em ata de sala ou coordenação.

21.7. Os colaboradores autorizados do Instituto Univida e do Município de Guaíra, conforme exercentes de suas respectivas obrigações para o cumprimento da finalidade do certame, poderão ter acesso aos dados e informações, quando for necessário para o desenvolvimento ou execução dos trabalhos ou atividades aos quais estão obrigados, e serão responsabilizados pessoalmente pelas eventuais transgressões a este edital.

21.8. Os dados pessoais coletados por ocasião da realização das inscrições não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da parte interessada ou da determinação expressa de autoridade pública, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

21.9. Instituto Univida e o Município de Guaíra comprometem-se a que seu pessoal autorizado cumpra as obrigações derivadas deste edital, com o objetivo de assegurar a confidencialidade, segurança e proteção dos dados e informações a que se refere os seus respectivos dispositivos, assumindo o compromisso e compreendendo as responsabilidades decorrentes da necessidade de garantirem a proteção dos dados das informações dos participantes do certame, conforme sejam recepcionados, organizados, estruturados, catalogados e introduzidos nos respectivos sistemas de informações, nos termos e em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

21.10. Instituto Univida e o Município de Guaíra acordam que, se alguma delas for legalmente obrigada a revelar e/ou transmitir os dados ou as informações recepcionadas por ocasião da realização do presente certame derivado do presente edital, ainda que tais informações por requerimento de alguma autoridade competente, uma avisará por escrito a outra parte, com vistas a permitir ciência na defesa de seus interesses e direitos.

21.11. O Prazo de validade do Concurso Público será de 02 (dois) anos, contados da data da publicação da homologação do resultado no órgão oficial do Município, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período.

21.12. Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Organizadora do Concurso Público nº 001/2024 – Edital nº 01.001/2024.

21.13. Os itens e subitens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso publicado.

21.14. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

a) Anexo I – Conteúdo Programático.

b) Anexo II – Declaração como Afrodescendente.

c) Anexo III – Critérios para avaliação da prova discursiva.

d) Anexo IV – Atribuições dos cargos a serem providos.

e) Anexo V – Área de atuação Agente Comunitário de Saúde.

21.15. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra/PR., 08 de outubro de 2024.

**HERALDO TRENTO**

Prefeito Municipal

## ANEXO I

### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

**CARGOS: ASSISTENTE SOCIAL, CIRURGIÃO DENTISTA (20 HORAS) CIRURGIÃO DENTISTA (40 HORAS), EDUCADOR FÍSICO, ENGENHEIRO AGRÔNOMO, ENGENHEIRO ELÉTRICO, FONOAUDIÓLOGO, PSICOPEDAGOGO.**

### CONHECIMENTO BÁSICO

**Língua Portuguesa:** Compreensão e interpretação de texto; A organização textual dos vários modos de organização discursiva; Coerência e coesão; Ortografia; Classe, estrutura, formação e significação de vocábulos; Derivação e composição; A oração e seus termos; A estruturação do período; As classes de palavras: aspectos morfológicos, sintáticos e estilísticos; Linguagem figurada; Pontuação; Discurso direto, indireto e indireto livre.

**Matemática:** Conjunto R: operações e problemas. Razões e proporções. Regras de três simples. Divisão em partes proporcionais. Porcentagem. Juros simples e composto. Sistema legal de medidas. Equações de 1º e 2º grau: resolução e problemas. Funções: análise de gráficos. Funções do 1º grau. Áreas e volumes, progressões: aritmética e geométrica. Análise combinatória simples. Probabilidade: problemas simples e probabilidades finitas.

**Conhecimentos Gerais:** História, turismo e geografia em nível municipal e nacional. Noções gerais sobre a vida econômica, social, política, tecnológica, segurança e ecologia com as diversas áreas correlatas do conhecimento juntamente com suas vinculações históricas e geográficas em nível nacional. Descobertas e inovações científicas na atualidade e seus respectivos impactos na sociedade contemporânea em nível mundial. Desenvolvimento urbano brasileiro. Cultura e sociedade brasileira: artes, cinema, jornais, revistas, televisão, música, teatro. Acontecimentos históricos, evolução, cultura turismo e geografia do Município e do País, sua subdivisão e/ou fronteiras História, Cultura, Turismo e Geografia em nível nacional.

**Informática:** Princípios básicos de informática (Windows 7 e superiores e Aplicativos Office – versão 2012 e superiores). Conhecimentos sobre princípios básicos de informática, incluindo hardware, impressoras, scanners e multifuncionais. Conhecimento básico sobre Segurança da

Informação. Sistemas Operacionais Microsoft, Windows XP e Windows 10. Aplicativos do Microsoft Office 2016. Navegador Internet Explorer e Google Chrome. Edição de textos, planilhas e apresentações no Microsoft Office. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Backup. Conceitos básicos, aplicativos e procedimentos de Internet. Busca e pesquisa na Internet. Redes sociais. Procedimentos de segurança na Internet. Armazenamento de dados na nuvem. Procedimentos associados à Internet e intranet.

## **CONHECIMENTO ESPECÍFICO**

### **ASSISTENTE SOCIAL**

Serviço Social: conhecimentos gerais da profissão - fundamentos históricos, teóricos e metodológicos do Serviço Social; Serviço Social e formação profissional; A dimensão política e investigativa da prática profissional; Política Social; Os Processos de Trabalho do Serviço Social; Instrumentais técnico-operativos do Serviço Social; Movimentos sociais; Terceiro Setor e a questão Social; Questão Social e suas manifestações na contemporaneidade; Atuação do Serviço Social na gestão de serviços, programas e projetos sociais; Mudanças no mundo do trabalho e as suas repercussões no trabalho profissional do assistente social; Serviço Social e interdisciplinaridade; Código de ética Profissional; Projeto Ético Político Profissional do Serviço Social; Proposta de intervenção na área social: planejamento estratégico, planos, programas, projetos e atividades de Trabalho; Conhecimento e procedimentos de pesquisa para identificação das demandas e reconhecimento das situações de vida das populações, serviços próprios da assistência social, áreas e políticas públicas de seguridade social; movimentos sociais, recursos orçamentários nos benefícios e serviços sócio-assistenciais em Centros de Referência em Assistência Social - CRAS e Centro de Referência Especializado em Assistência Social - CREAS, elaboração e avaliação do Plano de Assistência Social; perícias, visitas técnicas, laudos, informações e pareceres, procedimentos de atendimento individual e coletivo em CRAS e CREAS, direção e coordenação em CRAS, CREAS, campanhas públicas de combate às drogas, ao alcoolismo e a gravidez precoce, crianças e adolescentes em situação de risco; noções de política de seguridade social; Lei de Regulamentação da Profissão (Lei nº 8.662, de 07 de junho de 1993 e alterações posteriores); Sistema Único da Assistência Social – NOB/SUAS (2012); Estatuto da Criança e do adolescente (Lei n.º 8.069/90) e alterações posteriores; Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº. 8.742/93) e alterações posteriores; Estatuto do Idoso (Lei No 10.741, de 1º de outubro de 2003); Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e alterações posteriores.

### **CIRURGIÃO DENTISTA (20 HORAS) / CIRURGIÃO DENTISTA (40 HORAS)**

1. Ética em Odontologia. 2. Biossegurança. 3. Epidemiologia das doenças bucais no Brasil. 4. Índices epidemiológicos específicos em saúde bucal. 5. Saúde Pública: organização dos Serviços de Saúde no Brasil - SUS: legislação, princípios, diretrizes, estrutura e características. 6. Indicadores de saúde, sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária. 7. Biogênese das dentições. 8. Diagnóstico e plano de tratamento: anamnese, exame físico, índices de higiene bucal, radiologia, semiologia bucal, exames complementares. 9. Materiais restauradores: amálgama, resinas compostas, sistemas adesivos, cimentos de ionômero de vidro. 10. Materiais protetores do complexo dentinho - pulpar. 11. Métodos preventivos: educação em saúde, tratamento restaurador atraumático, adequação do meio, selantes, restaurações preventivas, uso de fluoretos em Odontologia. 12. Cariologia: características clínicas das lesões de cárie, prevenção, tratamento, prevalência e incidência, microrganismos cariogênicos, diagnóstico da atividade de cárie. Inter-relação dentística - periodontia. 13. Controle químico e mecânico do biofilme dentário. 14. Periodontia: gengivite e periodontite - diagnóstico, prevenção e tratamento não cirúrgicos. 15. Cirurgia Oral menor: exodontias, ulectomia e ulotomia, frenectomia. 16. Odontopediatria: promoção de saúde bucal em bebês e crianças, educação em saúde, cariologia, uso de fluoretos e outros métodos preventivos (selantes, ART), materiais dentários em Odontopediatria, radiologia em Odontopediatria (técnicas Randall, Mankopf, bite-wing, Clark). 17. Urgências em Odontologia: traumatismos na dentição decídua e permanente; urgências endodônticas e periodontais. 18. Atendimento de pacientes com necessidades especiais. 19. Farmacologia e terapêutica em Odontologia: analgésicos, anti-inflamatórios, antimicrobianos, sedativos, interações medicamentosas. 20. Anestesiologia: indicações e contra-indicações dos anestésicos locais em Odontologia técnicas de anestesia, doses. PNAB 2436 DE 21/09/2017. Lei nº 8.080 de 19/09/90, Lei nº 8.142 de 28/12/90.

### **EDUCADOR FÍSICO**

Fundamentos da Educação Física. Planejamento, Prescrição e Orientação de Programas de Educação Física voltados para: crianças, gestantes, adolescentes, adultos, idosos, pessoas com deficiência, crianças com sobrepeso e obesidade. Planejamento, Prescrição e Orientação de Programas de exercícios para Academia da Terceira Idade (ATI). Princípios das Práticas das diversas modalidades esportivas, para todas as faixas etárias. Desenvolvimento motor e sua aplicação em programas de Educação Física. Medidas e Avaliação em Educação Física. Anatomia e fisiologia do exercício. Lazer e Recreação. Organização de eventos recreativos e esportivos. Atividade física e saúde. Fisiologia do esforço. Atividade física e reabilitação. Atividade física e prevenção de doenças não transmissíveis. Atividade física e qualidade de vida.

### **ENGENHEIRO AGRÔNOMO**

Agricultura - Quanto às culturas perenes e temporárias, serão abordados aspectos morfofisiológicos de crescimento, desenvolvimento e produção, que estão relacionados aos seguintes itens: Fatores edafo-climáticos (temperatura, disponibilidade de água, umidade relativa do ar, luminosidade, acidez/alcalinidade e aeração). Fertilidade dos solos e nutrição mineral de plantas (elementos essenciais e sua disponibilidade, adubação e fertilizantes, correção do solo e corretivos). Transformações do nitrogênio, do fósforo, do enxofre e de outros elementos no solo. Tratos culturais (principais práticas culturais e particularidades de lavouras de importância econômica). Controle de ervas daninhas (diferentes métodos e sua eficiência). Principais pragas e doenças e métodos de controle. Conceitos, objetivos, escolas e aplicação dos princípios agroecológicos: agricultura orgânica, as escolas da linha agroecológica. Conversão da agricultura convencional à agricultura orgânica. Tipos de máquina e implementos agrícolas e sua operacionalização. Gênese do solo. Processos e fatores de formação dos solos. Características físicas, químicas e mineralógicas dos solos. Principais atributos do solo para fins de classificação. Sistema Brasileiro de Classificação de Solos. Levantamentos e amostragem de solos. Engenharia Rural: Irrigação e Drenagem. Pecuária - Quanto à produção animal, serão abordados os seguintes aspectos da Bovinocultura (de corte e leiteira), suinocultura e avicultura: Manejo (conhecimento das particularidades de cada espécie explorada). Sanidade (controle e prevenção das principais doenças e parasitoses). Principais raças e aptidões. Reprodução (ciclo reprodutivo e técnicas promotoras de maiores produtividades). Índices zootécnicos (taxas de natalidade, desfrute). Economia Agrícola - Teoria e instrumentos de análise econômica: teoria da produção e da estrutura de mercados, progresso técnico na agricultura, teoria da demanda, teoria da oferta, elasticidades, mudança no equilíbrio, relações entre receita e elasticidade, formação de preços, preços fixos e flexíveis, determinação dos preços agrícolas, teoria da renda da terra. Mecanismos e financiamentos da política agrícola, política macroeconômica e agricultura, instrumento de política agrícola: créditos, preços, tributação, tecnologia, armazenamento e comercialização, políticas de segurança alimentar, políticas de reforma agrária e colonização. Como promover "dias de campo" para demonstrar técnicas. Noções e conhecimentos para elaboração de laudos técnicos.

### **ENGENHEIRO ELÉTRICO**

Grandezas elétricas e magnéticas. Materiais elétricos. Circuitos elétricos monofásicos, bifásicos e trifásicos. Circuitos eletromagnéticos. Eletrônica industrial. Eletrônica de potência. Luminotécnica (tipos e características das lâmpadas e luminárias, métodos de cálculo de iluminação). Instalações elétricas de baixa tensão e média tensão. Instalações elétricas industriais, prediais e residenciais. Instalações elétricas para força motriz (instalação de motores). Instalações elétricas para serviços de segurança (grupos motor-gerador, no-breaks). Correção de fator de potência. Dispositivos de seccionamento, proteção e aterramento (disjuntores, dispositivos diferencial-residuais, dispositivos de proteção contra surtos de tensões e sistemas de

aterramento). Geração, transmissão e distribuição de energia elétrica. Sistemas elétricos de potência (SEP). Subestações elétricas. Proteção de sistemas elétricos, coordenação e seletividade. Transformadores. Instrumentação e controle. Regulamentos de instalações consumidoras (RIC BT e RIC MT). Norma técnica NBR 5410: instalações elétricas de baixa tensão. Norma técnica NBR 5419: proteção de estruturas contra descargas atmosféricas. Norma técnica NBR 14039: instalações elétricas de média tensão de 1 kV a 36,2 Kv. Fundamentos de gestão de projetos. Segurança em instalações e serviços em eletricidade (Norma Regulamentadora nº 10). Recomendações básicas para contratação e fiscalização de obras e edificações públicas.

### **FONOAUDIÓLOGO**

Conhecimento em Anatomia e Fisiologia (pertencentes à prática fonoaudiológica). Patologia dos Órgãos da Fala e da Audição. Patologia do Sistema Nervoso Central: Patologia do SNC e suas implicações na comunicação: Encefalopatias não progressivas, Encefalopatia Crônica Infantil Fixa (Paralisia Cerebral), Disartrias, Dispraxias, Apraxias, Dislexia. Deficiência Mental. Distúrbio Psiquiátrico. Linguística Fonética e fonologia. Desenvolvimento Humano: Físico e motor, perceptual e cognitivo. Classificação das excepcionalidades: mental, visual, auditiva e física. Audiologia: Avaliação audiológica completa. Linguagem Oral: Desenvolvimento da Linguagem Oral. Contribuições das principais teorias psicolinguísticas: Comportamental (Skinner); Construtivista (Piaget); Inatista (Chomsky) e sócio interacionista (Vigotsky). Etapas de aquisição da linguagem: fonético-fonológica; Sintática, Semântica, Pragmática. Linguagem Escrita: Desenvolvimento da linguagem escrita. Contribuições das principais teorias psicolinguísticas: Comportamental (Skinner); Construtivista (Piaget); Inatista (Chomsky) e sócio interacionista (Vigotsky). Etapas de aquisição da linguagem escrita. Teorias, Técnicas, Avaliação e Tratamento dos Distúrbios da Comunicação. A instituição e a equipe multi e interdisciplinar. Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde (NOB/96) e Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS (NOAS/SUS 01/2001). Orientação e Higiene Vocal. Saúde Pública: Saúde Escolar. Lei nº 8.112/90. Código de ética da profissão.

### **PSICOPEDAGOGO**

Conceitos da Psicopedagogia: níveis constitutivos e aprendizagem; Psicopedagogia no âmbito clínico e institucional: fracasso escolar: causas internas e externas das dificuldades de aprendizagem, âmbitos de atuação preventiva e terapêutica; Diagnóstico dos problemas de aprendizagem: instrumentos, métodos e técnicas de investigação utilizados na área da Psicopedagogia no Brasil; Intervenção em Psicopedagogia: hipótese diagnóstica, devolução, evolução, tratamento e encaminhamentos; Desenvolvimento: desenvolvimento cognitivo e afetivo a partir dos estudos de Piaget.

**CARGOS: AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR, AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, CUIDADOR/EDUCADOR, EDUCADOR SOCIAL, PROFESSOR, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, TÉCNICO AMBIENTAL, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, TÉCNICO ELETRICISTA, TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL.**

### **CONHECIMENTO BÁSICO**

**Língua Portuguesa:** Compreensão e interpretação de texto; A organização textual dos vários modos de organização discursiva; Coerência e coesão; Ortografia; Classe, estrutura, formação e significação de vocábulos; Derivação e composição; A oração e seus termos; A estruturação do período; As classes de palavras: aspectos morfológicos, sintáticos e estilísticos; Linguagem figurada; Pontuação; Discurso direto, indireto e indireto livre.

**Matemática:** Conjunto R: operações e problemas. Razões e proporções. Regras de três simples. Divisão em partes proporcionais. Porcentagem. Juros simples e composto. Sistema legal de medidas. Equações de 1º e 2º graus: resolução e problemas. Funções: análise de gráficos. Funções do 1º grau. Áreas e volumes, progressões: aritmética e geométrica. Análise combinatória simples. Probabilidade: problemas simples e probabilidades finitas.

**Conhecimentos Gerais:** História, turismo e geografia em nível municipal e nacional. Noções gerais sobre a vida econômica, social, política, tecnológica, segurança e ecologia com as diversas áreas correlatas do conhecimento juntamente com suas vinculações históricas e geográficas em nível nacional. Descobertas e inovações científicas na atualidade e seus respectivos impactos na sociedade contemporânea em nível mundial. Desenvolvimento urbano brasileiro. Cultura e sociedade brasileira: artes, cinema, jornais, revistas, televisão, música, teatro. Acontecimentos históricos, evolução, cultura turismo e geografia do Município e do País, sua subdivisão e/ou fronteiras História, Cultura, Turismo e Geografia em nível nacional.

**Informática:** Princípios básicos de informática (Windows 7 e superiores e Aplicativos Office – versão 2012 e superiores). Conhecimentos sobre princípios básicos de informática, incluindo hardware, impressoras, scanners e multifuncionais. Conhecimento básico sobre Segurança da Informação. Sistemas Operacionais Microsoft, Windows XP e Windows 10. Aplicativos do Microsoft Office 2016. Navegador Internet Explorer e Google Chrome. Edição de textos, planilhas e apresentações no Microsoft Office. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Backup. Conceitos básicos, aplicativos e procedimentos de Internet. Busca e pesquisa na Internet. Redes sociais. Procedimentos de segurança na Internet. Armazenamento de dados na nuvem. Procedimentos associados à Internet e intranet.

### **CONHECIMENTO ESPECÍFICO**

#### **AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS**

Endemias e Dengue: Definição, Histórico; Aspectos Biológicos do Vetor: Transmissão, Ciclo de Vida; Biologia do Vetor: Ovo, Larva, Pupa e Habitat; Medidas de Controle: Mecânico e Químico, Área de Risco. Febre Amarela, Zoonoses, Imunização, Leishmaniose, Leptospirose, Raiva, Visitas Domiciliares, Educação Ambiental, Saúde Pública e Saneamento Básico, Vigilância Sanitária na área de alimentos, Hantavirose, Hepatites, Controle Qualidade da Água, Controle Qualidade da Água, Avaliação de Risco Ambiental e Sanitário. Principais espécies e controle de animais peçonhentos. Processo saúde-doença. Vigilância Epidemiológica – Dengue Instruções para Pessoal de Combate ao Vetor – Manual de Normas Técnicas – 2001 – Ministério da Saúde – Fundação Nacional de Saúde - 3ª Edição Revisada.

#### **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990 - Lei orgânica da Saúde. Organização dos serviços de saúde no Brasil: Sistema Único de Saúde – princípios e diretrizes. Conceito de Agente Comunitário de Saúde; Atribuições dos Agentes Comunitários de Saúde: Quem é o ACS, O Agente Comunitário de Saúde no PSF; Cadastramento e acompanhamento dos dados coletados; diagnóstico do Meio Ambiente; Microárea e Microárea de risco; Mapeamento; Funções. Higiene, profilaxia e imunidade. Tipos de doença: hereditária, congênita, adquirida e epidemiológica. Fontes de infecção. Doenças causadas por bactérias e vírus. Aids e Dengue. Principais verminoses humanas. Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do emprego/função. Noções básicas sobre saúde, saneamento, ética e relações interpessoais. Saúde física, mental e social. Higiene na prevenção das doenças. Necessidades nutricionais. Amamentação. Principais doenças na comunidade (diarreia, desnutrição, vermes, doenças respiratórias). Doenças Sexualmente Transmissíveis. Prevenção de Hipertensão e Diabetes. Medidas preventivas em Odontologia; Planejamento Familiar (métodos contraceptivos). Programa Saúde da Família (ESF) – objetivos, métodos de trabalho, expectativas.

**ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR**

Relações interpessoais. Postura e atendimento ao público. Noções Básicas de Relações Humanas no Trabalho. Código de Ética do Servidor Público. Apresentação pessoal. Redação oficial: características e tipos. Informática: Sistema Operacional Windows, Conhecimento sobre o pacote Microsoft Office (Word, Excel, PowerPoint), Internet, Intranet, Anti-vírus. Conceitos de arquivamento. Administração de materiais. Gestão e organização dos documentos: prazo de guarda e conservação preventiva. Educação brasileira na Constituição Federal. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Federal nº 9.394/1996); princípios e fins. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei Federal nº 8069/1990). Diretrizes curriculares nacionais para a Educação básica e plano municipal de Educação. Projeto Político e Pedagógico. Planejamento e suprimento de materiais: organizações, recursos, classificação e armazenamento. Patrimônio escolar e princípio de gestão ambiental e sustentabilidade. Processo de desenvolvimento humano. Relações e práticas educativas. Relações interpessoais na escola. Legislação Escolar. Sistemas de Gestão Escolar (SERE – Sistema Estadual de Registro Escolar). Noções básicas de acordo com as atribuições do cargo. Emenda Constitucional nº 53, de 19/12/2006, publicada em 20/12/2006. Lei nº 11.494, de 20/6/2007, publicada em 21/6/2007. Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Decreto Federal 5154/2004. Lei 11.114, de 16/05/2005 e Lei nº 11.274, de 06/02/2006, que alteram a Lei nº 9394/1996, tornando obrigatório o ensino fundamental de 9 anos. Declaração de Salamanca, Espanha, 2004. BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Escrituração Escolar - Escrituração referente ao docente, especialista e pessoal administrativo: Livro de escrituração escolar: - Tipos; - Finalidades; Instrumentos utilizados para o registro da vida escolar do aluno: Organização didática (matrícula; atas; transferências; ficha individual; histórico escolar; boletim escolar; diário de classe; declaração provisória de transferência; certificados; diplomas) - Arquivo: Finalidade; Tipos; Importância; Organização; Processo de incineração, microfilmagem; Regimento Escolar e Proposta Pedagógica; Quadro Curricular; Legislação aplicável.

**AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**

1. As Políticas Nacionais para a Educação Infantil e Educação Especial. 2. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (Resolução nº 1 de 7 de abril de 1999 da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação). 3. Educação Infantil - (creche e pré-escola) - seus conceitos. 4. Concepção de cuidar e educar. 5. Noções de higiene; nutrição; primeiros socorros; prevenção de doenças mais comuns; saúde oral e segurança ambiental. 6. Organização dos espaços e do tempo: Planejamento das atividades diárias e da recreação. 7. A relação entre o brincar e o processo de desenvolvimento e a aprendizagem da criança. 8. Práticas promotoras de inclusão escolar e igualdade racial na Educação Infantil.

**AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**

Recepção do Paciente: ficha clínica, organização de arquivo. Preparo e manutenção das salas de atendimento com suprimento do material necessário. Isolamento no campo operatório. Manipulação e classificação de materiais odontológicos. Revelação e montagem de radiografias intraorais. Preparo do paciente para o atendimento. Auxílio no atendimento: instrumentação do cirurgião-dentista e/ou técnico de higiene bucal junto a cadeira operatória. Aplicação de métodos preventivos para controle de cárie dental e doenças periodontais. Orientação ao paciente sobre higiene bucal. Confecção de modelos em gesso. Esterilização de Material. Conhecimentos Básicos de funcionamento de uma clínica odontológica e dos equipamentos, instrumentais e materiais nela utilizados. Instrumentação de Materiais. Processo Saúde-doença. Promoção de Saúde: conceitos e estratégias. Educação para Saúde: conceitos e técnicas. Conceitos de prevenção e controle de doenças bucais para indivíduos, família e comunidade. Anatomia e fisiologia do corpo humano. Principais problemas de saúde da população e meios de intervenção. Método epidemiológico / indicadores de saúde. Higiene Bucal: técnicas de escovação supervisionada, cuidados com aparelhos protéticos. Utilização racional de fluoretos em Odontologia. Programa Saúde da Família: atribuições específicas, filosofia, objetivos, métodos de trabalho.

**CUIDADOR/EDUCADOR**

Desenvolvimento da criança, do adolescente e do jovem. O espaço social, família, escola. Formas de violência contra a família. Abuso sexual contra crianças e adolescentes. Gravidez Precoce. Trabalho Infantil. Características especiais dos maus tratos. Trabalhando com grupos. Mediação de conflitos. Trabalho com famílias: famílias em situação de vulnerabilidade social, exclusão social, as famílias contemporâneas e os novos arranjos familiares, multifamiliar, violência e abuso na família. Envolvimento com diferenças: síndrome de down, autismo, TDAH, alienação parental, transtornos mentais. Atendimento em abrigos. Álcool, tabagismo, outras drogas e redução de danos. Ética profissional. Vivência de rua. Convivência familiar e comunitária: poder familiar, colocação em família substituta, medidas protetivas. Lei no 8.842/94 - Política Nacional do Idoso; Orientações Técnicas para o Serviço de Acolhimento Institucional; Orientações Técnicas para o Serviço de Acolhimento Institucional; Desenvolvimento de atividades de acordo com as atribuições do cargo. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei Federal nº 8069/1990).

**EDUCADOR SOCIAL**

Desenvolvimento da criança, do adolescente e do jovem. O espaço social, família, escola. Formas de violência contra a família. Abuso sexual contra crianças e adolescentes. Gravidez Precoce. Trabalho Infantil. Características especiais dos maus tratos. Trabalhando com grupos. Mediação de conflitos. Política Nacional de Assistência Social e Sistema Único de Assistência Social. Sistema Único de Saúde. Família: configurações atuais, função protetiva, convivência e fortalecimento de vínculos. Direitos Constitucionais: Princípios Fundamentais, Direitos e Garantias Fundamentais (Dos direitos e deveres individuais e coletivos e dos direitos sociais). Legislações afirmativas: Crianças e Adolescentes, Juventude, Idoso, Pessoas com Deficiência e Mulher. Habilidades e competências para o trabalho do educador social: acolhimento, diálogo, abordagem com famílias, trabalho em equipe, atendimento socioeducativo, manejo de conflitos. Lei no 8.842/94 - Política Nacional do Idoso; Orientações Técnicas para o Serviço de Acolhimento Institucional; Orientações Técnicas para o Serviço de Acolhimento Institucional. Desenvolvimento de atividades de acordo com as atribuições do cargo. Noções básicas de informática. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei Federal nº 8069/1990). Conhecimento básico sobre o funcionamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS e Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e demais equipamentos referenciados na execução dos serviços de proteção social Básica e especial.

**PROFESSOR**

A educação na Constituição Federal de 1988. A educação no Estatuto da Criança e do Adolescente. O direito à educação como fundamento maior destas diretrizes educacionais. O currículo: base nacional comum e parte diversificada; A entrada de crianças de 6 (seis) anos no Ensino Fundamental. As múltiplas linguagens. Ciências da natureza. Conhecimento matemático; Cuidar e educar: ações indissociáveis. Concepção e princípios da educação infantil. Organização de espaços, tempos e materiais. Práticas pedagógicas. A proposta pedagógica no ensino fundamental. Avaliação na educação infantil e ensino fundamental. Concepção, princípios e finalidades educacionais A construção coletiva do regimento escolar. Instâncias colegiadas (Conselho Escolar, Associação de Pais Mestres e Funcionários e Conselho de Classe). Regimento escolar e Proposta Pedagógica. Plano Nacional, Estadual e Municipal de Educação. Gestão Democrática. Gestão Financeira das escolas públicas. Trajetória Histórica da Educação Infantil. Documentos Oficiais que norteiam o ensino fundamental no Brasil. Direitos de aprendizagem para o ensino fundamental e educação infantil. Legislação na Educação: (Normas Constitucionais, Resoluções e pareceres dos órgãos do Ministério da Educação, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), Leis Federais, Lei de Diretrizes e Bases.). Legislação Municipal e suas atualizações. Psicologia na Educação: Desenvolvimento humano – teorias psicogenéticas (As contribuições de Piaget e Vigotsky). Aspectos éticos filosóficos e sociológicos da Educação. Didática no ensino fundamental. O ensino fundamental no contexto da educação básica: A área de Linguagens (BNCC). Fundamentos legais da Educação Especial/Inclusiva e o Papel do Professor. Projeto político-pedagógico da escola: concepção, princípios e eixos norteadores.



Políticas e Diretrizes nacionais para a Educação Especial de Educação Inclusiva; A garantia do direito à educação de qualidade na perspectiva inclusiva para a Educação Especial: pessoas com deficiência, com Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGD), dentre eles Transtornos do Espectro Autista (TEA), e altas habilidades/superdotação. Plano Nacional de Educação. Lei nº 12.796, de 04.04.2013 - Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 8069/90. A alfabetização na perspectiva construtivista e historicocultural. Aspectos linguísticos da alfabetização. Alfabetização e letramento. A educação de crianças de 6 a 10 anos, considerando as diferenças de classe social, de etnia, de sexo e de cultura. Planejamento e Gestão Educacional.

### **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

Psicologia da Educação segundo Piaget e Vygotsky; As concepções de educação infantil: currículo, função social da escola, papel do aluno, papel do professor, princípios metodológicos, avaliação mediadora – concepção, instrumento de acompanhamento da aprendizagem do aluno; a organização do trabalho pedagógico; gestão democrática e as instâncias colegiadas; concepções de desenvolvimento e de aprendizagem; concepção e princípios metodológicos de alfabetização e letramento na perspectiva sociointeracionista; Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva; estrutura, funcionamento dos diversos níveis e modalidades de ensino; áreas do conhecimento e das linguagens na educação infantil; Importância do Lúdico na Educação Infantil; Eixos norteadores: Interações e Brincadeiras; Indissociação entre cuidar e educar; Lei nº 9394/96 e suas alterações - Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Lei nº 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente; tecnologias da informação e comunicação: encaminhamentos metodológicos. Legislação Municipal e suas atualizações. Fundamentos legais da Educação Especial/Inclusiva e o Papel do Professor. Projeto político-pedagógico da escola: concepção, princípios e eixos norteadores. Políticas e Diretrizes nacionais para a Educação Especial de Educação Inclusiva; A garantia do direito à educação de qualidade na perspectiva inclusiva para a Educação Especial: pessoas com deficiência, com Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGD), dentre eles Transtornos do Espectro Autista (TEA), e altas habilidades/superdotação. Plano Nacional de Educação. Lei nº 12.796, de 04.04.2013 - Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. A alfabetização na perspectiva construtivista e historicocultural. Aspectos linguísticos da alfabetização. Alfabetização e letramento. A educação de crianças, considerando as diferenças de classe social, de etnia, de sexo e de cultura. Planejamento e Gestão Educacional.

### **TÉCNICO AMBIENTAL**

1 Noções de ecologia e ecossistemas brasileiros. 2 Ciclos biogeoquímicos. 3 Noções de meteorologia e climatologia. 4 Noções de hidrologia. 5 Noções de geologia e solos. 6 Noções de microbiologia ambiental. 7 Aspectos e impactos ambientais do saneamento. 8 Noções sobre qualidade do ar, poluição atmosférica, controle de emissões. 9 Noções sobre qualidade da água, poluição hídrica e tecnologias de tratamento de águas e efluentes para descarte e (ou) reuso. 10 Noções sobre qualidade do solo e águas subterrâneas. 11 Noções de gerenciamento e tratamento de resíduos sólidos e de águas subterrâneas. 12 Noções de caracterização e recuperação de áreas degradadas. 13 Noções de monitoramento de ambientes aquáticos, terrestres e principais espécies da fauna e flora regional. 14 Noções de economia ambiental. 14.1 Benefícios da política ambiental. 14.2 Avaliação de uso de recursos naturais. 15 Meio ambiente e sociedade. 15.1 Noções de sociologia e de antropologia. 16 Geoprocessamento. 16.1 Princípios físicos e elementos de interpretação. 16.2 Sistemas de sensoriamento remoto. 16.3 Sensores e produtos. 16.4 Interpretação de imagens. 16.5 Fotointerpretação e fotogrametria. 16.6 Restituição. 16.7 Tomada, transmissão, armazenamento, processamento e interpretação de dados. 16.8 Georreferenciamento. 16.9 Aplicação do sensoriamento remoto no monitoramento e controle de desmatamentos e incêndios florestais. 17. Legislação ambiental federal aplicada: Art. 225 da Constituição Federal de 1988; Lei nº 11.445/2007 (Lei Nacional de Saneamento); Lei nº 9.985/2000 (Sistema Nacional de Unidades de Conservação); Lei nº 12.651/2012 (Código Florestal); Lei nº 9.433/2007 (Política Nacional de Recursos Hídricos); Lei nº 6.902/1981 e Decreto nº 99.274/1990; Lei nº 9.605/1998 e Decreto nº 6.514/2008 (Lei dos Crimes Ambientais); Lei Complementar nº 140/2011 (competências ambientais).

### **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

Evolução da Enfermagem através da história. Princípios Éticos. Necessidades básicas do ser humano. Interação do homem com o meio ambiente. Agentes patogênicos. Medidas preventivas contra infecção: assepsia, antisepsia, desinfecção, processos de esterilização. A função do Técnico de Enfermagem na recuperação da saúde: Aspectos biopsicosocial. Assistência de Enfermagem: Sinais vitais, curativo, cateterismo, administração de medicamentos. Imunização: Calendário vacinal, conceito, importância, tipos, principais vacinas e soros utilizados em saúde pública (indicação, contraindicações, doses via de administração, efeitos colaterais); Conservação de Vacinas de Soros (cadeia de frio). Assistência ao paciente sob os aspectos preventivo, curativo e de reabilitação. Unidade de enfermagem. Central de material. Assistência de enfermagem em clínicas: de doenças transmissíveis, obstétrica e ginecológica, pediátrica e psiquiátrica. Sistema Único de Saúde: Lei nº 8.080 de 19/09/90; Política Nacional de Atenção Básica PNAB 2436/ de 21/09/2017. Assistência de enfermagem a pacientes com doenças crônicas: diabetes, hipertensão arterial, doenças renais, doenças respiratórias. Assistência de enfermagem médico-cirúrgica. Assistência de enfermagem em urgências e emergências. Noções de precaução padrão. Lei Federal nº 8.142/90 e suas atualizações. Noções de Vigilância à Saúde Fundamentos de enfermagem: procedimentos técnicos; cálculo e dosagem de medicações. Aleitamento materno. Ações educativas e ações intersetoriais. Noções de sistema de informação. Tratamento de feridas e Instrução Normativa referente ao Calendário Nacional de Vacinação 2023. Atendimento na Unidade de Pronto Atendimento (UPA): Cuidados de enfermagem em emergências cardiovasculares: Parada cardíaca, choque hipovolêmico, síncope, isquemia, infarto do miocárdio, insuficiência cardíaca congestiva, hipertensão e arritmias. Cuidados de enfermagem em emergências respiratórias: insuficiência respiratória aguda, obstrução das vias aéreas superiores, pneumotórax, embolia pulmonar, asma e doença pulmonar obstrutiva crônica. Cuidados de enfermagem em emergências metabólicas: emergências diabéticas, desequilíbrios e ácido- básicos, insolação, hipotermia e desequilíbrios hidroeletrólíticos. Cuidados de enfermagem em emergências ginecológicas e obstétricas: sangramento vaginal; gravidez ectópica, sangramento no terceiro trimestre, doença hipertensiva da gravidez; violência sexual. Cuidados de enfermagem em emergências psiquiátricas: paciente suicida, paciente violento e paciente depressivo. Cuidados de enfermagem em emergências pediátricas: crises convulsivas, crises asmáticas, obstrução das vias aéreas superiores e parada cardíaca. Cuidados de enfermagem em emergências no trauma: traumatismo múltiplo, traumatismo craniano, lesão da coluna espinhal, traumatismo torácico, traumatismo intraabdominal, queimaduras, ferimentos.

### **TÉCNICO ELETRICISTA**

Segurança e Normalização; Fundamentos de Eletricidade; Ferramentas e equipamentos para operações em eletricidade; Algarismos significativos. Circuitos de corrente contínua. Circuitos em corrente alternada. Sistemas de distribuição. Potência em corrente alternada; Ensaio; montar circuitos elétricos em série, em paralelo e misto; Medir grandezas elétricas (tensão, corrente, resistência elétrica); Diagramas elétricos; Normalização; Descartes de materiais; Sistemas de aterramento; Dispositivos de proteção; Elaboração de planta baixa elétrica residencial; Dimensionamento de redes elétricas; Ensaio; Instalar lâmpada incandescente/fluorescente com tomada e Interruptores simples, paralelo e intermediário. Instalar sensor de presença, interruptor automático e Temporizado de presença; instalar lâmpada vapor de mercúrio com relé fotoelétrico; montar quadro de distribuição de força e luz; montar circuitos elétricos simulando uma residência; interpretar ligação de um padrão de entrada residencial, incluindo lista de material.

### **TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL**

1. Conhecimentos básicos das estruturas anatômicas da cabeça e pescoço, tecidos moles da cavidade bucal e demais componentes do aparelho estomatognático. 2. Conhecimento da fisiologia da mastigação e deglutição. 3. Reconhecimento da dentição permanente e temporária através da representação gráfica e numérica. 4. Características gerais e idade de irrupção dentária. 5. Morfologia da dentição. 6. Noções gerais de microbiologia. 7. Meios de proteção de infecção na prática odontológica. 8. Meios de contaminação de hepatite, Aids, tuberculose, sífilis e herpes. 9. Formação e colonização da placa bacteriana. 10. Higiene bucal: importância, definição e técnicas. 11. Doença periodontal: etiologia, classificação, características clínicas, epidemiologia, terapêutica básica e manutenção. 12. Cárie dental: etiologia, classificação, características clínicas, epidemiologia, terapêutica básica e manutenção, métodos de prevenção e identificação de grupos de risco. 13. Uso de fluoretos como medicamento em suas variadas formas e toxicologia. 14. Técnicas radiográficas intrabucais clássicas e suas variações. 15. Técnicas de afiação do instrumental periodontal. 16. Técnicas de isolamento do campo operatório. 17. Técnicas para esterilização de material. 18. Proteção do complexo dentina-polpa. 19. Técnicas de aplicação de materiais restauradores. 20. Técnicas de testes de vitalidade pulpar. 21. Conceitos de promoção de saúde. 22. Elaboração e aplicação de programas educativos em saúde bucal. 23. Conhecimento do funcionamento e manutenção do equipamento odontológico. 24. Reconhecimento e aplicação dos instrumentos odontológicos. 25. Sistema Único de Saúde: Lei nº 8.080 de 19/09/90. Política Nacional de Atenção Básica PNAB 2436/ de 21/09/2017.

**CARGO: MERENDEIRA.**

## CONHECIMENTO BÁSICO

**Língua Portuguesa:** Ortografia (escrita correta das palavras). Divisão silábica. Pontuação. Acentuação Gráfica. Flexão do substantivo (gênero – masculino e feminino; Número – singular e plural) e Interpretação de Texto;

**Matemática:** Operações com números inteiros, fracionários e decimais. Sistema legal de unidades de medidas brasileira. Perímetro e área das principais figuras geométricas planas. Regra de três simples. Porcentagem e juros simples.

**Conhecimentos Gerais:** História, turismo e geografia em nível municipal e nacional. Noções gerais sobre a vida econômica, social, política, tecnológica, segurança e ecologia com as diversas áreas correlatas do conhecimento juntamente com suas vinculações históricas e geográficas em nível nacional. Descobertas e inovações científicas na atualidade e seus respectivos impactos na sociedade contemporânea em nível mundial. Desenvolvimento urbano brasileiro. Cultura e sociedade brasileira: artes, cinema, jornais, revistas, televisão, música, teatro. Acontecimentos históricos, evolução, cultura turismo e geografia do Município e do País, sua subdivisão e/ou fronteiras História, Cultura, Turismo e Geografia em nível nacional.

## CONHECIMENTO ESPECÍFICO

### MERENDEIRA

Higiene e microbiologia dos alimentos: noções sobre ação dos microrganismos, contaminação e transmissão de doenças pelos alimentos; higienização de alimentos. Higienização de utensílios, equipamentos e ambiente de cozinha industrial. Higiene do manipulador de alimentos. Controle de qualidade de alimentos: escolha, recebimento, armazenamento, pré-preparo, preparo e conservação de alimentos; avaliação da qualidade dos alimentos; técnica de cocção; tipos de cortes de alimentos. Cardápios: elaboração e planejamento; noções de per capita. Hortaliças e frutas: classificação e características sensoriais. Carnes: identificação e classificação dos principais tipos de carnes; nomenclatura dos principais cortes; dessalgue de carnes. Noções sobre alimentação balanceada. Noções sobre alimentação nas diferentes etapas da vida. Noções sobre tipos de consistência de dieta. Noções de confeitaria; desenvolvimento de receitas; temperos, marinados; molhos quentes e frios; finalização e montagem de pratos. Ética no trabalho. Equipamentos de proteção individual. Higiene da cozinha, despensa e refeitório: limpeza e higienização de equipamentos e utensílios de cozinha. Noções básicas de acordo com as atribuições do cargo.

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO COMO AFRODESCENDENTE

À Comissão Organizadora do Concurso Público Nº 001/2024

Edital de Concurso Público nº 01.001/2024

Prefeitura Municipal de Guaíra – Estado do Paraná

Eu, \_\_\_\_\_, (nome completo, sem abreviações) portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARO ser pessoa preta ou parda e opto por concorrer às vagas reservadas para as pessoas Afrodescendentes no CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 - ESTATUTÁRIO da Prefeitura Municipal de Guaíra, Estado do Paraná – Edital nº 01.001/2024, para o Cargo de \_\_\_\_\_.

Declaro ainda, estar ciente de que:

- as vagas reservadas destinam-se às pessoas que apresentem características fenotípicas de pessoas pretas ou pardas ou indígenas que assim sejam socialmente reconhecidas, conforme classificação adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;
- nos termos do Edital do Concurso Público e da Lei Municipal 2363/2024, a presente declaração por mim apresentada será analisada pela Comissão, a qual poderá, a qualquer tempo, convocar-me para entrevista pessoal, se necessário; e
- declaro estar ciente que se restar provado falsidade desta Declaração, estarei sujeito às penalidades legais cabíveis, inclusive de eliminação deste Concurso Público, em qualquer fase, e a anulação de minha nomeação (caso tenha contratado(a) e/ou empossado(a)) após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e ampla defesa.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do Candidato

## ANEXO III

### CRITÉRIO PARA AVALIAÇÃO DA PROVA DISCURSIVA

| NOTAS | Critérios específicos para definição da nota  | Critérios Gerais                        |                    |                   |                       |                             |                         |              |  |
|-------|---|---|--------------------|-------------------|-----------------------|-----------------------------|-------------------------|--------------|--|
|       |   | Clareza, organização global e coerência | Vocabulário        | Recursos coesivos | Síntese               | Concor-dância regência      | Pontuação e ortografia. |              |  |
| 20,00 | Texto que atende a todos os comandos, apresenta uma excelente leitura e interpretação dos dados, articula e relaciona com propriedade as informações. | Excelente.                              | Variado, adequado. | preciso.          | Variados e adequados. | Sintaticamente estruturado. | bem                     | Bom domínio. | Pontuação correta, sem erros ortográficos. |
| 17,00 | Texto que atende exigências do gênero e apresenta uma leitura e   | Muito Bom.                              | Variado, adequado. | preciso.          | Variados, adequados.  | Sintaticamente estruturado. | bem                     | Bom domínio. | Pontuação correta, poucos erros            |

|       | interpretação dos dados escolhidos.  |                       |                          |                       |   |                               | ortográficos.   |
|-------|--|-----------------------|--------------------------|-----------------------|---|-------------------------------|---|
| 13,00 | Texto que atende exigências do gênero e apresenta uma enumeração dos dados selecionados como relevantes. Limita-se a reprodução de informações, sem estabelecer correlação entre elas. | Boa.                  | Simple, adequado.        | Adequado.             | Erros mínimos de estruturação.            | Ocorrência moderada de erros. | Poucos erros de ortografia e pontuação.                     |
| 10,00 | O texto atende as exigências do gênero solicitado.   | Regular.              | Simple, adequado.        | Algumas inadequações. | Estruturas simples, com alguns problemas. | Vários erros.                 | Pontuação inadequada, erros ortográficos.                   |
| 7,00  | O texto não respeita o gênero solicitado. Apresenta menção vaga ao assunto ou aos dados.   | Com inadequações.     | Simple, inadequações.    | Algumas inadequações. | Estruturas simples, com alguns problemas. | Vários erros.                 | Pontuação inadequada, erros ortográficos graves.            |
| 5,00  | O texto não atende a exigência do gênero solicitado.   | Inadequado.           | Simple, inadequações.    | Ausentes inadequados. | Problemas graves de estrutura.            | Vários erros                  | Pontuação ausente ou inadequada, erros ortográficos graves. |
| 0,00  | Questão em branco. Fuga do tema e/ou ao comando da questão.  | Com muitos problemas. | Com muitas inadequações. | Ausentes inadequados. | Problemas graves de estrutura.            | Vários erros                  | Pontuação ausente ou inadequada, erros ortográficos graves. |

## ANEXO IV

### ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS A SEREM PROVIDOS

#### AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS

Exerce serviços de promoção e apoio à saúde, rastreando focos de doenças específicas; Realizar a pesquisa larvária em imóveis para levantamento de índice e descobrimento de focos nos municípios infestados; realizar a eliminação de criadouros tendo como método de primeira escolha o controle mecânico (remoção, destruição, vedação, etc.); executar o tratamento focal e perifocal como medida complementar ao controle mecânico, aplicando larvicidas autorizados conforme orientação técnica; orientar a população com relação aos meios de evitar a proliferação dos vetores; utilizar corretamente os equipamentos de proteção individual indicados para cada situação; repassar ao supervisor da área os problemas de maior grau de complexidade não solucionados; manter atualizado o cadastro de imóveis e pontos estratégicos de sua zona; registrar as informações referentes às atividades executadas nos formulários específicos; deixar seu itinerário diário de trabalho no posto de abastecimento; encaminhar aos serviços de saúde os casos suspeitos de dengue; prevenir e controlar a malária na zona urbana e rural; realizar ações de educação em saúde e de mobilização social; orientar o uso de medidas de proteção individual e coletiva; mobilizar a comunidade para desenvolver medidas de simples manejo ambiental para o controle de vetores; identificar sintomas de malária e encaminhar o paciente à unidade de saúde para diagnóstico e tratamento; promover o acompanhamento dos pacientes em tratamento, ressaltando a importância de sua conclusão; investigar a existência de casos de malária na comunidade, a partir de sintomático; preencher e encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde a ficha de notificação dos casos ocorridos; proceder à aplicação de imunotestes, conforme orientação da Coordenação Municipal da Atenção Primária; coletar lâminas de sintomáticos e enviá-las para leitura ao profissional responsável e, quando não for possível esta coleta de lâmina, encaminhar as pessoas para a unidade de referência; receber o resultado dos exames e providenciar o acesso ao tratamento imediato e adequado, de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Saúde e da FUNASA. Coletar lâmina para verificação de cura – LVC -, após conclusão de tratamento, e encaminha-la para leitura, de acordo com a estratégia local; realizar tratamento químico intra domiciliar para chagas, leishmaniose e malária. Realizar pesquisa e captura de triatomíneos (barbeiros); atuar junto aos domicílios informando os seus moradores sobre a doença – seus sintomas e riscos – e o agente transmissor; informar o morador sobre a importância da verificação da existência de larvas ou mosquitos transmissores da dengue na casa ou redondezas; vistoriar os cômodos da casa, acompanhados pelo morador, para identificar locais de existência de larvas ou mosquito transmissor da dengue; orientar a população sobre a forma de evitar e eliminar locais que possam oferecer risco para a formação de criadouros do *Aedes aegypti*; promover reuniões com a comunidade para mobilizar a para ações de prevenção e controle da dengue; comunicar a Coordenação de Vigilância em Saúde a existência de criadouros de larvas e ou mosquitos transmissores da dengue, que dependam de tratamento químico, da intervenção da vigilância sanitária ou de outras intervenções do poder público; registrar no Sistema de Informação Sobre Agravo de Notificação – SINAN, Sistema de Informação sobre Mortalidade – SIM, Sistema de Informação sobre Nascidos Vivos – SINASC, Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunizações – SI-PNI, Sistema Informatizado da Secretaria Municipal de Saúde, e outros sistemas que venham a ser introduzidos, executar outras atividades correlatas, e julgadas cabíveis.

#### AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Exerce serviços de promoção e apoio à saúde, visitar domicílios periodicamente; orientar a comunidade para promoção da saúde; assistem pacientes, dispensando-lhes cuidados simples de saúde, sob orientação e supervisão de profissionais da saúde; Realização do cadastramento das famílias; participação na realização do diagnóstico demográfico e na definição do perfil sócio econômico da comunidade, na descrição do perfil do meio ambiente da área de abrangência, na realização do levantamento das condições de saneamento básico e realização do mapeamento da sua área de abrangência; realização do acompanhamento das micro áreas de risco; realização da programação das visitas domiciliares, elevando a sua frequência nos domicílios que apresentam situações que requeiram atenção especial; atualização das fichas de cadastramento dos componentes das famílias; execução da vigilância de crianças menores de 01 ano consideradas em situação de risco; acompanhamento do crescimento e desenvolvimento das crianças de 0 a 5 anos; promoção da imunização de rotina às crianças e gestantes, encaminhando-as ao serviço de referência ou criando alternativas de facilitação de acesso; promoção do aleitamento materno exclusivo; monitoramento das diarreias e promoção da reidratação oral; monitoramento das infecções respiratórias agudas, com identificação de sinais de risco e encaminhamento dos casos suspeitos de pneumonia ao serviço de saúde de referência; monitoramento das dermatoses e parasitoses em crianças; orientação dos adolescentes e familiares na prevenção de DST/AIDS, gravidez precoce e uso de drogas; identificação e encaminhamento das gestantes para o serviço de pré-natal na unidade de saúde de referência; realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento das gestantes, priorizando atenção nos aspectos de desenvolvimento da gestação; seguimento do pré-natal; sinais e sintomas de risco na gestação; nutrição; incentivo e preparo para o aleitamento materno; preparo para o parto; atenção e cuidados ao recém-nascido; cuidados no puerpério; monitoramento dos recém nascidos e das puérperas; realização de ações educativas para a prevenção do câncer cérvico-uterino e de mama, encaminhando as mulheres em idade fértil para realização dos exames periódicos nas unidades de saúde de referência; realização de ações educativas sobre métodos de planejamento familiar; realização de ações educativas referentes ao climatério; realização de atividades de educação nutricional nas famílias e na comunidade; realização de atividades de educação em saúde bucal na família, com ênfase no grupo infantil; busca ativa das doenças infectocontagiosas; apoio a inquéritos epidemiológicos ou investigação de surtos ou ocorrência de doenças de notificação compulsória; supervisão dos eventuais componentes da família em tratamento domiciliar e dos pacientes com tuberculose, hanseníase, hipertensão, diabetes e outras doenças crônicas; realização de atividades de prevenção e promoção de saúde do idoso; identificação dos portadores de deficiência psicofísica com orientação aos familiares para o apoio necessário no próprio domicílio; incentivo à comunidade na aceitação e inserção social dos portadores de deficiência psicofísica; orientação às famílias e à comunidade para a prevenção e o controle das doenças endêmicas, realização de ações educativas para preservação do meio ambiente; realização de ações para a sensibilização das famílias e da comunidade para abordagem dos direitos humanos; estimulação da participação comunitária para ações que visem a melhoria da qualidade de vida da comunidade; outras ações e atividades a serem definidas de acordo com prioridades locais; utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e

sociocultural da comunidade de sua atuação; registrar no Sistema de Informação da Atenção Básica – SISAB/E SUS, e no Sistema de Informática da Secretaria Municipal de Saúde – todos os procedimentos de sua competência realizados, executar outras atividades correlatas, e julgadas cabíveis.

#### **ASSISTENTE SOCIAL**

Presta serviços de âmbito social à Prefeitura, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais, psíquicas e de outra ordem e aplicando métodos e processos básicos do serviço social, para prevenir ou eliminar desajustes de natureza biopsicossocial e promover a integração ou reintegração das pessoas à sociedade. Aconselha e orienta os indivíduos afetados em seu equilíbrio emocional, baseando-se no conhecimento sobre a dinâmica psicossocial do comportamento das pessoas e aplicando a técnica do serviço social de casos, para possibilitar o desenvolvimento de suas capacidades e conseguir o seu ajustamento ao meio social; promove a participação consciente dos indivíduos em grupos, desenvolvendo suas potencialidades e promovendo atividades educativas, recreativas e culturais, para assegurar o progresso coletivo e a melhoria do comportamento individual; desenvolve a consciência social do indivíduo, aplicando a técnica do serviço social de grupo aliado à participação em atividades comunitárias, para atender às aspirações pessoais desse indivíduo e interrelacioná-lo ao grupo; programa a ação básica de uma comunidade nos campos social, médico e outros, valendo-se da análise de recursos e das carências sócio-econômicas dos indivíduos e da comunidade em estudo, para possibilitar a orientação adequada da clientela e o desenvolvimento harmônico da comunidade; colabora no tratamento de doenças orgânicas e psicossomáticas, atuando na remoção dos fatores psicossociais e econômicos que interferem no tratamento, para facilitar a recuperação da saúde; organiza e executa programas de serviço social em empresas e órgãos de classe, realizando atividades de caráter educativo, recreativo, assistência à saúde e outras, para facilitar a integração dos trabalhadores aos diversos tipos de ocupações e contribui para melhorar as relações humanas na Prefeitura; assiste às famílias nas suas necessidades básicas, orientando-as e fornecendo-lhe suporte material, educacional, médico e de outra natureza, para melhorar a sua situação e possibilitar uma convivência harmônica entre os membros; dá assistência ao menor carente ou infrator, atendendo às suas necessidades primordiais, para assegurar-lhe desenvolvimento sadio da personalidade ou integração na vida comunitária; identifica os problemas e fatores que perturbam ou impedem a utilização da potencialidade dos educandos, analisando as causas dessas perturbações, para permitir a eliminação dos mesmos com vistas a um maior rendimento escolar; assiste a encarcerados, programando e desenvolvendo atividades de caráter educativo e recreativo nos estabelecimentos penais e atendendo as suas necessidades básicas, para evitar a reincidência do ato anti-social e permitir a sua reintegração na sociedade; articula-se com profissionais especializados em outras áreas relacionadas a problemas humanos, intercambiando informações, a fim de obter subsídios para elaboração de diretrizes, atos normativos e programas de ação social referentes a campos diversos de atuação, como orientação e Reabilitação profissional, desemprego, amparo a inválidos, acidentados e outros.

#### **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**

O profissional AUXILIAR DO DESENVOLVIMENTO INFANTIL será responsável na higiene das crianças, dar banhos quando for preciso, auxiliar na alimentação das crianças. Zelar sempre pelo bem estar da criança. Acomodar as crianças e cuidar da organização do local. Auxiliar os professores nos cuidados básicos com as crianças da educação infantil. Executar atividades de higiene e de estímulo às crianças para aquisição de hábitos de higiene; Realizar procedimentos de higiene pessoal (banho seguido de troca de roupas e/ou fraldas), quando o caso, lavar as mãos, rosto, escovar dentes; Higienizar e manter a organização do ambiente e dos materiais utilizados no seu trabalho; Auxiliar na alimentação das crianças. Zelar sempre pelo bem estar da criança; Acomodar as crianças e cuidar da organização do local; Auxiliar os professores nos cuidados básicos com as crianças da educação infantil; Acompanhar e zelar pelo desenvolvimento saudável de crianças com Necessidades Educativas Especiais; Participar do desenvolvimento e execução de atividades de inclusão da pessoa com deficiência; Atuar em parcerias com equipes multidisciplinares; participar de programas de inclusão no ambiente escolar.

#### **AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL**

Executar tarefas auxiliares no tratamento odontológico nas unidades de saúde. Organizar e executar atividades de higiene bucal; processar filme radiográfico; preparar o paciente para o atendimento; auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas; manipular materiais de uso odontológico; selecionar moldeiras, preparar modelos em gesso; registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal; executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho, realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários; realizar em equipe levantamentos de necessidades em saúde bucal; adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção, zelar pela conservação dos equipamentos e materiais do consultório odontológico; executar outras tarefas correlatas. Sob supervisão do cirurgião dentista realizar procedimentos educativos e preventivos aos usuários, individuais ou coletivos, como evidenciação de placa bacteriana, escovação supervisionada, orientações de escovação, uso de fio dental; Agendar o paciente e orienta-lo quanto ao retorno e à preservação do tratamento; Acompanhar e desenvolver trabalhos com a equipe de Saúde da Família no tocante a saúde bucal; Realizar procedimentos coletivos como escovação supervisionada, evidenciação de placa bacteriana, e bochechos fluorados na Unidade Básica de Saúde da Família, e espaços sociais identificados. Registrar os atendimentos e ações junto ao Sistema de Informação da Atenção Básica – SISAB/E SUS e no Sistema de Informática da Secretaria Municipal de Saúde, executar outras atividades correlatas, e julgadas cabíveis.

#### **CIRURGIÃO DENTISTA – 20 HORAS**

Diagnostica e trata afecções da boca, dentes e região maxilo-facial, utilizando processos clínicos ou cirúrgicos, para promover e recuperar a saúde bucal e geral. Examina os dentes e a cavidade bucal, utilizando aparelhos ou por via direta, para verificar a presença de cáries e outras afecções; identifica as afecções quanto à extensão e profundidade, valendo-se de instrumentos especiais, exames laboratoriais e/ou radiológicos, para estabelecer o plano de tratamento; aplica anestesia troncular, gengival ou tônica, utilizando medicamentos anestésicos, para dar conforto ao cliente e facilitar o tratamento; extrai raízes e dentes, utilizando botões, alavancas e outros instrumentos especiais, para prevenir infecções mais graves; restaura cáries dentárias, empregando instrumentos, aparelhos e substâncias especiais, como amálgama, cimento, porcelana, ouro e outras, para evitar o agravamento do processo e restabelecer a forma e a função do dente; faz limpeza profilática dos dentes e gengiva, extraindo tártaro, para eliminar a instalação de focos de infecções; substitui ou restaura parte da coroa dentária, colocando incrustações ou coroas Protéticas, para complementar ou substituir o órgão dentário, facilitar a mastigação e restabelecer a estética; trata afecções da boca, usando procedimentos clínicos, cirúrgicos e/ou protéticos, para promover a conservação dos dentes e gengiva; faz perícia odonto-administrativa, examinando a cavidade bucal e os dentes, a fim de fornecer atestados para admissão de empregados a serviços, concessão de licenças, abono de faltas e outros; faz perícia odonto-legal, examinando a cavidade bucal e os dentes, para fornecer laudos, responder a quesitos e dar outras informações; registra os dados coletados, lançando-os em fichas individuais, para acompanhar a evolução do tratamento; aconselha aos clientes os cuidados de higiene, entrevistando-os, para orientá-los na proteção dos dentes e gengivas; realiza tratamentos especiais, servindo-se da prótese e de outros meios para recuperar perdas de tecidos moles ou ósseos; prescreve ou administra medicamentos, determinando via oral ou parenteral, para prevenir hemorragia pós-cirúrgica ou avulsas, ou tratar da infecções da boca e dentes; diagnostica a má oclusão dos dentes, examinando-os por ocasião da consulta ou tratamento, para encaminhar o caso ao especialista em ortodontia. Pode fazer radiografias dentárias simples e oclusais, para estabelecer diagnóstico dos dentes, maxilares e ossos da face.

**CIRURGIÃO DENTISTA – 40 HORAS**

Realizar levantamento epidemiológico para traçar o perfil de saúde bucal da população, realizar os procedimentos clínicos, emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos odontológicos. **EM ODONTOLOGIA:** Desempenhar atividades técnicas relativas à sua formação profissional, em Unidades de Saúde e suas áreas de abrangência, conforme protocolos estabelecidos ou reconhecidos pela instituição, tais como: realizar exames estomatológicos, realizar perícias odontológico-legais, emitir laudos e pareceres, atestados e licenças, prescrever e administrar medicamentos, realizar controle de material odontológico, encaminhar pacientes a outros níveis de especialização, quando necessário, dentro dos princípios da odontologia integral, visando a promoção, proteção, recuperação ou reabilitação do indivíduo no seu contexto social; participar de equipe multiprofissional, visando o planejamento, programação, execução e avaliação de atividades preventivas e educativas na área de saúde, visando elevar os níveis de saúde bucal da população; realizar exames para a identificação de problemas no processo saúde-doença, dentro dos princípios da odontologia integral, visando a promoção, proteção, recuperação ou reabilitação do indivíduo no seu contexto social; fazer registros, relatórios e análise das atividades desenvolvidas, conforme padrões estabelecidos; participar da realização de pesquisas, objetivando o desenvolvimento e planejamento dos serviços, propondo normas, padrões e técnicas aplicáveis à odontologia integral; desenvolver atividades relativas à vigilância sanitária e epidemiológica, em odontologia, fazer uso dos EPIs adequados, como medida preventiva ao controle de infecção, nos pacientes e no profissional; executar outras tarefas correlatas. Realizar levantamento epidemiológico para traçar o perfil de saúde bucal da população adstrita; Realizar o tratamento integral, no âmbito da atenção básica para a população adstrita; Realizar atendimento de primeiros cuidados nas urgências; Prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados; Executar as ações de assistência integral, aliando a atuação clínica à de saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupos específicos de acordo com planejamento local; Coordenar ações coletivas voltadas para a promoção e prevenção em saúde bucal; Programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas; Capacitar as equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal; Cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos; Acompanhar e apoiar o desenvolvimento dos trabalhos da equipe de saúde da família no tocante à saúde bucal; Supervisionar o Programa desenvolvido pelo Técnico e o Auxiliara em Saúde Bucal; Registrar os atendimentos e ações junto as Sistema de Informação da Atenção Básica – SISAB/E SUS e no Sistema de Informática da Secretaria Municipal de Saúde. **EM ENDODONTIA:** Desempenhar atividades técnicas relativas à sua formação profissional e especialidade, conforme protocolos estabelecidos ou reconhecidos pela instituição, tais como: realizar e interpretar radiografias odontológicas, realizar polpotomias, executar tratamento endodôntico, executar a limpeza e saneamento das raízes, preencher os canais radiculares; fazer uso dos EPIs (equipamentos de proteção individual) adequados, como medida preventiva ao controle de infecção, nos pacientes e no profissional; participar da realização de pesquisas, objetivando o desenvolvimento e planejamento dos serviços, propondo normas, padrões e técnicas aplicáveis à odontologia integral; executar outras tarefas correlatas. Registrar os atendimentos e ações junto as Sistema de Informação da Atenção Básica – SISAB/E SUS e no Sistema de Informática da Secretaria Municipal de Saúde, executar outras atividades correlatas, e julgadas cabíveis.

**CUIDADOR/EDUCADOR**

Atende crianças e adolescentes de 0 a 18 anos sob medida protetiva de abrigo na Unidade Municipal de Atendimento Institucional, sob orientação e supervisão do Coordenador, para propiciar-lhes o bem-estar físico, emocional e reintegração social. Cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção; Organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente); Cuidados com a moradia (organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos, dentre outros); Auxílio à criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da autoestima e construção da identidade; Organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida; Acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano. Quando se mostrar necessário e pertinente, um profissional de nível superior deverá também participar deste acompanhamento; Apoio na preparação da criança ou adolescente para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado por um profissional de nível superior. Outras atividades Correlatas.

**EDUCADOR FÍSICO**

Atuar em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e ações relativas à área de educador físico. Elaborar estratégias de comunicação para divulgação e sensibilização das atividades físicas por meio de cartazes, jornais, informativos, e outros veículos de informação. Avaliar, em conjunto com a Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Conselhos municipais, o desenvolvimento e a implantação das ações e a medida de seu impacto sobre a situação de saúde, por meio de indicadores previamente estabelecidos. Propor, elaborar, executar e fiscalizar planos, projetos ou ações que visem o desenvolvimento do esporte social. Propor, elaborar, executar e fiscalizar planos, projetos ou ações que visem o desenvolvimento do esporte de rendimento. Propor, elaborar, executar e fiscalizar planos, projetos ou ações que visem o desenvolvimento do lazer utilizando-se do esporte e da recreação. Planejar e dirigir atividades que visem à preservação da saúde da comunidade, utilizando-se de programas de exercício físico. Propor, organizar e dirigir eventos esportivos e de lazer. Chefiar e coordenar delegações do município em jogos e competições oficiais. Responder perante o Tribunal de Justiça Esportiva em Jogos e competições em que o município esteja sendo representado oficialmente. Zelar pela correta utilização, conservação e melhoria dos próprios destinados à prática do esporte e do lazer. Responsabilizar-se por pessoal, necessário à execução das atividades próprias do cargo. Atender e orientar pessoas sobre assuntos pertinentes ao Esporte, à Educação Física e ao Lazer. Elaborar relatórios e prestar contas das atividades desenvolvidas. Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado. Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior. Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades. Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade. Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais, executar outras atividades correlatas, e julgadas cabíveis.

**EDUCADOR SOCIAL**

O profissional **EDUCADOR SOCIAL** visa garantir a atenção, defesa e proteção a pessoas em situações de risco pessoal e social, procurando assegurar seus direitos, abordando-as, sensibilizando-as, identificando suas necessidades e demandas e desenvolvendo atividades podendo compor as equipes do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS e Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e demais equipamentos referenciados na execução dos serviços de proteção social Básica e especial.

- desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família;
- desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re) construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais;
- assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social;
- apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa;
- atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora;

- f) apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações;
- g) apoiar e participar no planejamento das ações;
- h) organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade;
- i) acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades;
- j) apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade;
- k) apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais;
- l) apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações;
- m) apoiar os demais membros da equipe de referência em todas etapas do processo de trabalho;
- n) apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar;
- o) apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais;
- p) apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados;
- q) apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas;
- r) participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado;
- s) desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas;
- t) apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades;
- u) informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra;
- v) acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos;
- x) apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas.

### **ENGENHEIRO AGRÔNOMO**

Elabora e supervisiona projetos referentes a cultivos agrícolas e pastos, planejando, orientando e controlando técnicas de utilização de terras, para possibilitar um maior rendimento e qualidade dos produtos agrícolas. Elabora métodos e técnicas de cultivo de acordo com tipos de solo e clima, efetuando estudos, experiências e analisando os resultados obtidos, para melhorar a germinação de sementes, o crescimento de plantas, a adaptabilidade dos cultivos, o rendimento das colheitas e outras características dos cultivos agrícolas; estuda os efeitos da rotatividade, drenagem, irrigação, adubagem e condições climáticas sobre culturas agrícolas, realizando experiências e analisando seus resultados nas fases da sementeira, cultivo e colheita, para determinar as técnicas de tratamento de solo e a exploração mais adequada a cada tipo de solo e clima; elabora novos métodos de combate às ervas daninhas, enfermidades da lavoura e pragas de insetos, e/ou apimora os já existentes, baseando-se em experiências e pesquisas, para preservar a vida das plantas e assegurar o maior rendimento do cultivo; orienta agricultores e outros trabalhadores agrícolas sobre sistemas e técnicas de exploração agrícola, fornecendo indicações, épocas e sistemas de plantio, custo dos cultivos, variedades a empregar e outros dados pertinentes, para aumentar a produção e conseguir variedades novas ou melhoradas, de maior rendimento, qualidade e valor nutritivo. Pode especializar-se em determinado aspecto das culturas agrícolas como na multiplicação de variedades de plantas, no combate a pragas ou em cultivos específicos.

### **ENGENHEIRO ELÉTRICO**

Estudar a viabilidade técnica, projetar, elaborar, fiscalizar e coordenar a execução de projetos elétricos das construções, ampliações e reformas em geral; Fiscalizar o cumprimento dos contratos administrativos, em seus aspectos técnicos, firmados pela instituição na área de energia elétrica, telefonia, informática e outras áreas; Inspeccionar a execução dos serviços técnicos e das obras da instituição, apresentando relatório sobre a situação dos mesmos; Executar vistorias técnicas em instalações elétricas e áreas afins das edificações do Município ou que este se utilize. Elaborar orçamento para execução de construção e reforma de instalações elétricas de alta e baixa tensão; Estudar, dimensionar e detalhar a maneira ideal de instalação de equipamentos e materiais eletroeletrônicos em geral; Emitir pareceres técnicos sobre projetos, obras e serviços no âmbito de sua área de atuação; Realizar estudos de tarifário e controle das contas de energia elétrica; Elaborar orçamentos de obras e memoriais descritivos para subsidiar licitações públicas consultando valores e tabelas específicos; Estudar as condições requeridas para o funcionamento das instalações de geração e distribuição de energia elétrica, da maquinaria e aparelhos elétricos e de outros implementos elétricos, analisando os e decidindo as características dos mesmos, para determinar tipo e custos dos projetos; Executar trabalhos de pesquisa e desenvolvimento, realizando estudos pertinentes para orientar na solução de problemas de engenharia elétrica; Projetar instalações e equipamentos, preparando desenhos e especificações, indicando os materiais a serem usados e os métodos de fabricação, para determinar dimensões, volume, forma e demais características por meio de consultas a catálogos, internet e projetos em CAD; Fazer estimativa dos custos de mão de obra, dos materiais e de outros fatores relacionados com os processos de instalação, funcionamento, manutenção ou reparação, para assegurar os recursos necessários à execução dos projetos; Supervisionar as tarefas executadas pelos trabalhadores envolvidos no processo, acompanhando as várias etapas, inspecionando os trabalhos acabados e prestando assistência técnica, para assegurar a observância das especificações de qualidade e segurança; Estudar, propor ou determinar modificações no projeto ou nas instalações e equipamentos em operação, analisando problemas ocorridos na fabricação, falhas operacionais ou necessidade de aperfeiçoamento tecnológico, para assegurar o melhor rendimento e segurança dos equipamentos e instalações elétricas; Comandar e orientar equipes de eletricitistas em serviços internos e externos, na manutenção de Iluminação Pública, alta e baixa tensão. Desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

### **FONOAUDIÓLOGO**

Identifica problemas ou deficiências ligadas à comunicação oral, empregando técnicas próprias de avaliação e fazendo o treinamento fonético, auditivo, de dicção, impostação da voz e outros, para possibilitar o aperfeiçoamento e ou reabilitação da fala. Avalia as deficiências do cliente, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias, para estabelecer o plano de treinamento ou terapêuticas;

encaminha o cliente ao especialista, orientando este e fornecendo-lhe indicações, para solicitar parecer quanto ao melhoramento ou possibilidade de reabilitação; emite parecer quanto ao aperfeiçoamento ou a praticabilidade de reabilitação fonoaudióloga, elaborando relatórios, para complementar o diagnóstico; programa, desenvolve e supervisiona o treinamento de voz, fala, linguagem, expressão do pensamento verbalizado, compreensão do pensamento verbalizado e outros, orientando e fazendo demonstrações de respiração funcional, impostação de voz, treinamento fonético, auditivo, de dicção e organização do pensamento em palavras, para reeducar e/ou reabilitar o cliente; opina quanto às possibilidades fonatórias e auditivas do indivíduo, fazendo exames e empregando técnicas de avaliação específicas, para possibilitar a seleção profissional ou escolar; participa de equipes multiprofissionais para identificação de distúrbios de linguagem em suas formas de expressão e audição, emitindo pareceres de sua especialidade,

para estabelecer diagnóstico e tratamento; assessora autoridades superiores, preparando informes e documentos em assuntos de fonoaudiologia, a fim de possibilitar subsídios para elaboração de ordens de serviço, portarias, pareceres e outros, e outros.

### **MERENDEIRA**

Preparação de refeições para alunos da rede pública, lavagem de louças, panelas e talheres e afins, servir as refeições. Preparar as refeições servidas na merenda escolar, primando pela boa qualidade; solicitar aos responsáveis, quando necessários, os gêneros alimentícios utilizados na merenda; conservar a cozinha em boas condições de higiene e de trabalho, procedendo a limpeza dos utensílios; servir a merenda aos escolares; manter os gêneros alimentícios em perfeitas condições de armazenagem e acondicionamento; executar outras tarefas correlatas.

### **PROFESSOR**

1. Docência na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, incluindo entre outras, as seguintes atribuições:- Ministar aulas de forma a cumprir com o programa de conteúdos das disciplinas ou anos/séries sob sua responsabilidade.- Participar da elaboração e/ou realimentação do projeto político-pedagógico da instituição educacional, de acordo com a proposta curricular adotada pela rede pública municipal de ensino.- Participar da elaboração, execução e avaliação do planejamento de ensino, em consonância com o projeto político-pedagógico da instituição educacional e com a proposta curricular adotada pela rede pública municipal de ensino. - Participar na elaboração dos planos de recuperação de estudos/contéudos a serem trabalhados com os alunos.- Informar à equipe pedagógica os problemas que interferem no trabalho de sala de aula.- Planejar, executar e avaliar atividades pedagógicas que visem cumprir os objetivos do processo de ensino e aprendizagem.- Participar de reuniões e eventos da instituição educacional.- Propor, executar e avaliar alternativas que visem a melhoria do processo educativo.- Acompanhar e avaliar o rendimento do aluno, proporcionando meios para seu melhor desenvolvimento.- Acompanhar e subsidiar o trabalho pedagógico visando o avanço do aluno no processo de ensino e aprendizagem, de forma que ele se aproprie dos conteúdos do ano/série em que se encontra.- Recuperar o aluno com defasagem de conteúdos que esteja sob sua responsabilidade, dando atendimento individualizado.- Buscar o aprimoramento de seu desempenho profissional, através da participação em grupos de estudos, cursos e eventos educacionais.- Proceder todos os registros das atividades pedagógicas, tais como: registro de frequência de alunos, registros de conteúdos desenvolvidos, planejamento escolar e relatório das atividades desenvolvidas em sala de aula.- Promover a integração entre escola, família e comunidade, colaborando para o melhor atendimento do educando.- Manter os pais informados sobre a frequência e o rendimento escolar dos filhos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica.- Organizar o plano de aula, garantindo maior direcionamento ao seu trabalho.- Participar das atividades do colegiado da instituição educacional.- Manter a pontualidade e assiduidade diária, comprometendo-se com a administração e coordenação pedagógica da instituição educacional quanto às obrigações do cargo e as normas do regimento interno da mesma.- Zelar pela integridade física e moral do educando sob sua responsabilidade.- Realizar atividades extraclasse em bibliotecas, laboratórios e outros.- Participar do processo de inclusão do aluno com necessidades especiais no ensino regular.- Preparar o aluno para o exercício da cidadania.- Participar da elaboração e aplicação do regimento da instituição educacional.- Orientar o aluno quanto à conservação da instituição educacional e dos seus equipamentos.- Zelar pelo cumprimento da legislação educacional.- Zelar pela manutenção e conservação do patrimônio da instituição educacional.- Executar outras atividades inerentes à função.- Incumbir-se de outras tarefas específicas que lhe forem atribuídas, de acordo com as normas emanadas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. E demais atribuições constantes na Lei Municipal nº 1965/2015.

### **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

Compete ao Professor de Educação Infantil, no exercício de suas funções:1) Atividades específicas na Educação Infantil, incluindo entre outras, as seguintes atribuições:- Atuar em atividades de educação infantil, atendendo, no que lhe compete, a criança de zero a cinco anos.- Participar na elaboração da proposta pedagógica da instituição educacional.- Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da instituição educacional.- Zelar pela aprendizagem dos alunos.- Ministar os dias letivos e horas-aula estabelecidas.- Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.- Executar atividades baseadas no conhecimento científico acerca do desenvolvimento integral da criança, consignadas no projeto político-pedagógico.- Organizar tempos e espaços que privilegiem o brincar como forma de expressão, pensamento e interação.- Desenvolver atividades objetivando o cuidar e o educar como eixo norteador do desenvolvimento infantil.- Assegurar que a criança matriculada na educação infantil tenha suas necessidades básicas de higiene, alimentação e repouso atendidas de forma adequada.- Propiciar situações em que a criança possa construir sua autonomia.- Implementar atividades que valorizem a diversidade sociocultural da comunidade atendida e ampliar o acesso aos bens socioculturais e artísticos disponíveis.- Executar suas atividades pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos e às especificidades da criança de até cinco anos, em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, culturais, étnicas, religiosas, sem discriminação alguma.- Colaborar e participar de atividades que envolvam a comunidade.- Colaborar no envolvimento dos pais ou de quem os substitua no processo de desenvolvimento infantil.- Interagir com demais profissionais da instituição educacional na qual atua, para construção coletiva do projeto político-pedagógico.- Refletir e avaliar sua prática profissional, buscando aperfeiçoá-la.- Executar outras atividades inerentes à função.- Incumbir-se de outras tarefas específicas que lhe forem atribuídas, de acordo com as normas emanadas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. E demais atribuições constantes na Lei Municipal nº 1965/2015.

### **PSICOPEDAGOGO**

Trabalhar na área da educação, dando assistência aos professores e a outros profissionais da instituição escolar para melhoria das condições do processo ensino aprendizagem, bem como para prevenção dos problemas de aprendizagem; mapear os casos de dificuldades de aprendizagem, elaborando diagnósticos e propondo intervenções a partir das situações identificadas; planejar com a escola as intervenções que devem ser feitas nos casos identificados, organizando com os seus profissionais a adequação dos processos de ensinar e aprender; orientar professores e equipes gestoras e famílias no processo na condução de atendimento às crianças, jovens e adultos; desenvolver procedimentos que promovam o sucesso da aprendizagem dos alunos, articulando-se numa relação Interprofissional com a equipe multiprofissional da Secretaria Municipal de Educação, incluindo os especialistas, a supervisão e a área de oficina pedagógica; utilizar equipamentos e programas de informática; executar outras tarefas afins. Intervir na esfera pública para a solução dos problemas de aprendizagem; utilizar métodos, técnicas e instrumentos que tenham por finalidade a pesquisa, a prevenção, a avaliação e a intervenção relacionadas com a aprendizagem; e prestar apoio psicopedagógico aos trabalhos realizados nos espaços institucionais; Proceder à intervenção psicopedagógica, visando à solução dos problemas de aprendizagem, tendo por enfoque o indivíduo ou a instituição de ensino público onde haja a sistematização do processo de aprendizagem; utilizar de métodos, técnicas e instrumentos psicopedagógicos que tenham por finalidade a pesquisa, a prevenção, a avaliação e a intervenção relacionadas com a aprendizagem; Prestar consultoria e assessoria psicopedagógicas, objetivando a identificação, a compreensão e a análise dos problemas no processo de aprendizagem; prestar apoio psicopedagógico aos trabalhos realizados nos espaços institucionais; Atuar preventivamente de forma a garantir que a escola seja um espaço de aprendizagem para todos; Avaliar as relações vinculares relativas a: professor/aluno; aluno/aluno; família/escola, fomentando as interações interpessoais para intervir nos processos do ensinar e aprender; Enfatizar a importância de que o planejamento deve contemplar conceitos e conteúdos estruturantes, com significado relevante e que levem a uma aprendizagem significativa, elaborando as bases para um trabalho de orientação do aluno na construção de seu projeto de vida, com clareza de raciocínio e equilíbrio; Identificar o modelo de aprendizagem do professor e do aluno e intervir, caso necessário, para torná-lo mais eficaz; Assessorar os docentes nos casos de dificuldades de aprendizagem; Encaminhar, quando necessário, os casos de dificuldades de aprendizagem para atendimento com especialistas em centros especializados; Mediar a relação entre

profissionais especializados e escola nos processos terapêuticos; Participar de reuniões da escola com as famílias dos alunos colaborando na discussão de temas importantes para a melhoria do crescimento de todos que estão ligados àquela instituição; Atender, se necessário, funcionários da escola que possam necessitar de uma orientação quanto ao desempenho de suas funções no trato com os alunos; Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

#### **TÉCNICO AMBIENTAL**

Realizar atividades de campo relacionada à coleta de dados ambientais; apoiar a equipe técnica em vistorias e na elaboração de estudos e confecção de laudos e inventários ambientais; auxiliar na execução dos programas de unidades de conservação e campanhas de educação ambiental; auxiliar na execução do plano de arborização urbana; auxiliar na execução de plantio de árvores e seu monitoramento; auxiliar na gestão e controle de recursos naturais; supervisionar e auxiliar as atividades no viveiro municipal; elaborar relatórios técnicos e pareceres sobre questões ambientais; participar da implementação, planejamento e monitoramento de programas e projetos ambientais. Realizar vistorias ambientais, coleta de dados, elaboração de laudos, relatórios e estudos ambientais; Atuar na organização de programas de educação ambiental, de conservação e preservação de recursos naturais, de redução, reuso e reciclagem; Auxiliar na formulação de políticas municipais do meio ambiente referentes à regulação, gestão e ordenamento do uso e do acesso aos recursos ambientais, melhoria da qualidade ambiental e uso sustentável dos recursos naturais, integração da gestão ambiental, gestão de recursos hídricos, conservação da biodiversidade e do desenvolvimento florestal, estudos e propostas de instrumentos estratégicos para a implementação das políticas municipais de meio ambiente e para seu acompanhamento, avaliação e controle, desenvolvimento de estratégias e soluções para integração de políticas ambientais e setoriais; Promover atividades de capacitação, formação e educação; Atuar em equipe multiprofissional e orientar / supervisionar estagiários e outros profissionais na execução de seus serviços; Atuar em pesquisas; Atuar em procedimento de licenciamento e fiscalização ambiental decorrentes da aplicação da legislação a nível federal, estadual e municipal; Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do Setor; Executar outras atividades compatíveis com as especificadas de acordo com as necessidades do Município.

#### **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

Desempenham atividades técnicas de enfermagem no presente Município em: hospitais, clínicas e outros estabelecimentos de assistência médica e domicílios. Assistir ao enfermeiro no planejamento, programação, orientação das atividades de assistência de enfermagem; na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave; cuidado a pacientes internados em Unidade de Pronto Atendimento e aqueles submetidos a procedimentos cirúrgicos; na prevenção e controle de das doenças transmissíveis em geral; na prevenção e controle sistemáticos de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; executar atividades de assistência de enfermagem e realizar atividades educativas na área de prevenção e promoção da saúde; integrar a equipe de saúde; Realizar procedimentos de enfermagem dentro das suas competências técnicas e legais; Realizar procedimentos de enfermagem nos diferentes ambientes, Unidades de Saúde, nos domicílios, dentro do planejamento de ações traçado pela secretaria de saúde; Preparar o usuário para consultas médicas e de enfermagem, exames e tratamentos nas Unidades de Saúde; Zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependências da Unidade de Saúde, garantindo o controle de infecção; Realizar busca ativa de casos: tuberculose, hanseníase e demais doenças de cunho epidemiológico e sanitária; Realizar ações de educação em saúde aos grupos de patologias específicas e às famílias de risco, conforme planejamento da Unidade Saúde, e zelar pelos materiais, equipamentos e instrumentos; Agendar o paciente e orienta-lo quanto ao retorno e à preservação do tratamento; Acompanhar e desenvolver trabalhos com a equipe de Saúde da Família; Registrar os atendimentos e ações junto as Sistema de Informação da Atenção Básica – SISAB/ESUS e no Sistema de Informática da Secretaria Municipal de Saúde, executar outras atividades correlatas, e julgadas cabíveis.

#### **TÉCNICO ELETRICISTA**

Executam serviços elétricos, eletrônicos e de telecomunicações, analisando propostas técnicas, instalando, configurando e inspecionando sistemas e equipamentos, executando testes e ensaios. Projetam, planejam e especificam sistemas e equipamentos elétricos, eletrônicos e de telecomunicações e elaboram sua documentação técnica; coordenam empreendimentos e estudam processos elétricos, eletrônicos e de telecomunicações. Instalar, fazer manutenção e reparar fiação elétrica em equipamentos elétricos e eletrônicos; Atuar na Diretoria de Obras, realizar manutenção e reparos, acompanhando as solicitações do setor; Executar manutenção elétrica, preventiva e corretiva, a fim de manter máquinas, equipamentos, motores, painéis, rede elétrica, aparelhos e instalações em perfeitas condições de funcionamento, atendendo aos padrões de tempo e qualidade requeridos, efetuar manutenção elétrica corretiva de máquinas, equipamentos, painéis de comando, cabine, instrumentos, motores, aparelhos elétricos, pneumáticos, a fim de diagnosticar defeitos, através de esquemas, desenhos, catálogos, análise e avaliação técnica, bem como, desmontar, recuperar, montar, testar e substituir componentes, realizar manutenção preventiva, corretiva e preditiva dos mesmos, providenciar novas instalações elétricas nas áreas da empresa, tanto na civil quando na industrial, efetuar reparos em equipamentos e instalações prediais, executar manutenção emergencial, realizar análise de risco, solicitar peças, manter contato com fornecedores, zelando pelos equipamentos de sua responsabilidade; Executar outras atividades compatíveis com as especificadas de acordo com as necessidades do Município.

#### **TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL**

Executar tarefas de apoio técnico ao cirurgião-dentista no tratamento odontológico. Participar do treinamento e capacitação de Auxiliar em Saúde Bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde; participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais; participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; ensinar técnicas de higiene bucal e realizar a prevenção das doenças bucais por meio da aplicação tópica do flúor, conforme orientação do cirurgião-dentista; fazer a remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo cirurgião-dentista; supervisionar, sob a delegação do cirurgião-dentista, o trabalho dos auxiliares de saúde bucal; realizar fotografias e tomadas de uso odontológicos exclusivamente em consultórios, inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião-dentista; proceder à limpeza e à antisepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos, inclusive em ambientes hospitalares; remover suturas, aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; realizar o isolamento do campo operatório; exercer todas as competências no âmbito hospitalar, bem como instrumentar o cirurgião-dentista em ambientes clínicos e hospitalares; dada a sua formação, o Técnico em Saúde Bucal é credenciado a compor a equipe de saúde, desenvolver atividades auxiliares em Odontologia e colaborar em pesquisas, coordenar e realizar a manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos, apoiar as atividades dos ASB e dos ACS na prevenção e promoção da saúde bucal, zelar pela conservação dos equipamentos e materiais do consultório odontológico; executar outras tarefas correlatas. Acompanhar e apoiar o desenvolvimento dos trabalhos das equipes de Saúde da Família no tocante a saúde bucal. Registrar os atendimentos e ações junto as Sistema de Informação da Atenção Básica – SISAB/E SUS e no Sistema de Informática da Secretaria Municipal de Saúde, executar outras atividades correlatas, e julgadas cabíveis.

#### **ANEXO V**

#### **ÁREA DE ATUAÇÃO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**



**USF 01 – CENTRO 2:** área 1: Com sede na Praça João XXIII, s/nº, Unidade Central de Saúde, no loteamento denominado NLPMG, como unidade de coordenação e com território de abrangência e atuação os domicílios localizados, na área que se inicia a Avenida Coronel Octavio Tosta (confluência com Rua Francisco Murtinho), deflexão a esquerda segue a Rua Francisco Murtinho até a Rua Paraguai, deflexão a esquerda segue pela Rua Paraguai até a Rua Marechal Cândido Rondon, deflexão a esquerda segue pela Rua Marechal Cândido Rondon até a Rua dos Quatro Mártires, deflexão a esquerda segue pela Rua dos Quatro Mártires até a Rua Gabriel Fialho Gurgel, deflexão a direita segue pela Rua Gabriel Fialho Gurgel até a Avenida Thomaz Luiz Zeballos, deflexão a esquerda segue a Avenida Thomaz Luiz Zeballos até a Rua Mato Grosso, deflexão a direita segue pela Rua Mato Grosso até a Avenida Almirante Tamandaré, deflexão a esquerda segue pela Avenida Almirante Tamandaré até a Rua Pastor João Soren, deflexão a direita segue a Rua Pastor João Soren até a Avenida Marginal, segue Avenida marginal até a Avenida Martin Luther King, deflexão a esquerda segue a Avenida Martin Luther King até a Praça Castelo Branco, deflexão a direita segue pela Praça Castelo Branco até a Rua Osvaldo Cruz, deflexão a direita segue pela Rua Osvaldo Cruz até a Avenida Paraná, deflexão a esquerda segue a Avenida Paraná até a Rua Drº Oliveira Castro, deflexão a esquerda segue a Avenida Coronel Octavio Tosta (confluência com Rua Francisco Murtinho).  
Área 2: área que se inicia na Estrada Cavalito Morto (confluência com Córrego Diamantino), segue em linha reta até Estrada do Cachimbo, deflexão a esquerda segue a Estrada do Cachimbo segue até a Estrada da Divisa, deflexão a direita segue pela Estrada da Divisa até a BR 272, deflexão a esquerda segue a BR 272 até rodovia BR 163, deflexão a esquerda, segue a rodovia BR 163 até o lote 406 da 2ª Gleba do loteamento da Cia Mate Laranjeira até a BR 163, segue até o Rio Taturi, deflexão a direita segue em linha sinuosa pelo Córrego Taturi até o Córrego Diamantino, deflexão a direita segue em linha sinuosa pelo Córrego Diamantino até a Estrada Cavalito Morto.

**USF 02 – SANTA PAULA:** com sede localizada na Av. Paraná, nº 1.684, no loteamento denominado Jardim Santa Paula, como unidade de coordenação e como território de abrangência e atuação nos domicílios localizados, na área que se inicia na Avenida Marginal (confluência com Avenida Martin Luther King) segue até a Praça Castelo Branco, deflexão a direita segue pela Praça Castelo Branco até a Rua Osvaldo Cruz, deflexão a direita segue pela Rua Osvaldo Cruz até a Avenida Paraná, deflexão a esquerda segue a Avenida Paraná até a Rua Drº Oliveira Castro (confluência com a Rua Claudia Santos), segue a Rua Claudia Santos até a Rua Paraguai, segue da Rua Paraguai até a área “o” remanescente, segue área “o” remanescente, deflexão a direita segue margeando o Rio Paraná até o Córrego do Meio, deflexão a direita segue margeando o Córrego do Meio até futura eixo da rodovia que dará acesso à Ponte Ayrton Senna, deflexão a esquerda segue futura eixo da rodovia que dará acesso à Ponte Ayrton Senna até a Avenida Marginal (confluência com Avenida Martin Luther King).

**USF 03 – VILA ALTA:** com sede localizada na Rua Santa Terezinha, S/N, no loteamento Vila Alta, como unidade de coordenação e como território de abrangência e atuação nos domicílios localizados, na área que se inicia na Rua da Floresta (confluência com a Rua Ministro Gabriel Passos), segue até a Rua Dirceu Coutinho Gomes; deflexão a esquerda circundando o lote 204 e deflexão a direita segue até a Avenida Antonio Sergio Jacobsen, deflexão a esquerda até a Rua Apepu (confluência com a Rua Renildo Gonçalves Pinto), deflexão a direita segue a Estrada Ana Maria até Estrada da Faixinha, deflexão a direita segue a Estrada da Faixinha lote 32, fundo do loteamento Santa Clara até o Córrego Carumbei, deflexão a direita segue em linha sinuosa o Córrego Carumbei até a Avenida Barão do Rio Branco, deflexão a direita segue a Avenida Barão do Rio Branco até a Rua Monteiro Lobato, deflexão a direita segue a Rua Monteiro Lobato até a Rua Ministro Gabriel Passos.

**USF 04 – VILA ELETROSUL:** com sede localizada na Av. Brasil, nº 151, no loteamento Residencial C na Vila Eletrosul, como unidade de coordenação e como território de abrangência e atuação nos domicílios localizados, na área que se inicia no Córrego do Meio (Confluência do Rio Paraná), margeando o Córrego do Meio segue até o futuro eixo da rodovia que dará acesso à Ponte Ayrton Senna (confluência com Avenida Martin Luther King), deflexão a esquerda segue na Avenida Martin Luther King até a divisa do loteamento Vila Gianete e E-4-Parte, deflexão a direita segue a divisa do loteamento Vila Gianete e E-4-Parte e Futura rodovia que dará acesso à Ponte Ayrton Senna até a BR 272, deflexão a esquerda segue a rodovia BR 272 até a divisão do Município de Guaíra e Terra Roxa deflexão a direita segue a divisa do Município de Guaíra e Terra Roxa até o Rio Paraná, deflexão a esquerda segue em linha sinuosa o Rio Paraná até o Córrego do Meio (Confluência do Rio Paraná).

**USF 05 – OLIVEIRA CASTRO:** com sede localizada na Praça Enoch Batista Borges, s/n.º, do Distrito de Doutor Oliveira Castro como unidade de coordenação e como território de abrangência e atuação nos domicílios localizados, na área que se inicia na Estrada Lambari (confluência com o Lago de Itaipu (Rio Paraná), segue até o Rio Taturi, deflexão a direita segue em linha sinuosa pelo Córrego Taturi até o Córrego Diamantino, deflexão a direita segue em linha sinuosa pelo Córrego Diamantino até Estrada Diamantina, deflexão a direita segue em linha sinuosa pelo Córrego Diamantino até Estrada do Trator, deflexão a direita segue a Estrada do Trator até a Estrada Encruzo Lovera, deflexão a esquerda segue da Estrada Encruzo Lovera até a antiga Estrada para Toledo, deflexão a esquerda, segue pela antiga Estrada para Toledo até a Estrada Capitão Levi, deflexão a direita segue pela Estrada Capitão Levi até o Lago de Itaipu (Rio Paraná), deflexão a direita segue em linha sinuosa pelo Lago de Itaipu (Rio Paraná) até a Estrada Lambari.

**USF 06 – JARDIM FUTURA:** com sede localizada na Rua Alfredo Burkhart, nº 451, no loteamento denominado Jardim Futura, como unidade de coordenação e como território de abrangência e atuação nos domicílios localizados, na área que se inicia na Avenida Martin Luther King (confluência com a Avenida Marginal) segue até a divisa do loteamento Vila Gianete e E-4-Parte, deflexão a direita segue a divisa do loteamento Vila Gianete e E-4-Parte e Futura rodovia que dará acesso à Ponte Ayrton Senna até a BR 272, deflexão a esquerda, segue a BR 272 até lote (24-REM; 24 e 25)-REM.-1-B-1 segue até a Rua Amílcar de Souza e Rua Albino Guzella, deflexão a esquerda segue a Rua Albino Guzella até a Avenida Marginal, deflexão a direita segue a Avenida Marginal até a Avenida Martin Luther King.

**USF 07 – BELA VISTA:** com sede localizada na Rua Progresso, nº 75, na comunidade rural de Bela Vista do Oeste, como unidade de coordenação e como território de abrangência e atuação nos domicílios localizados, Território de abrangência e atuação os domicílios localizados, na área que se inicia na Estrada Cavalito Morto (confluência com Córrego Diamantino), segue em linha reta até a rodovia BR 163, deflexão a esquerda segue até a Estrada Maracaju, deflexão a direita segue até a Estrada do Cachimbo, deflexão a esquerda segue a Estrada do Cachimbo segue até a Estrada da Divisa, deflexão a direita segue pela Estrada da Divisa até a estrada Encruzo Bruno, deflexão a direita até o Arroio Zororo, deflexão a direita segue em linha sinuosa pelo Arroio Zororo até à Estrada Divisora, deflexão a direita segue pela Estrada Divisora até o Córrego das Missões, segue pelo Córrego da Missões até o Arroio Guaçu, deflexão a direita segue em linha sinuosa pelo Arroio Guaçu até o Lago de Itaipu (Rio Paraná), deflexão a direita segue em linha sinuosa pelo Lago de Itaipu (Rio Paraná) até a Estrada Capitão Levi, deflexão a direita segue pela Estrada Capitão Levi até a antiga Estrada para Toledo, deflexão a esquerda segue pela Antiga Estrada para Toledo até a Estrada Encruzo Lovera, deflexão a esquerda, segue pela Estrada Encruzo Lovera até Córrego Diamantino, deflexão a esquerda segue pelo Córrego Diamantino até à Estrada Cavalito Morto (confluência com Córrego Diamantino).

**USF 08 – JARDIM ZEBALLOS:** com sede localizada na Rua Juscelino Kubitschek, nº 110, no loteamento denominado Jardim Zeballos, como unidade de coordenação e como território de abrangência e atuação nos domicílios localizados, na área que se inicia na Avenida Thomaz Luiz Zeballos (confluência com o Corrego Carumbei) segue até a Rua Mato Grosso, deflexão a direita segue pela Rua Mato Grosso até a Avenida Almirante Tamandaré, deflexão a esquerda segue pela Avenida Almirante Tamandaré até a Rua Pastor João Soren, deflexão a direita segue a Rua

Pastor João Soren até a Rua Amazonas, deflexão a direita segue a Rua Amazonas até Parque Fundo se Vale, deflexão a direita segue o Parque Fundo de Vale e fundos do lote (11, 12 e 13)-Rem-3 até a Rua Albino Guzella, deflexão a esquerda segue a Rua Albino Guzella até a Rua Amílcar de Souza e Lote (23-Rem; 24 e 25) - Rem.-1-B-1, deflexão a direita segue o lote (23-Rem; 24 e 25)-Rem.-1-B-1 até a BR 272, deflexão a direita segue a BR 172 até o lote 26, deflexão a direita segue o lote 26 até o Corrego Carumbei, margeando o Corrego Carumbei segue até a Avenida Thomaz Luiz Zeballos.

**USF 09 – CENTRO I:** Com sede na Praça João XXIII, s/nº, Unidade Central de Saúde, no loteamento denominado NLPMG, como unidade de coordenação e com território de abrangência e atuação os domicílios localizados, na área que se inicia a Avenida Coronel Octavio Tosta (confluência com Rua Francisco Murtinho), deflexão a esquerda segue a Rua Francisco Murtinho até a Rua Paraguai, deflexão a esquerda segue pela Rua Paraguai até a Rua Marechal Cândido Rondon, deflexão a esquerda segue pela Rua Marechal Cândido Rondon até a Rua dos Quatro Mártires, deflexão a esquerda segue pela Rua dos Quatro Mártires até a Rua Gabriel Fialho Gurgel, deflexão a direita segue pela Rua Gabriel Fialho Gurgel até a Avenida Thomaz Luiz Zeballos, deflexão a direita segue pela Avenida Thomaz Luiz Zeballos até a Rua Ministro Gabriel Passos, deflexão a direita, segue pela Rua Ministro Gabriel Passos até a Rua Monteiro Lobato, deflexão a esquerda segue pela Rua Riachuelo até a Avenida Monteiro Lobato até a Avenida Barão do Rio Branco, segue da Avenida Barão do Rio Branco até o Córrego Carumbei, deflexão a direita segue margeando o Córrego Carumbei até o Rio Paraná, deflexão a direita segue margeando o Rio Paraná até a área “o” remanescente, deflexão a esquerda da área “o” Remanescente até a Rua Claudia Santos (confluência com Rua Paraguai), segue a Rua Claudia Santos até a Rua Doutor Oliveira Castro, segue a Rua Doutor Oliveira Castro até Avenida Coronel Octavio Tosta (confluência com Rua Francisco Murtinho).

**USF 10 – SÃO DOMINGOS:** com sede localizado à, Rua Victoria Bitencourt Gomes, 675, no loteamento denominado Parque Hortência, como unidade de coordenação e como território de abrangência e atuação nos domicílios localizados, na área que se inicia na Rua Ministro Gabriel Passos (confluência com a Rua Dirceu Coutinho Gomes), segue a Rua Dirceu Coutinho Gomes circundando o lote 204 e deflexão a direita segue até a Avenida Antonio Sergio Jacobsen, deflexão a esquerda até a Rua Apepu (confluência com a Rua Renildo Gonçalves Pinto), segue margeando os lotes nºs 298, 337, 383 e 379 até o lote 380 da 2ª Gleba do loteamento da Cia Mate Laranjeira, segue em linha sinuosa margeando o Rio Taturi até o lote 387 da 2ª Gleba do loteamento da Cia Mate Laranjeira, deflexão a esquerda segue a divisa do lote 388, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405 e 406 da 2ª Gleba do loteamento da Cia Mate Laranjeira até a BR 163, deflexão a esquerda segue a BR 163 até a BR 272, segue a BR 272 até a Rua Ministro Gabriel Passos (confluência com a Rua Dirceu Coutinho Gomes).

**USF 11 – PARQUE HORTENCIA:** com sede localizado à Rua Victoria Bitencourt Gomes, 675, no loteamento denominado Parque Hortência, como unidade de coordenação e como território de abrangência e atuação nos domicílios localizados, na área que se inicia na Avenida Thomaz Luiz Zeballos (confluência com a Rua Ministro Gabriel Passos) segue até o Córrego Carumbei, segue a margem do Córrego Carumbei até o lote 26, deflexão a esquerda até a BR 272, deflexão a direita segue pela BR 272 até a Rua Ministro Gabriel Passos, deflexão a direita segue a Rua Ministro Gabriel Passos até a Avenida Jardim Zeballos.

**Publicado por:**  
Alaide Carvalho de Lima Barreto  
**Código Identificador:**8799AC46

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - DISPENSA ELETRONICA Nº 015/2024**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito Municipal, SIDNEI DEZOTI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado por Agente de Contratação e Equipe de Apoio, resolve:

**01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:**

|                        |  |
|------------------------|--|
| a) Processo Adm. Nº :  | 071/2024   |
| b) Licitação Nº :      | 015/2024   |
| c) Modalidade :        | Dispensa Eletrônica  |
| d) Data Homologação :  | 08/10/2024   |
| e) Objeto Homologado : | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O ALUGUEL DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADE ESTIMADA E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. |

**f) Dotação Orçamentária :**

08.243.0243.6.243. - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

**g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:**

1) ROSANA ALVES TRINDADE inscrito no CNPJ/CPF Nº 12.413.359/0001-70 no valor total dos itens vencidos de R\$ 15.418,32 (quinze mil, quatrocentos e dezoito reais e trinta e dois centavos).

FORNECEDOR: ROSANA ALVES TRINDADE - CNPJ: 12.413.359/0001-70

| Lote | Ordem | Descrição                                   | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------|-------|---|-------|---------|--------|-------------------|-------------------|
| 1    | 1     | Tobogã inflável (3,5m C x 2,8m L x 3,2 Alt) |       | Serviço | UNI    | 339,4000          | 339,4000          |
| 1    | 2     | Tobogã inflável (5,0m C x 3,0m L x 4,5 Alt) |       | Serviço | UNI    | 458,3700          | 458,3700          |
| 1    | 3     | Tobogã inflável (6,0m C x 3,0m L x 4,5 Alt) |       | Serviço | UNI    | 515,0000          | 515,0000          |
| 1    | 4     | Tobogã inflável (7,0m C x 3,3m L x 4,5 Alt) |       | Serviço | UNI    | 618,8300          | 618,8300          |
| 1    | 5     | Multiatividades (4,0m C x 3,0m L x 2,0 Alt) |       | Serviço | UNI    | 425,0000          | 425,0000          |
| 1    | 6     | Corrida maluca (1,8m C x 0,90m x 1,2m Alt)  |       | Serviço | UNI    | 263,5000          | 263,5000          |
| 1    | 7     | Multiplay (4,8m C x 3,3m L x 2,3m Alt)      |       | Serviço | UNI    | 406,2500          | 406,2500          |

|   |    |  |         |     |   |          |            |
|---|----|--|---------|-----|---|----------|------------|
| 1 | 8  | Chute a gol  | Serviço | UNI | 1 | 306,2500 | 306,2500   |
| 1 | 9  | Futebol de sabão (8m C x 4m L x 2,5m Alt)              | Serviço | UNI | 1 | 721,3300 | 721,3300   |
| 1 | 10 | Futebol de sabão (10m C x 5m L x 2,5m Alt)             | Serviço | UNI | 1 | 834,8200 | 834,8200   |
| 1 | 11 | Canhão de Espuma                                       | Serviço | UNI | 1 | 593,8000 | 593,8000   |
| 1 | 12 | Cama elástica 2,0m                                     | Serviço | UNI | 1 | 256,2500 | 256,2500   |
| 1 | 13 | Cama elástica 3,0m                                     | Serviço | UNI | 1 | 304,9900 | 304,9900   |
| 1 | 14 | Cama elástica octogonal 3,5m                           | Serviço | UNI | 1 | 293,7500 | 293,7500   |
| 1 | 15 | Cama elástica redonda 3,7m                             | Serviço | UNI | 1 | 284,8000 | 284,8000   |
| 1 | 16 | Piscina de bolinha inflável (2,0m x 2,0)               | Serviço | UNI | 1 | 257,5500 | 257,5500   |
| 1 | 17 | Giro radical eletrônico (5,8m de diâmetro)             | Serviço | UNI | 1 | 932,8000 | 932,8000   |
| 1 | 18 | Maquina de algodão doce (insumos incluso)              | Serviço | UNI | 3 | 473,5600 | 1.420,6800 |
| 1 | 19 | Pipoqueira elétrica (insumos incluso)                  | Serviço | UNI | 2 | 556,6600 | 1.113,3200 |
| 1 | 20 | Tobogã inflável (7,0m C x 3,3m L x 4,5 Alt) BENTÓPOLIS | Serviço | UNI | 1 | 618,8300 | 618,8300   |
| 1 | 21 | Multiplay (4,8m C x 3,3m L x 2,3m Alt) BENTÓPOLIS      | Serviço | UNI | 1 | 485,0000 | 485,0000   |
| 1 | 22 | Chute a gol BENTÓPOLIS                                 | Serviço | UNI | 1 | 306,2500 | 306,2500   |
| 1 | 23 | Futebol de sabão (10m C x 5m L x 2,5m Alt) BENTÓPOLIS  | Serviço | UNI | 1 | 819,9300 | 819,9300   |
| 1 | 24 | Canhão de Espuma BENTÓPOLIS                            | Serviço | UNI | 1 | 593,8000 | 593,8000   |
| 1 | 25 | Cama elástica redonda 3,7m BENTÓPOLIS                  | Serviço | UNI | 1 | 284,8000 | 284,8000   |
| 1 | 26 | Giro radical eletrônico (5,8m de diâmetro) BENTÓPOLIS  | Serviço | UNI | 1 | 932,8000 | 932,8000   |
| 1 | 27 | Maquina de algodão doce (insumos incluso) BENTÓPOLIS   | Serviço | UNI | 1 | 473,5600 | 473,5600   |
| 1 | 28 | Pipoqueira elétrica (insumos incluso) BENTÓPOLIS       | Serviço | UNI | 1 | 556,6600 | 556,6600   |

Valor Total do Fornecedor: R\$ 15.418,32 (quinze mil, quatrocentos e dezoito reais e trinta e dois centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 15.418,32 (quinze mil, quatrocentos e dezoito reais e trinta e dois centavos)

## 02 – AUTORIZAR A EMISSÃO DA(S) NOTAS DE EMPENHO CORRESPONDENTES.

Prefeitura Municipal de GUARACI, 08 de outubro de 2024.

**SIDNEI DEZOTI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cilso Pina Junior  
**Código Identificador:**26F7565B

### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

#### GOVERNO MUNICIPAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2024

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2024

Aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, às 09h00min (nove) horas, reuniram-se a Comissão de Pregão designada pelo Decreto nº 143/2024, para proceder a abertura da licitação, através da Plataforma Digital, o Portal da Bll, nos termos do Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 039/2024, do tipo menor preço por item, que objetiva o Registro de preços para aquisição de fórmulas e suplementos nutricionais destinados a Secretaria Municipal de Saúde, para atendimento aos pacientes com necessidade de suplementação e/ou alimentação especial, conforme prescrição e justificativa médica e/ou de nutricionista e/ou ordem judicial. Segue sequencialmente as informações das contratadas e os valores de cada item:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2024. Objeto: Registro de preços para aquisição de fórmulas e suplementos nutricionais destinados a Secretaria Municipal de Saúde, para atendimento aos pacientes com necessidade de suplementação e/ou alimentação especial, conforme prescrição e justificativa médica e/ou de nutricionista e/ou ordem judicial. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA - CNPJ da Contratada nº 11.327.892/0001-56. Valor Contratual: R\$ 8.025,00 (Oito Mil e Vinte e Cinco Reais), referente aos itens abaixo relacionados:

| ITENS        |  |                       |           |       |            |             |          |
|--------------|--|-----------------------|-----------|-------|------------|-------------|----------|
| Lote         | Descrição do produto/serviço   | Marca                 | Apres     | Quant | Preço unit | Preço Total |          |
| 22           | Suplemento nutricional em pó com 28 vitaminas e minerais 400 gr formula em pó com 28 vitaminas e minerais 400 gr: o produto fornece 28 vitaminas e minerais, entre eles o cálcio e a vitamina d, proteínas, fibras e gorduras saudáveis, como ômega 3 e ômega 6, nos sabores baunilha, chocolate e/ou morango.??Embalagem com no mínimo: 400 gr.??Produto de referência: ensure ou similar ou de melhor qualidade. | Kley hertz supra 400g | senior UN | 150   | 53,50      | 8.025,00    |          |
| <b>TOTAL</b> |  |                       |           |       |            |             | 8.025,00 |

Prazo de Execução e Vigência: 04/10/2024 a 03/10/2025. Assinatura: 04/10/2024.

**Publicado por:**  
Eloyse Goncalves  
**Código Identificador:**CFAAB558

### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

#### PROCURADORIA RETIFICAÇÃO Nº 001/2024 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO  
RETIFICAÇÃO Nº 001/2024 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

**SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB) DE FOMENTO À CULTURA (LEI FEDERAL Nº 14.399/2022)**

O Anexo II do Edital nº 001/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

**“ANEXO II****CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL – EDITAL 001/2024**

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério - 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério - 2 pontos;
- Não atendimento do critério - 0 pontos.

| TABELA 01 - CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS |   |                  |
|------------------------------------|---|------------------|
| Identificação do Critério          | Descrição do Critério   | Pontuação Máxima |
| A                                  | <b>Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto:</b><br>A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.  | 10               |
| B                                  | <b>Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município de Irati:</b><br>A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município de Irati – PR.  | 10               |
| C                                  | <b>Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto:</b><br>A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto. | 10               |
| D                                  | <b>Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto:</b><br>Considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.   | 10               |
| E                                  | <b>Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto:</b><br>Considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de divulgação, em relação ao público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los   | 10               |
| F                                  | <b>Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas:</b><br>A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação, serão considerados os currículos e mini-currículos dos participantes do projeto)  | 10               |
| G                                  | <b>Contrapartida Social:</b><br>Será avaliado o interesse público em relação à execução da contrapartida social proposta pelo agente cultural   | 10               |
| H                                  | <b>Trajatória artística e cultural do proponente:</b><br>Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta  | 10               |
| <b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>            |   | 80               |

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

| TABELA 02 - PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS |   |           |
|--|---|-----------|
| Identificação do Ponto Extra                                 | Descrição do Ponto Extra  | Pontuação |
| I  | Agentes culturais pertencentes a Comunidades Quilombolas ou a Comunidades Indígenas   | 5         |
| J  | Agentes culturais com deficiência   | 5         |
| K  | Agentes culturais pertencentes a comunidade cigana ou circense, pertencentes a população nômade ou itinerante, ou que se encontrem em situação de rua | 5         |
| L  | Agentes culturais idosos  | 5         |
| M  | Agentes culturais mulheres  | 5         |
| M  | Agentes culturais registrados no Cadastro Único   | 5         |
| N  | Agentes culturais residentes em setores urbanos periféricos ou na área rural  | 5         |
| O  | Agentes culturais que tenham recebido Título de Cidadania Honorária ou Cidadania Benemerita no município de Irati - PR, por meio de Lei Municipal     | 5         |
| P  | Agentes culturais que tenham recebido Moção de Aplausos no município de Irati – PR, por meio de Lei Municipal   | 5         |
| Q  | Agentes culturais que tenham gerado vagas para o município de Irati – PR na Agência do Trabalhador da Cultura do Paraná                               | 5         |
| <b>PONTUAÇÃO BÔNUS (EXTRA) TOTAL:</b>                        |   | 50        |

**Atenção!** O Agente Cultural só poderá pontuar uma vez em cada critério de pontuação bônus (extra).

- A pontuação final de cada candidatura será determinada pela somatória dos pontos estipulados na avaliação feita pela Comissão de Seleção e Análise, conforme o regramento especificado nos itens 7 e 8 do presente Edital.
- Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será automaticamente desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em alguma das pontuações bônus não desclassifica o proponente.
- Em caso de empate, ficarão à frente na classificação os projetos com a maior nota nos critérios específicos, de acordo com a ordem a seguir definida: A, B, C, D, E, F, G, H, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, será realizada uma deliberação específica pela Comissão de Seleção e Análise, definindo qual projeto ficará à frente na classificação, dentre os empatados.
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:
  - Recebam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
  - Recebam nota final inferior a 40 pontos;
  - Apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no Inciso IV do Caput do Art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e ampla defesa.

**Atenção!** A falsidade de informações acarretará em desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas, cíveis e/ou criminais que porventura se façam aplicáveis.”

O Anexo II do Edital nº 001/2024 passa a vigorar com a presente redação a partir da data de publicação deste Edital de Retificação, revogadas as disposições em contrário.

**Publicado por:**  
Carla Queiroz  
**Código Identificador:**68B16109

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 163/2024**

DECRETO Nº 163/2024  
DATA: 08.10.2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 4º inciso VI da LOA - Lei Orçamentária Anual nº 2142/2023 de 24.11.2023 e artigo 27º incisos I e II da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2131/2023 de 09.05.2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, destinados ao suporte das despesas no valor de R\$ 2.145.222,50 (dois milhões, cento e quarenta e cinco mil, duzentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos), nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

| CÓDIGO            | NOMENCLATURA                                  | FONTE | VALOR           |
|-------------------|---|-------|-----------------|
| 06.00             | Depto de Educação e Esportes                  |       |                 |
| 0601              | Divisão de Educação                           |       |                 |
| 12.361.0013.1.013 | Infraestrutura nos Centros de Educação        |       |                 |
| 4.4.90.52         | Equipamentos e Material Permanente            | 1111  | 469.029,50      |
| 07.00             | Departamento Municipal de Saúde               |       |                 |
| 07.02             | Fundo Municipal de Saúde                      |       |                 |
| 103020021.2.028   | Consortio Intermunicipal de Saúde - CONIMS    |       |                 |
| 3.3.71.70         | Rateio pela Participação em Consortio Publico | 1040  | 1.676.193,00    |
| TOTAL R           |   |       | \$ 2.145.222,50 |

Art. 2º - Para cobertura dos créditos a serem abertos em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação no valor de no valor de R\$ 2.145.222,50 (dois milhões, cento e quarenta e cinco mil, duzentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos), conforme dispõe o § 1º, II do art. 43 da Lei Federal 4320/1964 de 17.03.1964, especificados abaixo:

| CÓDIGO            | NOMENCLATURA                                   | FONTE | VALOR            |
|-------------------|--|-------|------------------|
| 2.4.1.2.50.1.1    | Programa de Ap Transp Escolar (266)            | 1111  | 469.029,50       |
| 1.7.1.3.99.0.1.01 | Emendas Parlamentares Destinados a Saúde (215) | 1040  | 1.676.193,00     |
| TOTAL             |  |       | R\$ 2.145.222,50 |

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 2131/2023 de 09.05.2023 - LDO e 2010/2021 do PPA 2022/2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01/10/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de outubro de 2024.

**VILMAR SCHMOLLER,**  
Prefeito Municipal

**DAIANI HOFFMAN,**  
Diretora do Depto de Administração

**Publicado por:**  
Cleverson Aluisio Juliani  
**Código Identificador:**6AB05AF8

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 164/2024**

DECRETO Nº 164/2024  
DATA: 08/10/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 4º inciso III da LOA - Lei Orçamentária Anual nº 2142/2023 de 24.11.2023 e artigo 27º incisos I e II da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2131/2023 de 09.05.2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, destinados ao suporte das despesas no valor de R\$ 378.000,00 (trezentos e setenta e oito mil reais), nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

| CÓDIGO | NOMENCLATURA                  | FONTE | VALOR |
|--------|-------------------------------|-------|-------|
| 0300   | Departamento De Administração |       |       |

|                      |  |     |            |
|----------------------|--|-----|------------|
| 0301                 | Administração  |     |            |
| 041220004.2.004      | Manter as Atividades da Administração Geral                                      |     |            |
| 3.1.90.11            | Vencimentos e Vantagens Fixas (35)   | 000 | 200.000,00 |
| 3.3.90.30            | Material de Consumo (44)   | 000 | 50.000,00  |
| 3.3.90.36            | Outros Serviços de Terceiros PF (48)   | 000 | 5.000,00   |
| 3.3.90.39            | Outros Serviços de Terceiros PJ (49)   | 000 | 50.000,00  |
| 061820006.2.006      | Manutenção da Defesa Civil   |     |            |
| 3.1.90.16            | Outras Despesas Variáveis (65)   | 000 | 7.000,00   |
| 041220004.2.087      | Consorcio Intermunicipal de Segurança Alimentar, Atenção a Sanidade Agropecuária |     |            |
| 3.3.71.70            | Rateio Pela Participação em Consórcio Público (61)                               | 000 | 3.500,00   |
| 4.4.71.70            | Rateio Pela Participação em Consórcio Público (62)                               | 000 | 500,00     |
| 05.00                | Departamento Obras e Viação  |     |            |
| 05.01                | Divisão de Obras Rodoviárias   |     |            |
| 267820008.2.052      | Consorcio Publico Intermunicipal de Pinhais                                      |     |            |
| 3.3.71.70            | Rateio Pela Participação Consórcio Público (112)                                 | 000 | 1.000,00   |
| 0700                 | Departamento de Saúde  |     |            |
| 0702                 | Fundo Municipal de Saúde   |     |            |
| 103020021.2.029      | Consórcio Interm Rede Urg Sud Pr – SAMU  |     |            |
| 3.3.71.70            | Rateio Participação em Consórcio Público   | 303 | 6.000,00   |
| 1200                 | Departamento de Industria e Comércio   |     |            |
| 1201                 | Adm. de Industria e Comercio   |     |            |
| 226610029.2.050      | Manutencao das Atividades de Desenvolvimento Industrial, Comercial e Servicos    |     |            |
| 3.1.90.11            | Vencimentos e Vantagens Fixas (519)  | 000 | 55.000,00  |
| Total R\$ 378.000,00 |  |     |            |

Art. 2º - Para cobertura dos créditos a serem abertos em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos da anulação parcial de dotações orçamentárias conforme dispõe o § 1º, III, do art. 43 da Lei Federal 4320/1964 de 17.03.1964, no valor de R\$ 378.000,00 (trezentos e setenta e oito mil reais), especificados abaixo:

| CÓDIGO               | NOMENCLATURA   | FONTE | VALOR     |
|----------------------|--|-------|-----------|
| 0200                 | Governo Municipal  |       |           |
| 0201                 | Gabinete do Prefeito   |       |           |
| 020610030.2.095      | Manutenção da Procuradoria   |       |           |
| 3.1.90.13            | Contribuições Patronais (2)  | 000   | 40.000,00 |
| 041220002.2.002      | Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito                                |       |           |
| 3.1.90.13            | Contribuições Patronais (11)   | 000   | 70.000,00 |
| 04124007.2.094       | Manutenção da Controladoria  |       |           |
| 3.1.90.13            | Contribuições Patronais (19)   | 000   | 20.000,00 |
| 0300                 | Departamento De Administração  |       |           |
| 0301                 | Administração  |       |           |
| 041220004.2.004      | Manter as Atividades da Administração Geral                                      |       |           |
| 3.1.90.13            | Contribuições Patronais (36)   | 000   | 80.000,00 |
| 3.3.90.40            | Serviços Tec da Informação e Comunicação (52)                                    | 000   | 95.000,00 |
| 061820006.2.006      | Manutenção da Defesa Civil   |       |           |
| 3.1.90.13            | Contribuições Patronais (64)   | 000   | 7.000,00  |
| 041220004.2.087      | Consorcio Intermunicipal de Segurança Alimentar, Atenção a Sanidade Agropecuária |       |           |
| 3.1.71.70            | Rateio Pela Participação em Consórcio Público (60)                               | 000   | 4.000,00  |
| 05.00                | Departamento Obras e Viação  |       |           |
| 05.01                | Divisão de Obras Rodoviárias   |       |           |
| 267820008.2.052      | Consorcio Publico Intermunicipal de Pinhais                                      |       |           |
| 3.1.71.70            | Rateio Pela Participação Consórcio Público (111)                                 | 000   | 1.000,00  |
| 0700                 | Departamento de Saúde  |       |           |
| 0702                 | Fundo Municipal de Saúde   |       |           |
| 103010021.2.024      | Manutenção da Atenção Básica   |       |           |
| 4.4.90.61            | Aquisição de Imóveis (264)   | 303   | 6.000,00  |
| 1200                 | Departamento de Industria e Comércio   |       |           |
| 1201                 | Adm. de Industria e Comercio   |       |           |
| 226610029.1.011      | Aquisição de Equipamentos e Realização de Obras                                  |       |           |
| 4.4.90.51            | Obras e Instalações (515)  | 000   | 50.000,00 |
| 4.4.90.52            | Equipamentos e Material Permanente (516)   | 000   | 5.000,00  |
| Total R\$ 378.000,00 |  |       |           |

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 2131/2023 de 09.05.2023 - LDO e 2010/2021 do PPA 2022/2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01/10/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de outubro de 2024.

**VILMAR SCHMOLLER,**  
Prefeito Municipal

**DAIANI HOFFMAN,**  
Diretora do Depto de Administração

**Publicado por:**  
Cleverson Aluisio Juliani  
**Código Identificador:76C92A3A**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL**

**ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE II**  
**DIÁRIAS CONCEDIDAS EM AGOSTO 2023**

| Av. Brasil, 883 - Fone: (Oxx) 44-3436-1087 -Cx. P. 01   |           |                               |               |                            |   |  |
|---|-----------|-------------------------------|---------------|----------------------------|---|--|
| CEP. 87.980-000   |           |                               |               |                            |   |  |
| E-mail: itaunadosul@brturbo.com.br  |           |                               |               |                            |   |  |
| Atos de Concessão de Diárias referente à agosto de 2024 Segundo a LEI Nº 1.133/2016 e suas alterações LEI Nº 1.444/2022 E LEI Nº 1.569/2024 |           |                               |               |                            |   |  |
| DATA  | MATRICULA | BENEFICIARIO                  | R\$ CONCESSÃO | DESTINO                    | OBJETIVO  | MEIO DE TRANSPORTE UTILIZADO                               |
| 01/07/2024  | 836       | GERSON FELIPUCI               | R\$ 40,00     | NOVA LONDRINA-PR           | A SERVIÇO DA ADMINISTRAÇÃO                              | ÔNIBUS ESCOLAR VOLARE 2018/2018 NOVO, Placa BCC-0953       |
| 02/07/2024  | 836       | GERSON FELIPUCI               | R\$ 40,00     | NOVA LONDRINA-PR           | A SERVIÇO DA ADMINISTRAÇÃO                              | ÔNIBUS ESCOLAR VOLARE 2018/2018 NOVO, Placa BCC-0953       |
| 03/07/2024  | 836       | GERSON FELIPUCI               | R\$ 40,00     | NOVA LONDRINA-PR           | A SERVIÇO DA ADMINISTRAÇÃO                              | ÔNIBUS ESCOLAR VOLARE 2018/2018 NOVO, Placa BCC-0953       |
| 04/07/2024  | 836       | GERSON FELIPUCI               | R\$ 40,00     | NOVA LONDRINA-PR           | A SERVIÇO DA ADMINISTRAÇÃO                              | ÔNIBUS ESCOLAR VOLARE 2018/2018 NOVO, Placa BCC-0953       |
| 05/07/2024  | 836       | GERSON FELIPUCI               | R\$ 40,00     | NOVA LONDRINA-PR           | A SERVIÇO DA ADMINISTRAÇÃO                              | ÔNIBUS ESCOLAR VOLARE 2018/2018 NOVO, Placa BCC-0953       |
| 24/07/2024  | 836       | GERSON FELIPUCI               | R\$ 40,00     | NOVA LONDRINA-PR           | A SERVIÇO DA ADMINISTRAÇÃO                              | ÔNIBUS ESCOLAR VOLARE 2018/2018 NOVO, Placa BCC-0953       |
| 25/07/2024  | 836       | GERSON FELIPUCI               | R\$ 40,00     | NOVA LONDRINA-PR           | A SERVIÇO DA ADMINISTRAÇÃO                              | ÔNIBUS ESCOLAR VOLARE 2018/2018 NOVO, Placa BCC-0953       |
| 26/07/2024  | 836       | GERSON FELIPUCI               | R\$ 40,00     | NOVA LONDRINA-PR           | A SERVIÇO DA ADMINISTRAÇÃO                              | ÔNIBUS ESCOLAR VOLARE 2018/2018 NOVO, Placa BCC-0953       |
| 29/07/2024  | 836       | GERSON FELIPUCI               | R\$ 40,00     | NOVA LONDRINA-PR           | A SERVIÇO DA ADMINISTRAÇÃO                              | ÔNIBUS ESCOLAR VOLARE 2018/2018 NOVO, Placa BCC-0953       |
| 30/07/2024  | 836       | GERSON FELIPUCI               | R\$ 40,00     | NOVA LONDRINA-PR           | A SERVIÇO DA ADMINISTRAÇÃO                              | NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796                            |
| 30/07/2024  | 836       | GERSON FELIPUCI               | R\$ 40,00     | NOVA LONDRINA-PR           | A SERVIÇO DA ADMINISTRAÇÃO                              | ÔNIBUS ESCOLAR VOLARE 2018/2018 NOVO, Placa BCC-0953       |
| 31/07/2024  | 836       | GERSON FELIPUCI               | R\$ 40,00     | NOVA LONDRINA-PR           | A SERVIÇO DA ADMINISTRAÇÃO                              | ÔNIBUS ESCOLAR VOLARE 2018/2018 NOVO, Placa BCC-0953       |
| 01/08/2024  | 194       | VANDERLEY SORRENTINO          | R\$ 55,00     | PARANAVAÍ-PR               | LEVAR PACIENTE  | VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1837                    |
| 01/08/2024  | 732       | LUMA TRIZI MANGANELLI         | R\$ 55,00     | PARANAVAÍ-PR               | CURSO PRO-GESTÃO NA 14ª REGIONAL DE SAÚDE               | S10 PICK-UP LTZ 2.8 TDI 4X4 CD, PLACA SFI-3H65             |
| 01/08/2024  | 739       | LARA FERNANDA DA SILVA        | R\$ 55,00     | PARANAVAÍ-PR               | CURSO PRO-GESTÃO NA 14ª REGIONAL DE SAÚDE               | S10 PICK-UP LTZ 2.8 TDI 4X4 CD, PLACA SFI-3H65             |
| 01/08/2024  | 767       | ALEX JUNIOR DA SILVA          | R\$ 55,00     | PARANAVAÍ-PR               | CURSO PRO-GESTÃO NA 14ª REGIONAL DE SAÚDE               | S10 PICK-UP LTZ 2.8 TDI 4X4 CD, PLACA SFI-3H65             |
| 01/08/2024  | 836       | GERSON FELIPUCI               | R\$ 40,00     | NOVA LONDRINA-PR           | A SERVIÇO DA EDUCAÇÃO                                   | ÔNIBUS ESCOLAR VOLARE 2018/2018 NOVO, Placa BCC-0953       |
| 01/08/2024  | 731       | LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA      | R\$ 70,00     | UMUARAMA-PR                | LEVAR PACIENTE  | NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796                            |
| 01/08/2024  | 867       | JOÃO PAULO SOTTORIVA          | R\$ 70,00     | PARANAVAÍ-PR               | LEVAR PACIENTE  | MICRO ONIBUS RENAUT MASTER EXECUT-SEM 9D89                 |
| 01/08/2024  | 464       | ROGÉRIO ZOWTYI                | R\$ 55,00     | PARANAVAÍ-PR               | LEVAR PACIENTE  | VW/GOL 1.0 L MC PLACA, RHB-3H48                            |
| 01/08/2024  | 755       | MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA   | R\$ 55,00     | PARANAVAÍ-PR               | LEVAR PACIENTE  | AMBULANCIA FIAT STRADA ENDURANCE, Placa SEA-8H74           |
| 01/08/2024  | 755       | MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA   | R\$ 15,00     | PARANAVAÍ-PR               | LEVAR PACIENTE  | VW/GOL 1.0 L MC PLACA, RHB-3H48                            |
| 01/08/2024  | 542       | WANDERLEI DE SOUZA            | R\$ 40,00     | PARANAVAÍ-PR               | LEVAR PACIENTE  | NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796                            |
| 01/08/2024  | 917       | EWERTON LUIZ DOS SANTOS SOUZA | R\$ 15,00     | LOANDA-PR                  | A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | NOVO GOL VW 1.0 2016/2017, Placa BAW - 9625                |
| 02/08/2024  | 194       | VANDERLEY SORRENTINO          | R\$ 55,00     | UMUARAMA-PR                | LEVAR PACIENTE  | VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1837                    |
| 02/08/2024  | 836       | GERSON FELIPUCI               | R\$ 40,00     | NOVA LONDRINA-PR           | A SERVIÇO DA EDUCAÇÃO                                   | ÔNIBUS ESCOLAR VOLARE 2018/2018 NOVO, Placa BCC-0953       |
| 02/08/2024  | 731       | LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA      | R\$ 55,00     | LOANDA-PR                  | LEVAR PACIENTE  | MINIBUS EXECUTIVO 2.3 16V FIAT DUCA, Placa BCI-3165        |
| 02/08/2024  | 867       | JOÃO PAULO SOTTORIVA          | R\$ 95,00     | PARANAVAÍ-PR               | LEVAR PACIENTE  | MICRO ONIBUS RENAUT MASTER EXECUT-SEM 9D89                 |
| 02/08/2024  | 464       | ROGÉRIO ZOWTYI                | R\$ 40,00     | PARANAVAÍ-PR               | LEVAR PACIENTE  | AMBULANCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, Placa SDW-8I15 |
| 02/08/2024  | 755       | MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA   | R\$ 15,00     | PARANAVAÍ-PR               | LEVAR PACIENTE  | AMBULANCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, Placa SDW-8I15 |
| 02/08/2024  | 542       | WANDERLEI DE SOUZA            | R\$ 70,00     | PARANAVAÍ-PR               | LEVAR PACIENTE  | MICRO-ONIBUS MARCOPOLO VALARE, Placa BDE-6B03              |
| 03/08/2024  | 867       | JOÃO PAULO SOTTORIVA          | R\$ 40,00     | PARANAVAÍ-PR               | LEVAR PACIENTE  | AMBULANCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, Placa SDW-8I15 |
| 03/08/2024  | 867       | JOÃO PAULO SOTTORIVA          | R\$ 15,00     | PARANAVAÍ-PR               | LEVAR PACIENTE  | VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1837                    |
| 03/08/2024  | 542       | WANDERLEI DE SOUZA            | R\$ 55,00     | PARANAVAÍ-PR               | LEVAR PACIENTE  | FIAT GRAND SIENA 2021/2021, Placa RHC-5185                 |
| 04/08/2024  | 731       | LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA      | R\$ 15,00     | PARANAVAÍ-PR               | LEVAR PACIENTE  | VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1837                    |
| 05/08/2024  | 194       | VANDERLEY SORRENTINO          | R\$ 40,00     | NOVA LONDRINA-PR           | LEVAR PACIENTE  | VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1837                    |
| 05/08/2024  | 661       | ANA PAULA DA SILVA            | R\$ 15,00     | UMUARAMA-PR                | LEVAR PACIENTE  | NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796                            |
| 05/08/2024  | 801       | JOSE APARECIDO FLORENCO       | R\$ 40,00     | ROSANA-SP /PORTO PRIMAVERA | A SERVIÇO DA EDUCAÇÃO                                   | MOBI LIKE, Placa BCH-6591                                  |
| 05/08/2024  | 836       | GERSON FELIPUCI               | R\$ 40,00     | NOVA LONDRINA-PR           | A SERVIÇO DA EDUCAÇÃO                                   | ÔNIBUS ESCOLAR VOLARE 2018/2018 NOVO, Placa BCC-0953       |
| 05/08/2024  | 731       | LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA      | R\$ 55,00     | PARANAVAÍ-PR               | LEVAR PACIENTE  | MINIBUS EXECUTIVO 2.3 16V FIAT DUCA, Placa BCI-3165        |
| 05/08/2024  | 867       | JOÃO PAULO SOTTORIVA          | R\$ 55,00     | LOANDA-PR                  | LEVAR PACIENTE  | MICRO-ONIBUS MARCOPOLO VALARE, Placa BDE-6B03              |
| 05/08/2024  | 464       | ROGÉRIO ZOWTYI                | R\$ 70,00     | PARANAVAÍ-PR               | LEVAR PACIENTE  | MICRO ONIBUS RENAUT MASTER EXECUT-SEM 9D89                 |
| 05/08/2024  | 755       | MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA   | R\$ 70,00     | MARINGÁ-PR                 | LEVAR PACIENTE  | VAN I/ PEUGEOT EXPERT ALS, Placa SDZ-2A97                  |
| 05/08/2024  | 421       | DIRCEU DA SILVA               | R\$ 70,00     | UMUARAMA-PR                | LEVAR PACIENTE  | NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796                            |
| 05/08/2024  | 542       | WANDERLEI DE SOUZA            | R\$ 15,00     | LOANDA-PR                  | LEVAR PACIENTE  | AMBULANCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, Placa SDW-8I15 |
| 06/08/2024  | 194       | VANDERLEY SORRENTINO          | R\$ 55,00     | PARANAVAÍ-PR               | LEVAR PACIENTE  | VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1837                    |
| 06/08/2024  | 801       | JOSE APARECIDO FLORENCO       | R\$ 40,00     | ROSANA-SP /PORTO PRIMAVERA | A SERVIÇO DA EDUCAÇÃO                                   | MOBI LIKE, Placa BCH-6591                                  |
| 06/08/2024  | 836       | GERSON FELIPUCI               | R\$ 40,00     | NOVA LONDRINA-PR           | A SERVIÇO DA EDUCAÇÃO                                   | ÔNIBUS ESCOLAR VOLARE 2018/2018 NOVO, Placa BCC-0953       |
| 06/08/2024  | 731       | LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA      | R\$ 40,00     | COLORADO-PR                | LEVAR PACIENTE  | FIAT GRAND SIENA 2021/2021, Placa RHC-5185                 |
| 06/08/2024  | 867       | JOÃO PAULO SOTTORIVA          | R\$ 55,00     | PARANAVAÍ-PR               | LEVAR PACIENTE  | MINIBUS EXECUTIVO 2.3 16V FIAT DUCA,                       |

|            |     |                                    |           |                            |  |  |
|------------|-----|------------------------------------|-----------|----------------------------|--|--|
| 06/08/2024 | 464 | ROGÉRIO ZOWTYI                     | R\$ 55,00 | UMUARAMA-PR                | LEVAR PACIENTE   | Placa BCI-3165<br>NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796          |
| 06/08/2024 | 755 | MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA        | R\$ 70,00 | MARINGÁ-PR                 | LEVAR PACIENTE   | VAN I/ PEUGEOT EXPERT ALS, Placa SDZ-2A97                  |
| 06/08/2024 | 421 | DIRCEU DA SILVA                    | R\$ 70,00 | LOANDA-PR                  | LEVAR PACIENTE   | VAN FIAT DOBLO, Placa AYT-4427                             |
| 06/08/2024 | 542 | WANDERLEI DE SOUZA                 | R\$ 55,00 | PARANAVAÍ-PR               | LEVAR PACIENTE   | MICRO ONIBUS RENAUT MASTER EXECUT-SEM 9D89                 |
| 06/08/2024 | 917 | EWERTON LUIZ DOS SANTOS SOUZA      | R\$ 55,00 | PARANAVAÍ-PR               | LEVAR PACIENTE   | VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1840                    |
| 07/08/2024 | 3   | ANDREA PARAMUSTCHAK TESSARI SUMIDA | R\$ 55,00 | PARANAVAÍ-PR               | OFICINA DE PLANOS E PROTOCOLOS DE SEGURANÇA DE PACIENTES | MICRO ONIBUS RENAUT MASTER EXECUT-SEM 9D89                 |
| 07/08/2024 | 49  | JOHNSON SUMIDA                     | R\$ 55,00 | PARANAVAÍ-PR               | OFICINA DE PLANOS E PROTOCOLOS DE SEGURANÇA DE PACIENTES | MICRO ONIBUS RENAUT MASTER EXECUT-SEM 9D89                 |
| 07/08/2024 | 85  | DIONE PAULO MARTIN                 | R\$ 55,00 | PARANAVAÍ-PR               | OFICINA DE PLANOS E PROTOCOLOS DE SEGURANÇA DE PACIENTES | MICRO ONIBUS RENAUT MASTER EXECUT-SEM 9D89                 |
| 07/08/2024 | 191 | LUCIMEIRE MARTINS DE MAZZI         | R\$ 55,00 | PARANAVAÍ-PR               | OFICINA DE PLANOS E PROTOCOLOS DE SEGURANÇA DE PACIENTES | MICRO ONIBUS RENAUT MASTER EXECUT-SEM 9D89                 |
| 07/08/2024 | 194 | VANDERLEY SORRENTINO               | R\$ 55,00 | UMUARAMA-PR                | LEVAR PACIENTE   | MICRO ONIBUS RENAUT MASTER EXECUT-SEM 9D89                 |
| 07/08/2024 | 234 | EVA GONCALVES DE OLIVEIRA          | R\$ 15,00 | PARANAVAÍ-PR               | ACOMPANHAR PACIENTE                                      | NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796                            |
| 07/08/2024 | 253 | ANA PAULA DE OLIVEIRA              | R\$ 55,00 | PARANAVAÍ-PR               | OFICINA DE PLANOS E PROTOCOLOS DE SEGURANÇA DE PACIENTES | MICRO ONIBUS RENAUT MASTER EXECUT-SEM 9D89                 |
| 07/08/2024 | 510 | LIGIANE MACHADO DOS SANTOS GOES    | R\$ 55,00 | PARANAVAÍ-PR               | OFICINA DE PLANOS E PROTOCOLOS DE SEGURANÇA DE PACIENTES | MICRO ONIBUS RENAUT MASTER EXECUT-SEM 9D89                 |
| 07/08/2024 | 560 | MONIQUE BEATRIZ GONÇALVES          | R\$ 55,00 | PARANAVAÍ-PR               | OFICINA DE PLANOS E PROTOCOLOS DE SEGURANÇA DE PACIENTES | MICRO ONIBUS RENAUT MASTER EXECUT-SEM 9D89                 |
| 07/08/2024 | 661 | ANA PAULA DA SILVA                 | R\$ 40,00 | PARANAVAÍ-PR               | ACOMPANHAR PACIENTE                                      | NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796                            |
| 07/08/2024 | 739 | LARA FERNANDA DA SILVA             | R\$ 55,00 | PARANAVAÍ-PR               | OFICINA DE PLANOS E PROTOCOLOS DE SEGURANÇA DE PACIENTES | S10 PICK-UP LTZ 2.8 TDI 4X4 CD, PLACA SFI-3H65             |
| 07/08/2024 | 767 | ALEX JUNIOR DA SILVA               | R\$ 55,00 | PARANAVAÍ-PR               | OFICINA DE PLANOS E PROTOCOLOS DE SEGURANÇA DE PACIENTES | S10 PICK-UP LTZ 2.8 TDI 4X4 CD, PLACA SFI-3H65             |
| 07/08/2024 | 801 | JOSE APARECIDO FLORENCO            | R\$ 40,00 | ROSANA-SP /PORTO PRIMAVERA | A SERVIÇO DA EDUCAÇÃO                                    | MOBI LIKE, Placa BCH-6591                                  |
| 07/08/2024 | 836 | GERSON FELIPUCI                    | R\$ 40,00 | NOVA LONDRINA-PR           | A SERVIÇO DA EDUCAÇÃO                                    | ÔNIBUS ESCOLAR VOLARE 2018/2018 NOVO, Placa BCC-0953       |
| 07/08/2024 | 731 | LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA           | R\$ 15,00 | LOANDA-PR                  | LEVAR PACIENTE   | FIAT GRAND SIENA 2021/2021, Placa RHC-5185                 |
| 07/08/2024 | 867 | JOÃO PAULO SOTTORIVA               | R\$ 55,00 | UMUARAMA-PR                | LEVAR PACIENTE   | VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1837                    |
| 07/08/2024 | 464 | ROGÉRIO ZOWTYI                     | R\$ 70,00 | PARANAVAÍ-PR               | LEVAR PACIENTE   | MICRO ONIBUS RENAUT MASTER EXECUT-SEM 9D89                 |
| 07/08/2024 | 755 | MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA        | R\$ 55,00 | PARANAVAÍ-PR               | LEVAR PACIENTE   | VAN I/ PEUGEOT EXPERT ALS, Placa SDZ-2A97                  |
| 07/08/2024 | 421 | DIRCEU DA SILVA                    | R\$ 15,00 | PARANAVAÍ-PR               | LEVAR PACIENTE   | NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796                            |
| 07/08/2024 | 421 | DIRCEU DA SILVA                    | R\$ 40,00 | PARANAVAÍ-PR               | LEVAR PACIENTE   | NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796                            |
| 07/08/2024 | 542 | WANDERLEI DE SOUZA                 | R\$ 70,00 | MARINGÁ-PR                 | LEVAR PACIENTE   | FIAT GRAND SIENA 2021/2021, Placa RHC-5185                 |
| 08/08/2024 | 194 | VANDERLEY SORRENTINO               | R\$ 15,00 | PARANAVAÍ-PR               | LEVAR PACIENTE   | MINIBUS EXECUTIVO 2.3 16V FIAT DUCA, Placa BCI-3165        |
| 08/08/2024 | 661 | ANA PAULA DA SILVA                 | R\$ 55,00 | UMUARAMA-PR                | ACOMPANHAR PACIENTE                                      | NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796                            |
| 08/08/2024 | 739 | LARA FERNANDA DA SILVA             | R\$ 55,00 | PARANAVAÍ-PR               | REUNIÃO NA 14º REGIONAL DE SAÚDE                         | S10 PICK-UP LTZ 2.8 TDI 4X4 CD, PLACA SFI-3H65             |
| 08/08/2024 | 767 | ALEX JUNIOR DA SILVA               | R\$ 55,00 | PARANAVAÍ-PR               | REUNIÃO NA 14º REGIONAL DE SAÚDE                         | S10 PICK-UP LTZ 2.8 TDI 4X4 CD, PLACA SFI-3H65             |
| 08/08/2024 | 801 | JOSE APARECIDO FLORENCO            | R\$ 40,00 | ROSANA-SP /PORTO PRIMAVERA | A SERVIÇO DA EDUCAÇÃO                                    | MOBI LIKE, Placa BCH-6591                                  |
| 08/08/2024 | 813 | BRUNO H. ALVES CARRILHO            | R\$ 55,00 | PARANAVAÍ-PR               | REUNIÃO NA 14º REGIONAL DE SAÚDE                         | S10 PICK-UP LTZ 2.8 TDI 4X4 CD, PLACA SFI-3H65             |
| 08/08/2024 | 836 | GERSON FELIPUCI                    | R\$ 40,00 | NOVA LONDRINA-PR           | A SERVIÇO DA EDUCAÇÃO                                    | ÔNIBUS ESCOLAR VOLARE 2018/2018 NOVO, Placa BCC-0953       |
| 08/08/2024 | 731 | LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA           | R\$ 55,00 | UMUARAMA-PR                | LEVAR PACIENTE   | VAN FIAT DOBLO, Placa AYT-4427                             |
| 08/08/2024 | 867 | JOÃO PAULO SOTTORIVA               | R\$ 40,00 | COLORADO-PR                | LEVAR PACIENTE   | VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1837                    |
| 08/08/2024 | 464 | ROGÉRIO ZOWTYI                     | R\$ 55,00 | MARINGÁ-PR                 | LEVAR PACIENTE   | VAN I/ PEUGEOT EXPERT ALS, Placa SDZ-2A97                  |
| 08/08/2024 | 421 | DIRCEU DA SILVA                    | R\$ 70,00 | PARANAVAÍ-PR               | LEVAR PACIENTE   | MICRO-ONIBUS MARCOPOLO VALARE, Placa BDE-6B03              |
| 08/08/2024 | 542 | WANDERLEI DE SOUZA                 | R\$ 55,00 | PARANAVAÍ-PR               | LEVAR PACIENTE   | AMBULANCIA FIAT STRADA ENDURANCE, Placa SEA-8H74           |
| 08/08/2024 | 917 | EWERTON LUIZ DOS SANTOS SOUZA      | R\$ 55,00 | PARANAVAÍ-PR               | LEVAR PACIENTE   | VAN FIAT DOBLO, Placa AYT-4427                             |
| 09/08/2024 | 801 | JOSE APARECIDO FLORENCO            | R\$ 40,00 | ROSANA-SP /PORTO PRIMAVERA | A SERVIÇO DA EDUCAÇÃO                                    | MOBI LIKE, Placa BCH-6591                                  |
| 09/08/2024 | 836 | GERSON FELIPUCI                    | R\$ 40,00 | NOVA LONDRINA-PR           | A SERVIÇO DA EDUCAÇÃO                                    | ÔNIBUS ESCOLAR VOLARE 2018/2018 NOVO, Placa BCC-0953       |
| 09/08/2024 | 731 | LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA           | R\$ 40,00 | NOVA LONDRINA-PR           | LEVAR PACIENTE   | VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1837                    |
| 09/08/2024 | 867 | JOÃO PAULO SOTTORIVA               | R\$ 70,00 | PARANAVAÍ-PR               | LEVAR PACIENTE   | MICRO-ONIBUS MARCOPOLO VALARE, Placa BDE-6B03              |
| 09/08/2024 | 464 | ROGÉRIO ZOWTYI                     | R\$ 55,00 | LOANDA-PR                  | LEVAR PACIENTE   | VAN I/ PEUGEOT EXPERT ALS, Placa SDZ-2A97                  |
| 09/08/2024 | 421 | DIRCEU DA SILVA                    | R\$ 40,00 | NOVA LONDRINA-PR           | LEVAR PACIENTE   | NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796                            |
| 09/08/2024 | 542 | WANDERLEI DE SOUZA                 | R\$ 55,00 | MARINGÁ-PR                 | LEVAR PACIENTE   | VAN I/ PEUGEOT EXPERT ALS, Placa SDZ-2A97                  |
| 09/08/2024 | 917 | EWERTON LUIZ DOS SANTOS SOUZA      | R\$ 40,00 | NOVA LONDRINA-PR           | LEVAR PACIENTE   | VAN FIAT DOBLO, Placa AYT-4427                             |
| 10/08/2024 | 867 | JOÃO PAULO SOTTORIVA               | R\$ 55,00 | PARANAVAÍ-PR               | LEVAR PACIENTE   | VAN I/ PEUGEOT EXPERT ALS, Placa SDZ-2A97                  |
| 10/08/2024 | 421 | DIRCEU DA SILVA                    | R\$ 55,00 | UMUARAMA-PR                | LEVAR PACIENTE   | NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796                            |
| 12/08/2024 | 194 | VANDERLEY SORRENTINO               | R\$ 55,00 | PARANAVAÍ-PR               | LEVAR PACIENTE   | VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1837                    |
| 12/08/2024 | 194 | VANDERLEY SORRENTINO               | R\$ 15,00 | LOANDA-PR                  | LEVAR PACIENTE   | VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1837                    |
| 12/08/2024 | 661 | ANA PAULA DA SILVA                 | R\$ 55,00 | UMUARAMA-PR                | ACOMPANHAR PACIENTE                                      | AMBULANCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, Placa SDW-8115 |
| 12/08/2024 | 801 | JOSE APARECIDO FLORENCO            | R\$ 40,00 | ROSANA-SP /PORTO PRIMAVERA | A SERVIÇO DA EDUCAÇÃO                                    | MOBI LIKE, Placa BCH-6591                                  |
| 12/08/2024 | 821 | MIQUEIAS CAVALCANTE DE             | R\$ 55,00 | PARANAVAÍ-PR               | LEVAR PACIENTE   | VAN FIAT DOBLO, Placa AYT-4427                             |



|            |     |                                   |          |                            |                       |  |
|------------|-----|-----------------------------------|----------|----------------------------|-----------------------|--|
|            |     | ARAUJO                            |          |                            |                       |  |
| 12/08/2024 | 821 | MIQUEIAS CAVALCANTE DE ARAUJO     | RS 15,00 | PARANAVAÍ-PR               | LEVAR PACIENTE        | VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1840                    |
| 12/08/2024 | 836 | GERSON FELIPUCI                   | RS 40,00 | NOVA LONDRINA-PR           | A SERVIÇO DA EDUCAÇÃO | ÔNIBUS ESCOLAR VOLARE 2018/2018 NOVO, Placa BCC-0953       |
| 12/08/2024 | 731 | LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA          | RS 70,00 | PARANAVAÍ-PR               | LEVAR PACIENTE        | MICRO ONIBUS RENAUT MASTER EXECUT-SEM 9D89                 |
| 12/08/2024 | 867 | JOÃO PAULO SOTTORIVA              | RS 55,00 | UMUARAMA-PR                | LEVAR PACIENTE        | AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, Placa SDW-8115 |
| 12/08/2024 | 464 | ROGÉRIO ZOWTYI                    | RS 55,00 | MARINGÁ-PR                 | LEVAR PACIENTE        | VW/GOL 1.0 L MC PLACA, RHB-3H48                            |
| 12/08/2024 | 755 | MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA       | RS 55,00 | PARANAVAÍ-PR               | LEVAR PACIENTE        | MINIBUS EXECUTIVO 2.3 16V FIAT DUCA, Placa BCI-3165        |
| 12/08/2024 | 421 | DIRCEU DA SILVA                   | RS 70,00 | ARAPONGAS-PR               | LEVAR PACIENTE        | FIAT GRAND SIENA 2021/2021, Placa RHC-5185                 |
| 12/08/2024 | 542 | WANDERLEI DE SOUZA                | RS 70,00 | UMUARAMA-PR                | LEVAR PACIENTE        | NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796                            |
| 12/08/2024 | 917 | EWERTON LUIZ DOS SANTOS SOUZA     | RS 15,00 | LOANDA-PR                  | LEVAR PACIENTE        | AMBULANCIA FIAT STRADA ENDURANCE, Placa SEA-8H74           |
| 13/08/2024 | 731 | LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA          | RS 40,00 | LOANDA-PR                  | LEVAR PACIENTE        | VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1837                    |
| 13/08/2024 | 194 | VANDERLEY SORRENTINO              | RS 40,00 | LOANDA-PR                  | LEVAR PACIENTE        | VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1837                    |
| 13/08/2024 | 234 | EVA GONCALVES DE OLIVEIRA         | RS 15,00 | LOANDA-PR                  | ACOMPANHAR PACIENTE   | AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, Placa SDW-8115 |
| 13/08/2024 | 801 | JOSE APARECIDO FLORENCO           | RS 40,00 | ROSANA-SP /PORTO PRIMAVERA | A SERVIÇO DA EDUCAÇÃO | MOBI LIKE, Placa BCH-6591                                  |
| 13/08/2024 | 836 | GERSON FELIPUCI                   | RS 40,00 | NOVA LONDRINA-PR           | A SERVIÇO DA EDUCAÇÃO | ÔNIBUS ESCOLAR VOLARE 2018/2018 NOVO, Placa BCC-0953       |
| 13/08/2024 | 731 | LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA          | RS 55,00 | PARANAVAÍ-PR               | LEVAR PACIENTE        | VAN FIAT DOBLO, Placa AYT-4427                             |
| 13/08/2024 | 867 | JOÃO PAULO SOTTORIVA              | RS 55,00 | PARANAVAÍ-PR               | LEVAR PACIENTE        | MICRO-ONIBUS MARCOPOLO VALARE, Placa BDE-6B03              |
| 13/08/2024 | 464 | ROGÉRIO ZOWTYI                    | RS 15,00 | LOANDA-PR                  | LEVAR PACIENTE        | VAN I/ PEUGEOT EXPERT ALS, Placa SDZ-2A97                  |
| 13/08/2024 | 755 | MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA       | RS 55,00 | PARANAVAÍ-PR               | LEVAR PACIENTE        | MINIBUS EXECUTIVO 2.3 16V FIAT DUCA, Placa BCI-3165        |
| 13/08/2024 | 421 | DIRCEU DA SILVA                   | RS 55,00 | PARANAVAÍ-PR               | LEVAR PACIENTE        | MICRO ONIBUS RENAUT MASTER EXECUT-SEM 9D89                 |
| 13/08/2024 | 542 | WANDERLEI DE SOUZA                | RS 70,00 | LONDRINA-PR                | LEVAR PACIENTE        | FIAT GRAND SIENA 2021/2021, Placa RHC-5185                 |
| 14/08/2024 | 538 | PATRICIA APARECIDA TIETZ PELEGRIN | RS 40,00 | PARANAVAÍ-PR               | ACOMPANHAR PACIENTE   | AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, Placa SDW-8115 |
| 14/08/2024 | 801 | JOSE APARECIDO FLORENCO           | RS 40,00 | ROSANA-SP /PORTO PRIMAVERA | A SERVIÇO DA EDUCAÇÃO | MOBI LIKE, Placa BCH-6591                                  |
| 14/08/2024 | 821 | MIQUEIAS CAVALCANTE DE ARAUJO     | RS 40,00 | LOANDA-PR                  | LEVAR PACIENTE        | VAN FIAT DOBLO, Placa AYT-4427                             |
| 14/08/2024 | 836 | GERSON FELIPUCI                   | RS 40,00 | NOVA LONDRINA-PR           | A SERVIÇO DA EDUCAÇÃO | ÔNIBUS ESCOLAR VOLARE 2018/2018 NOVO, Placa BCC-0953       |
| 14/08/2024 | 731 | LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA          | RS 15,00 | LOANDA-PR                  | LEVAR PACIENTE        | AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, Placa SDW-8115 |
| 14/08/2024 | 867 | JOÃO PAULO SOTTORIVA              | RS 55,00 | LOANDA-PR                  | LEVAR PACIENTE        | MINIBUS EXECUTIVO 2.3 16V FIAT DUCA, Placa BCI-3165        |
| 14/08/2024 | 464 | ROGÉRIO ZOWTYI                    | RS 70,00 | PARANAVAÍ-PR               | LEVAR PACIENTE        | MICRO ONIBUS RENAUT MASTER EXECUT-SEM 9D89                 |
| 14/08/2024 | 755 | MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA       | RS 55,00 | UMUARAMA-PR                | LEVAR PACIENTE        | AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, Placa SDW-8115 |
| 14/08/2024 | 421 | DIRCEU DA SILVA                   | RS 70,00 | CIANORTE-PR                | LEVAR PACIENTE        | VAN I/ PEUGEOT EXPERT ALS, Placa SDZ-2A97                  |
| 14/08/2024 | 421 | DIRCEU DA SILVA                   | RS 40,00 | PARANAVAÍ-PR               | LEVAR PACIENTE        | AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, Placa SDW-8115 |
| 14/08/2024 | 542 | WANDERLEI DE SOUZA                | RS 55,00 | PARANAVAÍ-PR               | LEVAR PACIENTE        | AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, Placa SDW-8115 |
| 15/08/2024 | 194 | VANDERLEY SORRENTINO              | RS 15,00 | LOANDA-PR                  | LEVAR PACIENTE        | VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1837                    |
| 15/08/2024 | 194 | VANDERLEY SORRENTINO              | RS 55,00 | LOANDA-PR                  | LEVAR PACIENTE        | VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1837                    |
| 15/08/2024 | 509 | GISELI DORE GUILHEM               | RS 55,00 | PARANAVAÍ-PR               | OFICINA FINANSUS      | S10 PICK-UP LTZ 2.8 TDI 4X4 CD, PLACA SFI-3H65             |
| 15/08/2024 | 661 | ANA PAULA DA SILVA                | RS 40,00 | PARANAVAÍ-PR               | ACOMPANHAR PACIENTE   | AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, Placa SDW-8115 |
| 15/08/2024 | 769 | ANA PAULA S. SOTTORIVA            | RS 55,00 | PARANAVAÍ-PR               | OFICINA FINANSUS      | S10 PICK-UP LTZ 2.8 TDI 4X4 CD, PLACA SFI-3H65             |
| 15/08/2024 | 801 | JOSE APARECIDO FLORENCO           | RS 40,00 | ROSANA-SP /PORTO PRIMAVERA | A SERVIÇO DA EDUCAÇÃO | MOBI LIKE, Placa BCH-6591                                  |
| 15/08/2024 | 821 | MIQUEIAS CAVALCANTE DE ARAUJO     | RS 55,00 | PARANAVAÍ-PR               | LEVAR PACIENTE        | VAN FIAT DOBLO, Placa AYT-4427                             |
| 15/08/2024 | 836 | GERSON FELIPUCI                   | RS 40,00 | NOVA LONDRINA-PR           | A SERVIÇO DA EDUCAÇÃO | ÔNIBUS ESCOLAR VOLARE 2018/2018 NOVO, Placa BCC-0953       |
| 15/08/2024 | 739 | LARA FERNANDA DA SILVA            | RS 55,00 | PARANAVAÍ-PR               | OFICINA FINANSUS      | S10 PICK-UP LTZ 2.8 TDI 4X4 CD, PLACA SFI-3H65             |
| 15/08/2024 | 731 | LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA          | RS 70,00 | PARANAVAÍ-PR               | LEVAR PACIENTE        | MICRO-ONIBUS MARCOPOLO VALARE, Placa BDE-6B03              |
| 15/08/2024 | 867 | JOÃO PAULO SOTTORIVA              | RS 55,00 | ARAPONGAS-PR               | LEVAR PACIENTE        | VAN I/ PEUGEOT EXPERT ALS, Placa SDZ-2A97                  |
| 15/08/2024 | 755 | MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA       | RS 70,00 | MARINGÁ-PR                 | LEVAR PACIENTE        | MICRO ONIBUS RENAUT MASTER EXECUT-SEM 9D89                 |
| 15/08/2024 | 421 | DIRCEU DA SILVA                   | RS 40,00 | PARANAVAÍ-PR               | LEVAR PACIENTE        | AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, Placa SDW-8115 |
| 15/08/2024 | 421 | DIRCEU DA SILVA                   | RS 15,00 | LOANDA-PR                  | LEVAR PACIENTE        | NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796                            |
| 16/08/2024 | 194 | VANDERLEY SORRENTINO              | RS 70,00 | PARANAVAÍ-PR               | CURSO                 | NOVO GOL VW 1.0 2016/2017, Placa BAW-9625                  |
| 16/08/2024 | 421 | DIRCEU DA SILVA                   | RS 70,00 | PARANAVAÍ-PR               | LEVAR PACIENTE        | MICRO ONIBUS RENAUT MASTER EXECUT-SEM 9D89                 |
| 16/08/2024 | 731 | LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA          | RS 55,00 | UMUARAMA-PR                | LEVAR PACIENTE        | VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1837                    |
| 16/08/2024 | 801 | JOSE APARECIDO FLORENCO           | RS 40,00 | ROSANA-SP /PORTO PRIMAVERA | A SERVIÇO DA EDUCAÇÃO | MOBI LIKE, Placa BCH-6591                                  |
| 16/08/2024 | 836 | GERSON FELIPUCI                   | RS 40,00 | NOVA LONDRINA-PR           | A SERVIÇO DA EDUCAÇÃO | ÔNIBUS ESCOLAR VOLARE 2018/2018 NOVO, Placa BCC-0953       |
| 16/08/2024 | 867 | JOÃO PAULO SOTTORIVA              | RS 55,00 | PARANAVAÍ-PR               | LEVAR PACIENTE        | VAN I/ PEUGEOT EXPERT ALS, Placa SDZ-2A97                  |
| 16/08/2024 | 917 | EWERTON LUIZ DOS SANTOS SOUZA     | RS 15,00 | LOANDA-PR                  | LEVAR PACIENTE        | VAN I/ PEUGEOT EXPERT ALS, Placa SDZ-2A97                  |

|            |     |                               |           |                            |   |  |
|------------|-----|-------------------------------|-----------|----------------------------|---|--|
| 17/08/2024 | 464 | ROGÉRIO ZOWTYI                | R\$ 40,00 | PARANAVAÍ-PR               | LEVAR PACIENTE                                    | AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, Placa SDW-8115 |
| 17/08/2024 | 917 | EWERTON LUIZ DOS SANTOS SOUZA | R\$ 55,00 | PARANAVAÍ-PR               | LEVAR PACIENTE                                    | NOVO GOL VW 1.0 2016/2017, Placa BAW-9625                  |
| 17/08/2024 | 234 | EVA GONCALVES DE OLIVEIRA     | R\$ 40,00 | PARANAVAÍ-PR               | ACOMPANHAR PACIENTE                               | AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, Placa SDW-8115 |
| 18/08/2024 | 542 | WANDERLEI DE SOUZA            | R\$ 40,00 | ROSANA-SP PRIMAVERA /PORTO | LEVAR PACIENTE                                    | AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, Placa SDW-8115 |
| 19/08/2024 | 464 | ROGÉRIO ZOWTYI                | R\$ 55,00 | PARANAVAÍ-PR               | LEVAR PACIENTE                                    | MINIBUS EXECUTIVO 2.3 16V FIAT DUCA, Placa BCI-3165        |
| 19/08/2024 | 542 | WANDERLEI DE SOUZA            | R\$ 55,00 | PARANAVAÍ-PR               | LEVAR PACIENTE                                    | NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796                            |
| 19/08/2024 | 731 | LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA      | R\$ 55,00 | LOANDA-PR                  | LEVAR PACIENTE                                    | VAN I/ PEUGEOT EXPERT ALS, Placa SDZ-2A97                  |
| 19/08/2024 | 731 | LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA      | R\$ 40,00 | PARANAVAÍ-PR               | LEVAR PACIENTE                                    | NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796                            |
| 19/08/2024 | 755 | MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA   | R\$ 55,00 | PARANAVAÍ-PR               | LEVAR PACIENTE                                    | MICRO-ONIBUS MARCOPOLO VALARE, Placa BDE-6B03              |
| 19/08/2024 | 801 | JOSE APARECIDO FLORENCO       | R\$ 40,00 | ROSANA-SP PRIMAVERA /PORTO | A SERVIÇO DA EDUCAÇÃO                             | MOBI LIKE, Placa BCH-6591                                  |
| 19/08/2024 | 836 | GERSON FELIPUCI               | R\$ 40,00 | NOVA LONDRINA-PR           | A SERVIÇO DA EDUCAÇÃO                             | ÔNIBUS ESCOLAR VOLARE 2018/2018 NOVO, Placa BCC-0953       |
| 19/08/2024 | 867 | JOÃO PAULO SOTTORIVA          | R\$ 55,00 | PARANAVAÍ-PR               | LEVAR PACIENTE                                    | FIAT GRAND SIENA 2021/2021, Placa RHC-5185                 |
| 20/08/2024 | 194 | VANDERLEY SORRENTINO          | R\$ 15,00 | LOANDA-PR                  | LEVAR PACIENTE                                    | VAN I/ PEUGEOT EXPERT ALS, Placa SDZ-2A97                  |
| 20/08/2024 | 194 | VANDERLEY SORRENTINO          | R\$ 55,00 | LOANDA-PR                  | LEVAR PACIENTE                                    | VAN I/ PEUGEOT EXPERT ALS, Placa SDZ-2A97                  |
| 20/08/2024 | 464 | ROGÉRIO ZOWTYI                | R\$ 55,00 | UMUARAMA-PR                | LEVAR PACIENTE                                    | FIAT GRAND SIENA 2021/2021, Placa RHC-5185                 |
| 20/08/2024 | 542 | WANDERLEI DE SOUZA            | R\$ 55,00 | PARANAVAÍ-PR               | LEVAR PACIENTE                                    | NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796                            |
| 20/08/2024 | 731 | LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA      | R\$ 15,00 | PARANAVAÍ-PR               | LEVAR PACIENTE                                    | AMBULANCIA FIAT STRADA ENDURANCE, Placa SEA-8H74           |
| 20/08/2024 | 755 | MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA   | R\$ 55,00 | PARANAVAÍ-PR               | LEVAR PACIENTE                                    | VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1837                    |
| 20/08/2024 | 801 | JOSE APARECIDO FLORENCO       | R\$ 40,00 | ROSANA-SP PRIMAVERA /PORTO | A SERVIÇO DA EDUCAÇÃO                             | MOBI LIKE, Placa BCH-6591                                  |
| 20/08/2024 | 836 | GERSON FELIPUCI               | R\$ 40,00 | NOVA LONDRINA-PR           | A SERVIÇO DA EDUCAÇÃO                             | ÔNIBUS ESCOLAR VOLARE 2018/2018 NOVO, Placa BCC-0953       |
| 20/08/2024 | 867 | JOÃO PAULO SOTTORIVA          | R\$ 55,00 | PARANAVAÍ-PR               | LEVAR PACIENTE                                    | MICRO-ONIBUS MARCOPOLO VALARE, Placa BDE-6B03              |
| 20/08/2024 | 917 | EWERTON LUIZ DOS SANTOS SOUZA | R\$ 55,00 | PARANAVAÍ-PR               | LEVAR PACIENTE                                    | VAN FIAT DOBLO, Placa AYT-4427                             |
| 21/08/2024 | 194 | VANDERLEY SORRENTINO          | R\$ 55,00 | MARINGÁ-PR                 | LEVAR PACIENTE                                    | VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1837                    |
| 21/08/2024 | 464 | ROGÉRIO ZOWTYI                | R\$ 70,00 | MARINGÁ-PR                 | LEVAR PACIENTE                                    | FIAT GRAND SIENA 2021/2021, Placa RHC-5185                 |
| 21/08/2024 | 542 | WANDERLEI DE SOUZA            | R\$ 70,00 | TAMBOARA-PR                | LEVAR PACIENTE                                    | CHEVROLET SPIN, Placa BCN-9114                             |
| 21/08/2024 | 731 | LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA      | R\$ 55,00 | PARANAVAÍ-PR               | LEVAR PACIENTE                                    | MICRO-ONIBUS MARCOPOLO VALARE, Placa BDE-6B03              |
| 21/08/2024 | 801 | JOSE APARECIDO FLORENCO       | R\$ 40,00 | ROSANA-SP PRIMAVERA /PORTO | A SERVIÇO DA EDUCAÇÃO                             | MOBI LIKE, Placa BCH-6591                                  |
| 21/08/2024 | 821 | MIQUEIAS CAVALCANTE DE ARAUJO | R\$ 55,00 | LOANDA-PR                  | LEVAR PACIENTE                                    | VAN FIAT DOBLO, Placa AYT-4427                             |
| 21/08/2024 | 867 | JOÃO PAULO SOTTORIVA          | R\$ 55,00 | PARANAVAÍ-PR               | LEVAR PACIENTE                                    | MINIBUS EXECUTIVO 2.3 16V FIAT DUCA, Placa BCI-3165        |
| 21/08/2024 | 917 | EWERTON LUIZ DOS SANTOS SOUZA | R\$ 70,00 | UMUARAMA-PR                | LEVAR PACIENTE                                    | VAN I/ PEUGEOT EXPERT ALS, Placa SDZ-2A97                  |
| 22/08/2024 | 194 | VANDERLEY SORRENTINO          | R\$ 55,00 | UMUARAMA-PR                | LEVAR PACIENTE                                    | VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1837                    |
| 22/08/2024 | 421 | DIRCEU DA SILVA               | R\$ 55,00 | PARANAVAÍ-PR               | LEVAR PACIENTE                                    | MICRO ONIBUS RENAUT MASTER EXECUT-SEM 9D89                 |
| 22/08/2024 | 542 | WANDERLEI DE SOUZA            | R\$ 70,00 | ARAPONGAS-PR               | LEVAR PACIENTE                                    | VAN I/ PEUGEOT EXPERT ALS, Placa SDZ-2A97                  |
| 22/08/2024 | 542 | WANDERLEI DE SOUZA            | R\$ 40,00 | PARANAVAÍ-PR               | LEVAR PACIENTE                                    | FIAT GRAND SIENA 2021/2021, Placa RHC-5185                 |
| 22/08/2024 | 731 | LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA      | R\$ 15,00 | LOANDA-PR                  | LEVAR PACIENTE                                    | MICRO-ONIBUS MARCOPOLO VALARE, Placa BDE-6B03              |
| 22/08/2024 | 731 | LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA      | R\$ 55,00 | LOANDA-PR                  | LEVAR PACIENTE                                    | FIAT GRAND SIENA 2021/2021, Placa RHC-5185                 |
| 22/08/2024 | 755 | MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA   | R\$ 40,00 | PARANAVAÍ-PR               | LEVAR PACIENTE                                    | VW/GOL 1.0 L MC PLACA, RHB-3H48                            |
| 22/08/2024 | 801 | JOSE APARECIDO FLORENCO       | R\$ 40,00 | ROSANA-SP PRIMAVERA /PORTO | A SERVIÇO DA EDUCAÇÃO                             | MOBI LIKE, Placa BCH-6591                                  |
| 22/08/2024 | 837 | MARCELO BARBOSA BISPO         | R\$ 40,00 | NOVA LONDRINA-PR           | A SERVIÇO DA DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO | FIAT MOBI LIKE 2018/2018, Placa BCH-6591                   |
| 22/08/2024 | 867 | JOÃO PAULO SOTTORIVA          | R\$ 55,00 | PARANAVAÍ-PR               | LEVAR PACIENTE                                    | MINIBUS EXECUTIVO 2.3 16V FIAT DUCA, Placa BCI-3165        |
| 22/08/2024 | 917 | EWERTON LUIZ DOS SANTOS SOUZA | R\$ 55,00 | PARANAVAÍ-PR               | LEVAR PACIENTE                                    | NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796                            |
| 23/08/2024 | 421 | DIRCEU DA SILVA               | R\$ 55,00 | LOANDA-PR                  | LEVAR PACIENTE                                    | NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796                            |
| 23/08/2024 | 464 | ROGÉRIO ZOWTYI                | R\$ 70,00 | PARANAVAÍ-PR               | LEVAR PACIENTE                                    | MICRO ONIBUS RENAUT MASTER EXECUT-SEM 9D89                 |
| 23/08/2024 | 542 | WANDERLEI DE SOUZA            | R\$ 40,00 | PARANAVAÍ-PR               | LEVAR PACIENTE                                    | AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, Placa SDW-8115 |
| 23/08/2024 | 731 | LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA      | R\$ 55,00 | MARINGÁ-PR                 | LEVAR PACIENTE                                    | FIAT GRAND SIENA 2021/2021, Placa RHC-5185                 |
| 23/08/2024 | 801 | JOSE APARECIDO FLORENCO       | R\$ 40,00 | ROSANA-SP PRIMAVERA /PORTO | A SERVIÇO DA EDUCAÇÃO                             | MOBI LIKE, Placa BCH-6591                                  |
| 23/08/2024 | 836 | GERSON FELIPUCI               | R\$ 40,00 | NOVA LONDRINA-PR           | A SERVIÇO DA EDUCAÇÃO                             | MICRO ONIBUS MPOLO/VOLARE, Placa BCV-3147                  |
| 23/08/2024 | 867 | JOÃO PAULO SOTTORIVA          | R\$ 55,00 | MARINGÁ-PR                 | LEVAR PACIENTE                                    | VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1837                    |
| 23/08/2024 | 917 | EWERTON LUIZ DOS SANTOS SOUZA | R\$ 55,00 | LOANDA-PR                  | LEVAR PACIENTE                                    | MICRO-ONIBUS MARCOPOLO VALARE, Placa BDE-6B03              |
| 24/08/2024 | 464 | ROGÉRIO ZOWTYI                | R\$ 55,00 | PARANAVAÍ-PR               | LEVAR PACIENTE                                    | VAN I/ PEUGEOT EXPERT ALS, Placa SDZ-2A97                  |
| 24/08/2024 | 731 | LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA      | R\$ 15,00 | LOANDA-PR                  | LEVAR PACIENTE                                    | VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1837                    |
| 26/08/2024 | 194 | VANDERLEY SORRENTINO          | R\$ 70,00 | UMUARAMA-PR                | LEVAR PACIENTE                                    | VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1837                    |
| 26/08/2024 | 421 | DIRCEU DA SILVA               | R\$ 95,00 | UMUARAMA-PR                | LEVAR PACIENTE                                    | FIAT GRAND SIENA 2021/2021, Placa RHC-5185                 |
| 26/08/2024 | 464 | ROGÉRIO ZOWTYI                | R\$ 40,00 | NOVA LONDRINA-PR           | LEVAR PACIENTE                                    | AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, Placa SDW-8115 |
| 26/08/2024 | 542 | WANDERLEI DE SOUZA            | R\$ 55,00 | PARANAVAÍ-PR               | LEVAR PACIENTE                                    | MICRO-ONIBUS MARCOPOLO VALARE, Placa                       |

|               |     |                                |            |                               |   |  |
|---------------|-----|--------------------------------|------------|-------------------------------|---|--|
|               |     |                                |            |                               |   | BDE-6B03   |
| 26/08/2024    | 731 | LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA       | R\$ 55,00  | PARANAVAÍ-PR                  | LEVAR PACIENTE                              | MINIBUS EXECUTIVO 2.3 16V FIAT DUCA, Placa BCI-3165        |
| 26/08/2024    | 755 | MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA    | R\$ 55,00  | MARINGÁ-PR                    | LEVAR PACIENTE                              | VAN I/ PEUGEOT EXPERT ALS, Placa SDZ-2A97                  |
| 26/08/2024    | 801 | JOSE APARECIDO FLORENCO        | R\$ 40,00  | ROSANA-SP /PORTO PRIMAVERA    | A SERVIÇO DA EDUCAÇÃO                       | MOBI LIKE, Placa BCH-6591                                  |
| 26/08/2024    | 821 | MIQUEIAS CAVALCANTE DE A.      | R\$ 70,00  | PRESIDENTE CASTELO BRANCO- PR | AFERIÇÃO DE TACÓGRAFO                       | CAMINHÃO PIPA, Placa RHP-4G28                              |
| 26/08/2024    | 836 | GERSON FELIPUCI                | R\$ 40,00  | NOVA LONDRINA-PR              | A SERVIÇO DA EDUCAÇÃO                       | MICRO ONIBUS MPOLO/VOLARE, Placa BCV-3147                  |
| 26/08/2024    | 867 | JOÃO PAULO SOTTORIVA           | R\$ 40,00  | NOVA LONDRINA-PR              | LEVAR PACIENTE                              | VAN FIAT DOBLO, Placa AYT-4427                             |
| 26/08/2024    | 867 | JOÃO PAULO SOTTORIVA           | R\$ 15,00  | PARANAVAÍ-PR                  | LEVAR PACIENTE                              | VAN FIAT DOBLO, Placa AYT-4427                             |
| 27/08/2024    | 194 | VANDERLEY SORRENTINO           | R\$ 55,00  | PARANAVAÍ-PR                  | LEVAR PACIENTE                              | MINIBUS EXECUTIVO 2.3 16V FIAT DUCA, Placa BCI-3165        |
| 27/08/2024    | 421 | DIRCEU DA SILVA                | R\$ 55,00  | PARANAVAÍ-PR                  | LEVAR PACIENTE                              | AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, Placa SDW-8115 |
| 27/08/2024    | 464 | ROGÉRIO ZOWTYI                 | R\$ 55,00  | UMUARAMA-PR                   | LEVAR PACIENTE                              | FIAT GRAND SIENA 2021/2021, Placa RHC-5185                 |
| 27/08/2024    | 731 | LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA       | R\$ 110,00 | LONDRINA-PR                   | LEVAR PACIENTE                              | VAN I/ PEUGEOT EXPERT ALS, Placa SDZ-2A97                  |
| 27/08/2024    | 801 | JOSE APARECIDO FLORENCO        | R\$ 40,00  | ROSANA-SP /PORTO PRIMAVERA    | A SERVIÇO DA EDUCAÇÃO                       | MOBI LIKE, Placa BCH-6591                                  |
| 27/08/2024    | 836 | GERSON FELIPUCI                | R\$ 40,00  | NOVA LONDRINA-PR              | A SERVIÇO DA EDUCAÇÃO                       | MICRO ONIBUS MPOLO/VOLARE, Placa BCV-3147                  |
| 27/08/2024    | 867 | JOÃO PAULO SOTTORIVA           | R\$ 70,00  | MARINGÁ-PR                    | LEVAR PACIENTE                              | MICRO ONIBUS RENAUT MASTER EXECUT-SEM 9D89                 |
| 27/08/2024    | 917 | EWERTON LUIZ DOS SANTOS SOUZA  | R\$ 55,00  | PARANAVAÍ-PR                  | LEVAR PACIENTE                              | S10 PICK-UP LTZ 2.8 TDI 4X4 CD, PLACA SFI-3H65             |
| 28/08/2024    | 194 | VANDERLEY SORRENTINO           | R\$ 15,00  | PARANAVAÍ-PR                  | LEVAR PACIENTE                              | VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1837                    |
| 28/08/2024    | 281 | RENATO LIMA DA SILVA           | R\$ 70,00  | MARINGÁ-PR                    | CURSO NA UNINGÁ                             | CARONA   |
| 28/08/2024    | 421 | DIRCEU DA SILVA                | R\$ 70,00  | UMUARAMA-PR                   | LEVAR PACIENTE                              | CHEVROLET SPIN, Placa BCN-9114                             |
| 28/08/2024    | 731 | LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA       | R\$ 55,00  | PARANAVAÍ-PR                  | LEVAR PACIENTE                              | MICRO ONIBUS RENAUT MASTER EXECUT-SEM 9D89                 |
| 28/08/2024    | 755 | MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA    | R\$ 55,00  | PARANAVAÍ-PR                  | LEVAR PACIENTE                              | MICRO-ONIBUS MARCOPOLO VALARE, Placa BDE-6B03              |
| 28/08/2024    | 801 | JOSE APARECIDO FLORENCO        | R\$ 40,00  | ROSANA-SP /PORTO PRIMAVERA    | A SERVIÇO DA EDUCAÇÃO                       | MOBI LIKE, Placa BCH-6591                                  |
| 28/08/2024    | 836 | GERSON FELIPUCI                | R\$ 40,00  | NOVA LONDRINA-PR              | A SERVIÇO DA EDUCAÇÃO                       | MICRO ONIBUS MPOLO/VOLARE, Placa BCV-3147                  |
| 28/08/2024    | 867 | JOÃO PAULO SOTTORIVA           | R\$ 55,00  | MARINGÁ-PR                    | LEVAR PACIENTE                              | VAN I/ PEUGEOT EXPERT ALS, Placa SDZ-2A97                  |
| 28/08/2024    | 917 | EWERTON LUIZ DOS SANTOS SOUZA  | R\$ 55,00  | PARANAVAÍ-PR                  | LEVAR PACIENTE                              | VW/GOL 1.0 L MC PLACA, RHB-3H48                            |
| 29/08/2024    | 29  | MARGARET SATIE MATSUOKA        | R\$ 55,00  | LOANDA-PR                     | REUNIÃO MENSAL SOBRE O ROTEIRO 06           | GOL 1.6 TRENDLINE, Placa BBO-0498                          |
| 29/08/2024    | 194 | VANDERLEY SORRENTINO           | R\$ 15,00  | LOANDA-PR                     | LEVAR PACIENTE                              | VW/GOL 1.0 L MC PLACA, RHB-3H48                            |
| 29/08/2024    | 194 | VANDERLEY SORRENTINO           | R\$ 55,00  | LOANDA-PR                     | LEVAR PACIENTE                              | VAN I/ PEUGEOT EXPERT ALS, Placa SDZ-2A97                  |
| 29/08/2024    | 464 | ROGÉRIO ZOWTYI                 | R\$ 95,00  | PARANAVAÍ-PR                  | LEVAR PACIENTE                              | MICRO ONIBUS RENAUT MASTER EXECUT-SEM 9D89                 |
| 29/08/2024    | 542 | WANDERLEI DE SOUZA             | R\$ 70,00  | PARANAVAÍ-PR                  | LEVAR PACIENTE                              | MINIBUS EXECUTIVO 2.3 16V FIAT DUCA, Placa BCI-3165        |
| 29/08/2024    | 671 | ANA CLAUDIA FERREIRA SOTTORIVA | R\$ 55,00  | LOANDA-PR                     | REUNIÃO MENSAL SOBRE O ROTEIRO 06           | GOL 1.6 TRENDLINE, Placa BBO-0498                          |
| 29/08/2024    | 755 | MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA    | R\$ 55,00  | UMUARAMA-PR                   | LEVAR PACIENTE                              | FIAT GRAND SIENA 2021/2021, Placa RHC-5185                 |
| 29/08/2024    | 801 | JOSE APARECIDO FLORENCO        | R\$ 40,00  | ROSANA-SP /PORTO PRIMAVERA    | A SERVIÇO DA EDUCAÇÃO                       | MOBI LIKE, Placa BCH-6591                                  |
| 29/08/2024    | 826 | VALDIRENE LUCAS DA SILVA       | R\$ 55,00  | LOANDA-PR                     | REUNIÃO MENSAL SOBRE O ROTEIRO 06           | GOL 1.6 TRENDLINE, Placa BBO-0498                          |
| 29/08/2024    | 836 | GERSON FELIPUCI                | R\$ 40,00  | NOVA LONDRINA-PR              | A SERVIÇO DA EDUCAÇÃO                       | MICRO ONIBUS MPOLO/VOLARE, Placa BCV-3147                  |
| 29/08/2024    | 867 | JOÃO PAULO SOTTORIVA           | R\$ 55,00  | MARINGÁ-PR                    | LEVAR PACIENTE                              | VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1837                    |
| 29/08/2024    | 867 | JOÃO PAULO SOTTORIVA           | R\$ 40,00  | NOVA LONDRINA-PR              | LEVAR PACIENTE                              | AMBULANCIA FIAT STRADA ENDURANCE, Placa SEA-8H74           |
| 29/08/2024    | 917 | EWERTON LUIZ DOS SANTOS SOUZA  | R\$ 55,00  | PARANAVAÍ-PR                  | LEVAR PACIENTE                              | VAN FIAT DOBLO, Placa AYT-4427                             |
| 30/08/2024    | 194 | VANDERLEY SORRENTINO           | R\$ 55,00  | MARINGÁ-PR                    | LEVAR PACIENTE                              | NOVO GOL VW 1.0 2016/2017, Placa BAW-9625                  |
| 30/08/2024    | 464 | ROGÉRIO ZOWTYI                 | R\$ 40,00  | PARANAVAÍ-PR                  | LEVAR PACIENTE                              | FIAT GRAND SIENA 2021/2021, Placa RHC-5185                 |
| 30/08/2024    | 542 | WANDERLEI DE SOUZA             | R\$ 55,00  | PARANAVAÍ-PR                  | LEVAR PACIENTE                              | VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1837                    |
| 30/08/2024    | 731 | LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA       | R\$ 55,00  | PARANAVAÍ-PR                  | LEVAR PACIENTE                              | VAN I/ PEUGEOT EXPERT ALS, Placa SDZ-2A97                  |
| 30/08/2024    | 755 | MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA    | R\$ 70,00  | PARANAVAÍ-PR                  | LEVAR PACIENTE                              | MICRO-ONIBUS MARCOPOLO VALARE, Placa BDE-6B03              |
| 30/08/2024    | 761 | ANDRESSA DA SILVA              | R\$ 55,00  | MARINGÁ-PR                    | REUNIÃO SEBRAE                              | CHEVROLET SPIN, Placa BCN-9114                             |
| 30/08/2024    | 801 | JOSE APARECIDO FLORENCO        | R\$ 40,00  | ROSANA-SP /PORTO PRIMAVERA    | A SERVIÇO DA EDUCAÇÃO                       | MOBI LIKE, Placa BCH-6591                                  |
| 30/08/2024    | 836 | GERSON FELIPUCI                | R\$ 40,00  | NOVA LONDRINA-PR              | A SERVIÇO DA EDUCAÇÃO                       | MICRO ONIBUS MPOLO/VOLARE, Placa BCV-3147                  |
| 31/08/2024    | 464 | ROGÉRIO ZOWTYI                 | R\$ 15,00  | TAMBOARA-PR                   | LEVAR PACIENTE                              | VW/GOL 1.0 L MC PLACA, RHB-3H48                            |
| 31/08/2024    | 731 | LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA       | R\$ 55,00  | PARANAVAÍ-PR                  | LEVAR PACIENTE                              | VAN I/ PEUGEOT EXPERT ALS, Placa SDZ-2A97                  |
| 31/08/2024    | 755 | MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA    | R\$ 70,00  | LONDRINA-PR                   | LEVAR PACIENTE                              | AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, Placa SDW-8115 |
| 31/08/2024    | 836 | GERSON FELIPUCI                | R\$ 95,00  | MARINGÁ-PR                    | A SERVIÇO DA EDUCAÇÃO                       | MINIBUS EXECUTIVO 2.3 16V FIAT DUCA, Placa BCI-3165        |
| 01-02/08/2024 | 421 | DIRCEU DA SILVA                | R\$ 476,44 | CAMPO LARGO-PR                | LEVAR PACIENTE                              | FIAT GRAND SIENA 2021/2021, Placa RHC-5185                 |
| 08-09/08/2024 | 755 | MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA    | R\$ 476,44 | CAMPO LARGO-PR                | LEVAR PACIENTE                              | MICRO ONIBUS RENAUT MASTER EXECUT-SEM 9D89                 |
| 14-16/08/2024 | 831 | BEATRIZ MARIA DE SOUZA         | R\$ 120,00 | PARANAVAÍ-PR                  | CAPACITAÇÃO DE FORMULÁRIO DO CADASTRO ÚNICO | CHEVROLET SPIN, Placa BCN-9114                             |
| 15-16/08/2024 | 464 | ROGÉRIO ZOWTYI                 | R\$ 456,44 | BARRETOS-SP                   | LEVAR PACIENTE                              | AMBULANCIA FIAT STRADA ENDURANCE, Placa SEA-8H74           |
| 15-16/08/2024 | 542 | WANDERLEI DE SOUZA             | R\$ 476,44 | CAMPO LARGO-PR                | LEVAR PACIENTE                              | FIAT GRAND SIENA 2021/2021, Placa RHC-5185                 |

|               |     |                             |            |                |   |   |
|---------------|-----|-----------------------------|------------|----------------|---|---|
| 20-21/08/2024 | 421 | DIRCEU DA SILVA             | R\$ 476,44 | PIRAQUARA-PR   | LEVAR PACIENTE                                    | VW/GOL 1.0 L MC PLACA, RHB-3H48             |
| 22-23/08/2024 | 755 | MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA | R\$ 416,44 | CAMPO LARGO-PR | LEVAR PACIENTE                                    | VW/GOL 1.0 L MC PLACA, RHB-3H48             |
| 25/08/202     | 837 | MARCELO BARBOSA BISPO       | R\$ 110,00 | PARANAVAÍ-PR   | A SERVIÇO DA DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO | GOL VW 1.0 OL MC4 2019/2020, Placa BDN-6152 |
| 26-27/08/2024 | 542 | WANDERLEI DE SOUZA          | R\$ 416,44 | CURITIBA-PR    | LEVAR PACIENTE                                    | VW/GOL 1.0 L MC PLACA, RHB-3H48             |
| 27-28/08/2024 | 464 | ROGÉRIO ZOWTYI              | R\$ 416,44 | CURITIBA-PR    | LEVAR PACIENTE                                    | FIAT GRAND SIENA 2021/2021, Placa RHC-5185  |
| 29-30/08/2024 | 421 | DIRCEU DA SILVA             | R\$ 416,44 | CAMPO LARGO-PR | LEVAR PACIENTE                                    | VW/GOL 1.0 L MC PLACA, RHB-3H48             |

**Publicado por:**  
Giseli Dore Guilhem  
**Código Identificador:** 1A43EEEE2

**ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE II**  
**DECRETO 157/2024**

**DECRETO Nº 157/2024**

Súmula: Cancelamento de Restos a Pagar referente ao Exercício de 2015,2018 e 2019 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
Decreta:

Artigo 1º - Fica cancelado no corrente exercício financeiro, o valor de R\$ 107.501,68 (cento e sete mil quinhentos e um reais e sessenta e oito centavos), conforme relatório dos empenhos, a saber:

|   | Data       | Empenho     | Fonte | Unidade | Projeto / Atividade | Natureza        | Saldo a pagar    |
|---|------------|-------------|-------|---------|---------------------|-----------------|------------------|
| <b>2824-0 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO PARANÁ</b> |            |             |       |         |                     |                 | <b>0,02</b>      |
|   | 02/02/2017 | 346 / 2017  | 0     | 5.003   | 1.854.100.182.110   | 3.3.71.70.47.00 | 0,02             |
| <b>235-6 AMP ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ</b>                        |            |             |       |         |                     |                 | <b>10.710,00</b> |
|   | 31/01/2018 | 441 / 2018  | 0     | 3.001   | 412.200.022.005     | 3.3.90.39.99.99 | 510,00           |
|   | 29/03/2018 | 1735 / 2018 | 0     | 3.001   | 412.200.022.005     | 3.3.90.39.99.99 | 510,00           |
|   | 30/04/2018 | 2321 / 2018 | 0     | 3.001   | 412.200.022.005     | 3.3.90.39.99.99 | 510,00           |
|   | 06/06/2018 | 3016 / 2018 | 0     | 3.001   | 412.200.022.005     | 3.3.90.39.99.99 | 510,00           |
|   | 25/06/2018 | 3316 / 2018 | 0     | 3.001   | 412.200.022.005     | 3.3.90.39.99.99 | 510,00           |
|   | 30/07/2018 | 3951 / 2018 | 0     | 3.001   | 412.200.022.005     | 3.3.90.39.99.99 | 510,00           |
|   | 28/08/2018 | 4548 / 2018 | 0     | 3.001   | 412.200.022.005     | 3.3.90.39.99.99 | 510,00           |
|   | 24/09/2018 | 5102 / 2018 | 0     | 3.001   | 412.200.022.005     | 3.3.90.39.99.99 | 510,00           |
|   | 01/11/2018 | 5975 / 2018 | 0     | 3.001   | 412.200.022.005     | 3.3.90.39.99.99 | 510,00           |
|   | 27/11/2018 | 6371 / 2018 | 0     | 3.001   | 412.200.022.005     | 3.3.90.39.99.99 | 510,00           |
|   | 03/01/2019 | 0006/2019   | 0     | 3.001   | 412.200.022.005     | 3.3.90.39.99.99 | 510,00           |
|   | 01/02/2019 | 409 / 2019  | 0     | 2.001   | 412.200.022.003     | 3.3.50.41.99.99 | 510,00           |
|   | 01/03/2019 | 821 / 2019  | 0     | 2.001   | 412.200.022.003     | 3.3.50.41.99.99 | 510,00           |
|   | 26/04/2019 | 1518 / 2019 | 0     | 2.001   | 412.200.022.003     | 3.3.50.41.99.99 | 510,00           |
|   | 04/06/2019 | 2161 / 2019 | 0     | 2.001   | 412.200.022.003     | 3.3.50.41.99.99 | 510,00           |
|   | 28/06/2019 | 2590 / 2019 | 0     | 2.001   | 412.200.022.003     | 3.3.50.41.99.99 | 510,00           |
|   | 08/08/2019 | 3218 / 2019 | 0     | 2.001   | 412.200.022.003     | 3.3.50.41.99.99 | 510,00           |
|   | 03/09/2019 | 3587 / 2019 | 0     | 2.001   | 412.200.022.003     | 3.3.50.41.99.99 | 510,00           |
|   | 02/10/2019 | 4006 / 2019 | 0     | 2.001   | 412.200.022.003     | 3.3.50.41.99.99 | 510,00           |
|   | 06/11/2019 | 4528 / 2019 | 0     | 2.001   | 412.200.022.003     | 3.3.50.41.99.99 | 510,00           |
|   | 03/12/2019 | 4960 / 2019 | 0     | 2.001   | 412.200.022.003     | 3.3.50.41.99.99 | 510,00           |
| <b>4140-8 ANTONIO JOSÉ DO NASCIMENTO</b>                                    |            |             |       |         |                     |                 | <b>52,00</b>     |
|   | 22/08/2018 | 4497 / 2018 | 0     | 3.001   | 412.200.022.005     | 3.3.90.36.96.00 | 52,00            |
| <b>69-8 APRIDANORPA</b>   |            |             |       |         |                     |                 | <b>7.677,80</b>  |
|   | 12/12/2018 | 6773 / 2018 | 0     | 8.004   | 824.400.122.084     | 3.3.90.39.99.99 | 590,60           |
|   | 10/01/2019 | 67 / 2019   | 0     | 8.004   | 824.400.122.084     | 3.3.90.39.99.99 | 590,60           |
|   | 08/02/2019 | 471 / 2019  | 0     | 8.004   | 824.400.122.084     | 3.3.90.39.99.99 | 590,60           |
|   | 11/03/2019 | 892 / 2019  | 0     | 8.004   | 824.400.122.084     | 3.3.90.39.99.99 | 590,60           |
|   | 10/04/2019 | 1351 / 2019 | 0     | 8.004   | 824.400.122.084     | 3.3.90.39.99.99 | 590,60           |
|   | 10/05/2019 | 1769 / 2019 | 0     | 8.004   | 824.400.122.084     | 3.3.90.39.99.99 | 590,60           |
|   | 10/06/2019 | 2257 / 2019 | 0     | 8.004   | 824.400.122.084     | 3.3.90.39.99.99 | 590,60           |
|   | 10/07/2019 | 2714 / 2019 | 0     | 8.004   | 824.400.122.084     | 3.3.90.39.99.99 | 590,60           |
|   | 21/08/2019 | 3344 / 2019 | 0     | 8.004   | 824.400.122.084     | 3.3.90.39.99.99 | 590,60           |
|   | 10/09/2019 | 3652 / 2019 | 0     | 8.004   | 824.400.122.084     | 3.3.90.39.99.99 | 590,60           |
|   | 07/10/2019 | 4059 / 2019 | 0     | 8.004   | 824.400.122.084     | 3.3.90.39.99.99 | 590,60           |
|   | 01/11/2019 | 4473 / 2019 | 0     | 8.004   | 824.400.122.084     | 3.3.90.39.99.99 | 590,60           |
|   | 02/12/2019 | 4930 / 2019 | 0     | 8.004   | 824.400.122.084     | 3.3.90.39.99.99 | 590,60           |
| <b>4745-7 ARIELLI SCARPINI CASTANHARI</b>                                   |            |             |       |         |                     |                 | <b>22,00</b>     |
|   | 26/04/2018 | 2164 / 2018 | 303   | 7.001   | 1.030.200.082.050   | 3.3.90.14.14.01 | 22,00            |
| <b>5849-1 BANPLAST COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA - EPP</b>                    |            |             |       |         |                     |                 | <b>2.552,00</b>  |
|   | 21/11/2018 | 6283 / 2018 | 303   | 7.001   | 1.030.200.082.050   | 3.3.90.30.21.00 | 2.552,00         |
| <b>5262-1 CLÍNICA MÉDICA CLAROS PAZ EIRELI - ME</b>                         |            |             |       |         |                     |                 | <b>1.000,00</b>  |
|   | 05/12/2018 | 6666 / 2018 | 495   | 7.001   | 1.030.100.082.066   | 3.3.90.39.50.99 | 1.000,00         |
| <b>1000-6 COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A</b>  |            |             |       |         |                     |                 | <b>16.262,38</b> |
|   | 28/12/2018 | 6986 / 2018 | 0     | 8.004   | 824.400.122.084     | 3.3.90.39.43.99 | 715,76           |
|   | 28/12/2018 | 6988 / 2018 | 103   | 6.001   | 1.236.100.062.034   | 3.3.90.39.43.99 | 1.795,57         |
|   | 28/12/2018 | 6990 / 2018 | 303   | 7.001   | 1.030.200.082.050   | 3.3.90.39.43.40 | 3.440,27         |
|   | 31/12/2018 | 7028 / 2018 | 0     | 6.002   | 2.781.200.072.048   | 3.3.90.39.43.99 | 1.741,06         |
|   | 31/12/2018 | 7177 / 2018 | 0     | 3.001   | 412.200.022.005     | 3.3.90.39.43.99 | 6.393,18         |
|   | 31/12/2018 | 7178 / 2018 | 0     | 5.001   | 2.060.800.042.019   | 3.3.90.39.43.99 | 88,80            |
|   | 21/08/2019 | 3346 / 2019 | 0     | 3.001   | 412.200.022.005     | 3.3.90.39.43.99 | 1.043,87         |
|   | 06/09/2019 | 3608 / 2019 | 0     | 3.001   | 412.200.022.005     | 3.3.90.39.43.99 | 1.043,87         |
| <b>34-5 EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS</b>                     |            |             |       |         |                     |                 | <b>1.191,95</b>  |
|   | 12/01/2018 | 181 / 2018  | 0     | 3.001   | 412.200.022.005     | 3.3.90.39.99.99 | 381,51           |

|   |            |             |     |       |                   |                 |                   |
|---|------------|-------------|-----|-------|-------------------|-----------------|-------------------|
|   | 07/01/2019 | 22 / 2019   | 0   | 3.001 | 412.200.022.005   | 3.3.90.39.99.99 | 810,44            |
| <b>5570-1 GERSON SUMIDA E CIA – ME FARMACIA VIMED</b>                     |            |             |     |       |                   |                 |                   |
|   | 11/07/2018 | 3703 / 2018 | 495 | 7.001 | 1.030.100.082.066 | 3.3.90.30.09.00 | 3.642,64          |
| <b>300-0 GOVERNO DO PARANÁ - IMPRENSA OFICIAL</b>                         |            |             |     |       |                   |                 |                   |
|   | 10/09/2018 | 4856 / 2018 | 0   | 3.001 | 412.200.022.005   | 3.3.90.39.47.02 | 690,00            |
|   | 22/10/2018 | 5642 / 2018 | 0   | 3.001 | 412.200.022.005   | 3.3.90.39.47.02 | 180,00            |
|   | 21/03/2019 | 999 / 2019  | 0   | 3.001 | 412.200.022.005   | 3.3.90.39.47.02 | 180,00            |
|   | 22/03/2019 | 1014 / 2019 | 0   | 3.001 | 412.200.022.005   | 3.3.90.39.47.02 | 180,00            |
|   | 14/06/2019 | 2294 / 2019 | 0   | 3.001 | 412.200.022.005   | 3.3.90.39.47.02 | 120,00            |
| <b>5553-1 JEFFERSON L A BATISTA CLÍNICA E CIRURGIA DE OLHOS</b>           |            |             |     |       |                   |                 |                   |
|   | 20/02/2018 | 799 / 2018  | 0   | 7.001 | 1.030.200.082.051 | 3.3.90.39.50.99 | 300,00            |
| <b>2899-1 KMEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA</b>                     |            |             |     |       |                   |                 |                   |
|   | 07/12/2018 | 6714 / 2018 | 303 | 7.001 | 1.030.200.082.050 | 3.3.90.30.07.99 | 310,88            |
| <b>176-7 KUADRADUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVO LTDA EPP</b> |            |             |     |       |                   |                 |                   |
|   | 22/08/2018 | 4481 / 2018 | 0   | 6.002 | 2.781.200.072.048 | 3.3.90.30.14.00 | 2.420,00          |
|   | 25/09/2018 | 5133 / 2018 | 0   | 6.002 | 2.781.200.072.048 | 3.3.90.30.14.00 | 4.002,20          |
| <b>5451-8 L H DA SILVA SANTOS SERVITEK</b>                                |            |             |     |       |                   |                 |                   |
|   | 07/06/2018 | 3046 / 2018 | 0   | 5.003 | 1.545.200.052.026 | 3.3.90.39.16.00 | 0,40              |
| <b>4976-0 MARCELO BARBOSA BISPO</b>                                       |            |             |     |       |                   |                 |                   |
|   | 04/09/2018 | 4777 / 2018 | 0   | 6.002 | 2.781.200.072.048 | 3.3.90.14.14.02 | 10,00             |
| <b>323-9 MARCOS EWANDRO MACHADO GUILHEM</b>                               |            |             |     |       |                   |                 |                   |
|   | 04/09/2018 | 4778 / 2018 | 0   | 6.002 | 2.781.200.072.048 | 3.3.90.14.14.01 | 10,00             |
| <b>35-3 OI S.A</b>  |            |             |     |       |                   |                 |                   |
|   | 28/09/2018 | 5210 / 2018 | 303 | 7.001 | 1.030.200.082.050 | 3.3.90.39.58.00 | 92,11             |
| <b>5648-1 PASCOAL OLIVIO FELIZE ME</b>                                    |            |             |     |       |                   |                 |                   |
|   | 05/01/2018 | 50 / 2018   | 303 | 7.001 | 1.030.200.082.050 | 4.4.90.52.34.00 | 2.400,00          |
| <b>842-7 PONTAL-COMERCIO DE VEICULO E PEÇAS LTDA</b>                      |            |             |     |       |                   |                 |                   |
|   | 05/02/2018 | 599 / 2018  | 0   | 8.004 | 824.400.122.084   | 3.3.90.39.19.04 | 80,00             |
|   | 09/03/2018 | 1273 / 2018 | 0   | 2.001 | 412.200.021.003   | 4.4.90.52.52.00 | 0,04              |
| <b>676-9 PORTO SEGURO CIA DE SEGURO GERAIS</b>                            |            |             |     |       |                   |                 |                   |
|   | 26/06/2018 | 3337 / 2018 | 494 | 7.001 | 1.030.200.082.090 | 3.3.90.39.99.99 | 4.141,33          |
| <b>305-1 RAFAEL ZOWTYI</b>  |            |             |     |       |                   |                 |                   |
|   | 08/10/2018 | 5438 / 2018 | 0   | 5.002 | 2.678.200.052.022 | 3.3.90.30.01.02 | 0,60              |
| <b>1018-9 SANTA CASA DE PARANAVÁÍ</b>                                     |            |             |     |       |                   |                 |                   |
|   | 20/12/2018 | 6921 / 2018 | 0   | 7.001 | 1.030.200.082.051 | 3.3.90.39.50.99 | 7.500,00          |
| <b>1001-4 VALDENICE MINUCI DA SILVA-ME</b>                                |            |             |     |       |                   |                 |                   |
|   | 21/05/2018 | 2667 / 2018 | 0   | 5.003 | 1.545.200.052.026 | 3.3.90.39.16.00 | 0,30              |
|   | 10/01/2019 | 74 / 2019   | 0   | 5.003 | 1.545.200.052.026 | 3.3.90.39.16.00 | 133,70            |
|   | 13/03/2019 | 927 / 2019  | 0   | 5.003 | 1.545.200.052.026 | 3.3.90.39.16.00 | 35,00             |
| <b>1064-2 VERA LUCIA CALEFFI SILVA - ME</b>                               |            |             |     |       |                   |                 |                   |
|   | 20/11/2018 | 6266 / 2018 | 0   | 6.002 | 2.781.200.072.048 | 3.3.90.30.14.00 | 288,00            |
|   | 11/12/2018 | 6755 / 2018 | 0   | 6.002 | 2.781.200.072.048 | 3.3.90.30.14.00 | 48,00             |
| <b>818-4 VIVO S.A.</b>  |            |             |     |       |                   |                 |                   |
|   | 29/03/2018 | 1728 / 2018 | 0   | 3.001 | 412.200.022.005   | 3.3.90.39.58.00 | 5.187,84          |
|   | 29/03/2018 | 1729 / 2018 | 0   | 3.001 | 412.200.022.005   | 3.3.90.39.58.00 | 4.834,26          |
| <b>5926-9 BIOPAV ASFALTO RÁPIDO - EIRELI - EPP</b>                        |            |             |     |       |                   |                 |                   |
|   | 31/01/2019 | 270 / 2019  | 0   | 5.003 | 1.545.200.052.026 | 3.3.90.30.54.00 | 14.880,00         |
| <b>154-6 CLINICA RADIOLÓGICA DE PARANAVÁÍ</b>                             |            |             |     |       |                   |                 |                   |
|   | 29/04/2019 | 1533 / 2019 | 303 | 7.001 | 1.030.200.082.050 | 3.3.90.39.50.99 | 23,70             |
| <b>460-0 DIONE PAULO MARTIN</b>   |            |             |     |       |                   |                 |                   |
|   | 16/05/2019 | 1819 / 2019 | 303 | 7.001 | 1.030.200.082.050 | 3.3.90.14.14.01 | 22,00             |
| <b>1316-1 EDNA YOSHIKO KARIA</b>  |            |             |     |       |                   |                 |                   |
|   | 27/06/2019 | 2433 / 2019 | 107 | 6.001 | 1.236.100.062.046 | 3.3.90.30.07.12 | 0,05              |
| <b>5770-3 GLAUCIA IRIA VIEIRA CINTRA CAPELLO - ME</b>                     |            |             |     |       |                   |                 |                   |
|   | 22/05/2019 | 1883 / 2019 | 0   | 5.002 | 2.678.200.052.022 | 3.3.90.39.99.99 | 3.750,00          |
| <b>2275-6 HEROLD E CANUTO LTDA</b>  |            |             |     |       |                   |                 |                   |
|   | 10/01/2019 | 75 / 2019   | 303 | 7.001 | 1.030.200.082.050 | 3.3.90.39.50.99 | 2.822,50          |
| <b>5730-4 IVONE CORDEIRO MODESTO</b>                                      |            |             |     |       |                   |                 |                   |
|   | 31/01/2019 | 249 / 2019  | 303 | 7.001 | 1.030.200.082.050 | 3.3.90.14.14.01 | 22,00             |
| <b>5553-1 JEFFERSON L A BATISTA CLÍNICA E CIRURGIA DE OLHOS</b>           |            |             |     |       |                   |                 |                   |
|   | 08/10/2019 | 4073 / 2019 | 303 | 7.001 | 1.030.200.082.050 | 3.3.90.39.50.99 | 450,00            |
| <b>1036-7 JULIO CESAR DA SILVA</b>  |            |             |     |       |                   |                 |                   |
|   | 09/08/2019 | 3242 / 2019 | 0   | 3.001 | 2.884.600.030.008 | 3.3.90.91.01.00 | 3,00              |
| <b>5451-8 L H DA SILVA SANTOS SERVITEK</b>                                |            |             |     |       |                   |                 |                   |
|   | 09/07/2019 | 2710 / 2019 | 0   | 5.003 | 1.545.200.052.026 | 3.3.90.39.16.00 | 2,00              |
|   | 10/12/2019 | 5071 / 2019 | 103 | 6.001 | 1.236.100.062.034 | 3.3.90.39.16.00 | 0,10              |
|   | 31/12/2019 | 5524 / 2019 | 104 | 6.001 | 1.236.100.062.034 | 4.4.90.51.01.99 | 4.624,06          |
| <b>1005-7 LYDIA IATENCO DA COSTA E CIA LTDA</b>                           |            |             |     |       |                   |                 |                   |
|   | 10/09/2019 | 3663 / 2019 | 934 | 8.001 | 824.400.092.074   | 3.3.90.30.07.99 | 3.233,58          |
| <b>1060-0 NOROESTE MEDICAMENTOS EIRELI</b>                                |            |             |     |       |                   |                 |                   |
|   | 13/05/2019 | 1798 / 2019 | 303 | 7.001 | 1.030.200.082.050 | 3.3.90.30.09.00 | 0,04              |
| <b>305-1 RAFAEL ZOWTYI</b>  |            |             |     |       |                   |                 |                   |
|   | 17/12/2019 | 5200 / 2019 | 303 | 7.001 | 1.030.200.082.050 | 3.3.90.30.01.02 | 0,30              |
| <b>5908-1 RAUAN NEVES ROSINSKI ME</b>                                     |            |             |     |       |                   |                 |                   |
|   | 23/04/2019 | 1485 / 2019 | 303 | 7.001 | 1.030.200.082.050 | 3.3.90.30.01.02 | 0,13              |
|   | 19/06/2019 | 2338 / 2019 | 0   | 5.002 | 2.678.200.052.022 | 3.3.90.30.01.03 | 10,00             |
|   | 05/08/2019 | 3144 / 2019 | 494 | 7.001 | 1.030.200.082.090 | 3.3.90.30.01.02 | 0,70              |
|   | 25/09/2019 | 3799 / 2019 | 494 | 7.001 | 1.030.200.082.090 | 3.3.90.30.01.03 | 0,10              |
| <b>2113-0 VANDERLI TIETZ SANTANA - ME</b>                                 |            |             |     |       |                   |                 |                   |
|   | 15/10/2019 | 4152 / 2019 | 115 | 6.001 | 1.236.100.062.043 | 3.3.90.32.05.00 | 1.391,97          |
| <b>2111-3 WANDERLEI DE SOUZA</b>  |            |             |     |       |                   |                 |                   |
|   | 25/11/2019 | 4746 / 2019 | 303 | 7.001 | 1.030.200.082.050 | 3.3.90.93.01.02 | 10,00             |
| <b>TOTAL GERAL</b>  |            |             |     |       |                   |                 | <b>107.501,68</b> |

Artigo 2º - Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (08/10/2024).

**GILSON JOSÉ DE GOIS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Giseli Dore Guilhem  
**Código Identificador:**757CDD65

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA**  
**ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 10.001.2024 - CANDIDATOS HABILITADOS À CORREÇÃO DA PROVA DISCURSIVA**

| CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA - PR  |                                  |                    |
|---|----------------------------------|--------------------|
| CONCURSO PÚBLICO - 001/2024   |                                  |                    |
| ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA   CNPJ 05.566.804/0001-76   AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAÍPR      |                                  |                    |
| ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 10.001/2024 - CANDIDATOS HABILITADOS À CORREÇÃO DA PROVA DISCURSIVA |                                  |                    |
| 6424 - CONTADOR - JARDIM OLINDA   |                                  |                    |
| INSCRIÇÃO   | NOME                             | MODALIDADE         |
| 0004246   | ALINE BRASILINO DOS SANTOS       | Ampla Concorrência |
| 0004045   | ALISSON JUNIO CLEMENTE           | Ampla Concorrência |
| 0004159   | ANGELICA CANO DE SOUZA PARRON    | Ampla Concorrência |
| 0004020   | DANIELA ROCHA RAPOSO DE MEDEIROS | Ampla Concorrência |
| 0004171   | FERNANDA MARQUES DAS NEVES       | Ampla Concorrência |
| 0004051   | FLAVIA LORENA BASILIO SANTOS     | Ampla Concorrência |
| 0004169   | IARA MARIA DE LIMA               | Ampla Concorrência |
| 0004084   | IGOR MINAKAWA MURAOKA            | Ampla Concorrência |
| 0004264   | JAIR IGNACIO DE SOUZA JUNIOR     | Ampla Concorrência |
| 0004288   | KAREM SILVA COTRIM               | Ampla Concorrência |
| 0004098   | LEONILDA JANDRA DE OLIVEIRA      | Ampla Concorrência |
| 0004066   | LUCAS ROBERTO DA ROCHA           | Ampla Concorrência |
| 0004043   | MICHAEL BUSSOLA                  | Ampla Concorrência |
| 0004261   | NATTAN PATRICK DE CASTRO         | Ampla Concorrência |
| 0004012   | OLAVIO LEANDRO DOS SANTOS        | Ampla Concorrência |
| 0004253   | RAFAEL SOUZA CAMPOS              | Ampla Concorrência |
| 0004154   | RUAN FRANCISCO LOURENÇO DA SILVA | Ampla Concorrência |
| 0004048   | RUBIA IBANES DOS ANJOS           | Ampla Concorrência |
| 0004150   | THIAGO KLETLINGUER               | Ampla Concorrência |
| 0004001   | VALDICEIA DA SILVA               | Ampla Concorrência |
| 0004177   | VICTOR LUIZ ARAUJO FERREIRA      | Ampla Concorrência |

**Publicado por:**  
Juliano Ortiz da Silva  
**Código Identificador:**AF2BFB8F

**CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA**  
**ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 11.001.2024 - CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE TÍTULOS**

| CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA - PR   |                                  |                    |
|--|----------------------------------|--------------------|
| CONCURSO PÚBLICO - 001/2024  |                                  |                    |
| ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA   CNPJ 05.566.804/0001-76   AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAÍPR |                                  |                    |
| ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 11.001/2024 - CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE TÍTULOS                 |                                  |                    |
| 6424 - CONTADOR - JARDIM OLINDA  |                                  |                    |
| INSCRIÇÃO  | NOME                             | MODALIDADE         |
| 0004246  | ALINE BRASILINO DOS SANTOS       | Ampla Concorrência |
| 0004045  | ALISSON JUNIO CLEMENTE           | Ampla Concorrência |
| 0004159  | ANGELICA CANO DE SOUZA PARRON    | Ampla Concorrência |
| 0004020  | DANIELA ROCHA RAPOSO DE MEDEIROS | Ampla Concorrência |
| 0004171  | FERNANDA MARQUES DAS NEVES       | Ampla Concorrência |
| 0004051  | FLAVIA LORENA BASILIO SANTOS     | Ampla Concorrência |
| 0004169  | IARA MARIA DE LIMA               | Ampla Concorrência |
| 0004084  | IGOR MINAKAWA MURAOKA            | Ampla Concorrência |
| 0004264  | JAIR IGNACIO DE SOUZA JUNIOR     | Ampla Concorrência |
| 0004288  | KAREM SILVA COTRIM               | Ampla Concorrência |
| 0004098  | LEONILDA JANDRA DE OLIVEIRA      | Ampla Concorrência |
| 0004066  | LUCAS ROBERTO DA ROCHA           | Ampla Concorrência |
| 0004043  | MICHAEL BUSSOLA                  | Ampla Concorrência |
| 0004261  | NATTAN PATRICK DE CASTRO         | Ampla Concorrência |
| 0004012  | OLAVIO LEANDRO DOS SANTOS        | Ampla Concorrência |
| 0004253  | RAFAEL SOUZA CAMPOS              | Ampla Concorrência |
| 0004154  | RUAN FRANCISCO LOURENÇO DA SILVA | Ampla Concorrência |
| 0004048  | RUBIA IBANES DOS ANJOS           | Ampla Concorrência |
| 0004150  | THIAGO KLETLINGUER               | Ampla Concorrência |
| 0004001  | VALDICEIA DA SILVA               | Ampla Concorrência |
| 0004177  | VICTOR LUIZ ARAUJO FERREIRA      | Ampla Concorrência |

**Publicado por:**  
Juliano Ortiz da Silva  
**Código Identificador:**91C72AAF

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA**

**GABINETE**  
**RETIFICAÇÃO DE REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 057/2024**

| DADOS DO SERVIDOR  |   |  |                        |   |
|--|---|--|------------------------|---|
| Nome Andréa Maria H. Mendes  |   |  |                        | Matrícula 9411                          |
| Cargo Assistente Social  |   | CPF 019.892.779-77   |                        | RG 6.880.152-4                          |
| Departamento/Setor Departamento Geral de Políticas de Assistência Social / CRAS  |   |  | Conta Corrente 20694-2 | Banco / Nº Agência 0393 Caixa Econômica |
| INFORMAÇÕES DA VIAGEM  |   |  |                        |   |
| Justificativa Solicitação de diária de ressarcimento de despesas conforme NF nº 583.   |   |  |                        |   |
| Destino (Dist. Aprox.) Curitiba- PR 69 km  |   | Período 08/05/2024   | a                      | 08/05/2024                              |
| Hora de Saída 6:50 hr  |   | Hora de Retorno 15:30 hr   |                        |   |
| Transporte Veículo Oficial   | X | Ônibus   | Aéreo Outros           | -----                                   |
| Valor Diária(s) (R\$) R\$ 28,73 onde se lê R\$ 28,73 leia-se R\$ 28,37   |   | Total a Receber (R\$) R\$ 28,73(vinte e oito reais e setenta e três centavos) onde se lê R\$ 28,73 leia-se R\$ 28,37 |                        |   |
| Justificativa Solicitação de diária de ressarcimento de despesas conforme NF nº 583 de 08/05/2024.Despesas com refeição referente ao deslocamento para participar da capacitação de Conselheiros do Conselho Estadual de Assistência Social do PR-CEAS na cidade de Curitiba PR. |   |  |                        |   |
| SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO  |   |  |                        |   |
| Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. 13/09/2024 Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. 13/09/2024 Data Secretário(a) Municipal   |   |  |                        |   |
| AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL   |   |  |                        |   |
| 13/09/2024. .... Data<br>DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS<br>Prefeito Municipal  |   |  |                        |   |

**Publicado por:**  
Robson da Silveira Maurer  
Código Identificador:D7F99586

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 1282 DE 13 DE SETEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor(a) público municipal.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, **RESOLVE:**

Considerando o Processo Digital nº 24262/2024, de 29/08/2024;

Considerando o Artigo 8º da Lei Complementar 173/2020, de 27 de maio de 2020, e Lei Complementar nº 191/2022, de 08/03/2022, ambas da Presidência da República;

Considerando o Artigo 87, I da Lei Municipal nº 2280/2008.

**Art. 1º – CONCEDER, ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO** no importe de 5% (cinco por cento) aos servidores abaixo qualificados.

| Matrícula | Nome                                 | RG              | Período                 | Atual (%) | Novo (%) |
|-----------|--------------------------------------|-----------------|-------------------------|-----------|----------|
| 5087      | ADRIELI MASCARELLO TERRES            | 7.395.147-0/PR  | 01/02/2020 a 04/09/2024 | 15%       | 20%      |
| 81112     | ALEXANDRE HORNUNG                    | 9.593.764-0/PR  | 10/09/2021 a 10/09/2024 | 5%        | 10%      |
| 6396      | ALINE ALESSANDRA HALAIKO FERRARI     | 10.015.507-9/PR | 01/02/2020 a 04/09/2024 | 15%       | 20%      |
| 8216      | ANA CAROLINE SANTOS LIMA PAZ         | 10.910.900-2/PR | 01/02/2020 a 04/09/2024 | 15%       | 20%      |
| 10051     | ANA CLAUDIA TUCHANSKI DE PAULA       | 7.998.606-2/PR  | 03/02/2020 a 06/09/2024 | 10%       | 15%      |
| 7424      | ANA CRISTINA BOCOEN                  | 10.078.101-8/PR | 01/09/2021 a 01/09/2024 | 20%       | 25%      |
| 8308      | ANA MARIA OPOLIS GOLL                | 6.532.174-2/PR  | 10/02/2020 a 13/09/2024 | 15%       | 20%      |
| 8224      | ANDREA MICUSKA PACHECO               | 7.296.040-8/PR  | 01/02/2020 a 04/09/2024 | 15%       | 20%      |
| 5238      | ANGELA BATISTA SCHUSTER              | 7.323.971-0/PR  | 14/02/2020 a 17/09/2024 | 15%       | 20%      |
| 9452      | ANGELA CRISTINA GONCALVES            | 6.888.391-1/PR  | 21/09/2021 a 21/09/2024 | 15%       | 20%      |
| 8302      | ARLETE RODRIGUES DE OLIVEIRA         | 4.509.752-8/PR  | 10/02/2020 a 13/09/2024 | 15%       | 20%      |
| 6448      | BERENICE GEMBAROVSKI GONCALVES       | 9.327.862-3/PR  | 03/02/2020 a 06/09/2024 | 10%       | 15%      |
| 10112     | CAROLINE MURBACK BORA                | 12.821.743-6/PR | 03/02/2020 a 06/09/2024 | 10%       | 15%      |
| 317       | DALVA REGINA GUTERVILLE              | 6.649.638-4/PR  | 16/09/2021 a 16/09/2024 | 10%       | 15%      |
| 2389      | DANIELLE APARECIDA MAURER GABARDO    | 7.602.743-9/PR  | 01/02/2020 a 04/09/2024 | 15%       | 20%      |
| 338       | DELEUSA MARIA CORREA BILL DOS SANTOS | 7.375.783-5/PR  | 01/02/2020 a 04/09/2024 | 15%       | 20%      |
| 5264      | DENISE GUIMARAES DE SOUSA FIGURA     | 10.616.214-0/PR | 10/02/2020 a 13/09/2024 | 15%       | 20%      |
| 4406      | DENISE TEREZINHA CORELUK KARAS       | 5.527.221-2/PR  | 01/02/2020 a 04/09/2024 | 15%       | 20%      |
| 2453      | DIENY ROCHA GRANDE                   | 10.382.248-3/PR | 01/02/2020 a 04/09/2024 | 15%       | 20%      |
| 5114      | ELIANE DE JESUS FERREIRA ALMEIDA     | 9.626.793-2/PR  | 01/02/2020 a 04/09/2024 | 15%       | 20%      |
| 9445      | ELIZABETE POLI SANTANA VOITKI        | 6.191.649-0/PR  | 17/09/2021 a 17/09/2024 | 15%       | 20%      |
| 4539      | EVANDRO ROBERTO DE SIQUEIRA          | 8.863.434-9/PR  | 01/02/2020 a 04/09/2024 | 15%       | 20%      |
| 8634      | EVELYN APARECIDA DA SILVA            | 12.537.008-0/PR | 03/02/2020 a 06/09/2024 | 10%       | 15%      |
| 6510      | FABIELI TORRES KLINGBEIL             | 8.328.941-4/PR  | 01/02/2020 a 04/09/2024 | 15%       | 20%      |
| 8211      | FRANCIELE MAURER DOS SANTOS          | 9.903.735-0/PR  | 01/02/2020 a 04/09/2024 | 15%       | 20%      |
| 4567      | FRANCIELY PIOVEZAN DOS SANTOS        | 8.105.177-1/PR  | 17/09/2021 a 17/09/2024 | 15%       | 20%      |
| 8202      | GRACIELE DE FATIMA DIAS KOVALCZUK    | 9.032.172-2/PR  | 01/02/2020 a 04/09/2024 | 15%       | 20%      |
| 586       | IZABEL CRISTINA FUCHS VIEIRA         | 5.759.506-0/PR  | 01/02/2020 a 04/09/2024 | 15%       | 20%      |
| 7026      | IZABELE SCHUSTER DA SILVA            | 10.248.712-5/PR | 01/02/2020 a 04/09/2024 | 15%       | 20%      |
| 7783      | JANETE SANTOS DE SIQUEIRA            | 6.489.378-5/PR  | 01/02/2020 a 04/09/2024 | 15%       | 20%      |
| 8854      | JOSIANE DO CARMO PALMER DA SILVEIRA  | 7.507.435-2/PR  | 03/02/2020 a 06/09/2024 | 10%       | 15%      |
| 8228      | JOSIANE TON RAMOS                    | 7.562.078-0/PR  | 01/02/2020 a 04/09/2024 | 15%       | 20%      |
| 3150      | JOZELIA MARIA PORTES PINTO           | 9.400.755-0/PR  | 01/02/2020 a 04/09/2024 | 15%       | 20%      |
| 9443      | JULIANA HAMMERSCHMIDT DOS SANTOS     | 8.947.801-4/PR  | 17/09/2021 a 17/09/2024 | 15%       | 20%      |
| 8233      | KATIA ARRUDA TUCHINSKI               | 6.938.740-3/PR  | 01/02/2020 a 04/09/2024 | 15%       | 20%      |
| 7069      | KATIA REGINA DALMAZ                  | 6.114.094-1/PR  | 10/02/2020 a 13/09/2024 | 15%       | 20%      |
| 7663      | KELLY PRESTES SANTOS                 | 10.860.087-0/PR | 01/02/2020 a 04/09/2024 | 15%       | 20%      |
| 6781      | LARISSA CARNEIRO RIBAS               | 9.730.990-6/PR  | 01/02/2020 a 04/09/2024 | 15%       | 20%      |
| 8203      | LAURIANE DA SILVA MORDASKI           | 9.493.879-1/PR  | 01/02/2020 a 04/09/2024 | 15%       | 20%      |
| 5007      | LILIA UKAN DE AGUIAR                 | 6.837.045-0/PR  | 01/02/2020 a 04/09/2024 | 15%       | 20%      |

|       |   |  |                 |                         |     |     |
|-------|---|--|-----------------|-------------------------|-----|-----|
| 4932  | 2 | LUCELIA AFONSO DA SILVA                | 7.375.787-8/PR  | 01/02/2020 a 04/09/2024 | 15% | 20% |
| 8255  | 1 | LUCIMARA DE FATIMA SCHMIDT             | 8.280.784-5/PR  | 01/02/2020 a 04/09/2024 | 15% | 20% |
| 5391  | 3 | LUELEN HOFFMANN DE JESUS               | 9.786.633-3/PR  | 01/02/2020 a 04/09/2024 | 15% | 20% |
| 81125 | 1 | MAGALI REGINA PENTEADO                 | 6.477.860-9/PR  | 03/09/2021 a 03/09/2024 | 5%  | 10% |
| 1130  | 2 | MARLI APARECIDA GRITTEN VIEIRA         | 6.127.554-1/PR  | 01/02/2020 a 04/09/2024 | 15% | 20% |
| 1145  | 2 | MARLY TEREZINHA KUKLA                  | 5.261.354-0/PR  | 14/02/2020 a 17/09/2024 | 15% | 20% |
| 8220  | 1 | MILENE DOS SANTOS BUENO                | 8.967.952-4/PR  | 01/02/2020 a 04/09/2024 | 15% | 20% |
| 1182  | 2 | MONICA SCHUSTER BILL                   | 5.516.400-2/PR  | 14/02/2020 a 17/09/2024 | 15% | 20% |
| 1304  | 3 | REGINA MARIA BRUNATTO                  | 8.089.921-1/PR  | 19/02/2020 a 22/09/2024 | 35% | 40% |
| 9418  | 1 | ROSANE BORGES VIEIRA                   | 8.889.045-0/PR  | 03/09/2021 a 03/09/2024 | 15% | 20% |
| 81124 | 1 | ROSANE MORDASKI                        | 10.060.868-5/PR | 03/09/2021 a 03/09/2024 | 5%  | 10% |
| 1348  | 2 | ROSANGELA MOREIRA CASTILHO             | 4.833.805-4/PR  | 14/02/2020 a 17/09/2024 | 15% | 20% |
| 8309  | 1 | ROSELENE APARECIDA FERNANDES DE CASTRO | 7.296.044-0/PR  | 10/02/2020 a 13/09/2024 | 15% | 20% |
| 1363  | 1 | ROSELIA APARECIDA ROSSI CARNEIRO       | 6.042.486-1/PR  | 01/02/2020 a 04/09/2024 | 35% | 40% |
| 1413  | 2 | SANDRA MARA LOURENCO CORREA            | 4.898.268-9/PR  | 01/02/2020 a 04/09/2024 | 15% | 20% |
| 6367  | 2 | SILMARA DOS SANTOS CUNHA               | 5.137.996-9/PR  | 18/09/2021 a 18/09/2024 | 15% | 20% |
| 8171  | 1 | SINCLEIA VOGT                          | 3116273/SC      | 01/02/2020 a 04/09/2024 | 15% | 20% |
| 1490  | 2 | SOLANGE HOFFMANN SCARDANZAN            | 5.127.272-2/PR  | 01/02/2020 a 04/09/2024 | 15% | 20% |
| 5389  | 2 | SUELLEN SCHMIDT STABACK                | 10.094.583-5/PR | 01/02/2020 a 04/09/2024 | 15% | 20% |
| 4075  | 3 | THAIS LOISE MAURER PICKISIUS           | 9.510.903-9/PR  | 10/02/2020 a 13/09/2024 | 15% | 20% |
| 8303  | 1 | WALDECIR MATHEUS DOS SANTOS            | 5.721.861-4/PR  | 10/02/2020 a 13/09/2024 | 15% | 20% |

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir das datas em que os servidores fazem jus ao adicional.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de setembro de 2024.

**CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Robson da Silveira Maurer  
Código Identificador:D984F755

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 1284 DE 13 DE SETEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão de avanço diagonal para integrantes do quadro do magistério e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, **RESOLVE**:

Considerando o processo digital nº 22550/2024, de 08/08/2024;

Considerando o (s) artigo (s) 38 e seguintes da Lei Municipal nº 2717/2012.

**Art. 1º - CONCEDER, AVANÇO DIAGONAL**, a partir de 01/09/2024, aos servidores abaixo qualificados:

| Matrícula | Nome                                       | Cargo                        | Diagonal Atual | Diagonal Nova |
|-----------|--|------------------------------|----------------|---------------|
| 7852-01   | ADAIANE DOS SANTOS MARAFIGO                | PEDAGOGA                     | 6              | 7             |
| 6381-03   | ADRIANA ALMEIDA VEIGA                      | PROFESSOR                    | 6              | 7             |
| 5087-04   | ADRIELI MASCARELLO TERRES                  | PROFESSOR                    | 5              | 6             |
| 5087-05   | ADRIELI MASCARELLO TERRES                  | PROFESSOR                    | 5              | 6             |
| 8209-04   | ALEXSANDRA WOJCIK MAYER                    | PROFESSOR                    | 1              | 2             |
| 6396-04   | ALINE ALESSANDRA HALAIKO FERRARI           | PROFESSOR                    | 7              | 8             |
| 1997-04   | AMANDA CAMPANHOLO MAURER                   | PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA | 1              | 2             |
| 10141-02  | ANA CLAUDIA DOS SANTOS                     | PROFESSOR                    | 3              | 4             |
| 8308-01   | ANA MARIA OPOLIS GOLL                      | EDUCADOR INFANTIL            | 5              | 6             |
| 10851-04  | ANDRESSA RAFAELA FERREIRA BARROS           | PROFESSOR                    | 3              | 4             |
| 5238-02   | ANGELA BATISTA SCHUSTER                    | PROFESSOR                    | 4              | 5             |
| 9685-02   | APARECIDA CRISTINA DE JESUS MENEZES        | PROFESSOR                    | 3              | 4             |
| 4421-02   | ARACI SIQUEIRA KOTKOWSKI                   | EDUCADOR INFANTIL            | 7              | 8             |
| 8302-01   | ARLETE RODRIGUES DE OLIVEIRA               | EDUCADOR INFANTIL            | 7              | 8             |
| 2161-04   | BARBARA BILL DE ANDRADE                    | PROFESSOR                    | 6              | 7             |
| 5381-01   | BEATRIZ APARECIDA MENDES PEPES             | PROFESSOR                    | 6              | 7             |
| 7666-03   | CARINA BARBOSA PINTO                       | PROFESSOR                    | 3              | 4             |
| 4581-02   | CARLA ADRIANE FONSECA MAURER               | EDUCADOR INFANTIL            | 6              | 7             |
| 11542-01  | CASSIANI APARECIDA LOBO TURMINA            | PROFESSOR                    | 4              | 5             |
| 6390-03   | CEDRIK LUAN KAMINSKI                       | EDUCADOR INFANTIL            | 4              | 5             |
| 246-02    | CELIA APARECIDA CREVELIN DE SOUZA          | EDUCADOR INFANTIL            | 4              | 5             |
| 263-08    | CINTIA DO ROCIO RAMOS                      | EDUCADOR INFANTIL            | 3              | 4             |
| 10719-01  | CLAUDIANE AURORA GUIMARAES                 | EDUCADOR INFANTIL            | 5              | 6             |
| 11543-01  | CLEDENILDA DO ROCIO FONTOURA DO NASCIMENTO | PROFESSOR                    | 4              | 5             |
| 10897-01  | CRISTIANE FANTIM HORNING                   | PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA | 2              | 3             |
| 313-02    | CRISTINA HOFFMANN DARDAQUE PAZ             | PEDAGOGA                     | 10             | 11            |
| 6545-02   | CRISTINA SCHUSTER BILL                     | EDUCADOR INFANTIL            | 5              | 6             |
| 320-01    | DANIELA CLAUDINO PINTO                     | EDUCADOR INFANTIL            | 5              | 6             |
| 6555-01   | DANIELE CRISTINE CAMARGO DA SILVA          | EDUCADOR INFANTIL            | 7              | 8             |
| 2389-03   | DANIELLE APARECIDA MAURER GABARDO          | PROFESSOR                    | 6              | 7             |
| 338-02    | DELEUSA MARIA CORREA BILL DOS SANTOS       | PROFESSOR                    | 7              | 8             |
| 4406-02   | DENISE TEREZINHA CORELUK KARAS             | PROFESSOR                    | 7              | 8             |
| 2453-03   | DIENY ROCHA GRANDE                         | EDUCADOR INFANTIL            | 7              | 8             |



|          |  |                              |    |    |
|----------|--|------------------------------|----|----|
| 10131-02 | DULCE BRICKNER TAVARES                   | PROFESSOR                    | 3  | 4  |
| 10178-02 | DULCIMARA DALBOSCO RITTER                | PROFESSOR                    | 3  | 4  |
| 400-02   | ELAINE MAYER HORNING                     | PROFESSOR                    | 11 | 12 |
| 1670-03  | ELIANE BANCZINSKI SANTOS                 | EDUCADOR INFANTIL            | 3  | 4  |
| 4419-01  | ELIANE SEGURO                            | EDUCADOR INFANTIL            | 5  | 6  |
| 10726-01 | FABIANE DA SILVA FERREIRA                | PROFESSOR                    | 5  | 6  |
| 81053-01 | FERNANDA ALVES DE MELLO                  | EDUCADOR INFANTIL            | 3  | 4  |
| 5364-01  | FERNANDA CELESTE PEREIRA KASEKER         | PROFESSOR                    | 10 | 11 |
| 8788-01  | FERNANDA DA SILVEIRA KOGA DE JESUS       | EDUCADOR INFANTIL            | 6  | 7  |
| 5710-04  | FERNANDA DUDA SACOVICZ                   | PROFESSOR                    | 5  | 6  |
| 9199-04  | FLAVIA CAMILA PEREIRA KASEKER OPOLIS     | PROFESSOR                    | 5  | 6  |
| 8211-02  | FRANCIELE MAURER DOS SANTOS              | PROFESSOR                    | 5  | 6  |
| 8312-02  | FRANCIELE RODRIGUES PADILHA              | EDUCADOR INFANTIL            | 6  | 7  |
| 81049-01 | FRANCIELI CRISTINA TRENTIN               | PROFESSOR                    | 3  | 4  |
| 8493-03  | GILVANA VALECHENSKI RAMOS                | EDUCADOR INFANTIL            | 5  | 6  |
| 8202-01  | GRACIELE DE FATIMA DIAS KOVALCZUK        | EDUCADOR INFANTIL            | 2  | 3  |
| 11035-02 | HELIA SCHMIDT PAES KRAINSKI              | PROFESSOR                    | 3  | 4  |
| 8229-02  | IRENE ZUCHELLI                           | EDUCADOR INFANTIL            | 6  | 7  |
| 6042-01  | IRISNEIA APARECIDA MARKOWICZ             | EDUCADOR INFANTIL            | 4  | 5  |
| 4342-04  | IVONE MARIA MARTINS LOURENCO             | PROFESSOR                    | 5  | 6  |
| 586-02   | IZABEL CRISTINA FUCHS VIEIRA             | PROFESSOR                    | 6  | 7  |
| 594-02   | JACINTA TEZZA                            | PROFESSOR                    | 6  | 7  |
| 594-03   | JACINTA TEZZA                            | PROFESSOR                    | 5  | 6  |
| 7783-02  | JANETE SANTOS DE SIQUEIRA                | EDUCADOR INFANTIL            | 5  | 6  |
| 8917-05  | JOSELMA DE ALBUQUERQUE FERREIRA DE SOUZA | PROFESSOR                    | 4  | 5  |
| 744-02   | JOSIANE DA CONCEICAO SILVA PINTO RICETO  | PROFESSOR                    | 5  | 6  |
| 3150-02  | JOZELIA MARIA PORTES PINTO               | EDUCADOR INFANTIL            | 7  | 8  |
| 5714-02  | JULIANA DEDA                             | EDUCADOR INFANTIL            | 6  | 7  |
| 1667-02  | KARINA MASCARELLO                        | PROFESSOR                    | 3  | 4  |
| 8233-01  | KATIA ARRUDA TUCHINSKI                   | PROFESSOR                    | 7  | 8  |
| 7663-02  | KELLY PRESTES SANTOS                     | EDUCADOR INFANTIL            | 4  | 5  |
| 6781-03  | LARISSA CARNEIRO RIBAS                   | EDUCADOR INFANTIL            | 6  | 7  |
| 8203-01  | LAURIANE DA SILVA MORDASKI               | EDUCADOR INFANTIL            | 5  | 6  |
| 6982-03  | LEILA APARECIDA DA SILVEIRA PINTO        | PROFESSOR                    | 3  | 4  |
| 5007-02  | LILIA UKAN DE AGUIAR                     | PROFESSOR                    | 7  | 8  |
| 4736-02  | LINAURI DO PERPETUO SAMPAIO DOS SANTOS   | PEDAGOGA                     | 10 | 11 |
| 9749-01  | LUANA AMARAL SCHULTZ                     | EDUCADOR INFANTIL            | 6  | 7  |
| 4433-02  | LUCI NUNES ALBERTI                       | EDUCADOR INFANTIL            | 5  | 6  |
| 847-01   | LUCIANE CORDEIRO POLAK                   | EDUCADOR INFANTIL            | 5  | 6  |
| 5223-02  | LUCIANE PORTES VARCHAKI                  | EDUCADOR INFANTIL            | 3  | 4  |
| 856-03   | LUCIARA HELENA CLAIS SERA                | PROFESSOR                    | 5  | 6  |
| 8255-01  | LUCIMARA DE FATIMA SCHMIDT               | PROFESSOR                    | 7  | 8  |
| 5391-03  | LUELEN HOFFMANN DE JESUS                 | EDUCADOR INFANTIL            | 2  | 3  |
| 4418-01  | LUZIA DE FATIMA MIRANDA                  | EDUCADOR INFANTIL            | 7  | 8  |
| 904-02   | MARCIA CRISTINA HAMERSCHMIDT             | PROFESSOR                    | 10 | 11 |
| 10743-01 | MARCIA DA SILVA FELIPE                   | EDUCADOR INFANTIL            | 5  | 6  |
| 909-02   | MARCIA MARIA PEREIRA KASEKER             | PROFESSOR                    | 3  | 4  |
| 5140-02  | MARCOS BOCZKOSKI JUNIOR                  | PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA | 0  | 5  |
| 4411-02  | MARGARIDA KRULIKOWSKI BILL               | PROFESSOR                    | 11 | 12 |
| 81184-01 | MARIA DE FATIMA TRYECIAK                 | PROFESSOR                    | 3  | 4  |
| 81127-01 | MARIA LUCIA LOURENCO                     | PROFESSOR                    | 3  | 4  |
| 5370-01  | MARIA LUCIA MAYER MONTEIRO               | PROFESSOR                    | 9  | 10 |
| 1062-03  | MARIA ROSANA CARVALHO DA SILVA           | PROFESSOR                    | 5  | 6  |
| 9144-01  | MARILIA PAULA STIGAR                     | PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA | 6  | 7  |
| 10748-01 | MARLENE CARNEIRO MAIDL                   | PROFESSOR                    | 5  | 6  |
| 5380-01  | MARLENE KFIATKOVSKI                      | PROFESSOR                    | 5  | 6  |
| 1130-02  | MARLI APARECIDA GRITTEN VIEIRA           | PROFESSOR                    | 7  | 8  |
| 11476-03 | MARILZA ARALDI                           | EDUCADOR INFANTIL            | 3  | 4  |
| 9564-01  | MARLI TEREZINHA DUDA                     | EDUCADOR INFANTIL            | 6  | 7  |
| 1145-02  | MARLY TEREZINHA KUKLA                    | PROFESSOR                    | 7  | 8  |
| 9410-01  | MICHELE APARECIDA ALVES ZAVORNE          | EDUCADOR INFANTIL            | 6  | 7  |
| 1182-02  | MONICA SCHUSTER BILL                     | PROFESSOR                    | 7  | 8  |
| 10749-01 | NATHALIE LANG GOLART                     | PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA | 0  | 2  |
| 1206-02  | NEUSA KACHIMARCK                         | PROFESSOR                    | 5  | 6  |
| 6964-02  | NEUSELI APARECIDA ROSA DE CHAVES         | PROFESSOR                    | 4  | 5  |
| 6912-02  | NILDES MARIA MAZZOTTI DE LACERDA         | PROFESSOR                    | 2  | 3  |
| 9366-01  | PATRICIA RODRIGUES PINTO                 | EDUCADOR INFANTIL            | 6  | 7  |
| 10125-03 | PATRICIA ROSA COELHO                     | PROFESSOR                    | 3  | 4  |
| 1296-02  | RAMIRIA BARBOSA PINTO                    | PROFESSOR                    | 8  | 9  |
| 8591-05  | REGIANE ETELVINA RAMOS FERREIRA          | PROFESSOR                    | 3  | 4  |
| 8813-03  | REGIANE PAZ MULLER ECKEL                 | PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA | 4  | 5  |
| 9138-01  | RODOLFO MOLKENTHIN CRUZ                  | PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA | 0  | 7  |
| 10896-01 | ROSANE SANTOS LIMA PIRES                 | EDUCADOR INFANTIL            | 5  | 6  |
| 1348-02  | ROSANGELA MOREIRA CASTILHO               | PROFESSOR                    | 7  | 8  |
| 8309-01  | ROSELENE APARECIDA FERNANDES DE CASTRO   | EDUCADOR INFANTIL            | 4  | 5  |
| 5701-01  | ROSELI DE SOUZA PORTES                   | PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA | 3  | 8  |
| 1358-02  | ROSELI DROBINIESKI RAMOS                 | PROFESSOR                    | 8  | 9  |
| 1393-01  | SALETE BUENO AFONSO                      | EDUCADOR INFANTIL            | 5  | 6  |
| 1405-01  | SANDRA APARECIDA SANTANA VIDAL           | EDUCADOR INFANTIL            | 4  | 5  |
| 1413-02  | SANDRA MARA LOURENCO CORREA              | PROFESSOR                    | 7  | 8  |
| 4599-01  | SANDRA MARA MAIER                        | PROFESSOR                    | 7  | 8  |
| 5379-01  | SILVANA SCHUSTER DO NASCIMENTO FIOR      | PROFESSOR                    | 8  | 9  |
| 9327-01  | SIMONE CAMPOS                            | EDUCADOR INFANTIL            | 6  | 7  |
| 8826-03  | SUELLEN LINHARES ALBERTI                 | PROFESSOR                    | 3  | 4  |
| 5389-02  | SUELLEN SCHMIDT STABACK                  | PROFESSOR                    | 7  | 8  |
| 4601-01  | TANIA MARCIA BAGNARA                     | PROFESSOR                    | 9  | 10 |
| 4601-02  | TANIA MARCIA BAGNARA                     | PROFESSOR                    | 5  | 6  |
| 1543-01  | TEREZINHA DE JESUS PINTO CARDOSO         | EDUCADOR INFANTIL            | 4  | 5  |
| 4119-01  | VALDENICE MILENE SCHUSTER DOS SANTOS     | PROFESSOR                    | 10 | 11 |

|          |                                      |                   |    |    |
|----------|--------------------------------------|-------------------|----|----|
| 4119-02  | VALDENICE MILENE SCHUSTER DOS SANTOS | PROFESSOR         | 7  | 8  |
| 8564-01  | VANDERLEIA APARECIDA DE LIMA         | EDUCADOR INFANTIL | 5  | 6  |
| 10757-01 | VANESSA GUTERVILLE ANTUNES           | PROFESSOR         | 5  | 6  |
| 1574-01  | VANESSA HOFFMANN GANZERT             | PROFESSOR         | 10 | 11 |
| 5294-01  | VANIA ALEXANDRA KASEKER UKAN         | PROFESSOR         | 10 | 11 |
| 4148-04  | VANIA PARIZE BAUMGARTNER             | PROFESSOR         | 5  | 6  |
| 1577-03  | VANICE SANTINA BISOTTO SCHUSTER      | PROFESSOR         | 5  | 6  |
| 7674-02  | VANUSA KELLNER                       | EDUCADOR INFANTIL | 6  | 7  |
| 9752-06  | VILMA TEREZINHA SOARES MOREIRA       | EDUCADOR INFANTIL | 4  | 5  |
| 1610-02  | WALDIRENE DO ROCIO FIOR DOS SANTOS   | PROFESSOR         | 5  | 6  |
| 1628-02  | WILMARA DOS SANTOS FONSECA           | PROFESSOR         | 5  | 6  |

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a partir de 01/09/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquite-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de setembro de 2024.

**CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Robson da Silveira Maurer  
**Código Identificador:**0B09D9FF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1285 DE 13 DE SETEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre concessão de adicional especial e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

Considerando o Processo Digital nº 24261/2024, de 29/08/2024;

Considerando o Artigo 8º da Lei Complementar 173/2020, de 27 de maio de 2020, e Lei Complementar nº 191/2022, de 08/03/2022, ambas da Presidência da República;

Considerando o Artigo 87, II, da Lei Municipal nº 2280/2008.

**Art. 1º** – CONCEDER, ADICIONAL ESPECIAL POR TEMPO DE SERVIÇO, aos servidores abaixo qualificados.

| Matrícula | Nome | RG                              | Período      | Atual (%)               | Novo (%) |     |
|-----------|------|---------------------------------|--------------|-------------------------|----------|-----|
| 499       | 1    | GELCY APARECIDA CAMARGO RIBAS   | 4780188-5/PR | 18/09/2023 a 18/09/2024 | 25%      | 30% |
| 928       | 1    | MARCO ANTONIO CAMENAR           | 4262509-4/PR | 10/09/2023 a 10/09/2024 | 10%      | 15% |
| 1591      | 1    | VERLY APARECIDA RASMUSSEN PINTO | 5040365-3/PR | 18/09/2023 a 18/09/2024 | 0%       | 5%  |
| 1598      | 2    | VILSON MARTINS DE SOUZA         | 4668525-3/PR | 22/09/2023 a 22/09/2024 | 0%       | 5%  |

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir das datas em que os servidores fazem jus ao adicional.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquite-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de setembro de 2024.

**CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Robson da Silveira Maurer  
**Código Identificador:**77C8D62C

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL**

**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL  
ATO DE DIÁRIA 05/2024**

**ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 05/2024**

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 020/2024, resolve **CONCEDER** diária ao Vereador/servidor, conforme especificado abaixo:

|   |                                 |
|---|---------------------------------|
| NOME DO SOLICITANTE ARILDO RODRIGUES VILELA |                                 |
| CPF: 795.754.809-10                         | Banco:<br>Agência:<br>Nº Conta: |
| CARGO/FUNÇÃO: PRESIDENTE DA CÂMARA          |                                 |

|   |                                 |  |                     |
|---|---------------------------------|--|---------------------|
| <b>ORIGEM DA VIAGEM:</b> Laranjal/PR  |                                 | <b>DESTINO DA VIAGEM:</b> Laranjeiras do Sul /PR |                     |
| <b>PERÍODO DE AFASTAMENTO:</b><br>Saída: 09/10/2024 Horário Previsto:08:00<br>Retorno: 09/10/2024 Horário Previsto: 17:00 |                                 |  |                     |
| <b>NATUREZA DA DIÁRIA (assinalar com x no □):</b>   |                                 |  |                     |
| <b>Destinos</b>   | <b>Estado do Paraná □</b>       | <b>Outros Estados □</b>                          |                     |
|   | <b>Sem pernoite</b>             | <b>Com pernoite</b>                              | <b>Sem pernoite</b> |
| <b>Até 200 km</b>   | RS 192,00 x                     | RS 384,00 □                                      | Com pernoite        |
| <b>Acima de 200 km</b>  | RS 384,00 □                     | RS 768,00 □                                      | RS 768,00 □         |
|   |                                 |  | RS 1.536,00 □       |
| <b>OBJETIVO DA VIAGEM E/OU ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA:</b> RENOVAÇÃO DO CERTIFICADO DIGITAL                             |                                 |  |                     |
| <b>QUANTIDADES DE DIÁRIAS:</b><br>0 Diária(s) com pernoite<br>01 Diária(s) sem pernoite                                   |                                 |  |                     |
| <b>VALOR TOTAL COM PERNOITE</b>   | <b>VALOR TOTAL SEM PERNOITE</b> | <b>VALOR TOTAL</b>                               |                     |
| 00  | RS192,00                        | RS192,00   |                     |
| <b>MEIO DE TRANSPORTE:</b><br>( ) Veículo Oficial do Legislativo<br>(x) Outros (informar):                                |                                 |  |                     |
| Veículo/Modelo: _____   |                                 | Placa: _____                                     |                     |

Laranjal, 08 de outubro de 2024

Presidente

**Publicado por:**  
Elizane de Fatima Oliveira  
**Código Identificador:**FE346F5F

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 225/2024 - PML**

**EXTRATO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2024 – PML**  
**LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2024-PML**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2024-PML**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA**  
**EMPRESA DETENTORA: VITTAE REABILITAÇÃO E PREVENÇÃO A SAÚDE LTDA**

**OBJETO:** Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Locação de Aparelho Concentrador de Oxigênio, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

| Item | Especificação  | Marca/ Modelo       | Unid   | Quant. Estimada | Valor Unit. (RS) | Valor Total (RS) |
|------|--|---------------------|--------|-----------------|------------------|------------------|
| 1    | LOCAÇÃO DE APARELHO CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: COM VAZAO DE OXIGÊNIO AJUSTÁVEL DE 0,5 A 5 LITROS/MIN., NÍVEIS DE CONCENTRAÇÃO DE O2 DE 92% (+/- 3%), ALIMENTAÇÃO DE 110 VOLTS, NÍVEL DE RUÍDO DE NO MÁXIMO 43 DB EM UM METRO DE DISTÂNCIA, CONSUMO DE ENERGIA DE NO MÁXIMO 350 WATTS E PESO DO APARELHO DE NO MÁXIMO 25 KG, EQUIPADO COM CATETER, PROLONGAMENTO DE NO MÍNIMO 1,5 METROS E UMIDIFICADOR. COM CILINDRO DE RESERVA COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 8 HORAS, EQUIPADO COM FLUXÔMETRO E VÁLVULA REGULADORA, BEM COMO SUPORTE PARA FIXAÇÃO DO CILINDRO RESERVA NO CHÃO - BR0320756.   | YUWELL/ 8F-5AW      | DIÁRIA | 6.000           | 18,44            | 110.640,00       |
| 2    | LOCAÇÃO DE APARELHO CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: COM VAZÃO DE OXIGÊNIO AJUSTÁVEL EM ATÉ 10 LITROS/MIN., NÍVEIS DE CONCENTRAÇÃO DE O2 DE 92 +/- 4% A 8-10 LPM/94 +/- 2% A 3 – 7 LPM / 92 +/- 4% A 1 – 2 LPM. ALIMENTAÇÃO DE 110 VOLTS, NÍVEL DE RUÍDO DE NO MÁXIMO 43 DB EM UM METRO DE DISTÂNCIA, CONSUMO DE ENERGIA DE NO MÁXIMO 350 WATTS E PESO DO APARELHO DE NO MÁXIMO 25 KG, EQUIPADO COM CATETER, PROLONGAMENTO DE NO MÍNIMO 1,5 METROS E UMIDIFICADOR. COM CILINDRO DE RESERVA COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 8 HORAS, EQUIPADO COM FLUXÔMETRO E VÁLVULA REGULADORA, BEM COMOSUPORTE PARA FIXAÇÃO DO CILINDRO RESERVA DO CHÃO - BR0320756. | PHILIPS RESPIRONICS | DIÁRIA | 1.000           | 22,44            | 22.440,00        |

**01.1** As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

**01.2** A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** A Contratada deverá acusar o recebimento dos pedidos, agendar e realizar as entregas nos locais informados pela Secretaria Municipal de Saúde de Loanda, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, de segunda-feira a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas. As entregas e instalações devem ser feitas por um Fisioterapeuta capacitado, que deverá oferecer toda orientação técnica de uso, manuseio e segurança do Concentrador de Oxigênio e demais acessórios ou componentes.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:** A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 07 de outubro de 2024.

**JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES**  
Prefeito Municipal de Loanda

**ANDRÉ MENEGHEL RANDO JUNIOR**  
Vittae Reabilitação e Prevenção a Saúde LTDA

**Publicado por:**  
Mônica de Góis Silva  
**Código Identificador:**A354BC23

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO CONTRATO Nº 137/2024 - PML**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2024-PML**

**DOCUMENTO:** Licitação Pregão Eletrônico nº 050/2024-PML.

**PARTES:** Município de Loanda e a empresa Lovat Veículos S/A

**OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de 01 (um) veículo automotor tipo sedan 0 Km, através da SESA - Secretaria de Saúde do Estado do Paraná, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr.

**VALOR CONTRATUAL:** O valor total da contratação é de R\$ 109.990,00 (cento e nove mil, novecentos e noventa reais), conforme tabela seguir:

| Item | Especificação   | Marca   | Unid | Quant | Vlr Unit R\$ | Vlr Total R\$ |
|------|---|---|------|-------|--------------|---------------|
| 1    | VEICULO AUTOMOTOR - TIPO SEDAN 0KM EXIGÊNCIA MÍNIMAS FABRICAÇÃO: 2024, MODELO :2024 COR: BRANCO 04 PORTAS; CAPACIDADE 05 LUGARES MOTOR 1.0, POTENCIA :116 CV GASOLINA; 116 VC ETANOL TORQUE G : 16.3 KGFM/ E: 16.8 KGFM TRANSMISSÃO: AUTOMÁTICA BI COMBUSTÍVEL ; GASOLINA E ÁLCOOL CAPACIDADE DO TANQUE MÍNIMO 44 LITROS CÂMBIO AUTOMÁTICO - 06 VELOCIDADES RODAS: LIGA LEVE ARO 15 (COM ESTEPE) PORTA - MALAS DE 500 LITROS AR- CONDICIONADO DIGITAL, INTEGRADO FRIO E QUENTE; DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO; DIREÇÃO ELÉTRICA; VIDROS ELÉTRICOS NAS 04 PORTAS SISTEMA ELÉTRICO: 12 VOLTS SISTEMA DE ÁUDIO CENTRAL MULTIMÍDIA COM TELA SENSÍVEL AO TOQUE, RÁDIO AM/FM, FUNÇÃO MP3; ENTRADA DE USB ; BLUETOOTH TOMADA AUXILIAR, ENTRADA USB E CÂMERA DE RÉ 04 ALTOS-FALANTES, ALARME ANTIFURTO; TRAVA ELÉTRICA AIR BAG FRONTAL, AIR BAG LATERAL, FREIOS A DISCO COM ABS; TEMPO DE FÁBRICA : 12 MESES. REVISÕES A CADA 10.000 KM OU 1 ANO ADESIVO DA LOGOMARCA DO PROGRAMA, CONFORME MODELO FORNECIDO | HYUNDAI HB 20S TGD I AT COMFORT PLUS TECH 2024/2025 | UN   | 1     | 109.990,00   | 109.990,00    |

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** O objeto deverá ser entregue no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após assinatura do contrato emitido pelo Município. O veículo deverá ser entregue no prazo e local acima indicado, totalmente completo e em perfeito funcionamento, com data previamente agendada onde ocorrerá a entrega técnica e testes de funcionamento, acompanhados por servidor designado pela administração municipal.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura.

**FORO:** Comarca de Loanda-Pr.

Loanda-Pr., em 02 de outubro de 2.024

**JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES**  
Prefeito Municipal de Loanda

**LUIZ FERNANDO DE TOFFOL**  
Lovat Veículos S/A

**Publicado por:**  
Mônica de Góis Silva  
**Código Identificador:**1385B9A5

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**HOMOLOGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO Nº011/2023-PML**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 011/2023-PML**

**OBJETO.** O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Físicas interessadas na prestação de serviços complementares de serventes (serviços gerais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados nos itens da tabela abaixo, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, após análise e parecer favorável da Unidade de Controle Interno do Município e no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o processo de credenciamento em favor das pessoas físicas a seguir:

**KASSIELI BATISTA CRUSCO** - devidamente inscrita no CPF/MF sob nº.076.863.859-30, devidamente credenciada ao item 01.

| ITEM | CAR GO   | VLR UNIT MENSAL POR PROFIS- SIONAL R\$ | *VLR INSA LU- BRIDADE R\$ | VA-GAS | CARGA SEMANAL HORARIA POR PROFIS-SIONAL | PERIODO MESES | VLR TOTAL UNIT R\$ | VLR TOTAL R\$ |
|------|----------|--|---------------------------|--------|---|---------------|--------------------|---------------|
| 01   | Servente | 1.320,00                               | 264,00                    | 06     | 40 horas                                | 06            | 9.504,00           | 57.024,00     |

Loanda, 08 de outubro de 2.024.

**JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES**  
Prefeito Municipal de Loanda

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO DE JULGAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA PARA FINS DE CREDENCIAMENTO 009/2024 - PML**

**Chamamento Público nº. 009/2024-PML Processo nº. 121/2024-PML**

**OBJETO:** Credenciamento de Pessoas Jurídicas, interessadas na eventual prestação de serviços na área da Saúde de Exames Laboratoriais, Emergenciais e Eletivos, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, com fundamento no Artigo 79 da Lei 14.133/2021 e suas alterações, Lei 8.080/90, Lei 8.142/93 e Portaria 1.286/93 do Ministério da Saúde, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de até 21 de fevereiro de 2025.

**RESULTADO DE JULGAMENTO FINAL CLASSIFICATORIO**

Em cumprimento ao disposto na legislação vigente, torna-se público o resultado de julgamento de Habilitação de Credenciamento, conforme a seguir:

Empresas **HABILITADAS:**

1º Lugar - KIHARA E SASSAKI LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.560.217/0001-80, protocolo de nº 6238/2024, de 30/09/2024, as 14:52:26 horas.

| Ordem                                 | Cód. SUS       | Nome Procedimento SUS  | Qtd. | Menor Valor    |                 |
|---------------------------------------|----------------|--|------|----------------|-----------------|
|                                       |                |  |      | Valor Unt. R\$ | Valor Total R\$ |
| 1                                     | 02.02.05.001-7 | ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA. | 500  | 3,70           | 1.850,00        |
| 2                                     | 02.02.03.008-3 | DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA.               | 1000 | 9,25           | 9.250,00        |
| 3                                     | 02.02.01.076-7 | DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D.                               | 2000 | 15,24          | 30.480,00       |
| 4                                     | 02.02.01.011-2 | DOSAGEM DE ACIDO ASCOBICO.                                     | 225  | 2,01           | 452,25          |
| 5                                     | 02.02.01.027-9 | DOSAGEM DE COLESTEROL HDL.                                     | 300  | 3,51           | 1.053,00        |
| 6                                     | 02.02.01.028-7 | DOSAGEM DE COLESTEROL LDL.                                     | 1100 | 3,51           | 3.861,00        |
| 7                                     | 02.02.01.029-5 | DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL.                                   | 1000 | 1,85           | 1.850,00        |
| 8                                     | 02.02.01.031-7 | DOSAGEM DE CREATININA.   | 3000 | 1,85           | 5.550,00        |
| 9                                     | 02.02.01.038-4 | DOSAGEM DE FERRITINA.  | 1000 | 15,59          | 15.590,00       |
| 10                                    | 02.02.01.039-2 | DOSAGEM DE FERRO SERICO.                                       | 1000 | 3,51           | 3.510,00        |
| 11                                    | 02.02.01.047-3 | DOSAGEM DE GLICOSE.  | 300  | 1,85           | 555,00          |
| 12                                    | 02.02.06.025-0 | DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH).                    | 1000 | 8,96           | 8.960,00        |
| 13                                    | 02.02.01.06.78 | DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS.                                     | 1000 | 3,51           | 3.510,00        |
| 14                                    | 02.02.01.069-4 | DOSAGEM DE UREIA.  | 750  | 1,85           | 1.387,50        |
| 15                                    | 02.02.01.070-8 | DOSAGEM DE VITAMINA B 12.                                      | 1400 | 15,24          | 21.336,00       |
| <b>TOTAL &gt;&gt;&gt;&gt;&gt;&gt;</b> |                |  |      |                | 109.194,75      |

2º Lugar - UNILAB – LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DE LINS EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.633.200/004-90, protocolo de nº 6343/2024, de 04/10/2024, as 10:23:40.

| Ordem                                 | Cód. SUS       | Nome Procedimento SUS  | Qtd. | Menor Valor    |                 |
|---------------------------------------|----------------|--|------|----------------|-----------------|
|                                       |                |  |      | Valor Unt. R\$ | Valor Total R\$ |
| 1                                     | 02.02.05.001-7 | ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA. | 500  | 3,70           | 1.850,00        |
| 2                                     | 02.02.03.008-3 | DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA.               | 1000 | 9,25           | 9.250,00        |
| 3                                     | 02.02.01.076-7 | DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D.                               | 2000 | 15,24          | 30.480,00       |
| 4                                     | 02.02.01.011-2 | DOSAGEM DE ACIDO ASCOBICO.                                     | 225  | 2,01           | 452,25          |
| 5                                     | 02.02.01.027-9 | DOSAGEM DE COLESTEROL HDL.                                     | 300  | 3,51           | 1.053,00        |
| 6                                     | 02.02.01.028-7 | DOSAGEM DE COLESTEROL LDL.                                     | 1100 | 3,51           | 3.861,00        |
| 7                                     | 02.02.01.029-5 | DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL.                                   | 1000 | 1,85           | 1.850,00        |
| 8                                     | 02.02.01.031-7 | DOSAGEM DE CREATININA.   | 3000 | 1,85           | 5.550,00        |
| 9                                     | 02.02.01.038-4 | DOSAGEM DE FERRITINA.  | 1000 | 15,59          | 15.590,00       |
| 10                                    | 02.02.01.039-2 | DOSAGEM DE FERRO SERICO.                                       | 1000 | 3,51           | 3.510,00        |
| 11                                    | 02.02.01.047-3 | DOSAGEM DE GLICOSE.  | 300  | 1,85           | 555,00          |
| 12                                    | 02.02.06.025-0 | DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH).                    | 1000 | 8,96           | 8.960,00        |
| 13                                    | 02.02.01.06.78 | DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS.                                     | 1000 | 3,51           | 3.510,00        |
| 14                                    | 02.02.01.069-4 | DOSAGEM DE UREIA.  | 750  | 1,85           | 1.387,50        |
| 15                                    | 02.02.01.070-8 | DOSAGEM DE VITAMINA B 12.                                      | 1400 | 15,24          | 21.336,00       |
| <b>TOTAL &gt;&gt;&gt;&gt;&gt;&gt;</b> |                |  |      |                | 109.194,75      |

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação deste aviso, o Agente de Contratação, dará vistas ao processo licitatório a qualquer interessado, para interposição de recurso.

Loanda-Pr, 08 de outubro de 2024.

**MARCOS PARRA MENDONÇA**  
Agente de Contratação

**SIMONE REGINA DA SILVA**  
Equipe de Apoio

**JULIANA CARLA PEREIRA DE OLIVEIRA**  
Equipe de Apoio

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
DECRETO 170/2024**DECRETO Nº 170/2024**Súmula - Concede Progressão Horizontal.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica concedido aos servidores relacionados no anexo único do presente decreto, avanço horizontal, nos termos dos artigos 29 e 30, da Lei Complementar nº 002/2012, de 03 de abril de 2012.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 07 (sete) dias do mês de outubro do ano de 2024.

**JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se,****Anexo Único do Decreto nº 170/2024**

| MATRICULA | NOME                              | CARGO                        | GRUPO OCUPACIONAL | A SER PROMOVIDO | Posse |     |      |
|-----------|-----------------------------------|------------------------------|-------------------|-----------------|-------|-----|------|
|           |                                   |                              |                   |                 | DIA   | MÊS | ANO  |
| 965883    | TEREZA AXELSON MOREIRA            | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE  | GOSP1             | A-15            | 1     | 10  | 2008 |
| 965949    | VAGNER JOSE PEREIRA               | MEDICO CLINICO GERAL (30 Hs) | GOP               | XXXVI-15        | 28    | 9   | 2009 |
| 966485    | BRUNO DE SOUZA ROSA               | MOTORISTA                    | GOSG1             | VIII-09         | 2     | 10  | 2015 |
| 966500    | LUCIANO FERRO TAQUETE             | MOTORISTA                    | GOSG1             | VIII-09         | 21    | 10  | 2015 |
| 90751     | LUCIMAR VICENTE DA SILVA          | OPERARIO                     | GOSG              | I-23            | 10    | 10  | 2001 |
| 966486    | CRISTINA PATRICIA DIAS BERNARDES  | SERVENTE                     | GOSG1             | I-09            | 2     | 10  | 2015 |
| 966487    | DEBORA CRISTINA RODRIGUES         | SERVENTE                     | GOSG1             | I-09            | 2     | 10  | 2015 |
| 966497    | CRISTIANE HELOISA DA SILVA ARAUJO | SERVENTE                     | GOSG1             | I-08            | 20    | 10  | 2015 |
| 966498    | FABIA FATIMA PONTES DA SILVA      | SERVENTE                     | GOSG1             | I-09            | 20    | 10  | 2015 |
| 966499    | LUCIANE MARIA CRUZ                | SERVENTE                     | GOSG1             | I-09            | 21    | 10  | 2015 |
| 966670    | IRAIDES ALVES FERREIRA DE GOES    | SERVENTE                     | GOSG1             | I-07            | 9     | 10  | 2017 |
| 966484    | CARLOS JOSE DOS SANTOS            | VIGIA                        | GOSG              | I-09            | 2     | 10  | 2015 |
| 966731    | ROBSON COSTA DE OIVEIRA           | VIGIA                        | GOSG              | I-06            | 8     | 10  | 2018 |

Servidor abaixo relacionado não terá progressão horizontal no mês de OUTUBRO/ 2024, de acordo com o inciso III, do artigo 30 da LC nº 002/2012.

| MATRICULA | NOME           | CARGO                | GRUPO OCUPACIONAL | REFERENCIA ATUAL | REFERENCIA A SER PROMOVIDO | DIA | MÊS | ANO  |
|-----------|----------------|----------------------|-------------------|------------------|----------------------------|-----|-----|------|
| 966322    | FABIANA GRASSI | AUXILIAR ENF. DIURNO | GOSP              | III-10           | III-10                     | 14  | 10  | 2013 |

**JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES**

Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATOSECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
VENCEDORES DO PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2024

| VENCEDORES DO PROCESSO  |                  |                           |                      |
|---|------------------|---------------------------|----------------------|
| <b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024</b>   |                  |                           |                      |
| Processo Administrativo Nº 74/2024  |                  |                           |                      |
| Tipo: REGISTRO DE PREÇO   |                  |                           |                      |
| PREGOEIRO: SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES  |                  |                           |                      |
| Data de Publicação: 10/09/2024 08:35:59   |                  |                           |                      |
| TOTAL DO PROCESSO: <b>166.363,28</b>  |                  |                           |                      |
| <b>SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA</b>   |                  | <b>05.491.981/0001-30</b> |                      |
|   |                  | <b>89.806,75</b>          |                      |
| <b>LOTE 1</b>   | Quant.: 1        | Num: 889                  | Lance: 1,20          |
|   |                  | <b>Total: 1.800,00</b>    |                      |
| Item: 1   | Unidade: Unidade | Marca: VMP                | Modelo:              |
| Descrição: PAPEL CARTAO, TAMANHO. 48 x 66 cm OU SUPERIOR, 200/m² PAPEL CARTAO, TAMANHO. 48 x 66 cm OU SUPERIOR, 200/m², CORES VARIADAS SENDO DAS CORES PRETA, VERMELHA, MARROM, AMARELA, VERDE, AZUL E BRANCA |                  |                           |                      |
| Quantidade: 1.500   | Val. Ref.: 1,88  | Valor Unit.: 1,20         | Total Item: 1.800,00 |
| <b>LOTE 3</b>   | Quant.: 1        | Num: 425                  | Lance: 0,70          |
|   |                  | <b>Total: 700,00</b>      |                      |
| Item: 3   | Unidade: UNIDADE | Marca: VMP                | Modelo:              |

|   |                   |                      |                       |
|---|-------------------|----------------------|-----------------------|
| Descrição: PAPEL COLOR SET DUPLA FACE 48CM x 66CMPAPEL COLOR SET DUPLA FACE, NAS CORES: VERMELHA, AMARELA, AZUL, PRETA, BRANCA, VERDE E ROSA. GRAMATURA 200g, 48cm X 66cm.  |                   |                      |                       |
| Quantidade: 1.000   | Val. Ref.: 1,74   | Valor Unit.: 0,70    | Total Item: 700,00    |
| LOTE 5  | Quant.: 1         | Num: 743             | Lance: 10,12          |
| Item: 5   | Unidade: Pacote   | Marca: FILIPERSON    | Modelo:               |
| Descrição: PAPEL CARTAO DUPLA FACE TAM. A4 NAS CORES. C/ 50 UNPAPEL CARTAO DUPLA FACE TAM. A4 NAS CORES: VERMELHO, VERDE, AZUL CLARO, AZUL ESCURO E AMARELO. PACOTE COM 50 UNIDADES.  |                   |                      |                       |
| Quantidade: 100   | Val. Ref.: 10,15  | Valor Unit.: 10,12   | Total Item: 1.012,00  |
| LOTE 13   | Quant.: 1         | Num: 038             | Lance: 242,00         |
| Item: 13  | Unidade: Caixa    | Marca: CHAMEX        | Modelo:               |
| Descrição: PAPEL SULFITE A4, COM CERTIFICADO CERFLOR, FSC, INMETROPAPEL SULFITE A4, COM CERTIFICADO CERFLOR, FSC, INMETRO, ISSO 9001 E 14001 PRODUZIDO A PARTIR DE FLORESTAS 100% PLANTADAS E RENOVAVEIS, E SUAS FIBRAS TRATADAS PARA OBTER O GRAU DE BRANCURO, COM GARANTIA DE 99,99% DE NAO ATOLAMENTO DO PAPEL NA IMPRESSORA. C/ 5000 FLS - Referencia interna do Item: 220  |                   |                      |                       |
| Quantidade: 180   | Val. Ref.: 363,86 | Valor Unit.: 242,00  | Total Item: 43.560,00 |
| LOTE 21   | Quant.: 1         | Num: 964             | Lance: 24,30          |
| Item: 21  | Unidade: Caixa    | Marca: CARBRINK      | Modelo:               |
| Descrição: GRAMPO TRILHO PLASTICO P/ ENCADERNACAO, BRANCO 80 mm,GRAMPO TRILHO PLASTICO PARA ENCADERNACAO, BRANCO 80 mm, PARA 200 FLS, 75g. CAIXA COM 50 PARES.  |                   |                      |                       |
| Quantidade: 20  | Val. Ref.: 24,41  | Valor Unit.: 24,30   | Total Item: 486,00    |
| LOTE 22   | Quant.: 1         | Num: 234             | Lance: 165,00         |
| Item: 22  | Unidade: Caixa    | Marca: REGISPEL      | Modelo:               |
| Descrição: BOBINAS TERMICAS PARA RELOGIO DE PONTO 57 MM X 300 METROSBOBINAS TERMICAS PARA RELOGIO DE PONTO 57 MM X 300 METROS COM 06 UNIDADES.  |                   |                      |                       |
| Quantidade: 15  | Val. Ref.: 240,75 | Valor Unit.: 165,00  | Total Item: 2.475,00  |
| LOTE 25   | Quant.: 1         | Num: 239             | Lance: 103,80         |
| Item: 25  | Unidade: Caixa    | Marca: FORONI        | Modelo:               |
| Descrição: ENVELOPE PARDO KRAFT GRANDE 34 X 24 CM, CONFECCIONADOENVELOPE PARDO KRAFT GRANDE 34 X 24 CM, CONFECCIONADO EM PAPEL COM GRAMATURA 80G/M2. - CAIXA COM 250 UNIDADES   |                   |                      |                       |
| Quantidade: 5   | Val. Ref.: 103,97 | Valor Unit.: 103,80  | Total Item: 519,00    |
| LOTE 26   | Quant.: 1         | Num: 984             | Lance: 90,00          |
| Item: 26  | Unidade: Caixa    | Marca: FORONI        | Modelo:               |
| Descrição: ENVELOPE PARDO KRAFT 18X25, CONFECCIONADO EM PAPEL COM GRAMAENVELOPE PARDO KRAFT 18X25, CONFECCIONADO EM PAPEL COM GRAMATURA 80G/M2, CAIXA COM 250 UNIDADES.   |                   |                      |                       |
| Quantidade: 5   | Val. Ref.: 90,30  | Valor Unit.: 90,00   | Total Item: 450,00    |
| LOTE 27   | Quant.: 1         | Num: 593             | Lance: 120,00         |
| Item: 27  | Unidade: Caixa    | Marca: FORONI        | Modelo:               |
| Descrição: ENVELOPE OURO KRAFT 18X25, CONFECCIONADO EM PAPELENVELOPE OURO KRAFT 18X25, CONFECCIONADO EM PAPEL COM GRAMATURA 80G/M2, CAIXA COM 250 UNIDADES.   |                   |                      |                       |
| Quantidade: 15  | Val. Ref.: 173,00 | Valor Unit.: 120,00  | Total Item: 1.800,00  |
| LOTE 28   | Quant.: 1         | Num: 972             | Lance: 75,00          |
| Item: 28  | Unidade: Caixa    | Marca: FORONI        | Modelo:               |
| Descrição: ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL16X23 80GR CX COM 250 UNIDADES.ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL16X23 80GR. CAIXA COM 250 UNIDADES.   |                   |                      |                       |
| Quantidade: 10  | Val. Ref.: 83,59  | Valor Unit.: 75,00   | Total Item: 750,00    |
| LOTE 34   | Quant.: 1         | Num: 412             | Lance: 3,20           |
| Item: 34  | Unidade: Unidade  | Marca: TEK           | BOND                  |
| Descrição: FITA CREPE FINA BRANCA 18 mm X 50 m,FITA CREPE FINA BRANCA 18 mm X 50 m  |                   |                      |                       |
| Quantidade: 200   | Val. Ref.: 7,86   | Valor Unit.: 3,20    | Total Item: 640,00    |
| LOTE 40   | Quant.: 1         | Num: 089             | Lance: 18,75          |
| Item: 40  | Unidade: Unidade  | Marca: LEONORA       | Modelo:               |
| Descrição: GRAMPEADOR PARA 50 FOLHAS-GRAMPEADOR PARA 50 FOLHAS- COMPOSICAO: ACO, BASE DE APOIO EM PLASTICO, O GRAMPEADOR DEVERA GRAMPEAR FACILMENTE ATE 50 FOLHAS, SENDO DE FACIL ACESSO O COMPARTIMENTO DE GRAMPOS, BEM COMO NAO PODERA ENFERRUJAR OU PERDER GRAMPOS E SUA MOLA DEVE PROPORCIONAR FACILIDADE PARA GRAMPEAR - Referencia interna do Item: 194   |                   |                      |                       |
| Quantidade: 40  | Val. Ref.: 62,10  | Valor Unit.: 18,75   | Total Item: 750,00    |
| LOTE 43   | Quant.: 1         | Num: 996             | Lance: 24,50          |
| Item: 43  | Unidade: Unidade  | Marca: LEONORA       | Modelo:               |
| Descrição: GRAMPEADOR MEDIO PARA 20 FOLHASGRAMPEADOR MEDIO PARA 20 FOLHAS - COMPOSICAO: ACO, BASE DE APOIO EM PLASTICO, PINTURA ELETROSTATICA DE ALTA RESISTENCIA, O GRAMPEADOR DEVERA GRAMPEAR FACILMENTE ATE 20 FOLHAS, SENDO DE FACIL ACESSO O COMPARTIMENTO DE GRAMPOS, BEM COMO NAO PODERA ENFERRUJAR OU PERDER GRAMPOS E SUA MOLA DEVERA PROPORCIONAR FACILIDADE PARA GRAMPEAR. - Referencia interna do Item: 195 |                   |                      |                       |
| Quantidade: 30  | Val. Ref.: 24,66  | Valor Unit.: 24,50   | Total Item: 735,00    |
| LOTE 44   | Quant.: 1         | Num: 607             | Lance: 8,75           |
| Item: 44  | Unidade: Caixa    | Marca: LEONORA       | Modelo:               |
| Descrição: GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 - COMPOSICAO: ACO GALVANIZADOGRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 - COMPOSICAO: ACO GALVANIZADO, LISO, TIPO NIQUELADO, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, CAIXA COM 5000 UNIDADES, 6 mm. OBS: O GRAMPO DEVERA FURAR FACILMENTE O PAPEL PARA GRAMPEAR - Referencia interna do Item: 196  |                   |                      |                       |
| Quantidade: 50  | Val. Ref.: 8,82   | Valor Unit.: 8,75    | Total Item: 437,50    |
| LOTE 46   | Quant.: 1         | Num: 655             | Lance: 19,40          |
| Item: 46  | Unidade: Unidade  | Marca: TILIBRA       | Modelo:               |
| Descrição: LIVRO ATA, EM PAPEL SULFITE, COM 100 FOLHAS PAUTADAS ENUMERALIVRO ATA, EM PAPEL SULFITE, COM 100 FOLHAS PAUTADAS ENUMERADAS SEQUENCIALMENTE, COM GRAMATURA 56 g/mÂ², CAPA DURA EM PAPEL AO PLASTIFICADO 700 g, PRETO, MEDINDO 205 mm X 300 mm  |                   |                      |                       |
| Quantidade: 20  | Val. Ref.: 19,41  | Valor Unit.: 19,40   | Total Item: 388,00    |
| LOTE 58   | Quant.: 1         | Num: 237             | Lance: 58,30          |
| Item: 58  | Unidade: Pacote   | Marca: LEONORA       | Modelo:               |
| Descrição: REFIL GROSSO PARA PISTOLA DE COLA QUENTEREFIL GROSSO PARA PISTOLA DE COLA QUENTE , TRANSPARENTE, (11,3MM X 30CM). PCT. 1KG   |                   |                      |                       |
| Quantidade: 10  | Val. Ref.: 59,00  | Valor Unit.: 58,30   | Total Item: 583,00    |
| LOTE 66   | Quant.: 1         | Num: 344             | Lance: 1,39           |
| Item: 66  | Unidade: UNIDADE  | Marca: LEONORA       | Modelo:               |
| Descrição: FOLHAS DE E.V.A. 60X 40 CMFOLHAS DE E.V.A. 60 X 40 cm - (ESPESSURA 2 mm) - NAS CORES SALMAO, VERMELHA, VERDE, AMARELA, AZUL, ALARANJADA, COR DE ROSA, E BRANCA.  |                   |                      |                       |
| Quantidade: 2.000   | Val. Ref.: 3,61   | Valor Unit.: 1,39    | Total Item: 2.780,00  |
| LOTE 70   | Quant.: 1         | Num: 770             | Lance: 28,99          |
| Item: 70  | Unidade: UNIDADE  | Marca: LEONORA       | Modelo:               |
| Descrição: PLASTICO ADESIVO (CONTACT) ESTAMPADO ROLO C/ 45 CM X 10 MTSPLASTICO ADESIVO (CONTACT) ESTAMPADO ROLO C/ 45 CM X 10 MTS   |                   |                      |                       |
| Quantidade: 20  | Val. Ref.: 102,42 | Valor Unit.: 28,99   | Total Item: 579,80    |
| LOTE 72   | Quant.: 1         | Num: 693             | Lance: 24,50          |
| Item: 72  | Unidade: Unidade  | Marca: LEONORA       | Modelo:               |
| Descrição: TESOURA MULTIUSO EM ACO INOX 21 cm, CABO POLIPROPILENO:TESOURA MULTIUSO EM ACO INOX 21 cm, CABO POLIPROPILENO  |                   |                      |                       |
| Quantidade: 40  | Val. Ref.: 24,83  | Valor Unit.: 24,50   | Total Item: 980,00    |
| LOTE 81   | Quant.: 1         | Num: 008             | Lance: 1,18           |
| Item: 81  | Unidade: METRO    | Marca: SANTA FE      | Modelo:               |
| Descrição: TNT VARIAS CORES (TECIDO) PODE SER USADO PARA DECORACAOTNT VARIAS CORES (TECIDO) PODE SER USADO PARA DECORACAO (TOALHA DE MESA EM FESTAS, EMBALAGENS, ARTESANATO, CONFECCAO DE LEMBRANCINHAS E EM DIVERSAS OUTRAS APLICACOES) LARGURA: 1.40 m. GRAMATURA: 40 g/mÂ²   |                   |                      |                       |
| Quantidade: 600   | Val. Ref.: 2,77   | Valor Unit.: 1,18    | Total Item: 708,00    |
| LOTE 85   | Quant.: 1         | Num: 509             | Lance: 0,33           |
| Item: 85  | Unidade: Unidade  | Marca: FABER CASTELL | Modelo:               |
| Descrição: APONTADOR DE LAPIS - TIPO ESCOLAR, TAM. P. UN.APONTADOR DE LAPIS - TIPO ESCOLAR TAMANHO PEQUENO, SEM RESERVATORIO, LÁ?MINA EM ACO INOXIDAVEL, UM FURO. OBS.: A LÁ?MINA DO APONTADOR DEVE SER SUFICIENTEMENTE AFIADA PARA APONTAR COM FACILIDADE O LAPIS, BEM COMO NAO DEVE ENFERRUJAR. UNIDADE   |                   |                      |                       |

|  |                  |                   |                            |                           |
|--|------------------|-------------------|----------------------------|---------------------------|
| Quantidade: 1.500  |                  | Val. Ref.: 1,89   | <b>Valor Unit.: 0,33</b>   | Total Item: 495,00        |
| <b>LOTE 86</b>   | Quant.: 1        | Num: 097          | Lance: 11,99               | <b>Total: 479,60</b>      |
| Item: 86   | Unidade: Caixa   |                   | Marca: REDBOR              | Modelo:                   |
| Descrição: BORRACHA BRANCA - ESCOLAR, FABRICADA EM ESTIRENO BUTADIENO NBORRACHA BRANCA - ESCOLAR, FABRICADA EM ESTIRENO BUTADIENO NATURAL, SEM CORANTE MACIA, NÂ° 40, MEDINDO APROXIMADAMENTE 33 X 23 X 78 mm COM CODIGO DE BARRAS NA BORRACHA, ESPECIAL PARA APAGAR A ESCRITA A LAPIS, SEM BORRAR OU MANCHAR O PAPEL - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO ABNT/NBR 15236/09 CX COM 40 UNIDADES.   |                  |                   |                            |                           |
| Quantidade: 40   |                  | Val. Ref.: 28,04  | <b>Valor Unit.: 11,99</b>  | Total Item: 479,60        |
| <b>LOTE 87</b>   | Quant.: 1        | Num: 883          | Lance: 4,00                | <b>Total: 600,00</b>      |
| Item: 87   | Unidade: Unidade |                   | Marca: CREDEAL             | Modelo:                   |
| Descrição: CADERNO FLEXIVEL ESPIRAL 1/4 C / 48 FOLHAS.CADERNO FLEXIVEL ESPIRAL 1/4. MEDIDAS APROXIMADAS: 140MM X 200MM, GRAMATURA 56 G/MÁ². C / 48 FOLHAS.   |                  |                   |                            |                           |
| Quantidade: 150  |                  | Val. Ref.: 4,40   | <b>Valor Unit.: 4,00</b>   | Total Item: 600,00        |
| <b>LOTE 88</b>   | Quant.: 1        | Num: 237          | Lance: 13,50               | <b>Total: 1.350,00</b>    |
| Item: 88   | Unidade: Unidade |                   | Marca: CREDEAL             | Modelo:                   |
| Descrição: CADERNO UNIVERSITARIO 10 MATERIAS, EM ESPIRAL, 200 FLSCADERNO UNIVERSITARIO, 10 MATERIAS, EM ESPIRAL,, CAPA DURA; 200 FOLHAS, MEDIDAS APROXIMADAS: GRAMATURA: 56 G/MÁ². FORMATO: 200MM X 275MM, DEVERA CONTER SELO FSC  |                  |                   |                            |                           |
| Quantidade: 100  |                  | Val. Ref.: 15,10  | <b>Valor Unit.: 13,50</b>  | Total Item: 1.350,00      |
| <b>LOTE 89</b>   | Quant.: 1        | Num: 536          | Lance: 5,50                | <b>Total: 550,00</b>      |
| Item: 89   | Unidade: Unidade |                   | Marca: CREDEAL             | Modelo:                   |
| Descrição: CADERNO UNIVERSITARIO ESPIRAL- FLEXIVEL, UNISSEX 01 MATERIACADERNO UNIVERSITARIO ESPIRAL- FLEXIVEL, UNISSEX 01 MATERIA, CONTENDO 96 FOLHAS, 200 X 275 mm COM SELO FSC   |                  |                   |                            |                           |
| Quantidade: 100  |                  | Val. Ref.: 10,19  | <b>Valor Unit.: 5,50</b>   | Total Item: 550,00        |
| <b>LOTE 90</b>   | Quant.: 1        | Num: 872          | Lance: 7,49                | <b>Total: 2.247,00</b>    |
| Item: 90   | Unidade: UNIDADE |                   | Marca: CREDEAL             | Modelo:                   |
| Descrição: CADERNO DE DESENHO GRANDE - CAPA DURA ESPIRAL 96 FLSCADERNO DE DESENHO GRANDE - CAPA DURA - ESPIRAL, MEDIDAS APROXIMADAS: GRAMATURA 63G/MÁ², FORMATO 275X200 MM, 96 FOLHAS, COM SELO FSC  |                  |                   |                            |                           |
| Quantidade: 300  |                  | Val. Ref.: 10,39  | <b>Valor Unit.: 7,49</b>   | Total Item: 2.247,00      |
| <b>LOTE 93</b>   | Quant.: 1        | Num: 834          | Lance: 7,59                | <b>Total: 4.554,00</b>    |
| Item: 93   | Unidade: Unidade |                   | Marca: CREDEAL             | Modelo:                   |
| Descrição: CADERNO BROCHURA UNIVERSITARIO CAPA DURA COSTURADO 96 fls. CCADERNO BROCHURA UNIVERSITARIO, CAPA DURA COSTURADO, MEDIDAS APROXIMADAS: FORMATO 201 MM X 278 MM, GRAMATURA: 56G/MÁ², 96 FOLHAS PAUTADAS. COM SELO FSC.  |                  |                   |                            |                           |
| Quantidade: 600  |                  | Val. Ref.: 8,50   | <b>Valor Unit.: 7,59</b>   | Total Item: 4.554,00      |
| <b>LOTE 94</b>   | Quant.: 1        | Num: 295          | Lance: 5,00                | <b>Total: 3.000,00</b>    |
| Item: 94   | Unidade: UNIDADE |                   | Marca: CREDEAL             | Modelo:                   |
| Descrição: CADERNO BROCHURA UNIVERSITARIO CAPA DURA COSTURADO 48 FOLHSCADERNO BROCHURA UNIVERSITARIO CAPA DURA COSTURADO, MEDIDAS APROXIMADAS: FORMATO 200 MM X 275 MM, GRAMATURA: 56G/MÁ², 48 FOLHAS PAUTADAS. COM SELO FSC   |                  |                   |                            |                           |
| Quantidade: 600  |                  | Val. Ref.: 5,36   | <b>Valor Unit.: 5,00</b>   | Total Item: 3.000,00      |
| <b>LOTE 98</b>   | Quant.: 1        | Num: 514          | Lance: 3,69                | <b>Total: 553,50</b>      |
| Item: 98   | Unidade: Pacote  |                   | Marca: LEONORA             | Modelo:                   |
| Descrição: ESTOJO CANETA HIDROGRAFICA- PONTA MEDIA E RESISTENTE, 12 CORESTOJO CANETA HIDROGRAFICA- PONTA MEDIA E RESISTENTE, 12 CORES. COMPOSICAO: TINTA: AGUA, CORANTES E UMECTANTES: CORPO E TAMP: RESINAS TERMOPLASTICAS, PAVIL: ACETATO, PONTA: FIBRA DE POLIESTER, COM TAMP ANTIASFIXIANTE, NAO RECOMENDADO PARA MENORES DE TRES ANOS, DATA DE VALIDADE, SELO DE SEGURANCA DO INMETRO E IQB OCP-0006 IMPRESSOS NA EMBALAGEM, PREFERENCIA PRODUTO PRODUZIDO NO BRASIL.   |                  |                   |                            |                           |
| Quantidade: 150  |                  | Val. Ref.: 15,89  | <b>Valor Unit.: 3,69</b>   | Total Item: 553,50        |
| <b>LOTE 106</b>  | Quant.: 1        | Num: 035          | Lance: 5,39                | <b>Total: 1.078,00</b>    |
| Item: 106  | Unidade: Caixa   |                   | Marca: DELTA               | Modelo:                   |
| Descrição: GIZ CERA BIG - EMBALAGEM COM 12 CORES VIVAS, FORMATO REDONDONGIZ CERA BIG - EMBALAGEM COM 12 CORES VIVAS, FORMATO REDONDO TIPO ESTACA, COM DIÁMETRO GROSSO. DIMENSÕES MINIMAS: 11,8 mm X 98 mm. COMPOSICAO: CERAS, CARGAS MINERAIS INERENTES E PIGMENTOS, EMBALAGEM EM CARTAO DUPLEX COM VISOR QUE PERMITA A VISUALIZACAO DOS GIZES. ATOXICO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. CONFORME NORMAS ASTM D 4236 E EN71-3. - Referencia interna do Item: 192   |                  |                   |                            |                           |
| Quantidade: 200  |                  | Val. Ref.: 10,70  | <b>Valor Unit.: 5,39</b>   | Total Item: 1.078,00      |
| <b>LOTE 108</b>  | Quant.: 1        | Num: 828          | Lance: 8,99                | <b>Total: 2.697,00</b>    |
| Item: 108  | Unidade: Caixa   |                   | Marca: WALEU               | Modelo:                   |
| Descrição: LAPIS DE COR - TRIANGULAR 12 CORES SENDO ROXO, PRETO, VERMELLAPIS DE COR - TRIANGULAR 12 CORES SENDO ROXO, PRETO, VERMELHO, MARROM, LARANJA, AMARELO, PRATA, SALMAO, VERDE, AZUL ESCURO, AZUL CLARO E BRANCO, PONTA GROSSA E RESISTENTE DE 4,0 mm, FORMATO TRIANGULAR, NA CAIXA DEVERA CONTER COMPROVANTE DE COMPRA, CERTIFICADO PELO INMETRO DE ACORDO COM A CERTIFICACAO EUROPEIA EN-71. COMPOSICAO: MADEIRA, PIGMENTOS AGLUTINANTES, CARGA INERTE E CERAS. PRODUTO NAO PERECIVEL E ATOXICO. ACOMPANHA 1 APONTADOR PLASTICO NA CAIXA.                           |                  |                   |                            |                           |
| Quantidade: 300  |                  | Val. Ref.: 26,83  | <b>Valor Unit.: 8,99</b>   | Total Item: 2.697,00      |
| <b>LOTE 119</b>  | Quant.: 1        | Num: 874          | Lance: 189,99              | <b>Total: 2.849,85</b>    |
| Item: 119  | Unidade: Caixa   |                   | Marca: FRAMA               | Modelo:                   |
| Descrição: PASTA REGISTRADOR A/Z, CAPA DURA, 280X345, LOMBO LARGO 8CMPASTA REGISTRADOR A/Z, CAPA DURA, MEDIDAS APROXIMADAS 280 X 345 MM, LOMBO LARGO 8 cm COM 20 UNIDADES  |                  |                   |                            |                           |
| Quantidade: 15   |                  | Val. Ref.: 476,45 | <b>Valor Unit.: 189,99</b> | Total Item: 2.849,85      |
| <b>LOTE 126</b>  | Quant.: 1        | Num: 324          | Lance: 135,90              | <b>Total: 6.795,00</b>    |
| Item: 126  | Unidade: UNIDADE |                   | Marca: FRAMA               | Modelo:                   |
| Descrição: PASTA SUSPensa MARMORIZADA EM HASTE PLASTICAPASTA SUSPensa MARMORIZADA EM HASTE PLASTICA. GRAMATURA 336 A 350 g/mÁ². TAMANHO 360 mm X 240 mm, ACOMPANHA VISOR, ETIQUETA E PONTEIRA PLASTICA COM A MAIOR RIGIDEZ FACILITANDO O ENCAIXE. POSSUI VINCO MARCADOR DE PAGINAS, 8 POSICOES DIFERENTES PARA GRAMPOS, 2 POSICOES PARA ARQUIVO DE SACO PLASTICO E 6 POSICOES PARA VISOR E ETIQUETA. ARQUIVA DOIS OU MAIS DOCUMENTOS NA MESMA PASTA. AS ABAS SAO COLADAS; VISUALIZACAO DE DOCUMENTOS E SISTEMA DE CIRCULACAO DE AR DENTRO DA PASTA, ATRAVES DE FURO CENTRAL. |                  |                   |                            |                           |
| Quantidade: 50   |                  | Val. Ref.: 135,94 | <b>Valor Unit.: 135,90</b> | Total Item: 6.795,00      |
| <b>LOTE 130</b>  | Quant.: 1        | Num: 141          | Lance: 8,49                | <b>Total: 424,50</b>      |
| Item: 130  | Unidade: UNIDADE |                   | Marca: TEKBOND             | Modelo:                   |
| Descrição: FITA CREPE BRANCA LARGA 48 X 50MFITA CREPE BRANCA LARGA 48 X 50M  |                  |                   |                            |                           |
| Quantidade: 50   |                  | Val. Ref.: 13,88  | <b>Valor Unit.: 8,49</b>   | Total Item: 424,50        |
| <b>MM LICITA LTDA</b>  |                  |                   |                            | <b>53.610.975/0001-06</b> |
| <b>LOTE 2</b>  | Quant.: 1        | Num: 846          | Lance: 0,65                | <b>Total: 975,00</b>      |
| Item: 2  | Unidade: Unidade |                   | Marca: PAGINA BRASIL       | Modelo: CARTOLINA         |
| Descrição: CARTOLINA NAS CORES: VERDE AZUL AMARELA ROSA E BRANCA CARTOLINA NAS CORES: VERDE, AZUL, AMARELA, ROSA E BRANCA. CARTOLINA SIMPLES, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 140 g/mÁ², LARGURA MINIMA 48 cm, COMPRIMENTO MINIMO 66 cm.  |                  |                   |                            |                           |
| Quantidade: 1.500  |                  | Val. Ref.: 1,56   | <b>Valor Unit.: 0,65</b>   | Total Item: 975,00        |
| <b>LOTE 6</b>  | Quant.: 1        | Num: 972          | Lance: 21,99               | <b>Total: 1.099,50</b>    |
| Item: 6  | Unidade: Pacote  |                   | Marca: MASTERPRINT         | Modelo: PAPEL VERGE       |
| Descrição: PAPEL VERGE - PAPEIS ESPECIAIS PARA IMPRESSORA JATO DE TINTAPAPEL VERGE - PAPEIS ESPECIAIS PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA E LASER, FOLHA A4 210M mm X 297 mm, 180 g, PACOTE COM 50 FOLHAS (VARIAS CORES). - Referencia interna do Item: 208  |                  |                   |                            |                           |
| Quantidade: 50   |                  | Val. Ref.: 23,43  | <b>Valor Unit.: 21,99</b>  | Total Item: 1.099,50      |
| <b>LOTE 7</b>  | Quant.: 1        | Num: 315          | Lance: 2,24                | <b>Total: 2.240,00</b>    |
| Item: 7  | Unidade: Unidade |                   | Marca: REALCE              | Modelo: PAPEL CREPOM      |
| Descrição: PAPEL CREPOM CORES FORTES E VARIADAS- NAS CORES: BRANCO MARPAPEL CREPOM CORES FORTES E VARIADAS- NAS CORES: BRANCO MARRON AZUL CLARO VERDE AZUL ESCURO VERMELHO E AMARELO 45CM X 2 M  |                  |                   |                            |                           |
| Quantidade: 1.000  |                  | Val. Ref.: 2,49   | <b>Valor Unit.: 2,24</b>   | Total Item: 2.240,00      |
| <b>LOTE 9</b>  | Quant.: 1        | Num: 130          | Lance: 13,31               | <b>Total: 665,50</b>      |
| Item: 9  | Unidade: Pacote  |                   | Marca: MASTERPRINT         | Modelo: PAPEL FOTOGRÁFICO |
| Descrição: PAPEL FOTOGRÁFICO - A PROVA D AGUA, PAPEIS DE ALTA RESOLUCAPEL FOTOGRÁFICO - A PROVA D AGUA, PAPEIS DE ALTA RESOLUCAO PARA FOTOS, INDICADO PARA IMPRESSORAS JATO DE TINTA, A4- 180 g/mÁ², 210 mm X 297 mm, CONTENDO 50 FOLHAS - TIPO GLOSSY (BRILHANTE)   |                  |                   |                            |                           |
| Quantidade: 50   |                  | Val. Ref.: 32,44  | <b>Valor Unit.: 13,31</b>  | Total Item: 665,50        |
| <b>LOTE 14</b>   | Quant.: 1        | Num: 716          | Lance: 121,99              | <b>Total: 3.659,70</b>    |



|  |                   |                     |   |
|--|-------------------|---------------------|---|
| Item: 14   | Unidade: Rolo     | Marca: MAKE+        | Modelo: PAPEL ADESIVO                   |
| Descrição: PAPEL ADESIVO (CONTACT): PLASTICO, TRANSPARENTE, GRAMATURAPAPEL ADESIVO (CONTACT): PLASTICO, TRANSPARENTE, GRAMATURA DE 60 g/m2, 25m X 45cm .   |                   |                     |   |
| Quantidade: 30   | Val. Ref.: 136,00 | Valor Unit.: 121,99 | Total Item: 3.659,70                    |
| <b>LOTE 15</b>   | Quant.: 1         | Num: 555            | Lance: 26,70                            |
| Item: 15   | Unidade: Rolo     | Marca: MAKE+        | Modelo: PAPEL ADESIVO (CONTACT)         |
| Descrição: PAPEL ADESIVO (CONTACT): PLASTICO, COLORIDO, ROLO COM 45 CMPAPEL ADESIVO (CONTACT): PLASTICO, COLORIDO, ROLO COM 45 CM X 10M.   |                   |                     |   |
| Quantidade: 30   | Val. Ref.: 96,95  | Valor Unit.: 26,70  | Total Item: 801,00                      |
| <b>LOTE 31</b>   | Quant.: 1         | Num: 837            | Lance: 64,98                            |
| Item: 31   | Unidade: Caixa    | Marca: COLACRIL     | Modelo: ETIQUETA BRANCA AUTOADESIVA     |
| Descrição: ETIQUETA BRANCA AUTOADESIVA TAM 50,8 X 101,6 mm C 100 FOLHAETIQUETA BRANCA AUTOADESIVA TAM 50,8 X 101,6 mm C/ 100 FOLHAS - 1000 ETIQUETAS   |                   |                     |   |
| Quantidade: 10   | Val. Ref.: 64,99  | Valor Unit.: 64,98  | Total Item: 649,80                      |
| <b>LOTE 38</b>   | Quant.: 1         | Num: 178            | Lance: 12,80                            |
| Item: 38   | Unidade: Pacote   | Marca: ALLTAPE      | Modelo: FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE |
| Descrição: FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE 45 mm X 45 m. EMBALAGEMFITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE 45 mm X 45 m. EMBALAGEM COM 04 UNIDADES  |                   |                     |   |
| Quantidade: 80   | Val. Ref.: 28,91  | Valor Unit.: 12,80  | Total Item: 1.024,00                    |
| <b>LOTE 41</b>   | Quant.: 1         | Num: 059            | Lance: 22,99                            |
| Item: 41   | Unidade: Pacote   | Marca: ALLTAPE      | Modelo: FITA ADESIVA TRANSPARENTE       |
| Descrição: FITA ADESIVA TRANSPARENTE (DUREX) PEQUENA 10 ROLOSFITA ADESIVA TRANSPARENTE (DUREX) PEQUENA 10 ROLOS 12 mm X 33 mm. COMPOSICAO: FILME DE POLIPROPILENO, ADESIVO ACRILICO, IDEAL PARA UTILIZACAO NO SUPORTE PEQUENO (PORTA DUREX) - Referencia interna do Item: 166  |                   |                     |   |
| Quantidade: 50   | Val. Ref.: 23,50  | Valor Unit.: 22,99  | Total Item: 1.149,50                    |
| <b>LOTE 45</b>   | Quant.: 1         | Num: 595            | Lance: 22,79                            |
| Item: 45   | Unidade: Caixa    | Marca: LEONORA      | Modelo: GRAMPO TRILHO                   |
| Descrição: GRAMPO TRILHO, MATERIAL: CHAPA DE ACO TIPO TRILHO, COMPRIMENGGRAMPO TRILHO, MATERIAL: CHAPA DE ACO TIPO TRILHO, COMPRIMENTO DE 80 mm, ACABAMENTO, ANTIFERRUGINOSO, APLICACAO FIXACAO 200 FOLHAS, COMPOSICAO: COMPOSTO POR 02 PECAS, SENDO 01 TERMINAL FEMEA E UMA BASE COM 02 HASTES FLEXIVEIS DE ALTA RESISTENCIA QUE SE ENCAIXAM NA BASE, SENDO FIXADAS NO TERMINAL FEMEA. CAIXA COM 50 UNIDADES. |                   |                     |   |
| Quantidade: 50   | Val. Ref.: 22,93  | Valor Unit.: 22,79  | Total Item: 1.139,50                    |
| <b>LOTE 59</b>   | Quant.: 1         | Num: 567            | Lance: 64,10                            |
| Item: 59   | Unidade: Unidade  | Marca: STYROFORM    | Modelo: PLACA DE ISOPOR                 |
| Descrição: PLACA DE ISOPOR. Medidas: 1 m (comprimento) x 0,50 m larguraPLACA DE ISOPOR. Medidas: 1 m (comprimento) x 0,50 m largura x 20 mm espessura. APLICACAO: ESCOLAR, DECORACAO, LAZER, ARTE E ISOLAMENTO TERMICO.  |                   |                     |   |
| Quantidade: 150  | Val. Ref.: 68,50  | Valor Unit.: 64,10  | Total Item: 9.615,00                    |
| <b>LOTE 65</b>   | Quant.: 1         | Num: 612            | Lance: 7,09                             |
| Item: 65   | Unidade: Pacote   | Marca: HAPPY        | Modelo: BALÕES DE LATEX                 |
| Descrição: BALOES DE LATEX PARA FESTAS CORES VARIADAS LISO TAMANHO 5 -BALOES DE LATEX PARA FESTAS CORES VARIADAS LISO TAMANHO 5 - PACOTE COM 50 UNIDADES.  |                   |                     |   |
| Quantidade: 70   | Val. Ref.: 7,53   | Valor Unit.: 7,09   | Total Item: 496,30                      |
| <b>LOTE 67</b>   | Quant.: 1         | Num: 206            | Lance: 47,99                            |
| Item: 67   | Unidade: Unidade  | Marca: LEONORA      | Modelo: PISTOLA C/COLA QUENTE           |
| Descrição: PISTOLA P/COLA QUENTE, BIVOL, BICO DE METAL, INMETROPISTOLA P/COLA QUENTE, BIVOLT (127/220V), COM BICO DE METAL, CERTIFICADO PELO INMETRO, REFIL GROSSO   |                   |                     |   |
| Quantidade: 40   | Val. Ref.: 54,88  | Valor Unit.: 47,99  | Total Item: 1.919,60                    |
| <b>LOTE 73</b>   | Quant.: 1         | Num: 513            | Lance: 1,80                             |
| Item: 73   | Unidade: UNIDADE  | Marca: MASTERPRINT  | Modelo: TESOURA PEQUENA EM AÇO INOX     |
| Descrição: TESOURA PEQUENA EM ACO INOX SEM PONTA CABO POLIPROPILENO TAM 13 CMTESOURA PEQUENA EM ACO INOX SEM PONTA CABO POLIPROPILENO TAM 13 CM  |                   |                     |   |
| Quantidade: 250  | Val. Ref.: 6,65   | Valor Unit.: 1,80   | Total Item: 450,00                      |
| <b>LOTE 75</b>   | Quant.: 1         | Num: 268            | Lance: 3,85                             |
| Item: 75   | Unidade: UNIDADE  | Marca: ACRILEX      | Modelo: TINTA PARA TECIDOS              |
| Descrição: TINTA PARA TECIDOSTINTA PARA TECIDO NAS CORES: (VERMELHA, VERDE BANDEIRA, AMARELO OURO, PRETA, AZUL ANIL E BRANCA) C/ 37 ml CADA  |                   |                     |   |
| Quantidade: 100  | Val. Ref.: 5,83   | Valor Unit.: 3,85   | Total Item: 385,00                      |
| <b>LOTE 77</b>   | Quant.: 1         | Num: 404            | Lance: 22,90                            |
| Item: 77   | Unidade: Rolo     | Marca: NAJAR        | Modelo: FITA CETIM                      |
| Descrição: FITA CETIM CORES VARIADAS 7 mm com 100 mFITA CETIM CORES VARIADAS 7 mm com 100 m  |                   |                     |   |
| Quantidade: 25   | Val. Ref.: 23,25  | Valor Unit.: 22,90  | Total Item: 572,50                      |
| <b>LOTE 78</b>   | Quant.: 1         | Num: 704            | Lance: 22,80                            |
| Item: 78   | Unidade: Rolo     | Marca: NAJAR        | Modelo: FITA CETIM                      |
| Descrição: FITA CETIM CORES VARIADAS 10 mm com 50mFITA CETIM CORES VARIADAS 10 mm com 50m  |                   |                     |   |
| Quantidade: 25   | Val. Ref.: 23,39  | Valor Unit.: 22,80  | Total Item: 570,00                      |
| <b>LOTE 96</b>   | Quant.: 1         | Num: 320            | Lance: 12,15                            |
| Item: 96   | Unidade: Caixa    | Marca: MASTERPRINT  | Modelo: CANETA MARCA TEXTO              |
| Descrição: CANETA MARCA TEXTO PARA DESTACAR AMARELO, FLUORESCENTE, CX12CANETA MARCA TEXTO PARA DESTACAR AMARELO, TINTA DE COMPOSICAO ESPECIAL FLUORESCENTE, PONTA DE POLIESTER CHANFRADA DE 3 A 5 mm, ESPESSURA ESCRITA DE APROXIMADAMENTE 3.8mm. CAIXA COM 12 UNIDADES.   |                   |                     |   |
| Quantidade: 40   | Val. Ref.: 35,62  | Valor Unit.: 12,15  | Total Item: 486,00                      |
| <b>LOTE 101</b>  | Quant.: 1         | Num: 526            | Lance: 3,24                             |
| Item: 101  | Unidade: Unidade  | Marca: LEONORA      | Modelo: COLA PEQUENA, A BASE DE ÁGUA    |
| Descrição: COLA PEQUENA, A BASE DE ÁGUA, LAVAVEL, NAO TOXICA, 40 GR.COLA PEQUENA, A BASE DE ÁGUA, LAVAVEL, NAO TOXICA, EMBALAGEM UNITARIA COM 40 GRAMAS  |                   |                     |   |
| Quantidade: 500  | Val. Ref.: 3,26   | Valor Unit.: 3,24   | Total Item: 1.620,00                    |
| <b>LOTE 110</b>  | Quant.: 1         | Num: 838            | Lance: 9,89                             |
| Item: 110  | Unidade: Unidade  | Marca: MAXCRILL     | Modelo: PRANCHETA TRANSPARENTE          |
| Descrição: PRANCHETA TRANSPARENTE - EM ACRILICO, COM PRENDEDOR METALICOPRANCHETA TRANSPARENTE - EM ACRILICO, COM PRENDEDOR METALICO, DIMENSOES: 34 cm X 23,5 cm. O PRODUTO DEVERA ATENDER AS NORMAS, SE PERTINENTE DO INMETRO - Referencia interna do Item: 238  |                   |                     |   |
| Quantidade: 40   | Val. Ref.: 28,86  | Valor Unit.: 9,89   | Total Item: 395,60                      |
| <b>D. MOREIRA JUNIOR GRAFICA - ME</b>  |                   |                     |   |
| <b>LOTE 4</b>  | Quant.: 1         | Num: 907            | Lance: 1,09                             |
| Item: 4  | Unidade: Unidade  | Marca: VMP          | Modelo: VMP                             |
| Descrição: PAPEL CAMURCA NAS CORES: VERMELHO, VERDE, AMARELO, ROSA.PAPEL CAMURCA NAS CORES: VERMELHO, ROSA, MARROM, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, PRETO, BRANCO, ALARANJADO 60 X 40 cm CADA   |                   |                     |   |
| Quantidade: 500  | Val. Ref.: 2,36   | Valor Unit.: 1,09   | Total Item: 545,00                      |
| <b>LOTE 8</b>  | Quant.: 1         | Num: 463            | Lance: 0,69                             |
| Item: 8  | Unidade: Unidade  | Marca: LEONI        | Modelo: LEONI                           |
| Descrição: PAPEL DE DOBRADURA 10 CORES (VERMELHO, VERDE, AMARELO, AZULPAPEL DE DOBRADURA 10 CORES (VERMELHO, VERDE, AMARELO, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, MARROM, PRETO, ROSA, BRANCO E ALARANJADO) TAM 60 cm X 50 cm. UNITARIO.   |                   |                     |   |
| Quantidade: 300  | Val. Ref.: 0,75   | Valor Unit.: 0,69   | Total Item: 207,00                      |
| <b>LOTE 11</b>   | Quant.: 1         | Num: 382            | Lance: 1,74                             |
| Item: 11   | Unidade: Folhas   | Marca: VPM          | Modelo: VPM                             |
| Descrição: PAPEL LAMINADO NAS CORES: ( VERMELHO VERDE AMARELO AZULPAPEL LAMINADO NAS CORES: ( VERMELHO VERDE AMARELO AZUL PRATA E ROSA) TAM. 50 X 40   |                   |                     |   |
| Quantidade: 200  | Val. Ref.: 1,92   | Valor Unit.: 1,74   | Total Item: 348,00                      |
| <b>LOTE 20</b>   | Quant.: 1         | Num: 626            | Lance: 10,99                            |
| Item: 20   | Unidade: UNIDADE  | Marca: MASTER PRINT | Modelo: MASTER PRINT                    |
| Descrição: ALMOFADA PARA CARIMBO, MATERIAL CAIXA EM PLASTICOALMOFADA PARA CARIMBO, MATERIAL CAIXA EM PLASTICO COM ALMOFADA ESPONJA REVESTIDA DE TECIDO, TAMANHO GRANDE, COR AZUL OU PRETO, NUMERO 03, TAMANHO 6,7 cm X 11,0 cm E TAMP A EM METAL, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO.   |                   |                     |   |
| Quantidade: 15   | Val. Ref.: 11,04  | Valor Unit.: 10,99  | Total Item: 164,85                      |
| <b>LOTE 23</b>   | Quant.: 1         | Num: 238            | Lance: 9,85                             |

|   |                  |                    |                     |
|---|------------------|--------------------|---------------------|
| Item: 23  | Unidade: Caixa   | Marca: TOP TOP     | Modelo: TOP TOP     |
| Descrição: CLIPS NA° 2/0 NIQUELADO - C/500 G COM 720 UNIDADESCLIPS NA° 2/0 NIQUELADO - C/500 G COM 720 UN. O PRODUTO DEVERA ATENDER SE PERTINENTE, AS NORMAS DO INMETRO. - Referência interna do Item: 158  |                  |                    |                     |
| Quantidade: 30  |                  | Val. Ref.: 15,85   | Valor Unit.: 9,85   |
| LOTE 24   | Quant.: 1        | Num: 415           | Lance: 9,95         |
|   |                  |                    | Total Item: 295,50  |
| <b>Total: 109,45</b>  |                  |                    |                     |
| Item: 24  | Unidade: Caixa   | Marca: TOP TOP     | Modelo: TOP TOP     |
| Descrição: CLIPS NA° 8/0 - NIQUELADO C/500 G COM 180 UNIDADESCLIPS NA° 8/0 - NIQUELADO C/500 G COM 180 UN. O PRODUTO DEVERA ATENDER SE PERTINENTE, AS NORMAS DO INMETRO. - Referência interna do Item: 159  |                  |                    |                     |
| Quantidade: 11  |                  | Val. Ref.: 14,85   | Valor Unit.: 9,95   |
| LOTE 30   | Quant.: 1        | Num: 971           | Lance: 46,14        |
|   |                  |                    | Total Item: 109,45  |
| <b>Total: 461,40</b>  |                  |                    |                     |
| Item: 30  | Unidade: Caixa   | Marca: MASTERPRINT | Modelo: MASTERPRINT |
| Descrição: ETIQUETA BRANCA AUTOADESIVA TAM 25,4 X 66,7 mm C/ 100 FOLHASETIQUETA BRANCA AUTOADESIVA TAM 25,4 X 66,7 mm C/ 100 FOLHAS - 3000 ETIQUETAS - Referência interna do Item: 174  |                  |                    |                     |
| Quantidade: 10  |                  | Val. Ref.: 46,15   | Valor Unit.: 46,14  |
| LOTE 52   | Quant.: 1        | Num: 283           | Lance: 4,00         |
|   |                  |                    | Total Item: 461,40  |
| <b>Total: 600,00</b>  |                  |                    |                     |
| Item: 52  | Unidade: UNIDADE | Marca: PILOT       | Modelo: PILOT       |
| Descrição: PINCEL ATOMICO, MARCADOR 1100 - NAS CORES: AZUL, PRETA, VERMOPINCEL ATOMICO, MARCADOR 1100 - NAS CORES: AZUL, PRETA, VERMELHA. PONTA DE FELTRO. TINTA A BASE DE ALCOOL, ESPESSURA DE ESCRITA: 2.0 mm, 4.5 mm E 8.0 mm. RECARREGAVEL COM TINTA TR. TINTA PERMANENTE DE BOA QUALIDADE. UNITARIO. |                  |                    |                     |
| Quantidade: 150   |                  | Val. Ref.: 7,25    | Valor Unit.: 4,00   |
|   |                  |                    | Total Item: 600,00  |

|   |                  |                    |                     |                      |
|---|------------------|--------------------|---------------------|----------------------|
| LOTE 56   | Quant.: 1        | Num: 460           | Lance: 7,92         | Total: 79,20         |
| Item: 56  | Unidade: Unidade | Marca: MASTERPRINT | Modelo: MASTERPRINT |                      |
| Descrição: TINTA PARA CARIMBO NA COR AZUL OU PRETATINTA PARA CARIMBO NA COR AZUL OU PRETA (CONFORME SOLICITACAO) COM 40 ml CADA. O PRODUTO DEVERA ATENDER AS NORMAS DO INMETRO  |                  |                    |                     |                      |
| Quantidade: 10  |                  | Val. Ref.: 7,94    | Valor Unit.: 7,92   | Total Item: 79,20    |
| LOTE 71   | Quant.: 1        | Num: 891           | Lance: 30,00        | Total: 1.200,00      |
| Item: 71  | Unidade: Pacote  | Marca: SÃO ROQUE   | Modelo: SÃO ROQUE   |                      |
| Descrição: BALOES DE LATEX PEROLADO CORES VARIADAS TAMANHO 9 PCT 50 UNBALOES DE LATEX PEROLADO CORES VARIADAS TAMANHO 9 PACOTE COM 50 UNIDADES  |                  |                    |                     |                      |
| Quantidade: 40  |                  | Val. Ref.: 30,51   | Valor Unit.: 30,00  | Total Item: 1.200,00 |
| LOTE 74   | Quant.: 1        | Num: 357           | Lance: 7,79         | Total: 779,00        |
| Item: 74  | Unidade: UNIDADE | Marca: ACRILEX     | Modelo: ACRILEX     |                      |
| Descrição: TINTA GUACHE LAVAVEL NAS CORES: VERMELHA, VERDE, AZUL, AMARETINTA GUACHE LAVAVEL NAS CORES: VERMELHA, VERDE, AZUL, AMARELA, PRETA, MARROM E BRANCO VIDRO GRANDE COM 250 ML CADA.   |                  |                    |                     |                      |
| Quantidade: 100   |                  | Val. Ref.: 7,82    | Valor Unit.: 7,79   | Total Item: 779,00   |
| LOTE 91   | Quant.: 1        | Num: 904           | Lance: 2,61         | Total: 195,75        |
| Item: 91  | Unidade: Unidade | Marca: JANDAIA     | Modelo: JANDAIA     |                      |
| Descrição: CADERNO DE BROCHURA CALIGRAFIA FORMATO 200 mm X 140 mm, 40 FCADERNO DE BROCHURA CALIGRAFIA, MEDIDAS APROXIMADAS: FORMATO 200 mm X 140 mm, 40 FOLHAS INTERNAS BRANCAS ALCALINAS, EM PAPEL OFFSET 56 G/MÁ², CAPA/CONTRACAPA EM PAPEL OFFSET 90 GMÁ².   |                  |                    |                     |                      |
| Quantidade: 75  |                  | Val. Ref.: 2,62    | Valor Unit.: 2,61   | Total Item: 195,75   |
| LOTE 92   | Quant.: 1        | Num: 749           | Lance: 4,00         | Total: 600,00        |
| Item: 92  | Unidade: Unidade | Marca: JANDAIA     | Modelo: JANDAIA     |                      |
| Descrição: CADERNO BROCHURA CAPA DURA COSTURADO 1/4. 140x200 MM. 96 fscADERNO BROCHURA CAPA DURA, COSTURADO, ¼, MEDIDAS APROXIMADAS: FORMATO 140 MM X 200 MM, GRAMATURA: 56 G/MÁ², 96 FOLHAS PAUTADAS. DEVERA CONTER SELO DO FSC NO PRODUTO.  |                  |                    |                     |                      |
| Quantidade: 150   |                  | Val. Ref.: 4,54    | Valor Unit.: 4,00   | Total Item: 600,00   |
| LOTE 102  | Quant.: 1        | Num: 500           | Lance: 3,25         | Total: 975,00        |
| Item: 102   | Unidade: Unidade | Marca: CASCOLA     | Modelo: CASCOLA     |                      |
| Descrição: COLA MEDIA A BASE DE AGUA, LAVAVEL, NAO TOXICA, 100 GRAMASCOLA MEDIA A BASE DE AGUA, LAVAVEL, NAO TOXICA, 100 GRAMAS   |                  |                    |                     |                      |
| Quantidade: 300   |                  | Val. Ref.: 3,86    | Valor Unit.: 3,25   | Total Item: 975,00   |
| LOTE 114  | Quant.: 1        | Num: 357           | Lance: 3,71         | Total: 37,10         |
| Item: 114   | Unidade: Unidade | Marca: WALEU       | Modelo: WALEU       |                      |
| Descrição: REGUA MATERIAL ACRILICO TRANSPARENTE, RIGIDO, 50 CMREGUA MATERIAL ACRILICO TRANSPARENTE, TIPO MATERIAL RIGIDO, COMPRIMENTO DE 50 CM, GRADUACAO CENTIMETRO E MILIMETRO.   |                  |                    |                     |                      |
| Quantidade: 10  |                  | Val. Ref.: 3,72    | Valor Unit.: 3,71   | Total Item: 37,10    |
| LOTE 115  | Quant.: 1        | Num: 285           | Lance: 55,06        | Total: 55,06         |
| Item: 115   | Unidade: Tubo    | Marca: SMARTBUY    | Modelo: SMARTBUY    |                      |
| Descrição: DVDR 47 GB C/ 25 UNIDADESVDVDR 4.7 GB, VELOCIDADE DE GRAVACAO MINIMA 8X, COM 25 UNIDADES   |                  |                    |                     |                      |
| Quantidade: 1   |                  | Val. Ref.: 55,08   | Valor Unit.: 55,06  | Total Item: 55,06    |
| LOTE 116  | Quant.: 1        | Num: 430           | Lance: 108,27       | Total: 108,27        |
| Item: 116   | Unidade: Tubo    | Marca: MAXPRINT    | Modelo: MAXPRINT    |                      |
| Descrição: CDR CAPACIDADE 700 MB 80 MINUTOS COM 100 UNIDADES.CDR CAPACIDADE 700 MB 80 MINUTOS COM 100 UNIDADES.   |                  |                    |                     |                      |
| Quantidade: 1   |                  | Val. Ref.: 108,29  | Valor Unit.: 108,27 | Total Item: 108,27   |
| LOTE 117  | Quant.: 1        | Num: 388           | Lance: 81,29        | Total: 2.032,25      |
| Item: 117   | Unidade: Pacote  | Marca: TILIBRA     | Modelo: TILIBRA     |                      |
| Descrição: CAIXA ARQUIVO MORTO DE PAPELAO (GIGANTE) COM 25CAIXA ARQUIVO MORTO DE PAPELAO (GIGANTE) MEDIDAS APROXIMADAS 410 X 295 X 175 mm COM 25 UNIDADES   |                  |                    |                     |                      |
| Quantidade: 25  |                  | Val. Ref.: 81,91   | Valor Unit.: 81,29  | Total Item: 2.032,25 |
| LOTE 118  | Quant.: 1        | Num: 024           | Lance: 93,00        | Total: 2.790,00      |
| Item: 118   | Unidade: Pacote  | Marca: TILIBRA     | Modelo: TILIBRA     |                      |
| Descrição: CAIXA ARQUIVO MORTO DE PAPELAO APROX. DE 340 X 133X250 mmCAIXA ARQUIVO MORTO DE PAPELAO MEDIDA APROXIMADA DE 340 X 133 X 250 mm COM 25 UNIDADES  |                  |                    |                     |                      |
| Quantidade: 30  |                  | Val. Ref.: 121,70  | Valor Unit.: 93,00  | Total Item: 2.790,00 |
| LOTE 120  | Quant.: 1        | Num: 676           | Lance: 11,64        | Total: 1.164,00      |
| Item: 120   | Unidade: Unidade | Marca: TILIBRA     | Modelo: TILIBRA     |                      |
| Descrição: PASTA ARQUIVO, CARTAO PRENSADO, TIPO CATALOGO, COR PRETAPASTA ARQUIVO, MATERIAL CARTAO PRENSADO, TIPO CATALOGO, COR PRETA, COM 50 ENVELOPES 0,06 PVC (PLASTICOS TRANSPARENTES), COM 4 COLCHETES, SEM VISOR. FORMATO 243 mm X 333 mm  |                  |                    |                     |                      |
| Quantidade: 100   |                  | Val. Ref.: 11,66   | Valor Unit.: 11,64  | Total Item: 1.164,00 |
| LOTE 121  | Quant.: 1        | Num: 455           | Lance: 4,87         | Total: 487,00        |
| Item: 121   | Unidade: Unidade | Marca: ACP         | Modelo: ACP         |                      |
| Descrição: PASTA COM ELASTICO (PAPEL)PASTA COM ELASTICO, MATERIAL PAPELAO, TIPO COM ABAS PARA FIXAR OS DOCUMENTOS NO INTERIOR, CORES VARIADAS. MEDIDA: OFICIO (235 mm X 340 mm)   |                  |                    |                     |                      |
| Quantidade: 100   |                  | Val. Ref.: 4,89    | Valor Unit.: 4,87   | Total Item: 487,00   |
| LOTE 122  | Quant.: 1        | Num: 032           | Lance: 4,02         | Total: 402,00        |
| Item: 122   | Unidade: UNIDADE | Marca: ACP         | Modelo: ACP         |                      |
| Descrição: PASTA PLASTICA COM ELASTICO MATERIAL POLIPROPILENO PASTA PLASTICA COM ELASTICO, MATERIAL: POLIPROPILENO. (LOMBO 4 cm) E COM ABAS PARA FIXAR OS DOCUMENTOS NO INTERIOR DA PASTA. MEDIDA: 245 mm X 335 mm X 30 mm  |                  |                    |                     |                      |
| Quantidade: 100   |                  | Val. Ref.: 4,04    | Valor Unit.: 4,02   | Total Item: 402,00   |
| LOTE 124  | Quant.: 1        | Num: 942           | Lance: 2,67         | Total: 480,60        |
| Item: 124   | Unidade: UNIDADE | Marca: ACP         | Modelo: ACP         |                      |
| Descrição: PASTA PLASTICA COM ELASTICO, MATERIAL: POLIPROPILENO E COM ABAS PARA FIXAR OS DUCUMENTOS NO INTERIOR DA PASTA, NEDIDA 1/2 OFICIO 180 MM X 245 MM X 01 MMPASTA PLASTICA COM ELASTICO, MATERIAL: POLIPROPILENO E COM ABAS PARA FIXAR OS DUCUMENTOS NO INTERIOR DA PASTA, NEDIDA 1/2 OFICIO 180 MM X 245 MM X 01 MM |                  |                    |                     |                      |
| Quantidade: 180   |                  | Val. Ref.: 2,69    | Valor Unit.: 2,67   | Total Item: 480,60   |
| LOTE 125  | Quant.: 1        | Num: 677           | Lance: 7,05         | Total: 423,00        |
| Item: 125   | Unidade: UNIDADE | Marca: DAC         | Modelo: DAC         |                      |

|  |                   |                            |                      |                        |
|--|-------------------|----------------------------|----------------------|------------------------|
| Descrição: PASTA PLASTICA TRANSPARENTE MATERIAL POLIPROPILENO GOFRADO, TIPO L, A-4 MEDIDAS APROXIMADAS 220 X 307 MM PACOTE COM 10PASTA PLASTICA TRANSPARENTE MATERIAL POLIPROPILENO GOFRADO, TIPO L, A-4 MEDIDAS APROXIMADAS 220 X 307 MM PACOTE COM 10  |                   |                            |                      |                        |
| Quantidade: 60   | Val. Ref.: 13,93  | <b>Valor Unit.: 7,05</b>   | Total Item: 423,00   |                        |
| <b>LOTE 127</b>  | Quant.: 1         | Num: 024                   | Lance: 0,49          | <b>Total: 245,00</b>   |
| Item: 127  | Unidade: Folhas   | Marca: RIACHO              | Modelo: RIACHO       |                        |
| Descrição: PAPEL SEDA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, CORES VARIAS 60 CMAPPEL SEDA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, CORES VARIAS 60 CM C 48 CM, GRAMATURA 18 G/M  |                   |                            |                      |                        |
| Quantidade: 500  | Val. Ref.: 0,50   | <b>Valor Unit.: 0,49</b>   | Total Item: 245,00   |                        |
| <b>LOTE 128</b>  | Quant.: 1         | Num: 404                   | Lance: 3,24          | <b>Total: 1.620,00</b> |
| Item: 128  | Unidade: UNIDADE  | Marca: MAKE MAKE           | Modelo: MAKE MAKE    |                        |
| Descrição: FOLHAS DE E.V.A. COM GLITERFOLHAS DE E.V.A COM GLITTER 60 X 40 CM (ESPESSURA 2 MM) VARIAS CORES   |                   |                            |                      |                        |
| Quantidade: 500  | Val. Ref.: 3,38   | <b>Valor Unit.: 3,24</b>   | Total Item: 1.620,00 |                        |
| <b>LOTE 129</b>  | Quant.: 1         | Num: 820                   | Lance: 8,20          | <b>Total: 410,00</b>   |
| Item: 129  | Unidade: UNIDADE  | Marca: TEKBOND             | Modelo: TEKBOND      |                        |
| Descrição: COLA ADESIVO INSTANTANEO N° 2, 20 Grs.COLA ADESIVO INSTANTANEO N° 2, 20 Grs.  |                   |                            |                      |                        |
| Quantidade: 50   | Val. Ref.: 8,22   | <b>Valor Unit.: 8,20</b>   | Total Item: 410,00   |                        |
| <b>CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME</b>   |                   | <b>07.654.231/0001-68</b>  | <b>8.698,00</b>      |                        |
| <b>LOTE 10</b>   | Quant.: 1         | Num: 006                   | Lance: 139,60        | <b>Total: 4.188,00</b> |
| Item: 10   | Unidade: Bobina   | Marca: SCRITY              | Modelo: SCRITY       |                        |
| Descrição: PAPEL KRAFT, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 80 G/M2,PAPEL KRAFT, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 80 G/M2, COMPRIMENTO 200 M, LARGURA 60 CM.  |                   |                            |                      |                        |
| Quantidade: 30   | Val. Ref.: 150,35 | <b>Valor Unit.: 139,60</b> | Total Item: 4.188,00 |                        |
| <b>LOTE 80</b>   | Quant.: 1         | Num: 144                   | Lance: 22,55         | <b>Total: 4.510,00</b> |
| Item: 80   | Unidade: METRO    | Marca: MASCARENHAS         | Modelo: MASCARENHAS  |                        |
| Descrição: TECIDO CHITA 100% ALGODAO, LARGURA MINIMA:1,40 M DE LARGURA,TECIDO CHITA 100% ALGODAO, LARGURA MINIMA:1,40 M DE LARGURA, ESTAMPADA VARIAS CORES, 3 TIPOS DE ESTAMPA   |                   |                            |                      |                        |
| Quantidade: 200  | Val. Ref.: 32,97  | <b>Valor Unit.: 22,55</b>  | Total Item: 4.510,00 |                        |
| <b>CORREA, SILVA &amp; CIA LTDA</b>  |                   | <b>78.152.493/0001-72</b>  | <b>21.130,60</b>     |                        |
| <b>LOTE 12</b>   | Quant.: 1         | Num: 981                   | Lance: 93,45         | <b>Total: 934,50</b>   |
| Item: 12   | Unidade: Bobina   | Marca: VMP                 | Modelo: DIVERSOS     |                        |
| Descrição: PAPEL P/ PRESENTE (C/ ESTAMPA INFANTIL)PAPEL P/ PRESENTE (C/ ESTAMPA INFANTIL) 60 cm LARGURA X 100 m COMPRIMENTO - Referencia interna do Item: 218  |                   |                            |                      |                        |
| Quantidade: 10   | Val. Ref.: 148,33 | <b>Valor Unit.: 93,45</b>  | Total Item: 934,50   |                        |
| <b>LOTE 16</b>   | Quant.: 1         | Num: 045                   | Lance: 117,00        | <b>Total: 1.170,00</b> |
| Item: 16   | Unidade: Rolo     | Marca: VMP                 | Modelo: DIVERSOS     |                        |
| Descrição: PAPEL PARA PRESENTE C/ESTAMPA DIVERSAS 60 CM LARGURA X 100 MPAPEL PARA PRESENTE C/ESTAMPA DIVERSAS 60 CM LARGURA X 100 M COMPRIMENTO  |                   |                            |                      |                        |
| Quantidade: 10   | Val. Ref.: 148,33 | <b>Valor Unit.: 117,00</b> | Total Item: 1.170,00 |                        |
| <b>LOTE 17</b>   | Quant.: 1         | Num: 915                   | Lance: 42,99         | <b>Total: 214,95</b>   |
| Item: 17   | Unidade: Pacote   | Marca: CROMUS              | Modelo: DIVERSOS     |                        |
| Descrição: SACO DE CELOFANE INCOLOR 60X90 CM COM 50 UNIDADESSACO DE CELOFANE INCOLOR 60X90 CM COM 50 UNIDADES  |                   |                            |                      |                        |
| Quantidade: 5  | Val. Ref.: 43,00  | <b>Valor Unit.: 42,99</b>  | Total Item: 214,95   |                        |
| <b>LOTE 18</b>   | Quant.: 1         | Num: 559                   | Lance: 5,30          | <b>Total: 132,50</b>   |
| Item: 18   | Unidade: BLOCO    | Marca: MASTER              | Modelo: DIVERSOS     |                        |
| Descrição: BLOCO AUTO ADESIVO C/ 04 CORES NEON 38 MMX50 MM C/ 50 FLS CDBLOCO AUTO ADESIVO COM 04 CORES NEON 38 MM X 50 MM COM 50 FOLHAS CADA COR.  |                   |                            |                      |                        |
| Quantidade: 25   | Val. Ref.: 5,34   | <b>Valor Unit.: 5,30</b>   | Total Item: 132,50   |                        |
| <b>LOTE 19</b>   | Quant.: 1         | Num: 213                   | Lance: 4,50          | <b>Total: 45,00</b>    |
| Item: 19   | Unidade: Caixa    | Marca: ACC                 | Modelo: DIVERSOS     |                        |
| Descrição: ALFINETE COLORIDO PARA MURAL, COM CABECA EM PLASTICO E PONTAALFINETE COLORIDO PARA MURAL, COM CABECA EM PLASTICO E PONTA EM METAL 34 mm, CABECA 3 mm CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES.  |                   |                            |                      |                        |
| Quantidade: 10   | Val. Ref.: 4,54   | <b>Valor Unit.: 4,50</b>   | Total Item: 45,00    |                        |
| <b>LOTE 29</b>   | Quant.: 1         | Num: 389                   | Lance: 5,79          | <b>Total: 347,40</b>   |
| Item: 29   | Unidade: Unidade  | Marca: LEONORA             | Modelo: DIVERSOS     |                        |
| Descrição: ESTILETE - COM CABO DE PLASTICO RIGIDO, RESINA TERMOPLASTICAESTILETE - COM CABO DE PLASTICO RIGIDO, RESINA TERMOPLASTICA E LÂMINA EM ACO DE 18 mm DE LARGURA, AVANÇO GRADUAL COM TRAVE DE SEGURANCA, A LÂMINA DO ESTILETE DEVE SER AFIADA E FIRME PARA NAO DOBRAR, AMASSAR OU QUEBRAR. DEVE AINDA SER FEITA DE MATERIAL NAO OXIDAVEL. |                   |                            |                      |                        |
| Quantidade: 60   | Val. Ref.: 5,81   | <b>Valor Unit.: 5,79</b>   | Total Item: 347,40   |                        |
| <b>LOTE 32</b>   | Quant.: 1         | Num: 622                   | Lance: 2,54          | <b>Total: 50,80</b>    |
| Item: 32   | Unidade: Unidade  | Marca: TOP                 | Modelo: DIVERSOS     |                        |
| Descrição: EXTRATOR DE GRAMPO, MATERIAL ACO INOXIDAVEL, TIPO ESPATULAEXTRATOR DE GRAMPO, MATERIAL ACO INOXIDAVEL, TIPO ESPATULA, TRATAMENTO SUPERIOR NIQUELADO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: DIMENSOES 150 mm x 20 mm - Referencia interna do Item: 176   |                   |                            |                      |                        |
| Quantidade: 20   | Val. Ref.: 2,58   | <b>Valor Unit.: 2,54</b>   | Total Item: 50,80    |                        |
| <b>LOTE 33</b>   | Quant.: 1         | Num: 928                   | Lance: 7,44          | <b>Total: 186,00</b>   |
| Item: 33   | Unidade: Pacote   | Marca: RED BOR             | Modelo: DIVERSOS     |                        |
| Descrição: ELASTICO AMARELO N° 18 - SUPER-RESISTENTE. PRODUZIDOSELASTICO AMARELO N° 18 - SUPER-RESISTENTE. PRODUZIDOS COM BORRACHA NATURAL. INDICADOS PARA USO CORPORATIVO (PARA JUNTAR DOCUMENTACOES, PROCESSOS, PAPEIS EM GERAL). PACOTE CONTENDO 100 g. COM 200 UNIDADES.   |                   |                            |                      |                        |
| Quantidade: 25   | Val. Ref.: 7,47   | <b>Valor Unit.: 7,44</b>   | Total Item: 186,00   |                        |
| <b>LOTE 35</b>   | Quant.: 1         | Num: 882                   | Lance: 4,60          | <b>Total: 460,00</b>   |
| Item: 35   | Unidade: Unidade  | Marca: ADERE               | Modelo: DIVERSOS     |                        |
| Descrição: FITA ADESIVA DUPLA FACE ESTREITA 19 mm X 30 m; BRANCAFITA ADESIVA DUPLA FACE ESTREITA 19 mm X 30 m; BRANCA  |                   |                            |                      |                        |
| Quantidade: 100  | Val. Ref.: 7,80   | <b>Valor Unit.: 4,60</b>   | Total Item: 460,00   |                        |
| <b>LOTE 36</b>   | Quant.: 1         | Num: 070                   | Lance: 13,98         | <b>Total: 559,20</b>   |
| Item: 36   | Unidade: Rolo     | Marca: LANTECOR            | Modelo: DIVERSOS     |                        |
| Descrição: FITA METALOIDE 20 mm X 50 m (PRATA, DOURADA, VERDE, AMARELA.FITA METALOIDE 20 mm X 50 m (PRATA, DOURADA, VERDE, AMARELA, VERMELHA E AZUL).  |                   |                            |                      |                        |
| Quantidade: 40   | Val. Ref.: 14,03  | <b>Valor Unit.: 13,98</b>  | Total Item: 559,20   |                        |
| <b>LOTE 37</b>   | Quant.: 1         | Num: 549                   | Lance: 99,00         | <b>Total: 1.980,00</b> |
| Item: 37   | Unidade: Caixa    | Marca: RIO BRANCO BOBINAS  | Modelo: DIVERSOS     |                        |
| Descrição: BOBINAS TERMICAS PARA ECF 1 VIA 80 MM X 30 M C/ 30 UNIDADEBOBINAS TERMICAS PARA ECF 1 VIA 80 MM X 30 M COM 30 UNIDADE   |                   |                            |                      |                        |
| Quantidade: 20   | Val. Ref.: 141,16 | <b>Valor Unit.: 99,00</b>  | Total Item: 1.980,00 |                        |
| <b>LOTE 39</b>   | Quant.: 1         | Num: 680                   | Lance: 56,70         | <b>Total: 170,10</b>   |
| Item: 39   | Unidade: Pacote   | Marca: JANDAIA             | Modelo: DIVERSOS     |                        |
| Descrição: PAPEL ALMACO, CELULOSE VEGETAL, GRAM 56 G/M2, 310MM, 400FLSPAPEL ALMACO, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 56 G/M2, COMPRIMENTO 310 MM, TIPO COM PAUTA E MARGEM. EMBALAGEM COM 400 fls.  |                   |                            |                      |                        |
| Quantidade: 3  | Val. Ref.: 56,82  | <b>Valor Unit.: 56,70</b>  | Total Item: 170,10   |                        |
| <b>LOTE 42</b>   | Quant.: 1         | Num: 643                   | Lance: 13,98         | <b>Total: 699,00</b>   |
| Item: 42   | Unidade: Pacote   | Marca: ADERE               | Modelo: DIVERSOS     |                        |
| Descrição: FITA ADESIVA TRANSPARENTE (DUREX) GRANDE 06 ROLOS DE 12 mmFITA ADESIVA TRANSPARENTE (DUREX) GRANDE 06 ROLOS DE 12 mm X 40 m. COMPOSICAO: FILME DE POLIPROPILENO, ADESIVO ACRILICO. IDEAL PARA UTILIZACAO NO SUPORTE GRANDE (PORTA DUREX)  |                   |                            |                      |                        |
| Quantidade: 50   | Val. Ref.: 14,05  | <b>Valor Unit.: 13,98</b>  | Total Item: 699,00   |                        |
| <b>LOTE 47</b>   | Quant.: 1         | Num: 079                   | Lance: 10,76         | <b>Total: 107,60</b>   |
| Item: 47   | Unidade: Unidade  | Marca: TILIBRA             | Modelo: DIVERSOS     |                        |
| Descrição: LIVRO ATA, EM PAPEL SULFITE, COM 50 FOLHAS PAUTADAS ENUMERADLIVRO ATA, EM PAPEL SULFITE, COM 50 FOLHAS PAUTADAS ENUMERADAS SEQUENCIALMENTE, COM GRAMATURA 56 g/m², CAPA DURA EM PAPEL AO PLASTIFICADO 700 g. PRETO, MEDINDO 205 mm X 300 mm   |                   |                            |                      |                        |
| Quantidade: 10   | Val. Ref.: 10,83  | <b>Valor Unit.: 10,76</b>  | Total Item: 107,60   |                        |

|  |                  |                            |              |                      |
|--|------------------|----------------------------|--------------|----------------------|
| <b>LOTE 48</b>   | Quant.: 1        | Num: 574                   | Lance: 10,95 | <b>Total: 54,75</b>  |
| Item: 48   | Unidade: Unidade | Marca: TILIBRA             |              | Modelo: DIVERSOS     |
| Descrição: LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA, CAPA DURALIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA, CAPA DURA, MEDINDO 154 mm X 216 mm, COM 100 FOLHAS. O PRODUTO DEVERA ATENDER AS NORMAS DO INMETRO - Referencia interna do Item: 204  |                  |                            |              |                      |
| Quantidade: 5  | Val. Ref.: 11,01 | <b>Valor Unit.: 10,95</b>  |              | Total Item: 54,75    |
| <b>LOTE 49</b>   | Quant.: 1        | Num: 338                   | Lance: 6,20  | <b>Total: 62,00</b>  |
| Item: 49   | Unidade: Caixa   | Marca: BRW                 |              | Modelo: DIVERSOS     |
| Descrição: PERCEVEJO, MATERIAL ARAME E CHAPA DE ACO, TAM. 9 MM 100 UNPERCEVEJO, MATERIAL ARAME E CHAPA DE ACO, TRATAMENTO SUPERFICIAL LATONADO, TAMANHO 9 MM E TRATAMENTO ANTIFERRUGEM. CX 100 UNIDADES  |                  |                            |              |                      |
| Quantidade: 10   | Val. Ref.: 6,29  | <b>Valor Unit.: 6,20</b>   |              | Total Item: 62,00    |
| <b>LOTE 50</b>   | Quant.: 1        | Num: 294                   | Lance: 39,00 | <b>Total: 195,00</b> |
| Item: 50   | Unidade: Unidade | Marca: BRW                 |              | Modelo: DIVERSOS     |
| Descrição: PERFURADOR DE PAPEL 02 FUIROS (DIÁ?METRO DE CADA FURO 6 mm)PERFURADOR DE PAPEL 02 FUIROS (DIÁ?METRO DE CADA FURO 6 mm) ESTRUTURA EM METAL, CAPACIDADE PARA 20 FOLHAS, COM REGUA AJUSTADORA DE PAPEL, DISTA?NCIA DOS FUIROS 80 mm, BASE PLASTICA PROTETORA COM FACILIDADE DE REMOCAO DO CONFETE - Referencia interna do Item: 231  |                  |                            |              |                      |
| Quantidade: 5  | Val. Ref.: 39,16 | <b>Valor Unit.: 39,00</b>  |              | Total Item: 195,00   |
| <b>LOTE 51</b>   | Quant.: 1        | Num: 365                   | Lance: 20,30 | <b>Total: 203,00</b> |
| Item: 51   | Unidade: Caixa   | Marca: COMPACTOR           |              | Modelo: DIVERSOS     |
| Descrição: CANETA HIDROGRAFICA 850 PONTA GROSSA - 4.0 mmCANETA HIDROGRAFICA 850 PONTA GROSSA, NAS CORES: PRETA, VERMELHA E AZUL. NAO RECARREGAVEL - TINTA A BASE DE AGUA, PERFEITO PARA ESCRITAS EM CARTOLINAS, DESENHOS E PINTURAS EM GERAL, PONTA DE POLIESTER 4.0 mm, ESCRITA 1.8 mm. CAIXA C/ 12 UNIDADES - COTA ME  |                  |                            |              |                      |
| Quantidade: 10   | Val. Ref.: 20,37 | <b>Valor Unit.: 20,30</b>  |              | Total Item: 203,00   |
| <b>LOTE 53</b>   | Quant.: 1        | Num: 752                   | Lance: 5,12  | <b>Total: 512,00</b> |
| Item: 53   | Unidade: UNIDADE | Marca: BRW                 |              | Modelo: DIVERSOS     |
| Descrição: PINCEL ARTESANAL CHATO NÂ° 12PINCEL ARTESANAL CHATO NÂ° 12; FORMATO: CHATO; VIROLA: ALUMINIO; CABO: LONGO, AMARELO; INDICACAO DE TINTAS: OLEO, ACRILICA, TINTA PARA TECIDO.   |                  |                            |              |                      |
| Quantidade: 100  | Val. Ref.: 5,19  | <b>Valor Unit.: 5,12</b>   |              | Total Item: 512,00   |
| <b>LOTE 54</b>   | Quant.: 1        | Num: 067                   | Lance: 15,00 | <b>Total: 150,00</b> |
| Item: 54   | Unidade: UNIDADE | Marca: TILIBRA             |              | Modelo: DIVERSOS     |
| Descrição: PINCEL PARA RETROPROJETORPINCEL PARA RETROPROJETOR - TINTA NAS CORES: PRETA, AZUL, VERMELHA, VERDE. PONTA DE POLIESTER 2.0 mm. TINTA A BASE DE ALCOOL. ESPESSURA DE ESCRITA: 0.5 mm. TINTA RESISTENTE A AGUA. PRODUTO NACIONAL. CAIXA COM 12 UNIDADES   |                  |                            |              |                      |
| Quantidade: 10   | Val. Ref.: 15,03 | <b>Valor Unit.: 15,00</b>  |              | Total Item: 150,00   |
| <b>LOTE 55</b>   | Quant.: 1        | Num: 616                   | Lance: 42,60 | <b>Total: 426,00</b> |
| Item: 55   | Unidade: Unidade | Marca: JOCAR               |              | Modelo: DIVERSOS     |
| Descrição: SUPORTE PARA FITA ADESIVA GRANDE (PORTA DUREX),SUPORTE PARA FITA ADESIVA GRANDE (PORTA DUREX), COM SISTEMA DE ROLDANA E SERRILHA DE ACO INOXIDAVEL, ESPECIAL PARA CORTE DE FITA POLIPROPILENO, TOTALMENTE LACRADO, EVITANDO O DESLOCAMENTO DO MATERIAL UTILIZADO COMO PESO. MEDIDAS: 210 mm X 100 mm X 85 mm. DIÁ?METRO DA RODANA: 75 mm. - Referencia interna do Item: 237   |                  |                            |              |                      |
| Quantidade: 10   | Val. Ref.: 42,89 | <b>Valor Unit.: 42,60</b>  |              | Total Item: 426,00   |
| <b>LOTE 57</b>   | Quant.: 1        | Num: 063                   | Lance: 11,61 | <b>Total: 232,20</b> |
| Item: 57   | Unidade: UNIDADE | Marca: DAC                 |              | Modelo: DIVERSOS     |
| Descrição: ENVELOPE PLASTICO PARA PASTA CATALOGOENVELOPE PLASTICO PARA PASTA CATALOGO TRANSPARENTE. Caracteristicas: MEDIO, 04 FUIROS, 010 MICRAS, TAMANHO OFICIO: 240 x 330 mm. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.   |                  |                            |              |                      |
| Quantidade: 20   | Val. Ref.: 11,70 | <b>Valor Unit.: 11,61</b>  |              | Total Item: 232,20   |
| <b>LOTE 60</b>   | Quant.: 1        | Num: 186                   | Lance: 45,35 | <b>Total: 362,80</b> |
| Item: 60   | Unidade: Unidade | Marca: LANTECOR            |              | Modelo: DIVERSOS     |
| Descrição: GLITER PEROLADO (SAQUINHO GRANDE) 500 G CADA GLITTER PEROLADO VERMELHO, AZUL, DOURADO (SAQUINHO GRANDE) 500 g CADA UNIDADE.   |                  |                            |              |                      |
| Quantidade: 8  | Val. Ref.: 45,39 | <b>Valor Unit.: 45,35</b>  |              | Total Item: 362,80   |
| <b>LOTE 61</b>   | Quant.: 1        | Num: 429                   | Lance: 8,21  | <b>Total: 821,00</b> |
| Item: 61   | Unidade: UNIDADE | Marca: LEO E ARTE          |              | Modelo: DIVERSOS     |
| Descrição: COLA UNIVERSAL PARA ARTESANATO EXTRA FORTECOLA UNIVERSAL PARA ARTESANATO EXTRA FORTE - COLA TUDO - TUBO COM NO MINIMO 17 g - INCOLOR  |                  |                            |              |                      |
| Quantidade: 100  | Val. Ref.: 8,28  | <b>Valor Unit.: 8,21</b>   |              | Total Item: 821,00   |
| <b>LOTE 62</b>   | Quant.: 1        | Num: 940                   | Lance: 7,29  | <b>Total: 182,25</b> |
| Item: 62   | Unidade: Caixa   | Marca: DELTA               |              | Modelo: DIVERSOS     |
| Descrição: COLA GLITTER - COMPOSICAO: RESINA DE PVA, GLITTER E CONSERVACOLA GLITTER - COMPOSICAO: RESINA DE PVA, GLITTER E CONSERVANTE, PRODUTO QUIMICO NAO CLASSIFICADO COMO PERIGOSO DE ACORDO COM A ABNT NBR 14725-2, CERTIFICADO DE SEGURANCA DO INMETRO E SGS DESCRITOS NA EMBALAGEM PLASTICA, PESO LIQUIDO 23 GRAMAS, KIT COM 6 CORES, SENDO: BRANCA, VERDE, VERMELHA, AZUL, OURO E PRATA, CONTEM PRAZO DE VALIDADE NA EMBALAGEM. OBS.: A COLA NAO PODE ESCORRER, TEM QUE TER MAIS GLITTER QUE ELEMENTOS COLANTE, SENDO CAPAZ DE COBRIR PERFEITAMENTE OS ESPACOS ONDE FOR APLICADA SEM DEIXAR TRANSPARENCIA, DEVE TER O BICO FINO SENDO CAPAZ DE CONTORNAR FINAS LINHAS. |                  |                            |              |                      |
| Quantidade: 25   | Val. Ref.: 7,30  | <b>Valor Unit.: 7,29</b>   |              | Total Item: 182,25   |
| <b>LOTE 63</b>   | Quant.: 1        | Num: 772                   | Lance: 1,65  | <b>Total: 82,50</b>  |
| Item: 63   | Unidade: Pacote  | Marca: RIBERBALL           |              | Modelo: DIVERSOS     |
| Descrição: BALOES DE LATEX PARA FESTAS LISO CORES VARIADAS TAMANHO 9- PBALOES DE LATEX PARA FESTAS LISO CORES VARIADAS TAMANHO 9- PACOTE COM 50 UNIDADES   |                  |                            |              |                      |
| Quantidade: 50   | Val. Ref.: 13,53 | <b>Valor Unit.: 1,65</b>   |              | Total Item: 82,50    |
| <b>LOTE 64</b>   | Quant.: 1        | Num: 528                   | Lance: 13,10 | <b>Total: 655,00</b> |
| Item: 64   | Unidade: Pacote  | Marca: SAO ROQUE           |              | Modelo: DIVERSOS     |
| Descrição: BALOES DE LATEX PARA FESTA LISO CORES VARIADAS TAMANHO 11- PBALOES DE LATEX PARA FESTA LISO CORES VARIADAS TAMANHO 11- PACOTE COM 50 UNIDADES.  |                  |                            |              |                      |
| Quantidade: 50   | Val. Ref.: 13,68 | <b>Valor Unit.: 13,10</b>  |              | Total Item: 655,00   |
| <b>LOTE 68</b>   | Quant.: 1        | Num: 890                   | Lance: 13,40 | <b>Total: 268,00</b> |
| Item: 68   | Unidade: UNIDADE | Marca: TEXTIL IPIRATININGA |              | Modelo: DIVERSOS     |
| Descrição: ROLO DE BARBANTE DE ALGODAO TIPO CRU 250 GROLO DE BARBANTE DE ALGODAO TIPO CRU 250 g, IDEAL PARA LINHA ESCOLAR, AMARRACAO, ARTESANATO, PAVIO DE VELA E OUTRAS ATIVIDADES. MEDIDA DA PEÇA: 0,02 cm X 10 cm X 15 cm. COR: CREME   |                  |                            |              |                      |
| Quantidade: 20   | Val. Ref.: 13,47 | <b>Valor Unit.: 13,40</b>  |              | Total Item: 268,00   |
| <b>LOTE 69</b>   | Quant.: 1        | Num: 753                   | Lance: 14,80 | <b>Total: 118,40</b> |
| Item: 69   | Unidade: Unidade | Marca: WESTERN             |              | Modelo: DIVERSOS     |
| Descrição: TESOURA DE PICOTAR, GRANDE EM METAL, CABO CONFECCIONADO EM RTESOURA DE PICOTAR, GRANDE EM METAL, CABO CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLASTICA E LÂ?MINA EM ACO INOXIDAVEL, FIXADA POR PARAFUSO.   |                  |                            |              |                      |
| Quantidade: 8  | Val. Ref.: 14,83 | <b>Valor Unit.: 14,80</b>  |              | Total Item: 118,40   |
| <b>LOTE 76</b>   | Quant.: 1        | Num: 297                   | Lance: 11,60 | <b>Total: 696,00</b> |
| Item: 76   | Unidade: Kits    | Marca: COLORMAKE           |              | Modelo: DIVERSOS     |
| Descrição: TINTA FACIAL - INDICADO PARA FESTAS TEMATICAS, FANTASIASTINTA FACIAL - INDICADO PARA FESTAS TEMATICAS, FANTASIAS, EVENTOS E MAQUIAGENS ARTISTICAS EM GERAL KIT COM 06 CORES - 4 g CADA POTE PRODUTO A BASE DE VASELINA.   |                  |                            |              |                      |
| Quantidade: 60   | Val. Ref.: 17,39 | <b>Valor Unit.: 11,60</b>  |              | Total Item: 696,00   |
| <b>LOTE 79</b>   | Quant.: 1        | Num: 804                   | Lance: 29,80 | <b>Total: 745,00</b> |
| Item: 79   | Unidade: UNIDADE | Marca: CINDERELA           |              | Modelo: DIVERSOS     |
| Descrição: FITA DE CETIM CORES VARIADAS 38 MM COM 50 MTSFITA DE CETIM CORES VARIADAS 38 MM COM 50 MTS  |                  |                            |              |                      |
| Quantidade: 25   | Val. Ref.: 29,85 | <b>Valor Unit.: 29,80</b>  |              | Total Item: 745,00   |
| <b>LOTE 82</b>   | Quant.: 1        | Num: 140                   | Lance: 3,75  | <b>Total: 562,50</b> |
| Item: 82   | Unidade: Unidade | Marca: CROMUS              |              | Modelo: DIVERSOS     |
| Descrição: SACO CRISTAL TRANSPARENTE 80 X 90 cm:SACO CRISTAL TRANSPARENTE 80 X 90 cm   |                  |                            |              |                      |
| Quantidade: 150  | Val. Ref.: 3,80  | <b>Valor Unit.: 3,75</b>   |              | Total Item: 562,50   |
| <b>LOTE 83</b>   | Quant.: 1        | Num: 409                   | Lance: 4,92  | <b>Total: 98,40</b>  |
| Item: 83   | Unidade: Unidade | Marca: CONTA FACIL         |              | Modelo: DIVERSOS     |
| Descrição: MOLHA DEDO COMPOSICAO ACIDO GRAXO, GLICOIS, CORANTE ALIMENT.MOLHA DEDO COMPOSICAO ACIDO GRAXO, GLICOIS, CORANTE ALIMENTICIOS ESSENCIA AROMATICA   |                  |                            |              |                      |

| CREME LIGEIRAMENTE PERFUMADO INDICADO PARA MANUSEIO DE PAPEIS E PAPEL MOEDA SEM GLICERINA (PRODUTO ATOXICO) 12 GRAMAS   |                  |                           |                      |                        |
|---|------------------|---------------------------|----------------------|------------------------|
| Quantidade: 20  | Val. Ref.: 4,99  | <b>Valor Unit.: 4,92</b>  | Total Item: 98,40    |                        |
| <b>LOTE 84</b>  | Quant.: 1        | Num: 123                  | Lance: 4,80          | <b>Total: 192,00</b>   |
| Item: 84  | Unidade: Unidade | Marca: SOUZA              | Modelo: DIVERSOS     |                        |
| Descrição: APAGADOR DE LOUSA COM PORTA GIZ INDIVIDUAL FEITO EM MADEIRA.APAGADOR DE LOUSA COM PORTA GIZ INDIVIDUAL FEITO EM MADEIRA MDF, FIBRA DE MEDIA DENSIDADE FELTRO DE 4 mm, MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO 180 MM, LARGURA 70 MM, ALTURA 55MM, OTIMA QUALIDADE.  |                  |                           |                      |                        |
| Quantidade: 40  | Val. Ref.: 4,89  | <b>Valor Unit.: 4,80</b>  | Total Item: 192,00   |                        |
| <b>LOTE 95</b>  | Quant.: 1        | Num: 038                  | Lance: 12,00         | <b>Total: 240,00</b>   |
| Item: 95  | Unidade: Unidade | Marca: MASTERPRINT        | Modelo: DIVERSOS     |                        |
| Descrição: CALCULADORA ELETRONICA PORTATIL, CAPACIDADE 12 (DOZE) DIGITOCALCULADORA ELETRONICA PORTATIL, CAPACIDADE 12 (DOZE) DIGITOS, COM AS 04 (QUATRO) OPERACOES BASICAS.   |                  |                           |                      |                        |
| Quantidade: 20  | Val. Ref.: 12,04 | <b>Valor Unit.: 12,00</b> | Total Item: 240,00   |                        |
| <b>LOTE 97</b>  | Quant.: 1        | Num: 796                  | Lance: 30,61         | <b>Total: 1.836,60</b> |
| Item: 97  | Unidade: Caixa   | Marca: BIC                | Modelo: DIVERSOS     |                        |
| Descrição: CANETA ESFEROGRAFICA - TINTA AZUL, VERMELHA, PRETA, VERDE.CANETA ESFEROGRAFICA - TINTA AZUL, VERMELHA, PRETA, VERDE TINTA DE QUALIDADE, QUE SECA RAPIDAMENTE, COM ESCRITA MACIA, PONTA FINA DE LATAO ESFERA PERFEITA E RESISTENTE. CORPO HEXAGONAL COM FURO LATERAL CENTRAL QUE SEJA POSSIVEL VER QUANTA TINTA RESTA. TAMPA E PLUG DA MESMA COR DA TINTA, TAMPA VENTILADA. COMPOSICAO: RESINAS TERMOPLASTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, BORRACHA SINTETICA, PONTA DE NIQUEL PRATEADO, ESFERA DE TUNGSTENIO E COMPONENTES METALICOS. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. CAIXA COM 50 UNIDADES - Referencia interna do Item: 152 |                  |                           |                      |                        |
| Quantidade: 60  | Val. Ref.: 30,65 | <b>Valor Unit.: 30,61</b> | Total Item: 1.836,60 |                        |
| <b>LOTE 99</b>  | Quant.: 1        | Num: 537                  | Lance: 11,30         | <b>Total: 339,00</b>   |
| Item: 99  | Unidade: Unidade | Marca: FRAMA              | Modelo: DIVERSOS     |                        |
| Descrição: COLA BRANCA - COMPOSICAO: POLIACETATO DE VINILA (PVA), EM DICOLA BRANCA - COMPOSICAO: POLIACETATO DE VINILA (PVA), EM DISPERSAO AQUOSA. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 1 KG. A COLA DEVE TER BOA CONSISTENCIA DE FORMA QUE SEJA NECESSARIA APENAS UMA MINIMA QUANTIDADE PARA DAR ADERENCIA PERFEITA E NAO MOLHAR O PAPEL. IDEAL PARA TRABALHOS ESCOLARES E ARTESANAIS, SENDO ESPECIALMENTE INDICADA PARA COLAGEM DE PAPEL, CARTOLINA, PAPELÃO E MATERIAIS POROSOS EM GERAL. NAO TOXICA. CONTEM SELO COMPULSORIO DE SEGURANCA DO INMETRO E IFBQ. MINIMO DE DOIS ANOS DE VALIDADE   |                  |                           |                      |                        |
| Quantidade: 30  | Val. Ref.: 16,71 | <b>Valor Unit.: 11,30</b> | Total Item: 339,00   |                        |
| <b>LOTE 100</b>   | Quant.: 1        | Num: 537                  | Lance: 5,55          | <b>Total: 555,00</b>   |
| Item: 100   | Unidade: Unidade | Marca: LEONORA            | Modelo: DIVERSOS     |                        |
| Descrição: COLA EM BASTAO. PODE SER UTILIZADA EM PAPEL, CARTOLINA.FOTOSCOLA EM BASTAO. PODE SER UTILIZADA EM PAPEL, CARTOLINA, FOTOS. RAPIDA SECAGEM, LIMPA E ECONOMICA. NAO TOXICA. COMPOSICAO: A BASE DE ETHER DE POLIGLUCOSIDO. CONTEUDO: 10 g COM SISTEMA GIRATORIO.  |                  |                           |                      |                        |
| Quantidade: 100   | Val. Ref.: 6,66  | <b>Valor Unit.: 5,55</b>  | Total Item: 555,00   |                        |
| <b>LOTE 103</b>   | Quant.: 1        | Num: 090                  | Lance: 43,50         | <b>Total: 435,00</b>   |
| Item: 103   | Unidade: Caixa   | Marca: FRAMA              | Modelo: DIVERSOS     |                        |
| Descrição: CORRETIVO LIQUIDO, A BASE DE AGUA 18 ml. SEM ODOR. O PRODUTOCORRETIVO LIQUIDO, A BASE DE AGUA 18 ml. SEM ODOR. O PRODUTO DEVERA ATENDER AS NORMAS DO INMETRO. CAIXA COM 12 UNIDADES.   |                  |                           |                      |                        |
| Quantidade: 10  | Val. Ref.: 43,62 | <b>Valor Unit.: 43,50</b> | Total Item: 435,00   |                        |
| <b>LOTE 104</b>   | Quant.: 1        | Num: 444                  | Lance: 77,10         | <b>Total: 1.156,50</b> |
| Item: 104   | Unidade: Caixa   | Marca: DELTA              | Modelo: DIVERSOS     |                        |
| Descrição: GIZ ESCOLAR BRANCO ANTIALERGICOGIZ ESCOLAR BRANCO ANTIALERGICO- EMBALAGEM GRANDE CONTENDO 30 CAIXAS COM 50 BASTOES MEDINDO APROXIMADAMENTE 80 mm X 11 mm EM CADA - PESO LIQUIDO APROXIMADO 250 GRAMAS CADA CAIXA. COMPOSICAO BASICA: GIPSITA DESIDRATADA, AGUA E PLASTIFICANTE. GIZ PLASTIFICADO, ANTIALERGICO, NAO TOXICO. NAO QUEBRA FACIL, NAO ESPALHA PO, NAO SUJA AS MAOS. OBS.: O GIZ DEVE PROPORCIONAR UMA ESCRITA MACIA SEM RISCAR O QUADRO E SEM FALHAS DE COR DURANTE A ESCRITA.   |                  |                           |                      |                        |
| Quantidade: 15  | Val. Ref.: 77,19 | <b>Valor Unit.: 77,10</b> | Total Item: 1.156,50 |                        |
| <b>LOTE 105</b>   | Quant.: 1        | Num: 558                  | Lance: 84,90         | <b>Total: 849,00</b>   |
| Item: 105   | Unidade: Caixa   | Marca: DELTA              | Modelo: DIVERSOS     |                        |
| Descrição: GIZ ESCOLAR COLORIDO ANTIALERGICOGIZ ESCOLAR COLORIDO ANTIALERGICO- EMBALAGEM GRANDE CONTENDO 30 CAIXAS COM 50 BASTOES MEDINDO APROXIMADAMENTE 80 mm X 11 mm EM CADA UMA- PESO LIQUIDO APROXIMADO 250 GRAMAS CADA CAIXA. COMPOSICAO BASICA: GIPSITA DESIDRATADA, AGUA, PIGMENTOS E PLASTIFICANTE. GIZ PLASTIFICADO, ANTIALERGICO, NAO TOXICO. NAO QUEBRA FACIL, NAO ESPALHA PO, NAO SUJA AS MAOS. OBS.: O GIZ DEVE PROPORCIONAR UMA ESCRITA MACIA SEM RISCAR O QUADRO E SEM FALHAS DE COR DURANTE A ESCRITA. CORES VIBRANTES.  |                  |                           |                      |                        |
| Quantidade: 10  | Val. Ref.: 84,95 | <b>Valor Unit.: 84,90</b> | Total Item: 849,00   |                        |
| <b>LOTE 107</b>   | Quant.: 1        | Num: 484                  | Lance: 10,05         | <b>Total: 30,15</b>    |
| Item: 107   | Unidade: Caixa   | Marca: FABER CASTEL       | Modelo: DIVERSOS     |                        |
| Descrição: LAPIS BORRACHA NUMERO 02 - CAIXA COM 12 UNIDADES - COMPOSICALAPIS BORRACHA NUMERO 02 - CAIXA COM 12 UNIDADES - COMPOSICAO: MADEIRA, BORRACHA NATURAL E SINTETICA. AGENTES DE VULCANIZACAO  |                  |                           |                      |                        |
| Quantidade: 3   | Val. Ref.: 10,17 | <b>Valor Unit.: 10,05</b> | Total Item: 30,15    |                        |
| <b>LOTE 109</b>   | Quant.: 1        | Num: 315                  | Lance: 29,89         | <b>Total: 896,70</b>   |
| Item: 109   | Unidade: Caixa   | Marca: MULTI COLOR        | Modelo: DIVERSOS     |                        |
| Descrição: LAPIS GRAFITE NUMERO 02 - CORPO HEXAGONAL, PRODUZIDO COM MADLAPIS GRAFITE NUMERO 02 - CORPO HEXAGONAL, PRODUZIDO COM MADEIRA 100% REFLORESTADA COM FORMULA DE MINA GRAFITE B, FACIL DE APONTAR E RESISTENTE A QUEBRA, COM CODIGO DE BARRAS E MARCA DO FABRICANTE IMPRESSO NO CORPO DO PRODUTO, NAS DIMENSOES: COMPRIMENTO 175 mm, DIÂMETRO 6,9 mm E 7,6 mm POR FACE HEXAGONAL. PRODUTO NACIONAL. COM TECNICA SEKURAL. PRODUTO COM CERTIFICACAO DO INMETRO E COM SELO FSC - CAIXA CONTENDO 144 LAPIS  |                  |                           |                      |                        |
| Quantidade: 30  | Val. Ref.: 30,20 | <b>Valor Unit.: 29,89</b> | Total Item: 896,70   |                        |
| <b>LOTE 111</b>   | Quant.: 1        | Num: 443                  | Lance: 2,42          | <b>Total: 24,20</b>    |
| Item: 111   | Unidade: Unidade | Marca: WALEU              | Modelo: DIVERSOS     |                        |
| Descrição: REGUA, MATERIAL DE ACRILICO TRANSPARENTE, COMPRIMENTO 60 CM,REGUA, MATERIAL DE ACRILICO TRANSPARENTE, COMPRIMENTO 60 CM, GRADUACAO CENTIMETRO E MILIMETRO  |                  |                           |                      |                        |
| Quantidade: 10  | Val. Ref.: 4,50  | <b>Valor Unit.: 2,42</b>  | Total Item: 24,20    |                        |
| <b>LOTE 112</b>   | Quant.: 1        | Num: 154                  | Lance: 15,63         | <b>Total: 312,60</b>   |
| Item: 112   | Unidade: Unidade | Marca: SOUZA              | Modelo: DIVERSOS     |                        |
| Descrição: REGUA, MATERIAL DE MADEIRA,100 CM, GRAD.CM/MM, S/ PEGADORREGUA, MATERIAL DE MADEIRA, COMPRIMENTO DE 100 CM, GRADUACAO CENTIMETRO E MILIMETRO, SEM PEGADOR  |                  |                           |                      |                        |
| Quantidade: 20  | Val. Ref.: 15,67 | <b>Valor Unit.: 15,63</b> | Total Item: 312,60   |                        |
| <b>LOTE 113</b>   | Quant.: 1        | Num: 620                  | Lance: 39,80         | <b>Total: 398,00</b>   |
| Item: 113   | Unidade: Pacote  | Marca: ACRIMET            | Modelo: DIVERSOS     |                        |
| Descrição: REGUA, MATERIAL POLIESTIRENO TRANSPARENTE, 30CM, C/ 25 UN.REGUA, MATERIAL POLIESTIRENO TRANSPARENTE, COMPRIMENTO DE 30 CM, FINA, GRADUACAO CENTIMETRO E MILIMETRO, COM 25 UNIDADES.  |                  |                           |                      |                        |
| Quantidade: 10  | Val. Ref.: 60,19 | <b>Valor Unit.: 39,80</b> | Total Item: 398,00   |                        |
| <b>LOTE 123</b>   | Quant.: 1        | Num: 696                  | Lance: 3,82          | <b>Total: 382,00</b>   |
| Item: 123   | Unidade: UNIDADE | Marca: POLIBRAS           | Modelo: DIVERSOS     |                        |
| Descrição: PASTA PLASTICA COM ELASTICO, MATERIAL POLIPROPILENO (Lombo 5,5cm)PASTA PLASTICA COM ELASTICO, MATERIAL: POLIPROPILENO. (Lombo 5,5 cm) E COM ABAS PARA FIXAR OS DOCUMENTOS NO INTERIOR DA PASTA. MEDIDA: 245 mm X 335 mm X 55 mm  |                  |                           |                      |                        |
| Quantidade: 100   | Val. Ref.: 3,83  | <b>Valor Unit.: 3,82</b>  | Total Item: 382,00   |                        |

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES

Pregoeiro

PATRINY LEOSINA MACIEL SIQUEIRA ROMANIN

Membro De Apoio

DANIELE CRISTINA DE CARVALHO

Agente De Contratação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE SESSÃO - PARTE 1 DE 1 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2024

|  |                            |   |   |
|--|----------------------------|---|---|
| ATA DE SESSÃO - Parte 1 de 1   |                            |   |   |
| PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024  |                            |   |   |
| Processo Administrativo Nº 67/2024   |                            |   |   |
| Tipo: AQUISIÇÃO  |                            |   |   |
| PREGOEIRO: SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES   |                            |   |   |
| Data de Publicação: 20/08/2024 14:23:46  |                            |   |   |
| MOVIMENTOS DO PROCESSO   |                            |   |   |
| 30/08/2024 14:11:29  | REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO | BELLAN VEÍCULOS ESPECIAIS EIRELI (18.093.163/0001-21) |   |
| Prezados Senhores, segue anexo a impugnação.   |                            |   |   |
| 03/09/2024 11:18:34  | MENSAGEM                   | PREGOEIRO   |   |
| O pregoeiro original do processo (DANIELE CRISTINA DE CARVALHO) foi substituído pela autoridade do promotor, SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES assume suas atribuições.  |                            |   |   |
| 03/09/2024 16:04:17  | PROCESSO SUSPENSO          | SISTEMA   |   |
| Motivo: O processo Administrativo será suspenso em razão de análise do Edital e seus anexos, visando possíveis alterações. A nova data da sessão pública de abertura para o referido processo será informada através dos mesmos meios e prazos de divulgação utilizados anteriormente.   |                            |   |   |
| 03/09/2024 16:44:32  | MENSAGEM                   | PREGOEIRO   |   |
| O arquivo AVISO_DE_SUSPENSAO_assinado.pdf foi adicionado ao processo.  |                            |   |   |
| 05/09/2024 15:55:28  | RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO     | PREGOEIRO   |   |
| Boa tarde prezados(as) licitantes. Segue anexa a resposta referente ao pedido de impugnação.   |                            |   |   |
| 12/09/2024 14:25:44  | MENSAGEM                   | PREGOEIRO   |   |
| PROCESSO RETOMADO. Motivo: Foram concluídas as devidas correções   |                            |   |   |
| 12/09/2024 14:27:30  | MENSAGEM                   | PREGOEIRO   |   |
| O arquivo RERRATIFICADO_NOVA_DATA_P.E. Nº 026_2024_VEICULOS SAÚDE.doc foi adicionado ao processo.  |                            |   |   |
| 12/09/2024 14:28:18  | MENSAGEM                   | PREGOEIRO   |   |
| O arquivo RERRATIFICADO_NOVA_DATA_P.E. Nº 026_2024_VEICULOS SAÚDE.pdf foi adicionado ao processo.  |                            |   |   |
| 12/09/2024 14:28:35  | MENSAGEM                   | PREGOEIRO   |   |
| O arquivo AVISO_DE_LICITACAO_COM_NOVA_DATA_DE_ABERTURA_assinado.pdf foi adicionado ao processo.  |                            |   |   |
| 13/09/2024 15:26:48  | CADASTRO DE PROPOSTA       |   | BELLAN VEÍCULOS ESPECIAIS EIRELI                        |
| 16/09/2024 04:47:34  | CADASTRO DE PROPOSTA       |   | MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS |
| 24/09/2024 16:02:49  | CADASTRO DE PROPOSTA       |   | P EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA                          |
| 25/09/2024 13:30:48  | CADASTRO DE PROPOSTA       |   | SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI                         |
| 25/09/2024 15:29:05  | CADASTRO DE PROPOSTA       |   | RENOVO MOTORS LTDA                                      |
| 26/09/2024 05:58:09  | ALTERAÇÃO DE PROPOSTA      |   | MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE              |
| 26/09/2024 10:19:29  | CADASTRO DE PROPOSTA       |   | EURO COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA                          |
| 26/09/2024 12:34:56  | CADASTRO DE PROPOSTA       |   | BRUNISA COMERCIO E SERVICOS PARA TRANSITO E TRANSPORTE  |
| 26/09/2024 12:40:52  | CADASTRO DE PROPOSTA       |   | SIGMA MAQUINAS E REPRESENTACOES LTDA                    |
| 26/09/2024 15:47:35  | ALTERAÇÃO DE PROPOSTA      |   | BELLAN VEÍCULOS ESPECIAIS EIRELI                        |
| 26/09/2024 16:26:39  | CADASTRO DE PROPOSTA       |   | EXTREMA COMERCIO DE PECAS LTDA                          |
| 26/09/2024 16:28:18  | ALTERAÇÃO DE PROPOSTA      |   | EXTREMA COMERCIO DE PECAS LTDA                          |
| 26/09/2024 16:56:26  | CADASTRO DE PROPOSTA       |   | CHANSON VEÍCULOS LTDA.                                  |
| 26/09/2024 18:10:34  | CADASTRO DE PROPOSTA       |   | VIKINGS LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA         |
| 26/09/2024 18:18:06  | CADASTRO DE PROPOSTA       |   | M7 COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.                           |
| 27/09/2024 07:57:33  | MENSAGEM                   | PREGOEIRO   |   |
| Bom dia! Logo iniciaremos a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 26/2024, promovido pelo Município de Lobato.  |                            |   |   |
| 27/09/2024 07:57:45  | MENSAGEM                   | PREGOEIRO   |   |
| Antes de iniciar a fase competitiva, peço a atenção de todos para alguns avisos a respeito da presente licitação.  |                            |   |   |
| 27/09/2024 07:58:01  | MENSAGEM                   | PREGOEIRO   |   |
| Peço que acompanhem este pregão até o seu desfecho, pois conforme determinam as condições deste Edital e nos termos do Artigo 19, IV do Decreto Federal n.º 10.024/2019, o licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Pregoeiro será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções. |                            |   |   |

|   |          |           |  |
|---|----------|-----------|--|
| 27/09/2024 07:58:24   | MENSAGEM | PREGOEIRO |  |
| Não serão toleradas condutas que configurem conluio, fraude, violação ao sigilo das propostas e burla a aplicação de sanções administrativas ("impedimento indireto"), de modo que, em razão da constatação de conjunto de indícios (através de diligências e consultas às bases de dados), as empresas envolvidas serão desclassificadas e passíveis de sancionamento. |          |           |  |
| 27/09/2024 07:58:51   | MENSAGEM | PREGOEIRO |  |
| Na presente licitação será adotado o modo de disputa aberto, previsto no art. 32 e parágrafos do Decreto Federal n.º 10.024/2019.   |          |           |  |
| 27/09/2024 07:59:10   | MENSAGEM | PREGOEIRO |  |
| As eventuais suspensões da sessão pública serão comunicadas no sistema (chat), com indicação da data e horário para sua retomada, assegurando a todos condições de acompanhar os atos praticados durante a licitação.   |          |           |  |
| 27/09/2024 07:59:25   | MENSAGEM | PREGOEIRO |  |
| QUAISQUER DÚVIDAS QUE OS LICITANTES VENHAM A TER DURANTE A FASE DE LANCES SERÁ SANADA SOMENTE VIA SISTEMA (CHAT), NÃO RESPONDEREMOS E-MAILS E NÃO ATENDEREMOS LIGAÇÕES.   |          |           |  |
| 27/09/2024 07:59:45   | MENSAGEM | PREGOEIRO |  |
| Alerto que tenham o devido cuidado no registro dos valores, porquanto, o encerramento imediato de envio de lances poderá inviabilizar a exclusão do lance de forma tempestiva, prevalecendo, assim, o último valor registrado como a oferta a ser considerada.  |          |           |  |
| 27/09/2024 09:00:35   | MENSAGEM | PREGOEIRO |  |
| Iniciaremos neste instante a fase de disputa!   |          |           |  |
| Desejamos desde já, uma boa sorte.  |          |           |  |
| 27/09/2024 09:16:52   | MENSAGEM | PREGOEIRO |  |
| Srs. Licitantes, atentar-se aos valores inexequíveis. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.  |          |           |  |
| 27/09/2024 09:36:29   | MENSAGEM | PREGOEIRO |  |
| O participante VIKINGS LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 27/09/2024 12:00   |          |           |  |
| 27/09/2024 10:04:06   | MENSAGEM | PREGOEIRO |  |
| Ainda informo que conforme disposto no artigo 64, da Lei Federal nº 14.133/2021: Art. 64. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:   |          |           |  |
| 27/09/2024 10:04:19   | MENSAGEM | PREGOEIRO |  |
| I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;  |          |           |  |
| 27/09/2024 10:04:30   | MENSAGEM | PREGOEIRO |  |
| II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.   |          |           |  |
| 27/09/2024 10:04:39   | MENSAGEM | PREGOEIRO |  |
| O participante VIKINGS LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA adicionou o arquivo 51bc6e659364cbb6761e9f260cc55f.zip aos documentos complementares.  |          |           |  |
| 27/09/2024 10:05:17   | MENSAGEM | PREGOEIRO |  |

|   |          |            |  |
|---|----------|------------|--|
| Ou seja, caso necessário serão realizadas diligências, pois também há entendimento delineado no Acórdão 1.211/2021 do TCU – Plenário e no Acórdão 2443/2021 do TCU - Plenário.  |          |            |  |
| 27/09/2024 10:05:44   | MENSAGEM | PREGOIEIRO |  |
| E conforme disposto na INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, art. 39, §5º, caso seja necessário, e a pedido do licitante o prazo para o envio dos documentos poderá ser prorrogado por igual período.  |          |            |  |
| 27/09/2024 10:14:58   | MENSAGEM | PREGOIEIRO |  |
| A sessão será suspensa em razão da análise da documentação de habilitação e retornaremos no período da TARDE do dia 02/10/2024 às 14h15min. Quando divulgarmos o resultado de habilitação. Nesta mesma data 02/10/2024 às 14h30 será aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso. |          |            |  |
| 27/09/2024 10:15:12   | MENSAGEM | PREGOIEIRO |  |
| Não deixem de acompanhar a sessão!!   |          |            |  |
| 30/09/2024 14:13:05   | MENSAGEM | PREGOIEIRO |  |
| O prazo de entrega dos documentos de habilitação do participante VIKINGS LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA foi alterado para 30/09/2024 16:30   |          |            |  |
| 01/10/2024 09:47:53   | MENSAGEM | PREGOIEIRO |  |
| Bom dia senhores(as) licitantes, informo que a data prevista 02/10/2024 marcada para retomarmos a sessão, resta adiada (sine die) em razão de eventos imprevisíveis (questões médicas). Acompanhem o chat para manterem-se informados sobre os avisos.                                      |          |            |  |
| 01/10/2024 09:48:30   | MENSAGEM | PREGOIEIRO |  |
| Aproveite a oportunidade para solicitar os documentos, catálogos e propostas adequadas ao último lance, de todas as empresas participantes deste certame, no prazo indicado nesta plataforma.   |          |            |  |

|   |          |            |  |
|---|----------|------------|--|
| 01/10/2024 09:48:36   | MENSAGEM | PREGOIEIRO |  |
| Ainda informo que conforme disposto no artigo 64, da Lei Federal nº 14.133/2021: Art. 64. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:   |          |            |  |
| 01/10/2024 09:48:49   | MENSAGEM | PREGOIEIRO |  |
| I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;  |          |            |  |
| II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.   |          |            |  |
| 01/10/2024 09:49:21   | MENSAGEM | PREGOIEIRO |  |
| Portanto, para eventuais esclarecimentos poderão ser solicitados documentos complementares. Fiquem atentos!!  |          |            |  |
| 01/10/2024 09:50:10   | MENSAGEM | PREGOIEIRO |  |
| O prazo de entrega dos documentos de habilitação do participante VIKINGS LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA foi alterado para 01/10/2024 16:30   |          |            |  |
| 01/10/2024 09:52:21   | MENSAGEM | PREGOIEIRO |  |
| O prazo de entrega dos documentos de habilitação do participante VIKINGS LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA foi alterado para 01/10/2024 10:15   |          |            |  |
| 01/10/2024 09:52:39   | MENSAGEM | PREGOIEIRO |  |
| O prazo de entrega dos documentos de habilitação do participante VIKINGS LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA foi alterado para 01/10/2024 16:30   |          |            |  |
| 01/10/2024 09:55:26   | MENSAGEM | PREGOIEIRO |  |
| Caso se interesse, considerar o prazo até 16h30min, de 1º/10/2024, para apresentação de documentos de habilitação, catálogos e propostas adequadas ao último lance, de todas as empresas participantes deste certame.   |          |            |  |
| 03/10/2024 08:26:57   | MENSAGEM | PREGOIEIRO |  |
| Tendo em vista que o sistema não abriu a opção de envio dos documentos, catálogos e proposta para segunda classificada. Abre-se hoje o prazo até o horário informado no chat.   |          |            |  |
| 03/10/2024 08:27:16   | MENSAGEM | PREGOIEIRO |  |
| O participante SIGMA MAQUINAS E REPRESENTACOES LTDA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 03/10/2024 12:00  |          |            |  |
| 03/10/2024 11:13:25   | MENSAGEM | PREGOIEIRO |  |
| O participante SIGMA MAQUINAS E REPRESENTACOES LTDA adicionou o arquivo 9620bd9337e44e77ab680f6387e21293.rar aos documentos complementares.   |          |            |  |
| 04/10/2024 16:21:35   | MENSAGEM | PREGOIEIRO |  |
| Boa tarde prezados(as) licitantes, informo que retomaremos a sessão para divulgação do resultado de habilitação, na data de 08/10/2024, às 14h15min. Nesta mesma data, 08/10/2024, será aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso.  |          |            |  |
| 04/10/2024 16:21:54   | MENSAGEM | PREGOIEIRO |  |
| Caso haja algum imprevisto para o retorno, informaremos no chat.  |          |            |  |
| 04/10/2024 16:22:06   | MENSAGEM | PREGOIEIRO |  |
| Fiquem atentos! Ótimo fim de semana!!   |          |            |  |
| 04/10/2024 16:22:21   | MENSAGEM | PREGOIEIRO |  |
| Sintam-se todos notificados!!   |          |            |  |
| 08/10/2024 14:09:58   | MENSAGEM | PREGOIEIRO |  |
| Boa tarde senhores(as) licitantes!  |          |            |  |
| 08/10/2024 14:10:16   | MENSAGEM | PREGOIEIRO |  |
| Retomando os trabalhos do Pregão Eletrônico nº 26/2024 .  |          |            |  |
| 08/10/2024 14:13:24   | MENSAGEM | PREGOIEIRO |  |
| Segue a empresa habilitada: SIGMA MAQUINAS E REPRESENTACOES LTDA – CNPJ: 26.991.097/0001-35   |          |            |  |
| 08/10/2024 14:14:22   | MENSAGEM | PREGOIEIRO |  |
| Na data de hoje, às 14h30min será aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso.  |          |            |  |
| 08/10/2024 15:32:27   | MENSAGEM | PREGOIEIRO |  |
| Expirado o prazo recursal, informo que o processo será submetido à análise e parecer da advocacia municipal, e posteriormente à autoridade competente para a aprovação dos atos e procedimentos administrativos para deliberar quanto à adjudicação e homologação da licitação, pois assim reza o artigo 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021. |          |            |  |
| <b>LOTE 1 - EM ADJUDICAÇÃO</b>  |          |            |  |
| <b>1 - VEICULO FURGAO ORIGINAL DE FABRICA ADAPTADO PARA AMBULÂ?NCIA</b>   |          |            |  |

|   |                        |                    |  |              |         |     |
|---|------------------------|--------------------|--|--------------|---------|-----|
| <b>MUNICIPIO DE LOBATO</b>  |                        |                    |  |              |         |     |
| <b>LOBATO-PR</b>  |                        |                    |  |              |         |     |
| <b>VALORES UNITÁRIOS FINAIS</b>   |                        |                    |  |              |         |     |
| Item: 1   | Unidade: UNIDADE       | Marca: RENAULT     | Modelo: MASTER L1H1 AMBULÂNCIA 2024/2025 |              |         |     |
| Descrição: VEICULO FURGAO ORIGINAL DE FABRICA ADAPTADO PARA AMBULÂ?NCIAVEICULO FURGAO ORIGINAL DE FABRICA, 0 KM, ANO MODELO 2024/2024 - Adaptado para AMBULÂ?NCIA DE SIMPLES REMOCAO, com cap. Vol. nao inferior a 7 metros cubicos no total. Compr. total min. 4.740 mm; Comp. min. do salao de atend. o 2.500 mm; Al. Int. min. do salao de atend. 1.540 mm; Diesel; Equipado com todos os equipamentos de serie nao especificados e exigidos pelo CONTRAN; A estrutura da cabine e da carroceria sera original, construida em aço. O painel electrico interno, devera possuir 2 tomadas p/ 12V (DC). As tomadas electricas deverao manter uma distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de Oxigenio. A ilum. do comp. de atend. deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial - devera ser feita por no min. 4 luminarias, instaladas no teto, com diâmetro min. de 150 mm, em base estampada em aluminio ou injetada em plastico em modelo LED. A iluminacao ext. devera contar com holofote tipo farol articulado reg. manualmente na parte trasera da carroceria, c/ acionamento independente e foco direcional ajustavel 180Â° na vertical. Devera possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com modulo unico; 2 sinalizadores na parte trasera da AMB na cor vermelha, com freq. Min. de 90 flashes por minuto, quando acionado com lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de Led. Sinalizador acustico c/ amplificador de pot. minima de 100 W RMS @13,8 Vcc, min. de 3 tons distintos, sist. de megafone c/ ajuste de ganho e pressao sonora a 1 m. de no min. 100 dB @13,8 Vcc; Sist de radio- comunicacao em contato permanente com a central reguladora. Sist. fixo de Oxigenio (rede integrada); contendo 1 cilindro de oxigenio de no min. 16l. . Em suporte individual, com cintas regulaveis e mecanismo confiavel resistente a vibracoes, trepidacoes e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado com valvula pre-regulada p/ 3,5 a 4,0 kgf/cm2 e manometro; Na regio da bancada, devera existir uma regua e possuir: fluxometro, umidificador p/ O2 e aspirador tipo venturi, c/ roscas padrao ABNT. Conexoes IN/OUT normatizadas pela ABNT. A climatizacao do salao devera permitir o resfri/aquec... O compart. do motorista devera ser fornecido c/ o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fabrica p/ ar condicionado, ventilacao, aquecedor e desembacador. P/ o compart. paciente, devera ser |                        |                    |  |              |         |     |
| Quantidade: 1   | Valor Unit.:256.000,00 | Valor              | Total:                                   | 256.000,00   |         |     |
| <b>CLASSIFICAÇÃO</b>  |                        |                    |  |              |         |     |
| Razão Social  | Num                    | Documento          | Oferta Inicial                           | Oferta Final | Dif.(%) | ME  |
| 1 SIGMA MAQUINAS E REPRESENTACOES   | 926                    | 26.991.097/0001-35 | 279.800,00                               | 256.000,00   |         | Não |
| 2 EXTREMA COMERCIO DE PECAS LTDA  | 266                    | 56.050.703/0001-89 | 279.800,00                               | 257.000,00   | 0,39    | Sim |
| 3 P EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA  | 964                    | 30.105.413/0001-00 | 279.000,00                               | 267.400,00   | 4,05    | Não |
| 4 RENOVO MOTORS LTDA  | 752                    | 42.111.920/0001-27 | 320.000,00                               | 271.000,00   | 1,35    | Não |
| 5 SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI   | 346                    | 29.016.738/0001-29 | 279.000,00                               | 275.900,00   | 1,81    | Sim |
| 6 BELLAN VEÍCULOS ESPECIAIS EIRELI  | 700                    | 18.093.163/0001-21 | 279.800,00                               | 277.000,00   | 0,40    | Não |
| 7 MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO,  | 778                    | 03.093.776/0008-68 | 279.800,00                               | 278.000,00   | 0,36    | Não |
| 8 M7 COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA.   | 290                    | 41.253.348/0001-78 | 279.800,00                               | 279.800,00   | 0,65    | Sim |
| 9 CHANSON VEÍCULOS LTDA.  | 624                    | 03.326.331/0003-76 | 279.833,17                               | 279.833,17   | 0,01    | Não |
| 10 EURO COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA   | 658                    | 53.561.083/0001-54 | 350.000,00                               | 290.000,00   | 3,63    | Sim |

|                                     |            |                    |                       |                     |                |           |
|-------------------------------------|------------|--------------------|-----------------------|---------------------|----------------|-----------|
| 11 BRUNISA COMERCIO E SERVICOS PARA | 616        | 20.901.717/0001-11 | 340.000,00            | 340.000,00          | 17,24          | Sim       |
| <b>DESCLASSIFICADOS</b>             |            |                    |                       |                     |                |           |
| <b>Razão Social</b>                 | <b>Num</b> | <b>Documento</b>   | <b>Oferta Inicial</b> | <b>Oferta Final</b> | <b>Dif.(%)</b> | <b>ME</b> |
|                                     |            |                    |                       |                     |                |           |
| <b>INABILITADOS</b>                 |            |                    |                       |                     |                |           |
| <b>Razão Social</b>                 | <b>Num</b> | <b>Documento</b>   | <b>Oferta Inicial</b> | <b>Oferta Final</b> | <b>Dif.(%)</b> | <b>ME</b> |
| VIKINGS LICITACOES, SERVICOS E      | 407        | 54.629.549/0001-79 | 279.800,00            | 255.999,00          |                | Sim       |

| MOVIMENTOS DO LOTE  |  |                              |  |
|---------------------|--|------------------------------|--|
| 20/08/2024 14:23:46 |  | <b>PUBLICADO</b>             |  |
| 26/08/2024 08:00:00 |  | <b>RECEPÇÃO DE PROPOSTAS</b> |  |
| 03/09/2024 16:04:17 |  | <b>SUSPENSO</b>              |  |
| 12/09/2024 14:25:43 |  | <b>RECEPÇÃO DE PROPOSTAS</b> |  |
| 12/09/2024 14:25:55 |  | <b>PUBLICADO</b>             |  |
| 13/09/2024 08:20:00 |  | <b>RECEPÇÃO DE PROPOSTAS</b> |  |
| 27/09/2024 08:20:00 |  | <b>ANÁLISE DE PROPOSTAS</b>  |  |

|                     |         |   |            |
|---------------------|---------|---|------------|
| 27/09/2024 09:00:48 | DISPUTA |   |            |
| 27/09/2024 09:00:48 | LANCE   | EURO COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 658)             | 350.000,00 |
| 27/09/2024 09:00:48 | LANCE   | CHANSON VEÍCULOS LTDA. (PARTICIPANTE 624)                     | 279.833,17 |
| 27/09/2024 09:00:48 | LANCE   | SIGMA MAQUINAS E REPRESENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 926)       | 279.800,00 |
| 27/09/2024 09:00:48 | LANCE   | M7 COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA. (PARTICIPANTE 290)              | 279.800,00 |
| 27/09/2024 09:00:48 | LANCE   | BRUNISA COMERCIO E SERVICOS PARA TRANSITO E TRANSPORTE        | 340.000,00 |
| 27/09/2024 09:00:48 | LANCE   | VIKINGS LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE | 279.800,00 |
| 27/09/2024 09:00:48 | LANCE   | RENOVO MOTORS LTDA (PARTICIPANTE 752)                         | 320.000,00 |
| 27/09/2024 09:00:48 | LANCE   | SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI (PARTICIPANTE 346)            | 279.000,00 |
| 27/09/2024 09:00:48 | LANCE   | P EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 964)             | 279.000,00 |
| 27/09/2024 09:00:48 | LANCE   | BELLAN VEÍCULOS ESPECIAIS EIRELI (PARTICIPANTE 700)           | 279.800,00 |
| 27/09/2024 09:00:48 | LANCE   | MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS       | 279.800,00 |
| 27/09/2024 09:00:48 | LANCE   | EXTREMA COMERCIO DE PECAS LTDA (PARTICIPANTE 266)             | 279.800,00 |
| 27/09/2024 09:01:30 | LANCE   | VIKINGS LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE | 278.900,00 |
| 27/09/2024 09:01:33 | LANCE   | SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI (PARTICIPANTE 346)            | 278.800,00 |
| 27/09/2024 09:01:50 | LANCE   | VIKINGS LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE | 278.700,00 |
| 27/09/2024 09:02:07 | LANCE   | SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI (PARTICIPANTE 346)            | 278.600,00 |
| 27/09/2024 09:03:02 | LANCE   | VIKINGS LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE | 278.500,00 |
| 27/09/2024 09:03:07 | LANCE   | BELLAN VEÍCULOS ESPECIAIS EIRELI (PARTICIPANTE 700)           | 277.000,00 |
| 27/09/2024 09:03:26 | LANCE   | EXTREMA COMERCIO DE PECAS LTDA (PARTICIPANTE 266)             | 277.400,00 |
| 27/09/2024 09:03:31 | LANCE   | VIKINGS LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE | 277.100,00 |
| 27/09/2024 09:03:35 | LANCE   | RENOVO MOTORS LTDA (PARTICIPANTE 752)                         | 276.000,00 |
| 27/09/2024 09:04:11 | LANCE   | SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI (PARTICIPANTE 346)            | 276.500,00 |
| 27/09/2024 09:04:24 | LANCE   | VIKINGS LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE | 276.100,00 |
| 27/09/2024 09:04:29 | LANCE   | SIGMA MAQUINAS E REPRESENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 926)       | 275.000,00 |
| 27/09/2024 09:04:36 | LANCE   | VIKINGS LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE | 275.100,00 |
| 27/09/2024 09:04:42 | LANCE   | P EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 964)             | 274.500,00 |
| 27/09/2024 09:04:55 | LANCE   | EURO COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 658)             | 290.000,00 |
| 27/09/2024 09:05:10 | LANCE   | VIKINGS LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE | 274.600,00 |
| 27/09/2024 09:05:18 | LANCE   | MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS       | 278.000,00 |
| 27/09/2024 09:05:30 | LANCE   | SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI (PARTICIPANTE 346)            | 275.900,00 |
| 27/09/2024 09:05:35 | LANCE   | EXTREMA COMERCIO DE PECAS LTDA (PARTICIPANTE 266)             | 274.400,00 |
| 27/09/2024 09:05:43 | LANCE   | VIKINGS LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE | 274.300,00 |
| 27/09/2024 09:06:02 | LANCE   | RENOVO MOTORS LTDA (PARTICIPANTE 752)                         | 274.100,00 |
| 27/09/2024 09:06:11 | LANCE   | EXTREMA COMERCIO DE PECAS LTDA (PARTICIPANTE 266)             | 274.200,00 |
| 27/09/2024 09:06:22 | LANCE   | VIKINGS LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE | 274.000,00 |
| 27/09/2024 09:06:42 | LANCE   | EXTREMA COMERCIO DE PECAS LTDA (PARTICIPANTE 266)             | 273.900,00 |
| 27/09/2024 09:06:50 | LANCE   | RENOVO MOTORS LTDA (PARTICIPANTE 752)                         | 273.800,00 |
| 27/09/2024 09:07:04 | LANCE   | SIGMA MAQUINAS E REPRESENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 926)       | 270.000,00 |
| 27/09/2024 09:07:06 | LANCE   | VIKINGS LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE | 273.600,00 |
| 27/09/2024 09:07:12 | LANCE   | VIKINGS LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE | 270.100,00 |
| 27/09/2024 09:07:40 | LANCE   | P EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 964)             | 269.500,00 |
| 27/09/2024 09:07:50 | LANCE   | EXTREMA COMERCIO DE PECAS LTDA (PARTICIPANTE 266)             | 269.900,00 |
| 27/09/2024 09:07:53 | LANCE   | VIKINGS LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE | 269.600,00 |

|                     |                        |   |            |
|---------------------|------------------------|---|------------|
| 27/09/2024 09:08:16 | LANCE                  | SIGMA MAQUINAS E REPRESENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 926)       | 268.000,00 |
| 27/09/2024 09:08:42 | LANCE                  | EXTREMA COMERCIO DE PECAS LTDA (PARTICIPANTE 266)             | 269.400,00 |
| 27/09/2024 09:10:32 | LANCE                  | VIKINGS LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE | 268.100,00 |
| 27/09/2024 09:10:32 | PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA |   |            |
| 27/09/2024 09:11:02 | LANCE                  | EXTREMA COMERCIO DE PECAS LTDA (PARTICIPANTE 266)             | 267.900,00 |
| 27/09/2024 09:11:17 | LANCE                  | VIKINGS LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE | 267.800,00 |
| 27/09/2024 09:11:32 | LANCE                  | VIKINGS LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE | 267.500,00 |
| 27/09/2024 09:11:43 | LANCE                  | P EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 964)             | 267.400,00 |
| 27/09/2024 09:12:05 | LANCE                  | EXTREMA COMERCIO DE PECAS LTDA (PARTICIPANTE 266)             | 267.300,00 |
| 27/09/2024 09:12:13 | LANCE                  | VIKINGS LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE | 267.000,00 |
| 27/09/2024 09:13:46 | LANCE                  | EXTREMA COMERCIO DE PECAS LTDA (PARTICIPANTE 266)             | 266.900,00 |
| 27/09/2024 09:14:01 | LANCE                  | VIKINGS LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE | 266.500,00 |
| 27/09/2024 09:14:24 | LANCE                  | SIGMA MAQUINAS E REPRESENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 926)       | 265.000,00 |
| 27/09/2024 09:14:37 | LANCE                  | EXTREMA COMERCIO DE PECAS LTDA (PARTICIPANTE 266)             | 266.400,00 |
| 27/09/2024 09:14:50 | LANCE                  | VIKINGS LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE | 265.100,00 |
| 27/09/2024 09:15:15 | LANCE                  | SIGMA MAQUINAS E REPRESENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 926)       | 256.000,00 |
| 27/09/2024 09:16:04 | LANCE                  | EXTREMA COMERCIO DE PECAS LTDA (PARTICIPANTE 266)             | 264.900,00 |
| 27/09/2024 09:16:21 | LANCE                  | VIKINGS LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE | 264.800,00 |
| 27/09/2024 09:16:34 | LANCE                  | RENOVO MOTORS LTDA (PARTICIPANTE 752)                         | 271.000,00 |
| 27/09/2024 09:16:50 | LANCE                  | EXTREMA COMERCIO DE PECAS LTDA (PARTICIPANTE 266)             | 264.700,00 |
| 27/09/2024 09:17:06 | LANCE                  | VIKINGS LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE | 259.800,00 |
| 27/09/2024 09:17:30 | LANCE                  | EXTREMA COMERCIO DE PECAS LTDA (PARTICIPANTE 266)             | 259.700,00 |
| 27/09/2024 09:18:13 | LANCE                  | VIKINGS LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE | 259.500,00 |
| 27/09/2024 09:18:26 | LANCE                  | EXTREMA COMERCIO DE PECAS LTDA (PARTICIPANTE 266)             | 259.400,00 |
| 27/09/2024 09:18:51 | LANCE                  | VIKINGS LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE | 258.900,00 |



|   |          |  |            |
|---|----------|--|------------|
| 27/09/2024 09:19:20   | LANCE    | EXTREMA COMERCIO DE PECAS LTDA (PARTICIPANTE 266)              | 258.800,00 |
| 27/09/2024 09:20:15   | LANCE    | VIKINGS LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE) | 258.500,00 |
| 27/09/2024 09:20:30   | LANCE    | EXTREMA COMERCIO DE PECAS LTDA (PARTICIPANTE 266)              | 258.400,00 |
| 27/09/2024 09:22:05   | LANCE    | VIKINGS LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE) | 258.300,00 |
| 27/09/2024 09:23:05   | LANCE    | EXTREMA COMERCIO DE PECAS LTDA (PARTICIPANTE 266)              | 258.200,00 |
| 27/09/2024 09:23:37   | LANCE    | VIKINGS LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE) | 258.100,00 |
| 27/09/2024 09:24:02   | LANCE    | EXTREMA COMERCIO DE PECAS LTDA (PARTICIPANTE 266)              | 258.000,00 |
| 27/09/2024 09:24:39   | LANCE    | VIKINGS LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE) | 257.800,00 |
| 27/09/2024 09:24:57   | LANCE    | EXTREMA COMERCIO DE PECAS LTDA (PARTICIPANTE 266)              | 257.700,00 |
| 27/09/2024 09:24:59   | MENSAGEM | PREGOEIRO  |            |
| PARA PARTICIPANTE 616: Senhor(a) licitante, atentar-se ao valor de referência. Por gentileza adequar a sua proposta ao valor máximo informado no Termo de referência! |          |  |            |
| 27/09/2024 09:25:08   | MENSAGEM | PREGOEIRO  |            |
| PARA PARTICIPANTE 658: Senhor(a) licitante, atentar-se ao valor de referência. Por gentileza adequar a sua proposta ao valor máximo informado no Termo de referência! |          |  |            |
| 27/09/2024 09:25:15   | LANCE    | VIKINGS LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE) | 257.600,00 |
| 27/09/2024 09:25:56   | LANCE    | EXTREMA COMERCIO DE PECAS LTDA (PARTICIPANTE 266)              | 257.500,00 |
| 27/09/2024 09:26:32   | LANCE    | VIKINGS LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE) | 257.400,00 |
| 27/09/2024 09:27:28   | LANCE    | EXTREMA COMERCIO DE PECAS LTDA (PARTICIPANTE 266)              | 257.300,00 |
| 27/09/2024 09:27:41   | LANCE    | VIKINGS LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE) | 257.100,00 |

|   |             |  |            |
|---|-------------|--|------------|
| 27/09/2024 09:27:53   | LANCE       | EXTREMA COMERCIO DE PECAS LTDA (PARTICIPANTE 266)              | 257.000,00 |
| 27/09/2024 09:28:05   | LANCE       | VIKINGS LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE) | 256.100,00 |
| 27/09/2024 09:30:05   | NOTIFICAÇÃO | SISTEMA  |            |
| PARTICIPANTE 407 possui direito de desempate conforme Lei Complementar nº 123/2006.   |             |  |            |
| 27/09/2024 09:30:05   | DESEMPATE   |  |            |
| 27/09/2024 09:34:57   | LANCE       | VIKINGS LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE) | 255.999,00 |
| 27/09/2024 09:35:05   | NOTIFICAÇÃO | SISTEMA  |            |
| O detentor da melhor oferta da etapa de lances é VIKINGS LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA  |             |  |            |
| 27/09/2024 09:35:05   | HABILITAÇÃO |  |            |
| 27/09/2024 09:37:06   | MENSAGEM    | PREGOEIRO  |            |
| PARA PARTICIPANTE 407: Senhor(a) licitante mais bem classificado(a), solicito neste momento o envio dos documentos exigidos no Termo de referência item 5 do Edital de Convocação do Pregão Eletrônico nº 26/2024, que sejam anexados na plataforma, no prazo de 02 (duas) horas, ou seja, até às 12h00, da data de hoje, 27/09/2024.   |             |  |            |
| 27/09/2024 09:37:19   | MENSAGEM    | PREGOEIRO  |            |
| PARA PARTICIPANTE 407: Solicito juntamente com os documentos de habilitação a apresentação do catálogo/material ilustrativo do objeto ofertado.   |             |  |            |
| 27/09/2024 09:37:34   | MENSAGEM    | PREGOEIRO  |            |
| PARA PARTICIPANTE 407: a) Catálogos ou material ilustrativo legível em português, relativo aos itens ofertados com descrição detalhada do modelo/marca, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação ou ficha técnica do produto. Somente serão considerados válidos catálogos impressos pela internet, desde que este possibilite a averiguação completa e compatível com a descrição do objeto requisitado e conste a origem do Site oficial do fabricante. |             |  |            |
| 27/09/2024 09:37:47   | MENSAGEM    | PREGOEIRO  |            |
| PARA PARTICIPANTE 407: b) Em atendimento ao disposto no artigo 31 da lei 8.078 de 11/09/1990, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa sobre as características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outros.  |             |  |            |
| 27/09/2024 09:37:59   | MENSAGEM    | PREGOEIRO  |            |
| PARA PARTICIPANTE 407: c) Caso a empresa não envie os catálogos no período estipulado, poderá a mesmo ser desclassificada em face de ausência de informações suficientes para aceitação do veículo.   |             |  |            |
| 27/09/2024 09:38:09   | MENSAGEM    | PREGOEIRO  |            |
| PARA PARTICIPANTE 407: Sinta-se desde já NOTIFICADO!!   |             |  |            |
| 27/09/2024 09:45:21   | MENSAGEM    | VIKINGS LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA                |            |
| OK  |             |  |            |
| 27/09/2024 10:03:45   | MENSAGEM    | PREGOEIRO  |            |
| PARA PARTICIPANTE 407: Atentar-se, pois a Proposta de Preços atualizada também deverá ser anexada com os demais documentos exigidos no Edital.  |             |  |            |
| 27/09/2024 10:05:25   | MENSAGEM    | VIKINGS LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA                |            |
| bom dia foi anexado proposta catalogo e documentos de habilitação no portal   |             |  |            |
| 27/09/2024 10:12:00   | MENSAGEM    | PREGOEIRO  |            |
| PARA PARTICIPANTE 407: Ok! O catálogo será analisado pela Secretaria demandante!  |             |  |            |
| 30/09/2024 09:34:14   | MENSAGEM    | PREGOEIRO  |            |
| PARA PARTICIPANTE 407: Bom dia prezado licitante. Para fins de diligência para complementação de informações acerca de documentos apresentados e por se tratar de empresa constituída com menos de 01 (um) ano, solicito o comprovante do registro na Junta Comercial do balanço de abertura apresentado.   |             |  |            |
| 30/09/2024 14:13:49   | MENSAGEM    | PREGOEIRO  |            |
| PARA PARTICIPANTE 407: Boa tarde prezado licitante. Para fins de diligência para complementação de informações acerca de documentos apresentados e por se tratar de empresa constituída com menos de 01 (um) ano, solicito o comprovante do registro na Junta Comercial do balanço de abertura apresentado.   |             |  |            |
| 30/09/2024 14:15:03   | MENSAGEM    | PREGOEIRO  |            |
| PARA PARTICIPANTE 407: O prazo para apresentação do documento complementar será até às 16h30min. de hoje: 30/09/2024.   |             |  |            |

|   |                              |         |           |
|---|------------------------------|---------|-----------|
| 03/10/2024 08:23:58   | INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE |         | PREGOEIRO |
| VIKINGS LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA inabilitado. Motivo: Apresentou documento exigido no Termo de Referência: Anexo 1, item 5, sendo este, o balanço patrimonial, em desacordo com o Edital, ou seja, sem o devido Registro na Junta Comercial da sede da licitante.  |                              |         |           |
| Por se tratar de empresa constituída no exercício deste certame, a mesma deveria apresentar o Balanço Patrimonial de abertura devidamente registrado e no caso de Escrituração Contábil Digital (ECD) deveria também ser comprovada a autenticação pelo recibo de entrega emitido pelo Sped, conforme Decreto nº 8.683 de 25 de fevereiro de 2016. Foi realizada diligência com o intuito de complementar a documentação apresentada, no entanto não houve comprovação do registro, e respeitando o princípio da vinculação ao edital, a licitante foi inabilitada. |                              |         |           |
| 03/10/2024 08:23:58   | NOTIFICAÇÃO                  | SISTEMA |           |
| O detentor da melhor oferta é SIGMA MAQUINAS E REPRESENTACOES LTDA  |                              |         |           |
| 08/10/2024 14:30:03   | MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS     |         |           |
| 08/10/2024 15:06:04   | EM ADJUDICAÇÃO               |         |           |

**SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES**

Pregoeiro

**PATRINY LEOSINA MACIEL SIQUEIRA ROMANIN**

Membro De Apoio

**SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES**

Presidente Da Comissão De Contratação

**DANIELE CRISTINA DE CARVALHO**

Agente De Contratação

Publicado por:  
Sirlene de Fatima Domingues  
Código Identificador:3F57F6D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**VENCEDORES DO PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2024**

**VENCEDORES DO PROCESSO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024**  
 Processo Administrativo Nº 67/2024  
 Tipo: AQUISIÇÃO  
 PREGOEIRO: SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES  
 Data de Publicação: 20/08/2024 14:23:46

|  |                       |                         |  |
|--|-----------------------|-------------------------|--|
| TOTAL DO PROCESSO:   |                       |                         | 256.000,00                               |
| SIGMA MAQUINAS E REPRESENTACOES LTDA   |                       |                         | 26.991.097/0001-35                       |
| 26.991.097/0001-35   |                       |                         | 256.000,00                               |
| LOTE 1   | Quant.: 1             | Num: 926                | Lance: 256.000,00                        |
|  |                       |                         | <b>Total: 256.000,00</b>                 |
| Item: 1  | Unidade: UNIDADE      | Marca: RENAULT          | Modelo: MASTER L1H1 AMBULANCIA 2024/2025 |
| Descrição: VEICULO FURGAO ORIGINAL DE FABRICA ADAPTADO PARA AMBULANCIA VEICULO FURGAO ORIGINAL DE FABRICA, 0 KM, ANO MODELO 2024/2024 - Adaptado para AMBULANCIA DE SIMPLES REMOCAO, com cap. Vol. nao inferior a 7 metros cubicos no total. Compr. total min. 4.740 mm; Comp. min. do salao de atend. 2.500 mm; Al. Int. min. do salao de atend. 1.540 mm; Diesel; Equipado com todos os equipamentos de serie nao especificados e exigidos pelo CONTRAN; A estrutura da cabine e da carroceria sera original, construida em aço. O painel eletrico interno, devera possuir 2 tomadas p/ 12V (DC). As tomadas eletricas deverao manter uma distancia minima de 31 cm de qualquer tomada de Oxigenio. A ilum. do comp. de atend. deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial - devera ser feita por no min. 4 luminarias, instaladas no teto, com diametro min. de 150 mm, em base estampada em aluminio ou injetada em plastico em modelo LED. A iluminacao ext. devera contar com holofote tipo farol articulado reg. manualmente na parte traseira da carroceria, c/ acionamento independente e foco direcional ajustavel 180° na vertical. Devera possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com modulo unico; 2 sinalizadores na parte traseira da AMB na cor vermelha, com freq. Min. de 90 flashes por minuto, quando acionado com lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de Led. Sinalizador acustico c/ amplificador de pot. minima de 100 W RMS @13,8 Vcc, min. de 3 tons distintos, sist. de megafone c/ ajuste de ganho e pressao sonora a 1 m. de no min. 100 dB @13,8 Vcc; Sist de radio-comunicacao em contato permanente com a central reguladora. Sist. fixo de Oxigenio (rede integrada): contendo 1 cilindro de oxigenio de no min. 16l. . Em suporte individual, com cintas regulaveis e mecanismo confiavel resistente a vibracoes, trepidacoes e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado com valvula pre-regulada p/ 3,5 a 4,0 kgf/cm2 e manometro; Na regioa da bancada, devera existir uma regua e possuir: fluxometro, umidificador p/ O2 e aspirador tipo venturi, c/ roscas padrao ABNT. Conexoes IN/OUT normatizadas pela ABNT. A climatizacao do salao devera permitir o resfri/aquec.. O compart. do motorista devera ser fornecido c/ o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fabrica p/ ar condicionado, ventilacao, aquecedor e desembacador. P/ o compart. paciente, devera ser |                       |                         |  |
| Quantidade: 1  | Val. Ref.: 279.833,17 | Valor Unit.: 256.000,00 | Total Item: 256.000,00                   |

**SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES**  
 Pregoeiro

**PATRINY LEOSINA MACIEL SIQUEIRA ROMANIN**  
 Membro De Apoio

**SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES**  
 Presidente Da Comissão De Contratação

**DANIELE CRISTINA DE CARVALHO**  
 Agente de Contratação

**Publicado por:**  
 Sirlene de Fatima Domingues  
**Código Identificador: ABDD5B23**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 339/2024 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024 AUTORIZAR A PARTICIPAÇÃO DAS SERVIDORAS PÚBLICAS**  
**MUNICIPAIS SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES E MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO EM CURSO ONLINE.**

**MILTON KASUYUKI INOUE, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº. 1.380/2018-E de 07/10/2018,  
**RESOLVE**

**Art. 1º** - Autorizar a participação das servidoras públicas municipais **Sirlene de Fátima Domingues**, portadora do RG. nº. 5.186.331-3/SESP-PR e CPF nº. 872.515.669-15 e **Marli dos Santos Silva Bergamo**, portadora do RG. nº. 5.300.383-4/SESP-PR e CPF nº. 775.748.429-49, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Técnico Administrativo**, com carga horária de 35 horas, lotadas na Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Licitação, em Curso on-line/noturno: **11º CONGRESSO BRASILEIRO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, na modalidade on-line de Educação à Distância, oferecida pelo **EMD- Escola Mineira de Direito**.

|   |  |
|---|--|
| <b>Evento/Carga horária:</b>                              | <b>PROGRAMAÇÃO - A PARTIR DAS 19 HORAS</b>   |
| <b>11º CONGRESSO BRASILEIRO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS</b> | <b>CONTEÚDO PROGRAMÁTICO</b><br>1º DIA – 21/10/2024 – Segunda-feira a partir das 19h<br>1º PALESTRANTE :André Malheiros: Contratação Direta.<br>2º PALESTRANTE: Marlene Matos: Aspectos Controvertidos das Contratações Diretas;<br>3º PALESTRANTE: Tiossi Jr.: Aspectos controvertidos do Sistema de Registro de Preços;<br>4º PALESTRANTE: Gabriela Pércio: Tema a definir       |
| <b>EMD – ESCOLA MINEIRA DE DIREITO</b>                    |  |
| <b>CARGA HORÁRIA APROXIMADAMENTE: 16 HORAS</b>            | 2º DIA – 22/10/2024 – Terça-feira a partir das 19h<br>1º PALESTRANTE: Mauro Sturmer: Tema a definir<br>2º PALESTRANTE: Denise Bitencourt: Novo regime de nulidades nas contratações públicas<br>3º PALESTRANTE: Paulo Alves: A elaboração do PCA<br>4º PALESTRANTE: Felipe Dalenogare Alves: A interdependência entre o DFD e o ETP no microprocesso de contratação.               |
| Organizadores: Felipe Dalenogare e EMD                    | 3º DIA – 23/10/2024 – Quarta-feira a partir das 19h  |
|   | 1º PALESTRANTE<br>Álvaro Capagio: Estudo dos riscos nas contratações públicas<br>2º PALESTRANTE : Luciano Reis, Paulo Reis e Felipe Dalenogare:<br><b>DEBATE - MESA REDONDA</b><br>3º PALESTRANTE : Odilon Cavallari: Tema a definir<br>4º PALESTRANTE: Jamil Manasf: A burocratização da dispensa de licitação<br>5º PALESTRANTE: Fabrício Mareco: Aspectos polêmicos sobre o BDI |
|   | 4º DIA – 24/10/2024 – Quinta-feira a partir das 19h<br>1º PALESTRANTE<br><b>DEBATE - MESA REDONDA</b><br>Luciano Reis, Paulo Reis, Leandro Matsumota e Felipe Dalenogare   |

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**MILTON KASUYUKI INOUE**

Prefeito em Exercício

**Publicado por:**  
 Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin  
**Código Identificador:7009F35B**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**

**SETOR DE CONTABILIDADE**  
**DECRETO N.101/2024**

**DECRETO Nº101/2024**

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 21/2023, de 22 de novembro de 2023.

**DECRETA:**

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o exercício financeiro de 2024, crédito adicional suplementar no valor de R\$399.129,50(Trezentos e noventa e nove mil, cento e vinte e nove reais e cinquenta centavos) como se segue:

|                           |   |                   |
|---------------------------|---|-------------------|
| <b>09</b>                 | <b>SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>                                       |                   |
| <b>003</b>                | <b>ADMINISTRAÇÃO GERAL DA ASSISTENCIA SOCIAL</b>                              |                   |
| <b>08.241.0007.1087</b>   | <b>Construção do Centro de Convivência da Pessoa Idosa</b>                    |                   |
| 4.4.90.51.00.00           | OBRAS E INSTALAÇÕES   |                   |
| 00000                     | Recursos Ordinários Livre   | 10.000,00         |
| <b>08.244.0007.2027</b>   | <b>Manutenção da Secretaria de Assistência Social</b>                         |                   |
| 3.3.90.36.00.00           | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA                                  |                   |
| 00000                     | Recursos Ordinários Livre   | 3.000,00          |
| <b>05</b>                 | <b>SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS</b>   |                   |
| <b>001</b>                | <b>SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS</b>   |                   |
| <b>04.122.0005.2014</b>   | <b>Manutenção da Secretaria de Obras Públicas</b>                             |                   |
| 3.3.90.30.00.00           | MATERIAL DE CONSUMO   |                   |
| 01081                     | Reforma e Ampliação de Próprios Municipais                                    | 86.000,00         |
| 3.3.90.39.00.00           | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                                |                   |
| 00000                     | Recursos Ordinários Livre   | 50.000,00         |
| 01081                     | Reforma e Ampliação de Próprios Municipais                                    | 30.000,00         |
| <b>08</b>                 | <b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>  |                   |
| <b>001</b>                | <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>   |                   |
| <b>10.301.0008.1113</b>   | <b>Reforma do Centro de Saúde</b>   |                   |
| 3.3.90.39.00.00           | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                                |                   |
|                           | Aquisição de Equipamentos para o Hospital Municipal – Transferencial Especial |                   |
| 00000                     | Recursos Ordinários Livre   | 22.000,00         |
| <b>10.301.0008.2040</b>   | <b>Manutenção dos Serviços de Saúde – Atenção Básica</b>                      |                   |
| 3.3.90.30.00.00           | MATERIAL DE CONSUMO   |                   |
| 00494                     | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde                       | 30.000,00         |
| 3.3.90.39.00.00           | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                                |                   |
| 00000                     | Recursos Ordinários Livre   | 100.000,00        |
| <b>10</b>                 | <b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>                                       |                   |
| <b>002</b>                | <b>SETOR DE EDUCAÇÃO</b>  |                   |
| <b>12.361.0009.2059</b>   | <b>Encargos do Salário Educação</b>   |                   |
| 3.3.90.30.00.00           | MATERIAL DE CONSUMO   |                   |
| 00107                     | Salário-Educação  | 32.129,50         |
| 00107                     | Salário-Educação  | 33.000,00         |
| 4.4.90.52.00.00           | EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE   |                   |
| 00107                     | Salário-Educação  | 3.000,00          |
| <b>TOTAL SUPLEMENTADO</b> |   | <b>399.129,50</b> |

Artigo 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso o excesso de arrecadação como se seguem:

| FONTE | RECEITA  | VALOR            |
|-------|--|------------------|
| 00107 | (13.2.1.01.0.1.06.00) REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS                               | 33.000,00        |
| 00000 | (1.7.2.1.50.0.1.00.00) COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL                                  | 22.000,00        |
| 00000 | (1.1.1.4.51.1.1.00.00) IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN - PRINCIPAL | 10.000,00        |
|       | <b>TOTAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO</b>   | <b>65.000,00</b> |

Artigo 3º - Para cobertura do crédito a ser aberto, serão utilizados como recursos o cancelamento parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária:

|                         |   |           |
|-------------------------|---|-----------|
| <b>05</b>               | <b>SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS</b>                       |           |
| <b>001</b>              | <b>SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS</b>                       |           |
| <b>04.122.0005.1015</b> | <b>Reforma e Ampliação do Prédio da Prefeitura</b>        |           |
| 4.4.90.51.00.00         | OBRAS E INSTALAÇÕES                                       |           |
| 00000                   | Recursos Ordinários Livre                                 | 50.000,00 |
| <b>10</b>               | <b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>                   |           |
| <b>002</b>              | <b>SETOR DE EDUCAÇÃO</b>                                  |           |
| <b>12.365.0009.2046</b> | <b>Manutenção da Merenda Escolar - Creche</b>             |           |
| 3.3.90.30.00.00         | MATERIAL DE CONSUMO                                       |           |
| 00107                   | Salário-Educação  | 12.000,00 |
| <b>12.306.0009.2048</b> | <b>Manutenção da Merenda Escolar – Ensino Fundamental</b> |           |
| 3.3.90.30.00.00         | MATERIAL DE CONSUMO                                       |           |

|                               |   |                   |
|-------------------------------|---|-------------------|
| 00107                         | Salário-Educação  | 12.000,00         |
| 12.306.0009.2050              | Manutenção da Merenda Escolar-EJA   |                   |
| 3.3.90.30.00.00               | MATERIAL DE CONSUMO   |                   |
| 00107                         | Salário-Educação  | 889,50            |
| 12.361.0009.2059              | Encargos do Salário Educação  |                   |
| 3.3.90.39.00.00               | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                                |                   |
| 00107                         | Salário-Educação  | 10.240,00         |
| 08                            | SECRETARIA DE SAUDE   |                   |
| 001                           | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  |                   |
| 10.302.0008.2043              | Assistência Hospitalar e Ambulatorial/Média e Alta Complexibilidade           |                   |
| 3.3.90.39.00.00               | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                                |                   |
| 000000                        | Recursos Ordinários Livre   | 100.000,00        |
| 4.4.90.52.00.00               | EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE   |                   |
| 01080                         | Aquisição de Equipamentos para o Hospital Municipal – Transferencial Especial | 116.000,00        |
| 10.305.0008.2127              | Manutenção dos Serviços de Saúde – Vigilância Epidemiológica                  |                   |
| 3.1.90.11.00.00               | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL                                 |                   |
| 00494                         | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde                       | 30.000,00         |
| 09                            | SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL  |                   |
| 001                           | FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL   |                   |
| 08.244.0007.2037              | Construção do Centro de Convivência da Pessoa Idosa                           |                   |
| 3.3.90.32.00.00               | MATERIAL OU BEM PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                                    |                   |
| 00000                         | Recursos Ordinários Livre   | 3.000,00          |
| <b>TOTAL DE CANCELAMENTOS</b> |   | <b>334.129,50</b> |

Artigo 4º- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 10 de setembro de 2024

**ANTÔNIO PELOSO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Angela Maria da Silva  
Código Identificador: B75F89FB

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**  
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2024**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2024**

**PUBLICAÇÃO**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

Validade das Atas de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 02 de outubro de 2024.

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2024**

**FORNECEDOR:** ALCA ALIMENTOS S/A, inscrita no CNPJ/MF n.º 20.785.999/0001-39, sediada na RUA TUIUTI, N.º 4057, AVENTUREIRO, JOINVILLE/SC, CEP 89.226-001, telefone n.º (47) 3437-7777, e-mail francisco@alcaalimentos.com.br, neste ato por seu representante legal, FRANCISCO MARCIEL BOING, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 007.505.119-23.

| Item | Especificação  | Und. | Quant. | CATMAT | Valor Unit. | Valor Total   |
|------|--|------|--------|--------|-------------|---------------|
| 4    | <p><b>CARNE BOVINA IN NATURA MOÍDA CONGELADA.</b></p> <p>1. Descrição: Carne de 1ª categoria – no corte patinho. Proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponevroses). A carne bovina moída congelada, no corte patinho deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Deverá conter no máximo, 10 % de gordura, ser isenta de cartilagens, de ossos e conter no máximo 3% de aponevroses. Devendo ser congelada e transportada à temperatura de – 18° C (dezoito graus centígrados negativos) ou inferior.</p> <p>2. Características: O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exudato ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Aspecto próprio de cada espécie, não amolecido e nem pegajoso; cor própria de cada espécie, sem manchas esverdeadas; cheiro próprio; sabor próprio.</p> <p>3. Embalagem e peso: O produto deverá estar congelado, ser embalado a vácuo, em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente, em pacotes de 02 kg. Embalagem íntegra, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos e sem acúmulos, protegida externamente em caixa de papelão rotulada reforçada, com as abas superior e inferior totalmente lacradas contendo até 20kg. Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração.</p> <p>4. Rotulagem: O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: Declarar marca; nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente registro no SIF; Identificação completa do produto, constando inclusive os dizeres: CARNE BOVINA DE 1ª CATEGORIA (patinho); Data de fabricação (não poderá ser superior a 10 dias), prazo de validade e prazo máximo para consumo; temperatura de</p> | KG   | 3728   | 447446 | R\$ 18,00   | R\$ 67.104,00 |

|    |  |    |      |        |           |               |
|----|--|----|------|--------|-----------|---------------|
|    | estocagem, armazenamento e conservação; peso líquido; condições de armazenamento. Prazo de validade: mínimo de 180 (cento e oitenta) dias.   |    |      |        |           |               |
| 20 | <b>COXÃO MOLE EM TIRAS.</b><br>1. Descrição: Carne bovina de 1ª categoria - corte coxão mole. Fresca, cortada em tirinhas, proveniente de gado bovino, sadio, abatidos sob inspeção veterinária procedente de quarto traseiro, manipulada em condições higiênicas satisfatórias, aparada e apresentada no corte. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponevroses), deverá apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, conter no máximo 10% de gordura, ser isenta de cartilagens, de ossos, e conter no máximo 3% de aponevroses, deverá ser entregue em sacos transparentes, atóxicos, devidamente acondicionados e transportados em veículo fechado mantendo a temperatura da carne fresca e adequada. A embalagem deverá conter externamente, os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e número do registro no ministério da Agricultura e carimbo de inspeção do SIF. Com prazo de validade mínimo de 30 dias a partir da data de entrega a requisitante. | KG | 2250 | 448169 | R\$ 26,00 | R\$ 58.500,00 |

O Valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 125.604,00 (cento e vinte cinco mil seiscentos e quatro reais);

#### EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2024

**FORNECEDOR:** MERCITTA COMERCIO SERVIÇOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 27.486.278/0001-77, sediada na RUA THOMAZ LISS, N.º 308, ATUBA, COLOMBO/PR, CEP 83.408-310, telefone n.º (41) 3606-3572, e-mail mercittalimentos@hotmail.com, neste ato por seu representante legal, FABIO DORNELLES STRAPASSON, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 045.695.759-60.

| Item | Especificação   | Und. | Quant. | CATMAT | Valor Unit. | Valor Total   |
|------|---|------|--------|--------|-------------|---------------|
| 1    | <b>CARNE BOVINA DE COSTELA EM CUBOS CONGELADA</b> - Carne bovina de costela em cubos congelada, classificação e características gerais provenientes de animais da espécie bovina, sádios com registro do SIF ou DIPOA. Durante o processamento deve ser realizada a aparagem (eliminação de gordura, cartilagem e aponevroses). Corte em cubos de 3 cm. Embalagem primária plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente a vácuo em pacotes de 3 kg. Deve apresentar rotulo com identificação da empresa, peso, data de validade e número do registro do produto. Embalagem secundária monoblocos plásticos brancos e limpos. Temperatura durante o recebimento a temperatura do produto deverá ser até 7 graus  | KG   | 840    | 448300 | R\$ 20,68   | R\$ 17.371,20 |
| 5    | <b>COSTELA DE BOI EM TIRAS</b><br>1. Descrição: Costela de boi em tiras. Produto congelado, de primeira qualidade, com tiras serradas de 06 cm a 08 cm, 01 cm de espessura de gordura, embalagem plástica a vácuo de 01 kg até 02 kg, contendo o sif/diipoa, nome do fabricante, lote, data de fabricação. Validade não inferior a 30 dias e ter sido embalado 10 dias antes da entrega. Devendo ser fornecida limpa, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios.  | KG   | 180    | 447414 | R\$ 20,68   | R\$ 3.722,40  |
| 8    | <b>CARNE DE PEITO DE FRANGO COM OSSO CONGELADO.</b><br>1. Descrição: Corte: Peito de frango. Carne de frango limpa, sem peles, proveniente de aves sádias, abatidas sob inspeção sanitária. A carne de frango limpa deverá apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. O produto deverá apresentar-se congelado em sua forma natural à temperatura de -12°C a -18°C.<br>2. Características: Aspecto próprio de cada espécie, não amolecido e nem pegajoso; cor própria de cada espécie, sem manchas esverdeadas; cheiro próprio; sabor próprio.<br>3. Embalagem e peso: Deverá estar congelado, em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente, com peso de 1 kg a 4 kg. Embalagem íntegra, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos e sem acúmulos. A embalagem primária deverá estar protegida externamente em caixa de papelão rotulada reforçada, com as abas superiores e inferiores totalmente lacradas. Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração.<br>4. Rotulagem: O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo das embalagens, deverão constar de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do fabricante; declarar marca; nome e endereço do fabricante; data de validade ou prazo máximo para consumo; data de fabricação do produto (não poderá ser superior a 10 dias); peso líquido; carimbo/número do SIF/DIPOA. Prazo de validade: mínimo de 180 (cento e oitenta) dias.   | KG   | 60     | 447596 | R\$ 11,73   | R\$ 703,80    |
| 24   | <b>ALMÔNDEGA DE CARNE BOVINA COZIDA OU ASSADA E CONGELADA.</b><br>1. Descrição: Carne bovina de 1ª categoria – corte patinho ou coxão mole, água, gordura bovina, proteína de soja, farinha de rosca, amido de mandioca, cebola em pó, alho em pó, sal, açúcar, cebolinha desidratada em flocos, salsa desidratada em flocos, estabilizante e antioxidante. Contem glúten. Isento de pimenta. Cozido ou assado durante o tempo e temperaturas adequados. Peso unitário aceito: De 15g a 17g.<br>2. Características: Deverá estar congelado, formato arredondado, aspecto próprio da espécie, não amolecida e nem pegajosa, com cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor característico da espécie, produto de acordo com a legislação vigente em relação as suas características técnicas.<br>3. Embalagem e peso: Pacote de polietileno de alta densidade multicamadas, termossoldado, atóxico, aprovado para contato direto com alimentos de acordo com a resolução 105/99 da ANVISA, coloração azul, com selagem a quente na base e na boca, sem perfurações e vazamentos, perfeitamente lacrados sem água ou gelo resistente ao transporte e armazenamento. Peso líquido de 02 kg por pacote.<br>4. Rotulagem: No rótulo das embalagens, deverão constar de forma clara e indelével as seguintes informações: marca; identificação do fabricante; nome e endereço do fabricante; número do lote; condições de armazenagem; tipo de carne; data de validade, validade mínima de 12 (doze) meses após a data de fabricação, preferencialmente com a data de fabricação de até 30 (trinta) dias no momento da entrega. Número do registro no ministério da agricultura SIF/DIPOA, e demais dados dos mesmos exigidos pela legislação em vigor. | KG   | 750    | 447757 | R\$ 18,34   | R\$ 13.755,00 |

O Valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 35.552,40 (trinta e cinco mil quinhentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos);

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2024**

**FORNECEDOR:** VICENZA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 48.030.071/0001-63, sediada na RUA MARIA BIZINELLI, N.º 445, CAMPO COMPRIDO, CURITIBA/PR, CEP 81.210-154, telefone n.º (41) 98863-0696, e-mail gustavo.bizinelli@gmail.com, neste ato por seu representante legal, GUSTAVO LUIZ BIZINELLI, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 020.287.209-21.

| Item | Especificação   | Und. | Quant. | CATMAT | Valor Unit. | Valor Total  |
|------|---|------|--------|--------|-------------|--------------|
| 9    | <b>CARNE DE FRANGO COXINHA DA ASA CONGELADA.</b><br>1. Descrição: Corte: Coxinha da asa. Manipulada em condições higiênicas, provenientes de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo ser congelada, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la, não podendo apresentar mais que 6% de gelo/água, sem adição de sal e temperos. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente.<br>2. Características: Aspecto: próprio, cor: própria, odor: próprio, sabor: próprio.<br>3. Embalagem e peso: Embalagem primária: deverá estar congelada, em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente, com peso de 1 kg a 4 kg. Embalagem íntegra, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos e sem acúmulos. Embalagem secundária: a embalagem primária deverá estar protegida externamente em caixa de papelão rotulada reforçada, com as abas superiores e inferiores totalmente lacradas. Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração.<br>4. Rotulagem: O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo das embalagens, deverão constar de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do fabricante; declarar marca; nome e endereço do fabricante; data de validade ou prazo máximo para consumo; data de fabricação do produto (não poderá ser superior a 10 dias); peso líquido; carimbo/número do SIF/DIPOA. Prazo de validade: mínimo de 180 (cento e oitenta) dias. | KG   | 400    | 447619 | R\$ 13,27   | R\$ 5.308,00 |
| 14   | <b>LINGUIÇA FRESCAL DE CARNE SUÍNA.</b><br>1. Descrição: Preparada com carnes de primeira qualidade, condimentada, sem pimenta, com aspecto característico firme, cor própria, não pegajosa, ou esverdeada, odor e sabor próprio, isenta de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionada em pacote de polietileno de alta densidade, transparente atóxica, a vácuo. Contendo em seu rótulo: espécie do produto, data de fabricação, validade (mínima 06 meses) e peso, devendo ser registrada junto SIF/DIPOA.  | KG   | 180    | 447705 | R\$ 22,71   | R\$ 4.087,80 |

O Valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 9.395,80 (nove mil trezentos e noventa e cinco reais oitenta centavos)

**LUIS ANTONIO BISCAIA**  
Prefeito Municipal  
Órgão Gerenciador

**Publicado por:**  
Michael Josiel da Cruz  
**Código Identificador:**698FA729

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**  
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 72/2023 REPUBLICAÇÃO**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 72/2023**

**REPUBLICAÇÃO**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

Validade das Atas de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 08 de janeiro de 2024.

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024**

**FORNECEDOR:** ALIMENTA MAIS DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 75.629.105/0001-03, sediada na RUA JOAQUIM GERALDO, N.º 62, SALA 05, CENTRO, SÃO JOÃO BATISTA/SC CEP 88.240-000, neste ato representado pelo seu administrador, CAROLINI POLI SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, Portador da Carteira de Identidade nº 3193063 SSP/SC e CPF nº 898.700.939-49.

| Item | Quant | Unid | Descrição  | Valor Unit. | Valor Total   |
|------|-------|------|--|-------------|---------------|
| 1    | 3.818 | UND  | <b>Café (Pacote 500gr.)</b><br><b>Características Gerais:</b> Café em pó homogêneo torrado e moído obtido 100% a partir de grãos beneficiados do fruto maduro, que não tenha transcorrido 1/3 de sua validade até a data de entrega da mercadoria, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem.<br><b>Tipo de Café:</b> Café 100% Arábica, não se admitindo presença de café conilon.<br><b>Bebida:</b> Dura, admitindo-se Rio, isento de Rio Zona.<br><b>Qualidade:</b> Extra Forte.<br><b>Laudos e Certificados:</b> 1) Certificado PQC – Programa de Qualidade do Café, da ABIC, em plena validade, atestando qualidade Extra Forte ou laudo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado, com nota de Qualidade Global (QG) entre 4,5 e 5,9 pontos na Escala Sensorial do Café. 2) Laudo de análise de microscopia do café, com tolerância de no máximo 1% de impureza. <b>Apresentação:</b> Disponibilizados em embalagens de 500 gramas.<br><b>Embalagem:</b> Embalados pelo processo de vácuo puro, material atóxico, em embalagem double wall ou embalagem single wall. No caso de embalagem single wall, esta deverá estar protegida individualmente por embalagem secundária do tipo caixote de papel cartão, com selo de certificação do programa FSC2 ou Cerflor3. Na ausência do selo na embalagem, a certificação deverá ser comprovada mediante apresentação de certificado válido de Cadeia de Custódia, emitido em nome do produtor da embalagem por organismo de certificação, com número próprio, garantindo sua condição de processar e comercializar produtos certificados FSC ou Cerflor. | R\$ 10,49   | R\$ 40.050,82 |
| 2    | 1.272 | UND  | <b>Café (Pacote 500gr.)</b><br><b>Características Gerais:</b> Café em pó homogêneo torrado e moído obtido 100% a partir de   | R\$ 10,49   | R\$ 13.434,28 |

|  |  |  |  |
|--|--|--|--|
|  |  | <p>grãos beneficiados do fruto maduro, que não tenha transcorrido 1/3 de sua validade até a data de entrega da mercadoria, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem.</p> <p><b>Tipo de Café:</b> Café 100% Arábica, não se admitindo presença de café conilon.</p> <p><b>Bebida:</b> Dura, admitindo-se Rio, isento de Rio Zona.</p> <p><b>Qualidade:</b> Extra Forte.</p> <p><b>Laudos e Certificados:</b> 1) Certificado PQC – Programa de Qualidade do Café, da ABIC, em plena validade, atestando qualidade Extra Forte ou laudo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado, com nota de Qualidade Global (QG) entre 4,5 e 5,9 pontos na Escala Sensorial do Café. 2) Laudo de análise de microscopia do café, com tolerância de no máximo 1% de impureza. <b>Apresentação:</b> Disponibilizados em embalagens de 500 gramas.</p> <p><b>Embalagem:</b> Embalados pelo processo de vácuo puro, material atóxico, em embalagem double wall ou embalagem single wall. No caso de embalagem single wall, esta deverá estar protegida individualmente por embalagem secundária do tipo caixote de papel cartão, com selo de certificação do programa FSC2 ou Cerflor3. Na ausência do selo na embalagem, a certificação deverá ser comprovada mediante apresentação de certificado válido de Cadeia de Custódia, emitido em nome do produtor da embalagem por organismo de certificação, com número próprio, garantindo sua condição de processar e comercializar produtos certificados FSC ou Cerflor.</p> |  |
|--|--|--|--|

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 53.394,10 (cinquenta e três mil trezentos e noventa e quatro reais e dez centavos)

**LUIS ANTONIO BISCAIA**

Prefeito Municipal  
Órgão Gerenciador

**EXTRATO 1º TERMO ADITIVO REEQUILÍBRIO ARP Nº 01/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 72/2023**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

**FORNECEDOR:** ALIMENTA MAIS DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 75.629.105/0001-03, sediada na RUA JOAQUIM GERALDO, N.º 62, SALA 05, CENTRO, SÃO JOÃO BATISTA/SC CEP 88.240-000, neste ato representado pelo seu administrador, CAROLINI POLI SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, Portador da Carteira de Identidade nº 3193063 SSP/SC e CPF nº 898.700.939-49

A partir do dia 25 de abril de 2024, o valor unitário dos itens 01 e 02, foi reequilibrado, conforme tabela abaixo:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO  | SALDO CONT | UND | VALOR DA ATA | VALOR REAJUSTE | VALOR DIFERENÇA |
|------|--|------------|-----|--------------|----------------|-----------------|
| 1    | <p>Café (Pacote 500gr.) Características Gerais: Café em pó homogêneo torrado e moído obtido 100% a partir de grãos beneficiados do fruto maduro, que não tenha transcorrido 1/3 de sua validade até a data de entrega da mercadoria, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem. Tipo de Café: Café 100% Arábica, não se admitindo presença de café conilon.</p> <p>Bebida: Dura, admitindo-se Rio, isento de Rio Zona. Qualidade: Extra Forte. Laudos e Certificados: 1) Certificado PQC – Programa de Qualidade do Café, da ABIC, em plena validade, atestando qualidade Extra Forte ou laudo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado, com nota de Qualidade Global (QG) entre 4,5 e 5,9 pontos na Escala Sensorial do Café. 2) Laudo de análise de microscopia do café, com tolerância de no máximo 1% de impureza. Apresentação: Disponibilizados em embalagens de 500 gramas. Embalagem: Embalados pelo processo de vácuo puro, material atóxico, em embalagem double wall ou embalagem single wall. No caso de embalagem single wall, esta deverá estar protegida individualmente por embalagem secundária do tipo caixote de papel cartão, com selo de certificação do programa FSC2 ou Cerflor3. Na ausência do selo na embalagem, a certificação deverá ser comprovada mediante apresentação de certificado válido de Cadeia de Custódia, emitido em nome do produtor da embalagem por organismo de certificação, com número próprio, garantindo sua condição de processar e comercializar produtos certificados FSC ou Cerflor.</p> | 3128       | PCT | R\$ 10,49    | R\$ 17,55      | R\$ 22.083,68   |
| 2    | <p>Café (Pacote 500gr.) Características Gerais: Café em pó homogêneo torrado e moído obtido 100% a partir de grãos beneficiados do fruto maduro, que não tenha transcorrido 1/3 de sua validade até a data de entrega da mercadoria, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem. Tipo de Café: Café 100% Arábica, não se admitindo presença de café conilon.</p> <p>Bebida: Dura, admitindo-se Rio, isento de Rio Zona. Qualidade: Extra Forte. Laudos e Certificados: 1) Certificado PQC – Programa de Qualidade do Café, da ABIC, em plena validade, atestando qualidade Extra Forte ou laudo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado, com nota de Qualidade Global (QG) entre 4,5 e 5,9 pontos na Escala Sensorial do Café. 2) Laudo de análise de microscopia do café, com tolerância de no máximo 1% de impureza. Apresentação: Disponibilizados em embalagens de 500 gramas. Embalagem: Embalados pelo processo de vácuo puro, material atóxico, em embalagem double wall ou embalagem single wall. No caso de embalagem single wall, esta deverá estar protegida individualmente por embalagem secundária do tipo caixote de papel cartão, com selo de certificação do programa FSC2 ou Cerflor3. Na ausência do selo na embalagem, a certificação deverá ser comprovada mediante apresentação de certificado válido de Cadeia de Custódia, emitido em nome do produtor da embalagem por organismo de certificação, com número próprio, garantindo sua condição de processar e comercializar produtos certificados FSC ou Cerflor.</p> | 1072       | PCT | R\$ 10,49    | R\$ 7,50       | R\$ 7.568,32    |

VALOR TOTAL: R\$ 29.652,00 (vinte e nove mil seiscentos e cinquenta e dois reais)

Vigência do reequilíbrio: a partir de 25 de abril de 2024 até de 08 de janeiro de 2024.

**LUIS ANTONIO BISCAIA**

Prefeito Municipal  
Órgão Gerenciador

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**  
**EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 79/2023 REPUBLICAÇÃO**

**EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 79/2023**

**REPUBLICAÇÃO**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

Validade das Atas de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 29 janeiro de 2024.

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2024**

**FORNECEDOR:** L DE A B DANTAS, inscrita no CNPJ nº 42.726.388/0001-52, sediada na AVENIDA GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, N.º 3981, ANEXO 3, INDUSTRIAL, PORTO VELHO/RO CEP 76821-096, neste ato representado pelo seu representante legal, LEIVYDEANE DE ALMEIDA BARBOSA DANTAS, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 722884 SSP/RO e CPF nº 861.357.832-20.

| Itens | Quant | Unid. | Descrição  | Valor Unit. | Valor Total  |
|-------|-------|-------|--|-------------|--------------|
| 1     | 50    | UND   | HD INTERNO SSD 240GB interface SATA Ver. 3.0 (6Gb/s) até 500MB/s para leitura e 350MB/s para gravação. Garantia mínima de 01 (um) ano do Fornecedor. | R\$ 87,98   | R\$ 4.399,00 |

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 4.399,00 (quatro mil trezentos e noventa e nove reais\_

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2024**

**FORNECEDOR:** PAGNAN & BACHES LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.953.739/0001-25, sediada na RUA MARAVILHA, N.º 215, SÃO CRISTÓVÃO, FRANCISCO BELTRÃO/PR CEP 85601-359, neste ato representado pelo seu representante legal, ELENICE PAGNAN BACHES, nacionalidade BRASILEIRA, Portador da Carteira de Identidade nº 10.021.637-0 SSP/PR e CPF nº 043.226.989-48.

| Itens | Quant | Unid. | Descrição   | Valor Unit. | Valor Total |
|-------|-------|-------|---|-------------|-------------|
| 2     | 10    | PCT   | CONECTOR RJ 45 cat 5E macho, de PASSAGEM EZ corpo transparente, material de contato elétrico 8 vias em bronze fosforoso com 50µm (1,27µm) de ouro e 100µm (2,54µm) de níquel, material do corpo do produto Termoplástico não propagante a chama UL 94V-2. | R\$ 62,62   | R\$ 626,20  |
| 29    | 10    | UND   | Alcool Isopropílico com bico aplicador. Embalagem com 500ml.  | R\$ 24,49   | R\$ 244,90  |

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 871,10 (oitocentos e setenta e um reais e dez centavos)

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2024**

**FORNECEDOR:** SONOTE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.338.161/0001-08, sediada na RUA DAS INDUSTRIAS, N.º 56, CASA, PARQUE IROI, PRESIDENTE CASTELO BRANCO/PR CEP 87180-000, neste ato representado pelo seu representante legal, JOÃO MARCELO GONÇALVES, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 5.188.823-5 SSP/PR e CPF nº 899.009.019-91.

| Itens | Quant | Unid. | Descrição  | Valor Unit.  | Valor Total  |
|-------|-------|-------|--|--------------|--------------|
| 3     | 5     | UND   | TABLET; - Tablet marca/modelo igual ou superior ao Samsung Tab A8, capacidade de no mínimo 64GB, tela de no mínimo 10,4". Bluetooth, Wi-Fi, entrada para chip mínima 4g, câmera traseira de no mínimo 8MP, processador igual ou superior ao Octa-Core, memória RAM de no mínimo 4GB, suporta cartão de memória. Conteúdo da embalagem: 1 tablet, carregador USB, cabo de dados e manual de instruções. DEVE ACOMPANHAR CAPA E PELICULA PARA O APARELHO | R\$ 886,87   | R\$ 4.434,35 |
| 11    | 3     | UND   | PLACAS DE VÍDEO NVIDIA 2060 Placa de vídeo padrão NVIDIA compatível com arquiteturas CUDA e CUDnn, com no mínimo 2176 núcleos CUDA, pelo menos 12 GB de memória GDDR6, velocidade 14 Gbps e largura de banda de 336 GB/s, compatível com instalação em Windows 10 e 11. Modelo de referência: NVIDIA GEFORCE RTX 2060 ou similar com especificação e demais parâmetros de qualidade iguais ou superiores.  | R\$ 1.919,90 | R\$ 5.759,70 |
| 20    | 20    | UND   | SWITCH 5 portas RJ45 não gerenciável 10/100/1000 Mbps, deve acompanhar cabos de alimentação, manual em português. Garantia mínima de 01 (um) ano do Fornecedor.  | R\$ 69,52    | R\$ 1.390,40 |

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 11.584,45 (onze mil quinhentos e oitenta e quatro mil reais e quarenta e cinco centavos)

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2024**

**FORNECEDOR:** EXEBR INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.529.946/0001-60, sediada na RUA ARTHUR LOURENÇO, N.º 255, LETRA A, BARREIRO, BELO HORIZONTE/MG CEP 30640-550 neste ato representado pelo seu representante legal, POLLIANA IOLANDA ASSUNÇÃO SILVA NUNES nacionalidade BRASILEIRA, Portador da Carteira de Identidade nº MG11996726 SSP/MG e CPF nº 073.615.536-80.

| Itens | Quant | Unid. | Descrição   | Valor Unit.  | Valor Total  |
|-------|-------|-------|---|--------------|--------------|
| 4     | 5     | UND   | TV LED 43" – SMART TV – FULL HD Televisor – Smart TV LED de, no mínimo 43" (quarenta e três polegadas). Frequência à partir de 60HZ. Conversor integrado. Closedcaption. Resolução mínima FULL HD 1920x1080, no mínimo 02 entradas HDMI traseira e no mínimo 01 entradas HDMI lateral, Wi-Fi, rede Ethernet (lan), entrada de RF, energia bivolt (110/220), padrão VESA de furação. Deve acompanhar controle remoto abastecido com as respectivas pilhas, cabo de energia e manual em português, base e parafusos para a fixação. Garantia mínima de 01 (um) ano do Fornecedor. | R\$ 1.347,00 | R\$ 6.735,00 |



VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 6.735,00 (seis mil setecentos e trinta e cinco reais)

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2024**

**FORNECEDOR:** ELITH INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.450.107/0001-07, sediada na RUA FREDERICO BUNN, N.º 390, SALA 06, CENTRO, BIGUAÇU/SC CEP 88160-112, neste ato representado pelo seu representante legal, KEILA SANTOS DE AMORIM KOCHE, nacionalidade BRASILEIRA, Portador da Carteira de Identidade nº 4563213 SSP/SC e CPF nº 045.780.979-51.

| Itens | Quant | Unid. | Descrição  | Valor Unit.  | Valor Total   |
|-------|-------|-------|--|--------------|---------------|
| 5     | 5     | UND   | NOTEBOOK processador igual ou superior ao intel core i3 11ª geração 3.0Ghz, 4MB memória cache, memória RAM de no mínimo 16 GB DDR4 2133Mhz, HD SSD de no mínimo 256 GB sendo no mínimo 520 MB/s para leitura e 450 MB/s para gravação, tela de no mínimo 15.6" Widescreen, placa de vídeo integrada, conexão 2 entradas USB 2.0, 1 entradas USB 3.1, entrada HDMI, entrada de rede rj45 gigabit, fone de ouvido e microfone, Wi-Fi, Bluetooth 4.2, WebCan, teclado membrana em padrão ABNT 2 com teclado numérico dedicado, Windows 10 original. Conteúdo da embalagem: 1 notebook, fonte carregadora, manual de instruções, termo de garantia. DEVE ACOMPANHAR BOLSA 15.6 POL OU SUPERIOR EM TECIDO NEOPRENE PRETA.   | R\$ 2.399,00 | R\$ 11.995,00 |
| 9     | 5     | UND   | MICROCOMPUTADOR - DESKTOP - B Placa Mãe PADRÃO Micro ATX O chipset da placa mãe deverá ser do mesmo fabricante do processador; devem possuir no mínimo seis (06) portas USB no total, ao menos 2 sendo 3.0, sendo no mínimo duas na parte frontal do equipamento. Não serão aceitos hubs; deve possuir uma porta RJ45 100/1000 Mb/s, padrão Ethernet; Processador x64 6 Núcleos cores e mais 12 threads; Frequência mínima de processamento de 2.8 GHz; Velocidade do barramento 8GT/s DMI2; Cache L2 total de no mínimo 9MB; Dissipador e cooler adequados. BIOS Deve ter suporte a Português ou Inglês; deve ser implementada em "flash memory" atualizável diretamente pelo microcomputador. Memória RAM Superior ou igual DDR4 2400Ghz MHz; Deve possuir tecnologia dual-channel ou single-channel; 08 GB de memória RAM instalada. Armazenamento Padrão SATA-3 com taxa mínima de transferência de 6GB/s. Uma unidade Hd SSD 240GB Sata 6gbs 2.5 Pol 500MB/s para leitura e 350MB/s para gravação. Gráficos Controladora de vídeo on-board; Capacidade de no mínimo 256MB de memória compartilhada para vídeo; com no mínimo duas saídas. Áudio Controladora de áudio de alta-definição integrada; Conector (es) para suprir 01 Microfone (entrada) e 01 Fone de ouvido (saída). Fonte de Alimentação Fonte de alimentação 250W mínimo, com capacidade para suportar a máxima configuração do item ofertado; Potência capaz de suportar a configuração máxima do equipamento Gabinete Padrão Básico padrão ATX; possuir botão liga/desliga e reset; possuir indicadores liga/desliga na parte frontal e acesso ao disco rígido; Posição para no mínimo 2 (dois) Hds de 3.5". Sistema Operacional O equipamento deverá ser entregue com o sistema operacional, MS-Windows 10 Pró x64, pré-instalado em português do Brasil O sistema operacional deve vir acompanhado de licença de uso e disco de instalação. O sistema operacional deve vir instalado na unidade de disco rígido. Garantia: os prazos de garantia não poderão ser inferiores a 12 meses. | R\$ 1.594,00 | R\$ 7.970,00  |

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 19.965,00 (dezenove mil novecentos e sessenta e cinco reais)

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2024**

**FORNECEDOR:** PROTOTYPE INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E PLASTICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.779.785/0002-08, sediada na AVENIDA OCEANIA, SN, DISTRITO INDUSTRIAL, GALPÃO 01, QUADRA N, LOTE 03, IGUAPE, ILHÉUS/BA CEP 45658-466, neste ato representado pelo seu representante legal, ALINE LOPES CHAGAS, nacionalidade BRASILEIRA, Portador da Carteira de Identidade nº 67.128.827-1 SSP/SP e CPF nº 918.595.065-34.

| Itens | Quant | Unid. | Descrição   | Valor Unit. | Valor Total  |
|-------|-------|-------|---|-------------|--------------|
| 6     | 15    | UND   | MONITOR LED LCD com dimensão 24" polegadas, resolução máxima de 1920x1080 60Hz (FULL HD), conexão 1 VGA; 1 DVI; 1 HDMI; cor preto, voltagem bivolt 110/220 automática, com base e cabos de alimentação (força e HDMI), manual em português. Garantia mínima de 01 (um) ano do Fornecedor. | R\$ 500,00  | R\$ 7.500,00 |
| 17    | 50    | UND   | TECLADO padrão abnt-2; conector tipo usb; número mínimo de 107 teclas, cor preta.   | R\$ 15,50   | R\$ 775,00   |

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 8.275,00 (oito mil duzentos e setenta e cinco reais)

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2024**

**FORNECEDOR:** LDNTECH AUTOMAÇÃO COMERCIAL E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.608.649/0001-00, sediada na RUA ERNANI LACERDA DE ATHAYDE, N.º 350, SALA 405, GLEBA FAZENDA PLAHANO, LONDRINA/PR CEP 86055-630, neste ato representado pelo seu representante legal, MARILZA MORI, nacionalidade BRASILEIRA, Portador da Carteira de Identidade nº 5.041.172-9 e CPF nº 810.527.829-49

| Itens | Quant | Unid. | Descrição  | Valor Unit. | Valor Total  |
|-------|-------|-------|--|-------------|--------------|
| 7     | 10    | UND   | LEITOR BIOMETRICO Igual ou superior ao Modelo: Hamster DX HFDU06; Tipo: Óptico; LED: Luz perceptível na captura; Área de captura e leitura: Prisma de vidro; Modelo do leitor: Torre; Captura: Qualquer ângulo; Interface: USB 2.0; Resolução: 500 DPI; Temp. de Operação: -20~60°C; Voltagem: 5V; Área de captura: 16x18mm; Tempo de captura: ~300 milissegundos; Tamanho da imagem: 248x292 pixels; Padrões: MIC, CE, FCC, WHQL; Kit de desenvolvimento: SDK gratuito. Suporta busca do tipo 1:1 e 1:N (limitado). Ano de fabricação: 2016/2017. Padrões do SDK: ISO/IEC 19794-2:2005, ANSI/INCITS 378-2004. Compressão: WSQ. Qualidade da imagem: NIST NFIQ; Driver OS: Windows 98/2000/ME/2003/2008/XP/Vista/7 32-bit e 64-bit / 8 32-bit e 64-bit / 10 32-bit e 64-bit. Linux kernel 2,6 ou superior. Android (dispositivos que possuam suporte ao USB OTG ativado no kernel). Tecnologia adicional: Auto-On: Ativação automática nativa do hardware. Multi dispositivos. Garantia mínima de 01 (um) ano do Fornecedor. | R\$ 538,30  | R\$ 5.383,00 |

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 5.383,00 (cinco mil trezentos e oitenta e três reais)

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2024**

**FORNECEDOR:** J U V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.915.834/0001-98, sediada na RUA JAIME JÚLIO WILL, N.º 07, SALA 1A - CENTRO, SÃO JOSÉ DO CEDRO/SC CEP 89930-000, neste ato representado pelo seu representante legal, JACKSON UBIRATAN VARGAS, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 1945008 SSP/SC e CPF nº 788.067.049-15.

| Itens | Quant | Unid. | Descrição  | Valor Unit.  | Valor Total  |
|-------|-------|-------|--|--------------|--------------|
| 8     | 5     | UND   | MICROCOMPUTADOR - DESKTOP - A: Placa Mãe PADRÃO Micro ATX O chipset da placa mãe deverá ser do mesmo fabricante do processador; devem possuir no mínimo seis (06) portas USB no total, ao menos 2 sendo 3.0, sendo no mínimo duas na parte frontal do equipamento. Não serão aceitos hubs; | R\$ 1.310,00 | R\$ 6.550,00 |

|  |  |  |   |  |
|--|--|--|---|--|
|  |  |  | deve possuir uma porta RJ45 100/1000 Mb/s, padrão Ethernet. Processador x 64 de núcleo Quádruplo (04 cores); Frequência mínima de processamento de 3.0 GHz; Velocidade do barramento 8 GT/s DMI3; Cache L2 total de no mínimo 6MB; Dissipador e cooler adequados. BIOS Deve ter suporte a Português ou Inglês; deve ser implementada em "flash memory" atualizável diretamente pelo microcomputador. Memória RAM Superior ou igual DDR4-2400 MHz; Deve possuir tecnologia dual-channel ou single-channel; 08 GB de memória RAM instalada. Armazenamento Padrão SATA-3 com taxa mínima de transferência de 6GB/s; Uma unidade de disco rígido instalada, interna, Hd SSD 240GB Sata 6gbs 2.5 Pol 500MB/s para leitura e 350MB/s para gravação. Gráficos Controladora de vídeo on-board; Capacidade de no mínimo 256MB de memória compartilhada para vídeo; com no mínimo duas saídas para vídeo. Áudio Controladora de áudio de alta-definição integrada; Conector(es) para suprir 01 Microfone (entrada) e 01 Fone de ouvido (saída). Fonte de Alimentação Fonte de alimentação 250W mínimo, com capacidade para suportar a máxima configuração do item ofertado; Potência capaz de suportar a configuração máxima do equipamento. Gabinete Padrão Básico padrão ATX; possuir botão liga/desliga e reset; possuir indicadores liga/desliga na parte frontal e acesso ao disco rígido; Posição para no mínimo 2 (dois) Hds de 3.5". Sistema Operacional O equipamento deverá ser entregue com o sistema operacional, MS-Windows 10 Pró x64, pré-instalado em português do Brasil O sistema operacional deve vir acompanhado de licença de uso e disco de instalação. O sistema operacional deve vir instalado na unidade de disco rígido. Garantia: Os prazos de garantia não poderão ser inferiores a 12 meses. |  |
|--|--|--|---|--|

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 6.550,00 (seis mil quinhentos e cinquenta reais)

#### EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2024

**FORNECEDOR:** MAX QUALITY COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.810.782/0001-74 sediada na AVENIDA AFONSO PENA, N.º 262, SALA 905, CENTRO, BELO HORIZONTE/MG CEP 30130-923, neste ato representado pelo seu representante legal, IRANI MARIA DOS SANTOS SALGUEIRO, nacionalidade BRASILEIRA, Portador da Carteira de Identidade nº MG11957145 SSP/MG e CPF nº 050.113.926-51.

| Itens | Quant | Unid. | Descrição   | Valor Unit. | Valor Total |
|-------|-------|-------|---|-------------|-------------|
| 13    | 10    | UND   | CABO ADAPTADOR HDMI PARA VGA Conector a: HDMI Conector b: VGA padrão feminino Resolução: Até 1080p - Full hd Taxa de Transferência: Até 6,75 Gbps Garantia mínima de 01 (um) ano do Fornecedor. | R\$ 25,90   | R\$ 259,00  |

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 259,00 (duzentos e cinquenta e nove reais)

#### EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2024

**FORNECEDOR:** 50.022.063 NICOLAS ALEXANDER DA PAIXAO PEREIRA, inscrita no CNPJ nº 50.022.063/0001-17, sediada na QUADRA J, CONJUNTO J-8, CASA 8, SETOR RESIDENCIAL OESTE (PLANALTINA), BRASILIA/DF CEP 73343-074, neste ato representado pelo seu representante legal, NICOLAS ALEXSANDER DA PAIXAO PEREIRA, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 3685022 SSP/DF CPF nº 057.906.881-10

| Itens | Quant | Unid. | Descrição   | Valor Unit. | Valor Total |
|-------|-------|-------|---|-------------|-------------|
| 14    | 10    | UND   | CAIXA DE SOM preta tipo usb 2.0 estéreo, bivolt (110/220), potência 3w Rms , controle de volume e botão liga/desliga frontal, led indicador de funcionamento , Plugue E Play . Impedância: 4 Ohms. Dimensões mínimas 190 X 75 X 85mm, com cabos de alimentação. Garantia mínima de 01 (um) ano do Fornecedor. | R\$ 64,00   | R\$ 640,00  |

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais)

#### EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2024

**FORNECEDOR:** ROGER A DE FRANÇA COMERCIO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ nº 36.583.702/0001-92, sediada na RUA CURITIBA, N.º 259, SALA 03, CENTRO, MAUÁ DA SERRA/PR CEP 86828-00, neste ato representado pelo seu representante legal ROGER ALEXANDRE DE FRANÇA, nacionalidade BRASILEIRA, Portador da Carteira de Identidade nº 9.595.613-0 SSP/PR e CPF nº 063.567.629-00.

| Itens | Quant | Unid. | Descrição   | Valor Unit. | Valor Total  |
|-------|-------|-------|---|-------------|--------------|
| 15    | 10    | UND   | FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX 450W reais (mínimo) Eficiência energética de 85%;PFC ativo;Bivolt Automático;Cabos Sleeve;Fan 120mm;Certificação 80Plus Bronze;MTBF: 100.000 horas; Conectores: Conector ATX de 24 pinos: 1 Conector EPS de 8 (4+4) pinos: 1 Conector SATA: 4 Conector periférico de 4 pinos: 1 Conector PCI-E 6 de 2 pinos: 2 Garantia 12 meses | R\$ 210,05  | R\$ 2.100,50 |

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 2.100,50 (dois mil e cem reais e cinquenta centavos)

#### EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2024

**FORNECEDOR:** COMERCIO NOVO RUMO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.964.820/0001-07, sediada na RUA AMERICANA, N.º 365, SALA 01, PASSO MANSO, BLUMENAU/SC CEP 89032-620, neste ato representado pelo seu representante legal, MARLENE MANNRICH, nacionalidade BRASIELIRA, Portador da Carteira de Identidade nº 2745745 SSP/SC e CPF nº 846.141.459-49;

| Itens | Quant | Unid. | Descrição   | Valor Unit. | Valor Total  |
|-------|-------|-------|---|-------------|--------------|
| 16    | 20    | UND   | NOBREAK bivolt (110/220), potência mínima de (Va/W) 1200VA, bateria selada interna de primeira linha à prova de vazamento, preto, porta-fusível de proteção de entrada. Ac comunidade reserva, recarga automática da bateria mesmo com o Nobreak desligado garantindo maior tempo de vida útil, circuito desmagnetizador, seis (06) tomadas de saída, dispensa extensões adicionais, com cabos de alimentação. Garantia mínima de 01 (um) ano do Fornecedor.  | R\$ 440,00  | R\$ 8.800,00 |
| 26    | 15    | UND   | TELEFONE, SEM FIO (base), DIGITAL, Cor Preta. Com visor Digital. Com função de Identificação de chamadas. Capacidade de expansão para no mínimo 7 ramais (base + 6 ramais). Com no mínimo 7 tipos de toque com opção de volume. Capacidade mínima da agenda de 70 contatos. Capacidade mínima de Registro de 15 chamadas atendidas, 20 não atendidas e 15 originadas. Com função de bloqueio de chamadas Originadas. Com bateria e demais acessórios para o pleno funcionamento. Transferência de chamadas. Função de Data, Hora e Alarme. Botão MENU, com no mínimo o idioma Português Brasileiro; Função Flash; Função Redial; Alcance mínimo de até 50 m em ambientes fechados. Alimentação BIVOLT (110-240v) garantia mínima de um ano; Embalagem Original do fabricante contendo 1 (um) aparelho de telefone sem fio (base) digital completo, manual do usuário e termo de garantia ambos em português, com todos os acessórios necessários para o seu funcionamento (base, adaptador de tensão bivolt, baterias com duração mínima de 600 mAh, cabo de linha telefônica, fone e etc). Garantia mínima de 01 (um) ano do Fornecedor. | R\$ 103,00  | R\$ 1.545,00 |

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 10.345,00 (dez mil e trezentos e quarenta e cinco reais)

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2024**

**FORNECEDOR:** BONDETECH INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.283.765/0001-04, sediada na RUA PEDRO RUBILAR DE ANDRADE, N.º 46, FRARON, PATO BRANCO/PR CEP 85503-330, neste ato representado pelo seu representante legal, FABIANO FRARON, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 7.668.112-0 SSP/PR e CPF nº 041.539.539-97.

| Itens | Quant | Unid. | Descrição   | Valor Unit. | Valor Total |
|-------|-------|-------|---|-------------|-------------|
| 18    | 50    | UND   | MOUSE do tipo óptico ou laser, resolução de no mínimo 1000 dpi; conector tipo usb com cabo de 2 metros; possuir 2 botões para seleção (click) e um botão de rolagem "scroll", cor preta. Não será aceito tipo mini-mouse. | R\$ 11,99   | R\$ 599,50  |

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 599,50 (quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2024**

**FORNECEDOR:** LEGACY DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.504.817/0001-09 sediada na AVENIDA LIBERDADE, N.º 3230, GALPAO G3, ANEXO E, CENTRO, BAYEUX/PB, neste ato representado pelo seu representante legal, ANA MARIA WANDERLEY COSTA, nacionalidade BRASILEIRA, Portador da Carteira de Identidade nº 670811 SSP/PE e CPF nº 103.789.284-49.

| Itens | Quant | Unid. | Descrição   | Valor Unit. | Valor Total  |
|-------|-------|-------|---|-------------|--------------|
| 19    | 20    | UND   | SWITCH 8 portas RJ45 não gerenciável 10/100/1000 Mbps, deve acompanhar cabos de alimentação, manual em português. Garantia mínima de 01 (um) ano do Fornecedor. | R\$ 88,24   | R\$ 1.764,80 |

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 1.764,80 (um mil setecentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos)

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2024**

**FORNECEDOR:** AMMO INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.300.151/0001-04, sediada na AVENIDA ADVOGADO HORACIO RACCANELLO FILHO, N.º 3235, VILA IPIRANGA, MARINGÁ/PR CEP 87045-200, neste ato representado pelo seu representante legal, FABIO HENRIQUE SCHORRO, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 7.562.556-1 SSP/PR e CPF nº 007.713.399-41.

| Itens | Quant | Unid. | Descrição  | Valor Unit. | Valor Total  |
|-------|-------|-------|--|-------------|--------------|
| 21    | 50    | UND   | KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO. TECLADO: Teclas silenciosas; Padrão ABNT 2; Conexão segura de, no mínimo, 5 (cinco) metros; Teclado numérico integrado; Conexão Plug-and-Play por receptor USB; Compatível com Windows® 10 ou superior; Conexão sem fio na faixa de 2,4 GHz; Criptografia de, no mínimo, 128 bits entre o teclado e o computador; Deverá vir já inclusas baterias ou pilhas (alcalinas); Cor preta (predominante). MOUSE: Mouse ótico de alta precisão (mínimo 1000dpi); Mouse com conexão Plug-and-Play por receptor USB; Mouse compatível com Windows 10 ou superior; Mouse com recurso de conexão sem fio avançada de 2,4 GHz; Mouse com conexão segura de, no mínimo, 5 (cinco) metros; Deverá vir inclusa pilha alcalina Cor preta (predominante). | R\$ 64,00   | R\$ 3.200,00 |

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2024**

**FORNECEDOR:** COMPUTECH INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.170.651/0001-02, sediada na RUA NEREU RAMOS, N.º 2454, SALA L148, CENTRO, MODELO/SC CEP 89872-000, neste ato representado pelo seu representante legal, MICHAEL DIECKSON HAAS, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 4.283.854 SSP/SC e CPF nº 053.882.769-61.

| Itens | Quant | Unid. | Descrição  | Valor Unit.  | Valor Total  |
|-------|-------|-------|--|--------------|--------------|
| 22    | 2     | UND   | ESCÂNER BIOMÉTRICO contendo as características mínimas obrigatórias: - Funcionalidades do Equipamento: dispositivo que permita a captura da imagem da impressão digital ao vivo no modo rolado; tecnologia óptica com prisma de vidro ou tecnologia eletroluminescente; o dispositivo, juntamente o software, deverá permitir a captura de imagens de impressões digitais por meio da rolagem de cada dedo; o dispositivo e ou software não poderão realizar pré-processamentos que degradem a imagem capturada ou omitam níveis de cinza capturados pelo sensor do dispositivo; resolução não interpolada mínima de 500 DPI e tamanho de imagem de 750x800 pixels; possuir 256 níveis de escala de cinza (8 bits Gray level); taxa de amostragem de quadros por segundo (framerate) de, no mínimo, 15 fps (frames por segundo); - Características construtivas: Interface USB 2.0; dimensões do prisma de vidro de leitura, mínima de 1.6" x 1.5" (40.6mm x 38.1mm) de área efetiva da imagem capturada; deve atender os padrões internacionais: FCC, CE, PIV - FBI; constar nas especificações do FBI (BioSpecs): Apêndice F., - Conectividade e cabo: Interfaces USB compatível com o padrão 2.0; o cabo do equipamento deverá dispor de cabo de conexão ao microcomputador, de alta durabilidade e comprimento mínimo de 1,5m; - Compatibilidade: Possui driver compatível com os sistemas operacionais MS Windows 8.1 / 10 de 64 bits; - Homologação: A homologação da solução será realizada em estação comum dos sistemas operacionais acima; - Manuais, drives e acessórios: fornecer manuais para a instalação e configuração, mídias e acessórios de todos os componentes adquiridos; fornecer APIs e documentações para interação com softwares desenvolvidos; fornecer SDK (Software Development Kit) visando fornecer acesso direto às funções do dispositivo; Indicação no site do fabricante do produto proposto. - Marca e modelo igual ou superior: - NitgeneNBioScan-F Roll (HFDU 07) - IntegratedBiometrics Watson Mini - NitgeneNBioScan-D Plus (este equipamento é compatível para solicitação e/ou entrega da Carteira de Identidade). | R\$ 3.224,00 | R\$ 6.448,00 |

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 6.448,00 (seis mil quatrocentos e quarenta e oito reais)

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2024**

**FORNECEDOR:** 33.529.762 CRISTIANE BISPO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ nº 33.529.762/0001-39, sediada na AVENIDA VEREADOR AMILTON IGNACIO DE CASTRO, N.º 1016, BARRA DO ITAÍPE, ILHEUS/BA, neste ato representado pelo seu representante legal, CRISTIANE BISPO DOS SANTOS, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 07.262.769-79 SSP/BA e CPF nº 652.105.655-72.

| Itens | Quant | Unid. | Descrição  | Valor Unit. | Valor Total  |
|-------|-------|-------|--|-------------|--------------|
| 23    | 3     | UND   | CABO DE REDE U/UTP – 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno especial, na cor azul, caixa com no mínimo 305 metros. | R\$ 350,00  | R\$ 1.050,00 |

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais)

#### EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2024

**FORNECEDOR:** DANIEL ROSA LOPES \*\*\*.490.248-\*\* inscrita no CNPJ nº 47.334.422/0001-67, sediada na RUA LUIS GOIS, N.º 308, SALA 02, MIRANDOPOLIS, SÃO PAULO/SP CEP 04043-000, neste ato representado pelo seu representante legal, DANIEL ROSA LOPES, nacionalidade BRASILEIRA, Portador da Carteira de Identidade nº 292270793 SSP/SP e CPF nº 259.490.248-93.

| Itens | Quant | Unid. | Descrição  | Valor Unit. | Valor Total  |
|-------|-------|-------|--|-------------|--------------|
| 24    | 5     | UND   | HD EXTERNO 2tb tipo usb 3.0 preto, com cabos de dados. Garantia mínima de 01 (um) ano do Fornecedor. | R\$ 268,13  | R\$ 1.340,65 |

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 1.340,65 (um mil trezentos e quarenta reais e sessenta e cinco centavos)

#### EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2024

**FORNECEDOR:** MARCIA ADRIANA DE SOUSA SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, inscrita no CNPJ nº 20.988.198/0001-70, sediada na RUA JOÃO ANGELO CORDEIRO, N.º 1047, APTO 1204, SÃO PEDRO, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR CEP 83.005-570, neste ato representado pelo seu representante legal, MARCIA ADRIANA DE SOUSA, nacionalidade BRASILEIRA, Portador da Carteira de Identidade nº 001.286.946 SSP/RN e CPF nº 828.953.844-87.

| Itens | Quant | Unid. | Descrição  | Valor Unit. | Valor Total |
|-------|-------|-------|--|-------------|-------------|
| 25    | 15    | UND   | TELEFONE COM FIO, Cor Preta, sem identificador de chamadas, com 3 níveis de volume da campainha (alto / médio / baixo); 2 tipos de toque, uso em mesa ou parede. Função Flash, Redial, Mute e Pause. Garantia mínima de um ano. Embalagem Original do fabricante contendo 1 (um) aparelho de telefone com fio completo, manual do usuário e termo de garantia ambos em português, com todos os acessórios necessários para o seu funcionamento (cabos em espiral e de linha telefônica). | R\$ 52,50   | R\$ 787,50  |

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 787,50 (setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)

#### EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2024

**FORNECEDOR:** INFINITY STORE COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.007.414/0001-52 sediada na AVENIDA MANOEL FRANCISCO DE LIMA, N.º 4825, CENTRO, NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO CEP 76956-000, neste ato representado pelo seu representante legal, MAILON ROGER SAMITO, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 1328590 SSP/RO e CPF nº 017.675.822-42.

| Itens | Quant | Unid. | Descrição   | Valor Unit. | Valor Total |
|-------|-------|-------|---|-------------|-------------|
| 27    | 10    | UND   | Bateria de Lítio CR2032 3v, cartela com 5 unidades. | R\$ 6,22    | R\$ 62,20   |

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 62,20 (sessenta e dois mil e vinte centavos)

#### EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2024

**FORNECEDOR:** ANTONIA RAIMUNDA ALVES, inscrita no CNPJ nº 12.560.585/0001-83, sediada na RUA JACO, N.º 137, JARDIM SÃO PEDRO, BARUERI/SP CEP 06402-210, neste ato representado pelo seu representante legal, ANTONIA RAIMUNDA ALVES, nacionalidade BRASILEIRA, Portador da Carteira de Identidade nº 43.704.416-6 SSP/SP e CPF nº 312.995.248-93.

| Itens | Quant | Unid. | Descrição  | Valor Unit. | Valor Total  |
|-------|-------|-------|--|-------------|--------------|
| 28    | 5     | UND   | FONES DE OUVIDOS Headphone profissional com design em torno da orelha. Design dobrável e cabo espiralado. Headphone estéreo circumaural, com a parte traseira fechada Unidades de drive de no mínimo 40mm de diâmetro Magnetos de neodímio, cabo OFC e o plugue Unimatch, com mini-jack de 1/8 de polegada (0,31cm) e TRS phono de 1/4 de polegada (0,63cm). Sensibilidade nominal é de 106 dB com 1 mW de entrada. De qualidade similar ou superior a Unimatch ou semelhante Especificações: Circumaural fechado atrás Faixa de Frequência 10Hz - 20kHz Impedância 63 Ohms Sensibilidade 104 dB SPL/mW Potência máxima de entrada 1000mW Conectores Mini jack estéreo de 1/8 de polegada (0,31cm) com adaptador phono TRS de 1/8 de polegada (0,31cm) a 1/4 de polegada (0,63cm) Comprimento mínimo do Cabo (3 m) Peso mínimo (221g). Garantia mínima de 01 (um) ano do Fornecedor. | R\$ 250,00  | R\$ 1.250,00 |

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais)

#### EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2024

**FORNECEDOR:** EXCLUSIVE COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.034.949/0001-76, sediada na RUA MATHIAS ALONSO, N.º 505, JARDIM NOVO OÁSIS, MARINGÁ/PR CEP 87043-590, neste ato representado pelo seu representante legal, SUELI DE ASSIS, nacionalidade BRASILEIRA, Portador da Carteira de Identidade nº 10.220.114 SSP/SP e CPF nº 562.661.629-20.

| Itens | Quant | Unid. | Descrição   | Valor Unit. | Valor Total |
|-------|-------|-------|---|-------------|-------------|
| 30    | 10    | UND   | WEBCAM para transmissão de reuniões, resolução real de 2.0megapixels, 5.0 megapixels (interpolada), gravação de vídeo hd 720p, 30 fps/ com microfone integrado, interface usb 2.0, Cabo de 1,5 metro. Garantia mínima de 01 (um) ano do Fornecedor. | R\$ 70,00   | R\$ 700,00  |

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 700,00 (setecentos reais)

**LUIS ANTONIO BISCAIA**Prefeito Municipal  
Órgão GerenciadorPublicado por:  
Michael Josiel da Cruz  
Código Identificador: A600AB64**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**  
**EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 81/2023 REPUBLICAÇÃO****EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 81/2023****REPUBLICAÇÃO****ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

Validade das Atas de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 15 janeiro de 2024.

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2024****FORNECEDOR:** NEW HOME COMERCIO DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.272.796/0001-09, sediada na RUA HUMBERTO DE CAMPOS, N.º 1148, CORAL, LAGES/SC CEP 88.523-140 neste ato representado por seu representante legal, KLEBER MCHADO, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 2.828.608 SSP/SC e CPF nº 933.125.129-72.

| Itens | Quant | Unid | Descrição   | Valor Unit. | Valor Total |
|-------|-------|------|---|-------------|-------------|
| 4     | 224   | UND  | Apagador para quadro branco. Base de plástico reforçado e apagador em feltro macio, resistente e retilável. Medidas aproximadas: 6x15 cm.   | R\$ 3,39    | R\$ 759,36  |
| 164   | 38    | CX   | Prendedor de papel (tipo grampomol), corpo em metal com pintura epóxi e presilha de aço; medidas: corpo: 32mm, abertura: 15mm, capacidade: 150 folhas. Embalagem com 12 unidades. | R\$ 6,99    | R\$ 265,62  |
| 165   | 31    | CX   | Prendedor de papel (tipo grampomol), corpo em metal com pintura epóxi e presilha de aço; medidas: corpo: 41mm, abertura: 20mm, capacidade: 200 folhas. Embalagem com 12 unidades. | R\$ 10,99   | R\$ 340,69  |
| 185   | 20    | UND  | Caderno universitário 10 matérias, com mínimo 160 folhas, espiral e capa dura   | R\$ 15,45   | R\$ 309,00  |

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 1.674,67 (hum mil seiscentos e setenta e quatro reais e sessenta e sete centavos)

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2024****FORNECEDOR:** KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 09.254.708/0001-87, sediada na RUA WILLIBALDO KAYSER, N.º 348, CIDADE INDUSTRIAL, CURITIBA/PR 81.170-590, neste ato representado pelo seu administrador, KLEBER DE MOURA DALABONA, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 7.678.801-4 SSP/PR e CPF nº 006.368.929-48.

| Itens | Quant | Unid | Descrição   | Valor Unit. | Valor Total   |
|-------|-------|------|---|-------------|---------------|
| 25    | 110   | UND  | Caderno de caligrafia brochura capa simples 1/4, com no mínimo 40 folhas  | R\$ 1,40    | R\$ 154,00    |
| 26    | 130   | UND  | Caderno de desenho brochura capa simples com no mínimo 40 folhas.   | R\$ 1,40    | R\$ 182,00    |
| 30    | 121   | UND  | Caderno universitário 1x1, 96 folhas, espiral e capa dura.  | R\$ 7,00    | R\$ 847,00    |
| 31    | 40    | UND  | Caixa articulável tripla para correspondência, em acrílico, na cor fumê.  | R\$ 34,00   | R\$ 1.360,00  |
| 61    | 250   | UND  | E.v.a atalhado ou estampado 60x40cm, cores e estampas variadas. As cores serão informadas no ato da compra.   | R\$ 2,00    | R\$ 500,00    |
| 115   | 65    | UND  | ORGANIZADOR DE MESA TRIPLO EM ACRILICO INCOLOR COM PORTA LÁPIS, RECADO E CLIPS.   | R\$ 7,80    | R\$ 507,00    |
| 124   | 413   | ROL  | Papel contact transparente com referência para corte tam. 45x25m.   | R\$ 47,00   | R\$ 19.411,00 |
| 162   | 78    | UND  | Prancheta em acrílico cristal, tamanho ofício, com prendedor  | R\$ 9,75    | R\$ 760,50    |
| 163   | 35    | CX   | Prendedor de papel (tipo grampomol), corpo em metal com pintura epóxi e presilha de aço; medidas: corpo: 19mm, abertura: 07mm, capacidade: 70 folhas. Embalagem com 12 unidades.  | R\$ 3,65    | R\$ 127,75    |
| 164   | 38    | CX   | Prendedor de papel (tipo grampomol), corpo em metal com pintura epóxi e presilha de aço; medidas: corpo: 32mm, abertura: 15mm, capacidade: 150 folhas. Embalagem com 12 unidades.   | R\$ 6,99    | R\$ 265,62    |
| 165   | 31    | CX   | Prendedor de papel (tipo grampomol), corpo em metal com pintura epóxi e presilha de aço; medidas: corpo: 41mm, abertura: 20mm, capacidade: 200 folhas. Embalagem com 12 unidades.   | R\$ 10,99   | R\$ 340,69    |
| 167   | 12    | UND  | "Quadro branco quadriculado fabricado em madeira mdf de 12mm de espessura, revestida com laminado melamínico branco line, com acabamentos em alumínio anodizado com espessura total de 20mm, cantoneiras plásticas de proteção com fixação invisível e suporte de apagador em alumínio removível e deslizante, podendo ser posicionado em qualquer parte na extensão do quadro. Deve acompanhar: parafusos e buchas para instalação, manual de instruções e termo de garantia. Medidas: 2 m x 1,20 cm | R\$ 470,00  | R\$ 5.640,00  |
| 177   | 1.580 | UND  | TINTA GUACHE 250ML DIVERSAS CORES   | R\$ 2,90    | R\$ 4.582,00  |

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 28.303,50 (vinte e oito mil trezentos e três reais e cinquenta centavos)

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2024****FORNECEDOR:** HERNANDES & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.798.806/0001-84, sediada na RUA DOMINGOS JORGE VELHO, N.º 966, FUNDOS, JARDIM RIVIERA, CAMBÉ/PR CEP 86.187-030, neste ato representado sócio administrador, GUILHERME DA SILVA HERNANDES, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 10.006.063-9 SSP/PR e CPF nº 077.552.069-12.

| Itens | Quant | Unid | Descrição  | Valor Unit. | Valor Total  |
|-------|-------|------|--|-------------|--------------|
| 14    | 302   | UND  | Rolos de barbante 1kg nº06, cores variadas   | R\$ 20,98   | R\$ 6.335,96 |
| 64    | 140   | UND  | Elastico Lastex para mascara. Rolo com 10 metros   | R\$ 0,88    | R\$ 123,20   |
| 90    | 19    | UND  | Furador regular p/ papel e E.V.A tamanhos P,M,G Diversos Formatos de desenhos como coração, estrela, flores, borboleta, lacinho, círculo etc | R\$ 28,50   | R\$ 541,50   |

|     |     |     |  |           |              |
|-----|-----|-----|--|-----------|--------------|
| 114 | 300 | UND | Novelo de lã, cores variadas, 40 gramas  | R\$ 4,05  | R\$ 1.215,00 |
| 181 | 570 | UND | TINTA PARA TECIDO CORES VARIADAS EMBALAGEM COM 250ml AS CORES SERÃO INFORMADAS NO ATO DA COMPRA. | R\$ 13,49 | R\$ 7.689,30 |

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 15.904,96 (quinze mil novecentos e quatro reais e noventa e seis centavos)

#### EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2024

**FORNECEDOR:** ANDRÉ MATIAS COMÉRCIO DE ANTIGOS DE PAPELARIA, inscrita no CNPJ nº 32.111.081/0001-93, sediada na RUA ALBERTO STENZOWISKI, N.º 201, NOVO MUNDO, CURITIBA/PR CEP 83.532-014, neste ato representado por seu titular ANDRÉ MATIAS nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 7.856.493-8 SSP/PR e CPF nº 010.186.569-44.

| Itens | Quant  | Unid | Descrição   | Valor Unit. | Valor Total   |
|-------|--------|------|---|-------------|---------------|
| 18    | 12     | UND  | Bateria alcalina 9V.  | R\$ 6,70    | R\$ 80,40     |
| 19    | 16     | CART | Bateria de lítio CR2032 cartela com 5 unidades  | R\$ 5,45    | R\$ 87,20     |
| 32    | 260    | UND  | Caixa para arquivo morto, em papelão, tamanho ofício. Qualidade igual ou superior à marca Máxima e Tilibra.   | R\$ 2,49    | R\$ 647,40    |
| 44    | 60     | PCT  | Cartolina branca ou colorida gramatura 180. Medidas: 50x66 cm. Pacote com 100 unidades. A cor será informada no ato da compra.  | R\$ 63,87   | R\$ 3.832,20  |
| 55    | 195    | UND  | Cola glitter 35g colorida.  | R\$ 1,70    | R\$ 331,50    |
| 57    | 102    | UND  | COLA INSTANTANEA 20G  | R\$ 4,49    | R\$ 457,98    |
| 77    | 37     | CX   | Etiqueta branca ink-jet a4 c/ duas carreiras medindo 67,7x99mm cada. Embalagem c/ 800 etiquetas   | R\$ 34,78   | R\$ 1.286,86  |
| 89    | 260    | UND  | FITILHO EM CORES VARIADAS RL C/50 METROS  | R\$ 1,24    | R\$ 322,40    |
| 91    | 18     | CX   | Giz branco e colorido para quadro negro atóxico antialérgico aprovado em teste de irritação dérmica. Composição gipsita desidratada gesso ortopédico água corantes orgânicos . Caixa com no mínimo 50 unidades. A cor será informada no ato da compra.  | R\$ 3,99    | R\$ 71,82     |
| 93    | 330    | CX   | Gliter escolar em pó pvc colorido. Embalagem com no mínimo 12 potinhos de 03g   | R\$ 4,68    | R\$ 1.544,40  |
| 96    | 127    | UND  | Grampeador de mesa pequeno, corpo em aço, apoio emborrachado, capacidade para grampear 25 folhas de 75 mm/g, grampo 26/6, profundidade de grampeamento de 51mm, reservatório para 1/2 pente de grampo, bigorna de duas funções, abertura de 180°.   | R\$ 8,80    | R\$ 1.117,60  |
| 104   | 580    | POT  | LANTEJOULA DE CORES VARIADAS EMB. C/ 3gr  | R\$ 0,95    | R\$ 551,00    |
| 105   | 74     | CX   | "Lápis preto, nº 02 com 144 1ª linha, fabricação nacional, confeccionado em madeira mole, isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades com rígida fixação da grafite de maneira a não permitir seu descolamento ou quebra durante o apontamento, o qual deverá formar cavaco contínuo e uniforme. Deverá ser recoberto com tinta e verniz atóxicos ou ainda recoberto com resina plástica e corante, não laváveis. Deverão, ainda, possuir inscrição legível e indelével no corpo do lápis contendo nome ou marca do fabricante, bem como identificação do número ou dureza da grafite. A barra interna de grafite deverá possuir resistência adequada, constituição uniforme e sem impurezas.Embalagem o produto deverá ser acondicionado em caixas de papelão, contendo até 01 (uma) grossa (12 dúzias), onde deverá constar: quantidade e demais informações exigidas na legislação em vigor. Características geométricas: *diâmetro do lápis: 6,5 a 7,5 mm; *comprimento do lápis: 170 a 180 mm; *diâmetro do grafite: aprox. 2 mm.Características físicas: *formato: cilíndrico ou sextavado;*tinta e verniz: não tóxicos;*dureza da grafite: comum nº 2 correspondente à dureza "b" ou "hb"; *cor da grafite: preto. Apresentar amostra para aprovação. | R\$ 29,30   | R\$ 2.168,20  |
| 107   | 285    | CX   | Lapis de cor grande, caixa com 12 cores vivas e intensas, anatômico, formato hexagonal, com ótimo poder de cobertura, mina macia com matérias-primas: pigmentos, aglutinantes, cargas inertes e ceras, fácil de apontar, ponta resistente, não lasca.caixa com 12 unidades. Qualidade igual ou superior a marca bic ou faber castell.   | R\$ 2,77    | R\$ 789,45    |
| 109   | 146    | UND  | LIVRO ATA 100 FOLHAS C/ NUMERAÇÃO   | R\$ 9,98    | R\$ 1.457,08  |
| 112   | 1.120  | CX   | MASSA DE MODELAR EMB.180gr CX C/12 UND CORES VARIADAS   | R\$ 2,76    | R\$ 3.091,20  |
| 117   | 715    | PCT  | PALITO P/ PICOLÉ, PCT C/ 100 UNID   | R\$ 2,42    | R\$ 1.730,30  |
| 128   | 500    | UND  | Papel laminado cores variadas 250gr 48x60cm cores informadas no ato da compra   | R\$ 0,99    | R\$ 495,00    |
| 135   | 142    | UND  | Pasta az, tamanho a4 lombo estreito cor preto.  | R\$ 9,35    | R\$ 1.327,70  |
| 136   | 125    | UND  | PASTA AZ TAMANHO A4 LOMBO LARGO COR PRETO   | R\$ 9,48    | R\$ 1.185,00  |
| 137   | 115    | UND  | Pasta A-Z ofício Lombo Largo, inteira na cor cinza, tamanho aprox. 28,5 x 34,5 x 7,3cm, revestida interna e externamente com polipropileno da mesma cor, com etiqueta dupla-face na lombada. Fecho níquelados de alta precisão e cantoneiras de proteção de metal. Papelão resistente de qualidade superior, validade indeterminada. Qualidade igual ou superior a marca Chies.   | R\$ 9,80    | R\$ 1.127,00  |
| 142   | 61     | UND  | PASTA SANFONADA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE TAMANHO OFÍCIO 2 COM 12 DIVISÕES, FECHAMENTO COM ELÁSTICO   | R\$ 15,20   | R\$ 927,20    |
| 151   | 175    | CART | Pilha alcalina aa 1,5v, cartela com 4 pilhas  | R\$ 5,80    | R\$ 1.015,00  |
| 152   | 150    | CART | Pilha alcalina aaa 1,5v, cartela com 4 pilhas   | R\$ 4,90    | R\$ 735,00    |
| 153   | 40     | UND  | Pilha alcalina c1,5v cartela com 2 pilhas   | R\$ 10,30   | R\$ 412,00    |
| 154   | 27     | UND  | Pilha alcalina d1,5v cartela com 2 pilhas   | R\$ 14,80   | R\$ 399,60    |
| 158   | 110    | UND  | Pistola de cola quente grossa, ponta com isolante térmico, bivolt, 15w.   | R\$ 15,70   | R\$ 1.727,00  |
| 179   | 80     | UND  | Tinta para pintura em alto relevo, com glitter, metalizada e em cores variadas. Embalagem com 35 ml. As cores serão informadas no ato da compra.  | R\$ 5,60    | R\$ 448,00    |
| 183   | 12.050 | MTS  | Tnt em cores variadas. As cores serão informadas no ato da compra.  | R\$ 1,07    | R\$ 12.893,50 |

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 42.258,99 (quarenta e dois mil duzentos e cinquenta e oito reais e noventa e nove centavos)

#### EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2024

**FORNECEDOR:** JEAN CARLOS DE MATTOS, inscrita no CNPJ nº 27.084.275/0001-07, sediada na RUA MARECHAL DEODORO, N.º 373, SALA 02, CENTRO, CAMPOS NOVOS/SC CEP 89.620-000, neste ato representado pelo seu titular, JEAN CARLOS DE MATTOS, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 5055966278 SSP/SC e CPF nº 582.299.060-68.

| Itens | Quant | Unid | Descrição  | Valor Unit. | Valor Total  |
|-------|-------|------|--|-------------|--------------|
| 127   | 158   | ROL  | Papel kraft 80 gr em bobina. Medidas mínimas 60x100m.            | R\$ 42,24   | R\$ 6.673,92 |
| 130   | 3     | PCT  | Papel ofício II RS 216x330mm 75g/m² branco pacote com 500 folhas | R\$ 26,86   | R\$ 80,58    |

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 6.754,50 (seis mil setecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos)

#### EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024

**FORNECEDOR:** TCM OFFICE LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.454.034/0001-84, sediada na AVENIDA MANOEL MENDES DE CAMARGO, N.º 1470, CENTRO, CAMPO MOURÃO/PR CEP 87.303-115, neste ato representado pelo seu sócio administrador, RONALDO GONÇALVES DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 5.344.249-8 SSP/PR e CPF nº 851.471.769-34.

| Itens | Quant | Unid | Descrição  | Valor Unit. | Valor Total |
|-------|-------|------|--|-------------|-------------|
| 11    | 8     | PCT  | Espiral para encadernação A4, na cor preta. Medidas: 33 mm. Embalagem com no mínimo 27 | R\$ 29,72   | R\$ 237,76  |

|     |     |     | unidades.   |           |             |
|-----|-----|-----|---|-----------|-------------|
| 42  | 133 | CX  | Caneta tipo marcador permanente para cd/dvd, na cor azul e preta ponta fina. A cor será informada no ato da compra.                                     | RS 1,30   | RS 172,90   |
| 47  | 84  | CX  | CLIPS CX NR 2/0 C/500 GRS GALVANIZADO   | RS 9,26   | RS 777,84   |
| 72  | 66  | CX  | Envelope plástico, 4 furos, 6 mm (fino), caixa com 1000 unidades  | RS 101,74 | RS 6.714,84 |
| 88  | 33  | UND | Fita Kraft Crepada Para Fechamento De Embalagens E Reforços Composição Papel Kraft Liso e Adesivo a Base De resina e Borracha Tamanho 18mm X 50m        | RS 3,76   | RS 124,08   |
| 98  | 11  | UND | Grampeador de pressão 106 tipo rocama apropriado para tapeçaria e moveis em geral decorações de festas fixação de cartazes, paineis e peças decorativas | RS 24,25  | RS 266,75   |
| 99  | 30  | CX  | GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/8-13 GALVANIZADO CX C/5000 UND  | RS 3,40   | RS 102,00   |
| 101 | 182 | CX  | GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 GALVANIZADO, COR PRATA CAIXA COM 5000 UNIDADES  | RS 3,40   | RS 618,80   |
| 161 | 94  | UND | Prancheta tamanho ofício em MDF com prendedor.  | RS 3,90   | RS 366,60   |

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 9.381,57 (nove mil trezentos e oitenta e um reais e cinquenta e sete centavos)

#### EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2024

**FORNECEDOR:** MBEM COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.700.820/0001-21, sediada na RUA IRMÃO FRANCISCO, N.º 95, HUMAITÁ, PORTO ALEGRE/RS, neste ato representado pelo socio administrador, MARCIA LIMA BEM, nacionalidade BRASILEIRA, Portador da Carteira de Identidade nº 8071209889 SSP/RS e CPF nº 941.241.750-00.

| Itens | Quant | Unid | Descrição  | Valor Unit. | Valor Total  |
|-------|-------|------|--|-------------|--------------|
| 7     | 17    | UND  | Arquivo aramado de mesa, para pastas suspensas, na cor preta, capacidade mínima para 06 pastas. Acompanha 06 pastas suspensas.   | RS 62,90    | RS 1.069,30  |
| 157   | 723   | CX   | Pincel para quadro branco, recarregável, profissional, nas cores azul, preta, verde e vermelho, ponta de acrílico 4.0mm, macia, que não danifique o quadro e que apague facilmente. Espessura da escrita: 2.0mm. Embalagem com 12 unidades. Qualidade igual ou superior à marca pilot wbm-7. | RS 18,98    | RS 13.722,54 |

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 14.791,84 (quatorze mil setecentos e noventa e um reais e oitenta e quatro centavos)

#### EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2024

**FORNECEDOR:** RC RAMOS COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.048.323/0001-02, sediada na RUA HELENA DA SILVA FERREIRA, N.º 794, IPANEMA, CATALÃO/GO CEP 75.705-070, neste ato representado pelo seu sócio administrador, DALCIMAR ANTONIO RAMOS, nacionalidade BRASILEIRA, Portador da Carteira de Identidade nº MG-11.261.809 SSP/MG e CPF nº 058.968.446-97.

| Itens | Quant | Unid | Descrição   | Valor Unit. | Valor Total |
|-------|-------|------|---|-------------|-------------|
| 75    | 187   | UND  | Estilete profissional largo lâmina de 18 mm com trava de segurança  | RS 1,45     | RS 271,15   |
| 95    | 33    | UND  | Grampeador de mesa médio, capacidade para grampear 40 folhas de 75 mm/g, para grampos 23/6, 26/6, 23/8, 24/8, profundidade de grampeamento de 100 mm, depósito com face de segurança, botão de acionamento do trilho. | RS 21,74    | RS 717,42   |
| 150   | 10    | UND  | Perfurador de papel com 2 furos para 60 folhas, mecanismo 100% de metal, guia para facilitar a perfuração, sistema de escotilhas para esvaziar resíduos, botão que trava a alavanca na posição baixo.                 | RS 51,10    | RS 511,00   |

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 1.499,57 (hum mil quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta e sete centavos)

#### EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2024

**FORNECEDOR:** 48.747.909 ALESSANDRA SILVA ALVES, inscrita no CNPJ nº 48.747.909/0001.34, sediada na QUADRA QNM 6 CONJUNTO E, N.º 16, CEILANDIA NORTE, BRASILIA/DF CEP 72.210-065, neste ato representado pelo seu titular, ALESSANDRA SILVA ALVES, nacionalidade BRASILEIRA, Portador da Carteira de Identidade nº 3.576.110 SSP/DF e CPF nº 067.167.811-61.

| Itens | Quant | Unid | Descrição   | Valor Unit. | Valor Total |
|-------|-------|------|---|-------------|-------------|
| 34    | 36    | UND  | Calculadora de mesa 12 dígitos. Alimentação: bateria ou solar.  | RS 14,90    | RS 536,40   |
| 35    | 89    | CX   | Caneta esferográfica, corpo transparente e com furo, tinta na cor azul, ponta média de 1.0 mm, embalagem com 50 unidades. Qualidade igual ou superior às marcas faber castell, bic e paper mate.  | RS 24,69    | RS 2.197,41 |
| 36    | 52    | CX   | Caneta esferográfica, corpo transparente e com furo, tinta na cor preta, ponta média de 1.0 mm, embalagem com 50 unidades. Qualidade igual ou superior às marcas faber castell, bic e paper mate. | RS 24,69    | RS 1.283,88 |
| 38    | 94    | EST  | Caneta hidrográfica ponta macia e resistente (canetinha), de tinta lavável. Embalagem com 12 cores.   | RS 3,00     | RS 282,00   |

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 4.299,69 (quatro mil duzentos e noventa e nove reais e sessenta e nove centavos)

#### EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2024

**FORNECEDOR:** AMAR TRANSPORTES DE CARGAS E COMERCIO DE ARMARINHOS EM GERAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.827.291/0001-54, sediada na RUA FRANCISCO BEIRÃO, N.º 220, GALPÃO 01, DAS FONTES, ARUJÁ/SP CEP 07.412-000, neste ato representado pelo seu sócio administrador, ORLANDO ADRIANO DOS REIS, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 16.468.167 SSP/SP e CPF nº 050.975.468-65.

| Itens | Quant | Unid | Descrição  | Valor Unit. | Valor Total |
|-------|-------|------|--|-------------|-------------|
| 83    | 1.181 | UND  | Fita adesiva dupla face 12mm x30m  | RS 3,27     | RS 3.861,87 |
| 84    | 890   | UND  | Fita adesiva estreita transparente 12mm x50m   | RS 1,01     | RS 898,90   |
| 85    | 1.906 | UND  | Fita adesiva larga transparente tamanho 4,8cm x 50m  | RS 3,09     | RS 5.889,54 |
| 86    | 914   | UND  | FITA CREPE 19mmX50m  | RS 3,02     | RS 2.760,28 |
| 87    | 157   | UND  | FITA CREPE ADESIVA 4,8mm x 50m QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS ECCOFER, SLEEVE E 3M. | RS 7,79     | RS 1.223,03 |

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 14.633,62 (quatorze mil seiscentos e trinta e três reais e sessenta e dois centavos)

#### EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2024

**FORNECEDOR:** DANIEL ROSA LOPES \*\*\*.490.248-\*\*, inscrita no CNPJ nº 47.334.422/0001-67, sediada na RUA LUIS GOIS, N.º 308, SALA 02, MIRANDOPOLIS, SÃO PAULO/SP CEP 04.043-000, neste ato representado pelo seu administrador, DANIEL ROSA LOPES, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 29.227.079-3 SSP/SP e CPF nº 259.490.248-93.

| Itens | Quant | Unid | Descrição   | Valor Unit. | Valor Total |
|-------|-------|------|---|-------------|-------------|
| 148   | 37    | UND  | PEN DRIVE 64GB IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS SANDISK, HP E MULTILASER | R\$ 24,67   | R\$ 912,79  |

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 912,79 (novecentos e doze reais e setenta e nove centavos)

#### EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2024

**FORNECEDOR:** C.A.C. COMERCIO DE PAPEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.282.485/0001-89, sediada na RUA CRACAS, N.º 2195, VILA MORANGUIERA, MARINGÁ/PR CEP 87.040-011, neste ato representado pelo seu sócio administrador, CARLOS ADELSON CASSIA, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 3.122.365-2 SSP/PR e CPF nº 276.158.049-49.

| Itens | Quant | Unid | Descrição   | Valor Unit. | Valor Total   |
|-------|-------|------|---|-------------|---------------|
| 133   | 501   | CX   | Papel sulfite A4 75g, 210x297 caixa com 10 resmas de 500 folhas cada, contendo a identificação do fabricante e características do produto, cor branco alcalino, embalagem com proteção antiumidade, alvura mínima 90%, proveniente de florestas renováveis, para impressora jato de tinta, laser e fotocopiadora. | R\$ 183,28  | R\$ 91.823,28 |

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 91.823,28 (noventa e um mil oitocentos e vinte e três reais e vinte e oito centavos)

#### EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2024

**FORNECEDOR:** PACIFIC FLOWERS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.772.965/0001-90, sediada na RUA JOÃO FRANZNER, N.º 21, SÃO LUIS, JARAGUÁ DO SUL/SC CEP 89253-640, neste ato representado por seu sócio administrador, FABIO EDNEI RODRIGUES, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 3.230.953 SSP/SC e CPF nº 970.014.309-00.

| Itens | Quant | Unid | Descrição   | Valor Unit. | Valor Total  |
|-------|-------|------|---|-------------|--------------|
| 68    | 24    | CX   | Envelope em off set branco 90gr Medida mínima 18,5x24,8cm cx com 100 und                  | R\$ 24,00   | R\$ 576,00   |
| 69    | 19    | CX   | Envelope em off set branco 90gr Medida mínima 11,4x22,9cm cx com 100 und                  | R\$ 14,00   | R\$ 266,00   |
| 70    | 56    | CX   | Envelope em papel kraft natural 80g/m2, tamanho ofício 2 cx com 100 und                   | R\$ 23,00   | R\$ 1.288,00 |
| 71    | 76    | CX   | Envelope plastico em polietileno micra 0,12 tamanho ofício c/ 4furos embalagem c/ 500 und | R\$ 100,00  | R\$ 7.600,00 |
| 92    | 550   | CX   | Giz de cera 12 cores gizão  | R\$ 2,50    | R\$ 1.375,00 |

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 11.105,00 (onze mil cento e cinco reais)

#### EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2024

**FORNECEDOR:** FIBRAPEL DISTRIBUIDORA DE PAPEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.334.148/0001-72, sediada na AVENIDA ADVOGADO HORÁCIO RACCANELLO FILHO, N.º 6326, 2º PAVIMENTO, SALA 01, SETOR 18, CENTRO EMPRESARIAL TORRE GÊMEA, ZONA 07, MARINGÁ/PR CEP 87.020-035, neste ato representado pelo seu administrador, MARIANA FERREIRA CASSIA CAVALINI, nacionalidade BRASILEIRA, Portador da Carteira de Identidade nº 8.448.554-33 SSP/PR e CPF nº 066.823.479-28.

| Itens | Quant | Unid | Descrição   | Valor Unit. | Valor Total   |
|-------|-------|------|---|-------------|---------------|
| 132   | 407   | RES  | Papel sulfite a4 cores amarelo, azul, rosa e verde, emb c/500 fls 210x297mm 75g/m2. A cor será informada no ato da compra.  | R\$ 23,33   | R\$ 9.495,31  |
| 186   | 167   | CX   | Papel sulfite A4 75g, 210x297 caixa com 10 resmas de 500 folhas cada, contendo a identificação do fabricante e características do produto, cor branco alcalino, embalagem com proteção antiumidade, alvura mínima 90%, proveniente de florestas renováveis, para impressora jato de tinta, laser e fotocopiadora. | R\$ 192,64  | R\$ 32.170,88 |

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 41.666,19 (quarenta e um mil seiscentos e sessenta e seis reais e dezenove centavos)

#### EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2024

**FORNECEDOR:** MAXIMA ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.716.048/0001-94, sediada na RUA ADOLFO KONDER, N.º 279 – SALA 03, SÃO RAFAEL, RIO NEGRINHO/SC CEP 89.295-000, neste ato representado pelo seu titular, LUIZ AMARILDO MUELLER, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 21/R 1.646.471 e CPF nº 516.501.429-00.

| Itens | Quant | Unid | Descrição   | Valor Unit. | Valor Total  |
|-------|-------|------|---|-------------|--------------|
| 3     | 58    | UND  | Almofada para carimbo, para tinta azul ou preta N.º 03. Boa qualidade. Medidas: 6,9x11cm.               | R\$ 3,30    | R\$ 191,40   |
| 129   | 115   | PCT  | Papel microondulado, de várias cores 50x80, embalagem com 10 unidades.                                  | R\$ 21,95   | R\$ 2.524,25 |
| 138   | 110   | UND  | Pasta aba polionda fina em polipropilno transparente com elástico medidas aproximadas 245 x 335 x 20 mm | R\$ 2,00    | R\$ 220,00   |

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 2.935,65 (dois mil novecentos e trinta e cinco reais e sessenta e cinco centavos)

#### EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2024

**FORNECEDOR:** DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.223.106/0001-79, sediada na RUA FLORESTA, N.º 440, CENTRO, BARÃO DE COTEGIPE/RS CEP 99.740-000, neste ato representado pelo sua administradora, LIGIANE PAULA GIACOMEL IZYCKI HAIDUKI, nacionalidade BRASILEIRA, Portador da Carteira de Identidade nº 7093560212, SJS/RS e CPF nº 015.919.100-99.

| Itens | Quant | Unid | Descrição   | Valor Unit. | Valor Total  |
|-------|-------|------|---|-------------|--------------|
| 5     | 52    | UND  | Apoio para pés ergonômico, ajustável e emborrachado. Plataforma em MDF de aproximadamente 39x26 cm, com revestimento emborrachado, antiderrapante e impermeável. Estrutura de suporte da plataforma em aço, com revestimento emborrachado nas partes em contato com o chão. Altura da frente fixa de no mínimo 7cm. Altura traseira com regulagem de inclinação com no mínimo 3 | R\$ 63,56   | R\$ 3.305,12 |



|    |    |     |  |           |              |
|----|----|-----|--|-----------|--------------|
|    |    |     | níveis de 7, 13 e 15,5cm no mínimo. Possuir laudo ergonômico em conformidade com a NR17 do Ministério do Trabalho. Garantia de 1 ano. Produto com qualidade igual ou superior a marca Realiza. |           |              |
| 15 | 65 | UND | Base para mouse, na cor azul, com apoio para pulso e base antiderrapante. Composição: Elastômero, tecido e gelatina de silicone. Medidas: 220x250x25 mm.                                       | R\$ 16,45 | R\$ 1.069,25 |

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 4.374,37 (quatro mil trezentos e setenta e quatro reais e trinta e sete centavos)

#### EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2024

**FORNECEDOR:** EVL COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.206.967/0001-98, sediada na RODOVIA CURITIBA PONTA GROSSA BR 277, N.º 1241, MOSSUNGUÊ, CURITIBA/PR CEP 82.305-100, neste ato representado pelo seu administrador, EDER VILHA DO LAGO nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 6.999.624-8 SSP/PR e CPF nº 024.037.409-69.

| Itens | Quant  | Unid | Descrição   | Valor Unit. | Valor Total   |
|-------|--------|------|---|-------------|---------------|
| 2     | 49     | CX   | Alfinete para mapa redondo colorido. Embalagem com no mínimo 50 unidades.   | R\$ 2,65    | R\$ 129,85    |
| 6     | 252    | UND  | Apontador de lápis em metal fixo, corpo de metal, com 01 cilindro navalha de alimentação manual, garra para lápis de vários diâmetros (até 1,5cm).  | R\$ 0,45    | R\$ 113,40    |
| 8     | 13     | PCT  | Espiral para encadernação A4, na cor preta. Medidas: 07 mm. Embalagem com no mínimo 100 unidades.   | R\$ 11,00   | R\$ 143,00    |
| 9     | 8      | PCT  | Espiral para encadernação A4, na cor preta. Medidas: 14 mm. Embalagem com no mínimo 100 unidades.   | R\$ 22,00   | R\$ 176,00    |
| 10    | 8      | PCT  | Espiral para encadernação A4, na cor preta. Medidas: 23 mm. Embalagem com no mínimo 60 unidades.  | R\$ 28,45   | R\$ 227,60    |
| 12    | 8      | PCT  | Espiral para encadernação A4, na cor preta. Medidas: 50 mm. Embalagem com no mínimo 12 unidades.  | R\$ 28,45   | R\$ 227,60    |
| 16    | 104    | UND  | Bastão de cola quente fino (refil). Embalagem com no mínimo 1Kg   | R\$ 32,50   | R\$ 3.380,00  |
| 17    | 96     | UND  | Bastão de cola quente grosso (refil). Embalagem com no mínimo 1Kg   | R\$ 33,00   | R\$ 3.168,00  |
| 20    | 920    | PCT  | Bexiga balão para festas Nº 08. Embalagem com 50 unidades.  | R\$ 7,80    | R\$ 7.176,00  |
| 21    | 219    | PCT  | Bloco auto-adesivo com 100 folhas, 4 cores. Medidas aproximadas: 38x50 mm. Embalagem com 04 unidades. Qualidade igual ou superior à marca post-it.  | R\$ 3,00    | R\$ 657,00    |
| 22    | 276    | UND  | Bloco auto-adesivo com 100 folhas. Medidas aproximadas: 76x102 mm. Qualidade igual ou superior à marca post-it. embalagem com quatro cores sendo rosa, laranja, verde e azul.                           | R\$ 2,15    | R\$ 593,40    |
| 23    | 92     | UND  | Bobina de papel térmico para PDV. Medidas: 80mmx40m. Caixa com no mínimo 30 rolos   | R\$ 117,22  | R\$ 10.784,24 |
| 24    | 35     | CX   | Borracha branca, macia, tamanho 60. Caixa com 60 unidades   | R\$ 9,25    | R\$ 323,75    |
| 27    | 120    | UND  | Caderno de linguagem, pautado, tipo brochura, 48 folhas de papel apermilhado branco, gramatura 56/64g/m2, capa de cartolina de 180 gramas ou off set de 90g/m2. Medidas: 148x210 mm.                    | R\$ 2,06    | R\$ 247,20    |
| 28    | 105    | UND  | Caderno de linguagem, pautado, tipo brochura, 96 folhas de papel apermilhado branco, gramatura 56/64g/m2, capa de cartolina de 180 gramas ou off set de 90g/m2. Medidas: 148x210 mm.                    | R\$ 2,65    | R\$ 278,25    |
| 29    | 120    | UND  | Caderno quadriculado brochura capa simples com no mínimo 40 folhas.   | R\$ 1,65    | R\$ 198,00    |
| 33    | 1.000  | UND  | Caixa para arquivo morto, em polipropileno, tamanho ofício, na cor preta. Qualidade igual ou superior à marca polionda.   | R\$ 3,65    | R\$ 3.650,00  |
| 37    | 29     | CX   | Caneta esferográfica, corpo transparente e com furo, tinta na cor vermelha, ponta média de 1.0 mm, embalagem com 50 unidades. Qualidade igual ou superior às marcas faber castelli, bic e paper mate.   | R\$ 24,70   | R\$ 716,30    |
| 39    | 119    | CX   | Caneta marca texto, ponta chanfrada, na cor amarela, laranja, rosa e verde, não recarregável. Embalagem com 12 unidades. A cor será informada no ato da compra.   | R\$ 7,85    | R\$ 934,15    |
| 40    | 173    | UND  | Caneta para retroprojektor, na cor preta.   | R\$ 1,15    | R\$ 198,95    |
| 41    | 50     | UND  | Caneta para tecido nas cores preta, verde, marrom e vermelha. A cor será informada no ato da compra.  | R\$ 4,32    | R\$ 216,00    |
| 43    | 12     | PCT  | Capa em pvc na cor cristal e contra capa na cor preta para encadernação de papel tamanho a4, gramatura 0,30. Embalagem com 100 unidades.  | R\$ 31,00   | R\$ 372,00    |
| 46    | 10     | CX   | Chaveiros plasticos organizadores de chaves com etiquetas, incolor, medidas aproximadas 7cmx4cm (CxL). Caixa com 50 unidades.   | R\$ 21,00   | R\$ 210,00    |
| 48    | 43     | CX   | CLIPS CX NR 3/0 C/ 500GRS GALVANIZADO   | R\$ 8,09    | R\$ 347,87    |
| 49    | 87     | CX   | CLIPS CX NR 4/0 C/ 500 GRS GALVANIZADO  | R\$ 8,09    | R\$ 703,83    |
| 50    | 35     | CX   | CLIPS CX NR 6/0 C/ 500 GRS GALVANIZADO  | R\$ 7,45    | R\$ 260,75    |
| 51    | 74     | CX   | CLIPS CX NR 8/0 C/ 500 GRS GALVANIZADO  | R\$ 8,73    | R\$ 646,02    |
| 52    | 110    | UND  | Cola branca, lavavel e não toxica 90g   | R\$ 1,26    | R\$ 138,60    |
| 53    | 530    | UND  | Cola branca lavavel e não atoxica embalagem de 1 litro  | R\$ 6,62    | R\$ 3.508,60  |
| 54    | 165    | CX   | Cola colorida plastica soluvel em água, não toxica, secagem rapida. Embalagem contendo 6 und de no mínimo 23gr cada.  | R\$ 4,69    | R\$ 773,85    |
| 56    | 246    | UND  | COLA EM BASTÃO 20G  | R\$ 0,95    | R\$ 233,70    |
| 58    | 35     | UND  | COLA PARA ISOPOR 90 GR  | R\$ 3,10    | R\$ 108,50    |
| 59    | 59     | UND  | CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE AGUA 18 ML  | R\$ 1,65    | R\$ 97,35     |
| 60    | 156    | UND  | Corretivo fita 4,2MMX12M  | R\$ 4,26    | R\$ 664,56    |
| 62    | 10.480 | UND  | E.v.a colorido 60x40cm cores diversas. As cores serão informadas no ato da compra.  | R\$ 1,15    | R\$ 12.052,00 |
| 63    | 30     | PCT  | Elastico amarelo nº 18. Embalagem com 1000gr  | R\$ 18,00   | R\$ 540,00    |
| 65    | 28     | CX   | Envelope amarelo grande 80gr. Medida mínima 24x34cm cx com 100 und  | R\$ 32,45   | R\$ 908,60    |
| 66    | 14     | CX   | Envelope amarelo medio 80gr Medida mínima 18,5x24,8cm cx com 100 und  | R\$ 25,60   | R\$ 358,40    |
| 67    | 26     | CX   | Envelope em off set branco grande 90gr Medida mínima 24x34cm cx com 100 und   | R\$ 35,63   | R\$ 926,38    |
| 76    | 32     | CX   | Etiqueta branca ink-jet/laser. Tamanho a4, 2 carreiras com etiquetas de 25,4 x 101,6 mm, caixa com 100 folhas. 2000 etiquetas   | R\$ 31,50   | R\$ 1.008,00  |
| 78    | 35     | CX   | Etiqueta laser jet a4 367 tamanho 288,5mm x 200,0mm c/ 100 fls  | R\$ 31,50   | R\$ 1.102,50  |
| 80    | 62     | UND  | EXTRATOR DE GRAMPO NIQUELADO  | R\$ 1,08    | R\$ 66,96     |
| 82    | 550    | UND  | Fita adesiva cores variadas 12mm x 10M  | R\$ 0,50    | R\$ 275,00    |
| 94    | 23     | UND  | GRAFITE 2B 0,5mm PARA LAPISEIRA EMB. C/12 und.  | R\$ 0,99    | R\$ 22,77     |
| 97    | 12     | UND  | Grampeador de mesa grande para grampear até 240 folhas de papel 75g/m2 mola resistente com retração automática, utiliza grampos de 23/8 a 23/23. Apoio da base em resina termoplástica                  | R\$ 80,26   | R\$ 963,12    |
| 100   | 15     | CX   | Grampo para grampeador de pressão 106/8 tipo rocama cx c/2500 und   | R\$ 9,00    | R\$ 135,00    |
| 106   | 10     | UND  | Lapis preto tecnico 6b.   | R\$ 0,59    | R\$ 5,90      |
| 108   | 23     | UND  | Lapiseira corpo de plástico, cor preta, ponta e tampa em aço inoxidável, borracha embutida na parte superior, para mina de grafite de 0,5mm. Deve vir acompanhada de uma caixa com 12 minas de grafite. | R\$ 3,00    | R\$ 69,00     |
| 110   | 62     | UND  | LIVRO FISCAL REG. PONTO 100 FLS. 4/ASS.   | R\$ 17,47   | R\$ 1.083,14  |
| 111   | 62     | UND  | Livro protocolo de correspondência com 100 folhas, formato 160 x 220mm, capa de papelão 700g  | R\$ 8,10    | R\$ 502,20    |
| 113   | 37     | UND  | MOLHADOR DE DEDOS 12 GRAMAS   | R\$ 1,50    | R\$ 55,50     |
| 118   | 6      | RES  | Papel A3 297 x 420mm 75g branco alcalino resma com 500 folhas   | R\$ 48,18   | R\$ 289,08    |
| 119   | 950    | UND  | PAPEL CAMURÇA EM CORES VARIADAS 60X40cm. AS CORES SERÃO INFORMADAS NO ATO DA COMPRA.  | R\$ 0,62    | R\$ 589,00    |
| 120   | 10     | CX   | Papel carbono cor preta 22x33cm emb. C/100 und  | R\$ 26,00   | R\$ 260,00    |

|     |       |     |  |           |               |
|-----|-------|-----|--|-----------|---------------|
| 121 | 525   | PCT | Papel carmim 120gr cores variadas 48x66cm, pacote com 20 unidades, cores informadas no ato da compra.  | R\$ 12,84 | R\$ 6.741,00  |
| 122 | 643   | PCT | Papel cartão/cartaz em cores variadas, gramatura 240 gramas. Medida mínimas:47X65cm. Embalagem com 20 unidades. As cores serão informadas no ato da compra.  | R\$ 18,27 | R\$ 11.747,61 |
| 123 | 165   | UND | PAPEL CELOFANE CORES VARIADAS 80x80 cm CORES INFORMADAS NO ATO DA COMPRA.  | R\$ 0,87  | R\$ 143,55    |
| 125 | 22    | ROL | Papel Contact decorativo ( cores suaves) rolo 45cmx10 metros   | R\$ 31,00 | R\$ 682,00    |
| 126 | 1.000 | UND | PAPEL CREPOM CORES VARIADAS 48x200 cm CORES INFORMADAS NO ATO DA COMPRA.   | R\$ 0,85  | R\$ 850,00    |
| 131 | 410   | UND | PAPEL SEDA CORES VARIADAS 40x60 cm. CORES SERÃO INFORMADAS NO ATO DA COMPRA  | R\$ 0,20  | R\$ 82,00     |
| 134 | 336   | PCT | Papel vergê tamanho a4 180gr cores variadas emb. C 50 fls. Cores informadas no ato da compra   | R\$ 11,80 | R\$ 3.964,80  |
| 139 | 740   | UND | Pasta classificadora em cartolina plastificada lombo regulável em cores claras, gramatura 480g/m², peso 0,101kg, acompanha grampo trilho de plástico estendido, medidas 345x235mm com capacidade de no mínimo 600 folhas. Qualidade igual ou superior a marca dello. |           | R\$ 0,00      |
| 140 | 205   | UND | Pasta com elástico média em polipropileno transparente medidas aproximadas 245 x 335 x 35 mm   | R\$ 3,83  | R\$ 785,15    |
| 141 | 148   | UND | Pasta com elástico larga em polipropileno transparente medidas aproximadas 245 x 335 x 55 mm   | R\$ 2,61  | R\$ 386,28    |
| 143 | 60    | CX  | PASTA SUSPENSA KRAFT C/ GRAMPO E VISOR PLASTICO EMB. C/50 UND  | R\$ 79,96 | R\$ 4.797,60  |
| 144 | 258   | PCT | Pasta L A4 cristal com visor. Pacote com 10 unidades.  | R\$ 5,70  | R\$ 1.470,60  |
| 145 | 107   | UND | Pasta Catalogo Preta C/ 50 Envelopes Finos. Com Visor Para Identificação Formato 243x333. 4 Colchetes.   | R\$ 9,80  | R\$ 1.048,60  |
| 146 | 31    | UND | Pen drive 16gb. Igual ou superior as marcas sandisk, hp e multilaser   | R\$ 17,50 | R\$ 542,50    |
| 147 | 31    | UND | Pen drive 32gb. Igual ou superior as marcas sandisk, hp e multilaser   | R\$ 19,50 | R\$ 604,50    |
| 149 | 227   | CX  | PERCEVEJO CX C/ 100 UNIDADES   | R\$ 1,88  | R\$ 426,76    |
| 155 | 1.090 | UND | Pinel escolar chato nº 0 ao 22. O nº será informado no ato da compra.  | R\$ 1,20  | R\$ 1.308,00  |
| 156 | 171   | CX  | Pinel atômico 1100-P, escrita grossa, tinta a base de álcool, cores azul, preto, verde e vermelho, caixa com 12 unidades   | R\$ 13,00 | R\$ 2.223,00  |
| 159 | 112   | UND | Pistola de cola quente fina, ponta com isolante termico, bivolt, 15w.  | R\$ 9,00  | R\$ 1.008,00  |
| 160 | 11    | PCT | Plástico polaseal para Plastificação A4 220x307x0,05mm. Pacote com 100 und   | R\$ 55,30 | R\$ 608,30    |
| 163 | 35    | CX  | Prendedor de papel (tipo grampomol), corpo em metal com pintura epóxi e presilha de aço; medidas: corpo: 19mm, abertura: 07mm, capacidade: 70 folhas. Embalagem com 12 unidades.   | R\$ 3,65  | R\$ 127,75    |
| 169 | 11    | UND | REGUA DE MADEIRA 1MT P/ DESENHO  | R\$ 8,00  | R\$ 88,00     |
| 170 | 177   | UND | RÉGUA MILIMÉTRICA 30CM EM POLIESTIRENO   | R\$ 0,60  | R\$ 106,20    |
| 171 | 40    | UND | Suporte de Monitor 2 Gavetas em MDF na cor Preto Black Piano. Dimensões aproximadas C x L x A - 39 x 26 x 12 centímetros   | R\$ 65,00 | R\$ 2.600,00  |
| 173 | 12    | UND | TESOURA DE PICOTAR GRANDE  | R\$ 26,70 | R\$ 320,40    |
| 174 | 183   | UND | Tesoura escolar pequena s/ ponta de boa qualidade.   | R\$ 1,61  | R\$ 294,63    |
| 175 | 305   | UND | Tesoura multiuso, 21 cm, cabo preto em resina plástica. Qualidade igual ou superior à marca Mundial.   | R\$ 4,10  | R\$ 1.250,50  |
| 176 | 12    | UND | Tinta a óleo para carimbo numerador sequencial cor preta   | R\$ 2,90  | R\$ 34,80     |
| 178 | 63    | UND | Tinta para almofada de carimbo cor azul e preto embalagem com no mínimo 40ml   | R\$ 1,55  | R\$ 97,65     |
| 180 | 390   | UND | Tinta para pintura facial e corporal infantil, não tóxica, antialérgica, em cores variadas. Embalagem com 15 ml. As cores serão informadas no ato da compra.   | R\$ 2,80  | R\$ 1.092,00  |
| 182 | 85    | CX  | Tinta para tecido cores variadas. Caixa com 6 unidades de 37 ml cada.  | R\$ 19,05 | R\$ 1.619,25  |
| 184 | 17    | CX  | Visor pasta suspensa com etiqueta. Embalagem com 50 unidades.  | R\$ 5,00  | R\$ 85,00     |

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 112.689,84 (cento e doze mil seiscentos e oitenta e nove reais e oitenta e quatro centavos)

#### EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2024

**FORNECEDOR:** J G DA CRUZ JUNIOR JJ REPRESENTAÇÃO, inscrita no CNPJ nº 51.228.218/0001-39, sediada na AVENIDA DA HISTÓRIA, N.º 27, COHAFUMA, SÃO LUÍS/MA CEP 65.074-795, neste ato representado pelo seu administrador, JOÃO GONÇALVES DA CRUZ JUNIOR, nacionalidade BRASILEIRO, CPF nº 600.237.993-23.

| Itens | Quant | Unid | Descrição   | Valor Unit. | Valor Total  |
|-------|-------|------|---|-------------|--------------|
| 167   | 12    | UND  | "Quadro branco quadriculado fabricado em madeira mdf de 12mm de espessura, revestida com laminado melamínico branco line, com acabamentos em alumínio anodizado com espessura total de 20mm, cantoneiras plásticas de proteção com fixação invisível e suporte de apagador em alumínio removível e deslizante, podendo ser posicionado em qualquer parte na extensão do quadro. Deve acompanhar: parafusos e buchas para instalação, manual de instruções e termo de garantia. Medidas: 2 m x 1,20 cm | R\$ 470,00  | R\$ 5.640,00 |

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 5.640,00 (cinco mil seiscentos e quarenta reais)

**LUIS ANTONIO BISCAIA**

Prefeito Municipal  
Órgão Gerenciador

**Publicado por:**  
Michael Josiel da Cruz  
**Código Identificador:**F8A7CADF

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 94/2023 REPUBLICAÇÃO

#### EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 94/2023

#### REPUBLICAÇÃO

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

Validade das Atas de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 30 janeiro de 2024.

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2024**

**FORNECEDOR:** ASFALTOS DO PARANÁ INDUSTRIALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PETRÓLEO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 20.755.193/0001-06, sediada na AVENIDA MATO GROSSO, N.º 1275, ESTADOS, FAZENDA RIO GRANDE/PR CEP 83.830-560, neste ato representado pelo seu representante legal, LUCAS DIEGO SENIS, nacionalidade BRASILEIRA, Portador da Carteira de Identidade 9.338.525-0 SSP/PR e CPF nº 009.319.589-38..

| Itens | Quant | Unid | Descrição                                  | Valor Unit. | Valor Total     |
|-------|-------|------|--|-------------|-----------------|
| 1     | 60    | TON  | Emulsão Asfáltica RR-1C (litros)           | RS 3.430,00 | RS 205.800,00   |
| 2     | 4.000 | TON  | CBUQ faixa C - Teor de CAP entre 4,5% e 6% | RS 428,00   | RS 1.712.000,00 |

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 1.917.800,00 (um milhão novecentos e dezessete mil e oitocentos reais)

**LUIS ANTONIO BISCAIA**

Prefeito Municipal  
Órgão Gerenciador

**EXTRATO 1º TERMO ADITIVO REEQUILÍBRIO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2023**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

**FORNECEDOR:** ASFALTOS DO PARANÁ INDUSTRIALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PETRÓLEO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 20.755.193/0001-06, sediada na AVENIDA MATO GROSSO, N.º 1275, ESTADOS, FAZENDA RIO GRANDE/PR CEP 83.830-560, neste ato representado pelo seu representante legal, LUCAS DIEGO SENIS, nacionalidade BRASILEIRA, Portador da Carteira de Identidade 9.338.525-0 SSP/PR e CPF nº 009.319.589-38.

A partir do dia 09 de setembro de 2024, o valor unitário dos itens 01 e 02, foi reequilibrado, conforme tabela abaixo:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                              | SALDO CONT | UND | VALOR DA ATA | VALOR REAJUSTE | VALOR DIFERENÇA |
|------|--|------------|-----|--------------|----------------|-----------------|
| 1    | Emulsão Asfáltica RR-1C (litros)           | 49,6       | TON | RS 3.430,00  | RS 3.615,51    | RS 9.201,30     |
| 2    | CBUQ faixa C - Teor de CAP entre 4,5% e 6% | 2.364,42   | TON | RS 428,00    | RS 459,44      | RS 74.337,36    |

VALOR TOTAL: R\$ 83.538,66 (oitenta e três mil quinhentos e trinta e oito mil reais e sessenta e seis centavos)

**LUIS ANTONIO BISCAIA**

Prefeito Municipal  
Órgão Gerenciador

**Publicado por:**  
Michael Josiel da Cruz  
Código Identificador:1389A7F1

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**

**EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 028/2024**

**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024**

Edital de Convocação nº 028/2024

A Prefeita Municipal de Manfrinópolis através do Setor de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas no artigo nº 63, da Lei Orgânica Municipal, considerando o Concurso Público nº 001/2024 – Edital de Abertura nº 001/2024, de 21 de março de 2024, e a homologação do Resultado Final mediante Edital nº 017/2024, de 25 de junho de 2024, resolve TORNAR PÚBLICA,

Art. 1º A convocação dos candidatos abaixo relacionados, em virtude de aprovação em Concurso Público, de acordo com a classificação final homologada pelo Edital nº 017/2024, de 25 de junho de 2024, para os cargos de provimento efetivo conforme segue:

| Nome:             | Cargo:       | Classificação: |
|-------------------|--------------|----------------|
| FERNANDA PEGORARO | PSICÓLOGO II | 5º             |

Art. 2º Os candidatos deverão comparecerem no Setor Recursos Humanos, até o dia **24 de outubro de 2024**, no horário das 08:30 as 11:30 horas e das 13:30 as 17:00 horas;

Art. 3º O candidato deverá apresentar-se portando os documentos abaixo relacionados, bem como estar ciente do Item 2 e 17 do Edital de Abertura nº 001/2024, de 21 de março de 2024, os quais tratam da Posse e Convocação para nomeação:

Ter sido aprovado e classificado no concurso público;

Comprovar ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;

Comprovação de idade mínima de 18 (dezoito) anos;

Estar em pleno exercício dos direitos políticos;

Fotocópia da Carteira de Identidade (frente e verso);

Fotocópia do cartão do CPF (frente e verso);

Fotocópia do Título de Eleitor (frente e verso);

Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral;  
 Fotocópia do Certificado de Reservista (frente e verso), se for o caso;  
 Fotocópia Certidão de Nascimento ou casamento;  
 Fotocópia da Certidão de nascimento e cópia do CPF dos filhos dependentes informados na declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física;  
 Fotocópia do Histórico Escolar e diploma que comprove o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;  
 Registro no respectivo Conselho de Classe, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional, se for o caso;  
 Atestado de Antecedentes Criminais, expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná;  
 Atestado de Antecedentes Criminais, expedido pela Polícia Federal;  
 Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;  
 Certidão Regional para Fins Gerais – Criminal, expedida pela Justiça Federal;  
 Certidões Cíveis e Criminais da Justiça Estadual dos lugares onde haja residido nos últimos 05 (cinco) anos;  
 Ser julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, comprovadas por exame médico admissional, (agendado pela Prefeitura após a entrega dos documentos);  
 Uma foto 3 x 4 recente;  
 Fotocópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou extrato digital;  
 Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou extrato digital;  
 Fotocópia do Comprovante de Residência atualizado;  
 Fotocópia da CNH compatível com a do cargo exigido no Edital de Abertura, se for o caso;  
 Fotocópia do certificado de curso (s) profissionalizante (s) exigido para o cargo, se for o caso;  
 Comprovante de abertura de conta salário/corrente no SICCOB de Manfrinópolis/Pr, CRESOL de Manfrinópolis/Pr, ou Banco do Brasil de Francisco Beltrão/Pr (caso for para o cargo de Professor), contendo o número da agência e conta; **PODE SER APRESENTADA NO ATO DA POSSE/EXERCÍCIO**;  
 Comprovante da Consulta à Qualificação Cadastral – CQC – e-Social, sem divergências, em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal nº 8.373, de 2014 e ao contido nas Resoluções Federais do Comitê do e-Social nº 1, de 2015 e nº 4, de 2015;  
 Declaração expressa do exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos (Anexo I e Anexo II), **PODE SER APRESENTADA NO ATO DA POSSE/EXERCÍCIO**;  
 Declaração de não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais n° 19 e 20, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal (Anexo III);  
 Declaração de não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público (Anexo IV);  
 Declaração de Bens, Direitos e Valores (Anexo V); ou cópia da última Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda – Pessoa Física entregue a Receita Federal,  
**No caso de desistência da vaga, comparecer no Setor Recursos Humanos, no prazo de até 03 (três) dias para apresentar o Termo de Desistência da vaga.**

Parágrafo único: Abaixo os **Links para emissão de Certidões e Atestados:**

**Atestado de Antecedentes Criminais do Instituto de Identificação do Paraná**

<https://www.policiacivil.pr.gov.br/servicos/Seguranca/Atestados-e-Certidoes/Solicitar-atestado-de-antecedentes-eVoG68rb>

**Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal**

<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/>

**Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça**

[https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php?validar=form](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form)

**Certidão Regional para Fins Gerais - Criminal, da Justiça Federal**

<https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>

**Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral (link do TRE-PR)**

<https://www.tre-pr.jus.br/servicos-eleitorais/carta-de-servicos/servicos-cartorios-eleitorais/certidoes>

**Consulta a Qualificação Cadastral e-Social**

<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>

**Certidões Cíveis e Criminais de 1º e 2º grau da Justiça Estadual dos lugares onde haja residido nos últimos cinco anos** (Estas Certidões deverão ser emitidas em 1.º e 2.º Grau de Jurisdição. O Tribunal de Justiça do Paraná disponibiliza o serviço de emissão gratuita (pela internet, através deste link: <https://portal.tjpr.jus.br/portletforms/publico/frm.do?idFormulario=6191>) apenas das Certidões de 2.º Grau de Jurisdição - Antecedentes para Pessoa Física. As Certidões Cíveis e Criminais de 1.º Grau de Jurisdição do Poder Judiciário (FÓRUM DA COMARCA) do Estado do Paraná, deverão ser solicitadas diretamente no Cartório Distribuidor da respectiva comarca onde o nomeado tenha residido nos últimos cinco anos, conforme normas estabelecidas pelo Poder Judiciário. As certidões de 1.º e 2.º Grau expedidas pelo Poder Judiciário de outros Estados deverão ser solicitadas de acordo com as normas e procedimentos estabelecidos pelos respectivos Tribunais).

Art. 4º O(os) candidato(s) considerado(s) habilitado(s)/apto(s), será(ão) convocado(s) através de edital para tomar(em) posse no prazo legal, e o não comparecimento no prazo estipulado, em qualquer das fases agendadas implicará em eliminação do candidato no Concurso Público, passando a ser chamado o candidato subsequente, obedecendo a ordem de classificação.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 08 de outubro de 2024.

**ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

## ANEXO I

### **DECLARAÇÃO QUANDO JÁ POSSUI OUTRO VÍNCULO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG sob nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_, brasileiro(a), \_\_\_\_\_ (estado civil), residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_ (endereço completo), CEP: \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_, Estado do(e)

\_\_\_\_\_, CONVOCADO(A) nesta data para assumir o cargo de \_\_\_\_\_ na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis/PR, **DECLARO**, que sou ocupante de outro cargo ou emprego público, na esfera Municipal, conforme as exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal.

As exceções constitucionalmente admitidas estão especificadas a seguir:

| SEGUNDO VÍNCULO | ÓRGÃO/ENTIDADE      | CARGA HORÁRIA               | TURNOS                            |
|-----------------|---------------------|-----------------------------|-----------------------------------|
| (Cargo)         | (Local com vínculo) | (quantidade de hs semanais) | (Matutino, Vespertino ou Noturno) |

Nada a mais a declarar e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo a presente.

\_\_\_\_\_ (cidade), em \_\_\_\_\_ (data).

**(Nome completo)**

Declarante

#### ANEXO II

##### **DECLARAÇÃO QUANDO NÃO POSSUI OUTRO VÍNCULO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG sob nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_, brasileiro(a), \_\_\_\_\_ (estado civil), residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_ (endereço completo), CEP: \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_, Estado do(e) \_\_\_\_\_, CONVOCADO(A) nesta data para assumir o cargo de \_\_\_\_\_ na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis/PR, **DECLARO**, que não sou ocupante de outro cargo ou emprego público, em qualquer das esferas de governo: Municipal, Estadual ou Federal.

Nada a mais a declarar e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo a presente.

\_\_\_\_\_ (cidade), em \_\_\_\_\_ (data).

**(Nome completo)**

Declarante

#### ANEXO III

##### **DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR APOSENTADO EM DECORRÊNCIA DE CARGO, FUNÇÃO OU EMPREGO PÚBLICO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG sob nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_, brasileiro(a), \_\_\_\_\_ (estado civil), residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_ (endereço completo), CEP: \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_, Estado do(e) \_\_\_\_\_, CONVOCADO(A) nesta data para assumir o cargo de \_\_\_\_\_ na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis/PR, **DECLARO**, que não percebo benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), ressalvadas as exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal.

Nada a mais a declarar e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo a presente.

\_\_\_\_\_ (cidade), em \_\_\_\_\_ (data).

**(Nome completo)**

Declarante

#### ANEXO IV

##### **DECLARAÇÃO**

##### **Perda de Cargo Público**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG sob nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_, brasileiro(a), \_\_\_\_\_ (estado civil), residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_ (endereço completo), CEP: \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_, Estado do(e) \_\_\_\_\_, CONVOCADO(A) nesta data para assumir o cargo de \_\_\_\_\_ na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis/PR,, **DECLARO**, sob as penas da lei, para fins de nomeação em cargo público, que **NÃO** fui demitido(a) do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar, nos últimos 5 (cinco) anos, contados de forma retroativa a partir da data de nomeação e **NÃO** perdi o cargo público em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento.

Nada a mais a declarar e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo a presente.

\_\_\_\_\_ (cidade), em \_\_\_\_\_ (data).

**(Nome completo)**

Declarante

#### ANEXO V

##### **DECLARAÇÃO DE BENS, DIREITO E VALORES**

|       |  |      |
|-------|--|------|
| Nome: |  |      |
| RG:   |  | CPF: |

##### **DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO DEPENDENTE**

|       |                          |
|-------|--------------------------|
| Nome: | RG:                      |
| CPF:  | Código de Dependência 1: |

|       |                          |
|-------|--------------------------|
| Nome: | RG:                      |
| CPF:  | Código de Dependência 2: |

##### **RELAÇÃO DE BENS, DIREITOS E VALORES**

| ITEM   | CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO | VALOR |
|--|--------|---------------|-------|
|  |        |               |       |
|  |        |               |       |
|  |        |               |       |
|  |        |               |       |
| <b>TOTAL</b>   |        |               |       |
| Número de Dependentes com informação na Declaração de Bens e Valores |        |               |       |

**DECLARAÇÃO DO SERVIDOR**

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras, autorizando a Administração a proceder, por meio eletrônico, a guarda das informações constantes neste formulário, bem como das informações anuais posteriores que atualizarão a presente, resguardado o sigilo destas.

Nada a mais a declarar e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo a presente.

\_\_\_\_\_ (cidade), em \_\_\_\_\_ (data).

(Nome completo)

Declarante

**TABELA DE REFERÊNCIA PARA PREENCHIMENTO DA DECLARAÇÃO DE BENS, DIREITOS E VALORES**

| CÓDIGOS DE RELAÇÃO DE DEPENDÊNCIA              |  |                                |   |                        |  |
|--|--|--------------------------------|---|------------------------|--|
| Cód.   | Descrição  | Cód.                           | Descrição   |                        |  |
| 01   | Companheiro(a) ou cônjuge  | 03                             | Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a)                       |                        |  |
| 02   | Filho(a) ou enteado(a)   | 04                             | Pais, avós e bisavós                                  |                        |  |
| 05   |  | 05                             | Outros  |                        |  |
| CÓDIGOS DE RELAÇÃO DE BENS, DIREITOS E VALORES |  |                                |   |                        |  |
| IMÓVEIS  |  | PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIAS       |   | FUNDOS                 |  |
| Cód.   | Descrição  | Cód.                           | Descrição   | Cód.                   | Descrição  |
| 01   | Prédio residencial   | 20                             | Ações (inclusive as provenientes de linha telefônica) | 38                     | Fundo de Investimentos Financeiro – FIF                                      |
| 02   | Prédio comercial   | 21                             | Quotas ou quinhões de capital                         | 39                     | Fundo de Aplicação em Quotas de Fundos de Investimento                       |
| 03   | Galpão   | 22                             | Outros  | 40                     | Fundo de Capitalização   |
| 04   | Apartamento  | APLICAÇÕES E INVESTIMENTOS     |   | 41                     | Fundo de Ações, inclusive Carteira Livre e Fundo de Investimento no exterior |
| 05   | Casa   | 23                             | Caderneta de poupança                                 | 42                     | Outros   |
| 06   | Terreno  | 24                             | Aplicação de Renda Fixa (CDB, RDB e outros)           | OUTROS BENS E DIREITOS |  |
| 07   | Terra nua  | 25                             | Ouro, Ativo Financeiro                                | 43                     | Licença e concessão especiais  |
| 08   | Sala ou conjunto   | 26                             | Mercados Futuros, de Ações e a Termo                  | 44                     | Título de clube e assemelhados   |
| 09   | Construção   | 27                             | Outros  | 45                     | Direito de autor, de investidor e de patente                                 |
| 10   | Benfeitorias   | CRÉDITOS E POUPANÇA VINCULADOS |   | 46                     | Direito de lavra e assemelhado   |
| 11   | Loja   | 28                             | Crédito decorrente de empréstimo                      | 47                     | Consórcio não contemplado  |
| 12   | Outros   | 29                             | Crédito decorrente de alienação                       | 48                     | Outros   |
| BENS MÓVEIS                                    |  | 30                             | Plano PAIT e caderneta de pecúlio                     |                        |  |
| 13   | Veículo automotor terrestre: caminhão, automóvel, motocicleta, etc | 31                             | Poupança para construção ou aquisição de bem imóvel   |                        |  |
| 14   | Aeronave   | 32                             | Outros  |                        |  |
| 15   | Embarcação   | DEPÓSITOS À VISTA E NUMERÁRIO  |   |                        |  |
| 16   | Bem relacionado com o exercício da atividade autônoma              | 33                             | Deposito bancário em conta corrente no País           |                        |  |
| 17   | Joa, quadro, objeto de arte, de coleção antiguidade                | 34                             | Depósito bancário de conta corrente no exterior       |                        |  |
| 18   | Linha telefônica   | 35                             | Dinheiro em espécie – moeda nacional                  |                        |  |
| 19   | Outros   | 36                             | Dinheiro em espécie – moeda estrangeira               |                        |  |
|  |  | 37                             | Outros  |                        |  |

Publicado por:  
Susana Francisconi  
Código Identificador: 172F734C

**SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 147/2024 - SADI WALTER**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 147/2024**

|   |                        |
|---|------------------------|
| AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS<br>LEI MUNICIPAL 626/2017 | REQUISIÇÃO Nº 147/2024 |
|---|------------------------|

**PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:**

| DADOS DO SERVIDOR |             |  |                                       |
|-------------------|-------------|--|---------------------------------------|
| SERVIDOR          | SADI WALTER | MATR.                                  | 8551                                  |
| CARGO/FUNÇÃO      | MOTORISTA   | LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS |

| VÍNCULO |                      |  |                     | TIPO DE TRANSPORTE | VEÍCULO:      |
|---------|----------------------|--|---------------------|--------------------|---------------|
| X       | EFETIVO              |  | COMISSIONADO        |                    |               |
|         | AGENTE POLÍTICO      |  | MEMBRO DE CONSELHOS | AVIÃO ( )          | PLACA BEG5F20 |
|         | OUTROS COLABORADORES |  | DIÁRIAS EXTERIOR    | OUTROS (X)         |               |

| MOTIVO DA VIAGEM |                |    |                    |                  |  |
|------------------|----------------|----|--------------------|------------------|--|
| SEMANA DE VIAGEM | CIDADE DESTINO | UF | OBJETIVO DA VIAGEM | TOTAL DE DIÁRIAS |  |

|            |            |          |    |  |    |
|------------|------------|----------|----|--|----|
| DE         | A          |          |    |  |    |
| 26/09/2024 | 26/09/2024 | CURITIBA | PR | TRANSPORTE DE PACIENTE PARA TRATAMENTO E CONSULTA FORA DOMINILIO | 01 |

|                                     |   |                                       |  |
|-------------------------------------|---|---------------------------------------|--|
| TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS       |   | TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS             |  |
| EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR       |   | CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS |  |
| TRANSPORTE DE PACIENTES             | X | OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR          |  |
| PACIENTE: JANETE RIBEIRO LARA COSTA |   |                                       |  |

Manfrinópolis – PR, 30 de setembro de 2024.

**ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Isabel Carolina Mochnacz  
Código Identificador: BDCDDA7E

**SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 148/2024 - EDER RAIMUNDO**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 148/2024**

|   |                        |
|---|------------------------|
| AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS<br>LEI MUNICIPAL 626/2017 | REQUISIÇÃO Nº 148/2024 |
|---|------------------------|

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

|                   |               |  |                                       |
|-------------------|---------------|--|---------------------------------------|
| DADOS DO SERVIDOR |               |  |                                       |
| SERVIDOR          | EDER RAIMUNDO |  | MATR.                                 |
| CARGO/FUNÇÃO      | MOTORISTA     | LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS |

|         |                      |                     |                    |                 |
|---------|----------------------|---------------------|--------------------|-----------------|
| VÍNCULO |                      |                     | TIPO DE TRANSPORTE | VEÍCULO:        |
| X       | EFETIVO              | COMISSIONADO        |                    |                 |
|         | AGENTE POLÍTICO      | MEMBRO DE CONSELHOS | AVIÃO ( )          | PLACA BEG5F20   |
|         | OUTROS COLABORADORES | DIARIAS EXTERIOR    | OUTROS (X)         | SDU9J52 SEB7B55 |

|                  |            |                                  |       |   |                  |
|------------------|------------|----------------------------------|-------|---|------------------|
| MOTIVO DA VIAGEM |            |                                  |       |   |                  |
| SEMANA DE VIAGEM |            | CIDADE DESTINO                   | UF    | OBJETIVO DA VIAGEM  | TOTAL DE DIÁRIAS |
| DE               | A          |                                  |       |   |                  |
| 16/09/2024       | 01/10/2024 | DOIS VIZINHOS DIONISIO CERQUEIRA | PR SC | TRANSPORTE DE PACIENTES PARA TRATAMENTO E CONSULTA FORA DOMINILIO | 07               |

|   |   |                                       |  |
|---|---|---------------------------------------|--|
| TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS   |   | TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS             |  |
| EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR   |   | CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS |  |
| TRANSPORTE DE PACIENTES   | X | OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR          |  |
| PACIENTES:  |   |                                       |  |
| DIA 16/09/2024 – JOICE MIGUELINA (DIONISIO CERQUEIRA)                               |   |                                       |  |
| DIA 18/09/2024 – SEBASTIÃO KRUG (DOIS VIZINHOS)                                     |   |                                       |  |
| DIA 24/09/2024 – ALDO BEPLER E SEBASTIÃO ZANARDI (DOIS VIZINHOS)                    |   |                                       |  |
| DIA 26/09/2024 – IRACIO DE LIMA (DOIS VIZINHOS)                                     |   |                                       |  |
| DIA 27/09/2024 – JUDITE PEGO, JULIANA GALVÃO E RAQUEL DA SILVA (DIONISIO CERQUEIRA) |   |                                       |  |
| DIA 28/09/2024 – MARCOS GABRIEL E MARIA AVELA (DOIS VIZINHOS)                       |   |                                       |  |
| DIA 01/10/2024 – IRACI DE LIMA (DOIS VIZINHOS)                                      |   |                                       |  |

Manfrinópolis – PR, 01 de outubro 2024.

**ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Isabel Carolina Mochnacz  
Código Identificador: DB424242

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA 139**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2024**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2024**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**  
**CONTRATADO: MARINGÁ COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n. 15.021.308/0001-90.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo funilaria, lanternagem, pintura, auto vidros e tapeçaria, desmontagem, montagem, retífica e recuperação de motores, mecânica, elétrica e ar condicionado e outros de natureza correlata, com ou sem fornecimento de peças e/ou acessórios em geral, necessários à manutenção preventiva e corretiva dos **VEÍCULOS LEVES** que estão sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Paçandu, que já fazem parte da frota oficial ou que venham a ser incorporados ao Patrimônio.

| LOTE 01 - VEICULO LINHA LEVE   |   |
|--|---|
| OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO FORNECIMENTO OU NÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA, PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU. |   |
| ITEM   | DESCRIÇÃO   |
| 1  | Aquisição de peças genuínas ou peças originais para <b>MOTOR, CAMBIO, DIFERENCIAL, FREIOS E SUSPENSÃO.</b>  |
| 2  | Aquisição de peças genuínas ou peças originais para <b>PARTE ELÉTRICA E INJEÇÃO ELETRÔNICA</b> a serem utilizados na frota de veículos.   |
| 3  | Aquisição de peças genuínas ou peças originais para <b>PARTE HIDRÁULICA E BOMBA INJETORA</b> a serem utilizados na frota de veículos  |
| 4  | Serviço de manutenção preventiva e corretiva em geral <b>MOTOR, CAMBIO, DIFERENCIAL, FREIOS E SUSPENSÃO, PARTE ELÉTRICA, INJEÇÃO ELETRÔNICA, PARTE HIDRÁULICA E BOMBA INJETORA</b> , para a frota de veículos leves da Prefeitura Municipal de Paçandu, Estado do Paraná. |
| MAO-DE-OBRA POR HORA DE SERVIÇO EXECUTADO PARA LINHA LEVE: VALOR DA HORA R\$ 165,38  |   |
| 45% ÚNICO DE DESCONTO  |   |
| PEÇAS DE REPOSIÇÃO LINHA LEVE (TABELA MONTADORAS/FABRICANTES OU SIMILAR)   |   |

**VALOR:** O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 550.000,00** (quinhentos e cinquenta mil reais), sendo: **R\$ 350.000,00** (trezentos e cinquenta mil reais) em peças e **200.000,00** (duzentos mil reais) em mão de obra especializada em LINHA LEVE.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

Paçandu, 08 de outubro de 2024.

**ISMAEL BATISTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosinei Cristina Raguzo  
Código Identificador:036514B9

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 356/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 95/2024 - IMPERIUM SOLUCOES EM PREMIACOES LTDA**

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, **Sra. Márcia Regina Pereira Ristow**, inscrita no CPF/MF sob o n.º **788.342.529-34**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 15.240/2022**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS n.º 95/2024**, processo administrativo n.º 18822/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com as classificações por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição sob demanda de saco mochilas através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

**Vencedora: IMPERIUM SOLUCOES EM PREMIACOES LTDA**  
**CNPJ/CPF: 49.504.744/0001-32**

**LOTE 1**

Valor Total do Lote: 23.100,00 (vinte e três mil e cem reais)

| Item | Código | Especificação   | Un | Quant. | Valor Unit. | Valor Total     |
|------|--------|---|----|--------|-------------|-----------------|
| 1    | 104906 | Mochila Saco personalizada na cor preta com cordão verde, em serigrafia, fabricada com tecido de Microfibra, medidas aproximadas de 35 (L) por 50 (A), costurada em máquina reta industrial reforçada, fechamento superior em cordão na cor verde, com as saídas em ilhós para os ajustes. A Arte será encaminhada a empresa no ato da solicitação do pedido. | UN | 4.200  | R\$ 5,5000  | R\$ 23.100,0000 |

**Valor Total Homologado - R\$ 23.100,00**

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:**



Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado neste Termo.

A Saco mochila deverá ser serigrafada em cores, modelo da serigrafia consta em anexo

Prazo de entrega do produto: Em até 20 dias corrido, contados da data do recebimento do empenho.

### **2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:**

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no termo de referência

O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade.

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado neste Termo.

A entrega dos produtos deverão ser realizados no Departamento de Almoxarifado Central, localizado a rua Flávio Santos s/n, ao lado do Centro Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, próximo ao posto guapo Pr 151 e Posto Bordignon BR 277 – nos seguintes horários: de segunda a sexta-feira das 8h às 12h – 13h às 16h30.

- Responsável pelo recebimento: Aparecido Honório Ferreira, Diretor de Patrimônio e Almoxarifado.

### **2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:**

O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos, sejam de alta qualidade.

### **2.4 – Demais informações necessárias para execução do objeto:**

As solicitações de entrega das sacochilas serão repassadas para a contratada através do empenho, será repassado via e-mail

O recebimento dos produtos será parcelado.

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital

O produto será devolvido na hipótese de não corresponder às especificações da Ata, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata Contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. Será permitida uma única troca, caso o produto não corresponda às especificações do Edital.

O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade.

As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados pela Secretaria.

## **3. DA FORMA DE PAGAMENTO**

3.1. O prazo para o pagamento será de até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento definitivo.

3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

## **4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

4.2. Além do órgão gerenciador, não há demais órgãos participantes de registro de preço.

## **5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

### **Dos limites para as adesões**

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

### **7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 27/08/2024 (DD/MM/AAAA).

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

### **8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## **12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):**

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

### 13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo das servidoras Andressa Covalski Delfrate e Elisama Nogueira, designadas através do Decreto Municipal nº.15025/2022.

### 14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 08 de outubro de 2024.

Município de Palmeira

CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65

**MÁRCIA REGINA PEREIRA RISTOW**

CPF/MF n.º 788.342.529-34

(Decreto Municipal n.º 15.240/2022)

Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Contratante

Imperium Soluções Em Premiações LTDA

CNPJ/CPF: 49.504.744/0001-32

**ANA CAROLINA MEINERZ**

CPF/MF sob o nº 106.675.959-61

Contratada

#### Testemunhas:

Elisama Nogueira

R.G nº 11.029.639-8

Fiscal Titular do Contrato

Paola Diovana Gomes

R.G sob o nº 10.548.371-6

Fiscal Suplente do Contrato

### Anexo I da Ata de Registro de Preços

#### Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

| LOTE 1    | Mochila Saco personalizada na cor preta com cordão verde, em serigrafia, fabricada com tecido de Microfibra, medidas aproximadas de 35 (L) por 50 (A), costurada em máquina reta industrial reforçada, fechamento superior em cordão na cor verde, com as saídas em ilhós para os ajustes. A Arte será encaminhada a empresa no ato da solicitação do pedido. |    |       |             |              |
|-----------|---|----|-------|-------------|--------------|
| Colocação | Fornecedor:   | Un | Quant | Valor Unit. | Valor. Total |
| 2º        | LOJA LOU ART LTDA CNPJ: 31.918.539/0001-58  | Un | 4.200 | RS5,90      | RS24.780,00  |
| 3º        | TRY SUPRIMENTOS LTDA CNPJ: 41.443.583/0001-02   | Un | 4.200 | RS6,20      | RS26.040,00  |
| 4º        | 35.569.716 VICTOR LAZARINO OZORIO CNPJ: 35.569.716/0001-99  | Un | 4.200 | RS6,32      | RS26.544,00  |
| 5º        | CAB INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA CNPJ: 56.136.834/0001-83   | Un | 4.200 | RS6,98      | RS29.316,00  |
| 6º        | BOLSAS FENIX LTDA CNPJ: 50.892.186/0001-09  | Un | 4.200 | RS7,58      | RS31.836,00  |
| 7º        | BABINSKI BOLSAS LTDA CNPJ: 19.106.828/0001-57   | Un | 4.200 | RS7,59      | RS31.878,00  |
| 8º        | E7 COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA CNPJ: 42.616.770/0001-03   | Un | 4.200 | RS7,98      | RS33.516,00  |
| 9º        | FABIANA SAMPAIO DOS SANTOS CNPJ: 22.030.583/0001-36   | Un | 4.200 | RS8,00      | RS33.600,00  |
| 10º       | MEGA BOLSAS LTDA CNPJ: 30.063.889/0001-17   | Un | 4.200 | RS8,00      | RS33.600,00  |
| 11º       | INOVAR INDUSTRIA E COMUNICACAO CNPJ: 54.479.179/0001-30   | Un | 4.200 | RS8,98      | RS37.716,00  |
| 12º       | NR COMERCIO LTDA CNPJ: 30.697.423/0001-73   | Un | 4.200 | RS8,99      | RS37.758,00  |
| 13º       | R&K BRINDES E PRODUTOS CNPJ: 36.128.736/0001-97   | Un | 4.200 | RS9,00      | RS37.800,00  |
| 14º       | LUNNA BELLA INDUSTRIA E COMÉRCIO CNPJ: 78.311.545/0001-06   | Un | 4.200 | RS9,95      | RS41.790,00  |
| 15º       | R. B. COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA CNPJ: 42.825.012/0001-03   | Un | 4.200 | RS9,99      | RS41.958,00  |
| 16º       | ADALBERTO CREMONINI BOMBARDA E CNPJ: 66.643.107/0001-66   | Un | 4.200 | RS10,00     | RS42.000,00  |
| 17º       | TERRA BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO CNPJ: 11.991.420/0001-01  | Un | 4.200 | RS10,00     | RS42.000,00  |
| 18º       | ESTAÇÃO ECOLOGICA MATERIAIS CNPJ: 29.154.841/0001-35  | Un | 4.200 | RS10,34     | RS43.428,00  |
| 19º       | R2M2 - SERVIÇOS, COMERCIO E CNPJ: 40.251.299/0001-71  | Un | 4.200 | RS10,36     | RS43.512,00  |
| 20º       | LCA IND. E COMERCIO DE CORDAS E CNPJ: 46.615.867/0001-52  | Un | 4.200 | RS10,36     | RS43.512,00  |
| 21º       | TIGARE UNIFORMES LTDA CNPJ: 06.786.973/0001-84  | Un | 4.200 | RS10,36     | RS43.512,00  |
| 22º       | SANDRA REGINA ALINO DA SILVA CNPJ: 05.404.458/0001-20   | Un | 4.200 | RS10,36     | RS43.512,00  |

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 357/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 96/2024 - ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI-ME

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano, **Sra. Andreza Schmidt Gonçalves**, inscrita no CPF/MF sob nº. 099.081.389-44, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 16.575/2023**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 96/2024**, processo administrativo nº 19275/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com as classificações por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição sob demanda de bobinas de papel para plotter através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

**Fornecedor: ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI-ME**  
**CNPJ/CPF: 17.914.845/0001-95**

**LOTE 1**

Valor Total do Lote: 5.450,00 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais)

| Item | Código | Especificação                      | Marca                      | Un | Quant. | Valor Unit.  | Valor Total    |
|------|--------|------------------------------------|----------------------------|----|--------|--------------|----------------|
| 1    | 42301  | BOBINA P/ PLOTTER<br>914MMX50M 75G | VR Papéis 914MMX50M<br>75G | UN | 50     | R\$ 109,0000 | R\$ 5.450,0000 |

**LOTE 2**

Valor Total do Lote: 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais)

| Item | Código | Especificação                       | Marca                    | Un | Quant. | Valor Unit. | Valor Total    |
|------|--------|-------------------------------------|--------------------------|----|--------|-------------|----------------|
| 1    | 42302  | BOBINA P/ PLOTTER<br>610MMX100M 75G | VR Papéis 610MMX100M 75G | UN | 50     | R\$ 81,0000 | R\$ 4.050,0000 |

**Valor Total Homologado - R\$ 9.500,00**

1.3.A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO****2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:**

O prazo máximo para a execução dos serviços e entrega será de 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, a qual deverá ser emitida pela Secretaria solicitante.

**2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:**

Local de entrega/execução, o responsável pelo recebimento e os horários de entrega serão informados por cada Secretaria solicitante ao vencedor da licitação posteriormente.

**2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:**

Após a contratada entregar o objeto ao Município, a Secretaria requisitante verificará o atendimento à demanda e, se porventura for necessário realizar alguma troca, a empresa deverá atender de forma ágil e sem custos adicionais.

**3. DA FORMA DE PAGAMENTO**

3.1. O prazo para o pagamento será de até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo.

3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

#### 4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

4.2. Além do órgão gerenciador, não há demais órgãos participantes de registro de preço.

#### 5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

##### Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

##### Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### 6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

#### 7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

- 7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 04/09/2024.
- 7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
- 7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituído, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

- 8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
- 8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10. DAS PENALIDADES**

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## **12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):**

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

## **13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. A fiscalização ficará a cargo dos servidores Audren Damasio Neves - titular, e Ápio Conti Ricci – suplente, designados no Decreto Municipal nº 15.359/2022 e suas alterações.

## **14. CONDIÇÕES GERAIS**

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 08 de outubro de 2024

Município De Palmeira

CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65

**ANDREZA SCHMIDT GONÇALVES**

CPF/MF n.º 099.081.389-44

(Decreto Municipal n.º 16.575/2023)

Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano

Contratante

Altevir Augusto Dembinski-ME

CNPJ/CPF: 17.914.845/0001-95

**ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI**

CPF/MF Sob o nº 956.923.989-15

Contratada

**Testemunhas:**

**Audren Neves Damasio**

**R.G nº 13.527.655-3**

**Fiscal Titular do Contrato**

**Ápio Conti Ricci**

**R.G sob o nº 16.529.575-7**

**Fiscal Suplente do Contrato**



## Anexo I da Ata de Registro de Preços Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

**O Item 01 não obteve fornecedores que aceitaram cotar com o mesmo preço do adjudicatário e também não obtiveram fornecedores que mantiveram a proposta original.**

**Publicado por:**  
Letícia Xavier Gonçalves  
**Código Identificador:**5FE686E4

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 358/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 97/2024 - RACIONAL MATERIAL DIDATICO E RECURSOS HUMANOS LTDA

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, **Sra. Márcia Regina Pereira Ristow**, inscrita no CPF/MF sob o n.º **788.342.529-34**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 15.240/2022**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS n.º 97/2024**, processo administrativo n.º 19641/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com as classificações por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição sob demanda de testes para avaliação psicológica através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

**Vencedora: RACIONAL MATERIAL DIDATICO E RECURSOS HUMANOS LTDA**  
**CNPJ/CPF: 77.063.527/0001-90**

#### LOTE 1

Valor Total do Lote: 6.778,50 (seis mil, setecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos)

| Item | Especificação                | Marca            | Un | Quant. | Valor Unit. | Valor Total    |
|------|------------------------------|------------------|----|--------|-------------|----------------|
| 1    | WISC IV - PROTOCOLO REGISTRO | Pearson 4 edicao | UN | 150    | R\$ 45,1900 | R\$ 6.778,5000 |

#### LOTE 2

Valor Total do Lote: 4.420,50 (quatro mil, quatrocentos e vinte reais e cinquenta centavos)

| Item | Especificação                     | Marca          | Un | Quant. | Valor Unit. | Valor Total    |
|------|-----------------------------------|----------------|----|--------|-------------|----------------|
| 1    | WISC IV - PROTOCOLO DE RESPOSTA 1 | Pearson edicao | UN | 150    | R\$ 29,4700 | R\$ 4.420,5000 |

#### LOTE 3

Valor Total do Lote: 4.420,50 (quatro mil, quatrocentos e vinte reais e cinquenta centavos)

| Item | Especificação                     | Marca          | Un | Quant. | Valor Unit. | Valor Total    |
|------|-----------------------------------|----------------|----|--------|-------------|----------------|
| 1    | WISC IV - PROTOCOLO DE RESPOSTA 2 | Pearson edicao | UN | 150    | R\$ 29,4700 | R\$ 4.420,5000 |

**Valor Total Homologado - R\$ 15.619,50**

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### 2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

##### 2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital.

O produto será devolvido na hipótese de não corresponder às especificações da Ata, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata Contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. Será permitida uma única troca, caso o produto não corresponda às especificações do Edital. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidas em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade.

O recebimento será parcelado.

##### 2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central, localizado a rua Flávio Santos s/n, ao lado do Centro Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, próximo ao posto guapo Pr 151.

Prazo de entrega dos produtos: 10 (dez) dias, contados da data do recebimento do empenho.

Horário de entregas: das 08 h às 17h00.

Responsável pelo recebimento: Diretor de Patrimônio e Almoxarifado Sr Aparecido Honório Ferreira

##### 2.3 – Demais informações necessárias para execução do objeto:

- A empresa deverá arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, tais como tributos, frete, transporte, embalagens, seguro, encargos trabalhistas, encargos previdenciários, fiscais, comerciais, entre outras despesas diretas e indiretas.

### 3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O prazo para o pagamento será de até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento definitivo.

3.2. A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

### 4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

4.2. Além do órgão gerenciador, não há demais órgãos participantes de registro de preço.

### 5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

#### Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

#### Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### 6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

- 6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e
  - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
- 6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

## 7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
  - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 05/09/2024 (DD/MM/AAAA).
- 7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
- 7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
- 8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
  - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
  - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
  - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
    - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## 12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

## 13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo das servidoras Paola Diovana Gomes Fiscal - Titular e Elisama Nogueira - Suplente, designadas através do Decreto Municipal nº. 15.117 de 28/01/2022.

## 14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 08 de outubro de 2024.

Município de Palmeira  
 CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65  
**MÁRCIA REGINA PEREIRA RISTOW**  
 CPF/MF n.º 788.342.529-34  
 (Decreto Municipal n.º 15.240/2022)  
 Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer  
 CONTRATANTE

Racional Material Didatico e Recursos Humanos LTDA  
 CNPJ/CPF: 77.063.527/0001-90  
**MARIA JÚLIA TREVIZAN**  
 CPF/MF sob o nº 170.017.309-04  
 CONTRATADA

**Testemunhas:**

**Paola Diovana Gomes**  
 R.G sob o nº 10.548.371-6  
 Fiscal Titular do Contrato

**Elisama Nogueira**  
 R.G nº 11.029.639-8  
 Fiscal Suplente do Contrato

**Anexo I da Ata de Registro de Preços**  
**Cadastro Reserva**

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

**Os Itens 1, 2 e 3 não obtiveram fornecedores que aceitaram cotar com o mesmo preço do adjudicatário e também não obtiveram fornecedores que mantiveram a proposta original.**

**Publicado por:**  
 Letícia Xavier Gonçalves  
**Código Identificador:3E8E9A95**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**  
**9ADITIVO DO CONTRATO 93/2020**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**Pregão PRESENCIAL Nº 021/2020**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – 51/2020**

**9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 93/2020**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECER INTERNET DEDICADA EM FIBRA ÓPTICA PURA E BANDA LARGA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PALMITAL-PR**

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, Nº534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **VIEIRA E RETECHESKI LTDA**, com endereço à RUA OSORIO BRASILEIRO, 11, 0 INFOBIT - CEP: 85270000 - BAIRRO: VILA VERDE, Palmital/PR inscrita no sob nº10.902.446/0001-65, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). **RONALDO RETECHESKI**, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 93/2020, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – O VALOR DO CONTRATO:** Fica aditivado o valor total do Lote 1, do Contrato Administrativo n. 93/2020, em 25% (vinte e cinco) por cento conforme tabela infra. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

| ITENS |      |                           |  |                   |            |                          |                       |
|-------|------|---------------------------|--|-------------------|------------|--------------------------|-----------------------|
| Lote  | Item | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço   | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário Aditivado | Preço total Aditivado |
| 1     | 1    | 23342                     | INTERNET FIBRA PURA E BANDA LARGA 50/Mbps/Downloads - 20/Mbps/Uploads PREFEITURA SEDE NUVEM  | UND               | 12,00      | 1.250,00                 | 15.000,00             |
| 1     | 2    | 23343                     | INTERNET FIBRA PURA E BANDA LARGA 20/Mbps/Downloads - 5/Mbps/Uploads LOCAL ESCOL CATARINA K COSTA – POLO CMEI CLANDIRA CMEI IRMA ASSUNTA CMEI MERON MATCHULA ESCOLA AUGUSTO VICENTIN ESCOLA CARLOS G SIQUEIRA ESCOLA CATARINA K COSTA ESCOLA | PNT               | 12,00      | 1.250,00                 | 15.000,00             |

|       |   |       |   |     |       |          |           |            |
|-------|---|-------|---|-----|-------|----------|-----------|------------|
|       |   |       | JOAO DE OLIVEIRA JUNIOR ESCOLA SILVIO DE BRIDA MARIOT BIBLIOTECA PUBLICA COZINHA COMUNITARIA-DESAN CAMERAS CAMERITE COLEGIO CAVALI CEMEI APOLONIA BACK  |     |       |          |           |            |
| 1     | 3 | 23345 | INTERNET SCM VIA RÁDIO BANDA LARGA- 6 Mbps Downloads e 2 Mbps Uploads LOCAIS: ESCOLA AGUA QUENTE ESCOLA ARROIO MOREIRA ESCOLA LINHA CANTUANA ESCOLA BARRA GRANDE ESCOLA COMIL   | PNT | 12,00 | 2.812,50 | 33.750,00 |            |
| 1     | 4 | 23347 | INTERNET FIBRA PURA E BANDA LARGA 20Mbps/Downloads - 5Mbps/Uploads LOCAL PREFEITURA SEDE CONSELHO SEGURANCA PALMITAL GINASIO DE ESPORTES PARQUE DE ARREMATES SALA DO EMPREENDEDOR CENTRAL DE CONTROLE CONSEG AGENCIA DO TRABALHADOR POLICIAMILITAR CAMERAS CAMERITE CAMERAS PARQUE INDUSTRIAL | PNT | 12,00 | 750,00   | 9.000,00  |            |
| 1     | 5 | 23348 | INTERNET FIBRA PURA E BANDA LARGA 20Mbps/Downloads - 5Mbps/Uploads LOCAL ASSISTENCIA SOCIAL BANCO SOCIAL CONSELHO TUTELAR CRAS PETI PROJovem CASA DA CULTURA CASA DA CULTURA 2 CREAS  | PNT | 12,00 | 875,00   | 10.500,00 |            |
| 1     | 6 | 23349 | INTERNET FIBRA PURA E BANDA LARGA 20Mbps/Downloads - 5Mbps/Uploads POSTO DE SAUDE POSTO DE SAUDE MERON MATCHULA POSTO DE SAÚDE PARQUE JUNIOR SAMU   | PNT | 12,00 | 750,00   | 9.000,00  |            |
| 1     | 7 | 23350 | INTERNET SCM VIA RÁDIO BANDA LARGA- 6 Mbps Downloads e 2 Mbps Uploads LOCAL POSTO DE SAUDE AGUA QUENTE TELECENTRO DIVISOR   | PNT | 12,00 | 312,50   | 3.750,00  |            |
| 1     | 8 | 23351 | INTERNET FIBRA PURA E BANDA LARGA 20Mbps/Downloads - 5Mbps/Uploads LOCAL PATIO DE MAQUINAS PATIO DE MAQUINAS DER BARRACÃO DA PEDREIRA CAPELA MORTUARIA  | PNT | 12,00 | 250,00   | 3.000,00  |            |
| 1     | 9 | 23352 | INTERNET FIBRA PURA E BANDA LARGA 20Mbps/Downloads - 5Mbps/Uploads LOCAL AGRICULTURA RESERVA AMBIENTAL MUNICIPAL  | PNT | 12,00 | 125,00   | 1.500,00  |            |
| TOTAL |   |       |   |     |       |          |           | 100.500,00 |

**CLAUSULA SEGUNDA** - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 07/10/2024

**VALDENEI DE SOUZA**  
Prefeito Municipal  
Contratante

Vieira e Retecheski LTDA  
**RONALDO RETECHESKI,**  
Contratado(a)

Testemunhas:

NOME: JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO  
CPF-537.323.089-87

NOME: JESSICA THAUელი BARBOSA  
CPF-114.689.039-77

**Publicado por:**  
Antonio Ferraz de Lima Neto  
**Código Identificador:**C57E9175

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**  
**DECRETO Nº 5.589**

**DECRETO Nº 5.589**

" Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 1.600.000,00 (um milhão, seiscentos mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.374 de 12 de Dezembro de 2023 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R\$ 1.600.000,00 (um milhão, seiscentos mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

|                                      |  |
|--------------------------------------|--|
| <b>CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR</b> |  |
| Paranaguá Previdência                |  |
| Unidade Orçamentária:                | Departamento de Controle do Plano Financeiro |
| 25.003                               |  |

|  |   |                |
|--|---|----------------|
| <b>Funcional Programática:</b>   | <b>Atividade:</b>   |                |
| 25.003.0009.0272.0010.2239   | Ter um regime de previdência Municipal com equilíbrio financeiro e atuarial, preservando os direitos previdenciários de seus beneficiários. |                |
| <b>Elemento de Despesa</b>   | <b>Fonte de Recurso</b>   | <b>Valor</b>   |
| 3190010000 - Aposentadorias do rpps, reserva remunerada e reformas dos militares | 01046 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)  | R\$ 500.000,00 |
| 3190030000 - Pensões do RPPS e do militar  | 01046 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)  | R\$ 100.000,00 |
| <b>Funcional Programática:</b>   | <b>Atividade:</b>   |                |
| 25.003.0009.0272.0010.2240   | Ter um regime de previdência Municipal com equilíbrio financeiro e atuarial, preservando os direitos previdenciários de seus beneficiários. |                |
| <b>Elemento de Despesa</b>   | <b>Fonte de Recurso</b>   | <b>Valor</b>   |
| 3190030000 - Pensões do RPPS e do militar  | 01046 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)  | R\$ 200.000,00 |
| <b>Funcional Programática:</b>   | <b>Atividade:</b>   |                |
| 25.003.0009.0272.0010.2241   | Ter um regime de previdência Municipal com equilíbrio financeiro e atuarial, preservando os direitos previdenciários de seus beneficiários. |                |
| <b>Elemento de Despesa</b>   | <b>Fonte de Recurso</b>   | <b>Valor</b>   |
| 3190030000 - Pensões do RPPS e do militar  | 01046 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)  | R\$ 800.000,00 |
| <b>VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 1.600.000,00</b>                            |   |                |

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):.

|  |   |                  |
|--|---|------------------|
| <b>ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO</b>   |   |                  |
| Paranaguá Previdência  |   |                  |
| <b>Unidade Orçamentária:</b>   | Departamento de Controle do Plano Financeiro  |                  |
| 25.003   |   |                  |
| <b>Funcional Programática:</b>   | <b>Atividade:</b>   |                  |
| 25.003.0009.0272.0010.2240   | Ter um regime de previdência Municipal com equilíbrio financeiro e atuarial, preservando os direitos previdenciários de seus beneficiários. |                  |
| <b>Elemento de Despesa</b>   | <b>Fonte de Recurso</b>   | <b>Valor</b>     |
| 3190010000 - Aposentadorias do rpps, reserva remunerada e reformas dos militares | 01046 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)  | R\$ 1.600.000,00 |
| <b>VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R\$ 1.600.000,00</b>                                 |   |                  |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 08 de outubro de 2024.

**MARCELO ELIAS ROQUE**

Prefeito Municipal

**TAYANE PEREIRA DO ROSÁRIO**

Secretária Municipal de Administração

- em Exercício-

**MARCO AURÉLIO SCHLOGL**

Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

- em Exercício-

**Publicado por:**  
Rubia Costa Rodrigues  
**Código Identificador:**BDFD2BE3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
DECRETO Nº 5.590**

**DECRETO Nº 5.590**

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R\$ 1.800.000,00 (um milhão, oitocentos mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.374 de 12 de Dezembro de 2023 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R\$ 1.800.000,00 (um milhão, oitocentos mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

|  |   |                |
|--|---|----------------|
| <b>CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR</b>   |   |                |
| Paranaguá Previdência  |   |                |
| <b>Unidade Orçamentária:</b>   | Gabinete do Presidente  |                |
| 25.001   |   |                |
| <b>Funcional Programática:</b>   | <b>Atividade:</b>   |                |
| 25.001.0009.0272.0010.2235   | Coordenação e Supervisão das atividades administrativas e financeiras do Instituto Paranaguá Previdência.                                   |                |
| <b>Elemento de Despesa</b>   | <b>Fonte de Recurso</b>   | <b>Valor</b>   |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil                       | 01100 - Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS  | R\$ 300.000,00 |
| <b>Unidade Orçamentária:</b>   | Departamento de Controle do Plano Previdenciário  |                |
| 25.002   |   |                |
| <b>Funcional Programática:</b>   | <b>Atividade:</b>   |                |
| 25.002.0009.0272.0010.2237   | Ter um regime de previdência Municipal com equilíbrio financeiro e atuarial, preservando os direitos previdenciários de seus beneficiários. |                |
| <b>Elemento de Despesa</b>   | <b>Fonte de Recurso</b>   | <b>Valor</b>   |
| 3190010000 - Aposentadorias do rpps, reserva remunerada e reformas dos militares | 01040 - Regime Próprio de Previdência Social  | R\$ 500.000,00 |
| <b>Unidade Orçamentária:</b>   | Departamento de Controle do Plano Financeiro  |                |

|   |   |                  |
|---|---|------------------|
| 25.003  |   |                  |
| <b>Funcional Programática:</b>                        | <b>Atividade:</b>   |                  |
| 25.003.0009.0272.0010.2240                            | Ter um regime de previdência Municipal com equilíbrio financeiro e atuarial, preservando os direitos previdenciários de seus beneficiários. |                  |
| <b>Elemento de Despesa</b>                            | <b>Fonte de Recurso</b>   | <b>Valor</b>     |
| 3390860000 - Compensações a regimes de previdência    | 01049 - Compensação entre Regimes Previdenciários - Plano Financeiro  | R\$ 1.000.000,00 |
| <b>VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 1.800.000,00</b> |   |                  |

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2023, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 08 de outubro de 2024.

**MARCELO ELIAS ROQUE**

Prefeito Municipal

**TAYANE PEREIRA DO ROSÁRIO**

Secretária Municipal de Administração

- em Exercício-

**MARCO AURÉLIO SCHLOGL**

Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

- em Exercício-

**Publicado por:**  
Rubia Costa Rodrigues  
**Código Identificador:**23D678C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024**

**VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024**

PROCESSO Nº 26.644/2024

**VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses**

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.017.458/0001-15, com sede à Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, nesta cidade – Estado do Paraná, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024, com vistas à futura e eventual Contratação do Serviço de Exames Clínicos, Laboratoriais, Toxicológicos ou de Monitorização Terapêutica e Exames Anatomopatológicos, Biópsias, e Imuno Histoquímica para o Laboratório Municipal de Paranaguá, visando atender às demandas da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP (conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos, assinada aos 26 (vinte e seis) dias do mês de setembro de 2024, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

**EMPRESA: Maxi Clinic Clínica de Consultas Ltda**

**CNPJ sob nº: 26.626.773/0001-71**

| LOTE | COD   | DESCRIPTIVO   | UND     | QUANT.           | DESCONTO |
|------|-------|---|---------|------------------|----------|
| 01   | 63758 | Prestação de serviços de exames clínico laboratoriais e toxicológicos ou de monitorização terapêutica, conforme demanda SUS, descritos na TABELA DE PROCEDIMENTOS SIGTAP DATASUS, disponível no site <a href="http://www.datasus.gov.br">www.datasus.gov.br</a> | SERVIÇO | R\$ 1.900.000,00 | 37,50%   |
| 02   | 63759 | Prestação de serviços de exames anatomopatológicos, biópsias, e imuno-histoquímica, conforme demanda SUS, descritos na TABELA DE PROCEDIMENTOS SIGTAP DATASUS, disponível no site <a href="http://www.datasus.gov.br">www.datasus.gov.br</a>                    | SERVIÇO | R\$ 15.000,00    | 11,80%   |

Paranaguá, 26 de setembro de 2024

**LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Cristiane Dos Santos Zella  
**Código Identificador:**3B3625A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO Nº 26.644/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024

Aos vinte e seis dias de setembro do ano de 2024, a Prefeitura Municipal de Paranaguá-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO**, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024, cujo objetivo fora a formalização de Registro de Preços para Contratação do Serviço de Exames Clínicos, Laboratoriais, Toxicológicos ou de Monitorização Terapêutica e Exames Anatomopatológicos, Biópsias, e Imuno Histoquímica para o Laboratório Municipal de Paranaguá, visando atender às demandas da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP, processado nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021, Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; dos Decretos nº 445/2017,



816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

|  |  |
|--|--|
| EMPRESA: Maxi Clinic Clínica de Consultas Ltda                                     |  |
| CNPJ: 26.626.773/0001-71   | FONE/FAX: (41) 3603-1555 / (41) 98422-4436 |
| ENDEREÇO: Rua Salvador André de Faria, nº 99 – Centro, Itaperuçu/PR CEP: 83560-000 |  |
| REPRESENTANTE LEGAL: Fabiana Padilha Visgueira                                     |  |
| CPF Nº: 034.523.179-19   | RG Nº: 7.757.684-3 SESP/PR                 |
| E-MAIL: atendimento@maxisaude.com  |  |

| LOTE | COD   | DESCRIPTIVO   | UND     | QUANT.           | DESCONTO |
|------|-------|---|---------|------------------|----------|
| 01   | 63758 | Prestação de serviços de exames clínico laboratoriais e toxicológicos ou de monitorização terapêutica, conforme demanda SUS, descritos na TABELA DE PROCEDIMENTOS SIGTAP DATASUS, disponível no site <a href="http://www.datasus.gov.br">www.datasus.gov.br</a> | SERVIÇO | R\$ 1.900.000,00 | 37,50%   |
| 02   | 63759 | Prestação de serviços de exames anatomopatológicos, biópsias, e imuno-histoquímica, conforme demanda SUS, descritos na TABELA DE PROCEDIMENTOS SIGTAP DATASUS, disponível no site <a href="http://www.datasus.gov.br">www.datasus.gov.br</a>                    | SERVIÇO | R\$ 15.000,00    | 11,80%   |

O prazo de vigência da contratação será de 12 meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

**LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO**

Secretária Municipal de Saúde

**MAXI CLINIC CLÍNICA DE CONSULTAS LTDA**

Fabiana Padilha Visgueira

**Publicado por:**  
Cristiane Dos Santos Zella  
**Código Identificador:EA078421**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL  
CENTERMEDI – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO Nº 12.837/2024 E APENSO Nº 20.113/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024**

**VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses**

Ao primeiro dia de outubro do ano de 2024, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Decreto nº 956 de 23/10/2018, Senhora **LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO** e pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor **DIEGO DELFINO**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS (produtos de saúde)**, para atender as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente, processado nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decretos Municipais nº 683/2018 e 4.319/2023, demais legislações aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

|   |                          |
|---|--------------------------|
| EMPRESA: Centermedi – Comércio de Produtos Hospitalares Ltda                            |                          |
| CNPJ: 03.652.030/0003-32  | FONE/FAX: (54) 3523-2700 |
| ENDEREÇO: Rua Florenal Ribeiro, nº 1551 – Quedas do Palmital, Chapecó/SC CEP: 89815-290 |                          |
| REPRESENTANTE LEGAL: Edivar Scymanski   |                          |
| CPF Nº: 670.481.290-34  | RG Nº: 5051132966        |
| E-MAIL: centermedisc@centermedi.com.br  |                          |

| ITEM              | CÓDIGO BR | UNIDADE | DOSAGEM-CONCENTRAÇÃO      | QTDE | DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS PRODUTOS  | MARCA REFERÊNCIA REG. M.S.   | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|-------------------|-----------|---------|---------------------------|------|---|--|----------------------|-------------------|
| 22                | 266788    | BISNAGA | 25.000UI/G -CREME VAGINAL | 4300 | NISTATINA, DOSAGEM: 25.000 UI/G; APRESENTAÇÃO: CREME VAGINAL; Classe Terapêutica: Antifúngico Vaginal. Via de adm: intra-vaginal. Locais para distribuição: Farmácias e Dispensários de medicamentos a qual realizam dispensação. Principais indicações: Tratamento de infecções fúngicas causadas por Cândida. | NISTATINA 25.000 UI/G CREM VAG CT BG AL X 60G + 14 APLIC BRAINFARMA REG. M.S.: 1558105470036 | 5,80                 | 24.940,00         |
| VALOR TOTAL (R\$) |           |         |                           |      |   |  |                      | 24.940,00         |

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

**LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO**Secretária Municipal De Saúde  
Decreto Nº 956 DE 23/10/2018**DIEGO DELFINO**

Secretário Municipal De Meio Ambiente

CENTERMEDI – Comércio De Produtos Hospitalares LTDA

**EDIVAR SZYMANSKI****Publicado por:**  
Cristiane Dos Santos Zella  
Código Identificador:0227645F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL  
CONQUISTA DIST. MED. E PROD. HOSP. LTDA****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****PROCESSO Nº 12.837/2024 E APENSO Nº 20.113/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024****REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024****VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses**

Ao primeiro dia de outubro do ano de 2024, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Decreto nº 956 de 23/10/2018, Senhora **LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO** e pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor **DIEGO DELFINO**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS (produtos de saúde)**, para atender as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente, processado nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decretos Municipais nº 683/2018 e 4.319/2023, demais legislações aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

|  |                            |
|--|----------------------------|
| <b>EMPRESA: Conquista Dist. Med. e Prod. Hosp. Ltda</b>                                    |                            |
| CNPJ: 12.418.191/0001-95   | FONE/FAX: (47) 3366-7867   |
| ENDEREÇO: Rodovia BR 101, Km 131, nº 131 – Várzea do Ranchinho, Camboriú/SC CEP: 88349-175 |                            |
| REPRESENTANTE LEGAL: Adriano Rodrigues da Silva  |                            |
| CPF Nº: 143.179.058-33   | RG Nº: 25.042.642-0 SSP/SP |
| E-MAIL: conquistamedicamentos@gmail.com  |                            |

| ITEM                     | CÓDIGO BR | UNIDADE | DOSAGEM-CONCENTRAÇÃO  | QTDE | DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS PRODUTOS   | MARCA REFERÊNCIA REG. M.S.   | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|--------------------------|-----------|---------|-----------------------|------|--|--|----------------------|-------------------|
| 25                       | 268442    | AMPOLA  | 100MG – FRASCO AMPOLA | 3000 | SUXAMETÔNIO CLORETO, DOSAGEM: 100MG, INDICAÇÃO: INJETÁVEL:<br>Classe Terapêutica: Bloqueador neuromuscular despolarizante, Via de adm endovenoso e intramuscular, Locais para distribuição: Unidades de atendimentos médicos de urgência e emergência. Principais indicações: Adjuvante da anestesia geral, para facilitar a intubação traqueal e proporcionar relaxamento do músculo esquelético durante a cirurgia ou ventilação mecânica. | SUXAMETÔNIO 100MG 10F/A BLAU – CX 10 F/A – 100MG PÓ INJ / BLAU FARMACÊUTICA REG. M.S.: 1163700780033 | 22,49                | 67.470,00         |
| <b>VALOR TOTAL (R\$)</b> |           |         |                       |      |  |  |                      | <b>67.470,00</b>  |

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

**LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO**Secretária Municipal De Saúde  
Decreto Nº 956 DE 23/10/2018**DIEGO DELFINO**

Secretário Municipal De Meio Ambiente

Conquista Dist. Med. E Prod. Hosp. LTDA

**ADRIANO RODRIGUES DA SILVA****Publicado por:**  
Cristiane Dos Santos Zella  
Código Identificador:86D2F986**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL  
DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO Nº 12.837/2024 E APENSO Nº 20.113/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024****REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024****VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses**

Ao primeiro dia de outubro do ano de 2024, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Decreto nº 956 de 23/10/2018, Senhora **LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO** e pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor **DIEGO DELFINO**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS (produtos de saúde)**, para atender as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente, processado nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decretos Municipais nº 683/2018 e 4.319/2023, demais legislações aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

|   |   |
|---|---|
| <b>EMPRESA: Dimebrás Comercial Hospitalar Ltda</b>                                      |   |
| CNPJ: 56.081.482/0001-06  | FONE/FAX: (16) 3519-3170 / (16) 3519-3173 |
| ENDEREÇO: Rua Paulo de Frontim, nº 25 – Vila Virgínia, Ribeirão Preto/SP CEP: 14030-430 |   |
| REPRESENTANTE LEGAL: Luiz Carlos Gelotti  |   |
| CPF Nº: 290.459.598-87  | RG Nº: 4.169.049                          |
| E-MAIL: dimebras@dimebrashospitalar.com.br  |   |

| ITEM                     | CÓDIGO BR | UNIDADE | DOSAGEM-CONCENTRAÇÃO         | QTDE | DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS PRODUTOS   | MARCA REFERÊNCIA REG. M.S.   | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|--------------------------|-----------|---------|------------------------------|------|--|--|----------------------|-------------------|
| 15                       | 267328    | FRASCO  | 16% + 6% - 130ML – USO RETAL | 1500 | FOSFATO DE SÓDIO. APRESENTAÇÃO: ENEMA. DOSAGEM: FOSFATO MONOBÁSICO 16% + FOSFATO DIBÁSICO 6% - 130ML. Classe Terapêutica: Laxante, Via de adm: retal. Locais para distribuição: compõem a caixa de emergência (medicamento de uso interno em procedimentos de enfermagem) nas UBS, e Unidades de atendimentos médicos de urgência e emergência. Principais indicações: Alívio de prisão de ventre e esvaziamento intestinal. | FODFATO DE SÓDIO DIBÁSICO HEPTAIDRATADO (160+60) MG/ML CX 50 FR PLAS TRANS X 125ML / JP INDUSTRIA REG. M.S.: 1049100660019 | 5,60                 | 8.400,00          |
| <b>VALOR TOTAL (R\$)</b> |           |         |                              |      |  |  |                      | <b>8.400,00</b>   |

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

**LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO**

Secretária Municipal De Saúde

Decreto Nº 956 DE 23/10/2018

**DIEGO DELFINO**

Secretário Municipal De Meio Ambiente

Dimebrás Comercial Hospitalar LTDA

**LUIZ CARLOS GELOTTI**

**Publicado por:**  
Cristiane Dos Santos Zella  
**Código Identificador:EA2640F7**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024**

**VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024**

PROCESSO Nº 12.837/2024 E APENSO Nº 20.113/2024

**VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses**

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.017.458/0001-15, com sede à Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, nesta cidade – Estado do Paraná, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024, com vistas à futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS (produtos de saúde), para atender as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente (conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos, assinada ao 01 (primeiro) dia do mês de outubro de 2024, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

**EMPRESA: Centermedi – Comércio de Produtos Hospitalares Ltda****CNPJ sob nº: 03.652.030/0003-32**

| ITEM | CÓDIGO BR | UNIDADE | DOSAGEM-CONCENTRAÇÃO      | QTDE | DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS PRODUTOS                                | MARCA REFERÊNCIA REG. M.S.         | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|-----------|---------|---------------------------|------|---|------------------------------------|----------------------|-------------------|
| 22   | 266788    | BISNAGA | 25.000UI/G -CREME VAGINAL | 4300 | NISTATINA. DOSAGEM: 25.000 UI/G. APRESENTAÇÃO: CREME VAGINAL. | NISTATINA 25.000 UI/G CREAM VAG CT | 5,80                 | 24.940,00         |

|  |  |  |  |  |   |  |  |  |           |
|--|--|--|--|--|---|--|--|--|-----------|
|  |  |  |  |  | Classe Terapêutica: Antifúngico Vaginal. Via de adm: intra-vaginal. Locais para distribuição: Farmácias e Dispensários de medicamentos a qual realizam dispensação. Principais indicações: Tratamento de infecções fúngicas causadas por Cândida. | BG AL X 60G + 14 APLIC BRAINFARMA REG. M.S.: 1558105470036 |  |  |           |
|  |  |  |  |  | VALOR TOTAL (R\$)   |  |  |  | 24.940,00 |

**EMPRESA: Conquista Dist. Med. e Prod. Hosp. Ltda**  
CNPJ sob nº: 12.418.191/0001-95

| ITEM | CÓDIGO BR | UNIDADE | DOSAGEM-CONCENTRAÇÃO  | QTDE | DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS PRODUTOS   | MARCA REFERÊNCIA REG. M.S.   | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|-----------|---------|-----------------------|------|--|--|----------------------|-------------------|
| 25   | 268442    | AMPOLA  | 100MG – FRASCO AMPOLA | 3000 | SUXAMETÔNIO CLORETO, DOSAGEM: 100MG, INDICAÇÃO: INJETÁVEL. Classe Terapêutica: Bloqueador neuromuscular despolarizante, Via de adm: endovenoso e intramuscular, Locais para distribuição: Unidades de atendimentos médicos de urgência e emergência. Principais indicações: Adjuvante da anestesia geral, para facilitar a intubação traqueal e proporcionar relaxamento do músculo esquelético durante a cirurgia ou ventilação mecânica. | SUXAMETÔNIO 100MG 10F/A BLAU – CX 10 F/A – 100MG PÓ INJ / BLAU FARMACÉUTICA REG. M.S.: 1163700780033 | 22,49                | 67.470,00         |
|      |           |         |                       |      | VALOR TOTAL (R\$)  |  |                      | 67.470,00         |

**EMPRESA: Dimebrás Comercial Hospitalar Ltda**  
CNPJ sob nº: 56.081.482/0001-06

| ITEM | CÓDIGO BR | UNIDADE | DOSAGEM-CONCENTRAÇÃO         | QTDE | DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS PRODUTOS   | MARCA REFERÊNCIA REG. M.S.   | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|-----------|---------|------------------------------|------|--|--|----------------------|-------------------|
| 15   | 267328    | FRASCO  | 16% + 6% - 130ML – USO RETAL | 1500 | FOSFATO DE SÓDIO, APRESENTAÇÃO: ENEMA, DOSAGEM: FOSFATO MONOBÁSICO 16% + FOSFATO DIBÁSICO 6% - 130ML. Classe Terapêutica: Laxante, Via de adm: retal. Locais para distribuição: compõem a caixa de emergência (medicamento de uso interno em procedimentos de enfermagem) nas UBS, e Unidades de atendimentos médicos de urgência e emergência. Principais indicações: Alívio de prisão de ventre e esvaziamento intestinal. | FODFATO DE SÓDIO DIBÁSICO HEPTAIDRATADO – (160+60) MG/ML CX 50 FR PLAS TRANS X 125ML / JP INDUSTRIA REG. M.S.: 1049100660019 | 5,60                 | 8.400,00          |
|      |           |         |                              |      | VALOR TOTAL (R\$)  |  |                      | 8.400,00          |

**EMPRESA: JT Medicamentos Ltda**  
CNPJ sob nº: 51.892.297/0001-46

| ITEM | CÓDIGO BR | UNIDADE | DOSAGEM-CONCENTRAÇÃO         | QTDE  | DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS PRODUTOS   | MARCA REFERÊNCIA REG. M.S.  | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|-----------|---------|------------------------------|-------|--|---|----------------------|-------------------|
| 21   | 273167    | BISNAGA | 5MG + 250UI/G – 10G - POMADA | 10000 | NEOMICINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM BACITRACINA. CONCENTRAÇÃO: 5MG + 250UI/G. TIPO MEDICAMENTO: POMADA – 10G. Classe Terapêutica: antimicrobiano tópico, Via de adm: Tópico, Locais para distribuição: Farmácias, Dispensários de medicamentos a qual realizam dispensação e Unidades de atendimentos médicos de urgência e emergência. Principais indicações: Tratamento de infecções bacterianas da pele e mucosas. Profilaxia de infecções cutâneo- mucosas decorrentes de ferimentos cortantes (inclusive cirúrgicos), abrasões, queimaduras pouco extensas, dentre outros. | NEOMICINA COM BACITRACINA (5MG + 250 UI/G) POM DERM CT BG AL X 10G / BELFAR REG.M.S.: 1057100820025 | 2,00                 | 20.000,00         |
|      |           |         |                              |       | VALOR TOTAL (R\$)  |   |                      | 20.000,00         |

**EMPRESA: Pontamed Farmacêutica Ltda**  
CNPJ sob nº: 02.816.696/0001-54

| ITEM | CÓDIGO BR | UNIDADE       | DOSAGEM-CONCENTRAÇÃO                         | QTDE  | DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS PRODUTOS  | MARCA REFERÊNCIA REG. M.S.   | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|-----------|---------------|--|-------|---|--|----------------------|-------------------|
| 1    | 271710    | AMPOLA        | 50MG/ML – 3ML - AMPOLA                       | 6000  | AMIODARONA, CLORIDRATO 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 3ML: Classe terapêutica: antiarrítmico, Via de adm: endovenoso, Locais para distribuição: compõem a caixa de emergência (medicamento de uso interno em procedimentos de enfermagem) nas UBS, e Unidades de atendimentos médicos de urgência e emergência. Principais indicações: distúrbios graves do ritmo cardíaco, taquicardia ventricular e supraventricular e alterações de ritmo associados à síndrome de Wolff-Parkinson-White. | AMIODARONA 50MG/ML SOL INJ IV CX 100AMP VD X 3ML / HIPOLABOR REG. M.S.: 113430120022                       | 2,24                 | 13.440,00         |
| 6    | 268236    | FRASCO/ BOLSA | 0,9% - 1000ML – FRASCO/BOLSA SISTEMA FECHADO | 23000 | CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO 1000ML: Classe Terapêutica: Repositor hidroeletrólítico, Via de adm: endovenoso, Locais para distribuição: compõem a caixa de emergência (medicamento de uso interno   | CLORETO DE SÓDIO – 9MG/ML SOL INJ IV CX BOLS PLAS PP SIST FECH X 100ML/ EUROFARMA REG. M.S.: 1004310470062 | 7,48                 | 172.040,00        |

|    |        |        |                            |      |   |  |      |                   |
|----|--------|--------|----------------------------|------|---|--|------|-------------------|
|    |        |        |                            |      | em procedimentos de enfermagem) nas UBS, e Unidades de atendimentos médicos de urgência e emergência. Principais indicações: A solução injetável de cloreto de sódio 0,9% de 1000mL é utilizada para o restabelecimento de fluido e eletrólitos. A solução também é utilizada como repositora de água e eletrólitos em caso de alcalose metabólica de grau moderado, em carência de sódio e como diluente para medicamentos.  |  |      |                   |
| 9  | 267162 | AMPOLA | 19,1% - 10MI -AMPOLA       | 1300 | CLORETO DE POTÁSSIO, 19,1%, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML; Classe Terapêutica: eletrólito, Via de adm: endovenoso, Locais para distribuição: compõem a caixa de emergência (medicamento de uso interno em procedimentos de enfermagem) nas UBS, e Unidades de atendimentos médicos de urgência e emergência. Principais indicações: Tratamento e prevenção da hipocalemia.  | CLORETO DE POTÁSSIO 19,1G/100ML SOL INJ IV CX 200 AMP PLAS TRANS X 10ML/ SAMTEC REG. M.S.: 1559200010147 | 0,37 | 479,70            |
| 12 | 268446 | AMPOLA | 12,5MG/ML INJETÁVEL - 20ML | 800  | DOBUTAMINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 12,5MG/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL - 20ML; Classe Terapêutica: Agonista Adrenérgico beta-1, Inotrópico, Via de adm: endovenoso, Locais para distribuição: compõem a caixa de emergência (medicamento de uso interno em procedimentos de enfermagem) nas UBS, e Unidades de atendimentos médicos de urgência e emergência. Principais indicações: Suporte inotrópico para o tratamento de pacientes com estados de hipoperfusão ou suporte inotrópico nos quais a pressão de enchimento ventricular anormalmente aumentada pode levar a um risco de congestão pulmonar e edema; Usado para aumentar a contratilidade cardíaca no tratamento de insuficiência cardíaca aguda, na descompensação cardíaca ou na contratilidade deprimida. | DOBUTAMINA 12,5MG/ML SOL INJ CX 10 AMP 20ML/ HYPOFARMA REG. M.S.: 1038700570015                          | 4,96 | 3.968,00          |
|    |        |        | <b>VALOR TOTAL (R\$)</b>   |      |   |  |      | <b>189.927,70</b> |

**EMPRESA: Prohosp Distribuidora de Medicamentos Ltda**  
**CNPJ sob nº: 04.355.394/0001-51**

| ITEM | CÓDIGO BR | UNIDADE    | DOSAGEM-CONCENTRAÇÃO     | QTDE  | DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS PRODUTOS   | MARCA REFERÊNCIA REG. M.S.   | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|-----------|------------|--------------------------|-------|--|--|----------------------|-------------------|
| 4    | 272043    | COMPRIMIDO | 0,1 MG - COMPRIMIDO      | 10000 | CLONIDINA, CLORIDRATO, 0,1MG COMPRIMIDO; Classe Terapêutica: Agonista Alfa-2 Adrenérgico, Via de adm: oral, Locais para distribuição: compõem a caixa de emergência (medicamento de uso interno em procedimentos de enfermagem) nas UBS, e Unidades de atendimentos médicos de urgência e emergência, quando não se opta pelo injetável. Principais indicações: tratamento da hipertensão arterial sistêmica, em uso isolado ou em associação com outros anti-hipertensivos. | ATENSINA - 0,10MG COM CT BL AL PLAS PVC/PVDC OPC X 30/ MAWDSLEYS (DELPHARM REIMS) REG. M.S.: 1583200030019 | 0,26                 | 2.560,00          |
|      |           |            | <b>VALOR TOTAL (R\$)</b> |       |  |  |                      | <b>2.560,00</b>   |

**EMPRESA: Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda**  
**CNPJ sob nº: 81.706.251/0001-98**

| ITEM | CÓDIGO BR | UNIDADE       | DOSAGEM-CONCENTRAÇÃO           | QTDE  | DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS PRODUTOS  | MARCA REFERÊNCIA REG. M.S.   | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|-----------|---------------|--------------------------------|-------|---|--|----------------------|-------------------|
| 13   | 271036    | COMPRIMIDO    | 100MG - COMPRIMIDO             | 16000 | DOXICICLINA, DOSAGEM: 100MG COMPRIMIDO; Classe Terapêutica: Derivado das tetraciclina, Via de adm: oral, Locais para distribuição: Farmácias e Dispensários de medicamentos a qual realizam dispensação. Principais indicações: Tratamento de infecções suscetíveis por Rickettsia, Chlamydiae Mycoplasma; alternativas para mefloquina na profilaxia da malária, tratamento para sífilis, Neisseria gonorrhoeae descomplicada, infecções por Listeria, Actinomyces israelii e Clostridium em pacientes alérgicos à penicilina; utilizada para pneumonia comunitária e outras infecções de organismos suscetíveis, antraz devido ao Bacillus anthracis, incluindo antraz por inalação (pós-exposição), tratamento de infecções incomuns causadas por organismos sensíveis gram-negativos e gram-positivos incluindo Borrelia recurrentis, Ureaplasma urealyticum, Haemophilus ducreyi, Yersinia pestis, Francisella tularensis, Vibrio cholerae, Campylobacter fetus, Brucella spp, Bartonella bacilliformis, e Klebsiella granulomatis, febre Q, a doença de Lyme, amebíase intestinal; acne grave. A Regional de saúde fornece em quantidade limitada somente para atendimento de casos de IST, como é o único da classe das tetraciclina como opção terapêutica, necessita de quantitativo maior, para atendimento da demanda crescente. | DOXICICLINA 100MG COM SOL CT BL AL PLAS TRANS X 20 / SANDOZ REG. M.S.: 1004703300022 | 0,37                 | 5.920,00          |
| 17   | 270092    | FRASCO/ BOLSA | 5% - 100ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL | 5200  | GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 5%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL,  | GLICOSE 50MG/ML SOL INJ IV   | 3,79                 | 19.708,00         |

|                          |  |  |  |  |  |  |                  |
|--------------------------|--|--|--|--|--|--|------------------|
|                          |  |  |  |  | <p>CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA FECHADO 100ML: Classe Terapêutica: carboidrato, Via de adm: endovenoso. Locais para distribuição: compõem a caixa de emergência (medicamento de uso interno em procedimentos de enfermagem) nas UBS, e Unidades de atendimentos médicos de urgência e emergência. Principais indicações: Tratamento de hipoglicemia, tratamento de hipercalemia (em associação com insulina), suporte calórico.</p> | <p>CX 60 FR PLAS PE TRANS SIST FECH X 100ML / FARMACE REG. M.S.: 1108500220074</p> |                  |
| <b>VALOR TOTAL (R\$)</b> |  |  |  |  |  |  | <b>25.628,00</b> |

**EMPRESA: Prosaude Distribuidora de Medicamentos Ltda**  
**CNPJ sob nº: 85.247.385/0001-49**

| ITEM                     | CÓDIGO BR | UNIDADE       | DOSAGEM-CONCENTRAÇÃO                        | QTDE  | DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS PRODUTOS  | MARCA REFERÊNCIA REG. M.S.   | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|--------------------------|-----------|---------------|---|-------|---|--|----------------------|-------------------|
| 7                        | 35445     | FRASCO/BOLSA  | 0,9% - 250ML - FRASCO/BOLSA SISTEMA FECHADO | 36000 | <p>CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO 250ML: Classe Terapêutica: Repositor hidroeletrólítico, Via de adm: endovenoso, Locais para distribuição: compõem a caixa de emergência (medicamento de uso interno em procedimentos de enfermagem) nas UBS, e Unidades de atendimentos médicos de urgência e emergência. Principais indicações: A solução injetável de cloreto de sódio 0,9% de 250mL é utilizada para o restabelecimento de fluido e eletrólitos. A solução também é utilizada como repositora de água e eletrólitos em caso de alcalose metabólica de grau moderado, em carência de sódio e como diluente para medicamentos.</p>   | <p>CLORETO DE SÓDIO - 9MG/ML SOL INJ IV CX 40FR PLAS PE SIST FECH X 250ML/ EQUIPLEX REG. M.S.: 1177200010409</p> | 3,98                 | 143.280,00        |
| 8                        | 268236    | FRASCO/BOLSA  | 0,9% - 500ML - FRASCO/BOLSA SISTEMA FECHADO | 40000 | <p>CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO 500ML: Classe Terapêutica: Repositor hidroeletrólítico, Via de adm: endovenoso, Locais para distribuição: compõem a caixa de emergência (medicamento de uso interno em procedimentos de enfermagem) nas UBS, e Unidades de atendimentos médicos de urgência e emergência. Principais indicações: A solução injetável de cloreto de sódio 0,9% de 500mL é utilizada para o restabelecimento de fluido e eletrólitos. A solução também é utilizada como repositora de água e eletrólitos em caso de alcalose metabólica de grau moderado, em carência de sódio e como diluente para medicamentos.</p>   | <p>CLORETO DE SÓDIO - 9MG/ML SOL INJ IV CX 24FR PLAS SIST FECH X 500ML/ EQUIPLEX REG. M.S.: 1177200010352</p>    | 4,95                 | 198.000,00        |
| 18                       | 0270092   | FRASCO/ BOLSA | 5% - 250ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL              | 8000  | <p>GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 5%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA FECHADO 250ML: Classe Terapêutica: carboidrato, Via de adm: endovenoso. Locais para distribuição: compõem a caixa de emergência (medicamento de uso interno em procedimentos de enfermagem) nas UBS, e Unidades de atendimentos médicos de urgência e emergência. Principais indicações: Tratamento de hipoglicemia, tratamento de hipercalemia (em associação com insulina), suporte calórico.</p>   | <p>GLICOSE - 50MG/ML SOL INJ IV CX 35BOLS PLAS SIST FECH X 250ML/ JP FARMA REG. M.S.: 1049100200251</p>          | 4,55                 | 36.400,00         |
| 19                       | 270092    | FRASCO/ BOLSA | 5% - 500ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL              | 5.000 | <p>GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 5%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA FECHADO 500ML: Classe Terapêutica: carboidrato, Via de adm: endovenoso. Locais para distribuição: compõem a caixa de emergência (medicamento de uso interno em procedimentos de enfermagem) nas UBS, e Unidades de atendimentos médicos de urgência e emergência. Principais indicações: Tratamento de hipoglicemia, tratamento de hipercalemia (em associação com insulina), suporte calórico.</p>   | <p>GLICOSE - 50MG/ML SOL INJ IV CX 20BOLS PLAS SIST FECH X 500ML/ JP FARMA REG. M.S.: 1049100200271</p>          | 5,49                 | 27.450,00         |
| 20                       | 299675    | FRASCO/ BOLSA | 20% - 250ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL             | 600   | <p>MANITOL 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 250ML: Classe Terapêutica: Diurético osmótico, Laxante Osmótico, Via de adm: endovenoso, Locais para distribuição: compõem a caixa de emergência (medicamento de uso interno em procedimentos de enfermagem) nas UBS, e Unidades de atendimentos médicos de urgência e emergência. Principais indicações: A Solução de Manitol é indicada para a promoção da diurese, na prevenção da falência renal aguda durante cirurgias cardiovasculares e/ou após trauma; redução da pressão intracraniana e tratamento do edema cerebral; redução da pressão intraocular elevada quando esta não pode ser reduzida por outros meios; ataque de glaucoma; promoção da excreção urinária de substâncias tóxicas; edema cerebral de origem cardíaca e renal.</p> | <p>MANITOL 200MG/ML SOL INJ IV CX 30FR PLAS SIST FECH X 250ML/ JP FARMA REG. M.S.: 1049100120111</p>             | 8,10                 | 4.860,00          |
| <b>VALOR TOTAL (R\$)</b> |           |               |   |       |   |  |                      | <b>409.990,00</b> |

**EMPRESA: Soma/PR Comércio de Produtos Hospitalares Ltda**  
**CNPJ sob nº: 00.656.468/0001-39**

| ITEM | CÓDIGO BR | UNIDADE | DOSAGEM-CONCENTRAÇÃO         | QTDE  | DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS PRODUTOS   | MARCA REFERÊNCIA REG. M.S.   | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|-----------|---------|------------------------------|-------|--|--|----------------------|-------------------|
| 2    | 446264    | FRASCO  | 3MG/ML – 100/120ML-XAROPE    | 8000  | AMBROXOL, COMPOSIÇÃO: CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 3MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE – 100/120ML: Classe Terapêutica: Mucolítico, Via de adm: oral, Locais para distribuição: Farmácias e Dispensários de medicamentos a qual realizam dispensação. Principais indicações: utilizados em crianças para terapia secretolíticas e expectorante nas afecções broncopulmonares agudas e crônicas, associadas à secreção mucosa anormal e a transtornos do transporte mucoso.   | AMBROXOL – 3MG/ML XPE CX 60 FR PLAS AMB X 100ML + 60 COP/ FARMACE REG. M.S.: 1108500390085 | 2,37                 | 18.960,00         |
| 3    | 446263    | FRASCO  | 6MG/ML – 100/120ML - XAROPE  | 15000 | AMBROXOL, COMPOSIÇÃO: CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 6MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE – 100/120ML: Classe Terapêutica: Mucolítico, Via de adm: oral, Locais para distribuição: Farmácias e Dispensários de medicamentos a qual realizam dispensação. Principais indicações: utilizados em adultos para terapia secretolíticas e expectorante nas afecções broncopulmonares agudas e crônicas, associadas à secreção mucosa anormal e a transtornos do transporte mucoso.  | AMBROXOL – 6MG/ML XPE CX 60 FR PLAS AMB X 100ML + 60 COP/ FARMACE REG. M.S.: 1108500390026 | 2,56                 | 38.400,00         |
| 26   | 363088    | AMPOLA  | VITAMINA DO COMPLEXO B – 2ML | 45000 | VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1, B2, B5, B6 E PP, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL – 2ML: Classe Terapêutica: vitamina, Via de adm: endovenoso, Locais para distribuição: compõem a caixa de emergência (medicamento de uso interno em procedimentos de enfermagem) nas UBS, e Unidades de atendimentos médicos de urgência e emergência. Principais indicações: Indicado como suplementação em casos de deficiência e/ou ingestão insuficiente de vitaminas do complexo B (B1, B2, B3, B5e B6). | HYPLEX B SOL INJ IM CT 100 AMP VD X 2 ML / HYPOFARMA REG. M.S.: 1038700290012              | 1,00                 | 45.000,00         |
|      |           |         | <b>VALOR TOTAL (R\$)</b>     |       |  |  |                      | <b>102.360,00</b> |

Paranaguá-PR, 01 de outubro de 2024

**LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO**

Secretária Municipal de Saúde  
 Decreto nº 956 de 23/10/2018

**DIEGO DELFINO**

Secretário Municipal de Meio Ambiente

**Publicado por:**  
 Cristiane Dos Santos Zella  
**Código Identificador:**EBCB76E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL  
 JT MEDICAMENTOS LTDA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO Nº 12.837/2024 E APENSO Nº 20.113/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024**

**VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses**

Ao primeiro dia de outubro do ano de 2024, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Decreto nº 956 de 23/10/2018, Senhora **LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO** e pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor **DIEGO DELFINO**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS (produtos de saúde)**, para atender as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente, processado nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decretos Municipais nº 683/2018 e 4.319/2023, demais legislações aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

|  |                            |
|--|----------------------------|
| EMPRESA: JT Medicamentos Ltda  |                            |
| CNPJ: 51.892.297/0001-46   | FONE/FAX: (46) 98827-8027  |
| ENDEREÇO: Rua Bahia, nº 69 – Presidente Kennedy, Francisco Beltrão/PR CEP: 85605-270 |                            |
| REPRESENTANTE LEGAL: Jerusa Aparecida Pitt Baseggio                                  |                            |
| CPF Nº: 054.562.379-03   | RG Nº: 9.273.377-7 SESP/PR |
| E-MAIL: licitacao01.jr@gmail.com   |                            |

| ITEM | CÓDIGO BR | UNIDADE | DOSAGEM-CONCENTRAÇÃO | QTDE  | DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS PRODUTOS | MARCA REFERÊNCIA REG. M.S. | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|-----------|---------|----------------------|-------|--------------------------------|----------------------------|----------------------|-------------------|
| 21   | 273167    | BISNAGA |                      | 10000 | NEOMICINA, COMPOSIÇÃO:         | NEOMICINA COM              | 2,00                 | 20.000,00         |

|  |  |  |                              |   |   |  |                  |
|--|--|--|------------------------------|---|---|--|------------------|
|  |  |  | 5MG + 250UI/G – 10G - POMADA | ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO: 5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO: POMADA – 10G; Classe Terapêutica: antimicrobiano tópico. Via de adm: Tópico, Locais para distribuição: Farmácias, Dispensários de medicamentos a qual realizam dispensação e Unidades de atendimentos médicos de urgência e emergência. Principais indicações: Tratamento de infecções bacterianas da pele e mucosas. Profilaxia de infecções cutâneo- mucosas decorrentes de ferimentos cortantes (inclusive cirúrgicos), abrasões, queimaduras pouco extensas, dentre outros. | BACITRACINA (5MG + 250 UI)/G POM DERM CT BG AL X 10G / BELFAR REG.M.S.: 1057100820025 |  |                  |
|  |  |  | <b>VALOR TOTAL (R\$)</b>     |   |   |  | <b>20.000,00</b> |

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

**LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO**

Secretária Municipal de Saúde

Decreto Nº 956 de 23/10/2018

**DIEGO DELFINO**

Secretário Municipal de Meio Ambiente

JT Medicamentos LTDA

**JERUSA APARECIDA PITT BASEGGIO**

**Publicado por:**  
Cristiane Dos Santos Zella  
**Código Identificador:**432CDAED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL  
PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO Nº 12.837/2024 E APENSO Nº 20.113/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024**

**VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses**

Ao primeiro dia de outubro do ano de 2024, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Decreto nº 956 de 23/10/2018, Senhora **LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO** e pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor **DIEGO DELFINO**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS (produtos de saúde)**, para atender as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente, processado nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decretos Municipais nº 683/2018 e 4.319/2023, demais legislações aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

|   |                                 |
|---|---------------------------------|
| <b>EMPRESA:</b> Pontamed Farmacêutica Ltda  |                                 |
| <b>CNPJ:</b> 02.816.696/0001-54   | <b>FONE/FAX:</b> (42) 2101-5151 |
| <b>ENDEREÇO:</b> Rua Padre Janssen, nº 1452 – Cara-Cara, Ponta Grossa/PR CEP: 84032-300 |                                 |
| <b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> Fernando Parucker da Silva                                  |                                 |
| <b>CPF Nº:</b> 248.710.109-10   | <b>RG Nº:</b> 188.527 SC        |
| <b>E-MAIL:</b> pontamed@pontamed.com.br   |                                 |

| ITEM | CÓDIGO BR | UNIDADE       | DOSAGEM-CONCENTRAÇÃO                         | QTDE  | DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS PRODUTOS  | MARCA REFERÊNCIA REG. M.S.   | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|-----------|---------------|--|-------|---|--|----------------------|-------------------|
| 1    | 271710    | AMPOLA        | 50MG/ML – 3ML - AMPOLA                       | 6000  | AMIODARONA, CLORIDRATO 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 3ML: Classe terapêutica: antiarrítmico, Via de adm: endovenoso, Locais para distribuição: compõem a caixa de emergência (medicamento de uso interno em procedimentos de enfermagem) nas UBS, e Unidades de atendimentos médicos de urgência e emergência. Principais indicações: distúrbios graves do ritmo cardíaco, taquicardia ventricular e supraventricular e alterações de ritmo associados à síndrome de Wolff-Parkinson-White. | AMIODARONA 50MG/ML SOL INJ IV CX 100AMP VD X 3ML/ HIPOLABOR REG. M.S.: 113430120022                        | 2,24                 | 13.440,00         |
| 6    | 268236    | FRASCO/ BOLSA | 0,9% - 1000ML - FRASCO/BOLSA SISTEMA FECHADO | 23000 | CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO 1000ML: Classe Terapêutica: Repositor hidroeletrólítico, Via de adm: endovenoso, Locais para distribuição: compõem a caixa de emergência (medicamento de uso interno   | CLORETO DE SÓDIO - 9MG/ML SOL INJ IV CX BOLS PLAS PP SIST FECH X 100ML/ EUROFARMA REG. M.S.: 1004310470062 | 7,48                 | 172.040,00        |



|    |        |        |                            |      |   |  |      |                   |
|----|--------|--------|----------------------------|------|---|--|------|-------------------|
|    |        |        |                            |      | em procedimentos de enfermagem) nas UBS, e Unidades de atendimentos médicos de urgência e emergência. Principais indicações: A solução injetável de cloreto de sódio 0,9% de 1000mL é utilizada para o restabelecimento de fluido e eletrólitos. A solução também é utilizada como repositora de água e eletrólitos em caso de alcalose metabólica de grau moderado, em carência de sódio e como diluente para medicamentos.  |  |      |                   |
| 9  | 267162 | AMPOLA | 19,1% - 10ML -AMPOLA       | 1300 | CLORETO DE POTÁSSIO, 19,1%, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML; Classe Terapêutica: eletrólito, Via de adm: endovenoso, Locais para distribuição: compõem a caixa de emergência (medicamento de uso interno em procedimentos de enfermagem) nas UBS, e Unidades de atendimentos médicos de urgência e emergência. Principais indicações: Tratamento e prevenção da hipocalcemia.   | CLORETO DE POTÁSSIO 19,1G/100ML SOL INJ IV CX 200 AMP PLAS TRANS X 10ML/ SAMTEC REG. M.S.: 1559200010147 | 0,37 | 479,70            |
| 12 | 268446 | AMPOLA | 12,5MG/ML INJETÁVEL - 20ML | 800  | DOBUTAMINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 12,5MG/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL - 20ML: Classe Terapêutica: Agonista Adrenérgico beta-1, Inotrópico, Via de adm: endovenoso, Locais para distribuição: compõem a caixa de emergência (medicamento de uso interno em procedimentos de enfermagem) nas UBS, e Unidades de atendimentos médicos de urgência e emergência. Principais indicações: Suporte inotrópico para o tratamento de pacientes com estados de hipoperfusão ou suporte inotrópico nos quais a pressão de enchimento ventricular anormalmente aumentada pode levar a um risco de congestão pulmonar e edema; Usado para aumentar a contratilidade cardíaca no tratamento de insuficiência cardíaca aguda, na descompensação cardíaca ou na contratilidade deprimida. | DOBUTAMINA 12,5MG/ML SOL INJ CX 10 AMP 20ML/ HYPOFARMA REG. M.S.: 1038700570015                          | 4,96 | 3.968,00          |
|    |        |        | <b>VALOR TOTAL (R\$)</b>   |      |   |  |      | <b>189.927,70</b> |

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

**LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO**

Secretária Municipal de Saúde  
Decreto Nº 956 de 23/10/2018

**DIEGO DELFINO**

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Pontamed Farmacêutica LTDA  
**FERNANDO PARUCKER DA SILVA**

**Publicado por:**  
Cristiane Dos Santos Zella  
**Código Identificador:**B264368F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL  
PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO Nº 12.837/2024 E APENSO Nº 20.113/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024**

**VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses**

Ao primeiro dia de outubro do ano de 2024, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Decreto nº 956 de 23/10/2018, Senhora **LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO** e pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor **DIEGO DELFINO**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS (produtos de saúde)**, para atender as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente, processado nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decretos Municipais nº 683/2018 e 4.319/2023, demais legislações aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

|  |                                 |
|--|---------------------------------|
| <b>EMPRESA:</b> Prohosp Distribuidora de Medicamentos Ltda                           |                                 |
| <b>CNPJ:</b> 04.355.394/0001-51  | <b>FONE/FAX:</b> (41) 3246-3376 |
| <b>ENDEREÇO:</b> Rua José Ferreira Barros, nº 89 – Fanny, Curitiba/PR CEP: 81030-320 |                                 |
| <b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> Afrânio Antunes Araújo                                   |                                 |

CPF Nº: 412.846.749-91

RG Nº: 3.423.242-3

E-MAIL: licitacoes1@prohosp.com.br

| ITEM              | CÓDIGO BR | UNIDADE    | DOSAGEM-CONCENTRAÇÃO | QTDE  | DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS PRODUTOS  | MARCA REFERÊNCIA REG. M.S.   | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR (R\$) | TOTAL |
|-------------------|-----------|------------|----------------------|-------|---|--|----------------------|-------------|-------|
| 4                 | 272043    | COMPRIMIDO | 0,1 MG - COMPRIMIDO  | 10000 | CLONIDINA, CLORIDRATO, 0,1MG<br>COMPRIMIDO: Classe Terapêutica: Agonista Alfa-2 Adrenérgico, Via de adm: oral, Locais para distribuição: compõem a caixa de emergência (medicamento de uso interno em procedimentos de enfermagem) nas UBS, e Unidades de atendimentos médicos de urgência e emergência, quando não se opta pelo injetável. Principais indicações: tratamento da hipertensão arterial sistêmica, em uso isolado ou em associação com outros anti-hipertensivos. | ATENSINA – 0,10MG<br>COM CT BL AL PLAS<br>PVC/PVDC OPC X 30/<br>MAWDSLEYS<br>(DELPHARM REIMS)<br>REG. M.S.:<br>1583200030019 | 0,26                 | 2.560,00    |       |
| VALOR TOTAL (R\$) |           |            |                      |       |   |  |                      | 2.560,00    |       |

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

#### LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO

Secretária Municipal De Saúde  
Decreto Nº 956 DE 23/10/2018

#### DIEGO DELFINO

Secretário Municipal De Meio Ambiente

Prohosp Distribuidora De Medicamentos LTDA

AFRÂNIO ANTUNES ARAÚJO

Publicado por:  
Cristiane Dos Santos Zella  
Código Identificador: C04F84C2

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 12.837/2024 E APENSO Nº 20.113/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024

REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Ao primeiro dia de outubro do ano de 2024, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Decreto nº 956 de 23/10/2018, Senhora **LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO** e pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor **DIEGO DELFINO**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS (produtos de saúde)**, para atender as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente, processado nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decretos Municipais nº 683/2018 e 4.319/2023, demais legislações aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

|  |                           |
|--|---------------------------|
| EMPRESA: Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda                                |                           |
| CNPJ: 81.706.251/0001-98   | FONE/FAX: (41) 3165-7900  |
| ENDEREÇO: Rua João Amaral de Almeida, nº 100 – Cidade Industrial, Curitiba/PR CEP: 81170-520 |                           |
| REPRESENTANTE LEGAL: Jefferson Campos Mastaler   |                           |
| CPF Nº: 037.193.609-89   | RG Nº: 8.882.893-3 SSP/PR |
| E-MAIL: empenhos@promefarma.com.br   |                           |

| ITEM | CÓDIGO BR | UNIDADE    | DOSAGEM-CONCENTRAÇÃO | QTDE  | DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS PRODUTOS   | MARCA REFERÊNCIA REG. M.S.  | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR (R\$) | TOTAL |
|------|-----------|------------|----------------------|-------|--|---|----------------------|-------------|-------|
| 13   | 271036    | COMPRIMIDO | 100MG - COMPRIMIDO   | 16000 | DOXICICLINA, DOSAGEM: 100MG<br>COMPRIMIDO: Classe Terapêutica: Derivado das tetraciclinas, Via de adm: oral, Locais para distribuição: Farmácias e Dispensários de medicamentos a qual realizam dispensação. Principais indicações: Tratamento de infecções suscetíveis causadas por Rickettsia, Chlamydiae, Mycoplasma; alternativas para mefloquina na profilaxia da malária, tratamento para sífilis, Neisseria gonorrhoeae descomplicada, infecções por Listeria, Actinomyces israelii e Clostridium em pacientes alérgicos à penicilina; utilizada para pneumonia comunitária e outras infecções de organismos suscetíveis, antraz devido | DOXICICLINA<br>100MG COM SOL CT<br>BL AL PLAS TRANS<br>X 20 / SANDOZ<br>REG. M.S.:<br>1004703300022 | 0,37                 | 5.920,00    |       |

|    |        |               |                                |      |   |   |                  |
|----|--------|---------------|--------------------------------|------|---|---|------------------|
|    |        |               |                                |      | aoBacillus anthracis, incluindo antraz por inalação (pós-exposição), tratamento de infecções incomuns causadas por organismos sensíveis gram-negativos e gram-positivos incluindoBorrelia recurrentis, Ureaplasma urealyticum, Haemophilus ducreyi, Yersinia pestis, Francisella tularensis, Vibrio cholerae, Campylobacter fetus, Brucella spp, Bartonella bacilliformis, e Klebsiella granulomatis, febre Q, a doença de Lyme, amebíase intestinal; acne grave.A Regional de saúde fornece em quantidade limitada somente para atendimento de casos de IST, como é o único da classe das tetraciclina como opção terapêutica, necessita de quantitativo maior, para atendimento da demanda crescente. |   |                  |
| 17 | 270092 | FRASCO/ BOLSA | 5% - 100ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL | 5200 | GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 5%.<br>INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL.<br>CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:<br>SISTEMA FECHADO 100ML: Classe Terapêutica: carboidrato, Via de adm: endovenoso. Locais para distribuição: compõem a caixa de emergência (medicamento de uso interno em procedimentos de enfermagem) nas UBS, e Unidades de atendimentos médicos de urgência e emergência. Principais indicações: Tratamento de hipoglicemia, tratamento de hipercalcemia (em associação com insulina), suporte calórico.  | GLICOSE - 50MG/ML<br>SOL INJ IV CX 60 FR<br>PLAS PE TRANS SIST<br>FECH X 100ML / 3,79<br>FARMACE<br>REG. M.S.:<br>1108500220074 | 19.708,00        |
|    |        |               | <b>VALOR TOTAL (R\$)</b>       |      |   |   | <b>25.628,00</b> |

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

**LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO**

Secretária Municipal De Saúde  
Decreto Nº 956 DE 23/10/2018

**DIEGO DELFINO**

Secretário Municipal De Meio Ambiente

Promefarma Medicamentos E Produtos Hospitalares LTDA  
**JEFERSON CAMPOS MASTALER**

**Publicado por:**  
Cristiane Dos Santos Zella  
**Código Identificador:**DF51EA06

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL  
PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO Nº 12.837/2024 E APENSO Nº 20.113/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024**

**VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses**

Ao primeiro dia de outubro do ano de 2024, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Decreto nº 956 de 23/10/2018, Senhora **LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO** e pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor **DIEGO DELFINO**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024**, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS (produtos de saúde)**, para atender as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente, processado nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decretos Municipais nº 683/2018 e 4.319/2023, demais legislações aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

|   |  |
|---|--|
| EMPRESA: Prosaude Distribuidora de Medicamentos Ltda                      |  |
| CNPJ: 85.247.385/0001-49  | FONE/FAX: (49) 3324-5585 / (49) 99124-2221 |
| ENDEREÇO: Rua Uruguai, nº 1538 E – Santa Maria, Chapecó/SC CEP: 89812-226 |  |
| REPRESENTANTE LEGAL: Christiano Altair Mattana Giordani                   |  |
| CPF Nº: 076.332.029-39  | RG Nº: 3927811                             |
| E-MAIL: prosaude@prosaude.com.br  |  |

| ITEM | CÓDIGO BR | UNIDADE      | DOSAGEM-CONCENTRAÇÃO                        | QTDE  | DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS PRODUTOS  | MARCA REFERÊNCIA REG. M.S.   | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|-----------|--------------|---|-------|---|--|----------------------|-------------------|
| 7    | 35445     | FRASCO/BOLSA | 0,9% - 250ML – FRASCO/BOLSA SISTEMA FECHADO | 36000 | CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO 250ML: Classe Terapêutica: Repositor | CLORETO DE SÓDIO – 9MG/ML SOL INJ IV CX 40FR PLAS PE SIST FECH X 250ML | 3,98                 | 143.280,00        |

|    |         |               |   |       |  |   |      |                   |
|----|---------|---------------|---|-------|--|---|------|-------------------|
|    |         |               |   |       | hidroeletrólítico, Via de adm: endovenoso, Locais para distribuição: compõem a caixa de emergência (medicamento de uso interno em procedimentos de enfermagem) nas UBS, e Unidades de atendimentos médicos de urgência e emergência. Principais indicações: A solução injetável de cloreto de sódio 0,9% de 250mL é utilizada para o restabelecimento de fluido e eletrólitos. A solução também é utilizada como repositora de água e eletrólitos em caso de alcalose metabólica de grau moderado, em carência de sódio e como diluente para medicamentos.   | EQUIPLEX REG. M.S.: 1177200010409   |      |                   |
| 8  | 268236  | FRASCO/BOLSA  | 0,9% - 500ML - FRASCO/BOLSA SISTEMA FECHADO | 40000 | CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO 500ML: Classe Terapêutica: Repositor hidroeletrólítico, Via de adm: endovenoso, Locais para distribuição: compõem a caixa de emergência (medicamento de uso interno em procedimentos de enfermagem) nas UBS, e Unidades de atendimentos médicos de urgência e emergência. Principais indicações: A solução injetável de cloreto de sódio 0,9% de 500mL é utilizada para o restabelecimento de fluido e eletrólitos. A solução também é utilizada como repositora de água e eletrólitos em caso de alcalose metabólica de grau moderado, em carência de sódio e como diluente para medicamentos.   | CLORETO DE SÓDIO - 9MG/ML SOL INJ IV CX 24FR PLAS SIST FECH X 500ML/EQUIPLEX REG. M.S.: 1177200010352 | 4,95 | 198.000,00        |
| 18 | 0270092 | FRASCO/ BOLSA | 5% - 250ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL              | 8000  | GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 5%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA FECHADO 250ML: Classe Terapêutica: carboidrato, Via de adm: endovenoso. Locais para distribuição: compõem a caixa de emergência (medicamento de uso interno em procedimentos de enfermagem) nas UBS, e Unidades de atendimentos médicos de urgência e emergência. Principais indicações: Tratamento de hipoglicemia, tratamento de hipercalcemia (em associação com insulina), suporte calórico.  | GLICOSE - 50MG/ML SOL INJ IV CX 35BOLS PLAS SIST FECH X 250ML/ JP FARMA REG. M.S.: 1049100200251      | 4,55 | 36.400,00         |
| 19 | 270092  | FRASCO/ BOLSA | 5% - 500ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL              | 5.000 | GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 5%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA FECHADO 500ML: Classe Terapêutica: carboidrato, Via de adm: endovenoso. Locais para distribuição: compõem a caixa de emergência (medicamento de uso interno em procedimentos de enfermagem) nas UBS, e Unidades de atendimentos médicos de urgência e emergência. Principais indicações: Tratamento de hipoglicemia, tratamento de hipercalcemia (em associação com insulina), suporte calórico.  | GLICOSE - 50MG/ML SOL INJ IV CX 20BOLS PLAS SIST FECH X 500ML/ JP FARMA REG. M.S.: 1049100200271      | 5,49 | 27.450,00         |
| 20 | 299675  | FRASCO/ BOLSA | 20% - 250ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL             | 600   | MANITOL 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 250ML: Classe Terapêutica: Diurético osmótico, Laxante Osmótico, Via de adm: endovenoso, Locais para distribuição: compõem a caixa de emergência (medicamento de uso interno em procedimentos de enfermagem) nas UBS, e Unidades de atendimentos médicos de urgência e emergência. Principais indicações: A Solução de Manitol é indicada para a promoção da diurese, na prevenção da falência renal aguda durante cirurgias cardiovasculares e/ou após trauma; redução da pressão intracraniana e tratamento do edema cerebral; redução da pressão intraocular elevada quando esta não pode ser reduzida por outros meios; ataque de glaucoma; promoção da excreção urinária de substâncias tóxicas; edema cerebral de origem cardíaca e renal. | MANITOL - 200MG/ML SOL INJ IV CX 30FR PLAS SIST FECH X 250ML/ JP FARMA REG. M.S.: 1049100120111       | 8,10 | 4.860,00          |
|    |         |               | <b>VALOR TOTAL (R\$)</b>                    |       |  |   |      | <b>409.990,00</b> |

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

**LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO**

Secretária Municipal De Saúde

Decreto Nº 956 De 23/10/2018

**DIEGO DELFINO**

Secretário Municipal De Meio Ambiente

Prosaude Distribuidora De Medicamentos LTDA

**CHRISTIANO ALTAIR MATTANA GIORDANI**

Publicado por:  
Cristiane Dos Santos Zella  
Código Identificador:9ED18B6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL  
SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 12.837/2024 E APENSO Nº 20.113/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024

REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Ao primeiro dia de outubro do ano de 2024, a Prefeitura do Município de Paranaguá/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Decreto nº 956 de 23/10/2018, Senhora **LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO** e pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor **DIEGO DELFINO**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024, cujo objetivo fora a formalização de Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS (produtos de saúde), para atender as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente, processado nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decretos Municipais nº 683/2018 e 4.319/2023, demais legislações aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

|   |   |
|---|---|
| EMPRESA: Soma/PR Comércio de Produtos Hospitalares Ltda   |   |
| CNPJ: 00.656.468/0001-39  | FONE/FAX: (41) 3028-2375 / (41) 3263-2594 |
| ENDEREÇO: Rua Anita Ribas, nº 410 – Bacacheri, Curitiba/PR CEP: 82520-610   |   |
| REPRESENTANTE LEGAL: Luiz Renato Garofani   |   |
| CPF Nº: 874.165.659-87  | RG Nº: 4.541.423-0                        |
| E-MAIL: licita2.pr@somahospitalar.com.br / vendas8.pr@somahospitalar.com.br / vendas10.pr@somahospitalar.com.br / vendas14.pr@somahospitalar.com.br |   |

| ITEM              | CÓDIGO BR | UNIDADE | DOSAGEM-CONCENTRAÇÃO         | QTDE  | DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS PRODUTOS   | MARCA REFERÊNCIA REG. M.S.   | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|-------------------|-----------|---------|------------------------------|-------|--|--|----------------------|-------------------|
| 2                 | 446264    | FRASCO  | 3MG/ML<br>100/120ML-XAROPE   | 8000  | AMBROXOL, COMPOSIÇÃO: CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 3MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: XAROPE – 100/120ML; Classe Terapêutica: Mucolítico, Via de adm: oral, Locais para distribuição: Farmácias e Dispensários de medicamentos a qual realizam dispensação. Principais indicações: utilizados em crianças para terapia secretolíticas e expectorante nas afecções broncopulmonares agudas e crônicas, associadas à secreção mucosa anormal e a transtornos do transporte mucoso.   | AMBROXOL – 3MG/ML XPE CX 60 FR PLAS AMB X 100ML + 60 COP/ FARMACE REG. M.S.: 1108500390085 | 2,37                 | 18.960,00         |
| 3                 | 446263    | FRASCO  | 6MG/ML – 100/120ML - XAROPE  | 15000 | AMBROXOL, COMPOSIÇÃO: CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 6MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: XAROPE – 100/120ML; Classe Terapêutica: Mucolítico, Via de adm: oral, Locais para distribuição: Farmácias e Dispensários de medicamentos a qual realizam dispensação. Principais indicações: utilizados em adultos para terapia secretolíticas e expectorante nas afecções broncopulmonares agudas e crônicas, associadas à secreção mucosa anormal e a transtornos do transporte mucoso.  | AMBROXOL – 6MG/ML XPE CX 60 FR PLAS AMB X 100ML + 60 COP/ FARMACE REG. M.S.: 1108500390026 | 2,56                 | 38.400,00         |
| 26                | 363088    | AMPOLA  | VITAMINA DO COMPLEXO B – 2ML | 45000 | VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1, B2, B5, B6 E PP, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL – 2ML; Classe Terapêutica: vitamina, Via de adm: endovenoso, Locais para distribuição: compõem a caixa de emergência (medicamento de uso interno em procedimentos de enfermagem) nas UBS, e Unidades de atendimentos médicos de urgência e emergência. Principais indicações: Indicado como suplementação em casos de deficiência e/ou ingestão insuficiente de vitaminas do complexo B (B1, B2, B3, B5e B6). | HYPLEX B SOL INJ IM CT 100 AMP VD X 2 ML / HYPOFARMA REG. M.S.: 1038700290012              | 1,00                 | 45.000,00         |
| VALOR TOTAL (R\$) |           |         |                              |       |  |  |                      | 102.360,00        |

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024 integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

**LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO**

Secretária Municipal De Saúde

Decreto Nº 956 De 23/10/2018

**DIEGO DELFINO**

Secretário Municipal De Meio Ambiente

Soma/PR Comércio De Produtos Hospitalares LTDA

**LUIZ RENATO GAROFANI**

Publicado por:  
Cristiane Dos Santos Zella  
Código Identificador:BD160290

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR  
HOMOLOGAÇÃO INEX 62-24

|  |                                   |
|--|-----------------------------------|
| <b>CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR CISAMUNPAR - PARANAÍ</b>                                |                                   |
| Compras e Contratos  |                                   |
| Termo Homologação - Credenciamento   |                                   |
| Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 25703 Ano - Minuta - Licitação: 2024 Número |                                   |
| - Minuta - Licitação: 136 código Cliente: 25703 ano Minuta: 2024 cotaCredenciamento: Não             |                                   |
| <b>TERMO DE HOMOLOGAÇÃO</b>  | <b>Inexigibilidade</b>            |
|  | Nº 62/2024                        |
|  | Processo Administrativo: 133/2024 |

A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 102/2023.

#### Homologa

Nesta data a referida decisão constante do julgamento e distribuição de demanda aplicada a credenciada para o objeto da Inexigibilidade nº. 62/2024, como segue:

| <b>Vencedores dos Itens</b>                           |   |         |       |                      |                |             |
|---|---|---------|-------|----------------------|----------------|-------------|
| 25941 - CLÍNICA E INSTITUTO DE IMAGEM DE PARANAÍ LTDA |   |         |       |                      |                |             |
| Item  | Produto   | Unidade | Marca | Qtde                 | Valor Unitário | Valor Total |
| 1   | EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM TIPO: TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA | EXAME   |       | 1                    | R\$4.992,38    | R\$4.992,38 |
|   |   |         |       | Total do Fornecedor: |                | R\$4.992,38 |

Dos recursos orçamentários:

18 - 00.000.0000.3339039509900000000.00000000 - Demais despesas com serviço médico-hospitalar, odontológico e laboratorial

Direção Geral  
CIS/AMUNPAR

Paranaí, 08 de outubro de 2024.

**Publicado por:**  
Elisângela Zago Campos  
**Código Identificador:**C22679F3

### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR HOMOLOGAÇÃO INEX 63-24

#### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR CISAMUNPAR - PARANAÍ

Compras e Contratos

Termo Homologação - Credenciamento

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 25703 Ano - Minuta - Licitação: 2024 Número - Minuta - Licitação: 137 código Cliente: 25703 ano Minuta: 2024 cotaCredenciamento: Não

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**Inexigibilidade Nº 63/2024**

**Processo Administrativo: 134/2024**

A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 102/2023.

#### Homologa

Nesta data a referida decisão constante do julgamento e distribuição de demanda aplicada a credenciada para o objeto da Inexigibilidade nº. 63/2024, como segue:

| <b>Vencedores dos Itens</b>                 |   |         |       |                      |                |               |
|---|---|---------|-------|----------------------|----------------|---------------|
| 47228 - CLÍNICA RADIOLÓGICA DE PARANAÍ LTDA |   |         |       |                      |                |               |
| Item  | Produto   | Unidade | Marca | Qtde                 | Valor Unitário | Valor Total   |
| 1   | EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM TIPO: TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA | EXAME   |       | 1                    | R\$83.300,00   | R\$83.300,00  |
| 2   | DENSITOMETRIA OSSEA   | EXAME   |       | 176                  | R\$100,00      | R\$17.600,00  |
|   |   |         |       | Total do Fornecedor: |                | R\$100.900,00 |

Dos recursos orçamentários:

18 - 00.000.0000.3339039509900000000.00000000 - Demais despesas com serviço médico-hospitalar, odontológico e laboratorial

**DIREÇÃO GERAL**  
CIS/AMUNPAR

Paranaí, 08 de outubro de 2024.

**PROCURADORIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO -**  
**DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO**

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.<sup>a</sup> indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAÍ até 04/11/2024.

| Placa Veículo | Auto de Infração | Data da Infração | Código da Infração |
|---------------|------------------|------------------|--------------------|
| AEN4J12       | 277490A000206613 | 21/08/2024       | 72340              |
| AJF9710       | 277490A000206438 | 21/08/2024       | 51851              |
| AKR3D53       | 277490A000206609 | 21/08/2024       | 51930              |
| AML3176       | 277490A000206620 | 23/08/2024       | 57380              |
| ANB5D43       | 277490A000206446 | 21/08/2024       | 51851              |
| ANH1316       | 277490A000206635 | 27/08/2024       | 55417              |
| ANM0295       | 277490A000206629 | 24/08/2024       | 54870              |
| AOE1C20       | 277490A000206436 | 21/08/2024       | 51851              |
| AUW8358       | 277490A000206626 | 23/08/2024       | 73662              |
| AVM7C13       | 277490A000206449 | 21/08/2024       | 51851              |
| AWG7G55       | 277490A000206443 | 21/08/2024       | 51851              |
| AWN9C19       | 277490A000206962 | 13/09/2024       | 76331              |
| AYE7C25       | 277490A000206617 | 21/08/2024       | 76331              |
| BCI2402       | 277490A000206601 | 21/08/2024       | 76331              |
| BCJ8515       | 277490A000206963 | 13/09/2024       | 76331              |
| BCV5J77       | 277490A000206636 | 27/08/2024       | 76331              |
| BCY5I83       | 277490A000206616 | 21/08/2024       | 76331              |
| BDE8G71       | 277490A000206440 | 21/08/2024       | 51851              |
| BED3H84       | 277490A000206618 | 23/08/2024       | 54522              |
| BEH1H87       | 277490A000206954 | 12/09/2024       | 76331              |
| BEK3B23       | 277490A000206964 | 13/09/2024       | 76331              |
| DVA0B78       | 277490A000206448 | 21/08/2024       | 51851              |
| DVN4D13       | 277490A000206602 | 21/08/2024       | 76331              |
| DVN6F23       | 277490A000206624 | 23/08/2024       | 54521              |
| DYA7G83       | 277490A000206441 | 21/08/2024       | 76331              |
| EQI8J65       | 277490A000206627 | 24/08/2024       | 55411              |
| EQZ1B74       | 277490A000206750 | 12/09/2024       | 76331              |
| ETQ7J86       | 277490A000206741 | 11/09/2024       | 76331              |
| FAW0A51       | 277490A000206605 | 21/08/2024       | 76331              |
| HSX7667       | 277490A000206442 | 21/08/2024       | 51851              |
| LKQ2371       | 277490A000206611 | 21/08/2024       | 76331              |
| LLZ5E35       | 277490A000206612 | 21/08/2024       | 76331              |
| QCQ9415       | 277490A000206437 | 21/08/2024       | 51851              |
| QIG3I66       | 277490A000206951 | 12/09/2024       | 76331              |
| QNI4E13       | 277490A000206634 | 25/08/2024       | 76331              |
| RTC6F96       | 277490A000206632 | 27/08/2024       | 76331              |
| SDS7H15       | 277490A000206625 | 23/08/2024       | 55680              |
| SEO4E15       | 277490A000206603 | 21/08/2024       | 76331              |
| SEU4A42       | 277490A000206749 | 12/09/2024       | 76331              |
| SEV1F33       | 277490A000206952 | 12/09/2024       | 76331              |
| SFE3I35       | 277490A000206604 | 21/08/2024       | 76331              |

Publicado por:  
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira  
Código Identificador:35A8A926

**PROCURADORIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2024**

O Município de Paranavaí, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, com esteio na Lei nº. 13.019/2014 e Decreto Municipal nº. 22.889/2021, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando a seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar termo de fomento que tenha por objeto a execução de Programas de Aprendizagem para adolescentes.

**1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**1.10** Município de Paranavaí, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público o presente Edital de Chamamento Público, visando a seleção de Organizações da Sociedade Civil, voltado às entidades de assistência social, conforme Art. 3º da LOAS, para realizar ações previstas na Política de Assistência Social, no âmbito de programas de aprendizagem para adolescentes no município, devidamente cadastrados no Cadastro Nacional de Aprendizagem Profissional e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, com fundamento na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal nº 22.889, de 01 de outubro de 2021, na Deliberação nº. 081/2016 – CEDCA/PR e nas condições estabelecidas no presente edital.

**2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O procedimento de seleção reger-se-á pelas normas abaixo e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital:  
Constituição da República Federativa do Brasil;  
Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;  
Resolução nº 28/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;  
Instrução Normativa nº 61/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;  
Decreto Municipal nº 22.889/2021;

Lei Complementar nº 101/2000;  
Lei nº 4.320/1964.  
Deliberação nº. 081/2016 – CEDCA/PR

### 3. OBJETO

Constitui objeto do presente Edital de Chamamento Público a seleção de Organizações da Sociedade Civil para executar projeto em regime de mútua colaboração com a Administração Pública, que apresentarem o plano de trabalho que melhor se adequar ao objeto pactuado para o desenvolvimento de Qualificação Profissional para adolescentes, por meio de Termo de Fomento, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 22.889/2021, conforme o item abaixo:

| Serviço | Área                  | Descrição do Objeto  | Número de vagas                                   |
|---------|-----------------------|--|---|
| 01      | Assistência Social As | Ofertar o Programa de Qualificação Profissional para adolescentes, de quinze a dezessete anos, em conformidade com o Termo de Referência (ANEXO II). | Conforme Metas do Termo de Referência (ANEXO II). |

3.2. Para desenvolvimento dos serviços constantes no item 3.1, os valores são discriminados abaixo:

| Item | Descrição do Objeto  | Valor Total   |
|------|--|---------------|
| 01   | Programa de Qualificação Profissional para adolescentes, de quinze a dezessete anos, em conformidade com o Termo de Referência (ANEXO II). | R\$ 38.062,84 |

3.3. A liberação do repasse será efetuada em parcela única, sendo pago em até 20 (vinte) dias após a assinatura do termo de fomento, devendo o cronograma de desembolso obedecer a esta disposição.

3.4. O prazo de vigência do Termo de Fomento é de 12 (doze) meses.

3.5. Compreendem hipóteses de prorrogação por solicitação da Organização da Sociedade Civil, devidamente formalizado e justificado, e de ofício, quando do atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso justificado.

3.6. A hipótese de prorrogação, por solicitação da Organização da Sociedade Civil, não enseja o repasse de novos recursos financeiros.

### 4. JUSTIFICATIVA

O município de Paranaíba, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social requer o chamamento público para o fortalecimento implantação, a implementação e continuidade de Programas de Aprendizagem para adolescentes, de quatorze a dezoito anos incompletos, visando a ampliação ao acesso a programas de profissionalização, aprendizagem e inserção no mercado de trabalho de adolescentes a partir dos 14 anos.

A demanda tem por finalidade atender adolescentes, do município de Paranaíba, com prioridade para grupos específicos em situação de vulnerabilidade e risco social, assegurando a estes, o direito a profissionalização previsto nos Artigos 60 a 69 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

A execução do presente termo de fomento é conduzido conforme a Deliberação nº. 081/2016 do CEDCA/PR - Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do qual o município recebeu repasse financeiro.

### 5. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

5.1. Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 13.019/2014:

a) entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu Patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para colaboração, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social.

### 6. REQUISITOS/CONDIÇÕES PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

6.1. As Organizações da Sociedade Civil – OSC que desejarem participar do presente chamamento público deverão:

I – Estar devidamente inscrita no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaíba;

II – Estar cadastrada no CNEAS - Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social, previsto na Lei Nº 8.742/93 - LOAS, art. 19;

III – Estar cadastrada no Cadastro Nacional de Aprendizagem Profissional - CNAP - atendendo aos requisitos da Portaria/MTP nº 671, de 8 de novembro de 2021 e demais normativos relacionados;

IV – Declarar, conforme modelo constante no ANEXO IV – Declaração de Aceitação dos Termos do Edital, que está ciente e concorda com as disposições previstas neste Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção;

V – Possuir sede no Município de Paranaíba, onde será executado o objeto deste edital;

VI – Manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

VII – possuir:

a) no mínimo, 2 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

c) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

d) garantir medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos, de acordo com as características do objeto da parceria;

e) garantir medidas sanitárias de acordo com as normativas de saúde vigentes e aplicáveis a atividade da OSC.



**7. DOS IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO**

**7.1.** Ficam impedidas de participar do presente chamamento público as OSCs que:

**I**– não estejam regularmente constituídas ou, se estrangeiras, não estejam autorizadas a funcionar no território nacional (inciso I, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014);

**II**– esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (inciso II, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014);

**III**– tenha como dirigente, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública do Município de Paranaíba, estendendo-se a vedação aos respectivos familiares, nos termos da definição contida no inciso III, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014 e no inciso I, alínea “b”, do artigo 41, do Decreto Municipal nº 22.889/2021;

**IV**– tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se (inciso IV, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014):

**a)** for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

**b)** for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

**c)** a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.

**V**– tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade (inciso V, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014):

**a)** suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

**b)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

**c)** a prevista no inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

**d)** a prevista no inciso III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

**VI**– tenha tido contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (inciso VI, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014);

**VII**– tenha entre seus dirigentes, pessoa (inciso VII, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014):

**a)** cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

**b)** julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

**c)** considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

**7.2.** Fica vedada, nos termos da Lei 13.019, de 2014, a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução (§ 1º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).

**7.3.** Em qualquer das hipóteses previstas no item 4, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente (§ 2º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).

**7.4.** Para os fins do disposto na alínea “a” do inciso IV e no item 4.2, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

**7.5.** A vedação prevista no inciso III, do item 4.1, não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no Termo de fomento simultaneamente como dirigente e administrador público (§ 5º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).

**7.6.** Não são considerados membros de Poder os integrantes de Conselhos de Direitos e de Políticas Públicas (§ 6º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).

**8. COMISSÃO DE SELEÇÃO**

**8.1.** A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída na forma da Portaria Municipal nº 797/2018.

**8.2.** Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 25, § 7º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).

**8.3.** A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 25, § 11, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).

**8.4.** Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado (art. 25, § 1º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).

**8.5.** A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

**9. DA FASE DE SELEÇÃO**

**9.1.** A apresentação das propostas relacionadas ao presente edital observará o seguinte cronograma, devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h, na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Pernambuco, nº. 517, Centro, Paranaíba, conforme segue:

**TABELA 1**

**9.2.** A verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34, da Lei nº 13.019/2014) e da não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39, da Lei nº 13.019/14), nos termos previstos nos itens 6 e 7 deste Edital, será feita posteriormente à

etapa competitiva de julgamento dos projetos, sendo exigível apenas da(s) OSC(s) selecionada(s) melhor classificada, nos termos do artigo 28, da Lei nº 13.019/2014.

### 9.3. Etapa 1: PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

9.3.1.O presente Edital de Chamamento Público será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, [www.paranavai.pr.gov.br](http://www.paranavai.pr.gov.br) e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos para a apresentação das propostas, contados a partir da data de publicação do Edital, conforme item 1, da Tabela 1.

### 9.4. Etapa 2: IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.4.1.O prazo para impugnação deste Edital é de até 5 (cinco) dias úteis contados de sua publicação.

9.4.2.Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, por petição dirigida à Comissão de Seleção e protocolada na Secretaria Municipal de Assistência Social, devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h, na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Pernambuco, nº. 517, Centro, Paranavaí.

9.4.3.A resposta às impugnações caberá à Comissão de Seleção.

### 9.5. Etapa 3: APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS PELAS OSCS (ENTREGA DO ENVELOPE Nº 01, CONTENDO A PROPOSTA)

9.5.1.As Organizações da Sociedade Civil deverão protocolar as PROPOSTAS em envelope fechado, com identificação da instituição proponente, sendo que fora do envelope, deve apresentar o COMPROVANTE DE ENTREGA DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA (ANEXO I), Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Pernambuco, nº. 517, Centro, Paranavaí, no período estabelecido no item 3, da Tabela 1 deste edital, da seguinte forma:

#### ENVELOPE 01 - PROPOSTA

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARANAVAI  
COMISSÃO DE SELEÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2024

#### INSTITUIÇÃO

PROPONENTE: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_ TEL: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

9.5.2.A PROPOSTA será apresentada em uma única via impressa, em papel timbrado da entidade e deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente.

9.5.3.Envelopes que forem entregues em local e/ou horários diferentes não serão objeto de análise, não sendo permitida a participação de interessados retardatários e em desacordo com o Edital.

9.5.4.Somente serão admitidas propostas relacionadas aos objetivos especificados neste edital.

9.5.5.Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta para cada objeto de parceria. Caso venha a apresentar mais de uma proposta para o mesmo objeto, dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.

9.5.6.No ENVELOPE Nº 1, deverá constar:

- Declaração de Aceitação dos Termos do Edital, assinada pelo representante legal (ANEXO IV);
- Comprovante de Inscrição no CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE;
- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Aprendizagem Profissional - CNAP - atendendo aos requisitos da Portaria/MTP nº 671, de 8 de novembro de 2021 e demais normativos relacionados;
- Proposta (ANEXO III).

9.5.7.Observado o disposto no item 9.5.2 deste Edital, as propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a descrição da realidade objeto da parceria e o nexos com a atividade ou o projeto proposto, compatíveis com o Termo de Referência (ANEXO II);
- as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
- os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e
- o valor global.

### 9.6. Etapa 4: ETAPA COMPETITIVA DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO

9.6.1.Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

9.6.2.A Comissão terá o prazo estabelecido na Tabela 1 (etapa 7) para a conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado da etapa competitiva, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até 5 (cinco) dias úteis.

9.6.3.As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo.

9.6.4.A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

TABELA 2

| Crítérios de Julgamento   | Metodologia de Pontuação   | Pontuação Máxima por Item |
|---|--|---------------------------|
| (A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas | - Grau pleno de atendimento (20 pontos);<br>- Grau satisfatório de atendimento (10 pontos);<br>- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0 ponto).<br><b>OBS.:</b> A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta. | 20                        |

|   |   |            |
|---|---|------------|
| (B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação que se insere a parceria.   | - Grau pleno de adequação (10 pontos);<br>- Grau satisfatório de adequação (5 pontos);<br>- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0 ponto).<br><b>OBS.:</b> A atribuição de nota “zero” neste critério implica a eliminação da proposta, por força <i>docaputo</i> art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014.  | 10         |
| (C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexa entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto.   | - Grau pleno da descrição (10 pontos);<br>- Grau satisfatório da descrição (5 pontos);<br>- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0 ponto).<br><b>OBS.:</b> A atribuição de nota “zero” neste critério implica na eliminação da proposta.  | 10         |
| (D) Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta   | - O valor global proposto é, pelo menos, 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor de referência (10 pontos);<br>- O valor global proposto é igual ou até 10% (dez por cento), exclusive, mais baixo do que o valor de referência (5 pontos);<br>- O valor global proposto é superior ao valor de referência (0 ponto).<br><b>OBS.:</b> A atribuição de nota “zero” neste critério NÃO implica a eliminação da proposta, haja vista que, nos termos de fomento, o valor estimado pela administração pública é apenas uma referência, não um teto. | 10         |
| (E) Capacidade técnico operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada em realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante. | - Grau pleno de capacidade técnico-operacional (20 pontos);<br>- Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (10 pontos);<br>- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0 pontos).<br><b>OBS.:</b> A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, <i>caput</i> , inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014).  | 20         |
| (F) Indicação na Proposta de existência de parcerias e articulações do proponente de modo a contribuir para manutenção e/ou continuidade da oferta do atendimento institucional.                                  | - Indica parcerias que garantem a manutenção e/ou continuidade do atendimento (10 pontos);<br>- Indica algumas parcerias, mas não expressam garantia da manutenção e/ou continuidade do atendimento (5 pontos);<br>- Não indica existência de parcerias (0 ponto).  | 10         |
| (G) Apresentação na Proposta de diagnóstico da realidade do público atendido pela Organização da Sociedade Civil  | - Apresenta o diagnóstico de maneira detalhada e compreensível (10 pontos);<br>- Apresenta levantamento/diagnóstico razoável/mediano (5 pontos);<br>- Não apresenta nenhum levantamento/diagnóstico (0 ponto).  | 10         |
| (H) Apresentação na Proposta do impacto social esperado através das metas/ações/objetivos propostos que correspondam aos indicadores sociais passíveis de avaliação.  | - Apresenta impacto social esperado passíveis de avaliação de maneira detalhada e compreensível (10 pontos);<br>- Apresenta impacto social esperado passíveis de avaliação razoável/mediano (5 pontos);<br>- Não apresenta impacto social esperado passíveis de avaliação (0 ponto).  | 10         |
| <b>Pontuação Máxima Global</b>  |   | <b>100</b> |

**9.6.5.**A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento (E), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

**9.6.6.**O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (E), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas Etapas 1 a 3 da fase de celebração, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.

**9.6.7.**Serão eliminadas aquelas propostas:

- cuja pontuação total for inferior a 40 (quarenta) pontos;
- que recebam nota “zero” nos critérios de julgamento (A), (B), (C) ou (E);
- que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexa com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;
- que estejam em desacordo com o Edital;
- cujo valor esteja acima do teto previsto neste Edital para a execução do objeto.
- que contenham previsão de execução de suas atividades fora do âmbito do Município de Paranaíba.

**9.6.8.**Os projetos aprovados serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2.

**9.6.9.**No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (E) e (D). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

**9.6.10.**Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto (art. 27, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014).

#### **9.7. Etapa 4: PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ETAPA COMPETITIVA – ENVELOPE Nº 01**

O resultado da etapa competitiva (ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA) será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Paranaíba, [www.paranavai.pr.gov.br](http://www.paranavai.pr.gov.br) e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, iniciando-se o prazo para recurso.

#### **9.8. Etapa 5: INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA ETAPA COMPETITIVA – ENVELOPE Nº 01**

**9.8.1.**Os participantes que desejarem recorrer do resultado da etapa competitiva (ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA) deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado da etapa competitiva, à Comissão de Seleção, que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

**9.8.2.**Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Seleção e devem ser entregues na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Pernambuco, nº. 517, Centro, Paranaíba, devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h.

**9.8.3.**É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

**9.8.4.** Interposto recurso, a Comissão de Seleção, por meio de correspondência eletrônica (e-mail), com confirmação de recebimento, dará ciência dele aos demais interessados para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem. Não confirmado o recebimento, a Comissão de Seleção deverá encaminhar notificação pessoal ao representante legal da OSC e, na sua ausência, a um dos dirigentes.

**9.9. Etapa 6: APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES AO RECURSO INTERPOSTO CONTRA O RESULTADO DA ETAPA COMPETITIVA – ENVELOPE Nº 01**

**9.9.1.** Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o prazo final de apresentação das contrarrazões ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso a Secretária Municipal de Assistência Social, conforme o disposto no § 1º do art. 30, do Decreto Municipal nº 22.889/2021, para decisão final.

**9.9.2.** Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

**9.9.3.** O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.10. Etapa 7: ANÁLISE DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO**

**9.10.1.** A Comissão de seleção analisará os recursos e contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o prazo final das contrarrazões ao(s) recursos.

**9.11. Etapa 8. PUBLICAÇÃO DAS DECISÕES RECURSAIS DA ETAPA COMPETITIVA E RESULTADO FINAL, APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES**

**9.11.1.** As decisões deverão ser publicadas no site oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, [www.paranavai.pr.gov.br](http://www.paranavai.pr.gov.br)

**9.12. Etapa 9: CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DO ENVELOPE Nº 02 COM DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DAS OSCs CLASSIFICADAS NA ETAPA COMPETITIVA**

**9.12.1.** A convocação será publicada no site oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, [www.paranavai.pr.gov.br](http://www.paranavai.pr.gov.br), atendendo o cronograma das etapas estabelecidas na TABELA 1, item 9, deste Edital.

**9.13. Etapa 10: PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO**

**9.13.1.** O resultado será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, [www.paranavai.pr.gov.br](http://www.paranavai.pr.gov.br).

**9.14. Etapa 11: INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO**

**9.14.1.** Os participantes que desejarem recorrer do resultado da etapa de habilitação deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado da etapa de habilitação, à Comissão de Seleção, que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

**9.14.2.** Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Seleção e devem ser entregues na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Pernambuco, nº. 517, Centro, Paranavaí, devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h.

**9.14.3.** É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

**9.14.4.** Interposto recurso, a Comissão de Seleção, por meio de correspondência eletrônica (e-mail), dará ciência dele aos demais interessados para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem.

**9.15. Etapa 12: PUBLICAÇÃO DAS DECISÕES RECURSAIS DA ETAPA DE HABILITAÇÃO E RESULTADO FINAL, APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES**

**9.15.1.** As decisões deverão ser publicadas no site oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, [www.paranavai.pr.gov.br](http://www.paranavai.pr.gov.br)

**9.16. Etapa 13: HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO**

**9.16.1.** Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o processo será encaminhado ao Secretário Municipal de Assistência Social para homologação e publicação, no seu sítio eletrônico oficial - [www.paranavai.pr.gov.br](http://www.paranavai.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (art. 31, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).

**9.16.2.** A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

**9.16.3.** Após o recebimento e julgamento das PROPOSTAS, havendo ao menos uma única entidade com proposta classificada, e desde que atendidas as exigências deste Edital, a Secretaria Municipal de Assistência Social, poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

**10. DA FASE DE CELEBRAÇÃO**

**10.1.** A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

**TABELA 3**

| ETAPA | DESCRIÇÃO DA ETAPA   |
|-------|--|
| 1     | Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho dos documentos que devem acompanhá-lo, no ENVELOPE Nº 2.  |
| 2     | Análise do plano de trabalho e Documentos da OSC.  |
| 3     | Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário (art. 36, §§ 2º e 3º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021)   |
| 4     | Parecer de órgão técnico   |
| 5     | Informação da Controladoria Geral, Secretaria Municipal de Fazenda e Unidade Gestora (Secretaria Municipal) acerca da verificação de ocorrência impeditiva à celebração da parceria (art. 41, do Decreto Municipal nº 22.889/2021) |
| 6     | Parecer da assessoria jurídica   |
| 7     | Assinatura do Termo de fomento   |
| 8     | Publicação do extrato do termo de fomento no site oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, <a href="http://www.paranavai.pr.gov.br">www.paranavai.pr.gov.br</a> e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná                  |

**10.2. Etapa 1: CONVOCAÇÃO DA OSC SELECIONADA PARA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 2.**

Encerrada a etapa competitiva, as propostas serão classificadas, sendo a(s) OSC(s) melhor classificada(s) convocada(s) para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho e os documentos que o acompanharão, conforme item 10.2.2 (art. 36, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).

O Plano de Trabalho e os documentos deverão ser entregues em envelope fechado, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h, na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Pernambuco, nº. 517, Centro, Paranaíba, conforme abaixo:

| ETAPA | DESCRIÇÃO DA ETAPA  | DATAS                   |
|-------|---|-------------------------|
| 1     | Publicação do Edital de Chamamento Público(mínimo de 30 dias corridos, nos termos da Lei nº 13.019/2014)  | 08/10/2024 a 07/11/2024 |
| 2     | Impugnação ao Edital(prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da sua publicação)   | 14/10/2024              |
| 3     | Apresentação das Propostas (Entrega dos envelopes contendo a proposta da OSC- Envelope 1).  | 08/10/2024 a 07/11/2024 |
| 4     | Publicação do Resultado da Etapa Competitiva  | 13/11/2024              |
| 5     | Prazo para interposição de recurso do resultado da etapa competitiva;   | 19/11/2024              |
| 6     | Apresentação de contrarrazões ao recurso interposto contra o resultado da etapa competitiva;  | 19/11/2024              |
| 7     | Análise dos recursos e contrarrazões pela Comissão de Seleção;  | 25/11/2024              |
| 8     | Publicação das decisões recursais e resultado final da etapa de seleção das propostas (etapa competitiva), após análise dos recursos e contrarrazões, pela Comissão de Seleção      | 27/11/2024              |
| 9     | Convocação para entrega dos envelopes contendo os documentos de habilitação pela(s) OSC(s) vencedoras;  | 02/12/2024              |
| 10    | Publicação do resultado do processo de habilitação  | 04/12/2024              |
| 11    | Prazo para interposição de recurso do resultado da etapa de habilitação;  | 10/12/2024              |
| 12    | Apresentação de contrarrazões ao recurso interposto contra o resultado da etapa de habilitação;   | 16/12/2024              |
| 13    | Publicação das decisões recursais e resultado final da etapa de habilitação, após análise dos recursos e contrarrazões, pela Comissão de Seleção                                    | 18/12/2024              |
| 14    | Homologação e publicação do resultado final (art. 27, § 4º, da Lei nº 13.019/2014 e art. 30, do Decreto Municipal nº 22.889/2021), pela Secretária Municipal de Assistência Social) | 20/12/2024              |

**ENVELOPE 02 - PLANO DE TRABALHO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO****À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARANAÍBA  
COMISSÃO DE SELEÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2024****INSTITUIÇÃO****PROPONENTE:** \_\_\_\_\_**CNPJ:** \_\_\_\_\_**E-MAIL:** \_\_\_\_\_ **TEL:** (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

**10.2.1.** Por meio do PLANO DE TRABALHO, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei nº 13.019/2014, observado o ANEXO V – Modelo do Plano de Trabalho e de Aplicação).

**10.2.2.** A OSC selecionada deverá apresentar no ENVELOPE Nº 2:

- a) Plano de Trabalho e de Aplicação, de acordo com o item 10.2.3 e ANEXO V deste Edital;
- b) Documentos de Habilitação.

**10.2.3.** O PLANO DE TRABALHO E DE APLICAÇÃO deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos (art. 36, do Decreto Municipal nº 22.889/2021):

- a) a descrição da realidade que será objeto da parceria detalhado no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II), devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
- b) a descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
- c) a forma de execução das ações e de cumprimento das metas a eles atrelados;
- d) a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
- f) previsão de receitas a serem auferidas na execução do objeto, inclusive as provenientes de ingressos, patrocínios e outros recursos públicos ou privados que financiarão o objeto;
- g) cronograma financeiro compatível com as despesas do cronograma de execução, contendo os valores a serem repassados pela Administração Pública;
- h) descrição dos bens e/ou serviços previstos a título de contrapartida, quando houver, e seus valores estimados;
- i) local ou região de execução do objeto e indicação do público alvo;
- j) no caso de prever doação de bens, a identificação dos beneficiários previamente selecionados, o procedimento e os critérios de seleção; e
- k) a previsão de duração de execução do objeto e sua vigência.

**10.2.4.** A previsão de despesas e receitas deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.

**10.2.5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02**

a) Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica -CNPJ, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove Cadastro ativo no mínimo de 02 (dois) anos de existência. Acesso em:

<[http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva\\_Solicitacao.asp](http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp)>;

b) Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da União. Acesso em: <<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>>;

c) Certidão Negativa de Débitos Tributários Estadual. Acesso em:

<<http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>>;

d) Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipal. Acesso em:

<[https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-063/contribuente/rel\\_cndcontribuente.faces](https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-063/contribuente/rel_cndcontribuente.faces)>;

- g) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. Acesso em: <<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>>;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. Acesso em: <<http://www.tst.jus.br/certidao>>;
- i) Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas de Estado do Paraná. Acesso em: <<http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/consultar-certidao-liberatoria/235540>>;
- j) Certidão de Regularidade de Prestação de Contas expedida pelo Município de Paranaíba;
- k) Declaração da RAIS - Relação Anual de Informações Sociais do exercício anterior.
- l) Cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual;
- m) Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, com endereço (com comprovante de residência), telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Secretaria da Receita Federal do Brasil de cada um deles, acompanhada das respectivas cópias (ANEXO VI);
- n) Comprovante de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo de energia elétrica, água e/ou telefone ou contrato de locação;
- o) Cópia do Estatuto Social devidamente atualizado;
- p) Declaração da Organização da Sociedade Civil de que não emprega menor, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil (ANEXO VII);
- q) Declaração do Presidente da Organização da Sociedade Civil informando que a Organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer vedações previstas no artigo 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, às quais deverão estar descritas no documento (ANEXO VIII);
- r) Declaração – Art. 39, do Decreto Municipal nº 22.889/2021 (Anexo IX);
- s) Declaração de Não Parentesco, assinado pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil (ANEXO X);
- t) Declaração de não enquadramento na lei municipal nº 4.288/2014 (Anexo XI);
- u) Formulário para Comprovação de Capacidade Técnica (Anexo XII);
- v) Formulário para Comprovação de Capacidade de Equipamentos (Anexo XIII);
- w) Formulário para Comprovação de Capacidade de Estrutura Física (Anexo XIV);
- x) Dados bancários (número da conta corrente, agência e banco).
- y) Comproverantes de experiência prévia e de capacidade técnica e operacional na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros (art. 37, inciso IV, § 1º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021), pelo menos um dos seguintes itens:
- y.1) Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil, acompanhados, quando for o caso, de documento de comprovação da aprovação das respectivas contas;
- y.2) Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
- y.3) Notícias, publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimentos realizados pela OSC ou a respeito dela;
- y.4) Currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
- y.5) Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
- y.6) Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC;
- y.7) Declaração contendo a relação detalhada dos bens disponíveis para a execução do objeto, tais como equipamentos, veículos e instalações físicas;

**10.2.6.** Em hipótese alguma os documentos encaminhados, a proposta, seus anexos serão devolvidos, qualquer que seja o resultado do chamamento público.

### **10.3. Etapa 2: ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO E DOCUMENTOS**

Esta etapa consiste na análise do Plano de Trabalho e documentos da Organização da Sociedade Civil, que o acompanham.

**10.3.1.** Será examinado o plano de trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente melhor classificada que tenha sido convocada.

**10.3.2.** Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta aprovada, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos.

**10.3.3.** As OSC's ficarão dispensadas de reapresentar as certidões que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.

**10.3.4.** Nos termos do § 1º, do art. 28, da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

**10.3.5.** Em conformidade com o § 2º do art. 28, da Lei nº 13.019/2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

### **10.4. Etapa 3: AJUSTES NO PLANO DE TRABALHO E REGULARIZAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO, SE NECESSÁRIO (ART. 36, §§ 2º E 3º, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.889/2021)**

**10.4.1.** Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de não celebração da parceria (arts. 36, 38 e 40, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).

**10.4.2.** Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a Comissão de Seleção solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada, conforme determina o art. 36, §§ 2º e 3º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021.

**10.5. Etapa 4: PARECER DO ÓRGÃO TÉCNICO (art. 35, V, da Lei nº 13.019/2014 e art. 42, V, do Decreto Municipal nº 22.889/2021)**

**10.5.1.**A celebração do instrumento de parceria dependerá da análise do plano de trabalho e da emissão do parecer técnico pelo Órgão Técnico, o qual deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:

**I**– Do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;

**II**– Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, em regime de mútua cooperação;

**III**– Da viabilidade da execução da proposta de trabalho, inclusive quanto à compatibilidade entre os quantitativos de bens e serviços a serem adquiridos e o objeto proposto;

**IV**– Da compatibilidade dos valores dos bens e serviços com os preços praticados no mercado;

**V**– Da verificação do cronograma de desembolso e se este é adequado e permite a sua efetiva fiscalização;

**VI**– Da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e dos objetivos;

**VII**– Da designação do gestor da parceria; e

**IX**– Da designação dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria;

**X**– Da prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

**10.5.2.**O Órgão Técnico, antes da emissão do parecer previsto no item 10.5.1, poderá solicitar as readequações cabíveis, respeitados os termos e as condições previstos no edital e os elementos avaliados para classificação do projeto.

**10.5.3.**A aprovação do plano de trabalho pelo Órgão Técnico não gerará direito à celebração da parceria.

**10.6. Etapa 5: INFORMAÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E UNIDADE GESTORA (SECRETARIA MUNICIPAL) ACERCA DA VERIFICAÇÃO DE OCORRÊNCIA IMPEDITIVA À CELEBRAÇÃO DA PARCERIA (ART. 41, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.889/2021)**

**10.6.1.**A Comissão de Seleção deverá colher tais informações.

**10.7. Etapa 6: PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA (art. 35, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 42, inciso VI, do Decreto Municipal nº 22.889/2021)**

**10.7.1.**Assessoria Jurídica emitirá parecer jurídico acerca da possibilidade de celebração da parceria.

**10.7.2.**A manifestação não abrangerá a análise de conteúdo técnico dos documentos do processo e conveniência e oportunidade.

**10.8. Etapa 7: ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO**

**10.8.1.**Cada instrumento de parceria será celebrado com apenas uma organização da sociedade civil.

**10.8.2.**No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

**10.8.3.**Após transcorridos os trâmites e persistindo o interesse da Administração Pública, proceder-se-á a assinatura do Termo de fomento.

**10.8.4.**OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

**10.8.5.**O instrumento da parceria e eventuais aditivos deverão ser firmados pelo(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, pelo Controlador Geral do Município e pela Organização da Sociedade Civil parceira.

**10.9. Etapa 9: PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO**

O Termo de fomento somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no site oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, [www.paranavai.pr.gov.br](http://www.paranavai.pr.gov.br) e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (art. 38, da Lei nº 13.019/2014).

**11. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PREVISTA PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO**

**11.1.**O objeto do presente edital será custeado com recursos previstos na dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social – rubricas orçamentárias 07.03.08.243.0007.6.904 – 3.3.50.43/4.4.50.42

**12. DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO**

**12.1.**As despesas decorrentes do objeto da presente Chamada Pública correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

| Unidade Orçamentária | Classificação Orçamentária                     | Fonte de Recursos                |
|----------------------|--|----------------------------------|
| FMI/A                | 07.003.08.243.0007.6.903 – 3.3.50.43/4.4.50.43 | Recurso vinculado - Fonte 00899. |

**12.2.**A liberação do recurso será realizada em parcela única, sendo pago em até 20 (vinte) dias após a assinatura do termo de fomento, devendo o cronograma de desembolso obedecer a esta disposição, observado o art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014 e art. 46, do Decreto Municipal nº 22.889/2021.

**12.3.**Os recursos provenientes do Município deverão ser utilizados para satisfação do objeto pactuado para o desenvolvimento do Serviço detalhado no Termo de Referência (ANEXO II).

**12.4.**Não são admitidos o uso de recursos com gastos que evidenciem desvio da finalidade do objeto pactuado no Termo de Referência (ANEXO II).

**12.5.**É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município (art. 45, da Lei nº 13.019/2014).

**12.6.**Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52, da Lei nº 13.019, de 2014.

**12.7.**O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

**12.8.**As OSCs selecionadas para celebração dos Termos de fomento nos termos deste Edital, deverão informar conta corrente em instituição financeira pública (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal), destinada especificamente para recebimento dos recursos oriundos da parceria.

**12.9.**Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral, efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos incisos XV e XVI, do art. 32, do Decreto Municipal nº 22.889/2021. É recomendável a leitura desses atos normativos, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não os conhece, seja para deixar de cumpri-los, seja para evitar as sanções eventualmente cabíveis.

**12.10**A parceria deverá ser executada com estrita observância ao plano de trabalho, às cláusulas e finalidades pactuadas, observadas as vedações previstas no art. 45 da Lei n. 13.019/2014.

**12.11.**Para a liberação do recurso financeiro, a Organização da Sociedade Civil - OSC deverá comprovar a sua situação de regularidade fiscal, com a apresentação das certidões negativas exigidas e as devidas prestações de contas.

**12.12.**Na aplicação dos recursos públicos serão sempre observados os princípios de moralidade, publicidade, legalidade, impessoalidade e eficiência.

### **13. CONTRAPARTIDA**

Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria, nos termos do § 1º do item VI do Art. 35 da Lei nº 13.019/2014.

### **14. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.**Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 5 (dias úteis) dias úteis da data limite para envio da proposta, por solicitação impressa, exclusivamente, entregue na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada a Rua Pernambuco, 517, Centro em Paranavaí. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

**14.2.**Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

**14.3.**Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

**14.4.**A COMISSÃO DE SELEÇÃO do Chamamento Público e a Secretaria Municipal de Assistência Social resolverão os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais, à luz da Lei Federal nº 13.019/14 e Decreto Municipal nº 22.889/2021, e os princípios que regem a administração pública.

**14.5.**A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**14.6.**O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73, da Lei nº 13.019, de 2014.

**14.7.**Não será cobrada das entidades concorrentes, taxa para participar deste Chamamento Público.

**14.8.**Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das OSCs concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da Secretaria Municipal de Assistência Social e nem do Município de Paranavaí.

**14.9.**Será designado um gestor das parcerias que será o agente público responsável pela gestão da parceria celebrada por meio de Termo de fomento, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização, cujas obrigações são as seguintes:

- a)acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- b)informar ao(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- c)emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;
- d)disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

**14.10.**A Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pela Portaria Municipal nº 255/2022, será responsável por monitorar e avaliar as parcerias, durante a execução do Plano de Trabalho.



**14.11.** Constituem motivos para rescisão ou denúncia dos instrumentos jurídicos a serem firmados o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 22.889/2021.

## 15. DOS ANEXOS

Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

**Anexo I-** Comprovante de Entrega de Envelopes.

**Anexo II-** Termo de Referência.

**Anexo III-** Proposta.

**Anexo IV -** Declaração de Aceitação dos Termos do Edital;

**Anexo V-** Plano de Trabalho e Aplicação.

**Anexo VI-** Relação Nominal dos Dirigentes da OSC.

**Anexo VII-** Declaração – Art. 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil.

**Anexo VIII-** Declaração – Art. 39 Lei Federal nº 13.019/2014.

**Anexo IX-** Declaração – Art. 39, do Decreto Municipal nº 22.889/2021;

**Anexo X-** Declaração de Não Parentesco;

**Anexo XI-** Declaração de Não Enquadramento na Lei Municipal nº 4.288/14;

**Anexo XII-** Formulário de Capacidade Técnica;

**Anexo XIII-** Formulário de Capacidade de Equipamentos;

**Anexo XIV-** Formulário de Capacidade de Estrutura Física;

**Anexo XV-** Minuta do Termo de fomento.

Paranavaí, 08 de outubro de 2024.

**MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI**

Secretária Municipal de Assistência Social de Paranavaí

## LOGO DA INSTITUIÇÃO

### ANEXO I

#### COMPROVANTE DE ENTREGA DO ENVELOPE Nº \_\_\_\_ – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº \_\_\_\_

| I – IDENTIFICAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL |  |
|--------------------------------------|--|
| ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:      |  |
| TELEFONE (DDD/Nº)                    |  |
| E-MAIL:                              |  |

| II – IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE |  |
|-----------------------------------|--|
| NOME:                             |  |
| QUALIFICAÇÃO                      |  |
| CPF:                              |  |
| RG:                               |  |
| ENDEREÇO:                         |  |
| TELEFONE (DDD/Nº)                 |  |
| E-MAIL:                           |  |

#### III – RECEBIMENTO DOS ENVELOPE Nº \_\_\_\_ PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº \_\_\_\_ DE PARANAÍ

Declaro haver recebido o ENVELOPE da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

Paranavaí, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Entregue por: \_\_\_\_\_

Nome Legível: \_\_\_\_\_

Recebido por: \_\_\_\_\_

Nome Legível: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

### ANEXO II

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA ADOLESCENTES

**JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO:** O município de Paranavaí, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social requer o chamamento público para o fortalecimento de programas de Qualificação Profissional para adolescentes, de quinze a dezessete anos, visando a qualificação do jovem, assegurando a promoção da formação político-cidadão, desenvolvendo, resgatando ou fortalecendo o protagonismo através da reflexão crítica permanente como condição de crescimento pessoal e construção da autonomia, ampliando o acesso a programas de profissionalização e inserção no mercado de trabalho. A demanda tem por finalidade atender adolescentes, do município de Paranavaí, com prioridade para grupos específicos em situação de vulnerabilidade e risco social, assegurando a estes, o direito a profissionalização previsto nos Artigos 60 a 69 do Estatuto da Criança e do

Adolescente. A execução do presente termo de fomento é conduzido conforme a Deliberação nº. 081/2016 do CEDCA/PR - Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do qual o município recebeu repasse financeiro.

**OBJETIVO GERAL DO FINANCIAMENTO:** Ofertar programas de Qualificação Profissional para adolescentes, de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos.

## 1. CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO

### 1.1 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

O Programa de Qualificação Profissional visa ofertar atividades de qualificação ao adolescente e de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos na orientação para o mercado de trabalho, oportunizando a inserção para o mercado de trabalho, promovendo o desenvolvimento de suas potencialidades, habilidades tanto pessoais quanto profissionais. Entende-se por qualificação profissional o processo ou resultado de formação e desenvolvimento de competências de um determinado perfil profissional, constante na Classificação Brasileira de Ocupações (CBO).

### 2. BASE LEGAL:

- Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações;
- Lei Federal n.º 8.742/1993 e suas alterações (Lei Federal 12.435/2011);
- Lei Federal n.º 8.069/ 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;
- Política Nacional de Assistência Social/ 2004;
- Decreto Municipal 22.889/2021
- NOB/SUAS 2005;
- Resolução Conselho Nacional de Assistência Social – Resolução 109 de 09 de novembro de 2009 – Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
- Deliberação nº. 081/2016 – CEDCA/PR.

### 3. DOS OBJETIVOS

São princípios norteadores da execução do Programa de Qualificação Profissional:

- I– Garantir o acesso e frequência obrigatória ao ensino fundamental ou médio;
- II– Garantir que em caso de abandono escolar, será acionado o conselho tutelar e a rede de proteção para que haja o acompanhamento desse adolescente e o reingresso ao sistema formal de Ensino;
- III– Garantir horário especial para o exercício participação no programa de qualificação profissional, sendo ofertado no período diurno (matutino, vespertino) e noturno;
- IV– Assegurar que as turmas sejam compostas por, no máximo, 25 (vinte e cinco) adolescentes;
- V– Capacitar de forma adequada ao mundo do trabalho, respeitando a demanda e a realidade local;
- VI– Oportunizar ao adolescente o acesso gratuito ao curso de qualificação, prevendo ainda que seja garantido um lanche caso a carga horária do curso seja superior a duas horas diárias;
- VII– Garantir que o curso proposto de qualificação profissional conste no Guia FIC – versão 2016 do MEC ([http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&view=download&alias=41261-guia-pronatec-de-cursos-fic-2016-pdf&category\\_slug=maio-2016-pdf&Itemid=30192](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=41261-guia-pronatec-de-cursos-fic-2016-pdf&category_slug=maio-2016-pdf&Itemid=30192)), o qual estabelece os cursos dentro dos eixos tecnológicos com carga horária e escolaridade mínimas exigidas, sendo observado que existem cursos no Guia FIC que não podem ser direcionados para adolescentes por contemplarem ações constantes no Decreto Federal nº 6481/2008 que estabelece a chamada “Lista TIP”;
- VIII– Garantir que os cursos propostos para os adolescentes não tenha disciplina/módulo de atividades que conste na “Lista TIP” a qual especifica as piores formas de trabalho infantil e os tipos de trabalhos perigosos e insalubres proibidos para adolescentes;
- IX– Garantir o acompanhamento técnico dos adolescentes atendidos pelo programa, com ao menos um profissional dentre as seguintes áreas: serviço social, psicologia ou pedagogia;
- X– Assegurar que o desenvolvimento dos cursos de qualificação profissional contemple minimamente as temáticas concernentes à garantia de direitos, direitos trabalhistas e previdenciários, ética e protagonismo, além do que se refere ao conteúdo específico do curso;
- XI– Garantir que ao final do curso o adolescente saiba construir o seu currículo, entendendo as etapas do processo de seleção de pessoa;
- XII– Garantir que o adolescente que conclua o curso de qualificação profissional receba um certificado, o qual deverá constar minimamente: nome completo do adolescente; número de RG; nome do curso concluído; período de realização do curso; dados sobre a instituição formadora, e no verso do certificado a descrição dos módulos ministrados, com a carga horária de cada módulo, tendo ainda o devido registro em livro ata;
- XIII– Encaminhar para o mundo do trabalho dentro do que está previsto legislação.
- XIV– Garantir que a oferta dos cursos de qualificação seja condizente com a realidade de empregabilidade do município;

### 4. DA FORMA DE ORGANIZAÇÃO

#### 4.1 FUNCIONAMENTO

A organização do funcionamento do Programa será de proposta da Organização da Sociedade Civil, em conformidade com o disposto nos demais itens deste termo de referência. O funcionamento pode variar de acordo com a demanda de usuários existentes, conforme a faixa etária e com a necessidade de participação dos usuários, sendo as turmas sejam compostas por, no máximo, 25 (vinte e cinco) adolescentes

**5. PÚBLICO ALVO E PÚBLICO COM SITUAÇÃO PRIORITÁRIA****5.1 PÚBLICO ALVO**

O público alvo do Programa será de adolescentes de quinze anos a dezessete anos.

**5.2 Público com situação prioritária**

O atendimento se dará em conformidade com os seguintes critérios prioritários:

I – adolescentes em cumprimento ou egressos de medidas socioeducativas de internação, semiliberdade ou de outras medidas socioeducativas de internação em meio aberto;

II – adolescentes egressos do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI;

III – adolescentes com deficiência;

IV – demais adolescentes encaminhados pelos programas e serviços especializados de assistência social do Município, ou pelo gestor de assistência social;

V – adolescente em medida de proteção de acolhimento institucional ou familiar.

**DAS VAGAS**

Deverão garantir, no mínimo, vinte por cento de atendimento a adolescentes categorizados como prioritários em algum dos incisos acima. Caso não haja demanda, a Organização da Sociedade Civil poderá preencher as vagas com os demais interessados.

**7. TRABALHO EM REDE**

A Organização da Sociedade Civil executora deverá estar em permanente articulação com o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS ou Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, objetivando a resolutividade das necessidades apresentadas pelos usuários e suas respectivas famílias, além de mantê-lo informado mensalmente quanto ao número de vagas disponíveis para atendimento.

**8. PROVISÕES INSTITUCIONAIS**

A Organização da Sociedade Civil interessada deverá demonstrar que dispõe de estrutura física e pessoal compatível com objeto do Programa, conforme especificações descritas abaixo.

**8.1 AMBIENTE FÍSICO:** sala(s) de atendimento individualizado, sala(s) de atividades coletivas e comunitárias e instalações sanitárias, com adequada iluminação, ventilação, conservação, privacidade, salubridade, limpeza e acessibilidade em todos seus ambientes de acordo com as normas da ABNT e medidas e normativas de saúde e segurança sanitária vigentes, aplicáveis as atividades da OSC.

**8.2 RECURSOS MATERIAIS:** materiais permanentes e de consumo necessários ao desenvolvimento do programa

**8.3 MATERIAIS SOCIOEDUCATIVOS:** artigos pedagógicos, culturais e esportivos, necessários ao desenvolvimento do programa;

**8.4 ALIMENTAÇÃO:** deverá ser balanceada e em condições higiênicas sanitárias adequadas que atendam ao conceito de Segurança Alimentar e Nutricional, ou seja, com alimentos em quantidade e qualidade suficientes. O cardápio deverá contemplar hábitos saudáveis, preferências alimentares e necessidades nutricionais dos usuários, segundo a faixa etária e o tempo de permanência no Programa.

**9. METAS E INDICADORES**

A OSC deverá atender no mínimo 25 adolescentes.

As metas e os indicadores de cumprimento deverão estar direcionadas ao cumprimento dos objetivos propostos neste Termo de referência, tais como:

- Adolescentes com cadastro na agência do trabalhador do município ao final do programa – Meta: 100%;
- Taxa de frequência mínima dos adolescentes: Meta 75%;
- Percentual de adolescentes que abandonaram o programa; – Meta: Máximo de 10%;
- Percentual de beneficiário do Programa Bolsa Família em descumprimento de condicionalidade da educação – inferior a 10%
- Encaminhar 100% dos participantes com perfil para o Cadastro Único para Programas Sociais; São indicadores qualitativos a execução do Programa:
- Redução da ocorrência de situações de vulnerabilidade social;
- Prevenção da ocorrência de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência;
- Aumento de acessos a serviços socioassistenciais e setoriais;
- Ampliação do acesso aos direitos socioassistenciais;
- Melhoria da qualidade de vida dos usuários e suas famílias.
-

Ampliação de novos conhecimentos;

- Ampliação da capacidade comunicativa;

- Prevenção a evasão escolar e ao trabalho infantil, Percepção de alterações positivas nas atitudes das crianças e adolescentes, tais como autonomia, protagonismo, participação e auto estima;

A OSC poderá em sua proposta estender a relação de meta e indicadores, em conformidade com os objetivos deste termo de referência.

## 10. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

**10.1** As ações de monitoramento e avaliação do gestor público compreendem a verificação do número de atendimentos correspondente às metas estabelecidas no Plano de Trabalho; da permanência da equipe de referência de acordo com os termos do presente Edital durante todo o período de vigência; das estratégias metodológicas conforme descritas no Plano de Trabalho apresentado;

**10.2** Os procedimentos de monitoramento e avaliação ocorrerão através de:

- Análise de dados, coletados através de instrumentos específicos, da execução das ações desenvolvidas em cada serviço;

- Visitas técnicas in loco, previamente agendadas; reuniões de monitoramento individuais e/ou coletivas;

- Pesquisa de satisfação junto aos usuários.

**10.3** As Entidades deverão monitorar as atividades desenvolvidas através da observação e registro diário, utilizando-se para isso instrumentais definidos no Plano de Monitoramento, permitindo-se que todas as informações reunidas sejam utilizadas na tomada de decisões em prol do aperfeiçoamento da performance do projeto.

**10.4** O monitoramento ocorrerá seguindo os seguintes passos:

- Controle diário de participação;

- Sempre que possível pelo acompanhamento presencial do coordenador e;

- Registro diário das atividades desenvolvidas com descrição das atividades e avaliação da atividade proposta; e

- Relatório mensal das atividades que deverá ser digitalizado, preferencialmente em um único arquivo e encaminhado até o último dia útil de cada mês, por meio do endereço eletrônico: **relatorioosc@outlook.com**

**10.5.** A Comissão de Monitoramento e Avaliação do Município, acompanhará e avaliará às ações desenvolvidas, dentro dos objetivos e metas propostas.

**10.6** Sem prejuízo da avaliação discriminada no item anterior, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, pelo Conselho Municipal de Assistência Social, prestar informações sobre o programa, se solicitado, ao órgão gestor da política estadual SEDS e CEDCA/PR, bem como também estará sujeita aos mecanismos de controle social previstos na legislação.

## 11. OBRIGAÇÕES DA OSC PARCEIRA

É dever das organizações da sociedade civil selecionadas, durante toda a execução da parceria:

- Garantir que o imóvel tenha condições físicas adequadas;

- Garantir a manutenção predial e das instalações, compreendendo a execução de reparos, com vistas à preservação do imóvel;

- Incluir no projeto ou na ação local a denominação SEDS/CEDCA/PR em relatórios institucionais e em publicidades locais;

- Garantir medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos, de acordo com as características do objeto da parceria;

- Executar o serviço conforme estabelecido no plano de trabalho e firmado através do Termo de Fomento, devendo o mesmo estar em estrita consonância com a legislação pertinente, bem como com as diretrizes, objetivos e indicativos de estratégias metodológicas específicas para o serviço, nos termos deste Edital ou qualquer outro que vier a alterá-lo ou complementá-lo;

- Disponibilizar informações sobre a rede de serviços, programas e projetos existentes no território, de forma a propiciar articulação intersetorial dos participantes e suas famílias;
- Informar ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, e Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS, referenciado no território, a existência de vagas destinadas ao objeto do presente edital;
- Prestar à Secretaria de Assistência Social, todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente edital;
- Promover, no prazo estipulado pela Secretaria de Assistência Social, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento e avaliação;
- Participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e capacitações;
- Manter atualizados os registros e prontuários de atendimento;
- Atender ao disposto no art. 11 da Lei 13.019/14, quanto a publicização da parceria com o poder público;
- Apresentar à administração pública, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos prazos e nos moldes por ela estabelecidos, os relatórios mensais e anual do serviço executado.

## 12. OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

- Prestar orientação e supervisão técnica a equipe técnica;
- Promover capacitações para as equipes do projeto de acordo com o Plano Municipal de Educação Permanente;
- Realizar acompanhamento das vagas disponíveis na rede de serviços;
- Informar à OSC os atos normativos e orientações da Administração Pública que interessem à execução do presente Termo de Fomento;
- Promover o repasse dos recursos financeiros obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do plano de trabalho;

**MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI**

Secretária Municipal de Assistência Social Paranavá

## LOGO DA INSTITUIÇÃO

## ANEXO III

## MINUTA DA PROPOSTA

(Preferencialmente em Papel Timbrado da OSC)

|   |  |  |
|---|--|--|
| <b>1. DADOS CADASTRAIS</b>  |  |  |
| <b>Proponente</b>   |  |  |
| Informar a razão social da organização  |  |  |
| <b>CNPJ</b>   | <b>Data de abertura do CNPJ</b>                          |  |
| Informar o número do CNPJ da organização  | Informar a data de abertura do CNPJ (formato dd/mm/aaaa) |  |
| <b>Endereço</b>   |  |  |
| Informar o endereço em que a instituição está sediada                                 |  |  |
| <b>Bairro:</b>  | <b>Cidade</b>  | <b>CEP</b>   |
| Informar o Bairro   | Informar a cidade  | Informar o CEP                                     |
| <b>Telefone</b>   | <b>E-mail</b>  |  |
| Informar um telefone fixo   | Informar o e-mail da instituição                         |  |
| <b>Nome do representante legal:</b>   |  |  |
| Informar o nome completo do representante legal da instituição                        |  |  |
| <b>Endereço Residencial do representante legal</b>                                    |  |  |
| Informar endereço residencial do representante legal (Rua, Nº – bairro – cidade - UF) |  |  |
| <b>CPF:</b>   | <b>RG:</b>   | <b>Telefone (s):</b>                               |
| Informar o CPF do representante legal   | Informar o nº RG do representante legal                  | Informar o telefone do representante legal com DDD |
| <b>Período de Mandato da Diretoria</b>  |  |  |
| De ____/____/____ a ____/____/____  |  |  |
| <b>Município:</b>   |  |  |
| Prefeitura Municipal de Paranavá / Secretaria Municipal de Assistência Social         |  |  |
| <b>2. NOME DO PROJETO / ATIVIDADE</b>   |  |  |

|  |  |   |   |
|--|--|---|---|
| Informar o título ou nome do projeto/atividade.  |  |   |   |
| <b>3. APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DE ATUAÇÃO</b>  |  |   |   |
| Descrever o objeto e objetivo da OSC, as principais atividades executadas, um breve histórico de ações realizadas (preferencialmente aquelas que possuem relação com o objeto da proposta apresentada), público atendido, região de atuação, dentre outras informações.<br>(Limite de 2 laudas). |  |   |   |
| <b>4. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO</b>  |  |   |   |
| Elaborar as razões de interesse na realização da parceria.   |  |   |   |
| <b>5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE</b>   |  |   |   |
| Descrever a realidade na qual o objeto da proposta se insere (local, regional ou municipal), principais desafios encontrados, a relação desta realidade com o objeto da proposta e com a execução da proposta apresentada impactará nesta realidade.   |  |   |   |
| <b>6. OBJETO DA PROPOSTA</b>   |  |   |   |
| Descrever a proposta apresentada. Em geral, se apresenta através de verbos no infinitivo (realizar, executar, promover, capacitar, etc).   |  |   |   |
| <b>7. DESCRIÇÃO DA PROPOSTA</b>  |  |   |   |
| Descrever a proposta demonstrando as ações previstas, o público estimado, a área de abrangência, os resultados esperados e a forma como se pretende alcançar os objetivos.   |  |   |   |
| <b>8. FORMA DE EXECUÇÃO I</b>  |  |   |   |
| Metas Macro ações resultados parciais a serem realizadas. Devem ser quantificáveis, verificáveis e com prazo definido.   | Ações Operações concretas a serem realizadas para o atingimento da meta. Uma mesma meta pode exigir a realização de mais de uma ação.  | Indicadores Unidade de medida do alcance de uma meta. É a forma de aferição do cumprimento ou não da meta. Deve ser passível de verificação.  | Documentos para verificação. Documentos que contém os elementos para verificação dos indicadores. É o instrumental no qual o indicador pode ser analisado. Ex. Fotografias, Lista de presença, planilha, banco de dados, certificados, etc. |
| <b>9. PRAZO DE EXECUÇÃO</b>  |  |   |   |
| Estabelecer o prazo de execução das ações a serem realizadas no âmbito da proposta (menor ou coincidente com o prazo de vigência da parceria – que também acoberta atos de preparação e de encerramento das ações realizadas).   |  |   |   |
| <b>10. PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS</b>   |  |   |   |
| <b>10.1 Previsão de receitas</b>   |  |   |   |
| <b>Origem</b>  | <b>Valor</b>   |   |   |
| Repasso  | Valor repassado pelo Município   |   |   |
| Contrapartida  | Valor da mensuração dos bens e serviços postos à disposição pela OSC. Apenas se houver   |   |   |
| Valor Total da Proposta  | Valor somatório do repasse contrapartida   |   |   |
| <b>10.2 Previsão de Despesas</b>   |  |   |   |
| <b>Natureza da Despesa</b>   | <b>Origem do Recurso Repasse ou Contrapartida</b>  | <b>Valor estimado</b>   |   |
| Coluna 1 – Natureza da Despesa<br>Informar as naturezas de despesas previstas para a execução da proposta (custeio – aquisição de materiais, transporte, serviços de terceiros, contratações, transporte, etc. Investimento – mobiliário, equipamentos, veículos, etc);                          | Coluna 2 – Origem do Recurso<br>Informar se o recurso referente àquela natureza de despesa terá origem no repasse de recursos do Município ou em contrapartida da organização; | Coluna 3 – Valor estimado<br>Informar o valor estimado da despesa, bem ou serviço necessário à execução do objeto. A organização deve apresentar valores de acordo com aqueles praticados no mercado, sugere-se, se possível a apresentação de uma referência de preço. Esta referência possibilita à Comissão de Seleção maior facilidade para analisar a exequibilidade financeira da proposta. |   |
| <b>11. CONTRA PARTIDA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (SE HOUVER):</b>   |  |   |   |
| Descrever os bens, serviços e despesas complementares a serem aportados na execução da parceria, com a respectiva forma de mensuração.   |  |   |   |
| <b>12. ASSINATURA DA OSC</b>   |  |   |   |
| Paranavaí, ____ de _____ de 20 ____  |  |   |   |
| _____<br>Nome/Assinatura da Organização da Sociedade Civil   |  |   |   |
| <b>13. APROVAÇÃO PELO MUNICÍPIO</b>  |  |   |   |
| Paranavaí, ____ de _____ de 20 ____  |  |   |   |
| _____<br>Nome/Assinatura do Técnico Responsável  |  |   |   |

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL Nº \_\_\_\_/20\_\_

Prezados Senhores (as), Pela presente informamos e declaramos, para todos os fins de direito, que verificamos atentamente e compreendemos todas as condições e disposições contidas no Edital de Chamamento Público nº \_\_\_\_\_ e seus Anexos, da Secretaria Municipal de Assistência Social, razão pela qual manifestamos nossa total e irrestrita concordância com as mesmas.

Estamos cientes que a apresentação de nosso projeto implica na aceitação de todos os Termos do Edital de Chamamento Público nº \_\_\_\_\_ da Secretaria Municipal de Assistência e seus Anexos.

Por ser verdade, firmamos a presente Declaração.

Paranavaí, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Presidente da OSC

Nome Legível: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO V

PLANO DE TRABALHO E DE APLICAÇÃO

|  |       |
|--|-------|
| <b>I. DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE</b> |       |
| Instituição proponente:                  | CNPJ: |
| Endereço:                                |       |

|  |                     |                 |
|--|---------------------|-----------------|
| Cidade:                                  | Telefone/Fax:       | CEP:            |
| Banco (nome e número)                    | Agência:            | Conta Corrente: |
| Nome responsável pela Instituição:       |                     |                 |
| RG/Órgão expedidor:                      | CPF:                |                 |
| Endereço Completo:                       | CEP:                | Telefone:       |
| Ordenador de despesas (tesoureiro)       | RG/Órgão expedidor: | CPF:            |
| Endereço completo:                       | CEP:                | Telefone:       |
| Responsável para contato com a entidade: |                     | Função:         |

**II. NOME DO PROJETO:****III. APRESENTAÇÃO**(apresentar rapidamente a Instituição e o projeto a ser desenvolvido)**IV. JUSTIFICATIVA**(descrever por que o projeto é necessário, utilizar dados quantitativos e qualitativos do problema que se pretende abordar, informando a fonte)**V. OBJETIVOS:**a) **GERAL**(a partir da justificativa apresentada, definir com clareza o que pretende alcançar)b) **ESPECÍFICOS**(preencher o quadro a seguir, acrescentando linhas se necessário)

| Objetivo Específico | Ações (descrever as ações necessárias para alcançar o objetivo) | Resultados Esperados |
|---------------------|---|----------------------|
| 1 -                 |   |                      |
| 2 -                 |   |                      |
| 3 -                 |   |                      |
| 4 -                 |   |                      |

**VI. PERFIL DA POPULAÇÃO ATENDIDA PELO PROJETO**(informar a área de abrangência do projeto, escolaridade média do público atendido, faixa etária, número de pessoas, meta a ser atingida...)**VII. METODOLOGIA**(quais as atividades que serão desenvolvidas? Onde ocorrerá o projeto? Como serão desenvolvidas as ações?)**VIII. CRONOGRAMA DE AÇÕES**(completar o quadro abaixo ampliando ou reduzindo o número de colunas/mês e de ações, conforme o período de execução do projeto)

| Ações (necessárias para alcançar o objetivo) | Mês 1 | Mês 2 | Mês 3 | Mês 4 | Mês 5 | Mês 6 | Mês 7 | Mês 8 | Mês 9 | Mês 10 | Mês 11 | Mês 12 |
|--|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|--------|--------|--------|
|  |       |       |       |       |       |       |       |       |       |        |        |        |

**IX. EQUIPE TÉCNICA DO PROJETO**(complete o quadro abaixo descrevendo os profissionais envolvidos na execução deste projeto)

| Função no projeto | Formação profissional | Natureza do vínculo (CLT, contrato, voluntariado) | Número de horas semanais trabalhadas |
|-------------------|-----------------------|---|--------------------------------------|
|                   |                       |   |                                      |

**X. AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**(preencher o quadro abaixo)

| Objetivos                            | Indicadores quantitativo/qualitativo de resultados:                   | Meios de verificação                            |
|--------------------------------------|---|---|
| 1- Ex: Capacitar educadores sociais; | - Número de educadores capacitados;<br>- avaliação dos participantes; | - Listas de presença;<br>- Fichas de avaliação; |
| 2-                                   |   |   |
| 3-                                   |   |   |

**XI. ORÇAMENTO DO PROJETO****Total do projeto: R\$ \_\_\_\_\_****Plano de Aplicação Detalhado**

(Poderão ser acrescentados ou removidos itens de despesas em cada grupo, de acordo com a necessidade e particularidade de cada OSC, desde que esteja relacionado com o objeto pactuado no TERMO DE REFERÊNCIA e que não esteja em desacordo com as normas legais, principalmente em relação ao Art. 46 da Lei nº. 13.019/2014)

| Item         | Especificação                                | Valor Total Elemento |
|--------------|--|----------------------|
|              | <b>CUSTEIO</b>                               |                      |
| 1            | <b>MATERIAL DE CONSUMO</b>                   |                      |
| 1.1          | Material de Expediente                       | R\$                  |
| 1.2          | Material Educativo e Esportivo               | R\$                  |
| 1.3          | Material Farmacológico                       | R\$                  |
| 1.4          | Combustível                                  | R\$                  |
| 1.5          | Material de Limpeza                          | R\$                  |
| 1.6          | Uniformes tecidos e aviamentos               | R\$                  |
| 1.7          | Gêneros alimentícios                         | R\$                  |
| 1.8          | Etc (colocar o que eles precisam)            | R\$                  |
| <b>TOTAL</b> |  |                      |
| 2            | <b>SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA</b> | R\$                  |
| 2.1          | Serviços de telecomunicação                  | R\$                  |
| 2.2          | Monitoramento                                | R\$                  |
| 2.3          | Água   | R\$                  |
| 2.4          | Luz  | R\$                  |
| 2.5          | Internet                                     | R\$                  |

|                    |  |     |
|--------------------|--|-----|
| 2.6                | Serviços de manutenção e conservação de bens imóveis | R\$ |
| 2.7                | Manutenção de máquinas e equipamentos                | R\$ |
| 2.8                | Etc (colocar o que eles precisam)                    | R\$ |
| <b>TOTAL( 1+2)</b> |  |     |

### Plano de Aplicação Resumido

| Item                             | Especificação                         | Valor Total Elemento |
|----------------------------------|---------------------------------------|----------------------|
| 1                                | Material de Consumo                   | R\$                  |
| 2                                | Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | R\$                  |
| <b>TOTAL DE DESPESAS (1+2+3)</b> |                                       | <b>R\$</b>           |

### Cronograma de desembolso

| Janeiro  | Fevereiro | Março    | Abril    |
|----------|-----------|----------|----------|
| -        | -         | -        | -        |
| Maior    | Junho     | Julho    | Agosto   |
| -        | -         | -        | -        |
| Setembro | Outubro   | Novembro | Dezembro |
|          |           |          |          |

## XII. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Instituição proponente, declaro, para os devidos fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Paranavaí, que as informações que constam neste Plano de Trabalho e Aplicação são verdadeiras, e para os efeitos e sob as penas do art. 299 do Código Penal, que inexistem mora ou débito junto a qualquer órgão ou instituição da Administração Pública direta ou indireta que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste plano de trabalho. Se houver algo em contrário ou inverídico, me responsabilizo na forma legal.

|   |  |
|---|--|
| Paranavaí, ____/____/____.  | _____<br>Nome do Presidente<br>Nome da Entidade  |
| Na qualidade de ordenador da despesa da entidade proponente e de fiscalizador dos atos praticados por esta, declaro para os devidos fins, que concordo com o objeto do projeto e APROVO o plano de trabalho apresentado, por atender os requisitos exigidos pelo Decreto Municipal nº. 22.889/2021 e Resolução nº. 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Declaro também que a entidade apresentou todos os documentos em conformidade com o Decreto Municipal nº. 22.889/2021. Assim, cumpridos todos os requisitos legais para a formalização do convênio solicitado, a Secretaria Municipal de Assistência Social concorda com elaboração do respectivo Plano. | _____<br>MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI<br>Secretário Municipal de Assistência Social                  |
| Paranavaí, ____/____/____.  | _____<br>CARLOS ALBERTO VIEIRA<br>Controlador Geral do Município<br>Decreto Municipal nº 18.093/2017 |

Paranavaí, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

### Assinatura do responsável técnico

Nome do responsável técnico

### Assinatura do representante legal da Instituição

Nome do representante legal da instituição

LOGO DA INSTITUIÇÃO

## ANEXO VI

### RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

(art. 34, VI da Lei nº 13.019/2014)

|                                      |                  |        |         |
|--------------------------------------|------------------|--------|---------|
| Nome:                                |                  |        | Nº CPF: |
| Nº RG:                               | Órgão Expedidor: | Cargo: | Função: |
| Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.) |                  |        |         |
| Bairro:                              | Cidade:          | CEP:   |         |
| Telefone:                            | Telefone:        | E-mail |         |
| Nome:                                |                  |        | Nº CPF: |
| Nº RG:                               | Órgão Expedidor: | Cargo: | Função: |
| Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.) |                  |        |         |
| Bairro:                              | Cidade:          | CEP:   |         |
| Telefone:                            | Telefone:        | E-mail |         |
| Nome:                                |                  |        | Nº CPF: |
| Nº RG:                               | Órgão Expedidor: | Cargo: | Função: |
| Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.) |                  |        |         |
| Bairro:                              | Cidade:          | CEP:   |         |
| Telefone:                            | Telefone:        | E-mail |         |

Paranavaí, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

Presidente da OSC



Nome Legível: \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_  
 RG: \_\_\_\_\_

LOGO DA INSTITUIÇÃO

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA

[identificação da organização da sociedade civil – OSC], inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede à [endereço completo], em cumprimento ao Edital de Chamamento Público nº ....., DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal.

Paranavaí, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
 Presidente da OSC

Nome Legível: \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_  
 RG: \_\_\_\_\_

LOGO DA INSTITUIÇÃO

## ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO – ART. 39 LEI FEDERAL Nº 13.019/2014

Declaramos que nossa Organização da Sociedade Civil \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_, bem como nossos dirigentes, não se enquadram nos motivos de impedimento do Art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014.

**Art. 39.** Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:

- I-** não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
- II-** esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- III-** tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- IV-** tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
  - a)** for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
  - b)** for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
  - c)** a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
- V-** tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
  - a)** suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
  - b)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
  - c)** suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
  - d)** declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
- VI-** tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; **VII -** tenha entre seus dirigentes pessoa:
  - a)** cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
  - b)** julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
  - c)** considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

§ 1º Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

§ 3º (Revogado).

§ 4º Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV e no § 2o, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

§ 5º A vedação prevista no inciso III não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de fomento, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.

§ 6º Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

Paranavaí, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Presidente da OSC

Nome Legível: \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_  
RG \_\_\_\_\_

LOGO DA INSTITUIÇÃO

## ANEXO IX

### DECLARAÇÃO – ART. 39, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.889/2021

A Organização da Sociedade Civil \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_, DECLARA que:

**I** -não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

**II** -não remunerará, a qualquer título, com os recursos repassados em decorrência da parceria:

- a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal;  
b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e  
c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

#### Observações:

1. Entende-se por membro de Poder o titular de cargo estrutural à organização política do País que exerça atividade típica de governo, de forma remunerada, como Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Senadores, Deputados Federais, Deputados Estaduais, Vereadores, membros do Poder Judiciário e membros do Ministério Público.

2. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

Paranavaí, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Presidente da OSC

Nome Legível: \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_  
RG \_\_\_\_\_

LOGO DA INSTITUIÇÃO

## ANEXO X

### DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A Entidade \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, DECLARA, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2.745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

**NÃO POSSUI** como dirigentes ou controladores:

a) membros do Poder executivo do concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;

b) servidor Público vinculado ao Poder Executivo do concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

| Parente em linha reta | Parente colateral            | Parente por afinidade (familiares do cônjuge) |   |
|-----------------------|------------------------------|---|---|
| 1º grau               | Pai, mãe e filho(a).         |   | Padrasto, madrasta, enteado(a), sogro(a), genro e nora. |
| 2º grau               | Avô, avó e neto(a).          | Irmãos.                                       | Cunhado(a), avô e avó do cônjuge.                       |
| 3º grau               | Bisavô, bisavó e bisneto(a). | Tio(a) e sobrinho(a).                         | Concunhado(a).  |

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Paranavaí, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Presidente da OSC

Nome Legível: \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_  
 RG: \_\_\_\_\_

LOGO DA INSTITUIÇÃO

#### ANEXO XI

#### DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NA LEI MUNICIPAL Nº 4.288/2014

EU, \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, ocupante do cargo de Presidente da OSC \_\_\_\_\_, **DECLARO**, para os devidos fins, e sob as penas do art. 299, do Código Penal, que não me enquadro em nenhuma das vedações previstas no artigo 1º, da Lei Municipal nº 4.288/2014.

Paranavaí, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
 Presidente da OSC

Nome Legível: \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_  
 RG: \_\_\_\_\_

LOGO DA INSTITUIÇÃO

#### ANEXO XII

#### FORMULÁRIO PARA COMPROVAR CAPACIDADE TÉCNICA

#### RECURSOS HUMANOS COM ATUAÇÃO EXCLUSIVA NA PROPOSTA DO OBJETO

| Função | Escolaridade | Carga Horária | Quantidade |
|--------|--------------|---------------|------------|
|        |              |               |            |

Paranavaí, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
 Presidente da OSC

Nome Legível: \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_  
 RG: \_\_\_\_\_

LOGO DA INSTITUIÇÃO

#### ANEXO XIII

#### FORMULÁRIO PARA COMPROVAR CAPACIDADE DE EQUIPAMENTOS (descrever equipamentos permanentes, inclusive veículos)

| QUANTIDADE | DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS | SITUAÇÃO  |
|------------|----------------------------|---|
|            |                            | <input type="checkbox"/> PRÓPRIO<br><input type="checkbox"/> CEDIDO |
|            |                            | <input type="checkbox"/> PRÓPRIO<br><input type="checkbox"/> CEDIDO |
|            |                            | <input type="checkbox"/> PRÓPRIO<br><input type="checkbox"/> CEDIDO |
|            |                            | <input type="checkbox"/> PRÓPRIO<br><input type="checkbox"/> CEDIDO |

Paranavaí, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
 Presidente da OSC

Nome Legível: \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_  
 RG: \_\_\_\_\_

LOGO DA INSTITUIÇÃO

#### ANEXO XIV

#### FORMULÁRIO - COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE DE ESTRUTURA FÍSICA

| Quantidade | Descrição | Metragem |
|------------|-----------|----------|
|            |           |          |

Paranavaí, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Presidente da OSC

Nome Legível: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

## ANEXO XV

### MINUTA DO TERMO DE FOMENTO

#### Termo de Fomento que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAÍ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARANAÍ

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, doravante denominada **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** e de outro lado a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, denominada ....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº ....., com sede na Cidade de ....., no endereço ....., CEP ....., neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is)....., conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o presente Termo de Fomento, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, no Decreto Municipal nº 22.889, de 20 de setembro de 2017, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 02/2024 e seus anexos e Plano de Trabalho aprovado, todos parte integrante deste Termo de Fomento, como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1.** O presente Termo de Fomento decorrente de Chamamento Público, Edital nº 02/2024, tem por objeto o Programa de Aprendizagem para adolescentes, de quatorze a dezoito anos incompletos, conforme detalhado no Plano de Trabalho e Aplicação aprovados (fls. nº .....) o qual fará parte integrante e indissociável do presente termo.

**1.2.** Os partícipes se obrigam a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pela **OSC PARCEIRA** e aprovado pela **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA**, parte indissociável deste instrumento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

**2.1.** O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

**a)** por solicitação da **OSC PARCEIRA**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes de seu término, mediante Termo Aditivo;

**b)** de ofício quando a **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** der causa no atraso da liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso justificado.

**2.2.** Para a prorrogação do prazo de vigência de que trata a alínea “a” do subitem 2.1, é necessário parecer do Gestor atestando que a parceria foi executada a contento ou, em caso contrário, justificando o motivo do atraso na execução das metas. A prorrogação depende ainda de aprovação do Secretário da pasta responsável pela parceria, autorização do Controlador Geral do Município e, ao final, parecer da Procuradoria Geral do Município.

**2.4.** A prorrogação de vigência de ofício, de que trata a alínea “b” do subitem 2.1 objetiva o ajuste do prazo de execução das ações, a fim de não causar prejuízo na conclusão do objeto, não resultando, neste caso, novo aporte de recursos financeiros.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

**3.1.** Em não havendo modificação do objeto da parceria, o Termo de Fomento e respectivo Plano de Trabalho poderão ser alterados, por solicitação fundamentada e justificada pela **OSC PARCEIRA** ou pela **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA**.

**3.1.1.** Referidas alterações deverão ser precedidas de manifestação por escrito, fundamentada e devidamente justificada, do:

**a)** Gestor da parceria, autorizando total ou parcialmente o pedido de alteração solicitado pela **OSC PARCEIRA**, com respectiva aprovação pelo Secretário responsável pela parceria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da solicitação; ou da

**b)** **OSC PARCEIRA**, anuindo ao pedido de alteração proposto pelo Gestor da parceria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da solicitação.

**3.2.** As alterações do Termo de Fomento e/ou do Plano de Trabalho aprovado deverão ser formalizadas mediante **Termo Aditivo**.

**3.2.1.** Os Termos Aditivos serão precedidos de parecer da Procuradoria Geral do Município, órgão consultivo e autorização do Controlador Geral do Município.

**3.2.1.1.** Quando as alterações implicarem em ampliação ou redução do valor global da parceria, o parecer jurídico deverá ser precedido de análise e manifestação do Órgão de Controle Interno.

**3.2.3.** Extratos de Termos Aditivos deverão ser publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

**3.2.3.1.** Cópia da publicação das referidas alterações deverá ser anexada ao processo administrativo de acompanhamento da execução da parceria e remetido ao representante legal da **OSC PARCEIRA**.

**3.2.** A presente parceria poderá ser alterada de ofício quando a **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** der causa no atraso da liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso justificado.

**3.3.** Para a prorrogação do prazo de vigência de que trata o subitem 3.1, do item 3 é necessário parecer do Gestor atestando que a parceria foi executada a contento ou, em caso contrário, justificando o motivo do atraso na execução das metas. A prorrogação depende ainda de aprovação do Senhor Secretário da pasta responsável pela parceria, autorização do Controlador Geral do Município e, por fim, parecer da Procuradoria Geral do Município.

**3.4.** Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

**3.5.** Toda e qualquer prorrogação, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelas partes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS RESPONSÁVEIS PELA PARCERIA**

##### **4.1. da ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: GESTOR DA PARCERIA**

**4.1.1.** O (A) servidor(a) público(a) nomeado(a) como Gestor(a) deste Termo de Fomento, Sr(a) \_\_\_\_\_ representará a Secretaria Municipal de Assistência Social de Paranavaí, na interlocução com a **OSC PARCEIRA**, tendo como obrigações:

**a)** acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Fomento e respectivo Plano de Trabalho aprovado;

**b)** informar ao Secretário responsável pela parceria:

**I)** quando houver inexecução da parceria,

**II)** quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

**III)** quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das ações e metas pactuadas no Plano de Trabalho, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da **OSC PARCEIRA** com relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Fomento e

**IV)** quando a **OSC PARCEIRA** deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública Municipal ou pelo Órgão de Controle Interno ou Externo, os quais são impeditivos do ateste para a liberação das parcelas dos recursos;

**c)** comunicar à **OSC PARCEIRA** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal;

**c.1.)** notificar a **OSC PARCEIRA**, no caso de verificadas irregularidades impeditivas de ateste, para sanar ou cumprir obrigação no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, prorrogável, no máximo, por igual período, a contar do recebimento da notificação;

**d)** sugerir ao Secretário responsável pela parceria a retenção das parcelas dos recursos financeiros, decorrido o prazo previsto na alínea c.1. do subitem 4.1.1 na hipótese de não atendimento à notificação;

**e)** formalizar ao Secretário responsável pela parceria a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

**f)** emitir o relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à Comissão de Monitoramento e Avaliação para homologação, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **OSC PARCEIRA**;

**g)** emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas parcial e final, levando em consideração o conteúdo dos relatórios técnicos emitidos pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, submetendo-o à manifestação conclusiva do Secretário da pasta sobre a aprovação ou não das contas;

**h)** disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de Monitoramento e avaliação, quando couber.

**4.1.2.** Aplicam-se ao Gestor os impedimentos constantes no § 1º, do art. 62, do Decreto Municipal nº 22.889/2021.

##### **4.2. da OSC PARCEIRA:**

**4.2.1.** O(A) Sr.(Sra.) \_\_\_\_\_, incluir qualificação, telefone fixo e celular, cargo ocupado na OSC, é o responsável na interlocução com a **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

##### **5.1. da ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL:**

- a) publicar o extrato deste Termo de Fomento no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura;
- b) manter no sítio oficial por meio do Portal de Transparência, o nome da **OSC PARCEIRA** na relação das parcerias celebradas com OSC's, por prazo não inferior a 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de apresentação da prestação de contas final (art. 10, da Lei Federal nº 13.019/2014);
- c) instruir o processo administrativo específico que trata da celebração deste Termo de Fomento, com atos atinentes à alteração, liberação de recursos, monitoramento e avaliação da execução, bem como, prestação de contas;
- d) custodiar o processo administrativo que originou o chamamento público;
- e) fornecer manuais específicos, informando à **OSC PARCEIRA** eventuais alterações no seu conteúdo;
- f) informar à **OSC PARCEIRA** os atos normativos e orientações que interessam à execução e à prestação de contas do presente Termo de Fomento;
- g) prestar o apoio necessário e indispensável à **OSC PARCEIRA**, para que seja alcançado o objeto deste Termo de Fomento em toda a sua extensão e no tempo devido;
- h) transferir à **OSC PARCEIRA** os recursos financeiros previstos para a execução deste Termo de Fomento, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Município e obedecendo ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado, que guardará consonância com as metas e ações de execução do objeto deste Termo de Fomento;
- i) realizar o acompanhamento da execução orçamentária e financeira dos recursos transferidos;
- j) viabilizar o acompanhamento pela *internet* dos processos de liberação de recursos referente a esta parceria;
- k) monitorar e avaliar o cumprimento do objeto e dos objetivos deste Termo de Fomento, por meio de análises das informações e documentos constantes no processo administrativo, bem como, realizações de diligências e fiscalização, *visitas in loco*, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho, zelando pelo cumprimento do objeto, alcance das metas e dos resultados previstos e correta aplicação dos recursos repassados.

## 5.2. da OSC PARCEIRA:

- a) executar fielmente o objeto da parceria, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado, com as cláusulas pactuadas e legislação pertinente, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Fomento.
  - a.1.) zelar pela boa qualidade e eficiência das ações, atividades e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e qualidade em suas atividades;
  - a.2.) executar o Plano de Trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
  - a.3.) garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;
  - a.4.) manter durante a execução da parceria a regularidade das certidões previstas no inciso art. 38 do Decreto Municipal nº 22.889/2021, as previstas na legislação específica e no edital de chamamento público;
- b) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Fomento em conta bancária específica, em instituição financeira pública, inclusive os eventuais resultados de aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho, e exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações relativas à execução das despesas (§§ 1º e 2º, do inciso III, do art. 46, do Decreto Municipal nº 22.889/2021);
- c) não utilizar os recursos recebidos nas finalidades vedadas pelo art. 45 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- d) apresentar o relatório de execução do objeto e o relatório de execução financeira, acompanhados de relação de quantitativa e comprovação documental do número de beneficiados atendidos, ou seja, documentos comprobatórios das pessoas atendidas pela entidade mensalmente, e prestar contas à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**;
- e) responsabilizar-se pela contratação e pagamento dos salários, verbas de convenção ou dissídio coletivo, verbas rescisórias, do pessoal que vier a ser necessário à execução do objeto da parceria, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários e aqueles decorrentes de acidentes de trabalho de seus empregados, no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles, que incidam sobre o instrumento (inciso XV, do art. 32 c/c incisos I e II, do art. 49, ambos do Decreto Municipal nº 22.889/2021);
- f) permitir o livre acesso do Gestor da parceria, da Comissão de Monitoramento e Avaliação, de agentes públicos da secretaria responsável pelo presente Termo de Fomento, dos servidores do Órgão de Controle Interno e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a todos os documentos relativos à execução do objeto deste Termo de Fomento, bem como aos locais de execução da atividade, permitindo o acompanhamento *in loco* prestando todas e quaisquer informações solicitadas (inciso XIII, do art. 32, do Decreto Municipal nº 22.889/2021);
- g) utilizar os bens materiais e/ou equipamentos adquiridos com os recursos deste Termo de Fomento em conformidade com o objeto pactuado;
- h) por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública Municipal, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável (art. 52, da Lei Federal nº 13.019/2014);
- i) efetuar o seu registro contábil e patrimonial em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, inclusive na hipótese de aquisição de bens com recursos da parceria;

- i.1.)manter registros, arquivos, controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Fomento e documentos originais que compõem a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final;
- j)observar nas compras e contratações realizadas, os procedimentos estabelecidos nos artigos 49 e 50 do Decreto Municipal nº 22.889/2021;
- k)comunicar à**ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**suas alterações estatutárias, devidamente registrada em cartório;
- l)divulgar *nainternet* em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, informações referentes a esta parceria, art. 94, do Decreto Municipal nº 22.889/2021;
- m)submeter previamente à**ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
- n)responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que se refere às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- o)responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, civis e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da**ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**, a inadimplência da**OSC PARCEIRA**em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- p)responsabilizar-se pela integridade dos materiais e/ou equipamentos disponibilizados pela**ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**que estiverem sobre os seus cuidados;
- q)quando for o caso, providenciar licenças e aprovações de projetos emitidos pelos órgãos competentes, nos termos da legislação aplicável;
- r)comunicar à**ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**, por escrito, a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução da atividade;
- s)manter os recursos aplicados nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 46, do Decreto Municipal nº 22.889/2021, enquanto não utilizados;
- t)não realizar qualquer pagamento antecipado com recursos da parceria.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

O monitoramento e a avaliação será efetuada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação composta pelos(as) servidores(as) nomeados(as) mediante a Portaria nº 954/2020.

**6.1.**O relatório técnico a que se refere o art. 59, da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

**6.2.**Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**7.1.**Transcorrido o prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento do recurso, a**OSC PARCEIRA**está obrigada a prestar as contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, no prazo de até 30 (trinta) dias do encerramento do bimestre.

**7.2.**A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

**7.3.** Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

**7.4.** Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

**7.5.** A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

**7.6.** A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de Fomento ou de fomento.

**7.7. AOSC PARCEIRA** deverá registrar na plataforma eletrônica indicada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná para a prestação de contas, os dados referentes às despesas executadas durante a vigência da parceria, sendo obrigatória a inserção dos orçamentos, notas e comprovantes fiscais, inclusive nas prestações de contas bimestrais.

**7.8.** A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

**7.9. A ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

**7.10.** As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

**7.11.** Vencido o prazo legal e não sendo prestadas as contas devidas, ou não sendo aprovada, sob pena de responsabilidade solidária a Secretaria responsável pela parceria determinará a suspensão imediata da liberação de novos recursos e notificará a **AOSC PARCEIRA** em até 30 (trinta) dias, para que cumpra a obrigação ou recolha ao erário os recursos que lhe foram repassados, corrigidos monetariamente, na forma da legislação vigente, e não havendo saneamento das irregularidades ou omissões, o processo deverá ser encaminhado à Controladoria Geral do Município para as devidas providências.

**7.12.** A Controladoria Geral do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento do processo, notificará a entidade para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

**7.13.** Rejeitada a prestação de contas e não efetuada a devolução dos recursos públicos, será formalizada ao Chefe do Poder Executivo Municipal a instauração de Tomada de Contas Especial.

**7.14.** Instaurada a Tomada de Contas Especial, a Controladoria Geral do Município informará o fato ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.



**7.15.** Se no transcurso das providências determinadas no item 9.11 deste artigo, a **OSC PARCEIRA** devolver os recursos ou sanar as contas, a Controladoria Geral do Município certificará e as encaminhará para baixa contábil e arquivamento do processo, comunicando o fato ao órgão concedente.

**7.16.** Enquanto não for encerrada a Tomada de Contas Especial, a **OSC PARCEIRA** envolvida ficará impedida de receber recurso público municipal, ou ainda, recursos públicos oriundos de fontes do Governo do Estado e do Governo Federal.

**7.17.** Será permitido o livre acesso dos servidores da Unidade Gestora, da Controladoria Geral do Município e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por Decreto, bem como aos locais de execução do objeto.

**7.18.** A **OSC PARCEIRA** deverá manter em seu arquivo os documentos que compõem a prestação de contas pelo prazo de 10 (dez) anos.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR TOTAL DE REPASSE, DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA**

**8.1.** Para a execução das ações e atividades previstas neste Termo de Fomento, serão disponibilizados recursos no valor de R\$ 38.062,84 (Trinta e oito mil sessenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), sendo pago, em parcela única, em até 20 (vinte) dias após a assinatura do termo de fomento.

**8.2.** As despesas com a execução deste Termo de Fomento correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentárias:

Órgão 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social  
Fonte: 899

**8.3.** Havendo redução no número de vagas/atendimentos, os recursos disponibilizados serão reduzidos proporcionalmente ao valor unitário de vaga/atendimentos.

#### **CLÁUSULA NONA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS**

**9.1.** O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**9.3.** A liberação das parcelas dos recursos será efetivada em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, valores e datas, após o ateste do gestor da parceria, exceto nos casos estabelecidos nos incisos I a III, do art. 48, da Lei Federal nº 13.019/2014.

**9.4.** O número deste Termo de Fomento deverá constar nos documentos fiscais comprobatórios das despesas.

**9.5.** As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas em estrita observância ao plano de trabalho aprovado e as cláusulas pactuadas, sendo vedado:

- a) utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria, ainda que em caráter de emergência;
- b) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- c) pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido antes ou depois da vigência do instrumento da parceria;
- d) pagar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- e) pagar multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública Municipal na liberação de recursos financeiros;
- f) realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
- g) repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA**

**10.1.** Os recursos financeiros repassados deverão ser mantidos e movimentados em conta bancária específica para execução do referido Termo de Fomento.

**10.2.** Toda movimentação de recursos deverá ser feita mediante transferência eletrônica. Os pagamentos deverão ser feitos mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

**10.3.** É vedada a utilização dos recursos repassados pelo Termo de Fomento para cobrir quaisquer despesas bancárias resultantes da execução do mesmo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ASSUNÇÃO OU TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE**

**11.1.** Nas hipóteses de inexecução por culpa exclusiva da **OSC PARCEIRA**, a Administração Pública Municipal poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas e atividades pactuadas:

a)retomar os bens públicos em poder da**OSC PARCEIRA**, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

b)assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela**OSC PARCEIRA**até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades;

c)no caso de transferência da responsabilidade pela execução do restante do objeto da parceria, a Administração Pública Municipal, deverá convocar a**OSC PARCEIRA**participante do chamamento público realizado, desde que atendida a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições do instrumento anterior.

d)Na impossibilidade justificada da convocação de que trata a letra “c” do subitem 10.1. ou na ausência de interesse das OSCs convocadas, a Administração Pública Municipal assumirá diretamente a execução do objeto, podendo realizar novo chamamento público.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS BENS REMANESCENTES**

**12.1.**Para os fins deste Termo de Fomento, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

**12.2.**Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

**12.3.**Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a**OSC PARCEIRA**formalizar promessa de transferência da propriedade à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

**12.4.**Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

**12.5.**Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES**

**13.1.**Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 22.889/2021, e da legislação específica, a Administração Pública Municipal, por meio da Secretaria da Pasta, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - suspensão temporária;
- III - declaração de inidoneidade.

**13.2.**É facultada a defesa do interessado no prazo de dez dias, contados da data de abertura de vista dos autos processuais.

**13.3.**A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela**OSC PARCEIRA**no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

**13.4.**A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a Administração Pública Municipal.

**13.5.**sanção de suspensão temporária impede a Organização da Sociedade Civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal por prazo não superior a dois anos.

**13.6.**A sanção de declaração de inidoneidade impede a Organização da Sociedade Civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a Organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

**13.7.**A aplicação das sanções estabelecidas nos incisos I a III, *docaput* deste artigo é de competência exclusiva do Secretário responsável pela parceria ou Presidente da Fundação Cultural e Controlador Geral do Município, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**13.8.**Prescrevem no prazo de cinco anos as ações punitivas da Administração Pública Municipal destinadas a aplicar as sanções previstas neste Decreto, contado da data de apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de noventa dias a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão no dever de prestar contas.

**13.9.**A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração e com a emissão de Certidão Liberatória Municipal.

**13.10.**A responsabilidade da**OSC PARCEIRA**será apurada com a observância do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a eles inerentes, devendo a aplicação das penalidades cabíveis respeitar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

**14.1.** Este Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, nos termos do artigo 42, inciso XVI, da Lei Federal nº 13.019/2014, no caso de infração ou descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições aqui estipuladas, bem como para o caso de descumprimento das regras previstas na Lei 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 22.889/2021, Resolução nº. 28/2011, Instrução Normativa nº 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, desde que previamente notificada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE**

A eficácia do presente Termo de Fomento e dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública Municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.** Em caso da dissolução da **OSC PARCEIRA**, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

**16.2.** Caso haja a falta ou redução da prestação de serviços estabelecidos neste Termo de Fomento, o valor fixado na Cláusula Oitava será reduzido proporcionalmente à redução da execução.

**16.3.** Os recursos percebidos e não utilizados deverão permanecer aplicados em instituição financeira oficial sendo que, concluído o Termo de Fomento, eventuais sobras deverão ser restituídas à Administração Pública Municipal, bem como os respectivos acréscimos decorrentes da aplicação financeira.

**16.4.** **AOSC PARCEIRA** estará ainda sujeita à restituição dos valores percebidos através de tomada de contas a ser instaurada contra o Presidente e demais diretores da **PARCEIRA**:

- a) Quando não for executado o objeto do ato de transferência voluntária;
- b) Quando não apresentada no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;
- c) Quando os recursos forem utilizados para finalidade diversa da estabelecida no ato de transferência voluntária, formalizado mediante Termo de Fomento ou instrumento congênere.

**16.5.** Configurando qualquer das hipóteses previstas nesta cláusula, não sendo satisfeita a restituição ao erário, o Presidente, Diretores e a pessoa jurídica serão inscritos em dívida ativa e após, executados na forma da legislação vigente

**16.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Fomento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, prorrogando-se este para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.

**16.7.** As omissões do presente Termo de Fomento serão supridas mediante a aplicação das regras da Lei 13.019/2014, Decreto Municipal nº 22.889/2021, Resolução nº. 28/2011, Instrução Normativa nº. 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

**17.1.** Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Paranavaí – Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

**17.2.** E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Paranavaí, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2 \_\_\_\_.

**MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI**  
Secretário Municipal de Assistência Social

**CARLOS ALBERTO VIEIRA**  
Controlador Geral do Município  
Decreto Municipal nº 18.093/2017

Presidente da OSC PARCEIRA

**Publicado por:**  
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira  
**Código Identificador:**D3B78BE3

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA**  
**DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024**

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação - Modificado

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 3039 Ano - Minuta - Licitação: 2024 Número - Minuta - Licitação: 130 codigoCliente: 3039 anoMinuta: 2024 cotaCredenciamento: Não

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Pregão Eletrônico**  
**Para Compras e serviços 45/2024**  
**Processo Administrativo: 126/2024**

**Homologo**

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Eletrônico nº. 45/2024, o(s) participante(s):

| Vencedores dos Itens   |   |                       |             |                      |                |                |
|--|---|-----------------------|-------------|----------------------|----------------|----------------|
| 3091007 - TUPY TUBOS DE CONCRETO E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA |   |                       |             |                      |                |                |
| Item   | Produto   | Unidade               | Marca       | Qtde                 | Valor Unitário | Valor Total    |
| 1  | Tubo Concreto Diâmetro Nominal: 400 MM, Comprimento: 1 M, Espessura: 40 MM, Tipo: Vibro-Prensagem M, Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais, Código Catmat: 478060 | UNIDADE - FRACIONAMEN | SEM PRÓPRIA | 750                  | RS\$68,00      | RS\$51.000,00  |
| 2  | Tubo Concreto Diâmetro Nominal: 600 MM, Comprimento: 1 M, Espessura: 55 MM, Tipo: Vibro-Prensagem M, Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais, Código Catmat: 478065 | UNIDADE - FRACIONAMEN | SEM PRÓPRIA | 450                  | RS\$116,00     | RS\$52.200,00  |
| 3  | Tubo Concreto Diâmetro Nominal: 400 MM, Comprimento: 1 M, Espessura: 40 MM, Tipo: Vibro-Prensagem M, Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais, Código Catmat: 478060 | UNIDADE - FRACIONAMEN | SEM PRÓPRIA | 250                  | RS\$68,00      | RS\$17.000,00  |
| 4  | Tubo Concreto Diâmetro Nominal: 600 MM, Comprimento: 1 M, Espessura: 55 MM, Tipo: Vibro-Prensagem M, Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais, Código Catmat: 478065 | UNIDADE - FRACIONAMEN | SEM PRÓPRIA | 150                  | RS\$116,00     | RS\$17.400,00  |
|  |   |                       |             | Total do Fornecedor: |                | RS\$137.600,00 |

Paranavaí, 8 de outubro de 2024

**NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**  
Diretora Especial de Compras

**Publicado por:**  
Karla Nogueira Zanna  
**Código Identificador:02A8537C**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA**  
**DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024**

Compras e Contratos  
Termo Homologação

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Pregão Eletrônico Para Compras e serviços 49/2024**  
**Processo Administrativo: 128/2024**

**Homologo**

Eu, NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA, Diretora Especial de Compras do Município de Paranavaí no uso das atribuições que me são conferidas por delegação, por meio do Decreto Municipal nº 24.731/2023, em face da legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2023, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto do Pregão Eletrônico nº. 49/2024, o(s) participante(s):

| Vencedores dos Itens                          |   |         |                 |      |                |               |
|---|---|---------|-----------------|------|----------------|---------------|
| 18017 - M DE SOUZA CONDICIONADORES DE AR LTDA |   |         |                 |      |                |               |
| Lote: 9 - LOTE 09                             |   |         |                 |      |                |               |
| Item  | Produto   | Unidade | Marca           | Qtde | Valor Unitário | Valor Total   |
| 1   | Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza. CATSER 2771. Observações complementares: Limpeza de ar condicionado tipo split de até 12.000 BTU/h. Limpeza profunda da unidade evaporadora, com desmontagem da carenagem, lavagem do filtro e/ou substituição quando muito desgastado, aplicação de produto bactericida, limpeza da turbina, limpeza da bandeja, limpeza da serpentina, limpeza da bomba de dreno, quando houver, limpeza de componentes elétricos e reaperto de conectores e o que mais se fizer necessário. Limpeza profunda da unidade condensadora, com desmontagem da carenagem, limpeza e desmontagem das partes móveis, lavagem com máquina de alta pressão, limpeza da bandeja, limpeza da serpentina, limpeza da bomba de dreno, quando houver, limpeza de componentes elétricos e reaperto de conectores.                        | UNID    | serviço serviço | 810  | RS\$99,00      | RS\$80.190,00 |
| Lote: 10 - LOTE 10                            |   |         |                 |      |                |               |
| Item  | Produto   | Unidade | Marca           | Qtde | Valor Unitário | Valor Total   |
| 1   | Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza. CATSER 2771. Observações complementares: Limpeza de ar condicionado tipo split acima de 18.000 até 24.000 BTU/h. Limpeza profunda da unidade evaporadora, com desmontagem da carenagem, lavagem do filtro e/ou substituição quando muito desgastado, aplicação de produto bactericida, limpeza da turbina, limpeza da bandeja, limpeza da serpentina, limpeza da bomba de dreno, quando houver, limpeza de componentes elétricos e reaperto de conectores e o que mais se fizer necessário. Limpeza profunda da unidade condensadora, com desmontagem da carenagem, limpeza e desmontagem das partes móveis, lavagem com máquina de alta pressão, limpeza da bandeja, limpeza da serpentina, limpeza da bomba de dreno, quando houver, limpeza de componentes elétricos e reaperto de conectores.           | UNID    | serviço serviço | 226  | RS\$145,00     | RS\$32.770,00 |
| Lote: 11 - LOTE 11                            |   |         |                 |      |                |               |
| Item  | Produto   | Unidade | Marca           | Qtde | Valor Unitário | Valor Total   |
| 1   | Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza. CATSER 2771. Observações complementares: Limpeza de ar condicionado tipo split piso teto acima de 24.000 até 36.000 BTU/h. Limpeza profunda da unidade evaporadora, com desmontagem da carenagem, lavagem do filtro e/ou substituição quando muito desgastado, aplicação de produto bactericida, limpeza da turbina, limpeza da bandeja, limpeza da serpentina, limpeza da bomba de dreno, quando houver, limpeza de componentes elétricos e reaperto de conectores e o que mais se fizer necessário. Limpeza profunda da unidade condensadora, com desmontagem da carenagem, limpeza e desmontagem das partes móveis, lavagem com máquina de alta pressão, limpeza da bandeja, limpeza da serpentina, limpeza da bomba de dreno, quando houver, limpeza de componentes elétricos e reaperto de conectores. | UNID    | serviço serviço | 412  | RS\$178,00     | RS\$73.336,00 |
| Lote: 16 - LOTE 16                            |   |         |                 |      |                |               |
| Item  | Produto   | Unidade | Marca           | Qtde | Valor Unitário | Valor Total   |
| 1   | Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza. CATSER 2771. Observações complementares: Limpeza de ar condicionado tipo split acima de 12.000 até 18.000 BTU/h. Limpeza profunda da unidade evaporadora, com desmontagem da carenagem, lavagem do filtro e/ou substituição quando muito desgastado, aplicação de produto bactericida, limpeza da turbina, limpeza da bandeja, limpeza da serpentina, limpeza da bomba de dreno, quando houver, limpeza de componentes elétricos e reaperto de conectores e o que mais se fizer necessário. Limpeza profunda da unidade condensadora, com desmontagem da carenagem, limpeza e desmontagem das partes móveis, lavagem com máquina de alta pressão, limpeza da bandeja, limpeza da serpentina, limpeza da bomba de dreno, quando houver, limpeza de componentes elétricos e reaperto de conectores.           | UNID    | serviço serviço | 259  | RS\$116,00     | RS\$30.044,00 |

| Lote: 17 - LOTE 17  |   |         |   |      |                |                |
|---|---|---------|---|------|----------------|----------------|
| Item  | Produto   | Unidade | Marca                                       | Qtde | Valor Unitário | Valor Total    |
| 1   | Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza. CATSER 2771. Observações complementares: Limpeza de ar condicionado tipo split piso teto acima de 36.000 até 60.000 BTU/h. Limpeza profunda da unidade evaporadora, com desmontagem da carenagem, lavagem do filtro e/ou substituição quando muito desgastado, aplicação de produto bactericida, limpeza da turbina, limpeza da bandeja, limpeza da serpentina, limpeza da bomba de dreno, quando houver, limpeza de componentes elétricos e reaperto de conectores e o que mais se fizer necessário. Limpeza profunda da unidade condensadora, com desmontagem da carenagem, limpeza e desmontagem das partes móveis, lavagem com máquina de alta pressão, limpeza da bandeja, limpeza da serpentina, limpeza da bomba de dreno, quando houver, limpeza de componentes elétricos e reaperto de conectores. | UNID    | serviço serviço                             | 171  | RS223,00       | RS38.133,00    |
| Lote: 18 - LOTE 18  |   |         |   |      |                |                |
| Item  | Produto   | Unidade | Marca                                       | Qtde | Valor Unitário | Valor Total    |
| 1   | Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza. CATSER 2771. Observações complementares: Limpeza de ar condicionado tipo janela acima de 12.000 BTU/h. Limpeza profunda com desmontagem da carenagem, lavagem do filtro e/ou substituição quando muito desgastado, aplicação de produto bactericida, limpeza da turbina, limpeza e desmontagem das partes móveis, limpeza da bandeja, limpeza da serpentina, limpeza de componentes elétricos e reaperto de conectores.   | UNID    | serviço serviço                             | 132  | RS109,00       | RS14.388,00    |
| Lote: 19 - LOTE 19  |   |         |   |      |                |                |
| Item  | Produto   | Unidade | Marca                                       | Qtde | Valor Unitário | Valor Total    |
| 1   | Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza. CATSER 2771. Observações complementares: Limpeza de ar condicionado tipo janela acima de 12.000 até 18.000 BTU/h. Limpeza profunda com desmontagem da carenagem, lavagem do filtro e/ou substituição quando muito desgastado, aplicação de produto bactericida, limpeza da turbina, limpeza e desmontagem das partes móveis, limpeza da bandeja, limpeza da serpentina, limpeza de componentes elétricos e reaperto de conectores.  | UNID    | serviço serviço                             | 79   | RS129,00       | RS10.191,00    |
| Lote: 20 - LOTE 20  |   |         |   |      |                |                |
| Item  | Produto   | Unidade | Marca                                       | Qtde | Valor Unitário | Valor Total    |
| 1   | Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza. CATSER 2771. Observações complementares: Limpeza de ar condicionado tipo janela acima de 18.000 até 24.000 BTU/h. Limpeza profunda com desmontagem da carenagem, lavagem do filtro e/ou substituição quando muito desgastado, aplicação de produto bactericida, limpeza da turbina, limpeza e desmontagem das partes móveis, limpeza da bandeja, limpeza da serpentina, limpeza de componentes elétricos e reaperto de conectores.  | UNID    | serviço serviço                             | 92   | RS150,00       | RS13.800,00    |
| Lote: 21 - LOTE 21  |   |         |   |      |                |                |
| Item  | Produto   | Unidade | Marca                                       | Qtde | Valor Unitário | Valor Total    |
| 1   | Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza. CATSER 2771. Observações complementares: Limpeza de ar condicionado tipo janela acima de 24.000 até 30.000 BTU/h. Limpeza profunda com desmontagem da carenagem, lavagem do filtro e/ou substituição quando muito desgastado, aplicação de produto bactericida, limpeza da turbina, limpeza e desmontagem das partes móveis, limpeza da bandeja, limpeza da serpentina, limpeza de componentes elétricos e reaperto de conectores.  | UNID    | serviço serviço                             | 90   | RS203,00       | RS18.270,00    |
| Total do Fornecedor:  |   |         |   |      |                | RS311.122,00   |
| <b>93287 - PRIMER SOLUCOES LTDA</b>   |   |         |   |      |                |                |
| Lote: 3 - LOTE 03   |   |         |   |      |                |                |
| Item  | Produto   | Unidade | Marca                                       | Qtde | Valor Unitário | Valor Total    |
| 1   | Aparelho Ar Condicionado Capacidade Refrigeração: 36.000 BTU, Tensão: 220 V, Nível Ruído Interno: 57 DB, Tipo: Split, Modelo: Teto/Piso, Características Adicionais 1: Ciclo Frio, Selo Procel, Controle Remoto Sem Fio. CATMAT 355747. Observações complementares: Aparelho de ar condicionado de PISO TETO, inverter, gás refrigerante R-410A ou R-32, classificação energética A. Deverá possuir todos os componentes necessários para o seu perfeito funcionamento e manual de instrução em português - Brasileiro. Garantia mínima de 12 (doze) meses, após efetiva entrega do produto.  | UNID    | ELGIN PISO TETO PVF36.000                   | 208  | RS7.477,00     | RS1.555.216,00 |
| Lote: 13 - LOTE 13  |   |         |   |      |                |                |
| Item  | Produto   | Unidade | Marca                                       | Qtde | Valor Unitário | Valor Total    |
| 1   | Aparelho Ar Condicionado Tipo: Split, Capacidade Refrigeração: 60.000 BTU, Tensão: 220 V, Frequência: 60 HZ, Características Adicionais 1: Ciclo Frio, Selo Procel, Controle Remoto Sem Fio. CATMAT 398485. Observações complementares: Aparelho de ar condicionado de PISO TETO, inverter, gás refrigerante R-410A ou R-32, classificação energética A. Deverá possuir todos os componentes necessários para o seu perfeito funcionamento e manual de instrução em português - Brasileiro. Garantia mínima de 12 (doze) meses, após efetiva entrega do produto.  | UNID    | ELGIN PISO TETO PVF60.000                   | 107  | RS12.070,00    | RS1.291.490,00 |
| Total do Fornecedor:  |   |         |   |      |                | RS2.846.706,00 |
| <b>3094910 - VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA</b> |   |         |   |      |                |                |
| Lote: 1 - LOTE 01   |   |         |   |      |                |                |
| Item  | Produto   | Unidade | Marca                                       | Qtde | Valor Unitário | Valor Total    |
| 1   | Aparelho Ar Condicionado Capacidade Refrigeração: 12.000 BTU, Tensão: 220 V, Tipo: Split Hi Wall, Características Adicionais 1: Controle Remoto S/Fio, Inverter. CATMAT 458192. Observações complementares: Aparelho de ar condicionado de parede, ciclo frio, evaporadora horizontal, gás refrigerante R-410A ou R-32, classificação energética A e selo procel. Deverá possuir todos os componentes necessários para o seu perfeito funcionamento e manual de instrução em português - Brasileiro. Garantia mínima de 12 (doze) meses, após efetiva entrega do produto.   | UNID    | AGRATTO SPLIT INVERTER LIV TOP LCST12F- 02I | 259  | RS1.932,00     | RS500.388,00   |
| Lote: 2 - LOTE 02   |   |         |   |      |                |                |
| Item  | Produto   | Unidade | Marca                                       | Qtde | Valor Unitário | Valor Total    |
| 1   | Aparelho Ar Condicionado Capacidade Refrigeração: 24.000 BTU, Tensão: 110/220 V, Tipo: Split, Modelo: Split Inverter, Características Adicionais 1: Controle Remoto/Display Digital/Timer/Selo Procel. CATMAT 440747. Observações complementares: Aparelho de ar condicionado de parede, split hi-wall, evaporadora horizontal, gás refrigerante R-410A ou R-32, ciclo frio, tensão 220V, classificação energética A. Deverá possuir todos os componentes necessários para o seu perfeito funcionamento e manual de instrução em português - Brasileiro. Garantia mínima de 12 (doze) meses, após efetiva entrega do produto.   | UNID    | AGRATTO SPLIT INVERTER LIV TOP LCST24F- 02I | 136  | RS3.610,00     | RS490.960,00   |
| Lote: 12 - LOTE 12  |   |         |   |      |                |                |
| Item  | Produto   | Unidade | Marca                                       | Qtde | Valor Unitário | Valor Total    |
| 1   | Aparelho Ar Condicionado Tipo: Split, Modelo: Split Inverter, Capacidade Refrigeração: 18.000 BTU, Tensão: 110/220 V, Características Adicionais 1: Controle Remoto/Display Digital/Timer/Selo Procel. CATMAT 440745. Observações complementares: Gás refrigerante R-410A ou R-32, condensadora horizontal, ciclo frio, 220 volts, classificação energética A, com selo procel. Deverá possuir todos os componentes necessários para o seu perfeito funcionamento e manual de instrução em português - Brasileiro. Garantia mínima de 12 (doze) meses, após efetiva entrega do produto.   | UNID    | AGRATTO SPLIT INVERTER LIV TOP LCST18F- 02I | 116  | RS2.945,00     | RS341.620,00   |
| Total do Fornecedor:  |   |         |   |      |                | RS1.332.968,00 |
| <b>6255930 - JP-TAMC COMERCIAL LTDA</b>                                     |   |         |   |      |                |                |
| Lote: 4 - LOTE 04   |   |         |   |      |                |                |
| Item  | Produto   | Unidade | Marca                                       | Qtde | Valor Unitário | Valor Total    |
| 1   | Cortina Ar Material: Metal E Plástico, Comprimento: 90 CM, Potência: 190 W, Tensão: 220 V, Vazão: 1.400 M. CATMAT 453298. Observações complementares: Com controle remoto; no mínimo 02 (duas) velocidades; baixo nível de ruído; com suporte e todo material necessário para instalação. Garantia mínima de 12 (doze) meses.   | UNID    | EOS Ca1209C EOS Ca1209C                     | 88   | RS620,00       | RS54.560,00    |
| Lote: 5 - LOTE 05   |   |         |   |      |                |                |
| Item  | Produto   | Unidade | Marca                                       | Qtde | Valor Unitário | Valor Total    |
| 1   | Cortina Ar Material: Metal E Plástico, Comprimento: 200 CM, Potência: 320 W, Tensão: 220 V, Vazão: 2.750 M3/H, Características Adicionais: Com Controle Remoto. CATMAT 473234. Observações complementares: No mínimo 02 (duas) velocidades; baixo nível de ruído; com suporte e todo material necessário para instalação. Garantia mínima de 12 (doze) meses.   | UNID    | EOS-CER20 EOS-CER20                         | 111  | RS1.260,00     | RS139.860,00   |
| Total do Fornecedor:  |   |         |   |      |                | RS194.420,00   |

Paranavá, 8 de outubro de 2024

**NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**  
Diretora Especial de Compras

**Publicado por:**  
Aline da Silva Ferreira  
**Código Identificador:**3F0B6B81

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA**

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**  
**DECRETO Nº 240, DE 08 OUTUBRO DE 2024**

Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2489/2023 de 22/12/2023.

**RESOLVE**

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$283.246,70 (duzentos e oitenta e três mil, duzentos e quarenta e seis reais).

| Suplementação               |        |  |            |
|-----------------------------|--------|--|------------|
| 08                          |        | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE                              |            |
| 08.002                      |        | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                                   |            |
| 08.002.10.301.0801.2.048    |        | Manutenção das Atividades em Saúde                         |            |
| 244 - 3.3.90.30.00.00       | 9303   | MATERIAL DE CONSUMO  | 50.000,00  |
| 244 - 3.3.90.30.00.00       | 494    | MATERIAL DE CONSUMO  | 8.373,00   |
| 250 - 3.3.90.39.00.00       | 9303   | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA             | 110.000,00 |
| 250 - 3.3.90.39.00.00       | 303    | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA             | 6.620,00   |
| 11                          |        | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA |            |
| 11.002                      |        | DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL                     |            |
| 11.002.08.122.1101.2.059    |        | Manutenção do Conselho Tutelar                             |            |
| 336 - 3.3.90.39.00.00       | 1000   | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA             | 8.000,00   |
| 11.004                      |        | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL                      |            |
| 11.004.08.243.1101.2.114    |        | Proteção Social Especial - Alta Complexidade               |            |
| 361 - 3.3.90.39.00.00       | 91941  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA             | 1.058,00   |
| 11.004.08.244.1101.2.068    |        | Financiamento da Gestão SUAS                               |            |
| 398 - 3.3.90.30.00.00       | 91936  | MATERIAL DE CONSUMO  | 2.260,10   |
| 11.004.08.244.1101.2.069    |        | Proteção Social Básica                                     |            |
| 405 - 3.3.90.30.00.00       | 91934  | MATERIAL DE CONSUMO  | 4.321,43   |
| 405 - 3.3.90.30.00.00       | 911934 | MATERIAL DE CONSUMO  | 1.794,35   |
| 405 - 3.3.90.30.00.00       | 98059  | MATERIAL DE CONSUMO  | 300,00     |
| 405 - 3.3.90.30.00.00       | 98057  | MATERIAL DE CONSUMO  | 5.214,38   |
| 408 - 3.3.90.39.00.00       | 98004  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA             | 5.400,00   |
| 408 - 3.3.90.39.00.00       | 98059  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA             | 2.700,00   |
| 408 - 3.3.90.39.00.00       | 8058   | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA             | 1.800,00   |
| <b>Total Suplementação:</b> |        |  | 207.841,26 |
| <b>Suplementação</b>        |        |  |            |
| 06                          |        | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE        |            |
| 06.002                      |        | DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO                                    |            |
| 06.002.12.361.0602.2.028    |        | Seção de Ensino Fundamental                                |            |
| 108 - 4.4.90.52.00.00       | 8089   | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                         | 52.250,00  |
| 08                          |        | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE                              |            |
| 08.002                      |        | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                                   |            |
| 08.002.10.301.0801.2.046    |        | Estratégia Saúde da Família - ESF                          |            |
| 218 - 3.1.90.11.00.00       | 1064   | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL              | 23.155,44  |
| <b>Total Suplementação:</b> |        |  | 75.405,44  |

Art. 2º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável excesso de arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

| Receita   | Fonte |   |           |
|---|-------|---|-----------|
| Receita: 1.7.1.3.50.5.1.02 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais - Fonte: | 1064  | Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais | 23.155,44 |
| Receita: 2.4.2.2.51.0.1.01 Convênio 202404058/2024 - Programa PR Cidade SEED - Fonte: 8089                                      | 8089  | Convênio 202404058/2024 - Programa PR Cidade SEED   | 52.250,00 |
| <b>Total da Receita:</b>  |       |   | 75.405,44 |

Art. 3º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

| Redução                  |      |   |            |
|--------------------------|------|---|------------|
| 08                       |      | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE                       |            |
| 08.002                   |      | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                            |            |
| 08.002.10.301.0801.2.048 |      | Manutenção das Atividades em Saúde                  |            |
| 245 - 3.3.90.32.00.00    | 9303 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 160.000,00 |
| 08.002.10.301.0801.2.049 |      | Núcleo de Apoio Saúde da Família - NASF             |            |
| 260 - 3.3.90.32.00.00    | 494  | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 3.000,00   |
| 08.002.10.302.0801.2.045 |      | Centro de Atenção PSICO-SOCIAL                      |            |
| 292 - 3.3.90.32.00.00    | 303  | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 3.620,00   |
| 294 - 3.3.90.39.00.00    | 494  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | 5.373,00   |

|                          |        |   |            |
|--------------------------|--------|---|------------|
| 08.003                   |        | DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA EM SAÚDE                                 |            |
| 08.003.10.305.0801.2.054 |        | Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica, Ambiental e |            |
| 317 - 3.3.90.32.00.00    | 303    | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                 | 3.000,00   |
| 11                       |        | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA          |            |
| 11.002                   |        | DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL                              |            |
| 11.002.08.122.1101.2.059 |        | Manutenção do Conselho Tutelar                                      |            |
| 337 - 4.4.90.52.00.00    | 1000   | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                  | 8.000,00   |
| 11.004                   |        | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL                               |            |
| 11.004.08.243.1101.2.114 |        | Proteção Social Especial - Alta Complexidade                        |            |
| 363 - 3.3.90.48.00.00    | 91941  | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS                       | 1.058,00   |
| 11.004.08.244.1101.2.068 |        | Financiamento da Gestão SUAS  |            |
| 401 - 4.4.90.52.00.00    | 91936  | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                  | 2.260,10   |
| 11.004.08.244.1101.2.069 |        | Proteção Social Básica  |            |
| 402 - 3.1.90.11.00.00    | 91934  | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                       | 3.643,43   |
| 405 - 3.3.90.30.00.00    | 8058   | MATERIAL DE CONSUMO   | 1.800,00   |
| 405 - 3.3.90.30.00.00    | 98004  | MATERIAL DE CONSUMO   | 5.400,00   |
| 408 - 3.3.90.39.00.00    | 98057  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                      | 5.214,38   |
| 410 - 4.4.90.52.00.00    | 911934 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                  | 1.794,35   |
| 410 - 4.4.90.52.00.00    | 91934  | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                  | 678,00     |
| 410 - 4.4.90.52.00.00    | 98059  | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                  | 3.000,00   |
| <b>Total Redução:</b>    |        |   | 207.841,26 |

Art. 4º Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2024, no que couber.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 08 de outubro de 2024.

|  |
|--|
| <b>MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA</b> |
| Prefeito   |

**Publicado por:**  
Jean Felipe Gonçalves  
Código Identificador:0FBDC927

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO**  
**TERMO DE DISPENSA**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 05/2024**  
**PROCESSO Nº. 13/2024**

Fica dispensada de licitação na forma do art. 75, da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, conforme abaixo especificada.

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviço técnico especializado na consolidação, compilação, versionamento e gerenciamento dos Atos Oficiais do Município de Planalto, PR.

| Item | Descrição   | Valor Mensal | Valor Total  |
|------|---|--------------|--------------|
| 1    | Catálogo e Organização das Normas da Legislação Municipal, aproximadamente 3.000 normas; Gerenciamento, publicação e atualização das novas legislações geradas pelo Município; Consolidação, Compilação e Versionamento; Manutenção do sistema de pesquisa das normas; Acesso aos recursos e ferramentas exclusivas do portal eletrônico a ser contratado, devendo conter: Leis Municipais, Decretos Legislativos e Resoluções.<br>Acesso a banco de dados compreendendo a legislação de demais municípios e estados brasileiros de modo fácil, prático e acessível.<br>Atualização e gerenciamento de atos Decretos do Legislativos e Resoluções, expedidos a partir de 2024.<br>Disponível em ambiente online para consulta por meio de website oficial da Câmara de Planalto e aplicativo mobile para sistemas Android e iOS | R\$ 350,00   | R\$ 4.200,00 |

**EMPRESA VENCEDORA:** LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA

**ITENS:** 01

**CNPJ:**03.725.725/0001-35

**VALOR MENSAL:** R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais)

**VALOR TOTAL:** 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

O pagamento decorrente da aquisição do objeto correrá por conta dos recursos próprios da Câmara Municipal de Planalto, através das seguintes dotações orçamentárias:

**FONTE DA DESPESA:**

17 Câmara

101 Câmara

**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:**

01.031.0101.2001 Atividades Do Legislativo Municipal

**DESTINAÇÃO DE RECURSO:**

3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação

**PRAZO DE ENTREGA:**

Publicar a legislação de atualização durante a vigência contratual, compreendendo-se todas as normas, no prazo de 01 (um) dia útil após o recebimento do material encaminhado pela CONTRATANTE conforme estabelecido.

O prazo para integralização do banco de dados, indexação, consolidação, compilação e versionamento das normas de efeito externo é de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do recebimento do material disponibilizado pela **CONTRATANTE**.

Disponibilizar a legislação municipal de forma consolidada por indexação e por dentro do texto. A consolidação por dentro do texto ocorrerá após a publicação de toda legislação municipal, no prazo de 30 dias.

Mediante solicitação da **CONTRATANTE**, fornecer em formato digital todo conteúdo das normas encaminhadas pela **CONTRATANTE**, durante o período de 30 (trinta) dias antecedentes ao término de cada mandato.

Eventuais problemas detectados deverão ser solucionados de forma imediata a fim de dar atendimento à demanda. Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do item. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste Termo e legislação vigente.

#### FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado mensalmente em acordo com a vigência do contrato, sendo que o primeiro pagamento será em 30 dias após assinatura do contrato.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente da contratada ou PIX, que deverá ser indicado na nota fiscal.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias consecutivos, após o envio da NF.

**PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:** O prazo de execução do contrato se dá durante o período de sua vigência, que será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura e publicação do extrato, podendo ser prorrogado por superior período observados o artigo 6º, inciso XV, e os artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

Planalto, 08 de outubro de 2024.

**ABRAHÃO MARQUES**

Presidente CMVP

**Publicado por:**

Marcelo Ribeiro Zimmer

Código Identificador: DE7B42C8

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 12028/2024 DE 07/10/2024**

**Exercício: 2024**

**Decreto nº 12028/2024 de 07/10/2024**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2516/2023 de 19/12/2023.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 11.720,00 (onze mil setecentos e vinte reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| Suplementação               |       |  |                  |
|-----------------------------|-------|--|------------------|
| 15.000.00.000.0000.0.000.   |       | SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E DEFESA DA CIDADANIA |                  |
| 15.002.00.000.0000.0.000.   |       | DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA            |                  |
| 15.002.16.482.0035.1.029.   |       | CONSTRUÇÃO DE CONJUNTOS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL      |                  |
| 669 - 4.4.90.51.00.00       | 01000 | OBRAS E INSTALAÇÕES  | 11.720,00        |
| <b>Total Suplementação:</b> |       |  | <b>11.720,00</b> |

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

| Redução                   |       |  |          |
|---------------------------|-------|--|----------|
| 15.000.00.000.0000.0.000. |       | SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E DEFESA DA CIDADANIA       |          |
| 15.001.00.000.0000.0.000. |       | DIRETORIA GERAL  |          |
| 15.001.14.422.0013.2.099. |       | GESTÃO ADMINISTRATIVA, ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E TÉCNICA            |          |
| 658 - 3.3.90.14.00.00     | 01000 | DIÁRIAS - CIVIL  | 350,00   |
| 660 - 3.3.90.32.00.00     | 01000 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                  | 190,00   |
| 661 - 3.3.90.33.00.00     | 01000 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                                   | 90,00    |
| 662 - 3.3.90.34.00.00     | 01000 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 90,00    |
| 663 - 3.3.90.35.00.00     | 01000 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA  | 90,00    |
| 665 - 3.3.90.39.00.00     | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 1.300,00 |
| 666 - 3.3.90.40.00.00     | 01000 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 590,00   |
| 668 - 4.4.90.52.00.00     | 01000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                   | 290,00   |
| 15.002.00.000.0000.0.000. |       | DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA                  |          |
| 15.002.16.482.0035.1.030. |       | DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREAS DE INTERESSE SOCIAL                          |          |
| 670 - 4.4.90.61.00.00     | 01000 | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS   | 990,00   |



|                           |       |  |                  |
|---------------------------|-------|--|------------------|
| 671 - 4.4.90.91.00.00     | 01000 | SENTENÇAS JUDICIAIS  | 990,00           |
| 15.002.16.482.0035.2.064. |       | GESTÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO URBANA                 |                  |
| 672 - 3.3.90.14.00.00     | 01000 | DIÁRIAS - CIVIL  | 990,00           |
| 673 - 3.3.90.30.00.00     | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO  | 990,00           |
| 674 - 3.3.90.32.00.00     | 01000 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                  | 490,00           |
| 675 - 3.3.90.33.00.00     | 01000 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                                   | 990,00           |
| 676 - 3.3.90.34.00.00     | 01000 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 490,00           |
| 677 - 3.3.90.35.00.00     | 01000 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA  | 990,00           |
| 680 - 3.3.90.40.00.00     | 01000 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 990,00           |
| 682 - 3.3.90.48.00.00     | 01000 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS                        | 400,00           |
| 15.002.16.482.0035.2.065. |       | AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL             |                  |
| 686 - 3.3.90.34.00.00     | 01000 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 420,00           |
| <b>Total Redução:</b>     |       |  | <b>11.720,00</b> |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná, em 07 de outubro de 2024.

**RUDISNEY GIMENES FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Danielli Mendes do Nascimento Alves  
**Código Identificador:**A99EE543

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE**

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO 243/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2024**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 243/2024**  
**VENCIMENTO: 04/10/2025**

O Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, na cidade de Querência do Norte, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.973.692/0001-16 neste ato representado pelo Prefeito Alex Sandro Fernandes, portador do CPF/MF nº 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG nº 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº . 25/2024, publicada no DIOE de 18/09/2024, processo administrativo nº 114/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 12/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA PERFURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS, COM FORNECIMENTO PARCELADO CONFORME DESCRIÇÃO DA PROPOSTA, especificado(s) no(s) item(ns) 001 ao 004 do Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação nº 39/2024*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

|            |  |
|------------|--|
| Item do TR | Fornecedor <b>HIDRONOROESTE CONSTRUCOES CIVIS LTDA</b> , pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 06.019.646/0001-05, Rua RUA DO ACESSO, 1230 - CEP: 87502970 - bairro: SÍTIO DE RECREIO MORADA DO SOL, Umuarama/PR, neste ato representado por procurador Sr. LUCIANO DA ROSA HOFFMANN, brasileiro, portador da RG nº 611105832 SSPPR e CPF 883.930.389-87 |
|------------|--|

**LOTE 1:**

| Item | Descrição   | Unid.   | Quant. | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ | Marca/Espec. |
|------|---|---------|--------|-----------------|-----------------|--------------|
| 1    | REVESTIMENTO STF DN154X4,00M (TIPO GEOMECÂNICO OU SIMILAR)            | BR      | 132    | R\$ 438,34      | 57.860,88       | VINYL        |
| 2    | FILTRO STD DN 154X4,00X0,75 MM (TIPO GEOMECÂNICO OU SIMILAR)          | BR      | 18     | R\$ 375,96      | 6.767,28        | VINYL        |
| 3    | CAP FÊMEA STD DN154   | UND     | 6      | R\$ 154,55      | 927,30          | VINYL        |
| 4    | PRÉ FILTRO (GRANULADO DE 1,5 A 3,0 MM) EMBALADOS EM BAGS              | TON     | 42     | R\$ 947,71      | 39.803,82       | DESCALVADO   |
| 5    | FLUIDO PARA PERFURAÇÃO (TIPO GEL PLUS OU SIMILAR) EMBALAGEM 20 LITROS | BALDE   | 12     | R\$ 762,34      | 9.148,08        | SYSEM FLUIDS |
| 6    | GUIA CENTRALIZANDO PARA 6"  | UNIDADE | 60     | R\$ 75,97       | 4.558,20        | PROPRIA      |
| 7    | LONA DE 200 MICRAS DE 8X100 METROS                                    | ROLO    | 2      | R\$ 916,89      | 1.833,78        | CASA DA LONA |
|      |   |         |        | TOTAL:          | 120.899,34      |              |

**VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 04 DE OUTUBRO DE 2024

|   |  |
|---|--|
| ALEX SANDRO FERNANDES<br>Prefeito Municipal | LUCIANO DA ROSA HOFFMANN<br>contratada |
|---|--|

Publicado por:  
Leandro Lopes Dos Santos  
Código Identificador:4A79B8DA

## LICITAÇÃO EXTRATO 242/2024

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 242/2024 VENCIMENTO: 04/10/2025

O Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, na cidade de Querência do Norte, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.973.692/0001-16 neste ato representado pelo Prefeito Alex Sandro Fernandes, portador do CPF/MF nº 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG nº 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº. 25/2024, publicada no DIOE de 18/09/2024, processo administrativo nº. 114/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 12/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA PERFURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS, COM FORNECIMENTO PARCELADO CONFORME DESCRIÇÃO DA PROPOSTA, especificado(s) no(s) item(ns) 001 ao 004 do Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação nº 39/2024*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

|            |  |
|------------|--|
| Item do TR | Fornecedor <b>BEST HYDRO COMERCIAL LTDA</b> , pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 52.919.905/0001-63, RUA FRITZ SPERNAU, 1000 - CEP: 89055200 - bairro: FORTALEZA, Blumenau/SC, neste ato representado por procurador Sr. JADIANE SILVEIRA NUNES, brasileiro, portador da RG nº 3253986 SSPSC e CPF 867.333.389-04 |
|------------|--|

#### LOTE 2:

| Item | Descrição  | Unid. | Quant. | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ | Marca/Espec.   |
|------|--|-------|--------|-----------------|-----------------|----------------|
| 1    | MOTOBOMBA SUBMERSA 1,5 HP TRIFÁSICA 220 V - CONJUNTO   | UND   | 1      | R\$ 2.370,45    | 2.370,45        | THBE TSML-0310 |
| 2    | PAINEL DE COMANDO 1,5 HP TRIFÁSICO 220 V               | UND   | 1      | R\$ 819,20      | 819,20          | ALTRI          |
| 3    | CABO PP 3X2,5 MM                                       | MTS   | 90     | R\$ 10,85       | 976,50          | CORFIO         |
| 4    | TUBO EDUTOR DE 1¼ BARRA 4 METROS                       | BR    | 13     | R\$ 110,70      | 1.439,10        | ASPERBRAS      |
| 5    | LUVA GALVANIZADA DE 1¼"                                | UND   | 13     | R\$ 22,35       | 290,55          | REMADI         |
| 6    | TAMPA PARA POÇO  | UND   | 1      | R\$ 154,20      | 154,20          | GABITEC        |
| 7    | SERVIÇO DE RETIRADA E INSTALAÇÃO DE CONJUNTO MOTOBOMBA | SVS   | 1      | R\$ 950,00      | 950,00          | GV             |
|      |  |       |        | TOTAL:          | 7.000,00        |                |

#### LOTE 3:

| Item | Descrição  | Unid. | Quant. | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ | Marca/Espec.    |
|------|--|-------|--------|-----------------|-----------------|-----------------|
| 1    | MOTOBOMBA SUBMERSA 1,5 HP TRIFÁSICA 220 V - CONJUNTO   | UND   | 1      | R\$ 2.674,25    | 2.674,25        | THEBE TSML-0310 |
| 2    | PAINEL DE COMANDO 1,5 HP TRIFÁSICO 220 V               | UND   | 1      | R\$ 819,20      | 819,20          | ALTRI           |
| 3    | CABO PP 3X2,5 MM                                       | MTS   | 62     | R\$ 10,85       | 672,70          | CORFIO          |
| 4    | TUBO EDUTOR DE 1¼ BARRA 4 METROS                       | BR    | 13     | R\$ 110,70      | 1.439,10        | ASPERBRAS       |
| 5    | LUVA GALVANIZADA DE 1¼"                                | UND   | 13     | R\$ 22,35       | 290,55          | REMADI          |
| 6    | TAMPA PARA POÇO  | UND   | 1      | R\$ 154,20      | 154,20          | GABITEC         |
| 7    | SERVIÇO DE RETIRADA E INSTALAÇÃO DE CONJUNTO MOTOBOMBA | SVS   | 1      | R\$ 950,00      | 950,00          | GV              |
|      |  |       |        | TOTAL:          | 7.000,00        |                 |

#### LOTE 4:

| Item | Descrição   | Unid. | Quant. | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ | Marca/Espec.      |
|------|---|-------|--------|-----------------|-----------------|-------------------|
| 1    | MOTOBOMBA SUBMERSA 5 CV TRIFÁSICA 220 V - CONJUNTO                | UND   | 1      | R\$ 6.133,15    | 6.133,15        | THEBE - TSM-6014D |
| 2    | CABO PP 3X6 MM  | MTS   | 18     | R\$ 14,90       | 268,20          | CORFIO            |
| 3    | TUBO EDUTOR 1.1/2 BARRA 4 METROS                                  | BR    | 4      | R\$ 104,65      | 418,60          | ASPERBRAS         |
| 4    | LUVA GALVANIZADA 1.1/2  | UND   | 4      | R\$ 26,70       | 106,80          | REMADI            |
| 5    | BUCHA DE REDUÇÃO DE 2 X1.1/2                                      | UND   | 1      | R\$ 38,80       | 38,80           | REMADI            |
| 6    | NIPLÉ DE 1.1/2  | UND   | 1      | R\$ 24,45       | 24,45           | REMADI            |
| 7    | SERVIÇO DE RETIRADA E INSTALAÇÃO DE CONJUNTO MOTOBOMBA - DISTRITO | SVS   | 1      | R\$ 950,00      | 950,00          | GV                |
|      |   |       |        | TOTAL:          | 7.940,00        |                   |

#### VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 04 DE OUTUBRO DE 2024

|                              |                               |
|------------------------------|-------------------------------|
| <b>ALEX SANDRO FERNANDES</b> | <b>JADIANE SILVEIRA NUNES</b> |
| Prefeito Municipal           | Contratada                    |

**Publicado por:**  
Leandro Lopes Dos Santos  
**Código Identificador:**9CC4056C

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO 244/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2024**  
**TERMO DE CONTRATO Nº 244/2024**  
**VALIDADE 03/12/2024**

O **Município de Querência do Norte**, centro, nesta cidade, com sede administrativa na Rua Waldemar dos Santos, 1197, inscrito no CNPJ nº 76.973.692/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito, Alex Sandro Fernandes, portador do CPF nº 083.\*\*\*.979-\*\* doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa J S ARAUJO TRANSPORTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua Pedro Júlio da Silva, 2195, Bairro Alvorada, CEP 87.820, Cidade Gaúcha PR, inscrita no CNPJ/MF nº. 22.602.481/0001-48, neste ato representada por Jefferson da Silva Araújo, portador do CPF nº 085.XXX.1469-XX doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 121/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1.º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

– OBJETO, VALOR, FISCALIZAÇÃO

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa de prestação de serviços transporte de passeio turístico para os idosos do GRUPO FELIZ IDADE DE Querência do Norte PR, dentro do Programa Viaja Mais 60, contemplando:

| LOTE 1:<br>LOTE 1<br>Item | Código | Descrição   | Unidade | Quant. | Valor<br>Unit. R\$ | Valor<br>Total R\$ |
|---------------------------|--------|---|---------|--------|--------------------|--------------------|
| 1                         | 46690  | FRETAMENTO DE 02 ÔNIBUS COM 52 LUGARES, DOUBLE DECKER, SEMI-LEITO /LEITO COM AR CONDICIONADO, WI-FI, DVD, SOM, FRIGOBAR ABORDO, VIDROS COLADOS, ENCOSTO DE PÉS. SALIENTANDO QUE OS ÔNIBUS PARA ESSE FRETAMENTO ESTÃO DEVIDAMENTE LICENCIADOS POR ÓRGÃO FISCALIZADOR DO SETOR, OFERECENDO SEGURO DE VIDA AOS PASSAGEIROS. PASSEIO MELHOR IDADE - VIAJA MAIS 60 Quantidade de pessoas: 81 (oitenta e uma) Saída: Querência do Norte, 87930-000. Destino: Condomínio Vale dos Sonhos Av. Marli T, Av. Marli Teresa Reami Cutolo, S/N, Porto Rico - PR, 87950-000 DATA: 11 DE OUTUBRO DE 2024 | SVS     | 1      | R\$<br>3.000,00    | 3.000,00           |
| <b>TOTAL:</b>             |        |   |         |        |                    | 3.000,00           |

– VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é até 08.12.2024 contados da assinatura do termo de contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1.O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando

– FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Loanda, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Querência do Norte, 08 de Outubro de 2024

**ALEX SANDRO FERNANDES**

Representante Contratante

**JEFFERSON DA SILVA ARAUJO**

Representante Contratada

TESTEMUNHAS:

**Publicado por:**  
Leandro Lopes Dos Santos  
**Código Identificador:**092793B8

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE**

**ADMINISTRAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE – ESTADO DO PARANÁ - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**BIMESTRAL - ARTIGO 165 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - 4º BIMESTRE DE 2024**

|   | Bimestre Anterior    | Bimestre            | Total                |
|---|----------------------|---------------------|----------------------|
| <b>RECEITAS</b>                             |                      |                     |                      |
| Receitas Correntes                          | 15.604.808,35        | 5.320.203,66        | 20.925.012,01        |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 1.050.995,03         | 305.743,75          | 1.356.738,78         |
| Contribuições                               | 476,26               | 176,65              | 652,91               |
| Receita Patrimonial                         | 522.238,97           | 166.599,70          | 688.838,67           |
| Transferências Correntes                    | 13.880.623,72        | 4.845.661,27        | 18.726.284,99        |
| Outras Receitas Correntes                   | 150.474,37           | 2.022,29            | 152.496,66           |
| Receitas de Capital                         | 337.404,15           | 142.068,35          | 479.472,50           |
| Operações de Crédito                        | 17.339,27            | 0,00                | 17.339,27            |
| Transferências de Capital                   | 320.064,88           | 142.068,35          | 462.133,23           |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS .....</b>             | <b>15.942.212,50</b> | <b>5.462.272,01</b> | <b>21.404.484,51</b> |
| <b>DESPESAS Empenhadas</b>                  |                      |                     |                      |
| <b>DESPESA POR FUNCOES</b>                  |                      |                     |                      |

|  |                      |                     |                      |               |               |
|--|----------------------|---------------------|----------------------|---------------|---------------|
| 01 Legislativa   | 696.796,08           | 235.285,80          | 932.081,88           |               |               |
| 04 Administracao                                       | 6.355.729,88         | 2.098.144,70        | 8.453.874,58         |               |               |
| 08 Assistencia Social                                  | 663.101,67           | 205.983,55          | 869.085,22           |               |               |
| 10 Saude   | 4.684.318,65         | 1.727.666,58        | 6.411.985,23         |               |               |
| 12 Educacao  | 0,00                 | 0,00                | 0,00                 |               |               |
| 13 Cultura   | 354.816,62           | 107.703,37          | 462.519,99           |               |               |
| 15 Urbanismo   | 2.304.719,80         | 87.374,29           | 2.392.094,09         |               |               |
| 17 Saneamento  | 99,64                | 83,08               | 182,72               |               |               |
| 20 Agricultura   | 824.840,34           | 14.362,41           | 839.202,75           |               |               |
| 26 Transporte  | 1.401.862,25         | 666.374,99          | 2.068.237,24         |               |               |
| 27 Desporto e Lazer                                    | 254.943,46           | 55.613,00           | 310.556,46           |               |               |
| Subtotal .....   | 17.541.228,39        | 5.198.591,77        | 22.739.820,16        |               |               |
| <b>DESPESA POR FUNCOES (MANUTENCAO DO ENSINO)</b>      |                      |                     |                      |               |               |
| 08.243 Assistencia a Crianca e ao Adolescente          | 0,00                 | 0,00                | 0,00                 |               |               |
| 12.361 Ensino Fundamental                              | 1.236.179,96         | 1.082.721,28        | 2.318.901,24         |               |               |
| 12.365 Educacao Infantil                               | 383.412,38           | 108.219,55          | 491.631,93           |               |               |
| 12.367 Educacao Especial                               | 92.000,00            | 0,00                | 92.000,00            |               |               |
| Subtotal .....   | 1.711.592,34         | 1.190.940,83        | 2.902.533,17         |               |               |
| <b>DESPESA POR FUNCOES (MANUTENCAO DO ENSINO-100%)</b> |                      |                     |                      |               |               |
| Subtotal .....   | 0,00                 | 0,00                | 0,00                 |               |               |
| <b>DESPESA POR FUNCOES (MANUTENCAO DO FUNDEB)</b>      |                      |                     |                      |               |               |
| 12.361 Ensino Fundamental                              | 494.284,93           | 180.615,65          | 674.900,58           |               |               |
| 12.365 Educacao Infantil                               | 326.893,71           | 119.419,28          | 446.312,99           |               |               |
| Subtotal .....   | 821.178,64           | 300.034,93          | 1.121.213,57         |               |               |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS .....</b>                        | <b>20.073.999,37</b> | <b>6.689.567,53</b> | <b>26.763.566,90</b> |               |               |
| <b>RESUMO</b>  |                      |                     |                      |               |               |
| Periodo  | Receita Arrecadada   | Despesa Empenhada   | Despesa Liquidada    | Despesa Paga  | Saldo a Pagar |
| 1. Bimestre  | 5.492.478,51         | 4.888.432,57        | 3.724.173,15         | 3.304.548,04  | 1.583.884,53  |
| 2. Bimestre  | 4.837.559,96         | 8.802.883,37        | 5.897.090,91         | 5.897.022,60  | 2.905.860,77  |
| 3. Bimestre  | 5.612.174,03         | 6.382.683,43        | 6.330.626,26         | 5.693.075,92  | 689.607,51    |
| 4. Bimestre  | 5.462.272,01         | 6.689.567,53        | 5.482.318,15         | 6.106.591,82  | 582.975,71    |
| Total .....  | 21.404.484,51        | 26.763.566,90       | 21.434.208,47        | 21.001.238,38 | 5.762.328,52  |

FONTE: GOVBR - Execução Orcamentaria e Contabilidade Publica, 07/Out/2024, 16h e 51m..

NOTA EXPLICATIVA: - Valores Publicados nesses Relatórios, seguem dados Reais de Execução Orçamentária e Financeiro nessa data ora em comento, podendo os mesmos serem alterados devido possíveis ajustes que possam ocorrer por parte dos vários setores municipais que tratam de execuções distintas nos seus financeiros e nos Processos de Prestações de Contas Futuras. Assim, preza relatar que poderá ser necessário tais ajustes, bem como Republicações caso venham ser solicitadas pelos diversos órgão da Administração Municipal.

**EVERTON CÁSSIO ZANUTO**

Prefeito Municipal

**JOSÉ REGINALDO PEPECE**

CRCPR 033451/O-1

**LORENA DE NOVAES BRANIZ VIANA**

Diretora do Departamento de Fazenda

**VIVALDO JOSÉ PEREIRA**

Controle Interno

**Publicado por:**  
Rosangela da Silva Moreira Alves  
**Código Identificador:** ABB47DDF

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU**  
**HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 30**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 030/2024**  
**PROCESSO Nº 465/2024**

O Prefeito de Reserva do Iguaçu - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerado o Processo Licitatório nº 465/2024, o julgamento do Agente de Contratações e equipe de apoio, o parecer jurídico com fulcro no art. 75, inciso XV da Lei Federal 14.133/2021, que julgou dispensável a Licitação para Aquisição de pneus novos para veículo doado pela receita federal de forma emergencial, objetivando atender a demanda da secretaria de saúde, conforme condições, quantidades, exigências estabelecidas neste aviso de contratação direta e seus anexos, **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** o resultado da dispensa de licitação nº. 029/2024, conforme segue:

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** no art. 75, inciso XV da Lei Federal 14.133/2021

| M. T CAPELIN - AUTO ELETRICA - ME |      |  |       |        |         |            |          |                  |
|-----------------------------------|------|--|-------|--------|---------|------------|----------|------------------|
| Lote                              | Item | Produto/Serviço                        | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço    | Preço total      |
| 1                                 | 1    | PNEU 295/80/22.5 LISO RADIAL DIANTEIRO |       |        | UN      | 2,00       | 2.800,00 | 5.600,00         |
| 1                                 | 2    | PNEU 295/80/22.5 MISTO RADIAL TRASEIRO |       |        | UN      | 4,00       | 2.275,00 | 9.100,00         |
| <b>TOTAL</b>                      |      |  |       |        |         |            |          | <b>14.700,00</b> |

Reserva do Iguaçu, 08 de outubro de 2024.

**VITÓRIO ANTUNES DE PAULA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Sueli Lima Dos Santos  
**Código Identificador:**AFID3A46

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO Nº 7.466/2024**

*"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 31.753,43 (trinta e um mil, setecentos e cinquenta e três reais e quarenta e três centavos)."*

**KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ** no uso de suas atribuições legais, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1401 de 19 de Dezembro de 2023.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R\$ 31.753,43 (trinta e um mil, setecentos e cinquenta e três reais e quarenta e três centavos), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR                      |   |               |
|--|---|---------------|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS                   |   |               |
| Unidade Orçamentária: 06.001                       | DEPARTAMENTO FINANCEIRO                       |               |
| Funcional Programática: 06.001.0004.0122.0001.2003 | Atividade: GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES |               |
| Elemento de Despesa                                | Fonte de Recurso                              | Valor         |
| 3322930000 - Indenizações e restituições           | 00000 - Recursos Ordinários (Livres)          | R\$ 31.753,43 |
| VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 31.753,43        |   |               |

| ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO   |  |               |
|---|--|---------------|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO              |  |               |
| Unidade Orçamentária: 11.004                                | DEPARTAMENTO DE GESTÃO URBANA              |               |
| Funcional Programática: 11.004.0015.0451.0002.2010          | Atividade: CIDADE ORGANIZADA E SUSTENTÁVEL |               |
| Elemento de Despesa   | Fonte de Recurso                           | Valor         |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 00000 - Recursos Ordinários (Livres)       | R\$ 31.753,43 |
| VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R\$ 31.753,43                      |  |               |

**Art.2º** Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 08 de outubro de 2024.

**KARIME FAYAD**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Carine Grazielle de Andrade  
**Código Identificador:**4B7EBA18

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA**

**SECRETARIA GERAL**  
**DECRETO Nº 396 08 DE OUTUBRO DE 2024.**

**SÚMULA:** Reestima as Receitas Previstas; abre Crédito Adicional Suplementar – Por Excesso de Arrecadação, e altera o cronograma de Execução Mensal para Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 472 de 26 de Dezembro de 2023.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso II, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 10º e artigos 13 e 14 da Lei 4.193 de 15/12/2023 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2024.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam Reestimadas as Receitas de Capital na Fonte de Recursos – 500 – Bloco Investimentos Rede Serviços Saúde, Port. 204-GM, 2007 – Exercício Corrente, conforme a seguir demonstrado:

| Red | Código                        | Descrição  | *Valor Orçado | **Valor Arrecadado até 08/10/2024 | *** Valores Atualizados | **** Excesso de Arrecadação Exercício | de no | *****Excesso de Arrecadação aberto |
|-----|-------------------------------|--|---------------|-----------------------------------|-------------------------|---------------------------------------|-------|------------------------------------|
| 390 | 2.4.2.1.50.0.1.17.00.00.00.00 | Aquisição Equip. para Vigilância Sanitária - Res. 374/2024 | 0,00          | 61.670,68                         | 30.000,00               | 31.670,68                             |       | 31.670,68                          |

|  |  |             |                  |                  |                  |                  |
|--|--|-------------|------------------|------------------|------------------|------------------|
| <b>TOTAL</b>   |  | <b>0,00</b> | <b>61.670,68</b> | <b>30.000,00</b> | <b>31.670,68</b> | <b>31.670,68</b> |
| * Valor da Receita prevista na Lei Municipal nº Lei 4.193 de 15/12/2023; |  |             |                  |                  |                  |                  |
| ** Valor da receita Arrecadada até 08/10/2024;                           |  |             |                  |                  |                  |                  |
| *** Valor atualizado pelo Decreto nº 183 de 10/05/2024.                  |  |             |                  |                  |                  |                  |
| **** Excesso de Arrecadação no Exercício;                                |  |             |                  |                  |                  |                  |
| ***** Excesso de Arrecadação aberto.                                     |  |             |                  |                  |                  |                  |

**Art. 2º** - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)**, para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, 4.193 de 15/12/2023, conforme abaixo especificado:

| Programa de Trabalho    | Elemento de Despesa | Fonte de Recursos | Valor em R\$        |
|-------------------------|---------------------|-------------------|---------------------|
| 09.01.10.304.0009.2.050 | 4.4.90.52.00.00.00  | 500               | R\$ 5.000,00        |
| <b>TOTAL</b>            |                     |                   | <b>R\$ 5.000,00</b> |

**Art. 3º** Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos § 1º e 2º do artigo 10º e artigos 13 e 14 da Lei 4.193 de 15/12/2023 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2024.

**Parágrafo único.** Como Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de **R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)**, oriundos da Fonte de Recursos: 500 – Bloco Investimentos Rede Serviços Saúde, Port. 204-GM, 2007 – Exercício Corrente.

**Art. 4º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 472 de 26 de Dezembro de 2023, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)**, conforme a seguir especificados:

| Órgão /Unidade | Grupo de Despesa | Fonte de Recursos | Mês     | Previsão de Aplicação de Recursos |
|----------------|------------------|-------------------|---------|-----------------------------------|
| 09.01          | 4.4              | 500               | Outubro | R\$ 5.000,00                      |
| <b>TOTAL</b>   |                  |                   |         | <b>R\$ 5.000,00</b>               |

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 08 de Outubro de 2024.

|                                 |                                  |
|---------------------------------|----------------------------------|
| <b>AILTON APARECIDO MAISTRO</b> | <b>EDER JUNIOR EVANGELISTA</b>   |
| Prefeito Municipal              | Secretário Municipal de Finanças |

|                                       |   |
|---------------------------------------|---|
| <b>PAULO ROGÉRIO DE LIMA</b>          | <b>CÁSSIA PUZZI</b>                               |
| Secretário Municipal de Administração | Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária |

**Publicado por:**  
Jéssica Rodrigues de Amorim  
Código Identificador:87FB258F

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 10/2024

Expirado o prazo recursal, dispense a licitação, com fundamento no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM                          | FORNECEDOR                    | QTDE | UNIT.    | TOTAL    |
|------|------|--|-------------------------------|------|----------|----------|
| 1    | 1    | MÃO DE OBRA DE POÇO ARTESIANO              | KOHL MATERIAIS ELETRICOS LTDA | 1,00 | 1.500,00 | 1.500,00 |
| 1    | 2    | BOMBA SUB. 3HP 30 EST. 4 MONO VBOP42.27203 | KOHL MATERIAIS ELETRICOS LTDA | 1,00 | 8.200,00 | 8.200,00 |
| 1    | 3    | FITA AUTO FUSÃO 2 METROS                   | KOHL MATERIAIS ELETRICOS LTDA | 1,00 | 21,40    | 21,40    |

Totalizando por fornecedor:

| FORNECEDOR                    | VALOR TOTAL POR FORNECEDOR |
|-------------------------------|----------------------------|
| KOHL MATERIAIS ELETRICOS LTDA | 9.721,40                   |

Salto do Lontra, 08 de outubro de 2024

**FERNANDO ALBERTO CADORE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabiano Romani  
Código Identificador:6FFA1BC7

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 29/2024**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 29/2024**

O prefeito Municipal **ANTONIO CARLOS TAMAIS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Processo nº: 80/2024

Licitação nº: 29/2024

Modalidade: Pregão

Data da Homologação: 08/10/2024

Data de adjudicação: 08/10/2024

Objeto homologado: VIDROS COMUNS E TEMPERADOS PARA PORTAS E JANELAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS

| LUIS ANTONIO GONÇALVES VIDROS ME |      |  |                            |         |            |        |                   |
|----------------------------------|------|--|----------------------------|---------|------------|--------|-------------------|
| Lote                             | Item | Produto/Serviço  | Marca                      | Unidade | Quantidade | Preço  | Preço total       |
| 1                                | 1    | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO CAPA E CONTRA FECHA  | LONGGLASS TRINCO           | UNI     | 100,00     | 343,70 | 34.370,00         |
| 1                                | 2    | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO FREIO DO MEIO  | LONGGLASS BATEDOR CENTRAL  | UNI     | 100,00     | 31,80  | 3.180,00          |
| 1                                | 3    | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO KIT ALUMINIO C/FECHADURA DE PORTA DE CORRER PARA PORTA DE CORRER | LONGGLASS kit              | KIT     | 5,00       | 476,00 | 2.380,00          |
| 1                                | 4    | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO KIT ALUMINIO C/MAÇANETA  | LONGGLASS kit              | KIT     | 15,00      | 345,50 | 5.182,50          |
| 1                                | 5    | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO MIOLO  | LONGGLASS miolo            | UNI     | 100,00     | 109,10 | 10.910,00         |
| 1                                | 6    | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO PROLONGADOR  | LONGGLASS prolongador      | UNI     | 5,00       | 45,40  | 227,00            |
| 1                                | 7    | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO ROLDANAS PARA PORTAS   | LONGGLASS roldanas         | UNI     | 200,00     | 17,50  | 3.500,00          |
| 1                                | 8    | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO VIDRO CANELADO   | Temperlândia canelado      | M2      | 200,00     | 259,10 | 51.820,00         |
| 1                                | 9    | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO VIDRO LISO   | Temperlândia liso          | M2      | 200,00     | 163,60 | 32.720,00         |
| 1                                | 10   | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO VIDRO MARTELADO  | Temperlândia martelado     | M2      | 200,00     | 239,10 | 47.820,00         |
| 1                                | 11   | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO VIDRO TEMPERADO 8MM INCOLOR                                      | Temperlândia incolor       | M2      | 30,00      | 290,90 | 8.727,00          |
| 1                                | 12   | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO VIDRO TEMPERADO FUME 10MM, COM INSTALAÇÃO                        | Temperlândia fume 10 mm    | M2      | 45,00      | 527,40 | 23.733,00         |
| 1                                | 13   | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO VIDRO TEMPERADO FUME 8MM   | Temperlândia fume 8mm      | M2      | 30,00      | 381,90 | 11.457,00         |
| 1                                | 14   | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO VIDRO TEMPERADO INCOLOR 10MM                                     | Temperlândia incolor 10 mm | M2      | 20,00      | 377,30 | 7.546,00          |
| 1                                | 15   | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO KIT ALUMINIO C/FECHADURA DE PORTA PIVOTANTE PARA PORTA PIVOTANTE | Temperlândia kit           | KIT     | 5,00       | 225,50 | 1.127,50          |
| <b>TOTAL</b>                     |      |  |                            |         |            |        | <b>244.700,00</b> |

**Valor homologado: 244.700,00**

Santa Amélia, 08 de outubro de 2024.

**ANTONIO CARLOS TAMAIS**

Prefeito de Santa Amélia

**Publicado por:**  
Nilson Jose Martins  
**Código Identificador:22711AD0**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 734/2024**

**ANTONIO CARLOS TAMAIS**, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

I – Secretaria Municipal de Administração

| Alínea | Nome                      | Cargo     | Destino                  | Período        | Atividade                          | Veículo | Valor      |
|--------|---------------------------|-----------|--------------------------|----------------|------------------------------------|---------|------------|
| A      | Carlos Alberto dos Santos | Motorista | Santo Antonio da Platina | 14 a18/10/2024 | Transporte de trabalhadores Yazaky | BDV1B78 | R\$ 225,00 |
| B      | Adenilton dos Santos      | Motorista | Jacarezinho              | 14 a18/10/2024 | Transporte Universitário           | BDF4J32 | R\$ 225,00 |
| C      | Marcelo Batista Ajo       | Motorista | Bandeirantes             | 14 a18/10/2024 | Transporte Universitário           | BER4B06 | R\$ 225,00 |
| D      | Rodrigo Aparecido Rossi   | Motorista | Cornélio Procópio        | 14 a18/10/2024 | Transporte Universitário           | BDV1B78 | R\$ 225,00 |

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 08 de outubro de 2024.

**ANTONIO CARLOS TAMAIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Milayne Gonçalves Franco  
**Código Identificador:**FFECB53A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 735/2024**

**ANTONIO CARLOS TAMAIS**, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

I – Secretaria Municipal de Administração e Saúde

| Alínea | Nome                    | Cargo                  | Destino                  | Período         | Atividade             | Veículo | Valor      |
|--------|-------------------------|------------------------|--------------------------|-----------------|-----------------------|---------|------------|
| A      | Marcelo Batista Ajo     | Motorista              | Santo Antonio as Platina | 13/10/2024      | Transporte de atletas | BER4B06 | R\$ 45,00  |
| B      | Waldecir Edson Pagliaci | Coordenador do Esporte | Andirá                   | 13/10/2024      | Acompanhar os atletas | BDF4J32 | R\$ 45,00  |
| C      | José Roberto Vilalva    | Motorista              | Londrina                 | 07 a 11/10/2024 | Levar Paciente        | BEM9G38 | R\$ 225,00 |

Parágrafo único: para a concessão desta diária foi considerado os pareceres nº 172 e 173/2024 do Controle Interno.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.  
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 08 de outubro de 2024.

**ANTONIO CARLOS TAMAIS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Milayne Gonçalves Franco  
**Código Identificador:**837F3406

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024**

Aos oitodias do mês de outubrodo ano de **dois mil e vinte e quatro**, nas dependências **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ- CODENOP**, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ nº. 08.146.697/0001-15, com sede junto ao Centro Administrativo localizado na Praça Coronel Deolindo, s/n - ,Centro, São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, aqui representado pelo seu Presidente, Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra-PR Sr. **VENICIUS DJALMA ROSA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº nº 8.241.196-8 e do CPF nº 036.270.189-07, residente na cidade de São Jeronimo da Serra - Pr, nos termos da Lei nº 14.133/2021, regulamentado pelo de **DECRETO REGULAMETAR Nº 056/2023 – DE 19 DE MAIO DE 2023**, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 04/2024, **RESOLVE** registrar os preços,de conformidade com o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO,PREÇOS E ITENS DE EXECUÇÃO**

A presente Ata tem por objeto o**OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS QUE FORNEÇA OPERADOR DE MÁQUINA DE MICROPAVIMENTO, AJUDANTE DE MESA ACABADORA DE MICROPAVIMENTO E MOTORISTA DE MICROPAVIMENTO PARA O CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE DO PARANÁ**

| Item | Descrição Cargo                       | C.H. semanal | QTD Posto de Trabalho | Valor Salário Base | Valor Salário Base + Reserva Técnica + Encargos Sociais + Insumos | Taxa administrativa 9,99% por posto de trabalho | Valor Total mês | Valor Total 12 meses |
|------|---------------------------------------|--------------|-----------------------|--------------------|---|---|-----------------|----------------------|
| 01   | Operador de Máquina de micropavimento | 40h semana   | 01 Posto de Trabalho  | R\$ 3.621,42       | R\$5.703,90   | 569,82  | R\$ 6.273,72    | R\$ 75.284,61        |
| 02   | Ajudante de micripavimento            | 40h semana   | 01Postos de Trabalho  | R\$ 1.992,85       | R\$ 3.324,38  | 332,11  | R\$ 3.656,49    | R\$43.877,87         |
| 03   | Motorista de micropavimento           | 40h semana   | 01Postos de Trabalho  | R\$ 2.562,24       | R\$: 3.743,70   | 374,00  | R\$ 4.117,70    | R\$ 49.412,39        |

Total Mensal/ Anual R\$: 168.574,87 (cento e sessenta e oito mil, quinhentos e setenta e quatro reais e oitenta e sete centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**.

São Jeronimo da Serra, 08 de outubro de 2024.

Equipe de Licitações



**Publicado por:**  
Dianara Christina Martins Pereira  
**Código Identificador:**A799C196

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**RESULTADO FINAL –FASE MÉRITO E HABILITAÇÃO - REFERENTEAO EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS - CHAMAMENTOPÚBLICO Nº 01/2024**

RESULTADO FINAL –FASE MÉRITO E HABILITAÇÃO - REFERENTEAO EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS - CHAMAMENTOPÚBLICO Nº 01/2024

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) DO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

**1. CLASSIFICAÇÃO:**

A) Apoio à projeto de Musicalização para crianças da rede Municipal de São Pedro do Paraná – 1 Vaga

| Classificação | CPF                                     | Projeto   | Pontuação | Valor R\$ | Análise de Mérito                  | Análise de Habilitação |
|---------------|---|---|-----------|-----------|------------------------------------|------------------------|
| 1º            | ILZIO CARDOSO DE ANDRADE 561.086.139-04 | A magia das histórias, das músicas e das dinâmicas infantis | 61,0      | 2.900,00  | PROJETO CLASSIFICADO E SELECIONADO | HABILITADO             |

b) Apoio à projetos com tema CIRCENSES contemplando 02 (duas) Apresentações circenses em data a ser definida pela Secretaria/Departamento Municipal de Cultura de São Pedro do Paraná. As apresentações devem ser realizadas 01 (uma) na sede da cidade, no salão de eventos São Pedro e 01 (uma) na Orla João Batista Fernandes no Distrito Porto São José – 1 Vaga

| Classificação | CPF                                     | Projeto                        | Pontuação | Valor R\$     | Análise de Mérito                  | Análise de Habilitação |
|---------------|---|--------------------------------|-----------|---------------|------------------------------------|------------------------|
| 1º            | TABATA FERREIRA DA ROCHA 057.365.419-04 | Palhaçaria                     | 64,5,0    | R\$ 15.000,00 | PROJETO CLASSIFICADO E SELECIONADO | HABILITADO             |
| 2º            | WELLINGTON GABRIEL BARBOZA DE OLIVEIRA  | Espectáculo Circense - Varieté | 62,5      | R\$ 15.000,00 | NÃO SELECIONADO                    | NÃO SELECIONADO        |

c) Apoio à projetos com tema TEATRO contemplando 02 (duas) Apresentações teatrais com personagens vivos, (Mickey, Minnie, Minion, Patrulha canina, Bitá, Galinha Pintadinha, Masha e Urso, Olaf, Woddy e Buzz, Mario e Luigi e Sonic) em data a ser definida pela Secretaria/Departamento Municipal de Cultura, com duração mínima de 1h30min, com som e iluminação inclusos. As apresentações devem ser realizadas 01 (uma) na sede da cidade, no salão de eventos São Pedro e 01 (uma) na Orla João Batista Fernandes no Distrito Porto São José – 1 Vaga

| Classificação | CPF  | Projeto                   | Pontuação | Valor R\$   | Análise de Mérito  | Análise de Habilitação |
|---------------|--|---------------------------|-----------|-------------|--|------------------------|
| 1º            | WELLINGTON GABRIEL BARBOZA DE OLIVEIRA 07911717958 | O dia mais feliz do Mundo | 60,0      | R\$ 8000,00 | CLASSIFICADO E SELECIONADO COM RESSALVA EM QUANTIDADE DE APRESENTAÇÕES | HABILITADO             |

2. Diante do saneamento de todas as pendências documentais, diante da decisão da comissão e da aceitabilidade dos projetos e documentação de habilitação, após o prazo legal de recebimento de recursos, diante da ausência de recursos nas duas fases, a COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO torna público o RESULTADO FINAL DA ETAPA DE SELEÇÃO, MÉRITO E HABILITAÇÃO a ser divulgado no Diário Oficial do Município e no site oficial do Município de São Pedro do Paraná (<https://saopedrodoparana.pr.gov.br/secretaria/cultura>).

**COMISSÃO (DECRETO/PORTARIA Nº 001/2024):**

- A) Adriana Cordeiro Godoy Fernandes - Secretária de Educação Cultura  
B) Rosineide Dias Pereira Perin - Supervisora Pedagógica  
C) Mariana Ataides e S. Sperandio - Coordenadora Pedagógica  
D) Leonardo Rodrigues Milhalesi - Diretor do Departamento Jurídico

**COMISSÃO (EMPRESA CONTRATADA - OPERACIONALIZAÇÃO)**

- A) Fernanda Jantsch Reis;  
B) Ana Quele Passos.  
C) Tainara Baságli

SÃO PEDRO DO PARANÁ, PR, 08 DE OUTUBRO de 2024.

**ADRIANA CORDEIRO GODOY FERNANDES**

Secretaria Municipal De Educação E Cultura

**Publicado por:**  
Rosieli Cristina da Silva  
**Código Identificador:**DF1B2430

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA**

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**DECRETO Nº 319/2024**

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R\$ 479.800,00 (Quatrocentos e setenta e nove mil e oitocentos reais).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1455/2023.

## DECRETA

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2024, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R\$ 479.800,00 (Quatrocentos e setenta e nove mil e oitocentos reais).

| Suplementar      |  |                   |
|------------------|--|-------------------|
| Códigos          | Descrição  | Valor             |
| 03               | ADMINISTRAÇÃO GERAL  |                   |
| 03.001           | ADMINISTRAÇÃO GERAL  |                   |
| 04.122.0003.2005 | MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL  |                   |
| 3.3.90.39.00.00  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                       |                   |
| 320              | 00000-Recursos Ordinários (Livres)   | 20.000,00         |
| 3.3.90.40.00.00  | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA                 |                   |
| 330              | 00000-Recursos Ordinários (Livres)   | 30.000,00         |
| 3.3.90.47.00.00  | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS   |                   |
| 350              | 00000-Recursos Ordinários (Livres)   | 15.000,00         |
|                  | <b>SUBTOTAL</b>  | <b>65.000,00</b>  |
| 04               | TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS  |                   |
| 04.001           | TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS  |                   |
| 26.782.0004.2007 | MANUTENÇÃO DO TRANSP. URBANO E TRANSP. RURAL   |                   |
| 3.3.90.30.00.00  | MATERIAL DE CONSUMO  |                   |
| 530              | 00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias | 10.000,00         |
| 3.3.90.39.00.00  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                       |                   |
| 570              | 00000-Recursos Ordinários (Livres)   | 5.000,00          |
|                  | <b>SUBTOTAL</b>  | <b>15.000,00</b>  |
| 05               | OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  |                   |
| 05.001           | OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  |                   |
| 15.452.0005.2008 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS URBANOS E RURAIS                              |                   |
| 3.3.90.36.00.00  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   |                   |
| 780              | 00000-Recursos Ordinários (Livres)   | 10.000,00         |
| 3.3.90.39.00.00  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                       |                   |
| 790              | 00000-Recursos Ordinários (Livres)   | 20.000,00         |
| 15.451.0005.2009 | MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA   |                   |
| 3.3.90.39.00.00  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                       |                   |
| 710              | 00507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF                     | 15.000,00         |
|                  | <b>SUBTOTAL</b>  | <b>45.000,00</b>  |
| 06               | EDUCAÇÃO   |                   |
| 06.001           | EDUCAÇÃO   |                   |
| 12.364.0006.2012 | MANUT. DO TRANSPORTE DE ALUNOS UNIVERSITÁRIOS  |                   |
| 3.3.90.30.00.00  | MATERIAL DE CONSUMO  |                   |
| 1480             | 00000-Recursos Ordinários (Livres)   | 2.000,00          |
| 12.361.0006.2011 | MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR   |                   |
| 3.3.90.30.00.00  | MATERIAL DE CONSUMO  |                   |
| 1310             | 00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB                                 | 20.000,00         |
| 12.361.0006.2017 | MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL   |                   |
| 3.3.90.30.00.00  | MATERIAL DE CONSUMO  |                   |
| 960              | 00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB                                 | 20.000,00         |
| 12.361.0006.2011 | MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR   |                   |
| 3.3.90.30.00.00  | MATERIAL DE CONSUMO  |                   |
| 1320             | 00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica                                   | 20.000,00         |
| 12.361.0006.2017 | MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL   |                   |
| 3.3.90.32.00.00  | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                                  |                   |
| 1000             | 00107-Salário-Educação   | 30.000,00         |
| 3.3.90.39.00.00  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                       |                   |
| 1050             | 00000-Recursos Ordinários (Livres)   | 12.000,00         |
| 12.364.0006.2012 | MANUT. DO TRANSPORTE DE ALUNOS UNIVERSITÁRIOS  |                   |
| 3.3.90.39.00.00  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                       |                   |
| 1490             | 00000-Recursos Ordinários (Livres)   | 1.100,00          |
| 12.361.0006.2017 | MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL   |                   |
| 3.3.90.39.00.00  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                       |                   |
| 1060             | 00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB                                 | 20.000,00         |
| 1070             | 00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica                                   | 10.000,00         |
|                  | <b>SUBTOTAL</b>  | <b>135.100,00</b> |
| 09               | SECRETARIA DE SAÚDE  |                   |
| 09.001           | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE   |                   |
| 10.301.0009.2023 | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE   |                   |
| 3.3.90.14.00.00  | DIÁRIAS - CIVIL  |                   |
| 2040             | 00000-Recursos Ordinários (Livres)   | 7.000,00          |
| 3.3.90.30.00.00  | MATERIAL DE CONSUMO  |                   |
| 2080             | 00000-Recursos Ordinários (Livres)   | 20.000,00         |
| 10.302.0009.2024 | MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA   |                   |
| 3.3.90.30.00.00  | MATERIAL DE CONSUMO  |                   |
| 2490             | 00000-Recursos Ordinários (Livres)   | 25.000,00         |
| 10.301.0009.2023 | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE   |                   |
| 3.3.90.39.00.00  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                       |                   |
| 2290             | 00000-Recursos Ordinários (Livres)   | 80.000,00         |
|                  | <b>SUBTOTAL</b>  | <b>132.000,00</b> |
| 10               | ASSISTÊNCIA SOCIAL   |                   |
| 10.001           | FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL  |                   |
| 08.244.0011.2027 | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                                  |                   |
| 3.3.90.30.00.00  | MATERIAL DE CONSUMO  |                   |
| 2880             | 00000-Recursos Ordinários (Livres)   | 5.000,00          |
| 3.3.90.36.00.00  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   |                   |
| 2990             | 00000-Recursos Ordinários (Livres)   | 2.000,00          |
| 08.244.0011.2029 | FRENTE DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL   |                   |

|                  |   |                   |
|------------------|---|-------------------|
| 3.3.90.36.00.00  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                        |                   |
| 2800             | 00000-Recursos Ordinários (Livres)                                  | 20.000,00         |
| 08.244.0011.2027 | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                 |                   |
| 3.3.90.39.00.00  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                      |                   |
| 3010             | 00000-Recursos Ordinários (Livres)                                  | 15.000,00         |
|                  | <b>SUBTOTAL</b>   | <b>42.000,00</b>  |
| 11               | AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE   |                   |
| 11.001           | AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE   |                   |
| 18.541.0013.2034 | INCENTIVAR, RECUPERAR E PRESERVAR O MEIO AMBIENTE                   |                   |
| 3.3.90.30.00.00  | MATERIAL DE CONSUMO   |                   |
| 3281             | 00849-SANEPAR - COMPENSAÇÃO FINANCEIRO AO MEIO AMBIENTE DO MUNICIPI | 10.000,00         |
| 20.606.0013.2032 | MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO                 |                   |
| 3.3.90.39.00.00  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                      |                   |
| 3430             | 00000-Recursos Ordinários (Livres)                                  | 5.000,00          |
| 18.541.0013.2034 | INCENTIVAR, RECUPERAR E PRESERVAR O MEIO AMBIENTE                   |                   |
| 3.3.90.48.00.00  | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS                       |                   |
| 3310             | 00000-Recursos Ordinários (Livres)                                  | 3.500,00          |
|                  | <b>SUBTOTAL</b>   | <b>18.500,00</b>  |
| 12               | TURISMO, INDUSTRIA E COMERCIO                                       |                   |
| 12.001           | TURISMO, INDUSTRIA E COMERCIO                                       |                   |
| 23.691.0014.2033 | FOMENTO AS ATIVIDADES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS                      |                   |
| 3.3.90.36.00.00  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                        |                   |
| 3500             | 00000-Recursos Ordinários (Livres)                                  | 2.200,00          |
|                  | <b>SUBTOTAL</b>   | <b>2.200,00</b>   |
| 13               | MANUTENÇÃO DA POLITICA MUN. DE RESIDUOS SOLIDOS                     |                   |
| 13.001           | MANUTENÇÃO DA POLITICA MUN. DE RESIDUOS SOLIDOS                     |                   |
| 18.541.0013.2035 | MANUTENÇÃO DA POLITICA MUN. DE RESIDUOS SOLIDOS                     |                   |
| 3.3.90.39.00.00  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                      |                   |
| 3640             | 00000-Recursos Ordinários (Livres)                                  | 25.000,00         |
|                  | <b>SUBTOTAL</b>   | <b>25.000,00</b>  |
|                  | <b>TOTAL</b>  | <b>479.800,00</b> |

**Art. 2º** - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados o cancelamento parcial ou total e o excesso de arrecadação de acordo com o que dispõe o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964 e Lei Municipal nº 1455/2023.

| Anulação         |  |                  |
|------------------|--|------------------|
| Códigos          | Descrição  | Valor            |
| 06               | EDUCAÇÃO   |                  |
| 06.001           | EDUCAÇÃO   |                  |
| 12.366.0006.2019 | MANUT. DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS                                 |                  |
| 3.1.90.11.00.00  | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                        |                  |
| 1710             | 00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB                 | 2.800,00         |
| 3.1.90.13.00.00  | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS  |                  |
| 1720             | 00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB                 | 5.000,00         |
| 12.361.0006.2017 | MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL                                     |                  |
| 3.3.90.36.00.00  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                         |                  |
| 1040             | 00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB                 | 5.000,00         |
| 12.361.0006.2011 | MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR                                     |                  |
| 3.3.90.36.00.00  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                         |                  |
| 1400             | 00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB                 | 5.000,00         |
| 1410             | 00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica                   | 5.000,00         |
| 12.365.0006.2018 | MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE                                 |                  |
| 3.3.90.36.00.00  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                         |                  |
| 1590             | 00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica                   | 10.000,00        |
| 3.3.90.40.00.00  | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA |                  |
| 1630             | 00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB                 | 5.000,00         |
|                  | <b>SUBTOTAL</b>  | <b>37.800,00</b> |
| 12               | TURISMO, INDUSTRIA E COMERCIO  |                  |
| 12.001           | TURISMO, INDUSTRIA E COMERCIO  |                  |
| 23.691.0014.2033 | FOMENTO AS ATIVIDADES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS                       |                  |
| 3.3.90.39.00.00  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       |                  |
| 3510             | 00000-Recursos Ordinários (Livres)                                   | 2.200,00         |
|                  | <b>SUBTOTAL</b>  | <b>2.200,00</b>  |
| 13               | MANUTENÇÃO DA POLITICA MUN. DE RESIDUOS SOLIDOS                      |                  |
| 13.001           | MANUTENÇÃO DA POLITICA MUN. DE RESIDUOS SOLIDOS                      |                  |
| 18.541.0013.2035 | MANUTENÇÃO DA POLITICA MUN. DE RESIDUOS SOLIDOS                      |                  |
| 3.3.71.70.00.00  | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO                        |                  |
| 3630             | 00000-Recursos Ordinários (Livres)                                   | 16.700,00        |
|                  | <b>SUBTOTAL</b>  | <b>16.700,00</b> |
|                  | <b>TOTAL</b>   | <b>56.700,00</b> |

| Conta de receita              |  |            |
|-------------------------------|--|------------|
| Receita                       | Descrição  | Valor      |
| 1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL           | 1.900,00   |
| 1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO           | 1.500,00   |
| 1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO         | 2.100,00   |
| 1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO | 3.900,00   |
| 1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS           | 1.800,00   |
| 1.3.1.1.01.1.1.00.00.00.00.00 | ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL   | 2.000,00   |
| 1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00 | REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL                                 | 26.200,00  |
| 1.6.9.9.99.0.1.02.00.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS VALOR PRINCIPAL  | 1.600,00   |
| 1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00 | COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL   | 295.299,00 |
| 1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00 | COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL                                     | 6.000,00   |
| 1.9.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00 | RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMARIAS - PRINCIPAL                               | 1.170,12   |
| 1.9.2.2.99.0.1.02.00.00.00.00 | IMPUGNAÇÕES E GLOSAS DETERMINADAS PELA ADMINISTRAÇÃO - PRINCIPAL               | 630,88     |
| 1.9.9.9.12.2.1.00.00.00.00.00 | ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL  | 2.000,00   |
| 1.9.9.9.99.2.1.01.00.00.00.00 | OUTRAS RECEITAS PRIMARIAS  | 10.000,00  |

|                               |  |                   |
|-------------------------------|--|-------------------|
| 1.9.9.999.2.1.02.00.00.00.00  | DOAÇÃO PARA FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO   | 12.000,00         |
| 1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL   | 30.000,00         |
| 1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00 | COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL                                   | 10.000,00         |
| 1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00 | CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL                     | 13.041,00         |
| 1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00 | CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA                  | 1.252,00          |
| 1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00 | CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS | 707,00            |
|                               | <b>TOTAL</b>   | <b>423.100,00</b> |

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 08 de outubro de 2024.

**PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Melany Suetch  
**Código Identificador:**2D9D5EA5

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI**

**ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 17/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS**

O Diretor Geral da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, o Senhor Michel Caldato, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 14.133/2021 e suas regulamentações, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação às empresas:

**FORNECEDOR: 39.798.296 MARIO SERGIO AMADO JUNIOR**

**CNPJ: 39.798.296/0001-73**

| Item | Cód.  | Descrição  | Marca e modelo      | Quant. | Unid. | Valor unit. | Valor total |
|------|-------|--|---------------------|--------|-------|-------------|-------------|
| 20   | 73739 | Cabo de rede CAT.5e para uso interno U/UTP; condutor fio sólido de cobre eletrolítico, bitola 24AWG; isolamento em poliestileno de alta densidade; quatro (4) pares reunidos dois a dois formando os pares. Azul+Branco/Azul, Laranja+Branco/Laranja, Verde+Branco/Verde, Marrom+Branco/Marrom; Capa em PVC cor azul, retardante a chama; suporte a POE e POE+; normas aplicáveis ABNT/NBR 14703 e ISO/IEC 11801; Embalagem caixa de papelão com 305 metros. | IT BLUE CAT5E 305MT | 2      | UNID. | R\$ 399,00  | R\$ 798,00  |

**Valor Total do Fornecedor: R\$ 798,00** (setecentos e noventa e oito reais).

**FORNECEDOR: A R OLEKSZECHEN**

**CNPJ: 20.043.661/0001-01**

| Item | Cód.  | Descrição  | Marca e modelo | Quant. | Unid. | Valor unit. | Valor total  |
|------|-------|--|----------------|--------|-------|-------------|--------------|
| 27   | 57141 | Cabo PP 2x1,0mm² 500/750V flexível, cor externa preta; cobre; classe de encordoamento 5; isolamento em PVC 70°.                                      | ENERGY CABO PP | 500    | METRO | R\$ 1,95    | R\$ 975,00   |
| 29   | 55387 | Cabo PP 3x6mm² 500/750V flexível, cor externa preta; cor interna vermelho, branco e preto (cobre); classe de encordoamento 5; isolamento em PVC 70°. | ENERGY CABO PP | 500    | METRO | R\$ 14,89   | R\$ 7.445,00 |

**Valor Total do Fornecedor: R\$ 8.420,00** (oito mil e quatrocentos e vinte reais).

**FORNECEDOR: ALINE D LOBODA LTDA**

**CNPJ: 37.303.870/0001-40**

| Item | Cód.  | Descrição   | Marca e modelo             | Quant. | Unid. | Valor unit. | Valor total  |
|------|-------|---|----------------------------|--------|-------|-------------|--------------|
| 91   | 73785 | SONDA DE NÍVEL PARA APLICAÇÕES HIDRAULICAS;FAIXA DE MEDIÇÃO DE 0 A 2 MH2O; SINAL DE 4 A 20mA; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 10 A 30 VDC; INDICIE DE PROTEÇÃO IP68; PRODUZIDO EM CAIXA HERMÉTICAMENTE VEDADE EM AÇO INOX; COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO 10 METROS; PROTEÇÃO CONTRA CURTO CIRCUITO E INVERSÃO DE POLARIDADE; EXATIDÃO ≤ ± 0,5%. | VISÃO LT4700S EQUIPAMENTOS | 2      | UNID. | R\$ 889,99  | R\$ 1.779,98 |
| 92   | 59253 | SONDA DE NÍVEL PARA APLICAÇÕES HIDRAULICAS;FAIXA DE MEDIÇÃO DE 0 A 4 MH2O; SINAL DE 4 A 20mA; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 10 A 30 VDC; INDICIE DE PROTEÇÃO IP68; PRODUZIDO EM CAIXA HERMÉTICAMENTE VEDADE EM AÇO INOX; COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO 10 METROS; PROTEÇÃO CONTRA CURTO CIRCUITO E INVERSÃO DE POLARIDADE;                    | VISÃO LT4700S EQUIPAMENTOS | 2      | UNID. | R\$ 889,99  | R\$ 1.779,98 |

|    |       |   |               |              |   |       |              |              |
|----|-------|---|---------------|--------------|---|-------|--------------|--------------|
|    |       | EXATIDÃO ≤ ± 0,5%.  |               |              |   |       |              |              |
| 93 | 59254 | SONDA DE NÍVEL PARA APLICAÇÕES HIDRAULICAS;FAIXA DE MEDIÇÃO DE 0 A 6 MH2O; SINAL DE 4 A 20mA; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 10 A 30 VDC; INDICIE DE PROTEÇÃO IP68; PRODUZIDO EM CAIXA HERMÉTICAMENTE VEDADE EM AÇO INOX; COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO 10 METROS; PROTEÇÃO CONTRA CURTO CIRCUITO E INVERSÃO DE POLARIDADE; EXATIDÃO ≤ ± 0,5%. | VISÃO LT4700S | EQUIPAMENTOS | 2 | UNID. | R\$ 1.499,99 | R\$ 2.999,98 |
| 94 | 59255 | SONDA DE NÍVEL PARA APLICAÇÕES HIDRAULICAS;FAIXA DE MEDIÇÃO DE 0 A 25 MH2O; SINAL DE 4 A 20mA; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 10 A 30 VDC; INDICIE DE PROTEÇÃO IP68; PRODUZIDO EM CAIXA HERMÉTICAMENTE VEDADE EM AÇO INOX; COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO 30 METROS;PROTEÇÃO CONTRA CURTO CIRCUITO E INVERSÃO DE POLARIDADE; EXATIDÃO ≤ ± 0,5%. | VISÃO LT4700S | EQUIPAMENTOS | 2 | UNID. | R\$ 889,99   | R\$ 1.779,98 |

**Valor Total do Fornecedor:** R\$ 8.339,92 (oito mil e trezentos e trinta e nove reais e noventa e dois centavos).

**FORNECEDOR: AMILTON GUIMARAES E CIA LTDA**  
**CNPJ: 71.511.349/0001-36**

| Item | Cód.  | Descrição   | Marca e modelo      | Quant. | Unid. | Valor unit. | Valor total |
|------|-------|---|---------------------|--------|-------|-------------|-------------|
| 47   | 59230 | Conector p4 macho de borne; compatível com cabos de 26awg a 16awg; tensão suportada mínimo 300 vdc; corrente suportada mínimo 2a; fixação do cabo por borne parafuso.   | FC FONTES FCP4M BRN | 50     | UNID. | R\$ 3,54    | R\$ 177,00  |
| 48   | 57837 | Conector BNC Macho, conexão com cabos via borne, compatível com cabos de 26AWG à 16AWG, aplicação: CFTV.  | FC FONTES FCBNCB RN | 50     | UNID. | R\$ 5,91    | R\$ 295,50  |
| 66   | 73771 | Fonte 12V/5A multi saídas, alimentação bivolt automático 100-220VAc; Características incorporadas: filtro anti-ruído para aplicações de CFTV; proteção contra surtos, sobrecargas e sobrecorrente; ajuste de nível de tensão DC; saída com bornes para conexão de múltiplos dispositivos. | FC FONTES FC1205 M4 | 8      | UNID. | R\$ 102,69  | R\$ 821,52  |

**Valor Total do Fornecedor:** R\$ 1.294,02 (um mil e duzentos e noventa e quatro reais e dois centavos).

**FORNECEDOR: ASG LOCACAO E SERVICOS INDUSTRIAIS LTDA**  
**CNPJ: 46.345.842/0001-86**

| Item | Cód.  | Descrição  | Marca e modelo                                      | Quant. | Unid. | Valor unit. | Valor total  |
|------|-------|--|---|--------|-------|-------------|--------------|
| 75   | 58107 | Lâmpada LED 14W; 1.500 (hum mil e quinhentos) lumens; temperatura de cor 6.500 (seis mil e quinhentos) kelvin; bivolt (127/220v); soquete E-27.  | OUROLUX 20390 15W E27 6500K BIVOLT                  | 100    | PÇ    | R\$ 4,82    | R\$ 482,00   |
| 86   | 73805 | Refletor LED SMD 30W de sobrepor; 2.250 (dois mil, duzentos e cinquenta) lumens mínimo; temperatura de cor 6.000 (seis mil) kelvin mínimo (luz branca); bivolt(100-240V); IP66; aplicação: ambientes internos e externos; cor preta. | OUROLUX 03263 PROJETOR LED SLIM 30W BIV PRETO 6500K | 50     | UNID. | R\$ 17,24   | R\$ 862,00   |
| 87   | 73806 | Refletor LED SMD 50W de sobrepor; 3.700 (Três mil e setecentos) lumens mínimo; temperatura de cor 6.000 (seis mil) kelvin mínimo (luz branca); bivolt(100-240V); IP66; aplicação: ambientes internos e externos; cor preta.          | OUROLUX 03265 PROJETOR LED SLIM 50W BIV PRETO 6500K | 50     | UNID. | R\$ 21,49   | R\$ 1.074,50 |

**Valor Total do Fornecedor:** R\$ 2.418,50 (dois mil e quatrocentos e dezoito reais e cinquenta centavos).

**FORNECEDOR: COMPUTECH INFORMATICA LTDA**  
**CNPJ: 09.170.651/0001-02**

| Item | Cód.  | Descrição  | Marca e modelo     | Quant. | Unid. | Valor unit. | Valor total   |
|------|-------|--|--------------------|--------|-------|-------------|---------------|
| 39   | 59228 | CAMERA BULLET IP 2 MEGAPIXEL; ÂNGULO DE VISÃO HORIZONTAL MÍNIMO 95°; COMPRESSÃO DE VIDEO MÍNIMA H.264; RESOLUÇÃO DE VIDEO MÍNIMA 1280X720; INTERFACE DE REDE RJ45; PROTOCOLO DE REDE MÍNIMOS TCP/IP, IPv4, DHCP, DNS, RTSP, Filtro IP, DDNS, SMTP, TLS, FTP, NTP, Onvif; COM DETECÇÃO DE MOVIMENTO; DISTÂNCIA MÍNIMA DO INFRAVERMELHO ATIVO 30METROS; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 12VDC/POE 802.3af; INDICIE DE PROTEÇÃO IP66; NÍVEL DE ACESSO PROTEGIDO POR USUÁRIO E SENHA; FAIXA DA TAXA DE BITS 7 KBPS A 16.000KBPS; APLICAÇÕES E MONITORAMENTO VIA SMARTPHONE, NVR E INTERFACE WEB. | HILOOK IPC-B121H-L | 50     | UNID. | R\$ 284,55  | R\$ 14.227,50 |

**Valor Total do Fornecedor:** R\$ 14.227,50 (quatorze mil e duzentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).

**FORNECEDOR: CONCA AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA**  
**CNPJ: 16.553.670/0001-75**

| Item | Cód.  | Descrição  | Marca e modelo | Quant. | Unid. | Valor unit. | Valor total |
|------|-------|--|----------------|--------|-------|-------------|-------------|
| 15   | 73735 | Cabo coaxial RF (CFTV) 4mm malha em cobre; com dois condutores de alimentação bipolar externo; cond. Núcleo em cobre nu 26AWG; isolamento do | FRAPA 12192    | 500    | METRO | R\$ 0,98    | R\$ 490,00  |

|     |       |   |                             |     |       |               |               |
|-----|-------|---|-----------------------------|-----|-------|---------------|---------------|
|     |       | Núcleo PEBD; Blindagem/Malha cobre nu, 80% de cobertura; isolamento da alimentação PEAD; cobertura composto PVC 70°; Cores alimentação preta+vermelha, cobertura Branca.  |                             |     |       |               |               |
| 18  | 73737 | Cabo de Alumínio isolado 12/20kV, secção nominal 50mm², número de fios 6, diâmetro externo total 26mm mínimo e 29mm máximo, DESCRIÇÃO: Cabo elétrico isolado em borracha etileno-propileno (EPR, ou HEPR ou EPR 105) ou de polietileno reticulado com retardante à arborescência (TR-XLPE); condutor e isolamento blindados por camadas semicondutoras extrudadas de material compatível com o material da isolamento; Cobertura constituída por composto termoplástico extrudado na cor preta. Normas aplicáveis ABNT 5471, ABNT 6251 e NTC 815050.  | CONDUSCAMP 139.0012.01.00   | 100 | METRO | R\$ 71,25     | R\$ 7.125,00  |
| 49  | 59231 | CONVERSOR RS232/RS485 PARA ETHERNET; COMPATIVEL COM MODBUS RTU; PROTOCOLOS DE REDE: IP, TCP, UDP, DHCP, DNS, http, ARP, ICMP; SUPORTA DHCP; OBTEM AUTOMATICAMENTE EDNEREÇO DE IP; ENDEREÇO DNS CONFIGURAVEL; COM COMPATIBILIDADE PARA SEGURANÇA, SUPERVISÓRIO E PROTEÇÃO; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 5 A 36 VDC; NUMERO DE PORTAS 2 (1 * RS-232, 1 * RS-485, PODEM TRABALHAR SIMULTANEAMENTE); INTERFACE PADRÃO RJ45.   | TECNIMAS USR-TCP232-306     | 3   | UNID. | R\$ 500,00    | R\$ 1.500,00  |
| 120 | 73801 | Inversor de frequência 33A em regime de trabalho normal, tensão de alimentação trifásica 220V, tensão de saída 220V, 2 entradas e 2 saídas analógicas, Tensão auxiliar 24VCC +ou- 10%, max 250mA, 6 entradas digitais 12 à 24VCC com alimentação interna ou externa, PNP e NPN, 3 saídas à relé 250VCA/ 30VCC, 3A/30VCC; 1500VA/230VCA; porta de conexão USB para programação; Sobretensões de acordo com categoria III (EN 61010/UL 508C); Obrigatório incluir a IHM com relógio de tempo real (interface homem x máquina, "display") do produto, que em alguns casos são vendidas separadamente; software de programação gratuito; em conformidade com a norma IEC 62061, IEC 61508 e EC 13849-1.   | DELTA VFD075C23A-21         | 2   | UNID. | R\$ 3.364,00  | R\$ 6.728,00  |
| 121 | 73799 | Inversor de frequência 70A em regime de trabalho normal, tensão de alimentação trifásica 220V, tensão de saída 220V, 2 entradas e 2 saídas analógicas, Tensão auxiliar 24VCC +ou- 10%, max 250mA, 6 entradas digitais 12 à 24VCC com alimentação interna ou externa, PNP e NPN, 3 saídas à relé 250VCA/ 30VCC, 3A/30VCC; 1500VA/230VCA; porta de conexão USB para programação; Sobretensões de acordo com categoria III (EN 61010/UL 508C); Obrigatório incluir a IHM com relógio de tempo real (interface homem x máquina, "display") do produto, que em alguns casos são vendidas separadamente; software de programação gratuito; em conformidade com a norma IEC 62061, IEC 61508 e EC 13849-1.   | DELTA VFD185C23A-21         | 2   | UNID. | R\$ 8.000,00  | R\$ 16.000,00 |
| 122 | 73800 | Inversor de frequência 88A em regime de trabalho normal, tensão de alimentação trifásica 380-440V, tensão de saída 380 - 440V, 2 entradas e 2 saídas analógicas, Tensão auxiliar 24VCC +ou- 10%, max 250mA, 6 entradas digitais 12 à 24VCC com alimentação interna ou externa, PNP e NPN, 3 saídas à relé 250VCA/ 30VCC, 3A/30VCC; 1500VA/230VCA; porta de conexão USB para programação; Sobretensões de acordo com categoria III (EN 61010/UL 508C); Obrigatório incluir a IHM com relógio de tempo real (interface homem x máquina, "display") do produto, que em alguns casos são vendidas separadamente; software de programação gratuito; em conformidade com a norma IEC 62061, IEC 61508 e EC 13849-1.   | DELTA VFD450C43S-00         | 1   | UNID. | R\$ 16.000,00 | R\$ 16.000,00 |
| 123 | 57965 | Kit moldura para IHM remota, montagem em porta de painel.   | DELTA MKC-KPPK              | 5   | UNID. | R\$ 173,30    | R\$ 866,50    |
| 124 | 57966 | Cabo para IHM remota ;comprimento do cabo 2 metros.   | DELTA EG2010A               | 5   | UNID. | R\$ 356,20    | R\$ 1.781,00  |
| 133 | 59202 | CONTROLADOR LÓGICO PROGRAMÁVEL; TENSÃO DE TRABALHO 24VCC; ENTRADAS DIGITAIS 14 (MÍNIMO), ENTRADA DISCRETAS 4 ENTRADA RÁPIDA (MÍNIMO) ; 2 ENTRADAS ANALÓGICAS DE 0 A 10VCC; 10 SAÍDAS DIGITAIS A TRANSISTOR E 2 SAÍDAS RÁPIDAS, TENSÃO DA SAÍDA DIGITAL 24VCC; NUMERO DE E/S DIGITAL 24 (MÍNIMO); POSSIBILIDADE DE MODULO DE EXPANSÃO 7 DE SAÍDA TRANSISTOR E 7 DE SAÍDA RELE (MÍNIMO); RELÓGIO EM TEMPO REAL INCLUSO; FUNÇÕES DISPONIVEIS PWM, GERADOR DE FREQUENCIA E PLS; CONEXÕES ATRAVÉS DE PORTA USB COM MINI B USB 2.0 CONECTOR, SERIAL LINK NÃO ISOLADO COM CONECTOR RJ45, RS232 E RS485, INTERFACE ETHERNET COM CONECTOR RJ45; PROTOCOLO DA PORTA DE COMUNICAÇÃO USB PROTOCOLO, MODBUS PROTOCOLO MASTER/SLAVER - RTU/ASCII E ETHERNET PROTOCOL; PORTA ETHERNET 10BASE-T/100BASE-TX; COMUNICAÇÃO CLIENTE MODBUS TCP, CLIENTE DHCP, DISPOSITIVO ESCRAVO MODBUS TCP, SERVIDOR MODBUS TCP, ETH/IP ADAPTADOR; SOFTWARE DE CONFIGURAÇÃO GRATUITO. | DELTA AS218TX-A AS16AP11T-A | 2   | UNID. | R\$ 5.423,87  | R\$ 10.847,74 |
| 134 | 59200 | BORNE RELÉ DE INTERFACE SLIM; TENSÃO DE CONTROLE 24 VCC; CORRENTE NOMINAL DE OPERAÇÃO 6A/250VAC MÍNIMO; CONTATOS 1 NAF MÍNIMO; ENCAIXE PARA FIXAÇÃO EM TRILHO DIN 35mm; LED DE  | CONNECTWELL CSR1S-24DXC     | 50  | UNID. | R\$ 66,65     | R\$ 3.332,50  |

| Item | Cód.  | Descrição   | Marca e modelo | Quant. | Unid. | Valor unit. | Valor total  |
|------|-------|---|----------------|--------|-------|-------------|--------------|
| 135  | 59203 | CARTÃO DE EXPANSÃO CONTENDO 2 ENTRADAS ANALÓGICAS: TIPO DE ENTRADA ANALÓGICA CORRENTE ELÉTRICA 0 A 20mA, CORRENTE ELÉTRICA 04 A 20 mA OU TENSÃO ELÉTRICA 0 A 10V. | DELTA AS06XA-A | 4      | UNID. | R\$ 799,32  | R\$ 3.197,28 |

**Valor Total do Fornecedor:** R\$ 67.868,02 (sessenta e sete mil e oitocentos e sessenta e oito reais e dois centavos).

**FORNECEDOR: E.G.A REDE ELETRICA LTDA**  
**CNPJ: 50.889.102/0001-88**

| Item | Cód.  | Descrição  | Marca e modelo | Quant. | Unid. | Valor unit. | Valor total  |
|------|-------|--|----------------|--------|-------|-------------|--------------|
| 14   | 55948 | CABO BLINDADO 3 VIAS + MALHA (3X0,75MM), CONDUTOR DE COBRE CLASSE 2, ISOLAÇÃO PVC 70°, IDENTIFICAÇÃO POR NÚMEROS, BLINDAGEM FITA OU MALHA DE COBRE + DRENO FLEXÍVEL. | INDUSCABOS     | 300    | METRO | R\$ 5,69    | R\$ 1.707,00 |
| 81   | 58141 | Poste em concreto armado PM200 (200 DAN) x 7,2 metros; com resistência mecânica de 100 % na face lisa e de 50 % na face não-lisa (face cavada).                      | ROMAGNOLE      | 10     | UNID. | R\$ 826,50  | R\$ 8.265,00 |
| 82   | 58142 | Poste em concreto armado PM300 (300 DAN) x 7,2 metros; com resistência mecânica de 100 % na face lisa e de 50 % na face não-lisa (face cavada).                      | ROMAGNOLE      | 6      | UNID. | R\$ 888,57  | R\$ 5.331,42 |

**Valor Total do Fornecedor:** R\$ 15.303,42 (quinze mil e trezentos e três reais e quarenta e dois centavos).

**FORNECEDOR: ELEKTROFUSE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**  
**CNPJ: 18.824.869/0001-16**

| Item | Cód.  | Descrição   | Marca e modelo | Quant. | Unid. | Valor unit. | Valor total  |
|------|-------|---|----------------|--------|-------|-------------|--------------|
| 67   | 73774 | Fusível NH03 400A ultra rápido aR; 100kA; 690vca; indicador de atuação no topo. | THS F7378-400  | 9      | UNID. | R\$ 205,00  | R\$ 1.845,00 |
| 68   | 73778 | Fusível NH03 500A ultra rápido aR; 100kA; 690vca; indicador de atuação no topo. | THS F7378-500  | 9      | UNID. | R\$ 232,00  | R\$ 2.088,00 |

**Valor Total do Fornecedor:** R\$ 3.933,00 (três mil e novecentos e trinta e três reais).

**FORNECEDOR: ELETROQUIP COMERCIO E LICITACOES LTDA**  
**CNPJ: 05.854.663/0001-97**

| Item | Cód.  | Descrição                   | Marca e modelo        | Quant. | Unid. | Valor unit. | Valor total |
|------|-------|-----------------------------|-----------------------|--------|-------|-------------|-------------|
| 42   | 58071 | Conector RJ 45 fêmea CAT 5E | AD CONNECT AD - 10001 | 50     | UNID. | R\$ 4,49    | R\$ 224,50  |

**Valor Total do Fornecedor:** R\$ 224,50 (duzentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos).

**FORNECEDOR: EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA**  
**CNPJ: 37.278.673/0001-18**

| Item | Cód.  | Descrição  | Marca e modelo | Quant. | Unid. | Valor unit. | Valor total  |
|------|-------|--|----------------|--------|-------|-------------|--------------|
| 24   | 74215 | CABO EM ALUMINIO MULTIPLEX; ISOLAÇÃO XLPE 90°C COMPOSTO TERMOFIXO EXTRUDADO A BASE DE POLIETILENO; TENSÃO DE ISOLAÇÃO 06/1KV; COMPOSIÇÃO E SEÇÃO NOMINAL 4X50MM² COM NEUTRO ISOLADO COM FIOS DE ALUMINIO 1350, TEMPERA H19 (CA); CABOS FASE COM FIOS DE ALUMINIO 1350; IDENTIFICADOS FASE 1 PRETO, FASE 2 CINZA, FASE 3 VERMELHO, NEUTRO AZUL; TODOS OS CABOS COM ENCORDAMENTO CLASSE 2; EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 8182. | CORFIO         | 200    | METRO | R\$ 24,94   | R\$ 4.988,00 |
| 25   | 74216 | CABO EM ALUMINIO MULTIPLEX; ISOLAÇÃO XLPE 90°C COMPOSTO TERMOFIXO EXTRUDADO A BASE DE POLIETILENO; TENSÃO DE ISOLAÇÃO 06/1KV; COMPOSIÇÃO E SEÇÃO NOMINAL 4X70MM² COM NEUTRO ISOLADO COM FIOS DE ALUMINIO 1350, TEMPERA H19 (CA); CABOS FASE COM FIOS DE ALUMINIO 1350; IDENTIFICADOS FASE 1 PRETO, FASE 2 CINZA, FASE 3 VERMELHO, NEUTRO AZUL; TODOS OS CABOS COM ENCORDAMENTO CLASSE 2; EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 8182. | CORFIO         | 200    | METRO | R\$ 39,91   | R\$ 7.982,00 |

**Valor Total do Fornecedor:** R\$ 12.970,00 (doze mil e novecentos e setenta reais).

**FORNECEDOR: FA LIMA INFORMATICA**  
**CNPJ: 01.259.682/0001-14**

| Item | Cód.  | Descrição  | Marca e modelo        | Quant. | Unid. | Valor unit.  | Valor total  |
|------|-------|--|-----------------------|--------|-------|--------------|--------------|
| 53   | 73755 | Disco rígido (hd) específico para CFTV 12 terabytes, características mínimas: 7200 rpm mínimo; sistema de gerenciamento de energia; » Operação 24 horas por dia 7 dias por semana; Estabilidade na gravação de dados; Velocidade de disco controlada; Dissipação de calor otimizada; Baixo consumo de energia e nível de ruído; Compatível com as principais marcas de CFTV; Suporte a Tecnologia S.M.A.R.T. ou AI; Cache mínimo 256MB; interface SATA de 6GB/s; Cameras | SEAGATE ST12000VE0008 | 5      | UNID. | R\$ 1.770,00 | R\$ 8.850,00 |

suportadas até 64 em HD.

**Valor Total do Fornecedor:** R\$ 8.850,00 (oito mil e oitocentos e cinquenta reais).**FORNECEDOR: INCOTECH COMPANY LTDA**  
**CNPJ: 22.816.315/0001-44**

| Item | Cód.  | Descrição   | Marca e modelo     | Quant. | Unid. | Valor unit. | Valor total  |
|------|-------|---|--------------------|--------|-------|-------------|--------------|
| 96   | 73787 | Switch PoE características mínimas: 9x portas gigabit RJ45 e 1xRJ45 gigabit; 8x Portas PoE+ transferem dados e energia via cabos individuais; Conformidade com IEEE 802.3af/at PoE+, o switch suporta PoE Power de até 30 W para cada porta PoE; Até 250 m de transmissão de dados e energia alcance no Modo Estendido; Plug and Play sem necessidade de configuração. Média de rede: 10BASE-T: cabo UTP categoria 3, 4, 5 (máximo de 100m); EIA/TIA-568 100Ω STP (máximo 100m); 100BASE-TX: cabo UTP categoria 5, 5e (máximo 100m); EIA/TIA-568 100Ω STP (máximo 100m), Protocolos: 802.3 - 10BASE-T; 802.3u - 100BASE-TX; 802.3ab - 1000BASE-T; 802.3x - Full Duplex & Flow Control; 802.3af - PoE (Power over Ethernet); 802.3at - PoE+ (Power over Ethernet). | TP-LINK TL-SG1210P | 8      | UNID. | R\$ 699,99  | R\$ 5.599,92 |

**Valor Total do Fornecedor:** R\$ 5.599,92 (cinco mil e quinhentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).**FORNECEDOR: J2R AUTOMACAO LTDA LTDA**  
**CNPJ: 30.247.600/0001-10**

| Item | Cód.  | Descrição  | Marca e modelo          | Quant. | Unid. | Valor unit. | Valor total |
|------|-------|--|-------------------------|--------|-------|-------------|-------------|
| 118  | 53973 | Comutador tipo knob 3 posições fixas com ângulo de operação 45°, na cor preta, Ø 22mm, tensão nominal de isolamento mínima 600v, grau de proteção IP40 mínimo. | STARK ELECTRIC XB2-ED33 | 50     | UNID. | R\$ 15,78   | R\$ 789,00  |
| 119  | 57917 | Bloco de contato simples N.A. 50-264v, 50/60 hertz, corrente nominal mínima 6A, ligação dos bornes via parafusos, classe de operação AC-15.                    | STARK ELECTRIC BE-101   | 100    | UNID. | R\$ 4,25    | R\$ 425,00  |

**Valor Total do Fornecedor:** R\$ 1.214,00 (um mil e duzentos e quatorze reais).**FORNECEDOR: L F COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA**  
**CNPJ: 52.585.078/0001-19**

| Item | Cód.  | Descrição   | Marca e modelo   | Quant. | Unid. | Valor unit. | Valor total  |
|------|-------|---|------------------|--------|-------|-------------|--------------|
| 95   | 73786 | Switch PoE características mínimas: 5x portas gigabit RJ45 e 1xRJ45 gigabit; 4x Portas PoE+ transferem dados e energia via cabos individuais; Conformidade com IEEE 802.3af/at PoE+, o switch suporta PoE Power de até 30 W para cada porta PoE; Até 250 m de transmissão de dados e energia alcance no Modo Estendido; Plug and Play sem necessidade de configuração. Média de rede: 10BASE-T: cabo UTP categoria 3, 4, 5 (máximo de 100m); EIA/TIA-568 100Ω STP (máximo 100m); 100BASE-TX: cabo UTP categoria 5, 5e (máximo 100m); EIA/TIA-568 100Ω STP (máximo 100m), Protocolos: 802.3 - 10BASE-T; 802.3u - 100BASE-TX; 802.3ab - 1000BASE-T; 802.3x - Full Duplex & Flow Control; 802.3af - PoE (Power over Ethernet); 802.3at - PoE+ (Power over Ethernet). | MERCUSYS MS105GP | 10     | UNID. | R\$ 277,17  | R\$ 2.771,70 |

**Valor Total do Fornecedor:** R\$ 2.771,70 (dois mil e setecentos e setenta e um reais e setenta centavos).**FORNECEDOR: LOJA TRADICAO LTDA**  
**CNPJ: 24.652.542/0001-07**

| Item | Cód.  | Descrição  | Marca e modelo | Quant. | Unid. | Valor unit. | Valor total  |
|------|-------|--|----------------|--------|-------|-------------|--------------|
| 1    | 57121 | Armação pesada 1x1 5/8" para isolador  | ANTARES        | 20     | PC    | R\$ 20,00   | R\$ 400,00   |
| 3    | 73733 | Cabeçote em PVC, para eletroduto PVC 3/4"  | LZ             | 20     | UNID. | R\$ 2,50    | R\$ 50,00    |
| 4    | 57128 | Cabeçote em PVC, para eletroduto PVC 1 1/4"  | LZ             | 15     | UNID. | R\$ 6,00    | R\$ 90,00    |
| 5    | 73734 | Cabeçote em PVC, para eletroduto PVC 2 1/2"  | LZ             | 15     | UNID. | R\$ 13,00   | R\$ 195,00   |
| 17   | 73736 | Cabo de alarme 2 pares 4 vias em fio de cobre 22AWG; isolamento em Polietileno de alta densidade; cobertura composto de PVC 70%; identificação dos condutores verde+amarelo+preto+vermelho; cor da cobertura branca; aplicações sensores de presença, sirenes, interfonos e sensores magnéticos. | MULTITOC       | 300    | METRO | R\$ 0,67    | R\$ 201,00   |
| 62   | 73759 | Eletroduto PVC rígido 2 1/2"x3metros   | LZ             | 20     | BR    | R\$ 45,80   | R\$ 916,00   |
| 63   | 57166 | Filtro de linha 5T, 2P+T, em PVC, chave liga-desliga, porta fusível com inidade reserva, led indicativo ligado/desligado, utiliza varistor de óxido metálico e supressor de transiente na rede, corrente máxima 10A  | NATICON        | 20     | PC    | R\$ 28,00   | R\$ 560,00   |
| 71   | 57174 | Haste de aterramento cobreada de alta camada 5/8"x2,4metros  | REVE           | 200    | UNID. | R\$ 37,50   | R\$ 7.500,00 |
| 72   | 58103 | Isolador Roldana em porcelana 72x72; tensão de isolamento 1Kv; carga de ruptura mecânica 1 KN; cor marrom.   | REVE           | 25     | UNID. | R\$ 10,00   | R\$ 250,00   |
| 76   | 59071 | Luva roscavel para eletroduto PVC rígido 3/4"  | LZ             | 100    | UNID. | R\$ 0,60    | R\$ 60,00    |
| 77   | 58109 | Luva roscavel para eletroduto PVC rígido 1 1/4"  | LZ             | 60     | UNID. | R\$ 1,30    | R\$ 78,00    |
| 78   | 59068 | Luva roscavel para eletroduto PVC rígido 2 1/2"  | LZ             | 60     | UNID. | R\$ 4,90    | R\$ 294,00   |
| 80   | 54118 | Plafonier em PVC branco gelo c/ soquete em porcelana E-27  | REVE           | 100    | UNID. | R\$ 3,45    | R\$ 345,00   |
| 83   | 54120 | RELÉ FOTOELÉTRICO, POTÊNCIA PARA CARGA RESISTIVA 1000W, TENSÃO DE TRABALHO 220V, CORRENTE ELÉTRICA MÁXIMA 10A, TECNOLOGIA MAGNÉTICA DE ACIONAMENTO, INDICIE DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP55,   | QUALITRONIX    | 100    | UNID. | R\$ 25,00   | R\$ 2.500,00 |



CONTATOS DE ENCAIXE EM LATÃO.

**Valor Total do Fornecedor:** R\$ 13.439,00 (treze mil e quatrocentos e trinta e nove reais).**FORNECEDOR: MAIS ENERGIA COMPONENTES ELETRICOS LTDA**  
**CNPJ: 29.646.786/0001-09**

| Item | Cód.  | Descrição  | Marca e modelo      | Quant. | Unid. | Valor unit. | Valor total  |
|------|-------|--|---------------------|--------|-------|-------------|--------------|
| 38   | 73749 | Caixa de passagem para CFTV média em material ABS ou PP, dimensões mínimas (LxAxP) 150x110x70mm, dimensões máximas (LxAxP) 170x120x75mm características: instalação e uso interno e externo; montagem em parede ou teto.             | SOPRANO CPS 1501107 | 20     | UNID. | R\$ 24,00   | R\$ 480,00   |
| 40   | 58059 | Chave Boia elétrica controle de nível de água superior/inferior 127/220V, 25A ; comprimento mínimo do cabo 1,2 metros de cabo, comprimento máximo do cabo 1,8 metros.  | SOPRANO CBS25 1,2M  | 50     | UNID. | R\$ 38,00   | R\$ 1.900,00 |
| 45   | 73750 | Conector de derivação perfurante isolado, com aperto através de porca fusível, para condutores isolados e conexões alumínio-alumínio, alumínio-cobre, cobre-cobre; condutor principal 10 a 95mm², condutor de derivação 1,5 a 10mm². | SIBRATEC JJC1-CU    | 100    | UNID. | R\$ 7,70    | R\$ 770,00   |
| 97   | 58161 | Temporizador digital p/ fixação em trilho 35mm, até 40 programações; tensão de operação bivolt 100 a 240V; 1 relé N.A./N.F.; incluso bateria interna recarregável para o relógio.  | SOPRANO RAS-41      | 30     | UNID. | R\$ 95,00   | R\$ 2.850,00 |

**Valor Total do Fornecedor:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais).**FORNECEDOR: MORK TELECOM PRODUTOS E SERVICOS PARA TELECOMUNICACOES LTDA**  
**CNPJ: 13.460.002/0001-05**

| Item | Cód.  | Descrição   | Marca e modelo                   | Quant. | Unid. | Valor unit. | Valor total  |
|------|-------|---|----------------------------------|--------|-------|-------------|--------------|
| 31   | 73744 | Fio de cobre eletrolítico sólido 6,0mm², isolamento em composto termoplástico de PVC 450/750V, temperatura máxima em regime permanente 70°C, resistentes a propagação de chamas, cor preta, normas aplicadas ABNT NBR NM 247-3 e ABNT NBR NM 280.                                 | TUDO CABOS CABO SOLIDO 6MM 750V  | 100    | METRO | R\$ 8,40    | R\$ 840,00   |
| 32   | 57167 | Fio de cobre eletrolítico sólido 10,0mm², isolamento em composto termoplástico de PVC 450/750V, temperatura máxima em regime permanente 70°C, resistentes a propagação de chamas, cor preta, normas aplicadas ABNT NBR NM 247-3 e ABNT NBR NM 280.                                | TUDO CABOS CABO SOLIDO 10MM 750V | 300    | METRO | R\$ 8,90    | R\$ 2.670,00 |
| 33   | 73745 | Cabo de cobre eletrolítico semi-rígido 16,0mm², isolamento em composto termoplástico de PVC 450/750V, temperatura máxima em regime permanente 70°C, resistentes a propagação de chamas, cor azul, normas aplicadas ABNT NBR NM 247-3 e ABNT NBR NM 280.                           | ENERGY CABO RIGIDO 16MM 1KV      | 200    | METRO | R\$ 12,90   | R\$ 2.580,00 |
| 35   | 73747 | Cabo cobre eletrolítico semi-rígido 35,0mm², isolamento em composto termoplástico de PVC 450/750V, temperatura máxima em regime permanente 70°C, resistentes a propagação de chamas, cor preta, normas aplicadas ABNT NBR NM 247-3 e ABNT NBR NM 280, massa aproximada 427 kg/km. | ENERGY CABO RIGIDO 35MM 1KV      | 300    | METRO | R\$ 29,00   | R\$ 8.700,00 |

**Valor Total do Fornecedor:** R\$ 14.790,00 (quatorze mil e setecentos e noventa reais).**FORNECEDOR: PAGNAN & BACHES LTDA**  
**CNPJ: 20.953.739/0001-25**

| Item | Cód.  | Descrição   | Marca e modelo    | Quant. | Unid. | Valor unit. | Valor total  |
|------|-------|---|-------------------|--------|-------|-------------|--------------|
| 37   | 73748 | Caixa de passagem para CFTV pequena em material ABS ou PP, dimensões mínimas (LxAxP) 100x100x60mm, dimensões máximas (LxAxP) 125x125x70mm características: instalação e uso interno e externo; montagem em parede ou teto.  | INTELBRAS 4568008 | 80     | UNID. | R\$ 13,90   | R\$ 1.112,00 |
| 43   | 71003 | Conector RJ 45 macho CAT 5E   | 5+ 062-0045       | 1000   | UNID. | R\$ 0,37    | R\$ 370,00   |
| 90   | 66098 | Sensor de Presença para Iluminação (Tipo teto de sobrepor); tensão de alimentação bivolt automático 100 à 240V; frequência da rede elétrica 60Hz; ângulo de detecção 360°; ajuste de tempo 30 segundos, 1 (hum),3 (três) ou 5 (cinco) e 7 (sete) ou 10(dez) minutos; ajuste de detecção para dia e noite; Potência mínima para lâmpada incandescente em 127V 800W; potência mínima para lâmpada LED em 220V 300W. | INTELBRAS 4823014 | 10     | UNID. | R\$ 46,89   | R\$ 468,90   |

**Valor Total do Fornecedor:** R\$ 1.950,90 (um mil e novecentos e cinquenta reais e noventa centavos).**FORNECEDOR: PLAXIS INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS TECNOLOGICOS LTDA**  
**CNPJ: 30.670.371/0001-41**

| Item | Cód.  | Descrição   | Marca e modelo  | Quant. | Unid. | Valor unit. | Valor total  |
|------|-------|---|---|--------|-------|-------------|--------------|
| 73   | 73783 | Kit Conversor de Mídia WDM Gigabit (contendo TX + RX "A" e TX + RX "B") características mínimas: 1x Porta RJ45 com Auto-Negociação de 10/100/1000 Mbps com suporte a Auto-MDI/MDIX; Auto-Negociação do modo de transferência Half-Duplex/Full-Duplex Tecnologia WDM, permite transmitir e receber dados em uma única fibra; Amplo alcance de rede com enlace de fibra óptica de até 20 km, Comprimento de onda: TX: A-1550nm/RX: A-1310nm; TX: B-1310nm; B-1550nm, Protocolos: IEEE 802.3, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3x, IEEE 802.3z. | FLEXMEDIA MCFO/ETHFG35S20 -1F-SC + MCFO/ETHFG53S20 -1F-SC | 6      | UNID. | R\$ 293,00  | R\$ 1.758,00 |

**Valor Total do Fornecedor:** R\$ 1.758,00 (um mil e setecentos e cinquenta e oito reais).**FORNECEDOR: PROJETER TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**  
**CNPJ: 15.385.294/0001-94**

| Item | Cód.  | Descrição  | Marca e modelo       | Quant. | Unid. | Valor unit.  | Valor total  |
|------|-------|--|----------------------|--------|-------|--------------|--------------|
| 70   | 73782 | Gravador digital de vídeo inteligente, características: Grava até 16 canais BNC + 8 canais IP ou 24 canais IP no modo NVR; Reconhecimento de face em tempo real; Suporta até 10 bancos de faces; Suporta até 10.000 faces cadastradas; Saídas de vídeo VGA, HDMI e BNC; Compatível com 5 tecnologias: HDCVI + AHD + HDTVI + analógica + IP; Suporta câmeras IP com resolução até 6MP e demais tecnologias até 5MP; Compatível com tecnologia H.265+ e H.265; Analíticos de vídeo: Detecção de faces, Linha virtual, Cerca virtual e Detecção Inteligente de pessoas e veículos; Compatível com redes Wi-Fi através de adaptador USB; Entrada de áudio 1 canal com conector do tipo RCA (15K Ω); Saída de áudio 1 canal com conector do tipo RCA (15K Ω); Compressão de áudio suportado G.711A, G.711Mu, G.726, AAC e PCM; Saídas de vídeo 1 HDMI e 1VGA; Resoluções suportadas no monitor HDMI 1 1920 × 1080, 1280 × 1024, 1280 × 720; Resoluções suportadas no monitor VGA 1 1920 × 1080, 1280 × 1024, 1280 × 720; Acesso por smartphones IOS e Android através de aplicativo gratuito; armazenamento: Através de HD até 18 terabytes; 1 Porta padrão SATA; Funções e protocolos: HTTP, HTTPS, IPV4, IPV6, TCP/IP, UPnP, RTSP, SMTP, NTP, DHCP, DNS, DDNS, FTP, SFTP, 802.1x, Filtro IP, SNMP, Intelbras DDNS, Intelbras Cloud, Onvif, PPPoE, Multicast, Wi-Fi, RTMP. | INTELBRAS IMHDX 3116 | 5      | UNID. | R\$ 1.587,00 | R\$ 7.935,00 |
| 98   | 74090 | Acionador manual endereçável; marca: Intelbras; modelo: AME 521; Tensão operacional 24 Vdc; Limite operacional de tensão 11 a 28 Vdc; Corrente em supervisão 3 a 4 mA; Corrente em alarme 5 a 7 mA; Tipo Rearmável; Classe de instalação A ou B; Instalação 2 fios do laço, com polaridade; Faixa de endereços 1 a 250; Saída de contato seco Máx. 0,1 A @ 30 V; Temperatura de operação -10 a 50 °C; Umidade relativa < 95% não condensada Instalação em ambientes Internos; Sirene Não; Cor Vermelho; Material ABS com proteção UV.  | INTELBRAS AME521     | 3      | UNID. | R\$ 114,70   | R\$ 344,10   |
| 99   | 74091 | Detector de fumaça endereçável; marca Intelbras; modelo: DFE 521; Tensão máxima de operação 20 a 30 Vdc; Corrente em supervisão <0,4 mA; Tipo Óptico infravermelho (efeito Tyndall); Corrente em alarme <2 mA; Sensibilidade a fumaça/temperatura 0,18 a 0,40 dB/m; Instalação no laço 2 fios do laço, sem polaridade; Classe de instalação A ou B; Faixa de endereços 1 a 250; Grau de proteção Uso interno; Indicação visual LED Supervisão: piscando / Alarme: sempre aceso; Temperatura de operação -10 a 50 °C; Umidade relativa <95% não condensada; Material ABS com proteção UV; Cor Branco.   | INTELBRAS DFE521     | 3      | UNID. | R\$ 128,00   | R\$ 384,00   |
| 104  | 74092 | Sinalizador audiovisual endereçável; Marca Intelbras; modelo: SAV 521; Tensão de operação e alimentação 24V 20 a 30 Vdc; Corrente em alarme e alimentação 24V 50 mA @24 V; Pressão sonora >90 dB/m; Sinalização visual (flash) 6 LEDs brancos com alto brilho - 90 flashes por minuto; Indicador visual LED (verde) Repouso: pisca a cada 2s; Instalação 4 fios (2 laços + 2 alimentações 24 V, sem polaridade); Faixa de endereços 1 a 250; Temperatura de operação -10 a 50 °C; Material ABS com proteção UV; Cor Vermelho.  | INTELBRAS SAV 521E   | 3      | UNID. | R\$ 168,50   | R\$ 505,50   |

**Valor Total do Fornecedor:** R\$ 9.168,60 (nove mil e cento e sessenta e oito reais e sessenta centavos).

**FORNECEDOR: RALTEC ELETRO AUTOMACAO LTDA**  
**CNPJ: 13.338.581/0001-18**

| Item | Cód.  | Descrição  | Marca e modelo     | Quant. | Unid. | Valor unit. | Valor total   |
|------|-------|--|--------------------|--------|-------|-------------|---------------|
| 2    | 54119 | Base para Relé Fotoelétrico  | EXATRON            | 70     | PC    | R\$ 8,84    | R\$ 618,80    |
| 6    | 58017 | Cabo 0,75mm² flexível, isolamento 750V (cobre), massa 11 Kg/Km, na cor preta, classe de encordoamento 4; isolamento em PVC 70°.  | RCM                | 500    | METRO | R\$ 0,74    | R\$ 370,00    |
| 7    | 58018 | Cabo 1,5mm² flexível, isolamento 750V (cobre), massa 20 Kg/Km, na cor amarela, classe de encordoamento 4; isolamento em PVC 70°.   | RCM                | 500    | METRO | R\$ 1,18    | R\$ 590,00    |
| 8    | 58020 | Cabo 1,5mm² flexível, isolamento 750V (cobre), massa 20 Kg/Km, na cor azul, classe de encordoamento 4; isolamento em PVC 70°.  | RCM                | 500    | METRO | R\$ 1,18    | R\$ 590,00    |
| 9    | 58021 | Cabo 1,5mm² flexível, isolamento 750V (cobre), massa 20 Kg/Km, na cor preta, classe de encordoamento 4; isolamento em PVC 70°.   | RCM                | 500    | METRO | R\$ 1,18    | R\$ 590,00    |
| 10   | 58019 | Cabo 1,5mm² flexível, isolamento 750V (cobre), massa 20 Kg/Km, na cor vermelha, classe de encordoamento 4; isolamento em PVC 70°.  | RCM                | 500    | METRO | R\$ 1,18    | R\$ 590,00    |
| 36   | 57145 | Caixa de passagem em concreto de piso 30x30cm  | TREZE CONCRETOS    | 20     | UNID. | R\$ 64,54   | R\$ 1.290,80  |
| 44   | 53944 | CONECTOR TIPO U BRONZE 25-70mm   | OLIVO              | 200    | UNID. | R\$ 19,96   | R\$ 3.992,00  |
| 50   | 73752 | Curva 90° em PVC rígido 3/4", pontas com rosca externa.  | INPOL              | 40     | UNID. | R\$ 1,53    | R\$ 61,20     |
| 51   | 73753 | Curva 90° em PVC rígido 1 1/4", pontas com rosca externa.  | INPOL              | 25     | UNID. | R\$ 5,75    | R\$ 143,75    |
| 52   | 73754 | Curva 90° em PVC rígido 2 1/2", pontas com rosca externa.  | INPOL              | 25     | UNID. | R\$ 17,46   | R\$ 436,50    |
| 54   | 73756 | Disjuntor DIN termomagnético 1x6A; curva C; interrupção de curto-circuito de até 5kA (127/220 V CA) conforme norma NBR IEC 60947-2.  | OUROLUX            | 20     | UNID. | R\$ 5,99    | R\$ 119,80    |
| 60   | 53916 | Eletroduto PVC rígido 3/4"x3metros   | INPOL              | 30     | BR    | R\$ 8,21    | R\$ 246,30    |
| 61   | 57162 | Eletroduto PVC rígido 1 1/4"x3metros   | INPOL              | 20     | BR    | R\$ 16,94   | R\$ 338,80    |
| 64   | 54190 | FITA AUTO FUSÃO 19MMX10METROS, COR PRETA, TEMPERATURA DE SOBRECARGA 130°, CORROSÃO AO COBRE NEGATIVA.  | DECORLUX           | 100    | ROLO  | R\$ 16,94   | R\$ 1.694,00  |
| 65   | 52323 | FITA ISOLANTE , COR PRETA 19MMX20METROS, ESPESSURA MÍNIMA 0,13MM, PRÓPRIA A APLICAÇÕES EM ISOLAÇÕES DE FIOS E CABOS ELÉTRICOS, EM CONFORMIDADE COM A NBR-60454, CLASSE DE TEMPERATURA DE 0 A 90°, RESISTENTE A RAIOS UV.   | PRYSMIAN           | 500    | ROLO  | R\$ 29,97   | R\$ 14.985,00 |
| 69   | 73781 | Fusível NH03 630A rápido aR; 100kA; 690vCA; indicador de atuação no topo.  | FUSICON NH3        | 12     | UNID. | R\$ 237,16  | R\$ 2.845,92  |
| 79   | 58121 | Parafuso com porca, rosca máquina 5/8" 300mm; para fixação de armação pesada.  | OLIVO              | 25     | UNID. | R\$ 17,17   | R\$ 429,25    |
| 84   | 73798 | Rele de nível INFERIOR (MÍNIMO); conexão para 3 eletrodos (máximo, mínimo e referência); ajuste de sensibilidade frontal; tensão nominal de funcionamento 220V; Tipo de conexão: parafuso; led de indicação de funcionamento; fixação em trilho 35mm; largura máxima da caixa 22,5mm; 1 contato NAF (normalmente aberto ou fechado). | SIBRATEC RSNS 220V | 12     | UNID. | R\$ 162,99  | R\$ 1.955,88  |
| 89   | 74214 | Sensor de Presença para Iluminação (Tipo Frontal de sobrepor); tensão de alimentação bivolt automático 100 à 240V; frequência  | EXATRON LESFZDDP   | 10     | UNID. | R\$ 50,97   | R\$ 509,70    |

|     |       |  |              |    |      |            |              |
|-----|-------|--|--------------|----|------|------------|--------------|
|     |       | da rede elétrica 60Hz; ângulo de detecção 110°; ajuste de tempo 1 (hum), 3 (três) ou 5 (cinco) e 7 (oito) ou 10 (dez) minutos; ajuste de detecção para dia e noite; Potência mínima para lâmpada incandescente em 127V 400W; potência mínima para lâmpada LED em 220V 2800W. |              |    |      |            |              |
| 102 | 73790 | Rele de sobrecarga tripolar, faixa de ajuste 75...97A, fusível máximo 225A Marca: WEG modelo: RW117-3D   | WEG RW117-3D | 15 | UND. | R\$ 485,72 | R\$ 7.285,80 |

**Valor Total do Fornecedor:** R\$ 39.683,50 (trinta e nove mil e seiscentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos).

**FORNECEDOR: RRW LICITA LTDA**

**CNPJ: 27.466.469/0001-77**

| Item | Cód.  | Descrição   | Marca e modelo | Quant. | Unid. | Valor unit. | Valor total  |
|------|-------|---|----------------|--------|-------|-------------|--------------|
| 55   | 58075 | Disjuntor DIN termomagnético 2x16A; curva C; interrupção de curto-circuito de até 5kA (127/220 V CA) conforme norma NBR IEC 60947-2.  | SOPRANO BI16   | 10     | UNID. | R\$ 19,95   | R\$ 199,50   |
| 56   | 59233 | Disjuntor DIN termomagnético 2x20A; curva C; interrupção de curto-circuito de até 5kA (127/220 V CA) conforme norma NBR IEC 60947-2.  | SOPRANO B20    | 40     | UNID. | R\$ 19,95   | R\$ 798,00   |
| 57   | 57691 | Disjuntor termomagnético 3x50A; curva C; interrupção de curto-circuito mínima 5kA (127/220 V CA) conforme norma NBR IEC 60947-2.  | SOPRANO T50    | 20     | UNID. | R\$ 28,00   | R\$ 560,00   |
| 58   | 73757 | Disjuntor termomagnético 3x150A; curva C; interrupção de curto-circuito mínima 25kA (380 VCA), proteção contra curto-circuito de 5 a 10 vezes a IN, conexão via terminal olhal, aperto através de parafusos Allen, curva de disparo conforme NBR IEC 60947-2. | SOPRANO CX150  | 5      | UNID. | R\$ 230,00  | R\$ 1.150,00 |
| 59   | 73758 | Disjuntor termomagnético 3x300A; curva C; interrupção de curto-circuito mínima 35kA (380 VCA), proteção contra curto-circuito de 5 a 10 vezes a IN, conexão via terminal olhal, aperto através de parafusos Allen, curva de disparo conforme NBR IEC 60947-2. | SOPRANO CX300  | 2      | UNID. | R\$ 700,00  | R\$ 1.400,00 |

**Valor Total do Fornecedor:** R\$ 4.107,50 (quatro mil e cento e sete reais e cinquenta centavos).

**FORNECEDOR: S.K FERNANDES AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA**

**CNPJ: 27.253.891/0001-44**

| Item | Cód.  | Descrição  | Marca e modelo            | Quant. | Unid. | Valor unit.  | Valor total   |
|------|-------|--|---------------------------|--------|-------|--------------|---------------|
| 101  | 73789 | Rele de sobrecarga tripolar, faixa de ajuste 50...63A, fusível máximo 100A Marca: WEG modelo: RW67-5D  | WEG RELE                  | 15     | UND.  | R\$ 249,99   | R\$ 3.749,85  |
| 125  | 54133 | Soft starter 85A, tensão universal (220 a 575Vca), fonte de alimentação chaveada ( 94 a 264 Vca), By pass incorporado, programação através de IHM incorporada e controle de tensão em 3 fases, manual em português.  | WEG SOFT STARTER          | 2      | UNID. | R\$ 4.060,04 | R\$ 8.120,08  |
| 126  | 57967 | Soft starter 130A, tensão universal (220 a 575Vca), fonte de alimentação chaveada ( 94 a 264 Vca), By pass incorporado, programação através de IHM incorporada e controle de tensão em 3 fases, manual em português. | WEG SOFT STARTER          | 2      | UNID. | R\$ 5.200,00 | R\$ 10.400,00 |
| 127  | 59208 | Soft starter 171A, tensão universal (220 a 575Vca), fonte de alimentação chaveada ( 94 a 264 Vca), By pass incorporado, programação através de IHM incorporada e controle de tensão em 3 fases, manual em português. | WEG SOFT STARTER          | 2      | UNID. | R\$ 6.379,86 | R\$ 12.759,72 |
| 128  | 57969 | Kit IHM remota, montagem em porta de painel.   | WEG KIT IHM               | 6      | UNID. | R\$ 880,00   | R\$ 5.280,00  |
| 129  | 57970 | Cabos para interligação da HMI remota; comprimento do cabo 2 metros.   | WEG CABO                  | 6      | UNID. | R\$ 53,00    | R\$ 318,00    |
| 130  | 59210 | KIT DE COMUNICAÇÃO PARA SOFT START MODBUS RTU-RS-485   | WEG MODULO DE COMUNICAÇÃO | 6      | UNID. | R\$ 524,00   | R\$ 3.144,00  |

**Valor Total do Fornecedor:** R\$ 43.771,65 (quarenta e três mil e setecentos e setenta e um reais e sessenta e cinco centavos).

**FORNECEDOR: TRICOMEX LTDA**

**CNPJ: 14.027.036/0001-73**

| Item | Cód.  | Descrição  | Marca e modelo                 | Quant. | Unid. | Valor unit.  | Valor total   |
|------|-------|--|--------------------------------|--------|-------|--------------|---------------|
| 100  | 73788 | Medidor de vazão ultrassônico, composto por componente sensor + display de registro de medições; vazão de 0.1L/s à 120.000 m³/h; nível de medição 0.35mm à 3.000mm; alimentação DC18~36V/100mA ou AC85~265V/3W; marca: SANECOMFIBRA; modelo UTG21 DR | TRICOMEX (ULTRAFLOW OCM) UTG21 | 2      | UND.  | R\$ 6.700,00 | R\$ 13.400,00 |

**Valor Total do Fornecedor:** R\$ 13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais).

**FORNECEDOR: TRIUNFO ILUMINACAO LTDA**

**CNPJ: 56.004.897/0001-86**

| Item | Cód.  | Descrição   | Marca e modelo | Quant. | Unid. | Valor unit. | Valor total  |
|------|-------|---|----------------|--------|-------|-------------|--------------|
| 11   | 58024 | Cabo 2,5mm² flexível, isolamento 750V (cobre), massa 20 Kg/Km, na cor azul, classe de encordoamento 4; isolamento em PVC 70°.   | ENERGY 750V    | 500    | METRO | R\$ 1,76    | R\$ 880,00   |
| 12   | 58025 | Cabo 2,5mm² flexível, isolamento 750V (cobre), massa 20 Kg/Km, na cor preta, classe de encordoamento 4; isolamento em PVC 70°.  | ENERGY 750V    | 500    | METRO | R\$ 1,76    | R\$ 880,00   |
| 13   | 58023 | Cabo 2,5mm² flexível, isolamento 750V (cobre), massa 20 Kg/Km, na cor vermelha, classe de encordoamento 4; isolamento em PVC 70°.   | ENERGY 750V    | 500    | METRO | R\$ 1,76    | R\$ 880,00   |
| 19   | 73738 | Cabo de rede CAT.5e para uso externo/interno U/UTP; condutor fio sólido de cobre eletrolítico, bitola 24AWG; isolamento em poliestileno de alta densidade; quatro (4) pares reunidos dois a dois formando os pares, Azul+Branco/Azul, Laranja+Branco/Laranja, Verde+Branco/Verde. | MEGATRON CATS  | 4      | UNID. | R\$ 670,45  | R\$ 2.681,80 |

|    |       |   |                     |     |       |            |               |
|----|-------|---|---------------------|-----|-------|------------|---------------|
|    |       | Marrom+Branco/Marrom; Capa em PVC cor preta, retardante a chama e resistente a raios UV; suporte a POE e POE+; normas aplicáveis ABNT/NBR 14703 e ABNT/NBR 14705; Embalagem caixa de papelão com 305 metros.  |                     |     |       |            |               |
| 21 | 59220 | CABO EM ALUMINIO MULTIPLEX; ISOLAÇÃO XLPE 90°C COMPOSTO TERMOFIXO EXTRUDADO A BASE DE POLIETILENO; TENSÃO DE ISOLAÇÃO 06/1KV; COMPOSIÇÃO E SEÇÃO NOMINAL 4X16MM² COM NEUTRO NU COM FIOS DE ALUMINIO 1350, TEMPERA H19 (CA); CABOS FASECOM FIOS DE ALUMINIO 1350; IDENTIFICADO FASE 1 PRETO, FASE 2 PRETO E FASE 3 PRETO; TODOS OS CABOS COM ENCORDOAMENTO CLASSE 2; EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 8182. | LAMESA 3X1X16+16MM  | 500 | METRO | R\$ 7,91   | R\$ 3.955,00  |
| 22 | 59221 | CABO EM ALUMINIO MULTIPLEX; ISOLAÇÃO XLPE 90°C COMPOSTO TERMOFIXO EXTRUDADO A BASE DE POLIETILENO; TENSÃO DE ISOLAÇÃO 06/1KV; COMPOSIÇÃO E SEÇÃO NOMINAL 4X25MM² COM NEUTRO NU COM FIOS DE ALUMINIO 1350, TEMPERA H19 (CA); CABOS FASECOM FIOS DE ALUMINIO 1350; IDENTIFICADO FASE 1 PRETO, FASE 2 PRETO E FASE 3 PRETO; TODOS OS CABOS COM ENCORDOAMENTO CLASSE 2; EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 8182. | LAMESA 3X1X25+25MM  | 300 | METRO | R\$ 11,53  | R\$ 3.459,00  |
| 23 | 59222 | CABO EM ALUMINIO MULTIPLEX; ISOLAÇÃO XLPE 90°C COMPOSTO TERMOFIXO EXTRUDADO A BASE DE POLIETILENO; TENSÃO DE ISOLAÇÃO 06/1KV; COMPOSIÇÃO E SEÇÃO NOMINAL 4X35MM² COM NEUTRO NU COM FIOS DE ALUMINIO 1350, TEMPERA H19 (CA); CABOS FASECOM FIOS DE ALUMINIO 1350; IDENTIFICADO FASE 1 PRETO, FASE 2 PRETO E FASE 3 PRETO; TODOS OS CABOS COM ENCORDOAMENTO CLASSE 2; EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 8182. | LAMESA 3X1X35+35MM  | 200 | METRO | R\$ 16,55  | R\$ 3.310,00  |
| 26 | 73741 | Cabo PP 4x0,75mm² 500/750V flexível, cor externa preta; cobre; classe de encordoamento 5; isolação em PVC 70°.  | ENERGY 500V         | 500 | METRO | R\$ 2,88   | R\$ 1.440,00  |
| 28 | 73742 | Cabo PP 3x2,5mm² 500/750V flexível, cor externa preta; cor interna vermelho, branco e preto (cobre); classe de encordoamento 5; isolação em PVC 70°.  | ENERGY 1 KV         | 500 | METRO | R\$ 6,35   | R\$ 3.175,00  |
| 30 | 73743 | Cabo PP 3x10mm² 500/750V flexível, cor externa preta; cor interna vermelho, branco e preto (cobre); classe de encordoamento 5; isolação em PVC 70°.   | ENERGY 1 KV         | 500 | METRO | R\$ 24,20  | R\$ 12.100,00 |
| 34 | 73746 | Cabo de cobre eletrolítico semi-rígido 25,0mm², isolação em composto termoplástico de PVC 450/750V, temperatura máxima em regime permanente 70°C, resistente a propagação de chamas, cor preta, normas aplicadas ABNT NBR NM 247-3 e ABNT NBR NM 280, massa aproximada 265,9 kg/km.   | ENERGY 1 KV         | 300 | METRO | R\$ 20,37  | R\$ 6.111,00  |
| 41 | 58060 | Chave bóia elétrica controle de nível de esgoto IP68 superior/inferior 230/400Vvac, cabo 5 metros, marca de referência ABS  | SULZER ABS KS       | 10  | UNID. | R\$ 618,61 | R\$ 6.186,10  |
| 46 | 73751 | Conector de derivação perfurante isolado, com aperto através de porca fusível, para condutores isolados e conexões alumínio-alumínio, alumínio-cobre, cobre-cobre; condutor principal 16 á 120mm², condutor de derivação 16 á 120mm².   | INCESA 16-120X16120 | 100 | UNID. | R\$ 13,55  | R\$ 1.355,00  |
| 85 | 73784 | Relé falta de fase trifásico, com função perda de fase+sequencia de fase, Tipo de conexão: parafuso, c/ led de indicação de funcionamento, fixação em trilho 35mm, tensão de monitoramento 208v à 440Vca, sem o neutro; largura máxima da caixa 22,5mm; 1 contato NAF (normalmente aberto ou fechado).  | COEL BVS            | 20  | UNID. | R\$ 167,20 | R\$ 3.344,00  |

**Valor Total do Fornecedor:** R\$ 49.756,90 (quarenta e nove mil e setecentos e cinquenta e seis reais e noventa centavos).

**FORNECEDOR: VOGLIO IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTACOES LTDA.**  
**CNPJ: 47.171.447/0001-97**

| Item | Cód.  | Descrição  | Marca e modelo       | Quant. | Unid. | Valor unit. | Valor total  |
|------|-------|--|----------------------|--------|-------|-------------|--------------|
| 74   | 73605 | Lâmpada tubular LED T-8 20W, cor branca fria 6000K mínimo, tamanho 1200mm, fluxo luminoso 1850 lumens, bivolt 127/220v.  | ELGIN EGT820WBF      | 200    | PÇ    | R\$ 7,64    | R\$ 1.528,00 |
| 88   | 73807 | Refletor LED SMD 200W de sobrepor; 18.000 (dezoito mil) lumens mínimo; temperatura de cor 6.000 (seis mil) kelvin mínimo (luz branca); bivolt (100-240V); IP66; aplicação: ambientes internos e externos; cor preta. | ARCOIRIS AIREF200WBF | 100    | UNID. | R\$ 42,99   | R\$ 4.299,00 |

**Valor Total do Fornecedor:** R\$ 5.827,00 (cinco mil e oitocentos e vinte e sete reais).

**Valor Total homologado e adjudicado para o certame: R\$ 357.885,55 (trezentos e cinquenta e sete mil e oitocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)**

Sarandi, 08 de outubro de 2024.

**MICHEL CALDATO**

Diretor-Geral

Águas De Sarandi-SMSA

**Publicado por:**  
Renato Hiran Ausek  
**Código Identificador:**5EEF2B3C

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO CONTRATOS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 632/2024 ID: 10132 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0046/2023**

**Fornecedor: SOARES LOPES & LOPES LTDA - ME**  
**CNPJ/MF: 82.315.128/0001-09**

## LOTE 1: Ampla Concorrência

| Item | Código | Descrição  | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total   |
|------|--------|--|---------|--------|-------------|---------------|
| 9    | 72395  | Prestação de serviços de cronometragem eletrônica com chip descartável e 3 unidades de tapete de cronometragem por evento, para Corridas Rústicas e Rurais, Municipal e regionais na modalidade de atletismo | UNID    | 5.800  | R\$ 6,15    | R\$ 35.670,00 |
|      |        |  |         |        | TOTAL:      | R\$ 35.670,00 |

Valor Total: R\$ 35.670,00 (trinta e cinco mil, seiscentos e setenta reais).

**WALTER VOLPATO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Patricia Daiane Moraes de Souza  
**Código Identificador:**45F99B73

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO CONTRATOS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 633/2024 - ID: 10133 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0046/2024**

**Fornecedor: CHIP SUL TAG CRONOMETRAGEM LTDA**  
**CNPJ/MF: 35.458.630/0001-99**  
LOTE 1: Ampla Concorrência

| Item | Código | Descrição   | Unidade | Quant. | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ |
|------|--------|---|---------|--------|-----------------|-----------------|
| 10   | 34365  | Prestação de serviços de numeração peitoral por atleta descartável para Corridas Rústica e Rural Municipal e Regional na modalidade de Atletismo. | Unid    | 6.400  | R\$ 3,4000      | R\$ 21.760,0000 |
|      |        |   |         |        | TOTAL:          | R\$ 21.760,0000 |

Valor Total: R\$21.760,00 (vinte e um mil, setecentos e sessenta reais).

**WALTER VOLPATO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Patricia Daiane Moraes de Souza  
**Código Identificador:**F9055B4D

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO CONTRATOS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº622/2024 ID: 10122 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0040/2024**

**Fornecedor: CENTRO NORTE - SINALIZACAO VIARIA COMERCIAL E SERVICOS LTDA**  
**CNPJ: 09.525.549/0001-74**

## LOTE 1: Ampla Concorrência

| Item | Código | Descrição  | Unidade | Quant. | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ | Marca/ Espec. |
|------|--------|--|---------|--------|-----------------|-----------------|---------------|
| 5    | 39128  | Tachão bidirecional 15 x 25 refletivo, na cor amarelo ou branco conforme ABNT NBR 15576. | Unidad  | 1.500  | R\$ 20,00       | R\$ 30.000,00   | CN SINAL      |
|      |        |  |         |        | TOTAL:          | R\$ 30.000,00   |               |

## LOTE 2: Lote Exclusivo MPE

| Item | Código | Descrição  | Unidade | Quant. | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ | Marca/ Espec. |
|------|--------|--|---------|--------|-----------------|-----------------|---------------|
| 4    | 39128  | Tachão bidirecional 15 x 25 refletivo, na cor amarelo ou branco conforme ABNT NBR 15576. | Unidad  | 500    | R\$ 20,00       | R\$ 10.000,00   | CN SINAL      |
|      |        |  |         |        | TOTAL:          | R\$ 10.000,00   |               |

Valor total: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Sarandi, 3 de setembro de 2024.

**WALTER VOLPATO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Leticia Dos Santos Silva  
**Código Identificador:**81B5D650

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO CONTRATOS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº624/2024 ID: 10124 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0040/2024**

**Fornecedor: IDEIA COMUNICACAO SINALIZACAO VIARIA LIMITADA**  
**CNPJ: 41.850.666/0001-16**  
LOTE 1: Ampla Concorrência

| Item | Código | Descrição   | Unidade | Quant. | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ | Marca/ Espec. |
|------|--------|---|---------|--------|-----------------|-----------------|---------------|
| 1    | 74780  | Placas de sinalização de trânsito até 0,60 m2, ABNT- NBR 5920. conforme memorial descritivo.  | M2      | 1.425  | R\$ 199,00      | R\$ 283.575,00  | Ideia         |
| 2    | 74781  | Placas de sinalização de trânsito, acima de 0,60m2, com contraventamento de duas barras de ferro chato liso no verso, ABNT - NBR 5920. conforme | M2      | 750    | R\$ 199,00      | R\$ 149.250,00  | Ideia         |

|  |                      |  |  |  |  |  |  |        |                |
|--|----------------------|--|--|--|--|--|--|--------|----------------|
|  | memorial descritivo. |  |  |  |  |  |  |        | 149.250,00     |
|  |                      |  |  |  |  |  |  | TOTAL: | R\$ 432.825,00 |

## LOTE 2: Lote Exclusivo MPE

| Item | Código | Descrição  | Unidade | Quant. | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$       | Marca/ Espec. |
|------|--------|--|---------|--------|-----------------|-----------------------|---------------|
| 1    | 74780  | Placas de sinalização de trânsito até 0,60 m2, ABNT- NBR 5920. conforme memorial descritivo.   | M2      | 475    | R\$ 199,00      | R\$ 94.525,00         | Ideia         |
| 2    | 74781  | Placas de sinalização de trânsito, acima de 0,60m2, com contraventamento de duas barras de ferro chato liso no verso, ABNT - NBR 5920. conforme memorial descritivo. | M2      | 250    | R\$ 199,00      | R\$ 49.750,00         | Ideia         |
|      |        |  |         |        |                 | TOTAL: R\$ 144.275,00 |               |

Valor total: R\$ 577.100,00 (quinhentos e setenta e sete mil e cem reais).

Sarandi, 3 de setembro de 2024.

**WALTER VOLPATO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Leticia Dos Santos Silva  
**Código Identificador:**CB7682F5

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO CONTRATOS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 634/2024 - ID: 10134 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0046/2024**

**Fornecedor: CUENCA & BRESCHILIARE LTDA**  
**CNPJ/MF: 46.401.166/0001-10**  
LOTE 1: Ampla Concorrência

| Item | Código | Descrição  | Unidade | Quant. | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ |
|------|--------|--|---------|--------|-----------------|-----------------|
| 4    | 45531  | Prestação de serviços de arbitragem, sendo 01 (um) árbitro por partida e 01 (um) mesário (anotador ou representante), para os Campeonatos de Futebol Suíço.                      | Diária  | 22     | R\$ 490,00      | R\$ 10.780,00   |
| 7    | 40775  | Prestação de Serviços de arbitragem para handebol, sendo 02 (dois) árbitros e 01 (um) mesário (anotador ou representante) e 01 (um) cronometrista, para campeonatos de handebol. | Diária  | 6      | R\$ 1.018,26    | R\$ 6.109,56    |
|      |        |  |         |        | TOTAL:          | R\$ 16.889,56   |

Valor Total: R\$16.889,56 (dezesesseis mil, oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e seis centavos).

**WALTER VOLPATO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Leticia Dos Santos Silva  
**Código Identificador:**16667A84

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**  
**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 248/2024**

Pregão Eletrônico nº 103/2024

**DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO:** Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual de materiais de enfermagem para abastecer as unidades básicas de saúde do município, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

| Lote  | Item | Produto/Serviço  | Marca            | Modelo        | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
|-------|------|--|------------------|---------------|---------|------------|-------|-------------|
| 54    | 1    | TESTERÁPIDOCOVID-19ANTÍGENO SWABNASALTesterápidoCovid-19 Antígeno Swab Nasal | DEEPBLUE MEDICAL | COVAg1NNO2-25 | UNI     | 1.000,00   | 5,20  | 5.200,00    |
| TOTAL |      |  |                  |               |         |            |       | 5.200,00    |

**DETENTORA DA ATA: UNIQUE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, com CNPJ sob n.º **49.938.521/0001-83**.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**DATA DA ASSINATURA:** 03/10/2024.

**FORO:** Comarca de Sengés.

Sengés, 08 de outubro de 2024.

**NELSON FERREIRA RAMOS**  
Prefeito Municipal

**OBS.** A íntegra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site [www.senges.pr.gov.br](http://www.senges.pr.gov.br).

**Publicado por:**  
Ana Cláudia Colturato da Silva  
**Código Identificador:**9E080904

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**  
**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 249/2024**

Pregão Eletrônico nº 103/2024

**DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO:** Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual de materiais de enfermagem para abastecer as unidades básicas de saúde do município, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

| Lote         | Item | Produto/Serviço   | Marca       | Modelo                | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
|--------------|------|---|-------------|-----------------------|---------|------------|-------|-------------|
| 24           | 1    | FRALDA GERIÁTRICA G Fralda Geriátrica G - Não esteril de uso único, descartável, atóxica, isenta de substâncias alergênicas. Painele Anatômico, núcleo absorvente composto por algodão hidrófilo, polpa de celulose, cintura ajustável, flocos de gel superabsorventes. Possui quatro fitas reajustáveis. Contém 8 unidades                           | SENIOR LIFE | PLUS SENIOR LIFE PLUS | PCT     | 800,00     | 10,00 | 8.000,00    |
| 25           | 1    | FRALDA GERIÁTRICA M Fralda Geriátrica M - Não esteril, uso único/descartável, atóxica, isenta de substâncias alergênicas. Painele Anatômico, núcleo absorvente compoerto por algodão hidrófilo, polpa de celulose, cintura ajustável, flocos de gel superabsorventes. Possui quatro fitas reajustáveis. Contém 8 unidades                             | SENIOR LIFE | PLUS SENIOR LIFE PLUS | PCT     | 400,00     | 10,00 | 4.000,00    |
| 27           | 1    | FRALDA GERIÁTRICA XXG Não esteril de uso único, descartável, atóxica, isenta de substâncias alergênicas. Painele Anatômico, núcleo absorvente composto por algodão hidrófilo, polpa de celulose, cintura ajustável de 110 a 165cm- Acima de 100kg, flocos de gel superabsorventes. Possui quatro fitas reajustáveis. ati-vazamento. Contém 8 unidades | SENIOR LIFE | PLUS SENIOR LIFE PLUS | PCT     | 200,00     | 13,00 | 2.600,00    |
| <b>TOTAL</b> |      |   |             |                       |         |            |       | 14.600,00   |

**DETENTORA DA ATA: VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com CNPJ sob n.º 13.229.567/0001-86.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**DATA DA ASSINATURA:** 03/10/2024.

**FORO:** Comarca de Sengés.

Sengés, 08 de outubro de 2024.

**NELSON FERREIRA RAMOS**

Prefeito Municipal

**OBS.** A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site [www.senges.pr.gov.br](http://www.senges.pr.gov.br).

**Publicado por:**  
Ana Cláudia Colturato da Silva  
**Código Identificador:**79966688

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**  
**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 250/2024**

Pregão Eletrônico nº 103/2024

**DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO:** Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual de materiais de enfermagem para abastecer as unidades básicas de saúde do município, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

| Lote         | Item | Produto/Serviço   | Marca    | Modelo               | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
|--------------|------|---|----------|----------------------|---------|------------|-------|-------------|
| 23           | 1    | FRALDA GERIÁTRICA GG Fralda Geriátrica GG - Não esteril de uso único/descartável, atóxica, isenta de substâncias alergênicas. Painele Anatômico, núcleo absorvente compoerto por algodão hidrófilo, polpa de celulose, cintura ajustável, flocos de gel superabsorventes. Possui quatro fitas reajustáveis. Contém 7 unidades | Muryfral | Fralda geriátrica GG | PCT     | 800,00     | 9,77  | 7.816,00    |
| <b>TOTAL</b> |      |   |          |                      |         |            |       | 7.816,00    |

**DETENTORA DA ATA: TATEX CONFECÇÕES LTDA**, com CNPJ sob n.º 51.926.334/0001-21.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**DATA DA ASSINATURA:** 03/10/2024.

**FORO:** Comarca de Sengés.

Sengés, 08 de outubro de 2024.

**NELSON FERREIRA RAMOS**

Prefeito Municipal

**OBS.** A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site [www.senges.pr.gov.br](http://www.senges.pr.gov.br).

**Publicado por:**  
Ana Cláudia Colturato da Silva  
**Código Identificador:**69653CF4

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**  
**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 251/2024**

Pregão Eletrônico nº 103/2024

**DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO:** Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual de materiais de enfermagem para abastecer as unidades básicas de saúde do município, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

| Lote         | Item | Produto/Serviço   | Marca     | Modelo   | Uni | Quantidade | Preço  | Preço total |
|--------------|------|---|-----------|--|-----|------------|--------|-------------|
| 13           | 1    | CURATIVO KIDS Bandagem absorvente adesiva hipo-alérgica - Medida: 2,5 mx2,5 cm - Composição: elaborada com fita microporosa, na cor bege, um disco absorvente de tecido agulhado, protegido por anel siliconado. Contém 500 unidades. Com estampas divertidas de desenhos animados em cada curativo.  | MEDIX     | CURATIVO KIDS Bandagem absorvente adesiva hipo-alé | CX  | 60,00      | 14,82  | 889,20      |
| 29           | 1    | GELO REUTILIZÁVEL TIPO GELO X, TAMANHO "PP" APROXIMADAMENTE 100 ML Gelo reutilizável tipo Gelo X, tamanho "PP" aproximadamente 100 ml - Gelo reutilizável, não tóxico, embalado em polietileno, com gel a base de celulose vegetal, conservante e água, que por ser mais denso, permanece congelado por mais tempo que o gelo. Em caso de rompimento acidental, o gel não é tóxico. Com capacidade do frasco de aproximadamente de 100 ml. Mantém a temperatura por muito mais tempo que o gelo e sem encharcar o interior de bolsas e caixas térmicas. | GELOTECH  | GELO REUTILIZÁVEL TIPO GELO X, TAMANHO "PP" APROXI | UNI | 200,00     | 1,89   | 378,00      |
| 53           | 1    | TUBO Á VACUO GEL SEPARADOR Tubo á vacuo gel separador - Material plástico - 13x100 - mínimo capacidade em volume: 9 ml - com 100 unidades cada caixa  | VACUPLAST | TUBO Á VACUO GEL SEPARADOR Tubo á vacuo gel separa | CX  | 3,00       | 114,64 | 343,92      |
| <b>TOTAL</b> |      |   |           |  |     |            |        | 1.611,12    |

**DETENTORA DA ATA: YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - LTDA**, com CNPJ sob n.º **51.740.794/0001-60**.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**DATA DA ASSINATURA:** 04/10/2024.

**FORO:** Comarca de Sengés.

Sengés, 08 de outubro de 2024.

**NELSON FERREIRA RAMOS**

Prefeito Municipal

**OBS.** A íntegra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site [www.senges.pr.gov.br](http://www.senges.pr.gov.br).

**Publicado por:**  
Ana Cláudia Colturato da Silva  
**Código Identificador:** 16A240A1

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 255/2024**

Pregão Eletrônico n.º 077/2023

**PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS**, e a empresa **LEANDRO MACHOVSKI - ME**, devidamente inscrita no CNPJ nº **49.181.899/0001-85**.

**Objeto:** O presente instrumento tem por objeto a aquisição de eletrodomésticos, conforme especificações contidas no Edital, Anexos e proposta da CONTRATADA.

§1º. O objeto deste instrumento consiste em:

| Lote | Item | Produto/Serviço   | Marca | Unidade | Quantidade | Preço  | Preço total |
|------|------|---|-------|---------|------------|--------|-------------|
| 10   | 1    | BATEDEIRA PLANETÁRIA: Capacidade da tigela de 5 litros<br>Mínimo 800 W de potência e 05 velocidades<br>Conter no mínimo 03 batedores (globo, raquete e gancho)<br>Com trava de segurança<br>Base antiderrapante<br>Voltagem: 127 V<br>Garantia mínima de 12 meses | OSTER | UNI     | 02         | 482,00 | 964,00      |

**DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** R\$ 946,00 (novecentos e quarenta e seis reais).

16- Fundo Municipal de Assistência ao Adulto e ao Idoso

08.241.0016.2-068 - Manutenção do FMAAI - Serviço de Convivência - Proteção Básica

6230.4.4.90.52.00.00 Fonte 000 exercício anterior - Equipamento e Material permanente

17- Fundo Municipal de Assistência a Criança e ao Adolescente

08.243.0016.2-069 - Manutenção do FMDCA

6272.4.4.90.52.00.00 - Fonte 803 - exercício anterior Equipamento e Material permanente **DA VIGÊNCIA:** Este Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 90 (noventa) dias.

**DATA ASSINATURA DO CONTRATO:** 01/10/2024.

**FORO:** Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 08 de outubro de 2024.

**NELSON FERREIRA RAMOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Cláudia Colturato da Silva  
**Código Identificador:** 0CA16973

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 256/2024**

Pregão Eletrônico n.º 094/2024

**PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS**, e a empresa **VASPJ REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME**, devidamente inscrita no CNPJ nº 10.841.010/0001-03.



**Objeto:** Contratação de empresa para o fornecimento de cadeira odontológica completa conforme (RESOLUÇÃO 773/2019 – APSUS-ADESÃO E RESOLUÇÃO HABILITAÇÃO 931/2022), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, nos termos especificado a seguir:

**§1º Das especificações do(s) produto(s):**

| Lote | Item | Produto/Serviço   | Marca                   | Unidade | Quantidade | Preço     | Preço total |
|------|------|---|-------------------------|---------|------------|-----------|-------------|
| 1    | 1    | CADEIRA ODONTOLOGICA COMPLETA Consultório odontológico composto por cadeira, pedal multifuncional, equipo, unidade auxiliar e refletor. Consultório odontológico composto por cadeira, pedal multifuncional, equipo, unidade auxiliar e refletor. Cadeira com linhas arredondadas, estrutura construída em aço maciço, com tratamento anticorrosivo e capas em ABS injetado com proteção anti-UV, proporcionando maior segurança, resistência e durabilidade ao conjunto. Base com desenho ergonômico, totalmente protegida por debrum antiderrapante. Não necessita ser fixada ao piso. Apoio dos braços: dois braços, sendo 1 fixo e outro rebatível. Encosto de cabeça: anatômico, removível, bi-articulável e com regulagem de altura, com movimentos anterior, posterior e longitudinal e sistema de trava por alavanca. Estofamento: amplo com apoio lombar ressaltado, montado sobre estrutura rígida recoberta com poliuretano injetado de alta resistência, espuma de excelente qualidade revestida com material laminado, sem costura, atóxico e antichamas, cor a escolher. Possuir caixa de ligação integrada otimizando espaço dentro do consultório. Ambidestro. Sistema de elevação eletromecânico acionado por moto-redutor de baixa tensão com 24 volts proporcionando baixo nível de ruído. Sistema tipo pantográfico de elevação onfeccionado em chapa de aço, oferecendo maior resistência e capacidade de elevação de até 200 kg. Altura aproximada do assento em relação ao solo: mínima de 480 mm e máxima de 830 mm. Tensão de alimentação: 127/220 V~. Frequência da rede de alimentação: 50/60 Hz. Consumo de potência: 350 VA. Acionamento pelo pedal joystick acoplado a base fazendo um corpo só: 3 programações de trabalho, volta automática à posição zero, posição de cuspir, bloqueio de movimentos, acionamento do refletor, subida e descida do assento e encosto. Pedal progressivo para o acionamento das peças de mão nos engates do equipo, possibilitando o controle da velocidade e com acionamento em qualquer ponto do pedal. Composição do equipo: 1 seringa tríplice, 1 terminal com spray para alta rotação, 1 terminal com spray para micromotor pneumático, sendo possível configurar até 6 terminais. Possuir negatoscópio acoplado ao equipo. Possuir Painel de Comandos PAD: acionamento do refletor, acionamento negatoscópio, posição de trabalho 1, 2, 3 e 4, posição de volta a zero, volta à última posição, posição de cuspir, acionamento água na cuba, acionamento água, copo, subida e descida do assento e encosto, parada emergencial. Braço do equipo: pneumático, com regulagem vertical e afastamento lateral. Seringa tríplice: bico giratório, removível e autoclavável. Mangueiras: lisas, arredondadas e flexíveis, sem ranhuras ou estrias. Seleção automática das pontas através de válvulas pneumáticas individuais, possibilitando leveza no seu acionamento. Possuir duas bandejas auxiliares. Reservatórios translúcidos de 1000 ml para água das peças de mão e seringa tríplice. Estrutura do equipo construída em aço com corpo em ABS injetado com proteção anti-UV. Pintura lisa de alto brilho a base de epoxi, polimerizada em estufa a 250°C, com tratamento fosfatizado resistente a corrosão e materiais de limpeza. Puxadores bilaterais. Unidade de água e cuba rebatível em 60°, priorizando a ergonomia e possibilitando a aproximação do auxiliar. Composição da unidade de água: 2 suctores de saliva (podendo ser do tipo Venturi, Vac Plus ou Bomba a Vácuo) e seringa tríplice com bico giratório, removível e autoclavável. Sistema pneumático para acionamento automático do suctor. Mangueiras: lisas, arredondadas, leves e flexíveis, sem ranhuras ou estrias com filtro de detritos e engate rápido que conectam facilmente sem a necessidade de ferramentas. Comandos elétricos com temporizador para o acionamento da água na cuba e porta copo. Sistema de regulagem da vazão da água: permite a regulagem fina do fluxo de água. Cubas da cuspedeira em cerâmica, profunda e de fácil remoção para higiene e assepsia com ralo para retenção de sólidos. Filtro de detritos localizado no corpo da unidade de água, facilitando a limpeza e desinfecção. Condutores de água que banham a cuba e o porta-copo construídos em aço inox, removíveis e autoclaváveis. Estrutura da unidade de água construída em aço com corpo em ABS injetado com proteção anti-UV. Pintura lisa de alto brilho a base de epoxi, polimerizada em estufa a 250°C, com tratamento fosfatizado resistente a corrosão e materiais de limpeza. Refletor com 5 pontos (lâmpadas) de LED com 3 intensidades ajustáveis de iluminação (5 LEDs - 15.000/25.000/35.000 Lux). Tecnologia de iluminação com luz com menor consumo de energia e foco de luz retangular, aumentando o tamanho do foco de iluminação da cavidade bucal e não gerando desconforto na região dos olhos do paciente. Cabeçote em material resistente, com alta giro total, leve, com alta durabilidade e ampla mobilidade em diversas posições. Protetor frontal: removível, construído em material resistente e transparente, protege o sistema óptico contra aerossol. Puxadores bilaterais em forma de alça e autoclaváveis que possibilitam o isolamento evitando o risco de contaminação cruzada. Garantia mínima de 12 meses para peças e serviços e assistência técnica em todo o Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o traslado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica. Apresentar catalogo e manual em português. | DABI ATLANTE CROMA<br>2 | CONJ.   | 1,00       | 25.299,00 | 25.299,00   |

**VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: R\$ 25.299,00 (vinte e cinco mil duzentos e noventa e nove reais).**

010 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

002 – Departamento de Saúde Coletiva

10.301.0015-1-053–Aquisição de Equipamentos Saúde

4780 – Fonte 500 – Invest. Na Rede de Serv. de Saúde

**DA VIGÊNCIA:** O presente contrato Administrativo o qual terá vigência a contar da data de sua assinatura pelo período de 150 (cento e cinquenta) dias.

**DATA ASSINATURA DO CONTRATO:** 03/10/2024.

**FORO:** Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 08 de outubro de 2024.

**NELSON FERREIRA RAMOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Cláudia Colturato da Silva

**Código Identificador:**8E422148

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA**

**SECRETARIA DE FAZENDA**  
**DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.854/2024**

**Exercício: 2024**  
**Decreto nº 3854/2024 de 08/10/2024**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1761/2023 de 28/11/2023.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 110.043,22 (cento e dez mil e quarenta e três reais e vinte e dois centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| Suplementação               |      |  |                   |
|-----------------------------|------|--|-------------------|
| 10.000.00.000.0000.0.000.   |      | Secretaria de Saúde                                  |                   |
| 10.001.00.000.0000.0.000.   |      | Manutenção do Fundo Municipal de Saúde               |                   |
| 10.001.10.122.0075.2.063.   |      | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL       |                   |
| 1389 - 3.1.90.11.00.00      | 1064 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL        | 413,54            |
| 10.001.10.301.0075.2.067.   |      | ENCARGOS COM EMPREGO PÚBLICO - PSF                   |                   |
| 1377 - 3.1.90.11.00.00      | 1064 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL        | 56.849,12         |
| 10.001.10.301.0075.2.114.   |      | MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA                       |                   |
| 1458 - 3.1.90.11.00.00      | 1064 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL        | 5.001,22          |
| 10.001.10.302.0075.2.064.   |      | MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL                     |                   |
| 1376 - 3.1.90.11.00.00      | 1064 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL        | 38.422,84         |
| 10.001.10.302.0075.2.085.   |      | MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS  |                   |
| 1390 - 3.1.90.11.00.00      | 1064 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL        | 4.068,58          |
| 10.001.10.305.0075.2.119.   |      | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA |                   |
| 1391 - 3.1.90.11.00.00      | 1064 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL        | 5.287,92          |
| <b>Total Suplementação:</b> |      |  | <b>110.043,22</b> |

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Provável Excesso de Arrecadação;

|                                    |             |                   |
|------------------------------------|-------------|-------------------|
| Receita: 1.7.1.3.50.51.01.00000000 | Fonte: 1064 | 110.043,22        |
| <b>Total da Receita:</b>           |             | <b>110.043,22</b> |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, em 08 de outubro de 2024.

**EDMILSON PEDRO DE MOURA**  
Prefeito Municipal

**LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA**  
Contador

**Publicado por:**  
Valdir Batista Gonçalves Junior  
**Código Identificador: A454E30E**

**SECRETARIA DE FAZENDA**  
**DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.855/2024**

**Exercício: 2024**  
**Decreto nº 3855/2024 de 08/10/2024**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1761/2023 de 28/11/2023.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 349.831,89 (trezentos e quarenta e nove mil oitocentos e trinta e um reais e oitenta e nove centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| Suplementação             |      |  |           |
|---------------------------|------|--|-----------|
| 03.000.00.000.0000.0.000. |      | Secretaria de Administração Geral              |           |
| 03.001.00.000.0000.0.000. |      | Chefia de Gabinete                             |           |
| 03.001.04.122.0002.2.010. |      | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL |           |
| 76 - 3.3.90.39.00.00      | 1000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 39.000,00 |
| 03.001.25.752.0018.2.011. |      | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA    |           |
| 115 - 3.3.90.39.00.00     | 1000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 90.000,00 |
| 09.000.00.000.0000.0.000. |      | Secretaria de Educação e Cultura               |           |
| 09.001.00.000.0000.0.000. |      | Manutenção do Fundo Municipal de Educação      |           |
| 09.001.12.361.0042.2.052. |      | MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS              |           |
| 575 - 3.3.90.30.00.00     | 104  | MATERIAL DE CONSUMO                            | 50.000,00 |

|                             |      |   |                   |
|-----------------------------|------|---|-------------------|
| 579 - 3.3.90.33.00.00       | 1000 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                  | 500,00            |
| 09.002.00.000.0000.0.000.   |      | Divisão de Cultura                                  |                   |
| 09.002.13.122.0048.2.060.   |      | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS                 |                   |
| 1540 - 3.3.90.36.00.00      | 1063 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA        | 6.892,42          |
| 1541 - 3.3.90.39.00.00      | 1063 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | 36.107,58         |
| 10.000.00.000.0000.0.000.   |      | Secretaria de Saúde                                 |                   |
| 10.001.00.000.0000.0.000.   |      | Manutenção do Fundo Municipal de Saúde              |                   |
| 10.001.10.122.0075.2.063.   |      | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL      |                   |
| 778 - 3.3.90.39.00.00       | 1000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | 75.000,00         |
| 10.001.10.301.0075.2.067.   |      | ENCARGOS COM EMPREGO PÚBLICO - PSF                  |                   |
| 1613 - 3.1.90.13.00.00      | 1000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS                             | 1.819,15          |
| 1615 - 3.1.91.13.00.00      | 1000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS                             | 2.977,44          |
| 803 - 3.3.91.97.00.00       | 1000 | APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS   | 1.961,63          |
| 10.001.10.302.0075.2.085.   |      | MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS |                   |
| 874 - 3.1.91.13.00.00       | 494  | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS                             | 345,83            |
| 880 - 3.3.91.97.00.00       | 1000 | APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS   | 227,84            |
| 12.000.00.000.0000.0.000.   |      | Secretaria de Obras e Edificações                   |                   |
| 12.003.00.000.0000.0.000.   |      | Divisão de Serviços Públicos                        |                   |
| 12.003.26.782.0016.2.041.   |      | MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS               |                   |
| 1265 - 3.3.90.39.00.00      | 1000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | 45.000,00         |
| <b>Total Suplementação:</b> |      |   | <b>349.831,89</b> |

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

| Redução                   |      |   |                   |
|---------------------------|------|---|-------------------|
| 04.000.00.000.0000.0.000. |      | Secretaria de Fazenda e Planejamento                                |                   |
| 04.003.00.000.0000.0.000. |      | Departamento de Finanças, Orçamento e Contabilidade                 |                   |
| 04.003.04.123.0014.2.022. |      | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÁBEIS, FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS      |                   |
| 256 - 9.9.99.99.00.00     | 1000 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA   | 256.486,06        |
| 09.000.00.000.0000.0.000. |      | Secretaria de Educação e Cultura                                    |                   |
| 09.001.00.000.0000.0.000. |      | Manutenção do Fundo Municipal de Educação                           |                   |
| 09.001.12.365.0041.2.056. |      | MANUTENÇÃO DO CMEI TIA MARIA CARMEM FERNANDEZ RODRIGUES             |                   |
| 607 - 3.1.91.13.00.00     | 104  | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS   | 10.000,00         |
| 09.001.12.365.0041.2.058. |      | MANUTENÇÃO DO CMEI CRIANÇA FELIZ                                    |                   |
| 623 - 3.1.90.11.00.00     | 104  | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                       | 5.000,00          |
| 629 - 3.1.91.13.00.00     | 104  | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS   | 10.000,00         |
| 09.001.12.365.0041.2.059. |      | MANUTENÇÃO DO CMEI PEQUENO POLEGAR                                  |                   |
| 650 - 3.1.91.13.00.00     | 104  | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS   | 10.000,00         |
| 09.001.12.365.0041.2.099. |      | MANUTENÇÃO DO CMEI MARIA DAS DORES DE ALCÂNTARA                     |                   |
| 666 - 3.1.90.11.00.00     | 104  | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                       | 5.000,00          |
| 672 - 3.1.91.13.00.00     | 104  | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS   | 10.000,00         |
| 09.002.00.000.0000.0.000. |      | Divisão de Cultura  |                   |
| 09.002.13.122.0048.2.060. |      | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS                                 |                   |
| 1538 - 3.3.90.30.00.00    | 1063 | MATERIAL DE CONSUMO   | 23.000,00         |
| 1539 - 3.3.90.31.00.00    | 1063 | PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 20.000,00         |
| 10.000.00.000.0000.0.000. |      | Secretaria de Saúde   |                   |
| 10.001.00.000.0000.0.000. |      | Manutenção do Fundo Municipal de Saúde                              |                   |
| 10.001.10.301.0075.2.067. |      | ENCARGOS COM EMPREGO PÚBLICO - PSF                                  |                   |
| 798 - 3.1.90.13.00.00     | 494  | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS   | 345,83            |
| <b>Total Redução:</b>     |      |   | <b>349.831,89</b> |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, em 08 de outubro de 2024.

**EDMILSON PEDRO DE MOURA**

Prefeito Municipal

**LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA**

Contador

**Publicado por:**  
Valdir Batista Gonçalves Junior  
Código Identificador:2DB94DBB

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo dispensa 43/2024

**Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação**

**Modalidade:** Processo dispensa

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para realização de revisão obrigatória de 60 mil quilômetros da VAN FORD de placa SFG 9H18, frota 288.

**Contratada:** PARANAVEL COMERCIAL DE VEICULOS LTDA, devidamente registrado no CNPJ. sob nº 02.710.318/0001-91, com sede a, AVENIDA DEPUTADO HEITOR ALENCAR FURTADO 7007/ JARDIM SANTOS DUMONT, PARANAVAI-PR.

**Relação de itens e valor total da contratação:**

| Lote: 1 - Lote 001 |                        |                                  |            |         |              |                    |
|--------------------|------------------------|----------------------------------|------------|---------|--------------|--------------------|
| Item               | Código produto/serviço | Nome do produto/serviço          | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1                  | 55356                  | OLEO DE MOTOR                    | 1,00       | UNID    | 744,00       | 744,00             |
| 2                  | 55357                  | FILTRO DE OLEO                   | 1,00       | UNID    | 130,00       | 130,00             |
| 3                  | 55358                  | FILTRO DE COMBUSTIVEL            | 1,00       | UNID    | 627,00       | 627,00             |
| 4                  | 55359                  | FILTRO POLEN                     | 1,00       | UNID    | 249,00       | 249,00             |
| 5                  | 55360                  | FILTRO DE AR DO MOTOR PRIMARIO   | 1,00       | UNID    | 258,00       | 258,00             |
| 6                  | 55361                  | FILTRO DE AR DO MOTOR SECUNDARIO | 1,00       | UNID    | 360,00       | 360,00             |
| 7                  | 55362                  | LIMPA PARABRISA                  | 1,00       | UNID    | 20,00        | 20,00              |
| 8                  | 55363                  | HIGIENIZAÇÃO DO AR CONDICIONADO  | 1,00       | UNID    | 120,00       | 120,00             |
| 9                  | 55364                  | ADITIVO DO RADLADOR              | 1,00       | UNID    | 135,00       | 135,00             |
| 10                 | 55365                  | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO BASICA     | 1,00       | SER     | 623,00       | 623,00             |
| TOTAL              |                        |                                  |            |         |              | 3.266,00           |

**Fundamento Legal:** art. 75, inciso IV, alínea A., da Lei 14.133/21.

**Recursos:**

| Dotações             |                  |                         |                  |                     |                |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2024                 | 1875             | 05.002.10.301.0010.2055 | 5494             | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2024                 | 1900             | 05.002.10.301.0010.2055 | 5494             | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício   |

**Julgamento:** Setor de Licitações, em 08/10/2024 .

**Ratificação:** Prefeito Municipal, em 08/10/2024.

Terra Rica, 08/10/2024.

**JULIO CESAR DA SILVA LEITE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Leticia Aparecida da Silva  
Código Identificador:05E3696E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo dispensa 46/2024

**Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação**

**Modalidade:** Processo dispensa

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para realização manutenção corretiva no veículo FORD TRANSIT, placa SFG 9H18.

**Contratada:** PARANAVEL COMERCIO DE VEICULOS LTDA, devidamente registrado no CNPJ. sob nº 02.710.318/0001-91, com sede a, AVENIDA DEPUTADO HEITOR ALENCAR FURTADO 7007, JARDIM SANTOS DUMONT/ PARANAVAI – PR.

**Relação de itens e valor total da contratação:**

| Lote: 1 - Lote 001 |                        |                              |            |         |              |                    |
|--------------------|------------------------|------------------------------|------------|---------|--------------|--------------------|
| Item               | Código produto/serviço | Nome do produto/serviço      | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1                  | 55568                  | FILTRO DE COMBUSTIVEL        | 1,00       | UNID    | 478,00       | 478,00             |
| TOTAL              |                        |                              |            |         |              | 478,00             |
| Lote: 2 - Lote 002 |                        |                              |            |         |              |                    |
| Item               | Código produto/serviço | Nome do produto/serviço      | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1                  | 55569                  | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO BASICA | 1,00       | SERV    | 460,00       | 460,00             |
| TOTAL              |                        |                              |            |         |              | 460,00             |

**Fundamento Legal:** art. 75, inciso IV, alínea A., da Lei 14.133/21.

**Recursos:**

| Dotações             |                  |                         |                  |                     |                |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2024                 | 1875             | 05.002.10.301.0010.2055 | 5494             | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2024                 | 1900             | 05.002.10.301.0010.2055 | 5494             | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício   |

**Julgamento:** Setor de Licitações, em 08/10/2024 .

**Ratificação:** Prefeito Municipal, em 08/10/2024.

Terra Rica, 08/10/2024.

**JULIO CESAR DA SILVA LEITE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Leticia Aparecida da Silva  
**Código Identificador:**7760D03F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo dispensa 45/2024

**Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação****Modalidade:** Processo dispensa**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de revisão obrigatória de 20.000 km do veículo HYUNDAI HB20 1.0 SEMSE, placa SEV 4C96, frota 283.**Contratada:** ZENAI VEICULOS LTDA, devidamente registrado no CNPJ. sob nº 19.671.772/0001-83, com sede a AVENIDA PARIGOT DE SOUZA, 4015, JARDIM SANTA MARIA/ TOLEDO – PR.**Relação de itens e valor total da contratação:**

| Lote: 1 - Lote 001 |                           |                           |            |         |              |                    |
|--------------------|---------------------------|---------------------------|------------|---------|--------------|--------------------|
| Item               | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço   | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1                  | 55547                     | OLEO MOTOR                | 2,90       | LT      | 70,20        | 203,58             |
| 2                  | 55548                     | FILTRO DE OLEO            | 1,00       | PÇ      | 61,16        | 61,16              |
| 3                  | 55549                     | FILTRO DE COMBUSTIVEL     | 1,00       | PÇ      | 47,45        | 47,45              |
| 4                  | 55550                     | JUNTA DE VEDAÇÃO CARTER   | 1,00       | PÇ      | 5,99         | 5,99               |
| 5                  | 55551                     | FILTRO DE AR CONDICIONADO | 1,00       | PÇ      | 77,84        | 77,84              |
| 6                  | 55552                     | MÃO DE OBRA REVISÃO       | 1,00       | SER     | 249,54       | 249,54             |
| <b>TOTAL</b>       |                           |                           |            |         |              | <b>645,56</b>      |

**Fundamento Legal:** art. 75, inciso IV alínea A. da Lei 14.133/21.**Recursos:**

| Dotações             |                  |                         |                  |                     |                |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2024                 | 1875             | 05.002.10.301.0010.2055 | 5494             | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2024                 | 1900             | 05.002.10.301.0010.2055 | 5494             | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício   |

**Julgamento:** Setor de Licitações, em 08/10/2024 .**Ratificação:** Prefeito Municipal, em 08/10/2024.

Terra Rica, 08/10/2024.

**JULIO CESAR DA SILVA LEITE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Leticia Aparecida da Silva  
**Código Identificador:**FCFA1FDE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA  
DECRETO Nº 432/2024**

**SÚMULA:** ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 113 DE 21 de dezembro de 2023.

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2024 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 3.044.000,00 (Três Milhões e Quarenta e Quatro Mil Reais)** nas seguintes dotações:

| Suplementar      |  |          |
|------------------|--|----------|
| Códigos          | Descrição                                  | Valor    |
| 05               | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE              |          |
| 05.002           | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                   |          |
| 10.303.0010.2063 | Atendimento a Assistência Farmacêutica     |          |
| 4.4.90.52.00.00  | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE         |          |
| 2497             | 17518-CEF 63-7 RESOLUÇÃO SESA 788/2022     | 4.000,00 |
|                  | SUBTOTAL                                   | 4.000,00 |
| 06               | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |          |
| 06.002           | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL      |          |

|                  |   |              |
|------------------|---|--------------|
| 08.244.0015.2081 | Atendimento e Manutenção no Eixo da Proteção Social Básica - PSB - Indivíduos e Famílias  |              |
| 3.3.90.30.00.00  | MATERIAL DE CONSUMO   |              |
| 2913             | 00971-BB 25584-X PAS PISO UNICO FTE 971   | 15.000,00    |
|                  | SUBTOTAL  | 15.000,00    |
| 10               | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS                                   |              |
| 10.002           | DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS   |              |
| 26.451.0021.2102 | Conservação / Manutenção de Vias Públicas   |              |
| 3.3.90.30.00.00  | MATERIAL DE CONSUMO   |              |
| 4307             | 01065-Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás | 25.000,00    |
| 15.451.0021.1105 | Pavimentação Asfáltica Urbana e Rural   |              |
| 4.4.90.51.00.00  | OBRAS E INSTALAÇÕES   |              |
| 4141             | 00975-CEF 71039-1 REC. DE ESTRADAS VICINAIS CONV 956480                                   | 3.000.000,00 |
|                  | SUBTOTAL  | 3.025.000,00 |
|                  | TOTAL   | 3.044.000,00 |

**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 3.044.000,00**

**Art. 2º** - Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado:

**I- Cancelamento no valor R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)** nas seguintes dotações:

| Anulação         |   |           |
|------------------|---|-----------|
| Códigos          | Descrição   | Valor     |
| 10               | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS |           |
| 10.002           | DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS                     |           |
| 26.451.0021.2102 | Conservação / Manutenção de Vias Públicas               |           |
| 3.3.90.30.00.00  | MATERIAL DE CONSUMO                                     |           |
| 4305             | 00000-Recursos Ordinários (Livres)                      | 25.000,00 |
|                  | SUBTOTAL  | 25.000,00 |
|                  | TOTAL   | 25.000,00 |

**TOTAL DO CANCELAMENTO R\$ 25.000,00**

**II- Superávit Financeiro do Exercício de 2023 no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)** nas seguintes fontes de recursos:

| Fonte |                                  |          |
|-------|----------------------------------|----------|
| Fonte | Descrição                        | Valor    |
| 17518 | CEF 63-7 RESOLUÇÃO SESA 788/2022 | 4.000,00 |
|       | TOTAL                            | 4.000,00 |

**III- Excesso de arrecadação de receita, no valor de R\$ 3.015.000,00 (Três Milhões e Quinze Mil Reais)** contabilizado na seguinte rubrica:

1.7.2.9.51.0.1.02.00.00.00.00 - BB 25584-X PAS PISO UNICO FTE 971..R\$ 15.000,00  
 2.4.1.4.54.0.1.02.00.00.00.00 - CEF 71039-1 REC. DE ESTRADAS VICINAIS CONV 956480.....R\$ 3.000.000,00

**Art. 3º** - Ficam incluídas na programação financeira e/ou cronograma de desembolso os seguintes valores como segue:

Alterações Adicionais das Cotas de Receita

Fonte: 971 Outubro R\$ **15.000,00**  
 Fonte: 975 Outubro R\$ **3.000.000,00**

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso

Fonte: 971 Outubro R\$ **15.000,00**  
 Fonte: 975 Outubro R\$ **3.000.000,00**  
 Fonte: 17518 Outubro R\$ 4.000,00

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 08 de outubro de 2024 (08/10/2024).**

**JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Igor Fernando Zacarias Dos Santos  
**Código Identificador:** 17A836A0

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS**  
**TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 058-2024**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO 123/2024, MODALIDADE: PREGÃO Nº 58/2024**

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 16114/2024

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 123/2024, Modalidade: PREGÃO Nº 58/2024, o(s) participante(s):

| 196218 - CENTRO NORTE SINALIZAÇÃO VIÁRIA COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA                                   |   |         |       |                   |                 |              |
|--|---|---------|-------|-------------------|-----------------|--------------|
| Lote: 1 - AMPLA CONCORRÊNCIA   |   |         |       |                   |                 |              |
| Item   | Produto   | Unidade | Marca | Qtde              | Valor unitário  | Valor Total  |
| 1  | CONJUNTO DE PLACAS TOPONIMICAS - CONJUNTO TOPONÍMICO; C/ DIMENSÕES: - TUBO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, COMPRIMENTO 3,00 M; SENDO 01 TUBO RETO COM DIÂMETRO DE 2"1/2 E ESPESSURA DE 3 MM, COM UMA DAS PONTA AMASSADA ONDE SERÁ FIXADA AO SOLO E OUTRA PONTA UMA PEÇA PLÁSTICA COM APARÊNCIA ESFÉRICA, PARA FECHAMENTO E ACABAMENTO DO POSTE, PARA VEDAÇÃO DE ENTRADA DE AGUA, FIXADO EM SOLO 0,50 M ATRAVÉS DE PERFURAÇÃO COM UTILIZAÇÃO DE CONCRETO OU USINADO; - 02 PARES DE ABRAÇADEIRAS PRODUZIDAS EM ALUMÍNIO FUNDIDO PARA FIXAÇÃO DAS PLACAS DE NOMENCLATURA DE RUA (TOPONÍMICAS), POSSUINDO AS SEGUINTE DIMENSÕES: LARGURA (120 MM), COMPRIMENTO (150 MM) E A HASTE (290 MM), DIÂMETRO DE 2"1/2, COM FURAÇÃO PARA PARAFUSO GALVANIZADO DE SUPORTE, PRESILHA COM GRAVURA EM ALTO RELEVO; - 02 PLACAS DE NOMENCLATURA DE LOGRADOUROS PÚBLICOS PRODUZIDAS EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, REVESTIDO COM UMA CAMADA DE ZINCO, (02) FUROS NA LATERAL PARA UTILIZAÇÃO DE PARAFUSO GALVANIZADO DE SUPORTE, FIXADO NA PRESILHA, COM DIMENSÕES 50 CM X 25 CM DEVERÃO SER CONFECCIONADAS, COM FUNDO NA COR AZUL. - SINAL IMPRESSO DIGITAL PARA PLACA LOGRADOURO; DEVERÁ SER IMPRESSO EM PELÍCULA RETORREFLETIVA CONHECIDA COMERCIALMENTE COMO GRAU ENGENHARIA PRISMÁTICO TIPO I ABNT 14.644/2013, COM DURABILIDADE DE 07 ANOS, COM FUNDO TRANSPARENTE, LETRAS NA COR BRANCA E TAMBÉM O BRASÃO DESTA MUNICIPALIDADE NAS CORES PADRÃO, NA MEDIDA DE 50 X 25 CM. | CONJUN  |       | 225               | R\$309,00       | R\$69.525,00 |
| Lote: 2 - EXCLUSIVO(S) PARA MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL |   |         |       |                   |                 |              |
| Item   | Produto   | Unidade | Marca | Qtde              | Valor unitário  | Valor Total  |
| 1  | CONJUNTO DE PLACAS TOPONIMICAS - CONJUNTO TOPONÍMICO; C/ DIMENSÕES: - TUBO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, COMPRIMENTO 3,00 M; SENDO 01 TUBO RETO COM DIÂMETRO DE 2"1/2 E ESPESSURA DE 3 MM, COM UMA DAS PONTA AMASSADA ONDE SERÁ FIXADA AO SOLO E OUTRA PONTA UMA PEÇA PLÁSTICA COM APARÊNCIA ESFÉRICA, PARA FECHAMENTO E ACABAMENTO DO POSTE, PARA VEDAÇÃO DE ENTRADA DE AGUA, FIXADO EM SOLO 0,50 M ATRAVÉS DE PERFURAÇÃO COM UTILIZAÇÃO DE CONCRETO OU USINADO; - 02 PARES DE ABRAÇADEIRAS PRODUZIDAS EM ALUMÍNIO FUNDIDO PARA FIXAÇÃO DAS PLACAS DE NOMENCLATURA DE RUA (TOPONÍMICAS), POSSUINDO AS SEGUINTE DIMENSÕES: LARGURA (120 MM), COMPRIMENTO (150 MM) E A HASTE (290 MM), DIÂMETRO DE 2"1/2, COM FURAÇÃO PARA PARAFUSO GALVANIZADO DE SUPORTE, PRESILHA COM GRAVURA EM ALTO RELEVO; - 02 PLACAS DE NOMENCLATURA DE LOGRADOUROS PÚBLICOS PRODUZIDAS EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, REVESTIDO COM UMA CAMADA DE ZINCO, (02) FUROS NA LATERAL PARA UTILIZAÇÃO DE PARAFUSO GALVANIZADO DE SUPORTE, FIXADO NA PRESILHA, COM DIMENSÕES 50 CM X 25 CM DEVERÃO SER CONFECCIONADAS, COM FUNDO NA COR AZUL. - SINAL IMPRESSO DIGITAL PARA PLACA LOGRADOURO; DEVERÁ SER IMPRESSO EM PELÍCULA RETORREFLETIVA CONHECIDA COMERCIALMENTE COMO GRAU ENGENHARIA PRISMÁTICO TIPO I ABNT 14.644/2013, COM DURABILIDADE DE 07 ANOS, COM FUNDO TRANSPARENTE, LETRAS NA COR BRANCA E TAMBÉM O BRASÃO DESTA MUNICIPALIDADE NAS CORES PADRÃO, NA MEDIDA DE 50 X 25 CM. | CONJUN  |       | 75                | R\$309,00       | R\$23.175,00 |
|  |   |         |       | Total Fornecedor: | do R\$92.700,00 |              |

| 196218 - CENTRO NORTE SINALIZAÇÃO VIÁRIA COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA                             |         |            |               |
|--|---------|------------|---------------|
| Lote   | % Desc. | Desc. Neg. | Valor Total   |
| 1 - AMPLA CONCORRÊNCIA   |         | 0          | R\$ 69.525,00 |
| 2 - EXCLUSIVO(S) PARA MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL |         | 0          | R\$ 23.175,00 |
| Total Fornecedor: R\$ 92.700,00  |         |            |               |

**IVAN REIS DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anelise Lana de Oliveira  
**Código Identificador:**45DD3AF7

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165 DE 2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 13-2024**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165 de 2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 13-2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

| Nº REGISTRO PREÇO | ATA DE REGISTRO DE PREÇO | DE Nº DA LICITAÇÃO | OBJETO   | CONTRATADA  | DATA ASSINATURA | DE DATA DA VIGÊNCIA           | VALOR (R\$)    |
|-------------------|--------------------------|--------------------|--|---|-----------------|-------------------------------|----------------|
| Nº 165/2024       |                          | P.E. Nº 13/2024    | REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE ACADEMIA AO AR LIVRE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR. | DELVA FABRICAÇÃO DE PEÇAS EM METAIS LTDA CNPJ: 09.135.430/0001-95 | 01/10/2024      | 09/10/2024<br>A<br>08/10/2025 | R\$ 103.000,00 |

TIJUCAS DOS SUL, 08 DE OUTUBRO 2024

**THAIS BECKER DE SOUZA**  
Pregoeira.

**Publicado por:**  
Michele Cristina Pereira  
**Código Identificador:**A880D903

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**5º (QUINTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2023**

**CNPJ: 75.967.760/0001-71 – Rua: Dr. Cruz Machado, n.º 205 – CEP: 84.600-900**  
**União da Vitória – Paraná.**

**5º (QUINTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2023**

**REF.: Pregão Eletrônico n.º 130/2022 – Processo Administrativo n.º 273/2022 CONTRATANTE:** Município de União da Vitória – PR – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71. **CONTRATADO (A):** ETT – Esteio Tecnologia em Trânsito Ltda.

**OBJETO DO CONTRATO:** REGISTRO DE PREÇO VISANDO A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE MOBILIDADE URBANA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA, SISTEMAS DE GESTÃO DE MULTAS, CERCAMENTO ELETRÔNICO, SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL, NO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, ESTADO DO PARANÁ, ABRANGENDO O FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS, ESTUDOS TÉCNICOS E REMANEJAMENTOS FUTUROS, EM ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 798 E 804/2020.

**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto retificar o 2º Termo Aditivo (Cláusulas Segunda e Terceira), 3º Termo Aditivo (Cláusula Primeira), Termo de Apostilamento n.º 1/2024 (Cláusulas Segunda e Terceira) e 4º Termo Aditivo (Cláusulas Primeira, Segunda e Terceira) do Contrato Administrativo n.º 19/2023, permanecendo inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas do Contrato Original.

**DA RETIFICAÇÃO:** Retificam-se os termos indicados no objeto do termo aditivo, que passam a ter as seguintes redações:

**1. CLÁUSULA SEGUNDA (Da Supressão):** Fica suprimido do Contrato n.º 19/2023 o percentual de 10,279692307%, conforme especificado abaixo (Cláusula Segunda do 2º Termo Aditivo):

**2. CLÁUSULA TERCEIRA (Do Valor do Contrato):** O valor do contrato após o SUPRESSÃO é de R\$ 1.937.861,04 (Um milhão, novecentos e trinta e sete mil, oitocentos e sessenta e um reais e quatro centavos), conforme quantidades e valores apresentados no Anexo I.” (Cláusula Terceira do 2º Termo Aditivo).

**3. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO**

**1.1.** É o presente Termo lavrado para fazer constar a prorrogação do prazo de vigência e do valor do Termo de Contrato n.º 19/2023, ficando o prazo para a prestação dos serviços objeto do Contrato prorrogado por 12 (doze) meses compreendidos no período de 08/03/2024 a 07/03/2025, acrescendo ao mesmo o importe de **R\$ 1.311.012,96** (Um milhão, trezentos e onze mil e doze reais e noventa e seis centavos), conforme quantidades e valores apresentados no Anexo II. Em decorrência do acréscimo contratual, o valor acumulado para os 24 (vinte e quatro) meses de vigência do Contrato passa de: **R\$ 1.937.861,04** (Um milhão, novecentos e trinta e sete mil, oitocentos e sessenta e um reais e quatro centavos), para **R\$ 3.248.874,00** (três milhões, duzentos e quarenta e oito mil, oitocentos e setenta e quatro reais).” (Cláusula Primeira do 3º Termo Aditivo)

**4. CLÁUSULA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO**

**2.1.** Conforme acordo firmado entre as partes através do Ofício n.º 180/2024 – Secretaria Municipal de Administração e Ofício n.º 65/E/2024 encaminhado pela Contratada, e conforme Memorando n.º 054/2024 da Secretaria Municipal de Trânsito; ficam reduzidos os valores dos Itens n.º 01, n.º 02 e n.º 03, conforme descrito abaixo: (Cláusula Segunda do TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 1/2024)

| ITEM   | DESCRIÇÃO        | UND. | VALOR UNIT. ANTERIOR | VALOR UNIT. REAJUSTADO | SALDO PENDENTE | NOVO VALOR MÊS |
|--|------------------|------|----------------------|------------------------|----------------|----------------|
| 1  | Locação de Faixa | FXM  | R\$ 3.371,90         | R\$ 3.145,00           | 14             | R\$ 44.030,00  |
| 2  | Locação de Faixa | FXM  | R\$ 4.009,08         | R\$ 3.733,33           | 06             | R\$ 22.399,98  |
| 3  | Locação de Faixa | FXM  | R\$ 3.599,00         | R\$ 3.357,00           | 10             | R\$ 33.540,00  |
| Novo valor total mensal dos itens: R\$ 99.999,98 |                  |      |                      |                        |                |                |

**5. CLÁUSULA TERCEIRA – DO NOVO VALOR ANUAL**

**3.1.** O valor e as quantidades do Item n.º 07 (Remanejamento – Equipamento 02 faixas – R\$ 2.000,00 por mês) permanecem inalterados.  
**3.2.** O novo valor mensal incluindo o Item n.º 07 é de R\$ 101.999,98 (Cento e um mil novecentos e noventa e nove reais e oito centavos).  
**3.3.** Conforme alterações descritas acima, o novo valor anual referente ao 3º Termo Aditivo do Termo de Contrato n.º 19/2023 é de **R\$ 1.223.999,76** (Um milhão duzentos e vinte e três mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos).  
Em decorrência das alterações, o valor acumulado para os 24 (vinte e quatro) meses de vigência do Contrato passa de: **R\$ 3.248.874,00** (três milhões, duzentos e quarenta e oito mil, oitocentos e setenta e quatro reais), para **R\$ 3.161.860,80** (três milhões, cento e sessenta e um mil, oitocentos e sessenta reais e oitenta centavos), conforme Anexo III.” (Cláusula Terceira do TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 1/2024)

**6. CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto):** Este Termo Aditivo tem por objeto a SUPRESSÃO DO QUANTITATIVO dos itens n.º 4, n.º 5 e n.º 6 do 3º Termo Aditivo Contrato n.º 19/2023, nos termos da Cláusula Sétima. (Cláusula Primeira do 4º Termo Aditivo).

**7. CLÁUSULA SEGUNDA (Da Supressão):** Fica suprimido do Contrato n.º 19/2023, a partir de 08/03/2024, o valor total de R\$ 373.545,92 (trezentos e setenta e três mil quinhentos e quarenta e cinco reais e noventa e um centavos) e quantidades conforme especificado abaixo e Anexo IV:

**Item 04 – LOCAÇÃO DE SISTEMAS: supressão de 123,07 unidades;**



**Item 05 – LOCAÇÃO CENTRAL DE CONTROLE: supressão de 11,85 meses;**

**Item 06 – LOCAÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL: supressão de 124,60 unidades.”**  
(Cláusula Segunda do 4º Termo Aditivo).

**8. CLÁUSULA TERCEIRA (Do Valor do Contrato):** O valor do contrato após a SUPRESSÃO é de **R\$ 2.788.314,88** (dois milhões, setecentos e oitenta e oito mil, trezentos e quatorze reais e oitenta e oito centavos). (Cláusula Terceira do 4º Termo Aditivo).

**FORO:** Comarca de União da Vitória.

União da Vitória/PR, 08 de outubro de 2024.

**BACHIR ABBAS**

Prefeito

**Publicado por:**

Maria Celeste de Assunção Mance

**Código Identificador:**E89F65BD

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**  
**1º TERMO ATA 115/2024**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 115/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO 14/2024**

O **MUNICÍPIO DE VITORINO (CNPJ/MF 76.995.463/0001-00)**, pessoa jurídica de direito público interno com sede e foro no Município de Vitorino/PR na Rua Barão de Capanema, 134, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, **MARCIANO VOTTRI** (CPF/MF 056.916.679-98, CI/RG 91163080/PR), brasileiro, solteiro, agrônomo, e a empresa: **OTIS DISTRIBUICAO LTDA**, CNPJ: 47.641.174/0001-05, representada por: **Otávio Augusto Lachman**, CPF: 06707213954, doravante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente mediante as seguintes cláusulas e condições, em conformidade com protocolo 5378/2024 e pareceres jurídico, com base na Lei federal 14.133/21,

**Cláusula Primeira: Do Reajuste – fica reajustado o valor de R\$ 33.239,58, reequilibrando os valores unitário conforme tabela:**

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação   | Marca      | Preço Unit. |
|------|------------|-------|---|------------|-------------|
| 5    | 490,00     | UN    | ACHOCOLATADO EM PÓ PACOTE COM 400 GR.mistura em pó para o preparo de achocolatado enriquecido com vitaminas e minerais.Composição: açúcar orgânico, cacau em pó solúvel, sal, vitaminas (A,C, b1, b2, b3 e b6), minerais ferro, cálcio e zinco) e antiuementante. Características do produto: o produto deverá ser preparado com ingredientes sãos e limpos, de primeira qualidade - organoléptica. Aparência: pó fino. Cor própria. Odor: próprio. Sabor próprio | APTI       | 8,31        |
| 16   | 1.200,00   | UN    | ARROZ PARBOILIZADO PACOTE COM 5kg CLASSE LONGO FINO TIPO 1 (CLASSE LONGO FINO TIPO 1, CONTENDO MINIMO DE 90% DOS GRÃOS INTEIROS, EMBALADO EM PLASTICO TRANSPARENTE INTACTO.)  | CAXANGA    | 32,74       |
| 26   | 1.950,00   | UN    | BISCOITO CREAM CRACKET COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FOLICO, FIBRA DE TRIGO, ESTABILIZANTE DE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTES COM EMBALAGEM DUPLA PARA CONSERVAÇÃO CONTENDO 40g, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA VALIDADE, PESO E FABRICAÇÃO.   | PICININI   | 4,69        |
| 27   | 250,00     | UN    | BISCOITO CREAM CRACKET INTEGRAL COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FOLICO, FIBRA DE TRIGO, ESTABILIZANTE DE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTES COM EMBALAGEM DUPLA PARA CONSERVAÇÃO CONTENDO 40g, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA VALIDADE, PESO E FABRICAÇÃO.  | PARATI     | 7,40        |
| 28   | 1.200,00   | UN    | BISCOITO DOCE- TIPO MARIA AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO, CREME DE MILHO, AÇUCAR INVERTIDO E REFINADO. GORDURA VEGETAL, EMBALAGEM COM 300g   | OICCININI  | 4,65        |
| 32   | 250,00     | UN    | CAFÉ TORRADO E MOIDO, EMBALADO A VACUO, COM SELO DE PUREZA DA ABIC, CONTENDO EMBALAGEM INTERNA ALUMINIZADA E COM 500g   | ITAMARATY  | 20,35       |
| 45   | 309,00     | PCT   | COLORAU PACOTE 500GR  | DE CASA    | 7,87        |
| 59   | 400,00     | UN    | FARINHA DE TRIGO TIPO 1 - produtos composto de 100% de farinha de trigo especial para consumo obtido através da moagem de trigo e enriquecida com ferro e acido folico, embalagem de 5kg, com certificação ISO 9001/2000 ou ISO 22000/2006, embalagem contendo todas as informações do produto, datas de validade e fabricação.   | COTRIFLOR  | 16,06       |
| 61   | 890,00     | UN    | Feijão preto tipo 1 isento de substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos, embalagem contendo todas as informações do produto, datas de validade e fabricação, em conformidade com as normas e /ou resoluções vigentes da anvisa, certificado de classificação embalagem com oeso líquido de 1kg.   | NUTRIPAR   | 7,96        |
| 66   | 2.000,00   | UN    | FUBÁ ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FOLICO COR AMARELA COM ASPECTO, CHEIRO E SABOR PROPRIO, COM AUSENCIOA DE UMIDADE, SUJIDADES, FERMENTAÇÃO E RANÇO, EMABALGEM DE 1kg   | DALLA      | 3,58        |
| 70   | 9.000,00   | L     | Leite integral UHT - leite fluído, integral, pasteurizado pelo sistema UHT, embalados em caixas tetra brik, aluminizada, com capacidade de 1 litro.   | TERRA VIVA | 5,70        |
| 78   | 750,00     | UN    | MACARRÃO ESPAGUETE INSTANTANEO, EMBALAGEM COM 500g  | ROBERTA    | 3,87        |
| 79   | 850,00     | UN    | MACARRÃO TIPO PARAFUSO EMBALAGEM COM 500g   | ROBERTA    | 3,87        |
| 96   | 2.000,00   | UN    | ÓLEO VEGETAL DE SOJA REFINADO, EMBALAGEM DE 900ML, puro isento de ranço e substancias estranhas   | COAMO      | 7,41        |

**Cláusula Segunda:** Permanecem em pleno vigor todas as demais disposições contratuais que não conflitem com o presente aditamento.

E assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se a bem e fielmente cumprirem integralmente o contrato de parceria de serviços, por si e por seus sucessores, firmam o presente aditamento em duas vias de igual teor e forma. Vitorino, 08/10/2024

**MARCIANO VOTTRI**

Prefeito Municipal

**OTAVIO AUGUSTO LACHMAN**

Representante

Otis Distribuidora LTDA

Gestor Fiscal

**Publicado por:**

Fernando Sinhorini

**Código Identificador:** 1B2E8718

# MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA  
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS  
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.  
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS  
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES

41. 3223.5733

diariooficial@amp.org.br



ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR**  
**JULGAMENTO PROT 3547-24**

**JULGAMENTO DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº07/2023**

**CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR - EXERCÍCIO 2.024.**

Ao 08 (oito) dias do mês de outubro de 2024, a Comissão Permanente de Licitação do CIS/AMUNPAR concluiu o trabalho de análise dos documentos solicitado por meio do ofício nº457/2024 vinculado ao chamamento supracitado respeitado o protocolo de documentação nº3547/2024 da proponente **MEDCLINIC - CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E MEDICINA DE SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA** a fim de atender o Memorando nº630/2024.

De acordo com o Memo 630/24: “a Diretoria de Divisão Técnica sugere que seja publicado junto ao edital de credenciamento em vigência, desde que comporte no orçamento, uma ampliação na quantidade de exames ofertados de 180 exames/mês, totalizado 540 (quinhentos e quarenta) exames até o final do exercício de 2024, com valor total de contratação de R\$70.200,00 (setenta mil e duzentos reais) com a justificativa de excesso de demanda”.

A empresa supra convocada em virtude de sua classificação no processo confirmou sua aceitação para contratação por meio de Ofício.

Desta forma está a proponente **MEDCLINIC - CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E MEDICINA DE SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA** habilitada a contratação imediata no valor total para homologação de R\$70.200,00 (setenta mil, duzentos reais).

Anexos:

Anexo I – Distribuição de demanda

| DISTRIBUIÇÃO DE DEMANDA FASE 02 E RETIFICAÇÃO DA FASE 01 |  |                             |                      |      |                               |         |            |                 |                     |                       |                                |                    |                          |                                   |                       |                  |                                  |
|--|--|-----------------------------|----------------------|------|-------------------------------|---------|------------|-----------------|---------------------|-----------------------|--------------------------------|--------------------|--------------------------|-----------------------------------|-----------------------|------------------|----------------------------------|
| Nº PROTOCOLO   | NOME DA EMPRESA                            | CLASSIFICAÇÃO GERAL NO ITEM | SEDIAD A NA 14ª REG. | ITEM | OBJETO                        | UNIDADE | VALOR UNIT | DEMAN DA DO CIS | VALOR R\$ TOTAL ANO | OFERTA DA CREDENCIADA | EQUIDADE NA DEMANDA            | DISTRIBUIÇÃO FINAL | VALOR R\$ ANO P/CONTRATO | CLASSIFICAÇÃO CADASTRO DE RESERVA | SALDO DA OFERTA CRED. | SALDO DE DEMANDA | SALDO DA OFERTA CRED. ATUALIZADO |
|  |  |                             |                      | 6    | EXAMES CARDIOLÓGICOS          | UNIDADE | VALOR UNIT | QTDE/ANO        | VALOR ANO           |                       |                                |                    |                          |                                   |                       |                  |                                  |
|  |  |                             |                      |      |                               |         |            |                 |                     |                       | EXCESSO DE DEMANDA MEMO 630-24 |                    |                          |                                   |                       | 540              |                                  |
| 1401   | MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM | 1ª CLASSIFICADA             | X                    | 6.1  | ECOCARDIOGRAMA DOPPLER ADULTO | EXAME   | 130,00     | 1680            | 218.400,00          |                       |                                |                    |                          |                                   |                       |                  |                                  |
|  |  |                             |                      |      |                               |         |            |                 |                     | 1680                  | 840                            | 840                | RS109.200,00             | 1ª CLASSIFICADA                   | 840                   | 540              | 300                              |
| 1572   | IPI  | 2ª CLASSIFICADA             | X                    |      |                               |         |            |                 |                     | 1680                  | 840                            | 840                | RS109.200,00             | 2ª CLASSIFICADA                   | 840                   |                  |                                  |

**Publicado por:**  
Elisângela Zago Campos  
Código Identificador:09F5023E

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR**  
**JULGAMENTO PD 3524-24**

JULGAMENTO DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº07/2023

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR - EXERCÍCIO 2.024.

Aos 08 (oito) dias do mês de outubro de 2024, a Comissão Permanente de Licitação do CIS/AMUNPAR concluiu o trabalho de análise dos documentos solicitado por meio do ofício nº449/2024 vinculado ao chamamento supracitado respeitado o protocolo de documentação nº3524/2024 da proponente SANTANA & BETTI LTDA a fim de atender o Memorando nº596/2024.

De acordo com o Memo 596/24, referente aos exames de otorrinolaringologia: “Considerando estudo de demanda feito por esta Diretoria através de relatórios emitidos via sistema IDSSaúde, segue relação de procedimentos que estão com seus receptivos saldos insuficientes até o final do exercício. Na formulação do orçamento foi analisada a série histórica disponível para os atendimentos, o qual foi adicionado 10% (dez por cento) a maior, o que mostra ser insuficiente no presente momento para a demanda apresentada. Isso posto, esta Diretoria de Divisão Técnica sugere que seja publicado junto ao edital de credenciamento em vigência, desde que comporte no orçamento, uma ampliação dos atendimentos consultas e exames), com a justificativa de excesso de demanda”.

A empresa supra convocada em virtude de sua classificação no processo confirmou sua aceitação para contratação por meio de Ofício.

Desta forma está a proponente SANTANA & BETTI LTDA habilitada a contratação imediata no valor total para homologação de R\$38.230,00 (Trinta e oito mil, duzentos e trinta reais).

Anexos:

Anexo I – Distribuição de demanda

| DISTRIBUIÇÃO DE DEMANDA FASE 02 E RETIFICAÇÃO DA FASE 01 |                 |                             |                     |      |   |         |            |                |                     |                                |                     |                    |                            |                                      |                       |                  |                                  |     |
|--|-----------------|-----------------------------|---------------------|------|---|---------|------------|----------------|---------------------|--------------------------------|---------------------|--------------------|----------------------------|--------------------------------------|-----------------------|------------------|----------------------------------|-----|
| Nº PROTOCOLO   | NOME DA EMPRESA | CLASSIFICAÇÃO GERAL NO ITEM | SEDIADA NA 14ª REG. | ITEM | OBJETO  | UNIDADE | VALOR UNIT | DEMANDA DO CIS | VALOR R\$ TOTAL ANO | OFERTA DA CREDENCIADA          | EQUIDADE NA DEMANDA | DISTRIBUIÇÃO FINAL | VALOR TOTAL ANO P/CONTRATO | CLASSIFICAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA | SALDO DA OFERTA CRED. | SALDO DE DEMANDA | SALDO DA OFERTA CRED. ATUALIZADO |     |
|  |                 |                             |                     | 4    | EXAMES OTORRINOLARINGOLOGIA EM                  | UNIDADE | VALOR UNIT | QTDE/ANO       | VALOR ANO           |                                |                     |                    |                            |                                      |                       |                  |                                  |     |
|  |                 |                             |                     |      |   |         |            |                |                     | EXCESSO DE DEMANDA MEMO 561-24 |                     |                    |                            |                                      |                       |                  | 215                              |     |
| 1486   | SANTANA & BETTI | 1º CLASSIFICADA             | X                   | 4.1  | AUDIOMETRIA COM LOGO-AUDIOMETRIA (LDV- IRF-LRF) | EXAME   | 60,00      | 504            | 30.240,00           |                                |                     |                    |                            |                                      |                       |                  |                                  |     |
| 1515   | MEDICINA SIRENA | 2º CLASSIFICADA             | X                   |      |   |         |            |                |                     |                                | 720                 | 168                | 192                        | R\$11.520,00                         | 1º CLASSIFICADA       | 528              | 215                              | 313 |
| 1677   | FRAUCES & PINTO | 3º CLASSIFICADA             | X                   |      |   |         |            |                |                     |                                | 504                 | 168                | 192                        | R\$11.520,00                         | 2º CLASSIFICADA       | 312              |                                  |     |
|  |                 |                             |                     |      |   |         |            |                |                     | EXCESSO DE DEMANDA MEMO 561-24 |                     |                    |                            |                                      |                       |                  | 24                               |     |
| 1486   | SANTANA & BETTI | 1º CLASSIFICADA             | X                   | 4.2  | POTENCIAL AUDITIVO – BERA EVOCADO               | EXAME   | 120,00     | 48             | 5.760,00            |                                |                     |                    |                            |                                      |                       |                  |                                  |     |
| 1515   | MEDICINA SIRENA | 2º CLASSIFICADA             | X                   |      |   |         |            |                |                     |                                | 240                 | 24                 | 24                         | R\$2.880,00                          | 1º CLASSIFICADA       | 216              | 24                               | 192 |
|  |                 |                             |                     |      |   |         |            |                |                     | EXCESSO DE DEMANDA MEMO 561-24 |                     |                    |                            |                                      |                       |                  | 50                               |     |
| 1486   | SANTANA & BETTI | 1º CLASSIFICADA             | X                   | 4.3  | FIBROLARINGOSCOPIA                              | EXAME   | 80,00      | 216            | 17.280,00           |                                |                     |                    |                            |                                      |                       |                  |                                  |     |
| 1515   | MEDICINA SIRENA | 2º CLASSIFICADA             | X                   |      |   |         |            |                |                     |                                | 96                  | 72                 | 83                         | R\$6.640,00                          | 1º CLASSIFICADA       | 13               | 13                               | 0   |
| 1693   | LANZA CLINICA   | 3º CLASSIFICADA             | X                   |      |   |         |            |                |                     |                                | 50                  | 72                 | 50                         | R\$4.000,00                          |                       | 0                | 0                                | 0   |
|  |                 |                             |                     |      |   |         |            |                |                     | EXCESSO DE DEMANDA MEMO 561-24 |                     |                    |                            |                                      |                       |                  | 165                              |     |
| 1486   | SANTANA & BETTI | 1º CLASSIFICADA             | X                   | 4.5  | IMITANCIOMETRIA IMPEDANCIOMETRIA                | EXAME   | 42,00      | 444            | 18.648,00           |                                |                     |                    |                            |                                      |                       |                  |                                  |     |
| 1515   | MEDICINA SIRENA | 2º CLASSIFICADA             | X                   |      |   |         |            |                |                     |                                | 720                 | 148                | 162                        | R\$6.804,00                          | 1º CLASSIFICADA       | 558              | 165                              | 393 |
| 1677   | FRAUCES & PINTO | 3º CLASSIFICADA             | X                   |      |   |         |            |                |                     |                                | 444                 | 148                | 162                        | R\$6.804,00                          | 2º CLASSIFICADA       | 282              |                                  |     |
|  |                 |                             |                     |      |   |         |            |                |                     | EXCESSO DE DEMANDA MEMO 561-24 |                     |                    |                            |                                      |                       |                  | 4                                |     |
| 1486   | SANTANA & BETTI | 1º CLASSIFICADA             | X                   | 4.7  | ELETROCOCLEOGRAFIA ECO G                        | EXAME   | 80,00      | 36             | 2.880,00            |                                |                     |                    |                            |                                      |                       |                  |                                  |     |
| 1515   | MEDICINA SIRENA | 2º CLASSIFICADA             | X                   |      |   |         |            |                |                     |                                | 240                 | 18                 | 24                         | R\$1.920,00                          | 1º CLASSIFICADA       | 216              | 4                                | 212 |
|  |                 |                             |                     |      |   |         |            |                |                     |                                |                     |                    |                            |                                      |                       |                  |                                  |     |

| EXCESSO DE DEMANDA MEMO 561-24 |                 |                 |   |      |                          |       |       |     |           |     |    |            | 50              |                 |     |     |  |
|--------------------------------|-----------------|-----------------|---|------|--------------------------|-------|-------|-----|-----------|-----|----|------------|-----------------|-----------------|-----|-----|--|
|                                |                 |                 |   |      |                          | EXAME | 80,00 | 264 | 21.120,00 |     |    |            |                 |                 |     |     |  |
| 1486                           | SANTANA & BETTI | 1º CLASSIFICADA | X | 4.10 | TESTE DA ORELHINHA - EOA |       |       |     | 720       | 88  | 88 | RS7.040,00 | 1º CLASSIFICADA | 632             | 50  | 582 |  |
| 1515                           | MEDICINA SIRENA | 2º CLASSIFICADA | X |      |                          |       |       |     |           | 100 | 88 | 88         | RS7.040,00      | 2º CLASSIFICADA | 12  |     |  |
| 1677                           | FRAUCES & PINTO | 3º CLASSIFICADA | X |      |                          |       |       |     |           | 264 | 88 | 88         | RS7.040,00      | 3º CLASSIFICADA | 176 |     |  |

| DISTRIBUIÇÃO DE DEMANDA FASE 02 E RETIFICAÇÃO DA FASE 01 |                 |                             |                     |      |  |            |            |                |                     |                       |                     |                    |                                |                                   |                       |                  |                                  |     |
|--|-----------------|-----------------------------|---------------------|------|--|------------|------------|----------------|---------------------|-----------------------|---------------------|--------------------|--------------------------------|-----------------------------------|-----------------------|------------------|----------------------------------|-----|
| Nº PROTOCOLO   | NOME DA EMPRESA | CLASSIFICAÇÃO GERAL NO ITEM | SEDIADA NA 14ª REG. | ITEM | OBJETO   | UNIDADE    | VALOR UNIT | DEMANDA DO CIS | VALOR R\$ TOTAL ANO | OFERTA DA CREDENCIADA | EQUIDADE NA DEMANDA | DISTRIBUIÇÃO FINAL | VALOR R\$ TOTAL ANO P/CONTRATO | CLASSIFICAÇÃO CADASTRO DE RESERVA | SALDO DA OFERTA CRED. | SALDO DE DEMANDA | SALDO DA OFERTA CRED. ATUALIZADO |     |
|  |                 |                             |                     | 4    | EXAMES OTORRINOLARINGOLOGIA                                | EM UNIDADE | VALOR UNIT | QTDE/ANO       | VALOR ANO           |                       |                     |                    |                                |                                   |                       |                  |                                  |     |
|  |                 |                             |                     |      |  |            |            |                |                     |                       |                     |                    | EXCESSO DE DEMANDA MEMO 561-24 |                                   | 50                    |                  |                                  |     |
|  |                 |                             |                     |      |  | EXAME      | 80,00      | 216            | 17.280,00           |                       |                     |                    |                                |                                   |                       |                  |                                  |     |
| 1486   | SANTANA & BETTI | 1º CLASSIFICADA             | X                   | 4.3  | FIBROLARINGOSCOPIA   |            |            |                |                     | 96                    | 72                  | 83                 | RS6.640,00                     | 1º CLASSIFICADA                   | 13                    | 13+37            | 0                                |     |
| 1515   | MEDICINA SIRENA | 2º CLASSIFICADA             | X                   |      |  |            |            |                |                     |                       | 50                  | 72                 | 50                             | RS4.000,00                        |                       | 0                | 0                                | 0   |
| 1693   | LANZA CLINICA   | 3º CLASSIFICADA             | X                   |      |  |            |            |                |                     |                       | 144                 | 72                 | 83                             | RS6.640,00                        | 2º CLASSIFICADA       | 61               | 37                               | 24  |
|  |                 |                             |                     |      |  |            |            |                |                     |                       |                     |                    | EXCESSO DE DEMANDA MEMO 561-24 |                                   | 90                    |                  |                                  |     |
|  |                 |                             |                     |      |  | EXAME      | 80,00      | 420            | 33.600,00           |                       |                     |                    |                                |                                   |                       |                  |                                  |     |
| 1486   | SANTANA & BETTI | 1º CLASSIFICADA             | X                   | 4.4  | FIBROSCOPIA NASAL/NASOFARINGOSCOPIA/ VIDEOENDOSCOPIA NASAL |            |            |                |                     | 96                    | 140                 | 96                 | RS7.680,00                     |                                   | 0                     | 90               | 0                                |     |
| 1515   | MEDICINA SIRENA | 2º CLASSIFICADA             | X                   |      |  |            |            |                |                     |                       | 50                  | 140                | 50                             | RS4.000,00                        |                       | 0                | 0                                | 0   |
| 1693   | LANZA CLINICA   | 3º CLASSIFICADA             | X                   |      |  |            |            |                |                     |                       | 576                 | 140                | 274                            | RS21.920,00                       | 1º CLASSIFICADA       | 302              | 90                               | 212 |

**Publicado por:**  
Elisângela Zago Campos  
**Código Identificador:35496D22**

**PROCURADORIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2024**

O Município de Paranavaí, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, com esteio na Lei nº. 13.019/2014 e Decreto Municipal nº. 22.889/2021, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando a seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar termo de fomento que tenha por objeto a execução de Programas de Aprendizagem para adolescentes.

**1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**1.10** Município de Paranavaí, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público o presente Edital de Chamamento Público, visando a seleção de Organizações da Sociedade Civil, voltado às entidades de assistência social, conforme Art. 3º da LOAS, para realizar ações previstas na Política de Assistência Social, no âmbito de programas de aprendizagem para adolescentes no município, devidamente cadastrados no Cadastro Nacional de Aprendizagem Profissional e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, com fundamento na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal nº 22.889, de 01 de outubro de 2021, na Deliberação nº. 052/2016 – CEDCA/PR e nas condições estabelecidas no presente edital.

**2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O procedimento de seleção reger-se-á pelas normas abaixo e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital:

Constituição da República Federativa do Brasil;

Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

Resolução nº 28/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

Instrução Normativa nº 61/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

Decreto Municipal nº 22.889/2021;

Lei Complementar nº 101/2000;

Lei nº 4.320/1964.

Deliberação nº. 052/2016 – CEDCA/PR

### 3. OBJETO

Constitui objeto do presente Edital de Chamamento Público a seleção de Organizações da Sociedade Civil para executar projeto em regime de mútua colaboração com a Administração Pública, que apresentarem o plano de trabalho que melhor se adequar ao objeto pactuado para o desenvolvimento de Programas de Aprendizagem para adolescentes, por meio de Termo de Fomento, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 22.889/2021, conforme o item abaixo:

| Serviço | Área                  | Descrição do Objeto   | Número de vagas                                   |
|---------|-----------------------|---|---|
| 01      | Assistência Social As | Ofertar o Programa de Aprendizagem para adolescentes, de quatorze a dezoito anos incompletos, em conformidade com o Termo de Referência (ANEXO II). | Conforme Metas do Termo de Referência (ANEXO II). |

3.2. Para desenvolvimento dos serviços constantes no item 3.1, os valores são discriminados abaixo:

| Item | Descrição do Objeto   | Valor Total   |
|------|---|---------------|
| 01   | Programa de Aprendizagem para adolescentes, de quatorze a dezoito anos incompletos, em conformidade com o Termo de Referência (ANEXO II). | R\$ 14.734,00 |

3.3. A liberação do repasse será efetuada em parcela única, sendo pago em até 20 (vinte) dias após a assinatura do termo de fomento, devendo o cronograma de desembolso obedecer a esta disposição.

3.4. O prazo de vigência do Termo de Fomento é de 12 (doze) meses.

3.5. Compreendem hipóteses de prorrogação por solicitação da Organização da Sociedade Civil, devidamente formalizado e justificado, e de ofício, quando do atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso justificado.

3.6. A hipótese de prorrogação, por solicitação da Organização da Sociedade Civil, não enseja o repasse de novos recursos financeiros.

### 4. JUSTIFICATIVA

O município de Paranavaí, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social requer o chamamento público para o fortalecimento implantação, a implementação e continuidade de Programas de Aprendizagem para adolescentes, de quatorze a dezoito anos incompletos, visando a ampliação ao acesso a programas de profissionalização, aprendizagem e inserção no mercado de trabalho de adolescentes a partir dos 14 anos. A demanda tem por finalidade atender adolescentes, do município de Paranavaí, com prioridade para grupos específicos em situação de vulnerabilidade e risco social, assegurando a estes, o direito a profissionalização previsto nos Artigos 60 a 69 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

A execução do presente termo de fomento é conduzido conforme a Deliberação nº. 052/2016 do CEDCA/PR - Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do qual o município recebeu repasse financeiro.

### 5. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

5.1. Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 13.019/2014:

a) entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu Patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para colaboração, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social.

### 6. REQUISITOS/CONDIÇÕES PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

6.1. As Organizações da Sociedade Civil – OSC que desejarem participar do presente chamamento público deverão:

I– Estar devidamente inscrita no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranavaí;

II– Estar cadastrada no CNEAS - Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social, previsto na Lei Nº 8.742/93 - LOAS, art. 19;

III– Estar cadastrada no Cadastro Nacional de Aprendizagem Profissional - CNAP - atendendo aos requisitos da Portaria/MTP nº 671, de 8 de novembro de 2021 e demais normativos relacionados;

IV– Declarar, conforme modelo constante no ANEXO IV– Declaração de Aceitação dos Termos do Edital, que está ciente e concorda com as disposições previstas neste Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção;

**V**– Possuir sede no Município de Paranavaí, onde será executado o objeto deste edital;

**VI**– Manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

**VII**– possuir:

**a**)no mínimo, 2 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

**b**)experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

**c**)instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

**d**)garantir medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos, de acordo com as características do objeto da parceria;

**e**)garantir medidas sanitárias de acordo com as normativas de saúde vigentes e aplicáveis a atividade da OSC.

## 7. DOS IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO

**7.1.**Ficam impedidas de participar do presente chamamento público as OSCs que:

**I**– não estejam regularmente constituídas ou, se estrangeiras, não estejam autorizadas a funcionar no território nacional (inciso I, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014);

**II**– esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (inciso II, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014);

**III**– tenha como dirigente, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública do Município de Paranavaí, estendendo-se a vedação aos respectivos familiares, nos termos da definição contida no inciso III, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014 e no inciso I, alínea “b”, do artigo 41, do Decreto Municipal nº 22.889/2021;

**IV**– tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se (inciso IV, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014):

**a**)for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

**b**)for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

**c**)a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.

**V**– tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade (inciso V, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014):

**a**)suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

**b**)declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

**c**)a prevista no inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

**d**)a prevista no inciso III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

**VI**– tenha tido contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (inciso VI, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014);

**VII**– tenha entre seus dirigentes, pessoa (inciso VII, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014):

**a**)cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

**b**)julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

**c**)considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

**7.2.**Fica vedada, nos termos da Lei 13.019, de 2014, a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução (§ 1º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).

**7.3.**Em qualquer das hipóteses previstas no item 4, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente (§ 2º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).

**7.4.**Para os fins do disposto na alínea “a” do inciso IV e no item 4.2, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

**7.5.**A vedação prevista no inciso III, do item 4.1, não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no Termo de fomento simultaneamente como dirigente e administrador público (§ 5º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).

**7.6.**Não são considerados membros de Poder os integrantes de Conselhos de Direitos e de Políticas Públicas (§ 6º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).

## 8. COMISSÃO DE SELEÇÃO

**8.1.**A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída na forma da Portaria Municipal nº 797/2018.

**8.2.**Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 25, § 7º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).

**8.3.**A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 25, § 11, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).

**8.4.**Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado (art. 25, § 1º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).

**8.5.**A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

## 9. DA FASE DE SELEÇÃO

**9.1.**A apresentação das propostas relacionadas ao presente edital observará o seguinte cronograma, devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h, na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Pernambuco, nº. 517, Centro, Paranavaí, conforme segue:

**TABELA 1**

| ETAPA | DESCRIÇÃO DA ETAPA  | DATAS                   |
|-------|---|-------------------------|
| 1     | Publicação do Edital de Chamamento Público(mínimo de 30 dias corridos, nos termos da Lei nº 13.019/2014)  | 08/10/2024 A 07/11/2024 |
| 2     | Impugnação ao Edital(prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da sua publicação)   | 14/10/2024              |
| 3     | Apresentação das Propostas (Entrega dos envelopes contendo a proposta da OSC - Envelope 1).   | 08/10/2024 a 07/11/2024 |
| 4     | Publicação do Resultado da Etapa Competitiva  | 13/11/2024              |
| 5     | Prazo para interposição de recurso do resultado da etapa competitiva;   | 19/11/2024              |
| 6     | Apresentação de contrarrazões ao recurso interposto contra o resultado da etapa competitiva;  | 19/11/2024              |
| 7     | Análise dos recursos e contrarrazões pela Comissão de Seleção;  | 25/11/2024              |
| 8     | Publicação das decisões recursais e resultado final da etapa de seleção das propostas (etapa competitiva), após análise dos recursos e contrarrazões, pela Comissão de Seleção      | 27/11/2024              |
| 9     | Convocação para entrega dos envelopes contendo os documentos de habilitação pela(s) OSC(s) vencedoras;  | 02/12/2024              |
| 10    | Publicação do resultado do processo de habilitação  | 04/12/2024              |
| 11    | Prazo para interposição de recurso do resultado da etapa de habilitação;  | 10/12/2024              |
| 12    | Apresentação de contrarrazões ao recurso interposto contra o resultado da etapa de habilitação;   | 16/12/2024              |
| 13    | Publicação das decisões recursais e resultado final da etapa de habilitação, após análise dos recursos e contrarrazões, pela Comissão de Seleção                                    | 18/12/2024              |
| 14    | Homologação e publicação do resultado final (art. 27, § 4º, da Lei nº 13.019/2014 e art. 30, do Decreto Municipal nº 22.889/2021), pela Secretária Municipal de Assistência Social) | 20/12/2024              |

**9.2.**A verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34, da Lei nº 13.019/2014) e da não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39, da Lei nº 13.019/14), nos termos previstos nos itens 6 e 7 deste Edital, será feita posteriormente à etapa competitiva de julgamento dos projetos, sendo exigível apenas da(s) OSC(s) selecionada(s) melhor classificada, nos termos do artigo 28, da Lei nº 13.019/2014.

### 9.3. Etapa 1: PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

**9.3.1.**O presente Edital de Chamamento Público será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, [www.paranavaipr.gov.br](http://www.paranavaipr.gov.br) e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos para a apresentação das propostas, contados a partir da data de publicação do Edital, conforme item 1, da Tabela 1.

### 9.4. Etapa 2: IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

**9.4.1.**O prazo para impugnação deste Edital é de até 5 (cinco) dias úteis contados de sua publicação.

**9.4.2.**Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, por petição dirigida à Comissão de Seleção e protocolada na Secretaria Municipal de Assistência Social, devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h, na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Pernambuco, nº. 517, Centro, Paranavaí.

**9.4.3.**A resposta às impugnações caberá à Comissão de Seleção.

### 9.5. Etapa 3: APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS PELAS OSCS (ENTREGA DO ENVELOPE Nº 01, CONTENDO A PROPOSTA)

**9.5.1.**As Organizações da Sociedade Civil deverão protocolar as PROPOSTAS em envelope fechado, com identificação da instituição proponente, sendo que fora do envelope, deve apresentar o COMPROVANTE DE ENTREGA DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA (ANEXO I), Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Pernambuco, nº. 517, Centro, Paranavaí, no período estabelecido no item 3, da Tabela 1 deste edital, da seguinte forma:

#### ENVELOPE 01 - PROPOSTA



**À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARANAÍ**  
**COMISSÃO DE SELEÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2024**

**INSTITUIÇÃO**

**PROPONENTE:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**E-MAIL:** \_\_\_\_\_

**TEL:** (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

**9.5.2.** A PROPOSTA será apresentada em uma única via impressa, em papel timbrado da entidade e deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente.

**9.5.3.** Envelopes que forem entregues em local e/ou horários diferentes não serão objeto de análise, não sendo permitida a participação de interessados retardatários e em desacordo com o Edital.

**9.5.4.** Somente serão admitidas propostas relacionadas aos objetivos especificados neste edital.

**9.5.5.** Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta para cada objeto de parceria. Caso venha a apresentar mais de uma proposta para o mesmo objeto, dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.

**9.5.6.** No ENVELOPE Nº 1, deverá constar:

**a)** Declaração de Aceitação dos Termos do Edital, assinada pelo representante legal (ANEXO IV);

**b)** Comprovante de Inscrição no CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE;

**c)** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Aprendizagem Profissional - CNAP - atendendo aos requisitos da Portaria/MTP nº 671, de 8 de novembro de 2021 e demais normativos relacionados;

**d)** Proposta (ANEXO III).

**9.5.7.** Observado o disposto no item 9.5.2 deste Edital, as propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

**a)** a descrição da realidade objeto da parceria e o nexa com a atividade ou o projeto proposto, compatíveis com o Termo de Referência (ANEXO II);

**b)** as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;

**c)** os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e

**d)** o valor global.

**9.6. Etapa 4: ETAPA COMPETITIVA DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO**

**9.6.1.** Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

**9.6.2.** A Comissão terá o prazo estabelecido na Tabela 1 (etapa 7) para a conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado da etapa competitiva, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até 5 (cinco) dias úteis.

**9.6.3.** As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo.

**9.6.4.** A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

**TABELA 2**

| Critérios de Julgamento   | Metodologia de Pontuação  | Pontuação Máxima por Item |
|---|---|---------------------------|
| (A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas | - Grau pleno de atendimento (20 pontos);<br>- Grau satisfatório de atendimento (10 pontos);<br>- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0 ponto).<br><b>OBS.:</b> A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.  | 20                        |
| (B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação que se insere a parceria.   | - Grau pleno de adequação (10 pontos);<br>- Grau satisfatório de adequação (5 pontos);<br>- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0 ponto).<br><b>OBS.:</b> A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta, por força do <i>caput</i> do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014. | 10                        |

|   |   |            |
|---|---|------------|
| (C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexa entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto.   | - Grau pleno da descrição (10 pontos);<br>- Grau satisfatório da descrição (5 pontos);<br>- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0 ponto).<br><b>OBS.:</b> A atribuição de nota “zero” neste critério implica na eliminação da proposta.  | 10         |
| (D) Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta   | - O valor global proposto é, pelo menos, 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor de referência (10 pontos);<br>- O valor global proposto é igual ou até 10% (dez por cento), exclusive, mais baixo do que o valor de referência (5 pontos);<br>- O valor global proposto é superior ao valor de referência (0 ponto).<br><b>OBS.:</b> A atribuição de nota “zero” neste critério NÃO implica a eliminação da proposta, haja vista que, nos termos de fomento, o valor estimado pela administração pública é apenas uma referência, não um teto. | 10         |
| (E) Capacidade técnico operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada em realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante. | - Grau pleno de capacidade técnico-operacional (20 pontos);<br>- Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (10 pontos);<br>- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0 pontos).<br><b>OBS.:</b> A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014).  | 20         |
| (F) Indicação na Proposta de existência de parcerias e articulações do proponente de modo a contribuir para manutenção e/ou continuidade da oferta do atendimento institucional.                                  | - Indica parcerias que garantem a manutenção e/ou continuidade do atendimento (10 pontos);<br>- Indica algumas parcerias, mas não expressam garantia da manutenção e/ou continuidade do atendimento (5 pontos);<br>- Não indica existência de parcerias (0 ponto).  | 10         |
| (G) Apresentação na Proposta de diagnóstico da realidade do público atendido pela Organização da Sociedade Civil  | - Apresenta o diagnóstico de maneira detalhada e compreensível (10 pontos);<br>- Apresenta levantamento/diagnóstico razoável/mediano (5 pontos);<br>- Não apresenta nenhum levantamento/diagnóstico (0 ponto).  | 10         |
| (H) Apresentação na Proposta do impacto social esperado através das metas/ações/objetivos propostos que correspondam aos indicadores sociais passíveis de avaliação.  | - Apresenta impacto social esperado passíveis de avaliação de maneira detalhada e compreensível (10 pontos);<br>- Apresenta impacto social esperado passíveis de avaliação razoável/mediano (5 pontos);<br>- Não apresenta impacto social esperado passíveis de avaliação (0 ponto).  | 10         |
| <b>Pontuação Máxima Global</b>  |   | <b>100</b> |

**9.6.5.** A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento (E), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

**9.6.6.** O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (E), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas Etapas 1 a 3 da fase de celebração, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.

**9.6.7.** Serão eliminadas aquelas propostas:

**a)** cuja pontuação total for inferior a 40 (quarenta) pontos;

**b)** que recebam nota “zero” nos critérios de julgamento (A), (B), (C) ou (E);

**c)** que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexa com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;

**d)** que estejam em desacordo com o Edital;

**e)** cujo valor esteja acima do teto previsto neste Edital para a execução do objeto.

**f)** que contenham previsão de execução de suas atividades fora do âmbito do Município de Paranavaí.

**9.6.8.** Os projetos aprovados serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2.

**9.6.9.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A).

Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (E) e (D). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

**9.6.10.** Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto (art. 27, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014).

#### **9.7. Etapa 4: PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ETAPA COMPETITIVA – ENVELOPE Nº 01**

O resultado da etapa competitiva (ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA) será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, [www.paranavai.pr.gov.br](http://www.paranavai.pr.gov.br) e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, iniciando-se o prazo para recurso.

#### **9.8. Etapa 5: INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA ETAPA COMPETITIVA – ENVELOPE Nº 01**

**9.8.1.** Os participantes que desejarem recorrer do resultado da etapa competitiva (ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA) deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado da etapa competitiva, à Comissão de Seleção, que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

**9.8.2.** Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Seleção e devem ser entregues na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Pernambuco, nº. 517, Centro, Paranavaí, devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h.

**9.8.3.** É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

**9.8.4.** Interposto recurso, a Comissão de Seleção, por meio de correspondência eletrônica (e-mail), com confirmação de recebimento, dará ciência dele aos demais interessados para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem. Não confirmado o recebimento, a Comissão de Seleção deverá encaminhar notificação pessoal ao representante legal da OSC e, na sua ausência, a um dos dirigentes.

#### **9.9. Etapa 6: APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES AO RECURSO INTERPOSTO CONTRA O RESULTADO DA ETAPA COMPETITIVA – ENVELOPE Nº 01**

**9.9.1.** Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o prazo final de apresentação das contrarrazões ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso a Secretária Municipal de Assistência Social, conforme o disposto no § 1º do art. 30, do Decreto Municipal nº 22.889/2021, para decisão final.

**9.9.2.** Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

**9.9.3.** O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### **9.10. Etapa 7: ANÁLISE DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO**

**9.10.1.** A Comissão de seleção analisará os recursos e contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o prazo final das contrarrazões ao(s) recursos.

#### **9.11. Etapa 8. PUBLICAÇÃO DAS DECISÕES RECURSAIS DA ETAPA COMPETITIVA E RESULTADO FINAL, APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES**

**9.11.1.** As decisões deverão ser publicadas no site oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, [www.paranavai.pr.gov.br](http://www.paranavai.pr.gov.br)

#### **9.12. Etapa 9: CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DO ENVELOPE Nº 02 COM DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DAS OSCs CLASSIFICADAS NA ETAPA COMPETITIVA**

**9.12.1.** A convocação será publicada no site oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, [www.paranavai.pr.gov.br](http://www.paranavai.pr.gov.br), atendendo o cronograma das etapas estabelecidas na TABELA 1, item 9, deste Edital.

#### **9.13. Etapa 10: PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO**

**9.13.1.** O resultado será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, [www.paranavai.pr.gov.br](http://www.paranavai.pr.gov.br).

#### **9.14. Etapa 11: INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO**

**9.14.1.** Os participantes que desejarem recorrer do resultado da etapa de habilitação deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado da etapa de habilitação, à Comissão de Seleção, que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

**9.14.2.** Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Seleção e devem ser entregues na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Pernambuco, nº. 517, Centro, Paranavaí, devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h.

**9.14.3.** É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

**9.14.4.** Interposto recurso, a Comissão de Seleção, por meio de correspondência eletrônica (e-mail), dará ciência dele aos demais interessados para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem.

#### **9.15. Etapa 12: PUBLICAÇÃO DAS DECISÕES RECURSAIS DA ETAPA DE HABILITAÇÃO E RESULTADO FINAL, APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES**

**9.15.1.** As decisões deverão ser publicadas no site oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, [www.paranavai.pr.gov.br](http://www.paranavai.pr.gov.br)

#### **9.16. Etapa 13: HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO**

**9.16.1.** Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o processo será encaminhado ao Secretário Municipal de Assistência Social para homologação e publicação, no seu sítio eletrônico oficial - [www.paranavai.pr.gov.br](http://www.paranavai.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (art. 31, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).

**9.16.2.** A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

**9.16.3.** Após o recebimento e julgamento das PROPOSTAS, havendo ao menos uma única entidade com proposta classificada, e desde que atendidas as exigências deste Edital, a Secretaria Municipal de Assistência Social, poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

## 10. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

**10.1.** A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

**TABELA 3**

| ETAPA | DESCRIÇÃO DA ETAPA   |
|-------|--|
| 1     | Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e dos documentos que devem acompanhá-lo, no ENVELOPE Nº 2.  |
| 2     | Análise do plano de trabalho e Documentos da OSC.  |
| 3     | Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário (art. 36, §§ 2º e 3º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021)   |
| 4     | Parecer de órgão técnico   |
| 5     | Informação da Controladoria Geral, Secretaria Municipal de Fazenda e Unidade Gestora (Secretaria Municipal) acerca da verificação de ocorrência impeditiva à celebração da parceria (art. 41, do Decreto Municipal nº 22.889/2021) |
| 6     | Parecer da assessoria jurídica   |
| 7     | Assinatura do Termo de fomento   |
| 8     | Publicação do extrato do termo de fomento no site oficial da Prefeitura Municipal de Paranaíba, <a href="http://www.paranaiba.pr.gov.br">www.paranaiba.pr.gov.br</a> e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná                  |

### 10.2. Etapa 1: CONVOCAÇÃO DA OSC SELECIONADA PARA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 2.

Encerrada a etapa competitiva, as propostas serão classificadas, sendo a(s) OSC(s) melhor classificada(s) convocada(s) para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho e os documentos que o acompanharão, conforme item 10.2.2 (art. 36, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).

O Plano de Trabalho e os documentos deverão ser entregues em envelope fechado, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h, na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Pernambuco, nº. 517, Centro, Paranaíba, conforme abaixo:

#### ENVELOPE 02 - PLANO DE TRABALHO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARANAÍBA  
COMISSÃO DE SELEÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2024

#### INSTITUIÇÃO

PROPONENTE: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

TEL: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

**10.2.1.** Por meio do PLANO DE TRABALHO, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei nº 13.019/2014, observado o ANEXO V – Modelo do Plano de Trabalho e de Aplicação).

**10.2.2.** A OSC selecionada deverá apresentar no ENVELOPE Nº 2:

- a) Plano de Trabalho e de Aplicação, de acordo com o item 10.2.3 e ANEXO V deste Edital;
- b) Documentos de Habilitação.

**10.2.3.** O PLANO DE TRABALHO E DE APLICAÇÃO deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos (art. 36, do Decreto Municipal nº 22.889/2021):

- a) descrição da realidade que será objeto da parceria detalhado no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II), devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
- b) descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
- c) forma de execução das ações e de cumprimento das metas a eles atrelados;
- d) a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
- f) previsão de receitas a serem auferidas na execução do objeto, inclusive as provenientes de ingressos, patrocínios e outros recursos públicos ou privados que financiarão o objeto;
- g) cronograma financeiro compatível com as despesas do cronograma de execução, contendo os valores a serem repassados pela Administração Pública;
- h) descrição dos bens e/ou serviços previstos a título de contrapartida, quando houver, e seus valores estimados;
- i) local ou região de execução do objeto e indicação do público alvo;

- j)** no caso de prever doação de bens, a identificação dos beneficiários previamente selecionados, o procedimento e os critérios de seleção; e
- k)** a previsão de duração de execução do objeto e sua vigência.

**10.2.4.** A previsão de despesas e receitas deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.

#### **10.2.5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02**

- a)** Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica -CNPJ, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove Cadastro ativo no mínimo de 02 (dois) anos de existência. Acesso em: <[http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva\\_Solicitacao.asp](http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp)>;
- b)** Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da União. Acesso em: <<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>>;
- c)** Certidão Negativa de Débitos Tributários Estadual. Acesso em: <<http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>>;
- d)** Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipal. Acesso em: <[https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-063/contribuente/re\\_l\\_cndcontribuente.faces](https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-063/contribuente/re_l_cndcontribuente.faces)>;
- g)** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. Acesso em: <<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>>;
- h)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. Acesso em: <<http://www.tst.jus.br/certidao>>;
- i)** Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas de Estado do Paraná. Acesso em: <<http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/consultar-certidao-liberatoria/235540>>;
- j)** Certidão de Regularidade de Prestação de Contas expedida pelo Município de Paranavaí;
- k)** Declaração da RAIS - Relação Anual de Informações Sociais do exercício anterior.
- l)** Cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual;
- m)** Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, com endereço (com comprovante de residência), telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Secretaria da Receita Federal do Brasil de cada um deles, acompanhada das respectivas cópias (ANEXO VI);
- n)** Comprovante de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo de energia elétrica, água e/ou telefone ou contrato de locação;
- o)** Cópia do Estatuto Social devidamente atualizado;
- p)** Declaração da Organização da Sociedade Civil de que não emprega menor, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil (ANEXO VII);
- q)** Declaração do Presidente da Organização da Sociedade Civil informando que a Organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer vedações previstas no artigo 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, às quais deverão estar descritas no documento (ANEXO VIII);
- r)** Declaração – Art. 39, do Decreto Municipal nº 22.889/2021 (Anexo IX);
- s)** Declaração de Não Parentesco, assinado pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil (ANEXO X);
- t)** Declaração de não enquadramento na lei municipal nº 4.288/2014 (Anexo XI);
- u)** Formulário para Comprovação de Capacidade Técnica (Anexo XII);
- v)** Formulário para Comprovação de Capacidade de Equipamentos (Anexo XIII);
- w)** Formulário para Comprovação de Capacidade de Estrutura Física (Anexo XIV);
- x)** Dados bancários (número da conta corrente, agência e banco).
- y)** Comprovantes de experiência prévia e de capacidade técnica e operacional na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros (art. 37, inciso IV, § 1º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021), pelo menos um dos seguintes itens:
- y.1)** Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil, acompanhados, quando for o caso, de documento de comprovação da aprovação das respectivas contas;
- y.2)** Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
- y.3)** Notícias, publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimentos realizados pela OSC ou a respeito dela;
- y.4)** Currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
- y.5)** Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
- y.6)** Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC;
- y.7)** Declaração contendo a relação detalhada dos bens disponíveis para a execução do objeto, tais como equipamentos, veículos e instalações físicas;

**10.2.6.** Em hipótese alguma os documentos encaminhados, a proposta, seus anexos serão devolvidos, qualquer que seja o resultado do chamamento público.

### **10.3. Etapa 2: ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO E DOCUMENTOS**

Esta etapa consiste na análise do Plano de Trabalho e documentos da Organização da Sociedade Civil, que o acompanham.

**10.3.1.** Será examinado o plano de trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente melhor classificada que tenha sido convocada.

**10.3.2.** Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta aprovada, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos.

**10.3.3.** As OSC's ficarão dispensadas de reapresentar as certidões que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.

**10.3.4.** Nos termos do § 1º, do art. 28, da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

**10.3.5.** Em conformidade com o § 2º do art. 28, da Lei nº 13.019/2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

### **10.4. Etapa 3: AJUSTES NO PLANO DE TRABALHO E REGULARIZAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO, SE NECESSÁRIO (ART. 36, §§ 2º E 3º, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.889/2021)**

**10.4.1.** Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de não celebração da parceria (arts. 36, 38 e 40, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).

**10.4.2.** Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a Comissão de Seleção solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada, conforme determina o art. 36, §§ 2º e 3º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021.

### **10.5. Etapa 4: PARECER DO ÓRGÃO TÉCNICO (art. 35, V, da Lei nº 13.019/2014 e art. 42, V, do Decreto Municipal nº 22.889/2021)**

**10.5.1.** A celebração do instrumento de parceria dependerá da análise do plano de trabalho e da emissão do parecer técnico pelo Órgão Técnico, o qual deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:

**I**– Do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;

**II**– Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, em regime de mútua cooperação;

**III**– Da viabilidade da execução da proposta de trabalho, inclusive quanto à compatibilidade entre os quantitativos de bens e serviços a serem adquiridos e o objeto proposto;

**IV**– Da compatibilidade dos valores dos bens e serviços com os preços praticados no mercado;

**V**– Da verificação do cronograma de desembolso e se este é adequado e permite a sua efetiva fiscalização;

**VI**– Da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e dos objetivos;

**VII**– Da designação do gestor da parceria; e

**IX**– Da designação dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria;

**X**– Da prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

**10.5.2.** O Órgão Técnico, antes da emissão do parecer previsto no item 10.5.1, poderá solicitar as readequações cabíveis, respeitados os termos e as condições previstos no edital e os elementos avaliados para classificação do projeto.

**10.5.3.** A aprovação do plano de trabalho pelo Órgão Técnico não gerará direito à celebração da parceria.

### **10.6. Etapa 5: INFORMAÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E UNIDADE GESTORA (SECRETARIA MUNICIPAL) ACERCA DA VERIFICAÇÃO DE OCORRÊNCIA IMPEDITIVA À CELEBRAÇÃO DA PARCERIA (ART. 41, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.889/2021)**

**10.6.1.** A Comissão de Seleção deverá colher tais informações.

### **10.7. Etapa 6: PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA (art. 35, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 42, inciso VI, do Decreto Municipal nº 22.889/2021)**

**10.7.1.** Assessoria Jurídica emitirá parecer jurídico acerca da possibilidade de celebração da parceria.

**10.7.2.** A manifestação não abrangerá a análise de conteúdo técnico dos documentos do processo e conveniência e oportunidade.

**10.8. Etapa 7: ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO**

**10.8.1.** Cada instrumento de parceria será celebrado com apenas uma organização da sociedade civil.

**10.8.2.** No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

**10.8.3.** Após transcorridos os trâmites e persistindo o interesse da Administração Pública, proceder-se-á a assinatura do Termo de fomento.

**10.8.4.** A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

**10.8.5.** O instrumento da parceria e eventuais aditivos deverão ser firmados pelo(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, pelo Controlador Geral do Município e pela Organização da Sociedade Civil parceira.

**10.9. Etapa 9: PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO**

O Termo de fomento somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no site oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, [www.paranavai.pr.gov.br](http://www.paranavai.pr.gov.br) e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (art. 38, da Lei nº 13.019/2014).

**11. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PREVISTA PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO**

**11.1.** O objeto do presente edital será custeado com recursos previstos na dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social – rubricas orçamentárias 07.03.08.243.0007.6.904 – 3.3.50.43/4.4.50.42

**12. DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO**

**12.1.** As despesas decorrentes do objeto da presente Chamada Pública correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

| Unidade Orçamentária | Classificação Orçamentária                    | Fonte de Recursos                |
|----------------------|---|----------------------------------|
| FMA                  | 07.03.08.243.0007.6.904 – 3.3.50.43/4.4.50.42 | Recurso vinculado - Fonte 00899. |

**12.2.** A liberação do recurso será realizada em parcela única, sendo pago em até 20 (vinte) dias após a assinatura do termo de fomento, devendo o cronograma de desembolso obedecer a esta disposição, observado o art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014 e art. 46, do Decreto Municipal nº 22.889/2021.

**12.3.** Os recursos provenientes do Município deverão ser utilizados para satisfação do objeto pactuado para o desenvolvimento do Serviço detalhado no Termo de Referência (ANEXO II).

**12.4.** Não são admitidos o uso de recursos com gastos que evidenciem desvio da finalidade do objeto pactuado no Termo de Referência (ANEXO II).

**12.5.** É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município (art. 45, da Lei nº 13.019/2014).

**12.6.** Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52, da Lei nº 13.019, de 2014.

**12.7.** O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

**12.8.** As OSCs selecionadas para celebração dos Termos de fomento nos termos deste Edital, deverão informar conta corrente em instituição financeira pública (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal), destinada especificamente para recebimento dos recursos oriundos da parceria.

**12.9.** Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral, efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos incisos XV e XVI, do art. 32, do Decreto Municipal nº 22.889/2021. É recomendável a leitura desses atos normativos, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não os conhece, seja para deixar de cumpri-los, seja para evitar as sanções eventualmente cabíveis.

**12.10** A parceria deverá ser executada com estrita observância ao plano de trabalho, às cláusulas e finalidades pactuadas, observadas as vedações previstas no art. 45 da Lei n. 13.019/2014.

**12.11.** Para a liberação do recurso financeiro, a Organização da Sociedade Civil - OSC deverá comprovar a sua situação de regularidade fiscal, com a apresentação das certidões negativas exigidas e as devidas prestações de contas.

**12.12.** Na aplicação dos recursos públicos serão sempre observados os princípios de moralidade, publicidade, legalidade, impessoalidade e eficiência.

### **13. CONTRAPARTIDA**

Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria, nos termos do § 1º do item VI do Art. 35 da Lei nº. 13.019/2014.

### **14. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 5 (dias úteis) dias úteis da data limite para envio da proposta, por solicitação impressa, exclusivamente, entregue na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada a Rua Pernambuco, 517, Centro em Paranavaí. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

**14.2.** Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

**14.3.** Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

**14.4.** A COMISSÃO DE SELEÇÃO do Chamamento Público e a Secretaria Municipal de Assistência Social resolverão os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais, à luz da Lei Federal nº 13.019/14 e Decreto Municipal nº 22.889/2021, e os princípios que regem a administração pública.

**14.5.** A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**14.6.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73, da Lei nº 13.019, de 2014.

**14.7.** Não será cobrada das entidades concorrentes, taxa para participar deste Chamamento Público.

**14.8.** Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das OSCs concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da Secretaria Municipal de Assistência Social e nem do Município de Paranavaí.

**14.9.** Será designado um gestor das parcerias que será o agente público responsável pela gestão da parceria celebrada por meio de Termo de fomento, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização, cujas obrigações são as seguintes:

**a)** acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

**b)** informar ao(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

**c)** emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

**d)** disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

**14.10.** A Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pela Portaria Municipal nº 255/2022, será responsável por monitorar e avaliar as parcerias, durante a execução do Plano de Trabalho.

**14.11.** Constituem motivos para rescisão ou denúncia dos instrumentos jurídicos a serem firmados o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 22.889/2021.

### **15. DOS ANEXOS**

Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:



**Anexo I-** Comprovante de Entrega de Envelopes.

**Anexo II-** Termo de Referência.

**Anexo III-** Proposta.

**Anexo IV -**Declaração de Aceitação dos Termos do Edital;

**Anexo V-** Plano de Trabalho e Aplicação.

**Anexo VI-** Relação Nominal dos Dirigentes da OSC.

**Anexo VII-** Declaração – Art. 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil.

**Anexo VIII–** Declaração – Art. 39 Lei Federal nº 13.019/2014.

**Anexo IX–** Declaração – Art. 39, do Decreto Municipal nº 22.889/2021;

**Anexo X–** Declaração de Não Parentesco;

**Anexo XI–** Declaração de Não Enquadramento na Lei Municipal nº 4.288/14;

**Anexo XII–** Formulário de Capacidade Técnica;

**Anexo XIII–** Formulário de Capacidade de Equipamentos;

**Anexo XIV–** Formulário de Capacidade de Estrutura Física;

**Anexo XV–** Minuta do Termo de fomento.

Paranavaí, 08 de outubro de 2022.

**MARIA DÉIS FERREIRA KLOSOSKI**

Secretária Municipal de Assistência Social de Paranavaí

## LOGO DA INSTITUIÇÃO

### ANEXO I

#### COMPROVANTE DE ENTREGA DO ENVELOPE Nº \_\_\_\_ – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº \_\_\_\_\_

| I – IDENTIFICAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL |  |
|--------------------------------------|--|
| ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:      |  |
| TELEFONE (DDD/Nº)                    |  |
| E-MAIL:                              |  |

| II – IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE |  |
|-----------------------------------|--|
| NOME:                             |  |
| QUALIFICAÇÃO                      |  |
| CPF:                              |  |
| RG:                               |  |
| ENDEREÇO:                         |  |
| TELEFONE (DDD/Nº)                 |  |
| E-MAIL:                           |  |

#### III – RECEBIMENTO DOS ENVELOPE Nº \_\_\_\_ PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº \_\_\_\_\_ DE PARANAVAÍ

Declaro haver recebido o ENVELOPE da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

Paranavaí, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Entregue por: \_\_\_\_\_

Nome Legível: \_\_\_\_\_

Recebido por: \_\_\_\_\_

Nome Legível: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

**ANEXO II****TERMO DE REFERÊNCIA****PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA ADOLESCENTES**

**JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO:** O município de Paranavaí, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social requer o chamamento público para o fortalecimento implantação, a implementação e continuidade de Programas de Aprendizagem para adolescentes, de quatorze a dezoito anos incompletos, visando a ampliação ao acesso a programas de profissionalização, aprendizagem e inserção no mercado de trabalho de adolescentes a partir dos 14 anos.

A demanda tem por finalidade atender adolescentes, do município de Paranavaí, com prioridade para grupos específicos em situação de vulnerabilidade e risco social, assegurando a estes, o direito a profissionalização previsto nos Artigos 60 a 69 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

A execução do presente termo de fomento é conduzido conforme a Deliberação nº. 052/2016 do CEDCA/PR - Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do qual o município recebeu repasse financeiro.

**OBJETIVO GERAL DO FINANCIAMENTO:** Ofertar programas de Qualificação Profissional para adolescentes, de 14 (quatorze) a 18 (dezoito) anos incompletos.

**1. CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO****1.1 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**

O Programa de Aprendizagem visa ofertar atividades de qualificação profissional e inserção no mercado de trabalho voltados ao adolescente e de 14 (quatorze) a 18 (dezoito) anos incompletos, organizados e desenvolvidos sob a orientação e responsabilidade de entidade habilitada, para que adquiram os conhecimentos necessários para atuação profissional, tornando-se trabalhadores preparados e qualificados.

**1.2 VALORES DE REPASSE**

Para execução e desenvolvimento do Programas de Aprendizagem para adolescentes, por meio de Termo de Fomento, os valores de repasse são:

| Item | Descrição do Objeto  | Valor Total  |
|------|--|--------------|
| 01   | Programa de Aprendizagem para adolescentes, de quatorze a dezoito anos incompletos, em conformidade com os demais itens deste Termo de Referência. | RS 14.734,00 |

**1.2.10** repasse solicitado poderá ser utilizados para cobertura dos itens de despesa abaixo relacionados:

**I – Custeio:**

- a) pagamento de serviços terceiros;
- b) material de consumo (gêneros alimentícios, material de expediente e escritório, material de higiene pessoal e limpeza, etc.);

**II – Investimento:**

- a) mobiliário;
- b) equipamento;
- c) aquisição de veículo para transporte dos adolescentes em atividades e uso da equipe técnica;

**2.BASE LEGAL:**

- Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações;
- Lei Federal n.º 8.742/1993 e suas alterações (Lei Federal 12.435/2011);
- Lei Federal n.º 8.069/ 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

- Política Nacional de Assistência Social/ 2004;
- Decreto Municipal 22.889/2021
- NOB/SUAS 2005;
- Resolução Conselho Nacional de Assistência Social – Resolução 109 de 09 de novembro de 2009 – Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
- Deliberação nº. 052/2016 – CEDCA/PR.

### **3.DOS OBJETIVOS**

São princípios norteadores da execução do Programa de Aprendizagem:

- I – garantir o acesso e frequência obrigatória ao ensino fundamental ou médio;
- II – garantir horário especial para o exercício das atividades;
- III – assegurar que as turmas devem ser compostas por no máximo 30 (trinta) adolescentes;
- IV – capacitar de forma adequada ao mundo do trabalho, respeitando a demanda e a realidade local;
- V – promover oportunidades de trabalho, emprego e renda;
- VI – promover ações que contribuam para o reconhecimento e valorização dos direitos humanos e da cidadania;
- VII – Garantir que as atividades teóricas e práticas sejam ordenadas em forma de tarefas de complexidade progressiva;
- VIII – Observar o Decreto Federal nº 6.481/2008, que estabelece a chamada “Lista TIP”, a qual especifica as piores formas de trabalho infantil e os tipos de trabalho infantil e os tipos de trabalhos perigosos e insalubres proibidos para adolescentes.
- IX – Garantir o acompanhamento por equipe multidisciplinar dos adolescentes atendidos pelo programa (preferencialmente que tenha ao menos um técnico das seguintes áreas: serviço social, psicologia ou pedagogia).
- X – Assegurar que o desenvolvimento do Programa de Aprendizagem contemple as temáticas concernentes à convivência social, participação cidadã, inserção ao mundo do trabalho e protagonismo.
- XI – Garantir que a abertura de vagas nos cursos de aprendizagem sejam coerentes com o potencial de vagas para aprendizes no município.

## **4. DA FORMA DE ORGANIZAÇÃO**

### **4.1 FUNCIONAMENTO**

A organização do funcionamento do Programa será de proposta da Organização da Sociedade Civil, em conformidade com o disposto nos demais itens deste termo de referência. O funcionamento pode variar de acordo com a demanda de usuários existentes, conforme a faixa etária e com a necessidade de participação dos usuários, sendo as turmas sejam compostas por, no máximo, 30 (trinta) adolescentes.

## **5. PÚBLICO ALVO E PÚBLICO COM SITUAÇÃO PRIORITÁRIA**

### **5.1 PÚBLICO ALVO**

O público alvo do Programa será de adolescentes de quatorze anos a dezoito anos incompletos.

### **5.2 Público com situação prioritária**

O atendimento se dará em conformidade com os seguintes critérios prioritários:

- I – adolescentes em cumprimento ou egressos de medidas socioeducativas de internação, semiliberdade ou de outras medidas socioeducativas de internação em meio aberto;
- II – adolescentes egressos do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI;
- III – adolescentes com deficiência;
- IV – demais adolescentes encaminhados pelos programas e serviços especializados de assistência social do Município, ou pelo gestor de assistência social;
- V – adolescente em medida de proteção de acolhimento institucional ou familiar.

## **DAS VAGAS**

Deverão garantir, no mínimo, vinte por cento de atendimento a adolescentes categorizados como prioritários em algum dos incisos acima. Caso não haja demanda, a Organização da Sociedade Civil poderá preencher as vagas com os demais interessados.

#### 7. TRABALHO EM REDE

A Organização da Sociedade Civil executora deverá **estar em permanente articulação com o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS ou Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS**, objetivando a resolutividade das necessidades apresentadas pelos usuários e suas respectivas famílias, além de mantê-lo informado mensalmente quanto ao número de vagas disponíveis para atendimento.

#### 8. PROVISÕES INSTITUCIONAIS

A Organização da Sociedade Civil interessada deverá demonstrar que dispõe de estrutura física e pessoal compatível com objeto do Programa, conforme especificações descritas abaixo.

**8.1 AMBIENTE FÍSICO:** sala(s) de atendimento individualizado, sala(s) de atividades coletivas e comunitárias e instalações sanitárias, com adequada iluminação, ventilação, conservação, privacidade, salubridade, limpeza e acessibilidade em todos seus ambientes de acordo com as normas da ABNT e medidas e normativas de saúde e segurança sanitária vigentes, aplicáveis as atividades da OSC.

**8.2 RECURSOS MATERIAIS:** materiais permanentes e de consumo necessários ao desenvolvimento do programa.

**8.3 MATERIAIS SOCIOEDUCATIVOS:** artigos pedagógicos, culturais e esportivos, necessários ao desenvolvimento do programa;

**8.4 ALIMENTAÇÃO:** deverá ser balanceada e em condições higiênicas sanitárias adequadas que atendam ao conceito de Segurança Alimentar e Nutricional, ou seja, com alimentos em quantidade e qualidade suficientes. O cardápio deverá contemplar hábitos saudáveis, preferências alimentares e necessidades nutricionais dos usuários, segundo a faixa etária e o tempo de permanência no Programa.

#### 9. METAS E INDICADORES

•

A OSC deverá atender no mínimo 60 adolescentes.

•

As metas e os indicadores de cumprimento deverão estar direcionadas ao cumprimento dos objetivos propostos neste Termo de referência, tais como:

•

Adolescentes com cadastro na agência do trabalhador do município ao final do programa – **Meta: 100%**;

•

Taxa de frequência mínima dos adolescentes: **Meta 75%**;

•

Percentual de adolescentes que abandonaram o programa; – **Meta: Máximo de 10%**;

•

Percentual de beneficiário do Programa Auxílio Brasil em descumprimento de condicionalidade da educação – **inferior a 10%**

•

Encaminhar **100% dos participantes** com perfil para o Cadastro Único para Programas Sociais;

São indicadores qualitativos a execução do Programa:

•

Redução da ocorrência de situações de vulnerabilidade social;

•

Prevenção da ocorrência de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência;

- Aumento de acessos a serviços socioassistenciais e setoriais;
- Ampliação do acesso aos direitos socioassistenciais;
- Melhoria da qualidade de vida dos usuários e suas famílias.
- Ampliação de novos conhecimentos;
- Ampliação da capacidade comunicativa;
- Prevenção a evasão escolar e ao trabalho infantil, Percepção de alterações positivas nas atitudes das crianças e adolescentes, tais como autonomia, protagonismo, participação e auto estima;

A OSC poderá em sua proposta estender a relação de meta e indicadores, em conformidade com os objetivos deste termo de referência.

## **10. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

**10.1**As ações de monitoramento e avaliação do gestor público compreendem a verificação do número de atendimentos correspondente às metas estabelecidas no Plano de Trabalho; da permanência da equipe de referência de acordo com os termos do presente Edital durante todo o período de vigência; das estratégias metodológicas conforme descritas no Plano de Trabalho apresentado;

**10.2**Os procedimentos de monitoramento e avaliação ocorrerão através de:  
análise de dados, coletados através de instrumentos específicos, da execução das ações desenvolvidas em cada serviço;  
visitas técnicas in loco, previamente agendadas; reuniões de monitoramento individuais e/ou coletivas;  
Pesquisa de satisfação junto aos usuários.

**10.3**As Entidades deverão monitorar as atividades desenvolvidas através da observação e registro diário, utilizando-se para isso instrumentais definidos no Plano de Monitoramento, permitindo-se que todas as informações reunidas sejam utilizadas na tomada de decisões em prol do aperfeiçoamento da performance do projeto.

**10.4**O monitoramento ocorrerá seguindo os seguintes passos:

Controle diário de participação;

Sempre que possível pelo acompanhamento presencial do coordenador e;

Registro diário das atividades desenvolvidas com descrição das atividades e avaliação da atividade proposta; e

Relatório mensal das atividades que deverá ser digitalizado, preferencialmente em um único arquivo e encaminhado até o último dia útil de cada mês, por meio do endereço eletrônico:**relatorioosc@outlook.com**

**10.5.** A Comissão de Monitoramento e Avaliação do Município, acompanhará e avaliará às ações desenvolvidas, dentro dos objetivos e metas propostas.

**10.6**Sem prejuízo da avaliação discriminada no item anterior, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, pelo Conselho Municipal de Assistência Social, prestar informações sobre o programa, se solicitado, ao órgão gestor da política estadual SEDS e CEDCA/PR, bem como também estará sujeita aos mecanismos de controle social previstos na legislação.

## **11. OBRIGAÇÕES DA OSC PARCEIRA**

É dever das organizações da sociedade civil selecionadas, durante toda a execução da parceria:

- Garantir que o imóvel tenha condições físicas adequadas;

Garantir a manutenção predial e das instalações, compreendendo a execução de reparos, com vistas à preservação do imóvel;

- Incluir no projeto ou na ação local a denominação SEDS/CEDCA/PR em relatórios institucionais e em publicidades locais;

- Garantir medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos, de acordo com as características do objeto da parceria;

- Executar o serviço conforme estabelecido no plano de trabalho e firmado através do Termo de Fomento, devendo o mesmo estar em estrita consonância com a legislação pertinente, bem como com as diretrizes, objetivos e indicativos de estratégias metodológicas específicas para o serviço, nos termos deste Edital ou qualquer outro que vier a alterá-lo ou complementá-lo;

- Disponibilizar informações sobre a rede de serviços, programas e projetos existentes no território, de forma a propiciar articulação intersetorial dos participantes e suas famílias;

- Informar ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, e Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS, referenciado no território, a existência de vagas destinadas ao objeto do presente edital;

- Prestar à Secretaria de Assistência Social, todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente edital;

- Promover, no prazo estipulado pela Secretaria de Assistência Social, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento e avaliação;

- Participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e capacitações;

- Manter atualizados os registros e prontuários de atendimento;

- Atender ao disposto no art. 11 da Lei 13.019/14, quanto a publicização da parceria com o poder público;

- Apresentar à administração pública, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos prazos e nos moldes por ela estabelecidos, os relatórios mensais e anual do serviço executado.

## **12. OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE**

- Prestar orientação e supervisão técnica a equipe técnica;

- Promover capacitações para as equipes do projeto de acordo com o Plano Municipal de Educação Permanente;

- Realizar acompanhamento das vagas disponíveis na rede de serviços;

- Informar à OSC os atos normativos e orientações da Administração Pública que interessem à execução do presente Termo de Fomento;

Promover o repasse dos recursos financeiros obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do plano de trabalho;

**MARIA DÉIS FERREIRA KLOSOSKI**  
Secretária Municipal de Assistência Social Paranavaí

## LOGO DA INSTITUIÇÃO

### ANEXO III

### MINUTA DA PROPOSTA

(Preferencialmente em Papel Timbrado da OSC)

|   |   |  |   |
|---|---|--|---|
| <b>1. DADOS CADASTRAIS</b>  |   |  |   |
| <b>Proponente</b>   |   |  |   |
| Informar a razão social da organização  |   |  |   |
| <b>CNPJ</b>   | <b>Data de abertura do CNPJ</b>   |  |   |
| Informar o número do CNPJ da organização  | Informar a data de abertura do CNPJ (formato dd/mm/aaaa)  |  |   |
| <b>Endereço</b>   |   |  |   |
| Informar o endereço em que a instituição está sediada   |   |  |   |
| <b>Bairro:</b>  | <b>Cidade</b>   | <b>CEP</b>   |   |
| Informar o Bairro   | Informar a cidade   | Informar o CEP   |   |
| <b>Telefone</b>   | <b>E-mail</b>   |  |   |
| Informar um telefone fixo   | Informar o e-mail da instituição  |  |   |
| <b>Nome do representante legal:</b>   |   |  |   |
| Informar o nome completo do representante legal da instituição  |   |  |   |
| <b>Endereço Residencial do representante legal</b>  |   |  |   |
| Informar endereço residencial do representante legal (Rua, Nº – bairro – cidade - UF)   |   |  |   |
| <b>CPF:</b>   | <b>RG:</b>  | <b>Telefone (s):</b>   |   |
| Informar o CPF do representante legal   | Informar o nº RG do representante legal   | Informar o telefone do representante legal com DDD   |   |
| <b>Período de Mandato da Diretoria</b>  |   |  |   |
| De ____/____/____ a ____/____/____  |   |  |   |
| <b>Município:</b>   |   |  |   |
| Prefeitura Municipal de Paranavaí / Secretaria Municipal de Assistência Social  |   |  |   |
| <b>2. NOME DO PROJETO / ATIVIDADE</b>   |   |  |   |
| Informar o título ou nome do projeto/atividade.   |   |  |   |
| <b>3. APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DE ATUAÇÃO</b>   |   |  |   |
| Descrever o objeto e objetivo da OSC, as principais atividades executadas, um breve histórico de ações realizadas (preferencialmente aquelas que possuem relação com o objeto da proposta apresentada), público atendido, região de atuação, dentre outras informações. (Limite de 2 laudas). |   |  |   |
| <b>4. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO</b>   |   |  |   |
| Elaborar as razões de interesse na realização da parceria.  |   |  |   |
| <b>5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE</b>  |   |  |   |
| Descrever a realidade na qual o objeto da proposta se insere (local, regional ou municipal), principais desafios encontrados, a relação desta realidade com o objeto da proposta e com a execução da proposta apresentada impactará nesta realidade.  |   |  |   |
| <b>6. OBJETO DA PROPOSTA</b>  |   |  |   |
| Descrever a proposta apresentada. Em geral, se apresenta através de verbos no infinitivo (realizar, executar, promover, capacitar, etc).  |   |  |   |
| <b>7. DESCRIÇÃO DA PROPOSTA</b>   |   |  |   |
| Descrever a proposta demonstrando as ações previstas, o público estimado, a área de abrangência, os resultados esperados e a forma como se pretende alcançar os objetivos.  |   |  |   |
| <b>8. FORMA DE EXECUÇÃO 1</b>   |   |  |   |
| Metas Macro ações resultados parciais a serem realizadas. Devem ser quantificáveis, realizáveis e com prazo definido.   | Ações Operações concretas a serem realizadas para o atingimento da meta. Uma mesma meta pode exigir a realização de mais de uma ação. | Indicadores Unidade de medida do alcance de uma meta. É a forma de aferição do cumprimento ou não da meta. Deve ser passível de verificação. | Documentos para verificação. Documentos que contém os elementos para verificação dos indicadores. É o instrumental no qual o indicador pode ser analisado. Ex. Fotografias, Lista de presença, planilha, banco de dados, certificados, etc. |
| Período de verificação Prazo em quem que a meta deverá ser atingida.  |   |  |   |
| <b>9. PRAZO DE EXECUÇÃO</b>   |   |  |   |
| Estabelecer o prazo de execução das ações a serem realizadas no âmbito da proposta (menor ou coincidente com o prazo de vigência da parceria – que também acoberta atos de preparação e de encerramento das ações realizadas).  |   |  |   |
| <b>10. PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS</b>  |   |  |   |
| <b>10.1 Previsão de receitas</b>  |   |  |   |
| <b>Origem</b>   | <b>Valor</b>  |  |   |
| Repasse   | Valor repassado pelo Município  |  |   |
| Contrapartida   | Valor da mensuração dos bens e serviços postos à disposição pela OSC. Apenas se houver  |  |   |

|  |  |   |
|--|--|---|
| Valor Total da Proposta  |  | Valor somatório do repasse contrapartida  |
| <b>10.2 Previsão de Despesas</b>   |  |   |
| <b>Natureza da Despesa</b>   | <b>Origem do Recurso Repasse ou Contrapartida</b>  | <b>Valor estimado</b>   |
| Coluna 1 – Natureza da Despesa<br>Informar as naturezas de despesas previstas para a execução da proposta (custeio – ,aquisição de materiais, transporte, serviços de terceiros, contratações, transporte, etc. Investimento – mobiliário, equipamentos, veículos, etc); | Coluna 2 – Origem do Recurso<br>Informar se o recurso referente àquela natureza de despesa terá origem no repasse de recursos do Município ou em contrapartida da organização; | Coluna 3 – Valor estimado<br>Informar o valor estimado da despesa, bem ou serviço necessário à execução do objeto. A organização deve apresentar valores de acordo com aqueles praticados no mercado, sugere-se, se possível a apresentação de uma referência de preço. Esta referência possibilita à Comissão de Seleção maior facilidade para analisar a exequibilidade financeira da proposta. |
| <b>11. CONTRA PARTIDA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (SE HOUCER):</b>   |  |   |
| Descrever os bens, serviços e despesas complementares a serem aportados na execução da parceria, com a respectiva forma de mensuração.   |  |   |
| <b>12. ASSINATURA DA OSC</b>   |  |   |
| Paranavaí, ____ de _____ de 20 ____  |  |   |
| Nome/Assinatura da Organização da Sociedade Civil  |  |   |
| <b>13. APROVAÇÃO PELO MUNICIPIO</b>  |  |   |
| Paranavaí, ____ de _____ de 20 ____  |  |   |
| Nome/Assinatura do Técnico Responsável   |  |   |

LOGO DA INSTITUIÇÃO

## ANEXO IV

## DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL Nº \_\_\_\_/20\_\_

Prezados Senhores (as), Pela presente informamos e declaramos, para todos os fins de direito, que verificamos atentamente e compreendemos todas as condições e disposições contidas no Edital de Chamamento Público nº \_\_\_\_\_ e seus Anexos, da Secretaria Municipal de Assistência Social, razão pela qual manifestamos nossa total e irrestrita concordância com as mesmas.

Estamos cientes que a apresentação de nosso projeto implica na aceitação de todos os Termos do Edital de Chamamento Público nº \_\_\_\_\_ da Secretaria Municipal de Assistência e seus Anexos.

Por ser verdade, firmamos a presente Declaração.

Paranavaí, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Presidente da OSC**

Nome Legível: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

LOGO DA INSTITUIÇÃO

## ANEXO V

## PLANO DE TRABALHO E DE APLICAÇÃO

|  |                     |                 |
|--|---------------------|-----------------|
| <b>I. DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE</b> |                     |                 |
| Instituição proponente:                  | CNPJ:               |                 |
| Endereço:                                |                     |                 |
| Cidade:                                  | Telefone/Fax:       | CEP:            |
| Banco (nome e número)                    | Agência:            | Conta Corrente: |
| Nome responsável pela Instituição:       |                     |                 |
| RG/Órgão expedidor:                      | CPF:                |                 |
| Endereço Completo:                       | CEP:                | Telefone:       |
| Ordenador de despesas (tesoureiro)       | RG/Órgão expedidor: | CPF:            |
| Endereço completo:                       | CEP:                | Telefone:       |



Responsável para contato com a entidade:

Função:

**II. NOME DO PROJETO:****III. APRESENTAÇÃO**(apresentar rapidamente a Instituição e o projeto a ser desenvolvido)**IV. JUSTIFICATIVA**(descrever por que o projeto é necessário, utilizar dados quantitativos e qualitativos do problema que se pretende abordar, informando a fonte)**V. OBJETIVOS:****a) GERAL**(a partir da justificativa apresentada, definir com clareza o que pretende alcançar)**b) ESPECÍFICOS**(preencher o quadro a seguir, acrescentando linhas se necessário)

| Objetivo Específico | Ações (descrever as ações necessárias para alcançar o objetivo) | Resultados Esperados |
|---------------------|---|----------------------|
| 1 -                 |   |                      |
| 2 -                 |   |                      |
| 3 -                 |   |                      |
| 4 -                 |   |                      |

**VI. PERFIL DA POPULAÇÃO ATENDIDA PELO PROJETO**(informar a área de abrangência do projeto, escolaridade média do público atendido, faixa etária, número de pessoas, meta a ser atingida...)**VII. METODOLOGIA**(quais as atividades que serão desenvolvidas? Onde ocorrerá o projeto? Como serão desenvolvidas as ações?)**VIII. CRONOGRAMA DE AÇÕES**(completar o quadro abaixo ampliando ou reduzindo o número de colunas/mês e de ações, conforme o período de execução do projeto)

| Ações (necessárias para alcançar o objetivo) | Mês 1 | Mês 2 | Mês 3 | Mês 4 | Mês 5 | Mês 6 | Mês 7 | Mês 8 | Mês 9 | Mês 10 | Mês 11 | Mês 12 |
|--|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|--------|--------|--------|
|  |       |       |       |       |       |       |       |       |       |        |        |        |

**IX. EQUIPE TÉCNICA DO PROJETO**(complete o quadro abaixo descrevendo os profissionais envolvidos na execução deste projeto)

| Função no projeto | Formação profissional | Natureza do vínculo (CLT, contrato, voluntariado) | Número de horas semanais trabalhadas |
|-------------------|-----------------------|---|--------------------------------------|
|                   |                       |   |                                      |

**X. AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**(preencher o quadro abaixo)

| Objetivos                            | Indicadores quantitativo/qualitativo de resultados:                   | Meios de verificação                            |
|--------------------------------------|---|---|
| 1- Ex: Capacitar educadores sociais; | - Número de educadores capacitados;<br>- avaliação dos participantes; | - Listas de presença;<br>- Fichas de avaliação; |
| 2-                                   |   |   |
| 3-                                   |   |   |

**XI. ORÇAMENTO DO PROJETO****Total do projeto: R\$ \_\_\_\_\_****Plano de Aplicação Detalhado**

(Poderão ser acrescentados ou removidos itens de despesas em cada grupo, de acordo com a necessidade e particularidade de cada OSC, desde que esteja relacionado com o objeto pactuado no TERMO DE REFERÊNCIA e que não esteja em desacordo com as normas legais, principalmente em relação ao Art. 46 da Lei nº. 13.019/2014). Sendo vedado a utilização para pagamento de pessoal e encargos.

| Item | Especificação | Valor Total Elemento |
|------|---------------|----------------------|
|      | CUSTEIO       |                      |

|              |  |     |
|--------------|--|-----|
| 1            | <b>MATERIAL DE CONSUMO</b>                           |     |
| 1.1          | Material de Expediente                               | R\$ |
| 1.2          | Material Educativo e Esportivo                       | R\$ |
| 1.3          | Material Farmacológico                               | R\$ |
| 1.4          | Combustível  | R\$ |
| 1.5          | Material de Limpeza                                  | R\$ |
| 1.6          | Uniformes tecidos e aviamentos                       | R\$ |
| 1.7          | Gêneros alimentícios                                 | R\$ |
| 1.8          | Etc (colocar o que eles precisam)                    | R\$ |
| <b>TOTAL</b> |  |     |
| 2            | <b>SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA</b>         | R\$ |
| 2.1          | Serviços de telecomunicação                          | R\$ |
| 2.2          | Monitoramento  | R\$ |
| 2.3          | Água   | R\$ |
| 2.4          | Luz  | R\$ |
| 2.5          | Internet   | R\$ |
| 2.6          | Serviços de manutenção e conservação de bens imóveis | R\$ |
| 2.7          | Manutenção de máquinas e equipamentos                | R\$ |
| 2.8          | Etc (colocar o que eles precisam)                    | R\$ |
| <b>TOTAL</b> |  |     |

### Plano de Aplicação Resumido

| Item                             | Especificação                         | Valor Total Elemento |
|----------------------------------|---------------------------------------|----------------------|
| 1                                | Material de Consumo                   | R\$                  |
| 2                                | Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | R\$                  |
| 3                                | Investimento                          |                      |
| <b>TOTAL DE DESPESAS (1+2+3)</b> |                                       | <b>R\$</b>           |

### Cronograma de desembolso

| Janeiro  | Fevereiro | Março    | Abril    |
|----------|-----------|----------|----------|
| -        | -         | -        | -        |
| Maior    | Junho     | Julho    | Agosto   |
| -        | -         | -        | -        |
| Setembro | Outubro   | Novembro | Dezembro |

### XII. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Instituição proponente, declaro, para os devidos fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Paranavaí, que as informações que constam neste Plano de Trabalho e Aplicação são verdadeiras, e para os efeitos e sob as penas do art. 299 do Código Penal, que inexistente mora ou débito junto a qualquer órgão ou instituição da Administração Pública direta ou indireta que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste plano de trabalho. Se houver algo em contrário ou inverídico, me responsabilizo na forma legal.

|   |   |
|---|---|
| Paranavaí, ____/____/____.  | <b>Nome do Presidente</b> _____   |
|   | <b>Nome da Entidade</b> _____   |
| Na qualidade de ordenador da despesa da entidade proponente e de fiscalizador dos atos praticados por esta, declaro para os devidos fins, que concordo com o objeto do projeto e APROVO o plano de trabalho apresentado, por atender os requisitos exigidos pelo Decreto Municipal nº. 22.889/2021 e Resolução nº. 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Declaro também que a entidade apresentou todos os documentos em conformidade com o Decreto Municipal nº. 22.889/2021. Assim, cumpridos todos os requisitos legais para a formalização do convênio solicitado, a Secretaria Municipal de Assistência Social concorda com elaboração do respectivo Plano. |   |
| Paranavaí, ____/____/____.  | <b>MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI</b><br>Secretário Municipal de Assistência Social |
|   | <b>CARLOS ALBERTO VIEIRA</b><br>Controlador Geral do Município                    |
|   | Decreto Municipal nº 18.093/2017  |

Paranavaí, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável técnico  
Nome do responsável técnico

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante legal da Instituição**  
**Nome do representante legal da instituição**

LOGO DA INSTITUIÇÃO

**ANEXO VI****RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

(art. 34, VI da Lei nº 13.019/2014)

|                                      |                  |        |         |
|--------------------------------------|------------------|--------|---------|
| Nome:                                |                  |        | Nº CPF: |
| Nº RG:                               | Órgão Expedidor: | Cargo: | Função: |
| Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.) |                  |        |         |
| Bairro:                              | Cidade:          |        | CEP:    |
| Telefone:                            | Telefone:        | E-mail |         |
| Nome:                                |                  |        | Nº CPF: |
| Nº RG:                               | Órgão Expedidor: | Cargo: | Função: |
| Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.) |                  |        |         |
| Bairro:                              | Cidade:          |        | CEP:    |
| Telefone:                            | Telefone:        | E-mail |         |
| Nome:                                |                  |        | Nº CPF: |
| Nº RG:                               | Órgão Expedidor: | Cargo: | Função: |
| Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.) |                  |        |         |
| Bairro:                              | Cidade:          |        | CEP:    |
| Telefone:                            | Telefone:        | E-mail |         |

Paranavaí, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Presidente da OSC**

Nome Legível: \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_  
 RG: \_\_\_\_\_

LOGO DA INSTITUIÇÃO

**ANEXO VII****DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO  
INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA**

[*identificação da organização da sociedade civil – OSC*], inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede à [*endereço completo*], em cumprimento ao Edital de Chamamento Público nº ....., DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal.

Paranavaí, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Presidente da OSC**

Nome Legível: \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_  
 RG: \_\_\_\_\_

LOGO DA INSTITUIÇÃO

## ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO – ART. 39 LEI FEDERAL Nº 13.019/2014

Declaramos que nossa Organização da Sociedade Civil \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_, bem como nossos dirigentes, não se enquadram nos motivos de impedimento do Art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014.

**Art. 39.**Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:

**I-** não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

**II-** esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

**III-** tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

**IV-** tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

**a)**for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

**b)**for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

**c)**a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

**V-** tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

**a)**suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

**b)**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

**c)**suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

**d)**declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

**VI-** tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; **VII -** tenha entre seus dirigentes pessoa:

**a)**cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

**b)**julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

**c)**considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

§ 1º Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

§ 3º (Revogado).

§ 4º Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV e no § 2o, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

§ 5º A vedação prevista no inciso III não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de fomento, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.

§ 6º Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

Paraná, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Presidente da OSC**

Nome Legível: \_\_\_\_\_  
 CPF \_\_\_\_\_  
 RG \_\_\_\_\_

LOGO DA INSTITUIÇÃO

## ANEXO IX

### DECLARAÇÃO – ART. 39, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.889/2021

A Organização da Sociedade Civil \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_, DECLARA que:

**I** -não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

**II** -não remunerará, a qualquer título, com os recursos repassados em decorrência da parceria:

**a)** membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal;

**b)** servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e

**c)** pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

#### Observações:

**1.** Entende-se por membro de Poder o titular de cargo estrutural à organização política do País que exerça atividade típica de governo, de forma remunerada, como Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Senadores, Deputados Federais, Deputados Estaduais, Vereadores, membros do Poder Judiciário e membros do Ministério Público.

**2.** Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

Paranavá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

#### Presidente da OSC

Nome Legível: \_\_\_\_\_  
 CPF \_\_\_\_\_  
 RG \_\_\_\_\_

LOGO DA INSTITUIÇÃO

## ANEXO X

### DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A Entidade \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2.745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

**NÃO POSSUI** como dirigentes ou controladores:

**a)** membros do Poder executivo do concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;

**b)** servidor Público vinculado ao Poder Executivo do concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau. Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

| Parente em linha reta | Parente colateral            | Parente por afinidade (familiares do cônjuge) |   |
|-----------------------|------------------------------|---|---|
| 1º grau               | Pai, mãe e filho(a).         |   | Padrasto, madrasta, enteado(a), sogro(a), genro e nora. |
| 2º grau               | Avô, avó e neto(a).          | Irmãos.                                       | Cunhado(a), avô e avó do cônjuge.                       |
| 3º grau               | Bisavô, bisavó e bisneto(a). | Tio(a) e sobrinho(a).                         | Concunhado(a).  |

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Paranavaí, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Presidente da OSC**

Nome Legível: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

LOGO DA INSTITUIÇÃO

**ANEXO XI**

**DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NA LEI MUNICIPAL Nº 4.288/2014**

EU, \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, ocupante do cargo de Presidente da OSC \_\_\_\_\_, **DECLARO**, para os devidos fins, e sob as penas do art. 299, do Código Penal, que não me enquadro em nenhuma das vedações previstas no artigo 1º, da Lei Municipal nº 4.288/2014.

Paranavaí, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Presidente da OSC**

Nome Legível: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

LOGO DA INSTITUIÇÃO

**ANEXO XII**

**FORMULÁRIO PARA COMPROVAR CAPACIDADE TÉCNICA**

**RECURSOS HUMANOS COM ATUAÇÃO EXCLUSIVA NA PROPOSTA DO OBJETO**

| Função | Escolaridade | Carga Horária | Quantidade |
|--------|--------------|---------------|------------|
|        |              |               |            |
|        |              |               |            |

Paranavaí, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

**Presidente da OSC**

Nome Legível: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

LOGO DA INSTITUIÇÃO

**ANEXO XIII****FORMULÁRIO PARA COMPROVAR CAPACIDADE DE EQUIPAMENTOS**  
(descrever equipamentos permanentes, inclusive veículos)

| QUANTIDADE | DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS | SITUAÇÃO  |
|------------|----------------------------|---|
|            |                            | <input type="checkbox"/> PRÓPRIO<br><input type="checkbox"/> CEDIDO |
|            |                            | <input type="checkbox"/> PRÓPRIO<br><input type="checkbox"/> CEDIDO |
|            |                            | <input type="checkbox"/> PRÓPRIO<br><input type="checkbox"/> CEDIDO |
|            |                            | <input type="checkbox"/> PRÓPRIO<br><input type="checkbox"/> CEDIDO |

Paranavaí, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

**Presidente da OSC**

Nome Legível: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

LOGO DA INSTITUIÇÃO

**ANEXO XIV****FORMULÁRIO - COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE DE ESTRUTURA FÍSICA**

| QUANTIDADE | DESCRIÇÃO | METRAGEM |
|------------|-----------|----------|
|            |           |          |

Paranavaí, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

**Presidente da OSC**

Nome Legível: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

**ANEXO XV**

**MINUTA DO TERMO DE FOMENTO****Termo de Fomento que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAÍ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARANAÍ**

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, doravante denominada **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** e de outro lado a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, denominada ....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº ....., com sede na Cidade de ....., no endereço ....., CEP ....., neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is)....., conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o presente Termo de Fomento, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, no Decreto Municipal nº 22.889, de 20 de setembro de 2017, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 01/2024 e seus anexos e Plano de Trabalho aprovado, todos parte integrante deste Termo de Fomento, como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O presente Termo de Fomento decorrente de Chamamento Público, Edital nº 01/2024, tem por objeto o Programa de Aprendizagem para adolescentes, de quatorze a dezoito anos incompletos, conforme detalhado no Plano de Trabalho e Aplicação aprovados (fls. nº .....) o qual fará parte integrante e indissociável do presente termo.

**1.2.** Os partícipes se obrigam a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pela **OSC PARCEIRA** e aprovado pela **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA**, parte indissociável deste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**2.1.** O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

**a)** por solicitação da **OSC PARCEIRA**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes de seu término, mediante Termo Aditivo;

**b)** de ofício quando a **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** der causa no atraso da liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso justificado.

**2.2.** Para a prorrogação do prazo de vigência de que trata a alínea “a” do subitem 2.1, é necessário parecer do Gestor atestando que a parceria foi executada a contento ou, em caso contrário, justificando o motivo do atraso na execução das metas. A prorrogação depende ainda de aprovação do Secretário da pasta responsável pela parceria, autorização do Controlador Geral do Município e, ao final, parecer da Procuradoria Geral do Município.

**2.4.** A prorrogação de vigência de ofício, de que trata a alínea “b” do subitem 2.1 objetiva o ajuste do prazo de execução das ações, a fim de não causar prejuízo na conclusão do objeto, não resultando, neste caso, novo aporte de recursos financeiros.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

**3.1.** Em não havendo modificação do objeto da parceria, o Termo de Fomento e respectivo Plano de Trabalho poderão ser alterados, por solicitação fundamentada e justificada pela **OSC PARCEIRA** ou pela **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA**.

**3.1.1.** Referidas alterações deverão ser precedidas de manifestação por escrito, fundamentada e devidamente justificada, do:

**a)** Gestor da parceria, autorizando total ou parcialmente o pedido de alteração solicitado pela **OSC PARCEIRA**, com respectiva aprovação pelo Secretário responsável pela parceria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da solicitação; ou da

**b)** **OSC PARCEIRA**, anuindo ao pedido de alteração proposto pelo Gestor da parceria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da solicitação.

**3.2.** As alterações do Termo de Fomento e/ou do Plano de Trabalho aprovado deverão ser formalizadas mediante **Termo Aditivo**.

**3.2.1.** Os Termos Aditivos serão precedidos de parecer da Procuradoria Geral do Município, órgão consultivo e autorização do Controlador Geral do Município.



**3.2.1.1.** Quando as alterações implicarem em ampliação ou redução do valor global da parceria, o parecer jurídico deverá ser precedido de análise e manifestação do Órgão de Controle Interno.

**3.2.3.** Extratos de Termos Aditivos deverão ser publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

**3.2.3.1.** Cópia da publicação das referidas alterações deverá ser anexada ao processo administrativo de acompanhamento da execução da parceria e remetido ao representante legal da **OSC PARCEIRA**.

**3.2.** A presente parceria poderá ser alterada de ofício quando a **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** der causa no atraso da liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso justificado.

**3.3.** Para a prorrogação do prazo de vigência de que trata o subitem 3.1, do item 3 é necessário parecer do Gestor atestando que a parceria foi executada a contento ou, em caso contrário, justificando o motivo do atraso na execução das metas. A prorrogação depende ainda de aprovação do Senhor Secretário da pasta responsável pela parceria, autorização do Controlador Geral do Município e, por fim, parecer da Procuradoria Geral do Município.

**3.4.** Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

**3.5.** Toda e qualquer prorrogação, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelas partes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS RESPONSÁVEIS PELA PARCERIA**

##### **4.1. da ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: GESTOR DA PARCERIA**

**4.1.1.** O (A) servidor(a) público(a) nomeado(a) como Gestor(a) deste Termo de Fomento, Sr(a) \_\_\_\_\_ representará a Secretaria Municipal de Assistência Social de Paranavaí, na interlocução com a **OSC PARCEIRA**, tendo como obrigações:

**a)** acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Fomento e respectivo Plano de Trabalho aprovado;

**b)** informar ao Secretário responsável pela parceria:

**I)** quando houver inexecução da parceria,

**II)** quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

**III)** quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das ações e metas pactuadas no Plano de Trabalho, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da **OSC PARCEIRA** com relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Fomento e

**IV)** quando a **OSC PARCEIRA** deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública Municipal ou pelo Órgão de Controle Interno ou Externo, os quais são impeditivos do ateste para a liberação das parcelas dos recursos;

**c)** comunicar à **OSC PARCEIRA** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal;

**c.1.)** notificar a **OSC PARCEIRA**, no caso de verificadas irregularidades impeditivas de ateste, para sanar ou cumprir obrigação no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, prorrogável, no máximo, por igual período, a contar do recebimento da notificação;

**d)** sugerir ao Secretário responsável pela parceria a retenção das parcelas dos recursos financeiros, decorrido o prazo previsto na alínea c.1. do subitem 4.1.1 na hipótese de não atendimento à notificação;

**e)** formalizar ao Secretário responsável pela parceria a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

**f)** emitir o relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à Comissão de Monitoramento e Avaliação para homologação, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **OSC PARCEIRA**;

**g)** emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas parcial e final, levando em consideração o conteúdo dos relatórios técnicos emitidos pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, submetendo-o à manifestação conclusiva do Secretário da pasta sobre a aprovação ou não das contas;

**h)** disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de Monitoramento e avaliação, quando couber.

**4.1.2.**Aplicam-se ao Gestor os impedimentos constantes no § 1º, do art. 62, do Decreto Municipal nº 22.889/2021.

#### **4.2. da OSC PARCEIRA:**

4.2.1. O(A) Sr.(Sra.) ....., incluir qualificação, telefone fixo e celular, cargo ocupado na OSC, é o responsável na interlocução com a **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

#### **5.1.da ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL:**

**a)**publicar o extrato deste Termo de Fomento no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura;

**b)**manter no sítio oficial por meio do Portal de Transparência, o nome da **OSC PARCEIRA** na relação das parcerias celebradas com OSC's, por prazo não inferior a 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de apresentação da prestação de contas final (art. 10, da Lei Federal nº 13.019/2014);

**c)**instruir o processo administrativo específico que trata da celebração deste Termo de Fomento, com atos atinentes à alteração, liberação de recursos, monitoramento e avaliação da execução, bem como, prestação de contas;

**d)**custodiar o processo administrativo que originou o chamamento público;

**e)**fornecer manuais específicos, informando à **OSC PARCEIRA** eventuais alterações no seu conteúdo;

**f)**informar à **OSC PARCEIRA** os atos normativos e orientações que interessam à execução e à prestação de contas do presente Termo de Fomento;

**g)**prestar o apoio necessário e indispensável à **OSC PARCEIRA**, para que seja alcançado o objeto deste Termo de Fomento em toda a sua extensão e no tempo devido;

**h)**transferir à **OSC PARCEIRA** os recursos financeiros previstos para a execução deste Termo de Fomento, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Município e obedecendo ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado, que guardará consonância com as metas e ações de execução do objeto deste Termo de Fomento;

**i)**realizar o acompanhamento da execução orçamentária e financeira dos recursos transferidos;

**j)**viabilizar o acompanhamento pela *internet* dos processos de liberação de recursos referente a esta parceria;

**k)**monitorar e avaliar o cumprimento do objeto e dos objetivos deste Termo de Fomento, por meio de análises das informações e documentos constantes no processo administrativo, bem como, realizações de diligências e fiscalização, *visita in loco*, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho, zelando pelo cumprimento do objeto, alcance das metas e dos resultados previstos e correta aplicação dos recursos repassados.

#### **5.2. da OSC PARCEIRA:**

**a)**executar fielmente o objeto da parceria, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado, com as cláusulas pactuadas e legislação pertinente, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Fomento.

**a.1.)**zelar pela boa qualidade e eficiência das ações, atividades e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e qualidade em suas atividades;

**a.2.)**executar o Plano de Trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;

**a.3.)**garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;

**a.4.)**manter durante a execução da parceria a regularidade das certidões previstas no inciso art. 38 do Decreto Municipal nº 22.889/2021, as previstas na legislação específica e no edital de chamamento público;

**b)**manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Fomento em conta bancária específica, em instituição financeira pública, inclusive os eventuais resultados de aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho, e exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações relativas à execução das despesas (§§ 1º e 2º, do inciso III, do art. 46, do Decreto Municipal nº 22.889/2021);

c) não utilizar os recursos recebidos nas finalidades vedadas pelo art. 45 da Lei Federal nº 13.019/2014;

d) apresentar o relatório de execução do objeto e o relatório de execução financeira, acompanhados de relação de quantitativo e comprovação documental do número de beneficiados atendidos, ou seja, documentos comprobatórios das pessoas atendidas pela entidade mensalmente, e prestar contas à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**;

e) responsabilizar-se pela contratação e pagamento dos salários, verbas de convenção ou dissídio coletivo, verbas rescisórias, do pessoal que vier a ser necessário à execução do objeto da parceria, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários e aqueles decorrentes de acidentes de trabalho de seus empregados, no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles, que incidam sobre o instrumento (inciso XV, do art. 32 c/c incisos I e II, do art. 49, ambos do Decreto Municipal nº 22.889/2021);

f) permitir o livre acesso do Gestor da parceria, da Comissão de Monitoramento e Avaliação, de agentes públicos da secretaria responsável pelo presente Termo de Fomento, dos servidores do Órgão de Controle Interno e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a todos os documentos relativos à execução do objeto deste Termo de Fomento, bem como aos locais de execução da atividade, permitindo o acompanhamento *in loco* prestando todas e quaisquer informações solicitadas (inciso XIII, do art. 32, do Decreto Municipal nº 22.889/2021);

g) utilizar os bens materiais e/ou equipamentos adquiridos com os recursos deste Termo de Fomento em conformidade com o objeto pactuado;

h) por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública Municipal, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável (art. 52, da Lei Federal nº 13.019/2014);

i) efetuar o seu registro contábil e patrimonial em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, inclusive na hipótese de aquisição de bens com recursos da parceria;

i.1.) manter registros, arquivos, controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Fomento e documentos originais que compõem a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final;

j) observar nas compras e contratações realizadas, os procedimentos estabelecidos nos artigos 49 e 50 do Decreto Municipal nº 22.889/2021;

k) comunicar à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** suas alterações estatutárias, devidamente registrada em cartório;

l) divulgar na *internet* em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, informações referentes a esta parceria, art. 94, do Decreto Municipal nº 22.889/2021;

m) submeter previamente à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

n) responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que se refere às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

o) responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, civis e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**, a inadimplência da **OSC PARCEIRA** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

p) responsabilizar-se pela integridade dos materiais e/ou equipamentos disponibilizados pela **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** que estiverem sobre os seus cuidados;

q) quando for o caso, providenciar licenças e aprovações de projetos emitidos pelos órgãos competentes, nos termos da legislação aplicável;

r) comunicar à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**, por escrito, a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução da atividade;

s) manter os recursos aplicados nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 46, do Decreto Municipal nº 22.889/2021, enquanto não utilizados;

t) não realizar qualquer pagamento antecipado com recursos da parceria.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

O monitoramento e a avaliação será efetuada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação composta pelos(as) servidores(as) nomeados(as) mediante a Portaria nº 954/2020.

**6.1.**O relatório técnico a que se refere o art. 59, da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

**6.2.**Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**7.1.**Transcorrido o prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento do recurso, a **OSC PARCEIRA** está obrigada a prestar as contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, no prazo de até 30 (trinta) dias do encerramento do bimestre.

**7.2.**A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

**7.3.**Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

**7.4.**Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

**7.5.**A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

**7.6.**A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de Fomento ou de fomento.

**7.7. A OSC PARCEIRA** deverá registrar na plataforma eletrônica indicada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná para a prestação de contas, os dados referentes às despesas executadas durante a vigência da parceria, sendo obrigatória a inserção dos orçamentos, notas e comprovantes fiscais, inclusive nas prestações de contas bimestrais.

**7.8.** A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

**7.9. A ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

**7.10.** As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

**7.11.** Vencido o prazo legal e não sendo prestadas as contas devidas, ou não sendo aprovada, sob pena de responsabilidade solidária a Secretaria responsável pela parceria determinará a suspensão imediata da liberação de novos recursos e notificará a **OSC PARCEIRA** em até 30 (trinta) dias, para que cumpra a obrigação ou recolha ao erário os recursos que lhe foram repassados, corrigidos monetariamente, na forma da legislação vigente, e não havendo saneamento das irregularidades ou omissões, o processo deverá ser encaminhado à Controladoria Geral do Município para as devidas providências.

**7.12.** A Controladoria Geral do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento do processo, notificará a entidade para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

**7.13.** Rejeitada a prestação de contas e não efetuada a devolução dos recursos públicos, será formalizada ao Chefe do Poder Executivo Municipal a instauração de Tomada de Contas Especial.

**7.14.** Instaurada a Tomada de Contas Especial, a Controladoria Geral do Município informará o fato ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**7.15.** Se no transcurso das providências determinadas no item 9.11 deste artigo, a **OSC PARCEIRA** devolver os recursos ou sanar as contas, a Controladoria Geral do Município certificará e as encaminhará para baixa contábil e arquivamento do processo, comunicando o fato ao órgão concedente.

**7.16.** Enquanto não for encerrada a Tomada de Contas Especial, a **OSC PARCEIRA** envolvida ficará impedida de receber recurso público municipal, ou ainda, recursos públicos oriundos de fontes do Governo do Estado e do Governo Federal.

**7.17.** Será permitido o livre acesso dos servidores da Unidade Gestora, da Controladoria Geral do Município e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por Decreto, bem como aos locais de execução do objeto.

**7.18.** **AOSC PARCEIRA** deverá manter em seu arquivo os documentos que compõem a prestação de contas pelo prazo de 10 (dez) anos.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR TOTAL DE REPASSE, DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA**

**8.1.** Para a execução das ações e atividades previstas neste Termo de Fomento, serão disponibilizados recursos no valor de R\$ 14.734,00 (Quatorze mil setecentos e trinta e quatro reais), sendo pago, em parcela única, em até 20 (vinte) dias após a assinatura do termo de fomento.

**8.2.** As despesas com a execução deste Termo de Fomento correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentárias:

Órgão 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Fonte: 899

**8.3.** Havendo redução no número de vagas/atendimentos, os recursos disponibilizados serão reduzidos proporcionalmente ao valor unitário de vaga/atendimentos.

#### **CLÁUSULA NONA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS**

**9.1.** O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**9.3.** A liberação das parcelas dos recursos será efetivada em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, valores e datas, após o ateste do gestor da parceria, exceto nos casos estabelecidos nos incisos I a III, do art. 48, da Lei Federal nº 13.019/2014.

**9.4.** O número deste Termo de Fomento deverá constar nos documentos fiscais comprobatórios das despesas.

**9.5.** As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas em estrita observância ao plano de trabalho aprovado e as cláusulas pactuadas, sendo vedado:

a) utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria, ainda que em caráter de emergência;

b) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

c) pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido antes ou depois da vigência do instrumento da parceria;

d) pagar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

e) pagar multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública Municipal na liberação de recursos financeiros;

f) realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

g) repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA**

**10.1.** Os recursos financeiros repassados deverão ser mantidos e movimentados em conta bancária específica para execução do referido Termo de Fomento.

**10.2.** Toda movimentação de recursos deverá ser feita mediante transferência eletrônica. Os pagamentos deverão ser feitos mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

**10.3.**É vedada a utilização dos recursos repassados pelo Termo de Fomento para cobrir quaisquer despesas bancárias resultantes da execução do mesmo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ASSUNÇÃO OU TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE**

**11.1.**Nas hipóteses de inexecução por culpa exclusiva da **OSC PARCEIRA**, a Administração Pública Municipal poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas e atividades pactuadas:

**a)**retomar os bens públicos em poder da **OSC PARCEIRA**, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

**b)**assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **OSC PARCEIRA** até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades;

**c)**no caso de transferência da responsabilidade pela execução do restante do objeto da parceria, a Administração Pública Municipal, deverá convocar a **OSC PARCEIRA** participante do chamamento público realizado, desde que atendida a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições do instrumento anterior.

**d)**Na impossibilidade justificada da convocação de que trata a letra “c” do subitem 10.1. ou na ausência de interesse das OSCs convocadas, a Administração Pública Municipal assumirá diretamente a execução do objeto, podendo realizar novo chamamento público.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS BENS REMANESCENTES**

**12.1.**Para os fins deste Termo de Fomento, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

**12.2.**Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

**12.3.**Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a **OSC PARCEIRA** formalizar promessa de transferência da propriedade à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

**12.4.**Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

**12.5.**Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES**

**13.1.**Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 22.889/2021, e da legislação específica, a Administração Pública Municipal, por meio da Secretaria da Pasta, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - suspensão temporária;
- III - declaração de inidoneidade.

**13.2.**É facultada a defesa do interessado no prazo de dez dias, contados da data de abertura de vista dos autos processuais.

**13.3.**A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela **OSC PARCEIRA** no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

**13.4.**A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a Administração Pública Municipal.

**13.5.**sanção de suspensão temporária impede a Organização da Sociedade Civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal por prazo não superior a dois anos.

**13.6.**A sanção de declaração de inidoneidade impede a Organização da Sociedade Civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a Organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

**13.7.**A aplicação das sanções estabelecidas nos incisos I a III, *docaput* deste artigo é de competência exclusiva do Secretário responsável pela parceria ou Presidente da Fundação Cultural e Controlador Geral do Município, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**13.8.**Prescrevem no prazo de cinco anos as ações punitivas da Administração Pública Municipal destinadas a aplicar as sanções previstas neste Decreto, contado da data de apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de noventa dias a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão no dever de prestar contas.

**13.9.**A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração e com a emissão de Certidão Liberatória Municipal.

**13.10.**A responsabilidade da **OSC PARCEIRA** será apurada com a observância do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a eles inerentes, devendo a aplicação das penalidades cabíveis respeitar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

**14.1.**Este Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, nos termos do artigo 42, inciso XVI, da Lei Federal nº 13.019/2014, no caso de infração ou descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições aqui estipuladas, bem como para o caso de descumprimento das regras previstas na Lei 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 22.889/2021, Resolução nº. 28/2011, Instrução Normativa nº 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, desde que previamente notificada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE**

A eficácia do presente Termo de Fomento e dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública Municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.**Em caso da dissolução da **OSC PARCEIRA**, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

**16.2.**Caso haja a falta ou redução da prestação de serviços estabelecidos neste Termo de Fomento, o valor fixado na Cláusula Oitava será reduzido proporcionalmente à redução da execução.

**16.3.**Os recursos percebidos e não utilizados deverão permanecer aplicados em instituição financeira oficial sendo que, concluído o Termo de Fomento, eventuais sobras deverão ser restituídas à Administração Pública Municipal, bem como os respectivos acréscimos decorrentes da aplicação financeira.

**16.4.**A **OSC PARCEIRA** estará ainda sujeita à restituição dos valores percebidos através de tomada de contas a ser instaurada contra o Presidente e demais diretores da **PARCEIRA**:

- a) Quando não for executado o objeto do ato de transferência voluntária;
- b) Quando não apresentada no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;
- c) Quando os recursos forem utilizados para finalidade diversa da estabelecida no ato de transferência voluntária, formalizado mediante Termo de Fomento ou instrumento congêneres.

**16.5.**Configurando qualquer das hipóteses previstas nesta cláusula, não sendo satisfeita a restituição ao erário, o Presidente, Diretores e a pessoa jurídica serão inscritos em dívida ativa e após, executados na forma da legislação vigente



**16.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Fomento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, prorrogando-se este para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.

**16.7.** As omissões do presente Termo de Fomento serão supridas mediante a aplicação das regras da Lei 13.019/2014, Decreto Municipal nº 22.889/2021, Resolução nº. 28/2011, Instrução Normativa nº. 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

**17.1.** Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Paranaíba – Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

**17.2.** E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Paranaíba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2 \_\_\_\_.

**MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI**  
Secretário Municipal de Assistência Social

**CARLOS ALBERTO VIEIRA**  
Controlador Geral do Município  
Decreto Municipal nº 18.093/2017

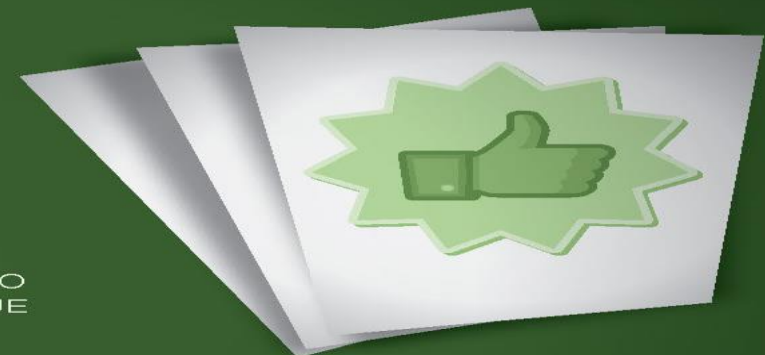
Presidente da OSC PARCEIRA

**Publicado por:**  
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira  
Código Identificador:1010B925

# É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.

PARA INFORMAÇÕES  
41. 3223.5733  
diariooficial@amp.org.br



**AMP**  
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ